Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2930 | Segunda-feira - 16 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

CONGRESSO DE PREFEITOS

Inovação, sustentabilidade e eficiência na gestão municipal

24 a 26 de Setembro de 2019 · Arena Petry · São José · SC

Conversas de Impacto e Inovações

Cidades em Rede e Redes de Inovação

Gestão Eficiente

Cidades para pessoas, soluções para municípios

A exposição, denominada **Cidades para pessoas, soluções para municípios,** ocorre no coração do evento, no centro dos acontecimentos, em um espaço denominado **Arena ÁGORA.**

Inscrições Gratuitas

congresso.fecam.org.br

Realização: FECAM

Execução: EGEM

Patrocínio Ouro: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Patrocínio Bronze: Aprende Brasil, BRDE, BADESC, ENGIE

Apoio: Associações de Municípios/SC, Ciga, ARIS, Polícia Militar Santa Catarina, CIMCATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2930 | Segunda-feira - 16 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 4
Água Doce 5
Águas de Chapecó 16
Águas Frias 18
Águas Mornas 28
Anchieta 29
Angelina 74
Antônio Carlos 75
Apiuna 78
Arabutã 81
Arroio Trinta 82
Ascurra 85
Atalanta 107
Aurora 111
Balneário Arroio do Silva 113
Balneário Gaivota 114
Balneário Piçarras 117
Balneário Rincão 119
Bandeirante 120
Barra Bonita 122
Barra Velha 124
Bela Vista do Toldo 126
Belmonte 132
Benedito Novo 133
Biguaçu 145
Blumenau 147
Bom Jardim da Serra 175
Bom Jesus do Oeste 177
Botuvera 193
Braço do Trombudo 204
Brusque 205
Caçador 216
Camboriú 256
Campo Alegre 261
Campos Novos 337
Canoinhas 375
Capão Alto 378
Capinzal 381
Catanduvas 402
Caxambu do Sul 403
Chapadão do Lageado 404
Chapecó 406
Cocal do Sul 408
Concórdia 413
Coronel Freitas 430
Coronel Martins 434
Correia Pinto 436
Corupá 437
Cunha Porã 443
Cunhataí 448
Curitibanos 450
Descanso 476
Dionisio Cerqueira 481
Doutor Pedrinho 482
Ermo 512
Flor do Sertão 514
Formosa do Sul 515
Forquilhinha 517
Fraiburgo 520
Galvão 525
Garopaba 558
Garuva 559
Gaspar 566
Governador Celso Ramos 568
Grão Pará 569
Gravatal 570
Guaraciaba 571
Guaramirim 572
Herval d'Oeste 575
Ibiam 579
Ilhota 580
Imarui 583
Imbituba 584
Imbuia 596
Indaial 597
Iomerê 608
Iporã do Oeste 609
Ipuaçú 613
Ipumirim 616
Irani 620
Irineópolis 622
Itá 624
Itaiópolis 629
Itapema 631
Itapiranga 632
Itapoá 643
Ituporanga 660
Jaborá 661
Jacinto Machado 663
Jaraguá do Sul 699
Jardinópolis 719
Joaçaba 720
Jupiá 737
Lages 738
Laguna 739
Lauro Muller 745
Lebon Regis 779
Lindóia do Sul 780
Lontras 783
Luiz Alves 802
Luzerna 806
Mafra 855
Maravilha 858
Marema 863
Massaranduba 871
Matos Costa 885
Meleiro 887
Modelo 889
Mondaí 892
Monte Carlo 894
Monte Castelo 896
Navegantes 897
Nova Erechim 907
Nova Itaberaba 910
Nova Trento 957
Novo Horizonte 971
Orleans 973
Ouro 993
Palhoça 995
Palma Sola 998
Palmeira 1001
Palmitos 1003
Papanduva 1004
Paraíso 1005
Passos Maia 1006
Paulo Lopes 1064
Penha 1067
Peritiba 1071
Pescaria Brava 1072
Pinhalzinho 1074
Pinheiro Preto 1075
Piratuba 1097
Planalto Alegre 1098
Pomerode 1100
Ponte Alta do Norte 1101
Ponte Serrada 1102
Porto Belo 1106
Pouso Redondo 1108
Presidente Castello Branco 1109
Presidente Getúlio 1110
Presidente Nereu 1115
Quilombo 1176
Rancho Queimado 1187
Rio do Campo 1189
Rio do Oeste 1191
Rio do Sul 1192
Rio Fortuna 1199

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2930 | Segunda-feira - 16 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio Negrinho 1200
Rio Rufino 1208
Romelândia 1209
Santa Rosa do Sul 1210
Santa Terezinha do Progresso 1217
Santiago do Sul 1219
Santo Amaro da Imperatriz 1225
São Bento do Sul 1227
São Bonifácio 1231
São Carlos 1232
São Domingos 1237
São Francisco do Sul 1241
São João Batista 1299
São João do Oeste 1305
São João do Sul 1306
São Joaquim 1307
São José 1309
São José do Cedro 1313
São Lourenço do Oeste 1403
São Miguel do Oeste 1432
São Pedro de Alcântara 1443
Schroeder 1447
Seara 1460
Serra Alta 1495
Sul Brasil 1498
Tangará 1500
Tigrinhos 1501
Tijucas 1502
Timbé do Sul 1504
Timbó 1506
Três Barras 1511
Treze Tílias 1512
Trombudo Central 1514
Tunápolis 1516
Turvo 1526
União do Oeste 1527
Urubici 1558
Vargeão 1559
Vidal Ramos 1560
Videira 1561
Vitor Meireles 1576
Witmarsum 1578
Xanxerê 1598
Xavantina 1601
Xaxim 1651
Zortéa 1652

Associações

AMAUC 1653
AMAVI 1661
FECAM 1661

Consórcios

AGIR 1669
ARIS 1669
CIGA 1671
CIMCATARINA 1671
CIS/AMURES 1672
CIS/AMVI 1672
CVC 1713
Lambari 1714

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

Publicação Nº 2158727

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
CONCORRÊNCIA Nº CC2/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA HUMBERTO KOHLER, VINCULADO AO CONVÊNIO SICONV N. 863028/2017, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, A QUAL O CONVÊNIO FOI CELEBRADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, HOJE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, VINCULADO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – PAC
Abertura dos envelopes e sessão da licitação: 16/10/2019 às 09:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 16 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 379/2019

Publicação Nº 2158591

PORTARIA Nº 379/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ALEXANDRE CARLOS FINARDI, matrícula nº 645, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 07/02/2017 a 07/02/2018 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/09/2019 A 30/09/2019, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 07/02/2017 a 07/02/2018, para o servidor municipal Sr. ALEXANDRE CARLOS FINARDI, matrícula nº 645, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 5/2019 FMS

Publicação Nº 2158514

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº5/2019 DE 12/09/2019

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, neste ato representada por sua Gestora a Sr.ª MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, casada, portadora do CPF n. 400.991.999-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPREITEIRA LINS E SAGAZ LTDA estabelecida na Rua Oscar Rodrigues da Nova, nº 57, Água Doce – SC, CNPJ n. 22.100.156/0001-87, neste ato representado por seu procurador NEUCLIDES LINS, portador do CPF n. 518.035.269-04 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para , para reforma de edificação para instalação do ESF Irmã Thereza Uber, localizado na Rua XV de Novembro, 280, Centro no Município de Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 21/2019 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2019 do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para reforma de edificação para instalação do ESF Irmã Thereza Uber, localizado na Rua XV de Novembro, 280, centro, no Município de Água Doce, conforme item abaixo relacionado:

Item n. 01 – reforma de edificação para instalação do ESF Irmã Thereza Uber, no Município de Água Doce, conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para o inicio da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 02 (dois) meses contados a partir da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço).

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2019 e os respectivos Anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.6 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 80.546,22 (Oitenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), sendo com custos e despesas R$ 52.475,86, custo com pessoal de R$ 28.070,36

3.2 – Cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do "de acordo" da fiscalização desta Municipalidade.
c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos Anexos integrantes do presente Edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá será prestada, dentro do prazo de 02 (dois) meses.
f) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.
h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do Edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.060 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0701/77 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0733/84 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0797/97 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:
§ Advertência;
§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;
§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
§ Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de sub contratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na sub contratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a sub empreiteira interessada nele fosse.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5.1 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste Edital:

8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do Edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

8.11.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 – A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.11.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.11.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.11.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.11.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.11.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.11.19 – Encaminhar Relatório/ Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a cada 30 (trinta) dias.

8.11.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e

previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste Edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 21/2019, Processo Licitatório n. 2/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.
14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS
Contratante

NEUCLIDES LINS
Empreiteira Lins e Sagaz LTDA
Procurador Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

CONTRATO Nº4/2019 FMS

Publicação Nº 2158511

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°4/2019 DE 11/09/2019

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce (SC), e a empresa CONSTRULACER Com. e Const. Lacerdópolis EIRELI de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 11.430.533/0001-20, representado neste ato pela Gestora municipal, Srª. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, inscrita no CPF 400.991.999-04 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado e a Empresa CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.123.883/0001-03 estabelecida na Rodovia SC 458 s/n lote 01, Bairro: São Cristóvão, no Município de Capinzal – SC CEP 89.665-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ELSON LEONI CHAVES , portador da C. I. n. 1.555.819 e CPF n. 705.394.649-53, residente e domiciliado na cidade de Lacerdópolis - SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação n. 16/2019 – Edital de Tomada de Preço n. 1/2019, homologado em 19 de agosto de 2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde, Sede para a Estratégia Saúde da Família Alzira Itália Ferretti, centro do Município de Água Doce/SC, com recursos do Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo, e demais informações constantes do Anexo I (CD) do Edital do Edital Tomada de Preço n. 1/2019.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 08 (oito) meses contados da mesma data.

2.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.3.1. Pela CONTRATADA:
a. Visto junto ao CREA / CAU, em conformidade com o disposto na Lei n. 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução n.

413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
b. ART's / RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

c. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d. Matrícula do INSS da obra.

2.3.2. Pelo Município:
a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA / CREA / CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.4.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.5. Da medição dos serviços:

a. A CONTRATADA deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a CONTRATADA o motivo da reprovação da planilha de medição.
b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.
c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados, observando-se o disposto no subitem 14.1 e seguintes do Termo de Referência (Anexo I – CD, do Edital).

2.6. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá:

2.6.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a. "As built" da obra.
b. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

2.6.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

2.7. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei n. 8.666/93.

2.8. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.8.1. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.8.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação, ou seja, R$ 730.743,43 (Setecentos e trinta mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo:

Ø R$ 474.983,23 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), correspondente ao material e meio mecânico e

Ø R$ 255.760,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos, correspondente aos serviços.

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme os laudos de medições efetuados (subitem 2.5 deste instrumento).

4.2.1. Do pagamento será retido valor devido ao INSS, conforme Instrução Normativa INSS n. 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS n. 080/2002, bem como o ISS.

4.2.2. O Município de Água Doce consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.2.3. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 2.6 deste contrato.

4.2.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.3. Os valores ora contratados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o INCC-FGV apurado no período de referência ou, na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

4.4. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA oferece a título de garantia do contrato, prevista no art. 56 da Lei n. 8.666/93, a modalidade de SEGURO GARANTIA com o valor máximo de R$ 36.537,17 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), pelo período de 9 meses.

5.2. A garantia será restituída ou liberada após a execução do presente contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
1.022 – Construção ampliação e manutenção da E.S.F.
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0799/95 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/96 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE, CNPJ 11.430.533/0001-20, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.

7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato.

8.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

8.1.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município.

8.1.4. Manter permanentemente no escritório da obra o Livro de Ocorrência, autenticado pelo Município, no qual a fiscalização e o proponente vencedor anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Município quando da medição final e entrega da obra.

8.1.5. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's

adequados, com a identificação da empresa.

8.1.6. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.8. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

8.1.10. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra.

8.1.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.

8.1.12. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.

8.1.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.

8.1.14. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.

8.1.15. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.16. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

8.1.17. Fornecer ART dos serviços executados.

8.1.18. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução.

8.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.

8.2.2. Fiscalizar a execução do contrato.

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estipulado neste instrumento.

8.2.4. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

a. Advertência;

b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato;
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento);
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA;
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

anterior.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital de Tomada de Preço n. 16/2019, com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Água Doce (SC), 11 de setembro de 2019.

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS
Contratante

ELSON LEONI CHAVES
CONSTRULACER Com. e Const. Lacerdópolis Eireli
Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

CONVOCAÇÃO CLÉBER CERINOS DOS SANTOS DE FREITAS

Publicação Nº 2158340

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) CLÉBER CERINO DOS SANTOS DE FREITAS, aprovado no Concurso Público 01/2018, no cargo de Operador de Máquinas, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 13 de setembro de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1/2019 FMS

Publicação Nº 2158877

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019 DE 13/09/2019

Termo aditivo ao Contrato de aquisição de medicamento destinado ao atendimento da ação Civil pública 0900077-97.2018.8.24.0037, para cumprimento de decisão em sede de tutela antecipada Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 400.991.999-04 ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 81.706.251/0001-98 com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847 Bairro: Parolin- Curitiba –PR CEP: 80.220-410 neste ato representado pelo Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON , brasileiro, casado inscrito no CPF sob N.º 972.234.769-15 e portador da Carteira de Identidade N.º 5.591.020-0 de ora em diante denominada de Contratada, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato acima até 31/12/2019, em virtude de haver um saldo de 04 (quatro) unidades do medicamento Nexavar (Sorafenibe)200mg – caixa com 60 comprimidos no valor de R$ 4.750,00 cada sendo um total de R$ 19.000,000.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce (SC), 13 de setembro de 2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS
Contratante

ELCIO LUIS BORDIGNON
PROMEFARMA Repr. Comerciais LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº43/2019- IMPACTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Publicação Nº 2158557

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	43/2019	
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada :	IMPACTO SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO GPS RURAL;	
P. Atividade:		Orçamento Anual Vigente
Vigência	Inicio: 13/09/2019 Término: 31/12/2019	
Processo de Licitação nº59/2019 Pregão Presencial nº34/2019.		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 13 de Setembro de 2019		
LEONIR ANTONIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE CONTRATO Nº44/2019- JESSÉ AMAURI BOITA -ME

Publicação Nº 2159016

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	44/2019	
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada :	JESSÉ AMAURI BOITA-ME	
Objeto:	PERMISSÃO para serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos por infração de trânsito, contravenção penal e qualquer outra prática de infração Penal que implique em remoção, guarda e depósito de veículos, retirados de circulação pelas polícias militar e civil no município de Águas de Chapecó, nos termos da Lei 956/16, convênio n°105/2014 e Regulamento Técnico Operacional;	
P. Atividade:		Orçamento Anual Vigente
Vigência	Inicio: 13/09/2019 Término: 13/09/2024	
Processo de Licitação nº53/2019 Concorrência nº03/2019.		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 13 de Setembro de 2019		
LEONIR ANTONIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

PORTARIA N° 308/2019

Publicação Nº 2160184

PORTARIA Nº 308/2019 De 16 de Setembro de 2019	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, em 16 de Setembro de 2019, a pedido da própria servidora efetiva NAIELI BONATTO, do cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar e Identificação, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de Setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO CONTRATO DE ADITIVO Nº94/2019

Publicação Nº 2158569

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	
Contrato Nº ..... :	66/2.019
Contrato de Aditivo: Termo Aditivo .....:	94/2019 Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº66/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... :	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Motivo do Aditivo .:	Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº66/2019, no item 1.1 1 a tabela com a relação dos itens a serem segurados pela CONTRATANDA, em virtude de duplicidade de veículo a ser segurado (Lote 2 item 2): Lote Item Objeto Descrição Valor 2 2 SEGURO DE VEÍCULO FIAT/DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA PLACA MKE1747 MC TCA AMBULÂNCIA, ano 2012/2013, placa MKE1747, Chassi 93W245H34D2099429, cor branca, diesel 2.649,0000 2 6 Seguro Ambulância tipo A Berlingo 1.6 16 v, 04 portas flex, 2018/2019, placa QJP4370, chassi 8BCGCNFN8KG518295, cor branca 1.364,00 Cláusula Segunda: Fica alterado o valor contratual constante na cláusula quarta no item 4.1 para R$4.013,00 (quatro mil e treze reais) Cláusula Terceira: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº66/2.019 , não alteradas pelo presente instrumento.

Vigência ..... :	Início :13/09/2019 Término :15/08/2020

Licitação ..... :	Pregão nº27/2019
Processo ..... :	60/2.019

Aguas Frias-SC, 12 de setembro de 2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2158374

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	513.931,18	-
Pessoal Ativo	513.931,18	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	426.193,18	-
Obrigações Patronais	87.738,00	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	513.931,18	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.940.053,77	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	392.381,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.547.672,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	513.931,18	3,31
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	932.860,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	886.217,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	839.574,33	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Set/2019, 07h e 13m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2158377

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	71.393,50	174.049,90	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	71.393,50	174.049,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	71.393,50	174.049,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(71.393,50)	(174.049,90)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Set/2019, 07h e 14m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negat não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolid Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2158378

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.940.053,77
Receita Corrente líquida Ajustada	15.547.672,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	513.931,18	3,31
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	932.860,37	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	886.217,35	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	839.574,33	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Set/2019, 08h e 10m.

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Águas Frias - SC

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	426.219,54	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	426.219,54	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	900.000,00	900.000,00	88.306,24	452.192,53	447.807,47	99.631,61	426.219,54	473.780,46	426.219,54	-
DESPESAS CORRENTES	664.500,00	664.500,00	87.242,24	451.128,53	213.371,47	98.567,61	425.155,54	239.344,46	425.155,54	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.500,00	530.500,00	86.214,04	339.777,79	190.722,21	86.214,04	339.777,79	190.722,21	339.777,79	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.000,00	134.000,00	1.028,20	111.350,74	22.649,26	12.353,57	85.377,75	48.622,25	85.377,75	-
DESPESAS DE CAPITAL	235.500,00	235.500,00	1.064,00	1.064,00	234.436,00	1.064,00	1.064,00	234.436,00	1.064,00	-
INVESTIMENTOS	235.500,00	235.500,00	1.064,00	1.064,00	234.436,00	1.064,00	1.064,00	234.436,00	1.064,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	900.000,00	900.000,00	88.306,24	452.192,53	447.807,47	99.631,61	426.219,54	473.780,46	426.219,54	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	900.000,00	900.000,00	88.306,24	452.192,53	447.807,47	99.631,61	426.219,54	473.780,46	426.219,54	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	900.000,00	900.000,00	88.306,24	452.192,53	-	99.631,61	426.219,54	473.780,46	426.219,54	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Águas Frias - SC
Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Set/2019, 07h e 09m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RREO 4 º BIMESTRE 2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2158373

Município de Águas Frias - SC

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	426.219,54
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	900.000,00
Despesas Empenhadas	452.192,53
Despesas Liquidadas	426.219,54
Despesas Pagas	426.219,54
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	452.192,53
Despesas Liquidadas	426.219,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	0%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Set/2019, 08h e 03m.

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

Publicação Nº 2158371

Município de Águas Frias - SC

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**900.000,00**	**900.000,00**	**88.306,24**	**452.192,53**	**100,00**	**447.807,47**	**99.631,61**	**426.219,54**	**100,00**	**473.780,46**
Legislativa	900.000,00	900.000,00	88.306,24	452.192,53	100,00	447.807,47	99.631,61	426.219,54	100,00	473.780,46
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	88.306,24	452.192,53	100,00	447.807,47	99.631,61	426.219,54	100,00	473.780,46
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**900.000,00**	**900.000,00**	**88.306,24**	**452.192,53**	**100,00**	**447.807,47**	**99.631,61**	**426.219,54**	**100,00**	**473.780,46**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Set/2019, 07h e 12m.

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

Prefeitura

DECRETO 049/2019 NOMEAÇÃO

Publicação Nº 2160142

DECRETO N°. 049/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista ter sido aprovado em concurso público n°. 003/2018, homologado o resultado final em 12.02.2019,

RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o abaixo relacionado, no cargo e padrão identificado, a partir de 16 de setembro de 2019, nos termos da Lei Complementar n°. 018/2015, de 21.12.2015:

CARGO PADRÃO CARGA HORÁRIA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
E CONSERVAÇÃO 1-A 40 horas semanais
. CARLOS OBERG

Art. 2°. – O nomeado deverá tomar posse, lavrando-se o termo em livro próprio no prazo de 30 (trinta) dias, e ficar ciente das disposições da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015.

Águas Mornas-SC, 16 de setembro de 2019
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Marivone Steinbach Carvalho
Responsável

Prefeitura

ATA DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - SEC. DE SAÚDE

Publicação Nº 2158462

ATA DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se na sala da Secretaria de Administração, os membros da Comissão, nomeadas pelo Decreto nº 156/2019, datado de 03 de Setembro de 2019, para análise da inscrições e dos documentos das inscrições da Chamada Pública nº 002/2019, para os cargos de Nutricionista (Nasf), Agente Comunitário de Saúde Micro área 10 (Bairro Cantu-ESF II), Agente Comunitário de Saúde Micro área 03 (João Café Filho-ESF III), no Município de Anchieta.
Após prazo de recurso, sem manifestação, os inscritos, ficaram na seguinte ordem:

1. Cargo Comunitário de Saúde - Micro área 10 (Bairro Cantu-ESF II)

Número Inscrição	Nome	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
001	Maria Luiza Rodrigues da Silva	1,00	0,05	1,05	2º
004	Vanessa Simioni	2,00	0,00	2,00	1º

2. Cargo Comunitário de Saúde - Micro área 03 (João Café Filho-ESF III),

Número Inscrição	Nome	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
002	Rosimeri Otto	2,00	0,00	2,00	1º
005	Nolva Davoglio Wille	1,00	0,00	1,00	2º
006	Vitória Camargo da Silva	1,00	0,00	1,00	3º

3. Cargo de Nutricionista NASF

Número Inscrição	Nome	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
003	Jorge Luiz Varnier Júnior	0,00	0,024	0,24	1º

Para fins de desempate do Cargo Comunitário de Saúde - Micro área 03 (João Café Filho-ESF III), utilizou-se o critério descrito do item 5. "Letra b" do Edital.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Camila Baronio
Presidente

Idenes Maria Fiorentin Schena Vanusa Cantú
Membro Membro

CONTRATO 019/2019-FMS

Publicação Nº 2158551

CONTRATO Nº 019/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Anchieta, SC, portador do CPF n° 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, Cep: 89802-010, Centro, na cidade de Chapecó/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.427.099/0002-68, neste ato representado por SANDRA MARIA TAVARES BIER, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 016.575.559-84, RG nº. 6.514.879-0/SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta-SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n. 004/2019 - Processo Licitatório n. 028/2019 - Inexigibilidade n. 008/2019 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para

realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos da Emenda Parlamentar 36000264849/2019-00, a saber:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	300	UN		Exame de Ressonância Magnética.	268,75	80.625,00
2	100	UN		Exame de Contraste para Ressonância Magnética.	75,00	7.500,00
Total						88.125,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheios à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes da Tabela de Referência do SUS. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2019:

Despesa: 102 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2.104 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 46 - Incremento MAC Emenda Indvidual Proposta nº 36000. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) - Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) - À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta – SC, 13 de Setembro de 2019.
CONTRATADA:

SANDRA MARIA TAVARES BIER
Procuradora/Empresa
CPF: 016.575.559-84
CONTRATANTE:

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS:

_____
NERI WILBRANTZ IDENES M. F. SCHENA
CPF: 853.985.199-72 CPF: 034.116.669-35

CONTRATO 038/2019-PM

Publicação Nº 2158547

CONTRATO DE RATEIO Nº 038/2019

"Contrato de Rateio celebrado entre o Município de ANCHIETA e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER".

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, residente e domiciliado no município de Anchieta - SC, ora doravante denominado CONTRATANTE, e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, neste ato representado pelo seu presidente Sr. GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, portador da Carteira de Identidade nº 1.853.258, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, nº 431, centro, município de Belmonte, SC, ora doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO com o objetivo de estruturar e manter o PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, oferecido pelo CONDER, tendo como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, Lei Municipal de Ratificação do Consórcio Público, Contrato de Programa, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município de Anchieta através do CONDER no exercício fiscal de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais será executada de forma parcial pelo CONDER, consistindo na elaboração de estudos, pareceres, ações, programas e projetos, com vistas ao assessoramento técnico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, o município de Anchieta transfere ao CONDER o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" entre o município de Anchietae o CONDER para a gestão associada do objeto deste contrato, conforme deliberação e aprovação de Assembleia, e se dará mediante aporte inicial R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e parcelas mensais que foram fixadas através da estipulação de um valor fixo R$ 1.000,00 (mil reais) acrescido pelo critério da proporção populacional, tendo fonte pesquisa estimada do IBGE 2018 de R$ 0,20 (vinte centavos) por habitante o que equivale a R$ 1.144,20 (mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

3.2. O valor correspondente ao aporte inicial será pago em apenas uma parcela cujo valor deverá ser repassado até o dia 15/09/2019, enquanto os valores fixos mensais serão pagos mensalmente até o 10º dia de cada mês, iniciando em setembro até dezembro de 2019, sob a forma de depósito em conta corrente, no Banco do Brasil, Agência nº 0599-1, Conta corrente nº 52571-5 de titularidade do CONDER, que fornecerá recibo mensalmente com os dados correspondente a esse contrato.

3.3. A falta de repasse dos valores constante do presente contrato poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CONDER, Contrato de Consórcio Público e suas alterações.

3.4. Na eventualidade de não observância dos prazos de repasses pelo município de Anchieta este deverá inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados.

3.5. Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia do CONDER e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com execução de pagamentos durante os meses de setembro a dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2019 o valor total de R$ 13.576,80 (treze mil, quinhentos e setenta seis reais e oitenta centavos)

compreendendo a previsão necessária para a estruturação e manutenção das atividades contempladas no objeto deste contrato, com o seguinte desdobramento:
- a título de aporte inicial parcela única no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que deverá ser pago até a data de 15 de setembro de 2019;
- a título de parcelas mensais o valor total de R$ 8.576,80, (oito mil, quinhentos e setenta seis reais e oitenta centavos), a ser pago em 04 (quatro) parcelas nas seguintes datas e valores:
1ª parcela – valor de R$ 2.144,20 (dois mil, cento e quarenta quatro reais e vinte centavos) com vencimento em 15/09/2019;
2ª parcela – valor de R$ 2.144,20 (dois mil, cento e quarenta quatro reais e vinte centavos) com vencimento em 10/10/2019;
3ª parcela – valor de R$ 2.144,20 (dois mil, cento e quarenta quatro reais e vinte centavos) com vencimento em 10/11/2019;
4ª parcela – valor de R$ 2.144,20 (dois mil, cento e quarenta quatro reais e vinte centavos) com vencimento em 10/12/2019;

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira previstas no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do município de Anchieta vigentes para o exercício financeiro de 2019, nas seguintes rubricas orçamentárias:
- Aporte inicial de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - parcela única:

RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	PERCENTUAL (%)	VALOR TOTAL (R$)
4.4.71	Transferência a consórcios públicos - Investimentos	100%	5.000,00

- Parcelas mensais de R$ 2.144,20 (dois mil, cento e quarenta quatro reais e vinte centavos):

RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	PERCENTUAL (%)	VALOR MENSAL R$
3.1.71	Transferência a consórcio públicos – Pessoal	30%	643,26
3.3.71	Transferência a consórcios públicos – Manutenção	45%	964,89
4.4.71	Transferência a consórcios públicos - Investimentos	25%	536,05
TOTAL		100%	2.144,20

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONDER responsável por:

· Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
· Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo município de Anchieta;
· Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
· Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
· Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CONDER, Contrato de Consórcio Público e suas alterações, fica o município de Anchieta desde já responsável por:
· Efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados neste contrato;
· Designar servidor para responder pelo órgão ambiental municipal com quem o CONDER manterá todos os contatos pertinentes ao Programa "Gestão Ambiental"
· Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
· Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONDER deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Anchieta todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o Município de Anchieta ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência, sendo suspensos os serviços até a regularização da dívida.

9.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 60 (sessenta) dias, o Município de Anchieta poderá ser excluído do Programa de "Gestão Ambiental" sendo que a exclusão não exime o município do pagamento dos valores constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As demais questões serão resolvidas consoante às disposições do Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e posteriores alterações do CONDER e das normas da Lei Federal n° 11.107/2005, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Anchieta/SC, 12 de Setembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI IVAN JOSÉ CANCI
Presidente do CONDER Prefeito de Anchieta
Prefeito de Belmonte

TESTEMUNHAS:

NERI WILBRANTZ IDENES MARIA F. SCHENA
CPF: 853.985.199-72 CPF 034.116.669-35

CREDENCIAMENTO DE EXAMES 004/2019-FMS

Publicação Nº 2158592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 004/2019. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos da Emenda Parlamentar 36000264849/2019-00.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	300	UN	Exame de Ressonância Magnética.	268,75
2	100	UN	Exame de Contraste para Ressonância Magnética.	75,00

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.	001	019/2019

Anchieta, 13 de Setembro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

PORTARIA Nº 397/2019

Publicação Nº 2159152

PORTARIA Nº 397/2019
De, 13 de Setembro de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCPLINAR, DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a Comunicação Interna, nº 054/2019, da Controladoria Interna do Município, a qual encaminhou parecer jurídico 030/2019, solicitando a instauração de um Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), em face da Ex-Fiscal de Tributos e Obras do Município, Mônica Schaeffer;

Considerando a cientificação do Ministério Público, através do Ofício 0697/2019/PJ/ANC, acerca dos fatos envolvendo a ex-servidora Mônica Schaeffer;

Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 031/2011 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de MÔNICA SCHAEFFER, ex-ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras do Município de Anchieta.

Art. 2º Fica nomeada a comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar conforme Decreto Municipal nº 171 de 06 de novembro de 2015 onde foi designado como comissão permanente de processos administrativos disciplinares a servidora Leonita de Souza, o servidor Neori Hoppe e a servidora Vanusa Cantú;

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 93 e Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC;

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 13 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 398/2019

Publicação Nº 2159286

PORTARIA Nº 398/2019
De, 13 de Setembro de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCPLINAR, DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a Comunicação Interna, nº 002/2019, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde Pública, informando acerca de acidente de trânsito envolvendo veículo FIAT/DOBLO, Attractiv 1.4, cor branca, ano/modelo 2014, conduzido pelo Servidor Ademir Generali, quando transitava na Rua Passos dos Fortes no Município de Chapecó;

Considerando o Boletim de Ocorrência registrado sob o nº 0385039/2019-BO-00420.2019.0005070, comunicando os fatos;

Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 031/2011 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de ADEMIR GENERALI, ocupante do cargo de Motorista, designado para a Secretaria de Saúde Pública.

Art. 2º Fica nomeada a comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar conforme Decreto Municipal nº 171 de 06 de novembro de 2015 onde foi designado como comissão permanente de processos administrativos disciplinares a servidora Leonita de Souza, o servidor Neori Hoppe e a servidora Vanusa Cantú;

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 93 e Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC;

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 13 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 2159317

PORTARIA Nº 399/2019
De, 13 de Setembro de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCPLINAR, DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a Comunicação Interna, nº 048/2019, expedida pela Auditora de Controle Interno do Município, informando que no dia 17 de junho de 2019, o Servidor Maicon Joel Masena, utilizando do veículo FIAT/DUCATO MULT JAEDI T – MKZ 4422, cometeu quatro infrações de trânsito de natureza gravíssima (autos T187845239, T187845247, T187845255 e T187845263), com veículo da municipalidade;

Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 031/2011 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de MAICON JOEL MASENA, ocupante do cargo de Motorista da Saúde Pública.

Art. 2º Fica nomeada a comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar conforme Decreto Municipal nº 171 de 06 de novembro de 2015 onde foi designado como comissão permanente de processos administrativos disciplinares a servidora Leonita de Souza, o servidor Neori Hoppe e a servidora Vanusa Cantú;

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 93 e Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC;

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 13 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	859.641,08	834.311,19	924.437,64	1.453.195,53	941.181,84	882.844,50	902.930,16	908.113,53	901.039,22	937.752,20	1.281.109,68	932.601,07	11.759.157,64	969,83
Pessoal Ativo	859.641,08	834.311,19	924.437,64	1.453.195,53	941.181,84	882.844,50	902.930,16	908.113,53	901.039,22	937.752,20	1.281.109,68	932.601,07	11.759.157,64	969,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	715.112,21	686.309,89	779.148,12	1.232.620,03	800.889,04	738.248,56	752.564,18	755.326,26	747.959,44	779.054,12	1.121.999,80	774.168,05	9.883.399,70	969,83
Obrigações Patronais	144.528,87	148.001,30	145.289,52	220.575,50	140.292,80	144.595,94	150.365,98	152.787,27	153.079,78	158.698,08	159.109,88	158.433,02	1.875.757,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	39.493,69	-109,87	23.717,76	22.477,29	121.451,08	19.127,98	9.619,40	10.862,59	0,00	15.810,72	29.413,81	5.451,24	297.315,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.207,17	-109,87	23.717,76	22.477,29	121.451,08	19.127,98	9.619,40	10.862,59	0,00	15.810,72	29.413,81	5.451,24	259.029,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	38.286,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.286,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**820.147,39**	**834.421,06**	**900.719,88**	**1.430.718,24**	**819.730,76**	**863.716,52**	**893.310,76**	**897.250,94**	**901.039,22**	**921.941,48**	**1.251.695,87**	**927.149,83**	**11.461.841,95**	**969,83**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.968.079,13**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**200.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.768.079,13**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.462.811,78**	**55,19**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.460.847,48**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.837.805,11**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.214.762,73**	**54,00**

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-(

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**854.629,38**	**659.352,90**	**728.702,39**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	112.142,40	100.594,00	152.580,95	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	112.142,40	100.594,00	152.580,95	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	742.486,98	558.758,90	576.121,44	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.098.116,63**	**3.493.867,19**	**3.224.547,20**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.068.715,36	3.464.465,92	3.195.145,93	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.761.240,51	4.237.111,07	3.505.247,24	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	692.525,15	772.645,15	310.101,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	29.401,27	29.401,27	29.401,27	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.243.487,25**	**-2.834.514,29**	**-2.495.844,81**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.901.577,70**	**20.422.006,47**	**20.968.079,13**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,29%**	**3,23%**	**3,48%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,27%**	**-13,88%**	**-11,90%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.881.893,24**	**24.506.407,76**	**25.161.694,96**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.493.703,92**	**22.055.766,99**	**22.645.525,46**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	34.815,45	162.983,39	153.369,87	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.063.811,40	3.500.980,08	2.548.268,76	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**19.901.577,70**	**20.422.006,47**	**20.968.079,13**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.378.347,09**	**4.492.841,42**	**4.612.977,41**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.940.512,38**	**4.043.557,28**	**4.151.679,67**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.968.079,13**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.354.892,66**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.019.403,39**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.467.765,54**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.459.849,86	2.720,89	166.267,78	77.719,31	110.285,23	0,00	1.102.856,65	1.529.123,27	0,00	(426.266,62)
Recursos Ordinários	(49.493,09)	1.643,36	79.852,68	54.917,81	67.755,57	0,00	(253.662,51)	784.213,33	0,00	(1.037.875,84)
Outros Recursos não Vinculados	1.509.342,95	1.077,53	86.415,10	22.801,50	42.529,66	0,00	1.356.519,16	744.909,94	0,00	611.609,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.354.719,93	340,00	140.772,64	98.094,68	43.084,64	0,00	2.072.427,97	843.331,50	0,00	1.229.096,47
Transferências do FUNDEB	123.199,67	0,00	51.886,10	0,00	35.173,06	0,00	36.140,51	0,00	0,00	36.140,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	483.680,23	0,00	17.128,15	944,00	171,60	0,00	465.436,48	105.636,01	0,00	359.800,47
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	2.145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,33	1.033,00	0,00	1.112,33
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.040.171,89	190,00	49.379,28	61.532,67	7.507,52	0,00	921.562,42	219.719,54	0,00	701.842,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	507,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507,34	0,00	0,00	507,34
Outras Recursos Vinculados	705.015,47	150,00	22.379,11	35.618,01	232,46	0,00	646.635,89	516.942,95	0,00	129.692,94
TOTAL (III) = (I + II)	3.814.569,79	3.060,89	307.040,42	175.813,99	153.369,87	0,00	3.175.284,62	2.372.454,77	0,00	802.829,85

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.968.079,13
Receita Corrente líquida Ajustada	20.768.079,13

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.462.811,78	55,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.460.847,48	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.837.805,10	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	11.214.762,73	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.495.844,81	-11,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.161.694,96	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.612.977,41	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.354.892,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.467.765,54	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.372.454,77	802.829,85

FONTE:

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.330.000,00**	**23.330.000,00**	**3.684.560,40**	**15,79**	**14.295.566,36**	**61,28**	**9.034.433,64**
RECEITAS CORRENTES	**23.139.500,00**	**23.139.500,00**	**3.684.560,40**	**15,92**	**14.020.558,23**	**60,59**	**9.118.941,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.242.622,82	2.242.622,82	252.028,39	11,24	1.150.094,61	51,28	1.092.528,21
IMPOSTOS	1.811.022,82	1.811.022,82	245.371,28	13,55	953.925,92	52,67	857.096,90
TAXAS	431.600,00	431.600,00	6.657,11	1,54	196.168,69	45,45	235.431,31
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	41.235,56	16,49	169.460,23	67,78	80.539,77
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	250.000,00	250.000,00	41.235,56	16,49	169.460,23	67,78	80.539,77
RECEITA PATRIMONIAL	201.350,00	201.350,00	14.177,31	7,04	64.440,93	32,00	136.909,07
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.000,00	7.000,00	84,00	1,20	2.668,62	38,12	4.331,38
VALORES MOBILIÁRIOS	194.350,00	194.350,00	14.093,31	7,25	61.772,31	31,78	132.577,69
RECEITA DE SERVIÇOS	161.700,00	161.700,00	8.213,56	5,08	42.713,38	26,42	118.986,62
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	161.700,00	161.700,00	8.185,28	5,06	42.247,72	26,13	119.452,28
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	28,28	0,00	465,66	0,00	-465,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.051.777,18	20.051.777,18	3.286.289,10	16,39	12.434.044,23	62,01	7.617.732,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.388.037,18	11.388.037,18	1.718.990,18	15,09	6.018.575,06	52,85	5.369.462,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.133.240,00	6.133.240,00	1.033.736,23	16,85	4.098.314,17	66,82	2.034.925,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.521.000,00	2.521.000,00	532.694,85	21,13	2.311.287,16	91,68	209.712,84
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	9.500,00	9.500,00	867,84	9,14	5.867,84	61,77	3.632,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	232.050,00	232.050,00	82.616,48	35,60	159.804,85	68,87	72.245,15
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	127.500,00	127.500,00	10.942,21	8,58	37.662,52	29,54	89.837,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	61.200,00	61.200,00	67.443,24	110,20	98.950,55	161,68	-37.750,55
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	43.350,00	43.350,00	4.231,03	9,76	23.191,78	53,50	20.158,22
RECEITAS DE CAPITAL	**190.500,00**	**190.500,00**	**0,00**	**0,00**	**275.008,13**	**144,36**	**-84.508,13**
ALIENAÇÃO DE BENS	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	275.008,13	0,00	-275.008,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	275.008,13	0,00	-275.008,13
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.330.000,00**	**23.330.000,00**	**3.684.560,40**	**15,79**	**14.295.566,36**	**61,28**	**9.034.433,64**

Continua 1/3

Publicação Nº 2158805

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.330.000,00**	**23.330.000,00**	**3.684.560,40**	**15,79**	**14.295.566,36**	**61,28**	**9.034.433,64**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.330.000,00	23.330.000,00	3.684.560,40	15,79	14.295.566,36	61,28	9.034.433,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.894.046,82	—	—	1.894.046,82	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.894.046,82	—	—	1.894.046,82	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.330.000,00**	**28.050.378,43**	**3.575.795,86**	**15.969.113,80**	**12.081.264,63**	**3.881.679,49**	**13.596.659,03**	**14.453.719,40**	**13.289.618,61**
DESPESAS CORRENTES	**22.192.965,00**	**23.964.710,03**	**3.356.125,25**	**15.239.652,45**	**8.725.057,58**	**3.827.234,99**	**13.133.128,18**	**10.831.581,85**	**12.832.840,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.570.560,00	12.958.862,52	2.214.644,64	7.856.671,75	5.102.190,77	2.246.642,90	7.801.594,11	5.157.268,41	7.714.247,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	31.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	9.472,34	9.472,34	21.527,66	9.472,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.621.405,00	10.974.847,51	1.126.480,61	7.367.980,70	3.606.866,81	1.571.119,75	5.322.061,73	5.652.785,78	5.109.120,86
DESPESAS DE CAPITAL	**1.077.035,00**	**4.025.668,40**	**219.670,61**	**729.461,35**	**3.296.207,05**	**54.444,50**	**463.530,85**	**3.562.137,55**	**456.778,18**
INVESTIMENTOS	1.075.035,00	3.987.668,40	229.142,95	702.933,69	3.284.734,71	53.963,04	445.640,81	3.542.027,59	439.956,81
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.000,00	38.000,00	-9.472,34	26.527,66	11.472,34	481,46	17.890,04	20.109,96	16.821,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.330.000,00**	**28.050.378,43**	**3.575.795,86**	**15.969.113,80**	**12.081.264,63**	**3.881.679,49**	**13.596.659,03**	**14.453.719,40**	**13.289.618,61**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.330.000,00**	**28.050.378,43**	**3.575.795,86**	**15.969.113,80**	**12.081.264,63**	**3.881.679,49**	**13.596.659,03**	**14.453.719,40**	**13.289.618,61**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	698.907,33	—	1.005.947,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.330.000,00	28.050.378,43	3.575.795,86	15.969.113,80	—	3.881.679,49	14.295.566,36	—	14.295.566,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 42.292,00

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.330.000,00	28.050.378,43	3.575.795,86	15.969.113,80	100,00	12.081.264,63	3.881.679,49	13.596.659,03	100,00	14.453.719,40
Legislativa	943.600,00	943.600,00	149.863,80	545.851,24	3,42	397.748,76	163.027,15	527.472,43	3,88	416.127,57
Ação Legislativa	943.600,00	943.600,00	149.863,80	545.851,24	3,42	397.748,76	163.027,15	527.472,43	3,88	416.127,57
Administração	2.434.926,82	2.699.246,77	274.886,97	1.354.952,49	8,48	1.344.294,28	320.395,39	1.097.641,18	8,07	1.601.605,59
Planejamento e Orçamento	268.500,00	238.500,00	16.949,73	90.742,29	0,57	147.757,71	16.949,73	90.573,29	0,67	147.926,71
Administração Geral	1.517.426,82	1.859.426,82	201.806,87	826.407,00	5,18	1.033.019,82	207.740,17	712.532,11	5,24	1.146.894,71
Controle Interno	68.000,00	68.000,00	10.205,18	41.490,87	0,26	26.509,13	11.504,64	38.991,95	0,29	29.008,05
Administração de Receitas	581.000,00	533.319,95	45.925,19	396.312,33	2,48	137.007,62	84.200,85	255.543,83	1,88	277.776,12
Defesa Nacional	42.000,00	42.000,00	5.018,24	19.087,27	0,12	22.912,73	5.018,24	19.087,27	0,14	22.912,73
Defesa Terrestre	42.000,00	42.000,00	5.018,24	19.087,27	0,12	22.912,73	5.018,24	19.087,27	0,14	22.912,73
Segurança Pública	427.375,00	517.643,94	35.506,33	164.452,40	1,03	353.191,54	41.401,98	146.780,99	1,08	370.862,95
Defesa Terrestre	80.000,00	60.000,00	100,00	4.057,63	0,03	55.942,37	100,00	4.057,63	0,03	55.942,37
Policiamento	150.375,00	220.375,00	5.988,41	40.099,04	0,25	180.275,96	8.177,95	34.376,29	0,25	185.998,71
Defesa Civil	197.000,00	237.268,94	29.417,92	120.295,73	0,75	116.973,21	33.124,03	108.347,07	0,80	128.921,87
Assistência Social	1.178.400,00	1.310.636,44	164.373,44	676.741,73	4,24	633.894,71	156.666,48	570.593,39	4,20	740.043,05
Administração Geral	411.750,00	458.496,55	90.706,29	287.928,44	1,80	170.568,11	68.910,88	238.224,95	1,75	220.271,60
Assistência ao Idoso	37.000,00	46.961,51	4.671,65	35.915,41	0,22	11.046,10	5.013,50	29.169,71	0,21	17.791,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.600,00	193.600,00	23.634,77	97.593,48	0,61	96.006,52	23.897,62	88.618,72	0,65	104.981,28
Assistência Comunitária	536.050,00	611.578,38	45.360,73	255.304,40	1,60	356.273,98	58.844,48	214.580,01	1,58	396.998,37
Saúde	6.334.796,18	8.512.642,59	970.597,92	5.077.558,14	31,80	3.435.084,45	1.218.145,70	4.291.145,36	31,56	4.221.497,23
Administração Geral	1.120.000,00	1.102.000,00	167.956,74	690.050,00	4,32	411.950,00	185.005,11	637.590,45	4,69	464.409,55
Atenção Básica	4.418.796,18	5.760.264,36	711.610,15	3.932.581,91	24,63	1.827.682,45	940.709,93	3.204.104,16	23,57	2.556.160,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	1.268.000,00	61.685,16	345.813,57	2,17	922.186,43	61.685,16	345.813,57	2,54	922.186,43
Vigilância Sanitária	158.000,00	193.465,80	17.500,94	65.419,62	0,41	128.046,18	18.660,89	63.042,72	0,46	130.423,08
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	166.912,43	8.168,67	30.739,71	0,19	136.172,72	8.088,87	30.492,13	0,22	136.420,30
Alimentação e Nutrição	22.000,00	22.000,00	3.676,26	12.953,33	0,08	9.046,67	3.995,74	10.102,33	0,07	11.897,67
Educação	6.830.107,00	7.464.423,11	1.270.486,36	4.749.844,44	29,74	2.714.578,67	1.237.514,01	4.125.277,91	30,34	3.339.145,20
Administração Geral	263.000,00	243.000,00	46.137,16	159.448,39	1,00	83.551,61	45.852,16	157.670,72	1,16	85.329,28
Alimentação e Nutrição	214.800,00	237.868,10	18.198,80	130.236,93	0,82	107.631,17	22.819,12	101.414,29	0,75	136.453,81
Ensino Fundamental	3.267.657,00	3.853.302,19	723.655,72	2.491.728,88	15,60	1.361.573,31	647.176,14	2.092.117,94	15,39	1.761.184,25
Ensino Médio	218.800,00	218.800,00	0,00	209.798,68	1,31	9.001,32	34.946,87	93.781,33	0,69	125.018,67
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	6.180,00	0,04	28.820,00	6.180,00	6.180,00	0,05	28.820,00
Educação Infantil	2.797.850,00	2.843.452,82	482.494,68	1.719.451,56	10,77	1.124.001,26	473.939,72	1.654.313,63	12,17	1.189.139,19
Educação Especial	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,21	0,00	6.600,00	19.800,00	0,15	13.200,00
Cultura	103.000,00	103.000,00	3.034,00	15.294,20	0,10	87.705,80	601,00	11.208,20	0,08	91.791,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	103.000,00	103.000,00	3.034,00	15.294,20	0,10	87.705,80	601,00	11.208,20	0,08	91.791,80
Urbanismo	1.244.495,00	2.327.178,01	122.348,60	931.483,41	5,83	1.395.694,60	186.738,24	720.835,72	5,30	1.606.342,29
Administração Geral	752.070,00	793.253,01	75.419,31	557.343,79	3,49	235.909,22	130.830,47	459.965,32	3,38	333.287,69

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.330.000,00	28.050.378,43	3.575.795,86	15.969.113,80	100,00	12.081.264,63	3.881.679,49	13.596.659,03	100,00	14.453.719,40
Urbanismo	1.244.495,00	2.327.178,01	122.348,60	931.483,41	5,83	1.395.694,60	186.738,24	720.835,72	5,30	1.606.342,29
Infra-Estrutura Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviços Urbanos	480.425,00	1.521.925,00	46.929,29	374.139,62	2,34	1.147.785,38	55.907,77	260.870,40	1,92	1.261.054,60
Gestão Ambiental	140.500,00	146.097,80	8.481,72	42.977,62	0,27	103.120,18	10.407,27	22.833,01	0,17	123.264,79
Controle Ambiental	140.500,00	146.097,80	8.481,72	42.977,62	0,27	103.120,18	10.407,27	22.833,01	0,17	123.264,79
Agricultura	1.075.300,00	1.070.113,00	121.494,00	531.839,99	3,33	538.273,01	95.023,47	464.722,56	3,42	605.390,44
Administração Geral	897.500,00	889.500,00	113.376,10	436.602,97	2,73	452.897,03	81.438,66	393.879,03	2,90	495.620,97
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	1.466,00	6.510,00	0,04	3.490,00	0,00	5.044,00	0,04	4.956,00
Promoção da Produção Animal	75.000,00	75.000,00	6.651,90	40.972,03	0,26	34.027,97	684,42	34.990,06	0,26	40.009,94
Extensão Rural	92.800,00	95.613,00	0,00	47.754,99	0,30	47.858,01	12.900,39	30.809,47	0,23	64.803,53
Comércio e Serviços	114.000,00	328.000,00	0,00	16.351,60	0,10	311.648,40	4.900,00	9.551,60	0,07	318.448,40
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Atenção Básica	40.000,00	40.000,00	0,00	16.351,60	0,10	23.648,40	4.900,00	9.551,60	0,07	30.448,40
Promoção Industrial	50.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	1.085.000,00	1.128.296,77	293.245,23	955.721,42	5,98	172.575,35	244.571,43	860.759,92	6,33	267.536,85
Transporte Rodoviário	1.085.000,00	1.128.296,77	293.245,23	955.721,42	5,98	172.575,35	244.571,43	860.759,92	6,33	267.536,85
Desporto e Lazer	318.000,00	293.000,00	37.610,09	179.665,98	1,13	113.334,02	40.797,33	124.006,89	0,91	168.993,11
Desporto Comunitário	318.000,00	293.000,00	37.610,09	179.665,98	1,13	113.334,02	40.797,33	124.006,89	0,91	168.993,11
Encargos Especiais	998.500,00	1.104.500,00	118.849,16	707.291,87	4,43	397.208,13	156.471,80	604.742,60	4,45	499.757,40
Serviço da Dívida Interna	3.000,00	109.000,00	5.527,66	41.527,66	0,26	67.472,34	9.953,80	27.362,38	0,20	81.637,62
Outros Encargos Especiais	995.500,00	995.500,00	113.321,50	665.764,21	4,17	329.735,79	146.518,00	577.380,22	4,25	418.119,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.330.000,00	28.050.378,43	3.575.795,86	15.969.113,80	100,00	12.081.264,63	3.881.679,49	13.596.659,03	100,00	14.453.719,40

FONTE:

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.593.979,98**	**1.711.768,95**	**2.185.584,40**	**2.319.115,80**	**1.963.586,76**	**2.055.572,63**	**1.829.578,75**	**2.034.924,05**	**2.034.326,15**	**1.907.347,06**	**2.000.284,03**	**2.125.147,56**	**23.761.216,12**	**26.185.060,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.450,13	188.160,43	116.973,99	172.585,77	118.557,78	115.212,33	134.937,15	247.637,69	119.092,50	162.628,77	67.539,84	184.488,55	1.743.264,93	2.242.622,82
I.P.T.U.	1.417,21	1.469,54	4.127,52	6.219,98	3.700,66	11.987,52	30.262,99	96.811,80	9.536,76	8.722,31	7.785,96	534,77	182.577,02	295.222,82
I.S.S.	57.724,87	66.595,51	59.444,30	71.263,87	32.271,73	33.427,30	32.106,26	45.197,08	41.378,58	63.796,27	28.480,53	58.561,71	590.248,01	756.500,00
I.T.B.I.	42.580,96	23.461,66	25.548,48	22.579,66	27.744,30	11.250,00	25.240,00	29.864,59	9.900,00	13.227,71	18.400,00	22.580,00	272.377,36	402.600,00
I.R.R.F	11.173,03	86.856,47	18.962,59	66.902,82	40.747,24	8.703,53	8.716,79	12.436,31	44.522,21	66.473,15	9.259,03	99.557,33	474.310,50	338.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.554,06	9.777,25	8.891,10	5.619,44	14.093,85	49.843,98	38.611,11	63.327,91	13.754,95	10.409,33	3.614,32	3.254,74	223.752,04	450.300,00
Contribuições	18.529,49	18.089,84	21.351,50	20.810,43	22.069,78	21.048,49	21.031,00	21.384,28	21.421,92	21.269,20	19.889,35	21.346,21	248.241,49	250.000,00
Receita Patrimonial	6.854,77	7.872,57	6.627,39	7.565,08	8.331,23	8.335,42	8.747,41	9.348,71	9.058,05	6.442,80	8.041,53	6.135,78	93.360,74	201.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.744,77	7.872,57	6.587,39	7.565,08	8.311,23	7.601,82	8.133,01	8.807,51	8.714,13	6.111,30	8.000,33	6.092,98	90.542,12	194.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	110,00	0,00	40,00	0,00	20,00	733,60	614,40	541,20	343,92	331,50	41,20	42,80	2.818,62	7.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.142,39	8.499,78	5.538,22	2.378,24	1.370,22	1.944,12	6.599,78	19.184,61	2.072,64	3.328,45	2.083,64	6.129,92	60.272,01	161.700,00
Transferências Correntes	1.441.631,33	1.473.398,62	2.014.294,92	2.110.918,01	1.800.714,76	1.899.523,72	1.647.676,32	1.730.576,78	1.866.885,61	1.691.715,51	1.869.023,67	1.858.136,62	21.404.495,87	23.097.337,18
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	10.425.184,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	472.691,45	476.927,88	505.109,67	545.151,58	548.757,91	532.875,00	500.800,93	513.682,70	505.618,01	493.763,07	499.737,87	503.231,96	6.098.348,03	6.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	39.108,18	49.535,77	21.543,08	15.349,98	51.202,14	56.954,42	54.805,97	59.402,89	71.658,29	51.775,36	75.463,65	60.152,53	606.952,26	700.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.507,89	3.093,00	186,98	0,00	0,00	18,37	45,40	24,81	54,49	0,00	0,00	263,93	7.194,87	7.000,00
Outras Transferências Correntes	286.915,87	245.992,37	665.048,35	269.486,94	179.031,19	210.785,08	218.316,39	292.528,06	248.616,79	262.525,96	245.318,22	429.648,17	3.554.213,39	3.323.353,18
Transferências da LC 61/1989	7.036,47	7.141,97	6.856,70	8.262,09	6.269,26	6.636,38	6.409,28	6.497,80	6.362,56	6.672,53	6.754,76	6.045,55	80.945,35	85.800,00
Transferências da LC 87/1996	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.001,12	35.000,00
Transferências do FUNDEB	226.529,75	229.878,08	237.077,67	261.461,89	302.599,71	309.226,41	281.011,51	286.453,19	300.529,40	298.772,09	251.053,95	281.640,90	3.266.234,55	2.521.000,00
Outras Receitas Correntes	10.371,87	15.747,71	20.798,38	4.858,27	12.542,99	9.508,55	10.587,09	6.791,98	15.795,43	21.962,33	33.706,00	48.910,48	211.581,08	232.050,00
DEDUÇÕES (II)	**185.636,94**	**199.505,42**	**222.433,55**	**255.352,32**	**263.816,59**	**275.901,63**	**229.669,46**	**230.318,92**	**263.547,64**	**226.083,33**	**211.501,93**	**229.369,26**	**2.793.136,99**	**3.045.560,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	185.636,94	199.505,42	222.433,55	255.352,32	263.816,59	275.901,63	229.669,46	230.318,92	263.547,64	226.083,33	211.501,93	229.369,26	2.793.136,99	3.045.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.408.343,04**	**1.512.263,53**	**1.963.150,85**	**2.063.763,48**	**1.699.770,17**	**1.779.671,00**	**1.599.909,29**	**1.804.605,13**	**1.770.778,51**	**1.681.263,73**	**1.788.782,10**	**1.895.778,30**	**20.968.079,13**	**23.139.500,00**

FONTE:

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,01
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	18.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**18.000,00**	**0,01**

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**18.000,00**	**0,01**	**18.000,00**	**0,01**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI	VANUSA CANTÚ
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 032245/O-(

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	854.629,38	565.395,26	728.702,39
DEDUÇÕES (II)	3.107.293,53	3.409.588,64	3.199.782,86
Disponibilidade de Caixa	3.068.715,36	3.404.984,51	3.195.145,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.761.240,51	3.759.892,29	3.505.247,24
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	692.525,15	354.907,78	310.101,31
Demais Haveres Financeiros	38.578,17	4.604,13	4.636,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	128.071,86	154.022,02	291.296,09
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-128.071,86**	**-154.022,02**	**-291.296,09**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-137.274,07**	**-163.224,23**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**630.000,00**

FONTE:

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.139.500,00	14.020.558,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.242.622,82	1.150.094,61
I.P.T.U.	295.222,82	169.342,77
I.S.S.	756.500,00	335.219,46
I.T.B.I.	402.600,00	158.206,60
I.R.R.F.	338.000,00	290.415,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450.300,00	196.910,19
Contribuições	250.000,00	169.460,23
Receita Patrimonial	201.350,00	64.440,93
Aplicações Financeiras(II)	194.350,00	61.772,31
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	2.668,62
Transferências Correntes	20.051.777,18	12.434.044,23
Cota-Parte do FPM	8.625.184,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	4.894.000,00	3.278.775,30
Cota-Parte do IPVA	586.000,00	385.132,84
Cota-Parte do ITR	5.600,00	325,63
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.640,00	41.318,55
Transferências do FUNDEB	2.521.000,00	2.311.287,16
Outras Transferências Correntes	3.323.353,18	2.086.769,86
Demais Receitas Correntes	393.750,00	202.518,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	393.750,00	202.518,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.945.150,00	13.958.785,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	190.500,00	275.008,13
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	5.500,00	0,00
Alienação de Bens	185.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	185.000,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	0,00	275.008,13
Convênios	0,00	257.008,13
Outras Transferências de Capital	0,00	18.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	185.000,00	275.008,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.130.150,00**	**14.233.794,05**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.964.710,03	15.239.652,45	13.133.128,18	12.832.840,43	602.409,84	274.929,43	273.423,09
Pessoal e Encargos Sociais	12.958.862,52	7.856.671,75	7.801.594,11	7.714.247,23	0,00	25.862,99	25.862,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	15.000,00	9.472,34	9.472,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.974.847,51	7.367.980,70	5.322.061,73	5.109.120,86	602.409,84	249.066,44	247.560,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.974.847,51	7.367.980,70	5.322.061,73	5.109.120,86	602.409,84	249.066,44	247.560,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.933.710,03	15.224.652,45	13.123.655,84	12.823.368,09	602.409,84	274.929,43	273.423,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.025.668,40	729.461,35	463.530,85	456.778,18	86.872,92	416.298,79	416.298,79
Investimentos	3.987.668,40	702.933,69	445.640,81	439.956,81	86.872,92	416.298,79	416.298,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	38.000,00	26.527,66	17.890,04	16.821,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.987.668,40	702.933,69	445.640,81	439.956,81	86.872,92	416.298,79	416.298,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.981.378,43**	**15.927.586,14**	**13.569.296,65**	**13.263.324,90**	**689.282,76**	**691.228,22**	**689.721,88**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-408.535,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	61.772,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.472,34
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-356.235,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	854.629,38	728.702,39
DEDUÇÕES (XXIX)	3.098.116,63	3.224.547,20
Disponibilidade de Caixa	3.068.715,36	3.195.145,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.761.240,51	3.505.247,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	692.525,15	310.101,31
Demais Haveres Financeiros	29.401,27	29.401,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.243.487,25	-2.495.844,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**252.357,56**	

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	382.423,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-130.066,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-182.366,25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.894.046,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.894.046,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.644,70	634.880,45	689.282,76	1.687,84	1.554,55	21.864,40	1.041.947,00	691.228,22	689.721,88	196.769,19	177.320,33	178.874,88
EXECUTIVO	57.644,70	634.880,45	689.282,76	1.687,84	1.554,55	21.864,40	1.041.947,00	691.228,22	689.721,88	196.769,19	177.320,33	178.874,88
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	49.569,70	629.017,95	675.440,26	1.687,84	1.459,55	7.689,25	1.028.784,40	670.399,48	668.893,14	196.769,19	170.811,32	172.270,87
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	8.708,62	8.708,62	0,00	0,00	0,00	95.305,10	75.936,43	75.936,43	0,00	19.368,67	19.368,67
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.000,00	32.903,21	33.903,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	46.603,20	32.263,58	78.866,78	0,00	0,00	0,00	65.991,43	54.440,76	54.440,76	0,00	11.550,67	11.550,67
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	13.777,73	13.777,73	0,00	0,00	0,00	3.131,19	200,00	200,00	168,00	2.763,19	2.763,19
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	91.381,36	89.693,52	1.687,84	0,00	0,00	78.865,44	75.755,71	75.755,71	1.125,16	1.984,57	1.984,57
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150,00	6.226,83	6.201,32	0,00	175,51	1.114,00	32.075,66	17.409,44	17.409,44	0,00	15.780,22	15.955,73
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	12.516,07	12.516,07	0,00	0,00	3.660,00	7.283,77	5.392,56	5.392,56	0,00	5.551,21	5.551,21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	1.407,50	182.755,81	183.992,91	0,00	170,40	1.327,05	28.834,86	13.371,27	13.371,27	10.879,12	5.911,52	6.081,92
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	150.455,33	150.223,82	0,00	231,51	1.348,20	205.924,91	178.703,34	177.317,00	0,00	29.956,11	30.187,62
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	409,00	98.029,41	97.556,28	0,00	882,13	240,00	511.372,04	249.189,97	249.069,97	184.596,91	77.945,16	78.827,29
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	8.075,00	5.862,50	13.842,50	0,00	95,00	14.175,15	13.162,60	20.828,74	20.828,74	0,00	6.509,01	6.604,01
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	8.075,00	5.862,50	13.842,50	0,00	95,00	14.175,15	13.162,60	20.828,74	20.828,74	0,00	6.509,01	6.604,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**57.644,70**	**634.880,45**	**689.282,76**	**1.687,84**	**1.554,55**	**21.864,40**	**1.041.947,00**	**691.228,22**	**689.721,88**	**196.769,19**	**177.320,33**	**178.874,88**

FONTE:

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.792.322,82	1.792.322,82	953.184,42	53,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	295.222,82	295.222,82	169.342,77	57,36
1.1.1- IPTU	276.792,82	276.792,82	160.651,20	58,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.430,00	18.430,00	8.691,57	47,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	402.600,00	402.600,00	158.206,60	39,30
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	158.206,60	39,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.500,00	756.500,00	335.219,46	44,31
1.3.1- ISS	700.000,00	700.000,00	332.755,60	47,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.500,00	56.500,00	2.463,86	4,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	338.000,00	338.000,00	290.415,59	85,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.252.984,00	17.252.984,00	9.966.195,97	57,77
2.1- Cota-Parte FPM	10.425.184,00	10.425.184,00	5.334.258,15	51,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.156.384,00	9.156.384,00	5.019.117,42	54,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	668.800,00	668.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	315.140,73	52,52
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.098.467,45	68,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	85.800,00	85.800,00	51.648,12	60,20
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	407,00	5,81
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	481.415,25	68,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.045.306,82	19.045.306,82	10.919.380,39	57,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	536.957,00	536.957,00	298.486,02	55,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	393.242,00	393.242,00	240.310,42	61,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	74.300,00	74.300,00	58.175,60	78,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	64.415,00	64.415,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.412.150,00	1.412.150,00	680.750,56	48,21
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.949.107,00	1.949.107,00	979.236,58	50,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.045.560,00	3.045.560,00	1.930.208,76	63,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.003.823,26	55,77
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.106.000,00	1.106.000,00	819.692,15	74,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.160,00	17.160,00	10.329,57	60,20
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.400,00	1.400,00	81,37	5,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	114.000,00	114.000,00	96.282,41	84,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.521.000,00	2.521.000,00	2.311.287,16	91,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.521.000,00	2.521.000,00	2.311.287,16	91,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-524.560,00	-524.560,00	381.078,40	-72,65
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.522.600,00	2.844.012,13	2.296.281,95	80,74	2.296.281,95	80,74
13.1- Com Educação Infantil	1.010.600,00	1.470.800,00	1.081.914,84	73,56	1.081.914,84	73,56
13.2- Com Ensino Fundamental	512.000,00	1.373.212,13	1.214.367,11	88,43	1.214.367,11	88,43
14- OUTRAS DESPESAS	1.008.400,00	93.200,00	39.357,90	42,23	39.357,90	42,23
14.1- Com Educação Infantil	520.200,00	60.000,00	18.425,00	30,71	18.425,00	30,71
14.2- Com Ensino Fundamental	488.200,00	33.200,00	20.932,90	63,05	20.932,90	63,05
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.531.000,00	2.937.212,13	2.335.639,85	79,52	2.335.639,85	79,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.335.639,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.530.800,00	1.530.800,00	1.100.339,84	71,88	1.100.339,84	71,88
22.1- Creche	535.600,00	535.600,00	391.653,67	73,12	391.653,67	73,12
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	535.600,00	535.600,00	391.653,67	73,12	391.653,67	73,12
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	995.200,00	995.200,00	708.686,17	71,21	708.686,17	71,21
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	995.200,00	995.200,00	708.686,17	71,21	708.686,17	71,21
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.200,00	1.406.412,13	1.235.300,01	87,83	1.235.300,01	87,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.000.200,00	1.406.412,13	1.235.300,01	87,83	1.235.300,01	87,83
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.531.000,00	2.937.212,13	2.335.639,85	79,52	2.335.639,85	79,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	381.078,40
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	381.078,40
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.954.561,45
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	403.242,00	631.191,51	311.935,97	49,42	151.011,17	23,92
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.787.865,00	3.765.019,47	2.036.456,53	54,09	1.581.677,07	42,01
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.191.107,00	4.396.210,98	2.348.392,50	53,42	1.732.688,24	39,41
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.722.107,00	7.333.423,11	4.684.032,35	63,87	4.068.328,09	55,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALARIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	66.037,12	211.591,63
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.311.287,16	240.310,42
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.370.170,16	669.119,35
47.1 Orçamento do Exercício	1.370.170,16	603.566,52
47.2 Restos a Pagar	0,00	65.552,83
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.007.154,12	(217.217,30)
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.007.154,12	217.217,30

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.025.668,40	729.461,35	3.296.207,05
Investimentos	3.987.668,40	702.933,69	3.284.734,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	38.000,00	26.527,66	11.472,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.025.668,40**	**729.461,35**	**3.296.207,05**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.025.668,40**	**729.461,35**	**3.296.207,05**

FONTE:

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 01/01/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	205.000,00	7.639,17	197.360,83
Receita de Alienação De Bens Móveis	185.000,00	0,00	185.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	7.639,17	12.360,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	161.000,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	0,00	0,00	157.204,00
Despesas de Capital	161.000,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	0,00	0,00	157.204,00
Investimentos	161.000,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	0,00	0,00	157.204,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	264.042,52	3.843,17	267.885,69

FONTE:

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.833.230,00	1.833.230,00	953.925,92	52,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	160.651,20	53,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	158.206,60	39,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	700.000,00	332.755,60	47,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	338.000,00	338.000,00	290.415,59	85,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.430,00	3.430,00	1.485,70	43,31
Dívida Ativa dos Impostos	80.400,00	80.400,00	7.315,41	9,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.400,00	11.400,00	3.095,82	27,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.163.384,00	9.163.384,00	5.019.524,42	54,78
Cota-Parte FPM	9.156.384,00	9.156.384,00	5.019.117,42	54,82
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	407,00	5,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.996.614,00**	**10.996.614,00**	**5.973.450,34**	**54,32**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.554.796,18	1.554.796,18	884.408,33	56,88
Provenientes da União	1.554.796,18	1.554.796,18	884.408,33	56,88
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	723.450,00	723.450,00	385.853,15	53,34
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.278.246,18**	**2.278.246,18**	**1.270.261,48**	**55,76**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.178.796,18	7.382.884,60	4.623.597,39	62,63	3.927.149,96	53,19
Pessoal e Encargos Sociais	3.141.200,00	3.299.405,13	2.045.517,91	62,00	2.044.717,09	61,97
Outras Despesas Correntes	3.037.596,18	4.083.479,47	2.578.079,48	63,13	1.882.432,87	46,10
DESPESAS DE CAPITAL	128.000,00	512.822,24	338.880,55	66,08	285.925,80	55,76
Investimentos	128.000,00	512.822,24	338.880,55	66,08	285.925,80	55,76

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	128.000,00	512.822,24	338.880,55	66,08	285.925,80	55,76
Investimentos	128.000,00	512.822,24	338.880,55	66,08	285.925,80	55,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.306.796,18	7.895.706,84	4.962.477,94	62,85	4.213.075,76	53,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.306.796,18	7.895.706,84	4.962.477,94	100,00	4.213.075,76	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	70,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.317.058,21

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	429.050,45	3.596,91	142.484,60	282.968,94	0,00
TOTAL	**429.050,45**	**3.596,91**	**142.484,60**	**282.968,94**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.310.796,18	5.663.328,61	3.817.501,71	76,93	3.126.034,56	74,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	668.000,00	345.813,57	6,97	345.813,57	8,21
Vigilância Sanitária	158.000,00	193.465,80	65.419,62	1,32	63.042,72	1,50
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	166.912,43	30.739,71	0,62	30.492,13	0,72
Alimentação e Nutrição	22.000,00	22.000,00	12.953,33	0,26	10.102,33	0,24
Outras Subfunções	1.200.000,00	1.182.000,00	690.050,00	13,91	637.590,45	15,13
TOTAL	**6.306.796,18**	**7.895.706,84**	**4.962.477,94**	**100,00**	**4.213.075,76**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI	VANUSA CANTÚ
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.330.000,00
Previsão Atualizada	23.330.000,00
Receitas Realizadas	14.295.566,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.894.046,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.330.000,00
Créditos Adicionais	4.720.378,43
Dotação Atualizada	28.050.378,43
Despesas Empenhadas	15.969.113,80
Despesas Liquidadas	13.596.659,03
Despesas pagas	13.289.618,61
Superavit Orçamentário	698.907,33

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.969.113,80
Despesas Liquidadas	13.596.659,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.968.079,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	18.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-356.235,52	0,00
Resultado Primário	0,00	-408.535,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.063.811,40	196.769,19	689.721,88	177.320,33
EXECUTIVO	1.063.811,40	196.769,19	689.721,88	177.320,33
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	692.525,15	1.687,84	689.282,76	1.554,55
EXECUTIVO	692.525,15	1.687,84	689.282,76	1.554,55
TOTAL:	**1.756.336,55**	**198.457,03**	**1.379.004,64**	**178.874,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.954.561,45	25%	17,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.296.281,95	60%	99,35

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	463.530,85	3.562.137,55

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	185.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.796,00	157.204,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.213.075,76	15,00	70,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 13/09/2019

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VANUSA CANTÚ
Contadora CRC/SC Nº 032245/O-0

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 003

Publicação Nº 2158502

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA CNPJ: 06.054.817/0001-29 Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01 C.E.P.: 89970-000 - Anchieta - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2019 Data do Processo: 15/08/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, MARIA HELENA TRENTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/09/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação consiste na seleção de proposta para a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária, conforme projeto executivo anexo, compreendendo:
2.1. Revitalização da calçada na testada do lote com a Rua Olímpio Dal Magro, com acessibilidade para o prédio sede da Câmara de Vereadores de Anchieta;
2.2. Restruturação da rampa de acesso ao prédio sede da Câmara

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000015 - ORTOLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI -	1	0,0000	26.174,85
	1		26.174,85

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (1) Saldo: 47.273,50

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 080/2019

Publicação Nº 2158562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 080/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal em Exercício, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.15 - GESTÃO DO SUAS		
08244152.046 - Índice de Desenv. de Gestão Descentr. (IGD Bolsa Família)		
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.35 - Aplicação Direta	R$	5.900,00
(26) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.35 - Aplicação Direta	R$	1.792,00
Total Suplementação	R$	7.692,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 11 de setembro de 2019.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 090/2019

Publicação Nº 2158570

PORTARIA N° 090/2019

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em Exercício no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei Complementar n°. 021/2013 de 23.12.2013 e Legislação Federal pertinente, e;

Considerando avaliações e laudo técnico pericial realizado pela empresa devidamente contratada Qualitá Sergurança e Saúde Ocupacional tendo como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho o Sr. Osair Fernandes Rosa, inscrito no CREA/SC Nº 47277-1;

RESOLVE

Art. 1°. – Conceder Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do piso municipal aos servidores Sérgio Hames e Valdeci Heck ocupantes do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I a partir do mês de setembro de 2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Angelina-SC, 13 de setembro de 2019.
Leonardo Hammes
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Antônio Carlos

Prefeitura

108ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 2159270

108ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 16/09/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 20H – NÃO HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
10º	KAROLINY DE SOUZA	156
11º	PAMELA SILVEIRA	729

Antônio Carlos, 13 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATO N. 115/2019

Publicação Nº 2158841

AVISO DE ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO 115/2019

Onde lê-se:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 115/2019. Origem: Processo Licitatório 87/2019 - Tomada de Preços 04/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS. Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, e de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de saúde do Município de Antônio Carlos, conforme planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Valor: O valor estimado para 12 (doze) meses é de R$ 345.300,00 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos reais). Vigência: 30 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Leia –se:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 115/2019. Origem: Processo Licitatório 87/2019 - Tomada de Preços 04/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS. Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, e de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de saúde do Município de Antônio Carlos, conforme planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Valor: O valor estimado para 12 (doze) meses é de R$ 345.300,00 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos reais). Vigência: 16 de setembro de 2019 a 16 de setembro de 2020.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 13 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 124/219 - TOMADA DE PREÇOS 17/2019

Publicação Nº 2159231

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 124/2019; Tomada de Preços nº 017/2019; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para adequação, ampliação e construção de mini quadra esportiva e sala dos professores no NEM Conêgo Dr Raulino Reitz, no Município de Antônio Carlos/SC, conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 02 de outubro de 2019, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 13 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 437/2019

Publicação Nº 2159279

PORTARIA Nº 437/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido, o servidor IVAN DA CUNHA do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 16 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de setembro de 2019.

PORTARIA N 438/2019

Publicação Nº 2159280

PORTARIA Nº 438/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder licença prêmio por 60 dias a servidora IVANEI SCHMITZ RICHARTZ, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 12/02/2012 a 11/02/2017, no período de 16/09/2019 a 14/11/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 16 de setembro de 2019.

PORTARIA N 439/2019

Publicação Nº 2159346

PORTARIA Nº 439/2019
Conceder estabilidade funcional aos servidores públicos municipais aprovados no estágio probatório.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder estabilidade funcional aos servidores abaixo relacionados que foram aprovados no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o parecer da comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado através da portaria nº 047/2018.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
1637	EDESIO NEIS	OPERADOR DE MAQUINA	
1702	VERONIKA PAUZER	PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA	

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de setembro de 2019.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N° 3306

Publicação Nº 2158503

DECRETO Nº 3306/2019
De 10/09/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 22.440,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e quarenta Reais) na seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do Qual o Ente Participe	
30.000	Recursos Ordinários	22.440,00
	TOTAL	22.440,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de Setembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0671/2019

Publicação Nº 2158600

PORTARIA Nº 0671/2019
De 11 de setembro de 2019

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO AO SERVIDOR MARCOS AUGUSTO SAWADA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30 §4° da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
CONCEDER horário de trabalho diferenciado ao servidor MARCOS AUGUSTO SAWADA, ocupante do cargo de Dentista PSF, com efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2018, com o seguinte horário:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 – 12:00	07:00 – 12:00	07:00 – 12:00	07:00 – 14:00	–
13:00 – 16:00	13:00 – 20:00	13:00 – 20:00	–	–

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159284

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Cria a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Apiúna, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 282, de 13 de novembro 1996, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2019, identificada pela Ata nº 91/2019, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º.

CONSIDERANDO:
A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8742, de 07 de dezembro de 1993, que o Conselho Nacional de Assistência(C-NAS) tem competência de convocar ordinariamente a Conferência Municipal com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema.

RESOLVE:
Art.1º Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo (a) Presidente e Vice Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as).

Nomes: Inalva Ramos - Presidente do Conselho de Assistência.
Adilson Fortunato - Vice - Presidente do Conselho
Andressa Blauth - Conselheira Titular
Mônica Franco - Conselheira Titular
Mara Raquel Gonçalves - Conselheiro Titular

Art.2° A comissão será Coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:
I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência de Assistente Social municipal;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
III. Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projetos, Regimento, Metodologias, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal;
IV. Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

Art.3º Para operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora Contará com apoio dos seguintes Órgãos:

I. Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
II. Secretaria de Indústria e Comercio e Turismo SICOMTUR

Art.4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência

Parágrafo Único.Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamental ou sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, bem como consultores e convidados.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Apiúna, 11 de setembro de 2019.
Inalva Ramos
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159287

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 282, de 13 de novembro 1996, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2019, identificada pela Ata nº 91/2019.

CONSIDERANDO:
A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
A Lei Ordinária n° 861/2018 de 21 de março de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Politica de Assistência Social do município de Apiúna.

RESOLVE:
Art.1º- Aprova a instrução normativa que dispõe sobre os princípios normativos para execução das ofertas dos benefícios eventuais no âmbito da Politica de Assistência Social do município de Apiúna.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna 11 de setembro de 2019
Inalva Ramos
Presidente do CMAS.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 242/2019

Publicação Nº 2158489

PORTARIA Nº 242/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora DARLI CRISTIANE DINNEBIER, inscrita no CPF sob nº. 030.106.289-78, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de creche, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 13 de setembro de 2019.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de setembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 280 - REGISTRO DE PONTO ADRIANE

Publicação Nº 2160209

PORTARIA Nº 280, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Regulariza Registro de Ponto de Servidora que Menciona.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta, Lei nº 1.712 de 2014 e Instrução Normativa N° 0001/2019 – UCI/AT.
CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Adriane Biava está lotada na Secretaria de Administração e Finanças, desde o dia 1º/07/2019, conforme portaria nº 226, de 01/07/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao referido dispositivo legal, ajustando o controle de frequência dos servidores à legislação vigente, possibilitando agilizar e tornar eficazes a supervisão e a fiscalização dessas atividades;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios da administração pública - Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Publicidade;
CONSIDERANDO, que a servidora se encontra em exercício na Delegacia de Polícia de Arroio Trinta, de acordo com Lei Municipal nº 1886 de 05/07/2019.
CONSIDERADO, que ainda não está instituída pela Delegacia de Polícia, a forma de controle da Jornada de Trabalho da Servidora;
RESOLVE:
Artigo 1.º - Instituir que o controle e acompanhamento da jornada de trabalho da servidora pública municipal, ADRIANE BIAVA, enquanto não instituído pela Delegacia de Polícia de Arroio Trinta, deve ser no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua XV de novembro nº 26, centro.
Artigo 2.º - O controle de presença da servidora, referido no Art. 1º, se dará a partir de 16/09/2019.
Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de setembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281 - FÉRIAS MARCILENE

Publicação Nº 2160223

PORTARIA Nº 281, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARCILENE DE OLIVEIRA BALDO, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÕES, relativas ao período aquisitivo de 08/10/2018 à 08/10/2019, cujo o gozo dos dias será no período 16/09/2019 a 26/09/2019, sendo que a mesma será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de setembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO 0045/2019

Publicação Nº 2159290

TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0045/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA -ME, PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO 0094/2019 –
TOMADA DE PREÇOS 003/2019.

1ª CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

2ª CONTRATADA:

A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 12.816.075/0001-24, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer nº 29, Município de Treze Tílias – Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor RUDI OHLWEILER JÚNIOR, Portador da CI sob nº 3711039 CPF sob nº 039.538.139-86, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2019, Art. 65 Inc. I "b" e II "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA- Fica acrescido ao contrato original nº 0045/2019, o valor de R$7.063,00, (SETE MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS) passando de R$28.860,00(VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) PARA R$35.923,00TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS), conforme relatório apresentado pela empresa e Parecer Técnico do Engenho do Município, Guilherme Clamer Teles.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Arroio Trinta – SC, 12 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
CONTRATANTE

EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME LTDA
C.P.N.J. Nº 12.816.075/0001-24
RUDI OHLWEILER JÚNIOR
Portador do CPF nº 039.538.139-86
CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade com o Art. 65 Inc. I "b" e II "d" da Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar o prazo do contrato nº 045/2019, em virtude CELEBRADO COM A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME LTDA, face a necessidade de executar reparos que necessitam de urgência, visando a segurança na mobilidade urbana.

Arroio Trinta – SC, 12 de setembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0045/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2019
TOMADA DE PREÇOS 003/2019
OBJETO: ADITIVO DE VALOR R$7.063,00
CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

TERMO ADITIVO Nº 0001/2019A AO CONTRATO 0045/2019

Publicação Nº 2159222

TERMO ADITIVO Nº 0001-A/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0045/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA -ME, PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO 0094/2019 –
TOMADA DE PREÇOS 003/2019.

1ª CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

2ª CONTRATADA:

A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 12.816.075/0001-24, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer nº 29, Município de Treze Tílias – Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor RUDI OHLWEILER JÚNIOR, Portador da CI sob nº 3711039 CPF sob nº 039.538.139-86, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2019, Art. 57, § 1º, II, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA- Fica aditivado o prazo de vigência do contrato nº 0045/2019, por mais 30(trinta) dias, com término em 30 de setembro de 2019, sendo certo que poderá ser renovado conforme disposto no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Arroio Trinta – SC, 28 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
CONTRATANTE

EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME LTDA
C.P.N.J. Nº 12.816.075/0001-24
RUDI OHLWEILER JÚNIOR
Portador do CPF nº 039.538.139-86
CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade com o Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar o prazo do contrato nº 045/2019, CELEBRADO COM A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME LTDA, conforme requerimento e justificativas da Empresa Triângulo Engenharia Eireli.

Arroio Trinta – SC, 28 de agosto de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0001-A/2019 AO CONTRATO Nº 0045/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2019
TOMADA DE PREÇOS 003/2019
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO 30/09/2019
CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2019

Publicação Nº 2158953

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação 61-2019
Extrato de contrato n. 50/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: PRAXIS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 18.749.746/0001-68
Objeto: Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa, visando a capacitação de técnicos, professores e demais profissionais da Secretaria de Educação do Município de Ascurra.

Validade: até 31/12/2019

Valor: R$15.000,00

Ascurra, 16 de setembro 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 66-2019

Publicação Nº 2158603

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 27/9/2019 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para, o REGISTRO DE PREÇO DE EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO, PARA VIGÊNCIA DE 12 MESES, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 16 de setembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6638, DE 20/08/2019

Publicação Nº 2158485

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6638, de 20 de Agosto de 2019.
EXONERA SERVIDOR POR DESISTENCIA NO CARGO DE MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o disposto no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que compete ao Prefeito "Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei";

CONSIDERANDO, a desistência apresentado pelo servidor Douglas Amaral da Silva em 19/08/2019, encaminhado via mensagem de Whatsapp diretamente ao senhor secretário de saúde, após sua nomeação através da Portaria nº 6606 de 06/08/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor DOUGLAS AMARAL DA SILVA, do emprego público de MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO, nomeado pela Portaria nº 6606, de 06/08/2019, autorizando-se, por conseguinte, a nomeação do próximo aprovado no concurso público.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 20 de Agosto de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 20 de Agosto de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6639, DE 22/08/2019

Publicação Nº 2158486

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6639 de 22 de Agosto de 2019.
DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o disposto no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que compete ao Prefeito "Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei";

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor organizar o horário de trabalho da servidora pública ANGELA CLAUDINO JUNKES, do cargo de Assistente Social, deste município de Ascurra, lotada no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com sede no município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Resolve estabelecer a carga horária semanal da servidora ANGELA CLAUDINO JUNKES, conforme abaixo mencionado:

Segunda-feira: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
Terça-feira: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
Quarta-feira: 07h30min às 12h000min e das 13h00min às 17h00min;
Quinta-feira: 07h30min às 13h30min;
Sexta-feira: 07h30min às 13h30min.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 22 de Agosto de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data

Ascurra, em 22 de Agosto de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6640, DE 22/08/2019

Publicação Nº 2158487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N. º 6640 de 22 de Agosto de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 119 de 19/12/2011, (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora comprovando a respectiva conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação;

CONSIDERANDO, a ata de avaliação do Comitê Permanente de Progressão de Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora LAURIANE DA SILVA COSTA DOS SANTOS matricula 155365-03 ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil, a progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que tem direito referente aos cursos realizados no período de 2019, prevista na Seção I, artigos 19 a 20 da Lei Complementar n.º 119/2011 de 19/12/2011, passando assim do Nível IV Referência 01 para o Nível IV Referência 02, fazendo jus ao recebimento do vencimento correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 22 de Agosto de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 22 de Agosto de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6641, DE 26/08/2019

Publicação Nº 2158490

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6641 de 26 de Agosto de 2019.
NOMEIA A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 10/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 207/2019 de 21/08/2019, Fls. 01 à 44; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar as ausências injustificadas ao trabalho, assim compreendidas como faltas sem justificativa ou sem apresentação de atestado médico, pelo servidor Eliosmar de Moura durante os anos de 2015 e 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros mencionados na Portaria nº 6374, de 07/03/2019, quais sejam: VANESSA MUNIQUE FAVA, ocupante do cargo de Assistente Social, de matrícula funcional nº 8184, ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS, ocupante do cargo de Atendente Geral, de matrícula funcional nº 144068, e MERY MOSER PACHECO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de matrícula funcional nº 4499, a apurar os fatos narrados na Decisão Administrativa, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir

a apuração dos fatos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 26 de Agosto de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 26 de Agosto de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6642, DE 27/08/2019

Publicação Nº 2158491

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6642 de 27 de Agosto de 2019.

PROROGA PRAZO DO PROCESSO AMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 160/2019 de 24/06/2019;

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a notícia referente ao abandono de cargo pelo servidor José Izair Hermann; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 09/2019 designada pela Portaria Nº 6561 de 28/06/2019, a contar do dia 27/08/2019 até o dia 25/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 27 de Agosto de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 27 de Agosto de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6643, DE 27/08/2019

Publicação Nº 2158492

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6643 de 27 de Agosto de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso XXV, do Art. 72 da Lei Orgânica do Município - LOM nº 01/2002, promulgada em 18/12/2002,

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto n.º 2845 de 28/06/2016,

CONSIDERANDO, o quadro de vagas em aberto para compor equipe de Professores da Secretária de Educação, nas Escolas e Creches Municipais;

CONSIDERANDO, a décima sétima candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público IRES COSTA em caráter efetivo para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Ascurra em, 27 de Agosto de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Agosto de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6644, DE 28/08/2019

Publicação Nº 2158493

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6644 de 28 de Agosto de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso XXV, do Art. 72 da Lei Orgânica do Município - LOM nº 01/2002, promulgada em 18/12/2002,

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto n.º 2845 de 28/06/2016,

CONSIDERANDO, o quadro de vagas em aberto para compor equipe de Professores da Secretária de Educação, nas Escolas e Creches Municipais;

CONSIDERANDO, a décima oitava candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público FERNANDA CRISTINA BEGALKE RADDATZ em caráter efetivo para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Ascurra em, 28 de Agosto de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 28 de Agosto de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6645, DE 28/08/2019

Publicação Nº 2158494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6645 de 28 de Agosto de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 216, de 21/08/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 65/2006, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal sob a forma de Emprego Público do Programa de Saúde da Família (PSF), a fim de alterar o valor da indenização por atividade especial dos médicos, criar um cargo de Médico Geral Comunitário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; e

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, através do senhor secretário, Enilson Erley de Freitas, solicitando à Contratação em caráter Emergencial de Médico Geral Comunitário, 20 (vinte) horas, por prazo determinado;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente ANA MIRTA ISABEL GIMENEZ para o emprego de Médico Geral Comunitário, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, quadro do PSF, carga horária de 20 horas semanais, para atendimento no Pronto Atendimento Noturno, contrato de prazo determinado com início em 28/08/2019 até 25/11/2019, 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 28 de Agosto de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 28 de Agosto de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6646, DE 28/08/2019

Publicação Nº 2158496

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6646 de 28 de agosto de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;
CONSIDERANDO, que José Vanir Machado Pereira Júnior, o segundo candidato aprovado para ocupar o Emprego Público de Médico Geral Comunitário, foi nomeado na primeira convocação por intermédio da Portaria n. 6501/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) em 11/6/2019;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 6573, de 11/07/2019, que tornou sem efeito o Ato de Nomeação do servidor acima citado, em razão do não cumprimento do prazo para a posse no Emprego Público de Médico Geral Comunitário;

CONSIDERANDO, que foram convocados os demais candidatos aprovados ao cargo de Médico Geral Comunitário e todos desistiram, esgotando-se a listagem dos aprovados;
CONSIDERANDO, que se iniciou segunda chamada dos aprovados ao Emprego Público de Médico Geral Comunitário do Concurso Público n. 01/2019, uma vez que a necessidade do preenchimento da vaga persiste, tratando-se de emprego essencial para o Setor de Saúde deste Município; e
CONSIDERANDO, que o primeiro candidato aprovado para o referido cargo novamente declinou da nomeação, e o segundo, Senhor José Vanir Machado Pereira Junior, a aceitou;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JUNIOR para o emprego de Médico Geral Comunitário, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, quadro do PSF, carga horária de 40 horas semanais, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 065/2006, de 07/02/2006.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 28 de agosto de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 28 de agosto de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6647, DE 29/08/2019

Publicação Nº 2158497

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6647 de 29 de Agosto de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia à servidora JULIANA MALKOWSKI ocupante do cargo de Nutricionista, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, constante do Anexo II, Grupo I, Atividade de Nível Superior, da Lei Complementar nº 118, de 19/12/2011, referente período aquisitivo de 14/01/2014 à 13/01/2019, pagos em parcela única no mês 08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 29 de Agosto de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 29 de Agosto de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6648, DE 29/08/2019

Publicação Nº 2158499

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6648 de 29 de Agosto de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia à servidora LAURIANE DA SILVA COSTA DOS SANTOS ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, referente período aquisitivo de 04/02/2014 à 03/02/2019, pagos em parcela única no mês 08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 29 de Agosto de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 29 de Agosto de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6649, DE 29/08/2019

Publicação Nº 2158500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6649 de 30 de Agosto de 2019.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES DIVERSOS NO MÊS DE AGOSTO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 121, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
CACILDA VENANCIO	01/07/2017 a 30/06/2018	05/08/2019 a 14/08/2019
EDENESIO GADOTTI	19/10/2017 a 18/10/2018	19/08/2019 a 28/08/2019
ITIENE IOLANDA MARTINI	03/10/2017 a 02/10/2018	02/09/2019 a 11/09/2019
JESSICA RIBEIRO	18/06/2018 a 17/06/2019	12/08/2019 a 21/08/2019
JOICE QUITERIA TRINDADE	01/07/2017 a 30/06/2018	PECÚNIA
LEONI DA SILVA	10/03/2018 a 09/03/2019	02/09/2019 a 21/09/2019
MAILYN HELENA TAMBOSI	01/09/2017 a 31/08/2018	21/08/2019 a 30/08/2019
MARA CRISTINA ROEDEL CESTARI	13/07/2017 a 12/07/2018	29/07/2019 a 07/08/2019
SABRINA BISSONI	11/07/2018 a 10/07/2019	05/08/2019 a 28/08/2019
SUSANA MARIA SANTOS DE MIRANDA E OLIVEIRA	14/03/2017 a 13/03/2018	19/08/2019 a 28/08/2019
SOLANGE MARIA LOURENÇO	19/09/2016 a 18/09/2017	PECÚNIA (10)
TANIA MARGARETE LEMOS	04/05/2017 a 03/05/2018	02/09/2019 a 11/09/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 30 de Agosto de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 30 de Agosto de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6650, DE 30/08/2019

Publicação Nº 2158501

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6650 de 30 de Agosto de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Motorista; e

CONSIDERANDO, o nono candidato aprovado na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público LUIZ EDUARDO VERGIL em caráter efetivo para o cargo de Motorista, símbolo TSG, constante do Anexo II, Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, nível XVI, carga horária de 44 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 30 de Agosto de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 30 de Agosto de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6651, DE 02/09/2019

Publicação Nº 2158504

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6651 de 02 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 1053 de 23 de março de 2007, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, através do senhor secretário, Enilson Erley de Freitas, solicitando à Contratação em caráter Emergencial de Técnico de Enfermagem para compor a equipe do Pronto Atendimento, por prazo determinado; e

CONSIDERANDO, a solicitação e a necessidade de contratação de Técnico de Enfermagem para suprir a falta em razão da inexistência de profissional aprovado em concurso público,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente WILSON CARLOS DA SILVA para o cargo de Técnico de Enfermagem, do Anexo II, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Grupo II, Atividades Técnico Profissionais de Nível Médio, carga horária de 40 hs semanais, com exercício no PSF Dr. Armando Zonta, contrato de prazo determinado com início em 02/09/20219 até 30/11/2019, 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 02 de setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6652, DE 02/09/2019

Publicação Nº 2158506

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6652, de 02 de Setembro de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 31/08/2019, em relação à servidora ANA CAROLINE DOS SANTOS;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANA CAROLINE DOS SANTOS da função temporária de Atendente de Educação Infantil, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, conforme Portaria n. 5852/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Município de Ascurra/SC, 02 de Setembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC
Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 02 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6653, DE 02/09/2019

Publicação Nº 2158507

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6653, de 02 de Setembro de 2019.

PRORROGA PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 02/2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/2018,

.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (Trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/2018 designada pela Portaria Nº 6131 de 16/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 02 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 02 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6654, DE 02/09/2019

Publicação Nº 2158508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6654 de 02 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR DOIS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 256/2019, que tratou do processo de Readequação Funcional da servidora Micheli Silvani

Fava, dos dois cargos de Professora que ocupava para os dois cargos de auxiliar administrativo na área da educação, onde restou comprovado através de laudo médico a impossibilidade de manutenção desta servidora no exercício do cargo de Professora em sala de aula e que, todavia, poderá exercer atividades de cunho administrativo;
CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Complementar nº 214, de 23/07/2019, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 119/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, criando 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo específicos para a área da Educação, por motivos de reabilitação ocupacional (readaptação) da servidora pública Micheli Silvana Fava, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, no Quadro de Pessoal do Magistério, com o fim de promover a readaptação funcional desta servidora; e

CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Administrativa nº 205/2019, que determinou a nomeação da servidora Micheli Silvana Fava nos dois cargos recém-criados de Auxiliar Administrativo para a área da Educação, com efeitos a partir de 1/9/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora MICHELI SILVANI FAVA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (READAPTAÇÃO), com carga horária de 20 horas semanais, símbolo AUX, Nível MAG-III-07, seguindo o padrão de vencimento do cargo de professor I, mantendo-se o adicional de tempo de serviço no percentual de 36% sobre os vencimentos.

Art. 2º - Nomear a servidora MICHELI SILVANI FAVA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (READAPTAÇÃO), com carga horária de 20 horas semanais, símbolo AUX, Nível M-II-B-04, seguindo o padrão de vencimento do cargo de professor II, mantendo-se o adicional de tempo de serviço no percentual de 18% sobre os vencimentos.

Art. 3º - Ficam mantidas as gratificações sobre regência de classe, incidentes sobre os vencimentos base dos dois cargos de professor ocupados pela servidora readaptada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Art. 4º - Esta portaria nº 6654 entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 02 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6655, DE 02/09/2019

Publicação Nº 2158509

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6655 de 02 de Setembro de 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 256/2019, que tratou do processo de Readequação Funcional da servidora Micheli Silvani Fava, dos dois cargos de Professora;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 205/2019, que determinou a nomeação da servidora Micheli Silvana Fava nos dois cargos recém-criados de Auxiliar Administrativo para a área da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar vacância do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II, ocupado até o dia 31/08/2019 pela servidora MICHELI SILVANI FAVA, de matrícula funcional nº 105813, em razão da Readaptação para outro cargo – Auxiliar Administração na área da Educação - a partir do dia 01/09/2019, conforme Portaria nº 6654.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir

do dia 01/09/2019.

Município de Ascurra em, 02 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6656, DE 02/09/2019

Publicação Nº 2158512

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6656, de 02 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR RAFAEL PEDRO MARIOTTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROCURADOR DURANTE PERÍODO DETERMINADO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, a solicitação do servidor RAFAEL PEDRO MARIOTTO, ocupante do cargo de Procurador, por intermédio do qual requereu ao Prefeito Municipal a readequação de sua carga horária semanal de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, com redução proporcional dos vencimentos;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa n. 211/2019, subscrita pelo Prefeito Municipal, deferindo o pedido do servidor requerente, descrevendo as atividades que deverão ser cumpridas e advertindo-se que, em caso de necessidade, o servidor deverá retornar ao cumprimento da carga horária semanal integral;

RESOLVE:
Art. 1º Readequar a carga horária semanal do servidor RAFAEL PEDRO MARIOTTO, ocupante do cargo de Procurador, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, no período compreendido entre 1º de setembro de 2019 até 31/11/2019, com redução proporcional dos vencimentos, retornando às atividades com a carga horária semanal integral em 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 02 de setembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 02 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6657, DE 02/09/2019

Publicação Nº 2158515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6657, de 02 de Setembro de 2019.
EXONERAR VERONICA AMABILE GIRARDI DALPIAZ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que compete ao Prefeito "Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei";

CONSIDERANDO que o cargo de Coordenador Educacional é de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar VERONICA AMABILE GIRARDI DALPIAZ do cargo de provimento em comissão de Coordenador Educacional, nomeada pela Portaria nº 6583, de 19 de Julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 02 de Setembro de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 02 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6658, DE 02/09/2019

Publicação Nº 2158518

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6658, de 02 de Setembro de 2019.
EXONERAR GRASIELA DEBARBA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que compete ao Prefeito "Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei";

CONSIDERANDO que o cargo de Coordenador Educacional é de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar GRASIELA DEBARBA do cargo de provimento em comissão de Coordenador Educacional, nomeada pela Portaria nº 4216, de 01 de Setembro de 2019, retornando a partir de 03/09/2019 ao seu cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 02 de Setembro de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 02 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6659, DE 03/09/2019

Publicação Nº 2158520

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6659 de 03 de Setembro de 2019.
NOMEAR ADRIANA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que compete ao Prefeito "Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei";

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor de Creche é de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ADRIANA DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Educacional, código DIN, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, para atuar na CEI Onorata Zonta Dalfovo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 03 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 03 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6660, DE 03/09/2019

Publicação Nº 2158521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6660 de 03 de Setembro de 2019.
NOMEAR REGINA APARECIDA GOMES PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que compete ao Prefeito "Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei";

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor de Creche é de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear REGINA APARECIDA GOMES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Educacional, código DIN, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, para atuar na CEI Dona Julia Bonelli.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 03 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 03 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6661, DE 03/09/2019

Publicação Nº 2158522

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6661 de 03 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE ENFERMEIRO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 216, de 21/08/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 65/2006, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal sob a forma de Emprego Público do Programa de Saúde da Família (PSF), a fim de alterar o valor da indenização por atividade especial dos médicos, criar um cargo de Médico Geral Comunitário e dois de Enfermeiro – PSF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; e

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, através do senhor secretário, Enilson Erley de Freitas, solicitando à Contratação em caráter Emergencial de Enfermeiro (a) 20 (vinte) horas, por prazo determinado;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente DANIELA NOTARI para o emprego de Enfermeiro, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, quadro do PSF, carga horária de 20 horas semanais, para atendimento no Pronto Atendimento Noturno, contrato de prazo determinado com início em 03/09/2019 até 01/12/2019, 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 03 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 03 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6662, DE 03/09/2019

Publicação Nº 2158524

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6662 de 03 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FERNANDA CRISTINA BEGALKE RADDATZ.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 2.º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011, e
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 121/2019 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social - SEMED, pela alteração da carga horária da servidora Fernanda Cristina Begalke Raddatz, para substituir a servidora Adriana dos Santos que estará na coordenação a CEI Onorata Zonta Dalfovo;

RESOLVE:
Art. 1º - Ampliar a carga horária da servidora FERNANDA CRISTINA BEGALKE RADDATZ, do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção

Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em igor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 03 de Setembro de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 03 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6663, DE 05/09/2019

Publicação Nº 2158527

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6663, de 05 de Setembro de 2019.
NOMEIA COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO À APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA "JULIANO ALVES DE JESUS 06883638903"

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e,
CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 227/2019, Processo Administrativo nº 548/2019, tendo como investigado JULIANO ALVES DE JESUS 06883638903;
CONSIDERANDO, a comunicação encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social por meio do Ofício 43/2019, a qual comunica irregularidades relacionadas à suposto superfaturamento de preços dos serviços e das peças pela JULIANO ALVES DE JESUS 06883638903, que sagrou-se vencedora do item 9 da Ata de Registro de Preços nº 16/2019, referente à "Serviços Mecânicos para veículos leves com motor a gasolina e etanol, incluindo serviços especializados como injeção eletrônica"; e
CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade envolvendo a empresa JULIANO ALVES DE JESUS 06883638903, relativamente à inexecução e não cumprimento integral do objeto descrito do item 9 da Ata de Registro de Preços nº 16/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores membros da Comissão de Licitações, quais sejam JULIANA FISTAROL, CAROLINA BADALOTTI FIAMONCINI, RODRIGO MORBACH e ELENICE TOMIO, para constituírem Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos narrados acima especificados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 05 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra/SC, 05 de setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6664, DE 05/09/2019

Publicação Nº 2158529

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6664 de 05 de Setembro de 2019.
NOMEIA A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 11/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 219/2019 de 02/09/2019; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a responsabilidade da servidora Joice Quitéria Trindade quanto ao suposto registro e divulgação de imagens e informações envolvendo a distribuição de alimentos estragados às crianças da Creche Dona Julia Bonelli (Estação), apurar se as informações divulgadas são verdadeiras ou falsas (no tocante à distribuição de alimentos estragados às crianças), bem como apurar eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora investigada em decorrência de tais fatos, acaso comprovados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros mencionados na Portaria nº 6374, de 07/03/2019, quais sejam: VANESSA MUNIQUE FAVA, ocupante do cargo de Assistente Social, de matrícula funcional nº 8184, ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS, ocupante do cargo de Atendente Geral, de matrícula funcional nº 144068, e MERY MOSER PACHECO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de matrícula funcional nº 4499, a apurar os fatos narrados na Decisão Administrativa, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 05 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 05 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6665, DE 05/09/2019

Publicação Nº 2158532

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6665 de 05 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 138, da Lei Complementar n.º 117/11 de 19/11/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e,

CONSIDERANDO, o requerimento e o atestado médico apresentado pela servidora Leila Patrícia Cipriani; e

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 222/2019 de 02/09/2019, do senhor Prefeito Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora LEILA PATRÍCIA CIPRIANI, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, de sua Filha pelo período de 07 (sete) dias a contar de 28/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 28/08/2019, revogando-se as disposições em

contrário.

Município de Ascurra, em 05 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 05 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6666, DE 05/09/2019

Publicação Nº 2158533

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6666, de 05 de Setembro de 2019.

PRORROGA PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 03/2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação da Sindicância Administrativa Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (Trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2018 designada pela Portaria Nº 6417 de 08/04/2019, a contar do dia 05/09/2019 até o dia 04/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 05 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 05 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6667, DE 06/09/2019

Publicação Nº 2158537

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6667 de 06 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER MANDATO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR À SERVIDORA ANA PATRÍCIA BADALOTTI

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 162 e 163 , da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0068, de 12/08/2019, do Conselho Tutelar solicitando a convocação de uma Conselheira Tutelar Suplente, em virtude do afastamento por Auxílio Doença da Conselheira Titular Irma Felippi Testoni; e

CONSIDERANDO, o Art. 42, inciso 3º da Lei Nº 1410, de 30/03/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como reformula o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a mesma poderá optar em receber sua remuneração do cargo efetivo, ou a remuneração à qual foi eleita como Conselheira Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Para Exercer Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar SUPLENTE a servidora ANA PATRÍCIA BADALOTTI, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, no período de 06/09/2019 à 30/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 06 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 06 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6668, DE 06/09/2019

Publicação Nº 2158894

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6668 de 06 de Setembro de 2019.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei N.º 1079 de 21/02/2008,

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 128/2019, solicitando a nomeação do Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com efeitos a partir de 14/09/2019 a 12/09/2021, que será composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Carolina Badalotti Fiamoncini
Suplente: Micheli Silvani Fava
Titular: Quézia Dias Rodolfo
Suplente: Gilson Cleidionei Dalmolin

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Simone Poli Ferrari
Suplente: Maria Odete Correia Possamai

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Regina Aparecida Gomes
Suplente: Adriana dos Santos

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das escolas públicas municipais
Titular: Kauana Luchtenberg Rodrigues
Suplente: Bruna Regina da Veiga

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Francisco Elinaldo de Lima Rodrigues
Suplente: Adriana Bassani Polidoro
Titular: Sandra Regina Poli
Suplente: Rosineide Kons

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Ivone Witte Fonseca
Suplente: Dilvana Aparecida Goes
Titular: Evelin Vitória Teixeira Metzner
Suplente: Danieli Fernanda Henrique Rute

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Mário Guse
Suplente: Odair dos Santos

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Ivonete Aparecida Palhano Henckel
Suplente: Pedro Poffo

Art. 2º - Esta portaria nº 6668 entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 06 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 06 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6669, DE 11/09/2019

Publicação Nº 2158543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6669, de 11 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade

temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 119/2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente à Contratação de Professor 20h, por prazo determinado, em substituição a servidora Regina Aparecida Gomes que assumirá a coordenação da CEI Dona Júlia Bonelli;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 221, de 02/09/2019, do senhor Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população, pelo período do ano letivo de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente ELIS REGINA NOTARI para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, com contrato de prazo determinado até o fim do ano letivo 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, em 11 de setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 11 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6670, DE 11/09/2019

Publicação Nº 2158546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6670 de 11 de Setembro de 2019.

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA ADRIANA DOS SANTOS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 18, da Lei Complementar n.º 075 de 03/12/2007,

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar Função Gratificada, da servidora ADRIANA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, onde auxiliava na coordenação do Grupo da Terceira Idade, concedida pela Portaria n.º 6567 de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 11 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 11 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

PREFEITURA

DECRETO Nº 033/2019

Publicação Nº 2158572

DECRETO Nº 033/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1569 de 30 de novembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 22 de agosto de 2019.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 034/2019

Publicação Nº 2158574

DECRETO Nº 034/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1569 de 30 de novembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
12.361.0049.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0106 – Transferências do Fundeb 60% no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0049.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 23 de agosto de 2019.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 035/2019

Publicação Nº 2158575

DECRETO Nº 035/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1590 de 23 de agosto de 2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.03.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0091.2.038 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais); por conta do superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recursos 0080 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais); e da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 29 de agosto de 2019.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em Exercício

P.L. Nº. 30/2019 - P.P. Nº. 21/2019 - AVISO DE PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2158587

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENTREGA DE ENVELOPES E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

O Município de Atalanta - SC, torna público a PRORROGAÇÃO DE NOVA DATA PARA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA, A SE REALIZAR DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 09H00MIN E ENTREGA DE ENVELOPES E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO ATÉ AS 08H45MIN DO MESMO DIA, relativo ao Processo Licitatório Nº. 30/2019 – Pregão Presencial Nº. 21/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNOS, SOLDAS E FRESAS: RECUPERAÇÃO, CONFECÇÃO DE PEÇAS, PARAFUSOS, ROSCAS E OUTROS, QUE NECESSITAM DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, CORTES, FUROS OU SOLDA (MIG, ELETRODOS REVESTIDOS, OXISOLDAS E OUTROS TIPOS DE SOLDA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS PARA AS MESMAS, PARA VEÍCULOS GERAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "E" DESTE EDITAL. O Motivo para a Alteração da data é a indisponibilidade de Equipe de Apoio e Pregoeira executarem o processo na data anteriormente estipulada.
Informações:
E-mail: licitacao@atalanta.sc.gov.br
Site:https://www.atalanta.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/20629/codLicitacao/149856

Atalanta, 13 de setembro de 2019.

JÉSSICA ALANA DOS SANTOS
Pregoeira

PORTARIA 099/2019

Publicação Nº 2158581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 099/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Exonerar a Senhorita JAQUELINE DE OLIVEIRA, do cargo de Assessora, com efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta,
12 de setembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 100/2019

Publicação Nº 2158582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 100/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor AODIMAR ARNOLD, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

12 de setembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 101/2019

Publicação Nº 2158583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 101/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear a Senhorita JAQUELINE DE OLIVEIRA, para o cargo Comissionado de Diretor de Departamento, a partir de 01 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
12 de setembro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2019

Publicação Nº 2158585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 102/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor ZILDO NUNES, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 03 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de setembro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 035/2019

Publicação Nº 2158908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 018/2018. Vencedora a empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 com o valor total de R$ 301.750,00 (Trezentos e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Aurora, 13 de Setembro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 12/09/2019

Publicação Nº 2159396

DECRETO LEGISTATIVO Nº 04 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA E DESIGNA TESOUREIRO PARA O PODER LEGISLATIVO DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA: No uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o vereador BRUNO NIEHUES FERMINO, para exercer a função de Tesoureiro e para junto com o Presidente da Câmara de Vereadores de Aurora, atuar em operações bancárias.
Art. 2º O Tesoureiro assinará juntamente com o Presidente da Câmara de Vereadores, os cheques e as demais operações financeiras efetuadas pelo Poder Legislativo de Aurora.
Parágrafo Único. O Presidente da Câmara de Vereadores e o Tesoureiro, serão responsáveis pela movimentação bancária que segue:
I - Amplos poderes;
II - Emitir cheques;
III - Abrir contas de depósito;
IV - Solicitar saldos e extratos;
V - Requisitar talonários de cheques;
VI - Autorizar débito em conta relativo a operações;
VII - Retirar cheques devolvidos;
VIII - Endossar Cheques;
IX - Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
X - Sustar/contra-ordenar cheques;
XI - Cancelar Cheques;
XII - Baixar cheques;
XIII - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIV - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XV - Efetuar saques - conta corrente;
XVI - Efetuar saques - conta poupança;
XVII - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - Efetuar transferência por meio eletrônico;
XIX - Consultar contas/aplic. programas repasses recursos federal - RPG;
XX - Liberar arquivos de pagamento no ger. financeiro/AASP;
XXI - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXII - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXIII - Efetuar transferência para a mesma titularidade - meio eletrônico;
XXIV - Encerrar contas de depósito;
XXV - Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
XXVI - Assinar proposta de empréstimo/financiamento;
XXVII - Assinar contrato de abertura de crédito;
XXVIII - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXIX - Assinar instrumento de crédito;
XXX - Assinar aditivo de qualquer espécie.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 12 de setembro de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. De acordo com a Lei Orgânica em seu art. 96, publicado no Mural da Câmara de Vereadores de Aurora.

ALCEU MONTIBELLER
Presidente da Mesa

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO - 1-68/2019

Publicação Nº 2159208

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-68/2019 – PROCESSO 61/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA. OBJETO: : O presente termo aditivo tem por objeto aditar 4.032,50 ao valor total do Lote 01, referente a 25% do valor do Contrato Original, com fundamento no artigo 65, I, b, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 065/2019

Publicação Nº 2159476

DECRETO N. 065 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
2.015 – Ações Básicas de Saúde.
3.3.93.00.00.00.00.00.0072-Aplicações Diretas 120.100,00
2.017 – Ações de Vigilância Epidemiológica
4.4.90.00.00.00.00.00.0034- Aplicações Diretas 2.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
2.015 – Ações Básicas de Saúde.
3.3.50.00.00.00.00.00.0072- Aplicações Diretas 120.100,00
2.017 – Ações de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.00.00.00.00.00.0034- Aplicações Diretas 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 10 de Setembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO 066/2019

Publicação Nº 2159509

DECRETO N. 066 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 50.000,00
04 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
01 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
2.004 – Manutenção da Secretaria de Arrecadação Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 65.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – DIRETORIA DE ENSINO

2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0087 Aplicações Diretas 56.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 Aplicações Diretas 760,00
10 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
03 – DIRETORIA DE ESPORTE
2.037 – Promoção do Esporte Amador
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 10.000,00
01 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
2.004 – Manutenção da Secretaria de Arrecadação Municipal
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 65.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – DIRETORIA DE ENSINO
2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0087 Aplicações Diretas 56.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0082 Aplicações Diretas 760,00

10 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
03 – DIRETORIA DE ESPORTE
2.037 – Promoção do Esporte Amador
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 10 de Setembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO 067/2019

Publicação Nº 2160210

DECRETO N. 067 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIRETORIA DE OBRAS
2.036 – Conservação de Estradas Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00.0044 Aplicações Diretas 30.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – DIRETORIA DE ENSINO
2.022 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0088 Aplicações Diretas 300.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.002/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 13 de setembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 165/2019

Publicação Nº 2160127

PORTARIA N. 165 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, § 1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Rafael Pereira dos Santos, matricula n° 3205, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, a partir de 11 de Setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11/09/2019.

Balneário Gaivota, 11 de Setembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 166/2019

Publicação Nº 2160128

PORTARIA N. 166 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, § 1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Jair Godoy da Silva, matricula n° 3371, ocupante do cargo de Diretor de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, a partir de 13 de Setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13/09/2019.

Balneário Gaivota, 13 de Setembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA DE REMARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019 FMS - MARCO REGULATORIO

Publicação Nº 2158380

ATA DE REMARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019 FMS - MARCO REGULATÓRIO.

A remarcação da data de abertura se justifica, tendo em vista a ausência dos membros da comissão: Moises Alcelino Constâncio e Leandro Hélio Burlin.

Fica remarcada a abertura dos envelopes referente ao Edita l e Chamamento Público nº 001/2019 FMS para-as 10:00 (dez) horas do dia 18/09/2019 (Dezoito de setembro do ano de dois mil e dezenove)

Balneário Piçarras/SC, 12 de setembro de 2019

ADALBERTO CESAR FLORES
MEMBRO DA COMISSÃO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 2158483

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE DO
EXERCÍCIO DE 2019
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar a população em geral, Câmara Municipal de Vereadores, Associações de bairros, entidades religiosas, demais organizações e quaisquer outros segmentos representativos da população à participarem da Audiência Pública, para demonstração e avaliação das metas fiscais do 2° Quadrimestre do Exercício de 2019 em cumprimento as determinações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
DATA: 30/09/2019
HORÁRIO: 19:30 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2158692

RESOLUÇÃO Nº 002/2019
Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Balneário Piçarras para a Sra. Eliana Briguite Fleith e dá outras providências.

ANTÔNIO JOÃO PERA, Vereador com assento nesta Casa, nos Termos Regimentais, e dispensadas as demais formalidades Legais, apresenta para deliberação do Douto Plenário os Termos da seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica o Chefe Do Poder Legislativo Municipal autorizado a Conceder O Título De Cidadã Honorária Do Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, para a Sra. Eliana Briguite Fleith pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo Único: Eliana Briguite Fleith, conhecida como Briguite, nasceu em 26 de dezembro de 1949, em União da Vitória/PR. Filha única de Nelson Cesconetto e Dagmar Manzke Cesconetto, morou em União da Vitória até os 19 anos de idade. Nessa idade, seus pais mudaram-se para Joinville, onde mantiveram um comércio de frutas e verduras. Em 1972, Briguite contraiu matrimônio com Ivan Joel Fleith e veio morar em Balneário Piçarras, cidade que já conhecia porque seus pais tinham uma casa de veraneio. Dessa união advieram três filhas, Letícia, Gislaine e Magali. É formada no magistério e é empresária do ramo do comércio varejista. Iniciou sua participação nas atividades comunitárias de nosso município na extinta Legião Brasileira de Assistência – LBA entre 1978 e 1980 como secretária, onde tomou gosto pelo trabalho voluntário. Após, participou efetivamente de organizações civis assistenciais como Associação Assistencial Perpétuo Socorro (1980 à 2016), Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (1997 até o momento) e também da Associação Comercial e Industrial de Balneário Piçarras –ACIP (1996 à 2003). Participou da Instalação da Casa de passagem no município de Balneário Piçarras em 1999, sendo a responsável pela reforma do prédio. Em 2003, com a extinção da ACIP e criação da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Balneário Piçarras, Briguite foi eleita a Presidente da primeira diretoria, permanecendo nesse cargo até 2007. Após, entre 2008 e 2018, permaneceu no cargo de Diretora Financeira da CDL, tendo auxiliado na compra da sede da CDL no ano de 2008, sob a gestão do Sr. Roberto Danker, e na instalação da Cooperativa SICOOB, durante a gestão do Sr. Neilor Nilson Quintino. Durante a sua trajetória na CDL, participou como representante da classe lojista no Conselho Municipal da alimentação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Defesa Civil, Conselho Municipal da Gestão Partilhada da Casan, Conselho Municipal do Turismo, Conselho Municipal das Cidades, SDR-Secretaria Regional de Desenvolvimento, Fundef – Fundo Nacional da Educação – atual Fundeb, e, na comissão de instalação do Campus da Univali no nosso município. Pela sua atuação, recebeu o Prêmio Mulher Destaque em 2013, pela Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras. Eis uma breve síntese da vida de uma cidadã que se empenhou para promover o crescimento, o progresso e a melhoria na qualidade de vida das pessoas de nosso município. É um exemplo de que todo cidadão pode ser agente de transformação para um mundo melhor. Todo esse esforço ficará marcado em nossa história pela concessão do título de Cidadã Honorária do Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta da dotação Orçamentária Vigente.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 2158696

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
Concede o título de Cidadão de Honorário do município de Balneário Piçarras ao Senhor Oswaldo Moreira da Silva Junior.

A Câmara Municipal de Balneário Piçarras resolve:

Art. 1º A Câmara Municipal de Balneário Piçarras concede o título de cidadão honorário ao Sr. Oswaldo Moreira da Silva Junior, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará na primeira sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 072/PMBR/2019

Publicação Nº 2159583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 072/PMBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 02/10/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Construção do Centro de Educação Infantil Balanço das Ondas, com uma área de 433,42m², localizado na Zona Nova, no município de Balneário Rincão/SC".
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 13 de Setembro de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

Bandeirante

Prefeitura

DF Nº 12/2019

Publicação Nº 2158656

DECRETO FINANCEIRO Nº 012, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.321/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.420,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), a seguir:
R$

03.01.10.302.0002.2.048 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Federal	
(11) 3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas Recursos do MAC	139.420,00
Total da Suplementação	139.420,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

03.01.10.302.0002.2.049 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Próteses Dentárias Federal	
(12)3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	20.000,00
03.01.10.302.0002.2.055 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Estadual	
(22)3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	19.500,00
03.01.10.302.0002.2.056 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Próteses Dentárias Estadual	
(23)3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	40.000,00
Total da Suplementação	79.500,00

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação apurado junto aos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS na importância de R$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais), oriundos do Recurso nº 1065 – Recursos do MAC, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 16 de setembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1321/2019

Publicação Nº 2158654

LEI Nº 1.321, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.420,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), a seguir:
R$

03.01.10.302.0002.2.048 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Federal	
(11) 3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas Recursos do MAC	139.420,00
Total da Suplementação	139.420,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

03.01.10.302.0002.2.049 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Próteses Dentárias Federal	
(12)3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	20.000,00
03.01.10.302.0002.2.055 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Estadual	
(22)3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	19.500,00
03.01.10.302.0002.2.056 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Próteses Dentárias Estadual	
(23)3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	40.000,00
Total da Suplementação	79.500,00

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação apurado junto aos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS na importância de R$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais), oriundos do Recurso nº 1065 – Recursos do MAC, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 16 de setembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº85/2019

Publicação Nº 2159236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2019

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem pneu 9x17,5 borrachudo para frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação..

FORNECEDOR: FM PNEUS E RECAPAGENS LTDA
ENDEREÇO: Av. Maravilha, 833, Bairro Centro, CEP 89874-000 Maravilha/SC.
CNPJ: 81.374.845/0001-49
Valor Contratado: R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Prestação de serviço de recapagem pneu 9x17,5 borrachudo para ônibus da Secretaria Municipal de Educação.	UND.	12,00	310,00	3.720,00
			Total		3.720,00

Barra Bonita - SC, 13 de setembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158830

PORTARIA Nº 362, de 13 de setembro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, Matricula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº162/2019 e Roteiro de Viagem nº0106/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 363, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159359

PORTARIA Nº 363, de 13 de setembro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº164/2019 e Roteiro de Viagem nº107/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº0163//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 048/2019 PMBV

Publicação Nº 2159410

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 079/2019 PMBV - Pregão Presencial nº 048/2019 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada, para aquisição e consertos de cadeiras e bancos, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 30/09/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 30/09/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 10 de setembro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 049/2019 PMBV

Publicação Nº 2158638

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 080/2019 PMBV - Pregão Presencial nº 049/2019 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada, para a elaboração do Projeto Hidrossanitário, Projeto Preventivo Contra Incêndio, Projeto Lógica e Projeto de Distribuição Elétrica, destinado a Escola B. M. Prof. Antônia Gasino de Freitas - Extensão (Colégio David Pedro Espíndola), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 26/09/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 26/09/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 04 de setembro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 050/2019 PMBV

Publicação Nº 2158918

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 081/2019 PMBV - Pregão Presencial nº 050/2019 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, para aquisição de 1 (um) veiculo utilitário e carroceria com equipamentos para pintura viária, destinados para demarcação de pintura de ruas, manutenção, e auxiliar na colocação de Placas de Transito do município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 26/09/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 26/09/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 09 de setembro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2019

Publicação Nº 2158812

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, especialmente as determinadas pelo art. 48 da Resolução nº 41, de 13 de dezembro de 2017 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Barra Velha, RESOLVE:

Aprazar para as seguintes datas para sessões de julgamento de contas públicas do Prefeito Municipal:

Dia 01/10/2019 - Ano Exercício 1998 - Responsável: Orlando Nogaroli
Dia 08/10/2019 - Ano Exercício 1999 - Responsável: Orlando Nogaroli
Dia 22/09/2019 - Ano Exercício 2000 - Responsável: Orlando Nogaroli

As sessões de julgamento terão início às 18:30h. Será oportunizado ao responsável um prazo de 20 (vinte) minutos na sessão de julgamento para oportunização de defesa oral, nos termos do art. 302, § 6º do Regimento Interno.

Intime-se o responsável.

Barra Velha, 13 de setembro de 2019.
Eduardo Peres (PPS)
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 008/2019

Publicação Nº 2158777

EXTRATO DE CONTRATO

SAÚDE

CONTRATO Nº 054/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ 26.716.048/0001-94, Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, bairro São Rafael, Rio Negrinho - SC,
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.447,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 055/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME, CNPJ 09.374.051/0001-58, Rua Estephano Perreto Sobrinho, nº 295, fundos, bairro Bom Jesus, Rio Negro – PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.251,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 056/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, Rua Cruzeiro, 386, bairro Cruzeiro, São Bento do Sul – SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 471,20 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 057/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 19.633.424/0001-11, Rua do Comercio, s/n, sala 03, às Margens da Rodovia SC-283, Planalto Alegre – SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 556,70 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 058/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: I.BORDIGNON PNEUS EIRELI, CNPJ 19.891.740/0001-93, RUA IAPO, nº 685, PRADO VELHO, CURITIBA, PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.280,00 (Oito Mil Duzentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

CONTRATO Nº 095/2019-PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 19.633.424/0001-11, Rua do Comercio, s/n, sala 03, às Margens da Rodovia SC-283, Planalto Alegre – SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 742,09 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 096/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ 26.716.048/0001-94, Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, bairro São Rafael, Rio Negrinho - SC,
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 709,41 (Setecentos e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 097/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME. CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, Bairro Jardim Esperança, Canoinhas/SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 526,71 (Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 098/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, Rua Cruzeiro, 386, bairro Cruzeiro, São Bento do Sul – SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 167,31 (Cento e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 099/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: I.BORDIGNON PNEUS EIRELI, CNPJ 19.891.740/0001-93, RUA IAPO, nº 685, PRADO VELHO, CURITIBA, PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.840,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 100/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, Rua Cruzeiro, 386, bairro Cruzeiro, São Bento do Sul – SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 271,80 (Duzentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 101/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ 26.716.048/0001-94, Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, bairro São Rafael, Rio Negrinho - SC,
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 964,13 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e treze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 102/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME, CNPJ 09.374.051/0001-58, Rua Estephano Perreto Sobrinho, nº 295, fundos, bairro Bom Jesus, Rio Negro – PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 266,80 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA

CONTRATO Nº 037/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: CIRLETE SCHVEICZRSKI, CPF 948.372.799-53, Rua Emilio Schultz, nº 101, bairro São Luis, Jaraguá do Sul, SC.
OBJETO: O objeto da locação é uma casa de alvenaria medindo 96,1 M², lote com área de 288,77 m² localizada na Rua Professor Alfredo Ludka, s/n, centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 038/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.200,20 (Um Mil Duzentos Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 039/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: SANDRO CASTILHO, CPF 948.390.429-34, Serra do Lucindo, Interior, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: O objeto da locação é uma casa mista de 70,00 m² (Setenta metros quadrados), localizado no lugar denominado Serra do Lucindo, no Município de Bela Vista do Toldo – SC.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.660,00 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09.08.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

ASSISTÊNCIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: AUTO CENTER SILVESTRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.145.465/0001-17, com sede sita Rua Adão Tyscka, 319 Centro, no município de Bela Vista do Toldo, neste ato representado pelo Sr. Ordilei Silvestre, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.118.169 SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 049.747.759-95, residente e domiciliado na Rua Adão Tiszcka, nº 319, Centro, Bela Vista do Toldo, SC.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR HORA TRABALHADA de acordo

com Planilha integrante deste Processo, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam..

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2.036 – Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0865 – Aplicações Diretas

Bela Vista do Toldo 13 de Agosto de 2019
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: KARIN JAQUELINE WAGNER ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.174.036/0001-45, com sede na Rua Avenida 22 de Julho, nº 565, sala 01, centro, na cidade de Irineópolis, SC, CEP 89.440-000, neste ato representada pela Sra. KARIN JAQUELINE WAGNER, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.470.636, inscrita no CPF sob o nº 050.813.399-89, residente e domiciliada na Rua Parana, nº 38, centro na cidade de Irineópolis, SC.

OBJETO: O objeto deste contrato será credenciar pessoas jurídicas para realização de próteses dentárias, para pacientes usuários do SUS.

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.029 – Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica
(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.0826 – Aplicações Diretas

Bela Vista do Toldo 09 de Agosto de 2019
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.302.498/0001-25, com sede na Rua Alberto Muller, nº 5.000, no Município de Brusque, SC, neste ato representado por Ivan José Walendowsky Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n° 1.923.303inscrito no CPF sob o n°909.518.409-91, residente e domiciliado na Rua Prefeito Adolfo Walendowsky, nº 180, São Luiz, no município de Brusque, SC, CEP 88.351-260.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição parcelada de 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil) litros de Óleo Diesel, sendo 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil) litros de Óleo Diesel S-10, e 90.000,00 (Noventa Mil) litros de Óleo Diesel Comum, que deverão ser fornecidos diretamente nas bombas ou tanques de combustíveis de propriedade do CONTRATADO.

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2.009 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
(53) 3.3.90.00.00.00.00.00.0737 – Aplicações Diretas

Bela Vista do Toldo 09 de Agosto de 2019
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: AUTO CENTER SILVESTRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.145.465/0001-17, com sede sita Rua Adão Tyscka, 319 Centro, no município de Bela Vista do Toldo, neste ato representado pelo Sr. Ordilei Silvestre, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.118.169 SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 049.747.759-95, residente e domiciliado na Rua Adão Tiszcka, nº 319, Centro, Bela Vista do Toldo, SC.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR HORA TRABALHADA de acordo com Planilha integrante deste Processo, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam..

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2.024 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
(116) 3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas

Bela Vista do Toldo 13 de Agosto de 2019
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 110/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: MARIO ALVES MASSANEIRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.785.820/0001-92, com sede sita Rio Bonito, no município de Bela Vista do Toldo, neste ato representado pelo Sr. MARIO MASSANEIRO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.793.270, inscrito no CPF sob o nº 584.140.299-49, residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

OBJETO: presente instrumento tem por objeto, a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de engenharia com vistas à EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, com o fornecimento de mão-de-obra à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 1.010 – Construções, Ampliações e Reformas de Escolas
(67) 3.3.90.00.00.00.00.00.0724 – Aplicações Diretas

Bela Vista do Toldo 14 de Agosto de 2019
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 042/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, com sede na Rua Cruzeiro, nº 386, São Bento do Sul, SC, representado pelo Sr. CHARLES GILSON RITZMANN, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.795.870, inscrito no CPF sob nº 604.033.149-68, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº 56, Schramm, São Bento do Sul, SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR - PNAE/2019 (ITENS REMANESCENTES).

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2.010 - Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
(59) - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0725 - Aplicações Diretas

Bela Vista do Toldo 26 de Agosto de 2019
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 041/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.982.129/0001-82, com sede sita Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, Bairro Jardim Esperança, no município de Canoinhas/SC, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE COSTA ODACHOWOSKI, brasileiro, separado, empresário, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.111.703, inscrito no CPF sob o nº 025.108.949-51, residente e domiciliado na Rua Gustavo Brandes, nº 368, bairro Jardim Esperança, Canoinhas/SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR - PNAE/2019 (ITENS REMANESCENTES).

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2.010 - Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
(59) - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0725 - Aplicações Diretas

Bela Vista do Toldo 26 de Agosto de 2019
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 040/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, com sede na Rua Cruzeiro, nº 386, São Bento do Sul, SC, representado pelo Sr. CHARLES GILSON RITZMANN, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.795.870, inscrito no CPF sob nº 604.033.149-68, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº 56, Schramm, São Bento do Sul, SC.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR CRECHES - PNAC/2019. (ITENS REMANESCENTES).

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2.012 - Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil
(75) - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0725 - Aplicações Diretas

Bela Vista do Toldo 26 de Agosto de 2019
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

Publicação Nº 2160110

MUNICIPIO DE BELMONTE
Aviso de licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

Objeto: o objeto de que consiste na aquisição de caixa de câmbio seminova revisada marcha ré pra frente FIAT DUCATO, destinado na reposição no veiculo DUCATO MULTI JAEDI T, placas MJF 4241 a serviço do transporte escolar no município. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 13 de setembro de 2019.
Cleomar Pisoni
Prefeito municipal em Exercício

Benedito Novo

PREFEITURA

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 2158364

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTROS SETORES

COMERCIAL E INDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
7	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,80 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	DANTE ZONTA	148,90
9	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,20 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	DANTE ZONTA	297,50

DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,20 MT X 1,00 MT	DRAGAO	14,00
2	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,30 MT X 1,00 MT	DRAGAO	17,90
3	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,40 MT X 1,00 MT	DRAGAO	25,80

PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
5	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 MT X 1,00 MT	PREMOCON	47,95
6	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	PREMOCON	78,98

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
4	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,50 MT X 1,00 MT	INOVA	37,90
8	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	INOVA	184,95

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 21 de fevereiro de 2019 a 21 de fevereiro de 2020.
Benedito Novo (SC), 21 de fevereiro de 2019
DARIO TONOLLI – Prefeito Municipal em Exercício

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

Publicação Nº 2158365

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

SMART POINT LTDA - ME			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	**RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** - IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, CARTÃO DE PROXIMIDADE E SENHA - MECANISMO IMPRESSOR TÉRMICO DE ALTA VELOCIDADE E ROBUSTEZ COM GUILHOTINA - CAPACIDADE PARA BOBINA DE 400M (NO MÍNIMO 10.000 + TICKETS POR BOBINA) - COMUNICAÇÃO TCP/IP, WEB SERVER EMBARCADO E DUAS PORTAS USB. WI-FI E GPRS OPCIONAIS - DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 2.4" - HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - CERTIFICADO PELO INMETRO **CONTROLE DE PONTO** - HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - CERTIFICADO PELO INMETRO PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS CAPACIDADE PARA 15.000 USUÁRIOS CADASTRADOS - QUANTIDADE DE DIGITAIS CAPACIDADE PARA 15.000 DIGITAIS **FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO** - LEITOR BIOMÉTRICO: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE 500 DPI - CARTÕES DE PROXIMIDADE: COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MIFARE OU 125KHZ ASK - SENHA: IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA **IMPRESSORA E BOBINA** - COMPARTIMENTO DE BOBINA CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 400M (10.000 + TICKETS POR BOBINA) - MECANISMO IMPRESSOR MECANISMO IMPRESSOR DE ALTA QUALIDADE SEIKO (JAPÃO) OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. - CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET IMPRESSORA COM GUILHOTINA DE ALTA VELOCIDADE - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 100 MM/S - DETECÇÃO DE QUANTIDADE DE PAPEL RESTANTE PERMITE O MONITORAMENTO DO NÍVEL DE PAPEL REMOTAMENTE **COMUNICAÇÃO** - IDCLOUD SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM A NUVEM - USB 1 PORTA USB 2.0 HOST (PORTA FISCAL) PARA FISCALIZAÇÃO DE ARQUIVO - FONTE DE DADOS (AFD)1 PORTA USB 2.0 HOST PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE USUÁRIOS E RECEBIMENTOS DE AFD - ETHERNET 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA - GPRS MÓDULO DE CONEXÃO VIA GPRS OPCIONAL - WI-FI MÓDULO DE CONEXÃO VIA WI-FI OPCIONAL **INTERFACE DE USUÁRIO** - TELA LCD TOUCHSCREEN DISPLAY LCD TFT COLORIDO DE NO MÍNIMO 2.4" - 320X240 COM TELA RESISTIVA SENSÍVEL AO TOQUE **CARACTERÍSTICAS GERAIS** - DIMENSÕES GERAIS (L X A X P) 246 MM X 246 MM X 104 MM (INCLUINDO SUPORTE INFERIOR)246 MM X 230 MM X 104 MM (SEM SUPORTE) MEDIDAS REFERENCIAIS. - GARANTIA 1 ANO NO MÍNIMO - COR DO EQUIPAMENTO PRETO TEXTURIZADO - ALIMENTAÇÃO 110-220V (BI-VOLT) / 60HZ - NO-BREAK INTERNO DE NO MÍNIMO 4H DE DURAÇÃO.	HENRY	940,00

	TODAS AS MARCAS CITADAS ACIMA SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS E QUE SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM TECNOLOGIA E OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CITADA.		

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2019.
Benedito Novo (SC), 03 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TP 125/2019

Publicação Nº 2158434

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

DATA: 11/09/2019 - HORA DE INÍCIO: 9:05 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 125/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/RECAPEAMENTO DE PARTE DA RUA CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com a presença dos membros da Comissão de Licitações JOICE APARECIDA COSTA, MAURICIO STEFFEN e MARILIA PANOCH GIRARDI nomeados pela Portaria nº 001/2019. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame, protocolando os envelopes até o horário estipulado (9 horas) as empresas TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Foram conferidos os envelopes com todos e verificou-se que os mesmos se encontram devidamente identificados e lacrados. A licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A, apresentou o credenciamento conforme exigido no Edital, credenciando SUZANA BOSSY como sua representante legal. A licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA protocolou os envelopes, porém seu representante não se fez presente na sessão. Em seguida proferiu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo estes conferidos e rubricados por todos os presentes na sessão. A comissão de licitações por sua vez, em consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br/ceis verificou que nenhuma das empresas licitantes se encontra declarada inidônea ou impedida de licitar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos. Somente a licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014. Os documentos foram colocados à disposição da representante presente para análise e rubrica. Os documentos também foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Colocada a palavra a disposição da representante presente da licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A a mesma não tem nada a declarar. Na sequência, a Presidente da Comissão de Licitações suspendeu a sessão para envio dos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes ao Setor Jurídico, ao Setor de Engenharia e ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, tendo em vista a necessidade de análise e parecer destes. Os envelopes contendo as propostas de preços foram vistados por todos os presentes e permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, e lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão e pelo representante da licitante presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
MARILIA PANOCH GIRARDI
Membro
LICITANTES PRESENTES:

SETEP CONSTRUÇÕES S.A

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TP 126/2019

Publicação Nº 2158436

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

DATA: 12/09/2019 - HORA DE INÍCIO: 9:05 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 126/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA BELO HORIZONTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com a presença dos membros da Comissão de Licitações JOICE APARECIDA COSTA, MAURICIO STEFFEN e MARILIA PANOCH GIRARDI nomeados pela Portaria nº 001/2019. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame, protocolando os envelopes até o horário estipulado (9 horas) as empresas TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Foram conferidos os envelopes com todos e verificou-se que os mesmos se encontram devidamente identificados e lacrados. A licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A, apresentou o credenciamento conforme exigido no Edital, credenciando SUZANA BOSSY como sua representante legal. A licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA protocolou os envelopes, porém seu representante não se fez presente na sessão. Em seguida proferiu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo estes conferidos e rubricados por todos os presentes na sessão. A comissão de licitações por sua vez, em consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br/ceis verificou que nenhuma das empresas licitantes se encontra declarada inidônea ou impedida de licitar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos. Somente a licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014. Os documentos foram colocados à disposição da representante presente para análise e rubrica. Os documentos também foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Colocada a palavra a disposição da representante presente da licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A a mesma não tem nada a declarar. Na sequência, a Presidente da Comissão de Licitações suspendeu a sessão para envio dos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes ao Setor Jurídico, ao Setor de Engenharia e ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, tendo em vista a necessidade de análise e parecer destes. Os envelopes contendo as propostas de preços foram vistados por todos os presentes e permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, e lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão e pelo representante da licitante presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
MARILIA PANOCH GIRARDI
Membro
LICITANTES PRESENTES:

SETEP CONSTRUÇÕES S.A

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TP 127/2019

Publicação Nº 2158538

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

DATA: 13/09/2019 - HORA DE INÍCIO: 9:05 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 127/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA IRMÃO MANSUETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com a presença dos membros da Comissão de Licitações JOICE APARECIDA COSTA, MAURICIO STEFFEN e MARILIA PANOCH GIRARDI nomeados pela Portaria nº 001/2019. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame, protocolando os envelopes até o horário estipulado (9 horas) as empresas TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Foram conferidos os envelopes com todos e verificou-se que os mesmos se encontram devidamente identificados e lacrados. A licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A, apresentou o credenciamento conforme exigido no Edital, credenciando SUZANA BOSSY como sua representante legal. A licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA protocolou os envelopes, porém seu representante não se fez presente na sessão. Em seguida proferiu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo estes conferidos e rubricados por todos os

presentes na sessão. A comissão de licitações por sua vez, em consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br/ceis verificou que nenhuma das empresas licitantes se encontra declarada inidônea ou impedida de licitar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos. Somente a licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014. Os documentos foram colocados à disposição da representante presente para análise e rubrica. Os documentos também foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Colocada a palavra a disposição da representante presente da licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A a mesma não tem nada a declarar. Na sequência, a Presidente da Comissão de Licitações suspendeu a sessão para envio dos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes ao Setor Jurídico, ao Setor de Engenharia e ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, tendo em vista a necessidade de análise e parecer destes. Os envelopes contendo as propostas de preços foram vistados por todos os presentes e permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, e lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão e pelo representante da licitante presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
MARILIA PANOCH GIRARDI
Membro
LICITANTES PRESENTES:

SETEP CONSTRUÇÕES S.A

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO 122/2019 - CASA DA SOLIDARIEDADE

Publicação Nº 2158390

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 122/2019
DATA: 12/09/2019 - HORA DE INÍCIO: 15 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUIMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO
REQUERENTE: CASA DA SOLIDARIEDADE, CNPJ 03.249.887/0001-44.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa CASA DA SOLIDARIEDADE, CNPJ 03.249.887/0001-44 referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 122/2019. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando a referida empresa considerada habilitada. Estando os documentos de acordo, declara-se a empresa interessada, credenciada para prestação de serviços inerentes ao item 04 do Edital (Vaga em clínica de tratamento de dependência química em regime de acolhimento voluntário para pessoas do sexo masculino). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta, para apresentação de recurso em relação ao credenciamento do presente interessado. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Decorrido o prazo recursal sem manifestações, os autos serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
MARILIA PANOCH GIRARDI
Membro

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO 122/2019 - CERENE BLUMENAU

Publicação Nº 2158393

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 122/2019
DATA: 12/09/2019 - HORA DE INÍCIO: 15 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUIMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO
REQUERENTE: CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE, CNPJ: 79.372.108/0001-65

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE, CNPJ: 79.372.108/0001-65 referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 122/2019. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando a referida empresa considerada habilitada. Estando os documentos de acordo, declara-se a empresa interessada, credenciada para prestação de serviços inerentes ao item 04 do Edital (Vaga em clínica de tratamento de dependência química em regime de acolhimento voluntário para pessoas do sexo masculino). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta, para apresentação de recurso em relação ao credenciamento do presente interessado. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Decorrido o prazo recursal sem manifestações, os autos serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
MARILIA PANOCH GIRARDI
Membro

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO 122/2019 - CTBH - CASA DO OLEIRO

Publicação Nº 2158396

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 122/2019
DATA: 12/09/2019 - HORA DE INÍCIO: 15 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUIMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO
REQUERENTE: COMUNIDADE TEREPEUTICA BETH HAYOTSER, CNPJ: 11.989.731/0001-28.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa COMUNIDADE TEREPEUTICA BETH HAYOTSER, CNPJ: 11.989.731/0001-28, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 122/2019. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando a referida empresa considerada habilitada. Estando os documentos de acordo, declara-se a empresa interessada, credenciada para prestação de serviços inerentes ao item 04 do Edital (Vaga em clínica de tratamento de dependência química em regime de acolhimento voluntário para pessoas do sexo masculino). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta, para apresentação de recurso em relação ao credenciamento do presente interessado. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Decorrido o prazo recursal sem manifestações, os autos serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA

Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
MARILIA PANOCH GIRARDI
Membro

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2019 - CASA DA SOLIDARIEDADE

Publicação Nº 2158676

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 122/2019
DATA: 12/09/2019 - HORA DE INÍCIO: 15 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUIMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO
REQUERENTE: CASA DA SOLIDARIEDADE, CNPJ 03.249.887/0001-44.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa CASA DA SOLIDARIEDADE, CNPJ 03.249.887/0001-44 referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 122/2019. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando a referida empresa considerada habilitada. Estando os documentos de acordo, declara-se a empresa interessada, credenciada para prestação de serviços inerentes ao item 04 do Edital (Vaga em clínica de tratamento de dependência química em regime de acolhimento voluntário para pessoas do sexo masculino). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta, para apresentação de recurso em relação ao credenciamento do presente interessado. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Decorrido o prazo recursal sem manifestações, os autos serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
MARILIA PANOCH GIRARDI
Membro

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2019 - CERENE - UNIDADE DE BLUMENAU

Publicação Nº 2158678

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 122/2019
DATA: 12/09/2019 - HORA DE INÍCIO: 15 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUIMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO
REQUERENTE: CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE, CNPJ: 79.372.108/0001-65

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE, CNPJ: 79.372.108/0001-65 referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 122/2019. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando a referida empresa considerada habilitada. Estando os documentos de acordo, declara-se a empresa interessada, credenciada para

prestação de serviços inerentes ao item 04 do Edital (Vaga em clínica de tratamento de dependência química em regime de acolhimento voluntário para pessoas do sexo masculino). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta, para apresentação de recurso em relação ao credenciamento do presente interessado. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Decorrido o prazo recursal sem manifestações, os autos serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
MARILIA PANOCH GIRARDI
Membro

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2019 - CTBH

Publicação Nº 2158679

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 122/2019
DATA: 12/09/2019 - HORA DE INÍCIO: 15 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUIMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO
REQUERENTE: COMUNIDADE TEREPEUTICA BETH HAYOTSER, CNPJ: 11.989.731/0001-28.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa COMUNIDADE TEREPEUTICA BETH HAYOTSER, CNPJ: 11.989.731/0001-28, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 122/2019. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando a referida empresa considerada habilitada. Estando os documentos de acordo, declara-se a empresa interessada, credenciada para prestação de serviços inerentes ao item 04 do Edital (Vaga em clínica de tratamento de dependência química em regime de acolhimento voluntário para pessoas do sexo masculino). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta, para apresentação de recurso em relação ao credenciamento do presente interessado. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Decorrido o prazo recursal sem manifestações, os autos serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
MARILIA PANOCH GIRARDI
Membro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

Publicação Nº 2158370

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA

GRAFICA GUARAMIRIM LTDA		
Item	Produto	Valor Unit.
1	FOLDERS 20CM X 28CM 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115G - 2 DOBRAS	0,29

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 06 de setembro de 2019 a 06 de setembro de 2020.
Benedito Novo (SC), 06 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 46/2018

Publicação Nº 2158347

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 003/2018 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2018
Contratada: H2SA ENGENHARIA LTDA ME
Objeto: CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REVISAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Prazo
Vigência: 03/09/2019 a 02/10/2019
Data Assinatura: 30/08/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

LEI 1.945/2019 - AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO O IMOVEL QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2158337

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 1.945, de 04 de setembro de 2019.
Autoriza Receber por Doação o Imóvel que especifica.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por doação de Otto Oscar Morauer, inscrito no CPF 631.405.439-72, casado com Rosemere Holdorf Morauer, inscrito no CPF 806.252.319-53, as seguintes áreas urbanas, sendo:

a) Área de 488,72m² (quatrocentos e oitenta e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com matrícula nº 7.896, Livro 02, folhas 01, destinada para a Rua Jorge Lacerda situada na Rua Jorge Lacerda, com as seguintes metragens e confrontações: Frente ao norte em 12,71 metros com a Rua Jorge Lacerda; Fundos ao sul em 19,69 metros com a Rua Jorge Lacerda: Lado Direito à leste em 37,58 metros com a parcela 02 dos proprietários (lado par da Rua Jorge Lacerda); Lado Esquerdo à oeste em 47,90 metros com a parcela nº 01 dos proprietários (lado ímpar da Rua Jorge Lacerda), avaliada em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

b) Área de 485,50 m2 (quatrocentos e oitenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com matrícula nº 7.895, localizado no lado par da Rua Jorge Lacerda, distando a partir de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado esquerdo

do imóvel a distância de 1.112,66 metros da esquina formada com o lado par da Rua Interbairros, do lugar Ribeirão das Antas, Município de Benedito Novo – SC, com as seguintes metragens e confrontações: inicia-se no ponto PP, localizado no vértice formado pela divisa do lado esquerdo do imóvel com o lado par da Rua Jorge Lacerda, seguinte pela Frente do imóvel, em uma linha sinuosa com distância de 37,58 metros, confrontando com o lado par da Rua Jorge Lacerda, até o ponto P1; defletindo a direita, segue pelo Lado Direito do imóvel, em linha sinuosa, com distância de 14,40 metros, confrontando com a margem direita do Ribeirão das Antas, até o ponto P2; defletindo a direita, segue pelos Fundos do imóvel, em linha sinuosa, com distância de 34,18 metros, confrontando com a margem direita do Ribeirão das Antas, até o ponto P3; defletindo a direita, segue pelo Lado Esquerdo do imóvel, em linha reta, com azimute de 279º041'31" e distância de 12,24 metros, confrontando com terras de Alvaristo Oscar Morauer (matrícula nº 1.730), até o ponto PP, início desta descrição, fechando uma distância perimetral de 98,40 metros. Dita área encontra-se gravada e totalmente inserida em Área de Preservação Permanente (APP-02), em conformidade com a Lei nº 12.651 de 25/02/2012, art. 62-A, §2º, de 30,00 metros de largura, referenciada pela margem direita do Ribeirão das Antas, avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 04 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 04 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa.
Auxiliar Administrativo I

LEI 1.946/2019 - AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2158338

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 1.946, de 04 de setembro de 2019.
Autoriza Receber por Doação o Imóvel que especifica.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por doação de Fani Kroenke, inscrita no CPF 693.979.839-20, viúva, uma área urbana de 603,35m² (seiscentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, com matrícula nº 1.745, Livro 02, folhas 03, destinada para a Rua Hulda Kroenke, Ribeirão Tigre, Município de Benedito Novo – SC, com a seguinte descrição: distante pelo lado ímpar da Rua Hulda Kroenke 160,59 metros da esquina formada com o lado par da Rua Cruz e Souza, inicia-se no ponto de partida PP, situado na interseção da frente com lado ímpar, segue pela frente em 11,20 metros com a Rua Hulda Kroenke até o ponto 01; deste segue pelo lado par defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º50'08" em 15,59 metros com a Área 01 até o ponto 02; deste segue pela curva circular côncava com o ângulo central de 65º57'22", raio de 21,10 metros e tangente de 13,76 metros em 24,40 metros com a Área 01 até o ponto 03; deste segue em 22,37 metros com a Área 01 até o ponto 04; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com o ângulo interno de 70º55"14" em 11,85 metros com a Rua Hulda Kroenke até o ponto 05; deste segue pelo lado ímpar defletindo à esquerda com o ângulo interno de 109º04'46", em 18,50 metros com a Área 02 até o ponto 06; deste segue pela curva circular convexa com o ângulo interno de 65º57'22", raio de 10,00 metros e tangente de 6,49 metros em 11,51 metros com a Área 02 até o ponto 07; deste segue em 15,36 metros com a Área 02 até o ponto de partida PP, deste segue defletindo à esquerda com o ângulo interno de 91º09'52" com o início desta descrição, perfazendo o perímetro de 130,78 metros, avaliada em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 04 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 04 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa.
Auxiliar Administrativo I

LEI 1.947/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2158352

Lei nº 1.947, de 11 de setembro de 2019.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, com destinação em Despesas de Capital, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e/ou Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 11 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 11 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

LEI 1.948/2019 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 1.906, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADERIR E CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, RELATIVO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA

Publicação Nº 2158353

Lei nº 1.048, de 11 de setembro de 2019.

Altera a redação do Art. 5º da Lei nº 1.906, de 10 de outubro de 2018, que autoriza o poder executivo municipal aderir e contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, relativo Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 1.906, de 10 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 5º - Para assegurar a execução do Projeto, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes as dotações necessárias, incluindo os valores correspondentes a contrapartida de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total da obra, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados, consoante as regras estabelecidas no aludido programa federal.

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 11 de setembro de 2019
JEAM MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 11 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

Biguaçu

Prefeitura

PE 38/2019-FMS

Publicação Nº 2159348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2019 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASTRAMÓVEL E PARA ATENDER PROCESSO JUDICIAL.
Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 16/09/2019, às 13:45h do dia 27/09/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 27/09/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 13 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2286/2019 - ERRATA

Publicação Nº 2159217

PORTARIA nº 2286 de 19 de agosto de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Marineusa Soares Goulart, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 337, ocupante do cargo efetivo de Professor II Educação Fundamental, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo, desempenhando as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;

VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.
X – Atividades correlatas ao Técnico em Educação
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 29/06/2019 a 19/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/06/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº142/2019 - COMISSÃO AVALIADORA

Publicação Nº 2159090

PORTARIA Nº 142/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 09 de setembro de 2019, os membros da Comissão de Avaliação de Nova Escolaridade/Titulação, criada por meio da Resolução nº 10/2019:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
Andreia de Oliveira	611-05	Diretor de Pagamento de Pessoal
Adriano Medeiros Ferreira	721-01	Controlador Interno
Vinícius Hamilton do Amaral	625-06	Procurador-Geral da Câmara
Luiz Eduardo Borgert Coelho	713-01	Assistente Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 09 de Setembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 007/2019

Publicação Nº 2159506

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentada pela Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da licitação na modalidade – DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 007/2019 (Aquisição de produtos do gênero "Copa e Cozinha": utensílios permanentes e material descartável para consumo de água e café) de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedores as empresas:

Atacado Litoral Catarinense LTDA
CNPJ 09.006.278/0001-40
R$ 95,75 (noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Elisiane Aparecida Cardoso Eireli
CNPJ 15.534.064/0001-40
R$ 73,92 (setenta e três reais e noventa e dois centavos)

MP Comércio de Alimentos EIRELI
CNPJ 30.510.775/0001-78
R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais)

Comercial Vitória de Armarinhos LTDA
CNPJ 83.471.292/0001-78
R$ 26,95 (vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

Copa Inox Utensílios para Gastronomia LTDA
CNPJ 26.174.022/0001-61
R$ 55,16 (cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Data da Homologação: 10 de setembro de 2019.

Biguaçu/SC, 16 de setembro de 2019.
SALMIR DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 23.297/2019

Publicação Nº 2159402

PORTARIA Nº 23.297, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A.P.V.D.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, e

Considerando o teor do Memorando nº 346/2019 – Gabinete SEMED, de 21/08/2019, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, com documentos e CD-Rom acostados, resolve:

DETERMINAR

1. a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias n. 13.865, de 08/06/2010, n. 15.326, de 18/01/2012 e n. 18.112, de 30/09/2014, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal A.P.V.D.S., matrícula nº 175897, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringir, em tese, os artigos 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V(tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral); 177, XXVIII (agredir fisicamente servidor ou particular, salvo em legítima defesa) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07;

2. o AFASTAMENTO PREVENTIVO, do servidor público A.P.V.D.S.,, matrícula nº 175897, do exercício da função de Professor, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar nº 660/07, conforme justificativa efetuada pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 346/2019, de 21 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.328/2019

Publicação Nº 2159404

PORTARIA Nº 23.328, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE ADRIANE SEHNEM FELLER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 15 de setembro de 2019, SOLANGE ADRIANE SEHNEM FELLER, servidora pública municipal desde 24 de março de 1988, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, Categoria 09, Faixa de Vencimento II, Padrão de Vencimento 'M', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2019/08/479.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.329/2019

Publicação Nº 2159406

PORTARIA Nº 23.329, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA LONGINA CASAS DA SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 15 de setembro de 2019, CARLA LONGINA CASAS DA SILVA, servidora pública municipal desde 22 de fevereiro de 1994, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, Categoria 09, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'M', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2019/08/524.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.330/2019

Publicação Nº 2159407

PORTARIA Nº 23.330, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA DAYSE VINOTTI BARNI PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, combinado com o parágrafo 1º do art. 5º do mesmo diploma legal, e de acordo com a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 372/2019 – Gabinete SEMED, de 03/09/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865,
de 28 de setembro de 2012, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, juntamente com os membros da gestão 2017/2021:

DAYSE VINOTTI BARNI, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a REGIANI FRANCEZ NOVAK, nomeada pela Portaria nº 22.580, de 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.333/2019

Publicação Nº 2159408

PORTARIA Nº 23.333, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHEILA SCHAEFER DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no inciso II do artigo 11, combinado com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, por meio do Memorando DAF nº 362/2019, de 04 de setembro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 04 de setembro de 2019, a servidora pública municipal SHEILA SCHAEFER, matrícula nº 2500714, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, do exercício da função de Auxiliar de Controle Interno - FGC-70%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.334/2019

Publicação Nº 2159409

PORTARIA Nº 23.334, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLAUCO GEVARD PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E CONCEDE-LHE A REFERIDA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso II, do art. 11 e §1º, do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, por meio do Memorando DAF nº 362/2019, de 04 de setembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 05 de setembro de 2019, para o exercício da função de Auxiliar de Controle Interno e conceder a gratificação de FGC-70%, com as atribuições constantes no art. 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018:

GLAUCO GEVARD, matrícula nº 229744, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.335/2019

Publicação Nº 2159411

PORTARIA Nº 23.335, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISTELA DELVIGA STREY ZANCANARO AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR o retorno da servidora pública municipal MARISTELA DELVIGA STREY ZANCANARO, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 10 de setembro de 2019, conforme o Processo Administrativo nº 2019/09/007910.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.336/2019

Publicação Nº 2159412

PORTARIA Nº 23.336, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
PROMOVE O APROVEITAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO SETERB E DA FAEMA, NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, incisos VII e X, e 75, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos arts. 37 e 38 Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, combinados com o art. 61, I, §§1º a 3º da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, e tendo em vista o Edital de Redistribuição/Aproveitamento SEDEAD nº 001/2019, e o Memorando nº 165/2019, de 05 de setembro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

PROMOVER O APROVEITAMENTO, a contar de 1º de setembro de 2019, dos servidores abaixo nominados, ex-titulares do cargo de Advogado, extinto pela Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, do Quadro Permanente de Pessoal do SETERB e da FAEMA, que constituem o Anexo VIII-B e V-B, respectivamente, da Lei Complementar n. 661, de 28/11/2007, no cargo efetivo de Procurador do Município, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I da Lei Complementar n. 661, de 28/11/2007:

NOME	CARGO	GO	CH	FAIXA	PADRÃO	LOT.
ANDREA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	GE	30	II	E	PGM
LUCIANO DOS SANTOS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	GE	30	II	D	PGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.337/2019

Publicação Nº 2159413

PORTARIA Nº 23.337, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA O EXERCÍCIO PROVISÓRIO JUNTO À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PARA AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE ESPECIFÍCA, OCUPANTES DE CARGOS DE ADVOGADO DOS QUADROS PERMANENTES DE PESSOAL DOS EXTINTOS SETERB E FAEMA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, incisos VII e X, e 75, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos arts. 37 e 38 Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, combinados com o art. 61, I, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, e tendo em vista o Edital de Redistribuição/Aproveitamento SEDEAD nº 001/2019, e o Memorando nº 165/2019, de 05 de setembro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

DETERMINAR O EXERCÍCIO PROVISÓRIO, junto à Procuradoria-Geral do Município, a contar de 1° de setembro de 2019, às servidoras abaixo nominadas, titulares do cargo de Advogado, do Quadro Permanente de Pessoal do SETERB e da FAEMA, que constituem o Anexo VIII-B e V-B, respectivamente, da Lei Complementar n. 661, de 28/11/2007, até a finalização de seus respectivos prazos de estágio probatório, após o que, em sendo aprovadas, efetivar-se-á a extinção de seus cargos de origem e o seu APROVEITAMENTO no cargo efetivo de Procurador do Município, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I da Lei Complementar n. 661, de 28/11/2007:

NOME	CARGO	GO	CH	FAIXA	PADRÃO	LOT.
MARIA EDUARDA HILLESHEIM	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	GE	30	I	A	PGM
KARINE CRISTINA PEREIRA BRANCO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	GE	30	I	A	PGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.338/2019

Publicação Nº 2159415

PORTARIA Nº 23.338, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
PROMOVE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO SETERB PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, incisos VII e X, e 75, inciso II, "b", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos arts. 55 e seguintes da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, combinados com o art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, e tendo em vista o Edital de Redistribuição/Aproveitamento SEDEAD nº 001/2019, e o Memorando nº 165/2019, de 05 de setembro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

I - REDISTRIBUIR, a contar de 1º de setembro de 2019, dois cargos de provimento efetivo de ADVOGADO titularizados pelos servidores abaixo nominados, oriundos do Quadro Permanente de Pessoal do SETERB que constitui o Anexo VIII-B da Lei Complementar n. 661, de 28/11/2007, para o Quadro de Permanente de Pessoal do SAMAE, que constitui o Anexo VII-B da Lei Complementar n. 661, de 28/11/2007:

NOME	CARGO	GO	CH	FAIXA	PADRÃO	LOT.
LUCIANE FILIPIN	ADVOGADO	GE	30	I	B	SAMAE
LUIZ FERNANDO FISCHER	ADVOGADO	GE	30	II	D	SAMAE

II - DETERMINAR à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração que encaminhe ao Órgão de Pessoal do SAMAE o dossiê funcional dos servidores relacionados, acompanhados de cópia desta Portaria, mediante expediente dirigido ao Diretor Presidente da Autarquia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.339/2019

Publicação Nº 2159416

PORTARIA Nº 23.339, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS WERNER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor público municipal LUIZ CARLOS WERNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 de setembro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 7980/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.340/2019

Publicação Nº 2159418

PORTARIA Nº 23.340, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA CARLOS ROBERTO OECHSLER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 12 de setembro de 2019, CARLOS ROBERTO OECHSLER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Transportes Especiais, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.347/2019

Publicação Nº 2159419

PORTARIA Nº 23.347, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPENSA VALDIRENE DE FÁTIMA MARTINS LEAL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, por meio do Memorando nº 287/2019, de 06/09/2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de agosto de 2019, a servidora pública municipal VALDIRENE DE FÁTIMA MARTINS LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Assessor de Protocolo e Recursos Humanos da Diretoria de Iluminação Pública - FGC de 20%, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, concedida pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.348/2019

Publicação Nº 2159420

PORTARIA Nº 23.348, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPENSA MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE EXONERAÇÃO - COMEX.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 17, da Lei Complementar 740, de 18 de janeiro de 2010, resolve:

DISPENSAR, nesta data, da composição da Comissão de Exoneração – COMEX, instituída pela Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, com as atribuições nela previstas, os seguintes membros:

ALETEIA LUIZITA DE FARIAS, matrícula nº 183350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral do Município – PGM, designada pela Portaria nº 15.560, de 20/03/2012;

DAGMAR MARLA ZIMMERMANN, matrícula nº 186406, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral do Município – PGM, designada pela Portaria nº 18.876, de 23/06/2015;

JEAN CARLOS DETOFOL, matrícula nº 222941, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, designado pela Portaria nº 15.120, de 10/10/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.349/2019

Publicação Nº 2159421

PORTARIA Nº 23.349, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE EXONERAÇÃO - COMEX.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 17, da Lei Complementar 740, de 18 de janeiro de 2010, resolve:

DESIGNAR, a contar de 13 de setembro de 2019, para a composição da Comissão de Exoneração – COMEX, instituída pela Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010 e com as atribuições nela previstas, os membros abaixo e conceder-lhes a gratificação por processo conduzido, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Padrão de vencimento "A", da categoria 7, jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal, que constitui o Anexo I da Lei Complementar n° 661, de 28/11/2007:

DAGMAR MARLA ZIMMERMANN, matrícula nº 186406, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral do Município – PGM (Presidente);

PATRICIA OLIVEIRA DIONISIO, matrícula nº 229666, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral do Município – PGM;

JEAN CARLOS DETOFOL, matrícula nº 222941, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.350/2019

Publicação Nº 2159423

PORTARIA Nº 23.350, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA JULIANA DAMIAN SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 12 de setembro de 2019, JULIANA DAMIAN SILVA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Social, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, nomeada pela Portaria nº 23.254, de 22 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 1ª CSPAD - PAD Nº 013/2019

Publicação Nº 2159424

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 013/2019
INDICIADA: F.F.R.H.
ADVOGADA: THAYSE BORCHARDT SCABURRI - OAB/SC nº. 33.246
DESPACHO: Intime-se a Advogada para acompanhar a audiência de oitiva das testemunhas arroladas às fls. 190 dos autos, designada para o dia 07 de outubro de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, sala 2, Centro, Blumenau (SC) - Prédio do PROCON.
.

INTIMAÇÃO 1ª CPASD - PAD Nº 021/2018

Publicação Nº 2159426

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD
PAD Nº. 021/2018
INDICIADO: M.G.J.P
DEFENSOR DATIVO: Dr. ÁRISTON TONIAL – OAB/SC 27.694
DESPACHO: Intime-se o Defensor Dativo designado para acompanhar a audiência de oitiva das testemunhas arroladas às fls. 211, designada para o dia 03 de outubro de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, sala 2, Centro, Blumenau – SC (Prédio do PROCON).

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

Publicação Nº 2159427

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. FRANCISCO HEIDMANN.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Armin Pagel, s/nº, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 9.097, destinado ao funcionamento do parque de recreações anexo ao C.E.I. Andréa da Silva - SEMED.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº. 08-147/2017.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação que passa a ser R$ 1.641,67 mensais, contados a partir de 1º de fevereiro de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 19.700,04.

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2019.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014

Publicação Nº 2159429

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2014

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

VOELZ E CIA LTDA.

OBJETO: Locação de dois terrenos (matrícula nº. 18.026 e matrícula nº 24.485) destinados a servir exclusivamente como depósito de veículos apreendidos ou removidos pelo SETERB/SMTT.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-002/2019.

ALTERAÇÃO: Altera o LOCATÁRIO do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

Publicação Nº 2159431

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OBSERVES SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: Contratação Empresa Especializada para serviços de limpeza, manutenção e jardinagem dos terminais urbanos de passageiros de Blumenau e limpeza das estações de embarque, com fornecimento de materiais, com quantidades mínimas definidas no edital - SETERB/SMTT.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 135/2017.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de setembro de 2019 até 07 de setembro de 2020.

VALOR: Renova-se o valor que se mantém em R$ 143.317,89 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 1.719.814,68.

ALTERAÇÃO: Altera-se o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

Publicação Nº 2159434

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A URBAN CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO: Implantação de novos abrigos de ônibus e calçadas em 113 pontos de paradas do transporte coletivo de passageiros - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência 03-026/17

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução. Execução até 30/09/2019 e Vigência até 05/12/2019.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 294.723,07 (correspondente a 20,52%) e a quantia de R$ 29.271,51 em decorrência de reajuste contratual. Suprime a quantia de R$ 14.097,92 (correspondente a 0,98%). Totalizando o valor do contrato em R$ 1.746.267,17 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2014

Publicação Nº 2159436

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2014

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

TRANSDIDA MALOTES LTDA ME.

OBJETO: Concessão para prestação de serviços de remoção de qualquer espécie de veículo previsto no Art. 96 do CTB, bem como de caçambas estacionárias, retidos, removidos ou apreendidos por Agentes da Autoridade de Trânsito, do Município de Blumenau, nas vias e logradouros públicos em que o mesmo exerce a competência de regular e fiscalizar o trânsito, pelo período de 02 (dois) anos - SETERB/SMTT.

PROCESSO: Concorrência nº. 027/2013

ALTERAÇÃO: Altera-se o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2016

Publicação Nº 2159440

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. NELSON MEYER.

OBJETO: Locação de imóvel situado no Município de Blumenau, Bairro Progresso, Rua Ernestine Ehrhardt, destinado ao funcionamento do C.E.I. Bruno Schreiber - SEMED.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-53/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação que passa a ser R$ 2.948,97 mensais, a contar de 1º de maio de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 35.387,64.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2019

Publicação Nº 2159452

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 084/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: REFORMA DE COBERTURA, ELÉTRICA E FORRO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL (EBM) ANITA GARIBALDI. - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-002/2019.

ALTERAÇÃO: Altera a dotação orçamentária.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019

Publicação Nº 2159454

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação Empresa Especializada para serviços de limpeza, manutenção e jardinagem dos terminais urbanos de passageiros de Blumenau e limpeza das estações de embarque, com fornecimento de materiais, com quantidades mínimas definidas no edital - SETERB/ SMTT.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 135/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de EXECUÇÃO em mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, de 26 de agosto de 2019 até 09 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2019.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2014

Publicação Nº 2159455

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 194/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores - FCB/SMC.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 048/2014.

ALTERAÇÃO: Alteração do CONTRATANTE/ órgão gestor do contrato que deixa de ser a Fundação Cultural de Blumenau, inscrita no CNPJ 83.799.551/0001-94, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais (SMC), sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2019.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2015

Publicação Nº 2159456

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2015

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. VALMIRA CORREA.

OBJETO: Locação de um terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Maria Larsen, s/nº, Bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, anexo a edificação e destinado a ser utilizado como complementação da área de recreações e espaço físico do CEI Bertha Muller - SEMED.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-79/2015.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação que passa a ser R$ 1.208,33 mensais, a partir de 12 de maio de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 14.499,96.

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 526/2019 - GABSEMUS

Publicação Nº 2159457

PORTARIA Nº 526/2019/GABSEMUS

WINNETOU MICHEL KRAMBECK,
no uso de suas atribuições, com base no Artigo 14 da Lei Complementar 1.234 de 06 de junho de 2019, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º da Lei complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 296/2011/GABSEMUS, datada de 18 de agosto de 2011, destituindo da atividade de fiscal da Vigilância Sanitária, a seguinte servidora:

MAT	NOME
15.771-6	Nadir Cardoso

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 12 de setembro de 2019.

WINNETOR MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 527/2019 - GABSEMUS

Publicação Nº 2159462

PORTARIA Nº 527/2019/GABSEMUS

WINNETOU MICHEL KRAMBECK,
no uso de suas atribuições, com base no Artigo 14 da Lei Complementar 1.234 de 06 de junho de 2019, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º da Lei complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 372/2014/GABSEMUS, datada de 24 de outubro de 2014, destituindo da atividade de Fiscal Serviços de Saúde, a seguinte servidora:

MAT	NOME
21.489-2	Clair Bernardete Bortolotto

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 12 de setembro de 2019.

WINNETOR MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 528/2019 - GABSEMUS

Publicação Nº 2159463

PORTARIA Nº 528/2019/GABSEMUS

WINNETOU MICHEL KRAMBECK,
no uso de suas atribuições, com base no Artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234 de 06 de junho de 2019, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º da Lei complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública municipal CLAIR BERNARDETE BORTOLOTTO, terapeuta ocupacional, de matrícula nº 21.489-2, para exercer as atribuições de Fiscal de Vigilância Sanitária e de Saúde do Trabalhador junto ao CEREST.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 12 de setembro de 2019.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 529/2019 - GABSEMUS

Publicação Nº 2159464

PORTARIA Nº 529/2019/GABSEMUS

WINNETOU MICHEL KRAMBECK,
no uso de suas atribuições, com base no Artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234 de 06 de junho de 2019, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º da Lei complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública municipal NADIR CARDOSO, enfermeira, de matrícula nº 15.771-6, para exercer as atribuições de Fiscal de Vigilância Sanitária e de Saúde do Trabalhador junto ao CEREST.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 12 de setembro de 2019.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2019

Publicação Nº 2159467

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2019

APROVA A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 06 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO:

- Considerando, que a participação direta dos usuários (as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.

- Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários(as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

- Considerando que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.

- Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil e o se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.

- Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

- Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o , controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da política da assistência social;

- Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

- Considerando, a Convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019.

- Considerando e-mail recebido em 05 de setembro de 2019 da Gestão do SUAS que indica a data de 24 de setembro de 2019 para a XII Conferência Municipal de Blumenau;

- a aprovação das datas, em Plenária Ordinária do CMAS no dia 06 de setembro do corrente ano para realização da XII Conferência Municipal de Blumenau, conforme consta em Ata nº 15/2019
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a data para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, do município de Blumenau, no dia 24 de setembro do corrente ano.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Blumenau, 06 de setembro de 2019.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2019

Publicação Nº 2159469

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 24/2019
APROVA O ORÇAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO:

- Considerando, que a participação direta dos usuários (as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.

- Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários (as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

- Considerando que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.

- Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil e o se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.

- Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios,

VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

- Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da política da assistência social;

- Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

- Considerando, a Convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019.

- Informe nº 03/2019, do CEAS/SC – Conselho Estadual de Assistência Social de SC, que revoga o Informe nº 01 e sua retificação e dispõe sobre o uso de recursos para realização das conferências onde os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF poderão ser usados na realização das Conferências Municipais sob a justificativa de incentivo à participação social no SUAS.

- Considerando a Reunião da Comissão Permanente de Finanças CPFAS realizada no dia 28 de agosto de 2019 conforme consta no relatório de CPFAS nº 14/2019;

-Considerando e-mail recebido em 04 de setembro de 2019 da Gestão do SUAS Secretaria de Desenvolvimento Social que informa o valor estimado em R$ 5.122,00(cinco mil cento e vinte e dois reais) para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, do município de Blumenau/SC,conforme consta em Ata nº 15/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o valor de até R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais) para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, do município de Blumenau/SC.

Art. 2o Os recursos deliberados para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, do município de Blumenau, serão utilizados do saldo referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF.

Parágrafo único: deverá ser priorizado o público beneficiário do Programa Bolsa Família para participação na referida Conferência.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 06 de setembro de 2019.
Patricia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2019

Publicação Nº 2159470

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 25/2019

ALTERA AS PLANILHAS DE FINANCIAMENTO I e III DA RESOLUÇÃO CMAS Nº. 48/2018 E CMAS Nº 12/2019 QUE APROVA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 06 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMAS nº. 48/2018, de 24 de outubro de 2018, que aprova a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e aplicação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que aprova o período de execução de janeiro a dezembro de 2019 e dá outras providências;

- a Resolução CMAS nº. 12/2019, de 26 de junho de 2019, que altera as planilhas de financiamento II e III da resolução CMAS nº. 48/2018 que aprova a aplicação de recursos do fundo municipal de assistência social para o exercício 2019 e dá outras providências.

- Ofício da Associação Blumenauense de Acolhimento à Criança e ao Adolescente – ABAM nº 027/2019 de 26 de agosto de 2019, solicitando a rescisão do Termo de Colaboração nº 29.01.004.2017 e a adequação do Termo de Colaboração nº 29.01.005.2017, firmados entre esta OSC e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, financiados com recursos Municipais

- Prejulcado 1681, conforme item 7. Os municípios que contam com programa de acolhimento familiar podem utilizar recursos do FIA para pagamento de subsidio a família acolhedora (art. 34, §4º do ECA).

- a análise e o parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento do CMAS, em Reunião Ordinária de 28 de agosto de 2019;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária datada de 06 de setembro de 2019, conforme consta na Ata CMAS nº. 15/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar as planilhas de financiamento I e III da resolução CMAS nº. 48/2018 e resolução CMAS nº. 12/2019 que aprova a aplicação de recursos do fundo municipal de assistência social para o exercício 2019 e dá outras providências.

Art. 2º O valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mencionado na planilha III, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes item ABAM/Casa Lar I/II será remanejado para o item : Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Criança/ Adolescente e Família Acolhedora.

Art. 3º O valor de R$ 36.424,00 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mencionado na planilha III, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes item ABAM/Abrigo será reduzido para R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal e a diferença no valor de R$ 26.424,00 (vinte seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais) será remanejado para a planilha I, no item : Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Criança/Adolescente e Família Acolhedora, a contar do mês de setembro de 2019.

Parágrafo único. altera as planilhas de financiamento I e III, conforme segue:

PLANILHA DE FINANCIAMENTO I
FINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
SETEMBRO A DEZEMBRO 2019
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

EQUIPAMENTO/SERVIÇOS	UNIDADE		VALOR MÊS	VALOR ANO
ACOLHIMENTO CRIANÇA/DOLESCENTE / FAMILIA ACOLHEDORA		/	R$ 104.656,00	R$ 418.624,00
ACOLHIMENTO ADULTOS/FAMILIAS	1	/	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
ACOLHIMENTO MULHERES VIT. VIOLÊNCIA	1	/	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
ACOLHIM. PESSOA C/DEFICIENCIA/IDOSOS	2	/	R$ 84.000,00	R$ 336.000,00
			R$ 139.000,00	R$ 874.624,00

PLANILHA DE FINANCIAMENTO III								
FINANCIAMENTO MUN/FED DOS SERV. E PROG. EXECUTADOS POR ORGAN. DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S								
SETEMBRO A DEZEMBRO 2019								
ENTIDADE	VÍNC.	METAS	METAS P/ BLOCO	BLOCO	PERC.	PISO	MÊS	ANO
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES								
Abam/Abrigo	MUN.				R$ 1.821,20	R$ 1.821,20	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
SUBTOTAL							R$ 10.000,00	R$ 40.000,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de setembro de 2019.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26/2019

Publicação Nº 2159471

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 26/2019

APROVA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO 420240420190002, VINCULADA A AÇÕES DE CUSTEIO – GND 03, PARA OSC's INSCRITAS NO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 06 de Setembro de 2019.

CONSIDERANDO:

- o Art. 2°, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, o qual estabelece as entre outras atribuições à competência do referido Conselho, em acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

- Ofício SEGG/DCR nº 057/2019 solicitando apreciação em caráter de urgência, da Programação nº 420240420190002, oriunda da Emenda Parlamentar do Senador Dalírio Beber de nº 20193824009, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A destinação da emenda é vinculada a Ações de Custeio – GND 03 e fora distribuída para as Organizações: ABADA, ABLUCAN, ACEVALI, APAE, Associação Beneficente Bom Samaritano, Casa da Esperança, Casa de Apoio, Casa São Simeão, Cruz Azul no Brasil, Lar Bethania e ONG São Roque.

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária datada de 06 de Setembro de 2019, ao parecer das comissões, conforme consta na Ata CMAS nº. 15/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de emenda parlamentar, número da programação da Programação nº 420240420190002, oriunda da Emenda Parlamentar do Senador Dalírio Beber de nº 20193824009.

Art. 2º Aprovar a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Destinados a Ações de Custeio – GND 03 para as Organizações: Associação Blumenauense dos Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA, Associação Blumenauense na Luta Contra o Câncer – ABLUCAN, Associação de Cegos do Vale do Itajaí - ACEVALI, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau - APAE, Associação Beneficente Bom Samaritano, Sociedade Casa da Esperança, Associação Casa de Apoio, Associação Casa São Simeão, Cruz Azul no Brasil, Associação Assistencial Lar Betânia e a Associação Voluntários de São Roque – ONG São Roque, conforme distribuição, tabela anexo.

Art. 3º Esta Resolução surge seus efeitos a partir de 06 de Setembro de 2019.

Blumenau, 06 de Setembro de 2019.

Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO

NOME DA UNIDADE	CNPJ	VALOR INDICADO
ABADA	79.371.803/0001-02	R$ 40.000,00
ABLUCAN	08.791.343/0001-23	R$ 40.000,00
ACEVALI	79.363,776/0001-26	R$ 40.000,00
APAE	82.656.554/0001-06	R$ 40.000,00
Bom Samaritano	79.365.060/0001-68	R$ 35.000,00
Casa da Esperança	79.366.233/0001-62	R$ 35.000,00
Casa de Apoio	06.789.418/0001-06	R$ 50.000,00
Casa São Simeão	79.371.696/0001-12	R$ 70.000,00
Cruz Azul no Brasil	01.127.311/0001-89	R$ 70.000,00
Lar Betânia	83.526.640/0001-67	R$ 40.000,00
ONG São Roque	83.779.264/0002-01	R$ 40.000,00

CONCORRÊNCIA Nº 20/2019

Publicação Nº 2159475

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA nº. 20/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de roçada; manutenção de praças e jardins; e, limpeza pública, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses – SEURB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 16 de outubro de 2019 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 13/09/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2228/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2159481

PREGÃO PRESENCIAL 06-2228/2019.

Objeto: Registro de Preços para a possível contratação de serviços de lavação completa de caminhonetes, motos, carros, e lavação completa/lubrificação de caminhões e máquinas (retro-escavadeiras), pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa:

AIRTON DOS SANTOS - BARULHO AUTO CENTER
CNPJ: 01.116.962/0001-73
Valor total R$ 53.139,99

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 10 de setembro de 2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2230/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2159483

PREGÃO PRESENCIAL 06-2230/2019.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de borracharia, conserto, balanceamento e geometria da frota de veículos da Autarquia, pelo período d e 01 (um) ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Empresa:

AIRTON DOS SANTOS - BARULHO AUTO CENTER
CNPJ: 01.116.962/0001-73
Valor total R$ 40.970,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 13 de setembro de 2019.
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 442/2019 - FURB

Publicação Nº 2159488

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 442/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
PSICOSHOP COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material da área de Psicologia para uso da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 276/2019 e Ata de Registro de Preços nº 188/2019, com validade a partir de 16 de setembro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	24485	4	peça	Teste psicológico "HTP (House - Tree - Person)" - Manual e guia de interpretação Renato Cury Tardivo	211,65	846,60
5	30102	10	peça	Teste psicológico HTP / protocolo de interpretação individual (descartável) / conjunto com 10 protocolos / Editora Vetor.	50,70	507,00
7	37387	2	peça	Teste psicológico Conjunto EVENT (escala de vulnerabilidde ao estresse no trabalho).	247,75	495,50
8	37600	1	kit	Teste psicológico; Kit do PALOGRÁFICO.	294,90	294,90
13	39558	2	jogo	Teste psicológico CAT-A; Cartões de Aplicação (jogo com 10 cartões).	189,50	379,00
14	39559	2	peça	Teste psicológico CAT-A; Livro de Avaliação com 25 folhas.	37,95	75,90
20	38386	2	conjunto	Teste psicológico "Baralho das habilidades sociais: desenvolvendo as relações" / Composto por livro 64 páginas + 106 cartas / ISBN: 978-85-64468-36-8	124,90	249,80
21	38388	2	conjunto	Teste psicológico "Baralho dos pensamentos: reciclando idéias, promovendo consciência" / Composto por livro 142 páginas + 193 cartas / ISBN: 978 85 64468-07-8	124,90	249,80
22	39551	4	kit	Teste psicológico TEM-R; kit composto por 1 Livro de Instruções (manual), 1 Livro de Aplicação com 25 Folhas, 1 Cartão Exemplo – Reutilizável, 1 Cartão de Aplicação – Reutilizável, 1 Crivo.	154,90	619,60
23	39554	4	kit	Teste psicológico EBADEP-IJ; kit composto por 1 manual, 1 livro de aplicação (bloco de resposta com 25 folhas).	199,60	798,40
25	39638	4	conjunto	FDT - Teste dos Cinco Dígitos - Kit Completo (01 Manual, 02 Cadernos de Estimulos e Bloco de Resposta - 25 folhas)	229,70	918,80
26	32410	2	kit	Teste psicológico "IHSA - Inventário de habilidades sociais para adolescentes" (Kit)	249,90	499,80
27	23120	2	conjunto	Figuras Complexas de Rey (KIT)	274,70	549,40
29	17236	4	bloco	Folha resposta para teste palográfico	39,99	159,96
30	19232	6	bloco	Folha de resposta para teste psicológico Raven (escala geral) / bloco com 25 folhas	34,99	209,94
31	23096	4	peça	Teste psicológico manual "Matrizes progressivas coloridas de Raven - escala especial"	221,00	884,00
33	24877	2	peça	Protocolo registro geral para teste psicológico WAIS III	15,99	31,98
34	24878	2	peça	Protocolo procurar símbolos para teste psicológico WAIS III	10,49	20,98
35	24490	4	peça	Crivo de apuração para teste psicológico	33,00	132.00

				Raven (escala especial colorida)		
36	29066	2	peça	Teste psicológico "B-SPG Teste Gestáltico Visomotor de Bender" - Sistema de pontuação gradual	223,90	447,80
37	29067	2	peça	Teste psicológico / Profissiogame.	384,00	768,00
38	34195	2	kit	Kit completo de teste psicológico WISC IV - escala Wechsler de inteligência para crianças / kit composto de um manual técnico, um manual de instruções para aplicação e avaliação, dez protocolos de registro, 10 protocolos de resposta 1, 10 protocolos de resposta 2, um livro de estímulos, cubos, dois crivos códigos, um crivo procurar símbolos, um crivo de cancelamento.	2.699,00	5.398,00
39	37381	4	bloco	Teste psicológico G-36; livro de aplicação; bloco com 25 folhas.	25,35	101,40
40	37603	2	jogo	Teste psicológico; baralho das emoções.	114,90	229,80
41	37741	2	folha	Folha de resposta do teste psicológico AC-15.	9,45	18,90
42	38383	2	conjunto	Teste psicológico "Baralho da regulação e proeficiência emocional" / Composto por livro 80 páginas + 61 cartas + 1 régua / ISBN: 978-85-64468-97-9	124,90	249,80
43	38385	2	conjunto	Teste psicológico "Baralho das distorções: enfrentando as armadilhas dos pensamentos" / Composto por livro 64 páginas + 28 cartas + 2 cartões / ISBN: 978-85-64468-16-0	124,90	249,80
44	38387	2	conjunto	Teste psicológico "Baralho dos comportamentos: efeito bumerangue" / Composto por livro 96 páginas + 33 cartas + 20 cartões / ISBN: 978-85-64468-12-2	124,90	249,80
46	38395	2	conjunto	Teste psicológico "NEUPSILIN-Inf - Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve Infantil" / Composto por 1 livro de instruções (manual) + 1 livro guia para aplicação + 1 livro de Estímulos I + 1 bloco de aplicação com 25 folhas + 1 conjunto de avaliação com 10 unidades + 1 crivo de correção	684,00	1.368,00
Preço Total (em R$)				**17.004,66**		
Preço Total (em reais, por extenso)				**Dezessete mil, quatro reais e sessenta e seis centavos.**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura**.**

DATA: 13/09/2019

EXTRATO Nº 447/2019 - FURB

Publicação Nº 2159491

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 447/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
RGP Limpeza Comércio Varejista de Produtos de Limpeza Eireli

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de limpeza e afins para Universidade..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 277/2019 e Ata de Registro de Preços nº 182/2019, com validade a partir de 13 de setembro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 04							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	12070	100	Peça	Lixeira plástica fechada tipo tambor com tampa, material pilipropileno (PP), capacidade de 60 a 64 litros / na cor branca ou cinza. Ref.: 177 Plasvale.	**JSN**	**33,16**	**3.316,00**
2	27430	240	Peça	Lixeira plástica fechada, sem tampa, material polipropileno (PP), capacidade de 11 ou 12 litros / na cor branca ou cinza. Ref. comercial: 172 ou 176 da Plasvale.	**JSN**	**10,05**	**2.412,00**
3	553	100	Peça	Pá de lixo em aço galvanizado ou zincado com dimensões de 20x20cm ± 1cm / com cabo de madeira longo medindo no mínimo 75cm de comprimento.	**Sanches**	**7,77**	**777,00**
4	600	120	Peça	Porta papel toalha para papel interfolhado de 2 ou 3 dobras / cor branca / com chave /em plástico ABS.	**Nobre**	**18,67**	**2.240,40**
5	34503	100	Peça	Balde plástico REFORÇADO com alça metálica, material polipropileno (PP), capacidade mínima 11 litros / na cor preta. Ref. comercial: 767 Plasvale	**Metalsul**	**6,57**	**657,00**
6	694	120	Peça	Saboneteira branca com reservatório de 800ml. Dimensões aproximadas: altura de 210mm; largura 110mm e profundidade 100mm. Confeccionada em plástico ABS a parte frontal e a base, em policarbonato o reservatório. Abertura superior com fechamento por chave. Sistema de dosagem por pressão com mola (dispositivo empurre). Na parte frontal deve ter uma janela transparente para visualização do nível no reservatório. Referência do modelo: Scala da marca Trilha ou superior.	**Nobre**	**18,26**	**2.191,20**
7	32472	20	Peça	Saboneteira branca para uso de refil 800ml / base confeccionada em poliestireno e tampa de polipropileno / parte frontal com janela transparente para visualização do nível do produto / Abertura superior com fechamento por chave / Dimensões aproximadas: 125mm de largura, 280mm de altura e 120mm de profundidade.	**Nobre**	**13,58**	**271,60**
8	576	120	Peça	Suporte para papel higiênico rolão com 500 metros / com chave / confeccionado em material plástico ABS / cor branca.	**Nobre**	**18,67**	**2.240,40**
9	5963	200	Peça	Pulverizador com capacidade de 500ml / confeccionado plástico transparente / com gatilho.	**Nobre**	**3,01**	**602,00**
10	609	20	Peça	Suporte para dispensar copos plástico café, tamanho de 50ml, tipo “POUPA COPO” (libera apenas um copo por clique), produzido em polietileno branco.	**Nobre**	**23,47**	**469,40**
11	610	25	Peça	Suporte para dispensar copos plástico água, tamanhos de 150 a 200ml, tipo “POUPA COPO” (libera apenas um copo por clique), produzido em polietileno branco.	**Nobre**	**32,01**	**800,25**
Lote 05							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em**

							R$)
1	27437	1000	Cento	Copo plástico branco ou translúcido com capacidade mínima de 50 ml - Composto de poliestireno (PS) ou polipropileno (PP), não tóxico e tendo temperatura máxima para uso de 100ºC, com o peso mínimo de 0,75g por unidade. Os copos devem ser embalados em saco plástico, com 100 (cem) unidades, onde deverá constar na embalagem: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Os copos não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas ou rebarbas. Os copos deverão estar de acordo com a NBR 14.865. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	**IBRASD**	**1,23**	**1.230,00**
2	28804	4000	Cento	Copo plástico branco ou translúcido com capacidade mínima de 150 ml - Composto de polipropileno (PP), não tóxico e tendo temperatura máxima para uso de 100ºC, com o peso mínimo de 1,35 g por unidade. Os copos devem ser embalados em saco plástico, com 100 (cem) unidades, onde deverá constar na embalagem: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Os copos não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas ou rebarbas. Os copos deverão estar de acordo com a NBR 14.865. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	**ECOCOPO**	**2,40**	**9.600,00**

Lote 29

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32968	160	Caixa	Luva em borracha 100% nitrílica fina, tamanho PP, descartável, sem talco, ambidestra e cor azul/ caixa com 100 unidades. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.	**BOMPACK**	**17,24**	**2.758,40**
2	38874	160	Caixa	Luva em borracha 100% nitrílica fina, tamanho P, descartável, sem talco, ambidestra e cor azul/ caixa com 100 unidades. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.	**BOMPACK**	**17,24**	**2.758,40**
3	38875	160	Caixa	Luva em borracha 100% nitrílica fina, tamanho M, descartável, sem talco, ambidestra e cor azul/ caixa com 100 unidades. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.	**BOMPACK**	**17,24**	**2.758,40**
4	38876	160	Caixa	Luva em borracha 100% nitrílica fina, tamanho G, descartável, sem talco, ambidestra e cor azul/ caixa com 100 unidades. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.	**BOMPACK**	**17,24**	**2.758,40**

Preço Total (em R$)	**37.840,85**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/09/2019

EXTRATO Nº 448/2019 - FURB

Publicação Nº 2159494

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 448/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
Barra Embalagens e Acessórios Eireli

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de limpeza e afins para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 277/2019 e Ata de Registro de Preços nº 185/2019, com validade a partir de 13 de setembro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 01							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	651	2000	Frasco	Detergente líquido neutro lava-louça glicerinado / frasco com 500ml / com fragrâncias suaves / pH 6,5 - 7,5 / composição: glicerina, tensoativos aniônicos, não iônicos, catiônicos e anfóteros, espessantes, seqüestrantes, conservantes e hidrótopos. Referência Limpol, Ypê, Minuano ou de qualidade equivalente. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	**Super Clean**	**1,03**	**2.060,00**
2	591	600	Peça	Desodorizador de ar e/ou ambientes em aerosol / frasco com 360ml / fragrâncias suaves a serem escolhidas pela FURB / pH 6,5 – 8,5 /composição: álcool etílico, cloreto diaquil, essência, água e propelente (propano/butano). A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	**Ultra Fresh**	**6,01**	**3.606,00**
3	671	600	Frasco	Inseticida aerosol para eliminar baratas / frasco com 300ml / componentes ativos: piretrinas (Imiprothrin) e piretróides (Cipermetrina) / o produto não deve conter “CFC”. Com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300ml. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	**Insect Free**	**5,46**	**3.276,00**
4	652	500	Peça	Lustra móveis com silicone / embalagem plástica de 200 ml / composição: ceras naturais, silicone, emulsificante, espessante, perfume (lavanda ou flores do campo), conservante e água. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	**Worker**	**1,52**	**760,00**
5	685	1800	Tubo	Saponáceo cremoso / frasco de 300ml / diversas fragrâncias / pH 7,5 - 8,5 / componentes ativos: alquilbenzeno e sulfonato de sódio. Produto com fragrância, exceto	**Pratik**	**2,17**	**3.906,00**

				lavanda. Outros: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, espumante, essência, conservantes e água. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.			
6	13772	24	frasco	Cera líquida auto brilho incolor para piso de madeira. Componentes cera de carnaúba e parafina. Frasco de 750/800ml. Referência Poliflor.	**Worker**	**7,12**	**170,88**
Lote 13							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	15904	10	Peça	Coletor seletivo de resíduos sólidos de 50 litros na cor AMARELA, sem identificação quanto ao tipo de resíduos, fabricado em polipropileno, com tampa tipo “capacete” com abertura frontal de: largura 30cm e altura mínima 9cm e máximo 14cm, chave com ponta triangular. Coletor e a tampa com suporte metálico para fixação. Dimensões 80x45x27cm. Apresentar total compatibilidade com os das marcas: BRALIMPIA ou MARFINITE.	**Bralimpia**	**125,15**	**1.251,50**
2	33965	10	Peça	Coletor seletivo de resíduos sólidos de 50 litros na cor AZUL, sem identificação quanto ao tipo de resíduos, fabricado em polipropileno, com tampa tipo “capacete” com abertura frontal de: largura 29cm e altura mínima 9cm e máximo 14cm, chave com ponta triangular. Coletor e a tampa com suporte metálico para fixação. Dimensões 80x45x27cm. Apresentar total compatibilidade com os das marcas: BRALIMPIA ou MARFINITE.	**Bralimpia**	**125,15**	**1.251,50**
3	33966	10	Peça	Coletor seletivo de resíduos sólidos de 50 litros na cor VERDE, sem identificação quanto ao tipo de resíduos, fabricado em polipropileno, com tampa tipo “capacete” com abertura frontal de: largura 29cm e altura mínima 9cm e máximo 14cm, chave com ponta triangular. Coletor e a tampa com suporte metálico para fixação. Dimensões 80x45x27cm. Apresentar total compatibilidade com os das marcas: BRALIMPIA ou MARFINITE.	**Bralimpia**	**125,15**	**1.251,50**
4	33967	10	Peça	Coletor seletivo de resíduos sólidos de 50 litros na cor VERMELHA, sem identificação quanto ao tipo de resíduos, fabricado em polipropileno, com tampa tipo “capacete” com abertura frontal de: largura 29cm e altura mínima 9cm e máximo 14cm, chave com ponta triangular. Coletor e a tampa com suporte metálico para fixação. Dimensões 80x45x27cm. Apresentar total compatibilidade com os das marcas: BRALIMPIA ou MARFINITE.	**Bralimpia**	**125,15**	**1.251,50**
5	39152	20	Peça	Coletor seletivo de resíduos sólidos de 50 litros na cor CINZA, sem identificação quanto ao tipo de resíduos, fabricado em polipropileno, com tampa tipo “capacete” com	**Bralimpia**	**125,15**	**2.503,00**

				abertura frontal de: largura 30cm e altura mínima 9cm e máximo 14cm, chave com ponta triangular. Coletor e a tampa com suporte metálico para fixação. Dimensões 80x45x27cm. Apresentar total compatibilidade com os das marcas: BRALIMPIA ou MARFINITE.			
6	27541	50	Peça	Cesto fechado de 15 litros (lixeira) com pedal. A tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos. LARGURA MAXÍMA DE 27cm. Fabricada em polipropileno de alta resistência (sem partes metálicas), cor branca. Ref. Comercial BRALIMPIA.	**Bralimpia**	**30,40**	**1.520,00**
7	36658	15	Peça	Cesto fechado de 30 litros (lixeira) com pedal. A tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos. Fabricada em polipropileno de alta resistência (sem partes metálicas), cor branca.	**Bralimpia**	**54,91**	**823,65**
8	27425	15	Peça	Cesto fechado de 50/60 litros (lixeira) com pedal. A tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos. Fabricada em polipropileno de alta resistência (sem partes metálicas), cor branca.	**Polwax**	**67,81**	**1.017,15**
Lote 17							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	35695	2400	Litro	Álcool etílico hidratado com 46° INPM, pH neutro (álcool saneante de uso doméstico). As características do produto e embalagem devem estar de acordo com as normas da ABNT. Embalagem de 1 litro.	**Flop´s**	**2,88**	**6.912,00**
2	39151	120	Frasco	Álcool em gel 60° / 70º INPM mínimo (álcool saneante de uso doméstico). Frasco de 480/500g.	**Flop´s**	**2,88**	**345,60**
3	10818	600	Litro	Álcool etílico hidratado de 92,0° INPM MINIMO, pH neutro (álcool de uso doméstico). As características do produto e embalagem devem estar de acordo com as normas da ABNT. Embalagem de 1 litro.	**Flop´s**	**4,16**	**2.496,00**
Lote 20							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	27043	240	Pote	Antimofo / evita mofo para ambiente e armários, pote de 80g mínimo. Sem perfume. Composição Cloreto de Cálcio e Adjuvantes.	**Forta**	**4,41**	**1.058,40**
Lote 21							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	8563	30	Caixa	Inseticida/veneno mata baratas tipo isca Principio ativo: Clorpirifos 0,5%, Volume: 2,6 g por isca	**Mortein**	**18,16**	**544,80**

				caixa com 06 iscas			
Lote 24							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	615	120	Peça	Espanador de pêlos sintéticos com cabo (espanadeira) / com 40 tufos de cerdas no mínimo / altura das cerdas entre 50 a 60mm.	**Dalcin**	**6,00**	**720,00**
2	533	100	Peça	Escova de mão para limpeza e lavagem de roupa / com cerdas em polipropileno com o mínimo de 55 tufos de cerdas / altura das cerdas entre 25 a 30mm.	**Dalcin**	**2,23**	**223,00**
Lote 25							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	660	240	Peça	Óleo de peroba em embalagem plástica de 200 ml / com função de proteger móveis, portas, janelas e artefatos de madeira contra a ação do tempo / composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	**Worker**	**4,32**	**1.036,80**
Lote 30							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	34860	12	Peça	Refil odorizador de ambientes (bom ar) / spray automático (freshmatic), frasco com 250ml/175g.	**Puro Ar**	**14,50**	**174,00**
Preço Total (em R$)				**38.159,28**			
Preço Total (em reais, por extenso)				**Trinta e oito mil, cento e cinquenta e nove e vinte e oito centavos**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/09/2019

Câmara Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 - PREGÃO 02/2017

Publicação Nº 2158916

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de conexão dedicada para acesso à internet.

VALOR: R$22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Acréscimo do objeto do Contrato nº 04/2017, Pregão Presencial N.º 02/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 07/04/2020.

BLUMENAU, 13/09/2019.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 2100380, VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, EDIÇÃO Nº 2884, DO DIA 24/07/2019, PÁGINA 166:

Publicação Nº 2159200

Onde se lê:
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Leia-se:
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Blumenau, 13 de setembro de 2019.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Publicação Nº 2159223

OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de serviços de transmissão do programa institucional da Câmara Municipal de Blumenau, em rede (pool) de emissoras de radiodifusão, no horário fixo das 11:30 às 12:00 horas, todos os sábados e 10 minutos divididos em programetes durante a programação de segunda sexta-feira, no período da manhã.

CONTRATADAS:
RADIO ITABERÁ LTDA
RADIO NEREU RAMOS LTDA
RADIO CLUBE DE BLUMENAU LTDA EPP
EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do contrato nº 01/2017, por 1 (um) mês, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 11/10/19.

BLUMENAU, 11/09/19.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 2122880, VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, EDIÇÃO Nº 2902, DO DIA 14/08/2019, PÁGINA 105:

Publicação Nº 2159549

Onde se lê:
VENCIMENTO: 08/08/19
Leia-se:
VENCIMENTO: 08/10/19

Onde se lê:
BLUMENAU, 08/10/19
Leia-se:
BLUMENAU, 08/08/19

Blumenau, 13 de setembro de 2019.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI 1359/2019

Publicação Nº 2159430

LEI Nº 1359/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento no setor de Transportes, Rodoviário para aquisição de maquinas pesadas – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação. Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de Bom Jardim da Serra/SC, no âmbito da linha de crédito do FINISA.
Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
§ 1.º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.
§ 2.º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.
§ 4.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.
Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 4.º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.
Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra - SC, 13 de setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1360/2019

Publicação Nº 2159441

LEI Nº 1360/2019
ABRE CREDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas de exercícios anteriores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2019.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra - SC, 13 de setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 209/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159293

PORTARIA Nº 209/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA SRª ELISANDRA NEU AO CARGO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Elisandra Neu, portadora do CPF sob nº 082.228.189-96, para ocupar o cargo de Supervisor Administrativo , com lotação na Secretaria Municipal de Administração E Fazenda, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-5, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 02 de setembro de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de setembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.223.523,78	15.223.523,78	2.444.523,50	16,06	9.602.424,27	63,08	5.621.099,51
Receitas Correntes	14.494.900,00	14.494.900,00	2.444.523,50	16,86	9.402.641,50	64,87	5.092.258,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837.200,00	837.200,00	116.393,62	13,90	584.304,79	69,79	252.895,21
Impostos	601.960,00	601.960,00	93.253,52	15,49	385.454,34	64,03	216.505,66
Taxas	168.040,00	168.040,00	17.880,58	10,64	153.946,57	91,61	14.093,43
Contribuição de Melhoria	67.200,00	67.200,00	5.259,52	7,83	44.903,88	66,82	22.296,12
Contribuições	50.000,00	50.000,00	7.895,88	15,79	31.284,46	62,57	18.715,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	7.895,88	15,79	31.284,46	62,57	18.715,54
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	7.554,55	7,55	34.657,88	34,66	65.342,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	-	-	515,55	20,62	1.984,45
Valores Mobiliários	97.500,00	97.500,00	7.554,55	7,75	34.142,33	35,02	63.357,67
Receita Agropecuária	41.500,00	41.500,00	5.014,58	12,08	20.540,12	49,49	20.959,88
Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	26.596,87	13,30	111.791,87	55,90	88.208,13
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	26.596,87	13,30	111.791,87	55,90	88.208,13
Transferências Correntes	13.227.200,00	13.227.200,00	2.279.382,05	17,23	8.603.832,57	65,05	4.623.367,43
Transferências da União e de suas Entidades	8.169.200,00	8.169.200,00	1.405.131,12	17,20	5.064.646,73	62,00	3.104.553,27
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.958.000,00	3.958.000,00	698.578,62	17,65	2.810.189,74	71,00	1.147.810,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.100.000,00	1.100.000,00	175.672,31	15,97	728.996,10	66,27	371.003,90
Outras Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	1.685,95	4,32	16.229,81	41,61	22.770,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.000,00	36.000,00	1.295,42	3,60	15.493,05	43,04	20.506,95
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	390,53	13,02	736,76	24,56	2.263,24
Receitas de Capital	728.623,78	728.623,78	-	-	199.782,77	27,42	528.841,01
Alienação de Bens	-	-	-	-	36.150,00	-	(36.150,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	36.150,00	-	(36.150,00)
Transferências de Capital	728.623,78	728.623,78	-	-	163.632,77	22,46	564.991,01
Transferências da União e de suas Entidades	728.623,78	728.623,78	-	-	163.632,77	22,46	564.991,01
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.223.523,78	15.223.523,78	2.444.523,50	16,06	9.602.424,27	63,08	5.621.099,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.223.523,78	15.223.523,78	2.444.523,50	16,06	9.602.424,27	63,08	5.621.099,51
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	50.452,33	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.223.523,78	15.223.523,78	2.444.523,50	16,06	9.652.876,60	63,41	5.621.099,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.167.520,01	-	-	2.167.520,01	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.167.520,01	-	-	2.167.520,01	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.223.523,78	18.329.043,79	1.719.197,61	11.691.411,01	6.637.632,78	2.533.562,46	9.652.876,60	8.676.167,19	9.176.529,53	-
DESPESAS CORRENTES	12.650.644,00	13.953.877,38	1.670.317,02	9.534.402,36	4.419.475,02	2.045.062,32	8.048.480,69	5.905.396,69	7.840.805,42	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.433.500,00	7.595.433,06	1.023.607,07	4.701.813,11	2.893.619,95	1.126.922,19	4.497.557,51	3.097.875,55	4.471.211,29	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.216.144,00	6.357.444,32	646.709,95	4.832.589,25	1.524.855,07	918.140,13	3.550.923,18	2.806.521,14	3.369.594,13	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.562.879,78	4.365.166,41	48.880,59	2.157.008,65	2.208.157,76	488.500,14	1.604.395,91	2.760.770,50	1.335.724,11	-
INVESTIMENTOS	2.561.879,78	4.364.166,41	48.880,59	2.157.008,65	2.207.157,76	488.500,14	1.604.395,91	2.759.770,50	1.335.724,11	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.223.523,78	18.329.043,79	1.719.197,61	11.691.411,01	6.637.632,78	2.533.562,46	9.652.876,60	8.676.167,19	9.176.529,53	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.223.523,78	18.329.043,79	1.719.197,61	11.691.411,01	6.637.632,78	2.533.562,46	9.652.876,60	8.676.167,19	9.176.529,53	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.223.523,78	18.329.043,79	1.719.197,61	11.691.411,01	-	2.533.562,46	9.652.876,60	8.676.167,19	9.176.529,53	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 12/Set/2019, 15h e 53m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEONIR LAMB
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**15.223.523,78**	**18.329.043,79**	**1.719.197,61**	**11.691.411,01**	**100,00**	**6.637.632,78**	**2.533.562,46**	**9.652.876,60**	**100,00**	**8.676.167,19**
Legislativa	900.000,00	900.000,00	109.107,28	379.298,80	3,24	520.701,20	99.437,75	361.804,65	3,75	538.195,35
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	109.107,28	379.298,80	3,24	520.701,20	99.437,75	361.804,65	3,75	538.195,35
Administração	2.050.000,00	2.279.149,00	321.937,40	1.604.070,96	13,72	675.078,04	335.771,92	1.441.427,73	14,93	837.721,27
Planejamento e Orçamento	97.000,00	57.000,00	5.708,78	24.318,30	0,21	32.681,70	5.708,78	24.318,30	0,25	32.681,70
Administração Geral	1.525.500,00	1.811.649,00	264.965,98	1.336.478,04	11,43	475.170,96	274.340,14	1.175.863,89	12,18	635.785,11
Administração Financeira	245.000,00	245.000,00	33.304,53	133.503,84	1,14	111.496,16	33.363,21	133.250,72	1,38	111.749,28
Controle Interno	96.000,00	76.000,00	6.267,68	51.220,22	0,44	24.779,78	7.307,68	50.180,22	0,52	25.819,78
Administração de Receitas	86.500,00	89.500,00	11.690,43	58.550,56	0,50	30.949,44	15.052,11	57.814,60	0,60	31.685,40
Segurança Pública	76.000,00	95.258,01	14.448,45	44.565,59	0,38	50.692,42	3.611,08	33.084,42	0,34	62.173,59
Policiamento	76.000,00	95.258,01	14.448,45	44.565,59	0,38	50.692,42	3.611,08	33.084,42	0,34	62.173,59
Assistência Social	447.500,00	612.947,12	61.411,22	313.499,66	2,68	299.447,46	78.177,50	267.768,01	2,78	345.179,11
Assistência ao Idoso	14.000,00	31.200,00	3.694,25	26.616,02	0,23	4.583,98	3.812,94	25.750,29	0,27	5.449,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.000,00	133.400,00	16.665,57	67.838,56	0,58	65.561,44	16.025,92	59.426,10	0,62	73.973,90
Assistência Comunitária	322.500,00	448.347,12	41.051,40	219.045,08	1,87	229.302,04	58.338,64	182.591,62	1,89	265.755,50
Saúde	3.288.119,00	4.222.068,35	375.462,37	2.819.487,58	24,11	1.402.580,77	538.299,72	2.338.709,26	24,23	1.883.359,09
Atenção Básica	2.835.119,00	3.772.244,72	361.477,45	2.494.790,06	21,33	1.277.454,66	475.510,74	2.111.601,68	21,88	1.660.643,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	285.000,00	280.000,00	0,00	269.680,00	2,31	10.320,00	45.720,00	172.520,00	1,79	107.480,00
Vigilância Sanitária	75.000,00	67.823,63	2.842,18	6.356,18	0,05	61.467,45	5.926,24	5.926,24	0,06	61.897,39
Vigilância Epidemiológica	93.000,00	102.000,00	11.142,74	48.661,34	0,42	53.338,66	11.142,74	48.661,34	0,50	53.338,66
Educação	3.279.178,80	3.546.201,62	474.875,62	2.419.825,81	20,70	1.126.375,81	468.599,43	2.048.348,36	21,21	1.497.853,26
Alimentação e Nutrição	214.000,00	220.662,88	14.918,40	172.120,58	1,47	48.542,30	33.925,65	123.923,38	1,28	96.739,50
Ensino Fundamental	2.404.178,80	2.574.538,74	356.107,95	1.743.795,20	14,92	830.743,54	330.163,36	1.472.457,47	15,25	1.102.081,27
Educação Infantil	661.000,00	751.000,00	103.849,27	503.910,03	4,31	247.089,97	104.510,42	451.967,51	4,68	299.032,49
Cultura	215.000,00	230.000,00	25.728,26	145.203,29	1,24	84.796,71	26.138,96	111.426,27	1,15	118.573,73
Difusão Cultural	215.000,00	230.000,00	25.728,26	145.203,29	1,24	84.796,71	26.138,96	111.426,27	1,15	118.573,73
Urbanismo	1.809.816,00	2.154.619,38	80.623,52	1.789.080,38	15,31	365.539,00	539.999,33	1.179.625,40	12,22	974.993,98
Infra-estrutura Urbana	1.187.816,00	1.516.619,38	27.608,22	1.318.316,46	11,28	198.302,92	450.135,28	822.925,71	8,53	693.693,67

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	476.000,00	492.000,00	52.315,30	326.349,72	2,79	165.650,28	66.629,77	277.323,22	2,87	214.676,78
Energia Elétrica	146.000,00	146.000,00	700,00	144.414,20	1,24	1.585,80	23.234,28	79.376,47	0,82	66.623,53
Habitação	11.000,00	36.000,00	340,90	340,90	0,00	35.659,10	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Habitação Urbana	11.000,00	36.000,00	340,90	340,90	0,00	35.659,10	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Saneamento	30.000,00	30.000,00	-24.280,00	4.520,00	0,04	25.480,00	3.000,00	3.000,00	0,03	27.000,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	-24.280,00	4.520,00	0,04	25.480,00	3.000,00	3.000,00	0,03	27.000,00
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.366.909,98	1.366.909,98	89.986,66	862.963,33	7,38	503.946,65	149.506,44	703.888,12	7,30	663.021,86
Extensão Rural	1.241.909,98	1.241.909,98	72.726,97	779.429,18	6,67	462.480,80	130.934,51	641.500,71	6,65	600.409,27
Promoção da Produção Agropecuária	125.000,00	125.000,00	17.259,69	83.534,15	0,71	41.465,85	18.571,93	62.387,41	0,65	62.612,59
Comunicações	35.000,00	25.000,00	0,00	3.397,85	0,03	21.602,15	845,79	2.518,14	0,03	22.481,86
Telecomunicações	35.000,00	25.000,00	0,00	3.397,85	0,03	21.602,15	845,79	2.518,14	0,03	22.481,86
Transporte	1.244.000,00	2.285.890,33	147.627,98	972.180,63	8,32	1.313.709,70	233.822,85	859.203,00	8,90	1.426.687,33
Transporte Rodoviário	1.244.000,00	2.285.890,33	147.627,98	972.180,63	8,32	1.313.709,70	233.822,85	859.203,00	8,90	1.426.687,33
Desporto e Lazer	293.000,00	367.000,00	17.632,36	244.053,83	2,09	122.946,17	32.056,10	213.150,84	2,21	153.849,16
Desporto Comunitário	293.000,00	367.000,00	17.632,36	244.053,83	2,09	122.946,17	32.056,10	213.150,84	2,21	153.849,16
Encargos Especiais	152.000,00	152.000,00	24.295,59	88.922,40	0,76	63.077,60	24.295,59	88.922,40	0,92	63.077,60
Serviço da Dívida Interna	152.000,00	152.000,00	24.295,59	88.922,40	0,76	63.077,60	24.295,59	88.922,40	0,92	63.077,60
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**15.223.523,78**	**18.329.043,79**	**1.719.197,61**	**11.691.411,01**	**100,00**	**6.637.632,78**	**2.533.562,46**	**9.652.876,60**	**100,00**	**8.676.167,19**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 12/Set/2019, 15h e 54m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEONIR LAMB
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	601.960,00	601.960,00	385.454,34	64,03
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.240,00	123.240,00	64.655,04	52,46
1.1.1-IPTU	108.800,00	108.800,00	58.742,04	53,99
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.440,00	14.440,00	5.913,00	40,95
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	153.000,00	153.000,00	89.588,87	58,55
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	89.588,87	59,73
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.720,00	125.720,00	89.892,11	71,50
1.3.1-ISS	115.900,00	115.900,00	86.434,68	74,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.820,00	9.820,00	3.457,43	35,21
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	141.318,32	70,66
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.359.000,00	13.359.000,00	8.689.236,26	65,04
2.1-Cota-Parte FPM	8.640.000,00	8.640.000,00	5.334.258,15	61,74
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	5.019.117,42	62,74
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	315.140,73	98,48
2.2-Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	3.167.191,57	71,98
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	39.892,08	56,99
2.5-Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	333,70	8,34
2.6-Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	147.560,76	67,07
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.960.960,00	13.960.960,00	9.074.690,60	65,00

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	499.738,80	499.738,80	278.062,62	55,64
5.1 - Transferências do Salário-Educação	111.000,00	111.000,00	78.336,00	70,57
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	31.000,00	31.000,00	19.833,11	63,98
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	16.260,74	46,46
5.5 - Outras Transferências do FNDE	322.738,80	322.738,80	163.632,77	50,70
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.000,00	62.000,00	52.141,72	84,10
6.1 - Transferências de Convênios	62.000,00	62.000,00	52.141,72	84,10
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	5.000,00	932,56	18,65
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	566.738,80	566.738,80	331.136,90	58,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.543.800,00	2.543.800,00	1.674.817,47	65,84
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.003.823,26	62,74
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	880.000,00	880.000,00	633.437,53	71,98
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	7.978,37	56,99
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	800,00	800,00	66,73	8,34
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	29.511,58	67,07
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.103.000,00	1.103.000,00	730.057,58	66,19
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	728.996,10	66,27
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	1.061,48	35,38
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.443.800,00	-1.443.800,00	-945.821,37	65,51

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	802.000,00	802.000,00	560.875,99	69,93	560.875,99	69,93
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	802.000,00	802.000,00	560.875,99	69,93	560.875,99	69,93
14-OUTRAS DESPESAS	301.000,00	302.891,72	159.099,38	52,53	153.945,18	50,83
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	301.000,00	302.891,72	159.099,38	52,53	153.945,18	50,83
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.103.000,00	1.104.891,72	719.975,37	65,16	714.821,17	64,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.891,72
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	1.891,72
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	1.891,72

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	712.929,45
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,83
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,83
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,35

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.891,72
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	1.891,72

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	661.000,00	751.000,00	503.910,03	67,10	451.967,51	60,18
22.1-Creche	214.000,00	252.000,00	164.167,32	65,15	133.397,17	52,94
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	214.000,00	252.000,00	164.167,32	65,15	133.397,17	52,94
22.2-Pré-Escola	447.000,00	499.000,00	339.742,71	68,08	318.570,34	63,84
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	447.000,00	499.000,00	339.742,71	68,08	318.570,34	63,84
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.868.440,00	1.985.331,72	1.305.137,84	65,74	1.173.884,71	59,13
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.103.000,00	1.104.891,72	719.975,37	65,16	714.821,17	64,70
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	765.440,00	880.440,00	585.162,47	66,46	459.063,54	52,14
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.529.440,00	2.736.331,72	1.809.047,87	66,11	1.625.852,22	59,42

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-945.821,37
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.891,72
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-943.929,65
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	2.569.781,87
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	28,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	111.000,00	136.026,00	98.869,73	72,68	76.475,70	56,22
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.738,80	485.843,90	371.717,95	76,51	244.376,91	50,30
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	561.738,80	621.869,90	470.587,68	75,67	320.852,61	51,59
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.091.178,80	3.358.201,62	2.279.635,55	67,88	1.946.704,83	57,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.891,72	25.026,00
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	728.996,10	78.336,00
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	714.821,17	76.475,70
47.1 Orçamento do Exercício	714.821,17	76.475,70
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.061,48	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.128,13	26.886,30
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	17.128,13	26.886,30

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 12/Set/2019, 15h e 57m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	601.960,00	601.960,00	385.454,34	64,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	108.800,00	108.800,00	58.742,04	53,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	89.588,87	59,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.900,00	115.900,00	86.434,68	74,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	141.318,32	70,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.940,00	6.940,00	980,55	14,13
Dívida Ativa dos Impostos	14.380,00	14.380,00	4.744,12	32,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.940,00	5.940,00	3.645,76	61,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.719.000,00	12.719.000,00	8.374.095,53	65,84
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.019.117,42	62,74
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	333,70	8,34
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	147.560,76	67,07
Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	3.167.191,57	71,98
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	39.892,08	56,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.320.960,00**	**13.320.960,00**	**8.759.549,87**	**65,76**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	811.000,00	811.000,00	583.340,51	71,93
Provenientes da União	724.000,00	724.000,00	512.659,05	70,81
Provenientes dos Estados	87.000,00	87.000,00	70.681,46	81,24
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**811.000,00**	**811.000,00**	**583.340,51**	**71,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.974.144,00	3.649.399,75	2.570.550,49	70,44	2.090.420,21	57,28
Pessoal e Encargos Sociais	1.713.000,00	1.904.193,30	1.378.761,20	72,41	1.208.836,04	63,48
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.261.144,00	1.745.206,45	1.191.789,29	68,29	881.584,17	50,51
DESPESAS DE CAPITAL	318.975,00	577.668,60	249.869,65	43,25	244.657,85	42,35
Investimentos	318.975,00	577.668,60	249.869,65	43,25	244.657,85	42,35
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.293.119,00**	**4.227.068,35**	**2.820.420,14**	**66,72**	**2.335.078,06**	**55,24**

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.054.975,00	1.928.924,35	1.030.040,47	36,52	933.304,44	39,97
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.049.975,00	1.923.924,35	1.029.107,91	36,49	933.304,44	39,97
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	5.000,00	5.000,00	932,56	0,03	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.054.975,00**	**1.928.924,35**	**1.030.040,47**	**36,52**	**933.304,44**	**39,97**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.238.144,00**	**2.298.144,00**	**1.790.379,67**	**63,48**	**1.401.773,62**	**60,03**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**16,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**87.841,14**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	2.835.119,00	3.772.244,72	2.494.790,06	88,45	2.107.970,48	90,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	285.000,00	280.000,00	269.680,00	9,56	172.520,00	7,39
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	75.000,00	67.823,63	6.356,18	0,23	5.926,24	0,25
Vigilância Epidemiológica	93.000,00	102.000,00	48.661,34	1,73	48.661,34	2,08
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	5.000,00	5.000,00	932,56	0,03	-	-
TOTAL	**3.293.119,00**	**4.227.068,35**	**2.820.420,14**	**100,00**	**2.335.078,06**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 12/Set/2019, 16h e 00m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Botuvera

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2158864

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERÁ
CNPJ: 12.935.074/0001-07
Rua João Morelli, 60 – Centro – CEP 88295-000 - Botuverá-SC
Fone: (47)3359-1223 – camara@camarabotuvera.sc.gov.br - www.camarabotuvera.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERÁ E A IPM SISTEMAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 12.935.074/0001-07, com sede na Rua João Morelli, 60 – Centro – Botuverá/SC, neste ato representado pelo **Sr. Vanderson Betinelli**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.889.842, e inscrito no CPF sob n.º 063.462.269-24, residente e domiciliado na Rua Gabiroba, s/n, Ribeirão Gabiroba, Botuverá-SC, CEP 88.295-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 01.258.027/0003-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 180, Jardim América, Rio do Sul-SC, CEP 89160-220, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. Aldo Luiz Mees,** inscrito CPF sob o nº 292.867.519-15, e portador do RG nº 865.793, residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschi, 361, apto 1301, cidade de Florianópolis-SC, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos termos da proposta que a **CONTRATADA** apresentou no Processo Licitatório nº 13/2019 - Pregão Presencial nº 11/2019, Termo de Referência e demais anexos do edital mencionado e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato a contratação especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal e Câmara Municipal de Vereadores, conforme itens e especificações à seguir:

5	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**			
5.1	1	Serviço	Serviços de Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários	**R$ 7.010,00**
6				
CONTABILIDADE PÚBLICA				
6.1	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R$ 76,00
6.2	12	Meses	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	R$ 317,00
RECURSOS HUMANOS				

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERÁ
CNPJ: 12.935.074/0001-07
Rua João Morelli, 60 – Centro – CEP 88295-000 - Botuverá-SC
Fone: (47)3359-1223 – camara@camarabotuvera.sc.gov.br - www.camarabotuvera.sc.gov.br

6.3	12	Meses	FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL	R$ 180,00
6.4	12	Meses	SAÚDE OCUPACIONAL	R$ 76,00
SUPRIMENTOS				
6.5	12	Meses	COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 177,00
6.6	12	Meses	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	R$ 76,00
6.7	12	Meses	PATRIMÔNIO	R$ 171,00
SISTEMA DE PORTAL				
6.8	12	Meses	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$ 108,00
			Subtotal Item 6	**R$ 14.172,00**
7				
7.1	23	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação.	R$ 128,00
7.2	54	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	R$ 218,00
			Subtotal Item 7	**R$ 14.716,00**

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 35.898,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais), SENDO:

R$ 7.010,00 em parcela única, pertinentes aos serviços de implantação dos sistemas;

R$ 1.181,00 mensal, pertinentes a locação de sistema de informações integradas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico, para a Câmara Municipal de Vereadores de Botuverá.

R$ 128,00 por hora técnica orçada e contratada, pertinentes aos serviços técnicos não especializados e de treinamento pós implantação (após o período de um ano ou de acordo com o item 3.3.5, alínea d do Termo de Referência) para atender as demandas não cobertas pelo contrato;

R$ 218,00 por hora técnica orçada e contratada, pertinentes aos serviços técnicos de consultoria, customização e personalização dos sistemas, para atender a demandas específicas do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário em até **15 DIAS após efetivados, com apresentação de documento comprobatório**, com a devida vistoria realizada e comprovada a conformidade da entrega, sendo:

a. Serviços de Implantação: os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERÁ
CNPJ: 12.935.074/0001-07
Rua João Morelli, 60 – Centro – CEP 88295-000 - Botuverá-SC
Fone: (47)3359-1223 – camara@camarabotuvera.sc.gov.br - www.camarabotuvera.sc.gov.br

parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da instalação;
b. Provimento de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias da instalação;
c. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

4.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do bem, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total deste contrato conforme especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

4.3. **Por se tratar de serviços continuados o objeto desta licitação e caso haja interesse da Contratante e do Contratado o Contrato poderá ser prorrogado por igual período e assim sucessivamente, conforme previsto na Lei 8.666/93 artigo 57 Inciso II.**

4.4. **Quando ocorrer a renovação do Contrato poderá ser reajustado aplicando-se o acumulado dos últimos 12 meses da tabela "INPC" Índice Nacional de Preço ao Consumidor, sobre o valor original da proposta apresentada.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
5.2. A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

5.3. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

5.4. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

5.5. O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERÁ
CNPJ: 12.935.074/0001-07
Rua João Morelli, 60 – Centro – CEP 88295-000 - Botuverá-SC
Fone: (47)3359-1223 – camara@camarabotuvera.sc.gov.br - www.camarabotuvera.sc.gov.br

5.6. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.7. Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

5.8. Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

5.9. As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O prazo para implantação do objeto do presente contrato é de 90 dias a contar do aceite.

6.2. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

6.3. Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo INPC ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2019, com as seguintes fontes e dotação:

Unidade Gestora: 3 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERÁ
Órgão Orçamentário: 1000 - CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA DE VEREADORES
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES
Despesa 209 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA:

8.1. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERÁ
CNPJ: 12.935.074/0001-07
Rua João Morelli, 60 – Centro – CEP 88295-000 - Botuverá-SC
Fone: (47)3359-1223 – camara@camarabotuvera.sc.gov.br - www.camarabotuvera.sc.gov.br

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, TERMO DE REFERÊNCIA e outros anexos do edital mencionado.

8.3. Proceder a entrega do item objeto do contrato conforme determinado no presente, e na proposta da CONTRATADA, efetuando as correções e reparos que forem apontados pela CONTRATANTE, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.5. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

8.6. Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

8.7. Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

8.8. Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

8.9. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

8.10. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

8.11. Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

8.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

8.13. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERÁ
CNPJ: 12.935.074/0001-07
Rua João Morelli, 60 – Centro – CEP 88295-000 - Botuverá-SC
Fone: (47)3359-1223 – camara@camarabotuvera.sc.gov.br - www.camarabotuvera.sc.gov.br

9.2. Fiscalizar a entrega do objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos bens em conformidade com as demais cláusulas efetuando os recebimentos.

9.3. Recusar o recebimento dos itens em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do presente contrato, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

9.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

9.5 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

9.6 Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

9.7 A contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da contratada para realização de seus serviços.

9.8 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

9.9 Emitir termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

9.10 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "*restart*" e recuperação no caso de falha de máquina;

9.11 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;

9.12 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
9.13 Dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos;

9.14 Usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da contratante, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERÁ
CNPJ: 12.935.074/0001-07
Rua João Morelli, 60 – Centro – CEP 88295-000 - Botuverá-SC
Fone: (47)3359-1223 – camara@camarabotuvera.sc.gov.br - www.camarabotuvera.sc.gov.br

9.15 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela contratada;

9.16 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao contratante, sem expressa autorização escrita da contratada, copiar ou reproduzir os softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.10. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1. a 10.1.11.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERÁ
CNPJ: 12.935.074/0001-07
Rua João Morelli, 60 – Centro – CEP 88295-000 - Botuverá-SC
Fone: (47)3359-1223 – camara@camarabotuvera.sc.gov.br - www.camarabotuvera.sc.gov.br

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.5. Será assegurado, a parte que tiver motivado à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

a) Os bens adquiridos não forem entregues conforme a especificação constante na Cláusula Segunda deste contrato.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato/item ou parcela por dia de atraso na entrega dos serviços.

11.4. As multas, cumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

11.5. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;

b) Declaração de inidoneidade.

11.6. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11.7. Será assegurado, a parte que tiver motivado às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERÁ
CNPJ: 12.935.074/0001-07
Rua João Morelli, 60 – Centro – CEP 88295-000 - Botuverá-SC
Fone: (47)3359-1223 – camara@camarabotuvera.sc.gov.br - www.camarabotuvera.sc.gov.br

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATANTE perante a CONTRATADA ou a terceiros, todos os bens estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.1.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos bens.

12.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES:

14.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Botuverá, 14 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL Vanderson Betinelli Presidente	**IPM SISTEMAS LTDA** Aldo Luiz Mess

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Mário Francisco Tachini

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 2367

Publicação Nº 2159312

DECRETO Nº 2367/2019

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 2.576,40 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 354 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 06386322 - Superávit - Proposta 4202701712281439405 Transporte Sanitário	2.576,40

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 06386322 - Superávit - Proposta 4202701712281439405 Transporte Sanitário	2.576,40

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
26 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. 353 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	3.500,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	3.500,00

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0024 - Comunicações	
0452 - Servicos Urbanos	
0014 - AÇÕES DE URBANISMO	
42 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS REPETIDORAS DE TV	
Cód. 355 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	4.200,00

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	4.200,00

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 13 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 13 de setembro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

LEI Nº 0929/2019

Publicação Nº 2158480

LEI Nº 0929/2019

Altera dispositivos da Lei n. 916/2019, de 09.04.2019, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Braço do Trombudo - SC e dá outras providências.

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 916/2019, de 09.04.2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Braço do Trombudo - SC, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º Fica alterado o art. 17, da Lei nº 916/2019, de 09.04.2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17. É permitida a recondução dos membros do Conselho Tutelar, por novos processos de escolha, salvo alteração em Lei Federal superveniente."

Art. 3º Fica alterado o § 3º, do art. 18, da Lei nº 916/2019, de 09.04.2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios."

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008, revogando-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 11 de setembro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 8.445 - 2019

Publicação Nº 2159553

DECRETO N. 8.445, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque,

Considerando o Memorando n. 898/2019, de 26 de agosto de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, em que informa o início das obras de reforma na Unidade Básica de Saúde Bateas no dia 26 de agosto de 2019, bem como declara a necessidade de alteração do horário de funcionamento;

Considerando que os servidores lotados na referida Unidade de Saúde cumprirão jornada de trabalho no prédio da Policlínica, e que neste funciona o Pronto Atendimento no período da tarde;

Considerando o Memorando n. 953/2019, de 06 de setembro de 2019, e sua complementação, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Ficam mantidos os efeitos do Decreto n. 8.433, de 27 de agosto de 2019, até o dia 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 8.446 - 2019

Publicação Nº 2159554

DECRETO N. 8.446, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre horário especial na Unidade Básica de Saúde Poço Fundo.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque;

Considerando o Memorando n. 967/2019, de 10 de setembro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, em que informa o início das obras de reforma na Unidade Básica de Poço Fundo no dia 11 de setembro de 2019, bem como declara a necessidade de alteração do horário de funcionamento;

Considerando que os servidores lotados na referida Unidade de Saúde cumprirão jornada de trabalho no prédio da Policlínica, e que neste funciona o Pronto Atendimento no período da tarde;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial na Unidade Básica de Saúde Poço Fundo, em turno único de seis horas diárias de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, pelo período de 11 de setembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8444 -2019

Publicação Nº 2159555

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8444, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.186 de 19.12.2018, a Lei nº 4.153 de 04.09.18, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.3.38.08	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR	R$ 30.000,00
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.16	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR	R$ 70.000,00
010.0305.0105.2281	Manutenção do Programa DST/AIDS (BLVGS)
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.3.38.18	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – DST/AIDS
VALOR	R$ 35.000,00
010.0301.0275.2272	Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operações de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp saúde
VALOR	R$ 200.000,00
010.0302.0280.2773	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.57	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – SAMU
VALOR	R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
0.1.38.16	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR	R$ 70.000,00
010.0301.0275.2272	Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp saúde
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
VALOR	R$ 200.000,00
010.0302.0280.2773	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
0.1.38.57	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – SAMU
VALOR	R$ 15.000,00

II - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
160-0	Fms Saúde	0.1.38.08	R$ 134,60
		0.3.38.08	R$ 26.316,98
624002-9	Fms Fns/blatb	0.1.38.08	R$ 22,84
		0.3.38.08	R$ 0,00
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.08	R$ 231.104,36
		0.3.38.08	R$ 0,00
Total			R$ 257.578,78

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.08	R$ 114.700,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

	0.3.38.08	R$ 2.800,00
DDO a pagar	0.1.38.08	R$ 2.153,23
	0.3.38.08	R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.08	R$ 137.925,49
Utilizado decreto 8437	0.3.38.08	R$ 80.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.38.08	R$ 57.925,49

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
624000-2	Fms Fns/aids	0.1.38.18	R$ 0,07
		0.3.38.18	R$ 80,56
624005-3	Fms Fns/blvgs	0.1.38.18	R$ 0,00
		0.3.38.18	R$ 55.767,70
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.18	R$ 111.100,39
		0.3.38.18	R$ 0,00
Total			R$ 166.948,72

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.18	R$ 481,77
	0.3.38.18	R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.18	R$ 0,00
	0.3.38.18	R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.18	R$ 166.466,95
Saldo a Utilizar	0.3.38.18	R$ 166.466,95

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de setembro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA 2020 Nº 01-2019

Publicação Nº 2149364

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA N. 01/2019

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, CONVOCA toda sociedade Brusquense a participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de Setembro, às 16:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, com o objetivo de discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021, a serem expressas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Brusque, 04 de Setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

LEI N. 4.243-2019

Publicação Nº 2159556

LEI N. 4.243, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA, nos termos da Resolução CMN n. 4.589 de 29/06/2017 e suas alterações, destinados à construção, ampliação e reformas das Escolas de Ensino Fundamental, implantação de infovias (fibra ótica) e pavimentação de vias públicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e/ou ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.101 - 2019

Publicação Nº 2159558

PORTARIA N. 13.101, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Substitui membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.355/2010 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeados pela

Portaria n. 12.125/2017, conforme segue:

(...) omissis
V – 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esportes:
Titular: Anelede Feuzer
Suplente: Olavo Larangeira Telles da Silva
(...) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.103 - 2019

Publicação Nº 2159561

PORTARIA N. 13.103, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.470/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeados pelas Portarias ns. 12.249/2017 e 12.811/2019, conforme segue:

I – Entidades governamentais:

a) dois (2) representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Eliana Fuch

(...) omissis

c) um (1) representante da Secretária de Turismo:
Titular: Paulo R. Fusão
Suplente: Rodrigo Hodecker

(...) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.104 - 2019

Publicação Nº 2159562

PORTARIA N. 13.104, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Substitui membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 4º da Lei n. 3.666/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, nomeados pelas Portarias ns. 12.401/2018 e 12.862/2019, conforme segue:

I - Entidades governamentais:
(...) omissis

c) 1 (um) representante da Secretaria de Trânsito e Mobilidade:
Titular: Deivisson Ricardo Casagranda
Suplente: Gilson Machado
(...) omissis

e) 1 (um) representante da Fundação Municipal de Esportes:
(...) omissis
Suplente: Anelede Feuzer

II - 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, não governamentais:
(...) omissis

c) 1 (um) representante de Pessoas com Deficiência Auditiva;
Titular: Lucimar Bertolini (Lar Menino Deus)
Suplente: Helena Dias (Lar Menino Deus)

d) 1 (um) representante de Pessoas com Deficiência Física;
Titular: Tatiana Schlindwein Godoy (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE)
Suplente: Anelyn Pinheiro (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.105 - 2019

Publicação Nº 2159563

PORTARIA N. 13.105, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Substitui membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal de Cultura – CMC.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 5º do art. 3º da Lei n. 3.073/2008 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal de Cultura - CMC, nomeados pelas Portarias ns. 12.495/2018 e 12.810/2019, conforme segue:

I – Representantes governamentais:
(...)
g) 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica:
Titular: Rafael Scheibel de Andrade

Suplente: Maristela Batschauer Pazzini

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.106 - 2019

Publicação Nº 2159564

PORTARIA N. 13.106, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.745/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD, nomeado pela Portaria n. 12.795/2019, conforme segue:

I – Entidades Governamentais:

a) Fundação Municipal de Esportes:
(...) omissis
Suplente: Anelede Feuzer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.108 - 2019

Publicação Nº 2159566

PORTARIA N. 13.108, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera servidora.
O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações, e com o inciso I do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

Considerando o Memorando n. 838/2019, datado de 12 de setembro de 2019, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Liliana Valle do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Laura Cattani, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 1985 2019

Publicação Nº 2159568

PORTARIA Nº 1.985/2019
REENQUADRAMENTO

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a decisão Judicial, autos n° 0010039-29.2013.8.24.0011.
RESOLVE:
Art. 1º – REENQUADRAR a servidora SÍLVIA REGINA SDRIGOTTI, matrícula n° 14630, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, lotada na Secretaria da Fazenda, na Categoria F, Nível II, a contar de 01 de agosto de 2009, passando para Categoria G, Nível II, a contar de 22 de junho de 2010, e para a Categoria H, Nível II, a contar de 22 de junho de 2013.

Parágrafo Único – O REENQUADRAMENTO que trata o caput deste artigo, foi pautado na decisão Judicial, autos n° 0010039-29.2013.8.24.0011, conforme tabela do Anexo I-A, da Lei complementar n° 143/200 e Lei Complementar n° 259/2016.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1969-2019

Publicação Nº 2159569

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1969/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias aos servidores relacionados, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4310209	1	RAMON REINERT CENSI	Procuradoria-Geral do Município	16/09/2019	05/10/2019	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1970-2019

Publicação Nº 2159572

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1970/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias aos servidores relacionados, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
398152	4	ARILSON FAGUNDES	Secretaria de Assistência Social e Habitação	17/09/2019	26/09/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1971-2019

Publicação Nº 2159574

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1971/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
724670	0	IVANETE REIS LIRA	Secretaria de Saúde	17/09/2019	16/10/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

]

PORTARIA Nº 1976-2019

Publicação Nº 2159575

Portaria nº 1976/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARILDE INÊS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 360 dias, sendo 90 dias no período compreendido entre 17/09/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/1995, 90 dias no período compreendido entre 16/12/2019 a 14/03/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2000, 90 dias no período compreendido entre 15/03/2020 a 12/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2005 e 90 dias no período compreendido entre 13/06/2020 a 10/09/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1977-2019

Publicação Nº 2159577

Portaria nº 1977/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) BEATRIZ BRIGITTE BORCHARDT GRISA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias no período compreendido entre 18/09/2019 a 16/12/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/08/2009.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO 072-2019-SAMAE

Publicação Nº 2159557

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 072/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de materiais diversos - material de construção, elétrico e tintas. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de setembro de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

Publicação Nº 2158890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 138/2019 – TOMADA DE PREÇOS – 13/2019-PREFEITURA

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).
ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/10/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/10/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 13 de setembro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.358

Publicação Nº 2159546

Mem. 19263/19

DECRETO Nº 8.358, de 9 de setembro de 2019.

Estabelece horário de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, mais o previsto no art. 63, inciso I, da Lei Complementar nº 56/2004, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30min, e ,para o CRAS Centro, CRAS Martello, CRAS Norte e CREAS, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a contar do dia 24 de junho de 2019.

§ 1° Fica mantido o horário do Bolsa Família das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00 até o mês de dezembro do presente ano, posteriormente o horário passa a ser o mesmo da Secretaria.

§ 2º Os servidores lotados ou colocados à disposição dessa Secretaria deverão cumprir a carga horária estabelecida para seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.361

Publicação Nº 2159586

DECRETO Nº 8.361, de 12 de setembro de 2019.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art.79 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA :

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, define-se como:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante: órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas
parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, sendo precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - organizar e unir as solicitações oriundas dos órgãos ou entidades componentes da Administração Direta ou Indireta que possuam objetos idênticos, de modo a organizarem o SRP;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução procedimental para a realização do procedimento licitatório pertinente;

IV - realizar orçamento de preços com vistas à orientar o procedimento licitatório;

V - confirmar junto aos órgãos e/ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia as demais entidades participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços garantida a ampla defesa e o contraditório;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 1º O órgão participante do registro de preços será responsável pelo encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 2º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, requerendo a emissão de documento equivalente em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais sanções decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 5º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos

de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º Na licitação para SRP não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 4º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviços.

§ 5º Especificamente, quando da contratação de serviços, a subdivisão da quantidade se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 7º Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. A publicidade da Ata de Registro de Preços se dará através do órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 8º A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 9º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

§ 2º Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

§ 3º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços deverão observar o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 10. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 11. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 12. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

V - tiver presentes razões de interesse público.

VI - recusar-se a assinar a Ata de Registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

§ 3º O cancelamento da Ata de Registro de Preços, ocasionada pelo descumprimento dos incisos I, II e V do caput deste artigo, sujeita o fornecedor as sanções previstas no Edital, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 13. Durante sua vigência e mediante prévia autorização do órgão gerenciados, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública.

§ 1º Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse ao órgão gerenciador, para autorização e indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

§ 2º Conforme as condições estabelecidas na Ata e desde que sejam cumpridas as obrigações assumidas, poderá o fornecedor beneficiário, optar pelo fornecimento ou não dos bens ou serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata.

§ 3º Desde que devidamente autorizado, poderá o Município de Caçador utilizar-se da Ata de Registro de Preços de outro Órgão ou Entidade da Administração Pública.

Art. 14. O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pela Secretaria de Administração, através dos setores de compras, licitações e contratos, respeitado o disposto no art. 3º deste Decreto, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada
preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º Nas compras, locações e serviços realizados em procedimentos licitatórios específicos deverá ser assegurada ao beneficiário do registro de preço, antes da adjudicação, preferência, em igualdade de condições com o licitante vencedor do certame.

§ 3º O direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação do órgão licitador, devendo o resultado ser comunicado ao Órgão Gerenciador.

§ 4º Na incidência do § 1º deste artigo não se poderá adjudicar por preço manifestamente superior ao registrado no sistema do Município.

Art. 15. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 16. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 5.900, de 04 de fevereiro de 2014, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 17. Nos termos do parágrafo 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, o recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo órgão requisitante.

Art. 18. A Administração Municipal poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na a data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 5.900, de 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.362

Publicação Nº 2159588

DECRETO Nº 8.362, de 12 de setembro de 2019.

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 7.967/2019 para compor equipe de apoio aos pregoeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o Servidor IZAQUE ALVES DOS SANTOS nomeado pelo Decreto nº 7.967, de 16 de janeiro de 2019 para compor a Equipe de Apoio nos procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade Pregão dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador, instituída através do Decreto nº 7.182, de 07 de julho de 2017, pela Servidora IVOLNÉIA ALVES DE FREITAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.555

Publicação Nº 2159591

LEI Nº 3.555, de 12 de setembro de 2019.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, ao Conselho Comunitário do Bairro Sorgatto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, ao Conselho Comunitário do Bairro Sorgatto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.323.089/0001-26, com sede na Rua Augusto Driessen, s/nº, Bairro Sorgatto, neste Município de Caçador, na importância de R$ 20.590,00 (vinte mil, quinhentos e noventa reais), após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei destinam-se a custear despesas referentes a manutenção no telhado e forro do Centro Comunitário do Bairro Sorgatto, conforme projeto apresentado.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.91 - Contribuição Financeira a Centros Comunitários
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 20.590,00

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 31.421

Publicação Nº 2159619

PORTARIA Nº 31.421, de 20 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 53 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL às Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, em virtude da apresentação de certificado de curso de Pós-Graduação, conforme Parecer Geral nº 75/2019, especificando código, nome, cargo nível/ referência atual e nível/referência da progressão:

Código	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência Nova
14195	Claudia Aparecida Soares	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	3/A
14212	Liliane de Andrade	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	3/A
14178	Lindomar Linhares de Camargo	Professora de Educação Infantil	1/A	3/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal, em 20 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowspy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.424

Publicação Nº 2159620

PORTARIA Nº 31.424, de 21 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10826	Aline de Matos Roessler	01/03/2017 a 28/02/2018	15/08/2019 a 13/09/2019
10826	Aline de Matos Roessler	01/03/2018 a 28/02/2019	14/09/2019 a 13/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 21 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.428

Publicação Nº 2159622

PORTARIA Nº 31.428, de 22 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
676	Mariluci Lopes Stanke	Servente Educação	05 dias	20/08/2019 a 24/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 22 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.450

Publicação Nº 2159624

PORTARIA Nº 31.450, de 23 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
922	Ivo Antonio Costa Moreira	Motorista de Caminhão	03/01/1999 a 03/01/2004	02/09/2019 a 31/10/2019
922	Ivo Antonio Costa Moreira	Motorista de Caminhão	03/01/2004 a 03/01/2009	01/11/2019 a 30/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 23 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Memorando nº 18932/2019

PORTARIA Nº 31.453, de 26 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.477, de 13 de março de 2019, que contratou profissionais aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 002/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nos contratos a fim de atender ao interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 30.477, de 13 de março de 2019, no que se refere à carga horária, ao local de atuação, ao motivo e período da contratação dos Servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
15989	Beatriz Macedo Olsen	Professor de Educação Infantil	1/A	40h	CMEI Marinei Lopes	Vaqa vinculada - Luciane Catarina Carneiro, em licença prêmio	01/08/2019 a 30/08/2019
15909	Josely Terezinha dos Santos	Professor de Educação Infantil	1/A	40h	CMEI Elmar Pereira Rosa	Vaga vinculada - Rita Morgenstern, em licença para tratamento de saúde	01/08/2019 a 24/08/2019
15886	Rodolfo Machado de Sousa Segundo	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	1/A	30h	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada - Simone Figueiredo dos Reis, em licença prêmio	01/08/2019 a 30/08/2019

Art. 2º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 30.477, de 13 de março de 2019, somente no que se refere ao período da contratação do Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
15982	Thyago Weingantner de Oliveira Ramos	Professor de Ensino Fundamental II (História)	1/A	10h	06h EMEB Henrique Julio Berger 03h EMEB Alto Bonito	Vaga Vinculada - Eliane Castilho, em licença para tratamento de saúde	13/02/2019 a 01/08/2019

Memorando nº 18932/2019

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 26 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.454

Publicação Nº 2159628

PORTARIA Nº 31.454, de 26 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.705, de 24 de abril de 2019, que contratou Alzira Salete Padilha para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental I,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 30.705, de 24 de abril de 2019, no que se refere ao local de atuação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
16059	Alzira Salete Padilha	Professor de Ensino Fundamental I (AEE)	1/A	40h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Excedente	07/08/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 26 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.455

Publicação Nº 2159629

PORTARIA Nº 31.455, de 26 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019, que contratou Camila Elisangela Moraes para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental I,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.796, de 06 de maio de 2019, que alterou a carga horária da Servidora de 20 para 40 horas semanais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019, no que se refere ao local de atuação, motivo e período da contratação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
15746	Camila Elizangela Moraes	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	40	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga vinculada – Ieda Mara Fernandes, em licença prêmio	12/08/2019 a 28/11/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 26 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.456

Publicação Nº 2159630

PORTARIA Nº 31.456, de 26 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.580, de 28 de março de 2019, que contratou Camila Cássia Drum para exercer a função de Professora de Educação Infantil,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 30.580, de 28 de março de 2019, no que se refere ao local de atuação, ao motivo e período de contratação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
16026	Camila Cássia Drum	Professora de Educação Infantil	1/A	20	EMEB Alto Bonito	Vaga vinculada - Jane Maristela dos Santos em licença para tratamento de saúde	01/08/2019 a 07/09/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 26 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.459

Publicação Nº 2159631

PORTARIA Nº 31.459, de 27 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.555, de 26 de março de 2019, que contratou Marcia Urupuckua Rumpel para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental I,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 30.555, de 26 de março de 2019, no que se refere ao local de atuação, motivo e período da contratação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
16017	Marcia Urupuckua Rumpel	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Tabajara	Vaga vinculada – Hilda Preveda, licença prêmio	01/08/2019 a 29/09/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 27 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.460

Publicação Nº 2159632

PORTARIA Nº 31.460, de 27 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.288, de 30 de julho de 2019, que contratou Agnaldo Mello Guimarães para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 31.288, de 30 de julho de 2019, no que se refere à carga horária, ao motivo e período da contratação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
16139	Agnaldo Mello Guimarães	Professor de Ensino Fundamental II	1/A	20h	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga vinculada Maria Beatriz Konflanz, em licença prêmio	26/07/2019 a 26/10/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 27 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.466

Publicação Nº 2159633

PORTARIA Nº 31.466, de 27 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
4274	Elisabete Rodrigues	Auxiliar de Creche e Berçário	05 dias	29/07/2019 a 02/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 27 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.475

Publicação Nº 2159634

PORTARIA Nº 31.475, de 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora JESSICA ALINE GELINSKI, matrícula 15541, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II e lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de seu filho Eron Chapieski ocorrido no dia 05 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 29 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.479

Publicação Nº 2159635

PORTARIA Nº 31.479, de 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
14138	Augusto Leonel Ribeiro	Professor de Ensino Fundamental II	05 dias	16/08/2019 a 20/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 29 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.482

Publicação Nº 2159636

PORTARIA Nº 31.482, de 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 7.695/2019 e o Parecer Jurídico nº 110/2019 emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora LENIRA DE CÁCIA CARNEIRO RUPPEL, matrícula 432, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino

Fundamental I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotada na Secretaria da Educação, o abono de permanência por ter implementado os requisitos para aposentar-se e permanecer no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.489

Publicação Nº 2159637

PORTARIA Nº 31.489, de 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico em Segurança do Trabalho	7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.490

Publicação Nº 2159638

Memorando nº 20681/2019

PORTARIA Nº 31.490, de 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	16,75
12812	Deisiane Santana Telles	Assistente Administrativo	16,32
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	12,6
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	15,2
10942	Josiane Burger da Silva Criminácio de Lima	Assistente Administrativo	6,97
16108	Karin Rech dos Santos	Assistente Administrativo	10,03
3381	Odair Rebelo do Nascimento	Eletricista	13,28
4134	Silvana Simone Adiers	Auxiliar de Contabilidade	8,18
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.491

Publicação Nº 2159639

PORTARIA Nº 31.491, de 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	5
12812	Deisiane Santana Telles	Assistente Administrativo	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.492

Publicação Nº 2159640

PORTARIA Nº 31.492, de 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	240,30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.493

Publicação Nº 2159641

PORTARIA Nº 31.493, de 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15127	Francisco Antonio Stefanes	Diretor de Desenvolvimento Rural	5,25
3174	Julio Cesar Petrykowski	Motorista Caminhão	4,75
17779	Lindamir Goncalves	Auxiliar Serviços Gerais	220

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.494

Publicação Nº 2159642

PORTARIA Nº 31.494, de 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
2651	Adao Juarez Rosa de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	20,7
15593	Adriano de Oliveira Lourenco	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	10,78
10501	Antonio Carlos Buller	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,75
17795	Douglas de Lima	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	18,75
755	Gilmar Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	0,6
10485	Helio Luiz Wirschum	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,53
3174	Julio Cesar Petrykowski	Motorista Caminhão	11,13
1157	Julio Cezar de Assis	Operador de Máquinas	40
17780	Luan Fernando Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	22,17
17783	Monica Galvao Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	22,18
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	17,87
891	Nilton Antonio de Lima	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	40

5066	Rosely Aparecida Gribinski	Auxiliar Serviços Gerais	4,52
17785	Rosinei Aparecida Pereira Cardozo	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	25,33
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Operador de Máquinas	4,83

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.495

Publicação Nº 2159643

PORTARIA Nº 31.495, de 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 16 de junho a 15 de julho de 2019,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
1164	Sebastiao Ribeiro dos Santos	Operador Máquinas Pesadas	1,12	Agosto/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.496

Publicação Nº 2159644

PORTARIA Nº 31.496, de 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16161	Alessandra de Oliveira Matos	Professor Educação Infantil	4
15863	Ana Paula Pereima	Professor Ensino Fundamental II	4,3
15832	Antonio Kleber de Oliveira Schultz	Professor Ensino Fundamental II	15
17738	Cristiane Antunes Gonçalves	Especialista em Assuntos Educação	4
4281	Cristiane Iracema de Lima	Professor Ensino Fundamental II	6
1268	Dirceu Ribeiro de Mello	Professor Ensino Fundamental II	12

14155	Eduardo Langner Neri	Professor Ensino Fundamental II	6
15974	Elizia Raposo Silva	Professor Ensino Fundamental I	8,45
15766	Emanuela Ferreira Antunes	Professor Ensino Fundamental II	8,45
10531	Ester Wolff Ferreira	Auxiliar de Creche e Berçário	8
15937	Gabrieli Ariani Fernandes	Auxiliar de Creche e Berçário	8
15779	Indiamara Vieira	Auxiliar de Biblioteca	16
10291	Jucelaine Tosatti	Professor Educação Infantil	4
15787	Juliane Silva dos Santos	Secretário Escolar	8
10835	Jussara Aparecida Jombra Durek	Auxiliar de Creche e Berçário	24
17451	Luciana Aparecida Weber	Professor Ensino Fundamental II	6
3303	Luciane Maria Vieira de Medeiros	Professor Ensino Fundamental II	12
1136	Luiza Samira Flores Alves	Professor Ensino Fundamental I	16
15944	Narcizo Luiz Andrade	Professor Ensino Fundamental II	2
16021	Rosilene Pereira Tomazini	Secretário Escolar	120
15982	Thyago Weingantner de Oliveira Ramos	Professor Ensino Fundamental II	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.497

Publicação Nº 2159645

PORTARIA Nº 31.497, de 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	15,57
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	28,22
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	31,17
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	50,53
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	33
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	37,27
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista Caminhão	35,12
902	Pedro Cesar Locatelli	Motorista	21,5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.501

Publicação Nº 2159582

PORTARIA Nº 31.501, de 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pelos Servidores no período de 16 de julho a 15 de agosto, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	1.000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	1.000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	1.000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.502

Publicação Nº 2159592

PORTARIA Nº 31.502, de 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 16 de junho a 15 de julho de 2019,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
15294	Angela Cordeiro de Avila	Assistente Administrativo	11,97	Agosto/2019
8550	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar de Administração	19,97	Agosto/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.503

Publicação Nº 2159595

PORTARIA Nº 31.503, de 30 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15857	Rodrigo Haymussi Carvalho	Assessor de Gabinete do Prefeito	5,13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.504

Publicação Nº 2159597

PORTARIA Nº 31.504, de 30 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	35
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	35

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.505

Publicação Nº 2159599

PORTARIA Nº 31.505, de 30 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	344

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.506

Publicação Nº 2159600

PORTARIA Nº 31.506, de 30 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	14,72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.516

Publicação Nº 2159601

PORTARIA Nº 31.516, de 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
3802	Cristiane Aparecida Correa	Auxiliar Serviços Gerais	28,52

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.517

Publicação Nº 2159602

PORTARIA Nº 31.517, de 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	Analista de Sistemas	3,17
11139	Eunice Misayo Ueda	Assistente Administrativo	4,02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.517

Publicação Nº 2159604

PORTARIA Nº 31.517, de 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	Analista de Sistemas	3,17
11139	Eunice Misayo Ueda	Assistente Administrativo	4,02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.518

Publicação Nº 2159605

PORTARIA Nº 31.518, de 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	82,2
15738	Daiane de Campos Ortiz	Educador Social	45,67
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	73,07
3384	Lucimeri Aparecida Vieira Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	248
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	54,8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.519

Publicação Nº 2159606

PORTARIA Nº 31.519, de 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
15558	Adriana Silveira Ruiz Dias	Assistente Social	90
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	90
7785	Elizete Farias	Assistente Social	96
15732	Hermes Huculak Carneiro	Motorista	264
1039	Jucara Schneider Muller Joao	Assistente Social	90
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	96
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	216
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	93

10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serviços Obras Públicas	75

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.520

Publicação Nº 2159607

PORTARIA Nº 31.520, de 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 16 de junho a 15 de julho de 2019,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
11139	Eunice Misayo Ueda	Assistente Administrativo	7,08	Agosto/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Memorando nº 19853/2019

PORTARIA Nº 31.535, de 02 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. ATRIBUIR EXERCÍCIO aos Servidores a seguir relacionados e lotados junto à Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, carga horária, cargo, local de lotação e local da atribuição de exercício, conforme segue:

Nome	**CH**	**Cargo**	**Local de lotação**	**Local da Atribuição de Exercício**	**Motivo**
Emily do Amaral Schimitz	20	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	08h – CMEI Santa Clara 04h – EMEB Nossa Sra. Salete 04h – EMEB Marcos Olsen 03h – EMEB Morada do Sol	15h – EMEB Vereda dos Trevos 04h – EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga vinculada Jessica Gelinski, em licença maternidade. Vaga vinculada Wagner Severgnini, SME.
Lisandro Luis Bora Zandavalli	20	Professor de Ensino Fundamental II (Matemática)	09h – EMEB Hilda Granemann de Sousa 05h – EMEB Alcides Tombini 04h – EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	09h – EMEB Alcides Tombini 08h – EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Mara Lipka, em licença para tratar de interesses particulares.
Vitor Thome Cechetto	04	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	04h – CMEI Santa Clara	04h – EMEB Vereda dos Trevos	Vaga vinculada Jessica Gelinski, em licença maternidade

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Memorando nº 19853/2019
CI nº 119/2019

PORTARIA Nº 31.537, de 02 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior e atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de atuação	Motivo da alteração	Período da alteração
15929	Adriana de Oliveira de Souza	Professor de Educação Infantil	20	40	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Daniela Jociane Fortunato, em licença para tratamento de saúde.	12/08/2019 a 27/08/2019
15927	Ana Claudia dos Santos Linz Leite	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Esperança	Vaga Excedente	01/08/2019 a 20/12/2019
15969	Arlan Carlos dos Santos Melo	Professor de Ensino Fundamental II (Artes)	30	40	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Vanusa de Oliveira, em licença para tratamento de saúde.	20/08/2019 a 12/10/2019
15876	Bruna de Souza Goes	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Pierina Santin Perret,	Vaga vinculada Marinez Pereira, em licença para tratamento de saúde.	28/07/2019 a 27/09/2019
15949	Camila da Silva Dutra	Professora de Ensino Fundamental II	10	20	Estação Cidadania - Cultura	Projeto de Teatro	01/08/2019 a 20/12/2019
15924	Carmen Daiana Sepulveda	Professor de Educação Infantil	20	40	CMEI Santa Clara,	Vaga vinculada Lucelia Carlim Prigol, em licença para tratamento de saúde.	01/08/2019 a 29/09/2019
16015	Cristina Aparecida Beckert	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Morada do Sol,	Vaga vinculada Iraci dos Santos, em licença para tratamento de saúde.	28/08/2019 a 16/09/2019
15986	Elitéia Dias	Professor de Educação	20	40	EMEB Morada do Sol,	Vaga vinculada Jane	05/08/2019 a

Memorando nº 19853/2019
CI nº 119/2019

		Infantil				Maristela dos Santos, em licença para tratamento de saúde.	07/09/2019
15762	Gabriel José Dalcortivo	Professor de Ensino Fundamental II	30	40	EMEB Henrique Júlio Berger	Laboratório de Informática - NTM	05/08/2019 a 20/12/2019
16052	Leila Lucimar Gonçalves	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Tabajara,	Vaga vinculada Claudia F. dos Santos, em licença para tratamento de saúde.	05/08/2019 a 31/08/2019
16017	Marcia Urupuckua Rumpel	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Pierina Santin Perret,	Vaga vinculada Silvia Daiane Calisto, em licença maternidade	01/08/2019 a 28/08/2019
16133	Maria Aparecida de Souza Gomes	Professor de Ensino Fundamental II (Geografia)	20	40	06h-EMEB Hilda G. de Sousa 09h-EMEB Alto Bonito 03h-EMEB Henrique Julio Berger	Vaga Excedente	05/08/2019 a 20/12/2019
15759	Maria Beatriz Konflanz	Professor de Ensino Fundamental II (Matemática)	20	30	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Valmor Arl, em licença para tratamento de saúde de familiar.	20/08/2019 a 06/09/2019
15748	Marinei Aparecida Cardoso Saldanha	Professor de Ensino Fundamental II (Artes)	10	30	EMEB Morada do Sol	Vaga vinculada Vanusa de Oliveira, em licença para tratamento de saúde.	20/08/2019 a 12/10/2019
15985	Miriane Salamoni Tesser	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Irmão Venâncio José	Vaga vinculada Rosangela De Bastiani, SME	01/08/2019 a 20/12/2019
16044	Patricia Alves Weber Carbonetti	Professora de Ensino Fundamental II	10	20	Estação Cidadania - Cultura	Projeto de Dança	01/08/2019 a 20/12/2019
16019	Raquel Aparecida Padilha	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Henrique Julio Berger	Vaga vinculada Maria Antonia Fabiani Padilha, em licença prêmio	01/08/2019 a 30/08/2019
16063	Rita Aparecida Meshow	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Alto Bonito,	Vaga excedente (AEE)	07/08/2019 a 20/12/2019
16091	Samuel Ildebrando de Britto	Professor de Ensino Fundamental II (Artes)	20	30	06h - EMEB Henrique Júlio Berger 03h - EMEB Alto Bonito,	Vaga vinculada Eliane Castilho, em licença para tratamento de saúde.	01/08/2019 a 20/12/2019

Memorando nº 19853/2019
CI nº 119/2019

16088	Vanicleia Casa	Professor de Ensino Fundamental II (Artes)	20	30	EMEB Morada do Sol,	Vaga vinculada Vanusa de Oliveira, em licença para tratamento de saúde.	20/08/2019 a 12/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 02 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Memorando nº 19853/2019
CI nº 120/2019

PORTARIA Nº 31.538, de 02 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Motivo	Período
15743	Ana Karoliny Neis Santos	Professor de Ensino Fundamental II (Matemática)	40	14h – Vaga vinculada Daniel Rafaeli Filho – SME 18h – Vaga vinculada Aldonir Anciuti, Sindicato 04h – Vaga vinculada Lisandro Zandavalli, atribuição	01/08/2019 a 20/12/2019
15926	Ana Paula de Lima Pires	Professor de Ensino Fundamental I	20	Vaga vinculada Eliziane Pegoraro, em licença para tratamento de saúde	18/08/2019 a 20/12/2019
15989	Beatriz Macedo Olsen	Professor de Educação Infantil	40	Vaga vinculada Luciane Catarina Carneiro, em licença prêmio	31/08/2019 a 01/10/2019
15808	Cerenita Rempel Prestes de Oliveira	Professor de Educação Infantil	20	Vaga vinculada Micheli Castelani, em licença para tratamento de saúde	05/08/2019 a 10/08/2019
15808	Cerenita Rempel Prestes de Oliveira	Professor de Educação Infantil	20	Vaga vinculada Daniela Jociane Fortunato, em licença para tratamento de saúde	11/08/2019 a 27/08/2019
15974	Elizia Raposo Silva	Professor de Ensino Fundamental I	20	Vaga vinculada Orli Ribeiro Tibes, férias	01/08/2019 a 30/08/2019
15782	Jessica Gomes	Professor de Ensino Fundamental I	20	Vaga vinculada Orli Ribeiro Tibes, férias	01/08/2019 a 30/08/2019

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Memorando nº 19853/2019
CI nº 120/2019

15909	Josely Terezinha dos Santos	Professor de Educação Infantil	20	Vaga Transitória, desdobramento de turma	25/08/2019 a 20/12/2019
16091	Samuel Ildebrando de Britto	Professor de Ensino Fundamental II (geografia)	20	Vaga vinculada Silésia Veiga, em licença para tratamento de saúde de familiar	19/07/2019 a 31/07/2019
16091	Samuel Ildebrando de Britto	Professor de Ensino Fundamental II (geografia)	20	Vaga vinculada Silésia Veiga, em licença prêmio	01/08/2019 a 29/09/2019
16147	Sandra Mara Moschetta da Silva	Professor de Ensino Fundamental I	20	Vaga vinculada Iraci dos Santos, em licença para tratamento de saúde	28/09/2019 a 16/09/2019
15895	Silvia Daiane Calixto	Professor de Ensino Fundamental I	20	Vaga vinculada Izabel Salamoni de Araújo, em licença para tratamento de saúde	03/08/2019 a 23/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 02 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.540

Publicação Nº 2159649

PORTARIA Nº 31.540, de 03 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, em conformidade com os arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo nominada, contratada em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, função, unidade escolar de lotação e período da licença:

Código	Nome	Função	Escola de lotação	Período
15874	Josiane Maiberg	Secretária Escolar	EMEB Hilda Granemann de Sousa	29/08/2019 a 24/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 03 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.541

Publicação Nº 2159650

PORTARIA Nº 31.541, de 03 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e, em conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Familiar	Total de dias/meses	Período – a contar de
3359	Valmor Arl	Professor de Ensino Fundamental II	Pai	30 dias	08/08/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 03 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.542

Publicação Nº 2159651

PORTARIA Nº 31.542, de 03 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
15973	Franciele Suelene Rosa	Professora de Ensino Fundamental I	08 dias	21/08/2019 a 28/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 03 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.547

Publicação Nº 2159608

PORTARIA Nº 31.547, de 04 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR BRUNA PEREIRA DOLBERTH CARAMORI para ocupar o cargo de Enfermeira – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.549

Publicação Nº 2159609

PORTARIA Nº 31.549, de 04 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora MARILENA TIBES KEMP, matrícula 10459, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de setembro de
2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.551

Publicação Nº 2159610

PORTARIA Nº 31.551, de 04 de setembro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.351, de 1º de agosto de 2019, que nomeia Elidiane Felchilcher em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.550, de 04 de setembro de 2019, que retifica a Portaria nº 31.351, de 1º de agosto de 2019, no que diz respeito ao nome da cidadã nomeada,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora ELIDIANE GATTI FELCHILCHER para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 21, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.553

Publicação Nº 2159652

PORTARIA Nº 31.553, de 06 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
9201	José Augusto Moreira Prado	10/03/2018 a 09/03/2019	01/09/2019 a 30/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 06 de setembro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.554

Publicação Nº 2159612

PORTARIA Nº 31.554, de 06 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
6532	Nelci Terezinha Noll	01/01/2018 a 31/12/2018	02/09/2019 a 16/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 06 de setembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.555

Publicação Nº 2159613

PORTARIA Nº 31.555, de 09 de setembro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.270, de 25 de julho de 2019., que nomeia Simara Rodrigues Colpini em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora SIMARA RODRIGUES COLPINI para ocupar o cargo de Assistente Administrativa, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.557

Publicação Nº 2159653

PORTARIA Nº 31.557, de 10 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 30.391, de 28 de fevereiro de 2019, no que se refere à carga horária e ao local de lotação da Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Carga Horária	Escola de Lotação
15541	Jessica Aline Gelinski	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	13 h	EMEB Walsin Nunes Garcia

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Carga Horária	Escola de Lotação
15541	Jessica Aline Gelinski	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	06 h	EMEB Irmão Venâncio José

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 10 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.560

Publicação Nº 2159614

PORTARIA Nº 31.560, de 11 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 29.773, de 31 de outubro de 2018, que designa o Servidor NELSON BATISTA FIGUEREDO, matrícula 10513, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.561

Publicação Nº 2159615

PORTARIA Nº 31.561, de 11 de setembro de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, DENISE STEFANIAK SENN para ocupar o cargo de Enfermeira, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.562

Publicação Nº 2159616

PORTARIA Nº 31.562, de 11 de setembro de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, ANA PAULA PEREIMA para ocupar o cargo de Professora de Educação Física, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 25, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.563

Publicação Nº 2159617

PORTARIA Nº 31.563, de 11 de setembro de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, ROGER FRANCISCO FERREIRA DE CAMPOS para ocupar o cargo de Técnico em Vigilância em Saúde, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, referência 30, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.564

Publicação Nº 2159654

PORTARIA Nº 31.564, de 11 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
819	Meriluci Trento	Professora de Ensino Fundamental I	08 dias	07/09/2019 a 14/09/2019
5700	Meriluci Trento	Professora de Ensino Fundamental I	08 dias	07/09/2019 a 14/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 11 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.566

Publicação Nº 2159618

PORTARIA Nº 31.566, de 11 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 29.772, de 31 de outubro de 2018, que designa a Servidora MARISA CRISTINA MORONA, matrícula 10511, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Camboriú

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 087/2019 - PMC

Publicação Nº 2159542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 087/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 124 a 126/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO E PINTURA PARA TODAS AS UNIDADES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 13/09/2019
1ª Publicação.

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 - FME

Publicação Nº 2158857

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 – FME - LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 08 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE TI NA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Setembro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 13 de Setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 - FMS

Publicação Nº 2158766

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 - FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL, SOBRE OS VALORES CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de setembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 12 de Setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 091/2019 - PMC

Publicação Nº 2158764

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO B.T.I, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO COMBATE AO INSETO DENOMINADO "BORRACHUDO", OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AS LOCALIDADES COMPROVADAS DA EXISTÊNCIA DO MESMO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Setembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 13 de Setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 09-09 A 13-09

Publicação Nº 2159543

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FMS

Contrato Nº 030/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 016/2019 – Chamamento Público Nº008/2019 – FMS
Contratado: FARIA & VELOSO ATIVIDADE DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE LTDA
Data: 14/08/2019
Prazo: 12 meses
Valor global de até: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 031/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 016/2019 – Chamamento Público Nº008/2019 – FMS
Contratado: MARLOS JEAN CARNIEL
Data: 14/08/2019
Prazo: 12 meses
Valor global de até: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 032/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 016/2019 – Chamamento Público Nº008/2019 – FMS
Contratado: DERMOCLIN CLINICA DA PELE EIRELI
Data: 14/08/2019
Prazo: 12 meses
Valor global de até: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 033/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 016/2019 – Chamamento Público Nº008/2019 – FMS
Contratado: CLINICA MEDICA MANDELLI EIRELI
Data: 14/08/2019
Prazo: 12 meses
Valor global de até: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 034/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 016/2019 – Chamamento Público Nº008/2019 – FMS
Contratado: JORGE TEIXEIRA

Data: 14/08/2019
Prazo: 12 meses
Valor global de até: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 035/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 016/2019 – Chamamento Público Nº008/2019 – FMS
Contratado: JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA
Data: 14/08/2019
Prazo: 12 meses
Valor global de até: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 036/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 016/2019 – Chamamento Público Nº008/2019 – FMS
Contratado: PLE - CONSULTORIOS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
Data: 14/08/2019
Prazo: 12 meses
Valor global de até: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 037/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 016/2019 – Chamamento Público Nº008/2019 – FMS
Contratado: COSTA & AVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Data: 14/08/2019
Prazo: 12 meses
Valor global de até: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 038/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 016/2019 – Chamamento Público Nº008/2019 – FMS
Contratado: ANTONIO SERAFIM VENZON
Data: 14/08/2019
Prazo: 12 meses
Valor global de até: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

ADITIVO

FMS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 033/2018
Processo: Chamamento Público Nº. 012/2018
Contratado: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS - CERTA
Data: 10/09/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLINICAS E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS, QUE ATENDAM PACIENTES DO SEXO FEMININO E MASCULINO, ENTRE 14 E 18 ANOS, INCLUSIVE ADULTO EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER VOLUNTÁRIO E ORDEM JUDICIAL.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 09 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2020, em razão do atendimento das demandas de pessoas com dependências químicas para tratamento de drogadição e reabilitação ao convívio em sociedade, conforme memorando apresentado Secretaria de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 034/2018
Processo: Chamamento Público Nº. 012/2018
Contratado: INSTITUTO REDENÇÃO
Data: 10/09/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLINICAS E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS, QUE ATENDAM PACIENTES DO SEXO FEMININO E MASCULINO, ENTRE 14 E 18 ANOS, INCLUSIVE ADULTO EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER VOLUNTÁRIO E ORDEM JUDICIAL.

Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 09 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2020, em razão do atendimento das demandas de pessoas com dependências químicas para tratamento de drogadição e reabilitação ao convívio em sociedade, conforme memorando apresentado Secretaria de Saúde.

FME

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 005/2019
Processo: Tomada De Preços Nº 012/2018
Contratado: MARCIO DAURI SEVERIANO
Data: 05/09/2019
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES J.I.M PADRE SÉRGIO MAYKOT, E.B.M LUCINIRA MELO REBELO E G.E.M ANDRÔNICO PEREIRA. O MESMO SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR MAIOR QUALIDADE NA PREPARAÇÃO DAS MERENDAS QUE SÃO SERVIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias, vigorando do dia 09 de setembro de 2019 a 08 de novembro de 2019, em virtude de pedido de alterações da data de início da execução da reforma da Cozinha do JIM Padre Sérgio Maykot, para o período de férias escolares do mês de Julho, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 026/2018
Processo: Tomada De Preços Nº 006/2018
Contratado: INFRAED ENGENHARIA EIRELI
Data: 12/09/2019
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO DA ESCOLA CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem o valor contratual da obra em R$ 12.659,44 (doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em função da demolição de paredes que com a movimentação de máquinas apresentou deformações, bem como, a execução destas faces com nova alvenaria, chapisco e reboco, além da recuperação estrutural de alguns pontos em que está aparecendo ferragem e instalação de rufos para preservação dessas áreas, execução de pilares e vigas para instalação das portas previstas no contrato principal e mão de obra para pavimentação do passeio externo, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 001/2019
Processo: Tomada De Preços Nº 010/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 12/09/2019
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CEI MARISA GALDINI, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias, vigorando do dia 14 de setembro de 2019 a 13 de novembro de 2019, em virtude da alterações que existirão no quantitativo da planilha orçamentária (mediante aditivo em processo de aprovação), sendo o prazo necessário para o trâmite do aditivo, execução dos serviços e encaminhamento das medições, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

PMC

Septuagésimo Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 13/09/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem retirar do saldo do valor contratual R$ 1.620,00 (mil e seiscentos e vinte reais), conforme a requisição da Procuradoria-Geral do Munícipio.

Décimo Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 025/2017
Processo: Pregão Presencial 040/2017

Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Data: 13/09/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem utilizar do valor contratual R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a requisição do Gabinete do Prefeito.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 12.225 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160117

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.225 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. CASSIANO REISER, registro no sistema sob nº 955745, do Cargo de Administrador do Fórum Municipal – Casa da Cidadania, Código 14, do Anexo II, Tabela de Cargos em Comissão e seu Vencimento da Lei Complementar nº 006/02, a partir desta data16 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
Consolidado com a Retificação nº 01/2019.

O Município de **CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO**, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, ambos do Quadro de Pessoal do Município de Campo Alegre/SC, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e Legislação Municipal específica (Lei Complementar Municipal nº. 006/2002), tudo conforme os seguintes termos:

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
05/09/2019	Publicação do Edital
05/09/2019 até às 23h59min do dia 29/09/2019	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
05/09/2019 a 30/09/2019	**Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição**
04/10/2019	Publicação da relação de inscritos
07/10/2019 a 08/10/2019	Prazo para recurso (inscrições)
10/10/2019	Homologação das Inscrições e publicação do local de provas e ensalamento
13/10/2019	**Data provável para realização das Provas Objetivas e Práticas**
14/10/2019	Publicação do gabarito provisório
15/10/2019 a 16/10/2019	Prazo para recurso (gabarito)
29/10/2019	Publicação do julgamento dos recursos, do gabarito definitivo, das notas da prova objetiva, das provas práticas e da Classificação Provisória
30/10/2019 a 31/10/2019	Prazo para recurso (classificação provisória)
05/11/2019	Publicação do julgamento dos recursos
05/11/2019	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.3. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.scconcursos.com.br.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.5. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da contratação, logo após a convocação.

1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DO CÓDIGO, DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, VAGA E VENCIMENTO MENSAL

2.1. Tabela contendo código, função, carga horária semanal, habilitação profissional exigida, vagas e vencimento mensal (Lei Complementar Municipal Nº 006/2002, Estatuto dos Servidores Públicos):

Código	Função	Carga Horária/ semanal	Habilitação Profissional	Vaga	Vencimento (mensal)
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Avenca do Rio Negro e Capinzal	40 horas/semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Bateias de Cima e Papanduvinha	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Corredeiras	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Ribeirão do Meio e Mato Bonito	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Rio Represo	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Ximbuva/ Cãozinho/ Onça Parda	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10

32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Rodeio Grande e Rodeio de Santa Cruz	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Cubatão e Tijucume	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Campinas e Bateias do Meio	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Bateias de Baixo/ Queimados/ Avenca	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Santana	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de São Miguel	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Bateias de Baixo/ Papanduvinha/ Pirizal	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Bateias de Baixo/Cerro	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Saltinho/ Lavrinha e Mutirão (Bateias de Baixo)	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade Cascatas/Santo Antônio	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Distrito de Fragosos	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade Belo Horizonte	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade Cascatas (Vila Cedro)	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10

32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade Cascatas (Conj. Habitacional Bela Vista)	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
29	AGENTE OPERACIONAL I - Auxiliar Operacional	40 horas/ semanais	Ensino Fundamental Completo	*CR	R$954,95 + complemento para atingir o salário mínimo, *se necessário.*
24	AGENTE OPERACIONAL II - Vigia	40 horas/ semanais	Alfabetizado	*CR	R$ 1.145,95
24	AGENTE OPERACIONAL III - Agente de Manutenção	40 horas/ semanais	Ensino fundamental completo e aprovação em **prova prática**.	*CR	R$ 1.317,83
24	AGENTE OPERACIONAL III - Operador de Máquinas e Equipamentos	40 horas/ semanais	Ensino fundamental completo. Possuir habilitação CNH Categoria "C" ou superior, e aprovação em **prova prática.**	*CR	R$ 1.317,83
24	AGENTE OPERACIONAL III - Operador de Veículos Pesados	40 horas/ semanais	Ensino fundamental completo. Possuir habilitação CNH Categoria "E", e aprovação em **prova prática**.	*CR	R$ 1.317,83
34	AGENTE OPERACIONAL IV	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo (2º grau)	*CR	R$ 1.515,52
37	AGENTE OPERACIONAL V – Pedreiro/ Carpinteiro	40 horas/ semanais	Ensino Fundamental Completo e aprovação **em prova prática.**	*CR	R$ 1.423,44
25	MOTORISTA - Motorista da Saúde	40 horas/ semanais	4ª série do 1º grau e possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou "E". **Aprovação em prova prática**.	*CR	R$ 1.317,83
25	MOTORISTA - Motorista de Veículos Leves	40 horas/ semanais	4ª série do 1º grau e possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou "E". **Aprovação em prova prática.**	*CR	R$ 1.317,83
20	AGENTE ADMINISTRATIVO II	40 horas/ semanais	Nível Médio (2º grau). Conhecimentos básicos em informática.	*CR	R$ 1.515,52
31	AGENTE ADMINISTRATIVO III	40 horas/ semanais	Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou outra formação superior com pós-graduação em administração pública e conhecimentos em informática.	*CR	R$ 2.561,29
86	ARQUITETO	40 horas/ semanais	Superior Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
04	CONTADOR	40 horas/ semanais	Curso Superior de Ciências Contábeis. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
02	ASSISTENTE SOCIAL	30 horas/ semanais	Curso Superior de Serviço Social. Registro no Conselho Regional da área..	*CR	R$ 3.940,50

10	MÉDICO I (20 horas)	20 horas/ semanais	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.	*CR	R$ 3.940,50 **acrescido de**: 50% Gratificação Especial Médica
11	MÉDICO II (40 horas)	40 horas/ semanais	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.	*CR	R$7.881,00 **acrescido de:** 50% gratificação especial médica; Até 100% Gratificação ESF conforme localidade
30	MÉDICO III - Ginecologista/Obstetra	10 horas/ semanais	Curso Superior de Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia. Registro no Conselho Regional de Medicina.	*CR	R$ 1.970,25 acrescido de:50% gratificação especial médica
30	MÉDICO III - Pediatra	10 horas/ semanais	Curso Superior de Medicina, com especialização em Pediatria. Registro no Conselho Regional de Medicina.	*CR	R$ 1.970,25 acrescido de:50% gratificação especial médica
05	ENFERMEIRO	40 horas/ semanais	Curso Superior de Enfermagem. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
06	ENGENHEIRO CIVIL	40 horas/ semanais	Curso Superior de Engenharia Civil. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
06	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40 horas/ semanais	Curso Superior em Engenharia Agrônoma. Registro no Conselho Regional da área	*CR	R$ 3.940,50
07	FARMACÊUTICO	40 horas/ semanais	Curso de Nível Superior de Farmácia. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
19	FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE	40 horas/ semanais	Curso Técnico em Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na Área de Administração Pública; Possuir CNH categoria B.	*CR	R$ 1.970,21
19	FISCAL DE TRIBUTOS	40 horas/ semanais	Curso Técnico de Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na área de Administração Pública; Possuir CNH categoria B.	*CR	R$ 1.970,21

19	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 horas/ semanais	Curso Técnico de Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na área de Administração Pública; Possuir CNH categoria B.	*CR	R$ 1.970,21
08	FISIOTERAPEUTA	30 horas/ semanais	Curso Superior de Fisioterapia. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
09	FONOAUDIÓLOGO	30 horas/ semanais	Curso Superior de Fonoaudiologia. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
13	NUTRICIONISTA	30 horas/ semanais	Curso Superior de Nutrição. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
14	ODONTÓLOGO I (20 horas)	20 horas/ semanais	Curso Superior de Odontologia. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
15	ODONTÓLOGO II (40 horas)	40 horas/ semanais	Curso Superior de Odontologia. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 7.881,00
16	PSICÓLOGO	40 horas/ semanais	Curso Superior de Psicologia. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
17	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 horas/ semanais	Curso Superior de Terapia Ocupacional. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
18	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas/ semanais	Curso de Nível Médio e Curso Técnico de Enfermagem. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 1.970,21
22	INSTRUTOR DE MÚSICA – Teclado	Até 40 horas	Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação.	*CR	R$ 1.515,52
22	INSTRUTOR DE MÚSICA – Violão	Até 40 horas	Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação.	*CR	R$ 1.515,52
22	INSTRUTOR DE MÚSICA – Bateria	Até 40 horas	Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação.	*CR	R$ 1.515,52
36	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 horas/ semanais	Formação Superior em Educação Física (bacharelado) e Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$2.561,29
35	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	40 horas/ semanais	Técnico de Nível Médio em Informática ou Processamento de Dados	*CR	R$ 1.970,21

43	ENGENHEIRO SANITARISTA	40 horas/ semanais	Curso Superior de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Conselho Regional competente na área e registro no CRQ - Conselho Regional de Química.	*CR	3.940,50

* CADASTRO DE RESERVA

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no Serviço de Pessoal deste Município durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a designação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos e apresentar os documentos a seguir:

2.5.1. Requisitos:

I - o gozo dos direitos políticos;

II - a quitação com as obrigações militares, para os homens;

III - a quitação com as obrigações eleitorais;

IV - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI - aptidão física e mental.

2.5.2. Documentos:

2.5.2.1. - Comprovação da Nacionalidade, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal Nº 006/2002;

2.5.2.2 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

2.5.2.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

2.5.2.4 - Carteira de Identidade;

2.5.2.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.5.2.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.5.2.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

2.5.2.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

2.5.2.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

2.5.2.10. - Certidão de nascimento;

2.5.2.11. - Certidão de casamento ou união estável;

2.5.2.12. - PIS/PASEP (frente e verso);

2.5.2.13. **-** Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

2.5.2.14. - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;

2.5.2.15. - Cópia da Carteira de Trabalho;

2.5.2.16. - Comprovante de endereço;

2.5.2.17.-Cópia do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;

2.5.2.16. - Demais documento que o município vier a exigir.

7

2.6 A designação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da contratação.

2.7. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à designação da função pública será exigida unicamente quando da contratação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **www.scconcursos.com.br**, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.scconcursos.com.br em "Concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Campo Alegre Edital 01/2019;

3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros)

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Campo Alegre.

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições

exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo. 3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizaram por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o candidato poderá impetrar pedido de recurso, conforme prazo determinado neste Edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.5.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@scconcursos.com.br, ou do telefone (47) 3380-3903 no horário compreendido das 13he30min às 17h.

3.6. O Município de Campo Alegre e a Empresa Executora deste Processo Seletivo “SCHEILA APARECIDA WEISS ME (SC TREINAMENTOS), CNPJ sob Nº 26.068.753/0001-22” não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em uma função.

3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.

3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando requerimento preenchido (Anexo II), via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.9.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala 2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova Remetente/Nome: _____ Município e Nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

3.9.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos.

3.9.2.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.9.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.3.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

3.9.3.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação, portanto deve-se chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas

serão reservadas um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, do Decreto Federal 3.298/99, do art. 18, da Lei Complementar Municipal Nº 006/2002 e ainda o art. 12 da Lei Complementar Municipal Nº 088/2012.

4.1.1. Para as Funções deste edital que não possuem vagas previamente reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais, a aplicação do percentual de 10% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

4.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais Remetente/Nome: _____ Município e Nº do Edital: _____ Cargo: _____ Nº de Inscrição: _____

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão) para o exercício da função.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

4.8. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Campo Alegre, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.11.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

4.11.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.12.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O valor da taxa de inscrições será de:

- **R$ 50,00 (cinquenta reais) para as funções de Nível Superior;**
- **R$ 30,00 (trinta reais) para as funções de Nível Médio ou Técnico;**
- **R$ 20,00 (vinte reais) para as funções de Nível Fundamental.**

6. DASETAPASDO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:

6.1.1. Primeira etapa de caráter eliminatório e classificatório: Prova Objetiva para todas as funções;

6.1.2. Segunda etapa constando de Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, para as funções de Agente Operacional III (Agente de Manutenção; Operador de Máquinas e Equipamentos e Operador de Veículos Pesados); Agente Operacional V (Pedreiro/Carpinteiro) e Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos Leves).

7. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

7.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições das funções oferecidas pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos**.

7.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiver nota final igual ou superior a 5,0
(cinco) pontos na Prova Objetiva.

7.1.1.1. Especificamente para as funções de Agente Operacional III (Agente de Manutenção; Operador de Máquinas e Equipamentos e Operador de Veículos Pesados); Agente Operacional V (Pedreiro/Carpinteiro) e Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos Leves) serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na nota da prova objetiva e terem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na Prova Prática.

7.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.3.

7.2. **A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 06 de outubro de 2019, em locais e horários a serem divulgados juntamente com a publicação da relação de inscritos.**

7.2.1. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova objetiva ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Concurso Público na Internet, no site Oficial do Município de Porto Belo www.portobelo.sc.gov.br, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

7.2.3. O tempo total de realização das provas será de 3 (três) horas já compreendido o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

7.3. A Prova Objetiva terá 30 questões, distribuídas da forma abaixo:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,29	4,35
	Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos	8	0,40	5,65
	Legislação Correlata e Informática Básica	7	0,35	
	TOTAL	**30**	**10,00**	

* O tema de Informática Básica constará apenas das provas para os cargos de nível médio, técnico e superior.

7.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva

7.4.1. **O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.**

7.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de

Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

7.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

7.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

7.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

7.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

7.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

7.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

7.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

7.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

7.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

7.7. A empresa SC Treinamentos e o Município de Campo Alegre não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

7.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

7.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição

7.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
7.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

7.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

7.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

7.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

7.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

7.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

7.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

7.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

7.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

7.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

7.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

7.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

7.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

7.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

7.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);

7.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
7.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
7.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

7.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

7.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA PRÁTICA

8.1DA PROVA PRÁTICA

8.1.1 A prova prática para as funções de Agente Operacional III (Agente de Manutenção; Operador de Máquinas e Equipamentos e Operador de Veículos Pesados); Agente Operacional V (Pedreiro/Carpinteiro) e Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos Leves) será realizada no período oposto ao da realização da prova objetiva, conforme cronograma previsto no **item 1** deste Edital, exceto se **o número de candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período oposto ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda se as condições climáticas forem desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos neste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame serão alterados.**

8.1.1.1. Caso a prova prática não seja realizada no mesmo dia da prova objetiva pelas razões acima expostas, essa será aplicada apenas aos candidatos aprovados na prova objetiva.

8.1.2 Os candidatos para as funções de Agente Operacional III (Operador de Máquinas e Equipamentos e Operador de Veículos Pesados); e Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos Leves) ao realizarem a prova prática devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova prática e consequente eliminação do candidato**.

8.2. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

8.2.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

8.2.2. Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.2.3. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova prática como justificativa de sua ausência ou atraso.

8.2.4. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização da prova prática.

8.2.5. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

8.2.6. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão executora do Processo Seletivo antes de realizar seu teste.

8.2.7. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.

8.2.8. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

8.2.9. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

8.2.10. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Processo Seletivo www.scconcursos.com.br e do município www.campoalegre.sc.gov.br e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

8.3. Da especificação da Prova Prática para as funções de **MOTORISTA DA SAÚDE E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**:

8.3.1. O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

8.3.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.

8.3.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo, inclusive se não conseguir ligar ou arrancar com o veículo em até três tentativas.

8.3.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo categoria descrita na habilitação mínima do cargo, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da prova prática sem a qual não poderá realizar a prova.

8.3.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada será automaticamente eliminado.

8.3.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação, pois a prova poderá ser realizada em via pública.

8.3.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

8.3.8. Para a prova prática do cargo de Motorista será utilizado um veículo do tipo Ônibus ou micro-ônibus, de propriedade da Prefeitura Municipal, no estado em que se encontrarem. No caso de comprovada necessidade poderá haver alteração do veículo.

8.3.9. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a)O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos e, no decorrer do trajeto, serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	12
Faltas Leves	0,25	04

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

-descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
-entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
-utilizar a contramão de direção.
-subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
-deixar de observar a sinalização da via ou sinais de regulamentação.
-deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
-trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
-deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia.
-deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
-fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
-deixar de usar o cinto de segurança.
-executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias:

-interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
-usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
-desengrenar o veículo nos declives.
-colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
-avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
-usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
-frear bruscamente.
-não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
-engrenar as marchas de maneira incorreta.
-não apresentar calma e serenidade na prática de direção.
-não ligar sinal de alerta na parada para embarque e desembarque.

-não acionar o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:
-não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo.
-apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
-interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
-não usar roupas e/ou calçados adequados para a prática de direção.

8.3.9. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

8.3.10. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).

8.4. Da especificação da Prova Prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS:**

8.4.1. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela banca examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

8.4.2.A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o(a) mesmo(a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

8.4.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo inclusive se não conseguir ligar, arrancar ou executar uma manobra em até três tentativas.

8.4.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Operador deverão apresentar carteira de habilitação no mínimo categoria C, obtida ou renovada até a data da realização da prova prática sem a qual não poderá realizar a prova.

8.4.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item 2.1 será automaticamente eliminado.

8.4.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação, pois a prova poderá ser realizada em via pública.

8.4.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

8.4.8. Para a prova prática será utilizado um equipamento do tipo Retroescavadeira para a função de Operador de Máquinas e Equipamentos e um equipamento do tipo Motoniveladora para a função de Operador de Veículos Pesados, de propriedade da Prefeitura Municipal, no estado em que se encontrarem. No caso de comprovada necessidade poderá haver alteração de equipamento.

8.4.9. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos e, no decorrer do trajeto, serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	04
Faltas Médias	0,50	07
Faltas Leves	0,25	06

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência
-não liberou equipamentos de segurança dos comandos.
-não utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
-não concluiu por completo a tarefa proposta.
-não estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias: Habilidades do Operador
-não executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
-não executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
-não respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
-não controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina)
-não respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
-não desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
-não apresentou calma e serenidade nas operações.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento
-não usou roupas e calçados adequados
-não usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
-não subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
-não fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
-não esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
-não conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.

8.4.10. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

8.4.11. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: equipamento1, equipamento2, equipamento3).

8.5. Da especificação da Prova Prática para as funções de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E PEDREIRO/CARPINTEIRO**:

8.5.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes ao cargo. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas

técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

8.5.2. O uso de calçados e roupas adequados à realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.5.3. O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I–Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's)

Roupas e Calçados adequados (-0,50)
Usou Equipamentos proteção. (-0,50)

II–Organização do trabalho

Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe – quando for o caso (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

III–Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho

Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)

IV–Execução da tarefa proposta

Identificou corretamente os equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui agilidade e cuidado na execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente/A instalação funcionou corretamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

8.6.Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste Processo Seletivo, sendo a nota final correspondente apenas à da prova objetiva.

8.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas práticas.

9. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1.A nota final para as funções de AGENTE OPERACIONAL III (AGENTE DE MANUTENÇÃO; OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS); AGENTE OPERACIONAL V (PEDREIRO/CARPINTEIRO) E MOTORISTA (MOTORISTA DA SAÚDE E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES) será:

PO = 60% + PP = 40%, onde a fórmula final será PO x 0,6 + PP x 0,4.

9.2. A nota final para as DEMAIS funções será:

PO = 100%.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PP = Prova Prática

9.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

9.3.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

9.3.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Técnicos;

9.3.3. Que obtiver melhor nota na prova de Legislação Correlata e Informática Básica;

9.3.4. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

9.3.5. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;

9.3.6. Que tiver maior idade;

9.3.7. Que tiver maior número de filhos.

9.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

9.5. A classificação dos candidatos será separada por HABILITADOS e NÃO HABILITADOS.

9.5.1. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

10.1.1. Da impugnação do presente Edital;

10.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

10.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova objetiva;

10.1.4. Da nota da Prova Objetiva;

10.1.5. Da nota da Prova Prática;

10.1.6. Da classificação Provisória.

10.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois)dias úteis, após a sua primeira publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração, no Município de Campo Alegre.

10.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.brda seguinte maneira:

10.3.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.

10.3.2. Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o edital de Processo Seletivo de Campo Alegre;

10.3.3. Na coluna “opções” (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".

10.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

10.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).

10.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.

10.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg, png, gif, jpeg, bmp, doc, docx, xls, xlsx, pdf, txt, zip e rar.
10.3.8 Clicar em "enviar".

10.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

10.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

10.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6.A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

10.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

10.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

10.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcuros.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

10.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.Este Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

11.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de designação imediata e automática, sendo que a designação é de competência do Prefeito

Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

11.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

11.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

11.6. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Campo Alegre poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

11.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.8. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Campo Alegre e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

11.9. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

11.10. O candidato aprovado será convocado por Edital e terá o prazo de 03 (três) dias para ingresso contados da data de publicação do ato de designação. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.12. O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Municipal, a novo chamamento.

11.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Campo Alegre, após o resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Campo Alegre e nos sítios www.scconcursos.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será

mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.scconcursos.com.br.

12.3 Este Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, nome fantasia SC TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob Nº 26.068.753/0001-22, com sede a Rua Benjamim Constant, Nº 823 – SALA 02, Bairro Imigrantes, cidade Timbó/SC, representada por Scheila Aparecida Weiss, CPF Nº 035.774.019-07, endereço eletrônico: www.scconcursos.com.br e *e-mail:* contato@scconcursos.com.br, telefone (47) 3380-3903, sob a supervisão/acompanhamento da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora, do referido Processo Seletivo.

12.4. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

12.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

12.6. O Município de Campo Alegre e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.8. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Campo Alegre da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

12.9. Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
- Anexo II - Modelo de Requerimento Para Solicitação de Condições Especiais;
- Anexo III - Atribuições das Funções Públicas.

Campo Alegre/SC, 05 de setembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:

1.1. PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo.

1.2. PARA AS FUNÇÕESDE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial,

trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

1.3. PARA AS FUNÇÕESDE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

2. CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR FUNÇÃO:

AGENTE ADMINISTRATIVO II
Conhecimentos Técnicos: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação,

invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Constituição Federal - Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H.Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

AGENTE ADMINISTRATIVO III

Conhecimentos Técnicos: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra Orçamentária. Codificação. Estágios. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e Classificação. Despesa Orçamentária e Despesa Extra Orçamentária. Classificação Econômica. Classificação Funcional-Programática. Codificação. Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento. Créditos Adicionais. Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de

Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H.LeiOrgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Técnicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias, DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família).

Legislação Correlata: Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Orgânica do Município.

AGENTE DE MANUTENÇÃO

Conhecimentos Técnicos: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Manutenção e reparos de veículos. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do de veículos. Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Primeiros Socorros. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras

de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. EPI. Primeiros Socorros.
Legislação Correlata: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal Nº 06/2002.

AGENTE OPERACIONAL IV
Conhecimentos Técnicos: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Interpretação de desenhos básicos de redes de água e esgoto. Instalação, manutenção e reparos em tubulação de ferro cobre, PVC e cerâmicas. Instalação dos vários tipos de conexões, passagens e caixas de redes de água e esgoto. Conhecimento de ferramentas manuais, elétricas e outras usadas na profissão. Noções Básicas de metrologia. Ferramentas e Acessórios-Amarração e Movimentação de Cargas. Montagem e Desmontagem de Tubulação Industrial. Conceito de Tubo. Tabela de Espessura de Tubos. Água fria - sistemas e componentes. Economia de água. Hidrometria - processos de medidas hidráulicas. Instalações prediais. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
Legislação Correlata: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal Nº 06/2002.

ARQUITETO
Conhecimentos Técnicos: Linguagem de projetos; Métodos e técnicas de Projeto de Arquitetura e de Desenho Urbano; Representação técnica de projetos arquitetônicos e urbanísticos; Programas de necessidades; Ergonomia; Acessibilidade;Sistemas estruturais: noções de comportamento e desempenho; Controle térmico, acústico e luminoso das edificações; Noções de design de interiores,ambientação e layout de escritórios; Sinalização comunicação e programação visual; Planejamento Territorial Urbano: Índices Urbanísticos; Parcelamento do solo; Desenho e Reestruturação Urbana; Impactos Ambientais Urbanos; Mobiliário Urbano; Urbanização de logradouros e paisagismo; Projeto de espaços abertos; Paisagismo; Noções dos projetos complementares: Instalações elétricas e hidro sanitárias; Especificação de serviços e materiais; Sistemas de segurança nas edificações; Prevenção contra incêndio; Especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico; Viabilidade técnico–financeira; Memoriais descritivos; Cadernos de encargos; Orçamento; Composição de custos; Técnicas de gerenciamento de atividades e recursos; Acompanhamento e fiscalização, controle e programação de obras; Composição orçamento e custos, projetos quantitativos; programas e controles físico e financeiro de obras; Organização e construção de canteiro de obras. Patrimônio Histórico Cultural e Ambiental; Áreas de interesse especial; Cartas Patrimoniais.
Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da

Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações. Lei Federal Nº 10.257, de10 de julho de 2001e alterações.Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Plano Diretor do Município. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimentos Técnicos: Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teóricometodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional do Idoso; Sistema único de Assistência Social - SUAS, Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Federal Nº 8.662/93 (regulamenta a profissão do Assistente Social).

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso). Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

AUXILIAR OPERACIONAL

Conhecimentos Técnicos: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio

ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal Nº 06/2002.

CONTADOR

Conhecimentos Técnicos: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra Orçamentária. Codificação. Estágios. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e Classificação. Despesa Orçamentária e Despesa Extra Orçamentária. Classificação Econômica. Classificação Funcional-Programática. Codificação. Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento. Créditos Adicionais. Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. Auditoria: Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Auditoria interna, externa e fiscal: conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições. Procedimentos de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Tipos de Parecer do auditor. Fraude e erro. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H.Lei Orgânica do Município.Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ENFERMEIRO

Conhecimentos Técnicos: Atenção à saúde da mulher no ciclo reprodutivo. Planejamento e Assistência de enfermagem ao parto, pré parto, puerpério (Baixo e Alto Risco), urgências e emergências maternas. Planejamento e assistência de Enfermagem à Criança na Unidade

Pediátrica e UTI Neonatal com distúrbio gastrintestinal, respiratório, geniturinário, hematológico, cardiovascular, endócrino, neurológico e metabólico. Atenção humanizada à mulher, criança e família. Aspectos básicos da assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença crônico-degenerativa, causas da doença e métodos de tratamento. Assistência de enfermagem pré e pós-operatória com ações de enfermagem na realização de curativos. Assistência de enfermagem ao indivíduo acometido de distúrbios cardiovasculares, renais e respiratórios, em situações de urgência/emergência e em Unidade de Terapia Intensiva. Assistência de enfermagem nos distúrbios e/ou afecções imunológicas e de doenças infecto-parasitárias. Prevenção e controle da Infecção Hospitalar. Terapia medicamentosa. Intervenções de enfermagem no preparo, esterilização. Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Conhecimentos Técnicos: Genética agronômica: Princípios básicos da genética. Morfologia vegetal: Estruturas internas e externas das partes constituintes dos vegetais relacionadas com suas funções na planta. Botânica agrícola: espécies vegetais de interesse agronômico. Filogenia das plantas, sua origem, formas de multiplicação e utilização. Fisiologia vegetal: Processos de nutrição, metabolismo, crescimento e desenvolvimento dos vegetais, fatores que afetam crescimento de plantas. Controle de plantas daninhas: Identificação das principais plantas daninhas que atacam lavouras comerciais e minimizar os prejuízos causados pelas mesmas. Fitopatologia: Fatores técnicos, ambientais, econômicos e socioculturais relacionados com a ocorrência de doenças em plantas, tipos de doenças e de controle. Entomologia: Bioecologia e danos causados pelos principais insetos de interesse agrícola do Brasil, Manejo Integrado de Pragas (MIP). Administração e economia rural: Princípios da Teoria Econômica, análise das relações econômicas que se estabelecem entre os agentes na busca de alternativas para o desenvolvimento do setor agropecuário. Topografia: Levantamentos topográficos, grandezas de medição e representação cartográfica. Irrigação e drenagem: Sistemática solo-água-planta-atmosfera. Problemas de hidráulica agrícola ligados a irrigação e drenagem no sistema integrado, projetos de irrigação e drenagem. Climatologia: Elementos meteorológicos e climatológicos de importância agropecuária. Ecologia agrícola: Interação entre comunidades vegetais e fatores ecológicos e sua quantificação através de técnicas de avaliação. Agricultura: Características morfofisiológicas das plantas e os fatores de produção. Olericultura: projetos de desenvolvimento sustentável de sistemas de produção olerícola familiar e empresarial. Sementes: processos referentes à produção, beneficiamento, conservação e análise de sementes. Solos: Formação do solo, propriedades e

processos químicos, físicos e biológicos do solo classificação e levantamentos de solos, correção da acidez e adubação, erosão do solo. Código de Ética Profissional. Atualidades relativas à profissão.
Legislação Correlata e Informática Básica: Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal). Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos). Lei Federal Nº 9985/2000 (SNUC). Lei Federal Nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica). Lei Federal Nº 9433/1997 (Política Nacional Recursos Hídricos). Lei Federal Nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais). Lei Federal Nº 6938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei Federal Nº 6766/1979 (Parcelamento do Solo). Lei Estadual Nº 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente). Lei Nº 3320/2007 – Código de Posturas de Campo Alegre. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ENGENHEIRO CIVIL

Conhecimentos Técnicos: Projetos de obras civis. Projetos de Topografia; Planialtimentria; Projetos Arquitetônicos; Execução e Projetos Estruturais (concreto, aço, madeira e rochas); Execução e Projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas. Execução e projeto de Fundações e Contenções. Mecânica dos solos. Execução e Projeto de instalações especiais e Telefonia. Instalação de Elevadores. Execução e Projeto de Instalações de ventilação, exaustão e Ar condicionado. Execução e Projeto de instalações de Combate a Incêndio. Projetos de Estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias de água e estações elevatórias de esgoto. Especificação normalizada de materiais e serviços. Propriedades dos materiais de construção civil. Programação de obras. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamentos quantitativos. Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-CPM. Gerenciamento de obras. Construção. Procedimentos normalizados de: organização do canteiro de obras; execução de fundações (fundações rasas e fundações profundas). Vedações: Alvenarias e sistemas de vedações industrializados, vedações pré-moldadas; estruturas de concreto, aço e madeira; coberturas e impermeabilização; esquadrias; pisos e revestimentos; pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade; telefonia; instalações especiais); fiscalização de obras; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.); controle de execução de obras e serviços terceirizados. Hidráulica e Hidrologia; Irrigação e drenagem, barragens, canais. Solos e obras de terra (barragens, estradas, aterros etc.). Saneamento básico e saneamento ambiental (disposição de resíduos, aterros sanitários etc.). Obras de Infraestrutura urbana e rural. Estradas e pavimentação rígida e flexível. Terraplenagem. Legislação e Engenharia legal. Legislação Ambiental. Licitações e contratos. Legislação especifica para obras de engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Princípios de planejamento e de orçamento público. Elaboração de orçamentos. Normas Regulamentadoras de Saúde e segurança no trabalho. Noções de geoprocessamento. Engenharia de Avaliação: Noções da normalização de Avaliação de imóveis urbanos. Normas de desenho técnico; desenho auxiliado por computador - AutoCAD. Procedimentos de construção civil de acordo com as normas da ABNT. Normalização de serviços.
Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Federal Nº 10.257, de10 de julho de 2001 e alterações. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Plano Diretor do Município. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ENGENHEIRO SANITARISTA

Conhecimentos Técnicos: Código de Obras e Posturas do Município. Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 que Regulamenta a Lei Nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei Nº 9.677, de 2 de julho de 1998 que altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências. Portaria Nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993 que aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos. Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997 que estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução RDC Nº 275, de 21 de outubro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da tributação e Orçamento – Art. 145 a 162. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FARMACÊUTICO

Conhecimentos Técnicos: Código de ética profissional. Dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas. Farmacocinética. Farmacodinâmica. Agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e anti inflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; antihipertensivos, antiarrítmicos. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Drogas antiparasitárias: escabicida e parasiticida. Drogas antimicrobianas: penicilinas, cefalosporinas, cloranfenicol, eritromicina, aminoglicosideos. Interações farmacológicas: interação medicamento Estrutura física e organizacional da farmácia popular; Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar; Seleção de medicamentos, Sistema de Distribuição de Medicamentos; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares; Farmacovigilância Hospitalar; Farmacoepidemiologia; Farmacoeconomia; Terapia Antineoplásica (quimioterapia); Nutrição Parenteral; Estudos de utilização de medicamentos; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Cálculos em Farmácia Hospitalar. Medicamentos Genéricos (Lei Federal Nº 9.787/1999) Medicamentos Controlados Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde 344/98). Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE

Conhecimentos Técnicos: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da tributação e Orçamento – Art. 145 a 162. Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FISCAL DE TRIBUTOS

Conhecimentos Técnicos:

Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Constituição Federal - Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional.

Legislação Correlata e Informática Básica:

Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da tributação e Orçamento – Art. 145 a 162. Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conhecimentos Técnicos: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Código de Obras e Posturas do Município. Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 que Regulamenta a Lei Nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei Nº 9.677, de 2 de julho de 1998 que altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências. Portaria Nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993 que aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento;

diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos. Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997 que estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução RDC Nº 275, de 21 de outubro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da tributação e Orçamento – Art. 145 a 162. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H.Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos Técnicos: Anatomia e fisiologia dos sistemas: Músculo esquelético, cardio respiratório, neurológico central e periférico, adulto e infantil; Fisiopatologia dos sistemas músculo esquelético e cardiorrespiratório, bem como reumatologia básica, abrangendo adulto e infantil; Fisioterapia aplicada a Traumato-ortopedia; Fisioterapia aplicada a Cardiologia; Fisioterapia aplicada às disfunções Respiratórias; Fisioterapia aplicada a Neurologia; Fisioterapia aplicada a Reumatologia.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da Saúde- art. 196 a 200. Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FONOAUDIÓLOGO

Conhecimentos Técnicos: Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro

fisiológica-EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da linguística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ás lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia - avaliação e tratamento.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da Saúde- art. 196 a 200. Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Técnicos: Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação

nacional. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Conhecimentos Técnicos: A língua e o envolvimento da mídia; Desenvolvimento humano e Tecnologia; Educação, Tecnologia e Sociedade; Sociedade do conhecimento; Tecnologias na educação; Mídia/tecnologia/Educação e Cidadania; Aprendizagem em ambiente digital; Tecnologia e políticas públicas de Educação; Programa Nacional de Tecnologia Educacional. Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows e Linux, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010em diante, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, etc.); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Noções básicas de montagem e manutenção de computadores. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

INSTRUTOR DE MÚSICA – BATERIA, INSTRUTOR DE MÚSICA – TECLADO E INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLÃO

Conhecimentos Técnicos: História da Música: compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. Pedagogia e práticas do ensino da Música: noções básicas sobre o ensino de música; pedagogos musicais e suas metodologias. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência como liderança. Regência no contexto histórico. Aspectos estilísticos aplicados à prática da regência. Técnica básica de marcação. Noções de instrumentação. Regência e educação musical. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano

Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

MÉDICO I E MÉDICO II

Conhecimentos Técnicos: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doençareumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticularde cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose,leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Conhecimentos Técnicos: Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino. Esteroidogênese. Semiologia ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Malformações genitais e ginatresias. Planejamento reprodutivo e contracepção. Amenorréias. Sangramento genital. Hemorragiauterina anormal. Vulvovaginites. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica. Dor pélvica crônica. Incontinência urinária e defeitos do assoalho pélvico. Mioma uterino. Endometriose. Dismenorréia. Síndrome Pré-Menstrual. Climatério. Doenças Benignas da Mama. Infertilidade conjugal e Reprodução Assistida. Emergências Ginecológicas. Doenças malígnasda mama.

Propedêutica mamária. Câncer de colo uterino. Câncer de endométrio. Tumores anexiais. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Outros tumores ginecológicos. Bases e Técnicas da Cirurgia Ginecológica. Complicações pós-operatórias. Procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos. Endoscopia ginecológica – procedimentos histeroscópicos. Endoscopia ginecológica – procedimentos laparoscópicos. Técnicas diagnósticas e terapêuticas em uroginecologia. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doençareumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral,meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose,leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

MÉDICO PEDIATRA

Conhecimentos Técnicos: Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções

congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doençareumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma,doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação,leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral,meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose,leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

MOTORISTA DA SAÚDE, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS

Conhecimentos Técnicos: Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Legislação Correlata: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal Nº 06/2002.

NUTRICIONISTA

Conhecimentos Técnicos: Conhecimentos gerais da profissão de Nutricionista: Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição. Nutrição Básica: Cálculo de NPDcal e IMC. Classificação de macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações). Metabolismo energético. Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento. Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais. Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc.). Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação. Segurança Alimentar e legislação aplicada. Métodos de conservação dos alimentos. Causas de deterioração dos alimentos. Guias alimentares. Composição de dietas equilibradas. Nutrição clínica. Fisiologia e Avaliação do estado nutricional. Alimentação Coletiva. Alimentação Escolar. DTAs (Doenças transmitidas por alimentos). Planejamento de cardápios. Alimentação e Nutrição. Núcleos de Apoio à Família. Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde. Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos). Políticas públicas de saúde. NASF (Núcleo de apoio à saúde da família). Promoção de práticas de promoção à saúde. Ética profissional.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ODONTÓLOGO

Conhecimentos Técnicos: Medicina oral; odontologia hospitalar; história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia buco-maxilofacial; periodontia; radiologia; endodontia; prótese, oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia.

Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bucal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal e deondontologia. Regulamentação das normas de biossegurança em odontologia. Ética odontológica. Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PEDREIRO/ CARPINTEIRO

Conhecimentos Técnicos: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Conhecimentos das ferramentas; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Ecossistemas, poluição, meio ambiente. Revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do local de trabalho. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos. Materiais de construção. Ferramentaria. Sistema métrico linear. Cálculo de área e volume. Organização e Limpeza. Noções de carpintaria, pintura e pavimentação. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do local de trabalho. Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Equipamentos de Proteção Individual. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal Nº 06/2002.

PSICÓLOGO

Conhecimentos Técnicos: Desenvolvimento psicólogo da Criança (infância e Adolescência), considerando os pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade – Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público – Atendimento Ambulatorial, Terapias

ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnostico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica – O normal e o Patológico; Norma e Média, Doença, Cura e Saúde. Determinantes sócio-culturais; Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivo inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não – diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola, Acompanhamento Escolar, dificuldade na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente; processo de psicodiagnóstico, entrevistas com os pais e as crianças, avaliação e atendimento da criança e do adolescente; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A aprendizagem: suas vicissitudes e modelos. O processo ensino-aprendizagem como uma construção e constituição de cidadania. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional – Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Levantamento de Dados sobre suas Relações com Objetos e suas Representações, Conflitos, Formas de Vivenciar suas dificuldades, perdas e outros; O desenvolvimento humano – Determinantes bio-psico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Adolescência normal e patológica: identidade, sexualidade, socialização intrafamiliar, o trabalho, passado e futuro. Vida adulta: as relações afetivas e produtivas (criatividade). Aposentadoria, Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso. Lei Nº 12.288, de 20 de Julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimentos Técnicos: Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, tipos de curativos. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: conceito,

tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais). Conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros socorros. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conhecimentos Técnicos: Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia. Prática da Terapia Ocupacional. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Constituição do Campo. Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade. Terapia Ocupacional no Campo Social. Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador. Terapia Ocupacional e Deficiência Mental. Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Terapia Ocupacional aplicada a gerontologia e geriatria. Interface arte e saúde. Código de Ética.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e

recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

VIGIA

Conhecimentos Técnicos: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo. Noções de combate ao incêndio. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual.

Legislação Correlata: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal Nº 06/2002.

ANEXO II
(EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019)

REQUERIMNENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade Nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo Nº _____ da Prefeitura Municipal_____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO III

(EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019)

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

AGENTE ADMINISTRATIVO II

1. Preencher formulários, fichas, mapas, relações, requisições e outros documentos, registrando e/ou transcrevendo dados e informações, pré-determinadas; 2. Expedir, receber papéis, documentos, processos e materiais providenciando a sua adequada distribuição, tramitação e encaminhamento; 3. Executar serviços de datilografia e digitação em geral, copiando textos, tabelas, planos demonstrativos, bem como emitir formulários, certidões, relatórios, entre outros; 4. Efetuar levantamento e prestar auxílio em pesquisas e outros trabalhos, de acordo com a orientação de seu superior; 5. Executar atividades de cadastramento, mediante levantamentos originais ou de atualização, conforme determinação de chefia; 6. Auxiliar e/ou efetuar cálculos e conferências em geral dentro de sua área de atuação, conforme determinação da chefia; 7. Organizar dados, registros e arquivar documentos, classificando-os por matérias, ordem alfabética ou outro sistema de classificação para possibilitar um controle sistemático do mesmo; 8. Realizar, segundo instruções recebidas, o levantamento para balancetes, inventários e balanços; 9. Efetuar registros contábeis de pequena complexidade; 10. Alimentar bancos de dados em computadores, através da digitação de dados e informações, conforme instruções da chefia; 11. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao serviço; 12. Atender ao público prestando informações, conferindo documentação, preenchendo formulários, entregando documentos e executando outras atividades de sua área de competência; 13. Colaborar na elaboração de relatórios, atendendo as normas ou exigências na área; 14. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 17. Redigir informações rotineiras e relatórios e preencher guias e requisições; 18. Informar processos administrativos; 19. Assistir aos superiores; 20. Realizar atividades de assessoramento à direção da unidade escolar, responder pela secretaria da unidade escolar, apoiar os serviços administrativos da unidade escolar, analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores; 21. Controlar e inspecionar trabalhos operacionais específicos, cujo exercício seja de caráter essencial à população, emitindo relatórios e cientificando as autoridades municipais envolvidas de todos os trabalhos realizados, devendo tal labor advir de convênios pré-firmados pela Administração Municipal; 22. Registrar e controlar, dentro outros, empréstimos de livros, revistas, periódicos, documentos, projetos e publicações em geral; 23. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO III

1. Planejar e coordenar trabalhos; 2. Redigir e elaborar documentos, editais, análises e outras informações administrativas, tributárias, aplicando a forma e terminologia adequada; 3. Executar atividades de informática elementares inclusive o uso de software; 4. Efetuar levantamentos, cadastramentos, pesquisas e outros trabalhos de acordo com a orientação de seu superior; 5. Efetuar cálculos, criar planilhas e conferências em geral dentro de sua área de atuação, conforme determinação da chefia; 6. Organizar dados, registros e arquivar documentos, classificando-os por matérias, ordem alfabética ou outro sistema de classificação para possibilitar um controle sistemático do mesmo; 7. Realizar, segundo instruções recebidas, o levantamento para balancetes, inventários e balanços; 8. Efetuar registros contábeis de média complexidade; 9. Alimentar bancos de dados em computadores, através da digitação de dados e informações, conforme instruções da chefia; 10. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao

serviço; 11. Atender ao público; 12. Elaborar relatórios, atendendo as normas ou exigências na área; 13. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Participar ativamente das ações desenvolvidas pela Administração Municipal; 15. Gerenciar situações problemas; 16. Executar nas tarefas e programas das secretarias das escolas juntamente com os Diretores; 17. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos exigidos; 18. Redigir e expedir toda a correspondência oficial da unidade escolar; 19. Organizar e manter em dia a coletânea das Leis, Regulamentos, Diretrizes, Ordens de Serviço, Circulares, Resoluções e demais documentos; 20. Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matriculas, transferência, adaptação e conclusão de curso juntamente com o Diretor; 21. Assinar juntamente com o Diretor quando este solicitar documentos escolares que forem, expedidos, inclusive os certificados; 22. Preparar e secretariar reuniões quando convocado pelo Diretor; 23. Conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das unidades escolares; 24. Registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores; 25. Realizar atividades de assessoramento à direção da unidade escolar, responder pela secretaria da unidade escolar, apoiar os serviços administrativos da unidade escolar, analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores; 26. Controlar e inspecionar trabalhos operacionais específicos, cujo exercício seja de caráter essencial à população, emitindo relatórios e cientificando as autoridades municipais envolvidas de todos os trabalhos realizados, devendo tal labor advir de convênios pré-firmados pela Administração Municipal; 27. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal, Distrital, Estadual ou Federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas a área da saúde; V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 2. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE DE MANUTENÇÃO

1. Testar os circuitos da instalação para detectar partes ou peças defeituosas; 2. Instalar, reparar e/ou recondicionar aparelhos elétricos em geral, de uso da administração municipal; 3. Reparar câmaras de ar e substituir pneus de veículos de frota municipal; 4. Lubrificar e abastecer veículos, Injetando ou trocando óleo ou graxa lubrificante, utilizando os equipamentos apropriados; 5. Verificar Nível de óleo dos veículos, bem como retirar e limpar filtros, verificar nível de água da bateria, radiador, fazendo a calibragem dos pneus e lavando o veículo; 6. Executar e recuperar a pavimentação de paralelepípedos e/ou lajotas; 7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 8. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE OPERACIONAL IV

1. Interpretar mapas e projetos, preencher formulários, fichas, relações, requisições e outros documentos, registrando e/ou executando dados; 2. Auxiliar na abertura de valas para redes de encanamento de água e esgoto; 3. Executar serviços de motorista leve para o transporte de ferramentas e de materiais, entre outros; 4. Efetuar levantamentos e prestar auxilio em pesquisas e cadastramentos, de acordo com a orientação de seu superior; 5. Instalar redes de sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 6. Reparar e executar manutenção nos sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 7. Organiza dados, registros e documentos, possibilitando um controle sistemático do mesmo; 8. Instalar e substituir hidrômetros nos sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 9. Analisar e registrar ocorrências nos hidrômetros instalados nos sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 10. Proceder dosagem de produtos químicos para tratamento de água em sistemas comunitários; 11. Instalar e controlar o funcionamento de bombas de recalque nos sistemas hidráulicos dos bens ou comunitários do município; 12. Coletar amostras de água para análise quando necessário; 13. Realizar serviços de manutenção, limpeza e reparos em equipamentos hidráulicos nos bens públicos; 14. Realizar serviços de manutenção e revisão elétrica nos equipamentos públicos; 15. Realizar serviços de manutenção nas praças e logradouros públicos; 16. Realizar pintura nos meios fios e faixas de segurança; 17. Alimentar bancos de dados em computadores, através da digitação de dados e informações, conforme instruções da chefia; 18. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao serviço; 19. Colaborar na distribuição de correspondências e documentação e na elaboração de relatórios, atendendo as normas ou exigências na área; 20. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Assistir aos superiores; 22. Controlar e inspecionar trabalhos operacionais específicos, cujo exercício seja de caráter essencial à população, emitindo relatórios e cientificando as autoridades municipais envolvidas de todos os trabalhos realizados, devendo tal labor advir de convênios pré-firmados pela Administração Municipal; 23. Executar outras atividades correlatas. 24. Operacionalizar equipamentos, como roçadeiras, parafusadeiras, furadeiras, betoneiras e outros.

ARQUITETO

1. Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes; 2. Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes; 3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; 4. Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos; 5. Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos; 6. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessários; 7. Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas; 8. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas; 9. Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos; 10. Analisar e dar parecer técnico sobre viabilidade de uso e ocupação do solo; 11. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo; 12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação; 13. Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal; 14. Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados a sua área de atuação; 15. Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços,

quando a obra for contratada com terceiros; 16. Encaminhar à Administração Municipal projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo especifico de localização; 17. Eventualmente dirigir veículos, quando necessário para a execução de suas funções, desde que tenha habilitação necessária; 18. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 19. Executar atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor público nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação. 2. Implementar formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e Informal 3. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações do servidor com o trabalho, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho, etc; 4. Discutir e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se auto determinem quanto à vida funcional; 5. Articular com outras Secretarias Municipais e órgãos do Município a implantação de projetos na área social; 6. Articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamentos de clientela para equacionamento dos problemas sociais no município; 7. Desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltados para o conhecimento da realidade social local; 8. Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social; 9. Participar na organização e realização de eventos populares; 10. Realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetadas pelas normas; pessoas ou grupos afetadas pelas mesmas; 11. Repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados da APAE, dos grupos, postos de saúde e escolas; 12. Realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros e, de prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; 13. Promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos à entidades próprias; 14. Propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população; 15. Realizar trabalhos com crianças e adolescentes, nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente); 16. Assessorar a organização de mutirões, cooperativas outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida; 17. Supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares, que contribuem na execução de trabalhos da área do Serviço Social; 18. Intermediar a relação do Poder Público com a comunidade, detectando focos de carência, a fim de garantir um atendimento eficaz; 19. Participar de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas; 20. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; 21. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a aná- lise da realidade social e para subsidiar ações profissionais no município; 22. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres socioeconômicos para efeitos de concessão de benefícios definidos pelo IPRECAL, nos termos da legislação de sua constituição; 23. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 24. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas na lei federal Nº 8662/93.

AUXILIAR OPERACIONAL

1. Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia; 2. Abrir, fechar e limpar valas, desobstruindo caixas de captação e bueiros, entre outros; 3. Carregar e descarregar viaturas em geral; 4. Executar serviços de conservação e limpeza de estradas, jardins, praças, vias, logradouros e cemitérios públicos, terrenos baldios e outros, tapando buracos, capinando, orçando, varrendo, pintando meio fio e troncos de árvores, bem como a remoção de entulhos; 5. Operar roçadeiras nos serviços de limpeza de jardins e outros logradouros públicos; 6. Auxiliar a implantação e manutenção de estradas, executando serviços inerentes a sua função; 7. Podar, plantar e regar folhagens, árvores, grama, flores, entre outros, em parques, jardins e logradouros públicos; 8. Auxiliar no preparo da argamassa, concreto e nos serviços de pavimentação, carregando materiais, equipamentos e ferragens peculiares ao trabalho; 9. Executar Serviços de limpeza de terrenos; 10. Auxiliar na execução de pequenos trabalhos e reparos como montagem e desmontagem de andaimes, palcos, instalações de tubulações e outros similares; 11. Executar serviços de horta, virando e adubando a terra, capinando, plantando, transplantando mudas de verduras e legumes e regando os canteiros quando necessários; 12. Auxiliar nos serviços de manutenção e reparo das viaturas municipais; 13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 15. Executar outras atividades correlatas.

CONTADOR

1. Supervisionar técnica e administrativamente a Contabilidade Municipal e Habilitação Exigida: controlar as transações financeiras; a) Para ingresso na Carreira: 2. Orientar subordinados sobre normas ou modificações da prática contábil; Curso Superior de Ciências 3. Fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira, patrimonial e Contábeis; orçamentária do Município, seus Fundos, Autarquias e Fundações; 4. Fiscalizar o empenho de recursos que passam pelos cofres municipais, através de balanços anuais e de prestações de contas do Executivo Municipal; b) Para Promoção à Referência 5. Elaborar projetos e fiscalizar a execução orçamentária do Município (Plano "F" do Subnível 63: Plurianual, LDO e Orçamento Anual); Possuir Pós-Graduação na área 6. Efetuar auditorias e perícias contábeis; informar processos, efetuar cálculos, suas memórias e memoriais; 7. Efetuar as prestações de contas; 8. Controlar/avaliar e estudar a gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentária das entidades públicas; 9. Levantar balanços e balancetes exigidos pelas normas de Direito Financeiro; 10. Apurar e quantificar haveres e avaliação de direitos e obrigações; 11. Reavaliar bens e direitos patrimoniais; 12. Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes à sua responsabilidade Técnico-Profissional; 13. Contribui para o equilíbrio das contas públicas através do planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; 14. Subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas à realidade financeira da Prefeitura, a- través da elaboração e retificação anual da proposta orçamentária; 15. Realizar atividades de programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa, tanto física quanto monetariamente; 16. Analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização; 17. Avaliar o desempenho das entidades pertencentes à Administração Municipal, elaborando relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento; 18. Contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município; 19. Realizar tarefas ligadas à Contabilidade Geral; 20. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Executar tarefas correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Decreto-lei Nº 9295/1946.

ENFERMEIRO

1. Efetuar levantamento e diagnóstico, junto às equipes de saúde, essenciais ao planejamento de ações de Saúde Pública; 2. Estabelecer objetivos e metas para os serviços de saúde; 3. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e desta com a comunidade; 4 Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promover orientação sobre a importância do registro de dados do pessoal técnico e auxiliar de enfermagem em especial; 5 Implementar as ações de saúde púbica de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; 6. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem; 7. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes à enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local, nas atividades de consulta de enfermagem e consulta pré-natal; 8. Atender, em especial, crianças de 0 à 5 anos de idade, identificando e acompanhando grupos de riscos e fazendo visitas domiciliares; 9. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação de cobertura vacinal; 10. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional; 11. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente; 12. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde; 13. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; 14. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; 15. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, quando solicitado pelas entidades da Administração Municipal; 16. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição de assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; 17. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde; 18. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistências obstétrica, em situação de emergência; 19. Participar de programas e nas atividades de assistências integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; 20. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; 21. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN Nº 160); 22. Desenvolver, quando designado, todas as atribuições de enfermagem vinculadas ao Programa de Saúde da Família; 23. Como integrante da equipe de saúde: a) prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelos órgãos de saúde; b) assistir a gestante, parturiente e puérpera; c) prover a execução do parto sem distocia; d) acompanhar a evolução do trabalho de parto; e) participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; 24. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 25. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos detrabalho26. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. Controlar e orientar o uso de adubos, defensivos, rações, sementes, solo, etc; 2. Zelar pela exploração racional da terra, água, flora e fauna; 3. Analisar dados metereológicos para definir procedimentos próprios para as culturas cultivadas no Município; 4. Acompanhar a construção de

instalações rurais e sistemas de drenagem e irrigação; 5. Orientar o combate de pragas, insetos, fungos e bactérias; 6. Desempenhar as atividades correlatas abaixo relacionadas: a) Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente à comunidade; b)Executar estudo, planejamento, projeto e especificação; c) Executar estudo de viabilidade técnico-econômica para projetos do Município; d) Prestar assistência, assessoria e consultoria aos produtores rurais beneficiados pelos programas implementados pelo Município; e) Executar vistoria, perícia, avaliação arbitramento, laudo e parecer técnico; f) Auxiliar na elaboração do Orçamento Anual; g) Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade das atividades das pequenas propriedades rurais; h) Executar obras e serviço técnico indicados pela Administração Municipal; i) Fiscalizar obra e serviço técnico; j) Conduzir trabalho técnico, indicados pela Administração Municipal; k) Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção dosequipamentos utilizados em sua atividade; |l) Executar desenho técnico, quando indicado pela Administração Municipal; 7. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos detrabalho; 8. Desempenhar outras atividades afins.

ENGENHEIRO CIVIL

1. Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes; 2. Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes; 3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., afim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; 4. Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos; 5. Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos; 6. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessário; 7. Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas; 8. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas; 9. Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos; 10. Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo; 11. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo; 12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação; 13. Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal; 14. Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados à sua área de atuação; 15. Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros; 16. Encaminhar à Administração Municipal os projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo específico de localização; 17. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 18. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO SANITARISTA

1. Elaborar, planejar, executar, fiscalizar, supervisionar, assumir responsabilidade técnica, inclusive junto ao Conselho Regional de Química, dirigir projetos e controlar atividades técnicas e administrativas relativa a área de atuação; 2. Avaliação de projetos hidrossanitários, topográficos e de drenagem pluvial, pelo acompanhamento do destino e acondicionamento de lixo, bem como pela orientação e emissão de pareceres técnicos de construções, loteamento e desmembramento,

relativo a questão sanitárias, entre outros, com o objetivo de proporcionar uma melhor condição de vida à população; 3. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custo, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados, para assegurar a construção, funcionamento, manutenção e preparo dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgoto, dentro dos padrões técnicos exigidos; 4. Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários; 5. Preparar programa de trabalho, elaborando esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos que se fizeram necessários, para permitir a orientação e fiscalização do desenvolvimento da obra; 6. Projetar as instalações e equipamentos sanitários, desenhando o conjunto e as diferentes artes, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; 7. Preparar previsões detalhadas das necessidades de funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus respectivos custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis à execução do projeto; 8. Assessorar as unidades sanitárias com relação aos problemas de higiene, estudando e determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas; 9. Acompanhar as diferentes fases de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, prestando assistência aos trabalhadores envolvidos no processo, para garantir a observância das especificações técnicas e normas de segurança; 10. Inspecionar poços, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para verificar a necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgoto; 11. Orientar e controlar a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e de lixo, para garantir a observância aos prazos normas e especificações técnicas; 12. Orientar e desenvolver ações e atividades, relacionadas a sua área de atuação, em especial quanto às normas ditadas pela Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, e/ou outra a que vier substituir, no que se refere ao controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico; 13. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Executar outras atividades compatíveis com a função.

FARMACÊUTICO

1. Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, à unidades de saúde da Administração Municipal; 2. Assinar a responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal; 3. Auxiliar os detentores dos cargos de fiscal de Vigilância Sanitária na prestação de seus serviços quando da fiscalização de entidades que operam com fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; 4. Elaborar laudos técnicos e a realização de perícias técnicas na área de formação quando solicitado pela Administração Municipal; 5. Assessorar a Administração Municipal no desempenho e na construção de unidades laboratoriais setores em que se prepare ou fabrique produtos biológicos, soros, vacinas imunotrápicos entre outros para o uso humano e veterinário; 6. Auxiliar quando solicitado o detentor de cargo de Médico Veterinário; 7. Auxiliar no tratamento/controle de qualidade das águas de consumo humano no Município; 8. Elaborar levantamento estatístico sobre os medicamentos utilizados no Município; 9. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados pela má utilização de medicamentos ; 10.Participar de estudos e elaboração de projetos para utilização pela

comunidade de produtos fitoterápicos; 11. Executar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre a matéria de Farmácia quando solicitadas pela Administração Municipal; 12. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde. 13. Colaborar com as atividades executados pelo Programa Saúde na Família; 14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais/equipamentos de trabalho; 16. Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE

1. Elaborar e desenhar croquis na sua área de especialização, realizando estudos, levantamentos e efetuando cálculos que se fizerem necessários; 2. Fiscalizar as obras de construção civil executadas pelos munícipes, visitando-as para verificar se as mesmas estão sendo construídas de acordo com o projeto aprovado segundo o Plano Diretor, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas municipais e as normas técnicas vigentes; 3. Fiscalizar à conduta dos munícipes em áreas de preservação ambiental e quando necessário intimar, comunicar, embargar e autuar as condutas que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; 4. Aplicar de forma eficiente a legislação nacional estipulada pelo Governo Federal sobre o meio ambiente; 5. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc.., a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; 6. Fiscalizar obra para fins de concessão de "habite-se", visitando-as para verificar se foram construídas, de acordo com o projeto aprovado pelo Município; 7. Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; 6. Determinar o cumprimento das posturas municipais que estão sob sua competência; 8. Elaborar relatórios das atividades de sua área de atuação; 9. Informar processos referentes à construção, renovação de alvará, substituição de projetos, cancelamento de autos de infração, consulta de viabilidade, desmembramento, transferência de responsabilidade técnica, transferência de proprietário, aprovação de projeto, acréscimo e reforma, reconsideração de despacho, legalização, certidão de demolição e providências diversas etc. 10. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 11. Informar Processos referentes a extração e utilização de Reservas Minerais do Município; 12. Fiscalizar a conduta dos Munícipes conforme as determinações do Convênio com o Departamento Nacional de Produção Mineração - DNPM; 13. Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE TRIBUTOS

1. Fiscalizar o cumprimento da obrigação principal e das obrigações acessórias em relação ao ISS, IPTU, ITBI, contribuição de melhoria, taxas instituídas pelo Município em razão do exercício do poder de polícia municipal ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição, e quaisquer outros tributos ou contribuições, existentes ou que venham a ser instituídas em favor do Município, podendo para tanto: a) exercer a fiscalização sobre todas as pessoas, físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive sobre os responsáveis tributários e as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal; b) proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais de serviço, notas ficais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, de quaisquer pessoas, em especial contribuintes e responsáveis tributários, e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais; c) apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, mercadorias, podendo também nomear depositário do que for apreendido; d) proceder

à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício; e) decidir quanto aos pedidos de crédito Tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício; f) intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como informações ou comunicações, verbais ou escritas, de interesse da Administração Tributária; g) intimar o contribuinte ou responsável tributário a comparecer perante a repartição fazendária; h) solicitar a apresentação, em juízo, dos livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, quando houver negativa em apresentá-los, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, por conduta criminal tipificada em lei federal; i) requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrências delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; j) fiscalizar na rede arrecadadora os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais; k) expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou de término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal; l) desenvolver quaisquer outras atividades, não especificadas anteriormente, e relacionadas com a fiscalização de tributos municipais; 2. Verificar, em relação aos contribuintes do ICMS estabelecidos no território do Município, a Declaração de Informações Econômico Fiscal – DIEF e a apuração do valor adicionado, com o propósito de assegurar a integridade dos valores pertencentes ao Município na arrecadação do referido tributo (CF/88, art.158, IV); 3. Promover o intercâmbio de informações de natureza fiscal, com outros Municípios, com o Estado e a União, na forma autorizada pela legislação; 4. Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente; 5. Participar de Comissões Fiscais, quando solicitado pela Chefia, para estudar o interditamento de estabelecimentos que funcionem irregularmente, bem como de grupos de trabalho para a realização de quaisquer outras atividades que necessitem de conhecimento técnico relativo a sua área de atuação; 6. Orientar os contribuintes e responsáveis tributários, quanto às suas obrigações tributárias principal e acessórias, no que se refere a escrituração dos livros fiscais e demais registros legais, ao recolhimento dos tributos e outras informações pertinentes; 7. Atender a plantões fiscais, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir os contribuintes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e eqüitativa da legislação tributária municipal; 8. Proceder a auditorias e fiscalizações especiais, quando determinadas pela chefia; 9. Informar os processos contenciosos decorrentes do lançamento de créditos tributários municipais, especialmente aqueles constituídos de ofício; 10. Informar o Ministério Público relativamente a atos e fatos apurados em processo de fiscalização que, em tese, constituam crimes contra a ordem tributária; 11. Apresentar sugestões visando o aperfeiçoamento da legislação tributária; 12. Elaborar relatórios mensais de suas atividades; 13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Atender os munícipes, prestando-lhes informações e/ou recebendo as queixas referentes à saúde pública;2. Conhecer, observar e manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à sua área de atuação, emanadas da União, Estado e Município, entre as quais: Legislação Ambiental, Legislação Sanitária, Saúde Pública etc.;3. Vistoriar os mananciais de água, orientando para sua preservação e/ou recuperação; 4. Contribuir nos levantamentos de dados essenciais ao serviço, estabelecendoprioridades à implantação de saneamento básico;5. Elaborar, sob orientação, programas de trabalho, recomendações técnicas enormas sanitárias bem como realizar o acompanhamento dos projetos;6. Executar visitas com vistas à inspecionar e fiscalizar as

instalações e o funcionamento de estabelecimentos de interesse da saúde pública e entre os quais: indústrias farmacêuticas, químicas e alimentares, restaurantes, bares, farmácias, consultórios, clínicas, escolas, creches, asilos, orfanatos, etc.;7. Inspecionar e fiscalizar as instalações e o funcionamento de ambientes e locais de lazer, de ambientes e locais de trabalho, no que diz respeito ao cumprimento das normas relativas à saúde pública; 8. Executar a vigilância sanitária de alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e perfumes, saneantes e domissanitários, produtos químicos, sangue e hemoderivados e fontes de radiações ionizantes; 9. Notificar, intimar, autuar, multar e embargar atividades que contrariem a legislação sanitária do Município; 10. Atender as reclamações dos munícipes; 11.Participar de programas, projetos e campanhas relacionadas ao saneamento e meio ambiente, colaborando para a divulgação de conhecimentos à população; 12. Manter contato com os denunciantes para servirem de testemunhas nos autos dos processos; 13. Elaborar relatórios das atividades realizadas; 14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 15. Zelar pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e veículos utilizados; 16. Executar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA

1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade afim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física; 2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total; 3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fisioterapia, em especial com crianças e idosos; 4. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Fisioterapia, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças, tais como a osteoporose; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento de problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição do servidor público; 2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de má utilização da voz, na comunidade em geral; 3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fonoaudiologia; 4. Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; 5. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição, da população em geral; 6. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; 7. Dar pareceres fonoaudiológicos, na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; 8. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 9. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; 15. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fonoaudiologia; 16. Atender as

normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 17.Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 18.Executar outras atividades correlatas.

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Planejar, elaborar, executar e avaliar projetos relacionados a educação física, esporte, saúde e lazer com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos nas mais diversas modalidades, em atividades fora da rede Municipal de Ensino; 2. Atender as necessidades e expectativas da comunidade, no que tange as atividades ligadas a educação física, nas suas mais variadas modalidades; 3. Ministrar aulas nos dias e locais estabelecidos pela Coordenação de Esporte e Lazer do município, em atividades extra curriculares da Rede Municipal de Ensino; 4. Colaborar com ações voltadas à pratica esportiva com ênfase na prevenção de doenças, cuidando sempre da preservação da qualidade de vida da comunidade; 5. Manter as atividades das escolinhas de esporte, oferecendo novas oportunidades para inserir o atleta que se destaca no esporte praticado; 6. Identificar e encaminhar atletas que se destacam pelo talento esportivo, às escolas de rendimento desportivo, preferencialmente de nossa região; 7. Proferir palestras sobre a prática desportiva e qualidade de vida; 8. Organizar, dirigir e promover o desenvolvimento bio-psico-fisiológico, que tem por finalidade o desenvolvimento corporal e mental harmonioso do ser humano; 9. Planejar, elaborar e executar outras atividades correlatas.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

1. Manter os equipamentos de informática em condições de uso;2. Passar conhecimentos de informática para os alunos da rede municipal de Ensino e interessados da comunidade em geral;3. Ser responsável pelas estações de rede dos Telecentros de Informática;4. Responsabilizar-se pela elaboração, distribuição e segurança de trabalho dos usuários; 5. Realizar a manutenção geral de uso dos sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer;6. Preparar backup`s, treinar os professores da rede Municipal de Ensino repassando conhecimentos dos softwares específicos tais como: Windonw XP, Vista, Office XP 2007, Open Office e Broffice Linux;7. Proceder tarefas de rotina de digitação; 8. Operar computadores, observando e controlando seu funcionamento para processar os programas elaborados; 9. Analisar, antes do processamento, o programa a ser executado, estudando a sindicações e instalações do sistema determinado; 10. Identificar erros e adotar as medidas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável; 11. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 12. Atender as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.

INSTRUTOR DE MÚSICA – BATERIA

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

INSTRUTOR DE MÚSICA – TECLADO

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os

parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLÃO

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

MÉDICO I

1.Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO II

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal. 11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA

1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a

comunidade;8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal Nº 3.268/57.

MÉDICO PEDIATRA

1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal Nº 3268/57.

MOTORISTA DA SAÚDE

1. Dirigir veículos de pequeno e médio porte, tais como: ambulâncias, kombis, carros de passeio, caminhonetes etc; 2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; 3. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; 4. Providenciar abastecimento; 5. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados, para utilização nas Unidades de Saúde; 6. Transportar pessoas que necessitam da assistência à saúde; 7. Cumprir sobreaviso, conforme escala pré-determinada (art. 82); 8. Cumprir sobreaviso nos dias de semana que não sejam feriados, quando houver acordo entre o servidor e o Secretário da saúde e Bem-Estar Social; 9.Providenciar protocolos de exames e busca de resultados nas entidades de saúde que prestam assistência à comunidade; 10. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; 11. Executar tarefas correlatas.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

1. Dirigir veículos de pequeno porte, tais carros de passeio, caminhonetes, etc; 2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; 3. Efetuar pequenos reparos de emergência; 4. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; 5. Providenciar abastecimento; 6. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; 7. Transportar cargas leves ou pessoas; 8. Providenciar protocolos de correspondências, documentos e projetos relativos a Administração Pública em geral; 9. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; 10. Executar tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

1. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento, estabelecendo objetivos e metas para o serviço de saúde, especialmente no que se refere as atividades inerentes à alimentação e nutrição; 2.Prestar atendimento ambulatorial de dietoterapia à população, garantindo o registro das consultas e

elaborando os movimentos referentes as estas consultas; 3.Implementar as ações de saúde pública, de acordo com as diretrizes municipais de saúde, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; 4.Elaborar, junto aos profissionais de saúde local, regional de central, estudos e padronização relativas as atividades de nutrição e alimentação, buscando o aperfeiçoamento contínuo dos manuais de condutas dos serviços municipais de saúde; 5.Coordenar e supervisionar os Programas de Suplementação Alimentar (PSA), implantados na rede de saúde, articulando-se com as demais instituições envolvidas no programa, segundo as diretrizes municipais de saúde; 6.Administrar o PSA, prestando contas do consumo de alimentos do número de beneficiários, dos desligamentos, etc., às demais entidades envolvidas no programa; 7.Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população de acordo com as diretrizes municipais de saúde; 8.Participar de projetos de pesquisas que envolvam a ciência da Nutrição; 9. Emitir Parecer Técnico, quando solicitado, em assuntos relacionados à área de alimentação e nutrição; 10.Promover orientações junto aos órgãos municipais quanto à escolha, aquisição e estocagem de alimentos, bem como quanto à preparação, higiene de conservação dos mesmos; 11.Inspecionar, junto aos órgãos que preparam merendas e alimentos, o processamento dos mesmos, os equipamentos utilizados na sua elaboração e a qualidade dos insumos e ingredientes utilizados; 12.Elaborar dietas para programas de merenda ou suplemento alimentar e assemelhados e inspecionar o seu cumprimento; 13.Elaborar e desenvolver o treinamento de pessoal encarregado de preparar merendas e alimentos, observando o nível de rendimento, habilidade e higiene; 14.Disseminar técnicas de nutrição e alimentação, através de cursos, palestras e outros eventos assemelhados; 15.Estudar os hábitos alimentares e o estudo nutricional da população, propondo medidas que visem a erradicação da desnutrição e deficiência alimentar; 16. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 17. Executar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO I

1. Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação, nos termos da Lei n.º 5.081 de 24 de agosto de 1966;2.Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia; 3. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao trabalho, público ou privado; 4. Proceder à perícia odonto-legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, quando devidamente requisitado, pela Administração Municipal; 5. Aplicar anestesia local e truncular; 6. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; 7. Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; 8. Realizar exame bucal, e quando for o caso restaurações, tartarectomia e extração de dentes; 8. Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado; 9. Realizar pequenas cirurgias; 10. Orientar a comunidade sobre a escovação dos dentes e higiene bucal básica; 11. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de Odontologia; 12. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Odontologia, quando requisitado pela Administração Municipal; 13. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 14. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; 15. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Odontologia; 16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 17. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 18. Executar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO II

1. Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação, nos termos da Lei n.º 5.081 de 24 de agosto de 1966; 2. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia; 3. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao trabalho, público ou privado; 4. Proceder à perícia odonto-legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, quando devidamente requisitado pela Administração Municipal; 5. Aplicar anestesia local e truncular; 6. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; 7. Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; 8. Realizar exame bucal, e quando for o caso restaurações, tartarectomia e extração de dentes; 8. Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado; 9. Realizar pequenas cirurgias; 10. Orientar a comunidade sobre a escovação dos dentes e higiene bucal básica; 11. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de Odontologia; 12. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Odontologia quando requisitado pela Administração Municipal; 13. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 14. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; 15. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Odontologia; 16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 17. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família Bucal, coordenando a equipe e atendendo plenamente o convênio instituído com o Governo Federal; 18. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde odontológica implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; 19. Realizar, como convidado, palestras em escolas, unidades educacionais, disseminando informações sobre higiene bucal básica; 20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra; 2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; 3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; 4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; 5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; 6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira; 7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas; 8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas; 09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita; 10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção; 11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada; 12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despejá-lo no veículo de transporte; 13.

Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; 14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos; 16 Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS

1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra; 2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; 3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; 4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; 5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; 6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira; 7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas; 8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas; 09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita; 10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção; 11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada; 12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despejá-lo no veículo de transporte; 13. Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; 14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos; 16 Executar outras atividades correlatas.

PEDREIRO/ CARPINTEIRO

1. Executar e reparar calçamento, compreendendo execução de sub-base e assentamento de lajotas, paralelepípedos, ladrilhos e outros; 2. Confecção e reforma em estruturas de madeira, coberturas, galpões, etc., colocação de ferros e esquadrias, execução de caixarias para estruturas de concreto, revisão e construção de telhados com telhas de cerâmica, fibrocimento, alumínios e outros, selecionando materiais a fim de garantir um resultado adequado com qualidade; 3. Construção, instalação e manutenção de galerias, muros de arrimo, pontes de concreto e madeira, bocas de lobo, calçadas, paredes, pisos e outros trabalhos de alvenaria, assentando, rejuntando materiais, a partir de plantas, croquis ou instruções para edificação e conservação de equipamentos públicos; 4. Instalar peças de madeira, como forros, assoalhos, janelas, divisórias e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados; 5. Reparar elementos de madeira, substituindo peças, fixando peças soltas para recompor a estrutura; 6. Executar serviços de cortes, lixamento das peças de madeira a serem utilizadas; 7. Preparar e executar serviços de estrutura de concreto em obras civis, conforme projeto; 8. Colocar telhas e outros materiais para cobertura; 9. Fazer caixas de captação e muros de arrimo; 10. Rebocar e chapiscar paredes e muros em geral, construir alicerces para formar bases de paredes, muros e construções similares; 11. Executar trabalhos de manutenção corretiva de instalações, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças; 12. Montar, instalar, reparar e desobstruir tubulações de redes de esgoto e sistemas hidráulicos; 13. Armar e desarmar andaime de madeira ou metálicos para execução de obra desejada; 14. Preparar e pintar superfícies internas e/ou externas, rapando-as e cobrindo-as com aplicação de tinta; 15. Colocar e fixar planos

de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores; 16. Testar os circuitos da instalação para detectar partes ou peças defeituosas; 17. Executar e recuperar a pavimentação de paralelepípedos e/ou lajotas; 18. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 19. Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

1. Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de seleção ou remanejamento de servidores inclusive os de caráter temporário; 2. Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal; 3. Acompanhar os treinandos nos cursos e avaliar os resultados dos treinamentos dos servidores; 4. Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho; 5. Participar da elaboração e aplicação de testes de seleção, de acordo com a função do cargo a ser preenchido; 6. Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, inclusive APAE, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino-aprendizagem; 7. Orientar e assistir aos professores e auxiliares de sala, quanto a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e/ou psicomotores; 8. Sistematizar com a colaboração do professor o processo de acompanhamento dos alunos em todos os aspectos de seu desenvolvimento; 9. Informar os pais sobre a ação educativa da escola para que possam acompanhar com mais segurança os aspectos psico-pedagógicos da educação de seus filhos; 10. Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, com estudos e trabalhos grupais, com o enfoque psicológico das perturbações da saúde; 11. Orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção às doenças e perturbações mentais e nas ações de promoção da saúde mental; 12. Orientar as ações de reabilitação e ressocialização dos doentes e perturbados mentais, principalmente os egressos de hospitais psiquiátricos; 13. Participar na realização de diagnóstico de comunidade; 14. Participar de estudos de técnicas psicoterápicas alternativas; 15. Participar de estudos relativos a utilização de ervas medicinais; 16. Assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em quentões psicológicas; 17. Realizar estudos psicológicos de interesse dos diversos órgãos da municipalidade; 18. Participar de Estudos de Técnicas Grupais; 19. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 20. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro;2. Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; 3. Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar; 4. Administrar medicamentos mediante prescrição médica;5. Participar de vacinações suas programações;6. Fazer coleta de material para exames, quando indicado; 7. Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; 8. Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica;9. Participar de atividades de saúde a nível comunitário;10. Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem;11. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; 12. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 13. Colaborar quando indicado no Programa Estratégia de Saúde na Família-ESF; 14. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos15. Operar aparelhos de eletrodiagnóstico e de telemedicina; 16. Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações, pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de

boletins estatísticos; 17. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; 18. Executar atividades de desinfecção e esterilização de materiais, equipamentos e ambulâncias; 19. Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicos, auxiliando o cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio, quando necessário; 20. Aplicar oxigenoterapia e nebulização; 21. Realizar a dispensação e entrega dos materiais e medicamentos para pacientes; 22. Dispensar materiais e medicamentos para procedimentos médicos e de enfermagem; 23. Digitar e dar baixa no sistema de informações utilizado pelo Município os materiais e medicamentos dispensados para controle e baixa de estoque. 24. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 25. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 26. Executar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1.Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade afim de executar métodos e técnicas terapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental; 2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorre das relações de incapacidade mental, parcial ou total; 3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Terapia Ocupacional, em especial com crianças e idosos; 4. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Terapia Ocupacional, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do raciocínio e da mente; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Terapia Ocupacional; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

VIGIA

1. Realizar serviços de vigilância, zelando pelo patrimônio protegido, em área previamente definida; 2. Comunicar quaisquer incidentes ocorridos com o patrimônio público a sua chefia imediata; 3. Zelar pela ordem guarda conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 4. Executar outras atividades correlatas.

PORTARIA Nº 17.120 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.070 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública ALESSANDRA GODINHO VALENTIM, matrícula funcional nº 000630, registro no sistema sob nº 955057, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "C" para o Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "D" no valor de R$ 4.305,93 (quatro mil trezentos e cinco reais, noventa e três centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 18 de julho de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "D" para Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "E" no valor de R$ 4.435,09 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 18 de julho de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2019, será pago o valor de R$ 198,62 (cento e noventa e oito reais, sessenta e dois centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2019, já descontado o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 56,00 (cincoenta e seis reais) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.121 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.121 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública LUCIANA FUCKNER WALTMANN, matrícula funcional nº 000631, registro no sistema sob nº 955088, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5A Sub-Nível 51A, Referência "C" para o Nível 5A Sub-Nível 51A Referência "D" no valor de R$ 2.798,76 (dois mil setecentos e noventa e oito reais, setenta e seis centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 12 de julho de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 5A Sub-Nível 51A, Referência "D" para Nível 5 Sub-Nível 51A Referência "E" no valor de R$ 2.882,75 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 294,57 (duzentos e noventa e quatro reais e cincoenta e sete centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2019, já descontado o valor de R$ 36,41 (trinta e seis reais e quarenta e um centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 72,82 (setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.122 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.122 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública REGINA GROSSKOPF, matrícula funcional nº 000653, registro no sistema sob nº 955083, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "B" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "C" no valor de R$ 1.607,85 (um mil seiscentos e sete reais, oitenta e cinco centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 19 de julho de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "C" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "D" no valor de R$ 1.656,07 (um mil, seiscentos e cincoenta e seis reais e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 19 de julho de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 169,14 (cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2019, já descontado o valor de R$ 20,90 (vinte seis reais e noventa centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.123 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.123 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal ELISANDRA CUBAS, matrícula funcional nº 000624, registro no sistema sob nº 955051, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "C" para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "D" no valor de R$ 1.043,50 (um mil, quarenta e três reais e cincoenta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 12

de julho de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 54,13 (cincoenta e quatro reais e treze centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2019, já descontado o valor de R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.124 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.124 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2019, a Servidora Pública Municipal LEILA DE CASSIA MUNHOZ LARGURA, matrícula funcional nº 0169, registro no sistema sob nº 293301, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "E", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "F" no valor de R$ 3.724,94 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 482,69 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2019, já descontado o valor de R$ 59,66 (cincoenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 119,32 (cento e dezenove reais e trinta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.125 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.125 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de maio de 2019, a Servidora Pública Municipal CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, matrícula funcional nº 000396, registro no

sistema sob nº 954248, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "F", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "G" no valor de R$ 3.836,71 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 397,90 (trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2019, já descontado o valor de R$ 49,18 (quarenta e nove reais e dezoito centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 98,36 (noventa e oito reais e trinta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.126 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.126 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de maio de 2019, a Servidora Pública Municipal SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, matrícula funcional nº 000596, registro no sistema sob nº 954829, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "C", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "D" no valor de R$ 3.511,14 (três mil, quinhentos e onze reais quatorze centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 319,08 (trezentos e dezenove reais e oito centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2019, já descontado o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 90,00 (noventa reais) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.127 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.127 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de julho de 2019, a Servidora Pública Municipal JULIANA CRISTINE HÜBL, matrícula funcional nº 000632, registro no sistema sob nº 955059, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "B", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "C" no valor de R$ 1.704,43 (um mil, setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 88,38 (oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2019, já descontado o valor de R$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 21,85 (vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.128 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.128 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de agosto de 2019, a Servidora Pública Municipal MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 0270, registro no sistema sob nº 303680, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "F", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "G" no valor de R$ 3.836,71 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 99,48 (noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2019, já descontado o valor de R$ 12,29 (doze reais e vinte e nove centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 24,59 (vinte e quatro reais e cincoenta e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.129 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.129 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de agosto de 2019, a Servidora Pública Municipal MARILDA SCHADECK, matrícula funcional nº 000140, registro no sistema sob nº 197000, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista "Profª. Zilka de França Hasselmann", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "G", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "H" no valor de R$ 3.951,81 (três mil, novecentos e cincoenta e um reais e oitenta e um centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 102,44 (cento e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2019, já descontado o valor de R$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 25,32 (vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO N° 8.389/19 DE 13/09/2019. AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2159465

DECRETO N° 8.389/19 de 13/09/2019.
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;
Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 945/2018;
Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 12 de Setembro de 2019, que esclarece que o imóvel urbano possui rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, escoamento de águas pluviais e pavimentação asfáltica;
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº. 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;
Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 720,00m2 (setecentos e vinte metros quadrados), com benfeitoria, na Rua Elízio Jose Biolchi, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Campos Novos, de propriedade de VITORINO ITOR CAMASSOLA, inscrito no CPF sob nº. 141.720.469-91, LUIZ PELENTIR, inscrito no CPF sob o n°. 596.398.659-15, NILVA APARECIDA CAMASSOLA PELENTIR, inscrita no CPF sob o n°. 031.094.929-70, ITAMAR RISCALA CAMASSOLA, inscrito no CPF sob o n° 776.494.949-34, NEIVA DE FATIMA CAMASSOLA FACIN, inscrita no CPF sob o n°. 005.677.069-31, VANUSA FATIMA FACIN CAMASSOLA, inscrita no CPF sob o n°. 033.341.239-76 e VALMOR FACIN, inscrito no CPF sob o n°. 346.116.819-04; imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 14.869.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 2 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13: 360,00 m2 de propriedade de ITORINO ITOR CAMASSOLA - LUIZ PELENTIR - NILVA APARECIDA CAMASSOLA PELENTIR - ITAMAR RISCALA CAMASSOLA - NEIVA DE FATIMA CAMASSOLA FACIN - VANUSA FATIMA FACIN CAMASSOLA - VALMOR FACIN
Rua Elízio José Biolchi a 15 metros da Rua João Cordeiro dos Santos (Rua Projetada)
I - Ao NORTE: Confronta-se com o Lote 15 de Aristides Bresola numa extensão de 15,00 metros;
II – Ao SUL: Confronta- se com a Rua Elizio José Biolchi numa extensão de 15,00 metros;
III – Ao LESTE: Confronta–se com o lote 12 de Aristides Bresola numa extensão de 24,00 metros;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com o Lote 14 de Nilva Aparecida Camassola Pelentir, Luiz Pelentir, Itamar Riscala Camassola, Vanusa Fatima Facin Camassola, Neiva de Fatima Camassola Facin, Valmor Facin numa extensão de 24,00 metros.

LOTE 14: 360,00 m2 de propriedade de ITORINO ITOR CAMASSOLA- LUIZ PELENTIR - NILVA APARECIDA CAMASSOLA PELENTIR - ITAMAR RISCALA CAMASSOLA - NEIVA DE FATIMA CAMASSOLA FACIN - VANUSA FATIMA FACIN CAMASSOLA - VALMOR FACIN

Rua Elízio José Biolchi a 15 metros da Rua João Cordeiro dos Santos (Rua Projetada)
I - Ao NORTE: Confronta-se com o Lote 15 de Aristides Bresola numa extensão de 15,00 metros;
II- Ao SUL: Confronta-se com a Rua Elízio José Biolchi numa extensão de 15,00 metros;
III - Ao LESTE: Confronta-se com o Lote 13 de Nilva Aparecida Camassola Pelentir e Luiz Pelentir numa extensão de 24,00 metros;
IV- Ao OESTE: Confronta- se com a Rua João Cordeiro dos Santos (Rua Projetada) numa extensão de 24,00 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput, da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de setembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.381/19 DE 10/09/2019 RATIFICA O USO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (IMA/SC) ANTIGA FATMA/SC, A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL CATARINENSE N° 2.955 DE 20 DE JANEIRO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊ

Publicação Nº 2158897

DECRETO Nº 8.381/19 DE 10/09/2019

RATIFICA O USO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (IMA/SC) ANTIGA FATMA/SC, A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL CATARINENSE N° 2.955 DE 20 DE JANEIRO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Para as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal ainda não disciplinadas por regulamentos específicos do Município de Campos Novos, fica ratificado o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, no que se mostrarem pertinentes, segundo juízo da equipe técnica que analisará os processos de licenciamento ambiental, a qual poderá adotar procedimento diverso, embasado nas disposições de legislação federal, estadual ou municipal, Resoluções do CONAMA, CONSEMA, Instruções Normativas do IBAMA, Normas Técnicas da ABNT, entre outras eventualmente existentes sobre a matéria.
§ 1º Poderá a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pela norma, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.
§ 2º Disciplinada a matéria por Decreto do Município, a utilização das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, poderá ser efetuada de forma subsidiária conforme disposições do ato regulamentar respectivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
10 de setembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.388/19 DE 13/09/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2158900

DECRETO Nº 8.388/19 de 13/09/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

17.512.0018.2059 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00.0600–Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de setembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 13/09/2019. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E ALTERA VAGAS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 10/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2159458

LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 13/09/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E ALTERA VAGAS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 10/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***Silvio Alexandre Zancanaro**, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...*

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados e passam a fazer parte do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, estabelecido conforme a Lei Complementar Municipal n. 10/2011, os seguintes cargos de provimento efetivo e respectivas vagas, na forma que especifica o ANEXO I desta Lei:

I - Cargo de Técnico em Enfermagem – 4 (quatro) vagas;

II - Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho – 1 (uma) vaga.

Parágrafo único. As especificações da categoria funcional, vencimentos, carga horária, nível, enquadramento, responsabilidades, atribuições e requisitos de provimento dos cargos de que trata este artigo estão definidas no ANEXO I desta Lei, que farão parte integrante dos respectivos Anexos da Lei Complementar Municipal n. 10/2011.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo criados pela presente Lei Complementar serão regidos pelas normas contidas no Estatuto dos Servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Campos Novos, instituído conforme Lei Complementar Municipal n. 03/2000 e a Lei Complementar Municipal n. 10/2011.

Art. 3º. Ficam ampliadas as vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, incorporando-as ao Anexo I da Lei Complementar n. 10/2011:

I - Acrescidas 4 (quatro) vagas para o cargo de Atendente de Farmácia;

II - Acrescida 1 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico.

Parágrafo único. Os vencimentos, o grupo, o nível, a carga horária, o enquadramento e as atribuições dos cargos que tiveram as vagas ampliadas, conforme artigo anterior, obedecerão àqueles constantes dos respectivos anexos da Lei Complementar n. 10/2011 e alterações posteriores.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Constituem parte integrante da presente Lei os seguintes Anexos:

I. ANEXO I – Cargos criados;

II. ANEXO II – Descrição dos cargos criados;

III. ANEXO III – Cargos com vagas ampliadas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de setembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS CRIADOS AO QUADRO PERMANENTE DE VAGAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Grupo	Cargo	Carga Horária (semanal)	Nível	Vagas	Vencimento inicial
III	Técnico em Enfermagem	40h	2	04	R$ 1.857,13
III	Técnico em Segurança do Trabalho	40h	2	01	R$ 1.857,13

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA PRESENTE LEI

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 horas)	
GRUPO/CATEGORIA: Atividades operacionais e de administração geral.	**HABILITAÇÃO:** Formação completa em Curso Técnico de Enfermagem e registro ativo no respectivo órgão fiscalizador do exercício da profissão.
ATRIBUIÇÕES	
• Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; • Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; • Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados	

no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (40 horas)	
GRUPO/CATEGORIA: Atividades operacionais e de administração geral.	**HABILITAÇÃO:** Ensino Médio Completo e curso técnico específico na área.

ATRIBUIÇÕES

- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção.
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes.
- Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
- Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção.
- Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso.

- Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho.
- Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados.
- Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
- Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes.
- Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança.
- Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho.
- Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO III

CARGOS COM VAGAS AMPLIADAS COM A PRESENTE LEI E ACRESCIDOS AOS ANEXOS DA LC N. 10/2011

Grupo	Cargo	Carga Horária (semanal)	Nível	Vagas acrescidas	Vencimento inicial
II	Atendente de Farmácia	40h	3	04	R$ 1.320,91
IV	Farmacêutico	40h	1	01	R$ 3.392,54

LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 13/09/2019 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 07/2007, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2159459

LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 13/09/2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 07/2007, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado e passa a fazer parte do Quadro de Provimento Temporário para execução de Programas Especiais, estabelecido conforme a Lei Complementar Municipal n. 07/2007 e alterações posteriores, o cargo de Técnico em Enfermagem e respectivas vagas, na forma que especifica o ANEXO I desta Lei.

Parágrafo único. As especificações da categoria funcional, vencimentos, carga horária, nível, enquadramento, responsabilidades, atribuições e requisitos de provimento do cargo de que trata este artigo estão definidas no ANEXO II desta Lei, que passa a fazer parte integrante dos respectivos Anexos da Lei Complementar Municipal n. 07/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. O cargo criado pela presente Lei Complementar será regido pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal n. 07/2007 e alterações posteriores, que institui o plano de cargos de provimento temporário para execução de programas especiais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do Município.

Art. 4º. Constituem parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:

I. ANEXO I – Cargo criado;
II. ANEXO II – Descrição das atribuições do cargo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de setembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO CRIADO AO QUADRO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS.

Cargo	Carga Horária (semanal)	Vagas	Vencimento inicial
Técnico em Enfermagem	40h	03	R$ 1.857,13

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO CRIADO PELA PRESENTE LEI

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF (40 horas)
HABILITAÇÃO: Formação completa em Curso Técnico de Enfermagem e registro ativo no respectivo órgão fiscalizador do exercício da profissão.
ATRIBUIÇÕES: • Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; • Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; • Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); • Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • Realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe; • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; • Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. • Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; • Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; • Participar de programa de treinamento, quando convocado; • Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

LEI Nº 4.569 DE 12/09/2019 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DEMOLAY

Publicação Nº 2158891

LEI Nº 4.569 DE 12/09/2019
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DEMOLAY

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia municipal do Demolay," a ser comemorado anualmente no dia 14 de setembro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 12 de setembro de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2369/2019

Publicação Nº 2158821

PORTARIA Nº 2369/19 DE 30/08/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA DENIZ BORNAGUI MORO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora DENIZ BORNAGUI MORO no período de 09/08/19 a 06/12/19.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Agosto de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2370/2019

Publicação Nº 2158827

PORTARIA Nº 2370/19 de 30/08/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor MIGUEL AUGUSTO FERNANDES, portadora da CNH nº04116141933, categoria AB, ocupante do cargo de GERENTE EXECUTIVO, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de agosto de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2391/2019

Publicação Nº 2158837

PORTARIA Nº 2391/19 de 03/09/2019
DISPENSA RONEI JACOMEL DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) RONEI JACOMEL do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de setembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2392/2019

Publicação Nº 2158835

PORTARIA Nº 2392/19 de 03/09/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO RONEI JACOMEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomeia RONEI JACOMEL, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de setembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2395/2019

Publicação Nº 2158831

PORTARIA Nº 2395/19 de 05/09/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO LUCIANO CHIAMOLEIRA ANDONINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomeia LUCIANO CHIAMOLEIRA ANDONINI, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de setembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA DE RG 49/2019 - HIGIENE, LIMPEZA, ALIMENTICIOS

Publicação Nº 2159384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 82/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2019, Processo Licitatório nº. 82/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ALIMENTOS E CORRELATOS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10732	AIRTON SILVA DA MOTTA	
11722	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
11578	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	61, 70
9106	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	1, 6, 9, 10, 11, 38, 42, 53, 57, 58, 75
10455	ENIO DELAZERI EIRELI	2, 3, 16, 19, 32, 34, 35, 40, 54, 55, 66
6829	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	63, 64, 65
11008	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	14, 15, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 46, 47, 48, 56
12224	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	25, 41, 74
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	8, 12, 13, 17, 18, 23, 26, 33, 37, 39, 43, 49, 50, 52, 59, 60, 62, 67, 68, 69, 71, 72, 73
12284	SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI	
12283	SERLAX PLASTICOS E PAPEIS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	ELIZANDRO CASTANHA	068.848.199-01
ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN	75.408.153/0001-71	JOSE CESAR DE ARAUJO	458.579.469-72
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	26.556.616/0001-37	LUIZ DE ALMEIDA LARA	063.053.139-03
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	WELLEN MATEUS BORTESE	087.383.879-30
ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZARI	453.533.100-63
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22		. . -
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	GILMAR GURALSKI	071.777.699-94
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	33.159.725/0001-86	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	082.131.159-02
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15
SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE PROFISSIONAL EIREL	08.950.231/0001-78	DANRLEY ARIOTTI	100.227.269-69
SERLAX PLASTICOS E PAPEIS LTDA	14.142.041/0001-27	CHARLES ROBSON DIAS	061.260.639-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ALIMENTOS E CORRELATOS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	DESODORIZADOR, AROMATIZADOR AMBIENTAL, ESSÊNCIA NEUTRA, AEROSSOL, SENDO SPRAY DE PRESSÃO, NÃO CONTENHA CFC. . Fragancias: flores do campo/lavanda/neutro	UN	ultraflesh	430,000	5,9500	2.558,50
12	CABO ALUMÍNIO 150CM X 22MM ANODIZADO FOSCO SEM ROSCA, COM PUNHO AZUL	UN	bralimpia	35,000	14,7500	516,25
13	CABO ALUMÍNIO RETRÁTIL TELESCÓPICO 22 MM 1,40M, FOSCO, 2 ESTÁGIOS, COM FURO. O CABO TELESCÓPICO POSSUI MANOPLA, APRESENTAR COMPRIMENTO REGULÁVEL ATRAVÉS DE ROSCA PLÁSTICA. CABO PODE SER UTILIZADO COM DIVERSOS ACESSÓRIOS, COMO O SUPORTE LT, VASSOURAS, ARMAÇÕES PARA MOP PÓ, GARRAS PARA MOP ÚMIDO ENTRE OUTROS; EQUIPAMENTO VERSÁTIL E LEVE. FURO AUXILIA NO TRAVAMENTO DO DISPOSITIVO QUE SERÁ ACOPLADO.	UN	bralimpia	70,000	17,7500	1.242,50
17	COLETOR PARA DESCARTE DE COPOS DESCARTAVEIS DE 200 ML TIPO DEPÓSITO TUBULAR DE PVC NA COR BRANCA FIXADO EM UMA BASE PLÁSTICA RESISTENTE E ESTÁVEL, CONTENDO ADESIVO INDICADOR DE "LIXO" COM CAPACIDADE PARA 150 COPOS	UN	bralimpia	30,000	29,7000	891,00
18	CONJUNTO MOP PÓ 60 CM C/ CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM), ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO LUVA COMPOSTA POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	UN	bralimpia	20,000	50,0000	1.000,00
23	DISPENSER PARA: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X22CM, 100 % CELULOSE VIRGEM, 02 DOBRAS.	UN	mazzo	100,000	18,1000	1.810,00
26	ESCADA 8 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, PÉS EMBORRACHADOS, DEGRAUS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	mor	18,000	147,1200	2.648,16
33	ESPANADOR EM ACRILICO ELETRO-ESTATICO, DIMENSÕES 36 CM X 11CM	UN	perovinha	25,000	14,0000	350,00
37	EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALCANCE 4,5 METROS, SEÇÃO DE 3X1,5M PESO: 1,950 KG	UN	bralimpia	50,000	88,0000	4.400,00
39	FIBRA MULTIUSO ABRASIVA DE LIMPEZA. PACOTE COM 5 UNIDADES PARA ADAPTAÇÃO EM: SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA, PARA UTILIZAÇÃO EM PISOS, PAREDES ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES. COM CABO	PCT	superpro	400,000	4,8000	1.920,00
43	FRONHA PARA: TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, RE-VESTIDO EM COURVIN, COM ZÍPER. COM ESPUMA DE POLIURE-TANO. MEDIDAS 60CM X 40CM X 10CM	UN	nobre	250,000	20,8800	5.220,00
49	MOOP: ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 13 LITROS MEDIDAS: BALDES - 46CM X 25,5M X 21CM ESFREGÃO AJUSTE 1 - Ø16,5CM X 1,08M ESFREGÃO AJUSTE 2 - Ø16,5CM X 1,29M COM 2 REFIL - Ø16CM	UN	bralimpis	20,000	65,4000	1.308,00
50	MOP LIMPA VIDROS. ALTURA: 5CM, LARGURA: 118CM E COMPRIMENTO: 25CM	UN	bralimpia	60,000	27,0000	1.620,00
52	PÁ COLETORA EM FORMA DE CAIXA. EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO E CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM ALTURA ERGONOMICA. TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO NA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DE DETRITOS, COM LAMINA DE BOR-RACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ. COM NO MINIMO 29 CM COMP. X 29 CM LARGURA X 14 CM ALTURA COM CABO DE NO MINIMO 70 CM	UN	dalcim	110,000	15,8000	1.738,00
59	REFIL PARA MOP PÓ 60 CM DE COMP. X 12 CM DE LARGURA.	UN	bralimpia	50,000	17,6000	880,00
60	RODO LIMPA VIDROS 25 CM, COM CABO EXTENSOR 4,5 M	UN	bralimpia	25,000	28,6000	715,00
62	SABONETEIRA DE PAREDE COM BOMBA E RESERVATORIO DE 800ML	UN	mazzo	31,000	17,3000	536,30
67	SACO ESCURO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA 58 CM X 88 CM - CONFECCIONADO COM FIOS DE ALGODÃO, TECIDO COM TEX-TURA LISA, SEM ALVEJAMENTO, SENDO IDEAL O USO DE LIMPE-ZA GERAL, GRAMATURA 24 GRAMAS 100% ALGODÃO, PESO 150 G	UN	martim	600,000	3,4300	2.058,00
68	SACO PLÁSTICO POLIETILENO MEDIDAS: 35X45 CM - 6 MICRAS - EMBALAGEM COM 1 QUILO.	KG	orleplast	50,000	16,5000	825,00
69	SACO PLÁSTICO POLIETILENO MEDIDAS: 40X50 CM - 8 MICRAS - EMBALAGEM COM 1 QUILO	KG	orleplast	50,000	16,9000	845,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA, PARA UTILIZAÇÃO EM PISOS, PAREDES ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES. COM CABO	UN	nobre	60,000	15,6000	936,00
72	SUPORTE PLÁSTICO 23 CM PARA CABO COM FIBRA, COMPATÍVEL COM CABOS DE DIÂMETRO 22 MM X 25MM	UN	bralimpia	60,000	14,4000	864,00
73	TECIDO 100% ALGODÃO - ALVEJADO. DIMENSÕES DO TECIDO: 1,10 MTS X 80CM - AL8. PESO: 146 GRAMAS.	UN	apucarana	800,000	4,2000	3.360,00

Fornecedor: 6829 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	SACO BRANCO LEITOSO DE 100L E 08 MICRAS DE ESPESSURA PARA LIXO HOSPITALAR COM LOGO DE RISCO BIOLOGICO E ES-CRITO "INFECTANTE" FARDO COM 100 UNIDADES	FRD	RAVA	1.000,000	26,5000	26.500,00
64	SACO BRANCO LEITOSO DE 30L E 08 MICRAS DE ESPESSURA PARA LIXO HOSPITALAR COM LOGO DE RISCO BIOLOGICO E ES-CRITO "INFECTANTE" FARDO COM 100 UNIDADES.	FRD	RAVA	500,000	9,7000	4.850,00
65	SACO BRANCO LEITOSO DE 50L E 08 MICRAS DE ESPESSURA PARA LIXO HOSPITALAR COM LOGO DE RISCO BIOLOGICO E ES-CRITO "INFECTANTE" FARDO COM 100 UNIDADES.	FRD	RAVA	1.000,000	13,3000	13.300,00

Fornecedor: 9106 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACENDEDOR DE FOGÃO A PEDRA ACENDER 3.000 VEZES	UN	BIC	110,000	9,0000	990,00
6	ANTISSÉPTICO, HIGIENIZANTE E HIDRATANTE PARA MÃOS E PELE, AÇÃO BACTERICIDA RAPIDA E EFEITO RESIDUAL PROLONGADO, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, CLOREXIDINA, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, CAPRILICO/CAPRICO/ÁCIDO LAURICO TRIGLICÉRIDES, FENACETINA, FRAGRÂNCIA AQUA/AGUA. GALÃO DE 5 LITROS.	UN	CLARALUX	50,000	29,9000	1.495,00
9	BALDE DE PLÁSTICO, 20 LITROS COM QUILHA EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO E EXTREMAMENTE RESISTENTE. CABO EM PLÁSTICO ANATÔMICO.	UN	MARIPLAST	180,000	10,9000	1.962,00
10	BALDE PLASTICO RESISTENTE FABRICADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, POSSUIR BICO COM ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, CAPACIDADE 16 LITROS, ALÇA ANATÔMICA E SEGU-RA, COM CAVIDADE PARA ENCAIXE DOS DEDOS.	UN	MARIPLAST	135,000	12,0000	1.620,00
11	BORRIFADOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500ML	UN	NOBRE	110,000	3,8000	418,00
38	FIBRA DE SERVIÇO PESADO COM 102X260M, LIMPA GORDURA E SUJEIRA ADERIDA EM PISOS, EQUIPAMENTOS, SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS. POSSUI MANTA MAIS GROSSA E ABERTA, DIMINUINDO O ACÚMULO DE ALIMENTOS DELICADOS, POIS PODE CAUSAR RISCOS NA SUPERFÍCIE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	BRITISH	150,000	4,8000	720,00
42	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA 30X40CM.	UN	MARTIMPANC	450,000	0,9000	405,00
53	PALLET DE PLÁSTICO RESISSTENTE, ENCAIXÁVEL DE 6 PÉS COM SUPERFÍCIE VAZADA, EM POLIPROPILENO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE CARGA COM MÍNIMO DE 2.000 KG. DIMENSÕES: - LARGURA: 60 CM - COMPRIMENTO: 80 CM - ALTURA: 15	UN	ATUALLE	100,000	75,3900	7.539,00
57	PORTA TALHER DE GAVETA EM PLÁSTICO, COM 3 DIVISÓRIAS, TAMANHO APROXIMADO: 29,5X20,5X4,1CM.	UN	PLASUTIL	22,000	7,8000	171,60
58	REFIL Ø16CM PARA MOOP EM POLIPROPILENO CAPACIDADE: 13 LITROS. MEDIDAS: BALDES - 46CM X 25,5M X 21CM. ESFREGÃO AJUSTE 1 - Ø16,5CM X 1,08M. ESFREGÃO AJUSTE 2 - Ø16,5CM X 1,29M.	UN	BRALIMPIA	120,000	13,0000	1.560,00
75	TOALHA DE ROSTO BRANCA 48X80 CM, 100% ALGODÃO GRAMATURA: 330 GR/M².	UN	SANTA SOFIA	700,000	4,3000	3.010,00

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CABO DE ALUMINIO ANODIZADO ROSQUEADO COM FURO - 140 CM	UN	BETANIN	100,000	12,8500	1.285,00
15	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, COM BOLSA DE VINIL COM TAMPA, NA COR AZUL, COM DUAS RODAS FIXAS E 2 RODAS GIRATÓRIAS, COM HASTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO CARRINHO MONTADO: 116X57X100 CM	UN	BETANIN	35,000	518,0000	18.130,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	DISPENSER/SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (180 ML/200 ML), COM MEDIDAS 48 CM (ALTURA) X 11,5 CM (LARGURA) X 10,7 CM (PROFUNDIDADE), E DIAMETRO DA BOCA 5 CM.COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	UN	PREMISSE	50,000	18,0000	900,00
27	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO (ANTISSÉPTICA)	UN	BETANIN	150,000	2,6000	390,00
28	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CHÃO, FABRICADAS EM POLIETILENO ULTRA RESISTENTE, PARA LIMPEZA PESADA EM LOCAIS COM ACABAMENTOS RÚSTICOS, COM RESISTENTES CERDAS DE NYLON TEM ALTO PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES. ESCOVA RESISTENTE À PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS. COM CABO	UN	GAUCHO	120,000	4,2800	513,60
29	ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA COM SUPORTE PARA CABO	UN	GAUCHO	50,000	4,0000	200,00
30	ESCOVA PARA PEQUENAS SUPERFICIES E CANTOS - REMOVEDORA DE LIMO, CONSTITUIDA POR FILAMENTOS SINTÉTICOS FLE-XIVEIS DE POLIPROPILENO NÃO RECICLADO, FIXADAS EM PE-QUENOS TUFOS SOBRE UM CABO DE POLIPROPILENO NÃO RE-CICLADO DE ALTA DENSIDADE RECOBERTO PARCIALMENTE COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. DIMENSOES: 27,00 X 05,00 X 02,40 CM.	UN	BETANIN	100,000	4,4500	445,00
31	ESCOVA PLASTICA PEQUENA PARA USO GERAL - MATERIAL SINTÉTICO EM POLIPROPILENO E PIGMENTO, DIMENSOES 9,50 X 4,50 X 2,50 CM	UN	GAUCHO	100,000	1,3400	134,00
46	LUVA DE BORRACHA FORRADA/LATEX, ESPESSURA MÍNIMA 0,35 MM, PALMA DA LUVA ANTIDERRAPANTE - PAR. NOS TAMANHOS P, M E G. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO MOMENTO DO PEDIDO.	PAR	BOMPACK	1.450,000	1,6800	2.436,00
47	LUVA DE LATEX NATURAL TAM G COM FORRO EM VERNIZ SILVER (VER NIZ DE PRATA) NA COR CINZA	UN	BOMPACK	800,000	3,2500	2.600,00
48	LUVA DE SEGURANÇA COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA NITRILICA DE ALTA ESPESSURA, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE E ANOTOMICA, COM NO MINI-MO 30 CM DO PUNHO ATÉ O COTOVELO. NOS TAMANHOS P, M OU G, O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO ATO DO PEDIDO.	UN	DANNY	400,000	7,0000	2.800,00
56	PIRULITO REDONDO, EMBALAGEM COM 480 GRAMAS, 24 PIRULITOS COM 20 GRAMAS CADA.	PCT	MARAS	400,000	4,9000	1.960,00

Fornecedor: 10455 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGUA MINERAL COM GÁS, EMBALAGEM DESCARTAVEL COM 500 ML	UN	randon	960,000	0,8600	825,60
3	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML	UN	randon	2.040,000	0,7600	1.550,40
16	COADOR DE CAFÉ EM PANO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	UN	incas	220,000	2,8800	633,60
19	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML EMB COM 100 UNIDADES	PCT	coposul	200,000	1,1000	220,00
32	ESCOVÃO DE MATERIAL SINTETICO PIGMENTO E METAL COM CONEXAO DO CABO LEVEMENTE INCLINADA E CERDAS RIGI-DAS PARA ESFREGAR. MEDIDAS 25CM LARG X 8,6 CM PROF. X 4,2 CM ALT	UN	companehira	100,000	3,8500	385,00
34	ESPONJA MULTIUSO DUPLAFACE PARA LIMPEZA PESADA OU ESPONJA GRILL (110 MM 75MM X 35MM COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO	UN	super	5.000,000	0,5600	2.800,00
35	ESPUMA PARA LIMPEZA DE CHÃO, SENDO UM LADO FIBRA MACIA E OUTRO FIBRA MULTIUSO VERDE, COM SUPORTE PARA CABO NO MINIMO 25 CM.	UN	desafio	120,000	5,9500	714,00
40	FILME DE P.V.C. TRANSPARENTE ROLO DE 28 CM X 30 M	UN	star	210,000	2,8900	606,90
54	PIPOCA -MILHO EMBALAGEM 500 GR	PCT	daju	150,000	1,7600	264,00
55	PIRULITO CORAÇÃO SABOR MORANGO PACOTE COM 50 UNIDADES - 400 GRAMAS	PCT	tofano	400,000	4,8500	1.940,00
66	SACO DE LIXO (PRETO), 30 LITROS NO MÍNIMO 6 MICRAS, ROLO C/ 50 UNIDADES	RL	brain	1.450,000	4,3200	6.264,00

Fornecedor: 11578 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	SABONETE CREMOSO, GALÃO DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIAS: PLUMA WHITE E PLUMA SUAVE. - FORMULADO A BASE DE MATÉRIAS-PRIMAS COSMÉTICAS - BIODEGRADÁVEL. ESPUMA CREMOSA. ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR VERDE, PH 6,5, DENSIDADE: 0,950 A 1,050G/M.	GLAÕ	VERDESAN	588,000	13,9000	8.173,20

Fornecedor: 11578 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	SACO PRETO PARA LIXO ORGANICO DE 150 LT COM NO MINIMO 12 MICRAS DE ESPESSURA -FARDO COM 100 UNIDADES	FRD	CATARINENS	300,000	31,0000	9.300,00

Fornecedor: 12224 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	ESCADA 3 DEGRAUS ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR, COM PATAMAR DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS ANTIDERRAPANTES, FITA DE SEGURANÇA, CERTIFICADO PELO INMETRO, RESISTÊNCIA A UMA CARGA DE PESO DE ATÉ 120 QUILOS. LARGURA DO DEGRAU: 30CM. TRAVA DE SEGURANÇA EM NYLON.	UN	MAESTRO	12,000	69,9900	839,88
41	FILTRO SOLAR PARA O ROSTO, FPS 50, PREOTEÇÃO UVA+UVB, RESISTENTE À ÁGUA, EMBALAGEM COM 50 ML.	UN	MAVARO	350,000	16,0000	5.600,00
74	TELA MOSQUITEIRA NYLON, MALHA 14, FIO 35 LARGURA 1 METRO - ROLO COM 50 M.	RL	VONDER	30,000	89,7000	2.691,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 13 de Setembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AIRTON SILVA DA MOTTA	CNPJ: 13.467.809/0001-70	_____
ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTC	CNPJ: 75.408.153/0001-71	_____
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 26.556.616/0001-37	_____
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09	_____
ENIO DELAZERI EIRELI	CNPJ: 07.383.088/0001-17	_____
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	CNPJ: 33.159.725/0001-86	_____
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____
SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI	CNPJ: 08.950.231/0001-78	_____
SERLAX PLASTICOS E PAPEIS LTDA	CNPJ: 14.142.041/0001-27	_____

ATA RG 47/2019 - ALIMENTICIOS

Publicação Nº 2158840

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2019

No dia 12 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2019, Processo Licitatório nº. 111/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10732	AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	1, 3, 6, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 38, 41, 42, 43, 48, 50, 59, 67
10455	ENIO DELAZERI EIRELI	2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 18, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 45, 46, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	13.467.809/0001-70	AIRTON SILVA DA MOTTA	947.328.769-00
ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZARI	453.533.100-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10455 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, COM INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA,MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE,ÁCIDO ASCÓRBICO AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400GR.	UN	celli	60,000	5,1500	309,00
4	AMENDOIM EMBALAGEM 500 GRAMAS	PCT	daju	150,000	5,1800	777,00
5	AMIDO DE MILHO: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, INTACTA. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	amafil	20,000	6,7600	135,20
7	BANHA DE PORCO REFINADA, EMBALAGEM 1KG	KG	pamplona	65,000	9,1300	593,45
8	BEBIDA LACTEA	L	tirol	470,000	4,1900	1.969,30
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO 800 GRAMAS	PCT	vitoria	225,000	7,7500	1.743,75

Fornecedor: 10455 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BISCOITO SALGADO PACOTE TIPO TIJOLO, COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 400G.	UN	diana	235,000	5,1500	1.210,25
18	CHOCOLATE GRANULADO 80 g	PCT	incas	65,000	4,1500	269,75
22	CREME LEITE (200 GR)	CX	terra viva	105,000	2,8800	302,40
24	DOCE DE LEITE, CONTENDO, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE AMIDO DE MILHO, ANTIUMECTANTE E ESTABILIZANTE,BICARBONATO DE SÓDIO CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISSÓDICO DIHIDRATADO EMBALAGEM DE 900 GR	UN	docito	70,000	11,7600	823,20
26	ERVILHA EM CONSERVA - 200 g	UN	fugini	95,000	1,9800	188,10
27	FARINHA DE MILHO - FUBÁ , ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO. EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	KG	daju	20,000	2,8800	57,60
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS PELA ANVISA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	gardenia	40,000	11,7600	470,40
29	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 5 kg	PCT	martelli	20,000	9,8900	197,80
30	FERMENTO DE PÃO, BIOLOGICO, FRESCO, EMBALAGEM 500 GRAMAS. ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	UN	pakimaya	15,000	14,7500	221,25
31	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM 100G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	apti	45,000	3,1100	139,95
32	FILÉ DE PEITO FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - EMBALAGEM 1 KG	KG	nat	805,000	12,4200	9.998,10
33	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE	UNI	supremo	150,000	5,1200	768,00
34	GELATINA EM PÓ - 30 GRAMAS, SABORES VARIADOS	CX	brinq	450,000	1,1400	513,00
35	GRAMPO DE MADEIRA PARA ROUPA C/12 UNIDADES	PCT	reluz	20,000	2,4400	48,80
36	GRANOLA TRADICIONAL 7 GRÃOS (SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR) 1 KG	KG	alquimya	15,000	18,2500	273,75
37	GUARDANAPO DE PAPEL 15X15 CM - COM 50 unidades	PCT	bvista	100,000	1,8700	187,00
39	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	CX	piracanjuba	175,000	3,7200	651,00
40	LENÇO DE PAPEL DUPLO 21,4x 14,2 CM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	klenex	100,000	3,6000	360,00
45	MARGARINA: CREMOSA COM SAL, 60% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM 500G	PT	coamo	70,000	4,5200	316,40
46	MASSA COM OVOS, TIPO FARFALLE. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	UN	flor de lis	15,000	3,4900	52,35
47	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO SECA, COM OVOS, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UN	flor de lis	20,000	3,6400	72,80
49	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 330G TETRA PAK	UN	quero	180,000	3,4100	613,80
51	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, INSPECIONADOS, COM PESO MINIMO DE 55 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM COM PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL.	DZ	surdi	150,000	6,1800	927,00
54	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5m X 30cm	RL	sc	20,000	4,0600	81,20
55	PAPEL FILME PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE E ESTICÁVEL ROLO COM 28 CM LARGURA 30 M COMPRIMENTO	RL	star	300,000	6,5000	1.950,00
56	PAPEL MANTEIGA 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5 METROS	RL	star	10,000	5,0600	50,60
57	PAPEL TOALHA, COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS CADA, MEDIDAS APROXIMADAS 23,00 CENTÍMETROS DE ALTURA X 22,00 CENTÍMETROS DE LARGURA.	PCT	sorella	100,000	4,1500	415,00
58	PERNIL SUÍNO MOÍDO: COM NO MÁXIMO DE 4% DE GORDURA, DESOSSADO.COM INSPEÇÃO SIE, SIF, SIM PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.	KG	friprando	15,000	13,9200	208,80
60	PIPOCA -MILHO EMBALAGEM 500 GR	PCT	daju	700,000	2,7500	1.925,00

Fornecedor: 10455 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	POLVILHO DE MANDIOCA, AZEDO, FABRICAÇÃO RECENTE, TIPO 1, PACOTE PLÁSTICO 1 kg	KG	prata	25,000	8,9800	224,50
62	PRESUNTO PEÇA DE 1 KG	KG	pamplona	120,000	21,8600	2.623,20
63	REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA 500 g	UN	tirol	20,000	9,3000	186,00
64	SAGU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTES DE 500 GRAMAS.VALIDADE DE 1 ANO.	KG	prata	420,000	5,4200	2.276,40
65	SALSICHA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - 500 GRAMAS	KG	nat	175,000	9,1200	1.596,00
66	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,8 LITRO	UN	da serra	50,000	16,8600	843,00

Fornecedor: 10732 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABÓBORA CABOTIÁ DA AF.MORANGA COM CASCA VERDE, COM POLPA INTACTA E LIMPA , COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE TERRA ADERENTE Á CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	KG	PRÓ LIMPE	70,000	2,3000	161,00
3	AÇUCAR MASCAVO EMBALADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	NUTRI OURO	40,000	11,7000	468,00
6	BANANA CATURRA SEMI MADURA 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA	KG	PRÓ LIMPE	240,000	2,4000	576,00
9	BETERRABA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. DE COLHEITA RECENTE.	KG	PRÓ LIMPE	20,000	3,5000	70,00
12	BRÓCOLIS CABEÇA, COM FOLHAS E FLORES VERDES, NÃO AMARELADAS, DE 1º QUALIDADE.	UN	PRO LIMPE	30,000	5,9000	177,00
13	CANELA EM PO 30 GRAMAS	UNI	NUTRI OURO	45,000	3,5000	157,50
14	CANELA EM RAMA PCT 20 GRMS	UNI	NUTRI OURO	60,000	3,4900	209,40
15	CANJICA: MILHO BRANCO PARA A CANJICA TIPO I. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, DE ATÉ 0,5KG. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO 4 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UN	NUTRI OURO	20,000	3,4500	69,00
16	CENOURA COM FOLHAS, SEM RACHADURAS, RAIZES NÃO APODRECIDAS, SEM EMISSÃO DE BROTOS LATERAIS, NÃO DANIFICADAS NA COLHEITA, COM PESO APROXIMADO DE 180 G POR UNIDADE.(tamanho médio).	KG	PRÓ LIMPE	15,000	3,7000	55,50
17	CHA SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 20 SACHES	CX	CHÁ MATE	120,000	3,7000	444,00
19	CHUCHU, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	PRÓ LIMPE	15,000	3,0500	45,75
20	COCO RALADO, SEM GLÚTEN, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	NUTRI OURO	140,000	4,8500	679,00
21	CRAVO DA INDIA 15 g	UN	NUTRI OURO	20,000	4,9000	98,00
23	DOCE DE FRUTAS CASEIRO: sabores variados - uva, figo, morango, goiaba, pêssego, maçã... Produto de boa qualidade, em embalagem de VIDRO 1 Kg.	UN	NUTRI OURO	20,000	8,0000	160,00
25	ERVA DOCE (SEMENTE) 15 g	PCT	NUTRI OURO	40,000	3,0000	120,00
38	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA ÍNTEGRA E FIRME, SEM MACHUCADURAS, DE 1º QUALIDADE	KG	PRÓ LIMPE	150,000	2,6000	390,00

Fornecedor: 10732 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	MAÇÃ FUGI OU GALA , A VARIEDADE A SER ENTREGUE DEPENDERÁ DA SAFRA. PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COR AROMA E SABOR TÍPICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	PRÓ LIMPE	150,000	6,1000	915,00
42	MAMÃO, TIPO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;	KG	PRÓ LIMPE	120,000	5,3800	645,60
43	MANGA, de primeira qualidade colhida recentemente, apresentando casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	PRÓ LIMPE	50,000	5,5400	277,00
48	MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados. Cor, aroma e sabor característicos.Fresco e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	PRÓ LIMPE	80,000	5,0000	400,00
50	ÓREGANO, embalagem de 500 gramas, fabricação recente.	UN	NUTRI OURO	60,000	8,3900	503,40
59	PIMENTA EM PÓ 40 g	UN	NUTRI OURO	5,000	5,8500	29,25
67	VAGEM MACARRÃO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	PRÓ LIMPE	30,000	8,3800	251,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 12 de Setembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AIRTON SILVA DA MOTTA - ME CNPJ: 13.467.809/0001-70 _____

ENIO DELAZERI EIRELI CNPJ: 07.383.088/0001-17 _____

ATA RG 48/2019 - MOBILIARIOS

Publicação Nº 2159379

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 112/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2019

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 65/2019, Processo Licitatório nº. 112/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9923	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	5
10137	ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA	4, 15
12269	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2, 3, 12
11728	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA	1
10643	L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	6
11575	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	11, 16
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	8, 10, 13, 14
12273	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	09.053.748/0001-27	SERGIO BAGATOLI	474.018.009-00
ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA	05.374.843/0001-71	CLERIO ARI BEHLING	268.584.870-34
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	LUIS GIACOMELLI	960.160.439-15
INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA	73.638.009/0001-04	EDUARDO CEZAR MULLER	090.517.039-37
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	11.924.851/0001-47	JOÃO PAULO MACHADO	009.038.969-74
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	LUCIANO PILATTI	021.948.939-46
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	ROBERTO ANTONIO TESSARO	518.086.929-34
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36	RODRIGO ALVES DE CAMPOS	080.057.959-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	POTES ORGANIZADORES EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM TAMPA, MEDIDAS: 18,6 X 14,5 X 7,2 CM.	UN	plasutil	110,000	28,8000	3.168,00

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SELADORA DE PEDAL 220 VOLTS EM AÇO INOX, ALTURA APROXIMADA DE 1 M, BARRA DE SELAGEM 35 Á 42 CM, MILÍMETRO DE SELAGEM 13 MM, COM CORTE AUTOMÁTICO E SUPORTE PARA ROLO DE BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, POTÊNCIA: 400 WATTS.	UN	sidfram 500	5,000	1.495,0000	7.475,00
13	IMPRESSORA TÉRMICA DE COMPROVANTES, NÃO FISCAL, COM GUILHOTINA E SERRILHA, USB, 220 VOLTS.	UN	bematch T20	10,000	625,0000	6.250,00
14	QUADRO DE AVISO DE FELTRO 60 X 60 CM	UN	stalo	15,000	135,0000	2.025,00

Fornecedor: 9923 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	COIFA ALUZINCO ESCOLAS - MEDINDO 1.20 M X 2.70 M, COM MOTOR E DEDAÇÕES DE 400 MM.	UN		15,000	2.440,0000	36.600,00

Fornecedor: 10137 - ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CAMINHA EMPILHAVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS - Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90º(noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro(4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze(12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. Apresentar junto com a proposta de preços relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 205J/m em nome da marca cotada na proposta. A caminha empilhavel é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 à 5 anos, até 55kg. Comprimento: 1,26m, largura 59cm e altura 12cm.	UN	CHILDSLEEPI	225,000	265,0000	59.625,00

Fornecedor: 10137 - ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CAMINHA EMPILHAVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS - Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90°(noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro(4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze(12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. Apresentar junto com a proposta de preços relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 205J/m em nome da marca cotada na proposta. A caminha empilhavel é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 à 5 anos, até 55kg. Comprimento: 1,26m, largura 59cm e altura 12cm.	UN	CHILDSLEEP	75,000	265,0000	19.875,00

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ESTANTES METALICAS NA COR CINZA ACOMPANHA 54 GAVETAS PLASTICAS NUMERO 05 NA COR AZUL.	UN		7,000	990,0000	6.930,00

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	GABINETE PARA LAVANDERIA EM AÇO COM TANQUE PRETO E BRANCO PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E ACABAMENTO DE ALTO NÍVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ALTURA 89,3 PROFUNDIDADE 50 CM, LARGURA 47,7, CAPACIDADE DE 18 LITROS.	UN	MSD	8,000	620,0000	4.960,00
16	DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX COM TAMPO E TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE PARA 6 KG. DIMENSÃO 410mmX650mmx410mm (LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE.	UN	SKYMSEN	3,000	1.664,0000	4.992,00

Fornecedor: 11728 - INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Quadro com moldura em mdf, com isopor e feltro para o corredor 02, medindo 2m x 1m.	UN		35,000	204,0000	7.140,00

Fornecedor: 12269 - GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MESA PARA SALA DOS PROFESSORES - CHAPA EM MDF BRANCO, ENGOSSADA 15MM, MEDINDO 1,80 M X 0,90 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA, COM 4 PÉS QUADRADOS 10 X 10 CM.	UN		1,000	255,0000	255,00
3	MESA ESCOLAR PARA COZINHA EM MDF - CHAPA EM MDF BRANCO ENGOSSADA 15MM, COM 2,75 M DE COMPRIMENTO, 0,82 CM DE ALTURA E 0,63 DE LARGURA. COM 4 PÉS QUADRADOS 10 X 10 CM.	UN		1,000	345,0000	345,00
12	BALCÃO PARA PIA/COZINHA 1,20 M EM MDF BRANCO, COM CUBA E TAMPO DE LOUÇA BRANCA	UN		16,000	590,0000	9.440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 13 de Setembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	CNPJ: 09.053.748/0001-27	_____
ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA	CNPJ: 05.374.843/0001-71	_____
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 31.004.025/0001-97	_____
INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA	CNPJ: 73.638.009/0001-04	_____
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59	_____
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	CNPJ: 27.286.283/0001-36	_____

Canoinhas

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 2-49/2018

Publicação Nº 2158761

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 2-49/2018
Inclusão de item
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR125/2018
Data de assinatura: 21/08/2019.
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À VEÍCULOS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A VEÍCULOS DE USO DO 9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 269,76
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 42/2019

Publicação Nº 2158682

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 42/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC DL9/2019
Data de assinatura: 11/09/2019
Contratada: DIEFFERSON BUENO DE OLIVEIRA 05923839970, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.143.381/0001-14
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, FISIOTERÁPICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)
Vigência: 11/09/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-33/2019

Publicação Nº 2159191

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-33/2019
Outros
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE15/2019
Data de assinatura: 10/07/2019.
Contratada: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.511.607/0001-18
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM KITS CONTENDO SUBSTÂNCIAS PADRÃO PARA CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS E RESPECTIVAS AVALIAÇÕES, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Onde se lia: R$ 10.498,47, leia-se R$ 10.489,29
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 1-65/2019

Publicação Nº 2158717

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-65/2019
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC DL13/2019
Data de assinatura: 28/08/2019.
Contratada: EDEMAR REESE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.371.301/0001-40
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO ONDE ENCONTRA-SE A ESTAÇÃO DE TRATAMENO DE ESGOTO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 30/08/2019, passará a ser até 30/09/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 1-77/2019

Publicação Nº 2158720

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-77/2019
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP8/2019
Data de assinatura: 27/08/2019.
Contratada: SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUN. V, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.386.445/0001-43
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA E GUARDA CORPO NAS PASSARELAS ESPALHADAS ENTRE O TRECHO DO CANAL DE DRENAGEM DA RUA JOSÉ BOITEUX, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 12/09/2019, passará a ser até 30/09/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 1-85/2019

Publicação Nº 2158698

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-85/2019
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR83/2019
Data de assinatura: 11/09/2019.
Contratada: TORMEX USINAGEM DE PRECISÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.151.173/0001-63
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE CONE REBRITADOR MODELO 90RA, QUE FAZ PARTE DO BRITADOR MARCA FAÇO, MODELO 8050C, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 15/09/2019, passará a ser até 20/10/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 99/2019

Publicação Nº 2158635

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 99/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE101/2019
Data de assinatura: 03/09/2019
Contratada: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.218.788/0001-01
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2020, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)
Vigência: 03/09/2019 a 10/10/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 40/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2158555

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 40/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/09/2019, às 10h35min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA. Recebimento de propostas até às 10h30mim do dia 26/09/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capão Alto

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2019

Publicação Nº 2158879

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2019
De 12 de setembro de 2019
"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- CEJA, DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC."
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na Lei nº 676/2019, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado a criação dos seguintes cargos de provimento temporário, para atendimento do Centro de Educação de Jovens e Adultos- CEJA:
ENSINO FUNDAMENTAL:

Cargo	Disciplina	Carga Horária	Vencimentos
Professor	Ciências	10 horas	R$ 618,09
Professor	Educação Física	10 horas	R$ 618,09
Professor	Artes	10 horas	R$ 618,09
Professor	Geografia	10 horas	R$ 618,09

ENSINO MÉDIO:

Cargo	Disciplina	Carga Horária	Vencimentos
Professor	Física	10 horas	R$ 618,09
Professor	Geografia	10 horas	R$ 618,09
Professor	Química	10 horas	R$ 618,09
Professor	Matemática	10 horas	R$ 618,09

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento geral do município, ficando autorizada a suplementação por Decreto.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 12 de setembro de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 697/2019

Publicação Nº 2158889

LEI Nº 697/2019
De 12 de setembro de 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR AÇÃO E DESPESA ORÇAMETÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar a seguinte ação e despesa orçamentaria:

Órgão Orçamentário 4000 – Secretaria Municipal de Administração Unidade Orçamentária 4001 – Secretaria Municipal de Administração Função 27 – Desporto e Lazer Subfunção 695 – Turismo Ação – Manutenção e Incentivo ao Turismo 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários – 0.1.00	R$ 20.000,00

TOTAL:	R$ 20.000,00

Art. 2º - Esta despesa será suplementada pelo excesso de arrecadação do exercício

Art. 3º - Nos termos do artigo. 31, II, da Lei nº 13.019/14, fica autorizada a transferência via termo de fomento, em favor da entidade: Associação Catarinense Em Prol do Esporte e Cultura - ASCPE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 12 de setembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 698/2019

Publicação Nº 2158901

LEI Nº698/2019
De 12 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Capão Alto, o programa "Aluguel Social", benefício eventual, emergencial, excepcional e transitório, destinado à garantia do Direito Constitucional à Moradia para as famílias de baixa renda e em situação de emergência ou vulnerabilidade, não cumulativo para o mesmo núcleo familiar.
§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se "beneficiário" a pessoa contemplada com o benefício do "Aluguel Social", e "locador" a pessoa física ou jurídica proprietária do imóvel locado.
§ 2º Entende-se por situação de emergência, a moradia destruída ou interditada em função de desastres; situação de emergência; estado de calamidade pública.
§ 3º Entende-se por situação de vulnerabilidade, as moradias desapropriadas; em áreas de preservação ambiental; inseridas em projetos de moradia popular; em regularização fundiária; insalubridade habitacional e outras condições que impeçam o uso regular e seguro da moradia.
§ 4º Entende-se por baixa renda as famílias que tenham renda per capita igual ou inferior a 01 (hum) salário mínimo nacional.
§ 5º A concessão do benefício é limitada a quantidade de 10 (dez) famílias, simultaneamente, que atendam ao disposto nesta Lei, condicionada a disponibilidade financeira e orçamentaria.
§ 6º O limite de famílias estabelecido no § 5º do art. 1º desta Lei, poderá ser estendido, independentemente do número de famílias, justificado em parecer técnico competente e disponibilidade financeira e orçamentaria, por ato do Prefeito.
§ 7º O prazo de concessão do benefício será de até 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período.
Art. 2º Fica expressamente vedada a aplicação deste programa às situações em que se deva providenciar o acolhimento em abrigos ou alojamentos provisórios.
Art. 3º São requisitos para a concessão do benefício do Aluguel Social:
I - Comprovar residência no município;
II - Estar cadastrado no Cadastro único para programas sociais – Cadun/MDS, salvo hipótese do § 2º do art. 1º desta Lei;
III - Apresentar documento de Identificação com foto de todos os membros da família;
IV – Comprovar renda;
V - Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para encaminhamento aos Programas e Projetos Habitacionais, criados pelo Poder Público, salvo hipótese do § 2º do art. 1º desta Lei.
V - não possuir outro imóvel;
VI – Apresentar proposta com valor e indicação do imóvel objeto da locação.
§ 1º O comprovante de renda poderá ser dispensado mediante apresentação de declaração registrada em cartório.
§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, analisar o requerimento e exigir, quando necessário, outros meios de comprovação para melhor elucidação da condição social e econômica da família.
Art. 4º Atendidos os requisitos do art. 3º desta Lei, são critérios de elegibilidade preferencial para concessão do benefício estar a família em uma das condições previstas no § 2º do art. 1º desta Lei.
§ 1º Havendo mais de um interessado ou sendo a demanda superior à capacidade de oferta do benefício de "Aluguel Social", deverão ser analisados, em estrita observância a ordem descrita, os seguintes critérios:
I - Famílias que tenham menor renda per capita;
II - Famílias com maior número de dependentes menores de 18 anos;
III - Famílias cuja composição sejam por idosos;
IV - Ter entre os membros da família pessoas com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante a comprovação com laudo médico;
V - Famílias chefiadas preferencialmente por mulheres.
Art. 5º O valor do benefício de "Aluguel Social" será de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional.
§ 1º A valor do benefício não se vincula ao da proposta apresentada pelas partes, cabendo sua fixação em conjunto, pela comissão municipal de avaliações de bens imóveis e Assistente Social, observado o disposto nesta Lei.
Art. 6º Concedido o "Aluguel Social", será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício a eleição do imóvel a ser locado, a negociação e a contratação da locação.

§ 1º O imóvel objeto da locação, deve estar em condições de habitabilidade e situado fora de área de risco, bem como ser localizado no município de Capão Alto.
§ 2º O beneficiário tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do deferimento do benefício, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o contrato de locação registrado em cartório, prevendo em clausula expressa a ciência do locador de que o locatário é beneficiário desta Lei.
§ 3º O município não se responsabiliza por pagamentos de faturas de energia elétrica, água, impostos (IPTU ou ITR), taxas de coleta de lixo, e demais encargos incidentes sobre o imóvel locado.
Art. 7º O valor do benefício concedido será pago em prestações mensais diretamente na conta bancária de titularidade do locador.
§ 1º O pagamento será imediatamente interrompido se o beneficiário for suspenso ou excluído do programa.
§ 2º Compete ao Secretário de Assistência social e Habitação do Município, comunicar a interrupção de pagamentos dos benefícios ao setor de Finanças.
Art. 8º A gestão, execução, monitoramento e fiscalização do benefício de Aluguel Social dar-se-á pela Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação do Município, competindo-lhe designar equipe de trabalho para:
a) organização e manutenção dos dados cadastrais das famílias atendidas;
b) acompanhamento e atualização bimestral das condições de trabalho e renda das famílias que estão sendo beneficiadas, com realização de visitas e elaboração de relatórios indicando a manutenção ou suspensão do benefício concedido.
Art. 9º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação as seguintes atribuições:
I - Deliberar sobre procedimentos a serem adotados para melhor execução desta Lei;
II - Fiscalizar todo processo de garantia de concessão do aluguel social em âmbito municipal;
III - julgar os recursos das decisões que suspenderem ou extinguirem o benefício de "Aluguel Social", bem como das decisões que indeferirem o pedido de inclusão dos pretensos beneficiários do Projeto.
Art. 10º O benefício será extinto:
I – a requerimento do beneficiário, indicando a sua motivação;
II - por alteração de dados cadastrais que impliquem no reconhecimento da perda de um dos requisitos do art. 3º desta Lei, conforme relatórios e parecer final emitidos pelo Assistente Social do município;
III – quando o beneficiário deixar de atender, a qualquer tempo, os critérios estabelecidos na presente Lei;
IV - quando constatado qualquer vínculo familiar direto ou por afinidade com o proprietário do imóvel locado;
V - quando constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos de concessão do referido benefício;
§ 1º Da decisão que extinguir o benefício caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação.
§ 2º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação, no prazo de 05 (cinco) dias, fazer publicar a decisão do conselho sobre o recurso.
Art. 11º O benefício será suspenso por ato do Secretário de Assistência Social e Habitação, mediante parecer justificado do Assistente Social.
Art. 12º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a editar normas e regulamentos para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Capão Alto, 12 de setembro de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0141/2019 TOMADA DE PREÇO 0014/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2159283

Processo Licitatório Nº 0141/2019
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0014/2019
ADENDO Nº 001

Objeto: contratação de empresa especializada para executar o Projeto Elétrico e Decorativo Natalino do Município de Capinzal no ano de 2019, conforme Projeto. Com Recursos Próprios.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico, TORNA PÚBLICA a ocorrência de SUSPENSÃO do edital do Processo Licitatório supra citado.

Em virtude do recebimento de pedido de esclarecimento com relação à divergência de valores na planilha orçamentária, o qual se encontra em análise, e não havendo tempo hábil antes da data prevista para protocolo dos envelopes fica SUSPENSO o Processo Licitatório até que haja a conclusão da referida análise.

2. Assim que, concluído será remarcada uma nova data para recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentação.

Capinzal, 13 de setembro de 2019.

LEANDRO JACÓ PAZA
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0144/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 0075/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2159213

Processo Licitatório Nº 0144/2019
Pregão Presencial Nº 0075/2019
ADENDO Nº 001

Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais, para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Temos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO nas especificações dos itens 9 e 35 do Anexo II do edital do Processo Licitatório supra citado.

1. O Sr. Nasser Ibraim, engenheiro químico e responsável técnico do laboratório do CISAM Meio Oeste, através do Ofício n. 35/2019/CISAM MEIO OESTE, orientou a Administração Pública Municipal a promover alterações nos itens 9 e 35 do Anexo II do edital, afim de ampliar a competitividade e minimizar a possibilidade de insucesso na aquisição dos equipamentos. Por se tratar de descritivos técnicos de equipamentos que serão utilizados pelo CISAM-MO os itens serão alterados da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ITEM 9: Centrífuga
Centrífuga (Centrífuga de bancada microprocessada).
[...]
Características Técnicas: com capacidade de atingir velocidade mínima de 15000 rpm; com rotores para no mínimo 6 x 50 mL, 16 x 15 mL, 4 x 100 mL, com indicador digital em display de cristal líquido; com timer digital 00 até 99 minutos com escala gradual, com sistema de alarme ao final de cada operação; tampa com fecho mecânico de segurança que impede funcionamento com tampa aberta ; sensor e indicação de desbalanceamento; com sistema de segurança para contenção de aerossóis; proteção contra sobre tensão; gabinete apoiado sobre ventosas de borracha anti-deslizantes; motor montado sobre amortecedores de borracha com proteção contra vazamentos, livre de manutenção, eixo de aço montado sobre rolamentos (inferior e superior) selados, de lubrificação permanente; baixo nível de ruído ambiente (no máximo 40 db); sistema de freio eletrodinâmico.
[...]

ITEM 35: Seladora de cartelas microbiológicas
Seladora Eletrônica utilizada para distribuir e selar 100mL de amostra de água nas cartelas de 97 ou 51 cavidades, para quantificação de

coliformes totais e Escherichia coli através do método do substrato definido enzimático ONPG-MUG
[...]
Incluso:
· 200 unidades de substrato definido enzimático ONPG-MUG para análise de coliformes totais e Escherichia coli em água.
Resultados Obtidos em 24 horas. Método Aprovado pelo Standard Methods For Examination of Water and Wastewater 23ª edição.
· 200 unidades de substrato definido enzimático ONPG-MUG para análise de coliformes totais e Escherichia coli em água salgada ou salobra.
Resultados Obtidos em 18 horas. Método Aprovado pelo Standard Methods For Examination of Water and Wastewater 23° Edition.
· 300 unidades de cartelas Plástica Estéril com 97 cavidades para quantificação de coliformes totais e Escherichia coli para ser utilizado com método substrato definido enzimático ONPG-MUG
· Treinamento in LOCO por técnico especializado para Start Up.
[...]

LEIA-SE:

ITEM 9:Centrífuga
Centrífuga (Centrífuga de bancada microprocessada).
[...]
Características Técnicas: com capacidade de atingir velocidade mínima de 10.000 rpm; com rotores para no mínimo 6 x 50 mL, 16 x 15 mL, 4 x 100 mL, com indicador digital em display de cristal líquido; com timer digital 00 até 99 minutos com escala gradual, com sistema de alarme ao final de cada operação; tampa com fecho mecânico de segurança que impede funcionamento com tampa aberta ; sensor e indicação de desbalanceamento; com sistema de segurança para contenção de aerossóis; proteção contra sobre tensão; gabinete apoiado sobre ventosas de borracha anti-deslizantes; motor montado sobre amortecedores de borracha com proteção contra vazamentos, livre de manutenção, eixo de aço montado sobre rolamentos (inferior e superior) selados, de lubrificação permanente; baixo nível de ruído ambiente (no máximo 60 db); sistema de freio eletrodinâmico.
[...]

ITEM 35: Seladora de cartelas microbiológicas
Seladora Eletrônica utilizada para distribuir e selar 100mL de amostra de água nas cartelas de 97 ou 51 cavidades, para quantificação de coliformes totais e Escherichia coli através do método do substrato definido enzimático ONPG-MUG
[...]
Incluso:
· 100 unidades de substrato definido enzimático ONPG-MUG para análise de coliformes totais e Escherichia coli em água.
Resultados Obtidos em 24 horas. Método Aprovado pelo Standard Methods For Examination of Water and Wastewater 23ª edição.
· 100 unidades de substrato definido enzimático ONPG-MUG para análise de coliformes totais e Escherichia coli em água salgada ou salobra.
Resultados Obtidos em 18 horas. Método Aprovado pelo Standard Methods For Examination of Water and Wastewater 23° Edition.

· 100 unidades de cartelas Plástica Estéril com 97 cavidades para quantificação de coliformes totais e Escherichia coli para ser utilizado com método substrato definido enzimático ONPG-MUG
· Treinamento in LOCO por técnico especializado para Start Up.
[...]

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica REPUBLICADO para o dia 26/09/2019, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h30 da mesma data.

Capinzal, 13 de setembro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

Câmara Municipal

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER - PROJETO DE LEI Nº 16/2019

Publicação Nº 2158556

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI N
º 16/2019
(Do Executivo)

Ementa: Ratifica a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e dá outras providências.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 26 de agosto do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 9 de setembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Lucas Antonio Dorini
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER - PROJETO DE LEI Nº 17/2019

Publicação Nº 2158559

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI N
º 17/2019
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a celebrar Termo de Cessão de uso de bem imóvel com o Clube de Mães Auxiliadora de Vidal Ramos, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 26 de agosto do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 9 de setembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em Plenário.

Gilmar Junior da Silveira
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER COM EMENDA - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 17/2019

Publicação Nº 2158596

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 17/2019
(Dos Vereadores Rafael Edgar Tonial e Kelvis Borges)

Ementa: Institui, no âmbito municipal, as distinções honoríficas "Honraria Policial Militar Destaque do Ano", "Honraria Policial Civil Destaque do Ano", "Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano" e "Honraria Bombeiro Comunitário Destaque do Ano".

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 1º de julho do corrente ano e lido na sessão plenária do dia nove do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 9 de setembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Todavia, há que se fazer ressalva em caso da não indicação do homenageado pela respectiva corporação, caso em que seria recomendado deixar de prestar a homenagem em relação àquela corporação, uma vez que não haveria critério idôneo para que esta Casa, por si só, indicasse o homenageado.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em Plenário, apresentando-se, porém, emenda aditiva, a fim de incluir parágrafo único ao art. 2º do projeto, contendo a ressalva acima.

Lucas Antonio Dorini
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, apresentando, porém, emenda aditiva, a fim de incluir parágrafo único ao art. 2º do projeto, nos termos do voto do relator.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 1/2019
AO
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N

º 17/2019

A Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, na forma do art. 121, §§ 4º e 6º do Regimento Interno, vem propor esta Emenda Aditiva, a qual inclui parágrafo único ao Art. 2º do Projeto de Lei Legislativo nº 17/2019, com a seguinte redação:

Art. 2º ...
Parágrafo Único. Caso a chefia da respectiva corporação deixe de indicar o nome do homenageado no prazo estabelecido neste artigo, a Câmara de Vereadores deixará de prestar a respectiva homenagem em relação à corporação que permaneceu inerte.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER - PROJETO DE LEI Nº 16/2019

Publicação Nº 2158550

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N
º 16/2019
(Do Executivo)

Ementa: Ratifica a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e dá outras providências.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 26 de agosto do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 3 de setembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Kelvis Borges
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER - PROJETO DE LEI Nº 17/2019

Publicação Nº 2158558

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N
º 17/2019
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a celebrar Termo de Cessão de uso de bem imóvel com o Clube de Mães Auxiliadora de Vidal Ramos, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 26 de agosto do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 3 de setembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Carlos Adriano Zocoli
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI Nº 16/2019

Publicação Nº 2158564

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 16, de 2019, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre a ratificação da Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - Cincatarina.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 16, de 2019.

PROJETO DE LEI No 16, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Ratifica a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – Cincatarina, e dá outras providências.

Art. 1o Fica ratificada, na íntegra, a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - Cincatarina, em anexo, nos termos da Lei Federal no 11.107/05 e Decreto Federal no 6.017/07.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 10 de setembro de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
MembroVereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI Nº 17/2019

Publicação Nº 2158567

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 17, de 2019, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Cessão Uso de Bem Imóvel com o Clube de Mães Auxiliadora de Vidal Ramos.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 17, de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Autoriza celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Clube de Mães Auxiliadora de Vidal Ramos, na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Clube de Mães Auxiliadora de Vidal Ramos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.765.126/0001-10.
Parágrafo único. O bem imóvel é constituído por 1 (uma) sala e 1 (uma) cozinha, com área de 96,00 m² (noventa e seis metros quadrados), situado na localidade de Vidal Ramos, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, para uso exclusivo do Clube de Mães Auxiliadora de Vidal Ramos.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 10 de setembro de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
MembroVereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER - PROJETO DE LEI Nº 12/2019

Publicação Nº 2158548

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N
º 12/2019
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 15 de julho do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 27 de julho, oportunidade em que fora designado o relator e estabelecido o calendário para tramitação do projeto na Comissão.
Parecer preliminar foi apresentado em 5 de agosto, com observações da assessoria externa.
Em 12 de agosto foi realizada audiência pública para discussão do projeto.
Em 16 de agosto o Prefeito apresentou mensagem retificativa, em atenção às observações apontadas no parecer preliminar.
O prazo para emendas fluiu de 13 a 19 de agosto, sem a apresentação de qualquer emenda.
É o breve relatório.

VOTO

A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pertence ao Executivo Municipal à competência privativa para iniciar o processo nos termos do art. 165, II e § 2º da Constituição Federal de 1988.
As demais exigências formais e materiais exigidas em lei foram devidamente cumpridas (apresentação das Atas dos Conselhos Municipais referentes aos programas de seus respectivos fundos, comprovação da realização de Audiência Pública no âmbito do Poder Executivo etc.).
Com isso, seguindo a recomendação expressa na orientação técnica, vota-se pela viabilidade técnica do Projeto, devendo ser encaminhado ao Plenário para deliberação final.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Rafael Edgar Tonial
Relator

PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, manifestaram-se pela viabilidade técnica do Projeto, seguindo-se, com isso, o voto do relator.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2019.
Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER - PROJETO DE LEI Nº 20/2019

Publicação Nº 2158560

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N
º 20/2019
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 2 de setembro do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 9 de setembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Alcidir Afonso Coronetti
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2019.
Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER DE REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI Nº 12/2019

Publicação Nº 2158563

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 12, de 2019, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária 2020.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 12, de 2019.

PROJETO DE LEI No 12, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Capinzal para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165, da Constituição Federal, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração, em conformidade com o Plano Plurianual 2018/2021;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as disposições relativas a despesas de caráter continuado;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V - o não atingimento das metas fiscais; e
VI - as disposições gerais.
Parágrafo único. É parte integrante desta Lei os anexos relativos à:
I - previsão da receita para os exercícios de 2020 a 2022;
II - diretrizes, objetivos e metas para 2020;
III - riscos fiscais;
IV - relatório dos projetos em andamento, posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Poder Executivo;
V - planejamento de pessoal para o exercício de 2020;
VI - demonstrativo da receita corrente líquida; e
VII - metas fiscais para os exercícios de 2020 a 2022, que conterá:
a) metas anuais de resultado primário e nominal, com metodologia e memória de cálculo;
b) demonstrativo das metas anuais, nos termos do § 1o do art. 4o da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000;
c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) evolução do patrimônio líquido;
f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita; e
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2o Em consonância com o § 2o do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas especificadas na Planilha de Identificação do Projetos, Atividades e Operações Especiais, que integra esta Lei.
§ 1o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.
§ 2o Para efeitos de execução orçamentária, os indicadores de desempenho associados aos objetivos e diretrizes de programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, unidade de medida e quantificação física, poderão ser efetuados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo, para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista no inciso II do § 1o do art. 166 da Constituição Federal.
§ 3o O Anexo de que trata este artigo conterá, no que couber, o disposto no § 2o do art. 4o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000.

§ 4o As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V da Lei Federal no 4.320, de 17 de fevereiro de 1964, e suas alterações.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 3o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei; e
III - anexos orçamentários.

Subseção I
Da Mensagem do Orçamento

Art. 4o A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa, acompanhado de metodologia de cálculo, consoante preconiza o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Subseção II
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e
Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 5o A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos especiais, fundações e autarquias, nos termos do § 1o do art. 1o e alínea "a" do inciso I do art. 4o da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes e das entidades da administração indireta.

Art. 6o A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos Poderes e das entidades da administração indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades e as metas de governo, obedecidos, na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 7o Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por identificadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o As atividades, os projetos e as operações especiais serão desdobrados em subtítulos, exclusivamente, para identificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3o Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção ou programa às quais se vincula.
§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

Art. 8o Os estudos para definição da estimativa da receita para 2020 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
§ 1o Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.
§ 2o As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 9o A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Demonstrativo VII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto no inciso V do § 2o do art. 4o e no inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo ficar evidenciada nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o inciso II do art. 4o da presente Lei.

Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, até o nível de modalidade de aplicação.
§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2o O Quadro de Detalhamento de Despesa e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes, para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
§ 3o O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento, ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a reserva de contingência, alocados na unidade gestora Prefeitura Municipal, limitados a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, apurada na forma do § 3o do art. 2o da Lei Complementar nº 101, de 2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 5o da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, respectivamente:
I - as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
II - emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e
III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas e outros.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 13. O orçamento de 2020 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1o do art. 167 da Constituição Federal e no § 5o do art. 5o da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8o da LC 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.
Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e cronograma de desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta, em até dez (10) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação, por Ato do Poder Executivo poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar e, com autorização em lei específica, para abertura de crédito especial.

Art. 16. Para efeito do disposto no § 3o do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto financeiro-orçamentário no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio ou contrato, desde que sejam de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela Administração Municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste ou ato congênere, visando:
I - o funcionamento de serviços de segurança pública;
II - melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);
III - o funcionamento de cartórios eleitorais e órgãos do Poder Judiciário;
IV - o desenvolvimento das ações atinentes ao Sistema Nacional de Emprego (SINE);
V - o assessoramento técnico aos produtores rurais;
VI - a utilização conjunta de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;
VII - o desenvolvimento de programas ligados à educação e proteção ambiental;
VIII - o desenvolvimento de ações pertinentes à educação e à saúde pública;
IX - o desenvolvimento de programas educacionais voltados à formação profissional;
X - atender outras situações de relevante interesse público, devidamente justificado; e
XI - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.
Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na Lei Orçamentária de 2020.

Subseção III
Dos Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 19. A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1o Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1o de julho de 2019, de acordo com o §1o do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 30, de 13 de setembro de 2000, especificando por grupo de despesa:
I - o número do precatório;
II - o tipo de causa julgada;
III - a data de autuação do precatório;
IV - o nome do beneficiário;
V - o valor do precatório a ser pago; e
VI - o órgão responsável pelo débito.
§ 2o Os órgãos e entidades, para registro de seus precatórios judiciais na proposta orçamentária, deverão se assegurar da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados cujo valor for superior a 30 (trinta) salários mínimos serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) frações iguais, anuais e sucessivas, conforme disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
II - os precatórios originários de execução de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas; e
III - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.
§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 3o do art. 81 da Constituição do Estado de Santa Catarina, não poderá superar, no exercício de 2020, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.
§ 5o Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 20. As despesas com precatórios judiciários da Administração Pública Direta deverão obedecer a uma única ordem cronológica, a de apresentação dos precatórios nos Tribunais, em nome do Município, para que seja autorizado o seu pagamento.
Parágrafo único. Caberá à Assessoria Jurídica do Município prestar as devidas informações aos órgãos públicos quanto à situação jurídica, ordem cronológica e pagamento dos precatórios.

Subseção IV
Dos Anexos Orçamentários

Art. 21. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõem o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e o art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
III - demonstrativo da receita por fonte e respectiva legislação (inciso III do § 1o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
IV - demonstrativo da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo (§ 3o do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000);
V - demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;
VI - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VII - demonstrativo da estimativa da compensação e renúncia da receita (Lei Complementar no 101/2000, art. 5o, inciso II);
VIII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101/2000, art. 5o, inciso II);
IX - demonstrativo da receita de impostos e das despesas com saúde;
X - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XI - demonstrativo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais da LDO, (Lei Complementar nº 101/2000, art. 5o, inciso I), contendo:
a) compatibilidade com o resultado primário;
b) compatibilidade com o resultado nominal;
XII - demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; e
XIII - demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:
a) gastos totais (art. 29-A da CF);
b) folha de pagamento (§ 1o do art. 29-A da CF);
c) limite individual dos subsídios conforme subsídios dos deputados estaduais (inciso VI do art. 29-A da CF);
d) limite de 5% (cinco por cento) da receita com remuneração dos vereadores (inciso VII do art. 20 da CF);
XIV - descrição sucinta das unidades administrativas e de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei 4.320, de 1964); e
XV - relação de convênios e contratos firmados em execução e com abrangência para 2020, com os respectivos créditos orçamentários.

Seção II
Dos Fundos Especiais

Art. 22. Será elaborado para cada fundo especial um plano de aplicação, cujo conteúdo deverá conter no mínimo:
I - fonte de recursos financeiros determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas "receitas correntes" e "receitas de capital"; e

II - aplicação, onde serão discriminadas:
a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo; e
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas "despesas correntes" e "despesas de capital".
§ 1o Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.
§ 2o Serão repassados pelo Município os recursos financeiros estimados suficientes para o pleno funcionamento das atividades de cada fundo especial.

Seção III
Das Autarquias e Fundações

Art. 23. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais observarão, na sua elaboração, as normas da Lei nº 4.320, de 1964, quanto às classificações a serem adotadas para suas receitas e despesas e serão elaborados com base nas dotações previstas no Orçamento Geral considerando-se, como limite, as receitas próprias e suas necessidades para o bom funcionamento.

Seção IV
Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 24. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. Obedecidos os limites fixados na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinadas a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Seção V
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias
Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 26. O total das despesas do Poder Legislativo no exercício de 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2019, nos termos do inciso I do art. 29-A da Carta da República, com redação dada pela Emenda Constitucional no 58, de 2009.
Parágrafo único. As transferências ao Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput e de suas dotações orçamentárias.

Art. 27. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
§ 1o As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Poder Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.
§ 2o Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Art. 28. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao inciso II do § 1o do art. 166 da Constituição Federal.

Seção VI
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes do Anexo I desta Lei e suas alterações.
§ 1o Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes estarem assegurados recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
§ 2o Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 3o É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 30. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal, a entidades da Administração Indireta, até os limites necessários ao suprimento de suas necessidades e à manutenção de suas atividades ou investimentos previstos, desde que haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os seus limites orçamentários.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades sem fins Lucrativos

Art. 31. Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou contribuições destinadas à transferência de recursos a entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, relacionadas à agricultura e à pecuária, meio ambiente, de cooperação técnica ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Municipal;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); e
V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, arts. 12 e 16 a 19 da Lei no 4.320, de 1964, na alínea "f" do inciso I do art. 4o da Lei Complementar nº 101, de 2000, na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1o Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, as entidades de que trata o caput deverão apresentar:
a) declaração de utilidade pública municipal;
b) declaração de funcionamento regular emitida no exercício de 2020 por 2 (duas) autoridades locais;
c) comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
d) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
e) plano de aplicação dos recursos solicitados; e
f) comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal.
§ 2o As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As disposições constantes do art. 31 não se aplicam às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas às quais o Município de Capinzal é associado e às entidades legalmente instituídas que visem à promoção das potencialidades e o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município.

Subseção II
Das Transferências a Pessoas Físicas

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a atender necessidades de pessoas físicas através dos programas instituídos de assistência social, saúde, habitacional, agricultura, infraestrutura, desporto, turismo, cultura e educação, constantes da lei orçamentária.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado, através dos órgãos da Administração, a conceder bolsa-auxílio a atletas integrantes das modalidades esportivas atendidas pela Fundação Municipal de Esportes (FME).
§ 1o Para pleitear a concessão da bolsa-auxílio, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I - idade mínima de 14 (quatorze) anos para Bolsa Auxílio de categoria de base e nacional, e idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa Auxílio categoria estudantil;
II - estar em plena atividade esportiva, nas modalidades de competição desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes;
III- não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário, eventual ou regional, diverso do salário regular;
IV - não receber salário de entidade de prática desportiva;
V - estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa Auxílio estudantil.
Parágrafo único. Os atletas revelados no Município, que residam fora dele e/ou representem outras equipes ou instituições, ficam isentos da exigência do inciso V deste artigo.
§ 2o A bolsa-auxílio de que trata este artigo será concedida mensalmente em valor equivalente a:
I – até R$ 300,00 (trezentos reais) para atletas a partir de 12 (doze) anos, estudantes que participem de Jogos Escolares e ou Jogos Universitários Brasileiros organizados pela Feesporte e Fundação Municipal de Esportes e que continuem treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição;
II – até R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para atletas a partir dos 14 (quatorze) anos, que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela Fundação Municipal de Esportes, e submetidos a treinamentos específicos para cada modalidade inscrita;
III - até R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para atletas participantes dos jogos oficiais organizados pela Feesporte, Federações Catarinenses, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina, em competições no âmbito municipal, regional, estadual e nacional, e submetidos a treinamentos pela Fundação Municipal de Esportes.

Art. 35. Enquanto subsidiado, o atleta fica obrigado a submeter-se aos programas de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes, observada a compatibilidade de horários com o respectivo calendário escolar.

Art. 36. A concessão de bolsa-auxílio, na forma desta Lei, não gera vínculo de emprego entre o atleta e o Município, através da sua Administração Direta e Indireta.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 37. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1o Os créditos especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2o Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e
II - memória de cálculo, em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por Decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
§ 1o Os instrumentos de que trata o caput deste artigo visam a flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§ 2o Para os efeitos deste artigo, entende-se por:
I - transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II - remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício; e
III - transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 39. As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo, para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 40. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 15 de setembro de 2019, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 41. A compensação de que trata o § 2o do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Os Poderes do Município, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2019, excluídas despesas sazonais e extraordinárias, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 45 desta Lei.
Parágrafo único. Na fixação do limite estabelecido no caput serão observados os princípios constitucionais, especialmente os da legalidade e da responsabilidade, e o disposto na Lei Complementar n o 101, de 2000.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, até 30 de setembro de 2019, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 44. Os projetos de leis sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados:
I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101, de 2000; e
II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e passivos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1o do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de vantagens;
II - recuperação de vencimentos;
III - aumento de remuneração;
IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança;
V - alterações de estruturas de carreiras;
VI - reforma do plano de carreira do Magistério Público Municipal;
VII - reforma do Estatuto dos Servidores Municipais;
VIII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
IX - criação de empregos públicos para atendimento de programas da União; e
X - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que as caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Municipal no 2.178, de 23 de dezembro de 1999 e suas alterações, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

Art. 46. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 45 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 43 desta Lei, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 45 desta Lei, ou se houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 47 desta Lei.

Art. 47. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I - situações de emergência ou calamidade pública;
II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens; e
III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. Os Poderes do Município, em cumprimento ao preceito do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, poderão realizar a revisão geral anual das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta e dos subsídios dos agentes políticos, nos termos da Lei Complementar Municipal no 196, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 49. O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, não se considera substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, equipamentos, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III - vedação das despesas com serviços extraordinários; e
IV - vedação de concessão de vantagem a servidor, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, com ressalva ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
a) ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
b) ter alíquotas diferentes, de acordo com a localização e o uso do imóvel;
II - alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
§ 1o Poderão ser considerados, no cálculo das receitas da lei orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias, de forma a restabelecer a previsão sem as alterações

na legislação.

Art. 52. O Poder Executivo poderá instituir programa de recuperação fiscal destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, podendo conceder anistia e/ou remissão sobre os acréscimos legais relativos à multa, juros e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, e os decorrentes de obrigações acessórias, na forma da lei.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita, para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 54. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal no 2.786, de 14 de dezembro de 2007, e suas alterações, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:
I - estimular o crescimento econômico;
II - promover a geração de emprego e renda; e
III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.
Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme preceitua o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 55. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor quando implementadas medidas de compensação, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 56. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9o da LC 101, de 2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1o Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira a seguinte ordem de prioridades:
I - no Poder Executivo:
a) diárias;
b) serviço extraordinário;
c) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infraestrutura, serviços públicos e agricultura; e
f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
II - no Poder Legislativo:
a) diárias; e
b) realização de serviço extraordinário.
§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;
II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.
§ 3o Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da Administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 3o deste artigo, publicará Ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 5o No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no § 1o do art. 4o da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 6o Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do Sistema de Controle Interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e § 1o do art. 74 da Constituição Federal.

Art. 57. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo VII desta Lei.
§ 1o Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos:
I - da reserva de contingência;
II - do excesso de arrecadação; e
III - do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2o Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPITULO VII
DO CONTROLE DE CUSTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Seção I
Das Normas relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 58. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 59. Com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema que permita:
I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
II - mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
III - identificar o custo por atividade governamental e órgãos; e
IV - a tomada de decisões gerenciais.

Art. 60. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua pelos órgãos executores e pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.
Parágrafo único. A avaliação prevista no caput consistirá em análise de relatório específico sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e aos órgãos de controle externo concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade dos serviços públicos.

Seção II
Das Audiências Públicas para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 61. As audiências públicas promovidas no exercício de 2020, para fins de atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 2000, ocorrerão na segunda quinzena dos meses de fevereiro, maio e setembro, respectivamente aos quadrimestres findos em dezembro do exercício de 2019, abril e agosto do exercício de 2020.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, por ato próprio, estabelecerá a forma de realização das Audiências Públicas, que deverão ocorrer no âmbito da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Fica o Município de Capinzal autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere com a União, o Estado e seus órgãos e entidades da Administração, para a execução de programas de trabalho que atendam ao interesse público.

Art. 63. As despesas com a educação obedecerão às disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e suas alterações, e também ao Plano Municipal de Educação (PME), de acordo com o art. 5o da Lei no 10.172, de 9 de janeiro de 2001.
Parágrafo único. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 64. Para atendimento do art. 212 da Constituição, o Poder Executivo poderá garantir aos alunos do Ensino Fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal de ensino o fornecimento de material escolar, didático-pedagógico e serviço de transporte escolar.
Parágrafo único. O serviço de transporte escolar previsto no caput será fornecido nos termos da Portaria Estadual nº 104, de 8 de fevereiro de 2019 e suas alterações.

Art. 65. Quando a rede oficial de Ensino Fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de Ensino Fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 66. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que frequentam o Ensino Médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.
Parágrafo único. As despesas referidas neste artigo não serão consideradas na composição do cálculo previsto no parágrafo único do art. 63 desta Lei.

Art. 67. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, celebrar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio-profissionalizante e de nível superior, interessadas em instalar-se ou ampliar suas instalações no Município, desde que promovam o desenvolvimento socioeconômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 68. As despesas com ações e serviços públicos de saúde obedecerão às disposições do art. 198 da Constituição Federal e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da legislação que regula o Sistema Único de Saúde – SUS e ao disposto na Programação Anual de Saúde – PAS, de acordo com o imposto pela Portaria de Consolidação no 1, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, e com o art. 38 da Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012.
Parágrafo único. O Município aplicará, na manutenção dos serviços e ações do sistema de saúde pública, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 69. Para os efeitos do art. 198 da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá garantir à população o acesso à assistência médica,

farmacêutica, laboratorial, odontológica e transporte para tratamentos de saúde.
Parágrafo único. Quando a rede pública local se mostrar insuficiente para atendimento da demanda apresentada, o Município poderá conveniar ou contratar serviços com outras instituições de saúde, inclusive especializados.

Art. 70. O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2019 a proposta orçamentária ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro de 2019, nos termos do inciso III, art. 1o , da Lei Complementar Municipal no 48, de 22 de agosto de 2001.

Art. 71. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2019, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, a ser determinado por Ato próprio de cada Poder.

Art. 72. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.
Parágrafo único. O órgão referido no caput organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento, devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2020.

Capinzal (SC), 10 de setembro de 2019.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

Vereador Alcedir Afonso Coronetti
MembroVereador Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER DE REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI Nº 20/2019

Publicação Nº 2158568

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 20, de 2019, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 20, de 2019.

PROJETO DE LEI No 20, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0501.10.306.0090.2059	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-077	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
0302.06.181.0190.2020	MANUTENÇÃO DO CONV POLICIA CIVIL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-035	Aplicações Diretas	1000	00	R$	59.000,00
	Total			R$	159.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.1013	AQUIS. VEÍCULO P/ TRANSP ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-081	Aplicações Diretas	1001	00	R$	100.000,00
0302.06.181.0190.2023	CRIAÇÃO MANUT DA GUARDA MUNIC	FTE	DR	R$	0,00
31900000-040	Aplicações Diretas	1000	00	R$	59.000,00
	Total			R$	159.000,00

Art. 3 o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 10 de setembro de 2019.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
MembroVereador Valmor de Vargas-PPS
Membro

OFÍCIO DE RETIRADA - PROJETO DE LEI Nº 19/2019

Publicação Nº 2158571

Ofício nº 345/2019/GABXXX

Capinzal, SC, 9 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Marcelo Markus
Câmara Municipal de Vereadores
89665-000 - Capinzal – SC

Assunto: Solicita a retirada do PL nº 019/2019

Senhor Presidente,

1. Cumpre-nos solicitar a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 019, de 29 de agosto de 2019, protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 5870, em 2 de setembro de 2019, que dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos em comissão de pessoas no âmbito do Poder Executivo Municipal, que tenham condenação criminal com trânsito em julgado, na forma que especifica, tendo em vista a vigência da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de julho de 2012, que disciplina a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Capinzal e dá outras providências - Lei da Ficha Limpa, que trata da mesma matéria.

Atenciosamente,

Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158573

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
10 DE SETEMBRO DE 2019

• Aprovada a Ata nº 3.017, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 3/9/2019.
• Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
• Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Emenda Aditiva nº 1, de 2019, de autoria da Comissão de Agricultura e demais, ao Projeto de Lei Legislativo nº 17, de 2019, de autoria do Vereador Rafael Edgar Tonial, que institui, no âmbito municipal, as distinções honoríficas "Honraria Policial Militar Destaque do Ano", "Honraria Policial Civil Destaque do Ano", "Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano" e "Honraria Bombeiro Comunitário Destaque do Ano".
Ø Ofício recebido do Poder Executivo de nº 345/2019/GAB, solicitando a Retirada do Projeto de Lei nº 19, de 2019, dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos em comissão de pessoas no âmbito do Poder Executivo Municipal, que tenham condenação criminal com trânsito em julgado, na forma que especifica.
à A Emenda foi encaminhada as Comissões competentes para análise e Pareceres.
• Aprovado:
Ø Projeto de Lei nº 12 de 11 de julho de 2019 que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Le Orçamentária de 2020.
Ø Projeto de Lei nº 16 de 26 de agosto de 2019 que Ratifica a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenção do consórcio

Interfederativo Santa Catarina – Cincatarina, e dá outras providências.
Ø Projeto de Lei nº 17 de 26 de agosto de 2109 que Autoriza celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com Clube de Mães Auxiliadoras de Vidal Ramos, na forma que especifica.
Ø Projeto de Lei nº 20 de 2 de setembro de 2019 que Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).
• Expediente dos Vereadores: Indicações: O Vereador Valmor de Vargas solicitou a recuperação da ponte no inicio da estrada que dá acesso à comunidade da Fazenda Santo Antônio, e também que seja instalado um redutor de velocidade nas proximidades da mesma ponte no interior de Capinzal. O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou que seja estudada a viabilidade de implantação da língua inglesa no currículo da Educação Infantil de Capinzal. O Vereador Kelvis Borges solicitou melhoria (operação tapa buraco) na Rua Madalena Baratieri no Loteamento São Luís Capinzal. O Vereador Rafael Edgar Tonial, solicitou a recuperação com recapeamento na pavimentação asfáltica da Rua João Dagnoluzo, e também a instalação de um redutor de velocidade na Rua Aleixo Suzin centro Capinzal. Pedido de Informação: O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou informações referentes a Áreas verdes e Áreas de Utilidade Pública do Município. Moção de Apelo: O Poder Legislativo apelou à Bancada Estadual dos Deputados de Santa Catarina, considerando que vossas excelências tenham a sensibilidade de repensar referente ao Projeto de Lei Complementar Nº 0011.0 de 2019 que altera a Lei Complementar Nº 587 de 2013, que dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina. A Moção foi aprovada por unanimidade.
• Conforme art. 149 do Regimento Interno não houve Palavra Livre.
• Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 17 de setembro de 2019, às 18h30min.
• O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas", pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.
Câmara de Vereadores, 11 de Setembro de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Catanduvas

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 0130/2019 - TOMADA DE PREÇO 0007/2019

Publicação Nº 2158715

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 007/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e fornecimento de materiais e equipamentos necessários para drenagem pluvial de parte das Ruas 7 de Abril, Almirante Tamandaré e Olavo Bilac, no bairro Sayonara, neste município, conforme projeto e memorial descritivo.

O recebimento dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS ATÉ AS 17H00MIN HORAS DO DIA 01/10/2019;
INTERESSADOS CADASTRADOS ATÉ ÀS 13H45MIN DO DIA 03/10/2019.
O recebimento do envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS ATÉ ÀS 13H45MIN DO DIA 03/10/2019.

Abertura das Propostas: 14h00min, do dia 03 de outubro de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 13 de setembro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (49) 3525-6500, ou pelo e-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 13 de setembro de 2019.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 015/2019 FMS

Publicação Nº 2158505

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: EMPRESA PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA.
Contrato nº: 015/2019 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE IDOSOS DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 16/09/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Contrato: R$ 18.887,45 (dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

PP Nº 002/2019 FMS

Publicação Nº 2158721

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMS

Objeto: Aquisição de veículo novo para o Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 26/09/2019.
Abertura: dia 26/09/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 16 de setembro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

TP Nº 004/2019 FMS

Publicação Nº 2158722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 FMS

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços médicos para o Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma da Tomada de Preços: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 02/10/2019.
Abertura: dia 02/10/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo Municipal de Caxambu do Sul, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 16 de setembro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019

Publicação Nº 2158470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 27 de setembro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços para a aquisição de Óleo Diesel S 500 destinados ao abastecimento dos Veículos e Maquinários da Linha Pesada lotados na Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, a saber: - 75.000L (setenta e cinco mil litros) de Óleo Diesel S 500. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 281/2019

Publicação Nº 2158726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 281/2019

- CONSIDERANDO os efeitos da Portaria 077/2018 que admitiu a servidora em caráter temporário de 06.02.2018 e a Portaria 369/2018 que Prorrogou o contrato da servidora até o termino da licença maternidade;

- CONSIDERANDO o resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 001/2018;

- CONSIDERANDO que a servidora havia manifestado interesse em assumir a vaga de Professora ACT, contudo estava em gozo de licença maternidade;

- CONSIDERANDO o direito da servidora a vaga, referente ao Edital nº001/2018, após findar a licença maternidade;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 001/2018-SMECE;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato temporário de trabalho da servidora, ANGELICA SILVEIRA SYPRIANY PEREIRA, Professora ACT - 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, até 20.12.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 07.09.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 282/2019

Publicação Nº 2158730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 282/2019

- CONSIDERANDO a prorrogação do contrato de trabalho conforme Portaria nº 281/2019;

- CONSIDERANDO o direito a férias regulamentares, adquirido no período aquisitivo 2018/2019;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 06.02.2018 à 05.02.2019, a ANGELICA SILVEIRA SYPRIANY, matriculada sob o n° 2662/06, ocupante do cargo Professor Nível II, ACT – 20 horas.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 09.09.2019 à 08.10.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 09.09.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 283/2019

Publicação Nº 2158739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 283/2019

- CONSIDERANDO os efeitos da Portaria 282/2019, que concedeu férias a servidora ANGELICA SILVEIRA SYPRIANY, ocupante da função de Professora ACT;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato temporário de trabalho da servidora, RITA DE CASSIA PEREIRA, Professora ACT - 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, até 08.10.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 07.09.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Chapecó

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2018 a Agosto/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2018	out/2018	nov/2018	dez/2018	jan/2019	fev/2019	mar/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	718.828,14	717.927,27	724.637,41	1.018.525,76	802.205,87	764.943,33	806.817,33
Pessoal Ativo	699.937,31	699.036,44	705.746,58	988.300,43	782.464,95	745.202,41	787.076,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	577.913,45	574.183,71	581.285,69	794.876,28	649.929,15	616.817,96	658.273,65
Obrigações Patronais	122.023,86	124.852,73	124.460,89	193.424,15	132.535,80	128.384,45	128.802,76
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.890,83	18.890,83	18.890,83	30.225,33	19.740,92	19.740,92	19.740,92
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	18.890,83	18.890,83	18.890,83	30.225,33	19.740,92	19.740,92	19.740,92
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**718.828,14**	**717.927,27**	**724.637,41**	**1.018.525,76**	**802.205,87**	**764.943,33**	**806.817,33**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	765.891,49	764.502,27	928.036,54	777.047,56	765.264,21	9.554.627,18	0,00
Pessoal Ativo	746.150,57	744.761,35	900.399,25	757.306,64	745.523,29	9.301.905,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	619.189,49	616.933,30	770.505,93	626.218,75	615.483,53	7.701.610,89	0,00
Obrigações Patronais	126.961,08	127.828,05	129.893,32	131.087,89	130.039,76	1.600.294,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.740,92	19.740,92	27.637,29	19.740,92	19.740,92	252.721,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	19.740,92	19.740,92	27.637,29	19.740,92	19.740,92	252.721,55	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Chapecó

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2018 a Agosto/2019

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**765.891,49**	**764.502,27**	**928.036,54**	**777.047,56**	**765.264,21**	**9.554.627,18**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**748.556.473,38**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**748.556.473,38**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.554.627,18**	**1,28**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**44.913.388,40**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**42.667.718,98**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**40.422.049,56**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1218-2359-827). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/09/2019 e hora de emissão: 13:53.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ILDO ADAO ANTONINI
Presidente

DIEGO FERNANDO ALVES
Vice Presidente

VALDEMIR ANTONIO STOBE
Primeiro Secretário

CLEBER CECCON
Segundo Secretário

ALAN CARLOS JOSE LUIZ
Controle Interno

CARLOS ROBERTO CARLESSI
Tesoureiro

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2158771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios (MERENDA ESCOLAR), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 25/09/2019.
Abertura: Dia 25/09/2019, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de setembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/PMCS/2019

Publicação Nº 2160182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/PMCS/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de uma Passarela Metálica para o Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 01/10/2019.
Abertura: Dia 01/10/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min até o dia 14/12/2018, após essa data, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 16 de setembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF 452/19

Publicação Nº 2158711

DECRETO SAF/Nº. 452/19, de 11 de setembro de 2019.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO, PARA ORGANIZAR, EXECUTAR E JULGAR OS CONCURSOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESF's – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA FUNDAC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL, E PROCESSOS SELETIVOS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Concurso Público, e Processo Seletivo integrada pelos servidores: MAGALI DA ROSA KAMINSKI CASAGRANDE, MARENIR SANTA HELENA e BRIANE TONELOTTO SARAIVA, membros titulares e JOÃO GERALDO ECHELI, LAIR GREGÓRIO e JULIANA CARDOSO RODRIGUES, membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, preparar executar e julgar o concurso destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Municipal, ESF's – Estratégia Saúde da Família e

da FUNDAC – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul.

Art. 2º A Comissão de Concurso Público ora constituída baixará instruções especiais sobre o concurso, respeitando o Regulamento Geral de Concurso Público, aprovado pelo Decreto SAF/Nº. 438/07, de 05 de setembro de 2007 e as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º A Comissão de Concurso Público elaborará o Edital de Concurso Público, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal, dentro do prazo Máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua convocação.

Art. 4º O Prefeito Municipal poderá contratar pessoa ou órgão estranho a Prefeitura para Junto com a comissão de concurso, elaborar e executar o Concurso Público, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de setembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/PMCS/2019

Publicação Nº 2158845

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 148/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento com instalação de condicionadores de ar e cortina de ar a serem distribuídos nas repartições públicas do munícipio de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 02/09/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 31.495,00 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/PMCS/2019

Publicação Nº 2158842

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 145/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento com instalação de condicionadores de ar e cortina de ar a serem distribuídos nas repartições públicas do munícipio de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 02/09/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/PMCS/2019

Publicação Nº 2158844

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 148/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MV ELETRÔNICOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento com instalação de condicionadores de ar e cortina de ar a serem distribuídos nas repartições públicas do munícipio de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 02/09/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 53.906,50 (cinquenta e três mil e novecentos e seis reais com cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/PMCS/2019

Publicação Nº 2158846

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 149/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: SUPERAR EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento com instalação de condicionadores de ar e cortina de ar a serem distribuídos nas repartições públicas do munícipio de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 02/09/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 13.912,00 (treze mil e novecentos e doze reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/PMCS/2019

Publicação Nº 2158838

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BRUNA MASIERO DISTRIBUIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de materiais elétricos para iluminação pública, para aquisições futuras, no atendimentos ao município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 04/09/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 1.417,00 (um mil e quatrocentos e dezessete reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/PMCS/2019

Publicação Nº 2158832

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 151/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de materiais elétricos para iluminação pública, para aquisições futuras, no atendimentos ao município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 04/09/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 31.403,00 (trinta e um mil e quatrocentos e três reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/PMCS/2019

Publicação Nº 2158839

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 153/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de materiais elétricos para iluminação pública, para aquisições futuras, no atendimentos ao município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 04/09/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais com cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 154/PMCS/2019

Publicação Nº 2158834

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 154/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de materiais elétricos para iluminação pública, para aquisições futuras, no atendimentos ao município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 04/09/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 48.475,50 (quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais com cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160/PMCS/2019

Publicação Nº 2158825

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 160/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: TM SCHLICKMANN EIRELI - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de material de limpeza e afins, para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 06/09/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 2.284,08 (dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais com oito centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO TERMO ADITIVO 05/FMAS/2019

Publicação Nº 2158806

ADITIVO Nº: 05/2019.
CONTRATO Nº: 03/2017.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: VIGILÂNCIA RADAR LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: 33/PMCS/2017

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de monitoramento remoto de alarme (Via Rádio Comunicação), incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a Prefeitura de Cocal do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 25/07/2017.
Assinatura: 20/07/2019
Vigência: Início: 01/08/2019 Término: 31/07/2020.
Valor: R$: 4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

EXTRATO TERMO ADITIVO 07/FMS/2017

Publicação Nº 2158802

ADITIVO Nº: 07/2019.
CONTRATO Nº: 24/2017.
TIPO DE ADITIVO: QUINTO T.A. –PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: VIGILÂNCIA RADAR LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: 33/PMCS/2017

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de monitoramento remoto de alarme (Via Rádio Comunicação), incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a Prefeitura de Cocal do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 25/07/2017.
Assinatura: 20/07/2019
Vigência: Início: 01/08/2019 Término: 31/07/2020.
Valor: R$: 17.136,00 (dezessete mil e centro e trinta e seis reais).

EXTRATO TERMO ADITIVO 21/PMCS/2019

Publicação Nº 2158899

ADITIVO Nº: 21/2019.
CONTRATO Nº: 36/2017.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: VIGILÂNCIA RADAR LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: 33/PMCS/2017

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de monitoramento remoto de alarme (Via Rádio Comunicação), incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a Prefeitura de Cocal do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 25/07/2017.
Assinatura: 20/07/2019
Vigência: Início: 01/08/2019 Término: 31/07/2020.
Valor: R$: 29.988,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais).

EXTRATO TERMO ADITIVO 27/PMCS/2019

Publicação Nº 2158818

ADITIVO Nº: 27/2019.
CONTRATO Nº: 87/2018.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: FRANCINI GIASSI D'AGOSTIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL: 82/PMCS/2018

Objeto do Contrato: Contratação de prestação de serviços para supervisão, controle e fiscalização das obras de implantação do esgotamento sanitário, no município de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 12/11/2018.
Assinatura: 06/09/2019
Vigência: Início: 13/09/2019 Término: 12/09/2020
Valor: R$: 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019 FMS – REPUBLICADO

Publicação Nº 2158643

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019 FMS
REPUBLICADO

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, por intermédio de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de material de consumo e equipamentos médicos, de enfermagem e odontológicos conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica alterado para até dia 30 de setembro de 2019, às 08h15min, e abertura da licitação será no dia 30 de setembro de 2019, às 08h30min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 13 de setembro de 2019.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor FMS

APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2019-1 PMC

Publicação Nº 2158473

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2019-1

Processo Licitatório nº 12/2019
Pregão Presencial nº 7/2019
Contratada: J.L. NICOLAO ME – CNPJ: 18.161.977/0001-56.

APLICA-SE à empresa J.L. NICOLAO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.977/0001-56, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor JOSÉ LUIZ NICOLAO, portador da Cédula de Identidade nº 1.873.991 e inscrito no CPF sob nº 515.992.109-59, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de um ano, conforme Cláusula Décima, item 18.5.2.3;

Concórdia, SC, 12 de setembro de 2019.
ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 280/2018-1 PMC

Publicação Nº 2158469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 280/2018-1

Processo Licitatório nº 280/2018
Pregão Eletrônico nº 31/2018
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 05.919.156/0001-94.

APLICA-SE à empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhora RENATA RAQUEL AHLF, portadora da Cédula de Identidade nº 4.256.445 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 005.351.199-92, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO), calculada sobre o valor da parte não cumprida, conforme previsto no item 8.1.2.1, correspondendo ao valor de R$ 549,88 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

Concórdia, SC, 12 de setembro de 2019.
ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019 – PMC

Publicação Nº 2158646

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 26/09/2019.
Abertura: dia 26/09/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 13 de setembro de 2019.
JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

EXTRATO 12° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 324/2018 - PMC

Publicação Nº 2159155

Contrato Nº : 324/2018
Aditivo Nº : 12AP CTR 324/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 89/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, organização, sanitaristas visando ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/09/2019
Valor R$: 23.975,23 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339034010000000000.01000001
Dotação : 72 - 06.004.2018.3339034010000000000.01010000
Dotação : 73 - 06.004.2018.3339034010000000000.01190000
Dotação : 94 - 07.001.2022.3339034010000000000.01000001
Dotação : 168 - 10.001.2038.33390340100000000000.01000001
Dotação : 170 - 10.001.2039.33390340100000000000.01000001
Dotação : 199 - 12.001.2043.33390340100000000000.01000008
Dotação : 262 - 15.001.2202.33390340100000000000.01000001
Dotação : 295 - 16.001.2401.33390340100000000000.01000001
Dotação : 299 - 16.001.2403.33390340100000000000.01000001
Dotação : 355 - 04.001.2007.3339034010000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBERTO GAMBIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAYARA AMPESE MASCARELLO

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

EXTRATO 13° TA CONTRATO N° 202/2018 - PMC

Publicação Nº 2159084

Contrato Nº : 202/2018
Aditivo Nº : 13TA CT 202/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.As ruas de execução da obra são: Rua Auri Pereira da Costa, Loteamento Vitória; Rua Pico das Neblinas, Bairro Colibri; Rua Gilmar José Ampese, Loteamento Frei Lency; Travessa Angico, Bairro Arvoredo.
Vigência : Início: 02/09/2019 Término: 01/10/2019
Assinatura : 02/09/2019
Valor R$: 2.725,73 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001
Dotação : 117 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390001
Dotação : 350 - 08.001.1009.3449051980000000000.03890000
Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 167/2019 - PMC

Publicação Nº 2159151

Contrato Nº : 167/2019
Aditivo Nº : 1AP CTR 167/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 5/2019
Objeto : contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra - terraplenagem, drenagem e trecho 02) e em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra - trecho 01), para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ, de parte da Rua Vitor Sopelsa e Estrada Municipal do bairro Parque de Exposições, no trecho compreendido entre a Universidade do Contestado e a Rodovia Caetano Chiuchetta, neste Município, com recursos próprios e oriundos do Contrato de Repasse OGU n° 867589/2018, através do Programa Planejamento Urbano, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 06/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 06/09/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 187/2019 - PMC

Publicação Nº 2159153

Contrato Nº : 187/2019
Aditivo Nº : 1AP CTR 187/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 70/2019
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de 1.134,39m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, de parte da Rua Valentino Simonato e parte da Rua Severino Faustino Magnani, no Bairro Santa Cruz, execução de 2.448,39m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, nas Ruas Ernesto Olmi e Mansueto Pozza, no Bairro Jardim e execução de 7.737 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, nas Ruas Gasparino Kowacic, Severino Saretta, Oscar Senh e Aquiles José Perondi, no Bairro Vista Alegre, todas nesse Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 06/09/2019 Término: 12/10/2019
Assinatura : 06/09/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 58/2019 - PMC

Publicação Nº 2159135

Contrato Nº : 58/2019
Aditivo Nº : 1AP CTR 58/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 8/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial da Rodovia de acesso à Comunidade de Sede Brum, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital
Vigência : Início: 06/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 06/09/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI
Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 59/2019 - PMC

Publicação Nº 2159137

Contrato Nº : 59/2019
Aditivo Nº : 1AP CTR 59/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 44.481/ CEF/ Pró Transporte - Programa Avançar Cidades, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 06/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 06/09/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO
Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI
Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON
Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 214/2019 - PMC

Publicação Nº 2159112

Contrato Nº : 214/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 214/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BANXAP - BANHEIROS MÓVEIS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 107/2019
Objeto : Contratação de empresa, para locação de banheiros químicos portáteis, visando atender às necessidades da Expo Concórdia 2019, que ocorrerá no período de 06 a 15 de setembro, no Parque Municipal de Exposições, autorizada pela Lei 5.193/2019.
Vigência : Início: 02/09/2019 Término: 30/09/2019

Assinatura : 02/09/2019
Valor R$: 17.175,00 (Dezessete Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais)

Dotação : 415 - 10.001.2038.3339039140000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILA GRACIELI SOUZA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 229/2019 - PMC

Publicação Nº 2159117

Contrato Nº : 229/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 229/2019/2019
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 114/2019
Objeto : Contratação de empresa para locação de estruturas temporárias de estandes e tendas, para a estrutura física do Setor de Agronegócio e do Setor de Comércio de Ambulantes, visando atender às necessidades da Expo Concórdia 2019, a ser realizada no período de 06 a 15 de setembro de 2019, autorizada pela Lei n° 5.193/2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 06/09/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 06/09/2019
Valor R$: 19.160,00 (Dezenove Mil e Cento e Sessenta Reais)

Dotação : 99 - 07.001.2026.3339039140000000000.01390002

Dotação : 168 - 10.001.2038.3339039140000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILA GRACIELI SOUZA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 59/2019 - PMC

Publicação Nº 2159040

Contrato Nº : 59/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 59/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 44.481/ CEF/ Pró Transporte - Programa Avançar Cidades, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 06/09/2019 Término: 27/02/2021
Assinatura : 06/09/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 181/2019 - PMC

Publicação Nº 2159075

Contrato Nº : 181/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 181/2019/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 72/2019
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação de sistema de sonorização, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de instalações de sistema de sonorização em toda a extensão do Parque de Exposições, visando o evento Expo Concórdia 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/09/2019 Término: 09/11/2019
Assinatura : 04/09/2019
Valor Acrescido R$: 374,51 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)
Valor Suprimido R$: (1.667,33) (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 183/2019 - PMC

Publicação Nº 2159079

Contrato Nº : 183/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 183/2019/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : QUARK ENGENHARIA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 68/2019
Objeto : contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preços máximo unitário (material e mão de obra), para a execução de instalações da rede de distribuição de energia elétrica interna do Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 02/09/2019 Término: 11/12/2019
Assinatura : 02/09/2019
Valor Acrescido R$: 3.316,84 (Três Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Valor Suprimido R$: (1.219,10) (Um Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Dez Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002
Dotação : 347 - 08.001.1009.3449051980000000000.03390002
Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 186/2019 - PMC

Publicação Nº 2159083

Contrato Nº : 186/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 186/2019/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 70/2019
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de 1.134,39m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, de parte da Rua Valentino Simonato e parte da Rua Severino Faustino Magnani, no Bairro Santa Cruz, execução de 2.448,39m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, nas Ruas Ernesto Olmi e Mansueto Pozza, no Bairro Jardim e execução de 7.737 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, nas Ruas Gasparino Kowacic, Severino Saretta, Oscar Senh e Aquiles José Perondi, no Bairro Vista Alegre, todas nesse Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 04/09/2019 Término: 12/10/2019
Assinatura : 04/09/2019
Valor R$: 6.245,32 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)
Valor R$: (5.969,24) (Cinco mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002
Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 204/2019 - PMC

Publicação Nº 2159086

Contrato Nº : 204/2019
Aditivo Nº : 2TA Ctr 204/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 95/2019
Objeto : Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra), para reforma e ampliação da estrutura de madeira no galpão do Setor Agropecuário do Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/09/2019 Término: 06/10/2019
Assinatura : 03/09/2019
Valor R$: 11.644,34 (Onze Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Dotação : 101 - 07.001.2026.3449051980000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico: ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 209/2019 - PMC

Publicação Nº 2159102

Contrato Nº : 209/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 209/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 86/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de organização de feiras, para locação de estruturas temporárias de estandes, pavilhões, tendas, palcos, camarim e, auditório, visando compor a estrutura física da Expo Concórdia 2019, a ser realizada no período de 06 a 15 de setembro de 2019, autorizada pela Lei 5.193/2019.
Vigência : Início: 06/09/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 06/09/2019
Valor R$: 46.595,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

Dotação : 99 - 07.001.2026.3339039140000000000.01390002
Dotação : 168 - 10.001.2038.3339039140000000000.01000001
Dotação : 415 - 10.001.2038.3339039140000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILA GRACIELI SOUZA

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 253/2018 - PMC

Publicação Nº 2159121

Contrato Nº : 253/2018
Aditivo Nº : 2TA CT 253/2018/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS CONCORDIANA LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 23/2018
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/09/2019 Término: 18/01/2020
Assinatura : 02/09/2019
Valor R$: 1.044,75 (Um Mil, Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 26/2018 - PMC

Publicação Nº 2159133

Contrato Nº : 26/2018
Aditivo Nº : 4AP CTR 26/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GRAMONEI TRANSPORTES LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 02/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/09/2019
Valor R$: 71.188,40 (Setenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 89 - 06.006.2011.3339039260000000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 153/2016 - PMC

Publicação Nº 2159070

Contrato Nº : 153/2016
Aditivo Nº : 4TA CT 153/2016/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 63/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos em comodato, incluindo rondas para garantir a ordem na edificação de propriedade do Município (Antigo SENAI), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/09/2019 Término: 04/10/2019
Assinatura : 02/09/2019
Valor R$: 316,32 (Trezentos e Dezesseis Reais e Trinta e Dois Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039770000000000.01010000
Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039770000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES EDUARDO TIEMANN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 91/2017 - PMC

Publicação Nº 2159053

Contrato Nº : 91/2017
Aditivo Nº : 4TA CT 91/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/09/2019 Término: 21/04/2020
Assinatura : 04/09/2019
Valor R$: 4.785,52 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039770000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039770000000000.01010000

Dotação : 49 - 06.002.2013.3319139770000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039770000000000.01010000

Dotação : 52 - 06.002.2013.3339039770000000000.01190000

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039770000000000.01010000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039770000000000.01190000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039770000000000.01190000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039770000000000.01000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039770000000000.03000001

Dotação : 407 - 06.004.2018.3339039770000000000.03010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 92/2017 - PMC

Publicação Nº 2159055

Contrato Nº : 92/2017
Aditivo Nº : 4TA CT 92/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/09/2019 Término: 21/04/2020
Assinatura : 04/09/2019
Valor R$: 141.401,52 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039770000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039770000000000.01010000

Dotação : 49 - 06.002.2013.3319139770000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039770000000000.01010000

Dotação : 52 - 06.002.2013.3339039770000000000.01190000

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039770000000000.01010000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039770000000000.01190000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039770000000000.01190000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039770000000000.01000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039770000000000.03000001

Dotação : 407 - 06.004.2018.3339039770000000000.03010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBERTO GAMBIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAYARA AMPESE MASCARELLO

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 208/2018 - PMC

Publicação Nº 2159091

Contrato Nº : 208/2018
Aditivo Nº : 5TA Ctr 208/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FORMATTO ENGENHARIA LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2018
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de obras de requalificação no Parque Municipal de Exposições Attilio Francisco Xavier Fontana, no Bairro Parque de Exposições, situado na Rua Victor Sopelsa, deste Município, a ser executada com recursos próprios e oriundos do recurso do Programa Planejamento Urbano do contrato de repasse OGU n° 848007/2017 - operação 1043005-87 e contrapartida municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 11/09/2019 Término: 10/11/2019
Assinatura : 05/09/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 255/2018 - PMC

Publicação Nº 2159125

Contrato Nº : 255/2018
Aditivo Nº : 5TA CT 255/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SMART POINT LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 91/2018
Objeto : Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de relógios ponto biométrico (novos, com impressora), para fornecimento de bobinas de papel e para prestação de serviços de atendimento técnico avulso (por chamado/ conforme demanda), com fornecimento de software de gerenciamento embarcado no equipamento e sua respectiva licença de uso vitalício, instalação física, configuração, suporte técnico, atualização de software e prestação de garantia e manutenção dos equipamentos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/09/2019 Término: 03/09/2020
Assinatura : 03/09/2019
Valor R$: 23.417,84 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 27 - 04.001.2008.3339030160000000000.01000001
Dotação : 27 - 04.001.2008.3339039170000000000.01000001
Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030160000000000.01010000
Dotação : 58 - 06.002.2015.3339030160000000000.01190000
Dotação : 64 - 06.002.2017.3339030160000000000.01010000
Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039170000000000.01010000
Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039250000000000.01010000
Dotação : 65 - 06.002.2017.3449052340000000000.01010000
Dotação : 73 - 06.004.2018.3339030160000000000.01190000
Dotação : 74 - 06.004.2018.3339030160000000000.01360000
Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039170000000000.01360000
Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039250000000000.01360000
Dotação : 75 - 06.004.2018.3449052340000000000.01360000
Dotação : 106 - 07.002.2301.3339030160000000000.01000004
Dotação : 106 - 07.002.2301.3339039170000000000.01000004
Dotação : 184 - 11.001.2040.3339030160000000000.01000001
Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030160000000000.01020000
Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039170000000000.01020000
Dotação : 254 - 15.001.2201.3339030160000000000.01000001
Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030160000000000.01000001
Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039170000000000.01000001
Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030160000000000.01000001
Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039170000000000.01000001
Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030160000000000.01000001
Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039170000000000.01000001
Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030160000000000.01000001
Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039170000000000.01000001
Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030160000000000.03000001
Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039170000000000.03000001
Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030160000000000.01390002
Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039170000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 268/2018 - PMC

Publicação Nº 2159128

Contrato Nº : 268/2018
Aditivo Nº : 5TA CTR 268/2018/2019
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OFICINA ELETRO MECÂNICA BROETTO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 06/09/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 06/09/2019
Valor R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001
Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001
Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000
Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000
Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001
Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001
Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001
Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039190000000000.01000001
Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001
Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001
Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001
Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001
Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001
Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001
Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001
Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001
Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001
Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001
Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001
Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001
Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006
Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006
Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008
Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008
Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011
Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011
Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000
Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000
Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000
Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000
Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001
Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001
Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001
Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001
Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001
Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001
Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000
Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001
Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001
Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000
Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000
Dotação : 341 - 08.001.2031.3339030390000000000.03120000
Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039190000000000.03120000
Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001
Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001
Dotação : 355 - 04.001.2007.3339030390000000000.03000001
Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039190000000000.03000001
Dotação : 401 - 16.001.2401.3339030390000000000.03000001
Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002
Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002
Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000
Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000
Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009
Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 130/2016 - PMC

Publicação Nº 2159059

Contrato Nº : 130/2016
Aditivo Nº : 6TA Ctr 130/2016/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCORDIA MONITORAMENTO LTDA-ME
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos em comodato

para as unidades escolares, 14ª DRP/CIRETRAN, Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, Centros de Convivência e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/09/2019 Término: 04/10/2019
Assinatura : 02/09/2019
Valor R$: 3.693,89 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039770000000000.01010000
Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039770000000000.01010000
Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039770000000000.01190000
Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039770000000000.01190000
Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039770000000000.01000001
Dotação : 106 - 07.002.2301.3339039770000000000.01000004
Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039770000000000.01110000
Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039770000000000.01000001
Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039770000000000.01000001
Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039770000000000.03110000
Dotação : 371 - 15.001.2201.3339039770000000000.03000001
Dotação : 376 - 15.001.2202.3339039770000000000.03350014

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE
Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 209/2018 - PMC

Publicação Nº 2159097

Contrato Nº : 209/2018
Aditivo Nº : 6TA Ctr 209/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FORMATTO ENGENHARIA LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2018
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de obras de requalificação no Parque Municipal de Exposições Attilio Francisco Xavier Fontana, no Bairro Parque de Exposições, situado na Rua Victor Sopelsa, deste Município, a ser executada com recursos próprios e oriundos do recurso do Programa Planejamento Urbano do contrato de repasse OGU nº 848007/2017 - operação 1043005-87 e contrapartida municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 11/09/2019 Término: 10/11/2019
Assinatura : 05/09/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO
Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 148/2014 - PMC

Publicação Nº 2159140

Contrato Nº : 148/2014
Aditivo Nº : 8AP CTR 148/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 17/2014
Objeto : Locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Núcleo Tecnológico Municipal - NTM e Clínica do Aprendizado, neste Município.
Vigência : Início: 06/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 06/09/2019
Valor R$: 42.225,30 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039100000000000.01010000
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

EXTRATO 9° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 266/2018 - PMC

Publicação Nº 2159154

Contrato Nº : 266/2018
Aditivo Nº : 9AP CTR 266/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RAFAEL FELIPE PERSIO
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/09/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 02/09/2019
Valor R$: 915.003,97 (Novecentos e Quinze Mil, Três Reais e Noventa e Sete Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001
Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001
Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000
Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000
Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001
Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001
Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001
Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039190000000000.01000001
Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001
Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001
Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001
Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001
Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001
Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001
Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001
Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001
Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001
Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001
Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001
Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001
Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006
Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006
Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008
Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008
Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011
Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011
Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000
Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000
Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000
Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000
Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001
Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001
Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001
Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001
Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001
Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001
Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000
Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001
Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001
Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000
Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000
Dotação : 341 - 08.001.2031.3339030390000000000.03120000
Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039190000000000.03120000
Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001
Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001
Dotação : 355 - 04.001.2007.3339030390000000000.03000001
Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039190000000000.03000001
Dotação : 401 - 16.001.2401.3339030390000000000.03000001
Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002
Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002
Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000
Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009
Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 9° TA CONTRATO N° 131/2016 - PMC

Publicação Nº 2159066

Contrato Nº : 131/2016
Aditivo Nº : 9TA Ctr 131/16/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos em comodato para as unidades escolares, 14ª DRP/CIRETRAN, Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, Centros de Convivência e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/09/2019 Término: 04/10/2019
Assinatura : 02/09/2019
Valor R$: 3.799,41 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039770000000000.01010000
Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039770000000000.01010000
Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039770000000000.01190000
Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039770000000000.01190000
Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039770000000000.01000001
Dotação : 106 - 07.002.2301.33390397700000000000.01000004
Dotação : 202 - 12.001.2043.33390397700000000000.01110000
Dotação : 254 - 15.001.2201.33390397700000000000.01000001
Dotação : 262 - 15.001.2202.33390397700000000000.01000001
Dotação : 338 - 12.001.2043.33390397700000000000.03110000
Dotação : 371 - 15.001.2201.33390397700000000000.03000001
Dotação : 376 - 15.001.2202.33390397700000000000.03350014

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2019 - PMC

Publicação Nº 2159156

Contrato Nº : 235/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2019
Objeto : contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para a execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Guamirim, no Bairro Arvoredo, e parte da Rua Catharina Mafessoni, nos Bairros da Gruta, Poente do Sol e Petrópolis, neste município, com recursos do programa Pró Transporte, Contrato nº 2623.500.990-72/2017, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 02/09/2019 Término: 01/09/2020
Assinatura : 02/09/2019
Valor R$: 2.693.796,11 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos)

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449051980000000000.01830000
Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2019 - PMC

Publicação Nº 2159157

Contrato Nº : 236/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES MENEGAT LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 31/2019
Objeto : Aquisição de passes para transporte de idosos nas linhas do interior do Município, de acordo com o Decreto 691/2019 do Termo de Concessão de Exploração 10/2014.
Vigência : Início: 02/09/2019 Término: 01/09/2020
Assinatura : 02/09/2019
Valor R$: 9.770,20 (Nove Mil, Setecentos e Setenta Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CLADIMIR SONDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 237/2019 - PMC

Publicação Nº 2159158

Contrato Nº : 237/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VISAO PESQUISAS DE OPINIAO EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 34/2019
Objeto : Contratação de empresa de prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, sobre a satisfação dos usuários de serviços públicos do município de Concórdia.
Vigência : Início: 06/09/2019 Término: 05/12/2019
Assinatura : 06/09/2019
Valor R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Dotação : 11 - 02.001.2003.3339039050000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DANIEL FAGANELLO

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2019

Publicação Nº 2159011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 1/2019

Objeto: Processo Seletivo de Prova e Títulos, objetivando a contratação de professores, em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, para atuação no ano letivo de 2020, na Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), para as Escolas Básicas, Grupos Escolares, Escolas do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, da Rede Municipal de Ensino, bem como, em caso de implementação de projetos educacionais, como oficinas socioeducativas, considerando o disposto na Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alterações e na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

Das inscrições: As inscrições estarão abertas no período de 26 de setembro a 18 de outubro de 2019, somente via internet, pelos sites www.concordia.sc.gov.br e www.amauc.org.br.

A íntegra do presente Edital está publicada nos sites www.concordia.sc.gov.br e www.amauc.org.br.

Concórdia, SC, 10 de setembro de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N º 33/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159367

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N º 33/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, do Quadro de Cargos da Fundação de Cultura e considerando as avaliações efetuadas pela Comissão de Planos de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pela Portaria FMC19/2013, de 16 de abril de 2013, e alteração pela portaria FMC Nº 3/2018, de 01 de fevereiro de 2018
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, para a Faixa B, conforme abaixo:

I - EMERSON LUCIANO BIESEK, ocupante do cargo de Técnico em Iluminação Cênica, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019;

II – LUCAS ROMAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 06 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 12 de setembro de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE PREGÃO Nº 69/2019- DESERTO

Publicação Nº 2158417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
==========
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

ATA DE CANCELAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Avenida Santa Catarina 1022, Centro, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, para efetuar a análise do cancelamento do edital do referido processo licitatório, tendo em vista que não houve participação de licitantes, sendo considerada LICITAÇÃO DESERTA. Em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666 não é possível realizar a homologação do processo licitatório sem a participação de licitantes. Fica, portanto cancelado o presente processo licitatório, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida será assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

CAROLINA ROSALEN PIVA
PREGOEIRA

CAMAR FATIMA VALANDRO TOFOLI
MEMBRO

MARLOVA GRANDO CIPRIANI
MEMBRO

PAULO CESAR STRADA
MEMBRO

SIMONE ZANELLA STRADA
MEMBRO

CONTRATO Nº 56/2019

Publicação Nº 2158767

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 56/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019
Contratado: EDINEIA DOS SANTOS ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA DELEGACIA CIVIL DE CORONEL FREITAS.
Valor: R$ 6.830,00 (seis mil e oitocentos e trinta reais).
Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 57/2019

Publicação Nº 2158768

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 57/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019
Contratado: BS ÁUDIO EVENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MICROFONIA, SOM DIGITAL, PAINEL DE LED 6X3 M DE ALTA RESOLUÇÃO, TRIBUNA E LUZES PARA O DIA 05/10/2019.
Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2019.

DECRETO 8515/2019

Publicação Nº 2159004

DECRETO Nº. 8.515, 09 De SETEMBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.90/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 90/2019 – Pregão Presencial Nº. 62/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a MUCELIN E MUCELIN, com os itens Nºs: 1 a 8 no valor de R$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8516/2019

Publicação Nº 2159006

DECRETO Nº. 8.516, 09 De SETEMBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.95/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 95/2019 – Pregão Presencial Nº. 67/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME, com os itens Nºs: 7 e 8 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais); E M INFORMATICA LTDA – EPP com os itens Nºs: 2 e 5 no valor de R$ 1.931,00 (um mil e novecentos e trinta e um reais); PEGASUS ATACADISTA LTDA com os itens Nºs: 1, 3, 4, 6 e 9 no valor de R$ 13.630,00 (treze mil e seiscentos e trinta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8517/2019

Publicação Nº 2159008

DECRETO Nº. 8.517, 09 De SETEMBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.93/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe

são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 93/2019 – Pregão Presencial Nº. 65/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a CARLOS ALEXANDRE SCHUUSTER, com o item Nº: 1 no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8518/2019

Publicação Nº 2159009

DECRETO Nº. 8518, 10 de Setembro de 2019.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidor Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 10 de Setembro de 2019, o cargo de Técnico em Administração, ocupado pelo servidor público municipal Mauri José Zucco, a pedido, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 182.579.910-2, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2327/1999.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8519/2019

Publicação Nº 2159012

DECRETO Nº. 8.519, 10 De Setembro De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 87/2019, CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93,
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 87/2019 – Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 8/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: BCBL CONSTRUTORA EIRELI, com o item Nº: 1 no valor de R$ 29.085,70 (vinte e nove mil e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8520/2019

Publicação Nº 2159014

DECRETO Nº. 8.520, 12 De SETEMBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.94/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 94/2019 – Pregão Presencial Nº. 66/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a EDINEIA DOS SANTOS , com o item Nº: 1 no valor de R$ 6.830,00 (seis mil e oitocentos e trinta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 152/2019

Publicação Nº 2158703

DECRETO Nº. 152 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;

Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Adilson Santetti	01/08/2003	4%	5%
Marcio Pozzer	01/08/2003	4%	5%
Lodacir Spricigo	01/08/2003	4%	5%
Edilso Garbin	01/08/2003	4%	5%
Adelar Jose Pinheiro	01/08/2003	4%	5%
Pedro Sizisnande	01/08/2003	4%	5%
Lidia de Barba	01/08/2003	4%	5%
Sandra Aparecida Scudella	04/08/2014	1%	2%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 13 de Setembro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 153/2019

Publicação Nº 2158714

DECRETO Nº. 153, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA ESTAGIÁRIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Estagiária, ocupante de cargo de provimento Temporário, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 13 de Setembro de 2019:

NOME	CARGO	Carga Horaria
Felicia Aparecida da Silva	Estagiário	30 horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 13 de Setembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 120/2019

Publicação Nº 2158932

PORTARIA Nº. 120, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 15 (Quinze) dias, com gozo a partir do dia 16 de Setembro de 2019 á 30 Setembro de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Gilmar Belatto	Motorista	18/07/2016 á 18/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 12 de Setembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1482/2019

Publicação Nº 2158605

DECRETO Nº 1482/2019
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO E DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Correia Pinto e Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, composta pelos seguintes membros:

I – Kaquini Athayde dos Santos Martins – Presidente

II – Anna Paula Probst Alves;

III – Casiano do Prado;

IV – Gabriela do Amaral Cruz;

V – André Luiz de Souza Rodrigues;

VI – Elizangela Diniz Grechoniacki;

VII – Marisete Pereira Muniz Junges.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/19

Publicação Nº 2159228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: JULIO SILVESTRI FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.608.150/0001-50, estabelecida na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, nº 1050, Humaitá, município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88708-250.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE MATERIAIS DE DESGASTE (LÂMINAS/ DENTES/UNHAS) PARA UTILIZAÇÃO NO MAQUINÁRIO CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	DENTE DA CONCHA C/ DUREZA DE 400 A 550 HB, PARA RETRO 416-E CATERPILLAR	UNIDADE	DMX	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
4	PARAFUSO E PORCA PARA DENTE DA CONCHA, PARA RETRO JCB 3C	UNIDADE	FEY	240	R$ 3,15	R$ 756,00
6	PARAFUSO E PORCA PARA DENTE DA CONCHA PARA RETRO 416-E E CATERPILLAR	UNIDADE	FEY	200	R$ 2,90	R$ 580,00
9	CANTO DE LÂMINA RETO PARA TRATOR ESTEIRA D50 ESQUERDO, AÇO XS 400,1 POL, COM PARAFUSOS E PORCAS	UNIDADE	METISA	4	R$ 161,00	R$ 644,00
10	CANTO DE LÂMINA RETO PARA TRATOR ESTEIRA D50 DIREITO, 1 POL, COM PARAFUSOS E PORCAS	UNIDADE	METISA	4	R$ 161,00	R$ 644,00
13	UNHA DO ESCARIFICADOR TRATOR ESTEIRA D50	UNIDADE	COLINA	6	R$ 163,00	R$ 978,00
16	PARAFUSO E PORCA P/ UNHA, RETRO 416-E CATERPILLAR	UNIDADE	FEY	250	R$ 2,25	R$ 562,50
					TOTAL:	R$ 7.964,50

Data da Assinatura: 05/09/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 045/19

Publicação Nº 2159241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 098/19
Pregão Presencial nº 048/19
CONTRATO Nº 045/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RIVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 85.106.037/0005-85 e inscrição Estadual nº 256.599.033, estabelecida na rua Engenheiro Udo Deeke, 934, bairro Salto do Norte, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 27/08/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1741/19

Publicação Nº 2159164

DECRETO Nº 1741/19
NOMEIA A SRA. BERNADETE CORRÊA HILLBRECHT, PARA RESPONDER DE MANEIRA ACUMULUTATIVA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Bernadete Corrêa Hillbrecht, para responder de maneira acumulativa o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, recebendo exclusivamente a remuneração do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
16 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

LEI Nº 2.363, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159565

LEI Nº 2.363, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000 03.001 004.122.0009.2.003 3.3.90.00.00.00.00	00.01.0000	Secretaria de Administração e Fazenda Divisão de Administração e Fazenda Manut. Ativ. Divisão de Pessoal, Adm. e Compras Aplicações Diretas (Cód. Desp. 09) TOTAL	8.000,00 8.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código 03.000 03.002 004.122.0009.2.004 3.3.90.00.00.00.00	DR 00.01.0000	Classificação Secretaria de Administração e Fazenda Divisão de Finanças Manut. Ativ. Divisão de Tesouraria, Contab. e Tribut. Aplicações Diretas (Cód. Desp.15) TOTAL	Valor R$ 8.000,00 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezesseis dias do mês de setembro de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

PORTARIA 5366/19

Publicação Nº 2159092

PORTARIA Nº 5366/19
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 043/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 043/19, a senhora BERNADETE CORREA HILLBRECHT, matrícula funcional nº 251809, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto do contrato visa o Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de assistência à saúde, para prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames Anátomo-Citopatológicos, visando atender a demanda do SUS do Município de Corupá.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5367/19

Publicação Nº 2159100

PORTARIA Nº 5367/19
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 021/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 021/19, a senhora BERNADETE CORREA HILLBRECHT, matricula funcional nº 251809, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto do contrato visa o CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS/ EXAMES/ AVALIAÇÕES/ SESSÕES DE TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DESCRITAS NO GRUPO 03 – CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROPSICOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, PROCTOLOGIA, NEUROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA E NO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, TODOS DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5368/19

Publicação Nº 2159192

PORTARIA Nº 5368/19
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da ata de registro de preços nº 086/19, a senhora KELLY CRISTINA ALVES DE SOUZA, matricula funcional nº 15472, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto da ata de registro de preço visa o no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADA DE PORTAS E RODAPÉS, PARA O NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5369/19

Publicação Nº 2159210

PORTARIA Nº 5369/19
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 041/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 041/18, o senhor LUIZ MARTINS GONÇALVES NETO, matricula funcional nº 15515, ocupante do cargo de Biólogo, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto do contrato visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado e demais projetos como meios à obtenção da Licença Ambiental de Operação Corretiva em atendimento a Instrução Normativa nº 52 da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, bem como elencar as obras necessárias para remediação de possíveis potenciais poluidores do Cemitério Público Municipal de Corupá, localizado na Rua da Saudade, Bairro Seminário.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4950/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5365/19

Publicação Nº 2158665

PORTARIA Nº 5365/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO ASSISTENTE SOCIAL, A SRA. ADRIANE GOMES DA SILVA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ADRIANE GOMES DA SILVA, a partir de 09 de setembro de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 06 de março de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5370/19

Publicação Nº 2159212

PORTARIA Nº 5370/19
CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SRA. CRISTIANE TAMANINI ALCANTARA NO CARGO DE MERENDEIRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95-D da Lei Complementar nº 039/2013, de 13 de março de 2013.

Considerando o pedido de Licença não remunerada formulado pela Servidora Sra. Cristiane Tamanini Alcantara;

Considerando que a Servidora fora aprovada na avaliação de servidor em estágio probatório;

Considerando que a Lei Complementar nº 014/2009 ampara o pedido formulado pela servidora, em seu artigo 95 – D.

Considerando que o artigo 95-D da Lei Complementar 014/2009, com redação da Lei Complementar 039/13, dita: "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não prorrogável".

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, onde a servidora se encontra lotada e presta suas funções, consignou que eventual concessão de licença a servidora não acarretará em despesa para contratação de outro em seu lugar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciada na forma do Art. 95–D, da Lei Complementar Municipal 014/09, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a SRA. CRISTIANE TAMANINI ALCANTARA, do cargo de Merendeira, nomeada pela Portaria nº 2563/2013.

Art. 2º- A licença não será remunerada, e enquanto perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/19

Publicação Nº 2158595

ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 001/19
TOMADA DE PREÇOS nº 001/19
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: INFRAED ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.660.460/0001-71 e inscrição Estadual nº. 257.264.604, estabelecida na Rua Samuel Heusi nº 190, sala 01, Ed. Itajahy Trade Center, Centro, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.301-320.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 23.539,64 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) equivalente a 9.82278039428175% do valor do contrato, em virtude da necessidade da complementação da quantidade de chapas ASTM A36 3/16" – 4,75 mm, visto que a quantidade apresentada em projeto era inferior a necessidade da obra, sendo incluídas na Planilha de Custos de Serviços do presente contrato. Sendo assim, o valor total do contrato fica em R$ 263.182,99 (duzentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).
Data da Assinatura: 15/08/2019
Data da Vigência: 18/02/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 085, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2158687

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2019.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.799, de 20 de novembro de 2018, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019 no valor de R$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme demonstrado abaixo:
ORGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 08.243.0002.2.004 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(5) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários .....R$ 2.000,00

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(10) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários .....R$ 3.000,00
Proj./Ativ.: 28.846.0000.0.002 – Sentenças Judiciais
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(20) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00

ORGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ.: 12.361.0010.1.003 – Melhoria, Reforma e/ou Amp. da Estrut. Física da Rede de Ensino
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(38) Fonte: 0.1.01.00.00 – Excesso de Arrec. Receita de Imp. e de Transf. de Imp....R$ 225.000,00

Unidade Orçamentária: 05.03 – ESPORTES
Proj./Ativ.: 27.812.0018.2.031 – Manutenção das Ações do Dpto. de Desporto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(67) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrec. Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.93.0000 – Apl. Dir. Dec. De Oper. De Org. Fund. e Ent.
(166) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso Rec. de Impostos e de Transf. de Imp ..... R$ 80.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.451.0014.1.007 – Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(80) Fonte: 0.1.89.00.00 – Excesso Arrecadação Alienação de Bens ..... R$ 36.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, nas fontes de recursos 100, 101, 102 e 189.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 086, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2158691

DECRETO Nº 086, de 12 de setembro de 2019.
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Agropecuário de Cunha Porã, para a Gestão 2019/2020, que fica assim constituído:

DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente : Liandro Marcos Jagnow
1ª Secretária : Judite Mayer
2ª Secretário : Dilson Muller

REPRESENTANTES DE ENTIDADES/ÓRGÃOS/EMPRESAS
EPAGRI Vladimir Adalberto Picoli
Cleide H-bner
Município Alencar James Post
Marcia Rejane Markendorf
Banco do Brasil Alexandre Vogt
Banco SICOOB Ademir Ludke
SICREDI Loivan Ariel Lorenzini
Sindicato Trabalhadores Rurais Lírio Egon Koch
Cooperativa Regional Auriverde Arceli Nicolodi
CREA Jeferson Antônio Portolann de Moura
Associação Apicultores Mazuel Drescher
Câmara de Vereadores Ilaine Drescher Dross
CDL / ACISA - CP Vanderlei Ahlert
Secretaria de Saúde Alexandre Fagundes
Secretaria da Educação Simone Drehmer
CIDASC Ivan Ulsenheimer
APROVA Ereni Comparin
Jorge Wolfard
Secretaria de Infraestrutura Leocir Daniel Borscheid

REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES
Linha Alegria Neudi Stein
Alcelino João do Nascimento

Linha Araçazinho Adelar Appelt
Celso Johner

Linha Bambí Jairo Elói Schuller
Libório José Schmitt

Linha Barra Grande Altair Weissheimer
Cleiton Brutscher

Linha Borboleta Aldemar Kogler
Claudio Eninger

Linha Boa Esperança Vanderlei Tauchert
Lauro Natalicio Kesseler

Linha Boropí Iroir Linke

Linha Candeias/Pindorama Claudiomir Izzoton
Alirio Schmoeller

Linha Cristo Rei Orlando Echelmeier

Linha Central Altemir Hermann
Rosane Keller

Linha Glória Dirseu Ramm

Linha Glória do Meio Hildo Hahn
Lucir Travessini

Linha Humaitá Ilário Zummach
Vilson Wolmann

Linha Incaré Rodrigo Schmidt
Vilson Werlang

Linha Itapé Iria Schumann Lamb
Jandir Francisco Appelt

Linha Itajaçú Ernani Hunoff

Linha Olaria Marcio Bauermann
Nestor Dietrich

Linha Poço Redondo Erpídio Soares
Lourdes Izotton Motecelin

Linha Progresso Davi Mayer

Linha Quaraí Ivan Nicolodi

Linha Sabiazinho Valdecir Kunzler

Linha Salete Erto Marchioro
Valquiria Rother Ghering

Linha São Domingos Udo Kuttner

Linha Santo Antônio Hari Koch

Linha Sertão Adelar Luis Assmann
Nilson Mayer

Linha Secchi Regis Ruani

Linha União Wilson Vieira da Silva

Linha Vera Cruz Alta lvo Krummenauer
Ademir Derli Doeber

Linha Vera Cruz Vilmar Welke
José Aldair Sbersse

Art. 2º. O exercício dos membros nomeados no artigo anterior é considerado de relevante interesse público, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie nem gerará vinculo empregatício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 150/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E DANIEL KRUGER 07720774957 – MEI
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO DO TIPO PORCELANATO, COM EXECUÇÃO DE ACABAMENTO E REJUNTAMENTO NO SEGUNDO PISO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 1232/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1161/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 5.324,00 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais)
Data do Contrato: 02/09/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 151/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E OESTE MÁQUINAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA – EPP
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTAR O SISTEMA DE PARTIDA E ACELERAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA GIRATÓRIA SOBRE ESTEIRAS, MARCA SANY, MODELO SY 135C, PERTENCENTE A FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, USADA NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1244/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1173/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 6.761,89 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)
Data do Contrato: 04/09/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 152/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ ADRIANO BERNARDI E CIA LTDA. – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CASTRAÇÃO) E COBERTURA VACINAL COM ANTI-BIÓTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E QUE ESTÃO EM ABRIGO PROVISÓRIO AOS CUIDADOS DA ONG CÃO PAIXÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1248/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1177/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 6.655,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Data do Contrato: 05/09/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158903

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 153/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E VOLNEI ALENCAR VEIT 01771940905 – MEI
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES, BEM COMO FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX E PORTA DE GIRO COMPLETA PARA USO NA AMPLIAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE SALAS NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1249/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1178/2019

Do Valor Total do Contrato: R$ 4.209,86 (quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos)
Data do Contrato: 05/09/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 154/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E MECÂNICA E INDÚSTRIA BR 158 LTDA – ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS, ÓLEO LUBRIFICANTE E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTAR E REFORÇAR O CHASSI, SOBRE CAHSSI E CAÇAMBA BASCULANTE DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729K 6X4, ANO 2014, PLACA QHD 4565, PERTENCENTE A FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1250/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1179/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 14.858,24 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito e vinte e quatro centavos)
Data do Contrato: 06/09/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Publicação Nº 2159299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que fará realizar o Processo Licitatório nº 1286/2019, na Modalidade Tomada de Preços nº 10/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO COM PEDRAS DE BASALTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DA RUA JOHAN SALFNER, LOCALIZADA NO BAIRRO RODRIGUES, COM ÁREA DE 1.849,30 M², TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC. Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:30min. do dia 04 de outubro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:45min. do dia 04 de outubro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 13 de setembro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

Publicação Nº 2159288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que fará realizar o Processo Licitatório nº 1285/2019, na Modalidade Tomada de Preços nº 9/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA DA PRIMEIRA ETAPA DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO NÚMERO UM, LOCALIZADA NA RUA FERNANDO FERRARI, BAIRRO CIDADE ALTA, MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM ÁREA TOTAL DE 167,13 M², TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:30min. do dia 03 de outubro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:45min. do dia 03 de outubro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 13 de setembro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 170/2019

Publicação Nº 2157254

PORTARIA Nº 170/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inc. IX, combinado com o artigo 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao artigo 124 e 129 da Lei Complementar nº. 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal ODAIR FRAY ocupantes do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40h00 semanais, estabilizados no serviço público municipal em 12 de abril de 2014, a licença prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 16 DE SETEMBRO DE 2019 A 15 DE OUTUBRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2014 a 11 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 13 de setembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 171/2019

Publicação Nº 2157256

PORTARIA Nº. 171/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Altera a lotação de servidor público municipal em cargo temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 23, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 002/2007;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, no interesse público municipal, a partir de 16/09/2019, a lotação do servidor público MARCOS ALBERTO KEGLER, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento para Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí - SC, 13 de setembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 172/2019

Publicação Nº 2157258

PORTARIA Nº. 172/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Altera a lotação de servidor público municipal em cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 23, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 002/2007;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, no interesse público municipal, a partir de 16/09/2019, a lotação do servidor público EVERTON ZENI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º A partir dessa data é concedido o direito ao adicional de insalubridade de 20% ao servidor, tendo em vista os riscos oriundos da

função.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 13 de setembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 173/2019

Publicação Nº 2157259

PORTARIA Nº 173/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 211, X, da Lei Complementar nº. 002/2007,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento e considerando a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 003/2018 de 21 de dezembro de 2018, homologado pelo decreto nº 010/2019, para o cargo de Motorista tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, a partir de 16 de setembro de 2019 a 14 de março de 2020, o servidor municipal REMI MALLMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 812.416.409-63, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento, com carga horária de 40horas semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função.
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 13 de setembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 174/2019

Publicação Nº 2157260

PORTARIA Nº. 174/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidora Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, X, da lei complementar nº. 002/2007, e Chamada Pública edital nº. 008/2019 de 13 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 16 de setembro de 2019 a 14 de março de 2020, podendo ser prorrogado por mais 6 meses conforme a necessidade e afastamentos dos servidores titulares da vaga de serviços gerais; a servidora pública municipal, ROSANE MARIA GRIEBELER STRECK, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº. 033.333.629-10 para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, percebendo os vencimentos instituídos em Lei,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 13 de setembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019

Publicação Nº 2159063

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019
O Fundo de Saúde do município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para O REGISTRO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL TERMICO MP110HG DE 110MM X 18MT, PARA USO NOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, REALIZADOS NA UBS CENTRO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 27/09/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 27/09/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de Setembro de 2019.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

Publicação Nº 2159593

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, decreto municipal nº 4.024/2011 do Plano de Saneamento Básico, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a contratação de empresa especializada em engenharia para, em regime de execução indireta, prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano de Curitibanos e nas localidades: Reassentamento Novo Amanhecer (32 Km), Reassentamento Santo Expedito (40 Km), Reassentamento Madre Paulina (09 Km), Assentamento 1º de Maio (18 km), Assentamento Irmã Jandira (17 km), Assentamento Neri Fabris (14 km), Assentamento Herdeiros do Contestado (22 km), Distrito Marombas (13 km), Distrito Santa Cruz do Pery (25 km), Localidade Cartão Sbravatti (28km), Localidade Cadoriti (46 km), Localidade Xaxim (17 km), Localidade Pocinho (6 km), Localidade Tabuleiro (12 km), Berneck (5 km), UFSC (5 km), Distrito Industrial – Foscasa (3 km), União Fosforeira (3 km), Área Industrial – Malinski (5 km), Posto Real Paraíso (2 km), Master (15 km), Coocan (1 km), Medchap (2 km), Aeroporto (3 km), Marmore Ronconi (1 km), Crematório (2 km), Rika Agropecuária (3 km), bem como o seu depósito no aterro sanitário do município, de acordo com as normas ambientais vigentes, conforme projeto e memorial descritivo em anexo
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 30/09/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 30/09/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Setembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 10/2019

Publicação Nº 2158961

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 10/2019

Contrato Nº..: 10/2019

Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: AVENIDA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
Valor ..... : 228,40 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 53.131,76
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 11/2019

Publicação Nº 2158963

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 11/2019

Contrato Nº..: 11/2019
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
Valor ..... : 352,39 (trezentos e cinq-enta e dois reais e trinta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 07/08/2019 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 12/2019

Publicação Nº 2158965

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 12/2019

Contrato Nº..: 12/2019
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI
Valor ..... : 775,43 (setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 23/08/2019 Término: 16/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 145/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 50.561,05
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRAFICO COM ESTRUTURA METALICA, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 17/2019

Publicação Nº 2158922

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 17/2019

Contrato Nº..: 17/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: IRAN ANTONIO
Valor ..... : 200,00 (duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 89/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.074.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 28.652,70
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS(PALESTRAS, OFICINAS E AÇÕES) DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 18/2019

Publicação Nº 2158923

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019
Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 18/2019

Contrato Nº..: 18/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: ZILIO EVENTOS LTDA
Valor ..... : 3.350,00 (três mil trezentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 29/08/2019 Término: 28/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.074.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 28.452,70
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA FARROUPILHA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 09/2019

Publicação Nº 2158941

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 09/2019

Contrato Nº..: 9/2019
Contratante..: FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS
Contratada...: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/08/2019 Término: 29/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 57.341,74
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE DA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 112/2019

Publicação Nº 2158967

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 112/2019

Contrato Nº..: 112/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas até 150 km do município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 113/2019

Publicação Nº 2158969

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 113/2019

Contrato Nº..: 113/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas até 150 km do município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 114/2019

Publicação Nº 2158970

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 114/2019

Contrato Nº..: 114/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: REDE FEM REG DE COMBATE AO CANCER DE CURITIBANOS
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 31/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.50.00.00.00.00.00 (14)
Objeto ..... : O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO EXECUTAR AÇOES VOLTADAS AO ATENDIMENTO/ASSISTENCIA DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS ONCOLOGICAS, NÃO ASSISTIDOS OU DE TRATAMENTO E EXAMES NÃO DISPONIBILIZADOS PELA REDE PUBLICA DE SAUDE, QUE RESIDAM EM CURITIBANOS, ALÉM DA PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VOLTADAS A CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CANCER.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 115/2019

Publicação Nº 2158973

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 115/2019

Contrato Nº..: 115/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI
Valor ..... : 500,00 (quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/08/2019 Término: 07/08/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE RADIOPROTEÇÃO , PARA O SERVIÇO DE RADIOLOGIA PRESTADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 117/2019

Publicação Nº 2158975

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 117/2019

Contrato Nº..: 117/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
Valor ..... : 53,94 (cinq-enta e três reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 14/08/2019 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 118/2019

Publicação Nº 2158977

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 118/2019

Contrato Nº..: 118/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Valor ..... : 1.002,00 (um mil e dois reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2019 Término: 03/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DO TFD DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 119/2019

Publicação Nº 2158980

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 119/2019

Contrato Nº..: 119/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT
Valor ..... : 4.377,60 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/08/2019 Término: 08/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMISTAS, PARA USO NAS ATIVIDADES E AÇÕES VOLTADAS A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 120/2019

Publicação Nº 2158982

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 120/2019

Contrato Nº..: 120/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
Valor ..... : 162,00 (cento e sessenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 20/08/2019 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 121/2019

Publicação Nº 2158984

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 121/2019

Contrato Nº..: 121/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCEITO SC LTDA
Valor ..... : 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 122/2019

Publicação Nº 2158987

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 122/2019

Contrato Nº..: 122/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: NICOSARINI LABORATORIOS S/S LTDA - EPP
Valor ..... : 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência ..... : Início: 22/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 123/2019

Publicação Nº 2158988

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 123/2019

Contrato Nº..: 123/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Laboratório de Análises Clínicas São Lucas S/S Ltd
Valor ..... : 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 124/2019

Publicação Nº 2158990

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 124/2019

Contrato Nº..: 124/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA MEDICA E IMAGEM S/C LTDA. - IMED
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas até 150 km do município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 125/2019

Publicação Nº 2158991

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 125/2019

Contrato Nº..: 125/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MARTARELLO & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 20/12/2019

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 217/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MARMITAS E BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 126/2019

Publicação Nº 2158993

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 126/2019

Contrato Nº..: 126/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA
Valor ..... : 715,00 (setecentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 140/2019

Publicação Nº 2158924

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 140/2019

Contrato Nº..: 140/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
Valor ..... : 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 605.012,23
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PILHA ALCALINA AAAA (4A) 1,5 V, PARA USO NAS CANETAS DOS NOTEBOOKS DOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 141/2019

Publicação Nº 2158925

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 141/2019

Contrato Nº..: 141/2019

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
Valor ..... : 49.821,00 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PREMIAÇÃO NA FEIRA DO CONHECIMENTO 2019, REALIZADA PELA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 142/2019

Publicação Nº 2158927

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 142/2019

Contrato Nº..: 142/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Valor ..... : 30.963,10 (trinta mil novecentos e sessenta e três reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PREMIAÇÃO NA FEIRA DO CONHECIMENTO 2019, REALIZADA PELA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 143/2019

Publicação Nº 2158928

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 143/2019

Contrato Nº..: 143/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Valor ..... : 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PREMIAÇÃO NA FEIRA DO CONHECIMENTO 2019, REALIZADA PELA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 144/2019

Publicação Nº 2158930

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 144/2019

Aditivo Nº ..... : 144/2019 - Contrato Nº: 161/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 32.731,37 (trinta e dois mil setecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 06/08/2019 Término: 23/08/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 193/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 82.975,83
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR E PRAZO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO NÚCLEO MUNICIPAL LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 145/2019

Publicação Nº 2158931

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 145/2019

Aditivo Nº ..... : 145/2019 - Contrato Nº: 67/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 06/08/2019 Término: 21/10/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NÚCLEO MUNICIPAL PROFESSOR ALÍRIO LUIS DE ALMEIDA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 146/2019

Publicação Nº 2158933

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 146/2019

Contrato Nº..: 146/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Valor ..... : 73.580,00 (setenta e três mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/08/2019 Término: 08/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 192/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 435.434,08
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, HABITAÇÃO, SAÚDE, ASSINSTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE. CONFORME ANEXO I E TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 147/2019

Publicação Nº 2158934

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 147/2019

Contrato Nº..: 147/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Valor ..... : 10.576,00 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PREMIAÇÃO NA FEIRA DO CONHECIMENTO 2019, REALIZADA PELA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 148/2019

Publicação Nº 2158935

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 148/2019

Contrato Nº..: 148/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JM EXTINTORES CAÇADOR
Valor ..... : 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 16/08/2019 Término: 09/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 122/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E VENTUAL DE EXTINTORES, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 149/2019

Publicação Nº 2158936

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 149/2019

Aditivo Nº ..... : 149/2019 - Contrato Nº: 67/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 21/08/2019 Término: 10/09/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NÚCLEO MUNICIPAL PROFESSOR ALÍRIO LUIS DE ALMEIDA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 150/2019

Publicação Nº 2158937

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 150/2019

Contrato Nº..: 150/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GB PRINT COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 21/08/2019 Término: 21/08/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 34/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 415.907,23
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE REMARCK 2014 , PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURITIBANOS, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 151/2019

Publicação Nº 2158938

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 151/2019

Contrato Nº..: 151/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 1.070,88 (um mil e setenta reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 23/08/2019 Término: 23/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 151/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 435.434,08
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 152/2019

Publicação Nº 2158939

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 152/2019

Contrato Nº..: 152/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 12.473,50 (doze mil quatrocentos e setenta e três reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/08/2019 Término: 26/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 522.059,68
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 154/2019

Publicação Nº 2158940

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 154/2019

Contrato Nº..: 154/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI
Valor ..... : 3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 28/08/2019 Término: 16/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 145/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRAFICO COM ESTRUTURA METALICA, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 314/2019

Publicação Nº 2158995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 314/2019

Contrato Nº..: 314/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.
Valor ..... : 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/08/2019 Término: 13/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 276/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 11.507,99
Objeto ..... : locação de equipamentos novos de primeiro uso para execução de digitalização de documentos e do software de controle e gerenciamento de processos e documentos, através da interface web, Incluída a instalação de hardware e software, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, manutenção e suporte técnico nas dependências da Prefeitura Municipal de Curitibanos e demais secretarias, atualização e manutenção do software de gerenciamento de processos e d

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 317/2019

Publicação Nº 2158997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 317/2019

Contrato Nº..: 317/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA VETERINARIA TOCA DOS BICHOS LTDA - ME
Valor ..... : 8.750,00 (oito mil setecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 32/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66) Saldo: 186.380,02
Objeto ..... : Contratação de Clínicas Veterinárias interessadas na prestação de serviços de esterilização (castração) de cães e gatos e aplicação de microchip, no município de Curitibanos, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 318/2019

Publicação Nº 2158998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 318/2019

Contrato Nº..: 318/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME
Valor ..... : 256,00 (duzentos e cinq-enta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 319/2019

Publicação Nº 2158999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 319/2019

Contrato Nº..: 319/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
Valor ..... : 1.429,40 (um mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 320/2019

Publicação Nº 2159000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 320/2019

Contrato Nº..: 320/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME
Valor ..... : 449,10 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 321/2019

Publicação Nº 2159003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 321/2019

Contrato Nº..: 321/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/08/2019 Término: 31/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 135/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA DIRTRAN, E 24ª CIRETRAN DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 322/2019

Publicação Nº 2159005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 322/2019

Aditivo Nº ..... : 322/2019 - Contrato Nº: 428/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 22.986,20 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 06/08/2019 Término: 02/10/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 183/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTENÁRIO, COM ÁREA DE 162,22M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 323/2019

Publicação Nº 2159007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 323/2019

Contrato Nº..: 323/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JLC AUTO ELETRICA E MECANICA EIRELI
Valor ..... : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2019 Término: 06/10/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (139) Saldo: 212.454,31
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DE PROBLEMAS NA MOTONIVELADORA CASE 845-B ANO 2014, DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS EM VICINAIS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 324/2019

Publicação Nº 2159010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 324/2019

Aditivo Nº ..... : 324/2019 - Contrato Nº: 149/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/08/2019 Término: 08/03/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 37/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (71), 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (131)
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA BALDUÍNO PEREIRA DE SOUZA COM EXTENSÃO TOTAL DE 262,00 M, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 867014/2018, 881558/2018 E 866984/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 325/2019

Publicação Nº 2159013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 325/2019

Contrato Nº..: 325/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA
Valor ..... : 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/08/2019 Término: 07/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (50) Saldo: 1.107.435,93
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 326/2019

Publicação Nº 2159015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 326/2019

Aditivo Nº ..... : 326/2019 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
Valor ..... : 3.793,15 (três mil setecentos e noventa e três reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 08/08/2019 Término: 29/01/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 35/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SUPRESSÃO DE VALOR DE R$ 3.793,15, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.095,94². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 327/2019

Publicação Nº 2159017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 327/2019

Contrato Nº..: 327/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 146,59 (cento e quarenta e seis reais e cinq-enta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 07/08/2019 Término: 10/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (81), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLÍCIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 328/2019

Publicação Nº 2159018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 328/2019

Aditivo Nº ..... : 328/2019 - Contrato Nº: 246/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES - ME
Valor ..... : 700,00 (setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/08/2019 Término: 18/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126) Saldo: 17.114,61
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS MODALIDADES DE ATLETISMO E CICLISMO DA ETAPA ESTADUAL DOS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA - JESC, QUE OCORRERÁ EM CURITIBANOS NOS DIAS 02 A 10 DE AGOSTO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 329/2019

Publicação Nº 2159019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 329/2019

Contrato Nº..: 329/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JM EXTINTORES CAÇADOR
Valor ..... : 40,00 (quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/08/2019 Término: 09/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 122/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66) Saldo: 24.835,92
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E VENTUAL DE EXTINTORES, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 330/2019

Publicação Nº 2159020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 330/2019

Contrato Nº..: 330/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FRANCIELI APARECIDA TORIN
Valor ..... : 1.057,85 (um mil e cinq-enta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/08/2019 Término: 16/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (37), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (53), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00.00 (81), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (88)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLÍCIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 332/2019

Publicação Nº 2159021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 332/2019

Contrato Nº..: 332/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NC COMUNICACOES SA
Valor ..... : 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/08/2019 Término: 25/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 19.165,72
Objeto ..... : PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, NA IMPRENSA ESCRITA COM VEICULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 333/2019

Publicação Nº 2159023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 333/2019

Contrato Nº..: 333/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MAICO PEREIRA DA ROCHA
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2019 Término: 12/10/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (139) Saldo: 214.954,31
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E, DE USO DAS ESTRADAS VICINAIS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 334/2019

Publicação Nº 2159025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 334/2019

Contrato Nº..: 334/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JHONATAN BAGATOLI - ME
Valor ..... : 990,00 (novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2019 Término: 05/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 120/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.063.3.3.90.00.00.00.00.00 (91) Saldo: 29.844,44
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA USO NAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E OBRAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 335/2019

Publicação Nº 2159026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 335/2019

Contrato Nº..: 335/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900
Valor ..... : 4.466,95 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 12/08/2019 Término: 07/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 211/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (139)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 336/2019

Publicação Nº 2159028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 336/2019

Aditivo Nº ..... : 336/2019 - Contrato Nº: 173/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 120.183,28 (cento e vinte mil cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 12/08/2019 Término: 30/10/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 47/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (149) Saldo: 250.000,00
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM ÁREA DE 920,42 CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 337/2019

Publicação Nº 2159030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 337/2019

Contrato Nº..: 337/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI
Valor ..... : 724,55 (setecentos e vinte e quatro reais e cinq-enta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 12/08/2019 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (66), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (126)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 338/2019

Publicação Nº 2159031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 338/2019

Contrato Nº..: 338/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA VETERINARIA TOCA DOS BICHOS LTDA - ME
Valor ..... : 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 32/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66) Saldo: 186.380,02
Objeto ..... : Contratação de Clínicas Veterinárias interessadas na prestação de serviços de esterilização (castração) de cães e gatos e aplicação de microchip, no município de Curitibanos, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 339/2019

Publicação Nº 2159033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 339/2019

Contrato Nº..: 339/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FUNDACAO FREI ROGERIO
Valor ..... : 36.734,40 (trinta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 16/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 258/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (156)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, COBERTURA DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE RÁDIO FM, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 340/2019

Publicação Nº 2159035

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 340/2019

Contrato Nº..: 340/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902
Valor ..... : 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/08/2019 Término: 16/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 146/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TOLDO E CORRENTES PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 341/2019

Publicação Nº 2159038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 341/2019

Contrato Nº..: 341/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARTARELLO & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 224,55 (duzentos e vinte e quatro reais e cinq-enta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/08/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 217/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (31), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (93), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (126)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MARMITAS E BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 342/2019

Publicação Nº 2159039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 342/2019

Contrato Nº..: 342/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME
Valor ..... : 59.001,48 (cinq-enta e nove mil e um reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 19/08/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 110/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (143) Saldo: 89.907,95
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM - ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO EM CONCRETO PARA REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 343/2019

Publicação Nº 2159041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 343/2019

Contrato Nº..: 343/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Valor ..... : 265.360,20 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 19/08/2019 Término: 19/11/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 155/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (66) Saldo: 10.866,87
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMPACTÁVEIS GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DE CURITIBANOS, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 344/2019

Publicação Nº 2159042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 344/2019

Contrato Nº..: 344/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GUILHERME KAOE DE DOMENICO PASSOS
Valor ..... : 1.733,30 (um mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/08/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 88.708,35
Objeto ..... : O REGISTRO D PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA USO NAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 345/2019

Publicação Nº 2159043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 345/2019

Aditivo Nº ..... : 345/2019 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
Valor ..... : 5.657,12 (cinco mil seiscentos e cinq-enta e sete reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 19/08/2019 Término: 29/01/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 35/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SUPRESSÃO DE VALOR DE R$ 5.657,12, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.095,94². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 346/2019

Publicação Nº 2159045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 346/2019

Contrato Nº..: 346/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BASEW ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : 1.020.020,41 (um milhão vinte mil vinte reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 21/08/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 66/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.043.4.4.90.00.00.00.00.00 (105), 1.043.4.4.90.00.00.00.00.00 (132)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS PARA FECHAMENTO DO JARDIM BOTÂNICO, AV, LIONS, BAIRRO ÁGUA SANTA, COMPRIMENTO TOTAL DO MURO 1.958,12M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 347/2019

Publicação Nº 2159047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 347/2019

Contrato Nº..: 347/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PREVINE DESINSETIZADORA LTDA - ME
Valor ..... : 6.866,12 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 21/08/2019 Término: 15/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 348/2019

Publicação Nº 2159048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 348/2019

Aditivo Nº ..... : 348/2019 - Contrato Nº: 231/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor ..... : 280.961,72 (duzentos e oitenta mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2019 Término: 28/09/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 72/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.038.4.4.90.00.00.00.00.00 (134) Saldo: 376.666,31
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 280.961,72 PARA, CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, TIPO CONSTRUÇÃO NOVA, NA RUA CORONEL VIDAL RAMOS, CENTRO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 349/2019

Publicação Nº 2159049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 349/2019

Contrato Nº..: 349/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 406.890,54 (quatrocentos e seis mil oitocentos e noventa reais e cinq-enta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2019 Término: 22/03/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (147) Saldo: 6.923.218,06
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 350/2019

Publicação Nº 2159050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 350/2019

Contrato Nº..: 350/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 530.994,60 (quinhentos e trinta mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2019 Término: 22/03/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (147) Saldo: 6.923.218,06
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 61/2019

Publicação Nº 2158951

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 61/2019

Contrato Nº..: 61/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JHONATAN BAGATOLI - ME
Valor ..... : 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2019 Término: 05/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 120/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (23), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.097.3.3.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA USO NAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E OBRAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 62/2019

Publicação Nº 2158954

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 62/2019

Contrato Nº..: 62/02019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GUSTAVO MARTINI MAFRA
Valor ..... : 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (12), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (23), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (25), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (33), 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (41)
Objeto ..... : credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 63/2019

Publicação Nº 2158955

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 63/2019

Contrato Nº..: 63/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCO ANTONIO ALVES 91054656991
Valor ..... : 7.185,00 (sete mil cento e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/08/2019 Término: 29/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 234/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (8), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (25), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (35)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 64/2019

Publicação Nº 2158957

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 64/2019

Contrato Nº..: 64/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RICARDO RIBEIRO DAS NEVES 05815012920
Valor ..... : 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (12), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (23), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (25), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (33), 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (41)
Objeto ..... : credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 65/2019

Publicação Nº 2158959

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 65/2019

Contrato Nº..: 65/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CURI
Valor ..... : 5.983,56 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e cinq-enta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 16/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 36.134,69
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM CERTIFICAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E INSCRITOS NO CADÚNICO, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA ANEXAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 66/2019

Publicação Nº 2158960

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 66/2019

Contrato Nº..: 66/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LADISLAU SCHEFFER PERRONY
Valor ..... : 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (23), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)
Objeto ..... : credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família

Descanso

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2019

Publicação Nº 2160195

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Descanso
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
do SEGUNDO quadrimestre do exercicio de 2019
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
edital

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2019, a qual será realizada no próximo dia 30 de setembro de 2019, às 13:30 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Descanso(SC), 13 de setembro de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

LEI 1698/2019, AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM O ENCONTRO ANUAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2160212

LEI Nº 1698/2019, de 13 de setembro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM O ENCONTRO ANUAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com os encontros semanais dos grupos da Terceira Idade e realização do Encontro Anual dos Idosos do Município.
Parágrafo único: As despesas são para alimentação, lanches e almoço, animação musical, ornamentação, brindes e outros inerentes a realização dos eventos.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correm a conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 13 de setembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1699/2019, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2160215

LEI Nº 1699/2019, de 13 de setembro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Face à declaração de inservível, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma legalmente estabelecida, a sucata resultante do veículo "ônibus Scânia, F112-S, placas AFB 1431, cor branca, ano 1986, motor diesel, renavam 53972782-2".
Art. 2º. Fica igualmente autorizada a baixa do patrimônio municipal e junto ao órgão de trânsito regional.
Art. 3º. A alienação será precedida de avaliação da sucata resultante.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas à conta do Orçamento Municipal vigente.
Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 13 de setembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1700/2019, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 276.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2160220

LEI Nº 1700/2019, de 13 de setembro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 276.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.04	DPTO.DE MATERIAL E PATRIMONIO	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.007	Manutenção Dpto. de Material e Patrimônio	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (15)	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (16)	5.000,00
T O T A L -			25.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.451.0034.2.029	Manutenção e Funcionamento Dpto. de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (89)	15.000,00
Proj./Ativ.	15.451.0034.2.030	Limpeza Sinalização E Melhoria de Vias, Praças e Cemitério Público	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (92)	30.000,00
T O T A L -			45.000,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	10.15	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
3.3.90.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (106)	140.000,00
T O T A L -			140.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0014.2.040	Manutenção e Funcionamento da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (122)	15.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (126)	20.000,00
T O T A L -			35.000,00
Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Proj./Ativ.	09.271.0026.2.067	Encargos Previdenciários – RGPS/RPPS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (96)	31.000,00
T O T A L -			31.000,00
T O T A L GERAL -			276.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão de recursos a redução da dotação abaixo especificada:

Órgão:	02.00	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.003	Manutenção, Reparos e Readequação do Paço Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (3)	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (4)	15.000,00

T O T A L -			25.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Unidade:	04.05	DPTO.DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	04.123.0029.2.008	Manutenção e Modernização Serviços Fazendários e Planejamento	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (18)	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (21)	6.000,00
Proj./Ativ.	28.843.0038.0.001	Pagamento Dívida Fundada Interna - DFI	
3.2.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (22)	20.000,00
Unidade:	04.06	DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	
Proj./Ativ.	04.124.0029.2.009	Manut. e Funcionamento Dpto. de Contabilidade e Controle Interno	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (24)	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (25)	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (26)	6.000,00
T O T A L -			97.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade:	05.07	DPTO. DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ.	22.661.0003.2.011	Desenvolvimento de Qualificação Profissional	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (30)	9.000,00
T O T A L -			9.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO. DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut. Funcionamento e Ampliação Serviço de Transporte Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (50)	10.000,00
Unidade:	06.10	DPTO.DE CULTURA	
Proj./Ativ.	13.392.0015.2.046	Reformas e/ou Ampliação Centros de Convivência de Idosos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (65)	10.000,00
Proj./Ativ.	13.392.0031.2.024	Manut. Desenvolvimento Atividades Culturais, Literárias e Artísticas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (69)	10.000,00
Unidade:	06.11	DPTO.DE TURISMO	
Proj./Ativ.	04.695.0004.2.015	Revitalização e Melhorias do Morro do Cristo Redentor	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (71)	10.000,00
T O T A L -			40.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.1.012	Construção de Abrigos de Passageiros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (81)	20.000,00
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manute. Dpto. de Transportes, Frotas de Equipamentos Rodoviários	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (82)	50.000,00
T O T A L -			70.000,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	10.15	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.036	Estruturação e/ou Ampliação Prédio Feira Livre	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (109)	10.000,00
Proj./Ativ.	20.608.0012.2.037	Incentivo a Produção Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (110)	20.000,00
T O T A L -			30.000,00
Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Proj./Ativ.	28.846.0027.0.002	Pagamento Despesas Diversas ao Encargo do Munícipio	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (156)	5.000,00
T O T A L -			5.000,00
T O T A L GERAL -			276.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 13 de setembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1701/2019, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 504.724,44 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2160222

LEI Nº 1701/2019, de 13 de setembro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 504.724,44 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 504.724,44 (quinhentos e quatro mil, setecentos e vinte quatro reais, quarenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.10	DPTO. DE CULTURA	
Proj./Ativ.	13.392.0031.1.026	Construção do Centro Cultural	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas	43.772,06
Proj./Ativ.	13.392.0031.1.026	Construção do Centro Cultural	
4.4.90.00.00.00.00.00.0723		Aplicações Diretas	460.952,38
TOTAL -			504.724,44

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior servirão de recursos, conforme especificado abaixo:
I - A redução da dotação orçamentária;

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut., Func. e Ampliação Serviço de Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (46)	43.772,06

II – O provável excesso de arrecadação proveniente do Convenio nº 874498/2018, relativo a Contrato de Repasse com o Ministério da Cultura:

Descrição	Recurso	Valor
Convênio 874498/2018-MC(Construção Centro Cultural)	723	460.952,38
	T O T A L –	504.724,44

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional especial, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 504.724,44 (quinhentos e quatro mil, setecentos e vinte quatro reais, quarenta e quatro centavos).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 13 de setembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2158478

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
INSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Art. 38 e seguintes do Regimento Interno Cameral.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Edilidade da Câmara de Vereadores de Descanso aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Processante, composta pelos Vereadores JHONI ZORTÉA, JULIANO JUNIOR KASKER e VLADEMIR ORO, com finalidade de realizar Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal de Descanso, conforme procedimento descrito no Decreto Lei n° 201, de 27 de fevereiro de 1967, por ter sido recebida em Plenário, Denúncia realizada pelo Senhor Juniomar Capellari.
Art. 2º - Fica designado como Presidente da Comissão o Vereador JHONI ZORTÉA, como Relator o vereador JULIANO JUNIOR KASKER e como membro o vereador VLADEMIR ORO.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin, Em 13 de setembro de 2019.
VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Resolução,
Foi publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

APOSTILA N° 05 REGISTRO DE PREÇOS N° 29-2018.

Publicação Nº 2160129

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 05
REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 29/2018, item 2.2 e seus subitens, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC e a empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA, fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:
1. VALORES REAJUSTADOS

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
1	OLEO DIESEL S 500	R$ 3,2189	2,55 %	R$ 3,3012
2	OLEO DIESEL S-10	R$ 3,2590	2,64 %	R$ 3,3450

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 29/2018.
O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 12 de Setembro de 2019.
A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea "d" e § 8° deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 29/2018, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 12 de Setembro de 2019.
Thyago W. G. Gonçalves
Prefeito Municipal

EXTRATO DESERTO PREGÃO 82/2019 - PMDC

Publicação Nº 2160126

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 - DESERTO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que foi considerado DESERTO o Processo Licitatório nº 82/2019, Edital de Pregão Nº 82/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDATICOS, TEMATICOS E DECORATIVOS, VISANDO ASSEGURAR PRATICAS PEDAGOGICAS MEDIADORAS DE APRENDIZAGEM EM AMBIENTES COLETIVOS E DESENVOLVIMENTO PLENO DAS CRIANÇAS. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 40/2019 - FMS

Publicação Nº 2158517

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 40/2019, Edital de Pregão Nº 40/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de assistência técnica e treinamento profissional para implantação de software, locação de software web informatizado integrado de gestão de saúde pública customizável, consultoria em tecnologia da informação para operação assistida aos funcionários, conforme discriminação dos serviços e exigências constantes no Termo de Referência e Anexo I. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/09/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

DECRETO N° 44/2019.

Publicação Nº 2159291

DECRETO Nº 044, de 13 de setembro de 2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.942.407,37.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 908, de 13 de setembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a anulação no valor de até R$ 687.004,17 (seiscentos e oitenta e sete mil e quatro reais e dezessete centavos) do saldo existente na dotação do seguinte Projeto/Atividade, elementos e unidades orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei n° 902, de 19/12/2019).

02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00
02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
TOTAL		20.000,00
03.001.04.122.0015.0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.0002	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.0002	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
TOTAL		2.000,00
03.001.04.122.0015.0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.0002	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.0002	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
TOTAL		2.000,00
03.001.04.122.0015.1031	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.1031	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	

440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000.00
TOTAL		5.000,00
03.001.04.122.0015.2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2005	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	14.000,00
TOTAL		14.000,00
03.001.04.122.0015.2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2020	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2020	IMPLANTAÇÃO E MAN. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00
03.001.04.122.0015.2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2020	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2020	IMPLANTAÇÃO E MAN. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
TOTAL		5.000,00
03.001.22.661.0015.2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.22.661.0015.2029	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.22.661.0015.2029	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
TOTAL		8.000,00
03.001.22.661.0015.2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.22.661.0015.2029	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.22.661.0015.2029	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
TOTAL		2.000,00
03.001.28.843.0015.0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.28.843.0015.0001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.28.843.0015.0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA E ENCARGOS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	

329000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
TOTAL		1.000,00
03.001.28.843.0015.0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.28.843.0015.0001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.28.843.0015.0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA E ENCARGOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
TOTAL		1.000,00
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
TOTAL		100.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
TOTAL		5.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1080000	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PÚBLICA - COSIP	14.500,00
TOTAL		14.500,00
04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
TOTAL		15.000,00
04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

TOTAL		5.000,00
04.001.17.512.0020.1011	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0020.1011	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0020.1011	IMPLANT. DE SAN. BÁS. MELHORIAS SIST. DE ÁGUA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
TOTAL		1.000,00
04.001.17.512.0020.1011	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0020.1011	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0020.1011	IMPLANT. DE SAN. BÁS. MELHORIAS SIST. DE ÁGUA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
TOTAL		1.000,00
04.001.26.782.0020.1009	SEC. MUN. DE OBRAS E STRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.26.782.0020.1009	SEC. MUN. DE OBRAS E STRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.26.782.0020.1009	CONST. REFORMAS DE PONTES, PONTILHÕES E GALERIAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
TOTAL		1.000,00
05.001.12.364.0050.2015	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.364.0050.2015	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.364.0050.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
TOTAL		25.000,00
06.002.08.244.0140.2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCAI SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2022	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2022	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
TOTAL		5.000,00
07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.541.0110.2034	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0110.2034	MAN. DE AÇÕES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
TOTAL		25.000,00
07.001.18.542.0025.1008	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	

07.001.18.542.0025.1008	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001.18.542.0025.1008	PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS E INTEMPÉRIES		
400000	DESPESAS DE CAPITAL		
440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	
TOTAL		2.000,00	
07.001.20.606.0110.1030	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
07.001.20.606.0110.1030	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001.20.606.0110.1030	MELHORAMENTO PATRULHA AGRÍCOLA		
400000	DESPESAS DE CAPITAL		
440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	
TOTAL		2.000,00	
07.001.20.606.0110.1033	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
07.001.20.606.0110.1033	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001.20.606.0110.1033	CONST. IMPL. E AMPL. DE PARQUES, PRAÇAS E PONTOS		
400000	DESPESAS DE CAPITAL		
440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	
TOTAL		1.000,00	
07.001.20.606.0110.2026	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
07.001.20.606.0110.2026	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001.20.606.0110.2026	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00	
TOTAL		70.000,00	
07.001.20.606.0110.2026	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
07.001.20.606.0110.2026	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001.20.606.0110.2026	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
335000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	
TOTAL		1.000,00	
07.001.23.695.0110.2032	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
07.001.23.695.0110.2032	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001.23.695.0110.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	
TOTAL		15.000,00	
08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOE CULTURA		
08.002.27.812.0050.2018	DESPORTO		
08.002.27.812.0050.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR		

400000	DESPESAS DE CAPITAL		
440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00	
TOTAL		25.000,00	
05.001.12.361.0050.1005	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.361.0050.1005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0050.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
400000	DESPESAS DE CAPITAL		
440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1010000	RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	
TOTAL		5.000,00	
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1010000	RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	
TOTAL		50.000,00	
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1180000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (REMUN. MAGISTÉRIO)	74.000,00	
TOTAL		74.000,00	
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1360000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00	
TOTAL		20.000,00	
05.001.12.365.0050.2030	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.365.0050.2030	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.0050.2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1010000	RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00	
TOTAL		80.000,00	
06.001.10.301.0150.1028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.1028	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
400000	DESPESAS DE CAPITAL		

440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00	
TOTAL		2.000,00	
06.001.10.301.0150.1029	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.1029	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE		
400000	DESPESAS DE CAPITAL		
440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	
TOTAL		5.000,00	
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00	
TOTAL		25.000,00	
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
335000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	
TOTAL		1.000,00	
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
317100	TRANSF. A CONSÓRCIO PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.504,17	
TOTAL		6.504,17	
06.001.10.301.0150.2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.2027	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.2027	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF E NASF		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00	
TOTAL		25.000,00	
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		687.004,17	

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à suplementar no valor de até R$ R$ 687.004,17 (seiscentos e oitenta e sete mil e quatro reais e dezessete centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei n° 902, de 19/12/2019).

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
TOTAL		40.000,00
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
TOTAL		60.000,00
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000	TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00
03.001.04.122.0015.2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2005	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
TOTAL		3.000,00
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
TOTAL		100.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
TOTAL		18.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0108000	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PÚBLICA - COSIP	14.500,00
TOTAL		14.500,00
06.002.08.244.0140.2022	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2022	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2022	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
TOTAL		5.000,00
06.002.08.244.0140.2033	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2033	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2033	MAN. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00
07.001.20.606.0110.2026	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.20.606.0110.2026	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0110.2026	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
TOTAL		40.000,00
08.001.13.392.0050.2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.001.13.392.0050.2004	CULTURA	
08.001.13.392.0050.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
TOTAL		40.000,00
08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.002.27.812.0050.2018	DESPORTO	
08.002.27.812.0050.2018	MAN. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
TOTAL		8.000,00
08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.002.27.812.0050.2018	DESPORTO	
08.002.27.812.0050.2018	MAN. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
TOTAL		45.000,00
05.001.12.361.0050.1018	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.1018	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.1018	CONST. AMPL. E REF. DE UNID. DO ENS. FUNDAMENTAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	90.000,00
TOTAL		90.000,00
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	15.000,00
TOTAL		15.000,00
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	

1360000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
TOTAL		20.000,00
05.001.12.361.0050.2009	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2009	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	30.000,00
TOTAL		30.000,00
05.001.12.365.0050.2030	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2030	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.0050.2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1180000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (REMUN. MAGISTÉRIO)	74.000,00
TOTAL		74.000,00
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1020000	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	39.504,17
TOTAL		39.504,17
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1020000	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	25.000,00
TOTAL		25.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		687.004,17

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à abrir crédito suplementar no valor de até R$ R$ 848.433,20 (oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), a conta do superávit financeiro, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei n° 902, de 19/12/2019).

04.001.15.452.0020.2006	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	

449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
TOTAL		65.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
TOTAL		250.000,00
06.002.08.241.0140.1032	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.241.0140.1032	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.241.0140.1032	CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
TOTAL		200.000,00
08.001.13.392.0050.2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.001.13.392.0050.2004	CULTURA	
08.001.13.392.0050.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
TOTAL		80.000,00
08.002.27.812.0050.1006	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.002.27.812.0050.1006	DESPORTO	
08.002.27.812.0050.1006	CONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	225.000,00
TOTAL		225.000,00
06.001.10.301.0150.1028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.1028	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3330000	TRANSF. CONVENIOS – UNIÃO / SAÚDE	2.125,00
TOTAL		2.125,00
06.001.10.301.0150.2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2027	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2027	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF E NASF	
300000	DESPESAS CORRENTES PESS	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	

3670200	COFINANCIAMENTO	26.308,20
TOTAL		26.308,20
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		848.433,20

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à abrir crédito suplementar no valor de até R$ R$ 381.970,00 (trezentos e oitenta e um mil e novecentos e setenta reais), a conta do excesso de arrecadação, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei n° 902, de 19/12/2019).

04.001.15.452.0020.2006	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1390000	FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	32.000,00
TOTAL		32.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1080000	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PÚBLICA - COSIP	100.000,00
TOTAL		100.000,00
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
1380604	MÉDIA E ALTA COMPLEX. – INCREM. MAC - RELATORIA	50.000,00
TOTAL		50.000,00
06.001.10.301.0150.1028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.1028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1382010	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	50.000,00
TOTAL		50.000,00
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	

1382010	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	149.970,00
TOTAL		149.970,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		381.970,00

Art. 5º - O crédito suplementar de que trata o artigo 4°, corre a conta do excesso de arrecadação, conforme segue:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO CONTA RECEITA	FONTE	VALOR
417180261000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	1390000	32.000,00
412400011000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1080000	100.000,00
417180321030000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – INCREMENTOMAC - RELATORIA	1380604	50.000,00
424180411010000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	1382010	199.970,00
TOTAL			381.970,00

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à abrir crédito especial no valor de até R$ R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a conta de superávit financeiro, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei n° 902, de 19/12/2019).

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
3330000 TRANSF. CONVENIOS – UNIÃO / SAÚDE 25.000,00		
TOTAL		25.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		25.000,00

Art. 7º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de setembro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 13 de setembro de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

LEI Nº 908/2019

Publicação Nº 2158459

LEI nº 908 de 13 de setembro de 2019
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2019 da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a anulação no valor de até R$ 687.004,17 (seiscentos e oitenta e sete mil e quatro reais e dezessete centavos) do saldo existente na dotação do seguinte Projeto/Atividade, elementos e unidades orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho.

02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO	
300000	DESPESAS CORRENTES	

310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00
02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
TOTAL		20.000,00
03.001.04.122.0015.0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.0002	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.0002	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
TOTAL		2.000,00
03.001.04.122.0015.0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.0002	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.0002	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
TOTAL		2.000,00
03.001.04.122.0015.1031	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.1031	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000.00
TOTAL		5.000,00
03.001.04.122.0015.2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2005	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	14.000,00
TOTAL		14.000,00
03.001.04.122.0015.2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2020	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2020	IMPLANTAÇÃO E MAN. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00

03.001.04.122.0015.2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2020	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2020	IMPLANTAÇÃO E MAN. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
TOTAL		5.000,00
03.001.22.661.0015.2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.22.661.0015.2029	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.22.661.0015.2029	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
TOTAL		8.000,00
03.001.22.661.0015.2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.22.661.0015.2029	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.22.661.0015.2029	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
TOTAL		2.000,00
03.001.28.843.0015.0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.28.843.0015.0001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.28.843.0015.0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA E ENCARGOS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
329000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
TOTAL		1.000,00
03.001.28.843.0015.0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.28.843.0015.0001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.28.843.0015.0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA E ENCARGOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
TOTAL		1.000,00
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
TOTAL		100.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	

04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
TOTAL		5.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1080000	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PÚBLICA - COSIP	14.500,00
TOTAL		14.500,00
04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
TOTAL		15.000,00
04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
TOTAL		5.000,00
04.001.17.512.0020.1011	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0020.1011	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0020.1011	IMPLANT. DE SAN. BÁS. MELHORIAS SIST. DE ÁGUA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
TOTAL		1.000,00
04.001.17.512.0020.1011	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0020.1011	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0020.1011	IMPLANT. DE SAN. BÁS. MELHORIAS SIST. DE ÁGUA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
TOTAL		1.000,00
04.001.26.782.0020.1009	SEC. MUN. DE OBRAS E STRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.26.782.0020.1009	SEC. MUN. DE OBRAS E STRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.26.782.0020.1009	CONST. REFORMAS DE PONTES, PONTILHÕES E GALERIAS	

400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
TOTAL		1.000,00
05.001.12.364.0050.2015	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.364.0050.2015	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.364.0050.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
TOTAL		25.000,00
06.002.08.244.0140.2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCAI SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2022	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2022	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
TOTAL		5.000,00
07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.541.0110.2034	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0110.2034	MAN. DE AÇÕES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
TOTAL		25.000,00
07.001.18.542.0025.1008	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.542.0025.1008	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.542.0025.1008	PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS E INTEMPÉRIES	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
TOTAL		2.000,00
07.001.20.606.0110.1030	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.20.606.0110.1030	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0110.1030	MELHORAMENTO PATRULHA AGRÍCOLA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
TOTAL		2.000,00
07.001.20.606.0110.1033	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.20.606.0110.1033	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0110.1033	CONST. IMPL. E AMPL. DE PARQUES, PRAÇAS E PONTOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	

440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	
TOTAL		1.000,00	
07.001.20.606.0110.2026	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
07.001.20.606.0110.2026	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001.20.606.0110.2026	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00	
TOTAL		70.000,00	
07.001.20.606.0110.2026	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
07.001.20.606.0110.2026	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001.20.606.0110.2026	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
335000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	
TOTAL		1.000,00	
07.001.23.695.0110.2032	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
07.001.23.695.0110.2032	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001.23.695.0110.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	
TOTAL		15.000,00	
08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOE CULTURA		
08.002.27.812.0050.2018	DESPORTO		
08.002.27.812.0050.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR		
400000	DESPESAS DE CAPITAL		
440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00	
TOTAL		25.000,00	
05.001.12.361.0050.1005	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.361.0050.1005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0050.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
400000	DESPESAS DE CAPITAL		
440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1010000	RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	
TOTAL		5.000,00	
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1010000	RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	

TOTAL		50.000,00	
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1180000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (REMUN. MAGISTÉRIO)	74.000,00	
TOTAL		74.000,00	
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1360000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00	
TOTAL		20.000,00	
05.001.12.365.0050.2030	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.365.0050.2030	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.0050.2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1010000	RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00	
TOTAL		80.000,00	
06.001.10.301.0150.1028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.1028	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
400000	DESPESAS DE CAPITAL		
440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00	
TOTAL		2.000,00	
06.001.10.301.0150.1029	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.1029	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE		
400000	DESPESAS DE CAPITAL		
440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	
TOTAL		5.000,00	
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00	
TOTAL		25.000,00	
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		

06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
335000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	
TOTAL		1.000,00	
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
317100	TRANSF. A CONSÓRCIO PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.504,17	
TOTAL		6.504,17	
06.001.10.301.0150.2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.2027	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.2027	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF E NASF		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00	
TOTAL		25.000,00	
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		687.004,17	

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à suplementar no valor de até R$ R$ 687.004,17 (seiscentos e oitenta e sete mil e quatro reais e dezessete centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho:

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
TOTAL		40.000,00
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
TOTAL		60.000,00
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000	TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00
03.001.04.122.0015.2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2005	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
TOTAL		3.000,00
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
TOTAL		100.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
TOTAL		18.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0108000	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PÚBLICA - COSIP	14.500,00
TOTAL		14.500,00
06.002.08.244.0140.2022	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2022	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2022	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	

310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
TOTAL		5.000,00
06.002.08.244.0140.2033	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2033	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2033	MAN. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00
07.001.20.606.0110.2026	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.20.606.0110.2026	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0110.2026	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
TOTAL		40.000,00
08.001.13.392.0050.2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.001.13.392.0050.2004	CULTURA	
08.001.13.392.0050.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
TOTAL		40.000,00
08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.002.27.812.0050.2018	DESPORTO	
08.002.27.812.0050.2018	MAN. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
TOTAL		8.000,00
08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.002.27.812.0050.2018	DESPORTO	
08.002.27.812.0050.2018	MAN. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
TOTAL		45.000,00
05.001.12.361.0050.1018	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.1018	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.1018	CONST. AMPL. E REF. DE UNID. DO ENS. FUNDAMENTAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	90.000,00
TOTAL		90.000,00
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	15.000,00
TOTAL		15.000,00
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1360000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
TOTAL		20.000,00
05.001.12.361.0050.2009	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2009	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	30.000,00
TOTAL		30.000,00
05.001.12.365.0050.2030	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2030	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.0050.2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1180000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (REMUN. MAGISTÉRIO)	74.000,00
TOTAL		74.000,00
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	

06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1020000	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	39.504,17
TOTAL		39.504,17
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1020000	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	25.000,00
TOTAL		25.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		687.004,17

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à abrir crédito suplementar no valor de até R$ R$ 848.433,20 (oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), a conta do superávit financeiro, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho:

04.001.15.452.0020.2006	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
TOTAL		65.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
TOTAL		250.000,00
06.002.08.241.0140.1032	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.241.0140.1032	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.241.0140.1032	CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
TOTAL		200.000,00
08.001.13.392.0050.2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.001.13.392.0050.2004	CULTURA	

08.001.13.392.0050.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
TOTAL		80.000,00
08.002.27.812.0050.1006	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.002.27.812.0050.1006	DESPORTO	
08.002.27.812.0050.1006	CONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	225.000,00
TOTAL		225.000,00
06.001.10.301.0150.1028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.1028	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3330000	TRANSF. CONVENIOS – UNIÃO / SAÚDE	2.125,00
TOTAL		2.125,00
06.001.10.301.0150.2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2027	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2027	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF E NASF	
300000	DESPESAS CORRENTES PESS	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3670200	COFINANCIAMENTO	26.308,20
TOTAL		26.308,20
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		848.433,20

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à abrir crédito suplementar no valor de até R$ R$ 381.970,00 (trezentos e oitenta e um mil e novecentos e setenta reais), a conta do excesso de arrecadação, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho:

04.001.15.452.0020.2006	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1390000	FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	32.000,00
TOTAL		32.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1080000	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PÚBLICA - COSIP	100.000,00
TOTAL		100.000,00
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
1380604	MÉDIA E ALTA COMPLEX. – INCREM. MAC - RELATORIA	50.000,00
TOTAL		50.000,00
06.001.10.301.0150.1028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.1028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1382010	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	50.000,00
TOTAL		50.000,00
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1382010	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	149.970,00
TOTAL		149.970,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		381.970,00

Art. 5º - O crédito suplementar de que trata o artigo 4°, corre a conta do excesso de arrecadação, conforme segue:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO CONTA RECEITA	FONTE	VALOR
417180261000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	1390000	32.000,00
412400011000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1080000	100.000,00
417180321030000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – INCREMENTOMAC - RELATORIA	1380604	50.000,00
424180411010000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	1382010	199.970,00
TOTAL			381.970,00

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à abrir crédito especial no valor de até R$ R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a conta de superávit financeiro, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho:

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
3330000 TRANSF. CONVENIOS – UNIÃO / SAÚDE 25.000,00		
TOTAL		25.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		25.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de setembro de 2019; 31º ano de Fundação; 29º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 43/2019.

Publicação Nº 2158495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS

Considerando-se:
- o resultado do Edital de Credenciamento 011/2019 lançado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação pertinente, e ainda às cláusulas do Contrato Administrativo nº 43/2017;
- a necessidade de supressão de itens previstos no quantitativo do Projeto Básico licitado;
- o Parecer Técnico favorável a alteração contratual emitido pela Engenharia da municipalidade anexo a este termo;
- a previsão legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2- Centro, Doutor Pedrinho - SC, representado por sua prefeita, Sra. Simoni Mercia Mesch Nones, abaixo denominado MUNICÍPIO e GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.894.553/0001-35, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 999, sala 01, Bairro Dos Estados, na cidade de Indaial/SC, CEP 89.130-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Ivete Maria Maurisenz Andreazza, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 787.765.209-78 e no RG sob o nº 2.286.621, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem de comum acordo, celebrar termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:
1.1 - Fica aditado ao objeto de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 036/2017, firmado em 05/05/2017, os seguintes itens e quantitativos:

Nº	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ITENS A ACRESCENTAR				
	Projetos de urbanização compostos de levantamento planialtimétrico georreferenciado, estudo de trafego, estudo geotécnico, estudo hidrológico, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem de águas pluviais, projeto de pavimentação e projeto de sinalização viária em vias urbanas consolidadas.	1.319,43	m²	R$ 2,00	R$ 2.638,86
2	ITENS A SUPRIMIR				
	Projeto Passeio Público (calçadas)	2.199,46	m	R$ 1,30	R$ 2.859,30
	VALOR TOTAL SUPRIMIDO	R$ 220,44			

1.2 – Em razão das alterações, na forma tratada no item anterior, fica suprimido o valor de R$ 220,44 (duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) ao valor total previsto na Clausula Primeira do Contrato Administrativo nº 043/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho - SC, em 12 de setembro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

IVETE MARIA MAURISENZ ANDREAZZA
GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

DAIANI FRANCIELY ANDREANI WILHELM
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:
ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

Câmara Municipal

PARECER DA CCJR - PL Nº 03/2019

Publicação Nº 2158355

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 03/2019
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2019 da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

A proposição veio a esta Comissão Permanente para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional.

Assim, temos que o Projeto não deve obediência a nenhuma regra especifica do Regimento Interno, e encontra-se redigido em razoável conformidade com a técnica legislativa, atendendo-se aos aspectos formais.

Por outro lado, a matéria é tratada nos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, bem como na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

No mérito, vê-se que se trata de autorização legislativa para transposição de dotações de um Projeto/Atividade para outro, nas diversas Unidades Orçamentárias das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social (Orçamento-Programa 2019 – Lei nº 902, de 2018), mediante a anulação parcial ou total de outras dotações, superávit financeiro do exercício anterior ou excesso de arrecadação, bem como a abertura de crédito especial.

No caso, a Administração está alterando a destinação de dotações do orçamento programa anual, incluindo dotações de despesas correntes e de despesas de capital, totalizando o montante de R$ 1.942.407,37 para movimentação.

O Título V da Lei nº 4.320/64, em seus artigos 40 e seguintes, trata a matéria no contexto dos créditos adicionais (suplementares e especiais), dando-se a competente fundamentação para o procedimento personificado nesta proposição.

Deste modo, estão atendidas as premissas de constitucionalidade e legalidade para apreciação da matéria, e, diante da situação exposta, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publique-se.
Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 09 de setembro de 2019.
Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PARECER DA CEF - PL Nº 03/2019

Publicação Nº 2158360

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 03/2019
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2019 da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

A proposição busca autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar e especial em dotações do Orçamento-Programa 2019 de diversas Secretarias Municipais, Unidades Administrativas e Fundos Especiais, mediante a anulação parcial ou total de outras dotações, utilização de superávit financeiro do exercício anterior ou excesso de arrecadação no atual exercício.

Desta forma, considerando-se que a proposição autoriza abertura de crédito adicional, alterando a Lei Orçamentária, atrai a incidência do art. 48, III, do Regimento Interno do Poder Legislativo, necessitando da manifestação desta Comissão Permanente para sua tramitação regular.

Contudo, trata-se de procedimento muito comum na Administração Pública, normalmente mais no final de cada exercício, quando se refletem os desequilíbrios fiscais e a execução orçamentária em desacordo com o planejamento traçado no final do ano anterior, exigindo-se a reordenação de dotações entre Unidades Orçamentárias distintas ou mesmo a readequação de dotações entre Projetos/Atividade da mesma Unidade (Secretaria ou Fundo).

Por outro lado, embora corriqueiro, tal fato é prova da dificuldade de planejamento enfrentada pela Administração Pública, que não consegue fazer um orçamento programático exequível para o ano todo e continua necessitando destes remanejamentos frequentes para suporte das despesas não previstas ou subestimadas.

No caso, embora a Exposição de Motivos silencie qualquer justificativa, verifica-se que a gestão municipal está propondo a anulação de dotações de despesas correntes e de despesas de capital para suplementar outras dotações da mesma natureza, em valor de até R$ 1.942.407,37.

Ademais, consta pedido para que a proposição tramite no regime de urgência de que trata o art. 36 da Lei Orgânica e os artigos 151 a 153 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, não havendo nenhuma objeção para que seja priorizada sua apreciação.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Economia e Finanças.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 09 de setembro de 2019.
Luiz Henrique Stollmeier
Presidente

Valmir Farias
Vice-Presidente

Jackson Rodrigo de Castilho
Membro

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 213, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159302

PORTARIA Nº. 213, de 13 de setembro de 2019.
Afastamento de servidor em decorrência de Decisão Judicial proferida no autos nº 0900054-97.2019.8.24.0076.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar por tempo indeterminado o seguinte servidor:

- Moacir Cidade da Silva – Secretário da Saúde – Matrícula nº 819;

Art. 2º O Afastamento dar-se-á em decorrência de Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0900054-97.2019.8.24.0076, que tramita na Comarca de Turvo/SC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de setembro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA Nº. 214, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159304

PORTARIA Nº. 214, de 13 de setembro de 2019.

Afastamento se servidores em decorrência de Decisão Judicial no autos nº 0900054-97.2019.8.24.0076.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar por tempo indeterminado os seguintes servidores:

- João Otávio da Silva – Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 832;

Art. 2º O Afastamento dar-se em decorrência de Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0900054-97.2019.8.24.0076, que tramita na Comarca de Turvo/SC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de setembro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA Nº. 215, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159306

PORTARIA Nº. 215, de 13 de setembro de 2019.

Afastamento se servidores em decorrência de Decisão Judicial no autos nº 0900054-97.2019.8.24.0076.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar por tempo indeterminado os seguintes servidores:

- Edézio Costa – Mecânico - Matrícula nº 412.

Art. 2º O Afastamento dar-se em decorrência de Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0900054-97.2019.8.24.0076, que tramita na Comarca de Turvo/SC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de setembro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2019

Publicação Nº 2158966

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1594/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE-CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 06/2019

OBJETO. A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS PERIODICAS ANUAIS (JORNAL IMPRESSO) COM CIRCULAÇÃO CONPROVADA DENTRO DO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de setembro de 2019, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 16 de setembro de 2019 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Formosa do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 02/2019 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

Publicação Nº 2160132

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL Nº 02/2019 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul/SC, por este Edital, torna pública a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2019, conforme segue:

1. Inclui-se no Item 1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO, no requisito do cargo 15 - Professor de Ensino Fundamental, passando a ser como segue e não como constou:

15	Professor de Ensino Fundamental	Ensino Médio Completo na Modalidade Magistério e/ou Licenciatura Plena com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2. Altera-se no Anexo II - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS, passando a ser como segue e não como constou:

Nível Médio (exceto cargos de Professores)	Língua Portuguesa (E/C)* Matemática/Raciocínio Lógico (C)* Conhecimentos Gerais (C)* Legislação (C)*	15 10 05 10	2,50 2,50 2,50 2,50	05 - - -	50,00	100,00
Nível Fundamental Completo	Língua Portuguesa (E/C)* Matemática/Raciocínio Lógico (C)* Conhecimentos Gerais (C)* Legislação (C)*	15 10 05 10	2,50 2,50 2,50 2,50	05 - - -	50,00	100,00

Caráter: (C) Classificatório (E/C) Eliminatório/Classificatório.

3. As demais disposições definidas no Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Formosa do Sul, xx de setembro de 2019.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº63/2019

Publicação Nº 2159294

EXTRATO CONTRATUAL Nº 63/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO NA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA
VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais)
Vigência: Início: 13/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019

Formosa Do Sul, 13 de Setembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC E A EMPRESA CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELE ME.

Publicação Nº 2158447

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC E A EMPRESA CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELE ME.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, na cidade de Formosa do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal Senhor RUDIMAR CONTE (CONTRATANTE), e a empresa CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Quilombo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.083.511/0001-70, neste ato representada por seu representante legal Senhor BENHUR SUTIL ANTUNES (CONTRATADA), têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Amigável de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 077/2017, firmado em decorrência do Processo de Licitação n° 46/2017 – Convite n° 04/2017, por conveniência da Administração, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE MULTA OU PENALIDADE

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

CLÁUSULA QUARTA — DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo as partes contratantes.

FORMOSA DO SUL - SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

RUDIMAR CONTE	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELE ME
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/PMF/2019

Publicação Nº 2158759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 34/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 12/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/03/2020
3ª Publicação

DECRETO Nº. 135, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2158996

DECRETO Nº. 135, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO que, conforme consta nas folhas-ponto, desde o ano de 2017 a servidora Aline Correa Pizollo Cesa, matrícula 2.167, ocupante do cargo efetivo de odontóloga não vem cumprindo a carga horária de 40h semanais para qual prestou concurso neste Município;

CONSIDERANDO que a servidora não vem cumprindo ordens superiores, caracterizando possível insubordinação;

CONSIDERANDO que caso comprovado a servidora infringiu com isso deveres e direitos previstos na Lei Municipal nº 2.227/17, que por sua natureza poderão ocasionar as penas previstas no Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Forquilhinha),

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar se a servidora Aline Correa Pizollo Cesa, matrícula 2.167, ocupante do cargo efetivo de odontóloga infringiu direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que por sua natureza poderão ocasionar as penalidades previstas na Lei nº 2.227/17.
Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:
I - Marity Eyng Nuernberg, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº 4612
II - Fabiane Venson, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, matrícula nº 2.722;
III - Rosinete Menegon Zanivan Warmling, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2438.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 12 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no mural e registrado 12 de setembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

OF. SEAF 11 /2019

Publicação Nº 2158713

OF. SEAF 11 /2019

NOTIFICAÇÃO

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, NOTIFICAR que vossa senhoria, encontra-se inadimplente com o Município de Forquilhinha, no valor de R$ 55,92 (cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) relativos a despesas realizadas com o Plano de Saúde Unimed.
Conforme art. 12 da Lei 2255/2017:

"O segurado que não estiver percebendo remuneração deverá recolher as contribuições até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência.
§ 1º Não constatado o recolhimento acima referido no prazo de 30 (trinta) dias, os serviços de cobertura de assistência à saúde serão suspensos.
§ 2º O segurado perderá essa condição se inadimplente pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 3º O não recolhimento no prazo referido no caput implicará nas seguintes penalidades:
I - atualização monetária, pro rata die, do valor inadimplente calculado pelos índices oficiais
do Município;
II - juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado sobre o principal corrigido;
III - multa aplicada sobre o valor do principal corrigido, na seguinte proporção:
a) 1% (um por cento) para atrasos de até 30 (trinta) dias;
b) 2% (dois por cento) para atrasos de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias;
c) 3% (três por cento) para atrasos superiores de 60 (sessenta) dias".

Ressaltamos que o não pagamento dos débitos implicará com que o nome do servidor seja inscrito em Dívida Ativa.
Desta forma, pedimos que vossa senhoria procure a servidora Andressa Westrup Wernke, responsável pelo Departamento de Previdência, para regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste.
Nada mais havendo a tratar, nos colocamos a disposição e subscrevemo-nos com estima e apreço.
Atenciosamente,

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

À
CLEUSA ESPINDOLA RAMOS

OF. SEAF 12/2019

NOTIFICAÇÃO

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, NOTIFICAR que vossa senhoria, encontra-se inadimplente com o Município de Forquilhinha, no valor de R$ 94,32 (noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) relativos a despesas realizadas com o Plano de Saúde Unimed.
Conforme art. 12 da Lei 2255/2017:
"O segurado que não estiver percebendo remuneração deverá recolher as contribuições até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência.
§ 1º Não constatado o recolhimento acima referido no prazo de 30 (trinta) dias, os serviços de cobertura de assistência à saúde serão suspensos.
§ 2º O segurado perderá essa condição se inadimplente pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 3º O não recolhimento no prazo referido no caput implicará nas seguintes penalidades:
I - atualização monetária, pro rata die, do valor inadimplente calculado pelos índices oficiais
do Município;
II - juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado sobre o principal corrigido;
III - multa aplicada sobre o valor do principal corrigido, na seguinte proporção:
a) 1% (um por cento) para atrasos de até 30 (trinta) dias;
b) 2% (dois por cento) para atrasos de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias;
c) 3% (três por cento) para atrasos superiores de 60 (sessenta) dias".

Ressaltamos que o não pagamento dos débitos implicará com que o nome do servidor seja inscrito em Dívida Ativa.
Desta forma, pedimos que vossa senhoria procure a servidora Andressa Westrup Wernke responsável pelo Departamento de Previdência, para regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste.
Nada mais havendo a tratar, nos colocamos a disposição e subscrevemo-nos com estima e apreço.
Atenciosamente,

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

À
REGIANE LONGARETTI
OF. SEAF 13/2019
Forquilhinha, 27 de Junho de 2019.

NOTIFICAÇÃO

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, NOTIFICAR que vossa senhoria, encontra-se inadimplente com o Município de Forquilhinha, no valor de R$ 109,68 (cento e nove reais e sessenta e oito centavos) relativos a despesas realizadas com o Plano de Saúde Unimed.
Conforme art. 12 da Lei 2255/2017:
"O segurado que não estiver percebendo remuneração deverá recolher as contribuições até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência.
§ 1º Não constatado o recolhimento acima referido no prazo de 30 (trinta) dias, os serviços de cobertura de assistência à saúde serão suspensos.
§ 2º O segurado perderá essa condição se inadimplente pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 3º O não recolhimento no prazo referido no caput implicará nas seguintes penalidades:
I - atualização monetária, pro rata die, do valor inadimplente calculado pelos índices oficiais
do Município;
II - juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado sobre o principal corrigido;
III - multa aplicada sobre o valor do principal corrigido, na seguinte proporção:
a) 1% (um por cento) para atrasos de até 30 (trinta) dias;
b) 2% (dois por cento) para atrasos de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias;
c) 3% (três por cento) para atrasos superiores de 60 (sessenta) dias".

Ressaltamos que o não pagamento dos débitos implicará com que o nome do servidor seja inscrito em Dívida Ativa.
Desta forma, pedimos que vossa senhoria procure a servidora Andressa Westrup Wernke, responsável pelo Departamento de Previdência, para regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste.
Nada mais havendo a tratar, nos colocamos a disposição e subscrevemo-nos com estima e apreço.
Atenciosamente,

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

À
SIMONE JOAQUIM DOS SANTOS

Fraiburgo

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 123-2019 (PROFESSOR MATEMÁTICA)

Publicação Nº 2158892

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 123/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0012/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0012/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0012/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
02	Professor de matemática	1º	16-09-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0012/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0012/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0012/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0012/2019 "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 124-2019 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, AUXILIAR EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMNETAL)

Publicação Nº 2158888

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 124/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	39º	16-09-2019 às 08:00
4	Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental	67º ao 69º	16-09-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;

k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 19772019

Publicação Nº 2159300

PORTARIA Nº 1977, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01815/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Alcida Maria Prates, que pediu exoneração;
Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDUARDA FIDELIS RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 108.042.449-01, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 19782019

Publicação Nº 2159301

PORTARIA Nº 1978, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DAIANA CAMARGO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 069.228.029-42, no cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 19792019

Publicação Nº 2159303

PORTARIA Nº 1979, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de GIANA ROBERTA FURTADO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 004.916.819-33, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 19802019

Publicação Nº 2159305

PORTARIA Nº 1980, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor GEOVANI PINTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 062.872.429-22, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 19812019

Publicação Nº 2159309

PORTARIA Nº 1981, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 01816/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de BRUNA DE FÁTIMA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 096.167.469-52, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO5, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2019 ERRATA

Publicação Nº 2158586

ERRATA DO ANEXO I
MUDANÇA DO CERTAME
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 083/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 036/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 30 de setembro de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GALVÃO SC, conforme descrito no Edital do ANEXO I, as modificações levou o prazo ser corrigido. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 13 de setembro de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE GALVAO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	570.678,16	585.089,68	594.273,98	1.103.526,29	665.369,99	592.071,81	607.252,09	610.883,70	638.217,00	620.521,80	603.099,53	623.106,15	7.814.090,18	0,00
Pessoal Ativo	529.729,01	544.140,53	553.324,83	1.060.757,49	624.420,84	551.122,66	566.222,65	569.854,26	597.187,56	581.427,36	560.789,13	580.795,75	7.319.772,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	438.146,21	451.542,05	458.798,60	882.596,91	523.299,09	460.303,56	470.154,54	472.447,53	496.705,72	482.371,19	463.780,37	480.512,52	6.080.658,29	0,00
Obrigações Patronais	91.582,80	92.598,48	94.526,23	178.160,58	101.121,75	90.819,10	96.068,11	97.406,73	100.481,84	99.056,17	97.008,76	100.283,23	1.239.113,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.249,15	2.249,15	2.249,15	4.498,30	2.249,15	2.249,15	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	29.720,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.249,15	2.249,15	2.249,15	4.498,30	2.249,15	2.249,15	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	29.720,69	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.270,50	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	36.765,00	39.980,96	39.980,96	464.597,42	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	3.457,62	0,00	0,00	2.921,69	3.669,87	6.092,86	368,32	2.272,20	3.417,07	975,75	2.775,93	25.951,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.457,62	0,00	0,00	2.921,69	3.669,87	6.092,86	368,32	2.272,20	3.417,07	975,75	2.775,93	25.951,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**570.678,16**	**581.632,06**	**594.273,98**	**1.103.526,29**	**662.448,30**	**588.401,94**	**601.159,23**	**610.515,38**	**635.944,80**	**617.104,73**	**602.123,78**	**620.330,22**	**7.788.138,87**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.727.513,90**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.727.513,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.788.138,87**	**46,56**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.032.857,51**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.581.214,63**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.129.571,76**	**48,60**

GALVAO, 12/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI
02350981916

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNAR
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	609.509,29	628.074,92	634.991,25	1.177.409,88	706.771,25	632.571,01	647.796,43	652.059,52	678.761,34	661.066,14	643.643,87	663.856,11	8.336.511,01	0,00
Pessoal Ativo	568.560,14	587.125,77	594.042,10	1.134.641,08	665.822,10	591.621,86	606.766,99	611.030,08	637.731,90	621.971,70	601.333,47	621.545,71	7.842.192,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	469.784,68	487.237,84	492.359,67	943.324,34	557.332,26	493.591,23	503.479,52	506.294,39	530.030,70	515.696,17	497.105,35	514.007,43	6.510.243,58	0,00
Obrigações Patronais	98.775,46	99.887,93	101.682,43	191.316,74	108.489,84	98.030,63	103.287,47	104.735,69	107.701,20	106.275,53	104.228,12	107.538,28	1.331.949,32	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.249,15	2.249,15	2.249,15	4.498,30	2.249,15	2.249,15	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	29.720,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.249,15	2.249,15	2.249,15	4.498,30	2.249,15	2.249,15	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	2.329,44	29.720,69	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.270,50	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	36.765,00	39.980,96	39.980,96	464.597,42	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	3.457,62	0,00	0,00	2.921,69	3.669,87	6.092,86	368,32	2.272,20	3.417,07	975,75	2.775,93	25.951,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.457,62	0,00	0,00	2.921,69	3.669,87	6.092,86	368,32	2.272,20	3.417,07	975,75	2.775,93	25.951,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**609.509,29**	**624.617,30**	**634.991,25**	**1.177.409,88**	**703.849,56**	**628.901,14**	**641.703,57**	**651.691,20**	**676.489,14**	**657.649,07**	**642.668,12**	**661.080,18**	**8.310.559,70**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.727.513,90**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.727.513,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.310.559,70**	**49,68**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.036.508,34**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.534.682,92**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.032.857,51**	**54,00**

GALVAO, 12/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

FONTE:

RELATÓRIOS CONTÁBEIS II QUADRIMESTRE 2019 03

Publicação Nº 2158946

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.770.550,69**	**4.014.729,13**	**4.650.990,66**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.770.550,69	4.014.729,13	4.650.990,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.775.480,68	4.327.631,99	4.935.479,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.929,99	312.902,86	284.488,57	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.770.550,69**	**-4.014.729,13**	**-4.650.990,66**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.832.738,50**	**16.313.353,76**	**16.727.513,90**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-23,81%**	**-24,61%**	**-27,80%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**18.999.286,20**	**19.576.024,51**	**20.073.016,68**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.099.357,58**	**17.618.422,06**	**18.065.715,01**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	24.143,09	28.571,04	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	577.829,69	3.005.185,13	2.572.161,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

GALVAO. 12/09/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916

Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 10:53:07
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:13:01
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 10:57:47
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

FONTE:

RELATÓRIOS CONTÁBEIS II QUADRIMESTRE 2019 04

Publicação Nº 2158947

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**15.832.738,50**	**16.313.353,76**	**16.727.513,90**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.483.202,47**	**3.588.937,83**	**3.680.053,06**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.134.882,22**	**3.230.044,05**	**3.312.047,75**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GALVAO, 12/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 10:52:16
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:14:11
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 10:58:16
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS II QUADRIMESTRE 2019 05

Publicação Nº 2158948

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.727.513,90**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.676.402,22**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.408.762,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.170.925,97**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

GALVAO, 12/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 10:54:28
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:14:29
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 10:56:55
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.358.859,25	0,00	239.067,75	1.854,04	18.439,37	0,00	3.099.498,09	1.654.111,03	0,00	1.445.387,06
Recursos Ordinários	2.964.181,57	0,00	201.446,86	1.854,04	17.644,75	0,00	2.743.235,92	1.511.509,27	0,00	1.231.726,65
Outros Recursos não Vinculados	394.677,68	0,00	37.620,89	0,00	794,62	0,00	356.262,17	142.601,76	0,00	213.660,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.576.619,98	0,00	45.420,82	427,50	10.131,67	0,00	1.520.639,99	915.768,92	0,00	604.871,07
Transferências do FUNDEB	282.016,29	0,00	0,00	0,00	4.098,60	0,00	277.917,69	0,00	0,00	277.917,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	131.964,28	0,00	6.801,64	0,00	0,00	0,00	125.162,64	63.001,73	0,00	62.160,91
Outros Recursos Vinculados à Saúde	241.810,70	0,00	109,51	0,00	2.803,26	0,00	238.897,93	206.832,84	0,00	32.065,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.400,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,42	0,00	0,00	1.400,42
Outras Recursos Vinculados	919.428,29	0,00	38.509,67	427,50	3.229,81	0,00	877.261,31	645.934,35	0,00	231.326,96
TOTAL (III) = (I + II)	4.935.479,23	0,00	284.488,57	2.281,54	28.571,04	0,00	4.620.138,08	2.569.879,95	0,00	2.050.258,13

GALVAO, 12/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORRE0105, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 10:52:26
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:13:28
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT 58538992953
Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 10:56:22
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS II QUADRIMESTRE 2019 07

Publicação Nº 2158950

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	16.727.513,90
Receita Corrente líquida Ajustada	16.727.513,90

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.310.559,70	49,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.036.508,34	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.534.682,92	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.032.857,51	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.650.990,66	-27,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.073.016,68	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.680.053,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.676.402,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.170.925,97	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.569.879,95	2.050.258,13

FONTE:

GALVAO, 12/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 10:52:42
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:15:11
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 10:58:57
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.275.000,00**	**16.275.000,00**	**3.332.235,05**	**20,47**	**11.466.452,98**	**70,45**	**4.808.547,02**
RECEITAS CORRENTES	**16.247.000,00**	**16.247.000,00**	**3.183.145,05**	**19,59**	**11.130.960,36**	**68,51**	**5.116.039,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	585.590,00	585.590,00	190.531,79	32,54	448.300,71	76,56	137.289,29
IMPOSTOS	484.365,00	484.365,00	149.608,07	30,89	361.814,81	74,70	122.550,19
TAXAS	88.100,00	88.100,00	39.705,94	45,07	82.571,12	93,72	5.528,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.125,00	13.125,00	1.217,78	9,28	3.914,78	29,83	9.210,22
CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	31.834,76	18,95	135.040,68	80,38	32.959,32
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	168.000,00	168.000,00	31.834,76	18,95	135.040,68	80,38	32.959,32
RECEITA PATRIMONIAL	143.490,00	143.490,00	30.559,72	21,30	111.133,27	77,45	32.356,73
VALORES MOBILIÁRIOS	143.490,00	143.490,00	30.559,72	21,30	111.133,27	77,45	32.356,73
RECEITA AGROPECUÁRIA	55.650,00	55.650,00	535,38	0,96	6.265,56	11,26	49.384,44
RECEITA DE SERVIÇOS	70.675,00	70.675,00	21.121,48	29,89	77.534,40	109,71	-6.859,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	66.675,00	66.675,00	21.121,48	31,68	77.534,40	116,29	-10.859,40
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.121.050,00	15.121.050,00	2.905.150,92	19,21	10.331.236,05	68,32	4.789.813,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.676.450,00	8.676.450,00	1.761.624,99	20,30	5.693.319,61	65,62	2.983.130,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.444.600,00	4.444.600,00	788.206,64	17,73	3.164.812,22	71,21	1.279.787,78
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	100.000,00	8.000,00	8,00	48.000,00	48,00	52.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.900.000,00	1.900.000,00	342.213,85	18,01	1.419.998,78	74,74	480.001,22
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	5.105,44	0,00	5.105,44	0,00	-5.105,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.545,00	102.545,00	3.411,00	3,33	21.449,69	20,92	81.095,31
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.850,00	17.850,00	1.948,88	10,92	16.121,68	90,32	1.728,32
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.870,00	14.870,00	689,71	4,64	3.209,66	21,58	11.660,34
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	69.825,00	69.825,00	772,41	1,11	2.118,35	3,03	67.706,65
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**149.090,00**	**532,46**	**335.492,62**	**1.198,19**	**-307.492,62**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	149.090,00	532,46	335.492,62	1.198,19	-307.492,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	149.090,00	1.064,93	335.492,62	2.396,38	-321.492,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.275.000,00**	**16.275.000,00**	**3.332.235,05**	**20,47**	**11.466.452,98**	**70,45**	**4.808.547,02**

Continua 1/3

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.275.000,00**	**16.275.000,00**	**3.332.235,05**	**20,47**	**11.466.452,98**	**70,45**	**4.808.547,02**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.275.000,00	16.275.000,00	3.332.235,05	20,47	11.466.452,98	70,45	4.808.547,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.765.010,28	—	—	1.765.010,28	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.765.010,28	—	—	1.765.010,28	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.275.000,00**	**20.599.970,90**	**2.639.627,81**	**12.608.915,85**	**7.991.055,05**	**2.743.341,65**	**10.039.035,90**	**10.560.935,00**	**9.754.547,33**
DESPESAS CORRENTES	**15.508.900,00**	**16.428.925,24**	**2.357.819,52**	**11.315.751,18**	**5.113.174,06**	**2.511.650,74**	**9.393.782,83**	**7.035.142,41**	**9.159.806,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.216.750,00	8.343.762,01	1.467.423,82	5.461.020,51	2.882.741,50	1.309.605,98	5.294.949,67	3.048.812,34	5.288.876,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.286.150,00	8.079.163,23	890.395,70	5.854.730,67	2.224.432,56	1.202.044,76	4.098.833,16	3.980.330,07	3.870.930,35
DESPESAS DE CAPITAL	**755.100,00**	**4.160.045,66**	**281.808,29**	**1.293.164,67**	**2.866.880,99**	**231.690,91**	**645.253,07**	**3.514.792,59**	**594.740,38**
INVESTIMENTOS	743.100,00	4.148.045,66	281.808,29	1.293.164,67	2.854.880,99	231.690,91	645.253,07	3.502.792,59	594.740,38
AMORTIZACAO DA DIVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GALVAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.275.000,00**	**20.599.970,90**	**2.639.627,81**	**12.608.915,85**	**7.991.055,05**	**2.743.341,65**	**10.039.035,90**	**10.560.935,00**	**9.754.547,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.275.000,00**	**20.599.970,90**	**2.639.627,81**	**12.608.915,85**	**7.991.055,05**	**2.743.341,65**	**10.039.035,90**	**10.560.935,00**	**9.754.547,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.427.417,08	—	1.711.905,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.275.000,00	20.599.970,90	2.639.627,81	12.608.915,85	—	2.743.341,65	11.466.452,98	—	11.466.452,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GALVAO, 13/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR CORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:08:26
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:17:57
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:03:47
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.275.000,00	20.599.970,90	2.639.627,81	12.608.915,85	100,00	7.991.055,05	2.743.341,65	10.039.035,90	100,00	10.560.935,00
Legislativa	777.000,00	777.000,00	179.483,41	517.394,33	4,10	259.605,67	106.812,75	407.761,69	4,06	369.238,31
Ação Legislativa	777.000,00	777.000,00	179.483,41	517.394,33	4,10	259.605,67	106.812,75	407.761,69	4,06	369.238,31
Administração	1.925.924,00	1.925.924,00	181.235,54	1.297.821,38	10,29	628.102,62	253.797,19	1.082.662,39	10,78	843.261,61
Administração Geral	1.925.924,00	1.925.924,00	181.235,54	1.297.821,38	10,29	628.102,62	253.797,19	1.082.662,39	10,78	843.261,61
Segurança Pública	51.325,00	69.970,70	8.033,45	41.128,30	0,33	28.842,40	6.377,08	29.075,20	0,29	40.895,50
Policiamento	40.325,00	58.970,70	8.033,45	41.128,30	0,33	17.842,40	6.377,08	29.075,20	0,29	29.895,50
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Social	532.000,00	705.820,35	78.524,74	348.299,79	2,76	357.520,56	76.936,11	271.077,48	2,70	434.742,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	7.984,00	0,06	42.016,00	998,00	3.992,00	0,04	46.008,00
Assistência Comunitária	482.000,00	655.820,35	78.524,74	340.315,79	2,70	315.504,56	75.938,11	267.085,48	2,66	388.734,87
Saúde	4.482.354,75	5.381.500,65	873.865,59	4.039.300,58	32,04	1.342.200,07	846.823,17	3.088.844,83	30,77	2.292.655,82
Atenção Básica	4.307.829,75	5.160.975,65	812.663,62	3.890.728,66	30,86	1.270.246,99	801.499,18	2.959.214,15	29,48	2.201.761,50
Alimentação e Nutrição	174.525,00	220.525,00	61.201,97	148.571,92	1,18	71.953,08	45.323,99	129.630,68	1,29	90.894,32
Educação	4.075.371,25	4.425.732,02	711.693,76	2.724.634,37	21,61	1.701.097,65	694.031,53	2.481.339,94	24,72	1.944.392,08
Ensino Fundamental	2.816.871,25	3.112.232,02	539.434,50	2.006.204,52	15,91	1.106.027,50	507.394,66	1.804.647,14	17,98	1.307.584,88
Ensino Superior	42.000,00	42.000,00	-180,00	30.952,00	0,25	11.048,00	4.336,00	17.000,00	0,17	25.000,00
Educação Infantil	1.200.500,00	1.255.500,00	172.439,26	673.977,85	5,35	581.522,15	179.300,87	653.692,80	6,51	601.807,20
Educação Especial	16.000,00	16.000,00	0,00	13.500,00	0,11	2.500,00	3.000,00	6.000,00	0,06	10.000,00
Cultura	775.500,00	747.500,00	151.833,70	417.989,90	3,32	329.510,10	124.880,03	379.037,53	3,78	368.462,47
Difusão Cultural	775.500,00	747.500,00	151.833,70	417.989,90	3,32	329.510,10	124.880,03	379.037,53	3,78	368.462,47
Urbanismo	513.050,00	2.807.657,87	21.654,50	652.365,13	5,17	2.155.292,74	153.228,22	539.165,24	5,37	2.268.492,63
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	2.397.850,00	1.860,00	326.859,76	2,59	2.070.990,24	99.075,00	325.734,76	3,24	2.072.115,24
Serviços Urbanos	361.050,00	409.807,87	19.794,50	325.505,37	2,58	84.302,50	54.153,22	213.430,48	2,13	196.377,39
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	882.000,00	974.920,95	125.041,64	644.068,87	5,11	330.852,08	138.435,42	500.751,38	4,99	474.169,57
Promoção da Produção Agropecuária	882.000,00	974.920,95	125.041,64	644.068,87	5,11	330.852,08	138.435,42	500.751,38	4,99	474.169,57
Indústria	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Promoção Industrial	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00

Continua 1/2

Publicação Nº 2158956

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.275.000,00	20.599.970,90	2.639.627,81	12.608.915,85	100,00	7.991.055,05	2.743.341,65	10.039.035,90	100,00	10.560.935,00
Transporte	1.833.875,00	1.868.717,27	260.400,25	1.267.801,92	10,05	600.915,35	276.810,19	1.065.522,70	10,61	803.194,57
Transporte Rodoviário	1.833.875,00	1.868.717,27	260.400,25	1.267.801,92	10,05	600.915,35	276.810,19	1.065.522,70	10,61	803.194,57
Desporto e Lazer	85.000,00	573.627,09	26.819,22	510.049,49	4,05	63.577,60	30.479,09	67.371,67	0,67	506.255,42
Desporto Comunitário	85.000,00	573.627,09	26.819,22	510.049,49	4,05	63.577,60	30.479,09	67.371,67	0,67	506.255,42
Encargos Especiais	226.600,00	226.600,00	21.042,01	148.061,79	1,17	78.538,21	34.730,87	126.425,85	1,26	100.174,15
Outros Encargos Especiais	226.600,00	226.600,00	21.042,01	148.061,79	1,17	78.538,21	34.730,87	126.425,85	1,26	100.174,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.275.000,00	20.599.970,90	2.639.627,81	12.608.915,85	100,00	7.991.055,05	2.743.341,65	10.039.035,90	100,00	10.560.935,00

FONTE:

GALVAO, 13/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

LEONIDIO LEVINSKI	ALESSANDRA QUERINO BERNARDO	ADMIR EDI DALLA CORT
Contador CRC-SC 040198/O-3	Agente Controle Interno	Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.249.028,22**	**1.521.058,78**	**1.553.297,42**	**2.059.690,12**	**1.513.728,29**	**1.711.895,62**	**1.473.998,20**	**1.485.858,08**	**1.647.208,85**	**1.466.807,82**	**2.121.572,93**	**1.455.015,69**	**19.259.160,02**	**18.876.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.833,04	70.569,72	59.198,84	84.155,28	10.229,86	60.514,56	48.043,32	41.757,86	49.994,73	47.228,59	131.072,15	59.459,64	716.057,59	585.590,00
I.P.T.U.	5.327,48	4.487,40	8.514,84	5.870,41	0,00	3.069,95	4.345,70	2.664,75	4.004,17	6.985,76	65.507,05	9.911,42	120.688,93	120.750,00
I.S.S.	9.813,72	18.895,02	26.645,02	26.120,30	9.951,46	18.167,60	15.706,03	16.220,72	18.015,97	11.333,92	15.112,27	14.539,93	200.521,96	142.800,00
I.T.B.I.	18.788,78	16.812,40	225,00	1.343,72	0,00	6.136,98	0,00	724,50	2.367,00	1.586,25	1.788,79	7.525,85	57.299,27	52.815,00
I.R.R.F	14.907,40	14.450,98	15.461,03	46.162,45	0,00	21.663,18	15.274,27	17.318,71	18.150,93	18.518,89	18.561,94	16.660,82	217.130,60	168.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.995,66	15.923,92	8.352,95	4.658,40	278,40	11.476,85	12.717,32	4.829,18	7.456,66	8.803,77	30.102,10	10.821,62	120.416,83	101.225,00
Contribuições	12.554,98	14.133,60	0,00	25.569,99	13.242,98	12.919,65	19.478,11	21.368,26	20.582,36	15.614,56	15.526,64	16.308,12	187.299,25	168.000,00
Receita Patrimonial	11.277,81	12.892,43	12.594,34	13.364,69	12.753,62	11.987,18	11.842,60	13.135,04	17.915,67	12.939,44	15.981,63	14.578,09	161.262,54	143.490,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.277,81	12.892,43	12.594,34	13.364,69	12.753,62	11.987,18	11.842,60	13.135,04	17.915,67	12.939,44	15.981,63	14.578,09	161.262,54	143.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	772,90	2.051,43	2.997,78	3.219,68	0,00	4.176,93	511,08	357,68	423,57	260,92	509,94	25,44	15.307,35	55.650,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.505,35	5.053,74	7.281,32	6.622,04	0,00	18.487,06	12.338,83	6.957,17	6.905,07	11.724,79	9.297,52	11.823,96	100.996,85	70.675,00
Transferências Correntes	1.160.955,03	1.414.380,17	1.454.267,49	1.924.892,89	1.475.858,41	1.599.791,61	1.379.379,76	1.396.933,28	1.548.164,93	1.377.638,69	1.947.398,16	1.351.196,33	18.030.856,75	17.750.550,00
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,30	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,35	8.547.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	395.963,84	399.512,66	423.120,15	456.662,84	458.501,00	445.153,14	418.354,94	429.116,72	422.378,87	412.474,58	417.466,21	420.385,30	5.099.090,25	4.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	22.178,41	20.184,66	13.664,98	8.925,58	24.306,98	21.113,42	34.356,35	31.833,63	30.734,36	29.808,86	35.100,47	29.560,59	301.768,29	262.500,00
Cota-Parte do ITR.	5.569,10	8.999,04	995,50	121,24	0,00	439,55	342,66	407,01	75,84	151,02	1.190,47	114,95	18.406,38	21.000,00
Outras Transferências Correntes	172.298,04	363.394,07	271.916,63	264.186,49	88.828,59	154.577,88	162.065,92	182.201,19	171.015,49	182.878,90	528.094,34	145.925,44	2.687.382,98	2.136.050,00
Transferências da LC 61/1989	5.894,38	5.982,75	5.743,80	6.921,06	5.237,66	5.544,38	5.354,65	5.428,61	5.315,62	5.574,58	5.643,29	5.050,78	67.691,56	63.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.256,77	1.256,77	1.256,77	1.256,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.027,08	21.000,00
Transferências do FUNDEB	153.453,05	155.720,95	160.597,47	177.113,61	186.129,63	189.935,18	172.618,40	175.958,79	184.598,68	168.544,25	169.208,16	173.005,69	2.066.883,86	1.900.000,00
Outras Receitas Correntes	5.129,11	1.977,69	16.957,65	1.865,55	1.643,42	4.018,63	2.404,50	5.348,79	3.222,52	1.400,83	1.786,89	1.624,11	47.379,69	102.545,00
DEDUÇÕES (II)	**167.040,60**	**179.052,83**	**204.350,48**	**236.077,09**	**240.179,85**	**251.055,50**	**208.938,91**	**207.754,42**	**238.509,95**	**205.242,92**	**186.990,76**	**206.452,81**	**2.531.646,12**	**2.629.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	167.040,60	179.052,83	204.350,48	236.077,09	240.179,85	251.055,50	208.938,91	207.754,42	238.509,95	205.242,92	186.990,76	206.452,81	2.531.646,12	2.629.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.081.987,62**	**1.342.005,95**	**1.348.946,94**	**1.823.613,03**	**1.273.548,44**	**1.460.840,12**	**1.265.059,29**	**1.278.103,66**	**1.408.698,90**	**1.261.564,90**	**1.934.582,17**	**1.248.562,88**	**16.727.513,90**	**16.247.000,00**

FONTE:

GALVAO, 13/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.160.045,66	1.293.164,67	2.866.880,99
Investimentos	4.148.045,66	1.293.164,67	2.854.880,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	12.000,00	0,00	12.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.160.045,66**	**1.293.164,67**	**2.866.880,99**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.160.045,66**	**1.293.164,67**	**2.866.880,99**

FONTE:

GALVAO, 13/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR CORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:11:45
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:18:55
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:04:59
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.770.550,69	4.058.288,04	4.650.990,66
Disponibilidade de Caixa	3.770.550,69	4.058.288,04	4.650.990,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.775.480,68	4.318.871,69	4.935.479,23
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.929,99	260.583,65	284.488,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GALVAO, 13/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI 02350981916

Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR CORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:08:07
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:18:18
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:02:48
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2158964

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.247.000,00	11.130.960,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	585.590,00	448.300,71
I.P.T.U.	120.750,00	96.488,80
I.S.S.	142.800,00	119.047,90
I.T.B.I.	52.815,00	20.129,37
I.R.R.F.	168.000,00	126.148,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.225,00	86.485,90
Contribuições	168.000,00	135.040,68
Receita Patrimonial	143.490,00	111.133,27
Aplicações Financeiras(II)	143.490,00	111.133,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.121.050,00	10.331.236,05
Cota-Parte do FPM	6.951.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	3.840.000,00	2.739.065,39
Cota-Parte do IPVA	210.000,00	189.452,34
Cota-Parte do ITR	16.800,00	2.177,27
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.400,00	34.519,63
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	1.419.998,78
Outras Transferências Correntes	2.136.050,00	1.615.587,75
Demais Receitas Correntes	228.870,00	105.249,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	228.870,00	105.249,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.103.510,00	11.019.827,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	335.492,62
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2158968

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	335.492,62
Convênios	28.000,00	335.492,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	335.492,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.131.510,00**	**11.355.319,71**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.428.925,24	11.315.751,18	9.393.782,83	9.159.806,95	0,00	10.880,00	10.880,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.343.762,01	5.461.020,51	5.294.949,67	5.288.876,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.079.163,23	5.854.730,67	4.098.833,16	3.870.930,35	0,00	10.880,00	10.880,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.079.163,23	5.854.730,67	4.098.833,16	3.870.930,35	0,00	10.880,00	10.880,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.422.925,24	11.315.751,18	9.393.782,83	9.159.806,95	0,00	10.880,00	10.880,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.160.045,66	1.293.164,67	645.253,07	594.740,38	4.929,99	564.668,15	564.668,15
Investimentos	4.148.045,66	1.293.164,67	645.253,07	594.740,38	4.929,99	564.668,15	564.668,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.148.045,66	1.293.164,67	645.253,07	594.740,38	4.929,99	564.668,15	564.668,15

Continua 2/4

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.581.970,90**	**12.608.915,85**	**10.039.035,90**	**9.754.547,33**	**4.929,99**	**575.548,15**	**575.548,15**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.020.294,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	111.133,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.131.427,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.770.550,69	4.650.990,66
Disponibilidade de Caixa	3.770.550,69	4.650.990,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.775.480,68	4.935.479,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.929,99	284.488,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.770.550,69	-4.650.990,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**880.439,97**	

Continua 3/4

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-279.558,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.159.998,55**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.048.865,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.765.010,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.765.010,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 10:59:42
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:07:33
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:17:38
Foxit Reader Version: 9.3.0

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4.929,99	4.929,99	-	-	1.327,54	576.502,15	575.548,15	575.548,15	-	2.281,54	2.281,54
EXECUTIVO	0,00	4.929,99	4.929,99	0,00	0,00	1.327,54	576.502,15	575.548,15	575.548,15	0,00	2.281,54	2.281,54
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.929,99	4.929,99	0,00	0,00	1.327,54	576.502,15	575.548,15	575.548,15	0,00	2.281,54	2.281,54
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,50	0,00	0,00	0,00	0,00	427,50	427,50
SEC. MUN. DESENV. RURAL, AGRICULT E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.398,00	54.398,00	54.398,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DESENV. SOCIAL, CULTURA E ESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.865,15	37.865,15	37.865,15	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,04	954,00	0,00	0,00	0,00	1.854,04	1.854,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.929,99	4.929,99	0,00	0,00	0,00	26.685,00	26.685,00	26.685,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.600,00	456.600,00	456.600,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**4.929,99**	**4.929,99**	**0,00**	**0,00**	**1.327,54**	**576.502,15**	**575.548,15**	**575.548,15**	**0,00**	**2.281,54**	**2.281,54**

FONTE:

GALVAO, 13/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS II QUADRIMESTRE 2019 VIII

Publicação Nº 2158974

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	484.365,00	484.365,00	361.814,81	74,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.750,00	120.750,00	96.488,80	79,91
1.1.1- IPTU	105.000,00	105.000,00	78.503,31	74,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.750,00	15.750,00	17.985,49	114,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.815,00	52.815,00	20.129,37	38,11
1.2.1- ITBI	52.500,00	52.500,00	20.129,37	38,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	315,00	315,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	142.800,00	142.800,00	119.047,90	83,37
1.3.1- ISS	126.000,00	126.000,00	111.567,21	88,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.800,00	16.800,00	7.480,69	44,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.000,00	168.000,00	126.148,74	75,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.714.500,00	13.714.500,00	9.040.774,64	65,92
2.1- Cota-Parte FPM	8.547.000,00	8.547.000,00	5.334.258,15	62,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.980.000,00	7.980.000,00	5.019.117,42	62,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	231.000,00	231.000,00	315.140,73	136,42
2.2- Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	3.423.830,76	71,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	43.149,57	68,49
2.5- Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	2.721,50	12,96
2.6- Cota-Parte IPVA	262.500,00	262.500,00	236.814,66	90,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.198.865,00	14.198.865,00	9.402.589,45	66,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	303.505,00	303.505,00	195.117,05	64,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	143.806,04	68,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	89.200,00	89.200,00	48.852,72	54,77
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.305,00	4.305,00	2.458,29	57,10
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.000,00	140.000,00	103.452,00	73,89
6.1- Transferências de Convênios	140.000,00	140.000,00	103.452,00	73,89
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.625,00	2.625,00	1,35	0,05
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	446.130,00	446.130,00	298.570,40	66,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.629.500,00	2.629.500,00	1.745.125,12	66,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.596.000,00	1.596.000,00	1.003.823,26	62,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	960.000,00	960.000,00	684.765,37	71,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.600,00	12.600,00	8.629,94	68,49
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.200,00	4.200,00	544,23	12,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.500,00	52.500,00	47.362,32	90,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.910.500,00	1.910.500,00	1.424.321,94	74,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	1.419.998,78	74,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	4.323,16	41,17
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-729.500,00	-729.500,00	-325.126,34	44,57
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.716.300,00	1.476.300,00	1.055.642,64	71,51	1.055.642,64	71,51
13.1- Com Educação Infantil	943.500,00	703.500,00	398.895,71	56,70	398.895,71	56,70
13.2- Com Ensino Fundamental	772.800,00	772.800,00	656.746,93	84,98	656.746,93	84,98
14- OUTRAS DESPESAS	194.200,00	505.670,37	162.231,98	32,08	162.231,98	32,08
14.1- Com Educação Infantil	0,00	240.000,00	90.761,61	37,82	90.761,61	37,82
14.2- Com Ensino Fundamental	194.200,00	265.670,37	71.470,37	26,90	71.470,37	26,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.910.500,00	1.981.970,37	1.217.874,62	61,45	1.217.874,62	61,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.217.874,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.198.500,00	1.253.500,00	673.977,85	53,77	653.692,80	52,15
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.431.266,25	2.557.736,62	1.646.165,58	64,36	1.523.848,87	59,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	967.000,00	1.038.470,37	728.217,30	70,12	728.217,30	70,12
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.464.266,25	1.519.266,25	917.948,28	60,42	795.631,57	52,37
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.629.766,25	3.811.236,62	2.320.143,43	60,88	2.177.541,67	57,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-325.126,34
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-325.126,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.502.668,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	213.150,00	381.824,05	252.777,47	66,20	189.775,74	49,70
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	406.980,00	453.196,35	300.285,39	66,26	243.653,21	53,76
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	620.130,00	835.020,40	553.062,86	66,23	433.428,95	51,91
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.249.896,25	4.646.257,02	2.873.206,29	61,84	2.610.970,62	56,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	71.470,37	173.604,04
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.419.998,78	143.806,04
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.213.776,02	187.904,09
47.1 Orçamento do Exercício	1.213.776,02	182.974,10
47.2 Restos a Pagar	0,00	4.929,99
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.323,16	2.458,29
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	282.016,29	131.964,28
50- (+) Ajustes	592,51	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	592,51	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	282.608,80	131.964,28

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:01:57
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:07:50
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:16:48
Foxit Reader Version: 9.3.0

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.050,00	19,66	1.030,34
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.050,00	19,66	1.030,34

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Despesas de Capital	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Investimentos	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	1.380,76	19,66	1.400,42

FONTE:

GALVAO, 13/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:07:04
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:16:30
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:01:20
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	484.365,00	484.365,00	361.819,99	74,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.000,00	105.000,00	78.503,31	74,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	52.500,00	52.500,00	20.129,37	38,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.000,00	126.000,00	111.570,20	88,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.000,00	168.000,00	126.148,74	75,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.655,00	11.655,00	356,09	3,06
Dívida Ativa dos Impostos	16.905,00	16.905,00	18.087,93	107,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.305,00	4.305,00	7.024,35	163,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.147.500,00	13.147.500,00	8.725.633,91	66,37
Cota-Parte FPM	7.980.000,00	7.980.000,00	5.019.117,42	62,90
Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	2.721,50	12,96
Cota-Parte IPVA	262.500,00	262.500,00	236.814,66	90,22
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	3.423.830,76	71,33
Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	43.149,57	68,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.631.865,00**	**13.631.865,00**	**9.087.453,90**	**66,66**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.269.530,00	1.269.530,00	794.833,40	62,61
Provenientes da União	1.133.155,00	1.133.155,00	702.958,83	62,04
Provenientes dos Estados	136.375,00	136.375,00	91.874,57	67,37
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	110.470,00	110.470,00	49.868,22	45,14
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.380.000,00**	**1.380.000,00**	**844.701,62**	**61,21**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.095.829,75	4.803.808,75	3.693.544,07	76,89	2.797.639,12	58,24
Pessoal e Encargos Sociais	1.938.550,00	2.039.242,55	1.658.185,68	81,31	1.496.326,84	73,38
Outras Despesas Correntes	2.157.279,75	2.764.566,20	2.035.358,39	73,62	1.301.312,28	47,07
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	244.166,90	92.262,87	37,79	92.262,87	37,79
Investimentos	100.000,00	244.166,90	92.262,87	37,79	92.262,87	37,79

Continua 1/4

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	244.166,90	92.262,87	37,79	92.262,87	37,79
Investimentos	100.000,00	244.166,90	92.262,87	37,79	92.262,87	37,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.195.829,75	5.047.975,65	3.785.806,94	75,00	2.889.901,99	57,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.272.530,00	1.988.974,85	1.507.574,55	39,82	1.095.838,54	37,92
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.271.530,00	1.987.974,85	1.507.574,55	39,82	1.095.838,54	37,92
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.000,00	1.000,00	71.548,88	1,89	58.608,85	2,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.273.530,00	1.989.974,85	1.579.123,43	41,71	1.154.447,39	39,95
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.922.299,75	3.058.000,80	2.206.683,51	58,29	1.735.454,60	60,05

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	372.336,52

Continua 2/4

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.195.829,75	5.047.975,65	3.785.806,94	100,00	2.889.901,99	100,00
TOTAL	**4.195.829,75**	**5.047.975,65**	**3.785.806,94**	**100,00**	**2.889.901,99**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

GALVAO, 13/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR BRANCO, OU=AR INTERCERT, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:08:11
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:15:50
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:00:16
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GALVAO, 13/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI 02350981916
Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:06:22
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:16:11
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:00:59
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS II QUADRIMESTRE 2019 XIV

Publicação Nº 2158986

Município de GALVAO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.275.000,00
Previsão Atualizada	16.275.000,00
Receitas Realizadas	11.466.452,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.765.010,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.275.000,00
Créditos Adicionais	4.324.970,90
Dotação Atualizada	20.599.970,90
Despesas Empenhadas	12.608.915,85
Despesas Liquidadas	10.039.035,90
Despesas pagas	9.754.547,33
Superavit Orçamentário	1.427.417,08

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.608.915,85
Despesas Liquidadas	10.039.035,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.727.513,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.131.427,51	0,00
Resultado Primário	0,00	1.020.294,24	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	577.829,69	0,00	575.548,15	2.281,54
EXECUTIVO	577.829,69	0,00	575.548,15	2.281,54
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.929,99	0,00	4.929,99	0,00
EXECUTIVO	4.929,99	0,00	4.929,99	0,00
TOTAL:	**582.759,68**	**0,00**	**580.478,14**	**2.281,54**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.502.668,01	25%	26,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.055.642,64	60%	74,12

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	645.253,07	3.514.792,59

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.735.454,60	15,00	19,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GALVAO, 13/09/2019

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916

Digitally signed by LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:11:28
Foxit Reader Version: 9.3.0

LEONIDIO LEVINSKI

Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:19:15
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO

Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 11:04:33
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE063/2019

Publicação Nº 2159611

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
PROCESSO Nº 019/2019

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a prestação de serviço de assessoria técnica e treinamento profissional, remodelagem de processo de trabalho amparado pela Política Humaniza SUS e PNAB 2017, e, sobretudo, ASSESSORIA, controle, avaliação e Auditoria para levantamento de e aumento de recursos financeiros quanto aos faturamentos da média e alta complexidade, com consultoria em tecnologia da informação para operação assistida aos funcionários. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 26/09/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 26/09/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 13 de setembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1151/2019

Publicação Nº 2159321

PORTARIA N.º 1151, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 20001050.1.00033/16-1, nos assentos funcionais da servidora VIVIAN SCHRÖTER, detentora da matrícula funcional nº. 0428 e do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVA e dá outras providÊncias.

O Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1°. Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora VIVIAN SCHRÖTER, detentora da matrícula nº 0428 e do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o protocolo nº 20001050.1.00033/16-1, quanto aos períodos de 10/04/1981 a 31/01/1982, 22/11/1982 a 05/01/1983, de 04/10/1984 a 02/01/1985, 02/01/1985 a 30/04/1985, de 01/09/1985 a 30/05/1986, de 02/06/1986 a 07/11/1986, de 31/03/1987 a 31/08/1987, de 01/03/1995 a 30/12/1995, de 01/04/1988 a 31/12/1991, de 01/08/1993 a 31/08/1993 correspondentes a 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 118/2019

Publicação Nº 2158439

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 118/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SIMONE FERREIRA DOS SANTOS DELGADO, brasileira, casada, enfermeira, RG n° 50938808 , CPF: 00335719961, residente e domiciliada na Rua Perci Wendler, 03 Campo Largo, PR , doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de ENFERMEIRO do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 111 (cento e onze) dias, com carga horária de 220 horas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 12 de setembro de 2019, terminando no dia 31 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 6153,54 (Seis mil cento e cinq-enta e três reais e cinq-enta e quatro centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 09 de setembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 166/2019

Publicação Nº 2158445

DECRETO N° 166 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2163 de 11/09/2019,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais	3390		01.00.00	R$	24.900,00
11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais	3390		03.00.00	R$	1.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

13.001.0020.0608.1029.2059 Man. da Agropecuária	3390		01.00.00	R$	10.000,00
13.001.0020.0609.1027.2057 Man. do Des Agroindustrial	3390		01.00.00	R$	5.900,00
13.001.0020.0608.1031.2061 Patrulha Militar Rural	3390		01.00.00	R$	9.000,00
13.001.0020.0608.1031.2061 Patrulha Militar Rural	4490		03.00.00	R$	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 167/2019

Publicação Nº 2158446

DECRETO Nº 167 de 12 de setembro de 2019.
"Dá publicidade a composição da Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II e III da Lei nº 1960, de 15/12/2016.
DECRETA:
ART 1º - A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, nomeada através de eleição interna no dia 11 de setembro de 2019, ficou assim constituída:

· Presidente: SUZANA KRUGER HATTENHAUER
· Vice-Presidente: ELIANE NAGEL CRISTOFOLINI

ART 2º - Esta Comissão exercerá seu mandato até setembro de 2021.
ART 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 040/2019

Publicação Nº 2158437

DISTRATO Nº 40/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 80/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. LUANA OKUDA PEREIRA, brasileira, solteira, enfermeira, RG n° 7793816, CPF: 10220480664, residente e domiciliada na Rua Carlos Steffen, 148, Joinville - SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado o contrato nº 80/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como ENFERMEIRA, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 08/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 80/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 05 de setembro de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EDITAL GRUPO DE ESTUDOS PROPOSTA CURRICULAR DE GARUVA 1

Publicação Nº 2159414

EDITAL Nº 001/2019 – 13 de setembro de 2019.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES
"Grupo de Produção para Estudo e Elaboração da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Garuva – SC"

MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do "Grupo de Produção para Estudo e Elaboração da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Garuva – SC", em atendimento às metas 1 e 2, das estratégias 1.9 e 2.1, da Lei Complementar nº 87 de 2015, do Plano Municipal de Educação; destinado aos Professores e especialistas das Unidades Educacionais, em exercício da docência ou em cargo de diretor de escola, todos, servidores efetivos, desde que não estejam inativos, readaptados, em gozo de licença gestação ou de licença de saúde.

1. Das disposições preliminares:

1.1 – O Grupo de Produção para Estudo e Elaboração da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Garuva – SC, tem como objetivo ampliar os estudos teóricos nas áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de análise, reflexões e reestruturações da BNCC – Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense (documento produzido a partir da BNCC com contribuições de todos os professores do Estado de Santa Catarina) e das Diretrizes Curriculares Nacionais.

1.2 – Público Alvo: Professores e especialistas, em exercício da docência ou em cargo de diretor de escola, todos, servidores efetivos, desde que não estejam inativos, em gozo de licença gestação ou de licença de saúde.

1.3 – Número de vagas disponíveis: Serão destinadas um total de 30 (trinta) vagas, distribuídas da seguinte forma:

1.3.1 – 02 (duas) vagas para Professores do segmento Creche - Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)
1.3.2 – 02 (duas) vagas para Professores do segmento Creche - Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)
1.3.3 – 02 (duas) vagas para Professores do segmento Pré Escola - Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)
1.3.4 – 03 (três) vagas para Professores Alfabetizadores (1º e 2º ano)
1.3.5 – 03 (três) vagas para Professores dos Anos Iniciais (3º 4º e 5º ano)
1.3.6 – 01 (uma) vaga para Professores do componente curricular de Arte
1.3.7 – 02 (duas) vagas para Professores do componente curricular de Língua Portuguesa
1.3.8 – 02 (duas) vagas para Professores do componente curricular de Matemática
1.3.9 – 01 (uma) vaga para Professores do componente curricular de Língua Inglesa
1.3.10 - 01 (uma) vaga para Professores do componente curricular de Ciências
1.3.11 - 01 (uma) vaga para Professores do componente curricular de História
1.3.12 - 01 (uma) vaga para Professores do componente curricular de Geografia
1.3.13 – 02 (duas) vagas para Professores do componente curricular de Educação Física
1.3.14 – 01 (uma) vaga para Professor do componente curricular de Ensino Religioso
1.3.15 – 02 (duas) vagas para especialista das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e SMEC
1.3.17 – 02 (duas) vagas para Diretores das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
1.3.18 – 02 (duas) vagas para Diretores das Unidades Educacionais da Educação Infantil

1.4 - Carga Horária total: 40 (quarenta) horas certificadas sendo:
1.4.1 – Presencial: 20 (vinte) horas, divididos em encontros de 02 (duas) horas cada;
1.4.2 – À distância (EAD): 20 (vinte) horas.

1.5 - Início das Atividades: previsto para dia 1º (primeiro) de outubro de 2019 (3ª feira) e término previsto para 31 de outubro de 2019. Os encontros presenciais acontecem seguindo cronograma:

Data	Dia da semana	Horário
01/10/19	Terça-feira	18h às 20h
03/10/19	Quinta-feira	18h às 20h
08/10/19	Terça-feira	18h às 20h
10/10/19	Quinta-feira	18h às 20h
15/10/19	Terça-feira	18h às 20h
17/10/19	Quinta-feira	18h às 20h
22/10/19	Terça-feira	18h às 20h
24/10/19	Quinta-feira	18h às 20h
29/10/19	Terça-feira	18h às 20h
31/10/19	Quinta-feira	18h às 20h

2. Dos pré-requisitos:
2.1 – Serão aceitas todas as inscrições realizadas durante o período determinado neste Processo de Inscrição;
2.2 – Ter o compromisso para estudar e produzir textos no contexto do Currículo;
2.3 – Ter responsabilidade na entrega das produções de textos, respeitando o prazo solicitado;
2.4 – Ter disponibilidade e assiduidade no cumprimento dos horários e datas definidas dos encontros do grupo de Produção para Estudo e Elaboração para a Construção da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Garuva – SC.

3. Dos procedimentos da inscrição:
3.1 - As inscrições serão preenchidas em formulário próprio (anexo), entregues no Departamento de Ensino, exclusivamente para MARICA SOLANGE BUREI, até 25 de setembro de 2019, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

4. Da Seleção:
4.1 - Caberá ao servidor interessado realizar sua inscrição e à equipe do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, caberá receber o documento por meio de protocolo próprio, informando numericamente a ordem de chegada da inscrição. Estarão inscritos os profissionais de cada campo de experiência ou componente curricular conforme o número de vagas, constantes no item 1.3 que trata do número de vagas. Serão observados ainda os itens:
4.1.1 - Os pré-requisitos estabelecidos neste Processo de Inscrição nos itens 2.3 e 2.4;
4.1.2 - O público-alvo definido nos itens 1.2 e 1.3;
4.1.3 – O critério para classificação será:
4.1.3.1 – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Garuva;
4.1.3.2 – Maior experiência no segmento em que se inscreveu (comprovado através de diploma de formação e cursos na área);
4.1.4 – Não havendo a quantidade de inscritos de acordo com o item 1.3, a Secretaria Municipal de Educação indicará os profissionais.
4.2 - O resultado da seleção será divulgado dia 27 de setembro de 2019 (sexta-feira), por meio de Comunicação Interna às Unidades Educacionais e fixação no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, nos murais das Unidades de Ensino e Site da PMG.

5. Da Certificação:
5.1 - A certificação será concedida ao participante que cumprir com assiduidade no mínimo 75% da carga horária total;
5.2 - Os certificados estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, após a conclusão das atividades;
5.3 - O servidor (a) inscrito que por motivo de força maior estiver impossibilitado de participar em alguma data, deverá apresentar documento legal à Secretaria de Educação.
5.4 – acima de 01 (uma) falta injustificada, o servidor (a) será destituído do Grupo de Estudos.

6. Das disposições finais:
6.1 - A inscrição do servidor (a) no Grupo de Produção para Estudo e Elaboração da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
6.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino da SMEC;
6.3 — Este Processo de inscrição entra em vigor a partir da presente data.

Garuva, 13 de setembro de 2019.
Monise Nagel Moreira da Silva
Secretária de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE INSCRIÇÃO
"Grupo de Produção para Estudo e Elaboração da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Garuva - SC"
Inscrição nº _____

Data de entrega:_____/_____/2019.

Recebido por: _____

Nome Completo: _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ Identidade: _____

CPF: _____
Endereço residencial: _____
CEP:_____ Município:_____UF:_____
Telefone:_____ Telefone celular:_____
E-mail: _____
Local de trabalho:_____
Área de atuação: ( ) Creche ( ) Pré Escola ( ) Anos Iniciais ( ) Anos Finais ( )EJA
Nível de escolarização: ( ) Graduação/Licenciatura ( ) Pós Graduação ( ) Mestrado
Tempo de Serviço na Rede de Ensino:_____
Segmento de atuação:
( ) Professora do segmento Creche - Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)
( ) Professora do segmento Creche – C. B.Peq.(1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)
( ) Professora do segmento Pré Escola - Crianças peq. (4 anos a 5 anos e 11 meses)
( ) Professor(a) Alfabetizador 1º ano
( ) Professor(a) Alfabetizador 2º ano
( ) Professor(a) Anos Iniciais 3º ano
( ) Professor(a) Anos Iniciais 4º ano
( ) Professor(a) Anos Iniciais 5º ano
( ) Professor(a) componente curricular Língua Portuguesa
( ) Professor(a) componente curricular Matemática
( ) Professor(a) componente curricular Língua Inglesa
( ) Professor(a) componente curricular Ciências
( ) Professor(a) componente curricular História
( ) Professor(a) componente curricular Geografia
( ) Professor(a) componente curricular Educação Física
( ) Professor(a) componente curricular Ensino Religioso
( ) Especialista
( ) Diretor(a) de Unidade Educacional

Assinatura do Inscrito

ERRATA PROCESSO PMG Nº 047/2019

Publicação Nº 2158921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ERRATA
Processo Licitatório PMG nº 047/2019
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica das Ruas Dr. Ênio Sônego, com extensão de 1.270metros; São Sebastião, com extensão de 200 metros; José de Anchieta, com extensão de 200 metros e Olavo Bilac, com extensão de 100 metros, no bairro Rio da Onça, contemplando serviços iniciais, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização e obras complementares, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo.

Erro de soma na planilha do Item 03 – Rua José de Anchieta: No item "3 – SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL"; o subitem 3.10 – Boca de lobo, no valor de R$ 7.854,00 não entrou na somatória do total do item. Sendo assim:

· Item "3 – SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL", aonde lê-se o total de R$ 90.503,61, leia-se R$ 98.357,61.
· Valor total da planilha, aonde lê-se R$ 283.461,79, leia-se R$ 291.315,79.
· Valor global estimado da licitação, aonde lê-se R$ 1.779.886,70, leia-se R$ 1.787.740,70

A data de Entrega e Abertura dos Envelopes permanece inalterada.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 13 de setembro de 2019.
IVANDRO SÉRGIO LOPES
Presidente da Comissão de Licitações

LEI N° 2162/2019

Publicação Nº 2158441

LEI Nº 2162 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
"Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, 01 (um) veículo para uso restrito do 8BPM-3C4P2G da Polícia Militar de Garuva/SC."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, 01 (um) veículo adquirido com recursos próprios, através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019, conforme abaixo descrito:

I – 01 (um) veículo, espécie tipo MIS/COMIONETA, marca FORD ECOSPORT SE 1.5, modelo 2020, cor branca, chassi 9BFZB55S1L8777310, renavam 1204642254, placa RAF 2926, N. MOT: Y2JCL8777310.

Parágrafo Único – A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo 2° Grupamento de Polícia Militar de Garuva/SC, com circulação exclusivamente dentro do perímetro do Município de Garuva, no serviço de policiamento ostensivo motorizado dentro do Município de Garuva, devendo os veículos cedidos ser utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Grupamento.

Art. 2º – A presente cessão de uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.
§1° – Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do veículo ao Município.
§2° – Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo ao Patrimônio Público Municipal.
§3° – Findada ou revogada a cessão, o veículo retornará ao Município, não tendo a cessionária o direito a qualquer indenização.

Art. 3º – A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.
Art. 4º – Durante a vigência da cessão correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre os mesmos.

Art. 5º – A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficarão a cargo do Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Garuva/SC.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2163/2019

Publicação Nº 2158442

LEI Nº 2163 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	24.900,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária

Programa 1029. Des. da Agropecuária
Ação 2059 Man. da Agropecuária

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.609. Agricultura/ Defesa Agropecuária
Programa 1027. Des. das Agroindústrias, Controle de Qualidade e Serviço de Inspeção Municipal
Ação 2057Man. do Des Agroindustrial

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.900,00

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1031. Patrulha Militar Rural
Ação 2061 Patrulha Militar Rural

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	9.000,00
• 4490 Despesas de Capital	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 166/2019

Publicação Nº 2158443

PORTARIA Nº. 166 de 11 de setembro de 2019
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, Memorando nº 2364/2019 da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental;

RESOLVE:
Art. 1o. – Alterar a carga horária mensal da servidora TEREZA CRISTINA SILVÉRIO COUTO de 110 horas para 220 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2 o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 167/2019

Publicação Nº 2158444

PORTARIA Nº 167 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
"Institui Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos serviços prestados por empresa credenciada na compra de vagas de creche."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso II, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a criação de Comissão de Fiscalização e Acompanhamento in loco para o credenciamento de empresa interessada no processo de compra de vaga de creche.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus, Pamela Casagrande, Marilene Santos de Oliveira Duarte e Fabiane de Oliveira Benedet sendo presidida pelo primeiro.

Art. 3º - Competirá a Comissão:
I – realizar fiscalização do local indicado/apresentado pela empresa interessada ao credenciamento;
II – preencher o relatório de Visita in loco conforme anexo do Termo de referência do Edital;
III – realizar o acompanhamento e a fiscalização in loco dos serviços executados pela empresa contratada;
IV – apresentar ao Fiscal do Contrato relatórios periódicos;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

Publicação Nº 2158795

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Coletivo Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor para alunos da Rede Municipal de Ensino de Gaspar - "Ribeirão Saltinho (RS)". ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 27/09/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 13/09/2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO NONO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº SAF-2019/2016

Publicação Nº 2158873

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO NONO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº SAF-2019/2016
Objeto: Inclusão dos itens 13 e 14 ao Lote 01 do contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02). Valor total: R$ 1.289,47 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Gaspar/SC, 13 de setembro de 2019.
José Carlos de Carvalho Júnior
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

Publicação Nº 2159073

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019
OBJETO: Aditivo de 25% do item 45 da Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Gráficos, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços, do Edital Pregão Presencial nº 132/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA (CNPJ n° 13;919.051/0001-63). VALOR TOTAL: R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais).

Gaspar/SC, 13 de setembro de 2019.
Carlos Roberto Pereira
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 26/9/2019 - 17H30MIN

Publicação Nº 2158919

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019 pelo Município de Gaspar.

DATA: 26/9/2019.
HORÁRIO: 17h30min.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 26/9/2019 - 18H15MIN

Publicação Nº 2158929

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do Relatório Quadrimestral da Saúde (art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012), referente ao 2º Quadrimestre de 2019.

DATA: 26/9/2019.
HORÁRIO: 18h15min.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 84/2019

Publicação Nº 2159551

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 84/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA TESTE DE GLICEMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/09/2019 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/09/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 13 de Setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 85/2019

Publicação Nº 2159560

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 85/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) VINCULADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/09/2019 até ás 16h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/09/2019 ás 17h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 13 de Setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 039/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2158979

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000039/19de13deSetembrode2019

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorização contidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(200)3.3.90.00.00.00.00.00.2.056-0019 - Aplicacoes Diretas 1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(199)3.1.90.00.00.00.00.00.2.056-0019 - Aplicacoes Diretas 1.000,00

Total Anulação: 1.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,13deSetembrode2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 13 de Setembro de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 5º ADT AO CTR Nº 48/2018 - GLOBAL ENGENHARIA LTDA - PMG

Publicação Nº 2158411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

OBJETO: "V TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 48/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA GLOBAL ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, SENSORIAMENTO REMOTO, FORNECIMENTO DE IMAGEM DE SATÉLITE DE TODO O PERIMETRO URBANO PARA EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS 3100 UNIDADES IMOBILIÁRIAS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TECNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: GLOBAL ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Benedet, nº 333 - Bairro Centro, Criciúma/SC.
CNPJ: 27.801.670/0001-63.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até o dia 30/09/2019.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 3.1 do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 30 de agosto de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS AD02.19 CONTRATO 02.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2158590

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad02/19Cont02/19 - Contrato Nº: 02/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
Valor ..... : 15.155,00 (quinze mil cento e cinq-enta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 125/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019, SUPRESSÃO DE PARTE DO ITEM GASOLINA COMUM.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 119.19 REGISTRO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS.DOC

Publicação Nº 2159068

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 141/19, Edital de Pregão Presencial Nº 119/19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADIRAS PLÁSTICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA FACIG 2019 NO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC; recebimento de propostas até às 09 horas do dia 26/09/19; a abertura do Edital será às 09 horas do dia 26/09/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 13 de setembro de 2019.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal em Exercício

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 213/2019 PMG

Publicação Nº 2158778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preços 213/2019 PMG

Processo Licitatório: 213/2019 PMG

Tipo: Menor Preço - Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA DESLOCAMENTO DA REDE ELÉTRICA DA RUA BANANAL.

Entrega dos Envelopes: 03/10/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 03/10/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 13 de setembro de 2019.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito em exercício

DECISÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2018 FMAS

Publicação Nº 2158867

DECISÃO
Considerando a solicitação posta na C.I. n.º 118/2019, e ainda ao considerar que o processo licitatório n.º 19/2018 FMAS é um processo que fora aberto no exercício fiscal de 2018.

Decido por revogar o processo licitatório Tomada de Preços n.º 19/2018 FMAS, para que seja aberto novo procedimento licitatório neste exercício fiscal contendo a documentação corrigida.

OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 2159393

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, CONVOCA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim a participarem das Audiências Públicas para divulgação da avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) biênio fevereiro de 2018 a agosto de 2019.

As audiências ocorrerão: na Câmara de Vereadores de Guaramirim, na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, às 18h, no dia 14/10/2019; no C.E.M Gustavo Tank, na Rua Guaramirim, 1699, Vila Amizade, às 12h45min, no dia 21/10/2019; na E.M.E.F José Dequech, na Rua Herminio Stringari, 13000, Corticeira, às 12h30min, no dia 23/10/2019.

Todo o material está disponível através do link:
https://guaramirim.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/58

Guaramirim, 13 de setembro de 2019.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2014 - PMG

Publicação Nº 2159320

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2014 - PMG
Processo de Licitação: 102/2014 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO FRANCISCO LYRA, Nº 111, BAIRRO AMIZADE, GUARAMIRIM, SC, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: AVIC PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.388.696/0001-49, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, n° 933, Sala 301 Box 109, bairro Centro, em Jaraguá do Sul - SC, CEP 89.251-100.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.
Vigência: Início: 11/09/2019 Término: 10/03/2020

Guaramirim (SC), 13 de setembro de 2019.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO N° 16/2019 CMDCA DISPÕE DAS INSCRIÇÕES PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Publicação Nº 2158544

RESOLUÇÃO N° 16/2019 CMDCA
Dispõe das Inscrições perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3.638/2009 de 26 de outubro de 2009 e,
Considerando que todas as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a programas de educação profissional devem registrar e inscrever seus programas de aprendizagem no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do município de Guaramirim/SC.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, realizada no dia 13 de setembro de 2019, às 08h30min no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 15/2019;

Resolve:
Art. 1º. Para o devido registro as entidades sem fins lucrativos deverão apresentar um ofício de requerimento dirigido ao presidente do CMDCA e os documentos correspondentes:
a) Estatuto Social atualizado da entidade;
b) Ata de eleição ou documento de posse da atual diretoria;
c) Cartão atualizado do CNPJ;
d) Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
e) Plano de trabalho da entidade, contendo relatório discriminado das ações e projetos a serem desenvolvidos, o público-alvo e informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros; e,

Art. 2º. Apresentados os documentos, passará pela avaliação da Comissão de Normas e Registro do conselho, que na falta de requisitos poderá solicitar diligências. E, após aprovado em plenária será emitido o Certificado de Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único. Considera-se para o interesse de captação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, que o Certificado de Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, será apenas um dos requisitos documentais de habilitação.

Art. 3º. Para a renovação do registro as entidades deverão apresentar os documentos do art. 1º, dessa Resolução, com 30 (tinta) dias de antecedência do vencimento, para que não haja prejuízos em caso de atrasos na avaliação.

Art. 4º. As entidades interessadas em captar recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, através de projetos, para execução em 2020, deverão requerer a inscrição perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até dia 31 de outubro de 2019.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 13 de setembro de 2019.
RUDI SANO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 17/2019 – CMDCA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM.

Publicação Nº 2158584

RESOLUÇÃO Nº. 17/2019 – CMDCA
Dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARAMIRIM, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº. 3.638 de 26 de outubro de 2009, pelo Regimento Interno do CMDCA de 24 de outubro de 2016 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2019, sob ata n° 15/2019.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição dos programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados pelas Entidades Governamentais e Não governamentais, de conformidade com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a entidade apresentou toda a documentação exigida conforme dispõe a Resolução n° 16/2019.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o registro da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 13 de setembro 2019.
RUDI SANO
PRESIDENTE DO CMDCA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 2158552

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Ramon da Silva Castro, Presidente Interino da Câmara Municipal de Guaramirim – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 33, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Guaramirim, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte resolução:
RESOLUÇÃO

ART. 1º - Art. 1º - Fica a Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder á baixa do patrimônio da Câmara dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis na forma da lista abaixo:
11124 , 238, 237, 306, 288, 317, 437, 375, 421, 375, 292, 420, 11092, 11285, 11241, 11084, 11292, 313, 242, 312, 309

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.
ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 12 de Setembro de 2019
Ramon da Silva Castro
Presidente Interino

Gerson Izidio Peixer
1ª Secretário

Carlos Ernesto Friedemann
2º Secretário

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ROTINEI JORGE MANFROI DA SILVA

Publicação Nº 2158510

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o senhor ROTINEI JORGE MANFROI DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.925.049-54, aprovado em 6º (sexto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Operador de Máquinas III, 40 horas semanais.

Art 2º - O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal onde houver a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 11 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____
ROTINEI JORGE MANFROI DA SILVA

LEI Nº 3364/2019

Publicação Nº 2158708

Lei nº3364/2019
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DE SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL-DEAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO com a Secretaria de Estado Justiça e Cidadania do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Departamento de Administração Prisional- DEAP, visando proporcionar a oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos do Regime Semiaberto que cumprem pena no Presídio Regional da Comarca de Joaçaba-SC, em atividades de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, obras e serviços públicos, no Município de Herval d´Oeste-SC, em conformidade com o Termo de Convênio, que se formalizará entre os interessados.
Art. 2º. O prazo de vigência deste Convênio é de cinco (05) anos, a contar da data da assinatura da presente lei.
Art. 3º As despesas provenientes da execução deste Convênio, correrão por conta do orçamento vigente sendo que, para os exercícios seguintes o Poder Executivo Municipal, fará constar em seus orçamentos anuais, as dotações necessárias para a continuidade do Convênio.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste-SC, 12 de setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3365/2019

Publicação Nº 2158712

LEI Nº 3365/2019
"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTUTIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal em Exercício de Herval d´Oeste-SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios com instituições financeiras, com o objetivo de desconto, por meio de documento próprio, denominado boleto de cobrança, para pagamento de valores devidos ao Município de Herval d´Oeste-SC.

Parágrafo Único – As taxas de cobrança pelo desconto dos boletos bancários, deverá ser disciplinada no Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária, firmado entre a instituição financeira e o Município de Herval d´Oeste-SC.

Art. 2º O prazo de vigência dos referidos Convênios, deverá obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste-SC, 12 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1234/2019

Publicação Nº 2159371

PORTARIA Nº 1234/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR o Adicional por Tempo de Serviço, à Servidora LOURDES RECALCATTI FACCIN (Matr. 437), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 3, Classe "K", 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, nos termos do artigo 90, e seus parágrafos e conforme o previsto no anexo II da Lei Complementar nº 281/2011; referente ao período aquisitivo compreendido entre setembro de 2018 e setembro de 2019, num percentual acumulado de 5% (cinco por cento) sobre o salário base.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 13 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1235/2019

Publicação Nº 2159373

PORTARIA Nº 1235/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR o percentual de Incorporação de Adicional de Insalubridade, do percentual de 16,84%, para o percentual de 18,00% sobre o menor vencimento pago pelo Município para cargo de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo compreendido entre Abril de 2002 a Abril de 2011, concedido à Servidora LOURDES RECALCATTI FACCIN (Matr. 437), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 3, Classe "K", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal; conforme dispõe as Leis Complementares nº 006/1994, nº 191/2005 e nº 197/2006, através das Portarias nº 418/2010, 479/2010, 679/2010,436/2011, 847/2011, que ora ficam alteradas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 13 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1238/2019

Publicação Nº 2160196

PORTARIA Nº 1238/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora JAEL MARIA RIBEIRO DOS SANTOS CARLETTI (MATRÍCULA 574), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 7, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 16 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1239/2019

Publicação Nº 2160198

PORTARIA Nº 1239/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora MARA TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS (MATRÍCULA 58), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 9, Referência - D, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 16 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1240/2019

Publicação Nº 2160201

PORTARIA Nº 1240/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora FABIANA FABRIN POZZA (MATRÍCULA 2791), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a contar de 16 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1241/2019

Publicação Nº 2160207

PORTARIA Nº 1241/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ANTONIO NELSON ROMUALDO (MATRÍCULA 447), ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, Nível – 5, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019, para serem gozadas a contar de 16 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1242/2019

Publicação Nº 2160211

PORTARIA Nº 1242/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor GELSON PIOVESAN (MATRÍCULA 712, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência - F, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 16 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Publicação Nº 2160187

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0107/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços oficinas temáticas nas áreas de dança.,artes cênicas, desenho, culinária, artesanato, educação ambiental, sociojurídicas,Yoga e Pa-kua para desenvolvimento de atividades dos projetos sociais das Secretarias de Saúde e de Assistência Social pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 27/09/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 13 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

LEI Nº 637/2019

Publicação Nº 2158823

LEI MUNICIPAL 637 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 604/2017do Município de IBIAM e dá outras providências.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para o Exercício de 2020, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2020, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de IBIAM (SC), 09 de Setembro de 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 060 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - CONTENTORES E LIXEIRAS

Publicação Nº 2158896

PROCESSO N° 415/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 060/2019 - MUL Registro de Preço	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES E LIXEIRAS PARA ARMAZENAMENTO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONVENCIONAIS E RECICLÁVEIS A FIM DE OTIMIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 01/10/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/10/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 13 de Setembro de 2019.

DECRETO 464/2019

Publicação Nº 2158594

DECRETO Nº 464/2019
"Dispõe sobre a eleição de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Saúde"

O Prefeito Municipal de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, no artigo 6º da Lei Complementar nº 79/2017 e na Resolução nº 1/2019 do Conselho Municipal da Saúde,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde será presidido por Rogério Ferreira.
Art. 2º O Vice-Presidente Roberto de Souza Chenk.
Art. 3º Josias Cecílio é Secretário.
Art. 4º A Resolução CMS nº 1/2019 faz parte deste Decreto para todos os efeitos legais.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 13 de setembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Ilhota
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal da Saúde
Fone: (47) 3343-7439

RESOLUÇÃO CMS N. 001/2019
O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Sr. Rogério Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que são conferidas pela Lei Complementar 79 de 22 de julho de 2017;
CONSIDERANDO: Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde, de caráter permanente, terá funções deliberativas, normativas e fiscalizadora, assim como de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDO: Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções do poder Legislativo.

XIII - Exercer outras atribuições definidas em normas complementares.

CONSIDERANDO: Artigo 5º, § 1º A ampliação ou qualquer outra alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde deverá ser previamente deliberada por seu plenário, para posterior regulamentação mediante Lei.

CONSIDERANDO: Artigo 6º inciso X, Parágrafo único. O plenário constitui-se em instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO: Conforme deliberado na ata número 09/2019, da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Ilhota, levada a efeito em 08 de julho de 2019. .

DECIDEM:
Art. 1º Ficam aprovados e indicados pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, via ofício os nomes.
I. 1º Titular; Rosilene Fronza Zimmermann – Recursos Humanos;
II. 1º Suplente; Avarilda Aparecida de Souza – Compras e Licitações;
III. 2º Suplente; Daisy Christiane Pereira – Secretaria de Planejamento;

Art. 2º Ficam aprovados e indicados pelo SINDIFOZ, representando os profissionais de saúde, via ofício os nomes.
I. 1º Titular; Ellen Schram Zabel – Psicóloga;
II. 1º Suplente; Eliane Batista Simon – Técnica de Enfermagem;
III. 2º Titular; Anna Victória Coelho – Fisioterapeuta;
IV. 2º Suplente; Viviane Soraia Oliveira – Técnica de Enfermagem;
V. 3º Titular; Celso Oliveira Junior – Fiscal Sanitarista;
VI. 3º Suplente; Maria Aparecida Maes Maba Quintino – Técnica de Enfermagem;
Art. 3º Ficam aprovados e indicados pelos prestadores de serviços ao SUS LOCAL, via ofício os nomes.

I. 1º Titular; Evelin Marques – Atendimento Laboratório Central;
II. 1º Suplente; Leonardo Pocai Pereira – Bioquímico Laboratório Central;
III. 2º Titular; Cleiton Campos – Laboratório CITOLAB.

Art. 4º Ficam aprovados e indicados pelas entidades da sociedade civil e comunidade, via ofício os nomes.

I. 1º Titular: Josias Cecílio – Aposentado Ig. Ev. Resgatando Vidas;
II. 1º Suplente: João Gonçalves – Empresário – (Ig. Ev. Resgatando Vidas)
III. 2º Titular: Rogério Ferreira – Advogado – Igreja Assembleia de Deus;
IV. 2º Suplente: Carlos Marcos Silvestre Paz – Pastor – Igreja Assembleia de Deus;
V. 3º Titular: Roberto de Souza Chenk – Pastor – Igreja PIBAI;
VI. 3º Suplente: Viviane Cardoso Pereira – Pedagoga – Igreja PIBAI;
VII. 4º Titular: Juliana Tives Roncáglio – Coordenadora – APAE;
VIII. 4º Suplente: Franciele Casagrande Comelli, - Assistente Social – APAE;
IX. 5º Titular; Carlos Osnildo Rampelotti – Bombeiro Civil – Bombeiro Voluntários de Ilhota;
X. 5º Suplente; Andrey Pereira Egídio – Bombeiro Civil – Bombeiro Voluntários de Ilhota;
XI. 6º Titular: Veronita Tirone Pelz – Costureira – Igreja Nossa Senhora da Glória;
XII. 6º Suplente: Maria Gorete Muller – Costureira – Igreja Nossa Senhora da Glória.

Art. 5º Ficam eleitos e empossados os novos membros da mesa diretora do CMS ILHOTA.

I. Presidente Conselheiro ROGÉRIO FERREIRA;
II. Vice-Presidente Conselheiro ROBERTO DE SOUZA CHENK;
III. Secretário Conselheiro JOSIAS CECÍLIO.

Art. 6º O mandato na mesa diretora eleita será de dois anos começando em dois mil e dezenove até dois mil e vinte um.

Art. 7º As disposições em contrário ficam revogadas.

Ilhota, 09 de julho de 2019.
Rogério Ferreira
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Ilhota
Rua Ângelo Três, 259, Centro, Ilhota,SC
Fone: (47) 3343-7439 99645-2439

PORTARIA Nº 013, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2158865

PORTARIA nº 013, de 19 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019013;

RESOLVE:
Art.1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE à senhora Neydeane Pereira, dependente habilitada (companheira), por escritura pública de união estável registrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Gaspar (Protocolo 16326, Livro 411, Folha 168), portadora do RG 4072850 e CPF 031.498.396-48, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e artigo 33, inciso II, da Lei Complementar 88/2017, tendo como instituidor da pensão o ex-servidor Jaci Tres, detentor da matrícula funcional nº 5196-9/1, que na data do Óbito de 01.08.2019, ocupava o cargo de provimento efetivo de Contador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, considerando o disposto no Memorial de Cálculo do Processo Administrativo nº 2019013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/2019.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 02 de Setembro de 2019.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 004/2019

Publicação Nº 2158453

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 004/2019
Data do Registro de preço: 04/09/2019. Objeto: Registro de Preço para aquisição de tiras de glicemia para atender as necessidades do ESF. Empresa registrada: Parcomed Comercio e Representacoes de Produtos Farmaceuticos LTDA – CNPJ 85.079.200/0001-34.

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com qualquer química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria. Faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 600mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl. Registro ANVISA. A Empresa deverá fornecer até 150 aparelhos para leitura de tiras, sem ônus para o Município, por empréstimo por até 12 meses.	UN	190.000,00	Johnson & Johnson	0,29	55.100,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais)
Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).
Validade da ata: 12 meses após assinatura.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158752

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
Cria a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Imaruí/SC-CMAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 005 de 09 de Abril de 1996,
Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Imaruí, adotada em sua reunião ordinária, realizada em onze de setembro de dois mil e dezenove.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Giovanna Barreto Damas e Sra. Isabel Cristina Valério, respectivamente, e pelos (as) conselheiros (as):
I – Dois representantes do não governo:
1. Ana Paula Westrup Luiz-Representante a APAE de Imaruí
2. Thayla Kathiane Viera da Silva – Representante do Instituto Civitas

II – Dois representantes do Governo:
1. Jéssica Veber– Secretaria Municipal de Assistência Social
2. Adriana Carvalho Pacheco Pereira – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência;
II. Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal;
III. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência
Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
IV. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XII Conferência Municipal;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Imaruí. 12 de Setembro de 2019.
Giovanna Barreto Damas
Presidente do CMAS

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2019/49 -A/00 PROC 70/2019 SEAD

Publicação Nº 2159292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEAD 2019/49– A/00

Contratada: RODOLFO DA ROSA SCHONTAG
CPF: 907.645.950-91
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, LOGÍSTICO E JURÍDICO PRESENCIAL E NA FORMA ELETRÔNICA NO QUE SE REFERE À VENDA DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC.
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 70/2019 Pregão 50/2019

Imbituba, 06 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
Secretária Interina
Contratante

RODOLFO DA ROSA SCHONTAG
Representante legal
Contratada

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 (PMI-SEDETUR)

Publicação Nº 2159594

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 27 de SETEMBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO PARA O RÉVEILLON IMBITUBA 2020 NA PRAIA DA VILA, E PARA REALIZAÇÃO DOS FOGOS NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PORTO DA VILA, BARRA DA IBIRAQUERA, GUAIUBA, ITAPIRUBÁ, PRAIA DE VILA NOVA (RIMSA), DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 A 01 DE JANEIRO DE 2020".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 16 de setembro de 2019
Carina Genovez Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 11/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 (SEASTH)

Publicação Nº 2159386

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente de Comissão de Licitação e através da SEASTH – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 02 de OUTUBRO de 2019, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações, e na Lei n° pela Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA MELHORIAS, RECONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM 11 (ONZE) MORADIAS NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".

O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 16 de setembro de 2019
Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 76/2019 TOMADA DE PREÇO 08/2019

Publicação Nº 2159298

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – SEINFRA
PROCESSO Nº 76/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 76/2019, na modalidade de Tomada de Preço de nº 08/2019, pois o processo foi caracterizado como deserto.

Imbituba, 16 de agosto de 2019.
Emanuele Martins Ávila
Presidente da Comissão

PORTARIA PMI/SEAD Nº 883/2019

Publicação Nº 2158871

PORTARIA PMI/SEAD Nº 883, de 13 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/GGP nº 539, de 30 de setembro de 2015 e alterado pela PORTARIA PMI/SEAD nº 780, de 07 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o contido no Memorando nº 15.109/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/GGP nº 539, de 30 de setembro de 2015 e alterado pela PORTARIA PMI/SEAD nº 780, de 07 de dezembro de 2017, da servidora Sra. MARTA FLORES RIST, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o n.º 632.949.900-49, admitida em 17 de julho de 2000, contrato nº 1050, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	04.01.2016 a 02.02.2016 02.01.2017 a 31.01.2017 17.12.2019 a 15.01.2020 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal (Interina)
Adriane Martins Luiz — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 884/2019

Publicação Nº 2159142

PORTARIA PMI/SEAD Nº 884, de 13 de setembro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitida em 13 de fevereiro

de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 113, de 12 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Sara Tavares Fernandes	Professora II - 20h	056.629.689-69	12/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 885/2019

Publicação Nº 2159376

PORTARIA PMI/SEAD Nº 885, de 13 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, de acordo com o Memorando nº 15.127/2019 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. SABRINA COSTA DA ROSA, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 009.663.929-65, admitida em 25 de junho de 2014, contrato nº 7832, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	01.07.2020 a 30.07.2020 01.07.2021 a 30.07.2021 01.07.2022 a 30.07.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal (Interina)
Adriane Martins Luiz — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 886/2019

Publicação Nº 2159446

PORTARIA PMI/SEAD Nº 886, de 13 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Motorista, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de setembro de 2019, o(a) Sr(a). RAFAEL COSTA MENDES, motorista, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 088.821.319-04, em decorrência de sua aprovação em 9º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Motorista, com a remuneração consignada na legislação pertinente, tendo em vista a expiração do prazo para a posse do candidato nomeado anteriormente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 887/2019

Publicação Nº 2159472

PORTARIA PMI/SEAD Nº 887, de 13 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de setembro de 2019, a Sra. VERA REGINA MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 021.181.059-24, em decorrência de sua aprovação na 27ª colocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento da servidora, Sra. Márcia Regina Espíndola, tendo em vista a expiração do prazo para a posse da candidata nomeada anteriormente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária, tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 888/2019

Publicação Nº 2159503

PORTARIA PMI/SEAD Nº 888, de 13 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente Social, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de setembro de 2019, a Sra. NATÁLIA APARECIDA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 044.109.879-76, em decorrência de sua aprovação na 4ª colocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Assistente Social, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento da servidora, Sra. Ana Paula Barcelos, que exercia a função temporária devido ao afastamento da servidora de carreira titular do cargo, Sra. Cristina Puluceno de Oliveira de Mello, tendo em vista a expiração do prazo para a posse da candidata nomeada anteriormente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária, tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 889/2019

Publicação Nº 2159540

PORTARIA PMI/SEAD Nº 889, de 13 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 11.395/2018 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 020.184.729-92, admitida em 04 de abril de 2003, contrato nº 2010, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	01.04.2020 a 30.04.2020 01.04.2021 a 30.04.2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 890/2019

Publicação Nº 2159548

PORTARIA PMI/SEAD Nº 890, de 13 de setembro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Assistente Administrativa, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2016, admitida em 23 de agosto de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD nº 644/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Sandra Mara Martins Soares	Assistente Administrativa 40h	033.676.559-29	13/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 010/2019

Publicação Nº 2159603

RESOLUÇÃO N°010/2019 - C.M.D.C.A.
Dispõe sobre a decisão da Comissão de Ética quanto ao Processo Administrativo, referente a Portaria 001/2019 de 17 de junho de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012,em reunião extraordinária no dia 11 de setembro de 2019, em ata nº 013, RESOLVE:

Art. 1º O CMDCA acatou em plenária a decisão da Comissão de Ética, instituida pela Resolucão 005/2019, quanto a Portaria 001/2019 de 17 de junho de 2019, estabelecendo a seguinte penalidade: PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, ante a transgressão do art.31, III da Lei 4110/2012, em atenção ao previsto no art, 32, I, parágrafo primeiro da mesma Lei, concomitante a PENALIDADE DE SUSPENSÃO de suas funções profissionais, pelo prazo de 60 (sessenta dias), pela infringência do art. 31, VIII da mesma Lei, em atenção ao art. 32, II, parágrafo segundo da mesma Lei.
Art. 2º Registra-se que a penalidade deverá cumprir-se após o esgotamento do prazo para o recurso previsto pelo art. 41 da Lei Municipal 4.110/2012, o qual fica aberto a partir desta data.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de setembro de 2019.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA
Gestão 2017/2019

RESOLUÇÃO JARI/IMB/SC Nº 03, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2159082

RESOLUÇÃO JARI/IMB/SC nº 03, de 30 de julho de 2019.
Aprova o Novo Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI do município de Imbituba/SC.
A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI do município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, observado o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e à vista do disposto na Resolução CONTRAN no 357, de 02 de agosto de 2010, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, e
- CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal no 2.224, de 26 de dezembro de 2001, que autoriza o Executivo Municipal a criar a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, no âmbito municipal e suas alterações;
- CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n° 299, de 4 de dezembro de 2008 e a alteração desta pela Resolução n° 692, de 27 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos para apresentação de defesa de autuação e recurso, em 1a e 2 a instâncias, contra a imposição de penalidade de multa de trânsito;
- CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n° 619, de 06 de setembro de 2016, estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação

das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências;
- CONSIDERANDO, também, o previsto no Decreto PMI n° 65, de 30 de abril de 2008, que aprova o Regulamento dos Certames Públicos para recrutamento e seleção de pessoal para a Administração Pública Municipal de Imbituba e dá outras providências;
- RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, ad referendum do Chefe do Poder Executivo, o Novo Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI do município de Imbituba, na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do ato do Chefe do Poder Executivo que a referendar.
Art. 3º Fica revogada a Resolução JARI/IMB/SC nº 02, de 23 de outubro de 2013.

Imbituba/SC, 30 de julho de 2019.
CRISTIAN AMORIM
Presidente da JARI

ADRIANO JOSÉ DE SOUZA DALBOSCO Membro da JARI	MAURÍCIO MAZZOCA PIRES Membro da JARI

Registre-se e publique-se.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

FILLIPE SOUZA MIRANDA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo da JARI

ANEXO ÚNICO
Resolução JARI/IMB/SC nº 03, de 30 de julho de 2019.

NOVO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI do município de Imbituba é órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários.

Art. 2º A JARI funcionará junto ao órgão executivo de trânsito do Município para julgar, dentro do prazo legal, os recursos interpostos.
Parágrafo único. O órgão executivo de trânsito do Município dará suporte técnico, administrativo e financeiro à JARI, promovendo as atividades necessárias, por meio da Secretaria Executiva.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A JARI é composta por três integrantes e respectivos suplentes, obedecidos os seguintes critérios:
I - um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível superior de escolaridade;
II – um representante do órgão ou entidade municipal de trânsito que impôs a penalidade com, no mínimo, nível superior de escolaridade; e
III – um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito com, no mínimo, nível superior de escolaridade.
§ 1º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no inciso I, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no art. 16, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato.
§ 2º Excepcionalmente, na impossibilidade de compor o colegiado por inexistência de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse de entidades representativas da sociedade na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à reunião de julgamento, o representante especificado no inciso III será substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato.
§ 2º A JARI poderá ser presidida por qualquer dos integrantes do colegiado, sendo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º É facultada a suplência, na forma regimental.
§ 4º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Seção I
Dos Impedimentos

Art. 4º São impedimentos ao exercício de função pública na JARI:
I – falta de idoneidade;
II - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade; e
III– relatar e/ou participar do julgamento de recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração; e
IV – pessoa cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Centro de Formação de Condutores, Despachantes de Trânsito, Fabricantes de Placas de Veículos e seus complementos ou ligada a entidade que, de qualquer forma, possa ser beneficiada por essa condição.

Seção II
Do Processo de Escolha

Art. 5º O processo de escolha dos membros da JARI será iniciado com, no mínimo, noventa dias antes do término do mandato vigente.
§ 1º O processo tem início com a edição de ato estabelecendo prazo de dez dias para que os detentores de mandato na JARI manifestem expressamente seu interesse na recondução à função para o próximo período.
§ 2º Os detentores de mandato na JARI deverão comprovar, sob pena de exclusão do processo, as seguintes condições:
a) ter conhecimento na área de trânsito;
b) possuir, no mínimo, nível superior de escolaridade;
c) idoneidade.

Art. 6º A escolha de integrantes da JARI para vagas disponíveis, após o procedimento de recondução, observará, entre outros requisitos normativos, a comprovação documental de que o candidato detém:
a) conhecimento na área de trânsito;
b) no mínimo, nível superior de escolaridade;
c) idoneidade;
d) não estar cumprindo ou ter cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade.
§ 1º O preenchimento da vaga de que trata o Inciso I do art. 3º desta Resolução será conduzido pela Autoridade de Trânsito Municipal e o Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A vaga de que trata o Inciso II do art. 3º desta Resolução será preenchida mediante prévia indicação de órgão ou entidade com competência para impor penalidade decorrente de infração de trânsito, conforme estabelecer a Autoridade de Trânsito Municipal e o Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º A ocupação da vaga descrita no Inciso III do art. 3º desta Resolução será preenchida mediante prévia indicação de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, na forma estabelecida pela Autoridade de Trânsito Municipal e o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção III
Da Nomeação

Art. 7º A nomeação dos integrantes da JARI, titulares e suplentes, bem como do Secretário Executivo, será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Seção IV
Do Mandato

Art. 8º O mandato dos membros da JARI e dos respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução dos seus integrantes por períodos sucessivos.
§ 1º Cada membro da JARI terá um suplente oriundo da mesma representação prevista no art. 3º desta Resolução.
§ 2º Na ausência do membro titular da JARI o suplente respectivo assumirá suas funções com as prerrogativas daquele.
§ 3º Ocorrendo, por qualquer motivo, a vacância do titular da JARI será providenciada a nomeação do respectivo suplente para complementação do mandato.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Seção I
Da JARI

Art. 9º Compete à JARI:
I – julgar os recursos interpostos pelos infratores contra as penalidades aplicadas pelo órgão executivo de trânsito do Município, inclusive quanto à aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, quando o pedido for concomitante à apresentação de Defesa da Autuação;
II – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III – encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações, apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;
IV - elaborar normas no âmbito da sua competência, mediante a expedição de Resoluções.
Parágrafo único. Os recursos sobre imposição de penalidade de competência do Estado serão julgados pela JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações vinculada a CIRETRAN – Circunscrição Estadual de Trânsito a que o município de Imbituba estiver vinculado.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 10. A Secretaria Executiva da JARI será exercida por servidor do Quadro Permanente de Carreira da Administração Municipal, com conhecimento na área de trânsito, designado pela Autoridade de Trânsito.

Art. 11. Compete ao Secretário Executivo da JARI:
I - recepcionar a documentação dirigida à JARI, distribuindo-a e controlando sua tramitação;
II - assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da JARI;

III - encaminhar aos respectivos destinatários, os expedientes e documentos enviados pelo Presidente;
IV – manter a guarda e gestão dos arquivos, registros e documentos de interesse da JARI;
V – emitir certidões;
VI – redigir atos e documentos;
VII – estabelecer, em conjunto com o Presidente, o calendário das reuniões ordinárias, bem como a pauta de todas as reuniões;
VIII – encaminhar aos membros da JARI a convocação e respectiva pauta das reuniões, bem como suas atas;
IX – decidir em conjunto com o Presidente a participação de convidados para as reuniões;
X – secretariar as reuniões da JARI;
XI – assinar as atas das reuniões, em conjunto com o presidente, e o encaminhamento dos expedientes; e
XII – comunicar ao órgão executivo de trânsito das decisões do julgamento dos recursos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Secretário Executivo na instrução processual, aferir:
I – a autuação e numeração das folhas, suprindo-as quando irregulares ou inexistentes;
II – a existência de cópias dos prontuários necessários ao julgamento, provendo-os se necessário;
III – a autenticação das cópias dos documentos exigidos, observando que a mesma também poderá ser feita por servidor do órgão de trânsito, a vista dos originais.

Seção III
Do Presidente

Art. 12. Compete ao Presidente da JARI:
I – abrir, coordenar e encerrar as reuniões, observadas as disposições deste Regimento;
II – solicitar e conceder vistas dos assuntos constantes da pauta;
III – assinar as atas das reuniões e o encaminhamento dos expedientes e pareceres;
IV – designar relator para expedientes e processos;
V – autorizar a manifestação de convidado a respeito de determinado assunto;
VI – convocar, de comum acordo com o Secretário Executivo, reunião extraordinária.
VII – proclamar o resultado dos julgamentos dos recursos;
VIII – designar um membro para secretariar as sessões, quando da ausência do Secretário Executivo.
IX – representar a JARI em todos os atos necessários, ou delegar poderes para tal fim.
X – aprovar a pauta apresentada pela Secretaria Executiva.
XI – estudar e relatar por escrito os processos que lhe forem distribuídos, observando-se os prazos regimentais.
Parágrafo único. Não estando presente, o Presidente será substituído pelo membro da JARI presente, com maior idade ou designado por consenso dos presentes.

Seção IV
Dos Membros da JARI

Art. 13. Compete aos membros da JARI:
I – participar das reuniões e deliberar sobre os assuntos tratados;
II – propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação das matérias tratadas;
III – estudar e relatar, por escrito, os processos que lhe forem atribuídos, observando-se os prazos regimentais;
IV – justificar por escrito o seu voto, sempre que julgar conveniente;
V – elaborar pareceres ou nota técnica, quando designado pelo Presidente;
VI – solicitar vistas aos expedientes e processos constantes da pauta.
VII – desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente, na forma regimental.
VIII – propor retificação da ata, se julgar necessária;
IX – solicitar redistribuição de processos, quando julgar-se impedido ou abster-se de votar, sempre esclarecendo os motivos;
X – observar o horário de início e término das reuniões;
Parágrafo único. O membro da JARI poderá se retirar antes do término da reunião, por motivo justo, e sempre com o consentimento do Presidente.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O funcionamento da JARI observará este Regimento Interno e demais normas pertinentes.

Art. 15. A autoridade que impôs a penalidade remetera o recurso à JARI, dentro dos dez dias úteis subsequentes a sua apresentação, e, se o entender intempestivo, assinalara o fato no despacho de encaminhamento.

Seção Única
Das Reuniões

Art. 16. Os membros das JARIs se reunirão ordinariamente, a cada quinzena mensal, e extraordinariamente quando houver necessidade de trabalho, por convocação de seu Presidente.
§ 1º A reunião da JARI só será instalada com presença da maioria absoluta de seus membros.
§ 2º Não alcançando número necessário para a instalação, o fato será registrado na ata, constando da mesma os nomes dos membros que tiverem comparecido.
§ 3º Será atribuída falta aos membros que não comparecerem, mesmo que a reunião não se realize por falta de quorum.

§ 4º A presença será verificada a cada dia de reunião pelo Secretário Executivo.
§ 5° Poderão participar das reuniões da JARI autoridades e técnicos especialistas em matéria de trânsito, com a anuência do Presidente, para discutir matéria específica, sem direito a voto.

Art. 17. A falta injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de 12 (doze) meses, implica na perda do mandato do membro da JARI e sua substituição na forma regimental.
Art. 18. A JARI somente poderá deliberar com, no mínimo, 3 (três) integrantes, observada a paridade de representação.

Art. 19. A ordem dos trabalhos nas reuniões da JARI observará:
I – quorum;
II – abertura da reunião;
III – leitura da ordem do dia;
IV – participação de autoridades e técnicos especialistas em matéria de trânsito, se autorizados;
V – apreciação dos processos constantes da pauta;
VI – apresentação, discussão e conclusão de pareceres de processos e expedientes constantes da pauta;
VII – julgamento dos processos;
VIII – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião;
§ 1º Por motivos relevantes, a apreciação dos processos ou assuntos da ordem do dia, poderá ser transferida pelo Presidente, ou por proposta de algum membro aprovada por maioria, para a reunião seguinte quando terá preferência.

Art. 20. As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DA ORDEM PROCESSUAL

Art. 21. A ordem processual no âmbito da JARI observará os princípios da legalidade, da ampla defesa, do contraditório, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da proporcionalidade.

Seção I
Da Relatoria e do Pedido de Vistas

Art. 22. Os processos serão distribuídos pelo Secretário Executivo, segundo a ordem em que houverem sido apresentados, observando-se numeração geral e alternância dos membros da JARI, por ordem alfabética.

Art. 23. O relator deverá apresentar seu parecer na reunião seguinte, permitida prorrogação por mais uma reunião, desde que devidamente justificada.

Art. 24. Após a apresentação do parecer do relator será facultado o pedido de vistas, com devolução na reunião seguinte.
Parágrafo único. Após devolução do primeiro pedido de vistas, havendo interesse de algum membro em solicitar novo pedido, o mesmo será concedido simultaneamente a todos os demais membros para conclusão na reunião seguinte.

Seção II
Do Julgamento

Art. 25. O julgamento de recurso de competência da JARI deverá ocorrer em até trinta dias após o seu recebimento pela Secretaria Executiva.
Parágrafo único. Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo, desde que o recurso tenha sido cadastrado dentro do prazo legal (recurso tempestivo), ou postado via correios até a data limite de interposição recursal.

Subseção I
Da Observância da Legitimidade Recursal

Art. 26. É parte legítima para apresentar recurso contra a imposição de penalidade a pessoa física ou jurídica proprietária do veículo, o condutor, devidamente identificado, o embarcador e o transportador, responsável pela infração.
§ 1º Considera-se:
I – embarcador o responsável pela infração relativa ao transporte de carga com excesso de peso nos eixos ou no peso bruto total, quando simultaneamente for o único remetente da carga e o peso declarado na nota fiscal, fatura ou manifesto for inferior aquele aferido; e
II – transportador o responsável pela infração relativa ao transporte de carga com excesso de peso nos eixos ou quando a carga proveniente de mais de um embarcador ultrapassar o peso bruto total.
§ 2º O notificado para apresentação de recurso poderá ser representado por procurador legalmente habilitado ou por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso.

Subseção II
Da Análise Admissional do Recurso

Art. 27. O requerimento do recurso deverá ser apresentado por escrito de forma legível, no prazo estabelecido, contendo no mínimo os seguintes dados:
I – nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade;

II – nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente;
III – placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
IV – exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
V – data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.
Parágrafo único. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Art. 28. O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:
I – requerimento de recurso;
II – cópia da notificação de autuação, notificação da penalidade quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito;
III – cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
IV – cópia do CRLV;
V – procuração, quando for o caso.

Subseção III
Do Conhecimento do Recurso

Art. 29. O recurso não será conhecido quando ocorrer uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – for apresentado fora do prazo legal;
II – não for comprovada a legitimidade;
III – não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal;
IV – não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática;

Subseção IV
Da Solicitação de Documentos e Provas

Art. 30. Além da prerrogativa expressa no Inciso II do art. 9º, a JARI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação.
§ 1º Caso não seja atendida a solicitação citada no caput deste artigo será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra.
§ 2º Fica admitida prova por testemunhas, devidamente requeridas e arroladas no recurso, desde que baseada em início de prova material.
§ 3º As testemunhas serão indagadas a respeito dos pontos que forem objeto de prova material, no mesmo dia e hora marcados, quando serão ouvidas no mesmo local.
§ 4º As testemunhas deverão ser ouvidas separadamente, de modo que o depoimento de uma nunca seja presenciado ou ouvido por outra.

Art. 31. A JARI poderá suprir eventual ausência de informação ou documento, quando disponível.

Subseção V
Da Desistência do Recurso

Art. 32. O requerente até a realização do julgamento poderá desistir, por escrito, do recurso apresentado.

Subseção VI
Da Decisão

Art. 33. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria absoluta de votos dando-se a publicidade devida.
Parágrafo único. A fundamentação de que trata o caput poderá ser adotada do Parecer do Relator no respectivo processo.

Art. 34. O voto vencido será consignado na ata e o membro que o tiver proferido poderá justificá-lo resumidamente para tomada à termo, ou juntar, antes da aprovação da ata da respectiva reunião, as suas razões, passando a fazer parte dela como se transcritas estivessem.

Art. 35. Das decisões da JARI caberá recurso ao CETRAN/SC – Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina.

Art. 36. Concluído o julgamento, o processo será devolvido à autoridade trânsito ou permanecerá na Secretaria Executiva da JARI, a decisão do recurso deverá ser lançada no sistema do DETRAN/SC com a maior brevidade possível pelo Secretário Executivo da JARI e o processo será (guardado e arquivado) em local próprio na Sala de Reuniões da JARI.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 37. A remuneração dos membros da JARI sairá da arrecadação de multas por infração de trânsito, na forma do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 38. Os membros e Secretário Executivo da JARI perceberão, por reunião, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo Nacional.
Parágrafo único. O servidor público, quando for nomeado como membro ou Secretário Executivo da JARI, terá direito à remuneração prevista no caput somente quando a reunião ordinária ou extraordinária for realizada fora do horário normal de expediente do órgão em que atua.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39. Ante a ausência de designação de suplentes no mandato vigente da JARI, as suplências serão preenchidas a partir do próximo mandato, na forma desta Resolução.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

Art. 41. Os casos de divergência, omissões e dúvidas surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente da JARI.

Art. 42. Este Regimento Interno deverá ser encaminhado ao órgão executivo de trânsito do Município para conhecimento e ao CETRAN/SC para conhecimento e cadastro.

Aprovado em Reunião Extraordinária da JARI/Imbituba/SC realizada em 30 de julho de 2019.
CRISTIAN AMORIM
Presidente da JARI

ADRIANO JOSÉ DE SOUZA DALBOSCO Membro da JARI	MAURÍCIO MAZZOCA PIRES Membro da JARI

FILLIPE SOUZA MIRANDA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo da JARI

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 44/2019

Publicação Nº 2151043

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço por ITEM" visando a Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Imbuia/SC, objetivando a execução de ações relativas a Proposta no SIGEF n. 21739/2019, vinculado ao Programa SIGEF n. 2019008318, Governo do Estado de SC, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Município de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º 44/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30H do dia 27/09/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 16/09/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

EDITAL 45/2019

Publicação Nº 2151044

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2019

Tipo "Menor Preço por ITEM" visando a Aquisição de retroescavadeira para o Município de Imbuia/SC, objetivando a execução de ações relativas a Proposta no SIGEF n. 21740/2019, vinculado ao Programa SIGEF n. 2019008317, Governo do Estado de SC, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Município de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º 45/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 10:30H do dia 27/09/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 16/09/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1363/19

Publicação Nº 2158723

. DECRETO Nº 1363/19
. De 13 de setembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.690,00 (Tres mil, seiscentos e noventa reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 Ações de Saúde na Atenção Básica	01381101	3.690,00
Total do Lote		3.690,00

2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1364/19

Publicação Nº 2158972

. DECRETO Nº 1364/19
. De 13 de setembro de 2019
Homologa Classificação Final PS 001/2019 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, comissão nomeada pelo Decreto nº 1133/19, e amparado no art. 198, §§ 4º, 5º e 6º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006, nas leis municipais 3528/2007, 3579/2007 e 4993/2014, Decreto nº 1183/19 que homologa o Edital, Decreto nº 1254/19 que homologa as Inscrições e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a Classificação Final do Processo Seletivo nº 001/2019 da Secretaria de Saúde, a Classificação é parte deste Decreto conforme Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Anexo I

Nº 101		
IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA	PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação		10/09/2019 – 14:32
Médio completo		
101 – ACS – BENEDITO		

Nº de vagas: 2							
Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Matheus Cardozo Lopes	73069-6	0	04/10/95	330.00	0,000	330,000
2	Viviane Dietrich	69838-5	1	17/04/88	270.00	0,000	270,000
3	Nayara Cristina de Souza Fabian	73134-0	3	09/02/93	260.00	0,000	260,000
4	Danieli Lemke Miguel de Souza	40470-5	1	15/05/92	250.00	0,000	250,000
5	Roger Santos de Andrade	71638-3	1	06/03/80	240.00	0,000	240,000
6	Ana Cristina Correia	70766-0	0	01/04/01	240.00	0,000	240,000
7	Mara Regina Uesler	72104-2	1	28/07/91	230.00	0,000	230,000
8	Alessandra Feliciano	68894-0	0	21/09/96	220.00	0,000	220,000
9	Leticia Angelica Ribeiro	71973-0	1	25/11/93	160.00	0,000	160,000
10	Iraci Teske	70471-7	2	29/08/58	140.00	0,000	140,000
11	Widjar Maria Silva	72620-6	2	25/08/80	130.00	0,000	130,000
Nº 102							
IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA					PAG: 1	
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação					10/09/2019 – 14:40		
Médio completo							
102 – ACS – CARIJÓS							
Nº de vagas: 0							
Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Suzana Bedin de Souza	70388-5	1	22/12/71	330.00	0,000	330,000
2	Odete Aparecida Guski Floriano	71391-0	2	07/10/68	310.00	0,000	310,000
3	Josiani Correa Bassani	67197-5	1	01/01/82	300.00	0,000	300,000
4	Suzana Paula Poffo	40490-0	0	25/01/95	290.00	0,000	290,000
5	Ana Luiza dos Santos Clen	68593-3	0	14/05/00	260.00	0,000	260,000
6	Djenifer Braz da Silva	40659-7	0	14/07/99	260.00	0,000	260,000
7	Anna Julia Brandl	69366-9	0	13/11/00	260.00	0,000	260,000
9	Carolina Teixeira Giacomozzi	40582-5	1	20/06/95	240.00	0,000	240.000
10	Michel Guilherme Morell	67736-1	0	03/05/83	240.00	0,000	240.000
11	Marli Marcal Alves	70625-6	1	10/07/72	210.00	0,000	210.000
Nº 103							
IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA					PAG: 1	
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação					10/09/2019 – 14:40		
Médio completo							
103 – ACS – ESTADOS							
Nº de vagas: 1							
Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Raphael Eleazar Muller	72921-3	0	06/10/83	360.00	0,000	360.000
2	Leda Esteves Monteiro	70151-3	1	08/03/74	320.00	0,000	320.000
3	Jussara Santarem Ramos	72894-2	2	07/03/83	280.00	0,000	280.000
4	Marcia Aparecida Milioli Barao	72048-8	2	11/05/76	270.00	0,000	270.000
5	Mariel Barros Da Silva Neto	40339-3	0	25/03/84	260.00	0,000	260.000
6	Marcelo Pereira Brandao	70716-3	0	02/11/76	250.00	0,000	250.000
7	Raimundo Nonato Oliveira Da Conceicao	73204-4	2	22/09/91	250.00	0,000	250.000
8	Daniela Marafigo	66562-2	2	30/12/93	240.00	0,000	240.000
9	Almeri Aparecida Dos Passos Mafra	72707-5	2	04/01/95	240.00	0,000	240.000
10	Emelani Cristina Gebhardt	72793-8	2	06/07/76	240.00	0,000	240.000
11	Elenice Augusta Morbach	68693-0	1	07/09/82	240.00	0,000	240.000
12	Renata Paulino Maciel	40136-6	1	25/03/93	230.00	0,000	230.000
13	Helio Neves Alonso	73039-4	3	20/07/49	220.00	0,000	220.000
14	Natani Caroline Knoth	72978-7	0	28/11/96	220.00	0,000	220.000
15	Quiteria Maria Marins	68922-0	2	02/12/82	220.00	0,000	220.000
16	Martha Cristina De Souza	40635-0	1	10/03/84	220.00	0,000	220.000
17	Itamar Roque De Sant''Anna	70059-2	5	16/08/52	180.00	0,000	180.000
18	Tais Ferreira Barbosa	72887-0	2	27/07/92	170.00	0,000	170.000

Nº 104

IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA					PAG: 1	
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação					10/09/2019 – 14:40		
Médio completo							
104 – ACS – ENCANO DO NORTE							
Nº de vagas: 0							
Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Rubia Fernanda De Oliveira Babitonga	72805-5	2	16/10/92	280.00	0,000	280.000
2	Karoline Dorner	67067-7	0	08/09/98	270.00	0,000	270.000
3	Denize Rudell Chichorro	68970-0	2	04/11/82	240.00	0,000	240.000
4	Luana Ketilin Rodrigues	40933-2	1	12/08/96	240.00	0,000	240.000
5	Juliana Dalke	72806-3	0	10/12/84	230.00	0,000	230.000
6	Veloni Teresinha Tesche Agostinho	72163-8	2	09/07/87	210.00	0,000	210.000
7	Karine Nunes	70781-3	2	16/02/87	190.00	0,000	190.000

Nº 105

IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA					PAG: 1	
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação					10/09/2019 – 14:40		
Médio completo							
105 – ACS – ESTRADA DAS AREIAS							
Nº de vagas: 0							
Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Vera Aparecida Goetten Schulz	68489-9	1	18/09/72	290.00	0,000	290.000
2	Elisabete Voigt	70865-8	0	13/03/96	270.00	0,000	270.000
3	Paulo Augusto Bento	72741-5	1	04/03/88	270.00	0,000	270.000
4	Jaciani De Oliveira Fachini	40744-5	1	22/03/92	260.00	0,000	260.000
5	Keli Aparecida Amarante	73053-0	1	13/10/82	250.00	0,000	250.000
6	Beatris Aparecida De Oliveira	40739-9	1	04/01/74	250.00	0,000	250.000
7	Ana Maria Nunes	66696-3	0	25/04/00	250.00	0,000	250.000
8	Queila Marques Dos Santos	70146-7	3	07/12/78	230.00	0,000	230.000
9	Rosimeri Farias Martins De Souza	68920-3	2	02/05/92	220.00	0,000	220.000

Nº 106

IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA					PAG: 1	
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação					10/09/2019 – 14:41		
Médio completo							
106 – ACS – JOÃO PAULO II							
Nº de vagas: 2							
Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Marli Terezinha Gramza Menegazzi	40359-8	1	31/07/70	320.00	0,000	320.000
2	Guilherme Wolff	67193-2	1	16/01/83	300.00	0,000	300.000
3	Jacqueline Naumann	66637-8	1	23/09/75	290.00	0,000	290.000
4	Laura De Moraes	72386-0	0	25/05/98	290.00	0,000	290.000
5	Neli Madalena Burini Dalabeneta	66295-0	1	12/11/80	280.00	0,000	280.000
6	Neusa Maria Nunes Estacio	70650-7	3	30/12/74	270.00	0,000	270.000
7	Fabiana Maria Zermiani	72503-0	2	25/11/81	270.00	0,000	270.000
8	Vera Lucia Ramos	72763-6	1	09/07/78	220.00	0,000	220.000
9	Thayla Andrea Santos De Souza	40702-0	0	14/08/91	220.00	0,000	220.000
10	Kelly Cristina De Moraes	67279-3	2	14/09/93	220.00	0,000	220.000
11	Rosangela De Paula Macedo	68846-0	2	19/01/84	190.00	0,000	190.000
12	Maria De Fatima Dos Santos Wosniak	73181-1	3	05/12/64	180.00	0,000	180.000
13	Eunice Aparecida Perosa	68496-1	1	08/07/69	180.00	0,000	180.000
14	Brandina Branco Diaz	69819-9	1	01/01/69	100.00	0,000	100.000

Nº 107

IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA					PAG: 1	
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação					10/09/2019 – 14:41		

Médio completo

107 – ACS – MULDE

Nº de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Tiele Silva Alexandrino	69671-4	1	20/09/87	300.00	0,000	300.000
2	Diego Laemmel	67858-9	0	23/08/98	300.00	0,000	300.000
3	Douglas Matheus Damori Neckel	67356-0	0	02/08/01	270.00	0,000	270.000
4	Joanna Cristina Karsten	72664-8	2	17/09/79	240.00	0,000	240.000
5	Silvana Aparecida Sabino Sommer	40631-7	2	19/02/82	210.00	0,000	210.000
6	Franciele Rodrigues De Lima	71562-0	0	08/02/95	180.00	0,000	180.000

Nº 108

IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA	PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação		10/09/2019 – 14:41

Médio completo

108 – ACS – RIO MORTO

Nº de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Joice Quadros De Sousa	67192-4	3	19/07/79	330.00	0,000	330.000
2	Elijane Kardielle Nunes Chaves	66716-1	1	03/09/93	330.00	0,000	330.000
3	Tais De Andrade Schulz	40844-1	0	01/12/94	300.00	0,000	300.000
4	Tatiane Aparecida Dos Santos	68711-1	2	25/08/88	290.00	0,000	290.000
5	Janette De Freitas	40901-4	2	11/11/71	280.00	0,000	280.000
6	Luis Carlos Pereira	40873-5	1	04/01/64	280.00	0,000	280.000
7	Iohana Pittak	72508-0	0	04/10/99	270.00	0,000	270.000
8	Michele Cristine Diersmann	72471-8	0	12/10/93	270.00	0,000	270.000
9	Mateus Santos Martins	72829-2	0	17/11/92	270.00	0,000	270.000
10	Jucemara Grondek	40823-9	2	24/12/75	260.00	0,000	260.000
11	Dalva Sueli Knipers	40391-1	0	05/03/60	260.00	0,000	260.000
12	Alcirene Zermiani Metzner	67664-0	1	01/06/71	250.00	0,000	250.000
13	Waldyr Martins Junior	72824-1	3	12/05/61	250.00	0,000	250.000
14	Priscila Dos Santos	70293-5	1	06/04/84	230.00	0,000	230.000
15	Jose Antonio De Oliveira	69019-8	1	25/02/61	220.00	0,000	220.000
16	Tatiana Vargas Cardozo	73132-3	3	24/05/80	220.00	0,000	220.000
17	Arlete De Sant''Anna	40364-4	3	28/08/63	210.00	0,000	210.000
18	Silvia Marchi Moratelli	73191-9	4	22/12/76	200.00	0,000	200.000
19	Aline Marques Bello	67704-3	1	17/10/95	200.00	0,000	200.000
20	Alex Oliveira Soares	72960-4	0	29/03/88	190.00	0,000	190.000
21	Milena Jaciara Tomio	40305-9	0	15/03/01	180.00	0,000	180.000
22	Isabel Lamin Da Silva	69397-9	3	24/05/69	150.00	0,000	150.000
23	Elke Metzner	40725-9	0	16/04/74	140.00	0,000	140.000

Nº 109

IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA	PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação		10/09/2019 – 14:41

Médio completo

109 – ACS – TAPAJÓS

Nº de vagas: 1

Listagem Deficientes

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Aline Diana Dias Kranholdt Zarling	70058-4	2	11/01/80	330.00	0,000	330.000
2	Gabriel Foppa Nicolodelli	69959-4	0	22/07/98	300.00	0,000	300.000
3	Luciana Thomsen	68731-6	0	15/08/79	280.00	0,000	280.000
4	Inajara Mota De Lisboa Santos	72831-4	3	19/12/74	270.00	0,000	270.000
5	Lorena De Oliveira	40389-0	0	16/09/97	270.00	0,000	270.000
6	Charles David Duggen	73182-0	0	01/11/82	260.00	0,000	260.000
7	Keylla Salvador	40257-5	1	16/05/00	260.00	0,000	260.000
8	Heleno David Rodrigues	68686-7	0	27/03/70	260.00	0,000	260.000
9	Lais Fernanda Porto	70461-0	0	17/12/00	250.00	0,000	250.000

10	Carlos Eduardo Fischer	69155-0	0	09/09/93	250.00	0,000	250.000
11	Taina Dos Santos Biliski	73089-0	1	02/01/95	250.00	0,000	250.000
12	Fernanda Goncalves Fink	67164-9	3	07/04/83	250.00	0,000	250.000
13	Joao Carlos Tavares	72541-2	2	03/03/70	240.00	0,000	240.000
14	Daniele Santana Dos Santos	71873-4	0	22/11/99	230.00	0,000	230.000
15	Carolay Sousa Soares	72761-0	2	11/06/98	220.00	0,000	220.000
16	Marcia Regina Angioleti	70017-7	3	22/01/78	200.00	0,000	200.000
17	Maria Jacinta Engel Schmitz	70675-2	2	25/03/68	190.00	0,000	190.000
18	Jucelia Aparecida Vatrin Ribeiro	70970-0	3	03/02/73	180.00	0,000	180.000
19	Mara Sueli Damazio	40251-6	2	05/01/76	170.00	0,000	170.000
20	Vander Da Silva Lemos	71106-3	0	02/06/91	160.00	0,000	160.000
21	Clarice Engel	71940-4	0	24/12/79	150.00	0,000	150.000

Nº 110

IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA	PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação		10/09/2019 – 14:41

Médio completo

110 – ACS – WARNOW

Nº de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Tamires Schwanz	70301-0	0	13/05/98	300.00	0,000	300.000
2	Kezia Karolina Belino Junior	72567-6	0	01/07/99	290.00	0,000	290.000
3	Lorenna Amaral De Moura	68513-5	1	30/06/95	270.00	0,000	270.000
4	Ana Carolina Knoch Ristow	71003-2	0	21/03/00	250.00	0,000	250.000
5	Jessica Soares Adona Cunha	70251-0	1	21/05/91	250.00	0,000	250.000
6	Vanessa Rodrigues Da Silva	69865-2	1	17/10/93	230.00	0,000	230.000
7	Luiza Vieira Dos Santos	71752-5	0	11/04/01	230.00	0,000	230.000
8	Adenilton Rocha Dos Santos	72532-3	0	24/10/85	230.00	0,000	230.000
9	Solange Fabiane Pachuczki	71591-3	0	02/06/78	210.00	0,000	210.000
10	Anne Marielle De Souza Belarmino	66458-8	1	14/08/88	190.00	0,000	190.000
11	Franciele Anacleto	68368-0	2	16/12/90	190.00	0,000	190.000
12	Natalia De Freitas Leal Dahlke	40576-0	2	22/04/77	190.00	0,000	190.000
13	Viviane Rubia Ruczkowski	40818-2	1	11/02/87	170.00	0,000	170.000

Nº 111

IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA	PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação		10/09/2019 – 14:41

Médio completo

111 – ACS – DO SOL

Nº de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Marcia Madalena Machado Favero	72146-8	1	13/02/72	240.00	0,000	240.000
2	Dauria Liane Knipers Lana	70694-9	2	09/04/66	150.00	0,000	150.000

Nº 112

IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA	PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação		10/09/2019 – 14:41

Médio completo

112 – ACS – DAS NAÇÕES

Nº de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Marcia Christina Schutz	66289-5	1	23/12/63	270.00	0,000	270.000
2	Aniele Pricila Siqueira	67330-7	2	14/07/89	260.00	0,000	260.000
3	Cassio Noronha Martins	72631-1	0	22/09/88	260.00	0,000	260.000
4	Renan Geovaldri De Freitas Azevedo	71115-2	2	07/11/70	260.00	0,000	260.000
5	Andressa Porto Pereira	71092-0	0	14/12/90	250.00	0,000	250.000
6	Maria Eduarda Figueiredo Irion Da Silva	71361-9	0	09/03/00	240.00	0,000	240.000
7	Rafaela Gustmann	69207-7	0	13/11/00	240.00	0,000	240.000
8	Leonardo Da Silva	68421-0	0	27/11/95	220.00	0,000	220.000

9	Iara Teresinha Rodrigues Goulart	69380-4	0	18/08/68	200.00	0,000	200.000
10	Rita De Cassia Almeida Da Costa	69992-6	1	20/04/67	170.00	0,000	170.000
Nº 114							
IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA					PAG: 1	
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação					10/09/2019 – 14:42		
Médio completo							
114 – ACS – RIBEIRÃO DAS PEDRAS							
Nº de vagas: 1							
Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Fernanda Carolina Melgaco Cunha	39853-5	4	06/06/78	310.00	0,000	310.000
2	Cristiane De Fatima Da Silva	40907-3	0	18/12/88	260.00	0,000	260.000
3	William Da Costa Coelho	73161-7	0	29/06/93	260.00	0,000	260.000
4	Aline Zavaglio	68727-8	0	19/03/90	260.00	0,000	260.000
5	Paloma Candida Zermiani Graciolli	71037-7	1	04/05/93	250.00	0,000	250.000
6	Aline Francielle Bortoli	69986-1	0	27/07/93	250.00	0,000	250.000
7	Elisa Adriele De Farias Soares	73212-5	1	02/01/95	230.00	0,000	230.000
8	Roseli Lopes De Azevedo	70299-4	1	16/05/85	220.00	0,000	220.000
9	Rosilene De Aguiar	72845-4	4	01/07/87	220.00	0,000	220.000
10	Vania Regina De Matos Koehler	70193-9	2	04/05/82	210.00	0,000	210.000
11	Edileuza Fatima De Matos Becker	72757-1	3	23/12/76	190.00	0,000	190.000
12	Cleidineia Salviano De Oliveira	40075-0	4	16/11/89	150.00	0,000	150.000
Nº 115							
IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA					PAG: 1	
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação					10/09/2019 – 14:42		
Médio completo							
115 – ACS – ENCANO BAIXO/CENTRAL/ALT							
Nº de vagas: 1							
Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Rute Iabonski	72917-5	3	17/04/82	240.00	0,000	240.000
2	Rafael Alves	68857-6	3	09/06/80	230.00	0,000	230.000
3	Daiane. Priscila Do Amaral	69226-3	2	08/07/86	200.00	0,000	200.000
4	Marli Wille De Lorena	68492-9	2	20/02/76	190.00	0,000	190.000
5	Daniela Reinhold Klug	71406-2	2	23/09/71	190.00	0,000	190.000
6	Gabriela Da Silva Dalago	68891-6	4	07/01/84	180.00	0,000	180.000
7	Beatriz Frotscher Flores	68836-3	2	23/04/93	170.00	0,000	170.000
8	Elenir Feldman Schon	40951-0	2	02/04/73	160.00	0,000	160.000
Nº 116							
IBAM	INDAIAL 2019/01 – PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA					PAG: 1	
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação					10/09/2019 – 14:43		
Médio completo							
116 – ACS – AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS							
Nº de vagas: 4							
Listagem Deficientes							
Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	Fernando De Santana Ferreira	68318-3	0	07/04/86	380.00	0,000	380.000
2	Leticia Zwang De Farias	67112-6	0	29/12/94	370.00	0,000	370.000
3	Daniele Andrea Endler Da Silva	73203-6	2	09/07/89	350.00	0,000	350.000
4	Gabriel Hillesheim	72254-5	0	29/07/99	350.00	0,000	350.000
5	Claiton Jean Oleques Rdrigues	71354-6	1	21/09/79	340.00	0,000	340.000
6	Alessandro Mastella	72838-1	2	06/08/75	330.00	0,000	330.000
7	Mateus Silva Moraes Oliveira	72847-0	0	05/08/91	330.00	0,000	330.000
8	Debora Celine Reinhold Moreira	72987-6	2	24/01/84	330.00	0,000	330.000
9	Rosemar De Fatima Rodrigues Dos Santos	39828-4	1	06/09/77	320.00	0,000	320.000
10	Rafael Pinheiro De Carvalho	67433-8	0	05/04/96	320.00	0,000	320.000
11	Tatiane Paula De Souza	66347-6	2	04/03/89	320.00	0,000	320.000
12	Derli Alles	69923-3	0	10/11/84	310.00	0,000	310.000

13	Eduardo Schlindwein	71223-0	0	12/10/88	310.00	0,000	310.000
14	Pedro Martins Ribeiro	40430-6	0	13/12/94	310.00	0,000	310.000
15	Janine Gabriela Jacques	67331-5	0	23/06/97	310.00	0,000	310.000
16	Jessica Moura Batiuk	40363-6	0	06/02/98	310.00	0,000	310.000
17	Ana Paula Balbinot	66400-6	0	14/01/85	310.00	0,000	310.000
18	Graziele Petri De Mello	66641-6	2	20/01/87	300.00	0,000	300.000
19	Indianara Senhorinha Stem Da Silva	40433-0	0	05/02/93	300.00	0,000	300.000
20	Alex Withs De Lima Mendonca	71966-8	1	13/12/93	300.00	0,000	300.000
21	Sandra Regina Schneider Ramos	70100-9	1	19/02/82	300.00	0,000	300.000
22	Alyne Maria Bomfim	69416-9	0	19/02/91	300.00	0,000	300.000
23	Gustavo Eduardo Andrioni	71935-8	1	14/08/83	290.00	0,000	290.000
24	Dalton Reis Guimaraes	72247-2	0	23/04/79	290.00	0,000	290.000
25	Yago Matheus Stedile De Mello	68937-8	1	04/06/92	290.00	0,000	290.000
26	Bruno Henrique Da Conceicao Imhof	68960-2	2	04/05/89	290.00	0,000	290.000
27	Mauricio Joao Da Costa	66959-8	0	19/05/62	290.00	0,000	290.000
28	Robson William Steinheuser	71503-4	0	01/11/90	290.00	0,000	290.000
29	Soraya Cristina Tkotz	40734-8	1	03/08/83	280.00	0,000	280.000
30	Tais Luana Alves De Oliveira Santos	68683-2	1	23/05/92	280.00	0,000	280.000
31	Rafael Felipe Hammes	40692-9	0	27/11/95	280.00	0,000	280.000
32	Frederico Ozanam Carvalho De Rezende	66464-2	1	18/07/83	280.00	0,000	280.000
33	Heloisa Diana De Morais	66619-0	0	16/06/00	280.00	0,000	280.000
34	Wlton Fernandes De Brito	72534-0	0	16/07/84	280.00	0,000	280.000
35	Jeliane Maria Da Silva Moura	71400-3	0	26/06/95	280.00	0,000	280.000
36	Alexandra Metzner Korb	68286-1	1	28/08/90	270.00	0,000	270.000
37	Thayane Candido Mazzini	40754-2	1	24/11/93	270.00	0,000	270.000
38	Paula Junkes Anhaia Glatz	66543-6	0	25/01/86	270.00	0,000	270.000
39	Alexandre Formigari	70630-2	1	07/06/94	270.00	0,000	270.000
40	Odair Wittig	73013-0	1	09/10/81	260.00	0,000	260.000
41	Anderson Machado Dos Santos	66688-2	0	04/02/90	260.00	0,000	260.000
42	3972140908	71065-2	3	03/03/83	260.00	0,000	260.000
43	Valdir Osni Ferreira	72667-2	2	02/02/64	260.00	0,000	260.000
44	Isabela Oliveira De Miranda	72030-5	0	20/06/97	260.00	0,000	260.000
45	Alexandre De Souza Machado	72053-4	0	26/04/91	260.00	0,000	260.000
46	Jaqueline Jacinto	71758-4	1	18/01/86	260.00	0,000	260.000
47	Andreia Poncio Da Silva	70232-3	0	13/04/85	260.00	0,000	260.000
48	Thais Cristina Kolm	67825-2	1	28/04/92	260.00	0,000	260.000
49	Juliane Roque	71533-6	1	24/08/94	260.00	0,000	260.000
50	Sandra Marcia Dos Santos	72801-2	3	23/05/74	260.00	0,000	260.000
51	Ana Elizabete Da Costa	67924-0	0	22/01/86	250.00	0,000	250.000
52	Sidnei Marcelino	68228-4	0	31/03/79	250.00	0,000	250.000
53	Maiko Amadeu Vieira	40589-2	0	08/01/84	250.00	0,000	250.000
54	Natanael Pereira	69553-0	1	14/09/88	250.00	0,000	250.000
55	Gerson Mauri Abegg	71884-0	2	08/03/69	250.00	0,000	250.000
56	Lucas Schumacher	40255-9	0	23/12/94	250.00	0,000	250.000
57	Joao Victor Zavalhia	72797-0	0	11/12/98	250.00	0,000	250.000
58	Geovani Dalpra	66450-2	0	07/04/96	250.00	0,000	250.000
59	Julio Gabriel Guber	70241-2	1	18/12/97	250.00	0,000	250.000
60	Tatiany De Fatima Barao Hulse	73141-2	1	09/05/74	250.00	0,000	250.000
61	Aline Dos Santos Hoffmann Luz	40301-6	0	08/02/91	250.00	0,000	250.000
62	Roselio Geisler	66482-0	2	09/03/70	250.00	0,000	250.000
63	Luana Aparecida Matusiaki	40804-2	1	12/02/92	250.00	0,000	250.000
64	Emerson Natalicio Rocha De Oliveira	40796-8	2	25/12/70	250.00	0,000	250.000
65	Ana Paula Knoth	40129-3	0	13/10/87	250.00	0,000	250.000
66	Samara Andreia Peyerl	67645-4	2	16/02/75	250.00	0,000	250.000
67	Renatopinto Junior	72002-0	0	17/09/93	250.00	0,000	250.000
68	Tayna Leticia Malkiewiez	72419-0	0	18/03/96	250.00	0,000	250.000
69	Raquel Rufino	40231-1	2	03/10/83	250.00	0,000	250.000
70	Regina Tamara Faggiani	68222-5	0	13/02/91	240.00	0,000	240.000
71	Dalvana Lamin	71934-0	2	08/08/86	240.00	0,000	240.000

72	Anair Kafka	66353-0	1	07/02/83	240.00	0,000	240.000
73	Adriel De Farias Ribeiro	67038-3	0	16/03/94	240.00	0,000	240.000
74	Lauro Samuel De F Ribeiro	72618-4	0	01/10/99	240.00	0,000	240.000
75	Silvia Patricio	71587-5	2	10/03/72	240.00	0,000	240.000
76	Jessica Terezinha Hacker Koerich	72836-5	1	16/03/96	240.00	0,000	240.000
77	Saulo De Almeida Abegg	71882-3	0	21/04/00	240.00	0,000	240.000
78	Jurandir Kupers	72821-7	0	18/11/85	240.00	0,000	240.000
79	Nebison Fabiano Silveira	69988-8	0	18/10/00	240.00	0,000	240.000
80	Giselle Pereira	68360-4	2	24/03/80	230.00	0,000	230.000
81	Jeferson Henrique Dos Santos	66977-6	0	08/09/90	230.00	0,000	230.000
82	Carla Daiane Luiza Peruco	66558-4	0	24/04/96	230.00	0,000	230.000
83	Gilmar Gonzaga	72500-5	3	07/06/75	230.00	0,000	230.000
84	Jonadas Cristiano Glatz	69473-8	0	11/01/81	230.00	0,000	230.000
85	Gabriel Felipe Marczewski	67203-3	0	07/02/01	230.00	0,000	230.000
86	Simone Alberton Garbari	40243-5	3	12/10/69	230.00	0,000	230.000
87	Sanciarai Mendonca Dos Santos	71859-9	2	22/12/86	230.00	0,000	230.000
88	Ataide Francisco Dos Santos	40531-0	1	19/08/67	220.00	0,000	220.000
89	Denis Goncalves	72029-1	1	01/08/83	220.00	0,000	220.000
90	Adegildo Alves De Melo	71283-3	3	23/08/77	220.00	0,000	220.000
91	Arlete Tereza Machado	71069-5	0	15/11/60	220.00	0,000	220.000
92	Helder Rodrigues Da Silva	71440-2	1	07/01/85	220.00	0,000	220.000
93	Wanderson Alcantara Da Silva	40792-5	0	22/12/91	220.00	0,000	220.000
94	Daniela Negrini Neves	69566-1	0	20/03/92	220.00	0,000	220.000
95	Julio Fernando Venske	72166-2	2	07/01/82	220.00	0,000	220.000
96	Ariana Calu Harbs	71664-2	1	22/08/90	220.00	0,000	220.000
97	Aline Ehrat	71921-8	1	09/07/79	220.00	0,000	220.000
98	Fernando Guilherme Avi	72224-3	1	11/09/81	220.00	0,000	220.000
99	Valeska Zaira Reimer Leite	40724-0	0	21/08/93	220.00	0,000	220.000
100	Rosana Piske	71682-0	1	09/10/65	220.00	0,000	220.000
101	Daiane Tanchella	67227-0	0	21/08/91	220.00	0,000	220.000
102	Elton Krieser	70177-7	1	06/12/85	220.00	0,000	220.000
103	Vanessa Suhara	40218-4	1	14/05/91	220.00	0,000	220.000
104	Halaine Rios Oliveira	67274-2	1	10/03/98	220.00	0,000	220.000
105	Juliana Zquue	71970-6	1	28/04/93	220.00	0,000	220.000
106	Caroline Eger	70459-8	1	12/09/94	220.00	0,000	220.000
107	Bruna Teycz Pacheco	66555-0	0	13/03/98	220.00	0,000	220.000
108	Ervino Boettger	68326-4	1	31/05/69	220.00	0,000	220.000
109	Adao Celso Paidosz	72732-6	0	24/10/86	210.00	0,000	210.000
110	Patricia Beatriz Foss Vergil	71560-3	1	26/07/74	210.00	0,000	210.000
111	Elton Inacio Rodrigues	70205-6	1	31/01/84	210.00	0,000	210.000
112	Reinaldo Vinicius Da Costa	68098-2	1	14/07/84	210.00	0,000	210.000
113	Adilson Kafka	66425-1	0	13/05/80	210.00	0,000	210.000
114	Alan Aparecido Fernandes De Souza	73093-9	0	24/07/94	210.00	0,000	210.000
115	Jaqueline Da Silva	40769-0	2	17/03/86	210.00	0,000	210.000
116	Maicon Schwartz	72457-2	0	14/10/92	210.00	0,000	210.000
117	Carlos Dionisio Koenig	72366-5	1	12/07/84	210.00	0,000	210.000
118	Diego Rafael Luchtenberg	68650-6	0	12/10/94	210.00	0,000	210.000
119	Guilherme Do Amaral	72683-4	0	31/12/96	210.00	0,000	210.000
120	Manoel Rosa Prestes	71435-6	3	23/06/75	210.00	0,000	210.000
121	Manasses Solidade Sousa	67721-3	1	29/03/97	210.00	0,000	210.000
122	Clenice Jandira Dutra	40803-4	1	27/04/97	210.00	0,000	210.000
123	Angelita Angel Alves Da Silva	71540-9	2	06/09/90	210.00	0,000	210.000
124	Leila Maria Borges	69249-2	2	22/08/65	210.00	0,000	210.000
125	Fatima Aparecida Rosa	66632-7	3	10/06/67	200.00	0,000	200.000
126	Fernando Wagner Fagundes	40668-6	2	22/08/88	200.00	0,000	200.000
127	Islaine Do Rocio Nunes Ribeiro Baumgartner	67436-2	2	08/09/85	200.00	0,000	200.000
128	Douglas Rodrigues Nogueira	72426-2	0	06/05/97	200.00	0,000	200.000
129	Margareth Maria Schmidt	67550-4	1	05/07/62	200.00	0,000	200.000
130	Stefani Zermiani Metzner	73196-0	0	11/03/92	200.00	0,000	200.000

131	Luiz Eduardo Vergil	67078-2	1	05/02/96	200.00	0,000	200.000
132	Fernando Bissoni	72723-7	1	06/03/92	200.00	0,000	200.000
133	Janaina Loch	40643-0	0	26/03/93	200.00	0,000	200.000
134	Fernanda Da Silva Moura	68892-4	0	02/02/95	200.00	0,000	200.000
135	Marcelo Araujo Do Nascimento	69387-1	1	29/12/85	200.00	0,000	200.000
136	Carla Carine Prestes	72007-0	1	24/02/94	200.00	0,000	200.000
137	Deleon Da Cruz Marques	72253-7	0	21/11/91	200.00	0,000	200.000
138	Luciana Wittig Jacques	71347-3	5	21/01/77	190.00	0,000	190.000
139	Jonny Richard Baumgartner	72749-0	0	02/03/99	190.00	0,000	190.000
140	Valeria Solidade Sousa	69496-7	2	17/06/92	190.00	0,000	190.000
141	Sandra Regina De Lima Marquetti	72425-4	2	31/03/75	190.00	0,000	190.000
142	Carlos Roberto Withoeft	68494-5	0	19/05/79	190.00	0,000	190.000
143	Claudiomiro Pinter	71128-4	1	11/09/81	190.00	0,000	190.000
144	Djenifer Schroeder	71244-2	0	31/12/96	190.00	0,000	190.000
145	Cecilia Amanda De Oliveira	40680-5	0	17/02/00	190.00	0,000	190.000
146	Raidileni Withs Da Costa	73086-6	4	21/04/74	180.00	0,000	180.000
147	Viviane Possamai	40532-9	1	06/07/89	180.00	0,000	180.000
148	Kerlly Oliveira De Assis	73193-5	1	04/01/88	180.00	0,000	180.000
149	Atair Junior Da Silva	72798-9	0	22/01/98	180.00	0,000	180.000
150	Ricardo Vilson Warmling	68207-1	0	02/12/97	180.00	0,000	180.000
151	Daiani Tamiris Pegorreti Fiamoncini	72624-9	1	31/08/87	180.00	0,000	180.000
152	Samaritana Abrante Batista	70987-5	2	24/07/97	180.00	0,000	180.000
153	Gelsiane Ricardo Ferreira	71138-1	1	31/01/84	180.00	0,000	180.000
154	Fabiana Aparecida Gielow	40429-2	2	22/12/82	170.00	0,000	170.000
155	Ana Claudia Bublitz	69006-6	3	11/07/87	170.00	0,000	170.000
156	Thiago Badalotti	70133-5	1	31/10/83	170.00	0,000	170.000
157	Rozeli Mariano De Freitas	70776-7	1	04/08/71	170.00	0,000	170.000
158	Zuleika Tonolli	72291-0	2	18/10/62	170.00	0,000	170.000
159	Luciane Klein	70984-0	1	04/06/00	170.00	0,000	170.000
160	Clecia Jaqueline Dutra	40771-2	1	27/02/91	160.00	0,000	160.000
161	Jeane Maria Santos Da Silva	72155-7	2	10/09/77	160.00	0,000	160.000
162	Geverson De Olivera De Faveri	67868-6	3	08/01/86	160.00	0,000	160.000
163	Claudir Cunha	40493-4	3	04/09/69	160.00	0,000	160.000
164	Andressa Genske Venancio	72768-7	1	06/07/89	150.00	0,000	150.000
165	Solimar Ferreira Leite	69081-3	4	17/12/81	150.00	0,000	150.000
166	Odair Lopes De Azevedo	71164-0	1	25/09/81	150.00	0,000	150.000
167	Paola Naiara Drzeniscki	69550-5	3	07/01/93	150.00	0,000	150.000
168	Janice Bensch	67697-7	1	15/02/96	150.00	0,000	150.000
169	Rafael Cattoni	40497-7	0	06/03/95	150.00	0,000	150.000
170	Adriana Duarte Nascimento	69385-5	1	16/11/89	140.00	0,000	140.000
171	Robson Alves	40191-9	0	16/07/83	140.00	0,000	140.000
172	Bruno Henrique Flores	69163-1	0	06/12/91	140.00	0,000	140.000
173	Michael Neves Dias	68621-2	1	02/04/91	130.00	0,000	130.000

PORTARIA N° 1753/19

Publicação Nº 2159250

PORTARIA Nº 1753/19
De 06 de setembro de 2019
Reconhece Estabilidade
Cristiane Quintino

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 04 de setembro de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Cristiane Quintino, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 14 de agosto de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 06 de setembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1754/19

Publicação Nº 2159259

PORTARIA Nº 1754/19
De 06 de setembro de 2019
Reconhece Estabilidade
Josiane Aparecida Mattos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 04 de setembro de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Josiane Aparecida Mattos, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 27 de agosto de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 06 de setembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1755/19

Publicação Nº 2159273

PORTARIA Nº 1755/19
De 06 de setembro de 2019
Reconhece Estabilidade
Viviane Bewiahn

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 28 de agosto de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Viviane Bewiahn, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de agosto de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 06 de setembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1756/19

Publicação Nº 2159277

PORTARIA Nº 1756/19
De 06 de setembro de 2019
Reconhece Estabilidade
Cristiane Ramos da Costa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 04 de setembro de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório,

nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Cristiane Ramos da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 29 de agosto de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 06 de setembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3477/2019

Publicação Nº 2158465

PORTARIA Nº 3477 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Nomeia Comissão Permanente de Licitações Para Todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Iomerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações para todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Iomerê, composta pelos seguintes membros: Simone Cantú Centofanti, Maria Savaris e Márcio Eder Morelatto.

Art. 2º A Comissão será presidida por Márcio Eder Morelatto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê, 13 de setembro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Publicação Nº 2159655

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Edital de Pregão Presencial nº 37/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 37/2019 para produção de vídeo institucional. A abertura das propostas se dará no dia 27/09/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 13 de setembro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 2158422

Município de Iomerê
Edital de Tomada de Preços nº 04/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para execução de reforma do prédio da Prefeitura. A abertura das propostas se dará no dia 02/10/2019 às 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 13 de setembro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2019

Publicação Nº 2158598

Ata de Registro de Preços nº 043/2019
Processo Administrativo nº 116/2019
Pregão Presencial nº 056/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Alexandre Engel Ruscheinsky, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 056/2019, homologadas no dia 13 de Setembro de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PAINÉIS DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, BANNER DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, TOLDO ESTRUTURA DE FERRO, ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE OUTDOOR E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 35254 - GILSON WUTTKE EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
01	PAINEL DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE 1440 DPIS, QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADAS SOB UMA ESTRUTURA DE FERRO DE 30MM X 20MM (SERVINDO DE BASE PARA LONA); A ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA EM ESMALTE. AS PLACAS DEVERÃO SER INSTALADAS NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	M²		130	R$ 129,00	R$ 16.770,00
03	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE 1440 DPIS APLICADO, COLADO EM SUPERFÍCIE DE 3MM (PVC). DEVERÃO SER INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	M²		130	R$ 118,50	R$ 15.405,00
06	TOLDO ESTRUTURA DE FERRO EM 30MM X 20MM COM APLICAÇÃO COMPOSTA POR TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIDA COM LAMINA DE PVC, CONSTRUÇÃO DE TELA: 36FIOS/10 CM (U/T); ESPESSURA 0,38MM; GRAMATURA 640 G/M², 100% IMPERMEÁVEL (COR A DEFINIR)	M²		700	R$ 160, 00	R$ 112.000,00
07	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE OUTDOOR EM PAPEL COUCHE 115G, TAMANHO PADRÃO 3X9 METROS.	M²		600	R$ 18,50	R$ 11.100,00
08	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE OUTDOOR EM PAPEL COUCHE 115G, TAMANHO DIVERSOS COLADOS.	M²		600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
10	ADESIVO EM COR A ESCOLHER, COM GARANTIA DE 3 ANOS COM INSTALAÇÃO	M²		150	R$ 123,00	R$ 18.450,00
11	REFORMAS DE TOLDO EM ESTRUTURA DE FERRO EM APLICAÇÃO COMPOSTA POR TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIDA COM LÂMINA DE PVC, CONSTRUÇÃO DE TELA: 36 FIOS/10 CM (U/T); ESPESSURA 0,38MM; GRAMATURA 640 G/M², 100% IMPERMEÁVEL (COR A DEFINIR) PINTURA COMPLETA	Litro		650	R$ 125,00	R$ 81.250,00
Total do Fornecedor:						R$ 266.975,00
Fornecedor: 173320 - CLAUDIA MARTINS PUBLICIDADE						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
02	ADESIVO MICRO PERFURADO IMPRESSÃO DIGITAL ALTA QUALIDADE, DEVERÃO SER INSTALADAS NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	M²		95	R$ 76,50	R$ 7.267,50
04	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE 1440 DPIS	M²		75	R$ 59,50	R$ 4.462,50
05	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPIS COM ACABAMENTO DE BASTÃO EM MADEIRA SUPERIOR E INFERIOR COM CORDA PARA SUSPENDER.	M²		75	R$ 58,50	R$ 4.387,50
09	PLACA EM ACM 3MM, COR A ESCOLHER	M²		150	R$ 228,00	R$ 34.200,00
Total do Fornecedor:						R$ 50.317,50
Total Geral dos Itens:						R$ 317.292,50

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 116/2019 - Pregão Presencial nº 056/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. As quantidades constantes acima são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos itens, tendo até 12 (doze) meses para adquirir os produtos, objeto desta licitação.

4.2. As empresas vencedoras deverão entregar os produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais, em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.4. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.5. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

4.6. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda a entrega dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela entrega dos produtos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 13 de Setembro de 2019.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito Municipal em Exercício

Empresas Participantes:
GILSON WUTTKE EIRELI – ME: _____;

CLAUDIA MARTINS PUBLICIDADE: _____.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003-2019

Publicação Nº 2158683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO TERMO DE RECISÃO Nº 003/2019
CONTRATO Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte rescisão contratual:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMASCENTE DE OBRA, CONSISTENTE EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O CONVÊNIO ADR N. 2018TR000699.
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: VANDERLEI PERIN ME.
DO FUNDAMENTO: Este procedimento tem como base legal o art. 79, inciso II, da Lei Federal no. 8.666/93, bem como nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 029/2019.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 13 de Setembro de 2019.
ALEXANDRE RUSCHEINSKY
Prefeito Municipal em Exercício.

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 28.2019

Publicação Nº 2158710

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. º 28/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 37/2019
VALIDADE 01 (UM) ANO COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
OBJETO: contratação empresa especializada em prestação de serviços especializados de profissional qualificado em serviço de assessoria de imprensa, elaboração de releases sobre as ações municipais, gravação de programas de rádio, gravação de vídeos, produção de fotos, divulgação das ações municipais, para a imprensa local e regional, clipping do conteúdo publicado pelos meios de comunicações, atualização do site municipal e das redes sociais, produção de textos e protocolos, apresentação de protocolo em eventos.
· RUDIMAR ANTUNES ME, inscrita no CNPJ sob Nº 30.273.095/0001-88
Os itens e valores totais do objeto desta ata são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. U.	V. T.
01	Contratação empresa especializada em prestação de serviços especializados de profissional qualificado em serviço de assessoria de imprensa, elaboração de releases sobre as ações municipais, gravação de programas de rádio, gravação de vídeos, produção de fotos, divulgação das ações municipais, para a imprensa local e regional, clipping do conteúdo publicado pelos meios de comunicações, atualização do site municipal e das redes sociais, produção de textos e protocolos, apresentação de protocolo em eventos. Quanto a prestação dos serviços A execução dos serviços dar-se-á no mínimo 30 horas semanais prestado por profissional qualificado devidamente habilitado para a função, este deverá apresentar-se no centro administrativo municipal em períodos matutinos e vespertinos de segunda à sexta-feira. Sendo que a licitante deverá fornecer ainda profissional qualificado devidamente com registro no conselho de jornalista para prestação de serviços em períodos alternados, noturno, finais de semana e feriados incluindo datas festivas para cobertura total de eventos.	mês	12	R$ 5.950,00	R$ 71.400,00
TOTAL GERAL					R$ 71.400,00

VIGÊNCIA: de 13 de setembro de 2019 à 13 de setembro de 2020.

CT PREF 135.2019

Publicação Nº 2158688

CONTRATO PREF n. 135 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.
CONTRATADA: RUDIMAR ANTUNES ME, inscrita no CNPJ sob Nº 30.273.095/0001-88
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório PREF 75/2019 Pregão Presencial n. Pref 37/2019 e Ata de Registro de Preços PREF 28/2019 datada em 13/09/2019, do processo em epigrafe.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na contratação empresa especializada em prestação de serviços especializados de profissional qualificado em serviço de assessoria de imprensa, elaboração de releases sobre as ações municipais, gravação de programas de rádio, gravação de vídeos, produção de fotos, divulgação das ações municipais, para a imprensa local e regional, clipping do conteúdo publicado pelos meios de comunicações, atualização do site municipal e das redes sociais, produção de textos e protocolos, apresentação de protocolo em eventos.
Sendo que:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. U.	V. T.
01	Contratação empresa especializada em prestação de serviços especializados de profissional qualificado em serviço de assessoria de imprensa, elaboração de releases sobre as ações municipais, gravação de programas de rádio, gravação de vídeos, produção de fotos, divulgação das ações municipais, para a imprensa local e regional, clipping do conteúdo publicado pelos meios de comunicações, atualização do site municipal e das redes sociais, produção de textos e protocolos, apresentação de protocolo em eventos. Quanto a prestação dos serviços A execução dos serviços dar-se-á no mínimo 30 horas semanais prestado por profissional qualificado devidamente habilitado para a função, este deverá apresentar-se no centro administrativo municipal em períodos matutinos e vespertinos de segunda à sexta-feira. Sendo que a licitante deverá fornecer ainda profissional qualificado devidamente com registro no conselho de jornalista para prestação de serviços em períodos alternados, noturno, finais de semana e feriados incluindo datas festivas para cobertura total de eventos.	mês	3,6	R$ 5.950,00	R$ 71.400,00
TOTAL GERAL					R$ 21.419,94

1.2 - Quanto a prestação dos serviços
a) A execução dos serviços dar-se-á no mínimo 30 horas semanais prestado por profissional qualificado devidamente habilitado para a função, este deverá apresentar-se no centro administrativo municipal em períodos matutinos e vespertinos de segunda à sexta-feira.
b) Sendo que a licitante deverá fornecer ainda profissional qualificado devidamente com registro no conselho de jornalista para prestação de serviços em períodos alternados, noturno, finais de semana e feriados incluindo datas festivas para cobertura total de eventos.
VALOR: montante total de até R$ 21.419,94 (vinte e um mil quatrocentos e dezenove reais com noventa e quatro centavos) compreendendo o valor mensal a ser pago o montante de até R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais
VIGÊNCIA: de 13 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019

Câmara Municipal

PORTARIA 023/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 2158858

PORTARIA Nº 023/2019
CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE FÉRIAS EM DINHEIRO AO SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EFETIVO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

Celso Correia Melo, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando ser de excepcional interesse público resolve:

CONCEDER:
Concede conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) das férias referente ao período aquisitivo abaixo descrito devido à necessidade do serviço público, baseado no Art. 77 da Lei Complementar 011, de 14 de Junho de 2005.
Sendo que o gozo dos 20 dias restante do período aquisitivo ficam abaixo especificadas período e referência:

Nome cargo referência gozo
DOUGLAS SERENA MOTTIN ASSESSOR PARLAMENTAR 13/09/2018 A 12/09/2019 27/01/2020 a 15/02/2020

Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, em 13 de setembro de 2019.
CELSO CORREIA MELO
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARIZETE LEOPOLDINO BELINO
1ª Secretária

PORTARIA 024/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 2158860

PORTARIA Nº 024/2019
CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE FÉRIAS EM DINHEIRO A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE

Celso Correia Melo, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando ser de excepcional interesse público resolve:

CONCEDER:
Concede conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) das férias referente ao período aquisitivo abaixo descrito devido à necessidade do serviço público, baseado no Art. 77 da Lei Complementar 011, de 14 de Junho de 2005.

Sendo que o gozo dos 20 dias restante do período aquisitivo ficam abaixo especificadas período e referência:

Nome cargo referência gozo
MARCIELE DE PAULA SERVENTE 01/06/2018 A 31/05/2019 06/01/2020 A 25/01/2020

Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, em 13 de setembro de 2019.
CELSO CORREIA MELO
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARIZETE LEOPOLDINO BELINO
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019/CMV

Publicação Nº 2158468

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
OBJETO – Processo de Dispensa de Licitação derivado de solicitação para apresentação de orçamentos para a Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, tendo por objeto a aquisição de um Notebook para uso no Plenário para as gravações das Sessões.

FORNECEDOR: Full Tech
FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifamos).

JUSTIFICATIVA – O notebook que hoje é utilizado para a gravação das Sessões vem apresentando problemas há tempos, sendo que por muitas vezes as Sessões não são gravadas/salvas pelo notebook, justamente por vir apresentando problemas.

Além disso sua memória é baixa, não suportando muitos arquivos, e as Sessões realizadas, na sua maioria, são extensas.

As especificações para o Notebook solicitado são as seguintes: NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 330S; RYZEN 5 2500U QUAD CORE ATÉ 3.6GHZ; 8GB MEMÓRIA DDR4; HD 1TB; TELA 15.6”HD; TECLADO NUMÉRICO; PLACA DE VÍDEO VEJA 8; WEBCAM; MICROFONE EMBUTIDO; WINDOWS 10 HOME ORIGINAL.

A Câmara de Vereadores enviou por e-mail para as seguintes empresas: Full Tech Equipamentos, @ Informática, Inovação Informática, Fabiano Benelli (Ipumirim Informática) e Brasil Center Informática. As referidas empresas, instaladas em Ipumirim e também Concórdia, fazem a revenda do produto já identificado. Foi solicitado orçamento, fixando ainda prazo para apresentação dos mesmos até o dia 11 do corrente. Em resposta, a Câmara recebeu as propostas das empresas a seguir relacionadas:

1- @ Informática – Valor apresentado: R$ 4.200,00

2 – Full Tech Equipamentos – Valor apresentado – R$ 3.380,00,00

3 – Inovação Informática – Valor Apresentado – R$ 3.500,00

As empresas Ipumirim Informática e Brasil Center Informática não apresentaram proposta.

Analisando as propostas recebidas, ficou constatado que a Empresa Full Tech Equipamentos apresentou o menor preço.

As despesas decorrentes do Presente Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.36.00.00.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
TOTAL GERAL – R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais)
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
Com a edição do Decreto nº 9.412/2018, os limites para a contratação direta de pequeno valor tiveram novos valores em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem como limites da modalidade de Convite.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifamos).

(ART. 24 - II, da Lei de Licitações e Contratos – 8666/93)

A dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R$ 17,6 mil para compras e R$ 33 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação. (grifamos).

Fonte - https://jus.com.br/artigos/68660/decreto-n-9-412-2008-os-novos-limites-licitatorios. Acesso em 12 de setembro às11hs06min.

O Presente Processo de Dispensa de Licitação encontra respaldo no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 face os motivos já expostos.

Considerando que os valores a serem pagos pela Câmara de Vereadores para a aquisição dos produtos será de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Edita Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição do produto já identificado no objeto do presente Processo e constante da proposta considerada a mais vantajosa.

Ipumirim – SC, 12 de setembro de 2019.
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Marilete Lúcia Pramio
Vice Presidente

Ezequiel Canton
Primeiro Secretário

Deonir José Agazzi
Segundo Secretário
Licenciado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA/CMV

Publicação Nº 2158880

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o §2º, do art. 61 do Regimento Interno, faz saber a quem interessar possa que a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, realizará AUDIÊNCIA PUBLICA para discussão do Projeto de Lei:
PROJETO DE LEI Nº 9/2019 - Dispõe sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providencias;
LOCAL – Plenário da Câmara de Vereadores
ENDEREÇO - Rua Bento Gonçalves – 220 – 3º andar – centro – Ipumirim
DATA – 20 de setembro de 2019
HORÁRIO – 08h30min. horas

E, para ela CONVOCA a população em geral, os representantes de entidades governamentais, não governamentais, setoriais, comunitárias, outras devidamente instruídas, para querendo, participem desta Audiência Pública.

Ipumirim – SC, 13 de setembro de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2019/PM

Publicação Nº 2159398

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, considerando a necessidade de adequação nos documentos de Habilitação, onde fica incluído as certidões negativas de debito: federal, estadual, municipal e débito trabalhista (CNDT). Em função da alteração afetar a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação, protelar para 22 de outubro de 2019 a entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação do certame sobredito, mantendo o mesmo horário e local. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3401ou 3422, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou pelo site www.ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 13 de setembro de 2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 407/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159355

CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

CONCEDE:
A NADIA CANZI, matrícula 2470, férias de 20 (Vinte) dias, relativas ao período aquisitivo de 2018 a 2019, a partir de 19 de Setembro de 2019 a 08 de Outubro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de Setembro de 2019.

Ipumirim - SC, 13 de Setembro de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2523/2019/CMV

Publicação Nº 2158824

	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IPUMIRIM-SC

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2523/2019 DATA: 30/8/2019
PROJETO DE LEI Nº 9/2019 – Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 - LDO e dá outras providências.
EMENTA: Verificação dos Anexos e Cronograma de Ações para o trâmite do projeto
RELATOR: Kleber Toni Tecchio
RITO: Especial
RELATÓRIO
É recebido por esta Comissão o Projeto de Lei nº 9/2019 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 - LDO e dá outras providências, para análise.
O Prefeito Municipal, através da Mensagem nº 26/2019 de 30 de agosto de 2019, nos encaminha o presente Projeto, que tem por finalidade dispor sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município- LDO, para o exercício de 2020.
Conforme expresso no Regimento Interno, os projetos de Leis que tratam do Plano Plurianual - das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Especial possuem tramitação em Rito Especial, sendo de responsabilidade da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas a sua análise.
O Projeto foi apresentado à Câmara no dia 30 de agosto de 2019, cumprindo assim o que determina o inciso I, do art. 164, da Lei Orgânica Municipal, In verbis:
(Art. 164 .....)
II- O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias será encaminhado a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até o dia 1º de setembro de cada exercício.(*)
(*) - Redação dada pela Emenda Lei Orgânica nº 14/2016, de 26 de dezembro de 2016.

	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IPUMIRIM-SC

ANÁLISE
Neste primeiro momento cabe a este relator, em cumprimento ao disposto na alínea b, do inciso II, do §1º, do art. 144 do Regimento Interno, proceder a confirmação que o projeto se faz acompanhar dos documentos e anexo exigidos por lei. In verbis:
Art. 144 .....
§1º
b. Designado o Relator, o mesmo confirmará se o projeto de lei do orçamento anual possui dos documentos e anexos exigidos em lei, para sua tramitação.
Analisando o projeto, atesto que o mesmo esta acompanhado dos seguintes documentos e anexos:
Anexos de Metas Fiscais
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
Anexo 1.4 - Demonstrativos da Memória de Calculo das Metas Fiscais de Despesas;
Anexo IV - Demonstrativos das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
Demonstrativos da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020;
Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no exercício de 2020; (Art. 45 L.R.F);
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Das Metas Fiscais Anuais comprovadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo III - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexos de Metas Fiscais
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
Anexo 1.4 - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesa;

	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IPUMIRIM-SC

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das metas Anuais para o Resultado Nominal;
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das metas Anuais para o Montante da dívida;
Anexo VI - Demonstrativo da receita corrente líquida;
Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;
Memória de Cálculo de Receita para o exercício de 2020.
Estes portanto são os documentos e Anexos que acompanham o Projeto de Lei nº 9/2019.
Restando cumprido o disposto regimental.
Ainda, em cumprimento ao disposto na alínea "d" do inciso II do § 1º do art. 144 do Regimento Interno, proponho, para fins de trâmite e instruções do projeto o seguinte cronograma de ações: In verbis:
Art. 144 .....
§1º
d. Confirmados os documentos e anexos necessários para a tramitação da matéria, o Relator proporá às Comissão um cronograma de ações para a instrução do projeto de lei do orçamento anual, com a definição das datas para a realização de audiências públicas, recebimento de propostas pela comunidade e apresentação de emendas parlamentares.

Data	Ações
20/9	Audiência Pública
27/9	Prazo para recebimento de propostas da comunidade
30/9	Prazo final para recebimento de emendas parlamentares
3/10	Apresentação do Voto do Relator
4/10	Devolução ao Presidente para publicação e demais procedimentos

Sala das Comissões, aos 12 dias do mês de setembro de 2019

	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IPUMIRIM-SC

Kleber Toni Tecchio
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Jucimar Rauschkolb	Ademir Zat	Kleber Tecchio
Presidente	Vice Presidente	Membro

Irani

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N° 13 PARA CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 2158344

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°13/2019

O Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, publica Edital de chamada pública para contratação de Técnico em Enfermagem para Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado, até realização de processo seletivo, conforme segue:

1. INSCRIÇÃO
A inscrição para a Chamada Pública será realizada exclusivamente no dia 16/09/2019, às 09h30min, na Secretária Municipal de Administração e Gestão, situada na Rua Eilirio de Gregori, n° 207, centro, Irani/SC.
A vaga disponibilizada, excepcionalmente, por não haver candidatos em cadastro reserva, no processo seletivo vigente (011/2018), para o preenchimento da vaga de de Técnico em Enfermagem, criado por meio da Lei Complementar nº 93/2018.

VAGAS	CH	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
01	12X36	R$ 1.749,12	R$ 220,00	R$ 199,60

Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado acima, munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia de documentos pessoais com foto (cédula de identidade e CPF);
b) Documentos comprobatórios da habilitação, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original, para verificação de autenticidade.

Serão considerados documentos aptos a comprovar a habilitação:
a) Certificado de conclusão de Curso de nível médio em técnico em enfermagem;
b) Registro de Inscrição no Orgão de Classe (COREN);

2. REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Será considerado, para fins de classificação, o maior tempo de atuação na área, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada ano de experiência.

Havendo empate, será considerada a idade dos candidatos, com preferência aos candidatos com maior idade.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Candidato que prestar informações falsas será desclassificado.

Após a publicação da lista de classificação prelimimar o candidato terá 01 (um dia) para interpor recurso por escrito no seguinte e-mail: rhananeves@irani.sc.gov.br.

O prazo de vigência da presente chamada pública encrra-se com a realização do processo seletivo para contratação de profissionais Técnico em Enfermagem, ou, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2019.

Irani/SC, 12 de setembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2019

Publicação Nº 2158519

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2019
"Estabelece normas para a chamada pública de professores para a disciplina de Inglês a prover vagas na rede municipal de ensino, e dá outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baixa este edital de chamada pública para contratação de professores para a disciplina de Inglês 40 horas, com início dia 16/09 e término dia 20/09 de 2019 na Creche Neri Terezinha Guareski, na rede municipal de ensino, para o exercício do ano letivo de 2019:
• Período Matutino e Vespertino;

1. INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

A data determinada para a inscrição e a escolha de vagas deste edital de Chamada Pública da disciplina de Português será dia 16 de

setembro de 2019, às 7:45horas, na Secretaria Municipal da Educação, situada Rua Eilirio de Gregori nº 207 no Centro de Irani.
A vaga está aberta na Creche Neri Terezinha Guareski.
Ocorrendo a abertura de mais vagas em relação às previstas no quadro, serão convocados os classificados na sua ordem de colocação, conforme o presente edital.

1. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado acima, munidos dos seguintes documentos:
a) Cópias dos documentos pessoais e originais (Cédula de Identidade e CPF);
b) Documento comprobatório da habilitação conforme item 3.

3. CLASSIFICAÇÃO

Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Habilitação em Inglês;
b) Graduação em Pedagogia Séries Iniciais;
c) Graduação em outras áreas da Educação;
d) Magistério.
e) Ensino Médio;

Havendo empate, terá melhor classificação o candidato de maior idade. Mantendo-se o empate, haverá sorteio.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da atribuição e contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Irani.
Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Irani, 13 de setembro de 2019.

Sivio Antonio Lemos das Neves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2158983

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Conforme preconiza a Lei de Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9°, § 4°, o MUNICÍPIO DE IRANI convida a população em Geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 27/09/2019, Sexta-feira, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Rosalino Rodrigues, 268, Centro, Irani/SC, CEP 89680-000, para apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre do Exercício de 2019.

Irani/SC, 13 de Setembro de 2019.
Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração

Irineópolis

Prefeitura

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 PM

Publicação Nº 2158644

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 31/2019, Pregão Presencial nº 20/2019, "AQUISIÇÃO DE 500 TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), COM CAP, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA", a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak membros da comissão designados pela Portaria nº 344/2018.
Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº3637/2019

Publicação Nº 2159145

Decreto nº 3.637 de 04 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (9)	Aplicações Diretas	R$ 19.680,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.2.064 – Contrib. ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA		
3.1.71.00.00.00.00.00.0100 (18)	Aplicações Diretas	R$ 2.500,00
04.122.0007.2.052 - Contribuição ao cons. Inf. Na gestão pública municipal - CIGA		
3.1.71.00.00.00.00.00.0100 (14)	Aplicações Diretas	R$ 2.255,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0100 (15)	Aplicações Diretas	R$ 1.597,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0100 (16)	Aplicações Diretas	R$ 2.100,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0100 (17)	Aplicações Diretas	R$ 1.228,00
06.182.0030.2.003 - Manutenção de convênios e Defesa Civil.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (21)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
04.122.0007.2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (12)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (139)	Aplicações Diretas	R$ 9.050,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (143)	Aplicações Diretas	R$ 9.050,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 04 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ERRATA A PORTARIA Nº 383/2019

Publicação Nº 2159334

ERRATA

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), pela presente,

ADMITE erro material e RETIFICA a PORTARIA Nº 383/2019, publicada no DOM/SC, em 05/09/2019, Edição nº 2921, pg. 628, para que,

Onde se lê:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/11/2019... LEIA-SE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/10/2019... Irineópolis, 13 de Setembro de 2019.

IVETE CARDOSO FRONCZAK
AG – Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 390/2019

Publicação Nº 2158553

PORTARIA N º. 390/2019.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a contar de 02/09/2019, até a data de 01/11/2019, os efeitos da Portaria 285/2019 de 13/0/2019, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ANA CLAUDIA VIEIRA, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da educação, atuando em substituição a servidora efetiva Célia Holzapfel Pavarin, em Licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 - PM

Publicação Nº 2158905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 500 TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), COM CAP, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 13 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 087/2018

Publicação Nº 2158430

DECRETO N° 087/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Homologa avaliação trienal da Progressão Funcional de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Ita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 16, § 3º do artigo 20 da LC 67/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Itá, e dá outras providências e artigo 20, da LC 118/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Itá, Estado de Santa Catarina e dá outras providências,

DECRETA
Art. 1° Fica homologado o resultado da Avaliação da Evolução Funcional por Desempenho dos Servidores Públicos Municipais efetivos ou estáveis realizadas pelas comissões estabelecidas pelo Decreto n° 045/2018 de 25 de Julho de 2018, que designa Comissão Permanente de Evolução Funcional por Desempenho e dá outras providências.
Art. 2º O resultado da avaliação para a evolução funcional de desempenho dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, são os seguintes:

I – avaliação do triênio 2016/2018

Nº	Nome	Cargo	Lei que Autoriza	Conceito
01	Acildo Krefta	Oper. Trator Pneus	LC 067/2010	B
02	Adolar Antunes	Motorista	LC 067/2010	B
03	Adriano F. Bedin	Professor	LC 118/2015	E
04	Adelaide F. Fedrizzi	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
05	Adriana Verzeletti	Odontóloga	LC 067/2010	E
06	Adriano A. Fedrizzi	Operador	LC 067/2010	B
07	Aelton C. Kurmann	Operador	LC 067/2010	B
08	Alcemir Jung	Agente Ser. Gerais	LC 067/2010	B
09	Alcemir Jung	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	B
10	Amanda B Dallazen	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
11	Ana Célia Stumpf	Odontóloga	LC 067/2010	E
12	Antonio N. Filippi	Jardineiro	LC 067/2010	E
13	Andréia Paravizzi	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
14	Andréia Paravizzi	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
15	Clanice I. Martello	Agente. Com. Saúde	LC 067/2010	E
16	Claudimir Andriolli	Operador	LC 067/2010	B
17	Claudiomiro Rocha	Motorista	LC 067/2010	E
18	Cilene Trevisol	Auxiliar Adm.	LC 067/2010	E
19	Cassiana Cauduro	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
20	Clari A. Minella	Oper. Cam. Comboio	LC 067/2010	E
21	Caren E. C. Fantin	Assistente Social	LC 067/2010	E
22	Carmen R Zancanaro	Orientadora Educ.	LC 118/2015	E
23	Catia F. Sartoretto	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
24	Catia F. Sartoretto	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
25	Cléo C. Mocellin	Operador	LC 067/2010	B
26	Cleidemara Schons	Professor Ens. Fund.	LC 118/2015	E

27	Cleidemara Schons	Professor Ens. Fund.	LC 118/2015	E
28	Cleber José Granna	Oper. Trator Pneus	LC 067/2010	E
29	Clóvis Hochwart	Motorista	LC 067/2010	E
30	Déborah Sartoretto	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
31	Deise F. Calvi	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
32	Delson Minski	Agente Administ.	LC 067/2010	B
33	Deonir A. D. Laste	Motorista	LC 067/2010	E
34	Dinora M. Taffarel	Zeladora	LC 067/2010	E
35	Diva L. B.C.daSilva	Agente Administ.	LC 067/2010	E
36	Dolores G. Beltrame	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
37	Domingo J. Mocellin	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
38	Domingos I. Mocelin	Motorista	LC 067/2010	E
39	Ediandra de Prá	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
40	Edione M. H. Petry	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
41	Edione M. H. Petry	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
42	Ediovan A. Lima	Tec. Radiologia	LC 067/2010	E
43	Edite T. Marcanzoni	Tec. Enfermagem	LC 067/2010	E
44	Elis C. D. Gritti	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
45	Elieser A. Corbari	Motorista	LC 067/2010	E
46	Elisane Dalle Laste	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
47	Eliz R. P. Gusatto	Zeladora	LC 067/2010	E
48	Elizabete Sgarbossa	Orient. Educacional	LC 118/2015	E
49	Eni P. P. Pereira	Enfermeira	LC 067/2010	E
50	Eloane M. K. Barotto	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
51	Elton J. Thomas	Contador	LC 067/2010	E
52	Ersi Ana Klein	Aux. Administrativo	LC 067/2010	B
53	Eunilce S. Zamboni	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	B
54	Ezequiel Andreolla	Fiscal Obras Post.	LC 067/2010	B
55	Felipe Uba Chupel	Tec. Informática	LC 067/2010	E
56	Franciele Brunetto	Psicóloga	LC 067/2010	E
57	Franciele Dall Bello	Eng. Civil	LC 067/2010	E
58	Francisco de Picoli	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
59	Gabriele Norma Zilli	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
60	Gelisa Golo	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
61	Gelisa Golo	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
62	Gemir A. Gehlen	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
63	Gemir A. Gehlen	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
64	Geovani J. Gusatto	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	B
65	Gerson L. Camarolli	Motorista	LC 067/2010	B
66	Gerson L. Belinski	Mecânico	LC 067/2010	B
67	Gilmar A. Bonh	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	B
68	Gladis S. Roani	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
69	Giuvana C. Bender	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	B
70	Giuvana C. Bender	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	B

71	Helena Resmini	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
72	Ines C. Gonzatto	Zeladora	LC 067/2010	R
73	Ines F. De Freitas	Zeladora	LC 067/2010	E
74	Ivan Kottwitz	Motorista	LC 067/2010	E
75	Ivanete Gonçalves	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
76	Ivoni F. V. Lombardi	Zeladora	LC 067/2010	B
77	Ivonei Golo	Oper. Trator Pneus	LC 067/2010	E
78	Jaime Petry	Motorista	LC 067/2010	E
79	Jair J. Salvi	Jardineiro	LC 067/2010	E
80	Jaison J. Gonçalves	Operador	LC 067/2010	B
81	Jaqueline Sartoretto	Orient. Educacional	LC 118/2015	E
82	Janete T. P. Gehlen	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
83	Janete T. P. Gehlen	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	B
84	Joanna Dal Piva	Médica	LC 067/2010	E
85	João C. Dalle Laste	Operador	LC 067/2010	E
86	Jocias A. Kurmann	Aux. Administrativo	LC 067/2010	E
87	Joice A. S. Zotti	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
88	Juçara G. de Oliviera	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
89	Julcimar A. Zotti	Agente Administr.	LC 067/2010	E
90	Juliana M. Jungues	Aux. Administrativo	LC 067/2010	E
91	Jussara A. Figueiró	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
92	Karine F. Andreolla	Agente Ser. Gerais	LC 067/2010	E
93	Laudir Taffarel	Motorista	LC 067/2010	B
94	Lisiane Frozza	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
95	Luciane F. Fantinelli	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
96	Luciano Maroso	Motorista	LC 067/2010	E
97	Lucinéia S. de Moura	Zeladora	LC 067/2010	E
98	Luiz Carlos Puntel	Tec. Administração	LC 067/2010	E
99	Lurdes G. V. Frihauf	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
100	Marcelo J. Danner	Agente Sev. Gerais	LC 067/2010	E
101	Maria H. Carlesso	Agente Admin.	LC 067/2010	E
102	Márcia D. Porn	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
103	Márcia Sartoretto	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
104	Márcia Sartoretto	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
105	Márcio A. Stumpf	Médico	LC 067/2010	E
106	Márcio A. Stumpf	Médico	LC 067/2010	E
107	Maria Gorethi A. da Silva	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
108	Maria Gorethi A. da Silva	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
109	Marilde Dezem	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	B
110	Marilete Dallelaste	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
111	Mara S. R. Suher	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
112	Mara S. R. Suher	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
113	Marelisa M. Schwars	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	B
114	Marelisa M. Schwars	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	B

115	Marilise Hochwart	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
116	Marilise Hochwart	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
117	Marines Talaska	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
118	Marisa D.de Oliveira	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	E
119	Marisa A. S. Grolli	Zeladora	LC 067/2010	E
120	Marisa L. de Oliveira	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
121	Marisa L. de Oliveira	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
122	Marines M. Bender	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
123	Marlone R. Pritsch	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	B
124	Marta B. Sartoretto	Engenheira Civil	LC 067/2010	E
125	Mauri Finger	Motorista	LC 067/2010	E
126	Nadia Hentz Henzel	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
127	Nádia Martello	Téc. Enfermagem	LC 067/2010	E
128	Nadir Kottwitz	Motorista	LC 067/2010	B
129	Naira S. Zachi	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
130	Neila N. Hanauer	Odontóloga	LC 067/2010	E
131	Neuri J. Simon	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	E
132	Nilsa R. Dalle Laste	Zeladora	LC 067/2010	E
133	Noé F. Lauermann	Oper. Trat. Pneus	LC 067/2010	B
134	Odair J. de Oliveira	Jardineiro	LC 118/2015	E
135	Oriane E. Camarolli	Zeladora	LC 067/2010	B
136	Paulo R. Cauduro	Mecânico	LC 067/2010	B
137	Pedro Gabinásio	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	E
138	Raquel R. Mocellin	Enfermeira	LC 067/2010	E
139	Renato Marcanzoni	Operador	LC 067/2010	B
140	Renato Vailon	Fiscal Obras Post.	LC 067/2010	B
141	Ronaldo Marcanzoni	Operador	LC 067/2010	E
142	Ronei Trevisol	Agente Administrat.	LC 067/2010	E
143	Rosangela Colpani do Amaral	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
144	Rosangela Colpani do Amaral	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
145	Rosani Schiavini	Auxiliar Admin.	LC 067/2010	E
147	Roselaine Fátima Holbermann	Téc. Higiene Bucal	LC 067/2010	B
147	Rosimeri Kottwitz	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
148	Rosimeri Kottwitz	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
149	Rubiamara Kurmann	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
150	Salete Tochetto	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	E
151	Sandra Maria Cordeiro dos Santos	Téc. Enfermagem	LC 067/2010	E
152	Sandra P. Tomazelli	Aux. Enfermagem	LC 067/2010	E
153	Scheila Pierozan	Nutricionista	LC 067/2010	E
154	Sérgio Spagnollo	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	B
155	Silvia Regina Bender Magri	Agente Administ.	LC 067/2010	E
156	Silviane C. Mertins	Aux. Administrativo	067/2010	E
157	Silvana F. Machado	Zeladora	LC 067/2010	B
158	Simone S. Klein	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	B

159	Silvana M. Brand	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
160	Simone L. Oliveira	Zeladora	LC 067/2010	B
161	Sonia Pertille	Zeladora	LC 067/2010	E
162	Sonia M.azzoleni Pinto	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
163	Tatiana de Moura Hartmann	Zeladora	LC 067/2010	E
164	Teresina K. Bohn	Zeladora	LC 067/2010	B
165	Valdete A. Furlan	Zeladora	LC 067/2010	E
166	Vanessa D. Curtareli	Psicopedagoga	LC 118/2015	E
167	Vanessa A. Pereira	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
168	Veraci T. Sales	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
169	Vilmar Moreno	Motorista	LC 067/2010	E
170	Viviani Devalle	Aux. Administrativo	LC 067/2010	E

Art. 3º Nos termos do § 7º do artigo 19 da Lei Complementar nº 67/2010 e § 7º do artigo 23 da Lei Complementar nº118/2015, somente terão evolução por desempenho os servidores que obtiverem conceitos Excelentes (E) ou Bons (B).
§ 1º Os servidores que obtiveram os conceitos estabelecidos no caput deste artigo, para cada período de avaliação previstos nos incisos I e II do artigo 2º do presente decreto terão "1" (uma) evolução dentro da mesma categoria funcional, em classe imediatamente superior, na mesma referência e nível
§ 2º A evolução dentro da mesma categoria funcional, em classe imediatamente superior estabelecida no § 1º do presente artigo terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2016
Art. 4° Nos termos do § 4° do artigo 20 da LC 67/2010 e § 4º do artigo 24 da LC118/2015, os servidores que não concordarem com os conceitos constantes nos quadros dos incisos I e II do artigo 2º do presente Decreto, no prazo de 30 dias poderão
recorrer solicitando reconsideração à Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto n° 93/2015
Art. 5° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itá-SC, 31 de dezembro de 2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2018

Publicação Nº 2159332

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 69/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A
OBJETO: inclusão de seguro para o veículo MICRO-ÔNIBUS, zero Km, modelo: VW/NEOBUS MINI ESC, ano/modelo: 2019/2020, combustível: diesel, placa: QJZ9125. Valor: R$ 980,00. Itaiópolis, 23/08/2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Publicação Nº 2159383

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 04/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: supressão de valor do seguro para o veículo: CITROEN - AIRCROSS SHINE, 1.6, 16V, ano/modelo: 2016/2017, placa: QID1053, combustível: gasolina/álcool. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO: suprimir em R$ 1.195,27 (um mil cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) do valor de 2.000,00 (dois mil reais) referente ao seguro do veículo acima mencionado. Em decorrência da supressão, o valor passa a ser de 804,73 (oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo. Itaiópolis, 23/08/2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

Publicação Nº 2159081

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - OBJETO: prestação de serviços de arbitragem. Proponente: Marcos Antonio Marques ME. Itens: 1, 2, 3, 4 e 5. Valor Total: R$ 141.150,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 13 de setembro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019

Publicação Nº 2159297

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 14/2019
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Key Construction Soluções Rodoviárias Eireli EPP
OBJETO: fica prorrogado o prazo do contrato até 07/11/2019, na reforma e ampliação do CEI Tia Erci.
Itaiópolis, 05/09/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019

Publicação Nº 2158902

Dispensa de Licitação nº 09/2019. Objeto: prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos, no âmbito nacional Contrato nº 37/2019 - 9912469886. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor: R$ 10.000,00. Prazo: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 11 de setembro de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 19/2019

Publicação Nº 2159139

Resultado de Licitação PR nº 19/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuições nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis/SC. Empresas vencedoras: A. G. Kienen & Cia Ltda. Valor: R$ 70.101,00; Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor: R$ 11.020,00; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Valor: R$ 110.507,77; Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R$ 5.280,00; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R$ 168.330,00; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor: R$ 2.249,00; Comercial Ciurgica Rioclarense Ltda. Valor: R$ 94.526,88; Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: 203.341,00; Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. Valor: R$ 31.120,00; F& F Distribuidora de Meicamentos Ltda. Valor 70.824,50; Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda. Valor: 109.631,40; La Dalla Porta Junior. Valor: R$ 49.880,00; Mauro Marciano Comercio de Medicamentos Ltda. Valor: 22.496,00; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A. Valor: 220.448,80; Promefarma Representações Comerciais Ltda. Valor: R$ 427.385,34; Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda. Valor: 244.733,33 e Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli. Valor: 39.879,40. Vigência: 10/09/2020. Itaiópolis, 13/09/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

LEI Nº 3.885, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019 - DENOMINA DE SERVIDÃO OLINDINA SERPA PAULINO

Publicação Nº 2159514

Lei nº 3.885, de 3 de setembro de 2019.
Denomina de Servidão Olindina Serpa Paulino a servidão que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada Servidão Olindina Serpa Paulino, a Servidão localizada no Bairro Morretes, Município de Itapema, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do vértice 01, numa linha Oeste/Leste e distância de 6,00m, confrontando ao Sul, com a rua 406, chega-se ao vértice 02, numa linha Sul/Norte e distância de 45,90m, confrontando ao Leste com o Lote 04 de Ivanor Jose de Lima, Lote 05 do Condomínio Residencial Sava (todos os lotes pertencem a Quadra B do desmembramento Olindina Serpa Paulino), chega-se ao vértice 03, numa linha Leste/Oeste e distância de 6,80m, confrontando ao Norte com o Lote 58 da Quadra 05 do jardim Patrick de Amarildo Habitzreuter, chega-se ao vértice 04 numa linha Norte/Sul e distância de 48,70m, confrontando ao Oeste com o Lote 03 de Maria de Lourdes Paulino, Lote 02 de Marceli Luiz Bianchini, Lote 01 de Carmelino Antônio Bianchini (todos os Lotes pertencem a Quadra B do desmembramento Olindina Serpa Paulino), chega-se ao vértice 01, início desta descrição, totalizando assim, uma área de aproximadamente 310m².
Parágrafo único. É parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo (Anexo I), Anotação de Responsabilidade Técnica (Anexo II) e o Levantamento Planimétrico (Anexo III).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 3 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PUBLICAÇÃO 381 - PROCESSO 161.2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108.2019 - EQUIPAMENTOS SAÚDE

Publicação Nº 2159544

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 161/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.108.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 108/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de equipamentos ambulatoriais, médicos e hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.108.2019

VALOR TOTAL: R$ 146.588,24 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP
VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI - EPP
MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR.

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 13 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

Publicação Nº 2160185

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A FESTA DA MELHOR IDADE DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 26/09/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 12 de agosto de 2019.
Karine Ritter Grutzmann Berwanger
Secretária de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - FMS

Publicação Nº 2158783

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS A DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 13h30min do dia 26/09/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 13 de setembro de 2019.
DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 142, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159211

DECRETO N° 142, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.254, de 12 de setembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. Exerc. Ant.– Recursos Ordinários ..... R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

008.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0241.0028.2045 – Manutenção das Atividades dos Idosos
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 13 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 143, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159214

DECRETO N° 143, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.255, de 12 de setembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. do Exerc. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

012.0001 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2048 – Manut. das Ativ. da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

0020.0606.0032.2049 – Programa de Incentivo a Agricultura
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 13 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 144, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159216

DECRETO N° 144, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.256, de 12 de setembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

06.04 - Educação Infantil – Creche
12.365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Total .....R$ 175.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:
06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 175.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 13 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito
Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 145, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159219

DECRETO N° 145, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.257, de 12 de setembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1002 – Recursos de Impostos para Saúde 15%, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

0010.0301.0101.2123 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
33.90.00.00.00.00.00.1002 - Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.1002 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 13 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 146, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159220

DECRETO N° 146, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.258, de 12 de setembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1033 – Transferências de Convênio da União - Saúde, (emenda de bancada) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.1033 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 13 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 147, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159221

DECRETO N° 147, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Jaime Luis Henkes, matricula nº 15557/01, para cumulativamente, efetuar a assinatura de toda documentação da Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos, de 16 a 30 de setembro de 2019, período de férias do Secretário José Gilvane Lauer, matrícula nº 9941/13.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, 13 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 148, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159224

DECRETO N° 148, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Jaime Luis Henkes, matricula nº 15557/01, para cumulativamente, efetuar a assinatura de toda documentação da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a partir de 09 de setembro de 2019, enquanto perdurar o período de afastamento por licença saúde da Secretária Tecla Royer Scholz, matrícula nº 15262/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2019.

Itapiranga, 13 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.252, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159190

LEI MUNICIPAL No 3.252, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA A EXECUÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DA 41ª OKTOBERFEST E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal como forma de incentivo ao evento, autorizado a executar e pagar despesas com infraestrutura necessária para à realização da 41ª Oktoberfest, que acontece nos dias 05 e 20 de outubro de 2019, na Linha Presidente Becker e de 10 a

13 de outubro de 2019, na cidade de Itapiranga, até o valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Parágrafo Único. O incentivo descrito no caput tem com objetivo incentivar e fomentar a cultura, gastronomia, tradição no âmbito municipal com a participação da Associação de Cultura, Esporte e Turismo de Itapiranga – ACETI, na organização e realização da maior festa da cultura alemã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 13 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.253, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159168

LEI MUNICIPAL No 3.253, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros até o montante de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para as associações comunitárias e de bairros, legalmente constituídas no município, para custear investimentos com adequações sanitárias, acessibilidade, reformas e ampliações das instalações, em suas sedes, conforme plano de trabalho apresentado por cada Associação.

Art. 2° O valor autorizado no artigo anterior, será repassado às Associações do Município para investimentos em suas estruturas físicas, proporcional as suas demandas, com contrapartida mínima de cinco por cento conforme descrição abaixo:

Associação	CNPJ	Valor repasse R$
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL BOM HUMOR	82.819.459/0001-86	10.000,00
ASSOCIAÇÃO DE SANTA CRUZ	78.483.443/0001-78	10.000,00
ASSOCIAÇÃO ASSIST. CULTURAL ESPERANÇA	84.376.078/0001-03	10.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICIENTE 15 DE NOVEMBRO	82.820.077/0001-72	10.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA CULTURAL E BENEF. DA LINHA CORDILHEIRA	80.911.845/0001-78	10.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA LINHA COQUEIRO	84.377.167/0001-66	10.000,00
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CAXIAS	83.523.639/0001-89	10.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SÃO BONIFÁCIO	82.819.756/0001-21	10.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DUQUE DE CAXIAS	82.819.517/0001-71	10.000,00
ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTIVO CULTURAL DA LINHA DOURADO	83.523.928/0001-88	10.000,00
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E ASSIST. DE LINHA SANTO ANTONIO	82.819.483/0001-15	10.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUN. ESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL SANTA TERESA	00.279.043/0001-58	10.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA SAGRADA FAMILIA	01.000.857/0001-74	10.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICIENTE E DESPORTIVA DOIS SALTINHOS	72.218.431/0001-30	10.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA JUCRILA	78.483.814/0001-48	10.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEF. CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTA ISABEL	02.664.672/0001-27	15.000,00

Art. 3º O Termo de Ajuste a ser celebrado com cada Associação, definirá a forma e critérios para a transferência destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente no exercício de 2019.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 13 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.254, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159174

LEI MUNICIPAL No 3.254, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. Exerc. Ant.– Recursos Ordinários ..... R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

008.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0241.0028.2045 – Manutenção das Atividades dos Idosos
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 13 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.255, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159180

LEI MUNICIPAL No 3.255, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. do Exerc. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

012.0001 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2048 – Manut. das Ativ. da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

0020.0606.0032.2049 – Programa de Incentivo a Agricultura
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 13 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.256, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159198

LEI MUNICIPAL No 3.256, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga

SC, na seguinte dotação orçamentária:

06.04 - Educação Infantil – Creche
12.365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Total .....R$ 175.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 175.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 13 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.257, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159204

LEI MUNICIPAL No 3.257, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1002 – Recursos de Impostos para Saúde 15%, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

0010.0301.0101.2123 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
33.90.00.00.00.00.00.1002 - Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.1002 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 13 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.258, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159205

LEI MUNICIPAL No 3.258, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1033 – Transferências de Convênio da União - Saúde, (emenda de bancada) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.1033 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 13 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.259, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159207

LEI MUNICIPAL No 3.259, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
INSTITUI COMO "AGOSTO LARANJA", O MÊS DE AGOSTO E O INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Itapiranga o mês "Agosto Laranja", dedicado a ações voltadas à conscientização e prevenção de deficiências.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Assistência Social, Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente e Administração, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3º Durante o mês "Agosto Laranja" serão abordadas temáticas que envolvam todos os tipos de deficiências, sejam elas físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos em seus diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de todas as especificidades.

Art. 4º As ações desenvolvidas durante o mês "Agosto Laranja" deverão envolver entidades governamentais e não governamentais, na divulgação de informações à população, destacando medidas preventivas de deficiências.

Parágrafo único. A divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo far-se-á mediante distribuição de folhetos, cartazes e cartilhas, seminários, palestras, fóruns, debates, cursos, bem como por intermédio dos meios de comunicação, inclusive com a apresentação de vídeos educativos e a promoção de eventos relacionados ao tema.

Art. 5º Para as atividades desenvolvidas durante o mês "Agosto Laranja" poderão ser convidadas lideranças de organizações de pessoas com deficiências, entidades de classe, bem como seus familiares, visando ao desenvolvimento e fortalecimento de politicas públicas de prevenção de deficiências.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 13 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 173/2019

Publicação Nº 2158803

Portaria nº 173 de 11 de setembro de 2019

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pagamento de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor municipal Paulo Roberto Dorneles matrícula nº 14840/01, em conformidade com Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/9/2019.
Itapiranga SC, 11 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 130 / 2019
CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA

Fornecedor: 536083 - LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA (SAÍDA DA ETA) - PRODUTO SECUNDÁRIO DA DESINFECÇÃO - ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL		UND	24	174,77	4.194,48
7	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA (SAÍDA DA ETA) - PRODUTO SECUNDÁRIO DA DESINFECÇÃO - BROMATO		UND	24	146,81	3.523,44
8	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA (SAÍDA DA ETA) - PRODUTO SECUNDÁRIO DA DESINFECÇÃO - CLORITO		UND	24	26,22	629,28
9	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA (SAÍDA DA ETA) - PRODUTO SECUNDÁRIO DA DESINFECÇÃO - CLORO RESIDUAL LIVRE		UND	24	26,22	629,28
10	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA (SAÍDA DA ETA) - PRODUTO SECUNDÁRIO DA DESINFECÇÃO - 2,4,6 TRICLOROFENOL		UND	24	174,77	4.194,48
11	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA (SAÍDA DA ETA) - PRODUTO SECUNDÁRIO DA DESINFECÇÃO - TRIHALOMETANOS TOTAL		UND	24	174,77	4.194,48
12	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA (SAÍDA DA ETA) - GOSTO E ODOR		UND	24	26,21	629,04
13	ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (CAPTAÇÃO SUPERFICIAL) - ANÁLISE/ENSAIO DE ÁGUA SUPERFICIAL (ÁGUA BRUTA), CONFORME E EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005		UND	14	1.808,82	25.323,48
14	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA (SAÍDA DA ETA) - ANÁLISE/ENSAIO DE ÁGUA TRATADA (SAÍDA DA ETA), CONFORME E EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - ANEXO XX (MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS), ANÁLISE COMPLETA SEMESTRAL INCLUINDO SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS, ORGÂNICAS, AGROTÓXICAS, PADRÃO ORGANOLÉPTICO, RADIOATIVIDADE, PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO - CONFORME LISTAGEM ANEXA E/OU ANEXO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/MS		UND	14	2.437,96	34.131,44
15	ANÁLISES PERIÓDICAS DE AMOSTRAS COLETADAS DE RIO (ÁGUA BRUTA), COM O OBJETIVO DE AVALIAR A QUALIDADE DAS ÁGUAS VISANDO DETECTAR POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS ASSOCIADAS A OCUPAÇÃO HUMANA. AS AMOSTRAGENS DEVEM SEGUIR OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA N° 357/2005, PARA ÁGUAS DOCES DE CLASSE 2, AS QUAIS SE APLICAM AS CONDIÇÕES E PADRÕES DE ÁGUAS DOCES DE CLASSE 1, CONFORME ART. 15. DEVERÃO SER EFETUADAS ANÁLISES DE TODOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA I (CONAMA N° 357/2005), ALÉM DE TODOS OS ITENS DO ART. 15.		UND	30	1.468,02	44.040,60
					Total por Fornecedor:	**121.490,00**

Fornecedor: 537403 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (CAPTAÇÃO SUPERFICIAL) - CIANOBACTÉRIAS		UND	100	152,73	15.273,00
2	ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (CAPTAÇÃO SUPERFICIAL) - ESCHERICHIA COLI		UND	80	44,92	3.593,60
3	ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (CAPTAÇÃO SUPERFICIAL) - CLOROFILA-A		UND	80	107,79	8.623,20
4	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA (SAÍDA DA ETA) - CIANOTOXINAS (EVENTUAL)		UND	40	314,41	12.576,40
5	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA (REDE DE DISTRIBUIÇÃO) - BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS		UND	180	44,91	8.083,80
16	ANÁLISES DE EFLUENTE BRUTO DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, TENDO COMO PARÂMETROS: COLIFORMES TERMOTOLERANTES; CONDUTIVIDADE; DBO5; DQO; FÓSFORO TOTAL; ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS; OVOS VIÁVEIS DE HELMINTOS; PH;		UND	30	799,83	23.994,90

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 130 / 2019
CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA

Fornecedor: 537403 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	POTÁSSIO; SÓDIO; SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS; SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS; TEMPERATURA DA AMOSTRA; TEOR DE CÁLCIO; TEOR DE MAGNÉSIO; OD; CLORETOS.					
17	ANÁLISES DE EFLUENTE TRATADO DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, TENDO COMO PARÂMETROS: COLIFORMES TERMOTOLERANTES; CONDUTIVIDADE; DBO5; DQO; FOSFORO TOTAL; NITROGÊNIO TOTAL; ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS; OVOS VIÁVEIS DE HELMINTOS; PH; POTÁSSIO; SÓDIO; SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS; SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS TEMPERATURA DA AMOSTRA; TEOR DE CÁLCIO; TEOR DE MAGNÉSIO; OD; CLORETOS.		UND	30	799,83	23.994,90
					Total por Fornecedor:	**96.139,80**
					Total Geral:	**217.629,80**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
536083 - LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15	121.490,00
537403 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT	1, 2, 3, 4, 5, 16, 17	96.139,80

Itapoá

Prefeitura

1592088_RESOLUCAO_CMDCA_005_2019_ALTERA_COMISSAO_ELEITORAL

Publicação Nº 2158740

RESOLUÇÃO Nº 005/2019
Altera a Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Itapoá-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Itapoá-SC, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 182, de 04 de junho de 2008 e N. 564 de 16 de Abril de 2015, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a Resolução CMDCA 001.2019 no caput de seu Art. 2º o qual estabeleceu a Comissão Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Itapoá-SC, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º Integram a Comissão Eleitoral os seguintes conselheiros:

Scheila Aparecida K. Pastuchaki
Luciana da Cruz Malaquias
Silas Schahauser
Marcia Rodini Wisocki Rosa

Art. 2º Demais artigos permanecem inalterados e esta Resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Itapoá-SC, 11 de setembro de 2019.
Luciana da Cruz Malaquias
Presidente Internia do CMDCA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4123, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158593

DECRETO MUNICIPAL Nº 4123, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
Regulamenta percentual mínimo para início de obras de pavimentação comunitária conforme Lei Municipal nº 768, de 09 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica facultado à empresa executora iniciar os serviços com adesão mínima de 70% dos proprietários dos imóveis dos respectivos trechos, conforme Lei Municipal nº 768, de 09 de abril de 2018 .

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4134, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160169

DECRETO MUNICIPAL Nº 4134, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
Nomeia Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 907, de 05 de setembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Com base no §1°, do Artigo 3° da Lei Municipal n° 49 de 27 de julho de 1997, ficam reconduzidos os Conselheiros não Governamentais, nomeados através do Decreto n°3308 de 28 de agosto de 2017.
Art. 2º Ficam nomeados para o próximo biênio, os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Itapoá / SC – COMTUR :
I - representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria de Turismo e Cultura:
1. Jadiel Miotti do Nascimento – Presidente Interino.

b) representantes do Gabinete do Prefeito:
1. Lincoln Paul Pradal – Titular;
2. Rodrigo Lopes de Oliveira – Suplente.

c) representantes da Secretaria de Saúde:
1. Rochele Antoni – Titular;
2. Mariza Aparecida Filla – Suplente.

d) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
1. Stefani Liara de Castilho – Titular;
2. Luciana Hubl Nardo – Suplente.

e) representantes da Secretaria de Planejamento e Urbanismo:
1. Delly Lima Maciel Neto – Titular;
2. Rafael Vida Almeida – Suplente.

II - representantes não governamentais de associações que desenvolvam atividades relacionadas ao turismo:

a) representantes da CDL / ACINI:
1. Ana Paula Scherer Cáceres – Titular;
2. Claudia Maria Kotowey – Suplente.

b) representantes da OAB/SC – Ordem dos Advogados do Brasil:
...
2. Elisa Gonzalez Corso – Suplente.

c) representantes da ADEA - Associação de Defesa e Educação Ambiental:
1. Lúcio Antônio Machado- Titular;
2. Celso Darci Seger – Suplente.

d) representantes da Associação dos Artesãos Pedra que Surge:
1. Bernadete Lingoski – Titular;
2. Fátima Cibele Leite – Suplente (representante da AIART - Associação Itapoaense do Artesão).

e) representantes da Fundação Pró-Itapoá:
1. André Segura Garcia – Titular;
2. Maria Alzira Coneglian Vianna – Suplente (representante da ACAPPI - Associação das Curtidoras Artesanais da Pele de Peixe de Itapoá--SC).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 10 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4135, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160171

DECRETO MUNICIPAL Nº 4135, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
Homologa a Resolução CMS 74/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 11 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS 74/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a aprovação da proposta de trabalho para realização de convênio para contratação de serviços médicos de saúde para urgência e emergência e exames laboratoriais, anexa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4136, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160173

DECRETO MUNICIPAL Nº 4136, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
Nomeia Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Diego Amaro da Rocha na função de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4138, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160205

DECRETO MUNICIPAL Nº 4138, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$599.998,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais) conforme segue:
Anulações:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.1058 Convênio para Construção da Sede da Polícia Rod Estadual SC-416
34490 Aplicações Diretas (10) FR 01000000 ..... R$ 90.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.1050 Biblioteca Pública Municipal
34490 Aplicações Diretas (16) FR 0100000 ..... R$ 210.000,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
002 Departamento de Lazer
0027.0812.0016.1056 Construção de Praça Esportiva e de Lazer na Loc Itapoá
34490 Aplicações Diretas (137) FR 0100000 ..... R$ 99.999,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av André Rodrigues de Freitas
34490 Aplicações Diretas (528) FR 0300000 ..... R$ 200.000,00
Total das anulações ..... R$ 599.998,00

Suplementações:
13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.1045 Construção – Ampliação – Reforma das Escolas
34490 Aplicações Diretas (425) FR 01010000 ..... R$ 399.999,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2169 PASEP e Tarifas Bancárias
33390 Aplicações Diretas (530) FR 0300000 ..... R$ 200.000,00
Total das suplementações ..... R$ 599.998,00
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 16 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

EDITAL CMDCA 002.2019 ERRJUNTA ELEITORAL 2019 - CONVOCACAOATA 01

Publicação Nº 2158745

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
COMISSÃO DE ELEIÇÃO

CONVOCAÇÃO DA JUNTA ELEITORAL
EDITAL CMDCA Nº 002/2019

A Comissão Eleitoral, considerando a inexistência de impugnações à Junta Eleitoral publicizada em 04/09/2019, vem, por meio deste CONVOCAR os servidores indicados pelas respectivas secretarias para a Eleição ao Conselho Tutelar mandato 2020-2024 a ser realizada em 06/10/2019 das 08h00 às 17h00. Estabelece-se que o horário de apresentação da Junta nos locais de votação estabelecidos será às 07h00 para fins de organização do processo eleitoral.
Fica neste instrumento definido o presidente da Junta Eleitoral que estabelecerá os ritos necessários para o bom encaminhamento dos trabalhos.
Estabelece-se que os suplentes indicados pelas secretarias deverão comparecer a sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, as 07h00 do dia 06/10/2019, Situado a Av. das Nações Unidas, 340, Itapoá.
Componentes da Junta Eleitoral, titulares e suplentes deverão, obrigatoriamente, efetuar Treinamento de Mesários (EAD) até 23/09/2019 em local e acesso a ser disponibilizado oportunamente pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE-SC.

Local de Atuação da junta Eleitoral

Euclides Emídio da Silva – Barra do Saí		
SMAS	Ana Luiza Valente de Oliveira	Presidente
SMS	Fábio Antônio da Paixão	
SMOSP	Thiago Licheski dos Santos	
Nereu Ramos – Itapema do Norte		
SMA	Neuci Mormito Freire	Presidente
SME	Alair Maria S. Reolon	
SMOSP	Luciana Hubl Nardo	
Frei Valentim - Itapoá		
SMAS	Bruna Daniela Piacentini	Presidente
SME	Andre Felipe Borba	
SMS	Cleide dos Santos Mazetti	
João Monteiro Cabral - Pontal		
SMAS	Lays Elina da Silva Gueira Partika	Presidente
SME	Iracema Marques Ferreira	
SMS	Silvana Aparecida Bialeski Rujanowski	
Alberto Speck – Saí Mirim		
SMS	Marciane Rech	Presidente
SME	José Antônio Soares	
SMA	Andréia Nunes de Jesus	
Suplentes – Conforme Necessidade		
SMAS	Maristela de Souza Speck	
SME	Denise Batista	
SMS	Gisele Lemi Bradarolli Miskiw	

Itapoá, 11 de setembro de 2019
SCHEILA APARECIDA KZIOZEK PASTUCHAKI
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral Conselho Tutelar

JUNTA ELEITORAL 2019 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2158754

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
COMISSÃO DE ELEIÇÃO

CONVOCAÇÃO DA JUNTA ELEITORAL
EDITAL CMDCA Nº 002/2019

A Comissão Eleitoral, considerando a inexistência de impugnações à Junta Eleitoral publicizada em 04/09/2019, vem, por meio deste CONVOCAR os servidores indicados pelas respectivas secretarias para a Eleição ao Conselho Tutelar mandato 2020-2024 a ser realizada em 06/10/2019 das 08h00 às 17h00. Estabelece-se que o horário de apresentação da Junta nos locais de votação estabelecidos será às 07h00 para fins de organização do processo eleitoral.
Fica neste instrumento definido o presidente da Junta Eleitoral que estabelecerá os ritos necessários para o bom encaminhamento dos trabalhos.
Estabelece-se que os suplentes indicados pelas secretarias deverão comparecer a sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, as 07h00 do dia 06/10/2019, Situado a Av. das Nações Unidas, 340, Itapoá.
Componentes da Junta Eleitoral, titulares e suplentes deverão, obrigatoriamente, efetuar Treinamento de Mesários (EAD) até 23/09/2019 em local e acesso a ser disponibilizado oportunamente pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE-SC.

Local de Atuação da junta Eleitoral

Euclides Emídio da Silva – Barra do Saí		
SMAS	Ana Luiza Valente de Oliveira	Presidente
SMS	Fábio Antônio da Paixão	
SMOSP	Thiago Licheski dos Santos	
Nereu Ramos – Itapema do Norte		
SMA	Neuci Mormito Freire	Presidente
SME	Alair Maria S. Reolon	
SMOSP	Luciana Hubl Nardo	
Frei Valentim - Itapoá		
SMAS	Bruna Daniela Piacentini	Presidente
SME	Andre Felipe Borba	
SMS	Cleide dos Santos Mazetti	
João Monteiro Cabral - Pontal		
SMAS	Lays Elina da Silva Gueira Partika	Presidente
SME	Iracema Marques Ferreira	
SMS	Silvana Aparecida Bialeski Rujanowski	
Alberto Speck – Saí Mirim		
SMS	Marciane Rech	Presidente
SME	José Antônio Soares	
SMA	Andréia Nunes de Jesus	
Suplentes – Conforme Necessidade		
SMAS	Maristela de Souza Speck	
SME	Denise Batista	
SMS	Gisele Lemi Bradarolli Miskiw	

Itapoá, 11 de setembro de 2019
SCHEILA APARECIDA KZIOZEK PASTUCHAKI
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral Conselho Tutelar

LEI MUNICIPAL Nº 909, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160176

LEI MUNICIPAL Nº 909, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
Denomina como Estrada Hilda Rita Pereira à via pública localizada na área Rural/Agrosilvipastoril.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada à via pública localizada na área Rural/Agrosilvipastoril, como Estrada Hilda Rita Pereira, iniciando na Estrada João Cornelsen (Coordenadas - 26.026372 / -48.630285) com termino nas Coordenadas -26.025152 / -48.619844.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PREGÃO Nº 52/2019 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2158755

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
PROCESSO Nº 92/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 11h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 12h:00min do dia 26 de setembro de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 13 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PREGÃO Nº53/2019-GRELHAS E COLARINHOS

Publicação Nº 2158853

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2019
PROCESSO Nº94/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço item, EXCLUSIVOS às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06 e lotes destinados à ampla concorrência conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 11h:00min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de licitações e Contratos, e que às 11h:30min do dia 27 de setembro de 2019, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE GRELHAS E COLARINHOS DE CONCRETO PARA CONFECÇÃO DE CAIXAS DE CAPTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 13 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUCAO CMDCA 006 2019 HORARIO ELEIÇOES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2158742

RESOLUÇÃO Nº 006/2019
Define o horário das eleições ao Conselho Tutelar do município de Itapoá-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Itapoá-SC, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 182, de 04 de junho de 2008 e N. 564 de 16 de Abril de 2015, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014,

Considerando as orientações fornecidas pelo Grupo de Trabalho Estadual;
Considerando a utilização do processo de Urna Eletrônica;
Considerando a programação do equipamento realizada em nível estadual;
Considerando a ATA CMDCA 010/2019, reunião extraordinária de 15/08/2019;
Considerando o Projeto de Lei 084 de 16 de agosto de 2019 em tramitação na Câmara de Vereadores de Itapoá o qual, em primeira discussão foi aprovado por unanimidade entre os vereadores presentes;

Considerando a urgência para convocação e instrução à Junta Eleitoral, cujo Ensino à Distância – EAD começa em 11/09/2019 e estende-se até a data limite de 23/09/2019 bem como a necessidade de planejamento das ações de organização dos locais de votação e a insegurança da população, imprensa e candidato quanto a indefinição do horário de realização

Considerando a reunião extraordinária do CMDCA de 11/09/2019.
RESOLVE:
Art.1º Definir o horário de realização das eleições ao conselho tutelar como sendo das 08h00 às 17h00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Itapoá-SC, 11 de setembro de 2019.
Luciana da Cruz Malaquias
Presidente Interina do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 055/2019 (ACT) - ARTE

Publicação Nº 2158668

RESULTADO FINAL do Edital 055/2019 de 02/09/2019 no Processo Seletivo de PROFESSOR(a) DA DISCIPLINA DE ARTE, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2109.

Inscrições DEFERIDAS NÃO HABILITADOS

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	Habilitação	Tempo de serviço	Desempate
004	1º	GABRIELA INÊS KUMMER REZENDE DA SILVA	Estudante Licenciatura Arte	000 ponto	XXXXXXXX
001	2º	HELOISE APARECIDA DOS SANTOS RIGO	Licenciada Pedagogia	056 pontos	XXXXXXXX
003	3º	ERICA REGINA DA COSTA	Licenciada Pedagogia	049 pontos	Letra "b" item 5.1.1
002	4º	LINDOMAR SILVA DE JESUS	Licenciado Pedagogia	049 pontos	Letra "b" item 5.1.1

Itapoá, 13 de setembro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 056/2019 (ACT) - MATEMÁTICA

Publicação Nº 2158671

RESULTADO FINAL do Edital 056/2019 de 02/09/2019 no Processo Seletivo de PROFESSOR(a) DISCIPLINA DE MATEMÁTICA, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2109.

Inscrições DEFERIDAS HABILITADOS

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	Habilitação	Tempo de serviço	Desempate
003	1º	HELMUTH ANDERSON SCHEL	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	049 pontos	XXXXXXXX

Inscrições DEFERIDAS NÃO HABILITADOS

004	1º	MICHELLE CAROLINA S. SOTO-CORNO	ESTUDANTE LICENCIATURA MATEMÁTICA	000 ponto	XXXXXXXXX
005	2º	MARIA LÚCIA CORDEIRO	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	000 ponto	XXXXXXXX
002	3º	ERICA REGINA DA COSTA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	049 pontos	Letra "b" item 5.1.1
001	4º	LINDOMAR SILVA DE JESUS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	049 pontos	Letra "b" item 5.1.1

Itapoá, 13 de setembro de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 EDITAL 055/2019

Publicação Nº 2158685

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 055/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 16/09/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	20h	Arte	Gabriela Inês Kummer Rezende da Silva	20/09/2019	16/10/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 055/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 13 de setembro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 EDITAL 056/2019

Publicação Nº 2158673

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 056/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 16/09/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40h	Matemática	Helmuth Anderson Schel	20/09/2019	03/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 056/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 13 de setembro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 052/2019

Publicação Nº 2159078

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 052/2019
Altera o item 3.1 do Edital nº 52/2019 de 26/08/2019

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste apresentar a ERRATA ao Edital nº 052/2019, sendo:

1 – Altera o item 3.1 passando a vigorar com a seguinte redação:

3.1 – As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
DATA: 09 a 17 de setembro de 2019
Horário: das 8h00 as 14h00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, município de Itapoá, das 08h00 às 14h00. Não fecha para o almoço.

Itapoá, 13 de setembro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 90/2019 DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO 4º ADITIVO Nº 80/2017. (5º ADITIVO)

Publicação Nº 2158545

TERMO ADITIVO Nº 90/2019 DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO 4º ADITIVO Nº 80/2017. (5º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa Empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA, com sede á Avenida Brasil, nº 1.111, Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, CEP: 83.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.348.948/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90617443-01, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. WELLINGTON DANIEL MUNHOZ, portador do CNPF/MF sob o nº 022.026.489-92, e do CI.RG nº 6.740.119-0-SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo visando retificar e ratificar contratação de empresa para prestação de serviços de roçadas e manutenção de vias e espaços públicos, distribuídos em 03 (três trechos), do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e em conformidade com o processo de licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 – PROCESSO Nº 64/2017, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo visa retificar somatória do setor 2 e a somatória total da planilha do Termo Aditivo nº 85/2019, por tratar-se de erro de digitação, que passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO		UN	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SETOR/LOTE/TRECHO I – BARRA DO SAÍ R$ 31.910,68					
1.1	Local Da Execução:	Vias Pavimentadas e Praça Rainha	MÊS	2	R$ 15.955,34	R$ 31.910,68
	Trecho Início e Término:	Rua 10 (Dez) Até Rua 630 (Seiscentos E Trinta).				
	Extensão Pavimentação:	95.202,00 M2				
	Extensão Calçadas:	38.080,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	1.904,00 M2				
	Extensão Praça do Bal. Rainha:	13.680,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	120 unid.				
	Estimativas sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR VERDE				
2	SETOR/LOTE/TRECHO II – ITAPEMA DO NORTE R$ 41.133,18					

2.1	Local da Execução:	Vias Pavimentadas, Praça do Samambaial, e Orla do Itapema.	MÊS	2	R$ 20.566,59	R$ 41.133,18
	Trecho Início e Término:	Rua: 630 (seiscentos e trinta) até a Rua: 1580 (um mil quinhentos e oitenta)				
	Extensão Pavimentação:	198.639,00 M2				
	Extensão Calçadas:	77.248,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	3.089,92 M2				
	Extensão da Praça Samambaial	5.257,00 m2				
	Extensão Orla Itapema	16.000,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	430 unid.				
	Estimativa sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR AZUL				
3	SETOR/LOTE/TRECHO III – PONTAL DO NORTE R$ 38.645,28					
3.1	Local da Execução:	Vias Pavimentadas, e Orla Do Pontal.	MÊS	2	R$ 19.322,64	R$ 38.645,28
	Trecho Início e Término:	Rua 1580 (um mil quinhentos e oitenta) até o FIM DA ESTRADA JOSÉ ALVES.				
	Extensão Pavimentação:	104.436,00 M2				
	Extensão Calçadas:	17.406,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	696,24 M2				
	Extensão Orla Pontal	10.000,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	120 unid.				
	Estimativa sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR AMARELO				
VALOR TOTAL						R$ 111.689,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Aditivo nº 85/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Retificação e Ratificação.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Instrumento do Termo de Aditivo nº 85/2019 do Contrato Administrativo nº 54/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 13 de setembro de 2019.

CONTRATANTE STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA BALSA NOVA COMERCIAL LTDA WELLINGTON DANIEL MUNHOZ
Testemunhas: NOME : CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE RENEGOCIAÇÃO-PREGÃO 47/2019

Publicação Nº 2158776

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 29 de agosto de 2019. HORÁRIO: 09h:00min (sessão pública)

PREGÃO N° 47/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 - PROCESSO Nº 79/2019 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos das fossas sépticas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Centro de Preparo e Distribuição de Merenda Escolar e Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapoá, conforme termo de referência e seus anexos partes integrantes do Edital.

AVISO DE REABERTURA DE NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA

O Município de Itapoá através de sua Pregoeira Oficial convoca o representante da Empresa AIRTON SERGIO PAIVA LTDA-ME, com sede á Rua 370, Bairro: Saí Mirim, sala nº02, na cidade Itapoá/SC, CEP:89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.590.630/0001-14, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. AIRTON SERGIO PAIVA, portador do CNPF/MF nº050.665.348-06 e do CI. RG nº 19.785.629-II/SP, para que com base nos apontamentos realizados para ratificação dos preços obtidos na sessão pública do dia 29/08/2019 pela

Secretaria Municipal de Administração e Educação, iniciar as renegociações com base nas cláusulas do edital de licitação pública:
7. DA SESSÃO DO PREGÃO
[..]
6.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.
[..]
7.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

Deste feito fica estipulada a data de 18/09/2019 às 09h:00min (quarta-feira) para nova renegociação, conforme fls.181/182, disponível no site oficial do Município.

Itapoá, 13 de setembro de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO Nº 49/2019

Publicação Nº 2158689

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos
Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 16 de setembro de 2019. HORÁRIO: 09h:00min (abertura)

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 - PROCESSO Nº 83/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise do pedido de impugnação protocolado sob o nº 10878/2019, pela empresa requerente: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ/MF: 84.697.051/0001-04, com sede à Rua Santos Dumont, nº 450, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.223-001.

Itapoá, 13 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI DiRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

.

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2158379

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar Municipal nº 008, de 31 de março de 2004, que cria a nova estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIII, do Artigo 4° da Lei Complementar Municipal n°008/2004, que passa vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 4º ...

...

~~XIII. Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.~~

~~...~~

...

Art. 4º ...

...

XIII - Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico. (NR)

...

Art. 2º Ficam excluídas as alíneas “b”, “d” e “e”, assim como o item 1 na alínea “e”, do inciso I do artigo 5° da Lei Complementar Municipal Nº 008/2004.

Art. 3º Ficam incluídas as alíneas “c”, “d” e “e”, assim como o item 1 na alínea “e”, no inciso XIII, do artigo 5º, da Lei Complementar Nº 008/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

XIII - Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico:

...

c) Coordenadoria da Defesa Civil;

d) Coordenadoria do PROCON;

e) Coordenadoria da Cidadania:

1. Divisão de Cidadania.

...

Art. 4º A Coordenadoria de Defesa Civil fica subordinada direta e exclusivamente ao Prefeito Municipal.

Art. 5º As estruturas das unidades administrativas alteradas pela presente Lei passam a se organizar conforme os organogramas anexos da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de setembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

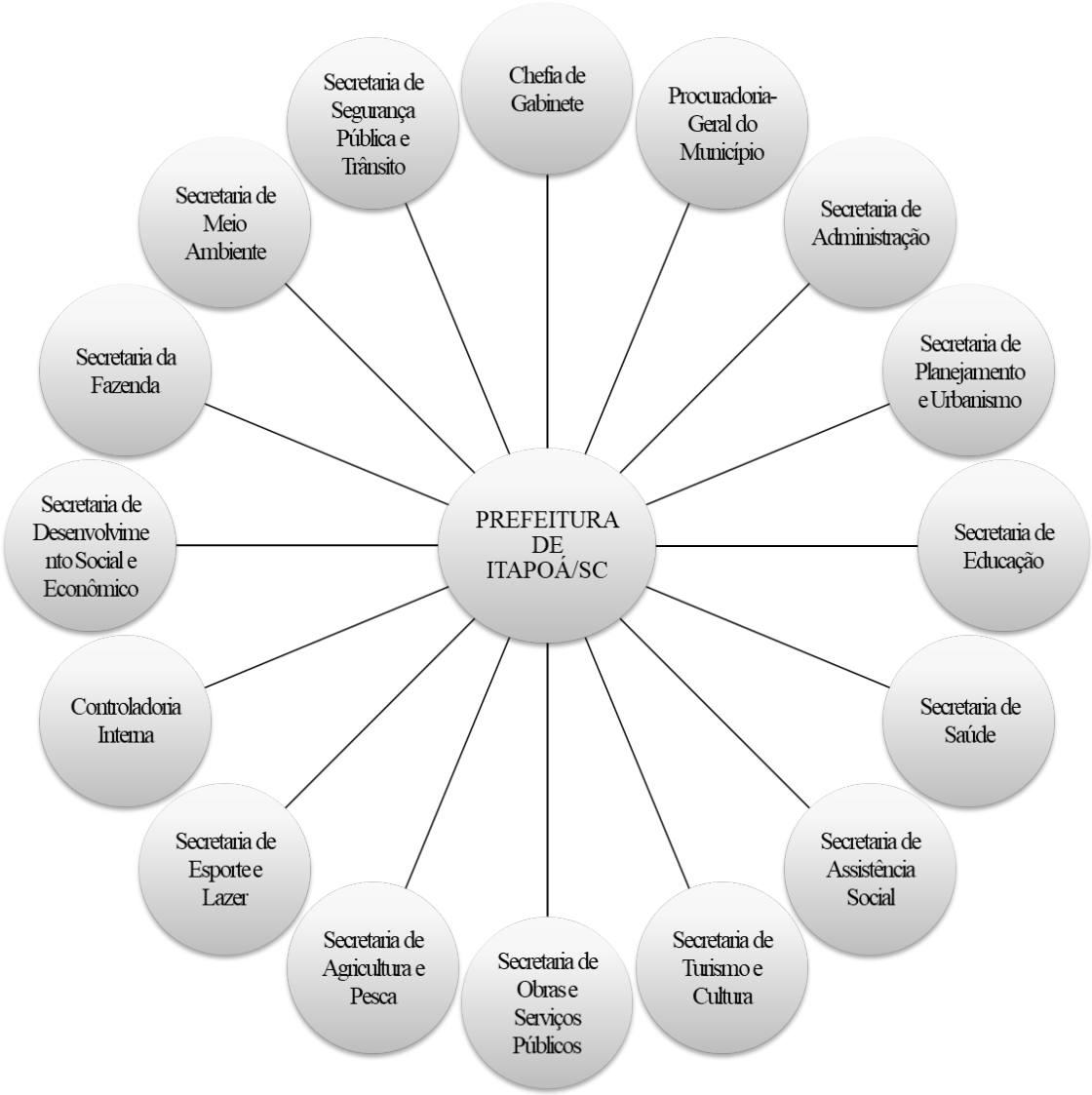
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO I

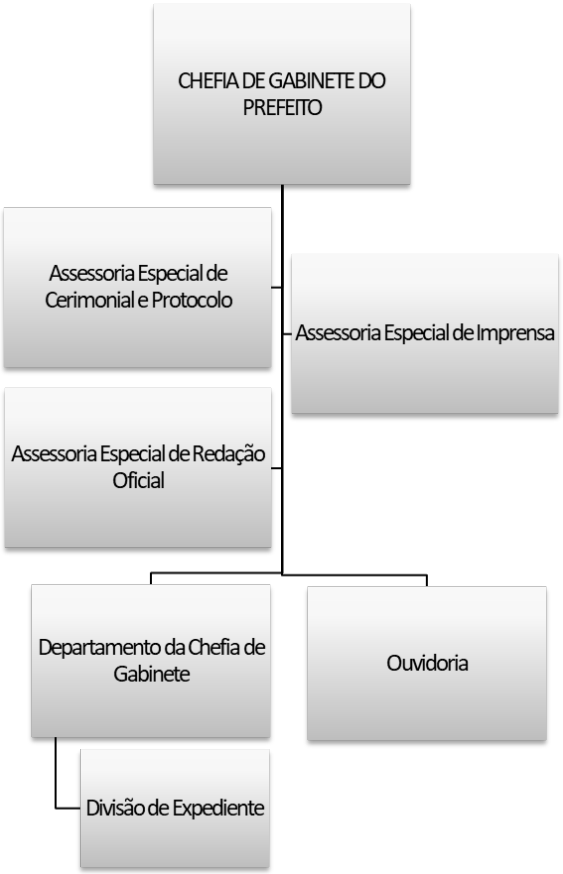
Organograma



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO I

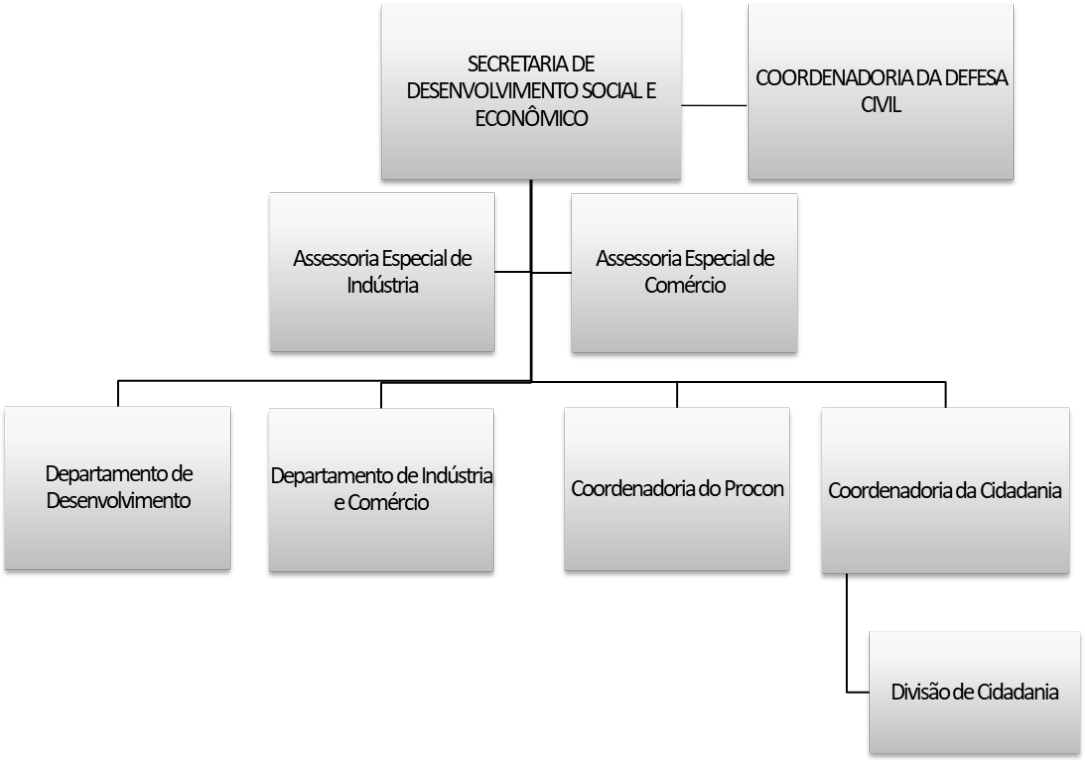
Organograma da Chefia de Gabinete do Prefeito



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO III

Organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico



Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 882/2019 - DISPÕE SOBRE A INICIATIVA "ESCOLA SEGURA", QUE TORNA NECESSÁRIO O USO DE MEDIDAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Publicação Nº 2158870

LEI MUNICIPAL Nº. 882, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Origem: Poder Legislativo.

Dispõe sobre a iniciativa "Escola Segura", que torna necessário o uso de medidas e equipamentos mínimos de segurança nos estabelecimentos de ensino no âmbito do município de Itapoá.

GERALDO RENE B. WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 44, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º O município de Itapoá incentivará a Iniciativa " Escola Segura", que torna necessário o uso de medidas e equipamentos mínimos de segurança nos estabelecimentos de ensino no âmbito do município de Itapoá.
Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se como medidas e equipamentos mínimos de segurança:
I- Exigência de documento pessoal com foto para controle de acesso às dependências dos estabelecimentos de ensino, inclusive de funcionários terceirizados e prestadores de serviços;
II- Manter os portões de acesso fechados sempre que possível, inclusive os de acesso ao estacionamento;
III- Ter vigilantes em seus acessos;
IV- Fazer uso de detectores de metais em todos os acessos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 13 de setembro de 2019.
GERALDO RENE B. WEBER
PRESIDENTE
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.143, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2158375

PORTARIA Nº 1.143, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 132/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário THAIS REGINA COELHO no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 03/09/2019 a 29/11/2019, com desempenho da função no CE. Bom Pastor, em vaga vinculada a Luciane Borba Voigt que se encontra em licença prêmio.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1.150, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2158859

PORTARIA Nº 1.150, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS EDUARDO PLENS ocupante do cargo de ARQUITETO na Secretaria de Planejamento, no período de 06/09/2019 a 09/09/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2019.

Ituporanga, SC, 12 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1836

Publicação Nº 2158863

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá (SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626 de 26 de novembro de 2018, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2.044 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0157 (0038) (65) – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

Transf. de Recursos da União – 0.1.0157.00000 - R$ 110.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na seguinte Fonte de Recurso:

FONTE DE RECURSO:

Transf. de Recursos da União – 0.1.0157.00000 - R$ 110.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 13/Setembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/09/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 19_2019 PROCESSO LICITATÓRIO 66/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Publicação Nº 2158699

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 37/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 66/2019.
Registro de Preço Nº: 19/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS - PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA/ALAMBRADO E PAISAGISMO - PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC..
Valor: R$ 14.672,00 (Quatorze mil e seiscentos e setenta e dois reais).
Vigência: 31/12/2019
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: FÁBRICA DE CORTINAS JABORÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.799.510/0001-94.

Jaborá (SC), 13 de Setembro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2019

Publicação Nº 2159087

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 130, de 13 de setembro de 2019.
"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora SUELEN GONÇALVES MACHADO, nomeada por meio da Portaria 023/2017, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/09/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/setembro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 131/2019

Publicação Nº 2159093

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 131, de 13 de setembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
• Morgana Marca Savaris
• Clóvis Lazaroto
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/09/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/setembro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

PREFEITURA

RGF - ANEXO 01 - 2º QUADRIMESTRE - ANO 2019

Publicação Nº 2159085

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.915.982,99	0,00
Pessoal Ativo	16.629.800,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.978.738,81	0,00
Obrigações Patronais	2.651.061,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	286.182,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	274.382,55	0,00
Pensões	11.800,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	516.838,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	516.838,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**16.399.144,97**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.044.496,01**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**300.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**30.744.496,01**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**16.399.144,97**	**53,34**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.446.697,61**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.524.362,73**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.602.027,85**	**54,00**

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

RGF - ANEXO 02 - 2ª QUADRIMESTRE - ANO 2019

Publicação Nº 2159088

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.008.408,96**	**1.739.821,87**	**1.716.232,37**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	853.108,96	829.821,87	806.232,37	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	853.108,96	829.821,87	806.232,37	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	853.108,96	829.821,87	806.232,37	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	155.300,00	910.000,00	910.000,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.947.475,98**	**5.556.558,04**	**4.239.319,99**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.947.475,98	5.556.558,04	4.239.319,99	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.969.281,86	7.129.549,95	6.545.658,25	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.021.805,88	1.572.991,91	2.306.338,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.939.067,02**	**-3.816.736,17**	**-2.523.087,62**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**29.605.740,08**	**30.375.004,35**	**31.044.496,01**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,41%**	**5,73%**	**5,53%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,93%**	**-12,57%**	**-8,13%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**35.526.888,10**	**36.450.005,22**	**37.253.395,21**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**31.974.199,29**	**32.805.004,70**	**33.528.055,69**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	17.004,28	177.915,40	198.582,97	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	848.388,00	6.147.989,88	8.610.428,43	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

JACINTO MACHADO. 13/09/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

ISABELA PEREIRA BORGES	ANA A. B. CITADIN KLOCK	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.	CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF - ANEXO 03 - 2º QUADRIMESTRE - ANO 2019

Publicação Nº 2159094

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**29.605.740,08**	**30.375.004,35**	**31.044.496,01**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.513.262,82**	**6.682.500,96**	**6.829.789,12**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.861.936,54**	**6.014.250,86**	**6.146.810,21**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

RGF - ANEXO 04 - 2º QUADRIMESTRE - ANO 2019

Publicação Nº 2159095

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.044.496,01**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.967.119,36**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.470.407,43**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.173.114,72**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.898.760,57	796,37	1.725.902,87	0,00	96.342,51	0,00	2.075.718,82	3.940.419,23	0,00	(1.864.700,41)
Recursos Ordinários	3.877.263,00	796,37	1.720.780,74	0,00	96.271,40	0,00	2.059.414,49	3.851.409,62	0,00	(1.791.995,13)
Outros Recursos não Vinculados	21.497,57	0,00	5.122,13	0,00	71,11	0,00	16.304,33	89.009,61	0,00	(72.705,28)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.646.897,68	0,00	579.639,02	0,00	102.240,46	0,00	1.965.018,20	4.670.009,20	0,00	(2.704.991,00)
Transferências do FUNDEB	1.187.391,25	0,00	403.622,22	0,00	86.533,17	0,00	697.235,86	0,00	0,00	697.235,86
Outros Recursos Vinculados à Educação	8.880,76	0,00	24.992,06	0,00	90,58	0,00	(16.201,88)	191.771,81	0,00	(207.973,69)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.382,65	0,00	(4.382,65)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	1.044,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,32	3.864.681,45	0,00	(3.863.637,13)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	206.211,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.211,42	0,00	0,00	206.211,42
Outras Recursos Vinculados	1.243.369,93	0,00	151.024,74	0,00	15.616,71	0,00	1.076.728,48	609.173,29	0,00	467.555,19
TOTAL (III) = (I + II)	6.545.658,25	796,37	2.305.541,89	0,00	198.582,97	0,00	4.040.737,02	8.610.428,43	0,00	(4.569.691,41)

JACINTO MACHADO, 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

RGF - ANEXO 06 - 2º QUADRIMESTRE - ANO 2019

Publicação Nº 2159103

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	31.044.496,01
Receita Corrente líquida Ajustada	30.744.496,01

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.399.144,97	53,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.446.697,61	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.524.362,73	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.602.027,85	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.523.087,62	-8,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.253.395,21	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.829.789,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.967.119,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.173.114,72	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.610.428,43	(4.569.691,41)

FONTE:

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.000.000,00**	**37.000.000,00**	**5.410.191,75**	**14,62**	**23.244.977,85**	**62,82**	**13.755.022,15**
RECEITAS CORRENTES	**35.260.000,00**	**35.260.000,00**	**5.410.191,75**	**15,34**	**21.081.681,20**	**59,79**	**14.178.318,80**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.987.000,00	3.987.000,00	389.664,48	9,77	2.178.295,09	54,63	1.808.704,91
IMPOSTOS	2.917.000,00	2.917.000,00	297.700,21	10,21	1.544.773,35	52,96	1.372.226,65
TAXAS	600.000,00	600.000,00	32.245,24	5,37	369.913,46	61,65	230.086,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	470.000,00	470.000,00	59.719,03	12,71	263.608,28	56,09	206.391,72
RECEITA PATRIMONIAL	228.000,00	228.000,00	36.400,99	15,97	148.416,03	65,09	79.583,97
VALORES MOBILIÁRIOS	228.000,00	228.000,00	36.400,99	15,97	148.416,03	65,09	79.583,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.464.000,00	1.464.000,00	229.591,74	15,68	901.550,66	61,58	562.449,34
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	220.321,74	16,32	854.012,59	63,26	495.987,41
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
OUTROS SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	9.270,00	9,27	47.538,07	47,54	52.461,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.196.000,00	29.196.000,00	4.707.806,34	16,12	17.622.965,91	60,36	11.573.034,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.922.000,00	13.922.000,00	2.279.720,00	16,37	7.756.939,64	55,72	6.165.060,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.982.000,00	8.982.000,00	1.390.951,38	15,49	5.579.489,72	62,12	3.402.510,28
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.280.000,00	6.280.000,00	1.031.577,07	16,43	4.280.978,66	68,17	1.999.021,34
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	2.000,00	5.557,89	277,89	5.557,89	277,89	-3.557,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.000,00	365.000,00	46.728,20	12,80	230.453,51	63,14	134.546,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00	50.000,00	37.386,21	74,77	152.658,82	305,32	-102.658,82
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	45.000,00	45.000,00	109,61	0,24	11.705,77	26,01	33.294,23
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	9.232,38	3,42	66.088,92	24,48	203.911,08
RECEITAS DE CAPITAL	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.163.296,65**	**124,33**	**-423.296,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	754.700,00	188,68	-354.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	754.700,00	188,68	-354.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	1.408.596,65	110,91	-138.596,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	1.092.668,20	140,09	-312.668,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	315.928,45	64,48	174.071,55

Continua 1/3

Publicação Nº 2159046

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.000.000,00**	**37.000.000,00**	**5.410.191,75**	**14,62**	**23.244.977,85**	**62,82**	**13.755.022,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.000.000,00**	**37.000.000,00**	**5.410.191,75**	**14,62**	**23.244.977,85**	**62,82**	**13.755.022,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.000.000,00	37.000.000,00	5.410.191,75	14,62	23.244.977,85	62,82	13.755.022,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.114.277,30	—	—	3.114.277,30	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.114.277,30	—	—	3.114.277,30	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.000.000,00**	**48.099.384,44**	**4.541.363,66**	**30.896.752,96**	**17.202.631,48**	**5.951.729,85**	**22.286.324,53**	**25.813.059,91**	**19.980.782,64**
DESPESAS CORRENTES	**31.741.300,00**	**33.851.680,80**	**3.827.088,75**	**22.252.091,33**	**11.599.589,47**	**5.281.557,91**	**19.417.188,11**	**14.434.492,69**	**17.564.248,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.264.650,00	19.050.517,69	2.840.424,27	10.782.299,65	8.268.218,04	2.840.424,27	10.782.299,65	8.268.218,04	9.715.970,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	8.755,44	21.382,13	178.617,87	8.755,44	21.382,13	178.617,87	21.382,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.276.650,00	14.601.163,11	977.909,04	11.448.409,55	3.152.753,56	2.432.378,20	8.613.506,33	5.987.656,78	7.826.896,19
DESPESAS DE CAPITAL	**5.213.700,00**	**14.202.703,64**	**714.274,91**	**8.644.661,63**	**5.558.042,01**	**670.171,94**	**2.869.136,42**	**11.333.567,22**	**2.416.533,73**
INVESTIMENTOS	5.013.700,00	14.002.703,64	702.160,53	8.596.673,46	5.406.030,18	658.057,56	2.821.148,25	11.181.555,39	2.368.545,56
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	12.114,38	47.988,17	152.011,83	12.114,38	47.988,17	152.011,83	47.988,17

Continua 2/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.000.000,00**	**48.099.384,44**	**4.541.363,66**	**30.896.752,96**	**17.202.631,48**	**5.951.729,85**	**22.286.324,53**	**25.813.059,91**	**19.980.782,64**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**37.000.000,00**	**48.099.384,44**	**4.541.363,66**	**30.896.752,96**	**17.202.631,48**	**5.951.729,85**	**22.286.324,53**	**25.813.059,91**	**19.980.782,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**37.000.000,00**	**48.099.384,44**	**4.541.363,66**	**30.896.752,96**	**17.202.631,48**	**5.951.729,85**	**22.286.324,53**	**25.813.059,91**	**19.980.782,64**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	958.653,32	—	3.264.195,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.000.000,00	48.099.384,44	4.541.363,66	30.896.752,96	—	5.951.729,85	23.244.977,85	—	23.244.977,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.000.000,00	48.099.384,44	4.541.363,66	30.896.752,96	100,00	17.202.631,48	5.951.729,85	22.286.324,53	100,00	25.813.059,91
Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	191.220,69	724.790,44	2,35	775.209,56	172.676,69	670.650,65	3,01	829.349,35
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	191.220,69	724.790,44	2,35	775.209,56	172.676,69	670.650,65	3,01	829.349,35
Administração	3.080.000,00	3.080.000,00	231.181,78	2.054.227,65	6,65	1.025.772,35	434.482,04	1.663.501,91	7,46	1.416.498,09
Administração Geral	3.000.000,00	3.000.000,00	231.819,78	2.046.529,04	6,62	953.470,96	432.312,89	1.657.895,84	7,44	1.342.104,16
Defesa Civil	80.000,00	80.000,00	-638,00	7.698,61	0,02	72.301,39	2.169,15	5.606,07	0,03	74.393,93
Assistência Social	1.505.000,00	1.540.510,98	149.527,77	829.275,16	2,68	711.235,82	196.378,49	732.341,66	3,29	808.169,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	210.000,00	13.283,84	92.458,11	0,30	117.541,89	20.127,51	76.798,21	0,34	133.201,79
Assistência Comunitária	1.295.000,00	1.330.510,98	136.243,93	736.817,05	2,38	593.693,93	176.250,98	655.543,45	2,94	674.967,53
Saúde	6.290.000,00	6.810.585,85	503.419,57	4.714.026,26	15,26	2.096.559,59	873.282,78	4.063.426,30	18,23	2.747.159,55
Atenção Básica	6.190.000,00	6.710.585,85	503.419,57	4.698.520,68	15,21	2.012.065,17	873.282,78	4.062.920,72	18,23	2.647.665,13
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	0,00	15.505,58	0,05	84.494,42	0,00	505,58	0,00	99.494,42
Educação	13.470.000,00	14.539.269,85	1.494.063,43	7.944.155,28	25,71	6.595.114,57	2.003.647,67	7.213.922,78	32,37	7.325.347,07
Alimentação e Nutrição	450.000,00	450.000,00	15.000,00	441.632,22	1,43	8.367,78	89.189,48	324.051,20	1,45	125.948,80
Ensino Fundamental	10.990.000,00	11.691.108,45	1.325.665,84	5.776.523,49	18,70	5.914.584,96	1.699.733,06	5.252.261,49	23,57	6.438.846,96
Educação Infantil	1.800.000,00	2.168.161,40	130.982,59	1.503.666,57	4,87	664.494,83	160.391,73	1.450.644,59	6,51	717.516,81
Educação de Jovens e Adultos	230.000,00	230.000,00	22.415,00	222.333,00	0,72	7.667,00	54.333,40	186.965,50	0,84	43.034,50
Cultura	680.000,00	2.151.000,77	160.505,33	1.753.129,63	5,67	397.871,14	172.546,07	820.013,37	3,68	1.330.987,40
Difusão Cultural	680.000,00	2.151.000,77	160.505,33	1.753.129,63	5,67	397.871,14	172.546,07	820.013,37	3,68	1.330.987,40
Urbanismo	4.500.000,00	5.542.176,04	993.780,37	4.079.374,12	13,20	1.462.801,92	1.253.680,75	3.363.151,78	15,09	2.179.024,26
Serviços Urbanos	4.500.000,00	5.542.176,04	993.780,37	4.079.374,12	13,20	1.462.801,92	1.253.680,75	3.363.151,78	15,09	2.179.024,26
Saneamento	1.590.000,00	1.930.000,00	486.317,65	1.398.601,62	4,53	531.398,38	369.216,75	1.017.307,56	4,56	912.692,44
Saneamento Básico Urbano	1.590.000,00	1.930.000,00	486.317,65	1.398.601,62	4,53	531.398,38	369.216,75	1.017.307,56	4,56	912.692,44
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	920.000,00	920.000,00	150.864,62	866.888,27	2,81	53.111,73	219.156,11	795.676,90	3,57	124.323,10
Extensão Rural	920.000,00	920.000,00	150.864,62	866.888,27	2,81	53.111,73	219.156,11	795.676,90	3,57	124.323,10
Indústria	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Propriedade Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comércio e Serviços	40.000,00	71.000,00	0,00	36.000,00	0,12	35.000,00	7.200,00	21.600,00	0,10	49.400,00
Turismo	40.000,00	71.000,00	0,00	36.000,00	0,12	35.000,00	7.200,00	21.600,00	0,10	49.400,00
Transporte	1.380.000,00	7.442.198,20	6.792,40	5.180.422,02	16,77	2.261.776,18	44.119,02	1.112.339,85	4,99	6.329.858,35
Serviços Urbanos	490.000,00	775.640,75	0,00	351.108,69	1,14	424.532,06	0,00	351.108,69	1,58	424.532,06
Transporte Rodoviário	890.000,00	6.666.557,45	6.792,40	4.829.313,33	15,63	1.837.244,12	44.119,02	761.231,16	3,42	5.905.326,29

Continua 1/2

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.000.000,00	48.099.384,44	4.541.363,66	30.896.752,96	100,00	17.202.631,48	5.951.729,85	22.286.324,53	100,00	25.813.059,91
Desporto e Lazer	380.000,00	907.642,75	28.069,34	737.916,85	2,39	169.725,90	59.722,77	234.446,11	1,05	673.196,64
Desporto Comunitário	380.000,00	907.642,75	28.069,34	737.916,85	2,39	169.725,90	59.722,77	234.446,11	1,05	673.196,64
Encargos Especiais	1.350.000,00	1.350.000,00	145.620,71	577.945,66	1,87	772.054,34	145.620,71	577.945,66	2,59	772.054,34
Outros Encargos Especiais	1.350.000,00	1.350.000,00	145.620,71	577.945,66	1,87	772.054,34	145.620,71	577.945,66	2,59	772.054,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.000.000,00	48.099.384,44	4.541.363,66	30.896.752,96	100,00	17.202.631,48	5.951.729,85	22.286.324,53	100,00	25.813.059,91

FONTE:

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.447.861,65**	**2.473.268,38**	**2.935.850,92**	**3.594.679,14**	**2.777.305,95**	**3.144.055,95**	**3.221.238,44**	**2.860.229,95**	**3.022.495,14**	**2.695.234,82**	**3.025.691,85**	**2.689.684,04**	**34.887.596,23**	**39.752.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.007,95	140.708,25	147.647,41	231.042,91	135.804,80	283.866,46	661.363,46	315.532,75	202.580,67	189.482,47	201.563,98	188.100,50	2.838.701,61	3.987.000,00
I.P.T.U.	16.872,12	16.270,27	15.140,45	19.156,75	27.318,69	77.709,16	412.586,46	29.495,88	13.769,78	31.865,25	41.499,92	32.242,00	733.926,73	1.345.000,00
I.S.S.	43.253,33	35.066,44	39.346,10	55.660,20	40.101,40	36.616,68	43.791,65	40.671,99	70.554,83	46.375,16	50.436,08	42.962,86	544.836,72	550.000,00
I.T.B.I.	13.882,48	14.382,78	10.459,58	20.153,50	18.697,66	26.884,38	11.821,26	41.408,49	14.968,12	24.479,50	17.710,09	21.182,65	236.030,49	500.000,00
I.R.R.F	33.381,53	33.541,11	34.453,38	86.512,97	0,00	60.601,10	41.102,61	39.284,44	44.063,05	37.268,96	44.555,17	43.208,52	497.972,84	450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.618,49	41.447,65	48.247,90	49.559,49	49.687,05	82.055,14	152.061,48	164.671,95	59.224,89	49.493,60	47.362,72	48.504,47	825.934,83	1.142.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.383,67	16.509,15	14.882,44	15.492,65	16.610,12	18.441,41	17.949,87	22.198,65	19.918,60	16.896,39	22.254,99	14.146,00	209.683,94	228.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.383,67	16.509,15	14.882,44	15.492,65	16.610,12	18.441,41	17.949,87	22.198,65	19.918,60	16.896,39	22.254,99	14.146,00	209.683,94	228.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	108.693,29	124.804,21	103.911,75	116.808,45	118.297,25	95.517,35	116.309,57	108.474,92	117.650,86	115.708,97	119.888,31	109.703,43	1.355.768,36	1.464.000,00
Transferências Correntes	2.166.434,13	2.165.652,30	2.649.107,02	3.152.338,45	2.482.193,73	2.702.471,17	2.384.624,52	2.384.276,01	2.659.057,40	2.351.607,54	2.658.194,05	2.354.796,43	30.110.752,75	33.688.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	539.121,93	612.439,01	769.296,24	941.998,28	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	9.975.199,67	12.820.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	630.427,37	636.067,61	673.560,85	726.819,30	755.385,79	733.602,65	689.484,54	707.204,81	696.119,98	679.819,41	688.035,47	692.841,09	8.309.368,87	9.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	99.820,16	119.402,62	78.980,49	52.013,98	69.747,59	81.663,01	118.832,77	113.736,72	144.929,53	110.550,26	115.960,30	106.989,57	1.212.627,00	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	6.198,06	9.541,49	813,14	383,39	146,90	483,32	177,41	201,17	454,71	314,07	219,00	487,25	19.419,91	40.000,00
Outras Transferências Correntes	372.673,93	262.374,19	584.900,51	833.109,48	136.072,07	260.968,67	265.172,93	261.054,84	273.554,85	272.645,21	280.268,31	255.034,33	4.057.829,32	3.848.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.454,26	9.595,98	9.212,74	11.101,02	8.708,01	9.217,94	8.902,52	9.025,48	8.837,63	9.268,18	9.382,37	8.397,32	111.103,45	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.995,63	1.995,63	1.995,63	1.995,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.982,52	80.000,00
Transferências do FUNDEB	506.742,79	514.235,77	530.347,42	584.917,37	561.660,64	572.498,18	520.338,56	530.403,20	556.432,59	508.068,42	510.068,32	521.508,75	6.417.222,01	6.280.000,00
Outras Receitas Correntes	17.342,61	25.594,47	20.302,30	78.996,68	24.400,05	43.759,56	40.991,02	29.747,62	23.287,61	21.539,45	23.790,52	22.937,68	372.689,57	365.000,00
DEDUÇÕES (II)	**257.403,26**	**277.808,24**	**306.771,64**	**346.862,14**	**356.891,98**	**373.800,66**	**319.822,39**	**318.563,39**	**365.813,80**	**314.178,58**	**289.533,71**	**315.650,43**	**3.843.100,22**	**4.496.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	257.403,26	277.808,24	306.771,64	346.862,14	356.891,98	373.800,66	319.822,39	318.563,39	365.813,80	314.178,58	289.533,71	315.650,43	3.843.100,22	4.496.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.190.458,39**	**2.195.460,14**	**2.629.079,28**	**3.247.817,00**	**2.420.413,97**	**2.770.255,29**	**2.901.416,05**	**2.541.666,56**	**2.656.681,34**	**2.381.056,24**	**2.736.158,14**	**2.374.033,61**	**31.044.496,01**	**35.256.000,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**395.000,00**	**395.000,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Publicação Nº 2159054

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**395.000,00**	**395.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES	ANA A. B. CITADIN KLOCK	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI	VITORIO DE NES
ORDENADORA DA DESPESA -DE	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.	CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4	CONTROLE INTERNO

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.008.408,96	1.728.065,20	1.716.232,37
DEDUÇÕES (II)	3.947.475,98	4.769.438,06	4.239.319,99
Disponibilidade de Caixa	3.947.475,98	4.769.438,06	4.239.319,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.969.281,86	6.180.266,95	6.545.658,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.021.805,88	1.410.828,89	2.306.338,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.008.408,96	1.728.065,20	1.716.232,37
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.008.408,96**	**-1.728.065,20**	**-1.716.232,37**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**11.832,83**	**-707.823,41**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2159056

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.240.000,00	21.081.681,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.987.000,00	2.178.295,09
I.P.T.U.	1.345.000,00	666.487,14
I.S.S.	550.000,00	371.510,65
I.T.B.I.	500.000,00	177.152,15
I.R.R.F.	450.000,00	310.083,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.142.000,00	653.061,30
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	228.000,00	148.416,03
Aplicações Financeiras(II)	228.000,00	148.416,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.196.000,00	17.622.965,91
Cota-Parte do FPM	10.456.000,00	5.773.913,11
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	4.513.995,74
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	689.928,48
Cota-Parte do ITR	32.000,00	1.987,16
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	57.391,55
Transferências do FUNDEB	6.280.000,00	4.280.978,66
Outras Transferências Correntes	3.868.000,00	2.304.771,21
Demais Receitas Correntes	1.829.000,00	1.132.004,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.829.000,00	1.132.004,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.012.000,00	20.933.265,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.740.000,00	2.163.296,65
Operação de Crédito(VI)	400.000,00	754.700,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2159057

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.270.000,00	1.408.596,65
Convênios	1.270.000,00	1.408.596,65
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.340.000,00	1.408.596,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**36.352.000,00**	**22.341.861,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.851.680,80	22.252.091,33	19.417.188,11	17.564.248,91	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.050.517,69	10.782.299,65	10.782.299,65	9.715.970,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	21.382,13	21.382,13	21.382,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.601.163,11	11.448.409,55	8.613.506,33	7.826.896,19	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.601.163,11	11.448.409,55	8.613.506,33	7.826.896,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.651.680,80	22.230.709,20	19.395.805,98	17.542.866,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.202.703,64	8.644.661,63	2.869.136,42	2.416.533,73	1.021.009,51	848.388,00	848.388,00
Investimentos	14.002.703,64	8.596.673,46	2.821.148,25	2.368.545,56	1.021.009,51	848.388,00	848.388,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	47.988,17	47.988,17	47.988,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.002.703,64	8.596.673,46	2.821.148,25	2.368.545,56	1.021.009,51	848.388,00	848.388,00

Continua 2/4

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**47.699.384,44**	**30.827.382,66**	**22.216.954,23**	**19.911.412,34**	**1.021.009,51**	**848.388,00**	**848.388,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**561.051,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	148.416,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	21.382,13
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**688.085,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.008.408,96	1.716.232,37
DEDUÇÕES (XXIX)	3.947.475,98	4.239.319,99
Disponibilidade de Caixa	3.947.475,98	4.239.319,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.969.281,86	6.545.658,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.021.805,88	2.306.338,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.939.067,02	-2.523.087,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-415.979,40**	

Continua 3/4

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.284.532,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**868.552,98**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**741.519,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.114.277,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.114.277,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.021.805,88	1.021.009,51	-	796,37	-	848.388,00	848.388,00	848.388,00	-	-	796,37
EXECUTIVO	0,00	1.021.805,88	1.021.009,51	0,00	796,37	0,00	848.388,00	848.388,00	848.388,00	0,00	0,00	796,37
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.021.805,88	1.021.009,51	0,00	796,37	0,00	848.388,00	848.388,00	848.388,00	0,00	0,00	796,37
SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AM	0,00	59.250,00	59.250,00	0,00	0,00	0,00	289.500,00	289.500,00	289.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	153.604,64	152.808,27	0,00	796,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,37
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	808.951,24	808.951,24	0,00	0,00	0,00	558.888,00	558.888,00	558.888,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.021.805,88**	**1.021.009,51**	**0,00**	**796,37**	**0,00**	**848.388,00**	**848.388,00**	**848.388,00**	**0,00**	**0,00**	**796,37**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA - DEC.055/18

ANAA. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

RREO - ANEXO 08 - 4º BIMESTRE - ANO 2019

Publicação Nº 2159062

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.845.000,00	2.845.000,00	1.525.233,79	53,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.345.000,00	1.345.000,00	666.487,14	49,55
1.1.1- IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	481.448,62	48,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	345.000,00	345.000,00	185.038,52	53,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	177.152,15	35,43
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	177.152,15	35,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	371.510,65	67,55
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	369.326,17	73,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	2.184,48	4,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	310.083,85	68,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.560.000,00	23.560.000,00	13.691.470,98	58,11
2.1- Cota-Parte FPM	12.820.000,00	12.820.000,00	7.112.344,21	55,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.820.000,00	11.820.000,00	6.692.156,57	56,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	420.187,64	84,04
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.642.493,74	62,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	71.739,45	59,78
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	2.483,83	6,21
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	862.409,75	57,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.405.000,00	26.405.000,00	15.216.704,77	57,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	1.242,80	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	1.242,80	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	179.732,64	149,78
6.1- Transferências de Convênios	120.000,00	120.000,00	179.732,64	149,78
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.596.000,00	1.596.000,00	717.048,21	44,93
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.716.000,00	1.716.000,00	898.023,65	52,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.496.000,00	4.496.000,00	2.654.254,94	59,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.364.000,00	2.364.000,00	1.338.431,10	56,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.128.498,00	62,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	14.347,90	59,78
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	496,67	6,21
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	172.481,27	57,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.280.000,00	6.280.000,00	4.292.833,19	68,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.280.000,00	6.280.000,00	4.280.978,66	68,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	11.854,53	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.784.000,00	1.784.000,00	1.626.723,72	91,18
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.800.000,00	6.363.231,83	3.554.171,10	55,85	3.554.171,10	55,85
13.1- Com Educação Infantil	500.000,00	800.000,00	772.135,22	96,52	772.135,22	96,52
13.2- Com Ensino Fundamental	5.300.000,00	5.563.231,83	2.782.035,88	50,01	2.782.035,88	50,01
14- OUTRAS DESPESAS	510.000,00	548.000,00	342.658,06	62,53	342.658,06	62,53
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	510.000,00	548.000,00	342.658,06	62,53	342.658,06	62,53
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.310.000,00	6.911.231,83	3.896.829,16	56,38	3.896.829,16	56,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.896.829,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.640.000,00	1.940.000,00	1.420.985,88	73,25	1.375.434,71	70,90
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.860.000,00	10.161.231,83	4.902.625,55	48,25	4.624.853,64	45,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.810.000,00	6.111.231,83	3.124.693,94	51,13	3.124.693,94	51,13
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.050.000,00	4.050.000,00	1.777.931,61	43,90	1.500.159,70	37,04
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.500.000,00	12.101.231,83	6.323.611,43	52,26	6.000.288,35	49,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.626.723,72
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.626.723,72
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.373.564,63
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	765.121,77	659.767,45	86,23	498.115,77	65,10
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	710.000,00	963.916,25	537.684,42	55,78	327.994,42	34,03
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.510.000,00	1.829.038,02	1.197.451,87	65,47	826.110,19	45,17
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	13.010.000,00	13.930.269,85	7.521.063,30	53,99	6.826.398,54	49,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	301.231,83	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.280.978,66	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.406.673,77	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	3.406.673,77	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.854,53	419,07
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.187.391,25	419,07
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.187.391,25	419,07

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES	ANA A. B. CITADIN KLOCK	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.	CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES

CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - ANEXO 09 - 4º BIMESTRE - ANO 2019

Publicação Nº 2159065

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**400.000,00**	**754.700,00**	**-354.700,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.202.703,64	8.644.661,63	5.558.042,01
Investimentos	14.002.703,64	8.596.673,46	5.406.030,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	200.000,00	47.988,17	152.011,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**14.202.703,64**	**8.644.661,63**	**5.558.042,01**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**13.802.703,64**	**7.889.961,63**	**5.558.042,01**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

RREO - ANEXO 10 - 4º BIMESTRE - ANO 2019

Publicação Nº 2159067

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA M
CONTADORA-CRC/SC

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	70.000,00	4.459,08	65.540,92
Receita de Alienação De Bens Móveis	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.459,08	-4.459,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	116.555,31	96.500,00	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	20.055,31
Despesas de Capital	116.555,31	96.500,00	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	20.055,31
Investimentos	116.555,31	96.500,00	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	20.055,31

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	346.140,13	-92.040,92	254.099,21

FONTE:

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.845.000,00	2.845.000,00	1.525.233,79	53,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	481.448,62	48,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	177.152,15	35,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	369.326,17	73,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	310.083,85	68,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.000,00	35.000,00	3.405,71	9,73
Dívida Ativa dos Impostos	260.000,00	260.000,00	164.388,83	63,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	19.428,46	19,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.560.000,00	22.560.000,00	13.271.283,34	58,83
Cota-Parte FPM	11.820.000,00	11.820.000,00	6.692.156,57	56,62
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	2.483,83	6,21
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	862.409,75	57,49
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.642.493,74	62,69
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	71.739,45	59,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.405.000,00**	**25.405.000,00**	**14.796.517,13**	**58,24**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.980.000,00	6.271.684,10	4.321.649,06	68,91	3.671.049,10	58,53
Pessoal e Encargos Sociais	3.280.000,00	3.224.885,90	1.728.013,07	53,58	1.728.013,07	53,58
Outras Despesas Correntes	2.700.000,00	3.046.798,20	2.593.635,99	85,13	1.943.036,03	63,77
DESPESAS DE CAPITAL	310.000,00	538.901,75	392.377,20	72,81	392.377,20	72,81
Investimentos	310.000,00	538.901,75	392.377,20	72,81	392.377,20	72,81

Continua 1/4

Publicação Nº 2159071

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	310.000,00	538.901,75	392.377,20	72,81	392.377,20	72,81
Investimentos	310.000,00	538.901,75	392.377,20	72,81	392.377,20	72,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.290.000,00	6.810.585,85	4.714.026,26	69,22	4.063.426,30	59,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.165.000,00	1.256.639,00	893.542,64	18,95	670.439,39	16,50
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.165.000,00	1.256.639,00	893.542,64	18,95	670.439,39	16,50
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.165.000,00	1.256.639,00	893.542,64	18,95	670.439,39	16,50
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.125.000,00	5.553.946,85	3.820.483,62	81,05	3.392.986,91	83,50

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,93
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.173.509,34

Continua 2/4

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.190.000,00	6.710.585,85	4.698.520,68	99,67	4.062.920,72	99,99
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	15.505,58	0,33	505,58	0,01
Outras Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.300.000,00**	**6.820.585,85**	**4.714.026,26**	**100,00**	**4.063.426,30**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES	ANA A. B. CITADIN KLOCK	KATIANE DA CUNHA MAFIC
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.	CONTADORA-CRC/SC 0381

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2159074

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 14 - 4º BIMESTRE - ANO 2019

Publicação Nº 2159077

Município de JACINTO MACHADO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.000.000,00
Previsão Atualizada	37.000.000,00
Receitas Realizadas	23.244.977,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.114.277,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.000.000,00
Créditos Adicionais	11.099.384,44
Dotação Atualizada	48.099.384,44
Despesas Empenhadas	30.896.752,96
Despesas Liquidadas	22.286.324,53
Despesas pagas	19.980.782,64
Superavit Orçamentário	958.653,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.896.752,96
Despesas Liquidadas	22.286.324,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.044.496,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	688.085,87	0,00
Resultado Primário	0,00	561.051,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	848.388,00	0,00	848.388,00	0,00
EXECUTIVO	848.388,00	0,00	848.388,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.021.805,88	0,00	1.021.009,51	796,37
EXECUTIVO	1.021.805,88	0,00	1.021.009,51	796,37
TOTAL:	**1.870.193,88**	**0,00**	**1.869.397,51**	**796,37**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.373.564,63	25%	28,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.554.171,10	60%	82,79

Continua 1/2

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	754.700,00	-354.700,00
Despesa de Capital Líquida	2.869.136,42	11.333.567,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	96.500,00	20.055,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.392.986,91	15,00	22,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO , 13/09/2019

ISABELA PEREIRA BORGES	ANA A. B. CITADIN KLOCK	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.	CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES

CONTROLE INTERNO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

Publicação Nº 2160119

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 146/2019, que tem por objeto a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
COMERCIAL THOMEK LTDA EPP	Osmar Kasmirski	436.983.879-72
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO ME	Edgar H Woicekowski	032.838.329-51
MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	Devanir Machea	514.256.969-53
MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI EPP	Gunnar Vieira Gosch	534.172.329-53
RFM SCHERER LTDA EPP	Dilson Scherer	538.990.409-53
VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME	Leandro Todt	077.562.389-07

Presente a sessão, os Representantes da Secretaria de Educação, Ionara Laiz Verdin Camargo e Tiago André da Cunha, para análise das propostas apresentadas e auxílio no julgamento das mesmas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação de grandes empresas. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	VHR DIST EIRELI ME	1,20	Kg	Adoçante em pó contendo edulcorantes natural glicosídeo de esteviol, embalagem de 400 a 500 gramas, para uso culinário – forno e fogão.	65,00
02	COMERCIAL THOMEK EPP	0,39	Kg	Adoçante líquido contendo edulcorante natural glicosídeo de esteviol, embalagem de 50 a 100 ml. Sem adição de outros edulcorantes.	240,00
03	VHR DIST EIRELI ME	8,00	Kg	Banha de porco, embalagem plástica de até 1kg. Documento: Apresentar 1 amostra	9,90

04	VHR DIST EIRELI ME	510	Kg	Bebida de soja, sabor morango, tipo shake, à base de extrato de soja, água, açúcar; naturalmente sem lactose, sem colesterol; embalagem em caixa de 1 litro, longa vida tipo Tetra brick, com sistema que garanta fechamento seguro do produto (de consumo fracionado) após aberto (abre-fecha, de rosquear ou similar) devendo constar especificações, data de fabricação e validade. A ficha técnica do produto deverá especificar a validade do produto após aberto, caso não conste na embalagem. Com Registro no órgão competente.	5,99
05	COOPER RIO NOVO ME	2.720	Kg	Biomassa de banana verde, elaborada com polpa de banana caturra verde, água e ácido cítrico, sem corantes, conservantes, glúten, lactose, açúcar ou outros aditivos, em embalagem tipo sachê a vácuo, que permita armazenamento sem refrigeração até a abertura. Validade mínima de 60 dias. Embalagem contendo 01kg (para fins de entrega poderá ser solicitado fracionamento de entrega em pacotes de 500g).	14,50
06	VHR DIST EIRELI ME	4,65	Kg	Biscoito diet, sem adição de açúcar, contendo nos ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou amido de milho. Embalagem até 200 gramas.	44,50
07	COMERCIAL THOMEK EPP	6,60	Kg	Biscoito doce, isento de leite e glúten, embalagem plástica de até 1 kg, validade mínima de 04 meses.	53,00
08	COMERCIAL THOMEK EPP	4,00	Kg	Biscoito doce, isento de leite ou traços de leite, glúten, ovo e soja, embalagem plástica de até 1 kg, validade mínima de 04 meses.	149,00
09	COOPER RIO NOVO ME	2.720	Kg	Bolo de cacau com biomassa, elaborado com açúcar, farinha de trigo, ovos, biomassa de banana verde, cacau em pó e fermento químico, com cobertura sabor chocolate, acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos que permita empilhamento do produto. Validade mínima de 02 dias.	16,00

10	MERENDA MAIS DE SUZANO EPP	1.450	Kg	Bolo tipo nega maluca, produto assado, preparado a base de farinha de trigo, açúcar, chocolate ou cacau em pó, manteiga ou margarina, ovos e fermento químico; com cobertura de creme de chocolate e granulado de chocolate. Com altura da massa entre 3,5 e 4,5cm e cobertura de chocolate de no mínimo 0,5cm. Validade mínima de 02 dias.	22,00
11	COMERCIAL THOMEK EPP	14,0	Kg	Cereal de milho tipo "sucrilhos", isento de leite e sacarose. Embalagem de até 500g.	37,00
12	COMERCIAL THOMEK EPP	21,5	Kg	Cereal de milho tipo "sucrilhos", isento de glúten. Embalagem de até 500g.	59,00
13	COMERCIAL THOMEK EPP	5,1	Kg	Geleia de frutas "Diet", isenta de sacarose. Sabor Morango e/ou uva. Embalagem de até 300gr.	54,00
14	MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	3.145	Kg	Polpa de morango congelada, sem adição de água, açúcar, corantes, conservantes ou outras frutas, em embalagem de polietileno de até 01kg, própria para alimentos, devendo constar: data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	16,20
15	COMERCIAL THOMEK EPP	34,8	Kg	Requeijão vegano. Isento de leite e glúten (trigo, centeio, cevada, aveia, malte). Sabor tradicional. Embalagem plástica de até 200 g.	78,00
16	COMERCIAL THOMEK EPP	450,00	Kg	Salsicha suína inteira, resfriada, 1ª qualidade, contendo corante natural carmim de cochonilha (INA120), ou corante natural de urucum, com no máximo 600mg de sódio em 50g de salsicha, peso de 400g à 01kg por unidade especificado na embalagem própria para alimentos, à vácuo, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	11,60

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento e em atendimento ao item I.II (alíneas a - h) do Edital, ficam convocadas as empresas classificadas em primeiro lugar dos itens deste edital, para que apresentem amostra no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia 16/09/2019 com término no dia 18/09/2019, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, devendo ser entregues diretamente na Secretaria de Educação para as Sras. Elza Maria Siems Vieira, Ionara Laiz Verdin Camargo, Tiago André da Cunha ou Tatiane da Rosa Nesi Da Boit e após serão encaminhadas a Comissão de Avaliação designada por Decreto, para procederem a análise e julgamento. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. Os itens não foram adjudicados as empresas vencedoras neste momento em função da necessidade de apresentação das amostras conforme descrito acima e os itens 07, 08 e 15 deverão ter análise do valor final e manifestação formal da Secretaria para adjudicação ou não dos mesmos, pelo fato de restar consideravelmente acima do valor estimado pelo Município. Após finalização da etapa de apresentação de amostras, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a devida Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 13 de setembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	

Sidnei Corrêa de Almeida	
Ionara Laiz Verdin Camargo	
Tiago André da Cunha	
Osmar Kasmirski	
Edgar H Woicekowski	
Devanir Machea	
Gunnar Vieira Gosch	
Dilson Scherer	Retirou-se antes do término da sessão pública
Leandro Todt	

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2160120

Impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 129/2019
Processo Administrativo nº 24.328/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa GL Comercial Eireli ME - Processo nº 24.328/2019 ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 129/2019, que tem por objeto a aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, Polícia Militar e Polícia Civil, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
As razões da presente impugnação foram recebidas pela administração em 15/08/2019 e de acordo com o edital licitatório a entrega e abertura dos envelopes de proposta do certame estavam previstas para ocorrer no dia 20/08/2019 (terça-feira), que no momento encontra-se suspensa a abertura, desta feita a impugnação é TEMPESTIVA.
Em síntese, insurge-se a impugnante quanto à especificação de que os produtos ofertados possuam data de fabricação máxima de 06 (seis) meses anteriores à entrega dos mesmos, sustenta que configura "exigência ilegal" e discriminatória, pois o art. 27 da Lei de Licitações é claro nas exigências para habilitação tornando a licitação em tela restritiva à participação de interessados. Pleiteia assim a retirada da exigência do DOT com a republicação do edital ora impugnado.
Em relação, à alegação suscitada pela empresa impugnante, houve a análise e manifestação da Diretoria de Administração através do Memorando nº173/2019/Semad-DA, subscrito pelo Diretor de Administração Sr. Harysson Andrey Passig, informando em síntese que: seja alterado nos itens 07 e 08 a informação Data de fabricação (DOT), a fim de que esta passe a constar nos seguintes termos: " Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega".
Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para exarar manifestação jurídica e após os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
Cumpre esclarecer que a impugnante em sua argumentação equivoca-se na distinção entre requisitos habilitatórios, definidos nos dispositivos legais mencionados e especificações do objeto, nas quais é facultado à Administração o estabelecimento de fronteiras mais amplas para a contratação dado que o referido objeto é a própria necessidade da administração, o próprio interesse público. As especificações do objeto decorrem diretamente da discricionariedade, sendo limitados apenas por pressupostos legais e por princípios licitatórios entre eles, legalidade, competitividade, razoabilidade, isonomia, economicidade e indisponibilidade do interesse público.
Ademais, o objeto e suas especificações são examinados na fase de proposta, enquanto que os requisitos de habilitação possuem uma fase licitatória específica. A impugnante confunde, sobremaneira, essas fases distintas, quando fundamenta, em hipótese legal referente à habilitação, sua irresignação contra uma especificação do objeto, examinada dentro da proposta.
A exigência atacada compõe o rol de características escolhidas para o objeto que se deseja adquirir, sem prejuízo do cumprimento das normas de habilitação dos participantes.
Vale ainda ressaltar que tal exigência não visa restringir a participação de empresas no certame, ao contrário tal exigência se faz necessária a fim de se obter segurança e qualidade na futura aquisição, visando uma aquisição eficiente, vez que esta é a matriz interpretativa definida pela Constituição Federal para as contratações públicas.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processe de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições afetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Desta feita, entende-se que se primou por adquirir produto que atenda ao interesse público, primando pela qualidade de seus produtos e que os mesmos sejam seguros aos que dele farão uso, garantidos através das exigências de documentação e de acordo com as especificações contidas no edital.
Deve-se levar em conta, ainda, que além do aspecto da vantajosidade (custo-benefício) e economicidade (pagar por um produto que terá o maior tempo possível de vida útil), a compra de pneus está relacionada com a segurança daqueles que se utilizam dos veículos que terão os pneus adquiridos.
Daí a razoabilidade em se estabelecer algum critério de data de fabricação com vista a que a compra seja a mais vantajosa possível, que o produto tenha o maior tempo de vida útil possível.
Deste modo, verifica-se em que pese a alegação da empresa GL Comercial Eireli ME, para a retirada do descritivo do item, a administração optou por ampliar o prazo na especificação dos produtos ofertados, para que estes possuam data de fabricação máxima de 18 (dezoito) meses anteriores à entrega dos mesmos, demonstrando assim zelo com a aquisição dos produtos, primando pelo aspecto da vantajosidade (custo-benefício) e economicidade (pagar por um produto que terá o maior tempo possível de vida útil), bem como com a segurança daqueles que se utilizam dos veículos que terão os pneus adquiridos.

III – DA CONCLUSÃO / DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO da presente impugnação apresentada pela empresa GL Comercial Eireli ME - Processo nº 24.328/2019 e determina que seja ampliado o prazo na especificação dos produtos ofertados, para que estes possuam data de fabricação máxima de 18 (dezoito) meses anteriores à entrega dos mesmos, conforme manifestação da Diretoria de Administração através do Memorando nº173/2019/Semad-DA, que encontra-se às folhas 34 deste processo. Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais, bem como se proceda a expedição de uma nova versão do edital, informando a data e horário de credenciamento e abertura dos envelopes, em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 373/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 328/2018

Publicação Nº 2158798

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 373/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 328/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 032/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 010/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO FLEMING S/S LTDA
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contido no Anexo VII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2019 com término em 30/09/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rodrigo Antonio Zonta Ximenes.
.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2019-CMDCA

Publicação Nº 2158354

Extrato Termo de Fomento 001/2019-CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nome do Projeto: Cidadão do Futuro.
Objeto: Implantação do projeto Cidadão do Futuro(Promover o resgate da cidadania a adolescentes em conflito com a lei)
Eixo temático: Assistência Social
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso: 107.979,50 (cento e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), divididos em 3 parcelas trimestrais de R$ 35.989,16(trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).
Equipe técnica mínima: 01 coordenador, 02 tutores e 14 professores
Número mínimo de atendimentos: grupos de no máximo 15 adolescentes
Carga horária semanal mínima da equipe: 8h
Meta: 45(quarenta e cinco) adolescentes entre 13 e 17 anos
Prazo máximo de execução: 12(doze) meses
Finalidade:Cumprimento de 80% do programa a ser realizado e diminuição da reincidência e atos infracionais.
Forma: Através de encontros aos sábados, com a realização de tarefas, de acordo com o plano de trabalho.
Gestor da Parceria indicado pelo Município: André de Carvalho Ferreira
Documentos que integram o Termo de Fomento: Anexo I – Plano de Trabalho, Anexo II – Cronograma de desembolso.
Legislação Municipal específica: Decreto Municipal 11.528/2017
Dotação Orçamentária para o ano de 2019:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2019	Dotação Orçamentária 2020	Recurso
08.243.0303.2.904	3.3.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDCA	352 Custeio	A informar	Próprios - Doações
08.243.0303.2.904	4.4.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDCA	353 Investimento	A informar	Próprios - Doações

Signatários: Maria Santin Camello, Edson Willian Piotto e Maike Baumgartel
Data: 11/09/2019
Foro: Jaraguá do Sul/SC

PORTARIA Nº 151/2019/SEMSA

Publicação Nº 2159064

PORTARIANº 151/2019/Semsa
Designa os profissionais que irão compor a Comissão Permanente de Elaboração, Monitoramento e avaliação de Protocolo de atendimento à Criança e Adolescente na Rede de Saúde do município de Jaraguá do Sul.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO teor do Memo 190/2019/SEMSA-GATB, de 02 de agosto de 2019, da Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão Permanente de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Protocolo de Atendimento à Criança e Adolescente na Rede de Saúde do município de Jaraguá do Sul:

I – REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE SAÚDE
Titular: Luiz Antonio da Silva Oreano Ferreira Lima
Suplente: Tatiane Derner dos Santos Guareschi
Titular: Andreia Casagrande
Suplente: Andresa Stoffel Broca
Titular: Joana Moreira Oreano
Suplente: Juliana Aparecida Ferreira Constante
Titular: Fernanda Graça de Gasper
Suplente: Denise Thum

II – REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA
Titular: Fabiana Conrado
Suplente: Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann

III – REPRESENTANTES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Titular: Saulo de Oliveira Miranda
Suplente: Viviane Stolf

IV – REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular: Fabiane da Silva Ananias
Suplente: Geovani Carvalho Lombardi

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 374/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 540/2018

Publicação Nº 2158449

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 374/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 540/2018

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.846.027/0001-89, com sede à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, inscrito no CPF Nº 520.640.779-87 e Carteira de Identidade Nº 7.822.668 SSP-SC, domiciliado à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 8.054/2019, de 02 de setembro de 2019, pactuam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 540/2018, autorizado pela Lei Municipal Nº 7.832/2018, de 19/12/2018, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

As partes, de comum acordo, nos termos do parágrafo único, da Cláusula Décima Primeira, do Convênio originário, resolvem aditar o valor de R$ 374.122,56 (Trezentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), a título de reequilíbrio financeiro, ao Termo de Convênio Nº 540/2018, sem que a natureza do objeto e sua vigência sejam alteradas.

O valor do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 540/2018 é de R$ 374.122,56 (Trezentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 76.132,00 (Setenta e seis mil, cento e trinta e dois reais) para auxiliar nos procedimentos ambulatoriais realizados; R$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais) para auxílio na folha de pagamento de salários, 13º e férias de demais profissionais de setores de apoio ao atendimento dos serviços prestados, assim como setores administrativos; e R$ 202.790,56 (Duzentos e dois mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) para auxiliar na manutenção dos serviços de saúde do Hospital, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 540/2018.

O valor acima será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 93.530,64 (Noventa e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 19.033,00 (Dezenove mil e trinta e três reais) para auxiliar nos procedimentos ambulatoriais realizados; R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais) para auxílio na folha de pagamento de salários, 13º e férias de demais profissionais de setores de apoio ao atendimento dos serviços prestados, assim como setores administrativos; e R$ 50.697,64 (Cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) para auxiliar na manutenção dos serviços de saúde do Hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO

O valor total do Termo de Convênio Nº 540/2018, estabelecido em sua Cláusula Sexta, passa a ser de R$ 8.580.034,56 (Oito milhões, quinhentos e oitenta mil, trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no exercício financeiro de 2019, permanecendo inalterados os demais valores e condições pactuados no Convênio originário.

O valor de cada parcela do Termo de Convênio Nº 540/2018 passa a ser de R$ 761.606,64 (Setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de setembro de 2019, com vigência máxima até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão, no exercício de 2019, à conta da seguinte unidade orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Dotação: 43
Fonte: 0.3.02.002
Valor: R$ 374.122,56

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Nº 540/2018, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI ALCEU GILMAR MORETTI
Prefeito Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
CONCEDENTE Gestor
CONCEDENTE

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
Diretor Geral
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
NOME: João Antônio Berti NOME:
CPF: 058.537.269-19 CPF:
C.I.: 48752665 C.I.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 375/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 541/2018

Publicação Nº 2158450

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 375/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 541/2018

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 84.433.945/0002-78, com sede à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Administrativo, Senhor CHARLES ALFREDO BRETZKE, inscrito no CPF Nº 480.914.809-20 e Carteira de Identidade Nº 1.133.283/SSP, domiciliado à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENENTE, em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 8.055/2019, de 02 de setembro de 2019, pactuam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 541/2018, autorizado pela Lei Municipal Nº 7.832/2018, de 19/12/2018, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

As partes, de comum acordo, nos termos do parágrafo único, da Cláusula Décima Primeira, do Convênio originário, resolvem aditar o valor de R$ 326.162,16 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), a título de reequilíbrio financeiro, ao Termo de Convênio Nº 541/2018, sem que a natureza do objeto e sua vigência sejam alteradas.

O valor do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 541/2018 é de R$ 326.162,16 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) para incentivo e auxílio na realização de procedimentos ambulatoriais; R$ 102.162,16 (Cento e dois mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) para manutenção de serviços de saúde do Hospital; e R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) para auxílio no pagamento de salários dos profissionais administrativos e apoio, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 541/2018.

O valor acima será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 81.540,54 (Oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para incentivo e auxílio na realização de procedimentos ambulatoriais; R$ 25.540,54 (Vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) para manutenção de serviços de saúde do Hospital; e R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) para auxílio no pagamento de salários dos profissionais administrativos e apoio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO

O valor total do Termo de Convênio Nº 541/2018, estabelecido em sua Cláusula Sexta, passa a ser de R$ 7.554.750,96 (Sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), no exercício financeiro de 2019, permanecendo inalterados os demais valores e condições pactuados no Convênio originário.

O valor de cada parcela do Termo de Convênio Nº 541/2018 passa a ser de R$ 663.972,94 (Seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), a partir de 1º de setembro de 2019, com vigência máxima até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão, no exercício de 2019, à conta da seguinte unidade orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Dotação: 43
Fonte: 0.3.02.002
Valor: R$ 326.162,16

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Nº 541/2018, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI ALCEU GILMAR MORETTI
Prefeito Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
CONCEDENTE Gestor
CONCEDENTE

CHARLES ALFREDO BRETZKE
Presidente do Conselho Administrativo
COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC
HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
NOME: João Antônio Berti NOME:
CPF: 058.537.269-19 CPF:
C.I.: 48752665 C.I.:

RESOLUÇÃO Nº 46/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2158454

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI LEI MUNICIPAL Nº7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 46/2019/CMDI/JS
Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente aos meses de março e abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul(CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 11 de setembro de 2019.

Considerando a Lei Municipal nº 7292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI): XIV- Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
Art. 24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, nos meses de março e abril de 2019.

MÊS 03/2019	
Saldo Anterior	R$ 3.920.986,54
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 16.050,98
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,0
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Restituição de diária	R$ 80,00
Resgates e pagamentos	R$ 747.185,80
Restos Pagos (Comunicação Squeeze)	R$ 290,70
Valores não contabilizados (tarifa indevida Caixa Econômica Federal)	R$ 10,82
SALDO CONTÁBIL	R$ 3.189.719,38
SALDO EXTRATO	R$ 3.189.730,20

MÊS 04/2019	
Saldo Anterior	R$ 3.189.730,20
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 16.113,39
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,0
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 9.395,70
Valores não contabilizados (tarifa indevida Caixa Econômica Federal)	R$ 10,82
SALDO CONTÁBIL	R$ 3.196.537,07
SALDO EXTRATO	R$ 3.196.547,89

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referentes aos meses de março e abril de 2019, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2019.
ANDERSON FABIANO SCHMITT
Presidente Interino do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do SuI/JS

RESOLUÇÃO Nº 47/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2158455

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI LEI MUNICIPAL Nº7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 47/2019/CMDI/JS
Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente aos meses de maio, junho e julho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul(CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 11 de setembro de 2019.

Considerando a Lei Municipal nº 7292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI): XIV- Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
Art. 24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, nos meses de maio, junho e julho de 2019.

MÊS 05/2019	
Saldo Anterior	R$ 3.196.558,71
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 17.109,95
Despesa Transferência entre contas	R$ 2.953,20
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 747.185,80
Valores não contabilizados (tarifa indevida Caixa Econômica Federal)	R$ 10,82
SALDO CONTÁBIL	R$ 3.210.815,46
SALDO EXTRATO	R$ 3.210.804,64

MÊS 06/2019	
Saldo Anterior	R$ 3.210.815,46
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 14.489,69
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,0
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 30.454,54
Restos Pagos (Transporte Italy)	R$ 412,65
Valores não contabilizados (tarifa indevida Caixa Econômica Federal)	R$ 10,82
SALDO CONTÁBIL	R$ 3.194.537,96
SALDO EXTRATO	R$ 3.194.527,14

MÊS 07/2019	
Saldo Anterior	R$ 3.194.537,96
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 17.472,32
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,0
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Devolução referente adiantamento para táxi (Maria Santin Camello)	R$ 87,00
Resgates e pagamentos	R$ 272.189,54
Valores não contabilizados (tarifa indevida Caixa Econômica Federal)	R$ 10,82
SALDO CONTÁBIL	R$ 2.940.007,74
SALDO EXTRATO	R$ 2.939.996,92

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referentes aos meses de maio, junho e julho de 2019, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2019.
ANDERSON FABIANO SCHMITT
Presidente Interino do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do SuI/JS

RESOLUÇÃO Nº 48/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2158456

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI LEI MUNICIPAL Nº7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 48/2019/CMDI/JS
Dispõe sobre a alteração da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul(CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 11 de setembro de 2019.

Considerando o Art. 27 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em que versa sobre a composição da Mesa Diretora dispondo de " I – Presidente; II - Vice Presidente; III –Secretário (a) de Mesa".

Considerando a renúncia do presidente representante das Organizações da S do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul;

Considerando o Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso que versa sobre os procedimentos necessários em caso de vacância dos cargos da mesa diretora:

I- No caso de vacância do presidente, assume o vice-presidente e será convocada nova eleição para a presidência que deverá ocorrer na plenária subsequente a vacância;
Parágrafo único: Deverá ser respeitada a continuidade da alternância do mandato governamental e não governamental nos casos de vacância de presidência e vice presidência.

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da mesa diretora devido a vacância da função de presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul conforme segue:

Presidente: Salete Bornhausen Junior
Vice-Presidente: Anderson Fabiano Schmitt
Secretário(a) de mesa: Rosana Mara da Silva

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2019.
ANDERSON FABIANO SCHMITT
Presidente Interino do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do SuI/JS

RESOLUÇÃO Nº 49/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2158458

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI LEI MUNICIPAL Nº7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 49/2019/CMDI/JS
Dispõe sobre o Projeto "Música em Movimento: A Música não pode parar" apresentado pelo Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt, que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, em conformidade com a Resolução nº 012/2019/CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul(CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 11 de setembro de 2019.

Considerando a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI): XIV - indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
Art. 24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a Resolução nº 012/2019/CMDI/JS, que dispõe sobre a apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso nas modalidades de financiamento Direto e Chancela, aos Programas Governamentais inscritos junto ao CMDI/JS, especialmente:

Art. 5º. Poderão ser financiados até 04 (quatro) projetos por secretaria gestora da política pública, quando por financiamento direto, desde que os programas estejam regularmente inscritos junto ao CMDI.
§1° Os projetos apresentados deverão ser identificados de acordo com as seguintes áreas:
IV. Cultura, Esporte e Lazer - até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para este eixo. Projetos que promovam o acesso à cultura, o esporte e o lazer aos idosos, de forma acessível, com metodologias acessíveis e especializadas, respeitando a condição peculiar de idoso.
§2°. Os valores que não forem utilizados na totalidade, poderão ser revertidos para o eixo com maior número de propostas, mediante avaliação da comissão de análise de projetos.

Considerando a Resolução nº 014/2017/CMDI/JS, que dispõe sobre a inscrição do Centro de Convivência do Idoso, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS;
Considerando que o objetivo do projeto é oferecer à pessoa idosa, através da prática instrumental e vocal, ações sócio/culturais que ampliem os acessos aos mais diversos espaços para a convivência social. Realizado semanalmente no Centro de Convivência com as oficinas de música: Canto, Coral e Grupo Musical, onde acontecem os ensaios, como também, os atendimentos técnicos teóricos, estimulando e incentivando o fazer artístico/cultural através das apresentações em eventos cívicos, culturais, grupos de idosos, festividades de nossa cidade e cidades vizinhas. Este projeto beneficiará pessoas acima de 60 anos, totalizando 72 participantes.
Considerando que a Comissão de Análise de Projetos solicitou informações complementares, as quais foram entregues, e verificou as documentações exigidas na Resolução n°012/2019/CMDI/JS, para aprovação do "Música em Movimento: A Música não pode parar" e que este obteve pontuação de 13 pontos.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 102.509,09 (cento e dois mil, quinhentos e nove mil e nove centavos) do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDI, para execução do projeto "Música em Movimento: A Música não pode parar" do Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt, conforme tabela orçamentária abaixo:

Nº	Item	Unidade	Média Orçamento Unitário	Média Valor Total
1	Uniforme Coral e Grupo Musical- Camisas de malha Piquet em gola Polo e peitilho, bordadas com a Logo	250	R$ 22,20	R$ 5.550,00
2	Acordeon de 120 baixos digital, com entrada para amplificação ,que inclua midi,USB e saídas de áudio para a conexão com o software de partituras e sistema de som externo de gravação. (Uso do professor)	01	R$ 31.642,33	R$31.642.33

3	Estante Partitura Sinfônica para Maestro em aço preto, reforçada.	15	R$ 178,33	R$2.674,95
4	Suporte Duplo para piano digital	1	R$ 166.66	R$166.66
5	Banqueta para piano digital	1	R$ 144,00	R$144,00
6	Mesa de som 32 canais analógica	1	R$ 11.503,33	R$ 11.503,33
7	Caixas Ativa Staner 16 falantes	2	R$ 7.943,33	R$ 15.886,66
8	Caixa Ativa de Subwoofer 12	1	R$ 5.193,33	R$ 5.193,33
9	Monitor de retorno 12' Ativo	2	R$ 1.493,33	R$ 2.986,66
10	Microfone com fio Shure SV200 **	7	R$ 317,66	R$ 2.223,66
11	Microfone com fio Yoga para Coral **	4	R$ 510,00	R$ 2.040,00
12	Pedestal de microfone RMV	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
13	Cabo de Microfone 10 mts	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
14	Cabo de instrumento 10 mts	7	R$ 90,00	R$ 630,00
15	Fone de ouvido	1	R$ 286,66	R$ 286,66
16	Microfone sem fio duplo	1	R$ 1.472,00	R$ 1.472,00
17	Cabo Manga AC 10 mts Tiaflex	2	R$ 400,00	R$ 800,00
18	Tripé de caixa de som	2	R$ 183,00	R$ 366,00
19	Régua de energia com 10 entradas	1	R$ 196,33	R$ 196,33
20	Conjunto de rodas de silicone	1	R$ 64,66	R$ 64,66
21	Case para mesa de som SÓCASE	1	R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
22	Armário em aço 2 portas com 4 prateleiras móveis – chapa 26, com pintura epóxi cinza, com fechadura medidas: 1,98altx 0,40 porf. X 0,90 larg.	03	R$ 763,66	R$2.290,98
23	Armário 2 portas em me-laminico 15mm cor cinza, medindo 1,60 alt x 0,80 larg. x 0,40 profu. Com 3 pratelei-ras internas, com puxadores externos e com fechadura	03	R$ 490,66	R$ 1.471,98
24	Estante em aço com 6 prateleiras com 1 reforço. Medindo 1,98alt x 0,90 larg x 0,40 prof. bandejas chapa 24, e coluna com chapa 14, cor cinza claro, com pintura epóxi pó.	05	R$ 331,00	R$ 1.655,00
25	Cadeira fixa secretaria 4 pés, em aço, tubo 7/8 achatado, com pintura epóxi pó. Assen-to/encosto em polipropileno injetado.	40	R$ 135,51	R$ 5.420,40
26	Pasta catálogo preta 50 plásticos com visor.	150	R$ 16,35	R$ 2.452,50
27	Persiana Vertical tecido Blackout	04	R$ 319,00	R$ 1.276,00
Total				R$ 102.509,09

Art 2º – Estabelecer que somente poderão ser adquiridos os itens apresentados na planilha de custos do projeto "Música em Movimento: A Música não pode parar" e que esta, após apreciação em plenária, seja encaminhada para a equipe de apoio técnico financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para emissão de parecer acerca dos orçamentos.

Art 3º – Garantir a divulgação à comunidade em geral do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, em consonância com o presente projeto, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e imprensa local, além de divulgação através da equipe técnica nos serviços e nos encontros dos Grupos da Terceira Idade e eventos relacionados aos Projetos financiados pelo Fundo.

Art 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2019.
ANDERSON FABIANO SCHMITT
Presidente Interino do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do SuI/JS

RESOLUÇÃO Nº 50/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2158460

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 33/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a Alteração na Composição da Comissão de Seleção e Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), para atender ao Edital Nº 01/2019/CMDI de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 11 de setembro de 2019.

Considerando o Art. 34 do Regimento Interno do CMDI/JS a saber:
As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMDI, as quais compete:
I- estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
II- executar diligências internas e externas.

Considerando o Art. 35 do Regimento Interno do CMDI/JS onde consta que "poderão ser instituídas Comissões Permanentes e Temporárias, mediante aprovação da Plenária."
Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 01/2019/CMDI de Jaraguá do Sul, especialmente os itens:
10.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída pelo CMDI na forma de Resolução, previamente à etapa de avaliação das propostas, observando ainda normas específicas do Conselho.
10.1.1. Para composição da Comissão de Seleção e Julgamento deverão ser eleitos membros titulares e suplentes.
10.2.O ato de designação da Comissão de Seleção e Julgamento será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do CMDI, devendo participar pelo menos 01 (um) servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município, consoante art. 1º, caput, inciso VI-A do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017.

Considerando o Decreto nº 11.528/2017 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a administração pública do município de Jaraguá do Sul, suas autarquias e fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, versando sobre as comissões de seleção e julgamento para chamamento público:
Art. 12 A Administração Pública Municipal nomeará Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado composto por 03 (três) servidores públicos titulares e seus respectivos suplentes, designados em Portaria com, pelo menos, 01 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a Composição da Comissão de Seleção e Julgamento do CMDI/JS, em substituição a Conselheira Thais Cristina Cabral Piotto por Sônia Pillon.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2019
ANDERSON FABIANO SCHMITT
Presidente Interino do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do SuI/JS

RESOLUÇÃO Nº 51/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2158461

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 27/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias relativo ao Edital de chamamento público n° 01/2018/CMDCI/JS para termo de fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de11 de setembro de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre a Composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
§ 2o No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.
Art. 35. § 6o Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.528/2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a administração pública do município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especialmente o Art. 17, que dispõe sobre:

§ 3º As Comissões de Monitoramento e Avaliação reunir-se-ão periodicamente com finalidade de avaliar, principalmente, os aspectos relacionados com a legalidade e a efetividade na execução das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.
§ 5º Fica vedada a participação simultânea de membros atuantes nas Comissões de Monitoramento e Avaliação em Comissões de Seleção e Julgamento para Chamamento Público.

Considerando os projetos aprovados de acordo com o Edital n° 01/2018/CMDI/JS;

RESOLVE:
Art. 1°- Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, relativos ao Edital de chamamento público n° 01/2018/CMDI/JS para termo de fomento, conforme tabela abaixo:

Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias	Titular: Adalberto Geraldo Morais (alteração) Suplente: Pâmela Ribeiro Titular: Elza Maria Siems Vieira Suplente: Stélio João Rodrigues (alteração) Titular: Sônia Pillon Suplente: Bruni Hubner Scwartz

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2019.
ANDERSON FABIANO SCHMITT
Presidente Interino do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do SuI/JS

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 89/2019/CMDCA/JS DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2158523

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 89/2019/CMDCA/JS de 21 de agosto de 2019,

onde se lê:
Dispõe sobre o Projeto "Teatro nos Cras" presentado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Santo Antônio que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Leia-se:
Dispõe sobre o Projeto "Educação Profissional" apresentado pelo Centro de Referência de Assistência Social - Cras João Pessoa que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução n° 026/2019/CMDCA/JS.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 144/2019

Publicação Nº 2160118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 144/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 144/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.144/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Execução de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para modificar a entrada de energia em ramal de ligação aéreo, para entrada de energia subterrânea, substituindo o atual disjuntor trifásico de 70A(setenta amperes) para trifásico 100A(cem amperes), na E.M.E.B PROFESSOR HENRIQUE HEISE, localizada na Rodovia 489 nº 7077, Bairro Rio da Luz II" da TOMADA DE PREÇOS nº 144/2019, tipo Menor Preço Global à empresa: COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI, com o valor Global de R$ 27.194,05 (vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 144/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.144/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 144/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para modificar a entrada de energia em ramal de ligação aéreo, para entrada de energia subterrânea, substituindo o atual disjuntor trifásico de 70A(setenta amperes) para trifásico 100A(cem amperes), na E.M.E.B PROFESSOR HENRIQUE HEISE, localizada na Rodovia 489 nº 7077, Bairro Rio da Luz II, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI, com o valor Global de R$ 27.194,05 (vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 10 de setembro de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.144/2019

TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO - RUA ERMINIO NICOLINI

Publicação Nº 2160121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 229/2018, firmado em 15/06/2018 com a empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., referente contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica e drenagem da Rua 822 – ERMINIO NICOLINI, com extensão de 910,15m (novecentos e dez metros e quinze centímetros) com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos a vistoria para recebimento definitivo da rua e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, no valor de R$ 868.283,39 (oitocentos e sessenta e oito reais e duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação da Comissão nomeada, para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de Junho de 2019.

IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – CREA nº 058719-9

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda

TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO - RUA GEMERSON RODRIGO SILVA

Publicação Nº 2160122

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 282/2018, firmado em 07/08/2018 com a empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., referente contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica e drenagem da Rua GEMERSON RODRIGO SILVA, com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos a vistoria para recebimento definitivo da rua e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, no valor de R$ 301.511,81 (trezentos e um mil, quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação da Comissão nomeada, para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de Junho de 2019.

IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – CREA nº 058719-9

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda

TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO - RUA GILBERTO PIMENTEL

Publicação Nº 2160123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 282/2018, firmado em 07/08/2018 com a empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., referente contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica e drenagem da Rua GILBERTO PIMENTEL, com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos a vistoria para recebimento definitivo da rua e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, no valor de R$ 321.336,77 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação da Comissão nomeada, para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de Junho de 2019.

IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – CREA nº 058719-9

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda

TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO - RUA THAIS BATISTA

Publicação Nº 2160124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 282/2018, firmado em 07/08/2018 com a empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., referente contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica e drenagem da Rua THAIS BATISTA, com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos a vistoria para recebimento definitivo da rua e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, no valor de R$ 320.486,30 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação da Comissão nomeada, para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de Junho de 2019.

IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – CREA nº 058719-9

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda

TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO - RUA WALTER BARTEL

Publicação Nº 2160125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 282/2018, firmado em 07/08/2018 com a empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., referente contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica e drenagem da Rua WALTER BARTEL, com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos a vistoria para recebimento definitivo da rua e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, no valor de R$ 259.378,48 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação da Comissão nomeada, para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de Junho de 2019.

IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – CREA nº 058719-9

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada

Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2158452

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, CAFÉ, LEITE E AÇÚCAR REFINADO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital é para participação exclusiva de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 30 de setembro de 2019, na recepção da CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2019, CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 38.112,55 (trinta e oito mil, cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 12 de setembro de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 08/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160221

RESOLUÇÃO Nº. 08/2019 de 16 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre desistência de candidatos para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Jardinópolis/SC.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jardinópolis/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Municipal nº. 280/1999 resolvem:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jardinópolis/SC recebe Termo de Desistência de quatro (04) Candidatos Habilitados para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Jardinópolis/SC.

Art. 2º. Fica definido que seus nomes serão retirados da Lista de Candidatos Habilitados para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jardinópolis/SC no uso de suas atribuições relaciona Lista Atualizada com os nomes dos candidatos a conselheiros tutelares habilitados para a eleição do dia 06 de outubro de 2019 conforme listagem que abaixo:

Número do Candidato	Nome do Candidato
101	Marinês Moterle dos Santos
102	Marisa Coletti Teixeira
104	Adriana Correia de Oliveira da Silva
105	Caciane Pegorini
106	Mozara Angelica Cremonini
108	Maristela Favin Rezende
109	Dilma Pazinatto
110	Daiana Cristina Tavares de Mattos
111	Doraci Silveira
113	Ilce Teresinha Nadaletti
114	Marinês Provin Grando
116	Vanusa de Oliveira da Silva

Jardinópolis/SC, 16 de Setembro de 2019.
Jusara Tavares Castaldello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e Adolescente de Jardinópolis/SC

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PL 14/2019/FMS - TP 03/2019/FMS

Publicação Nº 2159171

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019/FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma, alteração de layout interno e recuperação da estrutura do edifício do PSF Centro, localizado na Rua Getúlio Vargas, Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município de Joaçaba/SC.
MOTIVO: Fica suspensa a licitação acima mencionada para que sejam realizadas adequação nos projetos e no edital.
A redesignação do certame será comunicada nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o edital. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, nº 223, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, pelo telefone (49) 3521-1555 ou pelo e-mail licitacaosaudejba@hotmail.com.

Joaçaba (SC), 13 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER

AVISO PL 58/2019/PMJ - CC 04/2019/PMJ

Publicação Nº 2159550

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 04/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 58/2019/PMJ – Concorrência n° 04/2019/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Joaçaba, SC." fica designado o dia 18 de setembro de 2019 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N° 5.748 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2158772

DECRETO N° 5.748 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados do Convênio de Trânsito.

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04 DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOB. URBANA
Proj./Atividade: 2.084 Manutenção do Trânsito – Polícia Militar
Modalidade Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.10.0054 – 125
Valor: R$ 6.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 12 de setembro de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.749 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159225

DECRETO N° 5.749 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2019, das 14:00 às 17:00 horas, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado na Rua Adair Gasparini Zílio, 308, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema central: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 13 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

INGRID VANESSA STOCK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 06/2019/PMJ

Publicação Nº 2159149

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 06/2019/PMJ
(Atendida a Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, observado as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para entabulação de parceria com o Município de Joaçaba para realização de atividades de instalação, manutenção e desinstalação de iluminação e decoração natalina das Praças e vias públicas do Município de Joaçaba para as festividades do Natal do ano de 2019, na forma de termo de fomento:

1 OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros num total máximo de recursos a serem disponibilizados estimados em R$ 220.000,00 para a consecução de finalidades de interesse público, em complementação às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo II, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

2 DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

2.1 As entidades proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre (art. 33 da Lei Federal 13.019/2014):
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro

e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade.

2.2 Respeitado o disposto no art. 24, §1º, VII da Lei Federal 13.019/2014, somente serão admitidos projetos de organização da sociedade civil que possua:
a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3 DO PROTOCOLO DOS PROJETOS E SEUS REQUISITOS
3.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Joaçaba, no período do dia 07 a 14 de outubro de 2019, das 13h às 19h.

DO PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO

3.2 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo anexo II) demonstrando o atendimento aos itens elencados no art. 22, incisos I a IX da Lei Federal nº 13.019/14.
3.3 Cada entidade poderá protocolizar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.
DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
3.6 Até o dia 21/10/2019 publicará o resultado das entidades aptas, ficando aquelas convocadas para apresentação, dos seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina:
I. Solicitação (Ofício) da entidade;
II. Cópia do CNPJ da entidade;
III. Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;
IV. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;
V. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VI. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
VII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
VIII. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
IX. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
X. Cópia da Lei de utilidade pública;
XI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
XII. Certidão Negativa de débitos municipais e estaduais;
XIII. Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
XIV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
XV. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.
XVI. Apresentação de, no mínimo, três orçamentos referente aos itens a serem adquiridos constantes no projeto.
Parágrafo único – As cópias autenticadas dos documentos de que trata o item 3.6 do presente Edital poderão ser procedidas por servidor do Município de Joaçaba.
DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.7 Os projetos protocolizados serão submetidos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal nº 13.019/14).
DOS PRAZOS

Inscrição dos Projetos	07/10/2019 a 14/10/2019
Publicação das entidades Aptas	16/10/2019
Prazos Recursais	17/10/2018 a 23/11/2019
Prazo para a Administração convocar a entidade para a apresentação da regularidade fiscal	25/10/2019
Parecer Jurídico	28/10/2019
Publicação do resultado	29/10/2019

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2019.

ORGÃO 02: ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 03: GERENCIA DE EVENTOS
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CULTURA E EVENTOS.
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 019 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000.0

4.2 A celebração do Termo de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento e o efetivo repasse para a entidade estão vinculados

ao empenhamento da despesa a ser custeada por conta da Dotação Orçamentária acima transcrita.

5 DO PARECER TÉCNICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os projetos deverão ser submetidos ao Parecer Técnico de que trata o art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 e serão avaliados pela Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos, sob os seguintes critérios (RESTANDO VENCEDORA A ENTIDADE QUE MAIOR PONTUAR):

SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:
HABILITAÇÃO – nesta fase, será analisada a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo II), que deverá ser protocolizada na Prefeitura de Joaçaba.
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, pela Comissão de Seleção segundo critérios elencados, que consistirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos em Edital. Será escolhida apenas uma ENTIDADE para receber o fomento.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – Na última fase a entidade escolhida deverá entregar a documentação para a habilitação final.
A ENTIDADE vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

Item	Discriminação	Pontuação Máxima - Pontos
I	Experiência da entidade	50 (cinquenta)
II	Conhecimento em gerenciamento de decoração/ iluminação	25 (vinte e cinco)
III	Estrutura Organizacional e Operacional para gerenciamento dos trabalhos de iluminação para decoração natalina	10 (dez)
IV	Contrapartida Financeiro aplicado no plano de trabalho	80 pontos

I – Experiência da Entidade:
A experiência da entidade corresponde ao tempo de anos de atuação na execução do gerenciamento da iluminação natalina, inclusive conhecimento na área da decoração por motivo de festas tradicionais.
O tempo de experiência será comprovado por meio de certificado e/ou declaração de órgãos públicos confirmando a experiência da entidade.

EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SETOR PÚBLICO	
Tempo	Pontuação
Acima de 05 anos	50 (cinquenta) pontos
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	40 (quarenta) pontos
Acima de 03 anos e abaixo de 04	30 (trinta) pontos

II – Conhecimento em gerenciamento de decoração/iluminação natalina:
Deverá constar de uma abordagem geral demonstrando que a ENTIDADE tem pleno domínio dos serviços que se propõe a prestar, como conhecimento dos fatores condicionantes para execução dos mesmos. Deve ainda a ENTIDADE apresentar observações que julgar pertinentes acerca dos serviços a serem prestados. Para atendimento a este Item as interessadas deverão discorrer somente sobre as intervenções listadas no Edital, em especial no que diz respeito à especificação da aquisição do serviço.
A partir dos documentos técnicos disponibilizados neste Edital e de conhecimento do local de prestação dos serviços, desenvolver uma apreciação geral sobre as características e especificidades dos elementos necessários ao alcance das metas e serviços necessários.
A avaliação e julgamento serão realizados observando os seguintes critérios, os quais deverão ser apresentados:

CONHECIMENTO EM GERENCIAMENTO	
Critérios	Pontuação
Rotinas dos procedimentos e funcionamento dos diversos serviços	05 (cinco) pontos
Realização do monitoramento e controle dos serviços	10 (dez) pontos
Controle das mudanças e acompanhamento dos problemas	10 (dez) pontos
TOTAL	25 (vinte e cinco) pontos

III - Estrutura Organizacional e Operacional:
Apresentação da estrutura organizacional para a execução dos serviços, através do organograma da equipe alocada bem como atribuições e responsabilidades. A estrutura organizacional deverá demonstrar a capacidade da proponente para a execução dos serviços objeto deste edital, e conter, no mínimo:
a) Infraestrutura de apoio e suporte técnico/operacional disponível na ENTIDADE para, eventualmente, apoiar a equipe que executará os trabalhos;
b) Organograma da equipe a serem alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL	
Critérios	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	05 (cinco) pontos
Organograma da Equipe Técnica	05 (cinco) pontos
TOTAL	10 (dez) pontos

IV – Contrapartida da Entidade

IV-I A contrapartida se refere aos valores que a entidade aplicará de recursos próprios, na iluminação decoração e na parte artística a ser realizada no município.
A porcentagem será realizada sobre o valor do repasse de R$ 220.000,00.

CONTRAPARTIDA	
Critérios	Pontuação
Aporte financeiro de 80%	80 (cinquenta) pontos
Aporte financeiro de 60%	60 (sessenta) pontos
Aporte financeiro de 40%	40 (quarenta) pontos
Aporte financeiro de 20%	20 (vinte) pontos

IV-II A entidade vencedora deverá auxiliar o Município na realização dos eventos oficiais do Município:

6 DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento, observadas as normas da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

6.2 A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento será formada por servidores nomeados no termo de fomento pelo Prefeito.

6.3 O servidor fiscalizador será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

6.4 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:
I – rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária;
II – impedimento de cadastro da entidade no Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua exclusão.
III- Quaisquer sanções previstas no art. 73 da lei 13.019/2014.

7 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida no capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014, obedecidos aos critérios da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.

7.2 Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da parcela para apresentação da prestação de contas pela entidade.
7.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).
8 DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
8.1 Em atendimento ao art 39 da Lei Federal nº 13.019/14 ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal 13.019/2014;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias às normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e legislação municipal, em especial Instrução Normativa 01/2014-PMJ e alterações.

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Joaçaba (SC), em 13 de setembro de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito do Município de Joaçaba

ANEXO I
Modelo de Plano de Trabalho
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Razão social da entidade:			2. CNPJ:
3. Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
4. Endereço eletrônico:			
5. Contato Telefônico:			

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
4. Endereço:			
Bairro:	Cidade:		CEP
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:		CEP:
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

V - INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:
Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nr. 13.019/14):
Nome do Dirigente: VI - NATUREZA DA ENTIDADE

1. Tipo de entidade:
2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
3. Tipo de púbico atendido:

4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:

VII - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto:		
2. Período de Execução		3. Quantitativo de Público Beneficiado:
Data de Início	Data do Término	
4. Descrição do Público Beneficiado:		
5. Área de desenvolvimento do projeto: ( ) Educacional ( ) Assistência Social ( ) Assistência Médica ( ) Cultura ( ) Esporte		
6. Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:		
7. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas:		
8. Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto:		
9. Definição os indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:		
10. Objetivos:		
11. Resultados Esperados:		

VIII - DA PONTUAÇÃO

I – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SETOR PÚBLICO (pontuação não cumulativa):

Tempo	Pontos	Tempo de Experiência	Pontuação
Acima de 05 anos	50		
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	40		
Acima de 03 anos e abaixo de 04	30		
TOTAL DE PONTOS			

II - CONHECIMENTO EM GERENCIAMENTO

Critérios	Pontos	Descrição	Pontuação
Rotinas dos procedimentos e funcionamento dos diversos serviços	05		
Realização do monitoramento e controle dos serviços	10		
Controle das mudanças e acompanhamento dos problemas	10		
TOTAL DE PONTOS			

III - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL

Critérios	Pontos	Descrição	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	05		
Organograma da Equipe Técnica	05		
TOTAL DE PONTOS			

IV - CONTRAPARTIDA

Critérios	Pontos	Valor	Pontuação
Aporte financeiro de 80%	80		
Aporte financeiro de 60%	60		
Aporte financeiro de 40% 40			
Aporte financeiro de 20%	20		
TOTAL DE PONTOS			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ENTIDADE	
VALOR OBTIDO	R$

IX - RECURSOS

Total do Orçamento Anual da Entidade	R$
Total dos Recursos Aportados pelo Município	R$
Total de Recursos Aportados por outros Órgãos da Administração Pública	R$
Total de Recursos Próprios (se houver)	R$

X – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

XI – ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R$	Data	R$	Data	R$	Data	R$
Município								
Proponente								
Outra Fonte								
Total								

XIII – PRAZO DE ANÁLISE

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela	Dias

EXTRATO PP 54/2019/PMJ

Publicação Nº 2159570

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de material pétreo (cascalho), com volume total estimado de 150.000,00 (cento e cinquenta mil) toneladas, destinado à manutenção das estradas do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 27/09/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 27/09/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

PORTARIA Nº 5.191

Publicação Nº 2159477

PORTARIA Nº 5.191 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"RETIFICA PORTARIA Nº 4.602/2019"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 4.602 de 30 de abril de 2019 que AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) NEWDIBERTO NIWALDO ANTONIO GHIGGI, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 68/2019 do setor de Fiscalização de Tributos.

Onde lê-se: "referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias)""

Leia-se: "referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias)"".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.192

Publicação Nº 2159479

PORTARIA Nº 5.192 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MIRIAN DOLZAN, Professor Pós Graduado Nível I, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1489/2019 de 21 de fevereiro de 2019, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de setembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.193

Publicação Nº 2159482

PORTARIA Nº 5.193 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LUCIANE NITZ PADILHA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1587/2019 de 22 de fevereiro de 2019, referente ao período de 25 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias), por um período de 10 (dez) dias, a partir de 09 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de setembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.194

Publicação Nº 2159484

PORTARIA Nº 5.194 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOCELAINE VIERO CANALE, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1740/2019 de 06 de março de 2019, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de setembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.195

Publicação Nº 2159485

PORTARIA Nº 5.195 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CAROLINE RECALCATTI DA ESPADA VACCARI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1450/2019 de 19 de fevereiro de 2019, referente ao período de 21 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias), por um período de 10 (dez) dias, a partir de 16 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.196

Publicação Nº 2159487

PORTARIA Nº 5.196 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SINARA FABIANA VEIGEL, Auxiliar de Creche Nível II, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1534/2019 de 21 de fevereiro de 2019, referente ao período de 21 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (05 dias), por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 23 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.197

Publicação Nº 2159489

PORTARIA Nº 5.197 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GIOVANI JOSE MARIANO, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 525/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 09 de agosto de 2014 a 08 de agosto de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.198

Publicação Nº 2159492

PORTARIA Nº 5.198 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANDRESSA SANT ANA REGINATTO, Cirurgião Dentista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 525/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 25 de maio de 2016 a 24 de maio de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.199

Publicação Nº 2159495

PORTARIA Nº 5.199 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROBERTO MINATI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Procuradoria Geral do Município, referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 16 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.200

Publicação Nº 2159496

PORTARIA Nº 5.200 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LUIZ FERNANDO VACCARI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 23 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 16 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.201

Publicação Nº 2159497

PORTARIA Nº 5.201 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FERNANDO AULER DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 08 de abril de 2014 a 07 de abril de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.202

Publicação Nº 2159498

PORTARIA Nº 5.202 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 11 de setembro de 2019, o(a) Servidor(a) AGNES PARIZOTTO, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente do Setor de Fiscalização de Parcerias, nível FC-2, vinculado ao Gabinete do Prefeito, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 26/2019 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de setembro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.203

Publicação Nº 2159499

PORTARIA Nº 5.203 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 08 de setembro de 2019, do(a) Sr.(a) ROSEMARI IRENE DA NUNZ, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 12º no edital de Processo Seletivo nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.204

Publicação Nº 2159500

PORTARIA Nº 5.204 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FABIO JUNIOR ZANIN, Fiscal de Vigilância Sanitária, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 525/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 16 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.205

Publicação Nº 2159511

PORTARIA Nº 5.205 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ALINE PIVA, Fiscal de Vigilância Sanitária, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 525/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 10 de setembro de 2016 a 09 de setembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 16 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de setembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PORTARIA Nº 278 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159534

PORTARIA Nº 278 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Guia de Perícia Médica do IMPRES, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a **LUIZ LOVATEL**, inscrito no CPF sob o nº 385.452.179-00, portador do RG nº 939.060, inscrito no PASEP sob o nº 121.26873.47-3, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 8.282, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 1º da EC n. 70/2012.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter integral da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores na atividade, na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 13 de setembro de 2019.

Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0058/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2158604

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2019
PROTOCOLO JHL 2597/2019

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0058/2019 – Licitação 0069/2019, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que trata de:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS NOS EQUIPAMENTOS ACOPLADOS AOS VEÍCULOS DAS ÁREAS TÉCNICAS – ÁGUA E ESGOTO – DO SIMAE

Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 27/09/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 27/09/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 16/09/2019 a 27/09/2019.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 13 de setembro de 2019.

Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 105 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Jupiá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 233/19 DE 11/09/2019

Publicação Nº 2158770

PORTARIA N.º 233/19 de 11/09/2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal PATRICIA SANTIAN, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/05/2018 a 08/05/2019, que serão gozadas no período 11/09/2019 a 25/09/2019, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 11 de setembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO PP 37/2019 PML

Publicação Nº 2159218

RERRATIFICAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – PML
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE APROXIMAÇÃO PARA COMBATE À INCÊNDIO, COMPOSTOS POR CAPACETE, BALACLAVA, LUVA, BOTA, BLUSÃO E CALÇA, PARA USO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE LAGES/SC.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se está disponibilizando no site e, se fazem necessárias no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital em comento:
Nos subitens que seguem, considerar as seguintes redações:
3.2.5: "No barramento, centralizado na parte posterior, deverá possuir abertura por zíper, botões ou velcro com tamanho mínimo de 500 mm de comprimento, a qual deve estar coberta com o mesmo tecido da roupa [...]";
3.2.7: "[…] Será opcional possuir reforço na região do cotovelo em fibra 100% aramida com revestimento impermeável ou silicone, formando um conjunto ergonômico, sem que, ao dobrar o braço, a jaqueta atrapalhe ou limite os movimentos";
3.2.9: A bandeira do Estado de Santa Catarina solicitada será considerada opcional;
3.3.2: suprimido (Não será exigido o aparato elevado na cintura pélvica na região posterior (lombar) da calça).
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 16/09/2019 às 09:00 horas, para o dia 08/10/2019 às 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages,13 de setembro de 2019.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

TERMO DE DOAÇÃO 02/2019 - SENAC

Publicação Nº 2158707

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
Termo de doação que entre si celebram o Município de Lages e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
0.1. Doação de uma área de terras, ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, medindo 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), constante da matrícula nº 34.183 do Quarto Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages.
1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2. 2.1 De Início, da data da assinatura do presente termo;
3. 2.2 Da entrega do imóvel, nos termos dos artigos 2°e 3º da Lei Municipal nº 4349/2019.
4.
5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) PREÇO(S)
6. A presente Doação não envolve transferência de recursos.
Lages, 04 de setembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMED

Publicação Nº 2159587

Edital de Convocação nº 02/2019
O Conselho Municipal de Educação de Laguna – COMED, regido pela Lei Complementar Nº 163 de 18 de setembro de 2007, como órgão normativo do sistema de ensino, promoverá no dia 14 de outubro de 2019, Assembleia Geral de Eleição do seu colegiado para a Gestão – 2019 – 2021, e para tal, convoca os seguintes segmentos a se fazerem presentes, considerando a não ocupação das vagas na primeira convocação (reunião realizada no dia 03 de julho de 2019):
I. Um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
III. Um (01) representante titular e um (01) suplente do SINTE, Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina.
IV. Um (01) representante titular e um (01) suplente da Gerência Regional de Educação.
V. Um (01) representante titular e um (01) suplente das entidades estudantis do Sistema Municipal de Laguna.
VI. Um (01) suplente de pais vinculados às APP(s) do Sistema Municipal de Ensino de Laguna;
VII. Um (01) suplente de Conselhos Deliberativos Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Laguna;
VIII. Um (01) suplente de instituições vinculadas aos portadores de necessidades educativas especiais com sede no Município;
IX. Um (01) suplente das escolas particulares do Sistema Municipal de Ensino de Laguna;
X. Um (01) suplente do sindicato dos servidores públicos do Município de Laguna;
XI. Um (01) representante titular e um (01) suplente do legislativo municipal de Laguna;
XII. Um (01) suplente das Universidades com cursos estabelecidos e em funcionamento no Município de Laguna;
XIII. Um (01) suplente das instituições filantrópicas que prestam serviços ligados à educação no Município de Laguna.
Na oportunidade, será organizada pela Gestão a cessar a nova composição, apoio no processo de eleição da diretoria e posse.
De forma regimental, fica garantido o prazo de publicação do edital dentro do período previsto dentro do calendário letivo, com antecedência mínima de 30 dias.
Data: 14 de outubro de 2019.
Local: Polo Universitário UAB – Rua Vereador Rui Medeiros, s/nº - Portinho - Laguna
Horário: 14:00

PORTARIA Nº 982/2019

Publicação Nº 2159596

PORTARIA RH Nº 982/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo nominados ocupantes de cargos em comissão, lotados nas Secretarias, Fundações e demais Assessorias correspondentes, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO
Aryane Vieira de Oliveira	Assessor de Gabiente II

PROCURADORIA GERAL

NOME	CARGO
Bruna Silveira de Souza	Diretor do Depto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO
Danilo Squizatto Alves	Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos
Gabrielli Viana Bento	Coordenador de Cadastro e Fiscalização Tributária
José Antônio Martins Silva	Assistente de Licitação
Maria Helena Alfredo Bittencourt	Diretor do Depto de Documentação
Maycon Amorim de Souza	Diretor do Depto Serviços Públicos
Paula Sousa de Medeiros	Assessor de Gestão Orçamentária
Renata Farias da Silva	Coordenador de Movimentação e Protocolo

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

NOME	CARGO

Camila Firminio Cavalcante de Souza	Assistente de Gestão
Rosane da Silva Coelho	Supervisor de Extensão Agricola

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Lara Figueiredo Cardozo	Diretor do Depto de Vigilância em Saúde
Sara Fidelix Biehl	Diretor do Depto de Apoio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

NOME	CARGO
Vitor Elíbio Oliveira	Supervisor de Escola

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOME	CARGO
Osmar dos Santos Venâncio	Diretor do Depto da Indústria e do Comércio

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

NOME	CARGO
Andréa Cristiane Nunes	Coordenador Especial do Serviço de Acolhimento Institucional
Edjane Monteiro Teixeira	Coordenador de Fundos e Convênios
Renata Bento dos Santos	Secretário Adjunto

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

NOME	CARGO
Thaís de Aguiar Corrêa	Supervisor de Patrimônio Histórico

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 984/2019

Publicação Nº 2159567

PORTARIA RH Nº 984/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar as portarias de designação dos servidores abaixo nominados ocupantes de cargos provimento efetivo, lotados nas Secretarias correspondentes, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	FG
Gisele Elis Martins	Função Gratificada de Editor
Taís Sutero Custódio	Função Gratificada de Redator

SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CHEFIA
Fabiane Dias Fagundes da Silva	Divisão de Apoio a Licitação
Felipe Pereira Gomes	Divisão de Prestação de Contas
Marcos Fidelis Querino	Divisão de Manutenção
Maria Gorete Alves Cardoso Fão	Divisão de Registro e Vistoria
Ramon Leandro Valentim	Divisão de Empenhos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

NOME	CHEFIA
Edemar Nascimento	Divisão de Equipamentos Esportivos
Edna Cristina da Rosa Cardoso	Divisão de Eventos Escolares
Kátia Regina de Souza Borges	Divisão de Catalogação

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

NOME	CHEFIA
Antônio Augusto Pasquilin dos Passos	Divisão de Orientação e Controle de Serviços de Guias de Turismo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOME	CHEFIA
Claudione Fernandes de Medeiros	Divisão de Análise de Consultas de Viabilidade
Luís Otávio Pereira	Divisão de Análise de Projetos de Construção, Reforma e Ampliação

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 985/2019

Publicação Nº 2159581

PORTARIA RH Nº 985/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor VÂNIO JOSÉ SACHETI MARTINS, Fiscal de Serviços Públicos, do dia 02.09.2019 a 01.10.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 988/2019

Publicação Nº 2159571

PORTARIA RH Nº 988/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010 e edital de chamamento público nº 06/2019, ROSANE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem no ESF Campo de Fora, 40 horas semanais, nível ANTS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991/2019

Publicação Nº 2159573

PORTARIA RH Nº 991/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo nominados ocupantes de cargos em comissão, lotados nas Secretarias, Fundações e demais Assessorias correspondentes, a partir desta data.

SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO
Jamille Cardoso de Oliveira	Diretor do Depto de Licitação, Compras, Contratos e Convênios
Marcos Gileade Nunes da Silva	Coordenador de Controle de Contratos e Convênios

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

NOME	CARGO
Ricardo Cardoso Rey Gil	Coordenador de Manutenção Mecânica, Elétrica e Funilaria

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

NOME	CARGO
Gabriel Leal Miranda da Silva	Coordenador de Divulgação r Marketing Turístico

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

NOME	CARGO
Fernanda Duarte Araújo	Assistente de Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Amanda Domingos Oliveira	Coordenador de Apoio a Saúde Bucal
Rodrigo Duarte Pacheco	Coordenador de Saúde do Trabalhador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

NOME	CARGO
Fernanda Fernandes Bernardo	Coordenador de Projetos e Convênios Educacionais
Susani Córdova Ramos	Supervisor de Escola

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOME	CARGO
Clarisse da Silva Firmino	Coordenador de Desenvolvimento de Projetos de Obras Públicas

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992/2019

Publicação Nº 2159576

PORTARIA RH Nº 992/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta.

- Jader Lima Pereira;
- José Renan Santos Silva.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993/2019

Publicação Nº 2159578

PORTARIA RH Nº 993/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR LAÍS COELHO DOS SANTOS, Supervisora de Comunicação e Publicidade, para exercer as funções interinamente do cargo de Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, nos termos da Lei Complementar nº 136/2006, art. 11, parágrafo 2º,a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 994/2019

Publicação Nº 2159579

PORTARIA RH Nº 994/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo nominados ocupantes de cargos em comissão, lotados nas Secretarias, Fundações e demais Assessorias correspondentes, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO- GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

NOME	CARGO
Syllas Timóteo Mariz Melo	Supervisão de Criação e design Gráfico

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Alex da Silva de Bem	Coordenador Especial de Vigilância Sanitária

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

NOME	CARGO
Maria Senaide da Silva	Diretor do Depto de Arquivo

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 995/2019

Publicação Nº 2159580

PORTARIA RH Nº 995/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar as portarias de designação dos servidores abaixo nominados ocupantes de cargos provimento efetivo, lotados nas Secretarias correspondentes, a partir desta data.

SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CHEFIA
Jackson Guedes Carvalho	Divisão de Cadastro Imobiliário
Luiz Cristovam Santos Guterro	Divisão de Documentação Bancária

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CHEFIA
Celso Ambrosini	Divisão de Unidade de Saúde
Lindomar Giust Junior	Divisão de Almoxarifado
Marlusi Figueiredo Cobra	Divisão de Farmácia
Rachel Copetti Veras	Divisão de Saúde do Trabalhador
Rodrigo da Rosa Guimarães	Divisão de Controle de Zoonoses

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 021/CMS 2019 - APROVA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 120 DIAS A CONTRATAÇÃO DE 02 MÉDICOS E 01 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

Publicação Nº 2159461

RESOLUÇÃO Nº 021/CMS 2019

APROVADO

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião ExtraOrdinária do dia 10 de setembro de 2019.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar em caráter emergencial de 120 dias a contratação de 02 médicos e 01 auxiliar de consultório dentário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Homológo em, 10 de setembro de 2019
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 129/2019

Publicação Nº 2158368

DECRETO Nº 129/2019.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios e prorrogado em 25/05/2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2016, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: RECEPCIONISTA
- ROSANA ALVES

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE SETEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 130/2019

Publicação Nº 2158369

DECRETO Nº 130/2019.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Públicon° 001 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios e prorrogado em 25/05/2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: VIGIA
- MARIO CESAR WARMELING

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE SETEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/FHHL/2019

Publicação Nº 2159233

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/FHHL/2019
OBJETIVO: A Fundação Hospitalar Henrique Lage torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para fornecimento de material médico hospitalar em caráter emergencial afim de não comprometer cirurgias, internações e emergências, uma vez que os itens não foram cotados em licitações anteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADO: AGI HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 13/09/2019, por Ana Rúbia P. dos Santos Cesconeto, Sec. de Admin. e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 13/09/2019, por Cleir Estavam, Presidente da Fundação Hosp. Henrique Lage.
Lauro Muller, 13 de Setembro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Município de Lauro Muller - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.828.224,53	1.764.962,50	2.397.120,65	2.805.241,53	1.705.133,13	1.807.169,70	2.003.637,19	2.069.299,62	1.889.209,37	1.859.527,61	1.864.883,37	1.916.572,53	23.910.981,73	0,00
Pessoal Ativo	1.828.224,53	1.764.962,50	2.397.120,65	2.805.241,53	1.705.133,13	1.807.169,70	2.003.637,19	2.069.299,62	1.889.209,37	1.859.527,61	1.864.883,37	1.916.572,53	23.910.981,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.517.175,97	1.479.377,44	2.102.714,45	2.197.160,92	1.456.431,29	1.518.990,62	1.686.560,63	1.720.128,22	1.579.987,46	1.539.054,52	1.542.993,03	1.592.328,99	19.932.903,54	0,00
Obrigações Patronais	311.048,56	285.585,06	294.406,20	608.080,61	248.701,84	288.179,08	317.076,56	349.171,40	309.221,91	320.473,09	321.890,34	324.243,54	3.978.078,19	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	23.527,55	13.836,37	13.755,85	183.589,35	31.414,72	14.088,86	55.911,07	78.759,85	38.906,30	5.562,21	12.598,26	21.201,09	493.151,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.527,55	13.836,37	13.755,85	183.589,35	31.414,72	14.088,86	55.911,07	78.759,85	38.906,30	5.562,21	12.598,26	21.201,09	493.151,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.804.696,98**	**1.751.126,13**	**2.383.364,80**	**2.621.652,18**	**1.673.718,41**	**1.793.080,84**	**1.947.726,12**	**1.990.539,77**	**1.850.303,07**	**1.853.965,40**	**1.852.285,11**	**1.895.371,44**	**23.417.830,25**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.762.567,84**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**46.762.567,84**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**23.417.830,25**	**50,08**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.251.786,63**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**23.989.197,30**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**22.726.607,97**	**48,60**

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PREST
Secret. de Adm. Finanças e Planeja

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.768.449,88**	**7.340.361,90**	**6.747.225,29**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.964.071,97	4.920.728,11	4.876.660,42	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.964.071,97	4.920.728,11	4.876.660,42	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.170.038,53	4.170.038,53	4.170.038,53	0,00
De Demais Contribuições Sociais	230.434,53	187.090,67	143.022,98	0,00
Do FGTS	563.598,91	563.598,91	563.598,91	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	731.158,08	2.346.413,96	1.797.345,04	0,00
Outras Dívidas	73.219,83	73.219,83	73.219,83	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.005.501,18**	**7.057.620,13**	**6.546.325,29**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.005.501,18	7.057.620,13	6.546.325,29	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.653.906,73	7.189.389,47	6.605.463,08	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	648.405,55	131.769,34	59.137,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**762.948,70**	**282.741,77**	**200.900,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**43.460.874,51**	**45.828.210,15**	**46.762.567,84**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**13,27%**	**16,02%**	**14,43%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**1,76%**	**0,62%**	**0,43%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**52.153.049,41**	**54.993.852,18**	**56.115.081,41**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**46.937.744,47**	**49.494.466,96**	**50.503.573,27**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	539.654,22	614.275,92	638.254,41	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	905.231,83	468.092,87	323.866,56	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Lauro Muller. 13/09/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

Lauro Muller, 16/09/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**43.460.874,51**	**45.828.210,15**	**46.762.567,84**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.561.392,39**	**10.082.206,23**	**10.287.764,92**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.605.253,15**	**9.073.985,61**	**9.258.988,43**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.762.567,84**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.482.010,85**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.733.809,77**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.273.379,75**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	46.762.567,84
Receita Corrente líquida Ajustada	46.762.567,84

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.417.830,25	50,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.251.786,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.989.197,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	22.726.607,97	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	200.900,00	0,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.115.081,41	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.287.764,92	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.482.010,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.273.379,75	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.122.780,28	2.306.579,09

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.637.556,41	25.684,49	488.328,44	50.351,37	353.937,70	0,00	2.719.254,41	1.470.110,05	0,00	1.249.144,36
Recursos Ordinários	3.619.496,50	15.737,45	488.328,44	50.351,37	315.333,51	0,00	2.749.745,73	1.470.110,05	0,00	1.279.635,68
Outros Recursos não Vinculados	18.059,91	9.947,04	0,00	0,00	38.604,19	0,00	(30.491,32)	0,00	0,00	(30.491,32)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.967.906,67	33.453,30	245.946,10	273.515,19	284.316,71	0,00	2.130.675,37	652.670,23	0,00	1.478.005,14
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	89.581,08	0,00	(89.581,08)	0,00	0,00	(89.581,08)
Outros Recursos Vinculados à Educação	121,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,02	0,00	0,00	121,02
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5,98	0,00	0,00	0,00	2,33	0,00	3,65	0,00	0,00	3,65
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	223,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,42	0,00	0,00	223,42
Outras Recursos Vinculados	2.967.556,25	33.453,30	245.946,10	273.515,19	194.733,30	0,00	2.219.908,36	652.670,23	0,00	1.567.238,13
TOTAL (III) = (I + II)	6.605.463,08	59.137,79	734.274,54	323.866,56	638.254,41	0,00	4.849.929,78	2.122.780,28	0,00	2.727.149,50

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**49.950.000,00**	**49.950.000,00**	**7.653.543,75**	**15,32**	**32.091.633,21**	**64,25**	**17.858.366,79**
RECEITAS CORRENTES	**43.604.950,00**	**43.604.950,00**	**7.502.543,75**	**17,21**	**31.856.133,22**	**73,06**	**11.748.816,78**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.465.384,00	4.465.384,00	651.315,37	14,59	3.899.210,85	87,32	566.173,15
IMPOSTOS	3.553.705,00	3.553.705,00	565.657,42	15,92	2.927.411,42	82,38	626.293,58
TAXAS	911.679,00	911.679,00	85.657,95	9,40	971.799,43	106,59	-60.120,43
CONTRIBUIÇÕES	122.380,00	122.380,00	20.264,61	16,56	112.947,09	92,29	9.432,91
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	122.380,00	122.380,00	20.264,61	16,56	112.947,09	92,29	9.432,91
RECEITA PATRIMONIAL	122.500,00	122.500,00	24.026,91	19,61	102.131,57	83,37	20.368,43
VALORES MOBILIÁRIOS	122.500,00	122.500,00	24.026,91	19,61	102.131,57	83,37	20.368,43
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.724.248,00	38.724.248,00	6.717.329,94	17,35	26.405.629,08	68,19	12.318.618,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.448.877,00	18.448.877,00	2.792.418,40	15,14	10.837.742,80	58,74	7.611.134,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.559.859,00	12.559.859,00	2.473.437,51	19,69	9.546.283,19	76,01	3.013.575,81
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	11.076,00	11.076,00	600,00	5,42	1.800,00	16,25	9.276,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.693.360,00	7.693.360,00	1.449.874,03	18,85	6.018.803,09	78,23	1.674.556,91
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	11.076,00	11.076,00	1.000,00	9,03	1.000,00	9,03	10.076,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.438,00	170.438,00	87.606,92	51,40	1.334.214,63	782,82	-1.163.776,63
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100.438,00	100.438,00	52.198,00	51,97	179.427,84	178,65	-78.989,84
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.002.737,19	5.013,69	-982.737,19
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	35.408,92	70,82	152.049,60	304,10	-102.049,60
RECEITAS DE CAPITAL	**6.345.050,00**	**6.345.050,00**	**151.000,00**	**2,38**	**235.499,99**	**3,71**	**6.109.550,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.900,00	5.500.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.500.900,00	5.500.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	843.750,00	843.750,00	151.000,00	17,90	235.499,99	27,91	608.250,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	785.350,00	785.350,00	151.000,00	19,23	223.000,00	28,39	562.350,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	58.400,00	58.400,00	0,00	0,00	12.499,99	21,40	45.900,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**49.950.000,00**	**49.950.000,00**	**7.653.543,75**	**15,32**	**32.091.633,21**	**64,25**	**17.858.366,79**

Continua 1/3

Publicação Nº 2159399

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**49.950.000,00**	**49.950.000,00**	**7.653.543,75**	**15,32**	**32.091.633,21**	**64,25**	**17.858.366,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.950.000,00	49.950.000,00	7.653.543,75	15,32	32.091.633,21	64,25	17.858.366,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.619.301,76	—	—	2.619.301,76	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.619.301,76	—	—	2.619.301,76	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**49.950.000,00**	**56.145.364,26**	**7.808.369,04**	**33.060.528,83**	**23.084.835,43**	**8.458.094,23**	**30.937.748,55**	**25.207.615,71**	**30.203.474,01**
DESPESAS CORRENTES	**36.221.308,00**	**39.412.672,26**	**6.906.781,36**	**28.489.043,59**	**10.923.628,67**	**7.392.298,66**	**26.748.316,69**	**12.664.355,57**	**26.246.836,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.928.643,00	20.835.014,91	3.953.782,58	15.906.756,26	4.928.258,65	3.965.731,82	15.866.636,80	4.968.378,11	15.856.364,70
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.192.665,00	18.477.657,35	2.952.998,78	12.582.287,33	5.895.370,02	3.426.566,84	10.881.679,89	7.595.977,46	10.390.472,18
DESPESAS DE CAPITAL	**13.628.692,00**	**16.632.692,00**	**901.587,68**	**4.571.485,24**	**12.061.206,76**	**1.065.795,57**	**4.189.431,86**	**12.443.260,14**	**3.956.637,13**
INVESTIMENTOS	11.878.692,00	14.882.692,00	610.962,67	3.188.999,92	11.693.692,08	858.452,64	2.890.228,62	11.992.463,38	2.707.997,12
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.750.000,00	1.750.000,00	290.625,01	1.382.485,32	367.514,68	207.342,93	1.299.203,24	450.796,76	1.248.640,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**49.950.000,00**	**56.145.364,26**	**7.808.369,04**	**33.060.528,83**	**23.084.835,43**	**8.458.094,23**	**30.937.748,55**	**25.207.615,71**	**30.203.474,01**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**49.950.000,00**	**56.145.364,26**	**7.808.369,04**	**33.060.528,83**	**23.084.835,43**	**8.458.094,23**	**30.937.748,55**	**25.207.615,71**	**30.203.474,01**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.153.884,66	—	1.888.159,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.950.000,00	56.145.364,26	7.808.369,04	33.060.528,83	—	8.458.094,23	32.091.633,21	—	32.091.633,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	500,00	0,43	499,57
Receita de Alienação De Bens Móveis	400,00	0,00	400,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	0,43	99,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,43	0,43

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.553.705,00	3.553.705,00	2.927.271,38	82,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	863.989,50	86,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	159.523,05	88,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.448.068,00	1.448.068,00	1.247.838,96	86,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.838,00	658.838,00	532.808,62	80,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	4.068,56	
Dívida Ativa dos Impostos	266.799,00	266.799,00	64.188,44	24,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	54.854,25	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.410.454,00	28.410.454,00	19.498.269,96	68,63
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	8.365.195,72	59,75
Cota-Parte ITR	13.740,00	13.740,00	557,15	4,05
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.586.625,25	79,33
Cota-Parte ICMS	12.202.584,00	12.202.584,00	9.425.689,10	77,24
Cota-Parte IPI-Exportação	153.059,00	153.059,00	120.202,74	78,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.071,00	41.071,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.071,00	41.071,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**31.964.159,00**	**31.964.159,00**	**22.425.541,34**	**70,16**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.012.738,00	4.012.738,00	2.792.538,52	69,59
Provenientes da União	4.012.738,00	4.012.738,00	2.792.538,52	69,59
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.500,00	6.500,00	48.266,34	742,56
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.019.238,00**	**4.019.238,00**	**2.840.804,86**	**70,68**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.286.506,00	11.852.849,83	8.361.918,12	70,55	7.907.332,88	66,71
Pessoal e Encargos Sociais	4.916.387,00	5.813.387,00	5.032.161,95	86,56	5.026.510,21	86,46
Outras Despesas Correntes	6.370.119,00	6.039.462,83	3.329.756,17	55,13	2.880.822,67	47,70
DESPESAS DE CAPITAL	776.250,00	804.250,00	126.458,00	15,72	126.458,00	15,72
Investimentos	776.250,00	804.250,00	126.458,00	15,72	126.458,00	15,72

Continua 1/4

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	776.250,00	804.250,00	126.458,00	15,72	126.458,00	15,72
Investimentos	776.250,00	804.250,00	126.458,00	15,72	126.458,00	15,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.062.756,00	12.657.099,83	8.488.376,12	67,06	8.033.790,88	63,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.007.738,00	4.127.738,00	2.795.703,52	32,94	2.571.918,69	32,01
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.007.738,00	4.127.738,00	2.795.703,52	32,94	2.571.918,69	32,01
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.007.738,00	4.127.738,00	2.795.703,52	32,94	2.571.918,69	32,01
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.055.018,00	8.529.361,83	5.692.672,60	67,06	5.461.872,19	67,99

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	24,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.098.040,99

Continua 2/4

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.470.145,00	9.024.488,83	6.382.716,49	75,19	6.152.136,30	76,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.215.686,00	3.215.686,00	2.031.054,12	23,93	1.814.147,38	22,58
Vigilância Sanitária	376.925,00	416.925,00	74.605,51	0,88	67.507,20	0,84
TOTAL	**12.062.756,00**	**12.657.099,83**	**8.488.376,12**	**100,00**	**8.033.790,88**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.950.000,00	56.145.364,26	7.808.369,04	33.060.528,83	100,00	23.084.835,43	8.458.094,23	30.937.748,55	100,00	25.207.615,71
Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	236.972,83	950.965,59	2,88	1.106.339,41	236.972,83	950.965,59	3,07	1.106.339,41
Ação Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	236.972,83	950.965,59	2,88	1.106.339,41	236.972,83	950.965,59	3,07	1.106.339,41
Administração	3.452.738,00	5.303.617,94	744.540,70	3.208.220,60	9,70	2.095.397,34	855.004,80	2.976.585,96	9,62	2.327.031,98
Administração Geral	2.836.038,00	4.686.917,94	681.725,26	2.730.229,19	8,26	1.956.688,75	789.909,36	2.505.014,95	8,10	2.181.902,99
Administração Financeira	616.700,00	616.700,00	62.815,44	477.991,41	1,45	138.708,59	65.095,44	471.571,01	1,52	145.128,99
Segurança Pública	120.000,00	168.000,00	7.286,28	73.267,58	0,22	94.732,42	5.344,28	70.183,58	0,23	97.816,42
Defesa Civil	120.000,00	168.000,00	7.286,28	73.267,58	0,22	94.732,42	5.344,28	70.183,58	0,23	97.816,42
Assistência Social	1.665.144,00	1.889.206,50	368.534,09	1.144.573,80	3,46	744.632,70	409.269,14	1.054.192,19	3,41	835.014,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.752,00	22.752,00	3.400,00	3.400,00	0,01	19.352,00	3.400,00	3.400,00	0,01	19.352,00
Assistência Comunitária	1.642.392,00	1.866.454,50	365.134,09	1.141.173,80	3,45	725.280,70	405.869,14	1.050.792,19	3,40	815.662,31
Saúde	12.662.756,00	13.257.099,83	2.115.922,40	8.759.394,09	26,50	4.497.705,74	2.248.137,57	8.288.190,53	26,79	4.968.909,30
Atenção Básica	8.470.145,00	9.024.488,83	1.487.419,02	6.382.716,49	19,31	2.641.772,34	1.620.514,87	6.152.136,30	19,89	2.872.352,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.215.686,00	3.215.686,00	519.605,92	2.031.054,12	6,14	1.184.631,88	517.483,78	1.814.147,38	5,86	1.401.538,62
Vigilância Sanitária	376.925,00	416.925,00	40.458,95	74.605,51	0,23	342.319,49	43.670,57	67.507,20	0,22	349.417,80
Alimentação e Nutrição	600.000,00	600.000,00	68.438,51	271.017,97	0,82	328.982,03	66.468,35	254.399,65	0,82	345.600,35
Educação	13.439.816,00	14.180.187,91	2.026.495,28	9.096.989,30	27,52	5.083.198,61	2.228.039,59	8.560.485,90	27,67	5.619.702,01
Ensino Fundamental	8.225.466,00	8.557.466,00	1.175.427,86	5.927.873,35	17,93	2.629.592,65	1.346.424,56	5.548.687,01	17,94	3.008.778,99
Ensino Superior	322.500,00	322.500,00	16.926,00	252.254,11	0,76	70.245,89	31.184,04	138.608,63	0,45	183.891,37
Educação Infantil	4.884.350,00	5.292.721,91	834.141,42	2.916.861,84	8,82	2.375.860,07	850.430,99	2.873.190,26	9,29	2.419.531,65
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Cultura	559.000,00	659.000,00	411.110,49	484.704,25	1,47	174.295,75	411.110,49	484.704,25	1,57	174.295,75
Difusão Cultural	559.000,00	659.000,00	411.110,49	484.704,25	1,47	174.295,75	411.110,49	484.704,25	1,57	174.295,75
Urbanismo	11.179.541,00	13.677.247,08	1.220.197,71	6.110.277,49	18,48	7.566.969,59	1.480.288,01	5.509.062,11	17,81	8.168.184,97
Infra-Estrutura Urbana	11.099.291,00	13.596.997,08	1.195.077,90	6.032.606,15	18,25	7.564.390,93	1.445.928,20	5.431.390,77	17,56	8.165.606,31
Serviços Urbanos	80.250,00	80.250,00	25.119,81	77.671,34	0,23	2.578,66	34.359,81	77.671,34	0,25	2.578,66
Habitação	77.000,00	112.000,00	0,00	104.487,34	0,32	7.512,66	0,00	103.082,10	0,33	8.917,90
Habitação Urbana	77.000,00	112.000,00	0,00	104.487,34	0,32	7.512,66	0,00	103.082,10	0,33	8.917,90
Saneamento	800.000,00	800.000,00	8.339,55	80.632,05	0,24	719.367,95	8.339,55	80.632,05	0,26	719.367,95
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	800.000,00	8.339,55	80.632,05	0,24	719.367,95	8.339,55	80.632,05	0,26	719.367,95
Gestão Ambiental	105.800,00	170.800,00	58.287,48	127.607,95	0,39	43.192,05	60.882,72	122.887,13	0,40	47.912,87
Preservação e Conservação Ambiental	105.800,00	170.800,00	58.287,48	127.607,95	0,39	43.192,05	60.882,72	122.887,13	0,40	47.912,87
Agricultura	1.193.100,00	1.193.100,00	223.357,50	907.382,64	2,74	285.717,36	212.720,11	838.957,57	2,71	354.142,43
Extensão Rural	1.193.100,00	1.193.100,00	223.357,50	907.382,64	2,74	285.717,36	212.720,11	838.957,57	2,71	354.142,43

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.950.000,00	56.145.364,26	7.808.369,04	33.060.528,83	100,00	23.084.835,43	8.458.094,23	30.937.748,55	100,00	25.207.615,71
Comércio e Serviços	27.000,00	27.000,00	15.000,00	24.054,58	0,07	2.945,42	15.000,00	24.054,58	0,08	2.945,42
Turismo	27.000,00	27.000,00	15.000,00	24.054,58	0,07	2.945,42	15.000,00	24.054,58	0,08	2.945,42
Desporto e Lazer	83.000,00	83.000,00	20.417,08	41.689,40	0,13	41.310,60	21.897,28	41.209,40	0,13	41.790,60
Desporto Comunitário	83.000,00	83.000,00	20.417,08	41.689,40	0,13	41.310,60	21.897,28	41.209,40	0,13	41.790,60
Encargos Especiais	2.427.800,00	2.467.800,00	351.907,65	1.946.282,17	5,89	521.517,83	265.087,86	1.832.555,61	5,92	635.244,39
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	290.625,01	488.961,75	1,48	461.038,25	207.342,93	405.679,67	1,31	544.320,33
Outros Encargos Especiais	1.477.800,00	1.517.800,00	61.282,64	1.457.320,42	4,41	60.479,58	57.744,93	1.426.875,94	4,61	90.924,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.950.000,00	56.145.364,26	7.808.369,04	33.060.528,83	100,00	23.084.835,43	8.458.094,23	30.937.748,55	100,00	25.207.615,71

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.688.183,52**	**3.941.149,73**	**4.209.595,58**	**4.885.088,97**	**3.962.320,24**	**4.310.159,72**	**5.395.090,81**	**4.714.276,36**	**4.792.070,44**	**4.176.724,56**	**4.383.796,70**	**4.047.475,15**	**52.505.931,78**	**49.002.025,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.490,34	380.002,00	300.511,45	420.939,79	195.053,95	247.982,72	732.274,82	934.496,64	752.996,48	385.090,87	389.117,55	262.197,82	5.292.154,43	4.465.384,00
I.P.T.U.	33.205,57	42.179,10	36.217,61	44.477,44	16.814,97	14.743,68	105.928,43	437.776,60	336.927,90	27.754,29	25.109,53	21.010,41	1.142.145,53	1.263.868,00
I.S.S.	152.807,99	185.133,34	127.025,82	159.014,85	101.702,09	127.610,99	148.220,69	165.554,76	129.119,17	247.381,04	174.477,16	154.808,00	1.872.855,90	1.450.456,00
I.T.B.I.	21.858,00	23.341,42	17.006,14	13.187,93	16.185,25	23.351,18	20.858,74	13.885,31	18.231,29	22.456,17	28.280,47	16.414,68	235.056,58	180.543,00
I.R.R.F	43.847,25	66.705,86	76.425,56	163.406,70	33.747,56	6.338,68	99.607,07	87.931,62	111.729,37	47.897,15	119.026,50	26.530,67	883.193,99	658.838,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.771,53	62.642,28	43.836,32	40.852,87	26.604,08	75.938,19	357.659,89	229.348,35	156.988,75	39.602,22	42.223,89	43.434,06	1.158.902,43	911.679,00
Contribuições	5.831,06	1.340,98	7.271,81	6.358,60	7.138,62	9.259,93	19.906,62	18.187,62	21.145,75	17.043,94	6.990,45	13.274,16	133.749,54	122.380,00
Receita Patrimonial	35.065,11	6.856,16	18.745,96	16.805,80	13.220,94	11.842,96	13.497,67	12.366,22	12.457,70	14.719,17	14.105,50	9.921,41	179.604,60	122.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.065,11	6.856,16	18.745,96	16.805,80	13.220,94	11.842,96	13.497,67	12.366,22	12.457,70	14.719,17	14.105,50	9.921,41	179.604,60	122.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	6.664,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	8.664,40	0,00
Transferências Correntes	3.306.207,52	3.483.018,75	3.858.862,34	4.385.427,17	3.706.568,74	4.006.382,96	3.609.126,04	3.671.871,95	3.984.340,37	3.707.061,74	3.931.206,74	3.714.851,30	45.364.925,62	44.121.323,00
Cota-Parte do F.P.M.	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.835,24	1.188.090,92	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	1.317.825,36	961.922,65	12.974.336,98	15.454.038,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.024.297,33	1.033.491,32	1.094.688,63	1.181.659,59	1.259.410,02	1.225.977,63	1.152.117,70	1.181.784,56	1.163.192,44	1.135.875,26	1.149.641,33	1.157.890,16	13.759.825,97	12.202.584,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	309.175,55	394.868,11	284.279,88	88.953,79	108.577,90	110.668,19	168.160,95	184.430,46	227.487,61	241.362,85	274.915,42	271.021,87	2.663.902,58	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.796,05	10.912,67	424,90	1.162,05	0,00	0,00	43,19	496,45	0,00	0,00	0,00	17,51	14.852,82	13.740,00
Outras Transferências Correntes	579.088,10	549.625,68	767.949,93	601.751,85	346.155,47	543.421,73	565.372,25	591.134,49	573.070,18	636.589,10	456.250,24	577.108,79	6.787.517,81	6.563.471,00
Transferências da LC 61/1989	15.436,55	15.667,98	15.042,20	18.125,29	14.590,68	15.445,09	14.916,58	15.122,60	14.807,87	15.529,24	15.720,59	14.070,09	184.474,76	153.059,00
Transferências da LC 87/1996	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.033,52	41.071,00
Transferências do FUNDEB	699.253,15	709.645,84	731.598,12	807.680,98	789.743,75	805.823,58	731.370,63	745.591,16	782.372,14	714.027,80	716.853,80	733.020,23	8.966.981,18	7.693.360,00
Outras Receitas Correntes	49.589,49	69.931,84	17.539,62	55.557,61	40.337,99	34.691,15	1.020.285,66	77.353,93	21.130,14	52.808,84	42.376,46	45.230,46	1.526.833,19	170.438,00
DEDUÇÕES (II)	**405.587,39**	**444.836,49**	**473.018,84**	**494.140,46**	**514.133,70**	**555.633,67**	**463.188,14**	**467.028,99**	**525.779,39**	**471.288,77**	**447.783,77**	**480.944,33**	**5.743.363,94**	**5.397.075,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	405.587,39	444.836,49	473.018,84	494.140,46	514.133,70	555.633,67	463.188,14	467.028,99	525.779,39	471.288,77	447.783,77	480.944,33	5.743.363,94	5.397.075,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.282.596,13**	**3.496.313,24**	**3.736.576,74**	**4.390.948,51**	**3.448.186,54**	**3.754.526,05**	**4.931.902,67**	**4.247.247,37**	**4.266.291,05**	**3.705.435,79**	**3.936.012,93**	**3.566.530,82**	**46.762.567,84**	**43.604.950,00**

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	105.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**

Continua 1/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**	**0,00**	**105.000,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PREST	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planeja	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.768.449,88	6.860.897,71	6.797.788,52
DEDUÇÕES (II)	5.005.501,18	6.529.601,80	5.862.613,98
Disponibilidade de Caixa	5.005.501,18	6.529.601,80	5.862.613,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.653.906,73	7.254.672,16	6.605.463,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	648.405,55	725.070,36	742.849,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	762.948,70	331.295,91	935.174,54
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	794.033,44	728.746,88	706.621,89
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-31.084,74**	**-397.450,97**	**228.552,65**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**626.003,62**	**259.637,39**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.604.950,00	31.856.133,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.465.384,00	3.899.210,85
I.P.T.U.	1.263.868,00	986.065,81
I.S.S.	1.450.456,00	1.248.873,90
I.T.B.I.	180.543,00	159.663,09
I.R.R.F.	658.838,00	532.808,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.679,00	971.799,43
Contribuições	122.380,00	112.947,09
Receita Patrimonial	122.500,00	102.131,57
Aplicações Financeiras(II)	15.100,00	13.537,14
Outras Receitas Patrimoniais	107.400,00	88.594,43
Transferências Correntes	38.724.248,00	26.405.629,08
Cota-Parte do FPM	12.734.945,00	7.191.262,91
Cota-Parte do ICMS	9.962.067,00	7.540.552,04
Cota-Parte do IPVA	1.604.109,00	1.269.300,89
Cota-Parte do ITR	10.992,00	445,74
Transferências da LC 87/1996	32.857,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	122.447,00	96.162,16
Transferências do FUNDEB	7.693.360,00	6.018.803,09
Outras Transferências Correntes	6.563.471,00	4.289.102,25
Demais Receitas Correntes	170.438,00	1.336.214,63
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	49.403,70
Receitas Correntes Restantes	120.438,00	1.286.810,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	43.539.850,00	31.793.192,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.345.050,00	235.499,99
Operação de Crédito(VI)	5.500.900,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	400,00	0,00
Transferências de Capital	843.750,00	235.499,99
Convênios	843.750,00	235.499,99
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	844.150,00	235.499,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**44.384.000,00**	**32.028.692,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.412.672,26	28.489.043,59	26.748.316,69	26.246.836,88	300.837,29	307.576,85	303.540,30
Pessoal e Encargos Sociais	20.835.014,91	15.906.756,26	15.866.636,80	15.856.364,70	134.393,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.477.657,35	12.582.287,33	10.881.679,89	10.390.472,18	166.444,26	307.576,85	303.540,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.477.657,35	12.582.287,33	10.881.679,89	10.390.472,18	166.444,26	307.576,85	303.540,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.312.672,26	28.489.043,59	26.748.316,69	26.246.836,88	300.837,29	307.576,85	303.540,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.632.692,00	4.571.485,24	4.189.431,86	3.956.637,13	251.530,14	187.544,41	187.544,41
Investimentos	14.882.692,00	3.188.999,92	2.890.228,62	2.707.997,12	251.530,14	187.544,41	187.544,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.750.000,00	1.382.485,32	1.299.203,24	1.248.640,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.882.692,00	3.188.999,92	2.890.228,62	2.707.997,12	251.530,14	187.544,41	187.544,41

Continua 2/4

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**54.295.364,26**	**31.678.043,51**	**29.638.545,31**	**28.954.834,00**	**552.367,43**	**495.121,26**	**491.084,71**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.030.406,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.537,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.043.943,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.768.449,88	6.797.788,52
DEDUÇÕES (XXIX)	5.005.501,18	5.862.613,98
Disponibilidade de Caixa	5.005.501,18	5.862.613,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.653.906,73	6.605.463,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	648.405,55	742.849,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	762.948,70	935.174,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-172.225,84**	

Continua 3/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-94.443,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-77.782,29**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-91.319,43**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.619.301,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.619.301,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.533,52	506.872,03	552.367,43	40.936,88	55.101,24	72.602,15	832.629,68	495.121,26	491.084,71	86.244,01	327.903,11	383.004,35
EXECUTIVO	141.533,52	506.872,03	552.367,43	40.936,88	55.101,24	72.602,15	832.629,68	495.121,26	491.084,71	86.244,01	327.903,11	383.004,35
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	141.533,52	416.284,91	463.929,11	40.936,88	52.952,44	72.602,15	678.559,86	344.883,16	340.846,61	86.244,01	324.071,39	377.023,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.646,72	38.713,92	22.657,82	0,00	35.702,82	0,00	62.553,55	53.619,50	49.582,95	0,00	12.970,60	48.673,42
GABINETE DO PREFEITO	5,85	8.513,26	8.519,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DA ADM., FINANÇAS E PLANEJAM	89,46	17.697,28	17.786,74	0,00	0,00	0,00	29.045,69	26.083,18	26.083,18	2.962,51	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	13.378,95	267.692,09	264.182,48	0,00	16.888,56	0,00	166.027,12	123.639,90	123.639,90	2.617,56	39.769,66	56.658,22
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	108.382,14	59.417,15	126.579,60	40.936,88	282,81	0,00	411.207,23	134.814,31	134.814,31	5.061,79	271.331,13	271.613,94
SECRET.MUNIC.DO TURISMO,CULTURA E DO DES	0,00	2.006,15	2.006,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30,40	4.473,55	4.425,70	0,00	78,25	62,15	8.383,98	5.383,98	5.383,98	3.062,15	0,00	78,25
SECRETARIA MUNIC.DA AGRICULTURA E DO MEIC	0,00	17.771,51	17.771,51	0,00	0,00	72.540,00	1.342,29	1.342,29	1.342,29	72.540,00	0,00	0,00
FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER	0,00	90.587,12	88.438,32	0,00	2.148,80	0,00	154.069,82	150.238,10	150.238,10	0,00	3.831,72	5.980,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	90.587,12	88.438,32	0,00	2.148,80	0,00	154.069,82	150.238,10	150.238,10	0,00	3.831,72	5.980,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**141.533,52**	**506.872,03**	**552.367,43**	**40.936,88**	**55.101,24**	**72.602,15**	**832.629,68**	**495.121,26**	**491.084,71**	**86.244,01**	**327.903,11**	**383.004,35**

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.553.705,00	3.553.705,00	2.927.411,42	82,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.263.868,00	1.263.868,00	986.065,81	78,02
1.1.1- IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	863.989,50	86,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	263.868,00	263.868,00	122.076,31	46,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.543,00	180.543,00	159.663,09	88,43
1.2.1- ITBI	180.000,00	180.000,00	159.523,05	88,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	543,00	543,00	140,04	25,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.456,00	1.450.456,00	1.248.873,90	86,10
1.3.1- ISS	1.448.068,00	1.448.068,00	1.247.838,96	86,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.388,00	2.388,00	1.034,94	43,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.838,00	658.838,00	532.808,62	80,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.864.492,00	29.864.492,00	20.023.504,50	67,05
2.1- Cota-Parte FPM	15.454.038,00	15.454.038,00	8.890.430,26	57,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	8.365.195,72	59,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	737.083,00	737.083,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	716.955,00	716.955,00	525.234,54	73,26
2.2- Cota-Parte ICMS	12.202.584,00	12.202.584,00	9.425.689,10	77,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.071,00	41.071,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	153.059,00	153.059,00	120.202,74	78,53
2.5- Cota-Parte ITR	13.740,00	13.740,00	557,15	4,05
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.586.625,25	79,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.418.197,00	33.418.197,00	22.950.915,92	68,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.438.000,00	1.438.000,00	807.565,46	56,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	787.700,00	787.700,00	601.783,21	76,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	428.916,00	428.916,00	159.551,00	37,20
5.4- Transferências Diretas - PNATE	219.084,00	219.084,00	42.127,98	19,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.300,00	2.300,00	4.103,27	178,40
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.206,00	440.206,00	259.704,69	59,00
6.1- Transferências de Convênios	438.706,00	438.706,00	259.319,05	59,11
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	385,64	25,71
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	418.511,00	418.511,00	391.754,62	93,61
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.296.717,00	2.296.717,00	1.459.024,77	63,53

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.397.075,00	5.397.075,00	3.925.780,76	72,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.719.093,00	2.719.093,00	1.699.167,35	62,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.240.517,00	2.240.517,00	1.885.137,06	84,14
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.214,00	8.214,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.612,00	30.612,00	24.040,58	78,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.748,00	2.748,00	111,41	4,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	395.891,00	395.891,00	317.324,36	80,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.693.360,00	7.693.360,00	6.018.803,09	78,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.693.360,00	7.693.360,00	6.018.803,09	78,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.296.285,00	2.296.285,00	2.093.022,33	91,15
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.969.500,00	5.377.871,91	4.768.259,14	88,66	4.768.259,14	88,66
13.1- Com Educação Infantil	1.469.500,00	1.877.871,91	1.647.195,25	87,72	1.647.195,25	87,72
13.2- Com Ensino Fundamental	3.500.000,00	3.500.000,00	3.121.063,89	89,17	3.121.063,89	89,17
14- OUTRAS DESPESAS	2.736.860,00	3.008.860,00	2.126.474,46	70,67	1.916.361,75	63,69
14.1- Com Educação Infantil	1.270.500,00	1.270.500,00	882.700,87	69,48	880.007,37	69,26
14.2- Com Ensino Fundamental	1.466.360,00	1.738.360,00	1.243.773,59	71,55	1.036.354,38	59,62
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.706.360,00	8.386.731,91	6.894.733,60	82,21	6.684.620,89	79,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.684.620,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-11,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.338.300,00	4.746.671,91	2.786.298,58	58,70	2.772.910,73	58,42
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.015.260,00	7.287.260,00	5.116.250,84	70,21	4.861.676,68	66,71
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.966.360,00	5.238.360,00	4.364.837,48	83,32	4.157.418,27	79,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.048.900,00	2.048.900,00	751.413,36	36,67	704.258,41	34,37
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.353.560,00	12.033.931,91	7.902.549,42	65,67	7.634.587,41	63,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.093.022,33
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.093.022,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.541.565,08
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	790.000,00	850.000,00	469.658,30	55,25	388.777,41	45,74
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	651.000,00	651.000,00	186.485,71	28,65	174.841,48	26,86
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.441.000,00	1.501.000,00	656.144,01	43,71	563.618,89	37,55
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.794.560,00	13.534.931,91	8.558.693,43	63,23	8.198.206,30	60,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.110,95	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.110,95	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.024.448,10	601.783,21
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	4.103,27
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.024.448,10	605.886,48
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.024.448,10	605.886,48

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**5.500.900,00**	**0,00**	**5.500.900,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.632.692,00	4.571.485,24	12.061.206,76
Investimentos	14.882.692,00	3.188.999,92	11.693.692,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.750.000,00	1.382.485,32	367.514,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.632.692,00**	**4.571.485,24**	**12.061.206,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**11.131.792,00**	**4.571.485,24**	**12.061.206,76**

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Lebon Regis

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 37/2017. LICITAÇÃO: PE02/2017

Publicação Nº 2158612

TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 37/2017.
LICITAÇÃO: PE02/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica alterada a cláusula segunda do Contrato em epígrafe para modificar o valor total, devido a inclusão de novo veículo, com base legal no artigo 65, inciso II, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, devidamente justificado no Memorando nº 968/2019, por haver interesse de ambas as partes. Conforme segue: Veículo:GM SPIN 1.8 LTZ 8 V, QJO-9836; 9BGJP7520LB101757, 2019/2020, 110% FIPE. Valor R$ 698,47. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02. Início de vigência: 26/08/2019. Término: 04/07/2020. Lebon Régis, 26 de agosto de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.220, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158626

DECRETO Nº 3.220, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.440, de 10 de Setembro de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
04.003 – Diretoria de Cultura e Turismo
2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
45- 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
04.003 – Diretoria de Cultura e Turismo
2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
44- 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 10 de Setembro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.221, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158628

DECRETO Nº 3.221, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.441, de 10 de Setembro de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Especial da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
06.001 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes/Diretoria de Urbanismo
2.047 – Diretoria de Infra Estrutura – Manutenção das Atividades do Cemitério
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 26.200,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
06.001 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes/Diretoria de Urbanismo
2.047 – Diretoria de Infra Estrutura – Manutenção das Atividades do Cemitério
74 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 26.200,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 10 de Setembro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.222, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158630

DECRETO Nº 3.222, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.414, de 6 de Dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
31 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 70.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
30 – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 70.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 10 de Setembro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.223, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159089

DECRETO Nº 3.223, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Designa Comissão Permanente de Avaliação de Valorização de Imóveis para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 145/2005 de 24 de outubro de 2005;

DECRETA
Art. 1º. Fica designada Comissão Permanente de Avaliação de Valorização de Imóveis para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria.
Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:
I – Gabriela Fernanda Grisa – Arquiteta e Urbanista;
II – Antônio Carlos Vicente – Fiscal de Tributos e Posturas;
III – Diego Frare – Cadastrista.
Art. 3º. A referida Comissão terá como atribuições delimitar a zona beneficiada e estabelecer a valorização individual e total dos imóveis pertencentes à zona beneficiada em consequencia da obra pública, os quais serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal..
Parágrafo Único. A comissão que se refere o art. 2º poderá solicitar a contratação, por parte do Município, de estudos que requeiram capacidade técnica específica.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de setembro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.224, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158632

DECRETO Nº 3.224, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.414, de 6 de Dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à

abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 001 – Diretoria de Ação Social
Projeto/Atividade 2.024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica
57 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.0.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 21.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 001 – Diretoria de Ação Social
Projeto/Atividade 2.024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica
55 – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.0.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
56 – 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Provadas sem Fins Lucrativos
0.1.0.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de Setembro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 139/2019

Publicação Nº 2158357

DECRETO Nº 139/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Dispensa de Licitação 98/2019 em 12 de setembro de 2019, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, na modalidade de Dispensa para PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LONGA PERMANÊNCIA DE USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0900114-73.2018.8.24.0054, O QUAL COMPREENDE HOSPEDAGEM, ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E FISIOTERAPIA. Declaro ter o processo obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 12 de setembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 141/2019

Publicação Nº 2158451

DECRETO Nº 141/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 90/2019 em 13 de setembro de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 90/2019, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado como fiscal de contrato o servidor:
Gláucio Cristiano Mueller, matrícula 90727

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 13 de setembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 140/2019

Publicação Nº 2158479

DECRETO Nº 140, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI Nº 2328 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 NO QUE SE REFERE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, os procedimentos e diretrizes para a execução do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, instituído pela a Lei nº 2328 de 14 de dezembro de 2017, exclusivamente para os produtos de origem animal.

Art. 2º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Lontras, visando o cumprimento das condições higiênico-sanitárias a serem respeitadas por todos os estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º Os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do Município de Lontras serão executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Ficará a cargo do Secretário reponsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 4º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM - relativo aos produtos de origem animal obedecerá, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população, ao previsto neste Decreto, na Lei Federal n° 7.889/89, na Lei Federal n° 1.283/50 e na Lei Municipal n° 2328/2017, no Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 – RIISPOA, assim como nas demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.
Parágrafo único. Serão aplicadas no âmbito do Município de Lontras, as Instruções de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, que compreendem o Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal", para efeito do presente regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.

Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.
Art. 7º Constituem princípios a serem seguidos na aplicação presente regulamento:
I - promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, evintado medidas que se tornem obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 8º A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante as operações de abate das diferentes espécies animais.
§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
§ 3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência mínima de execução uma vez ao mês e período de pelo menos duas horas de inspeção, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e o desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade (RTIQ) do produto específico;
III - verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - monitoramento dos resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;
VII - bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados e definidos:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos

comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 11. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
Parágrafo único. O processamento de peles para a obtenção de matérias-primas na fabricação dos produtos de que trata o caput será realizado na unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Art. 12. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Parágrafo único. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano.

Art. 13. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais e tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 14. Espécies de açougue são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 15. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
II - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
III - usina de beneficiamento: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, do envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
IV - fábrica de laticínios: estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
V - queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

Art. 17. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 18. Os estabelecimentos de pescado e seus derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
III - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 19. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 20. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Parágrafo único. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.

Art. 21. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Parágrafo único. Os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres são as previstas em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;
Parágrafo único. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados;
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 3º Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos, devendo a ovoscopia ser realizada em todos os ovos.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;
Parágrafo único. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais;
III - é permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares;

Art. 24. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.
Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria prima em condições de higiene.

Art. 25. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 26. Os estabelecimentos destinados a armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;
II - casa atacadista: estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal e interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.
§ 1º Nos estabelecimentos citados, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.
§ 2º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 27. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são denominados como "unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis, considerados aqueles estabelecimentos destinados à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana".

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 28. Os estabelecimentos interessados em abater ou industrializar produtos de origem animal e comercializá-los em território sob a circunscrição do Serviço de Inspeção Municipal deverão solicitar o registro junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 29. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, Decreto 9.013/2017,bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 30. Os estabelecimentos a que se refere o art. 28 receberão número de registro.
§ 1º Os números de registro obedecerão à série própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 31. Para o processo de obtenção do registro junto ao SIM, os novos estabelecimentos que pretendam entrar em funcionamento deverão seguir os seguintes procedimentos:
I - preencher, em duas vias, o Formulário de Requerimento de Registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
II - preencher, em duas vias, o Termo de compromisso de registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
III - presentar os seguintes documentos:
a) cópia do contrato social ou declaração de Microempreendedor Individual ou Nota Fiscal de Produtor Rural;
b) cópia da inscrição estadual ou de produtor rural;
c) cópia do CNPJ ou CPF;
d) cópia do cadastro de contribuinte do ICMS, quando aplicável;
e) certidão Negativa de Débitos municipais;
f) proposta de plantas e documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
g) cópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
h) cópia da solicitação ou dispensa da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental;
i) cópia do alvará de funcionamento;
j) cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
k) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
l) cópia do Termo de Compromisso para o recolhimento dos resíduos oriundos do processo dos produtos de origem animal, quando aplicável;
m) cópia da carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico ("aptos a manipulação de alimentos");
n) programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.
Art. 32. Após a entrega da documentação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente será realizada análise e visita in loco para aprovação do local e do terreno da instalação do estabelecimento e do projeto referido no art. 31, para que então os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI sejam encaminhados.

Art. 33. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente poderá iniciar as obras.

Art. 34. O requerente deverá informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o término das obras, bem como a instalação dos equipamentos, para agendamento de vistoria e autorização de início das atividades.

Parágrafo único. Após concluída a vistoria, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 35. Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Registro no Serviço de Inspeção Municipal", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI.

Art. 36. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo SIM.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as adequações e construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 37. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO X
ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 38. Cabe notificação por parte do SIM dos estabelecimentos que não apresentarem a cada dois anos documentos que comprovem a realização ou a participação em treinamentos sobre práticas higiênico-sanitárias de produtos e operações;
§ 1° O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria Nº 368/1997 do MAPA, ou outras que venham a substituí-la.
§ 2° Quando houver admissão de novos colaboradores nos estabelecimentos de produtos de origem animal será necessário um novo treinamento de práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.

Art. 39. São obrigações permanentes dos estabelecimentos que possuem registro junto ao SIM e já estejam em funcionamento:
I - apresentar anualmente cópia da Análise Microbiológica e Físico Química dos produtos, conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
II - apresentar anualmente Certidão Negativa de Débitos Municipais ou declaração de participação do REFIS municipal;
III - manter o Alvará de Funcionamento válido;
IV - apresentar, na periodicidade segundo legislação do Ministério da Saúde, cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
V - manter em dia a carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico;
VI - realizar anualmente o Controle Integrado de Pragas (serviço terceirizado);
VII - manter exposto no estabelecimento, em local visível, o Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
VIII - manter no estabelecimento cópia do laudo do controle da limpeza da caixa da água (serviço terceirizado) ou fotocópia do controle realizado pelo estabelecimento;
IX - apresentar anualmente ou sempre que houver alterações, os programas de autocontrole implantados conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 40. O beneficiamento de produtos de origem animal do Município, estará sujeito às seguintes condições:
I - o abate, a industrialização de carnes, de leite e demais produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, no Estado ou no Município, tendo assim livre trânsito;
II - os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência;
III - os animais deverão ser, obrigatoriamente, abatidos mediante processo humanitário;
IV - a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene;
V - os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. Parágrafo único. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes;
VI - localizar-se, dentro do perímetro da propriedade, de pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;
VII - ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
Parágrafo único. Os estabelecimentos já instalados que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
VIII - dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho dos estabelecimentos de produtos de origem animal e das dependências sanitárias;
IX - dispor de água quente, onde julgar necessário, para usos diversos e suficiente às necessidades dos estabelecimentos de produtos de origem animal;
X - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
XI - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
XII - ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM;
XIII - possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira,

insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM;
XIV - em estabelecimentos de abate, dispor de dependência de uso exclusivo para o acondicionamento dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XV - dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção;
XVI - dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção;
XVII - dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade;
§ 1º Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, pia com acionamento automático para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, sanitizante, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§ 2º Os esterilizadores citados neste inciso devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos). Para o abate de aves a temperatura da água dos esterilizadores não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).
XVIII - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente;
XIX - dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;
XX - dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça;
XXI - dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte;
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção ante-mortem.
XXII - dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de abate com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final, além de não permitir que haja contato das carcaças entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM. O fluxograma de abate apresenta as seguintes etapas:
a) bovinos e búfalos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
b) ovinos/caprinos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão de meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição;
c) suídeos: atordoamento, sangria, escaldagem, depilagem, chamuscamento, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, lavagem, carimbagem, refrigeração, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
d) aves: atordoamento, sangria, escaldagem (podendo ou não ser realizado), depenagem, evisceração, lavagem, pré-resfriamento, espostejamento, embalagem, congelamento e expedição;
e) anfíbios (rãs): atordoamento, sangria, colarinho, evisceração, pré-resfriamento, acondicionamento, estocagem e expedição;
f) répteis: atordoamento, desmedulização, sangria, lavagem, esfola, evisceração, inspeção, lavagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição.
XXIII - prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis;
XXIV - dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores;
XXV - dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria;
XXVI - dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 41. As demais informações e especificações não contidas neste instrumento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-lo.

Art. 42. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de três minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.
Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de abate humanitário.

Art. 43. Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o abate:
I - em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente;
II - permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
III - no caso de aves a escaldagem será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
IV - eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário;

V - executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas;
VI - as operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 44. A inspeção ante e post mortem, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n° 1.283/50 e alterações, e pelo regulamento da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013/2017 e alterações, ou por outras normas aprovadas em substituição a estas.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 45. Quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, poderá ocorrer apenas nos casos em que houver condições para tal, observadas as condições do Decreto 9.013/2017.
Art. 46. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO XII
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 47. Todas as dependências dos matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 48. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário e durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 49. Deverá ser diferenciado o equipamento, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 50. Deverá ser lavado e desinfetado diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais estabelecimentos de produtos de origem animal. No caso de desinfecção, os desinfetantes empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 51. Os matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores.

Art. 52. Deverá ser exigido do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.
Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta, jaleco (opcional), gorro ou toca, botas e quando necessário capacete e máscara.

Art. 53. Deverá ser exigido do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 54. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guarde roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole, devendo as mesmas implantá-los na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

Art. 55. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 56. Deverá ser lavado e desinfetado, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 57. Deverá ser inspecionada e mantida convenientemente limpa as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 58. Deverá ser conservado ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 59. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua

forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 60. A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.
§ 1º Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou demais estabelecimentos de produtos de origem animal será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública.
§ 2º É obrigatório o uso de carteirinha ou atestado de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".

Art. 61. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 62. Deverá ser inspecionado, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.
§ 1º De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.
§ 2º Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 63. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 64. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos de produtos de origem animal como residência.

Art. 65. Deverá ser higienizado, diariamente, ou sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 66. Deverá ser vetado a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XIII
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 67. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 68. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 70. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 71. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 72. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, na forma da Instrução de Trabalho nº 03 do CIM-AMAVI.

Art. 73. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com ordem crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 74. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 75. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comércio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

Art. 76. Ficam instituídos, no âmbito municipal, os carimbos de inspeção municipal para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme modelos previstos Intrução de Trablho nº 03 do CIM-AMAVI.

Art. 77. Os carimbos de inspeção municipal são a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 78. O carimbo de inspeção municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 79. Para confecção dos carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 80. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIV
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 81. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
Parágrafo Único. A coleta de análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES

Art. 82. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atenda ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto, no Decreto nº 9.013/2017, e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não inspecionados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeçãp Federal (SIF) ou Sistem Brasileiro de Inspeção (SISBI);
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição previstos pela legislação apliável;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX -não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 83. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica;
X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII - apresentem embalagens estufadas;
XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida;
XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos anteriores podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos em legislação específica.

Art. 84. Além dos casos previstos no art. 83, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos na legislação aplicável;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 85. Além dos casos previstos no art. 83, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 86. Além dos casos previstos no art. 83, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 87. Além dos casos previstos no art. 83, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 88. Além dos casos previstos nos art. 83 e art. 87, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não atenda as especificações previstas na legislação;
II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 89. Além dos casos previstos no art. 83, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 90. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.
Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:
I - adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matériasprimas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do órgão competente;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II - falsificações:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas na legislação aplicável;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 91. Nos casos previstos no art. 82, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES

Art. 92. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 93. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração à legislação aplicável ao SIM referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei Municipal nº 2328/2017, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão e perda das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.
§ 1º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 2º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:
I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

Art. 94. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 93, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do caput do art. 82;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do caput do art. 82;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII do caput do art. 82; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX do caput do art. 82.
§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º Aos que cometerem outras infrações à legislação aplicável ao SIM, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as

circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 95.

Art. 95. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 93, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - O infrator ser reincidente;
II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§ 8º Na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;
§ 9º A multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;
§ 10. O valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal;
§ 11. As multas a que se refere o presente instrumento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais;

Art. 96. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro, do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 97. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 98. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 93, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIM, SIE, SIF ou SISBI;
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 99. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 93, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões neste instrumento ou legislação complementar:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM, SIE, SIF ou SISBI;
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 100. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 93, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou legislação complementar:
I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 101. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 93, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou em normas complementares:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 102. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 95.

Art. 103. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 104. As sanções de cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento. devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste instrumento ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 102;
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorrido o prazo estabelecido em lei.

CAPÍTULO XVII

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 105. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária ante e post-mortem e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.
Parágrafo único. A inspeção ante e post-mortem é privativa do Médico Veterinário.

Art. 106. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes aos produtos de origem animal e outros dados que porventura se tornem necessários, dizendo dispor de estrutura para arquivar documentos, conforme a metodologia e descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CIM-AMAVI.

Art. 107. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual, do próprio município ou dos municípios consorciados devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 109. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 110. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 111. As formulações utilizadas nos produtos de origem animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 112. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 113. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
§ 1º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CIM-AMAVI.
§ 2º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CIM-AMAVI.

Art. 114. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 115. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 116. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou pelo Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, ouvido o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, seguindo as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 117. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 118. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 119. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 13 de setembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2158346

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA DIVISÃO DE TRIBUTOS ARRECADADOS E DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE DEVEDORES
Com prazo de 20 dias

Lontras, 13 de setembro 2019.
A Prefeitura Municipal de Lontras, por meio da Secretaria da Fazenda, com fulcro na Lei Complementar nº 004/01, art 94, $ 2º, vem pelo presente instrumento NOTIFICAR os contribuintes abaixo qualificados que não foram localizados na cidade de Lontras, estando em lugar certo e não sabido, para que compareçam no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação deste Edital, para quitarem seus débitos de forma amigável junto a Secretaria da Fazenda, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Lontras. O não comparecimento do (a) interessado (a), para regularização dos débitos pendentes de pagamento, implicará imediatamente na inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança em execução judicial, cujo valor acrescido de multa e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data de vencimento, calculados sobre o valor principal corrigido monetariamente, além de custas processuais e honorários advocatícios. O presente EDITAL será fixado no placar da Prefeitura Municipal de Lontras, no local destinado as publicações de praxe e publicado no site da Prefeitura Municipal de Lontras, iniciando seu prazo a partir da publicação.

Lontras, aos 13 de setembro de 2019

CONTRIBUINTE	Nº CPF/CNPJ
ANELIO HANG SOBRINHO	503.835.079-87
BANCO DO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12
EDSON CASAS	612.505.119-68
ELIANA GAZANIGA	018.860.609-24
ITOCONSTRU OBRAS EIRELI	28.503.487/001-44
IVO FELIPPE	573.786.149-04
MARQUES EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME	08.605.904/0001-52
NILTON CARMO VILELA	016.396.778-44
RAMON FERNANDES DEMETIO	092.860.509-41
RAFAEL BECKER	085.181.929-00
SAUL MARCELO DE OLIVEIRA	679.162.959-20
ANTONIO MULLER	521.795.599-68
DORITA JENRNRICH	604.652.129-72
MAURINA FARIAS	715.623.209-63
ANTONIO MULLER	521.795.599-68
WILSON LUIS PIOVESAN	663.521.509-34
DANILO BRANDT	536.787.459-20
JANETE DA SILVA	17.405.468/0001-69
IVANA JULIANA ATANASIO	15.628.679/0001-35
SELMA HEINZ	907.426.729-72
ROSILENE HINZE CONFECÇÕES ME	11.252.650/001-40
FABIELA CRISTINE ZESCHAU	13.203.098/0001-26
MARIZE APARECIDA LAURENTINO EIRELI ME	19.428.138/0001-14
GILMAR WUTZKE	15.044.847/0001-45
VANDERLEIA DE ABREU	17.699.666/0001-82
LANCHONETE E RESTAURANTE GONÇALVES EIRELI ME	21.571.803/0001-76
LUIS RICARO ARDIGUEIRO	18.263.619/0001-54
SANTINHO DOS SANTOS	14.769.405/0001-01
CLEDERSON CZERNECKA	18.692.075/0001-46
PAULO DIETER NIGGEMANN	17.402.152/0001-13
VALDECIR SCHWARTZ ME	20.512.400/0001-93
LALE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10.255.973/00101-25
S SANTOS & R SANTOS LTDA ME	73.387.441/0001-61
ROSILENE HINZE CONFECÇÕES ME	11.252.650/0001-40
CAIXA CONSORCIOS S/A ADMINISTRADOR DE CONSORCIOS	05.349.595/0001-09
CERÂMICA TERRA VERDE	13.158.854/0002-23
C.E.A. TRANSPORTES LTDA	11.399.999/0001-00
ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRRO SALTO PILÃO	04.809.390/0001-04
LIGA LUZ PAINÉIS ELETRICOS LTDA ME	07.242.288/0001-50
ADILSON DA SILVA	052.610.869-06
TATIANE RODEL	010.102.449-57
TAYLOS BORGES PEREIRA	065.544.519-60
IVO FELIPPE	573.786.149-04
SERGIO ZEFERINO	733.917.609-82
PATRICIA BAASCH	047.465.179-75
DOUGLAS WILLIAN RODRIGUES	099.811.819-27
NICIA MARIA CAMPOS GRILO	469.540.827-91
RICARDO BRITO	029.456.569-81
EVERTON FROEHNER	059.160.539-24

SABRINA HEINZ DOS SANTOS	011.897.379-73
ITAMAR VITAL ATANASIO	024.050.469-03
TARCISIO BONESSI	247.628.909-44
JOÃO GONÇALVES	082.354.069-34
ALFONSO BARTH	095.036.929-20
ELISIARIO CAMARGO BRANCO	105.994.369-72
NEI DELLA GIUSTINA PEREIRA	469.630.659-34
CLAUDINEI SEFAFIM	007.375.289-40
ARI JOSÉ DA CUNHA	791.585.959-53
DANI CARLOS GUCKERT	218.166.979-15
VALERIO FELIPPE	863.926.979-34
ANDREA CUNHA CARVALHO	032.918.409-17
LOURIVAL PRANGE	121.369.139-72
GREICE BAUER	035.479.549-08
ALEIR PEDRO DOS SANTOS	693.152.219-15
VANESSA CRISTIANE MARCILIO LOPES	007.881.339-50
MARIA GERALDINA PEREIRA	674.833.569-87
TERESINHA APARECIDA MIRANDA	033.905.079-90
MARCOS ROBERTO HANG	065.079.979-86
VALERIO FELIPPE	863.926.979-34
EDIMARA PIRES	068.465.149-10
MARISOL SCHWAEMMLE	988.552.559-91
JO RIQUETA	004.528.049-57
FERNANDO WINCKLER BALEN	046.801.819-07
VILSON AMARAL	966.533.619-34
SILVIONEI LUIZ LEHMKUHL	047.098.409-03
ANTONIO ADAIR COELHO	461.164.009-49
EUGENIO MERTEN	719.030.389-87
MAICON VANDERSON DOLZAN	073.386.719-74
JOAO DE OLIVEIRA	503.474.899-15
DAVI BOELL NETO	044.011.809-33
SALETE MILKIEWICZ	550.350.009-15
EGON GRAMKOW	050.389.289-00
ADENILDO KOPP	043.766.049-41
DOUGLAS DA SILVA	070.688.699-20
LUCI MITKUS	836.092.889-49
EGON BUBLITZ	654.749.379-20
ANTONIO MARCOS DA SILVA	083.707.339-13
LUICIANO PINTO FRAST	978.312.399-87
RICHARD KLAUMANN	053.995.079-35
ESOLDI HARDT WAGENKNECHT	056.849.039-83
FABIO BRIDI	019.789.389-93
CLAUDEMIR LUIS KUHN	026.989.189-77
FRANCIELLA ARAGÃO	036.197.239-31
TIAGO KLEINE DE OLIVEIRA	068.293.059-85
CRISTIANE GOULART PAULO	071.701.629-38
TAIS DUTRA	20.373.208/0001-63
ERNA DIEL MARIAN	035.355.449-98
ELAINE PROCHNOW	986.166.339-87
CARLAS CRISTINA KESKE CARDOSO	003.583.789-66
ARNALDO RAULINO MULLER	493.929.649-00
REGINALDO PETRY	037.322.009-06
TEREZINHA APARECIDA DE ANDRADE	765.104.419-34
ADRIANA DE LIMA LUIZ	017.310.401-05
JOÃO VYTOR MOREIRA MENDES	605.317.763-60
RODRIGO ALIXANDRE	074.119.629-88
JONAS JOEL ZUCHARA	624.723.649-20
ANDRE LUIZ RONCAGLIO E ALEXANDRA A. RONCAGLIO	989.209.959-15
SOLANGE MARIA BORGONOVO	487.776.769-04
IVAM DE ALMEIDA BARRETO	788.499.345-72
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	08.648.209/0001-78
MARCOS LUCIANO MORAIS E CIA LTDA ME	09.492.275/0001-64
ELISABETE FRANKE	700.422.760-04

VALDIR PEREIRA	739.721.509-20
JANETE GARCIA ELIAS	671.293.079-00
ALESSANDRA JACOBSEN RUBICK	920.641.089-04
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	62.955.505/0298-15
JOSÉ ANTONIO MOSER	292.725.139-87
TE MOVIE STORE LOCADORA LTDA ME	10.237-943/0001-96
ALFA MOTORS COM DE PEÇAS USADAS LTDA	05.579.708/0001-62
LP LOGISTÍCA E TRANSPORTES LTDA	05.650.500/0001-92
JO RIQUETA	004.528.049-57
C &P MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS E MAQUINAS LTDA ME	24.504.635/0001-94
KM MÁQUINAS PESADAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	10.585.312/0001-68
EDEVINO ANTUNES DA ROSA ME	24.147.327/0001-59
CONSTRUTORA SAN GABRIEL LTDA ME	15.336.520/0001-47
S W COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA ME	10.728.773/0001-42
HBM DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME	09.491.117/0001-90
FACÇÃO E CONFECÇÃO SANTOS LEITE LTDA ME	09.007.977/0001-05
CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA ME	19.787.943/0001-34
PIERRY HENRIKE AMORIM DA SILVA	14.772.068/0001-01
KOMOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	03.384.663/0001-45
ALINE GELICH & CIA LTDA ME	17.031.843/0001-58
ALINE GELICH	068.713.969-42
L.H.A. CONFECÇÕES LTDA	11.161.914/001-50
ALLEF REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	17.287.415/0001-90
SILVIO DE OLVEIRA	891.667.109-44
ORION CONSTRUTORS LTDA	03.440.798/0001-80
WERNER E FILHOS LTDA	85.776.565/001-18
CERAMICA BANDEIRANTE	08.409.684/0001-91
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS CALLINY LTDA ME	08.294.529/0001-77
BAR E LANCHONETE DA GRAZI LTDA	18.057.559/0001-13
SETA DO BRASIL IND E COM LTDA ME	03.833.223/0001-28
EDLU FACÇÃO LTDA ME	20.619.289/0001-39
FONTE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	00.125.247/0001-34
SOUZA & FURTADO COMÉRCIO DE PELES LTDA ME	11.318.531/001-43
SUMMA IMPERI CONSTRUTORA LTDA ME	16.953.129/001-54
CLEITON SALM ME	26.421.335/0001-77
DOZE TRIBOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	09.112.218/0001-02
SIMONE REGINA DOS SANTOS BAGESTON ME	08.198.664/0001-19

Sérgio Maggio
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO 1066/2019

Publicação Nº 2158599

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1066/2019
OBJETO: REFERENTE A INSPEÇÃO VEICULAR PARA OS CARROS MKG-5694; MLE-5622; QIQ-0675; MKJ-0839 E MLE-5612 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - INSPEVALE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA - CNPJ: 05.291.854/0001-98 Valor do repasse: R$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).
Lontras, 13 de SETEMBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1067/2019

Publicação Nº 2158659

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1067/2019
OBJETO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO PARA MELHORIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO. ADILSON CLAUDINO - CNPJ: : 23.870.684/0001-88 Valor do repasse: R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).
Lontras, 13 de SETEMBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1068/2019

Publicação Nº 2159165

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1068/2019
REFERENTE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS DOS CARROS GOLF MJZ-0525; SPIN MMB-8165 E SPIN OKH-3918, UTILIZADOS EM VISITAS DOMICILIARES DE ATENDIMENTO DE PACIENTES DAS UBS MUNICIPAIS. RETIFICA TREVO / COPAVEL LTDA - CNPJ: 83.061.317/0001-65 Valor do repasse: R$ 5.302,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS).
Lontras, 13 de SETEMBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1065/2019

Publicação Nº 2158471

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1065/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS - LANCHONETE E RESTAURANTE EIFFLER LTDA - ME - CNPJ: 18.512.195/0001-14 Valor do repasse: R$ 1.261,00 (MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
Lontras, 12 de SETEMBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2478/2019

Publicação Nº 2158577

LEI Nº 2478, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONTRAS A "SEMANA LIXO ZERO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Lontras, a "Semana Lixo Zero", a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - As comemorações alusivas a Semana Municipal do Lixo Zero têm como objetivos:
I - reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem enviados para a área de disposição final no Município;
II - promover debates entre os diversos segmentos da sociedade congregando os municípios e entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, escolas, órgãos públicos, entre outros;
III - disseminar, por toda a sociedade, os conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos;
IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas sobre a correta destinação dos resíduos e o consumo consciente;
V - oportunizar a valorização de trabalhos, projetos, estudos e novidades tecnológicas locais, voltadas para o meio ambiente;
VI - incentivar a promoção de mutirão de limpeza na beira dos rios, riachos, praças, ruas, entre outros pontos da cidade.
VII – incentivar empresas para fazer a coletas seletiva no município.
VIII – incentivar o consumo consciente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 13 de setembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autora: Vereadora Amélia Terezinha Odorizzi de Souza.
Projeto de Lei Nº 64, de 26 de agosto de 2019.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 189/2019

Publicação Nº 2159493

DECRETO N.º 189/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil reais e duzentos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 19.000,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.0004.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 1.600,00
15.452.0004.2.012 – Manutenção e ampliação de Rede de Iluminação Pública
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0868.00 (0.1.0008) – Aplicações Diretas----------R$ 50.000,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas----------R$ 6.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0017.2.041 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(4) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 1.600,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0024.2.091 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
(50) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas----------R$ 5.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de recursos ordinários, na importância de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), por conta de Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por conta de Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação, na importância de R$ 5.000,00 (seis mil reais), por conta de Recursos da COSIP – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o montante de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 1.783/2019

Publicação Nº 2159443

LEI N.º 1.783/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 66.117,62 (sessenta e seis mil e cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos) ao orçamento municipal vigente, conforme segue:
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática: 20.606.0007
Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 21
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.117,62
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 22
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 54.000,00
Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 66.117,62 (sessenta e seis mil e cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos):
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.541.0006
Atividade: 2.080 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 23
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 31.696,79
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 24
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Código Reduzido: 25
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 26
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.293,68
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 27
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos
Código Reduzido: 28
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 29
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.127,15
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 30
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO Nº 40/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2158706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Conforme data e horários previstos em edital e pelo não comparecimento de interessados, o processo torna-se DESERTO.
Luiz Alves, 13 de setembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 342/2019

Publicação Nº 2158773

PORTARIA N.º 342/2019
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. DOUGLAS REICHERT, engenheiro florestal junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com início no dia 18 de setembro de 2019 e término no dia 27 de setembro de 2019.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 338/2019.
Art.º 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 343/2019

Publicação Nº 2158774

PORTARIA N.º 343/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª KATIANE RANGHETTI, assessora de contabilidade junto à Secretaria Municipal de Finanças, com início no dia 18 de setembro de 2019 e término no dia 27 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 344/2019

Publicação Nº 2158467

PORTARIA N.º 344/2019

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio especialmente para o Processo Licitatório n.º 75/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o qual estabelece os critérios para designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio para os processos de licitação da modalidade pregão;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor efetivo DOUGLAS REICHERT - Matrícula n.º 234899, como Pregoeiro Municipal para atuar, excepcionalmente, no Processo Licitatório n.º 75/2019.
Art. 2º Designar as servidoras efetivas GEISA SPERBER SIGNORELLI - Matrícula n.º 2631007, e CRISTINA KLEINE FRITZKE - Matrícula n.º 2435005, para comporem a Equipe de Apoio, excepcionalmente, para atuarem junto ao Processo Licitatório n.º 75/2019.
Art. 3º As atribuições dos servidores acima designados estão contidas no Decreto Municipal n.º 40/2007.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	876.195,60	837.472,89	1.276.628,00	1.155.082,68	1.026.028,09	887.282,32	908.752,44	1.079.565,61	981.483,41	1.242.904,76	927.348,14	931.168,87	12.129.912,81	9.753,52
Pessoal Ativo	865.666,28	826.223,64	1.267.308,14	1.145.836,20	1.026.028,09	865.261,93	899.759,64	1.077.527,39	963.825,21	1.222.648,72	908.455,38	911.869,51	11.980.410,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	723.366,95	679.636,30	986.889,55	1.012.584,69	859.578,84	720.777,36	737.622,42	925.635,82	806.626,88	1.068.132,78	749.487,98	751.678,65	10.022.018,22	
Obrigações Patronais	142.299,33	146.587,34	280.418,59	133.251,51	166.449,25	144.484,57	162.137,22	151.891,57	157.198,33	154.515,94	158.967,40	160.190,86	1.958.391,91	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas										1.688,13			1.688,13	
Aposentadorias, Reserva e Reformas										1.688,13			1.688,13	
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	10.529,32	11.249,25	9.319,86	9.246,48		22.020,39	8.992,80	2.038,22	17.658,20	18.567,91	18.892,76	19.299,36	147.814,55	9.753,52
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.545,13	2.603,36	1.141,55	322.354,89	14.105,61	7.316,09	8.726,51	193.129,62	14.200,66	13.263,44	6.659,06	4.320,00	593.365,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.045,13	2.603,36	1.141,55	26.417,54	14.105,61	7.316,09	8.726,51	8.026,56	14.200,66	11.575,31	6.322,09	4.320,00	109.800,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	500,00			295.937,35				185.103,06		1.688,13	336,97	0,00	483.565,51	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	870.650,47	834.869,53	1.275.486,45	832.727,79	1.011.922,48	879.966,23	900.025,93	886.435,99	967.282,75	1.229.641,32	920.689,08	926.848,87	11.536.546,89	9.753,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.672.588,94	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.672.588,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	11.546.300,41	48,77
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.783.198,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.144.038,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.504.878,23	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no "Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina" disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". 8. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33 9. O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM - MO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	239.266,37	190.792,84	298.010,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	239.266,37	190.792,84	298.010,51	0,00
Empréstimos	239.266,37	190.792,84	0,00	0,00
Internos	239.266,37	190.792,84	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	298.010,51	0,00
Internos	0,00	0,00	298.010,51	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.142.367,60	2.423.312,67	2.002.806,46	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.141.728,18	2.422.886,41	2.002.806,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.235.826,80	2.763.381,40	1.999.958,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	94.098,62	340.494,99	-2.847,50	0,00
Demais Haveres Financeiros	639,42	426,26	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.903.101,23	-2.232.519,83	-1.704.795,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.615.915,35	23.413.280,07	23.672.588,94	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,06	0,81	1,26	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,41	-9,54	-7,20	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.139.098,42	28.095.936,08	28.407.106,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.425.188,58	25.286.342,47	25.566.396,06	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	164.315,60	0,00	65.742,96	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	68.211,51	77.605,41	0,00
RP Não-Processados	672.141,20	5.274.636,80	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: m) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); n) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); o) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); p) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); q) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); r) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); s) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); t) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); u) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); v) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); w) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e x) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 10. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: d) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); e) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); f) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 11. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 12. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no “Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina” disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 13. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. 14. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.615.915,35	23.413.280,07	23.672.588,94	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)			0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.975.501,38	5.150.921,62	5.207.969,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.477.951,24	4.635.829,46	4.687.172,61	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município não concedeu ou recebeu garantias.

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	149.303,75	149.303,75
Interna	149.303,75	149.303,75
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	149.303,75	149.303,75
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	149.303,75	149.303,75

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	23.672.588,94	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.787.614,23	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.408.852,81	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.657.081,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município contratou operações de crédito no quadrimestre no âmbito do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária.

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	23.672.588,94
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.672.588,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.546.300,41	48,77
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.783.198,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.144.038,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.504.878,22	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.704.795,95	-7,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.407.106,73	1,20

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.207.969,57	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.787.614,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.657.081,23	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.183.511,31	1.505.764,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no "Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina" disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". 8. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
	http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DREONE MENDES:02893001939
Date: 2019.09.13 10:06:00 GMT-03:00
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by ANGELO BRANDALISE JUNIOR:00507335910
Date: 2019.09.13 10:09:35 GMT-03:00
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 3

Digitally signed by VANUSCA DENIZE DA SILVA:73325732020
Date: 2019.09.13 10:16:03 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 4

Digitally signed by MOISES DIERSMANN:02465119907
Date: 2019.09.13 10:22:58 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.730.000,00	23.307.065,93	4.023.265,17	17,26	16.306.227,64	69,96	7.000.838,29
RECEITAS CORRENTES	22.685.925,00	22.909.520,36	3.931.898,71	17,16	15.837.763,94	69,13	7.071.756,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.646.680,00	2.646.680,00	418.581,73	15,82	2.100.653,95	79,37	546.026,05
Impostos	2.043.142,00	2.043.142,00	354.944,24	17,37	1.585.089,63	77,58	458.052,37
Taxas	602.058,00	602.058,00	62.330,86	10,35	512.941,73	85,20	89.116,27
Contribuição de Melhoria	1.480,00	1.480,00	1.306,63	88,29	2.622,59	177,20	-1.142,59
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	83.525,64	15,19	377.781,66	68,69	172.218,34
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	83.525,64	15,19	377.781,66	68,69	172.218,34
RECEITA PATRIMONIAL	207.465,00	207.465,00	25.043,74	12,07	83.269,28	40,14	124.195,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	53.375,00	53.375,00	9.686,64	18,15	36.304,72	68,02	17.070,28
Valores Mobiliários	125.525,00	125.525,00	8.225,83	6,55	39.800,09	31,71	85.724,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença			106,80		140,00		-140,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	28.565,00	28.565,00	7.024,47	24,59	7.024,47	24,59	21.540,53
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	30.005,00	30.005,00	47.046,20	156,79	50.235,94	167,43	-20.230,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.605,00	5.605,00	44.000,00	785,01	45.300,00	808,21	-39.695,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	24.400,00	24.400,00	3.046,20	12,48	4.935,94	20,23	19.464,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.727.740,00	18.794.335,36	3.204.977,73	17,05	12.588.474,86	66,98	6.205.860,50
Transferências da União e de suas Entidades	8.812.240,00	8.824.240,00	1.437.071,68	16,29	5.422.787,72	61,45	3.401.452,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.544.000,00	6.584.000,00	1.169.970,09	17,77	4.693.517,40	71,29	1.890.482,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	16.000,00	16.000,00		0,00	6.700,00	41,88	9.300,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.314.595,36	584.320,46	17,63	2.424.724,97	73,15	889.870,39
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	55.500,00	55.500,00	13.615,50	24,53	40.744,77	73,41	14.755,23
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.035,00	681.035,00	152.723,67	22,43	637.348,25	93,59	43.686,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	522.500,00	679.500,00	151.545,06	22,30	616.385,23	90,71	63.114,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	600,00	54,55	6.515,58	592,33	-5.415,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	435,00	435,00	578,61	133,01	14.447,44	3.321,25	-14.012,44

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	44.075,00	397.545,57	91.366,46	22,98	468.463,70	117,84	-70.918,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		226.269,00		0,00	149.303,75	65,99	76.965,25
Operações de Crédito - Mercado Interno		226.269,00		0,00	149.303,75	65,99	76.965,25
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	43.075,00	43.075,00	1.612,29	3,74	8.426,10	19,56	34.648,90
Alienação de Bens Móveis	32.955,00	32.955,00		0,00		0,00	32.955,00
Alienação de Bens Imóveis	10.120,00	10.120,00	1.612,29	15,93	8.426,10	83,26	1.693,90
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	213,18	21,32	24.512,86	2.451,29	-23.512,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		127.201,57	89.540,99	70,39	286.220,99	225,01	-159.019,42
Transferências da União e de suas Entidades		127.201,57	89.540,99	70,39	286.220,99	225,01	-159.019,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.730.000,00	23.307.065,93	4.023.265,17	17,26	16.306.227,64	69,96	7.000.838,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.730.000,00	23.307.065,93	4.023.265,17	17,26	16.306.227,64	69,96	7.000.838,29
DÉFICIT (VI)					138.624,39		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.730.000,00	23.307.065,93	4.023.265,17	17,26	16.444.852,03	70,56	6.862.213,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.415.743,72			1.415.743,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.415.743,72			1.415.743,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.730.000,00	25.157.977,05	3.095.787,11	19.628.363,34	5.529.613,71	4.281.910,52	16.444.852,03	8.713.125,02	15.950.657,74	
DESPESAS CORRENTES	21.616.557,50	23.571.212,37	2.990.886,65	18.524.595,13	5.046.617,24	4.001.634,43	15.584.696,91	7.986.515,46	15.092.600,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.270.154,00	11.466.842,11	1.891.250,58	8.183.862,08	3.282.980,03	1.897.050,58	8.172.262,08	3.294.580,03	8.017.748,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	20.000,00	8.000,00	19.994,11	5,89	1.570,27	8.599,87	11.400,13	8.599,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.334.403,50	12.084.370,26	1.091.636,07	10.320.738,94	1.763.631,32	2.103.013,58	7.403.834,96	4.680.535,30	7.066.252,21	
DESPESAS DE CAPITAL	1.090.442,50	1.563.764,68	104.900,46	1.103.768,21	459.996,47	280.276,09	860.155,12	703.609,56	858.057,12	
INVESTIMENTOS	945.442,50	1.401.764,68	104.900,46	941.768,21	459.996,47	255.410,04	745.210,88	656.553,80	743.112,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS		17.000,00		17.000,00	0,00		17.000,00	0,00	17.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	24.866,05	97.944,24	47.055,76	97.944,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.000,00	23.000,00			23.000,00			23.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.730.000,00	25.157.977,05	3.095.787,11	19.628.363,34	5.529.613,71	4.281.910,52	16.444.852,03	8.713.125,02	15.950.657,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.730.000,00	25.157.977,05	3.095.787,11	19.628.363,34	5.529.613,71	4.281.910,52	16.444.852,03	8.713.125,02	15.950.657,74	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.730.000,00	25.157.977,05	3.095.787,11	19.628.363,34		4.281.910,52	16.444.852,03		15.950.657,74	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no “Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina” disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. 8. A contabilidade registra as arrecadações pelo seu valor bruto, lançando em conta especifica as respectivas deduções da receita orçamentária, entretanto este demonstrativo apresenta os valores líquidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 9. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33 10. No primeiro bimestre do exercício ocorre o lançamento de diversos empenhos estimativos e globais que compreendem todo o exercício, a fim de garantir sua reserva orçamentária e melhor controle, sendo as despesas liquidadas e pagas somente as que efetivamente ocorrerem no bimestre especificado. 11. Conforme prevê o Decreto 2706/2018, o cronograma de metas de arrecadação e desembolso é de: a) Arrecadação 1º bimestre: R$ 3.630.348,23 b) Arrecadação 2º bimestre: R$ 3.763.245,76 c) Arrecadação 3º bimestre: R$ 3.689.591,71 d) Arrecadação 4º bimestre: R$ 3.660.770,56 e) Arrecadação 5º bimestre: R$ 3.460.623,68 f) Arrecadação 6º bimestre: R$ 4.525.420,06 g) Desembolso Janeiro: R$ 945.113,33 h) Desembolso Fevereiro: R$ 1.890.226,67 i) Desembolso Março: R$ 1.894.226,67 j) Desembolso Abril: R$ 1.890.226,67 k) Desembolso Maio: R$ 1.890.226,67 l) Desembolso Junho: R$ 2.083.249,33 m) Desembolso Julho: R$ 1.890.226,67 n) Desembolso Agosto: R$ 1.890.226,67 o) Desembolso Setembro: R$ 1.890.226,67 p) Desembolso Outubro: R$ 1.890.226,67 q) Desembolso Novembro: R$ 2.835.340,00 r) Desembolso Dezembro: R$ 1.737.484,00 12. A previsão atualizada de receitas é realizada apenas para as receitas em que houve excesso de arrecadação e estes foi utilizado para abertura de créditos suplementares da despesa. 13. Neste demonstrativo não são separados tanto receitas e despesas pela sua especificação de fontes de recursos. 14. Não há operações intra-orçamentárias no Município. 15. O Município não estima na Lei Orçamentária Anual valores de convênios ou operações de credito, e quando estes ocorrem a despesa é aberta pelo excesso de arrecadação. 16. O orçamento do Município sofreu alterações pelos seguintes Decretos: 2719/19; 2720/19; 2721/19; 2722/19; 2723/19; 2725/19; 2726/19; 2727/18; 2731/19; 2733/19; 2736/19; 2737/19; 2738/19; 2739/19 2740/19; 2745/19; 2746/19; 2747/18; 2748/19; 2750/19; 2753/17; 2753/19; 2754/19; 2755/19; 2759/19; 2761/19; 2763/19; 2769/19; 2773/19; 2774/19; 2776/19; 2779/19; 2781/19; 2782/19; 2783/19; 2788/19 2789/19; 2790/19; 2791/19; 2793/19; 2794/19; 2795/19; 2796/19; 2797/19; 2802/19; 2804/19; e 2806/19. 17. Não houve utilização da reserva de contingência até o bimestre. 18. O resultado orçamentário acumulado por bimestre, considerando as despesas liquidadas durante o exercício ocorreu da seguinte forma: a) 1º bimestre: superávit de R$ 700.633,89; b) 2º bimestre: superávit de R$ 703.610,93; c) 3º bimestre: superávit de R$ 120.111,64. d) 4º bimestre: déficit de R$ 138.624,39. 19. Diferenças entre o rascunho gerado pela Matriz de Saldos Contábeis e o relatório homologado: a) Receitas orçamentárias: O Tribunal de Contas de Santa Catarina, não reconhece as natureza de receita 2.2.2.0.00.1.2, 2.2.2.0.00.1.4, 2.3.0.0.06.1.2 e 2.3.0.0.06.1.4, utilizadas pelo Município, e dessa forma atua em DE-PARA do MUNICÍPIO-TCE/SC, homologando os demonstrativos com o tipo 1 – Principal (2.2.2.0.00.1.1 e 2.3.0.0.06.1.1); b) Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais, na coluna até o bimestre, são registrados os valores efetivamente utilizados (empenhado)dos créditos adicionais abertos, e o rascunho está “trazendo” todos os valores.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.730.000,00	25.157.977,05	3.095.787,11	19.628.363,34	100,00	5.529.613,71	4.281.910,52	16.444.852,03	100,00	8.713.125,02	
Legislativa	684.000,00	684.000,00	77.110,01	401.663,96	2,05	282.336,04	88.512,86	357.080,55	2,17	326.919,45	
Ação Legislativa	684.000,00	684.000,00	77.110,01	401.663,96	2,05	282.336,04	88.512,86	357.080,55	2,17	326.919,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.375.748,00	3.504.143,69	444.837,60	2.708.259,68	13,80	795.884,01	508.247,84	2.220.107,08	13,50	1.284.036,61	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.002.746,00	3.131.141,69	372.784,35	2.421.334,64	12,34	709.807,05	441.908,09	1.991.884,92	12,11	1.139.256,77	
Administração Financeira											
Controle Interno	103.001,00	103.001,00	13.717,30	60.555,39	0,31	42.445,61	13.717,30	60.555,39	0,37	42.445,61	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	130.001,00	130.001,00	54.620,00	118.470,00	0,60	11.531,00	28.630,00	78.760,00	0,48	51.241,00	
FU04 - Demais Subfunções	140.000,00	140.000,00	3.715,95	107.899,65	0,55	32.100,35	23.992,45	88.906,77	0,54	51.093,23	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	574.870,00	912.187,67	181.837,30	555.330,35	2,83	356.857,32	297.449,81	474.682,88	2,89	437.504,79	
Policiamento	564.870,00	892.187,67	181.837,30	546.819,75	2,79	345.367,92	290.119,21	466.672,28	2,84	425.515,39	
Defesa Civil	10.000,00	20.000,00	0,00	8.510,60	0,04	11.489,40	7.330,60	8.010,60	0,05	11.989,40	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	908.402,00	1.002.987,00	151.103,99	740.282,37	3,77	262.704,63	158.366,61	651.008,66	3,96	351.978,34	
Assistência ao Idoso	60.515,00	60.538,84	3.255,62	43.624,91	0,22	16.913,93	10.024,31	31.098,45	0,19	29.440,39	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.102,00	207.766,98	20.149,76	150.240,39	0,77	57.526,59	28.144,68	106.383,99	0,65	101.382,99	
Assistência Comunitária	640.785,00	734.681,18	127.698,61	546.417,07	2,78	188.264,11	120.197,62	513.526,22	3,12	221.154,96	
FU08 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.546.908,00	5.458.478,86	625.701,76	3.953.785,26	20,14	1.504.693,60	887.952,67	3.502.642,74	21,30	1.955.836,12	
Atenção Básica	3.659.255,00	4.429.273,22	538.483,99	3.277.093,53	16,70	1.152.179,69	717.744,75	2.981.431,16	18,13	1.447.842,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	509.852,00	602.995,09	32.657,68	429.504,46	2,19	173.490,63	105.921,40	288.588,87	1,75	314.406,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00		1.560,00	0,01	18.440,00		1.560,00	0,01	18.440,00	
Vigilância Sanitária	92.100,00	106.141,58	14.143,25	64.342,33	0,33	41.799,25	13.550,17	52.423,09	0,32	53.718,49	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU10 - Administração Geral	265.201,00	299.568,97	40.416,84	181.284,94	0,92	118.284,03	50.736,35	178.639,62	1,09	120.929,35	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.707.522,00	6.874.441,83	972.227,74	5.442.336,15	27,73	1.432.105,68	1.135.940,80	4.769.497,53	29,00	2.104.944,30	
Ensino Fundamental	3.690.314,00	3.877.677,27	490.180,49	3.193.027,75	16,27	684.649,52	605.383,91	2.790.428,74	16,97	1.087.248,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	110.003,00	102.760,77	0,00	93.688,20	0,48	9.072,57	22.510,89	58.215,61	0,35	44.545,16	
Ensino Superior	110.000,00	105.000,00	0,00	94.864,96	0,48	10.135,04	7.175,00	42.917,96	0,26	62.082,04	
Educação Infantil	2.512.104,00	2.496.597,81	432.154,56	1.825.447,66	9,30	671.150,15	439.560,40	1.705.889,60	10,37	790.708,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	102.001,00	78.001,00	0,00	69.810,00	0,36	8.191,00	17.988,00	31.839,00	0,19	46.162,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	183.100,00	214.404,98	49.892,69	165.497,58	0,84	48.907,40	43.322,60	140.206,62	0,85	74.198,36	
Cultura	220.007,00	201.007,00	17.691,67	105.323,58	0,54	95.683,42	18.921,83	94.604,74	0,58	106.402,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	140.006,00	125.006,00	17.691,67	104.863,65	0,53	20.142,35	18.921,83	94.144,81	0,57	30.861,19	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	80.001,00	76.001,00		459,93	0,00	75.541,07		459,93	0,00	75.541,07	
Direitos da Cidadania	1,00	1,00				1,00				1,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1,00	1,00				1,00				1,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.724.757,00	4.459.947,85	394.966,51	4.010.914,53	20,43	449.033,32	875.297,43	3.093.285,97	18,81	1.366.661,88	
Infra-Estrutura Urbana	1.710.162,00	2.153.671,09	125.885,15	1.943.975,87	9,90	209.695,22	453.175,36	1.435.395,94	8,73	718.275,15	
Serviços Urbanos	541.000,00	541.556,88	0,00	400.807,06	2,04	140.749,82	63.373,90	251.127,42	1,53	290.429,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.473.595,00	1.764.719,88	269.081,36	1.666.131,60	8,49	98.588,28	358.748,17	1.406.762,61	8,55	357.957,27	
Habitação	3.006,00	3.006,00	0,00	553,20	0,00	2.452,80	553,20	553,20	0,00	2.452,80	
Habitação Rural	2,00	2,00				2,00				2,00	
Habitação Urbana	2,00	2,00				2,00				2,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	3.002,00	3.002,00	0,00	553,20	0,00	2.448,80	553,20	553,20	0,00	2.448,80	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	170,00	170,00				170,00				170,00	
Preservação e Conservação Ambiental	170,00	170,00				170,00				170,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	736.003,00	878.000,15	56.836,97	650.939,44	3,32	227.060,71	75.244,55	432.321,64	2,63	445.678,51	
Abastecimento											
Extensão Rural	736.001,00	877.998,15	56.836,97	650.939,44	3,32	227.058,71	75.244,55	432.321,64	2,63	445.676,51	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2,00	2,00				2,00				2,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	129.001,00	115.001,00	22.938,55	82.333,09	0,42	32.667,91	24.937,73	76.611,03	0,47	38.389,97	
Promoção Industrial	129.001,00	115.001,00	22.938,55	82.333,09	0,42	32.667,91	24.937,73	76.611,03	0,47	38.389,97	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	108.001,00	85.001,00	38.025,15	73.245,39	0,37	11.755,61	47.305,93	70.469,52	0,43	14.531,48	
Promoção Comercial	108.001,00	85.001,00	38.025,15	73.245,39	0,37	11.755,61	47.305,93	70.469,52	0,43	14.531,48	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	350.001,00	350.001,00	101.595,29	308.463,48	1,57	41.537,52	95.950,35	253.870,72	1,54	96.130,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	350.001,00	350.001,00	101.595,29	308.463,48	1,57	41.537,52	95.950,35	253.870,72	1,54	96.130,28	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	638.603,00	606.603,00	10.914,57	594.932,86	3,03	11.670,14	67.228,91	448.115,77	2,72	158.487,23	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	157.000,00	165.000,00	8.000,00	164.994,11	0,84	5,89	26.436,32	106.544,11	0,65	58.455,89	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	481.603,00	441.603,00	2.914,57	429.938,75	2,19	11.664,25	40.792,59	341.571,66	2,08	100.031,34	
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.730.000,00	25.157.977,05	3.095.787,11	19.628.363,34	100,00	5.529.613,71	4.281.910,52	16.444.852,03	100,00	8.713.125,02	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no “Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina” disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. 8. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33 9. No primeiro bimestre do exercício ocorre o lançamento de diversos empenhos por estimativa e globais que compreendem todo o exercício, a fim de garantir sua reserva orçamentária e melhor controle, sendo as despesas liquidadas e pagas somente as que efetivamente ocorrerem no bimestre especificado. 10. Não há operações intra-orçamentárias no Município. 11. Neste demonstrativo não são separados as despesas pela sua especificação de fontes de recursos. 12. O Município de Luzerna, devido a seu porte consolida algumas subfunções com menor utilização em subfunções mais representativas, como por exemplo a subfunção Administração Financeira que encontra-se agrupada com a subfunção Administração Geral. 13. Devido a metodologia aplicada pelo SICONFI, as subfunções são apresentadas dentro das funções sendo segregadas em subfunções típicas, administração geral e outras subfunções.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.865.531,44	2.010.708,31	2.255.605,61	2.703.762,71	2.160.299,15	2.260.248,23	2.120.319,17	2.576.845,01	2.371.156,42	2.053.093,61	2.278.851,45	2.146.665,00	26.803.086,11	26.037.280,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.777,90	192.270,40	167.880,00	184.628,79	164.856,87	131.131,60	216.249,79	651.252,33	317.582,84	200.998,79	183.297,93	235.283,80	2.799.211,04	2.646.680,00
IPTU	4.082,21	3.461,84	2.886,05	6.542,42	2.262,49	1.522,38	25.777,52	238.184,80	43.409,66	24.869,87	16.108,68	18.398,79	387.506,51	308.392,00
ISS	70.173,43	97.227,07	112.071,75	102.055,58	79.556,04	64.722,36	80.046,78	74.948,96	107.963,03	82.432,24	70.593,30	95.673,53	1.037.464,07	1.063.000,00
ITBI	20.657,00	41.671,00	9.332,89	11.121,80	33.010,36	26.914,00	17.246,00	15.861,30	25.812,50	14.119,00	18.836,00	43.722,91	278.304,76	325.250,00
IRRF	43.671,20	38.449,16	35.739,52	42.267,89	43.277,80	32.805,08	53.897,60	44.696,37	54.273,38	42.535,87	42.192,77	49.418,26	523.224,90	346.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.194,06	11.461,53	7.849,79	22.641,10	6.750,18	5.167,78	39.281,89	277.560,90	86.124,27	37.041,81	35.567,18	28.070,31	572.710,80	603.538,00
Contribuições	33.825,84	34.497,07	42.385,98	40.554,69	43.854,77	40.136,36	45.494,74	74.198,62	47.076,48	43.495,05	39.930,08	43.595,56	529.045,24	550.000,00
Receita Patrimonial	12.523,57	12.666,88	11.308,40	11.207,04	9.235,68	9.744,08	11.175,01	9.981,09	9.973,34	8.116,34	16.802,37	8.241,37	130.975,17	207.465,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.212,11	5.657,54	5.170,47	4.910,63	5.521,19	5.534,17	5.377,07	5.295,11	5.480,78	4.365,94	4.867,68	3.358,15	60.750,84	125.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.311,46	7.009,34	6.137,93	6.296,41	3.714,49	4.209,91	5.797,94	4.685,98	4.492,56	3.750,40	11.934,69	4.883,22	70.224,33	81.975,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	194,25	284,25	366,05	372,91	164,25	279,95	314,25	929,95	764,25	737,09	2.948,98	44.097,22	51.453,40	30.005,00
Transferências Correntes	1.497.293,29	1.583.589,09	1.930.238,56	2.287.592,71	1.860.153,20	2.019.012,60	1.748.043,90	1.758.955,61	1.923.532,36	1.722.937,62	1.956.799,56	1.742.239,52	22.030.388,02	21.922.095,36
Cota-Parte do FPM	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	8.370.000,00
Cota-Parte do ICMS	581.208,18	586.416,72	621.063,65	670.290,89	675.444,64	655.857,90	616.380,68	632.235,11	622.309,58	607.719,03	615.072,58	619.372,97	7.503.371,93	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	62.205,98	75.791,62	121.906,40	20.640,00	48.785,51	77.063,99	65.465,70	73.386,48	90.057,40	66.601,17	82.996,72	84.215,56	869.116,53	803.000,00
Cota-Parte do ITR	2.157,08	4.068,12	76,33	130,22	54,08	35,87	35,88	6,18		36,13	28,84	77,77	6.706,50	7.300,00
Transferências da LC nº 87/1996	1.844,44	1.844,44	1.844,44	1.844,44									7.377,76	27.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.650,64	8.780,31	8.429,64	10.157,41	7.715,96	8.167,79	7.888,31	7.997,25	7.830,80	8.212,29	8.313,49	7.440,65	99.584,54	101.000,00
Transferências do FUNDEB	275.122,23	279.184,76	287.920,09	317.503,87	318.013,50	324.264,92	294.735,82	300.432,95	315.167,11	287.790,21	288.922,25	295.398,21	3.584.455,92	3.314.595,36
Outras Transferências Correntes	161.763,30	168.173,85	312.025,82	257.320,63	97.284,96	170.594,07	177.250,67	172.910,31	154.121,40	174.372,29	170.770,46	158.580,78	2.175.168,54	2.298.700,00
Outras Receitas Correntes	167.916,59	187.400,62	103.426,62	179.406,57	82.034,38	59.943,64	99.041,48	81.527,41	72.227,15	76.808,72	79.072,53	73.207,53	1.262.013,24	681.035,00
DEDUÇÕES (II)	212.081,31	227.245,88	266.058,32	281.912,15	288.970,73	304.830,52	255.211,28	257.122,25	290.848,57	252.154,81	236.409,49	257.651,86	3.130.497,17	3.127.760,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	212.081,31	227.245,88	266.058,32	281.912,15	288.970,73	304.830,52	255.211,28	257.122,25	290.848,57	252.154,81	236.409,49	257.651,86	3.130.497,17	3.127.760,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.653.450,13	1.783.462,43	1.989.547,29	2.421.850,56	1.871.328,42	1.955.417,71	1.865.107,89	2.319.722,76	2.080.307,85	1.800.938,80	2.042.441,96	1.889.013,14	23.672.588,94	22.909.520,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no “Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina” disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. 8. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33 9. A contabilidade registra as arrecadações pelo seu valor bruto, lançando em conta especifica as respectivas deduções da receita orçamentária, entretanto este demonstrativo apresenta os valores líquidos, com exceção da dedução para a formação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 10. Durante o 2º e 3º quadrimestre de 2018, o Município registrou a arrecadação R$ 621.647,13, a título de Restituição de despesas de exercícios anteriores, proveniente de compensação de tributos pagos ao INSS, indevidamente calculados durante os exercícios de 2013 a 2018 em função da utilização do RAT (Risco Ambiental do Trabalho), tal receita que integra a Receita Corrente Líquida possui caráter temporário e não mais ocorrerá em outros exercícios. 11. Diferenças entre o rascunho gerado pela Matriz de Saldos Contábeis e o relatório homologado: a) O Tribunal de Contas de Santa Catarina, não reconhece as natureza de receita 2.2.2.0.00.1.2, 2.2.2.0.00.1.4, 2.3.0.0.06.1.2 e 2.3.0.0.06.1.4, utilizadas pelo Município, e dessa forma atua em DE-PARA do MUNICÍPIO-TCE/SC, homologando os demonstrativos com o tipo 1 – Principal (2.2.2.0.00.1.1 e 2.3.0.0.06.1.1), e dessa forma o valor não considerando como RECEITA CORRENTE.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.909.355,36	15.824.278,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.646.680,00	2.100.653,95
IPTU	308.392,00	370.534,19
ISS	1.063.000,00	655.936,24
ITBI	325.250,00	195.522,07
IRRF	346.500,00	363.097,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	603.538,00	515.564,32
Contribuições	550.000,00	377.781,66
Receita Patrimonial	207.465,00	83.269,28
Aplicações Financeiras (II)	125.490,00	39.800,09
Outras Receitas Patrimoniais	81.975,00	43.469,19
Transferências Correntes	18.794.335,36	12.588.474,86
Cota-Parte do FPM	6.830.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	4.035.514,76
Cota-Parte do IPVA	642.400,00	470.842,23
Cota-Parte do ITR	5.840,00	219,85
Transferências da LC 87/1996	22.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	80.800,00	50.853,22
Transferências do FUNDEB	3.314.595,36	2.424.724,97
Outras Transferências Correntes	2.298.700,00	1.275.884,94
Demais Receitas Correntes	710.875,00	674.098,78
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	710.875,00	674.098,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.783.865,36	15.784.478,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	397.710,57	468.463,70
Operações de Crédito (VI)	226.269,00	149.303,75
Amortização de Empréstimos (VII)	1.030,00	24.512,86
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	127.201,57	286.220,99
Convênios	127.201,57	286.220,99
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	43.210,00	8.426,10
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	43.210,00	8.426,10
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	127.201,57	286.220,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.911.066,93	16.070.699,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.571.212,37	18.524.595,13	15.584.696,91	15.092.600,62	76.686,76	130.586,90	130.586,90
Pessoal e Encargos Sociais	11.466.842,11	8.183.862,08	8.172.262,08	8.017.748,54			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	19.994,11	8.599,87	8.599,87			
Outras Despesas Correntes	12.084.370,26	10.320.738,94	7.403.834,96	7.066.252,21	76.686,76	130.586,90	130.586,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.551.212,37	18.504.601,02	15.576.097,04	15.084.000,75	76.686,76	130.586,90	130.586,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.546.764,68	1.103.768,21	860.155,12	858.057,12	165.967,11	290.680,22	290.680,22
Investimentos	1.401.764,68	941.768,21	745.210,88	743.112,88	165.967,11	290.680,22	290.680,22
Inversões Financeiras	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00			
Amortização da Dívida (XX)	145.000,00	145.000,00	97.944,24	97.944,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.401.764,68	958.768,21	762.210,88	760.112,88	165.967,11	290.680,22	290.680,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	23.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.975.977,05	19.463.369,23	16.338.307,92	15.844.113,63	242.653,87	421.267,12	421.267,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-437.335,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.295,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.800,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.599,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-406.134,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-300.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	239.266,37	298.010,51
DEDUÇÕES (XXIX)	1.976.400,49	1.999.958,96
Disponibilidade de Caixa	1.975.761,07	1.999.958,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.235.826,80	1.999.958,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	260.065,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	639,42	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.737.134,12	-1.701.948,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-35.185,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	260.065,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	8.426,10
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-102.457,47
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-406.134,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-437.335,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.415.743,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.415.743,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no "Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina" disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". 8. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33 9. A contabilidade registra as arrecadações pelo seu valor bruto, lançando em conta especifica as respectivas deduções da receita orçamentária, entretanto este demonstrativo apresenta os valores líquidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 10. Luzerna considera na linha "Outras Receitas de Capital Não Primarias" as receitas de alienação de bens móveis e imóveis, por serem lançadas como codificação de fonte de recursos não primárias, conforme tabela de recursos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. 11. O Município considera como demais haveres financeiros, apenas os valores provenientes de financiamentos concedidos a receber. 12. O Município possui dois contratos considerados como dívida consolidada: a. 1º contratada no valor de R$ 280.000,00 durante o exercício de 2018, oriunda do contrato nº 2018 000301 com a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, iniciando sua amortização dentro do exercício de 2018; b. 2º contratada no valor de R$ 226.269,00, durante o exercício de 2019, oriunda do contrato nº 0418-349-0000001 com a Caixa Econômica Federal, iniciando a amortização em 2020. 13. Diferenças entre o rascunho gerado pela Matriz de Saldos Contábeis e o relatório homologado: a) A descrita no item 10 dessa nota explicativa.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		260.065,73	242.653,87	17.411,86	0,00	2.591,98	500.022,04	421.267,12	421.267,12	74.038,90	7.308,00	7.308,00
PODER EXECUTIVO		260.065,73	242.653,87	17.411,86	0,00	2.591,98	500.022,04	421.267,12	421.267,12	74.038,90	7.308,00	7.308,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		260.065,73	242.653,87	17.411,86	0,00	2.591,98	500.022,04	421.267,12	421.267,12	74.038,90	7.308,00	7.308,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no “Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina” disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. 8. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33 9. Não há operações intra-orçamentárias no Município. 10. São inscritos anualmente entre restos a pagar não processados, entre outras despesas, os empenhos estimativos de consumo de serviços, que são liquidados e pagos ou cancelados no primeiro bimestre do exercício. 11. A geração de arquivo da MSC apresenta problemas não computando corretamente os valores de restos, necessitando serem corrigidos para homologação do relatório. 12. Os restos a pagar que passaram para o exercício de 2019, inscritos em anos anteriores ao de 2018 são originários dos empenhos/ano: a) 2.227/2014/PML no valor de R$ 1.347,06, cancelado em 2019; b) 2.098/2017/PML no valor de R$ 120,92, cancelado em 2019; c) 4.416/2017/PML no valor de R$ 700,00, cancelado em 2019; d) 1.719/2017/FMS no valor de R$ 424,00, cancelado em 2019.

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município não possui Parcerias Público Privadas - PPP, conforme definido na Lei nº 11.079/2004.

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.730.000,00
Previsão Atualizada	23.307.065,93
Receitas Realizadas	16.306.227,64
Déficit Orçamentário	138.624,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.730.000,00
Créditos Adicionais	2.427.977,05
Dotação Atualizada	25.157.977,05
Despesas Empenhadas	19.628.363,34
Despesas Liquidadas	16.444.852,03
Despesas Pagas	15.950.657,74
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.628.363,34
Despesas Liquidadas	16.444.852,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.672.588,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.295,00	-437.335,19	2,14
Resultado Nominal - Acima da Linha	-300.000,00	-406.134,97	1,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	260.065,73	17.411,86	242.653,87	0,00
Poder Executivo	260.065,73	17.411,86	242.653,87	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	502.614,02	74.038,90	421.267,12	7.308,00
Poder Executivo	502.614,02	74.038,90	421.267,12	7.308,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	762.679,75	91.450,76	663.920,99	7.308,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.947.636,44	25,00	31,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.049.806,24	60,00	84,48
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	149.303,75	76.965,25
Despesa de Capital Líquida	860.155,12	702.242,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.426,10	34.783,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	20.922,69	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.613.696,62	15,00	21,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no “Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina” disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. 8. A contabilidade registra as arrecadações pelo seu valor bruto, lançando em conta especifica as respectivas deduções da receita orçamentária, entretanto este demonstrativo apresenta os valores líquidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 9. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33 10. A previsão atualizada de receitas é realizada apenas para as receitas em que houve excesso de arrecadação e estes foi utilizado para abertura de créditos suplementares da despesa. 11. Neste demonstrativo não são separados tanto receitas e despesas pela sua especificação de fontes de recursos. 12. Não há operações intra-orçamentárias no Município. 13. O Município não estima na Lei Orçamentária Anual valores de convênios ou operações de credito, e quando estes ocorrem a despesa é aberta pelo excesso de arrecadação. 14. O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. 15. O Município não possui Parcerias Público Privadas - PPP, conforme definido na Lei nº 11.079/2004. 16. Os anexos 08 e 12 são entregues pelos sistemas SIOPE e SIOPS ao Poder Executivo Federal.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DREONE MENDES:02893001939
Date: 2019.09.13 10:06:45 GMT-03:00
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by ANGELO BRANDALISE JUNIOR:00507335910
Date: 2019.09.13 10:11:52 GMT-03:00
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 3

Digitally signed by VANUSCA DENIZE DA SILVA:73325732020
Date: 2019.09.13 10:16:46 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 4

Digitally signed by MOISES DIERSMANN:02465119907
Date: 2019.09.13 10:23:54 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Mafra

Prefeitura

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N° 016/2019.

Publicação Nº 2159589

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N° 016/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que após transcorrer o prazo para apresentação de recurso, referente a fase de habilitação, realizará no dia 19/09/2019 às 14h00min a abertura das propostas de preços para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização parcial das calçadas e execução de ciclovia e praças na Rua Capitão João Braz e na Rua Alípio Siqueira, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3641-4009 e 3641-4060.

Mafra (SC), 13 de setembro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

Publicação Nº 2159590

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTO EIRELI
CNPJ Nº: 31.088.105/0001-78
Valor registrado: R$ 33.000,00 (trinta três mil reais).
Objeto: aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ - Faixa C, Emulsão Asfáltica CM 30, RM 1C e Massa Asfáltica Usinada a Quente, que serão utilizados para realizar trabalhos de manutenção das vias do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Origem: Processo nº 289/2019, Pregão Presencial - RP Nº 074/2019.
Data de assinatura: 09 de agosto de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de agosto de 2020
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO CONTRATO DEADESÃO DE PERMISSÃO Nº 099/2019

Publicação Nº 2158904

EXTRATO CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO Nº 099/2019
Contrato nº: 099/2019
Permitente: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Permissionária: ROTARY CLUB DE RIO NEGRO - RIOMAFRA
CNPJ: 28.198.230/0001-26
Objeto: Constitui objeto deste contrato a permissão pelo PODER CONCEDENTE à PERMISSIONÁRIA, mediante título precário, para administrar e operacionalizar o Sistema de Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Mafra/SC, em razão do Chamamento Público n° 11/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios n. 2861 de 27 de junho de 2019, pg. 689, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal n° 4.295 de 1° de novembro de 2017 e Lei Municipal n° 4.401 de 19 de junho de 2019.
Inexigibilidade n° 022/2019; Processo Licitatório n.º 524/2019.
Valor: O valor por hora da tarifa do Estacionamento Rotativo será de R$ 2,00 (dois reais) para automóveis e R$ 1,00 (um real) para motocicletas.
Data Assinatura: 06 de setembro de 2019.
Prazo: O presente contrato terá prazo de vigência e de execução pelo período de 10 (dez) anos consecutivos, iniciando-se na data de sua assinatura.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2015

Publicação Nº 2158878

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2015
Contrato nº: 080/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
CNPJ nº 03.210.120/0001-01
Modalidade Processo Licitatório n.º 323/2015. Inexigibilidade n° 009/2015 Credenciamento nº 004/2015
Data Assinatura do termo aditivo: 02 de setembro de 2019.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2017

Publicação Nº 2158874

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2017
Contrato nº: 003/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FREITAS SERVIÇOS DE SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME
CNPJ: 22.468.030/0001-60
Modalidade Processo Licitatório 288/2015 Credenciamento n.º 005/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de agosto de 2019.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 086/2016

Publicação Nº 2158872

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 086/2016
Contrato nº: 086/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GONDRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 20.985.030/0001-01
Modalidade Processo Licitatório n.º 288/2015. Credenciamento n.º 005/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de agosto de 2019.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 090/2015

Publicação Nº 2158875

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 090/2015
Contrato nº: 090/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM KIRCHOFF LTDA – EPP (UNIMAGEM)
CNPJ: 78.735.289/0001-84
Modalidade Processo Licitatório 288/2015 Credenciamento n.º 005/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de agosto de 2019.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 066/2019

Publicação Nº 2159147

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 066/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: BANCO BRADESCO SA
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Objeto: contratação de instituição financeira para operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos do Instituto de Previdência do Município de Mafra (IPMM), pelo período de 60 (sessenta) meses.
Processo Licitatório n.º 280/2019 – Pregão Presencial Maior Oferta n° 071/2019.
Valor: em R$ 350.010,00 (trezentos cinquenta mil e dez reais).
Data Assinatura: 30 de julho de 2019.

Prazo: O presente CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 085/2019

Publicação Nº 2159584

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 085/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA, PLANO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAFRA e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 95.836.771/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, incluindo: implantação de módulos administrativos integrados, serviços de migração de dados, customização e treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, e também fornecer suporte técnico remoto ou presencial aos usuários da administração direta e indireta, através da Secretaria Municipal de Administração, IPMM e PLASSMA.
Processo Licitatório n.º 151/2019 – Pregão Presencial n° 036/2019.
Valor: R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais).
Data Assinatura: 15 de agosto de 2019.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
22 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 8 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
252 - 11 . 27001 . 4 . 122 . 27 . 2.151 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
374 - 10 . 26001 . 4 . 272 . 26 . 2.150 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇONº091/2019

Publicação Nº 2158881

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2019
Contrato nº: 091/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0001-83
Objeto: Aquisição de motor Renault Master M9T, incluso serviço de mão de obra para troca e instalação, que será destinado ao veículo Renault Master, ano 2014/2015, placas QHB-5768, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Fundamento Legal: Conforme o art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93.
Dispensa por Justificativa nº 022/2019; Processo Licitatório n.º 432/2019.
Valor: R$ 34.006,00 (Trinta e quatro mil e seis reais).
Data de Assinatura: 27 de agosto de 2019.
Prazo: O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019.
Dotação Orçamentária:
274 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Município de MARAVILHA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.325,69	131.776,33	125.196,81	201.916,03	109.841,60	141.613,73	127.204,67	128.005,16	136.666,59	132.507,32	133.622,98	138.096,96	1.633.773,87	0,00
Pessoal Ativo	127.325,69	131.776,33	125.196,81	201.916,03	109.841,60	141.613,73	127.204,67	128.005,16	136.666,59	132.507,32	133.622,98	138.096,96	1.633.773,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.227,85	109.651,75	102.722,76	168.314,97	86.046,77	119.069,70	104.620,62	105.390,26	113.282,94	109.197,44	110.409,64	114.885,50	1.348.820,20	0,00
Obrigações Patronais	22.097,84	22.124,58	22.474,05	33.601,06	23.794,83	22.544,03	22.584,05	22.614,90	23.383,65	23.309,88	23.213,34	23.211,46	284.953,67	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**127.325,69**	**131.776,33**	**125.196,81**	**201.916,03**	**109.841,60**	**141.613,73**	**127.204,67**	**128.005,16**	**136.666,59**	**132.507,32**	**133.622,98**	**138.096,96**	**1.633.773,87**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**78.945.294,79**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**78.945.294,79**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.633.773,87**	**2,07**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.736.717,69**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.499.881,81**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.263.045,92**	**5,40**

MARAVILHA , 10/09/2019

JANDIR PRIMON	LÁURIO STIELER	ITAMAR ADLER	ADEMIR UNSER	MARIZETE SAVARIS UTZIG	NEI GUZATTI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VE	VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA I	1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO	CONTADORA CRC.SC-023524/0-8	TESOUREIRO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2019 ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2159330

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**62.480,00**	**615.577,24**	**1.083.763,55**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	62.480,00	615.577,24	1.083.763,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.480,00	648.214,07	1.114.976,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	32.636,83	31.212,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-62.480,00**	**-615.577,24**	**-1.083.763,55**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	38.712,15	22.625,23	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	62.480,00	134.729,97	78.556,50	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MARAVILHA. 10/09/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

JANDIR PRIMON PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORE	LÁURIO STIELER VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREA	ITAMAR ADLER 1º SECRETÁRIO
ADEMIR UNSER 2º SECRETÁRIO	MARIZETE SAVARIS UTZIG CONTADORA CRC.SC-023524/0-8	NEI GUZATTI TESOUREIRO

FONTE:

Publicação Nº 2159351

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.114.976,33	0,00	31.212,78	21.980,00	21.023,22	1.040.760,33	56.576,50	0,00	984.183,83
Recursos Ordinários	1.114.976,33	0,00	31.212,78	21.980,00	21.023,22	1.040.760,33	56.576,50	0,00	984.183,83
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.114.976,33	0,00	31.212,78	21.980,00	21.023,22	1.040.760,33	56.576,50	0,00	984.183,83

MARAVILHA, 10/09/2019

JANDIR PRIMON	LÁURIO STIELER	ITAMAR ADLER	ADEMIR UNSER	MARIZETE SAVARIS UTZIG	NEI GUZATTI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADOR	VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERE.	1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO	CONTADORA CRC.SC-023524/0-8	TESOUREIRO

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	78.945.294,79

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.633.773,87	2,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.736.717,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.499.881,80	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LR F) - <%>	4.263.045,92	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	56.576,50	984.183,83

FONTE:

MARAVILHA , 10/09/2019

JANDIR PRIMON	LÁURIO STIELER	ITAMAR ADLER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORE	VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREA	1º SECRETÁRIO
ADEMIR UNSER	MARIZETE SAVARIS UTZIG	NEI GUZATTI
2º SECRETÁRIO	CONTADORA CRC.SC-023524/0-8	TESOUREIRO

Marema

Prefeitura

EDITAL CONVOCACAO 008/2019

Publicação Nº 2159206

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado dos Processo Seletivo nº 001/2018, Decreto 007/2019 de 08/01/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal temporário do Município,

CONSIDERANDO exoneração de servidora ocupante da vaga temporária,

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos temporários, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo 15 (quinze) dias, manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste edital;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2018.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.
f) Certidão de nascimento ou casamento.
g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.
h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
l) declaração de bens;
m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
n) comprovante de endereço;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
q) uma foto 3x4 recente;
r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.
s) Comprovantes de dependentes;
t) Consulta Qualificação cadastral do E-Social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
u) Declaração de ausência acúmulo de cargo público;
x) Declaração de ausência de Nepotismo.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação, e automaticamente desclassifica o candidato.

6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome	Posição
15123	MARINA PIZZI	2ª

Marema-SC, 13 de setembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

EDITAL CONVOCACAO 009/2019

Publicação Nº 2159240

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado dos Concursos Públicos nº 001/2019, Decreto 077/2019 de 18/06/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município,

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste Edital conforme dispõe o art. 12, § 2° do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marema/SC;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2019, item 2.2 letras "a – x", e anexos VIII, IX e X.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos uma vez que o candidato apresente os exames e laudos constantes do Item 2.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.
f) Certidão de nascimento ou casamento.
g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.
h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
l) declaração de bens;
m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
n) comprovante de endereço;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
q) uma foto 3x4 recente;
r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.
s) Comprovantes de dependentes;
t) Consulta Qualificação cadastral do E-Social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
u) Declaração de ausência acúmulo de cargo público;
x) Declaração de ausência de Nepotismo.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.

6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: TELEFONISTA

Inscrição	Nome	Posição
50172	SUSANE CRISTINA ZANCHET	1ª

Marema-SC, 13 de setembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 001-08-2019

Publicação Nº 2159281

Portaria n°001.08-2019
01/08/2019
DISPENSA DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOVANA SANDRA SOTTILI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar nº 036/2014. CONSIDERANDO Portaria 201/2018
RESOLVE

Art. 1º - Dispensa da Função Gratificada concedida por Portaria 201/2018, a Servidora Pública Municipal JOVANA SANDRA SOTTILI, por desempenhar atividade especial num percentual de 20% aplicado sobre o salário base da servidora.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 002-08-2019

Publicação Nº 2159313

Portaria nº 002-08-2019
De 01/08/2019

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ENEDI APARECIDA CHITOLINA DONZELLI PARA FUNÇÃO GRATIFICADA POR RESPONSABILIDADE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal da Lei Complementar n. 48/2018 de 13/06/2018, anexo VI do Quadro de Gratificações

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ENEDI APARECIDA CHITOLINA DONZELLI para o desempenho de Responsabilidade na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - Pelo desempenho da atividade especial, a respectiva servidora perceberá, durante o mês de agosto, função gratificada correspondente a 30% (trinta por cento) calculada sobre o vencimento base da Servidora.

Art. 3º - Referida servidora exercerá atividades além daquelas inerentes as atribuições do cargo, atendendo as necessidades da administração junto a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Eliamara Balbinot
Servidora Designada

PORTARIA 003-08-2019

Publicação Nº 2159316

Portaria nº 003-08-2019
De 01/08/2019

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JANDIR VAILOES PARA FUNÇÃO GRATIFICADA POR RESPONSABILIDADE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal da Lei Complementar n. 48/2018 de 13/06/2018, anexo VI do Quadro de Gratificações

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal JANDIR VAILOES para o desempenho de Responsabilidade na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - Pelo desempenho da atividade especial, a respectiva servidora perceberá, durante o mês de agosto, função gratificada correspondente a 30% (trinta por cento) calculada sobre o vencimento base do Servidor.

Art. 3º - Referida servidora exercerá atividades além daquelas inerentes as atribuições do cargo, atendendo as necessidades da administração junto a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Eliamara Balbinot
Servidora Designada

PORTARIA 004-08-2019

Publicação Nº 2159318

PORTARIA 00-08-2019
De 01/08/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LAURI NOVELLO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho- LTCAT, firmado pela Polimedici Ass. E Cons. Em Med. Do Trabalho Ltda., arquivado no Setor de Recursos Humanos. CONSIDERANDO que referido Laudo da conta de que o local de trabalho do servidor é insalubre em grau médio,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gratificação de insalubridade, em grau médio, calculado sobre o menor vencimento do cargo efetivo do Quadro Geral de Pessoal, ao Servidor Público Municipal LAURI NOVELLO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Recursos Humanos

PORTARIA 005-08-2019

Publicação Nº 2159323

PORTARIA 005-08-2019
De 01/08/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EDEMAR JOSE NADAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho- LTCAT, firmado pela Polimedici Ass. E Cons. Em Med. Do Trabalho Ltda., arquivado no Setor de Recursos Humanos. CONSIDERANDO que referido Laudo da conta de que o local de trabalho do servidor é insalubre em grau médio,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gratificação de insalubridade, em grau médio, calculado sobre o menor vencimento do cargo efetivo do Quadro Geral de Pessoal, ao Servidor Público Municipal EDEMAR JOSE NADAL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Recursos Humanos

PORTARIA 006-09-2019

Publicação Nº 2159249

Portaria nº006-09-2019
De 05-09-2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MACIANE CHITOLINA BELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado médico DR ROSBER BIAZUS CRO-SC 3426 dando conta na necessidade do afastamento do referida servidora.

D E C I D E

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde por um período de 04 dias a Servidora Pública Municipal MARCIANE CHITOLINA BELLO a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de setembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 007-08-2019

Publicação Nº 2159326

Portaria nº000-08-2019
De 01/08/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADILSON PERUZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o

art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ADILSON PERUZZO, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 02/08/2019 a 31/08/2019.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 14/10/2017 A 13/10/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 008-08-2019

Publicação Nº 2159327

Portaria nº000-2019
De 01/08/2019
PRORROGA LICENÇA PARA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MAGALI TERRIBELE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e com a Lei Municipal 970/2012, que estabelece no art. 1° da Lei a prorrogação da Licença Maternidade,

D E C I D E

Art. 1º - Prorrogar prazo da Licença Maternidade concedida a Servidora Pública Municipal MAGALI TERRIBELE, de 14/08/2019 A 12/10/2019.

Parágrafo Único – O prazo de licença fora alterado considerando a Portaria 000-2019 de abril de 2019 que concede Licença Maternidade a servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 009-08-2019

Publicação Nº 2159339

PORTARIA 009-08-2019
De 01/08/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ITACIR MARIANO PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho- LTCAT, firmado pela Polimedici Ass. E Cons. Em Med. Do Trabalho Ltda., arquivado no Setor de Recursos Humanos. CONSIDERANDO que referido Laudo da conta de que o local de trabalho do servidor é insalubre em grau médio,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gratificação de insalubridade, em grau médio, calculado sobre o menor vencimento do cargo efetivo do Quadro Geral de Pessoal, ao Servidor Público Municipal ITACIR MARIANO PINTO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Recursos Humanos

PORTARIA 010-08-2019

Publicação Nº 2159345

PORTARIA 010-08-2019
De 01/08/2019
CONCEDE GRAU DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JOSEMAR MAROSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho- LTCAT, firmado pela Polimedici Ass. E Cons. Em Med. Do Trabalho Ltda., arquivado no Setor de Recursos Humanos. CONSIDERANDO que referido Laudo da conta de que o local de trabalho do servidor é periculoso,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder periculosidade, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do Quadro Geral de Pessoal, ao Servidor Público Municipal JOSEMAR MAROSTICA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Recursos Humanos

PORTARIA 011-08-2019

Publicação Nº 2159353

Portaria nº011-08-2019
De 05/08/2019
CONCEDE SALDO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRO FERRARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO portaria ???? que concedeu férias, CONSIDERANDO requerimento do servidor

RESOLVE

Art. 1º - Conceder saldo de férias ao Servidor Público Municipal SANDRO FERRARI, por um período de 20 dias. Sendo o gozo a contar de 22/08/2018 a 10/09/2019.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/10/2017 A 30/09/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de agosto de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 012-08-2019

Publicação Nº 2159354

Portaria nº012-09-2019
De 08/08/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR NOSSAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal CLAUDEMIR NOSSAL, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 agosto de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65.2019 - MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2158607

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019

VALIDADE: DE 12/09/2019 A 12/09/2020

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MASSARANDUBA AUTO PECAS LTDA, neste ato representado por JOSE ROBERTO MABA	75.294.447/0001-10
DEJAIL OFICINA MECANICA E COM.DE PECAS LTDA - EPP, neste ato representado por DENIO ROBERTO LUBAWSKI	00.107.384/0001-46
G. MAIOCHI E CIA LTDA, neste ato representado por RUBENS MANFRED BIAVATH	84.091.974/0001-18
ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA, neste ato representado por VIRGILIO NONES	76.844.869/0001-84
POSTO DE MOLAS GUARAMIRIM EIRELI, neste ato representado por MARCELO LARGURA	00.804.148/0001-89
SPEED RACER PNEUS LTDA - EPP, neste ato representado por CLEUSA FATIMA HOFFMANN MACHADO DA SILVA	05.235.301/0003-80
EDEMILSON NITZ, neste ato representado por EDEMILSON NITZ	17.693.537/0001-87
LUCHINI COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI ME, neste ato representado por ENIZE MARIA LUBAWSKI KUPAS	27.263.129/0001-49
MOISÉS ADRIANO CAMPOS 83031294149, neste ato representado por MOISÉS ADRIANO CAMPOS	27.365.819/0001-09
MECÂNICA UNIÃO LTDA, neste ato representado por GUILHERME VARGAS	82.637.760/0001-79
RODRIGUES FURGOES LTDA, neste ato representado por LUCIANA DA SILVA NOVATZKI	18.733.010/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL (EXCETO RETÍFICA DE MOTOR), INCLUSO FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

FORNECEDOR: 15784 - MASSARANDUBA AUTO PECAS LTDA					
LOTE 10: MANUTENÇÃO DE TRATORES PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
10.1	MANUTENÇÃO DE TRATORES PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	HORAS	1.000	R$ 81,00	R$ 81.000,00
10.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 141.000,00					

DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					1,00%
PEÇAS ORIGINAIS					1,50%
OUTRAS PEÇAS					2,25%
FORNECEDOR: 18910 - DEJAIL OFICINA MECANICA E COM.DE PECAS LTDA - EPP					
LOTE 11: MECÂNICA DE CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS A DIESEL					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
11.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MECÂNICA DE CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS A DIESEL.	HORAS	2.500	R$ 59,00	R$ 147.500,00
11.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MECÂNICA DE CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS A DIESEL	UNID	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 547.500,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					4,00%
PEÇAS ORIGINAIS					4,00%
OUTRAS PEÇAS					3,00%
FORNECEDOR: 31755 - G. MAIOCHI E CIA LTDA					
LOTE 12: MANUTENÇÃO E MECÂNICA EM MAQUINAS PESADAS					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
12.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E MECÂNICA EM MAQUINAS PESADAS EM GERAL COMO: RODANTE,TORNO,FRESA,SOLDA,HIDRÁULICA,EMBUCHAMENTOS PARA MÁQUINAS COM ESTEIRA.	HORAS	2.000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
12.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E MECÂNICA EM MAQUINAS PESADAS	UNID	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 580.000,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					1,00%
PEÇAS ORIGINAIS					1,50%
OUTRAS PEÇAS					2,25%
FORNECEDOR: 33634 - ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA					
LOTE 01: MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA ATENDER TODA FROTA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA ATENDER TODA FROTA	HORAS	2.000	R$ 75,00	R$ 150.000,00
1.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA ATENDER TODA FROTA	UNID	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

LOTE 03: INJEÇÃO ELETRÔNICA A DIESEL PARA ATENDER TODA FROTA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO A DIESEL,CAIXAS DE DIREÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E MANUTENÇÃO EM TODA ELETRÔNICA A DIESEL, ELEMENTOS FILTRANTES DIESEL E HIDRÁULICOS.	HORAS	2.000	R$ 110,00	R$ 220.000,00
3.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO A DIESEL	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 530.000,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					5,00%
PEÇAS ORIGINAIS					7,50%
OUTRAS PEÇAS					11,25%
FORNECEDOR: 97691 - POSTO DE MOLAS GUARAMIRIM EIRELI					
LOTE 04: MOLA OU MOLEJO PARA ATENDER TODA FROTA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MOLA OU MOLEJO	HORAS	2.000	R$ 78,00	R$ 156.000,00
4.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇO DE TROCA DE MOLEJO	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 216.000,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					10,00%
PEÇAS ORIGINAIS					15,00%
OUTRAS PEÇAS					22,50%
FORNECEDOR: 169420 - SPEED RACER PNEUS LTDA - EPP					
LOTE 07: MECÂNICA (CARROS LEVES)					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA (CARROS LEVES) PARA TODA FROTA DO MUNICÍPIO	HORAS	2.000	R$ 29,90	R$ 59.800,00
7.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA (CARROS LEVES)	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 139.800,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					1,00%
PEÇAS ORIGINAIS					1,50%
OUTRAS PEÇAS					2,25%
FORNECEDOR: 182222 - EDEMILSON NITZ					
LOTE 05: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA					

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5.1	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA EM GERAL PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, BOXER, DUCATO E MÁQUINAS PESADAS PARA TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.	HORAS	2.000	R$ 44,00	R$ 88.000,00
5.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA PARA A FROTA MUNICIPAL.	UNID	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 138.000,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					1,00%
PEÇAS ORIGINAIS					1,00%
OUTRAS PEÇAS					1,00%
FORNECEDOR: 263184 - LUCHINI COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI ME					
LOTE 08: MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MOTOCICLETA.	HORAS	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MOTOCICLETA	UNID	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
LOTE 09: MANUTENÇÃO DOS MOTORES ELÉTRICOS E ROÇADEIRAS					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
9.1	MANUTENÇÃO DOS MOTORES ELÉTRICOS E ROÇADEIRAS	HORAS	800	R$ 55,00	R$ 44.000,00
9.2	MANUTENÇÃO DOS MOTORES ELÉTRICOS, ROÇADEIRAS, ENTRE OUTROS	UNID	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 72.800,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					1,00%
PEÇAS ORIGINAIS					1,00%
OUTRAS PEÇAS					1,00%
FORNECEDOR: 268119 - MOISÉS ADRIANO CAMPOS 83031294149					
LOTE 02: AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA ATENDER TODA FROTA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO PARA TODA FROTA DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA.	HORAS	1.000	R$ 40,00	R$ 40.000,00

2.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR--CONDICIONADO PARA TODA FROTA	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 100.000,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					2,00%
PEÇAS ORIGINAIS					2,00%
OUTRAS PEÇAS					2,00%
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 2.465.100,00					

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 2.465.100,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CEM REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E DA GARANTIA
3.1. A Prefeitura Municipal efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 7h30min e 17h, de segunda a sexta-feira;

3.2. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e depois do chamado das Secretarias do Município de Massaranduba, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

3.3. A licitante vencedora, após ser convocada pela Secretaria solicitante, deverá enviar profissional (mecânico) para verificar "in loco", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a possibilidade de conserto do objeto no local e, sendo possível, deverá ser realizado imediatamente após a verificação do serviço.

3.4. Caso o conserto necessite ser realizado na sede da empresa contratada, após a emissão da ordem de serviço ou do chamado, a licitante terá no máximo de 2 (duas) horas para iniciar o atendimento, porém terá rigorosamente o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão do serviço.

3.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.5. A licitante vencedora deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria solicitante.

3.6. Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações do fabricante do veículo e/ou as disposições do Edital.

3.7. Todo ferramental e equipamento empregado na manutenção do objeto serão, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

3.8. A licitante vencedora deverá manter ferramental e documentação técnica de apoio necessária aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.

3.9. Quando as peças fornecidas pelo Município forem de primeira linha, fica a contratada obrigada a prestar garantia sobre os serviços executados.

3.10. As peças e componentes de reposição, quando fornecidos e instalados pela contratada, serão obrigatoriamente originais, adequados e novos, ficando por ela garantidos como isentos de qualquer vício ou defeito, por prazo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da competente nota fiscal.

3.11. A licitante vencedora deverá, após a execução dos serviços, devolver todas as peças que forem substituídas, para conferência por servidor responsável indicado pela Secretaria solicitante. O Município não procederá ao pagamento sem a respectiva devolução.

3.12. A licitante vencedora deverá refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico da Secretaria solicitante, sem outras despesas que não as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

3.13. Os serviços devem ser executados diretamente pela Licitante vencedora, não podendo ser subcontratado, subempreitados, cedidos ou sublocados, exceto em casos específicos devidamente motivados e fundamentados, o que dependerá de prévia anuência da Administração Municipal por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

3.13.1. Quando se tratar de ambulância e demais veículos de emergência a manutenção dos sistemas de giroflex e sirene, poderá ser terceirizada de forma direta com o prestador de serviço recomendado pelo fabricante, levando em consideração as especificidades que compõe o sistema.

3.14. O Município reserva-se ao direito de realizar as manutenções possíveis na oficina da Secretaria de Obras e Serviço Urbanos e/ou outra Unidade, remetendo à manutenção ora licitada apenas os serviços que não puderem ser executados diretamente pelo Município.

3.15. Os veículos novos que por ventura estiverem em garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, poderão ter manutenções realizadas em concessionárias da marca dos veículos.

3.16. O período de garantia dos serviços ofertados deverá ser superior a 06 (seis) meses.

3.17. As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelos fabricantes de veículos, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

3.18. Faculta-se à Secretaria requisitante averiguar, junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

3.19. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Secretaria requisitante e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

3.20. Quando as peças forem fornecidas pela Secretaria requisitante, a contratada ficará obrigada a prestar garantia sobre os serviços executados, por no mínimo 90 dias.

3.21. As peças necessárias à execução dos serviços, independente de quem as forneça, deverão ser genuínas, originais ou paralelas, de acordo com a necessidade da manutenção, conforme descritivo abaixo:

- PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

- PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

- PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

3.22. As peças deverão ser fornecidas apenas de um fornecedor, sempre que possível, devido à garantia pela montagem e compatibilidade das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para efetivação do pagamento o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestado pela Administração.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. A licitante vencedora, após ser convocada pela Secretaria solicitante, deverá enviar profissional (mecânico) para verificar "in loco", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a possibilidade de conserto do objeto no local e, sendo possível, deverá ser realizado

imediatamente após a verificação do serviço.

5.1.1. Caso o conserto necessite ser realizado na sede da empresa contratada, após a emissão da ordem de serviço ou do chamado, a licitante terá no máximo de 2 (duas) horas para iniciar o atendimento, porém terá rigorosamente o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão do serviço.

5.2. O fornecimento de peças de que trata este termo fica condicionado à análise e aprovação do seu orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

5.2.1. Na necessidade de substituição de peças do veículo, a contratada deverá apresentar a descrição das peças que deverão ser substituídas, especificando o código original e a marca das peças.

5.3. Os serviços devem ser executados diretamente pela Licitante vencedora, não podendo ser subcontratado, subempreitados, cedidos ou sublocados, exceto em casos específicos devidamente motivados e fundamentados, o que dependerá de prévia anuência da Administração Municipal por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

5.3.1. Quando se tratar de ambulância e demais veículos de emergência a manutenção dos sistemas de giroflex e sirene, poderá ser terceirizada de forma direta com o prestador de serviço recomendado pelo fabricante, levando em consideração as especificidades que compõe o sistema.

5.4. Os veículos da contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa contratada, visto que alguns dos veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.5. O procedimento de entrega/recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.

5.7. Indenizar a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo justo valor de eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer de seus bens ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.9. A licitante deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes de trabalho, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado para o serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.10. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

5.11. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.12. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.13. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.14. Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

5.14.1. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos serviços realizados que ainda estiverem no prazo de garantia legal, sem acarretar ônus para a contratante;

5.15. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.16. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

5.17. As horas/serviço solicitadas in loco deverão ser procedidas com o atendimento no pátio da Prefeitura, ou no local do serviço dentro do Município de Massaranduba/SC. Também deverá arcar com as despesas de alimentação, estadia e transporte para o atendimento dos

serviços, bem como se necessário o transporte do veículo/máquina/caminhão até a sede da empresa, caso à manutenção não possa ser efetuada no local.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Na falta de cumprimento por parte da licitante vencedora, sem justa causa, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada penalidades a contratada que:
a) Apresentar documentação falsa;

b) Fraudar na execução da contratação;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal.

7.2. Ficará caracterizada fraude na contratação:
a) elevar arbitrariamente os preços;

b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados/peças fornecidas;

c) entregar um serviço/peça por outro;

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;

e) fornecer peça falsificada, deteriorada ou recondicionada.

7.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:
a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

7.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contração:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Informar falsamente acerca do emprego de peças originais/genuínas.	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Transferir sua responsabilidade para outras entidades sejam fabricantes, técnicos etc.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Não prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços a ser ou que foram executados	2	Por ocorrência
Não manter estruturas próprias e suficientes para execução dos serviços, contendo no mínimo os equipamentos e instalações constantes do item 7.1.8. do instrumento convocatório	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

7.5. Além das multas previstas nos itens acima, à licitante vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumuladas ou não, a critério da Autoridade, após regular procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa:

a) Rescisão da ata de registro de preços ou cancelamento da ordem de compra.

b) Multa por quebra contratual de qualquer das cláusulas constantes no instrumento convocatório e na minuta contratual, no montante de 01% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida, sendo esta descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC) à licitante.

d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo período de 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações.

7.7. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, não assinar no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata supracitada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL e MUNICÍPIOS, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Moacir Fischer, gerente de compras, ao José Beira Magalhães, mecânico e ao Tiago Parisi, sub gerente de transporte, que exercerão rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 12 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MASSARANDUBA AUTO PECAS LTDA
JOSE ROBERTO MABA
CONTRATADA

DEJAIL OFICINA MECANICA E COM.DE PECAS LTDA - EPP
DENIO ROBERTO LUBAWSKI
CONTRATADA

G. MAIOCHI E CIA LTDA
RUBENS MANFRED BIAVATH
CONTRATADA

ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA
VIRGILIO NONES
CONTRATADA

POSTO DE MOLAS GUARAMIRIM EIRELI
MARCELO LARGURA
CONTRATADA

SPEED RACER PNEUS LTDA - EPP
CLEUSA FATIMA HOFFMANN MACHADO DA SILVA
CONTRATADA

EDEMILSON NITZ
EDEMILSON NITZ
CONTRATADA

LUCHINI COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI ME
ENIZE MARIA LUBAWSKI KUPAS
CONTRATADA

MOISÉS ADRIANO CAMPOS 83031294149
MOISÉS ADRIANO CAMPOS
CONTRATADA

DECRETO Nº 3997 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160194

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3997 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 57.031,00 (cinquenta e sete mil e trinta e um reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3997/2019** **Data Lançamento: 10/09/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 10/09/2019** **Código da Suplementação: 116**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	360	08.001.0012.0362.0021.2045.3339000000000000000	01660200	28.813,67
1	Suplementar	359	08.001.0012.0361.0020.2043.3339000000000000000	01660100	28.217,33
				Total do Lote	**57.031,00**
				Total	57.031,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01660100	28.217,33
Excesso			01660200	28.813,67
		Total		57.031,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 57.031,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 57.031,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1660100	Transf. Legais e Constit. do Estado p/ Educação - Transporte Ensino Fundamental	0,00	0,00	28.217,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1660200	Transf. Legais e Constit. do Estado p/ Educação - Transporte Ensino Médio	0,00	0,00	28.813,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		**0,00**	**0,00**	**57.031,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**0,00**	**57.031,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4000 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158376

DECRETO Nº 4000 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Massaranduba, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2019, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 11 de setembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

ANELIESE SCHMIDT DE FARIA
Presidente do CMAS de Massaranduba

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 143.2019 LEILÃO 143.2019 (PMM)

Publicação Nº 2158613

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019

LEILÃO PÚBLICO Nº 143/2019

ERRATA

NO ANEXO ÚNICO DO EDITAL:

ONDE SE LÊ			LEIA-SE	
ITEM	DESCRIÇÃO		ITEM	DESCRIÇÃO
2	GM / MERIVA JOY, ANO 2001, MODELO 2001, PLACA COMB. GASOLINA/ALCOOL, COR BRANCA. MECÂNICA E ELÉTRICA SEM TESTES, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUE SE ENCONTRA.		2	GM / MERIVA JOY, ANO 2010, MODELO 2011, PLACA MHW 6786, CHASSI Nº 9BGXL75XOBC116485, RENAVAN Nº 218232128, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ALCOOL, COR BRANCA. MECÂNICA E ELÉTRICA SEM TESTES, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUE SE ENCONTRA.

Massaranduba (SC), 12 de setembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 558/2019

Publicação Nº 2159656

PORTARIA Nº 558/2019 – De 09 de Setembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSE DANIEL SMEK, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONTRUÇÃO CIVIL, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 09 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	/A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 559/2019

Publicação Nº 2159657

PORTARIA Nº 559/2019 – De 10 de Setembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor SEBASTIAO EDILSON MARSCHALK, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de INSEMINADOR ARTIFICIAL , 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 10.09.19 á 09.10.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	/A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 560/2019

Publicação Nº 2159658

PORTARIA Nº 560/2019 – De 11 de Setembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR o servidor CRISTIANO RICARDO DE JESUS, investido no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA SOCORRISTA, de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	/A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 561/2019

Publicação Nº 2159659

PORTARIA Nº 561/2019 – De 12 de Setembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora NADIA MARTINS FARIAS PINTO , investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	/A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2019 AO CONTRATO Nº 036-2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2159362

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2019 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 036/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: JOVANA PIAZZA ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Contratual a prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I a este contrato, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas (Anexo I) e no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018.
Vigência: Início: 17/09/2019 Término: 16/09/2020
Data da assinatura: 12 de setembro de 2019

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2019 AO CONTRATO Nº 037-2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2159365

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2019 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 037/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: DROGARIA IRMÃOS AMBONI LTDA ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Contratual a prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I a este contrato, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas (Anexo I) e no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018.
Vigência: Início: 17/09/2019 Término: 16/09/2020
Data da assinatura: 12 de setembro de 2019

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2019 AO CONTRATO Nº 038-2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2159368

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2019 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 038/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: LABORATÓRIO SK CORAL EIRELI ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Contratual a prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I a este contrato, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas (Anexo I) e no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018.
Vigência: Início: 17/09/2019 Término: 16/09/2020
Data da assinatura: 12 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 351-2019

Publicação Nº 2158851

PORTARIA nº 351/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhora MONIZE BONFANTE LAURINDO JANUÁRIO, do cargo de Secretária de Escola, nível de referência MAG 270, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 352-2019

Publicação Nº 2158852

PORTARIA nº 352/2019

TRATA DO RETORNO DE SERVIDORA DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 95, inciso 1º e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º A pedido, a servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA DA BOIT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da licença sem vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 209/2019

Publicação Nº 2158910

DECRETO Nº 0209/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCINE NICOLI, A PEDIDO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 12 de setembro de 2019, a Servidora FRANCINE NICOLI, do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Equipe/ações/Departamento, relativo à nomeação pelo Decreto nº 061/2018 de 01/03/2018, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manterá suas atividades no cargo até 12 de setembro de 2019, afastando-se a partir de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 12 de setembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCINE NICOLI

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 210/2019

Publicação Nº 2158911

DECRETO Nº 210/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FRANCINE NICOLI PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1960/2010 2314/2017; 2397/2019 Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir de 13 de SETEMBRO de 2019, a Sra. FRANCINE NICOLI, portadora do CPF nº 071.388.279-XX, para desempenho do cargo em comissão de TESOUREIRA, do quadro geral de Pessoal, do Municipio de Modelo - SC, incluído seus fundos municipais, vinculada e com lotação na Diretoria Geral de Administração e Fazenda, do Município de Modelo – SC.

Art. 2º - A servidora nomeada através deste decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-09, do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 12 de setembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria de Administração

TERMO DE POSSE 008/2019
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 210/2019
Cargo em Comissão: TESOURERIA (GERAL – DO MUNICIPIO INCLUIDO SEUS FUNDOS)
Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Senhora FRANCINE NICOLI, portadora do CPF nº 071.388.279-XX, a fim de tomar posse no cargo de TESOURERIA (GERAL – DO MUNICIPIO INCLUIDO SEUS FUNDOS), conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 210/2019, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019, com atribuição de exercício no Setor de Finanças e lotação na Diretoria Geral de Administração e Fazenda.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada nesta data, a entrada em exercício conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019.

Modelo - SC, aos 12 de setembro de 2019

FRANCINE NICOLI
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-2019 LUVAS - ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI ME

Publicação Nº 2158438

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 066/2019
Processo Licitatório nº 1749/2019
Pregão SRP nº 044/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI - ME, CNPJ 18.292.950/0001-00
Valor: R$ 5.200,00
Assinado em: 13/09/2019
Vigente até: 12/09/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 13 de setembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-2019 BAINHA E NITROGENIO - NITROTEC

Publicação Nº 2158440

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 067/2019
Processo Licitatório nº 1749/2019
Pregão SRP nº 044/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ 09.492.811/0001-21
Valor: R$ 14.450,00
Assinado em: 13/09/2019
Vigente até: 12/09/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE BAINHAS E NITROGÊNIO LÍQUIDO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 13 de setembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5238/2019

Publicação Nº 2160206

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.238 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.678, de 11 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa da Lei Municipal nº. 3.699, de 21 de agosto de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO o Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), segundo as unidades contábeis e demais classificações abaixo discriminadas:

I. Prefeitura Municipal de Mondaí:
Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.010 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (141) ..... R$ 2.000.000,00

Unidade Orçamentária: 09.03 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.019 – Implantação Corpo de Bombeiros
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (142) ..... R$ 400.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o Crédito Suplementar acima especificado têm como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I – 0080 – Operações de Crédito sem vínculos específicos ..... R$ 2.400.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 13 de setembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 5239/2019

Publicação Nº 2160208

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.239 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.678, de 11 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa da Lei Municipal nº. 3.699, de 21 de agosto de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO o Crédito ESPECIAL no orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), segundo as unidades contábeis e demais classificações abaixo discriminadas:

I. Prefeitura Municipal de Mondaí:
Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 11230 – Obras de Infraestrutura Urbana
Fonte de Recursos: 0080 – Operações de Crédito sem vínculos específicos
Projeto/Atividade: 1.030 – Implantação Infraestrutura para Rua Coberta
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (143) ..... R$ 500.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o Crédito Especial acima especificado têm como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I – 0080 – Operações de Crédito sem vínculos específicos ..... R$ 500.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 13 de setembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

EXTRATO PREGÃO N° 047.2019 PMM

Publicação Nº 2159101

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

O Município de Mondaí – SC, a partir de seu Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em prestar serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de (tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras plásticas), e aquisição de (portas e divisórias tipo Eucatex; tela de arame galvanizado e toner/cartucho 22 (C9352A)) para diversas secretarias, conforme a necessidade do Município de Mondaí, SC, para 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 27 de setembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 27 de setembro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí /SC, 09 de setembro 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

LEI Nº 1163, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2158666

LEI Nº 1163, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 2º DA LEI ORDINÁRIA N° 1152, DE 07 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente alteração ao Artigo 2º, Lei Ordinária nº 1152, de 07 de junho de 2019:
Art. 1º.O Artigo 2º, da Lei Ordinária nº 1152, de 07 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte estrutura e redação:
Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município, através de financiamento de valor, que será utilizado na pavimentação de calçamento, em pedra irregular de basalto, além da drenagem pluvial e sinalização viária, dos trechos da Rua Erci Dick (entre a Rodovia SC com a Avenida Ênio Lopes de Albuquerque, Bairro São Carlos), Rua Guilherme Corrêa de Melo (entre a Rodovia SC com a Avenida Ênio Lopes de Albuquerque, Bairro São Calos), Rua Cândida Corrêa Becker (entre a Rua Manoel Schumacher até Joaquim Corrêa de Mello, Bairro São Carlos), Rua Florêncio Ribeiro Corrêa (entre as Ruas Bernardino Lopes de Albuquerque e Joaquim Corrêa de Melo, Bairro São Carlos), Trecho da Rua Florêncio Ribeiro Corrêa (entre as Ruas Domingos Rigo e Marino Pisani, Bairro Centro), Rua Vilma Caldart de Deus (entre as Ruas David Sganderla até a Rua Joaquim Corrêa de Mello, Bairro São Carlos), Rua David Marcelo Sganderla, Travessa Francisco Zancan, Rua O gênio Rodrigues.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo/SC em 13 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2019

Publicação Nº 2158349

DECRETO LEGISLATIVO N° 04, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS inservíveis, obsoletos e sem utilidade para as atividades funcionais do Poder Legislativo E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Mesa Diretora autorizou e a Câmara de Vereadores, em sessão do dia 12 de setembro de 2019, aprovou e ele promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Fica autorizada a doação de bens/materiais inservíveis, obsoletos e sem utilidade para as atividades funcionais do Poder Legislativo, mas em regulares condições de uso, nos termos do PARECER JURÍDICO 08/2019/CMVMC/ASSJUR e relação de bens anexada pela Contabilidade e Controle Interno desta Câmara Municipal, devidamente juntada no processo administrativo derradeiro, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE CARLO/SC – APAE, haja vista a comprovação dos critérios e requisitos estabelecidos no Decreto Legislativo 02/2017.

Art. 2º. O termo de doação discriminará a relação dos bens, em anexo que acompanhará as derradeiras condições.

Parágrafo único. O extrato do termo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, para produção dos jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 12 de setembro de 2019.
ADAIR LUIZ GONÇALVES
Presidente

DIRCEU DE SOUZA
Vice-Presidente

VOLNIR STRATMANN
1° Secretário

THAIS CAMILE FROZZA
2° Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2019

Publicação Nº 2158350

DECRETO LEGISLATIVO N° 05, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE MUDANÇA DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE CARLO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Mesa Diretora autorizou e a Câmara de Vereadores, em sessão do dia 12 de setembro de 2019, aprovou e ele promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Fica autorizada, nos termos do art. 103, §1º, alínea e, do Regimento Interno, a mudança de local de funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, para o bem imóvel situado na Rua Ercy Dick, centro, município de Monte Carlo/SC, nos termos da doação de bem imóvel, operada pela Lei Municipal n. 1155/2019, de 17 de julho de 2019, afetado com a finalidade de abrigar a nova sede da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 12 de setembro de 2019.
ADAIR LUIZ GONÇALVES
Presidente

DIRCEU DE SOUZA
Vice-Presidente

VOLNIR STRATMANN
1° Secretário

THAIS CAMILE FROZZA
2° Secretário

Monte Castelo

Câmara Municipal

RGF 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2158498

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	856.403,79	0,00
Pessoal Ativo	856.403,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	710.216,44	0,00
Obrigações Patronais	146.187,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**856.403,79**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.546.865,45**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**23.546.865,45**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**856.403,79**	**3,64**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.412.811,93**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.342.171,33**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.271.530,74**	**5,40**

Monte Castelo, 13/09/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Arnaldo Pereira dos Santos
Tesoureiro

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

Antonio Carlos Machado de Lima
Controlador Interno

FONTE:

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 82/2019 PMN

Publicação Nº 2159535

ATA 82/2019 PMN
AS QUATORZE HORAS DO DIA ONZE DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO OITENTA E DOIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM AS LOUSAS DIGITAIS (QUADRO DIGITAL, SUPORTE DE FIXAÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, COMPUTADOR COMPACTO TIPO "NETTOP") DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, PARA COMPOSIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SALAS INTERATIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESAS PARTICIPANTES: JBA COMERCIAL LTDA, REPRESENTADA POR JOSÉ DOS ANJOS; SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR RODRIGO LUIZ BUCK . NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA JBA COMERCIAL LTDA PARA O ITEM 1, NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL ONDE NÃO ESPECIFICA O TIPO DE REVESTIMENTO, NO ITEM 2, NÃO ESPECIFICA METRAGENS NO EDITAL, BEM COMO NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIA, O ITEM 4, NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUANTO AOS NÚCLEOS E PROCESSADORES, TENDO SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, A EMPRESA SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ESTAVA COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A ANÁLISE DOS FOLDERS E PROSPECTOS FOI ANALISADO PELOS SERVIDORES ATANAGILDO ADOLFO AMÉRICO FILHO, MARCELO FELIPE ULLER E ALESSANDRO LUZ GAIK. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE ÚNICO PELO VALOR TOTAL DE R$ 2.750.000,00. ABERTOS O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H 25MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- CONCORRÊNCIA 105/2019 PMN

Publicação Nº 2159525

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRRÊNCIA 105/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada para a reconstrução do deck e ciclovia da orla da praia do Gravatá (com fornecimento de material), próximo à Rua Francisco Schmidt, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 18/10/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 18/10/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 FMC

Publicação Nº 2159486

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 FMC
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de licenciamento definitivo, perpétuo de software de gerenciamento de biblioteca, incluindo instalação, configuração, migração de dados, treinamento de técnicos e integração ao ambiente computacional da Prefeitura de Navegantes, Fundação Municipal de Cultura e Centro de Artes e Esportes unificados, através da Fundação Municipal de Cultura de Navegantes/SC.. Entrega/envelopes: 30/09/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 30/09/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 FME -- REPUBLICADO

Publicação Nº 2159450

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 FME -- REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção das descidas do Sistema SPDA, com fornecimento de materiais, laudos e ART, do Ginásio Municipal de Esportes "Prefeito Domingos Angelino Régis", através da Fundação Municipal de Esportes

do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 27/09/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 27/09/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 100/2019 PMN

Publicação Nº 2159435

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 100/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos (hidrômetros), para serem instalados nas novas unidades consumidoras e também para substituição dos equipamentos que se encontram danificados ou com defeitos, através da Sesan - Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 26/09/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 26/09/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 42/2019 FMS

Publicação Nº 2159428

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 42/2019 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial para registro de preços, visando a aquisição de materiais ambulatoriais que restaram fracassados e desertos no Pregão Presencial nº 22/2019 FMS, e materiais ambulatoriais incluídos para atender novas demandas e necessidades de todas as unidades de saúde do município, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 27/09/2019 até às 08h50. Abertura/envelopes: 27/09/2019 às 09h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 68/2019 PMN

Publicação Nº 2159541

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 68/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos (sanitários químicos, propaganda de rua com carro de som, equipamentos de sonorização/iluminação, tendas com coberturas e tablados, trios elétricos, grades de proteção, palcos, geradores de energia), devidamente montados e instalados e segurança privada, para atender os eventos promovidos pelas secretarias, fundos e fundações do município de Navegantes/SC, durante o ano 2019/2020. Entrega/envelopes: 01/10/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 01/10/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO N°171 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159392

DECRETO Nº 171 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, até o valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6006 – Sup. Financeiro/2018 – C/C: 67-3 – Recursos Diretamente Arrecadados

ÓRGÃO: 9 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE: 01 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
2.067 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
19 - 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper.Intra-Orcamentárias R$ 33.000,00

ÓRGÃO: 12 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE: 01 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
2.067 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

20 - 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

T O T A L ..... R$ 63.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2019 FMS

Publicação Nº 2158670

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2019 FMS.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 38/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 38/2019 FMS, contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, APLICAÇÃO DE PELÍCULAS E ADESIVOS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, MANTA MAGNÉTICA E PAINÉIS PLANOS (VIDROS, PORTAS E JANELAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SEUS DEPARTAMENTOS E UNIDADES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 38/2019 FMS.
Fornecedor: LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 34.322.991/0001-40
Proprietária: Janaina Lucca Nunes
Valor: R$ 86.399,00
Fornecedor: PAULINO ARAUJO ASSENCIAL PELICULAS
CNPJ: 17.465.573/0001-93
Proprietário: Paulino Araujo
Valor: R$ 11.000,00
Vigência: 13/09/2019 a 13/09/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96/2019 PMN

Publicação Nº 2158516

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2019 PMN.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 96/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 96/2019 PMN, contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS COFFEE BREAK OFERECIDOS NOS CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 96/2019 PMN.
Fornecedor: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI,
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária: Julia Cristina Meurer de Souza
Valor: R$ 51.646,50
Vigência: 13/09/2019 a 13/09/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL 142/2019 - 143/2019 - 144/2019 -- 145/2019 -- 146/2019 -- 147/2019

Publicação Nº 2159539

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 142/2019 FMC
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : Emeli Bruna Barossi
CNPJ ..... : 27.143.679/0001-24
Proprietária...: Emeli Bruna Barossi
Vigência ..... : Início: 28/06/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Concurso nº 02/2019 FMC.
Valor Total ..... : R$ 3.200,00

Recursos.....: Dotações: 2.057.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 28 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 143/2019 FMC
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : Companhia Mutua Teatro & Animação
CNPJ ..... : 04.988.821/0001-39
Proprietária...: Guilherme Peixoto
Vigência ..... : Início: 28/06/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Concurso nº 02/2019 FMC.
Valor Total ..... : R$ 3.200,00
Recursos.....: Dotações: 2.057.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 28 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 144/2019 FMC
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratado ..... : Cidval Francisco Batista Junior
CPF ..... : 030.095.069-10
Vigência ..... : Início: 28/06/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Concurso nº 02/2019 FMC.
Valor Total ..... : R$ 4.400,00
Recursos.....: Dotações: 2.057.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 28 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 145/2019 FMC
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : Jean Carlos Knetschik
CNPJ ..... : 19.369.418/0001-07
Proprietária...: Jean Carlos Knetschik
Vigência ..... : Início: 28/06/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Concurso nº 02/2019 FMC.
Valor Total ..... : R$ 3.200,00
Recursos.....: Dotações: 2.057.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 28 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 146/2019 FMC
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : Irene Mitsue Tanabe
CNPJ ..... : 11.836.423/0001-62
Proprietária...: Irene Mitsue Tanabe
Vigência ..... : Início: 28/06/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Concurso nº 02/2019 FMC.
Valor Total ..... : R$ 1.200,00
Recursos.....: Dotações: 2.057.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 28 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 147/2019 FMC
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : Suzi Daiane da Silva

CNPJ ..... : 20.526.339/0001-33
Proprietária...: Suzi Daiane da Silva
Vigência ..... : Início: 28/06/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Concurso nº 02/2019 FMC.
Valor Total ..... : R$ 1.200,00
Recursos.....: Dotações: 2.057.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 28 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL 214/2019 PMN - PP 101/2019 PMN

Publicação Nº 2159319

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 214/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : Objetiva Concursos Ltda
CNPJ ..... : 00.849.426/0001-14
Proprietária...: Cleusa Fochesatto
Silvana Rigo
Vigência ..... : Início: 13/09/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 101/2019 PMN.
Valor Total ..... : R$ 49.500,00
Recursos.....: Dotações: 2.130.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COM ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Navegantes, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO - 203/2019 E 204/2019 RETIFICADO.

Publicação Nº 2159232

Prefeitura Municipal de Navegantes
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº..: 203/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Credenciada.: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE NAVEGANTES
CNPJ: 25.401.842/0001-86
Representante Legal: Alessandra Couto Vieira
Vigência ..... : Início: 12/09/2019 Término:. 12/09/2021.
Licitação ..... : Credenciamento nº 87/2019 PMN
Valor Total: R$ 380.160,00
Recursos ..... : Dotação: 2.128.3.3.50.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL-OSCIP,COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA BEBÊS,CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM SEQUELAS NEUROMOTORA DE LESÃO CEREBRAL,SEM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA,COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL FÍSICA, MÚLTIPLAS,TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS,DESDE QUE ASSOCIADOS A DEFICIENCIA INTELECTUAL COM TEA - ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC
Navegantes, 12 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Navegantes
TERMO DE COLABORAÇÃO N° - 204/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Credenciada.: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.824.771/0001-20
Representante Legal: Ana Elisa Mamfrim Farias
Vigência ..... : Início: 29/08/2019 Término:. 29/08/2021.
Licitação ..... : Credenciamento nº 87/2019 PMN
Valor Total: R$ 432.000,00
Recursos ..... : Dotação: 2.128.3.3.50.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL-OSCIP,COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA BEBÊS,CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM SEQUELAS NEUROMOTORA DE LESÃO CEREBRAL,SEM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA,COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL FÍSICA, MÚLTIPLAS,TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS,DESDE QUE ASSOCIADOS A DEFICIENCIA INTELECTUAL COM TEA - ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC
Navegantes, 29 de agosto de 2019.

PORTARIA 2420/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO Nº 99/2019 FMS

Publicação Nº 2158525

PORTARIA Nº 2420 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 099/2019 FMS do Credenciamento nº 80/2015 FMS do processo licitatório cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PARA O ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO 80/2015 E DO EDITAL "01/2019 – FMS – DISPENSA DE "CHAMAMENTO PÚBLICO" – CASA DA SOLIDARIEDADE- CNPJ 03.249.887/0001-44. Conforme Credenciamento nº 80/2015 FMS.

Fiscal: Luciane Boza Delgado - (titular)
Cintia Janaina de Souza – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2421/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO Nº 100/2019 FMS

Publicação Nº 2158528

PORTARIA Nº 2421 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 100/2019 FMS do Credenciamento nº 80/2015 FMS do processo licitatório cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PARA O ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO 80/2015 E DO EDITAL "01/2019 – FMS – DISPENSA DE "CHAMAMENTO PÚBLICO" – ASSOCIAÇÃO DE CASAS SERVO SOFREDOR - CNPJ 02.300.137/0011-69. Conforme Credenciamento nº 80/2015 FMS.

Fiscal: Luciane Boza Delgado - (titular)
Cintia Janaina de Souza – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de maio de 2019..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2422/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO Nº 102/2019 FMS

Publicação Nº 2158530

PORTARIA Nº 2422 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 102/2019 FMS do Credenciamento nº 80/2015 FMS do processo licitatório cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PARA O ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO 80/2015 E DO EDITAL "01/2019 – FMS – DISPENSA DE "CHAMAMENTO PÚBLICO" – COMUNIDADE TERAPÊUTICA PICOLLO PARADISO - CNPJ 10.197.909/0002-16. Conforme Credenciamento nº 80/2015 FMS.

Fiscal: Cintia Janaina de Souza - (titular)
Luciane Boza Delgado – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2423/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO Nº 101/2019 FMS

Publicação Nº 2158531

PORTARIA Nº 2423 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 101/2019 FMS do Credenciamento nº 80/2015 FMS do processo licitatório cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PARA O ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO 80/2015 E DO EDITAL "01/2019 – FMS – DISPENSA DE "CHAMAMENTO PÚBLICO" – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM SUCESSO - CNPJ 10.197.909/0004-88. Conforme Credenciamento nº 80/2015 FMS.

Fiscal: Cintia Janaina de Souza - (titular)
Luciane Boza Delgado – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2424/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO Nº 111/2019 FMS

Publicação Nº 2158534

PORTARIA Nº 2424 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 111/2019 FMS do Credenciamento nº 80/2015 FMS do processo licitatório cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PARA O ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO 80/2015 E DO EDITAL "01/2019 – FMS – DISPENSA DE "CHAMAMENTO PÚBLICO" – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA PACIÊNCIA VALE EBENÉZER - CNPJ 03.174.368/0001-64. Conforme Credenciamento nº 80/2015 FMS.

Fiscal: Luciane Boza Delgado - (titular)
Cintia Janaina de Souza – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2425/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO Nº 104/2019 FMS

Publicação Nº 2158535

PORTARIA Nº 2425 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 104/2019 FMS do Credenciamento nº 80/2015 FMS do processo licitatório cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PARA O ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO 80/2015 E DO EDITAL "01/2019 – FMS – DISPENSA DE "CHAMAMENTO PÚBLICO" – INSTITUTO REDENÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE - CNPJ 10.197.909/0001-35. Conforme Credenciamento nº 80/2015 FMS.

Fiscal: Luciane Boza Delgado - (titular)
Cintia Janaina de Souza – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2426/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO Nº 110/2019 FMS

Publicação Nº 2158539

PORTARIA Nº 2426 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 110/2019 FMS do Credenciamento nº 80/2015 FMS do processo licitatório cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PARA O ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO 80/2015 E DO EDITAL "01/2019 – FMS – DISPENSA DE "CHAMAMENTO PÚBLICO" – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA NOVA ESPERANÇA - CNPJ 79.372.108/0001-65. Conforme Credenciamento nº 80/2015 FMS.

Fiscal: Cintia Janaina de Souza - (titular)
Luciane Boza Delgado – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2560/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2158788

PORTARIA Nº 2560 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 38/2019 do Pregão Presencial nº 38/2019 FMS, CUJO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, APLICAÇÃO DE PELÍCULAS E ADESIVOS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, MANTA MAGNÉTICA E PAINÉIS PLANOS (VIDROS, PORTAS E JANELAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SEUS DEPARTAMENTOS E UNIDADES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 38/2018 FMS.

Fiscal: MANOEL JULIO GAYA - (titular)
CARLA DA SILVA DE CARVALHO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2561/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2158822

PORTARIA Nº 2561 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 96/2019 do Pregão Presencial nº 96/2019 PMN, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS COFFEE BREAK OFERECIDOS NOS CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Dispensa de Licitação nº 96/2019 PMN.

Fiscal: LUIZ FERNANDO GOMES - (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2562/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2159322

PORTARIA Nº 2562 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato n° 214/2019 do Pregão Presencial nº 101/2019 PMN, CUJO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COM ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 101/2019 PMN.

Fiscal: THIAGO VANILDO DE BORBA - (titular)
PATRICIA DUARTE CIDRAL - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 217/2019 DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DO SERVIDOR GEOVANI ARGENTA

Publicação Nº 2159417

DECRETO Nº 217, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a estabilidade de servidor municipal aprovado no estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Declarar estável o servidor municipal GEOVANI ARGENTA, Matrícula 5413/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no Art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 12 de agosto de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 03/2019 NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP

Publicação Nº 2158810

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 009/2019	Nº: 004/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 03/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 11.299.994/0001-05
CONTRATADA: NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP
CNPJ: 01.959.495/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

VALOR: R$ 6.990,00 (Seis mil novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 13/09/2019 TÉRMINO: 13/09/2020

Nova Erechim, 13 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 73/2019 AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME

Publicação Nº 2158815

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 70/2019	Nº: 49/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 73/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 12.144.365/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 23.659,30 (Vinte e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais com trinta centavos)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 12/09/2019 TÉRMINO: 12/09/2020

Nova Erechim, 12 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 74/2019 LIZIANE NOEDI DA COSTA

Publicação Nº 2158820

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 70/2019	Nº: 49/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 74/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: LIZIANE NOEDI DA COSTA
CNPJ: 26.257.540/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 6.378,00 (Seis mil e trezentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 12/09/2019 TÉRMINO: 12/09/2020

Nova Erechim, 12 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 75/2019 MERCADO E PANIFICADORA BOLFE LTDA

Publicação Nº 2158826

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 70/2019	Nº: 49/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 75/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: MERCADO E PANIFICADORA BOLFE LTDA
CNPJ: 04.325.930/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 117.032,35 (Cento e dezessete mil e trinta e dois reais com trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 12/09/2019 TÉRMINO: 12/09/2020

Nova Erechim, 12 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 76/2019 NUTRI SC COERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2158829

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 70/2019	Nº: 49/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 76/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: NUTRI SC COERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.814.016/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 15.097,75 (Quinze mil e noventa e sete reais com setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 12/09/2019 TÉRMINO: 12/09/2020

Nova Erechim, 12 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 77/2019 SCS COMERCIO LTDA

Publicação Nº 2158833

PROCESSO Nº: 70/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 49/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 77/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: SCS COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.995.853/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ $ 21.211,10 (Vinte e um mil duzentos e onze reais e dez centavos)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 12/09/2019 TÉRMINO: 12/09/2020

Nova Erechim, 12 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82/2019 FÉRIAS ELI CARMEN BERNARDI

Publicação Nº 2159403

PORTARIA Nº 82, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal ELI CARMEN BERNARDI, Matrícula 5419/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.01.2020 a 16.01.2020, referente ao período 13.10.2018 a 12.10.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 13 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2160131

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Acrescenta o art. 94-A na Lei Orgânica do Município de Nova Itaberaba, instituindo o Orçamento Impositivo e dispondo sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 49, § 2º, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica inserido o art. 94-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 94-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2° A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2°, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1° deste artigo, em montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos em Lei Complementar.

§ 4° A execução das programações orçamentárias previstas no § 1° deste artigo não será obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5° Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6° Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3° deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - em até 30 (trinta) dias depois do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7° Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3° não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados através da notificação prevista no inciso I, do § 6°.

§ 8° Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3°, deste artigo, até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9° Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no descumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 3°, deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba – SC, 22 de julho de 2019.
Albery Luiz Campagnaro
Presidente

Antônio Zanchett	Lúcia Filippi Chiella Ferla	Guilherme Zamboni Ortigara
Vice-Presidente	1ª Secretária	2º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163-2019

Publicação Nº 2160130

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2019, de 13/09/19
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba
CONTRATADO: MICHELE DA ROSA FIEL 00475788079
OBJETO: Contratação de Palestra "A Vida é Um Show", evento em comemoração as atividades realizadas no Outubro Rosa e Novembro Azul
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 128/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO ZARYCHTA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.931.232,00	23.931.232,00	3.629.282,50	15,17	13.969.141,54	58,37	9.962.090,46
Receitas Correntes	19.117.632,00	19.117.632,00	3.606.133,25	18,86	13.631.390,28	71,30	5.486.241,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.292.400,00	1.292.400,00	227.524,53	17,60	876.255,33	67,80	416.144,67
Impostos	1.182.200,00	1.182.200,00	214.624,91	18,15	757.578,35	64,08	424.621,65
Taxas	110.000,00	110.000,00	12.899,62	11,73	118.676,98	107,89	(8.676,98)
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
Contribuições	133.000,00	133.000,00	25.451,96	19,14	114.943,40	86,42	18.056,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.000,00	133.000,00	25.451,96	19,14	114.943,40	86,42	18.056,60
Receita Patrimonial	368.600,00	368.600,00	26.654,70	7,23	101.138,65	27,44	267.461,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.600,00	10.600,00	-	-	-	-	10.600,00
Valores Mobiliários	358.000,00	358.000,00	26.654,70	7,45	101.138,65	28,25	256.861,35
Receita de Serviços	271.000,00	271.000,00	63.780,13	23,54	196.380,14	72,46	74.619,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	271.000,00	271.000,00	63.780,13	23,54	196.380,14	72,46	74.619,86
Transferências Correntes	17.017.032,00	17.017.032,00	3.262.197,13	19,17	12.296.815,27	72,26	4.720.216,73
Transferências da União e de suas Entidades	8.474.920,00	8.474.920,00	1.564.702,19	18,46	5.459.310,00	64,42	3.015.610,00
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.000.632,00	7.000.632,00	1.391.104,52	19,87	5.523.924,40	78,91	1.476.707,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.541.480,00	1.541.480,00	305.814,12	19,84	1.313.004,57	85,18	228.475,43
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	576,30	-	576,30	-	(576,30)
Outras Receitas Correntes	35.600,00	35.600,00	524,80	1,47	45.857,49	128,81	(10.257,49)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	-	-	43.085,38	143,62	(13.085,38)
Demais Receitas Correntes	5.600,00	5.600,00	524,80	9,37	2.772,11	49,50	2.827,89
Receitas de Capital	4.813.600,00	4.813.600,00	23.149,25	0,48	337.751,26	7,02	4.475.848,74
Operações de Crédito	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Amortização de Empréstimos	10.600,00	10.600,00	23.149,25	218,39	26.831,50	253,13	(16.231,50)
Transferências de Capital	4.303.000,00	4.303.000,00	-	-	310.919,76	7,23	3.992.080,24
Transferências da União e de suas Entidades	2.328.000,00	2.328.000,00	-	-	310.919,76	13,36	2.017.080,24
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.975.000,00	1.975.000,00	-	-	-	-	1.975.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.931.232,00	23.931.232,00	3.629.282,50	15,17	13.969.141,54	58,37	9.962.090,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.931.232,00	23.931.232,00	3.629.282,50	15,17	13.969.141,54	58,37	9.962.090,46
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.931.232,00	23.931.232,00	3.629.282,50	15,17	13.969.141,54	58,37	9.962.090,46

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.608.720,15	-	-	2.608.720,15	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.608.720,15	-	-	2.608.720,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.931.232,00	27.007.023,41	2.779.275,22	16.611.489,37	10.395.534,04	3.675.150,61	13.785.611,13	13.221.412,28	13.122.674,91	-
DESPESAS CORRENTES	18.679.292,00	20.443.448,80	2.597.757,43	14.721.772,78	5.721.676,02	3.328.824,09	12.857.063,85	7.586.384,95	12.260.741,83	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.629.432,00	10.078.625,22	1.682.411,98	6.904.104,13	3.174.521,09	1.684.410,72	6.890.082,87	3.188.542,35	6.731.845,24	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	2.193,04	8.410,19	141.589,81	2.193,04	8.410,19	141.589,81	8.410,19	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.899.860,00	10.214.823,58	913.152,41	7.809.258,46	2.405.565,12	1.642.220,33	5.958.570,79	4.256.252,79	5.520.486,40	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.246.940,00	6.558.574,61	181.517,79	1.889.716,59	4.668.858,02	346.326,52	928.547,28	5.630.027,33	861.933,08	-
INVESTIMENTOS	5.096.940,00	6.408.574,61	169.642,79	1.842.216,59	4.566.358,02	334.451,52	881.047,28	5.527.527,33	814.433,08	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	11.875,00	47.500,00	102.500,00	11.875,00	47.500,00	102.500,00	47.500,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.931.232,00	27.007.023,41	2.779.275,22	16.611.489,37	10.395.534,04	3.675.150,61	13.785.611,13	13.221.412,28	13.122.674,91	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.931.232,00	27.007.023,41	2.779.275,22	16.611.489,37	10.395.534,04	3.675.150,61	13.785.611,13	13.221.412,28	13.122.674,91	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	183.530,41	-	846.466,63	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.931.232,00	27.007.023,41	2.779.275,22	16.611.489,37	-	3.675.150,61	13.969.141,54	13.221.412,28	13.969.141,54	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 19m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - 1 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2160199

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.227.681,27	-
Pessoal Ativo	8.949.163,42	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.352.825,82	-
Obrigações Patronais	596.337,60	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.278.517,85	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.227.681,27	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.741.194,60	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.741.194,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.227.681,27	51,81
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.844.716,76	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.252.480,92	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.660.245,08	54,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Mai/2019, 08h e 07m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]

_____

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA

007.729.369-00

028338/O-5

Controlador Interno

ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - 2 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2160136

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.874.394,19	-
Pessoal Ativo	9.576.276,27	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.819.061,23	-
Obrigações Patronais	1.757.215,04	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	298.117,92	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.874.394,19	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.460.180,94	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.460.180,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.874.394,19	48,26
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.048.497,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.496.072,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.943.647,94	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 09h e 58m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]

Contadora

_____

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA

007.729.369-00

028338/O-5

Controlador Interno

ANEXO 10 - PROJEÇÃO DE RPPS

Publicação Nº 2160159

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 26m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	-	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	-	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 27m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5

Publicação Nº 2160160

Página: 2 de 2
13/09/2019 10:27

Controlador Interno

Contadora

ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES NA SAÚDE

Publicação Nº 2160161

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Meses Janeiro-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.182.200,00	1.182.200,00	757.578,35	64,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	108.000,00	108.000,00	121.382,40	112,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	70.528,30	54,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	538.400,00	538.400,00	243.654,52	45,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	353.000,00	353.000,00	306.656,74	86,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.200,00	13.200,00	1.220,59	9,25
Dívida Ativa dos Impostos	27.400,00	27.400,00	10.881,42	39,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.200,00	12.200,00	3.254,38	26,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.643.490,00	15.643.490,00	11.376.495,45	72,72
Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	5.019.117,42	67,83
Cota-Parte ITR	5.900,00	5.900,00	421,56	7,15
Cota-Parte IPVA	358.680,00	358.680,00	311.367,95	86,81
Cota-Parte ICMS	7.750.000,00	7.750.000,00	5.970.309,14	77,04
Cota-Parte IPI-Exportação	98.910,00	98.910,00	75.279,38	76,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.825.690,00**	**16.825.690,00**	**12.134.073,80**	**72,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.319.000,00	1.319.000,00	803.560,72	60,92
Provenientes da União	1.198.000,00	1.198.000,00	707.992,17	59,10
Provenientes dos Estados	121.000,00	121.000,00	95.568,55	78,98
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.319.000,00**	**1.319.000,00**	**803.560,72**	**60,92**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.440.192,00	5.262.494,97	3.910.140,54	74,30	3.491.849,47	66,35
Pessoal e Encargos Sociais	2.343.952,00	2.522.159,46	1.922.534,29	76,23	1.917.854,29	76,04
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.096.240,00	2.740.335,51	1.987.606,25	72,53	1.573.995,18	57,44
DESPESAS DE CAPITAL	213.000,00	325.339,60	131.855,00	40,53	125.584,00	38,60
Investimentos	213.000,00	325.339,60	131.855,00	40,53	125.584,00	38,60
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.653.192,00**	**5.587.834,57**	**4.041.995,54**	**72,34**	**3.617.433,47**	**64,74**

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Meses Janeiro-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.665.000,00	2.515.054,89	1.437.213,48	35,56	1.232.463,84	34,07
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.665.000,00	2.439.022,67	1.403.645,46	34,73	1.203.335,82	33,26
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	76.032,22	33.568,02	0,83	29.128,02	0,81
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.665.000,00**	**2.515.054,89**	**1.437.213,48**	**35,56**	**1.232.463,84**	**34,07**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.988.192,00**	**3.072.779,68**	**2.604.782,06**	**64,44**	**2.384.969,63**	**65,93**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**19,66**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**564.858,56**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	**-**	**-**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	1.726.649,77	-	1.726.649,77
Total (IX)	**1.726.649,77**	**-**	**1.726.649,77**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.600.192,00	5.454.414,97	3.950.626,97	97,74	3.526.064,90	97,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	32.000,00	86.144,23	62.009,60	1,53	62.009,60	1,71
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	47.275,37	29.358,97	0,73	29.358,97	0,81
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**4.653.192,00**	**5.587.834,57**	**4.041.995,54**	**100,00**	**3.617.433,47**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 29m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Meses Janeiro-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas
Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 31m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Publicação Nº 2160163

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Publicação Nº 2160164

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.931.232,00
Previsão Atualizada	23.931.232,00
Receitas Realizadas	13.969.141,54
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.608.720,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.931.232,00
Créditos Adicionais	3.075.791,41
Dotação Atualizada	27.007.023,41
Despesas Empenhadas	16.611.489,37
Despesas Liquidadas	13.785.611,13
Despesas Pagas	13.122.674,91
Superávit Orçamentário	183.530,41

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	16.611.489,37
Despesas Liquidadas	13.785.611,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	20.460.180,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	24.071.572,00	703.956,57	2,92
Resultado Nominal	-80.000,00	796.685,03	-995,86

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70.450,10	0,00	70.450,10	0,00
Poder Executivo	70.450,10	0,00	70.450,10	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.450,10	0,00	70.450,10	0,00

Municipio de Nova Itaberaba - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.503.771,43	25%	28,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	1.267.314,55	60%	96,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.384.969,63	15%	19,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 32m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**23.931.232,00**	**27.007.023,41**	**2.779.275,22**	**16.611.489,37**	**100,00**	**10.395.534,04**	**3.675.150,61**	**13.785.611,13**	**100,00**	**13.221.412,28**
Legislativa	1.060.000,00	1.060.000,00	186.045,72	713.679,11	4,30	346.320,89	199.091,09	679.273,14	4,93	380.726,86
Ação Legislativa	1.060.000,00	1.060.000,00	186.045,72	713.679,11	4,30	346.320,89	199.091,09	679.273,14	4,93	380.726,86
Administração	2.793.400,00	2.970.876,16	356.950,02	2.009.148,87	12,09	961.727,29	423.442,11	1.674.408,65	12,15	1.296.467,51
Administração Geral	2.793.400,00	2.970.876,16	356.950,02	2.009.148,87	12,09	961.727,29	423.442,11	1.674.408,65	12,15	1.296.467,51
Segurança Pública	76.500,00	101.019,27	12.319,21	24.996,83	0,15	76.022,44	12.467,21	20.709,04	0,15	80.310,23
Policiamento	76.500,00	101.019,27	12.319,21	24.996,83	0,15	76.022,44	12.467,21	20.709,04	0,15	80.310,23
Assistência Social	1.687.160,00	1.920.083,81	189.998,49	836.664,15	5,04	1.083.419,66	219.577,66	763.901,07	5,54	1.156.182,74
Assistência ao Idoso	32.600,00	32.600,00	5.338,63	21.725,36	0,13	10.874,64	4.034,75	12.980,18	0,09	19.619,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	1.100,00	0,01	6.900,00	0,00	1.100,00	0,01	6.900,00
Assistência Comunitária	1.646.560,00	1.879.483,81	184.659,86	813.838,79	4,90	1.065.645,02	215.542,91	749.820,89	5,44	1.129.662,92
Saúde	4.653.192,00	5.587.834,57	660.775,63	4.041.995,54	24,32	1.545.839,03	879.633,14	3.617.433,47	26,23	1.970.401,10
Atenção Básica	4.600.192,00	5.454.414,97	658.275,63	3.950.626,97	23,77	1.503.788,00	875.903,14	3.526.064,90	25,57	1.928.350,07
Vigilância Sanitária	32.000,00	86.144,23	0,00	62.009,60	0,37	24.134,63	1.230,00	62.009,60	0,45	24.134,63
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	47.275,37	2.500,00	29.358,97	0,18	17.916,40	2.500,00	29.358,97	0,21	17.916,40
Educação	4.553.580,00	4.844.872,12	745.042,67	3.489.368,70	21,01	1.355.503,42	863.405,80	3.280.901,69	23,80	1.563.970,43
Alimentação e Nutrição	150.000,00	163.116,99	1.484,00	118.215,58	0,71	44.901,41	23.971,35	72.559,85	0,53	90.557,14
Ensino Fundamental	3.181.688,00	3.444.863,13	544.423,97	2.586.317,29	15,57	858.545,84	629.176,83	2.477.676,35	17,97	967.186,78
Ensino Médio	96.000,00	96.000,00	6.379,19	6.379,19	0,04	89.620,81	6.379,19	6.379,19	0,05	89.620,81
Educação Infantil	1.125.892,00	1.140.892,00	192.755,51	778.456,64	4,69	362.435,36	203.878,43	724.286,30	5,25	416.605,70
Cultura	382.100,00	382.100,00	1.389,20	128.685,77	0,77	253.414,23	28.178,45	81.348,19	0,59	300.751,81
Difusão Cultural	382.100,00	382.100,00	1.389,20	128.685,77	0,77	253.414,23	28.178,45	81.348,19	0,59	300.751,81
Urbanismo	2.691.500,00	2.875.427,38	44.335,81	971.625,31	5,85	1.903.802,07	212.560,85	559.704,80	4,06	2.315.722,58
Infra-estrutura Urbana	2.061.000,00	2.089.000,00	0,00	249.275,40	1,50	1.839.724,60	76.650,73	76.650,73	0,56	2.012.349,27
Serviços Urbanos	630.500,00	786.427,38	44.335,81	722.349,91	4,35	64.077,47	135.910,12	483.054,07	3,50	303.373,31
Habitação	157.000,00	172.210,00	0,00	16.103,07	0,10	156.106,93	426,00	13.973,07	0,10	158.236,93
Habitação Urbana	157.000,00	172.210,00	0,00	16.103,07	0,10	156.106,93	426,00	13.973,07	0,10	158.236,93
Saneamento	265.000,00	295.000,00	19.300,67	261.751,69	1,58	33.248,31	40.703,92	182.146,16	1,32	112.853,84

Publicação Nº 2160150

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	265.000,00	295.000,00	19.300,67	261.751,69	1,58	33.248,31	40.703,92	182.146,16	1,32	112.853,84
Agricultura	1.565.700,00	1.605.700,00	167.656,80	906.966,98	5,46	698.733,02	206.344,61	793.847,04	5,76	811.852,96
Extensão Rural	1.565.700,00	1.605.700,00	167.656,80	906.966,98	5,46	698.733,02	206.344,61	793.847,04	5,76	811.852,96
Indústria	156.000,00	227.650,00	0,00	76.450,00	0,46	151.200,00	0,00	76.450,00	0,55	151.200,00
Promoção Industrial	156.000,00	227.650,00	0,00	76.450,00	0,46	151.200,00	0,00	76.450,00	0,55	151.200,00
Comércio e Serviços	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Turismo	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transporte	2.861.600,00	3.802.652,10	343.632,49	2.435.127,30	14,66	1.367.524,80	489.698,37	1.553.389,97	11,27	2.249.262,13
Transporte Rodoviário	2.861.600,00	3.802.652,10	343.632,49	2.435.127,30	14,66	1.367.524,80	489.698,37	1.553.389,97	11,27	2.249.262,13
Desporto e Lazer	396.500,00	529.598,00	36.945,36	400.418,11	2,41	129.179,89	44.872,53	297.104,86	2,16	232.493,14
Desporto Comunitário	396.500,00	529.598,00	36.945,36	400.418,11	2,41	129.179,89	44.872,53	297.104,86	2,16	232.493,14
Encargos Especiais	575.000,00	575.000,00	14.883,15	298.507,94	1,80	276.492,06	54.748,87	191.019,98	1,39	383.980,02
Outros Encargos Especiais	575.000,00	575.000,00	14.883,15	298.507,94	1,80	276.492,06	54.748,87	191.019,98	1,39	383.980,02
Reservas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**23.931.232,00**	**27.007.023,41**	**2.779.275,22**	**16.611.489,37**	**100,00**	**10.395.534,04**	**3.675.150,61**	**13.785.611,13**	**100,00**	**13.221.412,28**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 22m.

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2160200

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	136.562,50	112.812,50	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	136.562,50	112.812,50	0,00	0,00
Empréstimos	136.562,50	112.812,50	0,00	0,00
Internos	136.562,50	112.812,50	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.698.902,17	4.911.726,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.581.354,47	4.783.441,39	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.651.804,57	4.783.441,39	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	70.450,10	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	117.547,70	128.284,61	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.562.339,67)	(4.798.913,50)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.244.545,58	19.741.194,60	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,71	0,57	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(18,51)	(24,31)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	23.093.454,70	23.689.433,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	20.784.109,23	21.320.490,17	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	118.008,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Mai/2019, 08h e 09m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2160138

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	136.562,50	112.812,50	89.062,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	136.562,50	112.812,50	89.062,50	0,00
Empréstimos	136.562,50	112.812,50	89.062,50	0,00
Internos	136.562,50	112.812,50	89.062,50	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.698.902,17	4.912.324,56	4.666.122,59	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.581.354,47	4.783.441,39	4.559.175,72	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.651.804,57	4.783.441,39	4.559.175,72	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	70.450,10	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	117.547,70	128.883,17	106.946,87	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.562.339,67)	(4.799.512,06)	(4.577.060,09)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.244.545,58	19.741.194,60	20.460.180,94	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,71	0,57	0,44	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(18,51)	(24,31)	(22,37)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	23.093.454,70	23.689.433,52	24.552.217,13	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	20.784.109,23	21.320.490,17	22.096.995,42	0,00

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	118.008,00	131.280,67	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 09h e 59m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2018 a Agosto/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.620.168,60	1.644.470,93	2.219.562,73	2.381.941,20	1.897.147,30	2.067.939,03	23.772.831,21	22.246.330,00
	1.938.857,24	1.853.645,78	2.174.416,81	1.846.360,00	2.262.133,03	1.866.188,56		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.288,79	79.760,45	130.848,37	126.244,44	39.793,78	82.111,81	1.291.397,38	1.292.400,00
	176.841,11	80.014,68	211.423,74	58.545,68	131.385,70	96.138,83		
IPTU	3.259,07	4.986,39	8.730,29	1.584,15	1.252,21	5.888,53	151.336,23	123.200,00
	11.573,34	18.158,63	57.643,18	8.742,94	24.371,20	5.146,30		
ISS	29.470,30	29.118,32	28.729,16	37.349,31	25.590,62	20.118,63	372.284,07	576.000,00
	33.338,35	33.664,00	38.596,61	31.601,17	31.619,16	33.088,44		
ITBI	5.227,14	2.505,06	12.865,34	12.966,82	10.507,92	5.928,18	104.092,66	130.000,00
	11.195,70	5.704,80	4.331,20	5.766,40	19.587,18	7.506,92		
IRRF	35.583,24	35.852,29	73.313,70	70.857,27	-	40.688,36	522.263,24	353.000,00
	74.662,26	4.385,50	89.154,06	4.460,85	46.617,83	46.687,88		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.749,04	7.298,39	7.209,88	3.486,89	2.443,03	9.488,11	141.421,18	110.200,00
	46.071,46	18.101,75	21.698,69	7.974,32	9.190,33	3.709,29		
Contribuições	10.584,60	9.799,38	11.749,67	10.020,21	11.458,88	11.563,42	157.097,26	133.000,00
	14.704,04	17.034,77	19.890,91	14.839,42	14.535,04	10.916,92		
Receita Patrimonial	11.541,19	12.824,28	12.557,22	12.250,92	10.391,16	12.306,04	150.312,26	368.600,00
	12.227,87	12.973,53	13.984,28	12.601,07	14.225,64	12.429,06		
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.541,19	12.824,28	12.557,22	12.250,92	10.391,16	12.306,04	150.312,26	358.000,00
	12.227,87	12.973,53	13.984,28	12.601,07	14.225,64	12.429,06		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	10.600,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	37.267,64	19.776,26	19.949,70	24.510,79	17.459,14	23.109,84	297.884,53	271.000,00
	21.209,33	25.289,50	22.950,42	22.581,78	23.144,19	40.635,94		
Transferências Correntes	1.481.877,62	1.522.082,88	2.044.225,34	2.205.718,89	1.817.876,02	1.938.737,48	21.826.017,47	20.145.730,00
	1.712.162,68	1.717.042,82	1.905.222,18	1.696.686,09	2.078.516,32	1.705.869,15		
Cota-Parte do FPM	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	7.784.606,30	7.926.000,00
	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58		
Cota-Parte do ICMS	685.131,09	691.271,30	732.116,35	790.150,52	799.715,13	776.241,20	8.868.978,40	7.750.000,00
	729.475,27	748.247,40	736.490,06	719.210,28	727.918,76	733.011,04		
Cota-Parte do IPVA	29.685,95	28.952,93	16.851,58	8.145,48	35.944,41	36.324,17	395.003,89	358.680,00
	34.286,46	39.904,15	48.632,23	37.666,81	44.011,90	34.597,82		

Publicação Nº 2160152

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2018 a Agosto/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
Cota-Parte do ITR	4.275,61	1.767,66	41,62	77,23	137,52	21,17	6.583,68	5.900,00
	73,36	52,73	33,71	63,88	7,12	32,07		
Transferências da LC 87/1996	2.174,41	2.174,41	2.174,41	2.174,41	-	-	8.697,64	30.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	10.198,25	10.351,12	9.937,69	11.974,57	9.137,71	9.672,78	117.741,01	98.910,00
	9.341,80	9.470,83	9.273,72	9.725,51	9.845,36	8.811,67		
Transferências do FUNDEB	139.873,09	141.938,68	146.380,09	161.421,65	173.898,20	177.499,08	1.902.618,08	1.541.480,00
	161.321,67	164.442,16	172.513,34	157.516,00	158.136,15	147.677,97		
Outras Transferências Correntes	206.197,78	186.297,51	559.751,41	222.069,78	86.188,50	155.951,02	2.741.788,47	2.434.760,00
	191.377,28	182.938,22	204.233,05	194.297,11	347.901,81	204.585,00		
Outras Receitas Correntes	608,76	227,68	232,43	3.195,95	168,32	110,44	50.122,31	35.600,00
	1.712,21	1.290,48	945,28	41.105,96	326,14	198,66		
DEDUÇÕES (II)	227.161,15	238.769,13	267.618,52	303.804,00	311.557,69	321.057,28	3.312.650,27	3.128.698,00
	271.892,53	273.932,29	305.694,93	268.974,41	251.467,33	270.721,01		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.161,15	238.769,13	267.618,52	303.804,00	311.557,69	321.057,28	3.312.650,27	3.128.698,00
	271.892,53	273.932,29	305.694,93	268.974,41	251.467,33	270.721,01		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.393.007,45**	**1.405.701,80**	**1.951.944,21**	**2.078.137,20**	**1.585.589,61**	**1.746.881,75**	**20.460.180,94**	**19.117.632,00**
	1.666.964,71	**1.579.713,49**	**1.868.721,88**	**1.577.385,59**	**2.010.665,70**	**1.595.467,55**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 17m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1 QUAD. 2019

Publicação Nº 2160202

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	19.244.545,58	19.741.194,60	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	4.233.800,03	4.343.062,81	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	3.810.420,03	3.908.756,53	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Mai/2019, 15h e 04m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2 QUAD. 2019

Publicação Nº 2160139

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	19.244.545,58	19.741.194,60	20.460.180,94	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	4.233.800,03	4.343.062,81	4.501.239,81	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	3.810.420,03	3.908.756,53	4.051.115,83	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 00m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1 QUAD. 2019

Publicação Nº 2160203

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.741.194,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.158.591,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	2.842.732,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.381.883,62	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Mai/2019, 15h e 05m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2 QUAD. 2019

Publicação Nº 2160141

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.460.180,94	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.273.628,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	2.946.266,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.432.212,67	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 09m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 6 - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

Publicação Nº 2160155

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	19.117.632,00	13.631.390,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.292.400,00	876.255,33
IPTU	123.200,00	132.776,33
ISS	576.000,00	247.616,98
ITBI	130.000,00	70.528,30
IRRF	353.000,00	306.656,74
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	110.200,00	118.676,98
Contribuições	133.000,00	114.943,40
Receita Patrimonial	368.600,00	101.138,65
Aplicações Financeiras (II)	358.000,00	101.138,65
Outras Receitas Patrimoniais	10.600,00	-
Transferências Correntes	17.017.032,00	12.296.815,27
Cota-Parte do FPM	6.446.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	6.200.000,00	4.776.248,00
Cota-Parte do IPVA	286.944,00	249.095,07
Cota-Parte do ITR	4.720,00	337,29
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	79.128,00	60.223,46
Transferências do FUNDEB	1.541.480,00	1.313.004,57
Outras Transferências Correntes	2.434.760,00	1.567.471,99
Demais Receitas Correntes	306.600,00	242.237,63
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	306.600,00	242.237,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.759.632,00	13.530.251,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.813.600,00	337.751,26
Operações de Crédito (VI)	400.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	10.600,00	26.831,50
Alienação de Bens	100.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	-
Transferências de Capital	4.303.000,00	310.919,76
Convênios	4.303.000,00	310.919,76
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.403.000,00	310.919,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.162.632,00	13.841.171,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.443.448,80	14.721.772,78	12.857.063,85	12.260.741,83	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	10.078.625,22	6.904.104,13	6.890.082,87	6.731.845,24	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	8.410,19	8.410,19	8.410,19	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.214.823,58	7.809.258,46	5.958.570,79	5.520.486,40	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.293.448,80	14.713.362,59	12.848.653,66	12.252.331,64	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.558.574,61	1.889.716,59	928.547,28	861.933,08	70.450,10	-	-
Investimentos	6.408.574,61	1.842.216,59	881.047,28	814.433,08	70.450,10	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	6.408.574,61	1.842.216,59	881.047,28	814.433,08	70.450,10	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.707.023,41	16.555.579,18	13.729.700,94	13.066.764,72	70.450,10	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	703.956,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.071.572,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	101.138,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.410,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	796.685,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-80.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	136.562,50	89.062,50
DEDUÇÕES (XXIX)	3.698.902,17	4.666.122,59
Disponibilidade de Caixa	3.581.354,47	4.559.175,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.651.804,57	4.559.175,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	70.450,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	117.547,70	106.946,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.562.339,67	(4.577.060,09)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.014.720,42**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	70.450,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**944.270,32**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**851.541,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.608.720,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.608.720,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 19m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - 1º QUAD

Publicação Nº 2160204

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.741.194,60
Receita Corrente líquida Ajustada	19.741.194,60

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	9.465.765,00	47,95
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	10.660.245,08	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	10.127.232,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	9.594.220,57	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(4.799.512,06)	(24,31)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.689.433,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.343.062,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.158.591,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.381.883,62	7,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2019, 11h e 20m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - 2º QUAD. 2019

Publicação Nº 2160143

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.460.180,94
Receita Corrente líquida Ajustada	20.460.180,94

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	9.874.394,19	48,26
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	11.048.497,71	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	10.496.072,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	9.943.647,94	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(4.577.060,09)	(22,37)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.552.217,13	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.501.239,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.273.628,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.432.212,67	7,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 12m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	70.450,10	70.450,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	70.450,10	70.450,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	70.450,10	70.450,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 23m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Meses Janeiro-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.182.200,00	1.182.200,00	757.578,35	64,08
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.200,00	123.200,00	132.776,33	107,77
1.1.1-IPTU	108.000,00	108.000,00	121.382,40	112,39
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.200,00	15.200,00	11.393,93	74,96
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	70.528,30	54,25
1.2.1-ITBI	130.000,00	130.000,00	70.528,30	54,25
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	576.000,00	576.000,00	247.616,98	42,99
1.3.1-ISS	538.400,00	538.400,00	243.654,52	45,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.600,00	37.600,00	3.962,46	10,54
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	353.000,00	353.000,00	306.656,74	86,87
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.169.490,00	16.169.490,00	11.691.636,18	72,31
2.1-Cota-Parte FPM	7.926.000,00	7.926.000,00	5.334.258,15	67,30
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	5.019.117,42	67,83
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	263.000,00	263.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	263.000,00	263.000,00	315.140,73	119,83
2.2-Cota-Parte ICMS	7.750.000,00	7.750.000,00	5.970.309,14	77,04
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	98.910,00	98.910,00	75.279,38	76,11
2.5-Cota-Parte ITR	5.900,00	5.900,00	421,56	7,15
2.6-Cota-Parte IPVA	358.680,00	358.680,00	311.367,95	86,81
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.351.690,00	17.351.690,00	12.449.214,53	71,75

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Meses Janeiro-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	296.000,00	296.000,00	209.173,20	70,67
5.1 - Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	139.476,78	77,49
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	40.000,00	40.000,00	32.226,60	80,57
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	76.000,00	76.000,00	37.469,82	49,30
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	65.000,00	65.000,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	65.000,00	65.000,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	361.000,00	361.000,00	209.173,20	57,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.128.698,00	3.128.698,00	2.275.297,47	72,72
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	1.003.823,26	67,83
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.194.061,14	77,04
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	19.782,00	19.782,00	15.055,92	76,11
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	1.180,00	1.180,00	84,27	7,14
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	71.736,00	71.736,00	62.272,88	86,81
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.541.480,00	1.541.480,00	1.313.004,57	85,18
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.541.480,00	1.541.480,00	1.313.004,57	85,18
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.587.218,00	-1.587.218,00	-962.292,90	60,63

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Meses Janeiro-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.549.480,00	1.549.480,00	1.267.314,55	81,79	1.267.314,55	81,79
13.1-Com Educação Infantil	619.792,00	619.792,00	530.472,42	85,59	530.472,42	85,59
13.2-Com Ensino Fundamental	929.688,00	929.688,00	736.842,13	79,26	736.842,13	79,26
14-OUTRAS DESPESAS	-	44.398,08	44.398,08	100,00	44.398,08	100,00
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	44.398,08	44.398,08	100,00	44.398,08	100,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.549.480,00	1.593.878,08	1.311.712,63	82,30	1.311.712,63	82,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.398,08
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	44.398,08
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	44.398,08

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.267.314,55
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,52
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,48

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Meses Janeiro-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	44.398,08

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.059.792,00	1.059.792,00	774.256,64	73,06	720.086,30	67,95
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	1.059.792,00	1.059.792,00	774.256,64	73,06	720.086,30	67,95
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	619.792,00	619.792,00	530.472,42	85,59	530.472,42	85,59
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	440.000,00	440.000,00	243.784,22	55,41	189.613,88	43,09
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.664.688,00	2.709.086,08	1.952.255,25	72,06	1.865.790,31	68,87
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	929.688,00	974.086,08	781.240,21	80,20	781.240,21	80,20
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.735.000,00	1.735.000,00	1.171.015,04	67,49	1.084.550,10	62,51
24-ENSINO MÉDIO	96.000,00	96.000,00	6.379,19	6,64	6.379,19	6,64
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.820.480,00	3.864.878,08	2.732.891,08	70,71	2.592.255,80	67,07

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Meses Janeiro-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-962.292,90
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.398,08
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-917.894,82
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	3.503.771,43
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	28,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	110.000,00	110.000,00	80.824,47	73,48	53.934,53	49,03
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	187.000,00	361.800,43	267.627,52	73,97	267.627,52	73,97
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	636.100,00	717.493,61	600.610,92	83,71	456.355,88	63,60
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	933.100,00	1.189.294,04	949.062,91	79,80	777.917,93	65,41
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.753.580,00	5.054.172,12	3.681.953,99	72,85	3.370.173,73	66,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Meses Janeiro-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.313.004,57	139.476,78
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.277.548,04	267.627,52
47.1 Orçamento do Exercício	1.277.548,04	267.627,52
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.456,53	-128.150,74
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	35.456,53	-128.150,74

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 24m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	400.000,00	-	400.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.558.574,61	1.889.716,59	928.547,28		4.668.858,02
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.558.574,61	1.889.716,59	928.547,28		4.668.858,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-6.158.574,61	-1.889.716,59	-	-	-4.268.858,02

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2019, 10h e 26m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 724/2019 "A"

Publicação Nº 2160093

PORTARIA Nº 724/2019 "A"

Concede Licença Tratamento Saúde

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal TAINA LACERDA, matrícula nº 7996, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutençaõ e Conservação - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15(quinze) dias, a contar de 12 de setembro de 2019 a 26 de setembro de 2019, conforme atestado médico, datado de 12/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de setembro de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Varley Orlando Dalbosco
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 730/2019

Publicação Nº 2158748

PORTARIA Nº 730, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a Nomeação por Concurso Público.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o Art. 17, inciso I e Art. 18, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Nomear por Concurso, de conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2018, ADENI DE LIMA, no cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, nível-03003-AM-04, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de setembro de 2019, embasado no Art. 17, inciso I, Art. 18, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 e Art. 8º, inciso I da Lei nº 1.466, de 29/04/1996, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal Efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de setembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VARLEY O. DALBOSCO
Chefe de Gabinete
Resp. pela Secretaria de Adm. e Finanças-Port. nº 716/2019

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 16 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 731/2019

Publicação Nº 2160094

PORTARIA Nº 731/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 03/2019 de 01 de julho de 2019, homologado em 02/09/2019, da conforme Decreto nº 161/2019, RAFAELA BERG NUNES, matrícula nº 8169, para exercer o cargo de Professor, nível III, Referência A – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento, a contar de 13 de setembro de 2019 até 15 de outubro de 2019, em substituição a titular Maria Marlene Gandin Boso, afastada conforme atestado médico, datado de 10/09/2019, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Varley Orlando Dalbosoco
Chefe de Gabinete

CONTRATO Nº 246/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora RAFAELA BERG NUNES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Santa Catarina, nº 284, Bairro Centro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 839.921.540-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor, nível III, Referência A – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 13 de setembro de 2019 até 15 de outubro de 2019, em substituição a titular Maria Marlene Gandin Boso, afastada conforme atestado médico, datado de 10/09/2019, aguardando resultado pericial.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 246/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Rafaela Berg Nunes
Contratada

Varley Orlando Dalbosco
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 732/2019

Publicação Nº 2160095

PORTARIA Nº 732/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 03/2019 de 01 de julho de 2019, homologado em 02/09/2019, da conforme Decreto nº 161/2019, CRISTIANE VALENTIN, matrícula nº 8170, para exercer o cargo de Professor, nível I, Referência A – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, a contar de 13 de setembro de 2019 até 21 de outubro de 2019, em substituição a titular Ana Maria Tamanini, afastada conforme Portaria nº 663/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Varley Orlando Dalbosoco
Chefe de Gabinete

CONTRATO Nº 247/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CRISTIANE VALENTIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, nº 619, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 097.926.939-39, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor, nível I, Referência A – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.250,17 (um mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 13 de setembro de 2019 até 21 de outubro de 2019, em substituição a titular Ana Maria Tamanini, afastada conforme Portaria nº 663/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 247/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Cristiane Valentin
Contratada

Varley Orlando Dalbosco
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 733/2019

Publicação Nº 2160096

PORTARIA Nº 733/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 340/2016, de 11 de abril de 2016, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 158/2019, KATIA MIRANDA DE LIMA, matrícula nº 8171, para exercer o cargo Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Claraiba, Município de Nova Trento, a contar de 13 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2020, por motivo de vaga excedente, haja vista a vacância do cargo da titular, exonerada conforme Portaria nº 612/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Varley Orlando Dalbosco
Chefe de Gabinete

CONTRATO Nº 248/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora KATIA MIRANDA DE LIMA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Irmãos Pedro e José Feller, nº 151, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 080.528.229-71, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Claraiba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 13 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2020, por motivo de vaga excedente, haja vista a vacância do cargo da titular, exonerada conforme Portaria nº 612/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato n º 248/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Katia Miranda de Lima
Contratada

Varley Orlando Dalbosco
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado o presente contrato, no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 734/2019

Publicação Nº 2160097

PORTARIA Nº 734/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019, de 01 de julho de 2019, homologado em 02/09/2019, convocado conforme Decreto nº 159/2019, MARCELO DA SILVA, matrícula n° 8172, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 13 de setembro de 2019 a 10 de outubro de 2019, em substituição ao titular Jair Silva dos Santos, afastado conforme Portaria Nº 653/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Varley Orlando Dalbosco
Chefe de Gabinete

CONTRATO Nº 249/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor MARCELO DA SILVA,

brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 208, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 811.769.020-91, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.572,78 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 13 de setembro de 2019 a 10 de outubro de 2019, em substituição ao titular Jair Silva dos Santos, afastado conforme Portaria Nº 653/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 249/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de setembro de 2019 .

Luiz Carlos Orsi — Secretário Municipal de Educação
Marcelo da Silva — Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 735/2019

Publicação Nº 2160098

PORTARIA Nº 735/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 04/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 160/2019, MARIANA SOUZA ALBERTO GONÇALVES, matricula nº 8173 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Claraiba, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Municipal de Saúde Básica Claraiba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, por prazo indeterminado, a contar de 16 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de setembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Varley Orlando Dalbosco
Chefe de Gabinete

CONTRATO Nº 250/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora MARIANA SOUZA ALBERTO GONÇALVES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua SC 408, Distrito Claraiba, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 102.042.049-92, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Claraiba, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Municipal de Saúde Básica Claraiba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.139,14 (hum mil cento e trinta e nove reais e quatorze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado por prazo indeterminado, a contar de 16 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 250/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de setembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Mariana Souza Alberto Gonçalves
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Varley Orlando Dalbosco
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 736/2019

Publicação Nº 2160099

PORTARIA Nº 736/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 04/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 160/2019, FRANCIELLI RODRIGUES SCHMIDT, matricula nº 8174 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Claraiba, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Municipal de Saúde Básica Claraiba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, por prazo indeterminado, a contar de 16 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de setembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Varley Orlando Dalbosco
Chefe de Gabinete

CONTRATO Nº 251/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora FRANCIELLI RODRIGUES SCHMIDT, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Beco dos Marcollas, s/nº, Distrito Claraiba, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 066.398.739-31, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Claraiba, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Municipal de Saúde Básica Claraiba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.139,14 (hum mil cento e trinta e nove reais e quatorze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado por prazo indeterminado, a contar de 16 de setembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 251/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de setembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Francielli Rodrigues Schimidt
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Varley Orlando Dalbosco
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:
Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 737/2019

Publicação Nº 2160102

PORTARIA Nº 737/2019

Concessão de Férias

Varley Orlando Dalbosco, Chefe de Gabinete, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 716/2019, de 09/09/2019, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, matrícula nº 7050, concursado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Contabilidade, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 16/09/2019 a 05/10/2019, relativo ao período aquisitivo de 18/02/2016 a 17/02/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de setembro de 2019.

Varley Orlando Dalbosco
Chefe de Gabinete

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 738/2019

Publicação Nº 2160103

PORTARIA Nº 738/2019

Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, VALDECIR ALVES FERREIRA, matrícula nº 6785, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 16/09/2019 a 15/10/2019, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de setembro de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Varley Orlando Dalbosco
Chefe de Gabinete

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2018

Publicação Nº 2158366

TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Maxiliano de Oliveira, doravante denominado de "CREDENCIANTE" e de outro lado a empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTOLINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Alferes, nº 1158, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 83.715.383/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, GEDILSON MIGUEL FELLER, inscrito no CPF n° 504.845.679-34, doravante denominada "CREDENCIADA", conforme decisão da Comissão de Licitações no Processo Licitatório n° 097/2018 - Pregão Presencial n° 066/2018, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos

serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 087/2018, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios e Gás de Cozinha para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto n° 151, para os anos de 2018 e 2019, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 087/2018, para aditar a importância de R$ 1.795,83 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), correspondente a 25 % do contrato original (referente aos Itens 22, 23, 26, 27, 30, 89, 93, 156, 162, 167, 175), obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:
Visando em atender a solicitação feita através do Ofício nº 549/2019, aditou-se os Itens nele listados, conforme a necessidade da nutricionista do HIC, Scheila D. Schneider, para atender a demanda de refeições que foram maiores do que as previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 087/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 08 de agosto de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	Com. de Gêneros Alimentícios Voltolini Ltda Contratada

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2018

Publicação Nº 2158367

TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Maxiliano de Oliveira, doravante denominado de "CREDENCIANTE" e de outro lado a empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Hipólito Boiteux, nº 15, Bairro Centro, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 75.812.115/0001-90, neste ato representada por seu Empresário, VALMIR CESAR BITTENCOURT, inscrito no CPF n° 460.541.039-20, doravante denominada "CREDENCIADA", conforme decisão da Comissão de Licitações no Processo Licitatório n° 097/2018 - Pregão Presencial n° 066/2018, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 088/2018, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios e Gás de Cozinha para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto n° 151, para os anos de 2018 e 2019, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 088/2018, para aditar a importância de R$ 180,96 (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), correspondente a 25 % do contrato original (referente aos Itens 118 e 133), obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

Visando em atender a solicitação feita através do Ofício nº 549/2019, aditou-se os Itens nele listados, conforme a necessidade da nutricionista do HIC, Scheila D. Schneider, para atender a demanda de refeições que foram maiores do que as previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 088/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 08 de agosto de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	Supermercado Bittencourt Ltda Contratada

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2018

Publicação Nº 2160162

TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado de "CREDENCIANTE" e de outro lado a empresa COMPARTS EIRELI, inscrita no CNPJ número 03.195.677/0001-10, estabelecida na José Manoel Reis, nº 151, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por Álvaro Garcia, inscrito no CPF número 590.015.429-72, doravante denominada "CREDENCIADA", conforme decisão da Comissão de Licitações no Processo Licitatório N° 113/2018 - Pregão Presencial N° 076/2018, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 095/2018, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais (leves e utilitários) e máquinas pesadas que compreendem a frota do Município de Nova Trento, conforme especificações Pregão Presencial nº 076/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR
Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato n° 095/2018, para aditar a importância de R$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais), sendo R$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais) para o Fundo Municipal de Saúde e R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais) para as demais Secretarias do Município, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:
Fez-se aditivo pois as quantidades estimadas, foram todas utilizadas, devido ao grande número de peças e mão de obras utilizadas na recuperação dos veículos que fazem parte da Frota de veículos do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 095/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 01 de julho de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	Comparts EIRELI Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2019

Publicação Nº 2156923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019
Objeto: Aquisição parcelada de Uniformes e EPI´S (Equipamento e Proteção Individual) para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Motoristas do Transporte Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: 26/09/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 26/09/2019 às 09:00 horas. Outras Informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004-2019

Publicação Nº 2159163

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004-2019

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º Parágrafo 4º c/c com o Artigo 63 da Lei Complementar 101/2000, FAZ SABER a todos que fará AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º (segundo) quadrimestre do exercício financeiro de 2019, no dia 30 de setembro de 2019, as 16:00 horas, tendo como local o Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Santa Catarina.

Novo Horizonte – SC, em 13 de Setembro de 2019
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 029/2019

Publicação Nº 2158341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11.09.2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
Valor ..... : R$. 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA: 11/09/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 030/2019

Publicação Nº 2158343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11.09.2019
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: R.M PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Valor ..... : R$. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DATA:11/09/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 025/2019

Publicação Nº 2158526

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 025/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 13/09/2019 que teve como empresa participantes a saber PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (2683), ELETRICA CAVALLI LTDA (3663). Sendo que a empresa ELETRICA CAVALLI LTDA (3663), foi vencedora com o valor total estimado de R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 025/2019, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 13 de setembro de 2.019.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Orleans

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 FMS

Publicação Nº 2158606

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019, Processo Licitatório nº. 40/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, APARELHOS ODONTOLÓGICOS, KITS DE HIGIENE BUCAL E MATERIAL EDUCATIVO DE SAÚDE BUCAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3771	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3, 4
12275	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	56, 57, 58, 67, 70, 96, 113, 128, 129, 151, 157, 161
12429	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP	2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 68, 73, 74, 79, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 108, 117, 118, 119, 130, 131, 136, 138, 144, 145, 146, 147, 148, 152, 156, 158, 159, 162, 167, 168
12389	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	75, 106, 107
7469	ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	1, 62, 63, 64, 87, 88, 94, 95, 134, 150
12197	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME	78
12879	NICOLAU SATURNINO VIEIRA	76
12893	ODONTOSUL LTDA	15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 65, 66, 71, 80, 91, 92, 93, 98, 105, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 135, 140, 141, 142, 143, 149, 153, 154, 155, 160, 163, 164, 169
12892	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	
9613	TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	12, 69, 81, 82, 110, 111, 112, 127, 132, 133, 137, 165, 166, 170

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		. . -
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGIC	07.978.004/0001-98		. . -
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS H	21.504.525/0001-34	SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC	254.872.219-87
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	15.250.965/0001-00	ANTONIO DE AZEVEDO JORGE JUNI	028.320.707-87
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	05.948.061/0001-07		. . -
MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME	05.021.932/0001-34		. . -
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	34.413.040/0001-87	ARTEDANIO SILVA VIEIRA	715.671.949-15
ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22	PETERSON LUIZ BATISTA	877.879.549-49
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	30.323.616/0001-64		. . -
TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	06.555.143/0001-46	DJONATA DE PINHO	094.677.059-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, APARELHOS ODONTOLÓGICOS, KITS DE HIGIENE BUCAL E MATERIAL EDUCATIVO DE SAÚDE BUCAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3771 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L	fr	Farmax-Amar	50,000	3,9000	195,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G DESCARTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO 100 U	cx	Grupo Labor Ii	100,000	25,9700	2.597,00

Fornecedor: 7469 - ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	un	IODONTOSUL	10,000	4,8600	48,60
62	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 45 A 80 COM 120 PONTAS	cx	INJECTA	2,000	14,9800	29,96
63	CONES DE PAPEL ABSORVENTE COM 120 PONTAS # 35	cx	INJECTA	2,000	13,4600	26,92
64	CONES DE PAPEL ABSORVENTE COM 120 PONTAS # 40	cx	INJECTA	2,000	13,4600	26,92
87	FILME DE PVC EM ROLO DE 28CM X 30M, EMBALADOS EM CAIXA INDIVIDUAL.	cx	ORLEPLAST	100,000	2,5700	257,00
88	FIO DE NYLON PARA SUTURA 4.0 C/ 24 UNIDADES	cx	SUPERMEDY	50,000	21,6300	1.081,50
94	FIXADOR 475 ML	fr	CAITHEC	10,000	7,3600	73,60
95	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%, FRASCOS COM 200ML, SABORES DIVERSOS.	fr	ALLPLAN	50,000	3,1000	155,00
134	PASTA PROFILÁTICA SABORIZADA.	un	ALLPLAN	50,000	3,4600	173,00
150	REVELADOR 475 ML	fr	CAITHEC	10,000	7,3600	73,60

Fornecedor: 9613 - TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ANTISEPTICO BUCAL SEM ALCOOL 1 LITRO SABORIZADO	fr	IODONTOSUL	100,000	14,8500	1.485,00
69	CUNHA ANATÔMICA EM MADEIRA COLORIDA DE FORMAS DELICADAS C/ 500U, EM EMBALAGEM COM SEPARAÇÃO DE CORES	cx	AAF	50,000	41,1000	2.055,00
81	ESPELHO DE MÃO, COM FORMATO DE DENTE TAMANHO MÍNIMO DE 20CM DE ALTURA, CORES SORTIDAS.	un	PREVEN	20,000	17,6500	353,00
82	ESPONJA HEMOSTÁTICA, FEITO COM 100% DE GELATINA PORCINA, ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO, COM REGISTRO DA ANVISA, EM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	fr	MAQUIRA	50,000	38,2500	1.912,50

Fornecedor: 9613 - TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
110	KIT DE PROFILAXIA COLOR-BRUSH CONTENDO: 2 ESCOVAS DE PROFILAXIA COLOR-BRUSH, FORMATOS TAÇA E PINCEL, SEMIRÍGIDA (AZUL) PARA PROFILAXIA E MICRO-ABRASÃO. 2 ESCOVAS DE PROFILAXIA COLOR-BRUSH, FORMATOS TAÇA E PINCEL, SEMISOFT (AMARELA) PARA PROFILAXIA E REMOÇÃO DE MANCHAS OU INDUCTOS. 2 ESCOVAS DE PROFILAXIA COLOR-BRUSH, FORMATOS TAÇA E PINCEL, SOFT (LILÁS) PARA PROFILAXIA SUBGENGIVAL SEM AGREDIR À GENGIVA. 2 ESCOVAS DE PROFILAXIA COLOR-BRUSH, FORMATOS TAÇA E PINCEL, ULTRASOFT (ROSA) PARA PROFILAXIA SUBGENGIVAL SEM AGREDIR À GENGIVA. 2 TAÇAS DE BORRACHA, SOFT E ULTRASOFT, PARA PROFILAXIA SUBGENGIVAL SEM AGREDIR À GENGIVA. BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS SENDO ACEITOS MANDREEL C.A. E FG. SISTEMA "SAME PLACE" ONDE O BROQUEIRO FECHADO NÃO DEIXA AS PEÇAS CAIREM DURANTE O TRANSPORTE.	kit	AMERICAN B	10,000	64,4100	644,10
111	LAMINA DE BISTURI N° 12 C/100 UNIDADES	cx	ADVANTIVE	10,000	20,4000	204,00
112	LAMINA DE BISTURI N° 15 C/ 100 UNIDADES	cx	ADVANTIVE	10,000	20,4000	204,00
127	MASCARA FACIAL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO E TRIPLA CAMADA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), POSSUINDO TRÊS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. AS CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS SÃO CONSTITUIDAS DE NÃO TECIDO SPUNDONDED E A CAMADA INTERMEDIÁRIA É COMPOSTA POR NÃO TECIDO MELTBLOWN, QUE CONSTITUI O MEIO FILTRANTE, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA UM BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA) MAIOR QUE 95% C/ 50 U.	cx	OLIMED	200,000	4,5900	918,00
132	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 10 MG	fr	BIODINAMICA	10,000	3,3800	33,80
133	PASTA DE POLIMENTO COM ALUMINA MÉDIA E FINA COM 2 SERINGAS DE 4G CADA, REGISTRO NA ANVISA: 80172310003	cx	FGM	50,000	17,4900	874,50
137	PINCEL MICROBRUSH DESCARTÁVEL C/100U	fr	FGM	100,000	6,9000	690,00
165	TIRA DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE PARA OCLUSÃO COM 12 FOLHAS	pt	BIODINAMICA	50,000	1,5600	78,00
166	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA 100 U	pt	PHARMATEX	200,000	4,9200	984,00
170	VERNIZ FLUORETADO COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM 2 FRASCOS DE 10 ML DE VERNIZ E 10 ML DE SOLVENTE	cx	FGM	10,000	14,7400	147,40

Fornecedor: 12197 - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	ESCOVA PLÁSTICA DE MÃOS E UNHAS, COM PEGA PARA APOIO DAS MÃOS, COM CERDAS DE NYLON.	un	BIGOLIN	50,000	3,7900	189,50

Fornecedor: 12275 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	CIMENTO DE IRM LÍQUIDO	fr	BIODINÂMICA	10,000	7,2000	72,00
57	CIMENTO DE IRM PÓ	fr	BIODINÂMICA	10,000	7,2000	72,00
58	CIMENTO PROVISÓRIO EM FRASCO COM TAMPA DE ROSCA E DE VEDAÇÃO COM FLUOR 25G	fr	ALLPLAN	50,000	6,7000	335,00
67	COPO DESCARTÁVEL DE 60ML PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR EM CONSULTÓRIO	pt	COP PLAST	100,000	6,4000	640,00
70	DECAPANTE E DESOXIDANTE PARA INSTRUMENTAL DE INOX 500ML	fr	DESOXID	50,000	20,7200	1.036,00
96	FLÚOR LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO EM CONSULTÓRIO EM FRASCO DE 1 LITRO SABORIZADO	fr	SOUZA E LEC	50,000	3,2000	160,00
113	LIMA EXTIRPA NERVO PARA ENDODONTIA 6 U SORTIDO	cx	TDK	50,000	15,6800	784,00
128	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR TAMANHO M COM 50 UNIDADES	pt	BIODINÂMICA	10,000	17,6000	176,00
129	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR TAMANHO P COM 50 UNIDADES	pt	BIODINÂMICA	10,000	17,6000	176,00
151	SACOS DE SACOLE GRANDE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pt	SEG PLAST	2.000,000	1,4400	2.880,00
157	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE (50C) COM 200ML	fr	SOUZA E LEC	20,000	15,3400	306,80
161	TERGENSOL 200 ML	fr	BIODINÂMICA	10,000	8,8000	88,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

Fornecedor: 12389 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS, CABEÇA OVAL, CERDAS MACIAS, MARCA DOSADORA NAS CERDAS, CABO LARGO, MÁXIMO DE 9 FILEIRAS DE CERDAS NO COMPRIMENTO E 4 FILEIRAS DE CERDAS NA HORIZONTAL, EMBALADA EM BLISTER COM DESENHOS ANIMADOS NA ESCOVA	un	DENTAL K	3.000,000	1,4200	4.260,00
106	KIT DE SAÚDE BUCAL EM SACOLINHA 12 X 20CM PERSONALIZADO EM 03 CORES CONTENDO 01 ESCOVA ADULTO, COM PROTETOR DE CERDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO, 01 CREME DENTAL DE 90 GRAMAS E 01 ROLO DE FIO DENTAL DE 50 METROS	kit	KIT ALG DEN	3.000,000	3,4200	10.260,00
107	KIT DE SAÚDE BUCAL EM SACOLINHA 12 X 20CM ESCOVA INFANTIL PERSONALIZADO EM 03 CORES CONTENDO 01 ESCOVA INFANTIL, COM PROTETOR DE CERDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO, 01 CREME DENTAL DE 90 GRAMAS E 01 ROLO DE FIO DENTAL DE 50 METROS	kit	KIT ALG DEN	3.000,000	3,2500	9.750,00

Fornecedor: 12429 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACIDO FOSFÓRICO 37% EM PACOTE COM 3 UNIDADES DE 3 GRAMAS CADA	pt	BIODINÂMICA	200,000	2,7200	544,00
5	ALGODÃO ROLETE DENTAL 100% CILINDRICO E COMPACTADO C/100 U	pt	SSPLUS	300,000	1,3000	390,00
6	AMALGAMA ADMIX SEM FASE GAMA 2 EM CAPSULA DE 01 PORÇÃO COM 50 UNIDADES	pt	SDI	20,000	45,0000	900,00
7	AMALGAMA ADMIX SEM FASE GAMA 2 EM CAPSULA DE 02 PORÇÕES COM 50 UNIDADES	pt	SDI	20,000	80,0000	1.600,00
8	ANESTESICO C/ VASO CONSTRITOR 2% LIDOCAÍNA C/ EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	cx	DFL	50,000	79,0000	3.950,00
9	ANESTESICO C/ VASO CONSTRITOR 2% MEPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	cx	DFL	100,000	91,0000	9.100,00
10	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR 3% MEPIVACAINA 50 TUBETES DE VIDRO	cx	DFL	20,000	110,0000	2.200,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO 12 G	fr	DFL	100,000	6,0000	600,00
13	BABADOR ODONTOLÓGICO EM PAPEL IMPERMEÁVEL	pt	SSPLUS	200,000	8,5000	1.700,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO C/ 15 SACHES DE 40 GR CADA SABOR MORANGO	cx	MAQUIRA	10,000	25,0000	250,00
22	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO N° 2	un	DENTSPLY	100,000	2,5900	259,00
23	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO N° 3	un	DENTSPLY	100,000	2,5000	250,00
24	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO N° 4	un	DENTSPLY	100,000	2,5000	250,00
25	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO N° 5	un	DENTSPLY	100,000	2,5000	250,00
26	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO N° 6	un	DENTSPLY	100,000	2,5000	250,00
32	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 1111F	un	MICRODONT	100,000	1,3000	130,00
51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BUTTON, ERGONÔMICA, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ROLAMENTO CERÂMICO, SPRAY TRIPLO, SUPERFÍCIE ANTIDESLIZANTE, ENGATE BORDEN, PESO TOTAL DE 70 G, EMBALADA EM CAIXA DE PLÁSTICO, COM 1 ANO DE GARANTIA	un	KAVO	10,000	337,0000	3.370,00
52	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COMPOSTA POR: : MICRO MOTOR INTRA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CORPO LEVE EM ALUMÍNIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E AUTOCLAVÁVEL EM 135º C, E CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO TEM CORPO LEVE, COM DESIGN ARROJADO, NÃO PRODUZ RUÍDO, VEM COM SISTEMA INTRA, ROTAÇÃO 1:1 E PODE SER AUTOCLAVAVEL EM ATÉ 135ºC, EMBALADA EM CAIXA DE PLÁSTICO, COM 1 ANO DE GARANTIA.	kit	KAVO	10,000	645,0000	6.450,00
53	CARIOTÁTICO 12% EM FRASCO DE 10 ML	fr	BIODINAMICA	20,000	11,5000	230,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

Fornecedor: 12429 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO EM FORMA DE PÓ(10G) E LIQUIDO(8G) COM LIBERAÇÃO DE FLUOR COR A3 C/ CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA	kit	FGM	50,000	12,5800	629,00
55	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, BASE C/ 13G E CATALIZADOR C/ 11G	cx	MAQUIRA	50,000	12,0000	600,00
59	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO COM 120 PONTAS B7	cx	MICHEL E KL	2,000	13,0000	26,00
60	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO COM 120 PONTAS B8	cx	MICHEL E KL	2,000	13,0000	26,00
61	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 15 A 40 COM 120 PONTAS	cx	QUIMIDROL	2,000	13,0000	26,00
68	COROAS TRANSPARENTES PARA RESTAURAR DECÍDUOS COM 64 UNIDADES - ODONTOPEDIATRIA	cx	TDV	2,000	125,0000	250,00
73	KIT SOF-LEX POP-ON TAMANHO 1/2, CONTENDO 30 DISCOS DE SOF-LEX POP-ON 4931G + 30 DISCOS DE SOF-LEX POP-ON 4931M + 30 DISCOS DE SOF-LEX POP-ON 4931F + 30 DISCOS DE SOF-LEX POP-ON 4931SF + 1 MANDRIL + PORTA ABRASIVOS.	kit	3M	20,000	185,0000	3.700,00
74	EDTA 20 ML	fr	MAQUIRA	20,000	3,5000	70,00
79	ESCOVA ROBSON PARA PROFILAXIA PLANA	un	MICRODONT	100,000	0,8400	84,00
83	EUCALIPTOL 10 ML	fr	MAQUIRA	10,000	5,8000	58,00
84	EUGENOL LÍQUIDO 10 ML	fr	MAQUIRA	10,000	8,0000	80,00
85	EVIDENCIADOR DE PLACA COM 120 PASTILHAS	cx	BIODINAMICA	20,000	8,5000	170,00
86	EVIDENCIADOR DE PLACA EM SOLUÇÃO DE 10 ML	fr	MAQUIRA	20,000	3,8000	76,00
89	FIO DE SEDA P/SUTURA 4.0 C/24U	cx	TECHNEW	50,000	24,8000	1.240,00
90	FIO DENTAL 500M	rl	MEDFIO	50,000	4,5000	225,00
97	FORMOCRESOL LÍQUIDO	fr	MAQUIRA	10,000	3,1000	31,00
99	HEMOSTÁTICO EM SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO COM 10 ML	fr	MAQUIRA	10,000	10,5000	105,00
100	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. C/ 10 G	fr	MAQUIRA	20,000	3,1000	62,00
101	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON 1 LITRO	fr	RIOQUIMICA	20,000	4,5000	90,00
102	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA - 1 L	fr	IODONTOSUL	20,000	6,5000	130,00
103	IODOFORMIO 10 G	fr	QUIMIDROL	10,000	14,0000	140,00
108	KIT EDUCATIVO DE MACRO MODELOS, CONTENDO: MACRO ARCADA COM DENTES MÓVEIS, MACRO EVOLUÇÃO DA CÁRIE, MACRO DOENÇA PERIODONTAL E ESCOVÃO, ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA, MACRO ARCADA 7,5 X 9,5 - 32 DENTES, EVOLUÇÃO DA CÁRIE 6,5 X 16 ALT., DOENÇA PERIODONTAL 6,5 X 4,5 ALT., ESCOVÃO 33 CM E MALETA COM ALÇA PARA TRANSPOTE MANUAL.	kit	MEDFIO	10,000	390,0000	3.900,00
117	LIMA FLEXOFILE 45 - 80 21 MM	cx	KERR	2,000	15,6700	31,34
118	LIMA FLEXOFILE 45-80 25MM	cx	KERR	2,000	15,6700	31,34
119	LIMA FLEXOFILE 45-80 31MM	cx	KERR	2,000	15,6700	31,34
130	OLEO LUBRIFICANTE P/CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	fr	MAQUIRA	20,000	11,5000	230,00
131	OTOSPORIM 10 ML	fr	FQM	30,000	12,0000	360,00
136	PELÍCULA PARA RX PERIAPICAL ADULTO CX C/150U	cx	KULZER	2,000	115,0000	230,00
138	PMCF 20 ML	fr	MAQUIRA	10,000	4,3000	43,00
144	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2D - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	3M	10,000	73,0000	730,00
145	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5B - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	3M	50,000	73,0000	3.650,00
146	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3B - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	3M	80,000	73,0000	5.840,00
147	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3D - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	3M	10,000	73,0000	730,00
148	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1B - 100% NANOPARTÍCULAS NANOAGLOMERADOS	un	3M	10,000	74,3200	743,20
152	SELANTE P/ SULCOS E CICATRÍCULAS - KIT C/ 5 SERINGAS DE 2G E 20 PONTAS PLICADORAS, E 1 CONDICIONADOR GEL DENTAL DE 3 ML, COR BRANCO OPACO	kit	DENTSPLY	20,000	130,0000	2.600,00
156	SOLUÇÃO BUCAL A BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% EM FRASCO DE 2 LITROS COM BOMBA - SEM ÁLCOOL.	fr	REYMER	20,000	45,0000	900,00
158	SUGADOR C/40 UNIDADES	cx	SSPLUS	300,000	3,6000	1.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

Fornecedor: 12429 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
159	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM CAIXA COM 20 UNIDADES	cx	MAQUIRA	10,000	16,0000	160,00
162	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, ESPOROS AUTOCNTIDOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, RESULTADO EM 24 HORAS, CAIXA COM 10 UNIDADES, VALIDADE 2 ANOS	cx	2I	200,000	21,7500	4.350,00
167	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	fr	BIODINAMICA	20,000	3,4000	68,00
168	VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30/35 G	BI	RIOQUIMICA	10,000	3,5000	35,00

Fornecedor: 12879 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS DE 0 - 2 ANOS, CABEÇA OVAL PEQUENA COMPATÍVEL A IDADE, CERDAS EXTRA MACIAS, MARCA DOSADORA NAS CERDAS, CABO LARGO, MÁXIMO DE 8 FILEIRAS DE CERDAS NO COMPRIMENTO E 4 FILEIRAS DE CERDAS NA HORIZONTAL, EMBALADA EM BLISTER COM DESENHOS ANIMADOS NA ESCOVA	un	B.POTENZIA/	3.000,000	1,3700	4.110,00

Fornecedor: 12893 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA NUMERO 06 COM HASTE LONGA	un	KAVO	50,000	4,0400	202,00
16	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO N° 1	un	KAVO	100,000	3,6400	364,00
17	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO N° 2	un	KAVO	100,000	3,6400	364,00
18	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO N° 3	un	KAVO	100,000	3,6400	364,00
19	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO N° 4	un	KAVO	100,000	3,6400	364,00
20	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO N° 5	un	KAVO	100,000	3,6400	364,00
21	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO N° 6	un	KAVO	100,000	3,6400	364,00
27	BROCA DIAMANTADA P/ALTA ROT. CÔNICA INV. N° 1034	un	CHAMPION	50,000	1,3400	67,00
28	BROCA DIAMANTADA P/ALTA ROT. CÔNICA INV. N° 1035	un	CHAMPION	50,000	1,3400	67,00
29	BROCA DIAMANTADA P/ALTA ROT. CÔNICA COM TOPO INATIVO Nº3083 PARA ENDODONTIA	un	CHAMPION	10,000	1,3400	13,40
30	BROCA DIAMANTADA P/ALTA ROT. CÔNICA COM TOPO INATIVO Nº4084 PARA ENDODONTIA	un	CHAMPION	10,000	1,3400	13,40
31	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 1093F	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
33	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 1112F	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
34	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 2135F	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
35	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 3118F	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
36	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 3168F	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
37	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 3195F	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
38	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 1190F	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
39	BROCA P/ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA N° 2200	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO N° 1011	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
41	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO N° 1012	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
42	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO N° 1013	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
43	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO N° 1014	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
44	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO N° 1015	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
45	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO N° 1016	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
46	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO N° 1018 HL	un	CHAMPION	100,000	1,3400	134,00
65	CONES DE PAPEL ABSORVENTE COM 120 PONTAS 1º SERIE	cx	GAP	2,000	14,4000	28,80
66	CONES DE PAPEL ABSORVENTE COM 120 PONTAS 2ª SERIE	cx	GAP	2,000	13,5000	27,00
71	DEDEIRA P/AMALGAMA	un	JON	50,000	1,9000	95,00
80	ESCOVA ROBSON TAÇA ULTRA SOFT ROSA - CA	un	AMERICAN B	200,000	4,3000	860,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

Fornecedor: 12893 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	FITA MATRIX DE AÇO 0,5 MM	un	AAF	50,000	1,0000	50,00
92	FITA MATRIX DE AÇO 0,7MM	un	AAF	50,000	1,0500	52,50
93	FITA MATRIZ POLIÉSTER	un	QUIMIDROL	50,000	0,9400	47,00
98	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO NA COR AZUL, COM BATERIA DE LÍTIO.DISPLAY DIGITAL. TEMPO DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 10, 20, 60 E 99 SEGUNDOS. PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). BIVOLT AUTOMÁTICO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMINIO ANODIZADO. RADIOMÊTRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DA LUZ. PONTEIRA CONDUTORA DA LUZ COM GIRO DE 360° NA COR ESCURA. ALIMENTAÇÃO: 90-240V. FREQUÊNCIA: 50/60HZ, PESO DA PEÇA DE MÃO: 100G. PESO BRUTO: 320G. COMPRIMENTO DA ONDA: 420 À 480NM. BATERIA: 3,7V 750 MA. MODO DE USO: RAMPA, CONTÍNUO E PULSADO, COM PROTETOR OCULAR	cx	EMITTER G -	8,000	590,4900	4.723,92
105	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, CAIXA COM 3 GRANULAÇÕES (MÉDIA, FINA E ULTRA FINA), SENDO QUE CADA GRANULAÇÃO TEM 3 MODELOS DE PONTAS.	cx	MICRODONT	30,000	31,9900	959,70
114	LIMA FLEXOFILE 15-40 21MM	cx	SYBRON ENI	20,000	14,0000	280,00
115	LIMA FLEXOFILE 15-40 25MM	cx	SYBRON ENI	20,000	14,0000	280,00
116	LIMA FLEXOFILE 15-40 31MM	cx	SYBRON ENI	20,000	14,0000	280,00
120	LIMA KEER 06,25 MM	cx	TDK	2,000	12,7900	25,58
121	LIMA KEER 08,25 MM	cx	TDK	2,000	12,7900	25,58
122	LIMA KEER 10,25 MM	cx	TDK	2,000	12,7900	25,58
123	LIMA KEER 15 - 40 21MM	cx	TDK	2,000	12,7900	25,58
124	LIMA KEER 15 - 40 25MM	cx	TDK	2,000	12,7900	25,58
125	LIMA KEER 45 - 80 21MM	cx	TDK	2,000	12,7900	25,58
126	LIMA KEER 45 - 80 25MM	cx	TDK	2,000	12,7900	25,58
135	PEDRA POMES 100G EXTRA FINA	pt	AAF	50,000	2,9400	147,00
140	RESINA COMPOSTA FOTO BAIXA VISCOSIDADE RADIOPACA PARA ESMALTE E DENTINA COR A2 - FLUÍDA	un	BIODINAMICA	50,000	9,9900	499,50
141	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1B - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	Z350 - 3M	50,000	74,3000	3.715,00
142	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1D - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	Z350 - 3M	10,000	74,3000	743,00
143	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2B - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	Z350 - 3M	50,000	74,3000	3.715,00
149	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C4D - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	Z350 - 3M	10,000	85,0000	850,00
153	SISTEMA ADESIVO DENTAL FOTOP. MONOCOMPONENTE BASE DE ÁLCCOL E ÁGUA PARA ESMALTE E DENTINA DE 6 G, COM TAMPA FLIP TOP E 10% EM PESO DE CARGA	fr	SINGLE BONI	30,000	78,3500	2.350,50
154	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS PRÉ FORMADAS, PARA RESTAURAÇÃO CLASSE II, CAIXA COM 50 MATRIZES SORTIDA	REFIL	MAQUIRA	20,000	111,9000	2.238,00
155	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS PRÉ FORMADAS, PARA RESTAURAÇÃO CLASSE II, CAIXA COM 50 MATRIZES SORTIDAS E 2 GRAMPOS	kit	MAQUIRA	20,000	191,9900	3.839,80
160	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	un	PREVEN	100,000	1,0000	100,00
163	TIRA DE LIXA DE AÇO P/AMALGAMA	un	BIODINAMICA	50,000	4,1700	208,50
164	TIRA DE LIXA DE POLIESTER SOF LEX PARA ACABAMENTOS E POLIMENTO DENTAL GROSSA-MÉDIA COM CENTRO NEUTRO 4MM X 170MM, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	cx	3M	50,000	90,0000	4.500,00
169	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO 5% PARA ODONTOPEDIATRIA EM BISNAGA DE 10 ML COM 22600PPM DE FLUOR	BI	DURAPHAT/C	20,000	203,5000	4.070,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias da data de recebimentoda nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,13 de Setembro de 2019.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICO	CNPJ: 07.978.004/0001-98	_____
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HC	CNPJ: 21.504.525/0001-34	_____
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	CNPJ: 15.250.965/0001-00	_____
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	CNPJ: 05.948.061/0001-07	_____
MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 05.021.932/0001-34	_____
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	CNPJ: 34.413.040/0001-87	_____
ODONTOSUL LTDA	CNPJ: 04.971.211/0001-22	_____
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	CNPJ: 30.323.616/0001-64	_____
TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 06.555.143/0001-46	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2159201

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 157/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2019

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 80/2019, Processo Licitatório nº. 157/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISICAO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOCOS MACIÇOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11804	ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	
8548	CONCRETOS COMELLI LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
10144	PRE MOLDADOS BRIGHENTE EIRELI	10, 11, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	27.382.228/0001-40	EDSON BAGIO	714.898.869-15
CONCRETOS COMELLI LTDA ME	76.870.914/0001-75	NELSON COMELLI FILHO	429.610.419-53
PRE MOLDADOS BRIGHENTE EIRELI	05.115.848/0001-80	SIRLESIO CROCETTA BRIGHENTE	714.632.759-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISICAO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOCOS MACIÇOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8548 - CONCRETOS COMELLI LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 SIMPLES 30MPA	un	COMELLI	200,000	21,7000	4.340,00
2	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 SIMPLES 30MPA	un	COMELLI	400,000	33,5500	13.420,00
3	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 SIMPLES 30MPA	un	COMELLI	550,000	43,6800	24.024,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00 SIMPLES 30MPA	un	COMELLI	1.050,000	64,1800	67.389,00
5	TUBO DE CONCRETO 0.60X1.00 SIMPLES - 30 MPA COLOCADO COM MUCK NO LOCAL SOLICITADO	un	COMELLI	700,000	83,0000	58.100,00
6	TUBO DE CONCRETO 0.60X1.00 ARMADO - 30 MPA COLOCADO COM MUCK NO LOCAL SOLICITADO	un	COMELLI	700,000	136,4800	95.536,00
7	TUBO DE CONCRETO 0.80X1.00 ARMADO - 30 MPA COLOCADO COM MUCK NO LOCAL SOLICITADO	un	COMELLI	300,000	192,5200	57.756,00
8	TUBO DE CONCRETO 1.00X1.00 ARMADO - 30 MPA COLOCADO COM MUCK NO LOCAL SOLICITADO	un	COMELLI	500,000	275,1800	137.590,00

Fornecedor: 8548 - CONCRETOS COMELLI LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	TUBO DE CONCRETO 1.20X1.00 ARMADO - 30 MPA COLOCADO COM MUCK NO LOCAL SOLICITADO	un	COMELLI	320,000	410,5200	131.366,40

Fornecedor: 10144 - PRE MOLDADOS BRIGHENTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BLOCO DE CONCRETO 25 MPA MACIÇO - 10X20X50	un	BRIGHNETE	1.550,000	5,6000	8.680,00
11	BLOCO DE CONCRETO 25 MPA MACIÇO - 15X20X50	un	BRIGHENTE	2.000,000	7,0000	14.000,00
12	BLOCO DE CONCRETO 25 MPA MACIÇO - 20X20X50	un	BRIGHENTE	2.000,000	8,8000	17.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimentoda nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,13 de Setembro de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953 CNPJ: 27.382.228/0001-40 _____

CONCRETOS COMELLI LTDA ME CNPJ: 76.870.914/0001-75 _____

PRE MOLDADOS BRIGHENTE EIRELI CNPJ: 05.115.848/0001-80 _____

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 606

Publicação Nº 2159022

DECRETO Nº 606, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.353, de 18 de setembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR do Município de Ouro:
I - representantes das comunidades do Município:
a) Comunidade de Linha Bonita:
1. membro titular: Paulo César Viganó;
2. membro suplente: Jones Rene Baretta;
b) Comunidade de Linha Caçador:
1. membro titular: Davi Schwaizer;
2. membro suplente: Vilmar Masson;
c) Comunidade de Linha Carmelinda:
1. membro titular: Celso Junges;
2. membro suplente: Ademar Antônio Demin;
d) Comunidade de Linha Dambrós:
1. membro titular: Alceu Rabaioli;
2. membro suplente: Eudes Fernando Scopel;
e) Comunidade de Linha Leãozinho:
1. membro titular: Rodrigo Lovatel;
2. membro suplente: Ana Paula Ferarri Lovatel;
f) Comunidade de Linha Mazieiro:
1. membro titular: Neuri Prigol Corrêa;
2. membro suplente: André Mazieiro;
g) Comunidade de Linha Nossa Senhora da Saúde:
1. membro titular: Adelir Lovatel;
2. membro suplente: Fioravante Bevilaqua;
h) Comunidade de Linha Novo Porto Alegre:
1. membro titular: Henrique José Morozini;
2. membro suplente: Deoni Buselato;
i) Comunidade de Linha Pinheiro Alto:
1. membro titular: Ivonei Domingos Masson;
2. membro suplente: Josinei Dambrós;
j) Comunidade de Linha Pinheiro Baixo:
1. membro titular: Marcos Ravaneli;
2. membro suplente: André Luiz Bazzo;
k) Comunidade de Linha Pinheiro do Meio:
1. membro titular: Valdir Zanol;
2. membro suplente: Dirceu Antônio Luvison;
l) Comunidade de Linha Rancho Grande:
1. membro titular: Dionatan Bortoli;
2. membro suplente: Airton Bazzo;
m) Comunidade de Linha Sagrado Coração de Jesus:
1. membro titular: Nadir Mores;
2. membro suplente: Rose Mari Savaris Masson;
n) Comunidade de Linha Santa Bárbara:
1. membro titular: Rodimar Antônio Galio;
2. membro suplente: Jamir Trevisan;
o) Comunidade de Linha São Cristovão:
1. membro titular: Diversino José Savaris;
2. membro suplente: Elisete Morosini Savaris;
p) Comunidade de Linha São Paulo:
1. membro titular: Nilton Lasta;
2. membro suplente: Eddi Carlos Capeletti;
q) Comunidade de Linha Serra Alta:

1. membro titular: Hercilio José Bonamigo;
2. membro suplente: Ademar Miguel Bonamigo;
r) Comunidade de Linha Sul:
1. membro titular: Antônio Matté;
2. membro suplente: Antônio Viganó;
s) Comunidade de Linha Vitória:
1. membro titular: Odair José Mayer;
2. membro suplente: Fabiano Formentão;
t) Distrito de Santa Lúcia:
1. membro titular: Jaquiel Colombo;
2. membro suplente: Gerson Facin;
II - representante da EPAGRI:
a) membro titular: Júlio César Dambrós;
b) membro suplente: Neide Corrêa dos Santos Dorini;
III - representante da CIDASC:
a) membro titular: Felipe Hanauer Schaab;
b) membro suplente: Vilmar Antonio Susin;
IV - representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
a) membro titular: Rodrigo José Neis;
b) membro suplente: Everton Chiodelli;
V - representante das cooperativas de agricultura familiar - COOPERNOSTRA:
a) membro titular: Paulo Roberto Poyer;
b) membro suplente: Marcos Augusto Bonamigo;
VI - representantes das cooperativas de crédito:
a) CRESOL:
1. membro titular: Deisi Buselato;
2. membro suplente: Clerison Carabolante;
b) SICOOB:
1. membro titular: Janiele Fatima Picinatto Cezmoski;
2. membro suplente: Franciele Juliana Bazzo;
c) SICREDI:
1. membro titular: Christian Felipe Pogere Toledo;
2. membro suplente: Jonatan Luan Zanini;
d) SULCREDI:
1. membro titular: Irineu Caetano Lovatel;
2. membro suplente: Rodrigo Antonio Tessaro;
VII - representante da Associação Catarinense de Criadores de Suínos - ACCS:
a) membro titular: Ivandro Masson;
b) membro suplente: Valdino Santo Faccin;
VIII - representante das instituições bancárias - Banco do Brasil:
a) membro titular: Davi Luciano Lazaretti;
b) membro suplente: Camila Toigo Miqueloto;
IX - representante do Sindicado dos Trabalhadores Rurais:
a) membro titular: Ivanir Augusto Bonamigo;
b) membro suplente: Odete Bortoli;
X - representante da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares do Município de Ouro:
a) membro titular: Seroni da Costa Marcon;
b) membro suplente: Simone Muraro Colombo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 13 de setembro de 2019.
JOSÉ CAMILO PASTORE
Prefeito em Exercício

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 165/2019

Publicação Nº 2158757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 165/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 02 de outubro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 165/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para: drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua João Paulo I, localizada no bairro Jardim Eldorado; pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Leopoldo Pierri, localizada no bairro Passa Vinte; drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Indiana, localizada no bairro Passa Vinte; pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua João Duarte Raimundo, localizada no Bairro Caminho Novo – Trecho I, Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 13 de setembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AS 17:30 PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2158744

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AS 17:30
PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública, para Discutir a Elaboração da LOA – Lei Orçamentárias Anual para o Exercício de 2020, no seguinte local, data e horário:
Local – Auditório da Câmara Municipal de Palhoça
- Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça
Data - 27 de Setembro de 2019;
Horário – 17:30
.
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência.
Palhoça (SC), 10 de Setembro de 2019
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTIS
Prefeito Municipal de Palhoça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AS 18:00 PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DA SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

Publicação Nº 2158747

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AS 18:00
PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DA SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública, para Avaliação das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Câmara Municipal de Palhoça
- Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça
Data - 27 de Setembro de 2019
Horário – 18:00
.
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência.
Palhoça (SC), 10 de Setembro de 2019
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTIS
Prefeito Municipal de Palhoça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AS 18:30 PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE INCLUI NOVO PROJETO/ATIVIDADE, E CRIA NOVA MODALIDADE DE APLICAÇÃO, POR CONTA DA FONTE DE RECURSOS 01830129 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO CORR

Publicação Nº 2158746

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AS 18:30
PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE INCLUI NOVO PROJETO/ATIVIDADE, E CRIA NOVA MODALIDADE DE APLICAÇÃO, POR CONTA DA FONTE DE RECURSOS 01830129 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO CORRENTE

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública, para Discutir O Projeto de Lei de Alteração Orçamentária do exercício corrente, no seguinte local, data e horário:
Local – Auditório da Câmara Municipal de Palhoça
- Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça
Data - 27 de Setembro de 2019;
Horário – 18:30
.
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência.
Palhoça (SC), 10 de Setembro de 2019
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTIS
Prefeito Municipal de Palhoça

ERRATA DE EXTRATO TERMO ADITIVO 132/2019 PP 86/2018

Publicação Nº 2158662

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do dia 03/07/2019, edição n.º 2866, pág. 725, Extrato de Termo Aditivo n.º 132/2019 onde se lê: "Fica acrescido o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil) reais, correspondente ao percentual de 4,7286%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 280.000 (duzentos e oitenta mil) minutos do item 4 – 71447 Minutos de ligações local para celular de qualquer operadora – Diversas Unidades, conforme justificativa do Secretário do Fundo Municipal de Saúde e Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil) reais, correspondente ao percentual de 1,9350%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 300.000 (trezentos mil) minutos do item 6 – 71449 Minutos de ligações local para fixo de qualquer operadora – Diversas Unidades, conforme justificativa do Secretário do Fundo Municipal de Saúde, Leia-se: "Fica acrescido o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil) reais, correspondente ao percentual de 4,7297%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 280.000 (duzentos e oitenta mil) minutos do item 4 – 71447 Minutos de ligações local para celular de qualquer operadora – Diversas Unidades, conforme justificativa do Secretário do Fundo Municipal de Saúde e Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil) reais, correspondente ao percentual de 2,0270%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 300.000 (trezentos mil) minutos do item 6 – 71449 Minutos de ligações local para fixo de qualquer operadora – Diversas Unidades, conforme justificativa do Secretário do Fundo Municipal de Saúde."

ERRATA DE EXTRATO TERMO ADITIVO 158/2019 PP 86/2018

Publicação Nº 2158663

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do dia 04/09/2019, edição n.º 2920, pág. 784, Extrato de Termo Aditivo n.º 158/2019 onde se lê: "Fica acrescido o valor de R$ 58,50 (cinq-enta e oito reais e cinq-enta centavos), correspondente ao percentual de 0,0040%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 3 (três ramais) no CREAS – Brejaru do item 133 – Serviço de internet e telefonia voip – CREAS Brejaru, conforme justificativa da Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social. O valor unitário do item passa a ser de R$ 443,00 e Fica acrescido o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), correspondente ao percentual de 0,0026%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 2 (dois) ramais no CRAS – Jardim Eldorado do item 134 – Serviço de internet e telefonia voip – CRAS Jardim Eldorado, conforme justificativa da Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social. O valor unitário do item passa a ser de R$ 423,50, Leia-se: "Fica acrescido o valor de R$ 702,00 (setecentos e dois reais), correspondente ao percentual de 0,0474%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 3 (três ramais) no CREAS – Brejaru do item 133 – Serviço de internet e telefonia voip – CREAS Brejaru, conforme justificativa da Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social. O valor unitário do item passa a ser de R$ 443,00" e Fica acrescido o valor de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), correspondente ao percentual de 0,0316%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 2 (dois) ramais no CRAS – Jardim Eldorado do item 134 – Serviço de internet e telefonia voip – CRAS Jardim Eldorado, conforme justificativa da Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social. O valor unitário do item passa a ser de R$ 423,50.

ERRATA DE EXTRATO TERMO ADITIVO 71/2019 PP 86/2018

Publicação Nº 2158660

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do dia 30/04/2019, edição n.º 2813, pág. 990, Extrato de Termo Aditivo n.º 71/2019 onde se lê: "Fica acrescido o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondente ao percentual de 0,0236%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 10 Switch 48 Portas POE, conforme justificativa da empresa e do Setor de Informática, Leia-se: "Fica acrescido o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondente ao percentual de 0,2838%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 10 Switch 48 Portas POE, conforme justificativa da empresa e do Setor de Informática."

RESULTADO DO PG 142-2019

Publicação Nº 2159169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 142 -2019, que tem como objeto a aquisição de extintores de incêndio e recargas, teste hidrostático em mangueira de incêndio, placas de sinalização e luminárias para as Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e nos demais setores da Secretaria de Educação do município de Palhoça - SC
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

Licitante	item	valor
Elo Comercio e Serviços	4	R$ 16.704,00
STOP FIRE Projetos e Soluções	9,10,11	R$ 33.250,00
Renato Ugioni Eireli	7,1,8,2 e 6	R$ 43.290,00

Os lotes 03 e 05 não foram adquiridos.

Palhoça, 13 de setembro 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 187/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00

Publicação Nº 2158448

Decreto 187/2019, de 11 de setembro de 2019.
Abre Crédito Suplementare dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1ºAbre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2020 Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC
01381104 Transferências do Sistema Único de saúde –SUS/União
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
2006 Segurança Pública
01101094 Convênio de Trânsito- Militar
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 11 de setembro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019

Publicação Nº 2159311

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ: 19.468.645/0001-81

OBJETO: PALESTRA TÉCNICA E SHOW, ABORDANDO TEMAS RELACIONADO À FAMÍLIA, VIOLÊNCIAS E AUTO-VIOLÊNCIA, SUICÍDIO E AUTOESTIMA. SERÁ APRESENTADO EXPOSIÇÕES ORAL DE EXEMPLOS CLÍNICOS, DINÂMICA DE GRUPO E MUSICALIDADE, REALIZAÇÃO DE AÇÃO ALUSIVA AO "SETEMBRO AMARELO" NA TEMÁTICA "MINHA VIDA, MINHA HISTÓRIA". ATIVIDADE VOLTADA AOS ADOLESCENTES E JOVENS, ALUNOS DA REDE DE ENSINO, PROFISSIONAIS E POPULAÇÃO EM GERAL.
O EVENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 19/09/2019, DIVIDIDA EM 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES COM A SEGUINTE PROGRAMAÇÃO NOS HORÁRIOS DAS 09:00 ÀS 11:00, 14:00 ÀS 16:00 E 19:30 ÀS 21:30, NO CENTRO DE EVENTOS JACOB ZANDONÁ.

VALOR TOTAL: R$: 4.800,00

DATA DE EMISSÃO: 13/09/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 481/2019 NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS

Publicação Nº 2158616

Portaria 481/2019, de 27 de agosto de 2019

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Palma Sola e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso V E XXV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º. Nomeia, Getúlio Cesar Kuhn, Selito Pedro três e Izabel Vissotto, todos servidores públicos municipais para que sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Palma Sola,

Art. 2º. A Comissão contará com o apoio de todos os Secretários Municipais, Chefes de Setores e servidores da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão poderá contar com a participação de empresa ou profissionais especializados para execução dos trabalhos.

Art. 4º.A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 450/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 27 de agosto de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Elizete Terezinha Vissoto
Secretaria de Planejamento.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Alterações no Registro de Preços

Relatório de Alterações do Registro de Preço

Produto: 7232 - BANANA CATURRA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.		Unidade: 25 - Kg		
Alterações do item				
Data	**Vencedor**	**Qtde. no Período**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
13/09/2019	140171 - CLAIRTO AIRTON RUSCH - EPP	1.900,0000	3,2500	6.175,00
	Total atual do produto:	1.900,0000	3,2500	6.175,00

Alterações de Marca/Modelo
Nenhum registro encontrado.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Palmeira

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N. 788_AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Publicação Nº 2159160

LEI ORDINÁRIA 788/2018
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA A REALIZAR O EMPENHO E PAGAMENTO DE DESPESAS DO CURSO MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS E MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE MÁQUINAS – NÍVEL 1 – OFERECIDO PELA MARINHA DO BRASIL.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Palmeira a realizar o empenho de despesas oriundas para o curso de formação de marinheiro fluvial auxiliar de convés e marinheiro fluvial auxiliar de máquinas.
Art. 2º Fica autorizado o departamento contábil, na competência atual, a realizar o empenho, liquidação e pagamento das despesas descritas acima de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), dentro dos preceitos da administração pública.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, 25 de outubro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de setembro de 2019.

LEI ORDINÁRIA N. 789_A_ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Publicação Nº 2159162

LEI ORDINÁRIA Nº. 789- A/2018
Autoriza o Executivo Municipal de Palmeira a realizar o empenho e pagamento de despesas referente ao reparo do veículo de José Otávio de Souza.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal de Palmeira a realizar o empenho de despesas para reparo do veículo de José Otávio de Souza, conforme dispõe o PAD 01/2018.
Art. 2º Fica autorizado o departamento contábil, na competência atual, a realizar o empenho, liquidação e pagamento das despesas descritas acima, de até R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais), dentro dos preceitos da administração pública.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, 25 de outubro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de setembro de 2019.

LEI ORDINÁRIA N. 789_B_AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

Publicação Nº 2159166

LEI ORDINÁRIA Nº. 789- B/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Lote 16, do leilão 01/2017, o qual não foi retirado pelo vencedor das dependências da prefeitura Municipal de Palmeira – SC - Sucata de Computadores e Diversos, os quais inservíveis para a Administração Pública.
Art. 2º. A doação de que trata esta lei será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, podendo, inclusive, proceder à sua alienação como sucatas.
Art. 3º. O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palmeira, 01 de novembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de setembro de 2019.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 98/2019

Publicação Nº 2158658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 98/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 64/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Data da entrega dos envelopes: 26/09/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 26/09/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 13 de Setembro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - MEDICAMENTOS CMED

Publicação Nº 2158994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos de uso emergencial, que constam na lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED (PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTO POR PRINCÍPIO ATIVO), necessários e imprescindíveis para atendimento a pessoas carentes do Município de Papanduva, para o exercício de 2019. Entrega dos envelopes: 26 de Setembro de 2019 às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15h - Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 13 de Setembro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 2159237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços (mão de obra) de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e seus departamentos. Entrega dos envelopes: 30 de Setembro de 2019 às 10:00 h; Início da Sessão Pública: 10:15h - Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 13 de Setembro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2159382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
Objeto: Prestação de serviços através de empresa especializada para realização de Teste Seletivo e Processo Seletivo Público. Entrega dos envelopes: 01 de Outubro de 2019 às 10:00 h; Início da Sessão Pública: 10:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 13 de Setembro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

TP 11/2019

Publicação Nº 2159437

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA, NA RUA ALCIDES OSCAR SCHMIDT, PRÓXIMO AO TREVO DE ACESSO AO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital estará disponível no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 13 de Setembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 044/2019

Publicação Nº 2158565

DECRETO Nº 044, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES E DESIGNA SEUS MENBROS ".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Constituir junto a Secretaria Municipal de Saúde de Passos Maia – SC, o Comitê de Operações de Emergência em saúde (COES). Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços em saúde, para atuação em situação de emergência e estado de calamidade pública, com objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais em área de saúde.

Art. 2º. Designar os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES):
I – Nilvânia Bortolini de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Nilberto Bortolini – Representante da Vigilância Sanitária;
III – Gracielle Arienti Orlandin – Representante da Vigilância Epidemiológica;
VI – Viviane Dal Bianco – Representante da Assistência Farmacêutica;
V – Edson Salvadego – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Passos Maia – SC, 12 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

DECRETO N. 045/2019

Publicação Nº 2158566

DECRETO Nº 045, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PRODUTOS PERIGOSOS – COEPP E DESIGNA SEUS MENBROS ".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Constituir o Comitê de Operações de Emergência de Produtos Perigosos (COEPP). Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de emergência de produtos perigosos, para atuação em situação de emergência e estado de calamidade pública, com objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais.
Art. 2º. Designar os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Operações de Emergência de Produtos Perigosos (COEPP):
I – Nilvânia Bortolini de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Nilberto Bortolini – Representante da Vigilância Sanitária;
III – Dianalize Filipini Queiroz Habech – Representante da Vigilância Epidemiológica;
VI – Leomar Roberto Listoni – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
V – Paulo Adriano Aires Cavalheiro – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Passos Maia – SC, 13 de setembro de 2019.

LEOMAR ROBERTO LISTONI PREFEITO MUNICIPAL	NILVÂNIA BORTOLINI DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

DECRETO N. 046/2019

Publicação Nº 2158775

DECRETO Nº 046, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONSTITUI A COMISSÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASSOS MAIA E NOMEIA SEUS COMPONENTES".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e com base na Resolução – RDC n. 36, de 25 de julho de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Constitui a Comissão do Núcleo de Segurança do paciente (NSP) que atuará em conformidade com a Resolução RDC nº 36 de 25 de julho de 2013 da Agência de Vigilância Sanitária ANVISA e demais dispositivos pertinentes.
Art. 2º - Nomeia os membros para compor a COMISSÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE:
1 – Ingrid Brunelle Reis Alcantara – Enfermeira Responsável Técnica
2 – Ana Claudia Pelizzari – Farmacêutica
3 – Mariana Adele Siviero – Odontóloga
4 – Cristiana Siqueira – Técnica de Enfermagem
5 – Marciane Aline Berté de Freitas – Auxiliar de Consultório Odontológico
6 – Dionatam Fabrício Alba – Médico
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Passos Maia – SC, 13 de setembro de 2019.

LEOMAR ROBERTO LISTONI PREFEITO MUNICIPAL	NILVÂNIA BORTOLINI DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

PORTARIA N° 374, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159036

PORTARIA N° 374, de 11 de setembro de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a licença sem vencimentos da servidora Karoline Tozzo Falchetti, concedida pela Portaria nº 357, de 29 de agosto de 2019;
Considerando a licença para tratamento de saúde do servidor Edson Rodrigo da Silva, conforme disposto na Portaria nº 374, de 11 de setembro de 2019;
Considerando o disposto no inciso IV, do art. 3º, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para substituir servidor efetivo em caso de licença sem vencimentos, bem como em caso de afastamento temporário por motivo de doença;
Considerando que não existe no quadro efetivo servidor para suprir a referida demanda;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a senhora MARCELI MARCHESINI para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional Profissional, símbolo PF-16, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, no período em que perdurar a necessidade.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar Municipal nº 038, de 12 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 369, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159024

PORTARIA Nº 369, de 10 de setembro de 2019.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Tatiana Oliveira Siqueira, em virtude do atestado médico da servidora Lourdes Lovison Ferreira conforme disposto na Portaria nº 363, de 09 de setembro de 2019;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora TATIANA OLIVEIRA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais de 06 de setembro a 18 de outubro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 370, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159027

PORTARIA Nº 370, de 10 de setembro de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,,
Considerando a necessidade de contratar servidor para desempenhar as atividades do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para manutenção das atividades do CEI Branca de Neve durante o período de licença para tratamento de saúde da servidora Elizangela Geraldina dos Santos, conforme disposto na Portaria nº 362, de 09 de setembro de 2019;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando que não existem mais aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no referido certame;
Considerando o disposto nos incisos IV, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para substituir servidor efetivo em caso de afastamento temporário por motivo de doença;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a senhora MARGARETE APARECIDA DE MELLO para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional

Serviços Gerais, Símbolo SG-13, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria da Educação e Esportes, pelo período de 10/09/2019 a 04/10/2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 371, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159029

PORTARIA Nº 371, de 10 de setembro de 2019.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Miraci Trindade da Silva, em virtude do atestado médico da servidora Lourdes Lovison Ferreira conforme disposto na Portaria nº 363, de 09 de setembro de 2019;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, doart. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora MIRACI TRINDADE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais de 06 de setembro a 18 de outubro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 372, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159032

PORTARIA Nº 372, de 11 de setembro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – que concede benefício de auxílio doença ao servidor até o dia 11 novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor JOÃO DA SILVA, matrícula nº 10427, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, código SG-5, lotado na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o dia 11 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 373, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159034

PORTARIA Nº 373, de 11 de setembro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,
Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Carlos Schaedler – CRM/SC 4365 – datado de 10/09/2019, entregue ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no dia 11/09/2019, que sugere o afastamento do servidor Edson Rodrigo da Silva de suas atividades laborais por um período de 30 dias para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor EDSON RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 9577, ocupante do Emprego Público de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 10/09/2019 a 09/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/09/2019.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 375, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159037

PORTARIA Nº 375, de 12 de setembro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – que concede benefício de auxílio doença ao servidor até o dia 22 de outubro 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor CLAUDIO SERGIO BERTOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-4lotado na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o dia 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO : 4º BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2158828

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 4º BIMESTRE DE 2019

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:
Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:
Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.
A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:
Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.
No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 4º bimestre de 2019, priorizando-se as demonstrações relativas a:
-Planejamento
-Orçamento Fiscal
-Execução Orçamentária

-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais
Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO
O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA)
Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal
Plano Plurianual (PPA)
Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.
O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018 a 2021), através da Lei Municipal nº 793 29 de Junho de 2017 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:
Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2019 através da Lei Municipal nº 009/2018 10 setembro 2018 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.
Lei Orçamentária Anual (LOA)
O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:
Art. 165 ..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º
O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
O orçamento para o exercício de 2019 fora aprovado pela Lei Municipal nº 815/2018 21 novembro de 2018 , o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.
ORÇAMENTO FISCAL
O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 815/2018 21 novembro de 2018, estima a Receita em R$ 20.920.000,00 e fixa a Despesa em 20.920.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R$ 0,00 o que corresponde a 0,00% do orçamento da despesa.
Alterações Orçamentárias
A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da

despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.
Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).
Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	815	19/11/2018	32	18/07/2019	452,79
Suplementar	Suplementação	815	19/11/2018	35	24/07/2019	10.967,00
Suplementar	Anulação	815	19/11/2018	35	24/07/2019	10.967,00
Suplementar	Superávit Financeiro	815	19/11/2018	38	06/08/2019	150.000,00
Suplementar	Anulação	815	19/11/2018	39	06/08/2019	22.000,00
Suplementar	Suplementação	815	19/11/2018	39	06/08/2019	22.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	815	19/11/2018	43	30/08/2019	100.000,00
Totais da Unidade						283.419,79
Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE PASSOS MAIA						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Suplementação	815	19/11/2018	33	18/07/2019	58.000,00
Suplementar	Anulação	815	19/11/2018	33	18/07/2019	58.000,00
Suplementar	Suplementação	815	19/11/2018	36	24/07/2019	32.935,38
Suplementar	Anulação	815	19/11/2018	36	24/07/2019	32.935,38
Suplementar	Superávit Financeiro	815	19/11/2018	40	06/08/2019	362.272,31
Totais da Unidade						453.207,69
Total Geral:						736.627,48

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R$ 3.703.572,52. Destes, R$ 3.693.572,52 referem-se a créditos adicionais suplementares. R$ 10.000,00 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R$ 169.902,38. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Bimestre	Até o Bimestre
I) Créditos Orçamentários	0,00	20.899.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Ordinários	0,00	20.899.000,00
II) Créditos Adicionais	736.627,48	3.703.572,52
Suplementar	736.627,48	3.693.572,52
Especial	0,00	10.000,00
Extraordinário	0,00	0,00
III) Anulações de Créditos	123.902,38	169.902,38
Anulações	123.902,38	169.902,38
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	612.725,10	24.432.670,14

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados				
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Bimestre	
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0.00	0,00	0,00	0.00%
Limite Legal - Cumprido			0,00	100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			Até o Bimestre	
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			0,00	

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	20.920.000,00
Receitas Correntes	20.890.000,00

Receita Tributária	903.655,00
Receita de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	594.050,00
Receita Agropecuária	31.575,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	43.675,00
Transferências Correntes	22.247.800,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.199.300,00
Outras Receitas Correntes	168.545,00
Receitas de Capital	30.000,00
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	20.920.000,00

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	24.432.670,14
Despesas Correntes	20.421.770,14
Pessoal e Encargos Sociais	10.996.432,50
Juros e Amortização da Dívida	130.500,00
Outras Despesas Correntes	9.294.837,64
Despesas Capital	4.010.900,00
Investimentos	3.728.400,00
Inversões Financeiras	2.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	280.500,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva de Contingencia	0,00
Total Geral	24.432.670,14

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranq-ilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R$ -1.249.890,42.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
13.581.079,12	14.830.969,54	-1.249.890,42

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 120.220,51.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
13.581.079,12	13.460.858,61	120.220,51

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R$ 13.581.079,12 equivalente a 64.92% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	20.890.000,00	13.195.174,14	63.17%
Receitas de Capital (II)	30.000,00	385.904,98	1286.35%
TOTAL (+II)	20.920.000,00	13.581.079,12	64.92%

Receita Tributária
Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.
A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R$ 661.185,91 equivalente a 4.87% do total arrecadado.
Receita de Contribuições
São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.
A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R$ 45.214,57 equivalente a 0.33% do total arrecadado.
Receita Patrimonial
É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.
A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R$ 197.681,72 equivalente a 1.46% do total arrecadado.
Receita Agropecuária
É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.
A Receita Agropecuária arrecadada até o bimestre importou em R$ 40.048,50 equivalente a 0.29% do total arrecadado.
Receita de Serviços
É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.
A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R$ 48,41 equivalente a 0.00% do total arrecadado.
Transferências Correntes
São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.
As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R$ 12.023.435,04 equivalente a 88.53% do total arrecadado.
Outras Receitas Correntes
Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.
Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 227.559,99 equivalente a 1.68% do total arrecadado.
Alienação de Bens
É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.
A receita proveniente de Alienação de Bens, até o bimestre, importou em R$ 1.400,00 equivalente a 0.01% do total arrecadado.
Transferências de Capital
São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.
As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R$ 384.504,98 equivalente a 2.83% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária
A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.
O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.
A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R$ 14.830.969,54, equivalente a 60.70% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
24.453.670,14	14.830.969,54	60.65%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.
A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R$ 13.460.858,61, equivalendo a 90.76% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
14.830.969,54	13.460.858,61	90.76%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.
A despesa paga Até o Bimestre importou em R$ 12.793.398,62, equivalente a 95.04% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
13.460.858,61	12.793.398,62	95.04%

Execução da Despesa
O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	655.847,35	655.427,35	628.132,13
0103 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO	998.726,28	752.292,42	715.360,81
0104 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO	1.901.049,32	1.753.078,61	1.624.386,26
0105 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	4.241.273,08	4.019.858,65	3.789.355,92
0106 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	718.031,91	655.357,02	635.554,95
0107 - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	998.323,38	948.695,95	846.222,58
0108 - SECRETARIA DA CIDADANIA E REFORMA AGRARIA	48.142,34	48.142,34	40.601,52
0109 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	356.734,29	334.283,57	326.942,07
0110 - FUNDO MUNCIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	44.742,16	30.261,44	30.261,44
0111 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	604.241,76	453.658,42	444.232,70
0112 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.753.579,31	3.334.486,20	3.237.031,60
0301 - CAMARA DE VEREADORES	510.278,36	475.316,64	475.316,64
Total	14.830.969,54	13.460.858,61	12.793.398,62

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	510.278,36	475.316,64	475.316,64
04 - Administração	1.646.221,42	1.399.367,56	1.335.140,73
06 - Segurança Pública	8.352,21	8.352,21	8.352,21
08 - Assistência Social	1.013.655,09	939.184,03	917.521,97
10 - Saúde	3.904.966,70	3.468.950,88	3.361.108,39
12 - Educação	4.031.054,45	3.828.822,18	3.613.004,11
13 - Cultura	105.853,27	80.718,00	75.236,49
15 - Urbanismo	78.968,61	72.539,60	67.311,98
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	400,00	400,00	400,00
20 - Agricultura	1.046.065,72	996.438,29	886.424,10
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	1.822.080,71	1.680.539,01	1.557.074,28
27 - Desporto e Lazer	58.831,24	56.571,79	52.275,02
28 - Encargos Especiais	604.241,76	453.658,42	444.232,70
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	14.830.969,54	13.460.858,61	12.793.398,62

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos

(como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:
Art. 25 .....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
d) previsão orçamentária de contrapartida.
Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.
Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:
- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).
Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	138.362,67	555.770,40	138.942,60
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	4.547,58	93.417,63	23.354,41
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	64.032,13	202.325,84	50.581,46
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	3.941,10	31.859,21	7.964,80
ISS - Imposto Sobre Serviços	63.736,53	205.354,06	51.338,52
Multas e Juros de Mora de Impostos	86,52	9.099,26	2.274,81
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	743,22	3.961,27	990,32
Dívida Ativa de Impostos	1.275,59	9.753,13	2.438,28
II) Transferências do Estado	1.406.287,23	5.644.227,79	1.411.056,98
Cota Parte do ICMS	1.299.187,30	5.309.017,35	1.327.254,38
Cota Parte do IPVA	90.353,46	267.639,94	66.909,98
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	16.746,47	67.570,50	16.892,63
III) Transferências da União	1.391.274,43	5.371.643,64	1.342.910,92
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.052.708,07	5.019.117,42	1.254.779,38
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	23.425,63	37.385,49	9.346,37
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	315.140,73	315.140,73	78.785,18
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	2.935.924,33	11.571.641,83	2.892.910,51

2 - FUNDEB	No Bimestre	Até o Bimestre
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	441.779,04	1.833.577,12
Transferências de Recursos do FUNDEB	441.779,04	1.833.577,12
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-496.483,69	-2.140.144,45
Cota Parte do ICMS	-259.837,23	-1.061.802,74
Cota Parte do IPVA	-18.070,52	-53.527,33
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-3.349,29	-13.514,09

Cota Parte do Fundo de Participação dos Municí-pios - FPM	-210.541,55	-1.003.823,26
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-4.685,10	-7.477,03
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
VIII) Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-54.704,65	-306.567,33

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R$ 3.462.807,74 correspondente a 29.92% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 569.897,24 que representa SUPERÁVIT de 4.92% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	750.257,40	3.673.630,50
12.365 - Educação Infantil	102.343,57	252.423,95
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	105.000,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	852.600,97	4.031.054,45

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Bimestre	Até o Bimestre
0300 - Recursos Ordinarios - Superavit	0,00	45.000,00
1100 - Ordinários	10.967,00	70.967,00
1132 - Transferências de Convênios ? União/Edu-cação	0,00	226.550,00
1136 - Salário-Educação	16.931,04	185.186,07
1137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	16.091,60	47.270,92
1169 - Transferências de Convênios - Estado/ Educação	52.630,20	203.945,13
1332 - Transferências de Convênios ? União/Edu-cação - Sup	441,88	441,88
2319 - Superavit Transferência do FUNDEB 40%	0,00	90.224,20
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	97.061,72	869.585,20

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
Remuneração De Depósitos Bancários Vinculados Ao FUNDEB	1.236,42	5.228,84
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	1.236,42	5.228,84

6 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	2.935.924,33	11.571.641,83
Despesas por função/subfunção(IX)	852.600,97	4.031.054,45
Deduções(X+XI)	98.298,14	874.814,04
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-54.704,65	-306.567,33
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	809.007,48	3.462.807,74
Mínimo a ser aplicado	733.981,06	2.892.910,50
Aplicado à Maior	75.026,42	569.897,24
Percentual aplicado	27,56	29,92
Superávit	2,56	4,92

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 3.287.838,81 correspondente a 28.41% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 394.928,31 que representa SUPERÁVIT de 3.41% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	821.575,51	3.475.748,92
12.365 - Educação Infantil	99.592,88	248.073,26
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	105.000,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	921.168,39	3.828.822,18

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Bimestre	Até o Bimestre
0300 - Recursos Ordinarios - Superavit	0,00	45.000,00
1100 - Ordinários	10.967,00	70.967,00

1132 - Transferências de Convênios ? União/Educação	0,00	226.550,00
1136 - Salário-Educação	5.943,22	158.850,93
1137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	16.091,60	46.770,92
1169 - Transferências de Convênios - Estado/ Educação	63.647,46	203.516,93
1332 - Transferências de Convênios ? União/Educação - Sup	441,88	441,88
2319 - Superavit Transferência do FUNDEB 40%	0,00	90.224,20
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	97.091,16	842.321,86

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
Remuneração De Depósitos Bancários Vinculados Ao FUNDEB	1.236,42	5.228,84
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	1.236,42	5.228,84

6 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	2.935.924,33	11.571.641,83
Despesas por função/subfunção(IX)	921.168,39	3.828.822,18
Deduções(X+XI)	98.327,58	847.550,70
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-54.704,65	-306.567,33
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	877.545,46	3.287.838,81
Mínimo a ser aplicado	733.981,06	2.892.910,50
Aplicado à Maior	143.564,40	394.928,31
Percentual aplicado	29,89	28,41
Superávit	4,89	3,41

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica
Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	741,86	3.137,32	1.882,39
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	441.779,04	1.833.577,12	1.100.146,25
I) Total das receitas para fins de limite	442.520,90	1.836.714,44	1.102.028,64

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 1.516.973,46 correspondente a 82.59% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 414.944,71 equivalente a 22.59% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	369.958,97	1.235.740,49
319013 - Obrigações Patronais	80.996,52	279.673,45
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.559,52	1.559,52
II) TOTAL DAS DESPESAS	452.515,01	1.516.973,46

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	442.520,90	1.836.714,44
Mínimo à ser Aplicado	265.512,53	1.102.028,75
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	452.515,01	1.516.973,46
Aplicação à Maior	187.002,48	414.944,71
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	102,26	82,59
Superávit	42,26	22,59

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 1.516.973,46 correspondente a 82.59% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 414.944,71 equivalente a 22.59% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	369.958,97	1.235.740,49
319013 - Obrigações Patronais	80.996,52	279.673,45
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.559,52	1.559,52
II) TOTAL DAS DESPESAS	452.515,01	1.516.973,46

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	442.520,90	1.836.714,44
Mínimo à ser Aplicado	265.512,53	1.102.028,75
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	452.515,01	1.516.973,46
Aplicação à Maior	187.002,48	414.944,71
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	102,26	82,59
Superávit	42,26	22,59

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB
Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:
Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.
§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	441.779,04	1.833.577,12	1.741.898,25
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	1.236,42	5.228,84	4.967,40
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	443.015,46	1.838.805,96	420.864,69

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 1.863.558,32 equivalente a 101.35% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 116.692,57 o qual corresponde a 6.35% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	369.958,97	1.235.740,49
319013 - Obrigações Patronais	80.996,52	279.673,45
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.559,52	1.559,52
II) TOTAL DAS DESPESAS	452.515,01	1.516.973,46

3 - FUNDEB 40%	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.332,37	277.480,81
319013 - Obrigações Patronais	34.465,00	68.384,40
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	719,65
II) TOTAL DAS DESPESAS	185.797,37	346.584,86

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	443.015,46	1.838.805,96
Mínimo a ser Aplicado	420.864,69	1.746.865,75
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	638.312,38	1.863.558,32
Aplicado à maior	217.447,69	116.692,57
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	144,08	101,35
Superávit	49,08	6,35

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 1.863.558,32 equivalente a 101.35% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 116.692,57 o qual corresponde a 6.35% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Bimestre	Até o Bimestre

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	369.958,97	1.235.740,49
319013 - Obrigações Patronais	80.996,52	279.673,45
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.559,52	1.559,52
II) TOTAL DAS DESPESAS	452.515,01	1.516.973,46

3 - FUNDEB 40%	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.332,37	277.480,81
319013 - Obrigações Patronais	34.465,00	68.384,40
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	719,65
II) TOTAL DAS DESPESAS	185.797,37	346.584,86

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	443.015,46	1.838.805,96
Mínimo a ser Aplicado	420.864,69	1.746.865,75
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	638.312,38	1.863.558,32
Aplicado à maior	217.447,69	116.692,57
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	144,08	101,35
Superávit	49,08	6,35

Aplicação de Recursos em Saúde 15%
Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:
III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.
Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	138.362,67	555.770,40	83.365,56
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	4.547,58	93.417,63	14.012,64
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	64.032,13	202.325,84	30.348,88
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	3.941,10	31.859,21	4.778,88
ISS - Imposto Sobre Serviços	63.736,53	205.354,06	30.803,11
Multas e Juros de Mora de Impostos	86,52	9.099,26	1.364,89
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	743,22	3.961,27	594,19
Dívida Ativa de Impostos	1.275,59	9.753,13	1.462,97
II) Transferências do Estado	1.406.287,23	5.644.227,79	846.634,19
Cota Parte do ICMS	1.299.187,30	5.309.017,35	796.352,62
Cota Parte do IPVA	90.353,46	267.639,94	40.145,99
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	16.746,47	67.570,50	10.135,58
III) Transferências da União	1.076.133,70	5.056.502,91	758.475,44
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.052.708,07	5.019.117,42	752.867,62
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	23.425,63	37.385,49	5.607,82
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	2.620.783,60	11.256.501,10	1.688.475,20
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			1.688.475,20

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 2.496.732,52 correspondente a 22.18% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 808.257,27 equivalente a 7.18% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	1.008.988,17	3.753.579,31
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00

10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.008.988,17	3.753.579,31

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
1100 - Ordinários	32.935,38	32.935,38
1138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	167.309,93	914.780,94
1167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Est	87.214,39	120.131,75
1338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	188.998,72	188.998,72
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	476.458,42	1.256.846,79

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	2.620.783,60	11.256.501,10
Despesas por Função/Subfunção (VI)	1.008.988,17	3.753.579,31
Deduções (VII+VII)	476.458,42	1.256.846,79
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	532.529,75	2.496.732,52
Mínimo a ser aplicado	393.117,53	1.688.475,25
Aplicação à maior	139.412,22	808.257,27
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	20,32	22,18
Superávit	5,32	7,18

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 2.312.358,76 correspondente a 20.54% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 623.883,51 equivalente a 5.54% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	922.510,69	3.334.486,20
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	922.510,69	3.334.486,20

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
1100 - Ordinários	32.935,38	32.935,38
1138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	177.339,07	910.982,55
1167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Est	26.685,39	59.599,50
1338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	18.610,01	18.610,01
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	255.569,85	1.022.127,44

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	2.620.783,60	11.256.501,10
Despesas por Função/Subfunção (VI)	922.510,69	3.334.486,20
Deduções (VII+VII)	255.569,85	1.022.127,44
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	666.940,84	2.312.358,76
Mínimo a ser aplicado	393.117,53	1.688.475,25
Aplicação à maior	273.823,31	623.883,51
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	25,45	20,54
Superávit	10,45	5,54

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.
Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 20.549.157,55, resultando em um valor médio mensal de R$ 1.712.429,79 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	152.835,46	3,86	661.185,91	4,31	1.137.781,49	4,80
Receita de Contribuições	20.569,21	0,52	45.214,57	0,29	75.879,70	0,32
Receita Patrimonial	53.632,06	1,36	197.681,72	1,29	298.637,79	1,26
Receita Agropecuária	13.625,50	0,34	40.048,50	0,26	40.048,50	0,17
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15,61	0,00	48,41	0,00	69,91	0,00
Transferências Correntes	3.530.712,19	89,23	14.163.579,49	92,36	21.884.608,52	92,28
Outras Receitas Correntes	185.696,40	4,69	227.559,99	1,48	277.698,69	1,17
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	3.957.086,43	100	15.335.318,59	100	23.714.724,60	100

2 - DEDUÇÕES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-496.483,69	0,00	-2.140.144,45	0,00	-3.165.567,05	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-496.483,69	100	-2.140.144,45	100	-3.165.567,05	100

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	3.460.602,74	16.84	13.195.174,14	64.21	20.549.157,55	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.712.429,79	8.33

Despesa com Pessoal (Consolidado)
Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:
Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinq-enta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinq-enta e quatro por cento) para o Executivo.
O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas.
Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
A despesa líquida com pessoal do Município de Passos Maia realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 10.864.990,66, equivalendo a 52,87% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição

Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	1.827.423,06	6.767.489,27	10.946.618,43
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.411.147,40	5.396.160,56	8.832.583,46
319013 - Obrigações Patronais	318.343,42	1.226.673,08	1.954.356,23
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	13.177,70	18.240,73
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	97.932,24	131.477,93	141.438,01
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	22.901,66	45.409,11	78.050,97
319001 - Aposentadoria e reformas	13.198,06	31.004,64	49.807,89
319003 - Pensões	9.703,60	14.404,47	28.243,08
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	1.850.324,72	6.812.898,38	11.024.669,40

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	13.177,70	18.240,73
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	97.932,24	131.477,93	141.438,01
IV) Total Despesas Não Computadas	97.932,24	144.655,63	159.678,74

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	20.549.157,55
Limite prudencial - 57%	11.713.019,80
Limite máximo - 60%	12.329.494,53
Despesa bruta com pessoal (III)	11.024.669,40
Despesas não computadas (IV)	159.678,74
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	10.864.990,66
Percentual aplicado em despesas com pessoal	52,87
Limite prudencial (57%)	848.029,14
Limite máximo (60%)	1.464.503,87

Despesas com Pessoal do Poder Executivo
Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).
A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 10.325.638,97, equivale a 50,25% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	1.737.208,84	6.410.988,99	10.407.266,74
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.336.341,21	5.099.784,59	8.385.247,67

319013 - Obrigações Patronais	302.935,39	1.166.548,77	1.862.340,33
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	13.177,70	18.240,73
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	97.932,24	131.477,93	141.438,01
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	22.901,66	45.409,11	78.050,97
319001 - Aposentadoria e reformas	13.198,06	31.004,64	49.807,89
319003 - Pensões	9.703,60	14.404,47	28.243,08
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	1.760.110,50	6.456.398,10	10.485.317,71

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	13.177,70	18.240,73
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	97.932,24	131.477,93	141.438,01
IV) Total Despesas Não Computadas	97.932,24	144.655,63	159.678,74

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	20.549.157,55
Limite prudencial - 51,30%	10.541.717,82
Limite máximo - 54%	11.096.545,08
Despesa bruta com pessoal (III)	10.485.317,71
Despesas não computadas (IV)	159.678,74
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	10.325.638,97
Percentual aplicado em despesas com pessoal	50,25
Limite prudencial (51,30%)	216.078,85
Limite máximo (54%)	770.906,11

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo
O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).
A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 539.351,69, equivale a 2,62% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	90.214,22	356.500,28	539.351,69
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.806,19	296.375,97	447.335,79
319013 - Obrigações Patronais	15.408,03	60.124,31	92.015,90
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	90.214,22	356.500,28	539.351,69

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	20.549.157,55
Limite prudencial - 5,70%	1.171.301,98
Limite máximo - 6%	1.232.949,45
Despesa bruta com pessoal (III)	539.351,69
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	539.351,69
Percentual aplicado em despesas com pessoal	2,62
Limite prudencial (5,70%)	631.950,29
Limite máximo (6%)	693.597,76

Passos Maia(SC), 13 de Setembro de 2019

Prefeito Municipal	GECICA ZANCHET
Prefeito Municipal	Controlador Interno

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	835.722,04	826.006,19	1.542.870,09	1.002.109,67	705.991,90	768.808,86	837.479,08	854.456,32	871.779,48	910.880,32	924.752,83	925.571,89	11.006.428,67	0,00
Pessoal Ativo	824.841,42	815.125,57	1.531.989,47	1.002.109,67	705.991,90	768.808,86	837.479,08	843.399,70	860.328,65	910.880,32	913.302,00	914.121,06	10.928.377,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	670.438,29	663.286,50	1.262.228,81	850.429,38	567.188,53	627.902,75	681.977,65	687.885,60	709.088,66	744.515,66	750.130,25	758.949,39	8.974.021,47	0,00
Obrigações Patronais	154.403,13	151.839,07	269.760,66	151.680,29	138.803,37	140.906,11	155.501,43	155.514,10	151.239,99	166.364,66	163.171,75	155.171,67	1.954.356,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.880,62	10.880,62	10.880,62	0,00	0,00	0,00	0,00	11.056,62	11.450,83	0,00	11.450,83	11.450,83	78.050,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.267,75	6.267,75	6.267,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.355,75	11.450,83	0,00	6.599,03	6.599,03	49.807,89	0,00
Pensões	4.612,87	4.612,87	4.612,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,87	0,00	0,00	4.851,80	4.851,80	28.243,08	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.151,70	10.880,62	23.632,65	0,00	11.056,62	13.461,78	11.056,62	30.755,45	36.070,23	11.450,83	28.291,78	12.918,69	202.726,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.271,08	0,00	7.689,00	0,00	0,00	2.405,16	0,00	6.521,13	24.619,40	0,00	16.840,95	12.918,69	73.265,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	5.063,03	0,00	0,00	0,00	0,00	13.177,70	0,00	0,00	0,00	0,00	18.240,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.880,62	10.880,62	10.880,62	0,00	11.056,62	11.056,62	11.056,62	11.056,62	11.450,83	11.450,83	11.450,83	0,00	111.220,83	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**822.570,34**	**815.125,57**	**1.519.237,44**	**1.002.109,67**	**694.935,28**	**755.347,08**	**826.422,46**	**823.700,87**	**835.709,25**	**899.429,49**	**896.461,05**	**912.653,20**	**10.803.701,70**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.549.157,55**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.549.157,55**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.803.701,70**	**52,57**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.329.494,53**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.713.019,80**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.096.545,08**	**54,00**

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O	CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF- ANEXO 2

Publicação Nº 2158808

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**332.018,92**	**229.093,80**	**113.049,41**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	332.018,92	229.093,80	113.049,41	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	65.580,66	52.479,07	28.106,02	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	65.580,66	52.479,07	28.106,02	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	266.438,26	176.614,73	84.943,39	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.119.357,04**	**5.465.709,05**	**5.171.100,79**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.119.357,04	5.465.709,05	5.171.100,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.217.586,35	5.979.653,72	5.838.560,78	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	98.229,31	513.944,67	667.459,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.787.338,12**	**-5.236.615,25**	**-5.058.051,38**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.084.332,43**	**20.355.773,96**	**20.549.157,55**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,65%**	**1,13%**	**0,55%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-23,84%**	**-25,73%**	**-24,61%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.101.198,92**	**24.426.928,75**	**24.658.989,06**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.691.079,02**	**21.984.235,88**	**22.193.090,15**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.464,83	135.033,04	164.033,07	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	226.550,00	2.176.252,70	1.370.110,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Passos Maia. 12/09/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF- ANEXO 3

Publicação Nº 2158811

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.084.332,43**	**20.355.773,96**	**20.549.157,55**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.418.553,13**	**4.478.270,27**	**4.520.814,66**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.976.697,82**	**4.030.443,24**	**4.068.733,19**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RGF- ANEXO 4

Publicação Nº 2158813

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.549.157,55**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.287.865,21**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.959.078,69**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.438.441,03**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.125.621,01	0,00	536.678,74	0,00	95.938,04	0,00	4.493.004,23	1.143.043,83	0,00	3.349.960,40
Recursos Ordinários	5.125.621,01	0,00	536.678,74	0,00	95.938,04	0,00	4.493.004,23	1.143.043,83	0,00	3.349.960,40
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	716.434,77	0,00	130.781,25	0,00	68.095,03	0,00	517.558,49	227.067,10	0,00	290.491,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	716.434,77	0,00	130.781,25	0,00	68.095,03	0,00	517.558,49	227.067,10	0,00	290.491,39
TOTAL (III) = (I + II)	5.842.055,78	0,00	667.459,99	0,00	164.033,07	0,00	5.010.562,72	1.370.110,93	0,00	3.640.451,79

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RGF- ANEXO 6

Publicação Nº 2158817

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.549.157,55
Receita Corrente líquida Ajustada	20.549.157,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.803.701,70	52,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.329.494,53	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.713.019,80	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	11.096.545,08	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.058.051,38	-24,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.658.989,06	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.520.814,66	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.287.865,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.438.441,03	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.370.110,93	3.640.451,79

FONTE:

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.920.000,00**	**20.920.000,00**	**3.518.136,06**	**16,82**	**13.581.079,12**	**64,92**	**7.338.920,88**
RECEITAS CORRENTES	**20.890.000,00**	**20.890.000,00**	**3.460.602,74**	**16,57**	**13.195.174,14**	**63,17**	**7.694.825,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	903.655,00	903.655,00	152.835,46	16,91	661.185,91	73,17	242.469,09
IMPOSTOS	796.530,00	796.530,00	138.362,67	17,37	555.770,40	69,77	240.759,60
TAXAS	92.950,00	92.950,00	14.472,79	15,57	105.415,51	113,41	-12.465,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.175,00	14.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.175,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	20.569,21	20,57	45.214,57	45,21	54.785,43
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	100.000,00	100.000,00	20.569,21	20,57	45.214,57	45,21	54.785,43
RECEITA PATRIMONIAL	594.050,00	594.050,00	53.632,06	9,03	197.681,72	33,28	396.368,28
VALORES MOBILIÁRIOS	594.050,00	594.050,00	53.632,06	9,03	197.681,72	33,28	396.368,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	31.575,00	31.575,00	13.625,50	43,15	40.048,50	126,84	-8.473,50
RECEITA DE SERVIÇOS	43.675,00	43.675,00	15,61	0,04	48,41	0,11	43.626,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.575,00	41.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.575,00
OUTROS SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	15,61	0,74	48,41	2,31	2.051,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.048.500,00	19.048.500,00	3.034.228,50	15,93	12.023.435,04	63,12	7.025.064,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.097.400,00	9.097.400,00	1.430.055,88	15,72	5.440.386,45	59,80	3.657.013,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.011.100,00	7.011.100,00	1.162.393,58	16,58	4.749.471,47	67,74	2.261.628,53
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.940.000,00	2.940.000,00	441.779,04	15,03	1.833.577,12	62,37	1.106.422,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.545,00	168.545,00	185.696,40	110,18	227.559,99	135,01	-59.014,99
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	26.250,00	26.250,00	7.574,00	28,85	20.183,04	76,89	6.066,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	33.600,00	33.600,00	178.122,40	530,13	207.376,95	617,19	-173.776,95
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	108.695,00	108.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.695,00
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**57.533,32**	**191,78**	**385.904,98**	**1.286,35**	**-355.904,98**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	-1.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	-1.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	56.133,32	187,11	384.504,98	1.281,68	-354.504,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	300.305,00	2.002,03	-285.305,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	56.133,32	374,22	84.199,98	561,33	-69.199,98
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.920.000,00**	**20.920.000,00**	**3.518.136,06**	**16,82**	**13.581.079,12**	**64,92**	**7.338.920,88**

Continua 1/3

Publicação Nº 2158780

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.920.000,00**	**20.920.000,00**	**3.518.136,06**	**16,82**	**13.581.079,12**	**64,92**	**7.338.920,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.920.000,00	20.920.000,00	3.518.136,06	16,82	13.581.079,12	64,92	7.338.920,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	997.949,30	—	—	997.949,30	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	997.949,30	—	—	997.949,30	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.920.000,00**	**24.453.670,14**	**3.197.991,64**	**14.830.969,54**	**9.622.700,60**	**3.533.490,06**	**13.460.858,61**	**10.992.811,53**	**12.793.398,62**
DESPESAS CORRENTES	**19.752.650,00**	**20.421.770,14**	**3.131.682,84**	**13.985.849,68**	**6.435.920,46**	**3.467.618,75**	**12.742.187,20**	**7.679.582,94**	**12.076.152,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.036.432,50	10.996.432,50	1.850.324,72	6.812.898,38	4.183.534,12	1.850.324,72	6.812.898,38	4.183.534,12	6.680.911,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.500,00	130.500,00	0,00	32.000,00	98.500,00	1.570,22	10.524,07	119.975,93	10.524,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.585.717,50	9.294.837,64	1.281.358,12	7.140.951,30	2.153.886,34	1.615.723,81	5.918.764,75	3.376.072,89	5.384.716,11
DESPESAS DE CAPITAL	**1.146.350,00**	**4.010.900,00**	**66.308,80**	**845.119,86**	**3.165.780,14**	**65.871,31**	**718.671,41**	**3.292.228,59**	**717.246,61**
INVESTIMENTOS	863.850,00	3.728.400,00	66.308,80	565.907,90	3.162.492,10	10.424,80	499.701,90	3.228.698,10	498.277,10
INVERSOES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	280.500,00	280.500,00	0,00	279.211,96	1.288,04	55.446,51	218.969,51	61.530,49	218.969,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.920.000,00**	**24.453.670,14**	**3.197.991,64**	**14.830.969,54**	**9.622.700,60**	**3.533.490,06**	**13.460.858,61**	**10.992.811,53**	**12.793.398,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.920.000,00**	**24.453.670,14**	**3.197.991,64**	**14.830.969,54**	**9.622.700,60**	**3.533.490,06**	**13.460.858,61**	**10.992.811,53**	**12.793.398,62**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	120.220,51	—	787.680,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.920.000,00	24.453.670,14	3.197.991,64	14.830.969,54	—	3.533.490,06	13.581.079,12	—	13.581.079,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 15.781,05

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO 10

Publicação Nº 2158796

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	4.200,00	1.420,16	2.779,84
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	1.400,00	-1.400,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.200,00	20,16	4.179,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Despesas de Capital	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Investimentos	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	1.420,16	1.420,16

FONTE:

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2158797

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	796.530,00	796.530,00	555.770,40	69,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.500,00	94.500,00	93.417,63	98,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	52.500,00	52.500,00	31.859,21	60,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	315.000,00	315.000,00	205.354,06	65,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	315.000,00	315.000,00	202.325,84	64,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.410,00	4.410,00	9.099,26	206,33
Dívida Ativa dos Impostos	10.710,00	10.710,00	9.753,13	91,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.410,00	4.410,00	3.961,27	89,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.689.500,00	16.689.500,00	11.015.871,43	66,00
Cota-Parte FPM	8.463.000,00	8.463.000,00	5.334.258,15	63,03
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	37.385,49	20,77
Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	267.639,94	84,97
Cota-Parte ICMS	7.560.000,00	7.560.000,00	5.309.017,35	70,23
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	67.570,50	48,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.486.030,00**	**17.486.030,00**	**11.571.641,83**	**66,18**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	253.950,00	253.950,00	152.757,61	60,15
Provenientes da União	12.600,00	12.600,00	8.719,29	69,20
Provenientes dos Estados	241.350,00	241.350,00	144.038,32	59,68
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.300,00	7.300,00	397,00	5,44
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**261.250,00**	**261.250,00**	**153.154,61**	**58,62**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.098.404,50	5.402.676,81	3.692.032,51	68,34	3.333.061,40	61,69
Pessoal e Encargos Sociais	3.148.325,00	3.108.325,00	1.928.349,87	62,04	1.928.349,87	62,04
Outras Despesas Correntes	1.950.079,50	2.294.351,81	1.763.682,64	76,87	1.404.711,53	61,22
DESPESAS DE CAPITAL	208.000,00	266.000,00	61.546,80	23,14	1.424,80	0,54
Investimentos	208.000,00	266.000,00	61.546,80	23,14	1.424,80	0,54

Continua 1/4

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	208.000,00	266.000,00	61.546,80	23,14	1.424,80	0,54
Investimentos	208.000,00	266.000,00	61.546,80	23,14	1.424,80	0,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.306.404,50	5.668.676,81	3.753.579,31	66,22	3.334.486,20	58,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.514.700,00	1.514.700,00	1.034.912,69	27,57	970.582,05	29,11
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.514.700,00	1.514.700,00	1.034.912,69	27,57	970.582,05	29,11
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.000,00	2.000,00	188.998,72	5,04	18.610,01	0,56
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.516.700,00	1.516.700,00	1.223.911,41	32,61	989.192,06	29,67
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.789.704,50	4.151.976,81	2.529.667,90	67,39	2.345.294,14	70,33

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	609.547,87

Continua 2/4

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.306.404,50	5.668.676,81	3.753.579,31	100,00	3.334.486,20	100,00
TOTAL	**5.306.404,50**	**5.668.676,81**	**3.753.579,31**	**100,00**	**3.334.486,20**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO 14

Publicação Nº 2158804

Município de Passos Maia - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.920.000,00
Previsão Atualizada	20.920.000,00
Receitas Realizadas	13.581.079,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	997.949,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.920.000,00
Créditos Adicionais	3.533.670,14
Dotação Atualizada	24.453.670,14
Despesas Empenhadas	14.830.969,54
Despesas Liquidadas	13.460.858,61
Despesas pagas	12.793.398,62
Superavit Orçamentário	120.220,51

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.830.969,54
Despesas Liquidadas	13.460.858,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.549.157,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	770,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	770,51
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	681.870,70	0,00
Resultado Primário	0,00	494.713,05	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	226.550,00	0,00	226.550,00	0,00
EXECUTIVO	226.550,00	0,00	226.550,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	98.229,31	0,00	98.229,31	0,00
EXECUTIVO	98.229,31	0,00	98.229,31	0,00
TOTAL:	**324.779,31**	**0,00**	**324.779,31**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.383.291,85	25%	29,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.516.973,46	60%	82,50

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	718.671,41	3.292.228,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.400,00	-1.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.345.294,14	15,00	20,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.920.000,00	24.453.670,14	3.197.991,64	14.830.969,54	100,00	9.622.700,60	3.533.490,06	13.460.858,61	100,00	10.992.811,53
Legislativa	1.008.000,00	1.008.000,00	99.916,94	510.278,36	3,44	497.721,64	116.237,28	475.316,64	3,53	532.683,36
Ação Legislativa	1.008.000,00	1.008.000,00	99.916,94	510.278,36	3,44	497.721,64	116.237,28	475.316,64	3,53	532.683,36
Administração	2.017.238,00	2.107.238,00	327.981,43	1.646.221,42	11,10	461.016,58	399.202,83	1.399.367,56	10,40	707.870,44
Administração Geral	2.017.238,00	2.107.238,00	327.981,43	1.646.221,42	11,10	461.016,58	399.202,83	1.399.367,56	10,40	707.870,44
Segurança Pública	65.575,00	65.575,00	1.526,08	8.352,21	0,06	57.222,79	3.831,08	8.352,21	0,06	57.222,79
Policiamento	65.575,00	65.575,00	1.526,08	8.352,21	0,06	57.222,79	3.831,08	8.352,21	0,06	57.222,79
Assistência Social	1.367.300,00	1.617.300,00	189.205,43	1.013.655,09	6,83	603.644,91	205.791,83	939.184,03	6,98	678.115,97
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	66.000,00	0,00	44.742,16	0,30	21.257,84	10.860,54	30.261,44	0,22	35.738,56
Assistência Comunitária	1.288.300,00	1.538.300,00	189.205,43	968.912,93	6,53	569.387,07	194.931,29	908.922,59	6,75	629.377,41
Saúde	5.521.429,50	5.883.701,81	1.049.478,94	3.904.966,70	26,33	1.978.735,11	956.428,96	3.468.950,88	25,77	2.414.750,93
Atenção Básica	5.308.404,50	5.670.676,81	1.008.988,17	3.753.579,31	25,31	1.917.097,50	922.510,69	3.334.486,20	24,77	2.336.190,61
Alimentação e Nutrição	206.025,00	206.025,00	40.490,77	151.387,39	1,02	54.637,61	33.918,27	134.464,68	1,00	71.560,32
Abastecimento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Educação	5.600.657,50	5.961.884,49	852.600,97	4.031.054,45	27,18	1.930.830,04	921.168,39	3.828.822,18	28,44	2.133.062,31
Ensino Fundamental	5.066.857,50	5.383.084,49	750.257,40	3.673.630,50	24,77	1.709.453,99	821.575,51	3.475.748,92	25,82	1.907.335,57
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Infantil	463.300,00	463.300,00	102.343,57	252.423,95	1,70	210.876,05	99.592,88	248.073,26	1,84	215.226,74
Educação de Jovens e Adultos	64.500,00	109.500,00	0,00	105.000,00	0,71	4.500,00	0,00	105.000,00	0,78	4.500,00
Cultura	92.000,00	242.000,00	16.271,42	105.853,27	0,71	136.146,73	30.036,60	80.718,00	0,60	161.282,00
Difusão Cultural	92.000,00	242.000,00	16.271,42	105.853,27	0,71	136.146,73	30.036,60	80.718,00	0,60	161.282,00
Urbanismo	340.525,00	2.640.525,00	26.629,64	78.968,61	0,53	2.561.556,39	26.645,30	72.539,60	0,54	2.567.985,40
Infra-Estrutura Urbana	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Serviços Urbanos	228.525,00	2.528.525,00	26.629,64	78.968,61	0,53	2.449.556,39	26.645,30	72.539,60	0,54	2.455.985,40
Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00
Agricultura	1.446.000,00	1.446.000,00	191.843,02	1.046.065,72	7,05	399.934,28	260.967,25	996.438,29	7,40	449.561,71
Extensão Rural	111.000,00	111.000,00	14.165,07	48.142,34	0,32	62.857,66	14.197,07	48.142,34	0,36	62.857,66
Promoção da Produção Agropecuária	1.335.000,00	1.335.000,00	177.677,95	997.923,38	6,73	337.076,62	246.770,18	948.295,95	7,04	386.704,05
Indústria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Comércio e Serviços	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/2

Publicação Nº 2158781

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.920.000,00	24.453.670,14	3.197.991,64	14.830.969,54	100,00	9.622.700,60	3.533.490,06	13.460.858,61	100,00	10.992.811,53
Transporte	2.531.275,00	2.541.445,84	391.359,93	1.822.080,71	12,29	719.365,13	476.145,14	1.680.539,01	12,48	860.906,83
Transporte Rodoviário	2.531.275,00	2.541.445,84	391.359,93	1.822.080,71	12,29	719.365,13	476.145,14	1.680.539,01	12,48	860.906,83
Desporto e Lazer	84.500,00	84.500,00	28.276,18	58.831,24	0,40	25.668,76	26.016,73	56.571,79	0,42	27.928,21
Desporto Comunitário	84.500,00	84.500,00	28.276,18	58.831,24	0,40	25.668,76	26.016,73	56.571,79	0,42	27.928,21
Encargos Especiais	791.500,00	791.500,00	22.901,66	604.241,76	4,07	187.258,24	111.018,67	453.658,42	3,37	337.841,58
Outros Encargos Especiais	791.500,00	791.500,00	22.901,66	604.241,76	4,07	187.258,24	111.018,67	453.658,42	3,37	337.841,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.920.000,00	24.453.670,14	3.197.991,64	14.830.969,54	100,00	9.622.700,60	3.533.490,06	13.460.858,61	100,00	10.992.811,53

FONTE:

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.626.190,39**	**2.080.737,47**	**2.099.948,16**	**2.572.529,99**	**1.870.521,68**	**2.023.707,85**	**1.790.124,66**	**1.867.715,37**	**2.076.497,71**	**1.749.664,89**	**2.164.705,20**	**1.792.381,23**	**23.714.724,60**	**24.089.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.336,14	151.952,61	126.780,34	130.526,49	53.695,82	58.188,55	39.327,30	142.017,08	144.641,10	70.480,60	36.017,49	116.817,97	1.137.781,49	903.655,00
I.P.T.U.	2.802,59	3.772,62	4.139,86	4.450,27	2.066,49	1.758,12	819,31	11.724,84	76.832,45	6.806,45	3.489,52	3.063,09	121.725,61	105.000,00
I.S.S.	28.326,28	22.052,81	30.215,60	34.357,68	25.471,06	21.195,77	28.055,99	25.524,54	22.545,09	28.395,80	24.080,69	39.756,14	329.977,45	323.400,00
I.T.B.I.	8.932,91	44.228,64	42.826,77	730,00	1.517,96	21.930,42	686,64	600,00	2.241,18	941,91	0,00	3.941,10	128.577,53	53.130,00
I.R.R.F	0,00	59.455,78	27.412,31	71.696,29	0,00	0,00	0,00	88.578,95	20.569,31	29.145,45	0,00	64.032,13	360.890,22	315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.274,36	22.442,76	22.185,80	19.292,25	24.640,31	13.304,24	9.765,36	15.588,75	22.453,07	5.190,99	8.447,28	6.025,51	196.610,68	107.125,00
Contribuições	7.898,79	7.009,88	0,00	15.756,46	0,00	12.427,67	0,00	12.217,69	0,00	0,00	18.398,73	2.170,48	75.879,70	100.000,00
Receita Patrimonial	20.950,98	31.138,45	25.468,59	23.398,05	23.622,14	22.537,24	21.873,48	24.662,05	27.604,64	23.750,11	26.753,57	26.878,49	298.637,79	594.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.950,98	31.138,45	25.468,59	23.398,05	23.622,14	22.537,24	21.873,48	24.662,05	27.604,64	23.750,11	26.753,57	26.878,49	298.637,79	594.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.123,50	16.194,50	5.105,00	6.145,00	7.480,50	40.048,50	31.575,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3,49	4,46	4,46	9,09	4,46	4,46	4,46	4,46	7,20	7,76	7,76	7,85	69,91	43.675,00
Transferências Correntes	1.520.016,59	1.877.171,02	1.935.025,26	2.388.816,16	1.787.548,63	1.922.878,88	1.721.641,75	1.677.563,81	1.881.029,18	1.642.205,05	1.905.036,11	1.625.676,08	21.884.608,52	22.247.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	8.463.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	631.772,48	637.438,52	675.140,24	728.713,90	710.957,19	690.235,60	648.706,63	665.391,66	654.946,70	639.592,27	647.330,85	651.856,45	7.982.082,49	7.560.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	30.515,76	36.061,97	17.595,13	10.360,60	19.131,93	26.893,49	33.253,76	32.340,71	32.903,51	32.763,08	48.484,58	41.868,88	362.173,40	315.000,00
Cota-Parte do ITR.	11.269,40	127.398,90	12.009,53	14.077,27	9.017,30	1.604,70	727,56	276,85	173,11	2.160,34	21.705,82	1.719,81	202.140,59	180.000,00
Outras Transferências Correntes	188.913,71	360.026,64	389.103,08	333.861,27	86.498,58	167.327,02	206.488,39	186.898,96	212.384,93	163.161,57	169.536,58	121.834,91	2.586.035,64	2.618.300,00
Transferências da LC 61/1989	9.509,18	9.651,74	9.266,23	11.165,50	8.201,97	8.682,27	8.385,17	8.500,98	8.324,07	8.729,57	8.837,14	7.909,33	107.163,15	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.007,22	2.007,22	2.007,22	2.007,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.028,88	31.500,00
Transferências do FUNDEB	241.687,40	245.256,76	252.931,64	278.925,15	240.887,11	245.107,74	237.793,40	212.167,32	238.250,79	217.591,72	218.445,92	223.333,12	2.852.378,07	2.940.000,00
Outras Receitas Correntes	9.984,40	13.461,05	12.669,51	14.023,74	5.650,63	7.671,05	7.277,67	6.126,78	7.021,09	8.116,37	172.346,54	13.349,86	277.698,69	168.545,00
DEDUÇÕES (II)	**217.882,93**	**254.377,30**	**258.597,91**	**294.564,46**	**292.032,38**	**302.088,59**	**255.471,82**	**255.699,32**	**286.078,48**	**252.290,17**	**240.382,34**	**256.101,35**	**3.165.567,05**	**3.199.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	217.882,93	254.377,30	258.597,91	294.564,46	292.032,38	302.088,59	255.471,82	255.699,32	286.078,48	252.290,17	240.382,34	256.101,35	3.165.567,05	3.199.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.408.307,46**	**1.826.360,17**	**1.841.350,25**	**2.277.965,53**	**1.578.489,30**	**1.721.619,26**	**1.534.652,84**	**1.612.016,05**	**1.790.419,23**	**1.497.374,72**	**1.924.322,86**	**1.536.279,88**	**20.549.157,55**	**20.890.000,00**

FONTE:

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO- ANEXO 4

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	770,51	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	770,51	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	770,51	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.000,00	2.000,00	0,00	172.095,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	172.095,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.000,00**	**2.000,00**	**770,51**	**172.095,00**

Continua 1/3

Publicação Nº 2158793

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**2.000,00**	**2.000,00**	**770,51**	**172.095,00**	**770,51**	**172.095,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O	CONTROLE INTERNO

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	332.018,92	173.454,28	113.049,41
DEDUÇÕES (II)	5.119.357,04	5.176.903,44	5.174.595,79
Disponibilidade de Caixa	5.119.357,04	5.176.903,44	5.171.100,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.217.586,35	6.394.413,43	5.838.560,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	98.229,31	1.217.509,99	667.459,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	3.495,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	332.018,92	173.454,28	113.049,41
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-332.018,92**	**-173.454,28**	**-113.049,41**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**60.404,87**	**218.969,51**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2158794

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.890.000,00	13.195.174,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.655,00	661.185,91
I.P.T.U.	105.000,00	106.560,27
I.S.S.	323.400,00	215.025,08
I.T.B.I.	53.130,00	31.859,21
I.R.R.F.	315.000,00	202.325,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.125,00	105.415,51
Contribuições	100.000,00	45.214,57
Receita Patrimonial	594.050,00	197.681,72
Aplicações Financeiras(II)	594.050,00	197.681,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.048.500,00	12.023.435,04
Cota-Parte do FPM	6.909.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	6.048.000,00	4.247.214,61
Cota-Parte do IPVA	252.000,00	214.112,61
Cota-Parte do ITR	144.000,00	29.908,46
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	54.056,41
Transferências do FUNDEB	2.940.000,00	1.833.577,12
Outras Transferências Correntes	2.618.300,00	1.314.130,94
Demais Receitas Correntes	243.795,00	267.656,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	243.795,00	267.656,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.295.950,00	12.997.492,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	385.904,98
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	1.400,00
Transferências de Capital	30.000,00	384.504,98
Convênios	30.000,00	384.504,98
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	385.904,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.325.950,00**	**13.383.397,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.421.770,14	13.985.849,68	12.742.187,20	12.076.152,01	34.935,55	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.996.432,50	6.812.898,38	6.812.898,38	6.680.911,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.500,00	32.000,00	10.524,07	10.524,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.294.837,64	7.140.951,30	5.918.764,75	5.384.716,11	34.935,55	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.294.837,64	7.140.951,30	5.918.764,75	5.384.716,11	34.935,55	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.291.270,14	13.953.849,68	12.731.663,13	12.065.627,94	34.935,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.010.900,00	845.119,86	718.671,41	717.246,61	63.293,76	226.550,00	226.550,00
Investimentos	3.728.400,00	565.907,90	499.701,90	498.277,10	63.293,76	226.550,00	226.550,00
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.500,00	279.211,96	218.969,51	218.969,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.730.400,00	565.907,90	499.701,90	498.277,10	63.293,76	226.550,00	226.550,00

Continua 2/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.042.670,14**	**14.519.757,58**	**13.231.365,03**	**12.563.905,04**	**98.229,31**	**226.550,00**	**226.550,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**494.713,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	197.681,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	10.524,07
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**681.870,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	332.018,92	113.049,41
DEDUÇÕES (XXIX)	5.119.357,04	5.171.100,79
Disponibilidade de Caixa	5.119.357,04	5.171.100,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.217.586,35	5.838.560,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	98.229,31	667.459,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.787.338,12	-5.058.051,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**270.713,26**	

Continua 3/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-569.230,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**839.943,94**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**652.786,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	997.949,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	997.949,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	98.229,31	98.229,31	-	-	-	226.550,00	226.550,00	226.550,00	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	98.229,31	98.229,31	0,00	0,00	0,00	226.550,00	226.550,00	226.550,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	98.229,31	98.229,31	0,00	0,00	0,00	226.550,00	226.550,00	226.550,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	14.847,50	14.847,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	284,40	284,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENT	0,00	19.253,65	19.253,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.550,00	226.550,00	226.550,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBAI	0,00	63.293,76	63.293,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**98.229,31**	**98.229,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.550,00**	**226.550,00**	**226.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO 8

Publicação Nº 2158790

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	796.530,00	796.530,00	555.770,40	69,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	105.000,00	105.000,00	106.560,27	101,49
1.1.1- IPTU	94.500,00	94.500,00	93.417,63	98,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.500,00	10.500,00	13.142,64	125,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.130,00	53.130,00	31.859,21	59,96
1.2.1- ITBI	52.500,00	52.500,00	31.859,21	60,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	630,00	630,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.400,00	323.400,00	215.025,08	66,49
1.3.1- ISS	315.000,00	315.000,00	205.354,06	65,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.400,00	8.400,00	9.671,02	115,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	315.000,00	315.000,00	202.325,84	64,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.689.500,00	16.689.500,00	11.015.871,43	66,00
2.1- Cota-Parte FPM	8.463.000,00	8.463.000,00	5.334.258,15	63,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.770.000,00	7.770.000,00	5.019.117,42	64,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	378.000,00	378.000,00	315.140,73	83,37
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.560.000,00	7.560.000,00	5.309.017,35	70,23
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	67.570,50	48,26
2.5- Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	37.385,49	20,77
2.6- Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	267.639,94	84,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.486.030,00	17.486.030,00	11.571.641,83	66,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	467.250,00	467.250,00	276.496,58	59,18
5.1- Transferências do Salário-Educação	294.000,00	294.000,00	178.888,32	60,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	73.500,00	73.500,00	43.911,31	59,74
5.4- Transferências Diretas - PNATE	94.500,00	94.500,00	53.123,70	56,22
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.100,00	2.100,00	573,25	27,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	306.000,00	306.000,00	394.949,96	129,07
6.1- Transferências de Convênios	306.000,00	306.000,00	394.949,96	129,07
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.825,00	6.825,00	797,62	11,69
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	780.075,00	780.075,00	672.244,16	86,18

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.199.300,00	3.199.300,00	2.140.144,45	66,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.554.000,00	1.554.000,00	1.003.823,26	64,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.512.000,00	1.512.000,00	1.061.802,74	70,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	13.514,09	48,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	36.000,00	36.000,00	7.477,03	20,77
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	63.000,00	63.000,00	53.527,33	84,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.950.500,00	2.950.500,00	1.838.805,96	62,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.940.000,00	2.940.000,00	1.833.577,12	62,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	5.228,84	49,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-259.300,00	-259.300,00	-306.567,33	118,23
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.358.300,00	2.358.300,00	1.516.973,46	64,32	1.516.973,46	64,32
13.1- Com Educação Infantil	388.300,00	388.300,00	222.112,69	57,20	222.112,69	57,20
13.2- Com Ensino Fundamental	1.970.000,00	1.970.000,00	1.294.860,77	65,73	1.294.860,77	65,73
14- OUTRAS DESPESAS	592.200,00	682.424,20	436.809,06	64,01	436.809,06	64,01
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	592.200,00	682.424,20	436.809,06	64,01	436.809,06	64,01
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.950.500,00	3.040.724,20	1.953.782,52	64,25	1.953.782,52	64,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.953.782,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	462.300,00	462.300,00	252.423,95	54,60	248.073,26	53,66
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.362.807,50	4.442.064,70	2.999.269,50	67,52	2.828.651,26	63,68
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.562.200,00	2.652.424,20	1.731.669,83	65,29	1.731.669,83	65,29
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.800.607,50	1.789.640,50	1.267.599,67	70,83	1.096.981,43	61,30
24- ENSINO MÉDIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	64.500,00	64.500,00	60.000,00	93,02	60.000,00	93,02
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.895.607,50	4.974.864,70	3.311.693,45	66,57	3.136.724,52	63,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-306.567,33
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-306.567,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.383.291,85
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	296.100,00	296.100,00	185.186,07	62,54	158.850,93	53,65
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	482.975,00	764.944,79	571.215,83	74,67	561.101,68	73,35
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	779.075,00	1.061.044,79	756.401,90	71,29	719.952,61	67,85
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.674.682,50	6.035.909,49	4.068.095,35	67,40	3.856.677,13	63,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.833.577,12	178.888,32
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.228,84	573,25
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.838.805,96	179.461,57
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.838.805,96	179.461,57

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.010.900,00	845.119,86	3.165.780,14
Investimentos	3.728.400,00	565.907,90	3.162.492,10
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização de Dívida	280.500,00	279.211,96	1.288,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.010.900,00**	**845.119,86**	**3.165.780,14**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.010.900,00**	**845.119,86**	**3.165.780,14**

FONTE:

Passos Maia, 12/09/2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 43/2019

Publicação Nº 2158597

DECRETO N. 43/ 2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução n. 005 CMAS, de 11 setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a III Conferência Municipal de Assistência Social com o fim ampliar a participação, sobretudo de usuários e usuárias do SUAS; fazer um balanço real da implementação do SUAS no município com base em informações e experiências dos diferentes sujeitos; e traçar coletivamente o horizonte de futuro: o SUAS que construiremos até 2026.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na ASSIPA, em 17 de setembro de 2019, às 13:00 horas.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Assistência Social terá Como Tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, e subtemas:

Eixo 1 - A Assistência Social como Direito do Povo
Eixo 2 - Financiamento Público
Eixo 3 - Participação Social

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da III Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES CAROLINE BROPP CARDOSO
Prefeito Municipal Presidente do CMAS

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de setembro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI 1832/2019

Publicação Nº 2158743

LEI N° 1832/2019

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CIMCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de Setembro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI 1833/2019

Publicação Nº 2158749

LEI N° 1833/2019

"Estabelece critérios a serem utilizados pelo Poder Público; Concessionárias de Fornecimento de Energia Elétrica; e de Serviços Públicos de Águas e Saneamento; na liberação do acesso aos serviços de ligação para fornecimento de Energia Elétrica; Água e Saneamento, e ainda para o Cadastro Imobiliário dos imóveis localizados no Município de Paulo Lopes e dá outras providências".

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Observados os princípios constitucionais estabelecidos no artigo 1º, inciso III, e 5º, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, e ainda o artigo 10º da Lei Federal 7.783, de 28 de julho de 1989 e do artigo 22 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficam estabelecidos critérios a serem utilizados pelo Poder Público, pelas Concessionárias de fornecimento de Energia Elétrica; e de Serviços Públicos de Águas e Saneamento, e ainda para o cadastro imobiliário dos imóveis localizados no município, serviços estes dirigidos a população do Município de Paulo Lopes.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, considerar-se-á o seguinte conjunto de definições:

I – Zona Urbana: aquela definida pelo Plano Diretor, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos;

II – Zona Rural: aquela região não urbanizada, destinada a atividades da agricultura e pecuária, extrativismo, turismo rural, silvicultura ou conservação ambiental, assim definida pelo Plano Diretor;

III – Consumidor: toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço público como destinatário final;

IV – Fornecedor de Serviços Públicos: é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. É permitida a ligação de energia elétrica e de fornecimento de água pelo prestador de serviço público, aos imóveis que estejam inseridos em Zona Urbana bem como em Zona Rural, inscritos no cadastro imobiliário do município, desde que não estejam localizados em área de risco, assim definida pela Defesa Civil.

Art. 4º. A permissão de que trata esta lei não dá, por si só, direito à licença de construção, a qual deverá seguir os requisitos legais e procedimentos administrativos estabelecidos para cada caso.

Art. 5º. É vedado efetuar à implantação ou extensão de rede de água e saneamento; e energia elétrica, sem que o requerente apresente o respectivo "Alvará de Construção" da edificação; ou, certidão emitida pela Setor de Tributos e Fiscalização da Secretaria de Finanças, atestando estar o imóvel inserido em Zona Urbana ou Zona Rural, ou ainda, certidão descrevendo a viabilidade de construção no imóvel objeto do requerimento.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de edificação elencada na alínea "a" da Lei nº 02 de 07 de Fevereiro de 1963 – CÓDIGO DE POSTURAS - que são dependências como: galinheiros; caramanchões; estufas; e telheiros com área não superior a 16m²(dezesseis metros quadrados) será expedida certidão pela Setor de Tributos e Fiscalização da Secretaria de Finanças, descrevendo a viabilidade da construção no imóvel objeto do requerimento.

Parágrafo segundo: Na hipótese de edificação com área não superior a 16m²(dezesseis metros quadrados) será expedida certidão pela Setor de Tributos e Fiscalização da Secretaria de Finanças descrevendo a viabilidade do cadastro do imóvel objeto do requerimento.

Art. 6º. O consumidor deverá fazer a solicitação diretamente à prestadora de serviço público, devendo apresentar a seguinte documentação:

I – Documentos pessoais; (RG e CPF);
II – Cópia da fatura de energia elétrica ou água de vizinho próximo, com validade de 90 (noventa) dias, se houver;
III – Documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel, subtendidos Matrícula do Registro de Imóveis, Contrato de Compra e Venda ou similar ou contrato de doação.

Art. 7º. São requisitos para o cadastro imobiliário do imóvel:

a) Requerimento expresso do requerente ou de seu procurador devidamente constituído, modelo padrão do município o digitado;

b) Identificação do proprietário ou possuidor com cópia do RG e CPF, inclusive do procurador;

c) A apresentação pelo requerente de comprovação da propriedade ou da posse do imóvel por mais de 10 anos, observadas as disposições dos artigos 1238, 1240 e 1243 do Código Civil Brasileiro;

d) Para comprovação da posse anterior, na ausência de comprovante contemporâneo, deverá o requerente apresentar declaração de posse

que contenha a descrição da cadeia sucessória nos últimos 15 anos, reconhecida em cartório em que o mesmo se responsabilize civil e penalmente pela mesma.

e) Topografia Completa do Imóvel em que conste, Memorial Descritivo do imóvel, Planta de localização com quadro dimensório com vértices, distâncias e coordenadas UTM, e ART do profissional que realizou o levantamento topográfico;

f) Informação do número da Ação de Usucapião Judicial em trâmite na Comarca de Garopaba, se houver, ou comprovante de ingresso do Usucapião Extrajudicial.

Parágrafo primeiro: A certificação pelo Setor de Tributos e Fiscalização da Secretaria de Finanças de que o imóvel se encontra em Zona Urbana ou Zona Rural permitirá o cadastramento do imóvel junto ao cadastro imobiliário municipal, na forma deste artigo;

Parágrafo segundo: A certificação de que trata o §1º deste artigo não isentará o requerente de atender aos demais requisitos legais e administrativos para a regularização urbanística do imóvel objeto do pedido.

Art. 8º. É vedado aos prestadores dos serviços elencados no art. 1º, o corte de energia elétrica e água, por motivo de inadimplência, no período compreendido entre às 12:00h (doze horas) de sexta-feira até às 08:00h (oito horas) da segunda-feira subsequente.

§1º No caso de feriados (nacional, estadual ou municipal) ou pontos facultativos municipais, que antecedam ao final de semana, tal proibição se antecipa às 12:00h (doze horas) do imediato dia útil que anteceda ao feriado;

§2º Se o feriado ou ponto facultativo a que alude o §1º recaia em dia posterior ao final de semana, a proibição contida no caput se estenderá até às 08:00h (oito horas) do próximo dia útil subsequente.

§3º Excetuam-se da vedação prevista neste artigo os casos de furto de energia elétrica (gatos), fraudes, determinação judicial ou qualquer outro motivo que ocasione risco à coletividade.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante Decreto a presente lei e as sanções a serem aplicadas às prestadoras de serviço, em razão do descumprimento dos termos desta lei.

Art. 10. Fica criado o anexo I da presente lei, que institui o modelo de declaração a ser emitida pelo poder público, que será fornecida ao requerente, onde o município declare não se opor à instalação de energia elétrica e ao fornecimento de água e saneamento conforme o caso.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de Setembro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

PORTARIA Nº 1717/2019

Publicação Nº 2158732

PORTARIA N.º 1717/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário PAULO IVAN BORGES, Matrícula 5368, Motorista de Ônibus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1718/2019

Publicação Nº 2158733

PORTARIA N.º 1718/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1603/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para aplicar as penalidades em decorrência da falta do cumprimento do contrato com a Alzeli Moraes ME, bem como a falta de entrega de mercadoria), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1719/2019

Publicação Nº 2158734

PORTARIA N.º 1719/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1605/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos apresentados pela Secretaria de Serviços Urbanos em relação a ausências, e abandono do setor de trabalho, do servidor Carlos Henrique Caldeira), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1720/2019

Publicação Nº 2158735

PORTARIA N.º 1720/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1608/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1171/2019, (para apurar os fatos referente ao ofício nº 0034/2019/01PJ/BPI do Ministério Público de Santa Catarina, conforme solicitação do memorando 1doc 2.785/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1721/2019

Publicação Nº 2158736

PORTARIA N.º 1721/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1609/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1172/2019, (para averiguar a situação de falta de fornecimento de medicamentos pela empresa SOMA/SC Produtos Hospitalares Ltda), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1722/2019

Publicação Nº 2158737

PORTARIA N.º 1722/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 333/2019 PMP, onde era contratada a Sra. ALINE FREIRE DE SOUZA, da função de Cuidador Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 840/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1723/2019

Publicação Nº 2158738

PORTARIA N.º 1723/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1275/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos apresentados na Comunicação Interna nº 56/2019 com relatório de ausências da servidora Elisangela Prestini), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1724/2019

Publicação Nº 2159447

PORTARIA N.º 1724/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ANA CAROLINA ALEXANDRINA, para exercer a função de Estagiária, no período de 18/09/2019 a 17/09/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 36/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1725/2019

Publicação Nº 2159448

PORTARIA N.º 1725/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a tramitação de todos os processos administrativos e sindicâncias em andamento no período de 16/09/2019 a 14/10/2019, passando os prazos a contar a partir do dia 15/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 104/2019, PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Publicação Nº 2159143

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 104/2019 – Pregão Presencial 47/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um distribuidor de calcário e adubo orgânico, um trator cortador de grama e um cortador de grama, conforme relação constante no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 26/09/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 26/09/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 13 de setembro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 105/2019, PREGÃO PRESENCIAL 48/2019

Publicação Nº 2159390

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 105/2019 – Pregão Presencial 48/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e realização de concurso público, com provas escritas, práticas e de títulos para cargos de nível fundamental completo e incompleto, médio e superior, compreendendo todas as atividades necessárias em conformidade com as legislações vigentes e de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 26/09/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 26/09/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 13 de setembro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Prefeitura

DECRETO N° 473, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2158481

DECRETO N° 473, de 04 de Setembro de 2019.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 395 DE 31 DE AGOSTO DE 2018 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:
DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 395, de 31 de Agosto de 2018 com alterações posteriores, passando a vigorar nos seguintes termos:

Anexo I - Tabela de Diárias

AGENTES/SERVIDOR	FORA DO ESTADO		AMREC/AMESC/AMUREL		DEMAIS REGIÕES SC	
	C/Pernoite	S/Pernoite	C/Pernoite	S/Pernoite	C/Pernoite	S/Pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R$700,00	R$350,00	R$300,00	R$150,00	R$400,00	R$200,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Assessor Especial, Procurador Jurídico, Diretor do Departamento de Compras e Licitações, Contador	R$550,00	R$350,00	R$250,00	R$75,00	R$300,00	R$100,00
Outros Cargos	R$350,00	R$150,00	R$200,00	R$40,00	R$250,00	R$60,00

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 04 de Setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 474, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2158482

DECRETO Nº 474, de 12 de Setembro de 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 401 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 401, de 17 de Setembro de 2018 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 401/2018.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 12 de Setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2019 PMPB/FMS/FMAS - PL. Nº: 38/2019 PMPB CR. Nº: 02/2019 PMPB

Publicação Nº 2158339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2019 PMPB/FMS/FMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº. 17.710.128/0001-41
CONTRATADA: RADIO DIFUSORA 26 DE ABRIL DE IMARUI LTDA – CNPJ Nº. 84.203.371/0001-60
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 38/2019 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº: 02/2019 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA RÁDIO DIFUSORA 26 DE ABRIL DE IMARUI LTDA.
VALORES CONTRATADOS CONFORME A DURAÇÃO DE SEGUNDOS: 15" → R$ 28,03
30" → R$ 77,37
45" → R$ 131,53
60" → R$ 154,74
90" → R$ 232,11
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/09/2019 À 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2019 PMPB/FMS/FMAS - PL. Nº: 38/2019 PMPB CR. Nº: 02/2019 PMPB

Publicação Nº 2158342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2019 PMPB/FMS/FMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº. 17.710.128/0001-41
CONTRATADA: REDE TABAJARA AM DE COMUNICAÇÃO – CNPJ Nº. 86.446.846/0001-75
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 38/2019 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº: 02/2019 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA REDE TABAJARA AM DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP.
VALORES CONTRATADOS CONFORME A DURAÇÃO DE SEGUNDOS: 15" → R$ 28,03
30" → R$ 77,37
45" → R$ 131,53
60" → R$ 154,74
90" → R$ 232,11
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/07/2019 À 31/12/2019

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO CREDENCIAMENTO 004-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CONDUTOR PARA OS GRUPOS QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2158614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 004/2019 - PMP
Objeto: Alienação com transferência de domínio de imóveis de propriedade deste Município de Pinhalzinho, que serão alienados em ordem, de acordo com a classificação, sendo que o primeiro colocado terá direito ao 1º lote e os demais seguem na ordem de classificação até o 12º lote. Conforme condições constantes no Edital de Concorrência.
Modalidade: Concorrência Pública
Tipo: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 05/11/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho. atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 13 de setembro de 2019.
Wanderlei Borba
Secretário de Administração e Planejamento do Município

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 080/2019

Publicação Nº 2158876

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 01/10/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 visa o registro de preços para contratação de serviços de HIDROJATEAMENTO e SERVIÇO DE COLETA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS (ESGOTO SANITÁRIO) REDE MUNICIPAL DE ESGOTO do Município de Pinheiro Preto.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 01/10/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 13 DE SETEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 242/2019

Publicação Nº 2159271

PREGÃO PRESENCIAL 074/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 242/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE PRODUTOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO E MATERIAS PARA USO NA EDUCAÇÃO NUTRICIONAL, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA., autorizado através do Processo nº 180/2019, Licitação nº 074/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: LEONOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME
CNPJ-MF n. º. 28.086.462/0001-92
Endereço: Rod Municipal José Gheller, s/n
Bairro Santa Lucia – Videira SC CEP: 89.560-000
Representada por: Lenoir Pompeo

Em conformidade com a licitação n. 074/2019, modalidade Pregão Presencial, homologado pela Portaria nº 475 de 13 de setembro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

a. Fornecimento de produtos/utensílios domésticos e itens para serem usados em avaliações nutricional dos estudantes pela Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, nas quantidades e preços abaixo discriminados:

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
Item	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	5 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 25cm x 15cm	PLASVALLE	10,25	51,25
02	45 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 12cm x 10cm	PLASVALLE	8,40	378,00
03	45 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 15cm x 10cm	PLASVALLE	8,50	382,50
04	45 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 20cm x 10cm	PLASVALLE	8,50	382,50
05	10 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 17cm x 16 cm	PLASVALLE	8,00	80,00
06	4 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 12cm x 30cm	PLASVALLE	10,90	43,60
07	1 unidade	Bacia retangular em plástico resistente na cor branca nas dimensões aproximadas: 45cm x 32cm	PLASVALLE	15,90	15,90
08	1 unidade	Assadeira em inox nas dimensões aproximadas: 45 cm x 30 cm	TRAMONTINA	42,50	42,50
09	10 unidades	Facas de serrinha do tipo para churrasco com cabo de plástico em polietileno, comprimento aproximado: 18 cm	SQ	5,70	57,00
11	5 unidades	Potes em plástico resistente transparente com tampa nas dimensões aproximadas: 25cm x 22cm	PLASVALLE	14,80	74,00
12	20 unidades	Facas de serrinha do tipo para churrasco com cabo de plástico em polietileno, comprimento aproximado: 18 cm	SQ	5,70	114,00
13	1 unidade	Faca de corte de carne com cabo no material polietileno de medidas aproximadas: 32 cm	MOR	17,50	17,50
14	1 unidade	Tábua de corte em polietileno nas medidas aproximadas: 30 cm x 25 cm	PLASVALLE	19,00	19,00
15	4 unidades	Bacia retangular em plástico resistente na cor branca nas dimensões aproximadas: 40cm x 28 cm	PLASVALLE	11,55	46,20
16	1 unidade	Garrafa térmica com capacidade para 3 litros	MOR	137,00	137,00
18	2 unidades	Panela em inox de aproximadamente: 25cm diâmetro e 13 cm altura	TRAMONTINA	190,00	380,00
19	1 unidade	Escumadeira em inox de 40 cm aproximadamente	SQ	12,00	12,00
20	1 unidade	Concha em inox de 30 cm aproximadamente	SQ	10,00	10,00
21	5 unidades	Pote de 30 cm x 25 cm aproximadamente	PLASVALLE	16,00	80,00
MATERIAIS PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL					
Item	Quantidade	Descrição do item	Marca	Valor Unit	Valor Total

22	01	Balança eletrônica digital até 150 kg, com display digital. Características: Plataforma em plástico resistente e antiderrapante, com função tara. A balança deve pesar em torno de 1,6 kg e 1,8 cm de espessura. Display grande de fácil leitura iluminado em LED. Acionamento por simples toque na superfície da balança. Desligamento automático. Indicador de bateria fraca: "Lo" Unidade de medida: Kg e Lb Composição: Plástico ABS Funcionamento com pilhas inclusas Aprovada pelo Inmetro.	GETC	195,00	195,00

b. O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Administração.

1.3 O pagamento do preço será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Administração, de estarem os produtos na forma prevista no Edital da Licitação.

1.4 Se o material não estiver em conformidade com o Edital, será devolvido à Contratada, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24 horas, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 2.517,95 (dois mil quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos.), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 156 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dia útil do mês subsequente à entrega, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos itens por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo

este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Entregar o material/produtos contratados em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

5.1.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do contrato, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

6.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 074/2019, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

10.3. A Secretária de Educação funcionará como responsável pela gestão do contrato, cabendo ao servidor Thais Mariani Bee, a fiscalização do mesmo.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LEONOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 474/2019

Publicação Nº 2159118

PORTARIA Nº 474, 13 DE SETEMBRO DE 2019.
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS REFERENTE LICITAÇÃO Nº 078/2019.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 1.2 do Edital de Licitação nº 078/2019, Modalidade Pregão Presencial;

Considerando a necessidade de verificar a amostra (prospecto/ficha técnica) do playgraound:

RESOLVE:
Art. 1º Institui comissão para fins de análise das amostras prospecto/ficha técnica) do playgraound destinados ao Centro Educacional II e Creche do Município, referente licitação nº 78/2019, nomeando para compô-la os seguintes membros:
I – Veronice Fritzen – Diretora de ensino Fundamental;
II – Rosania Inês Rossatto Zago – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III – Jussara Boesing – Diretora de Creche.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto –SC, 13 de setembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 475/2019

Publicação Nº 2159262

PORTARIA Nº 475 DE 13 DE SETEMBRO de 2019.
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019, E ADJUDICA O OBJETO AO VENCEDOR.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa o pregão presencial nº 074/2019, referente aquisição de utensílio de cozinha e material educacional nutricional para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto, e adjudica os objetos licitados à seguinte empresa e respectivos itens:

I – LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA , inscrito no Cnpj sob nº 28.086.462/0001-92, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários: Item 01: (R$ 10,25); Item 02: (R$ 8,40); Item 03: (R$ 8,50); Item 04: (R$ 8,50); Item 05: (R$ 8,00); Item 06: R$ (10,90); Item 07: R$ (15,90); Item 08: R$ (42,50); Item 09: R$ (5,70); Item 11: R$ (14,80); Item 12: R$ (5,70); Item 13: R$ (17,50); Item 14: R$ (19,00); Item 15: R$ (11,55); Item 16: R$ (137,00); Item 18: R$ 190,00); Item 19: R$ (12,00); Item 20: R$ (10,00); Item 21: R$ (16,00) e Item 22: R$ (195,00);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal de Pinheiro Preto

PORTARIA 476/2019

Publicação Nº 2159264

PORTARIA Nº 476, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Thais Mariani Bee ocupante do cargo de Nutricionista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 074/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do

contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE ASETEMBRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 2159176

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0000141	ADRIELI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	RG 7921063 SSP SC	09874928964	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000056	ALESANDRA GERALDA DA SILVA MUGNOL	RG 6066736 SC SC	05497095682	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000068	ELOISA RAFAELA MARIOTTI LEMOS	RG 6933695 REPÚBLICA FEDERATIVA SC	10465431992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000026	FLAVIA DE SOUZA CASANOVA	RG 277140430 DETRAN RJ	15880625702	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000213	FLAVIA HELENA BONATO	RG 3711816 SSP SC SC	01979083908	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000152	GISLAINE LAIS FERREIRA	RG 5837072 SSP SC	07383729943	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000006	JORDANA BUENO	RG 109171697 PR PR	06763422997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000189	KESCY DE PAULA DIAS	RG 6990203 SESP SC	10442484917	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000157	LUCIANA DA SILVA	RG 5615776 SSP/SC SC	07255610927	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000215	REGIANE BORDIGNON FOGAÇA	RG 6.247.425 SSP SC	09115571998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000024	SOLANGE APARECIDA ZAGO BURYK	RG 1078955 SSP SC	50188186972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000018	VITÓRIA FRANKLIN	RG 139882385 PARANÁ PR	11113621907	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Indeferido

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0000146	LAURA NEIS	RG 6201253 SSP SC	11089897995	AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL - PINHEIRO PRETO	Indeferido

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0000172	ACIR JOSÉ DIRSCHNABEL	RG 66062511 SSP PR	02460301944	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000227	ANA LAURA ROSSATO	RG 5270290 SSP SC	06594427954	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000100	ANDRE CANAVARRO BORBA	RG 107941843 SESP PR	07433538976	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000125	ANGELICA ZARDO	RG 5540667 SSP SC	07745609917	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000232	CAROLINA DA CASS MECABÔ	RG 4742931 SSP SC	07078210964	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000191	DANIELE DA FONSECA CORDEIRO	RG 130415415 SESP PR	04960609966	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000164	EDUARDO VINICIUS TIEPPO	RG 3588627 SSP SC SC	00634900994	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000155	FERNANDA APARECIDA FRANCIOZI DE SOUZA	RG 8087195007 SJS RS	02207683079	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000217	IDERSON DAYAN BRAZIL AGOSTINI	RG 3106350 SSP SC	89314247953	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000095	IHORANA JUCK CAETANO	RG 6208698 SSP SC	06971597958	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000088	JANAÍNA PITT	RG 5270469 SSP SC	06791675950	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000131	JANAINA REGINA GONÇALVES WEIRICH AGOSTINI	RG 70982773 SSP-PR PR	05330070970	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000037	JAQUELINE FERRARI	RG 6260025 SSP SC	08844522985	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000031	JÉSSICA SOARES BORGES TRINDADE	RG 1659620 SESDEC RO	01863175229	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000097	LARALICIA CASAGRANDE	RG 54643325 SC SC	06467433920	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000229	LETÍCIA MACEDO DO AMARAL	RG 6636377 SSP SC	10023484985	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000211	MARIA HELENA FERREIRA PINHEIRO	RG 9249715 SSP MG	03459515651	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000170	MARIA NADIR COLLET	RG 9102242543 SSP RS	02533521000	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000218	REGERSON RODRIGUES FORTES	RG 341321291 SSPSP SP	28107254899	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000080	VINÍCIUS BUZATTO	RG 4113029492 SSP RS	03432519060	DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0000176	AMANDA FIORELLI	RG 5218569 SSP SC	10031249922	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000220	AMANDA PAULA PERDONCINI STEDILLE	RG 5873965 IGP SC	10544848993	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000184	AMANDA VANIN	RG 5.769.975 SSP SC	09411635989	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000033	ANA CAROLINA DA SILVA	RG 70558963 SESP PR	06687496956	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000065	ANTONIO CARLOS ARAUJO MESQUITA	RG 2002010411973 SSP CE	02596578328	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000205	ANTONIO CESAR WILLE	RG 8122590 SSP SC	67848214249	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000139	BÁRBARA MARIN STARES WITTE	RG 5212985 SSP SC	08065237940	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000204	BEATRIZ GUILLIANE FELIX	RG 13.206.414-8 INSTITUTO DE IDENTIF PR	10081659997	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000231	BIANCA CARDOSO WEIDNER	RG 419972390 SSP SP	43031230809	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000156	BRUNA CRISTINA NUNES VIEIRA	RG 5.780.665 SSP SC	09580137994	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000104	BRUNA DUARTE RICARDO	RG 6446945 SSPSC SC	10184897971	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000202	BRUNA ISABELA KAISS	RG 102888030 SSP PR	08133152984	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000058	BRUNO RODRIGUES ALMEIDA CAVALHERI	RG 96422482 SSP PR	06518084995	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000093	BYATRYZ ARAUJO MONTEIRO	RG 7604585 PC PA	03266556208	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000015	CAROLINE APARECIDA BRANCO	RG 5163537 SSP SC	00958831939	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000121	CAROLINE LARISSA TORTELLI	RG 5143005 SSP SC	08674164919	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000084	CAROLINE STANGUERLIN	RG 5087502661 SSP RS	02192514018	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000129	CAROLINE VITÓRIA DOS SANTOS PINHEIRO	RG 2564771 SSP MS MS	04729603184	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000117	CARULINA BUENO DE MESQUITA	RG 1087651831 SSP RS	02757064002	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000082	CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO	RG 3126246069 SSP RS	08430410996	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000133	CHEIENE DERIÊ RONCAGLIO BAGNARA	RG 9100639716 SSP RS	03757252020	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000142	CRISTIANE NORA	RG 5544206 SSPSC SC	08856814951	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000023	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	RG 4797444 SSP SC	06271067905	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000101	ELIZAMA BRITO DA SILVA	RG 13903481 SSP BA	03930919532	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000092	ELOISE NATHALIA RUSCHEL	RG 5270189 IGP SC	07722477909	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000200	ERICARLOS NUNES DE OLIVEIRA	RG 431258 POLITEC AP	02032014262	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000207	ERIKY SILVANO DE SOUSA SILVA	RG 99670460 SSP PR	06455944909	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000062	ESTEVAN GREGIO	RG 2098339101 SSP RS	01070507067	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000106	FABIO SANCHES OCCIUZZI	RG 107532876 SSP SP	01443989827	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000151	FELIPE BELLAVER	RG 5594762 DDP SC	08027704952	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000199	FERNANDA DAZZI	RG 2051391271 SSP RS	00735794081	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000041	FERNANDA PADILHA DA SILVA	RG 6466775 SSPSC SC	09267656988	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000203	FERNANDO CORDEIRO CAMARGO	RG 90621769 SECRETARIA DO ESTADO PR	10289560969	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000192	GABRIELA BIANCHINI DE SOUZA	RG 5585460 SSISC SC	07690016960	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000124	GABRIELA SILVEIRA FERREIRA PINTO	RG 625681952 SSP SP	13669822666	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000186	GABRIELE CORDEIRO	RG 102408845 COMARCA PR	08013364909	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000137	GEOVANA OLINGER BOA NOVA	RG 132078874 SSP PR	09373169971	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000053	GILSON FERREIRA DE SOUZA	RG 4423560 IGPSC SC	06277995901	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000105	GIOVANA APARECIDA WOSNIAK	RG 6651979 SSP SC	09503430992	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000066	GIOVANA CARLA MOTTER	RG 2249605 SSPSC SC	89434129915	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000167	GIOVANNA SIGNORI PASQUALOTTO	RG 5703658 SSP SC	08501415910	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000116	GUERETH ALEXSANDERSON OLIVEIRA CARVALHO	RG 3086299 SSP PI	04795330328	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000115	GUILHERME FANTINI FERREIRA	RG 459606803 SSP SP	43898232808	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000060	HARYSONN RAFAEL ZAGO FAVERO	RG 5070667 SSP SC	08004610960	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000179	HELOIZA MARIELLI MUGNOL	RG 103599369 POM PR	09796653966	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000127	JAMILE CASTEGNARO	RG 5.708.719 SP SC	01175326909	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

0000040	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	RG 100394006 IIPR PR	06833505950	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000147	JANRRIE BONATO	RG 4055541 SSP SC	02829751957	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000061	JAQUELINE MARIA MAZUTTI DE GERONI	RG 5928221 SSP SC	08975468909	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000064	JESANA FREITAS BRAGA ROSAR	RG 15147932000 SSP MA	00081346182	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000012	JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA	RG 4339437 SSP SC	07666871988	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000109	JOSICLEIDE ALVES DOS SANTOS DOREA	RG 31377742 SSP SE	01369355599	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000113	JOSILENE BELTRAME VITAL	RG 16862552 PC MG	11721775625	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000102	JULIA MIOZZO LAZARIS	RG 5847524 SSP SC	10316852945	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000195	KAMILA GRANDO	RG 90533886 SSPPR PR	04824540917	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000193	KARIN BRANCO CORREA	RG 4087388-0 SSP PR	58329617904	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000226	KARINE RIBEIRO ODELLI	RG 104223567 SSP PR	07594025903	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000086	KARLA DENISE BUENO COLLA	RG 5836155 SSP SC	09657679907	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000051	KARYSMA KALDERASH DELA TORRE	RG 4375458 SSP SC	08597659971	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000103	KELLI NAIARA SCATOLIN	RG 5927579 SSPSC SC	09964705905	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000183	LEONARDO ISSAMU IKEDA	RG 409345453 SSP SP	44814460805	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000110	LEONARDO ROSALEN DA SILVA	RG 5946058 SSP SC	10846330946	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000099	LETICIA LAUBER BATISTA	RG 130966381 SESP PR	10842800948	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000228	LETÍCIA SCHMICHECK	RG 6476361 SSP SC	09620431928	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000079	MANOELA MARTINS ZANCA	RG 4912915 SSP SC	08437961971	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000158	MARCOS DE MENDONÇA INVERNICI	RG 3159630 SSP SC	00777212927	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000049	MARINA SPRANDEL	RG 5710897 SSP SC	08470879995	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000154	MARLON EZEQUIEL BLANKE	RG 4107700389 SJS RS	01588854060	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000111	MICHELI LUANA KREMER	RG 1112001837 SSP RS	03693346046	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000140	NAYARA MARTINS	RG 5633163 SSP SC	07901157941	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000210	PAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA	RG 8203760 SSP MG	04228741673	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000181	PLÍNIO CÉSAR DE MACEDO	RG 5.466.867-0 SSP/SC SC	09472394990	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000122	RAFAEL CRISTIANO FROZZA	RG 1097974644 SSP RS	03252798026	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000096	RICHARD FERNANDO BORGES FERNANDES	RG 19544902 POLICIA CIVIL MG	13225288616	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000098	RICIELLA STOPIGLIA ROZIN	RG 2103211484 SSP RS	03026380083	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000221	ROBERTO WOBETO	RG 1058959361 SSP RS	00105845019	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000072	RODRIGO SUBTIL	RG 4364490 SSP SC	05830754959	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000178	SÉRGIO DE CASTRO FONSECA FILHO	RG 5258689 SPTCGO GO	03736599110	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000112	SOPHIA CAMARGO ZEN	RG 4877890 SSP SC	10290795958	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000071	THAIS AZZOLINI	RG 5729951 IGP SC	07370359948	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000021	VINICIUS CASSOL DA SILVA	RG 4098877097 SSP RS	02216433039	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000153	VINÍCIUS GOULART SCHLICHTING	RG 5297263 SSP SC	09800210903	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000136	WILLIAN MARCOS ANDRES	RG 5464941 IGP SC	09536968983	DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0000173	ADEMILSON FRANCO DE MELO	RG 59664085 SSPPR PR	02306991979	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000187	ADRIANO ALBERTI	RG 5615162 SSP SC	07399458901	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000159	DANIELA ALINE PETRY FERRARI	RG 5604690 SSP SC	09881219990	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000123	DANIELLA GRUTZMANN	RG 5585753 SSP SC	08793599943	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000174	DARIANE PERAZZOLI TORCATTO	RG 4785486 SSP SC	05845856914	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000094	DIEGO BRASILIENSE KROTH	RG 8087859966 SJS RS	00749159081	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000034	ERIVELTON FIRMO DE CAMARGO	RG 5963735 IGP SC	08718661963	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000138	FRANCINALDO JUDYSON GOMES DA SILVA	RG 4369898 SSP SC	05436218989	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000144	JAYSON ROBERTO FERRERIRA DE ARAUJO	RG 34600006 SSPSC SC	02750012961	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000038	JEAN PIERRE GREIN DOS SANTOS	RG 7052316 SSPSC SC	05461266932	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000016	JOSIANO GUILHERME PUHLE	RG 6125563 IGP SC	08441527903	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000198	KATIA JULIANA DE LARA	RG 4978407 SSP SC	07610463990	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000212	LEONARDO DAMBRÓS	RG 5212090 SSP SC SC	05541421985	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000029	LISIÊ DORNELLES OURIQUE	RG 3109140339 SSP RS	03610680008	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000214	LUIZ FERREIRA	RG 2631255 SSP SC	75849984968	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000119	MARIÉLI GIOVANA EVANGELISTA	RG 5663159 SSP SC	06750208916	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000224	PATRICIA SIMONE KASTELLER	RG 3.588.112 SSP SC	00694212938	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000233	PEDRO EURIPEDES DA SILVA	RG 143181961 SSP SC	64546810920	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000132	RUBILAN GILVANE ZACARIAS	RG 106306273 SSP PR	07136945992	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000089	SOLANGE MOREIRA BRANCO DOS SANTOS	RG 4369735 SSPSC SC	04230198990	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000108	THAIANE GABRIELA DA SILVA	RG 4840535 SSP SC	07482727981	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000085	TIAGO CARELLI	RG 3282820 SSP SC	00828762902	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000177	VICTOR ANGELO BECHI	RG 6438546 SSP SC	10056293909	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000150	VITOR HUMBERTO DE MELLO	RG 5423452 IISC SC	07978261905	EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO	Deferido

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0000035	ALANA DEBORA N SOUZA DA CUNHA	RG 18866530 SSPMT MT	01919144102	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000042	ALLINE DIAS PINTO	RG 283554970 DETRAN RJ	12324599767	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000013	ANA LAURA DA ROSA ZANINI	RG 6118384 SSP SC	08536878975	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000197	ANA PAULA MAZURECK DALL BOSCO	RG 4978052 SSP SC SC	01042778906	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000059	CAMILA FARIAS HEINZ	RG 5928725 SSP SC	09192277918	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000114	CLAIR MARIO CORREA	RG 1918137 SSP SC	65764218934	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000063	CLEIVANIA PELIM	RG 3989572 SSP SC	00474247961	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000054	CRISLAINE APARECIDA PRADO	RG 6025468 SSP SC	09040384916	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000091	CRISTIANI APARECIDA DA COSTA ALVES DA SILVA	RG 6034293 SSP SC	09814435759	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000046	DAGLIE CARLA GALVAN	RG 4134606 SSP/SC SC	08143348903	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000050	DAIANE SPINELLO	RG 13389015-7 SSP PR	02619576946	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000036	EDINA JUNGES	RG 5721569 SPP SC	08226966906	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000118	GABRIELA CAROLINA CAREGNATO FRIGOTTO	RG 5.443.728 SSP SC	06049600937	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000045	JOSIELI RECALCATTI BOGONI	RG 5.443.405 SSP/SC SC	08867476947	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000208	KELLRY ALYNNE TEIXEIRA SILVA	RG 108052511 SESP PR	08857417905	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000073	LUCIANA BOTTIN	RG 4542719 SSP SC	04917087937	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000149	MÁRCIO FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	RG 4061533636 SJS RS	96169346000	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000052	MINALISE AGGENS	RG 3330476-5 SSP PR	41988051134	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000145	PATRÍCIA DALCIM	RG 84552917 SSP PR	05218533971	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000135	RAIANA CABÉ DE ASSUNÇÃO	RG 1386218618 SSP BA	86040194561	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000161	ROSELI POLI	RG 2792192 SSP SC	75725193004	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000028	SANDY CASSIA MENDES VIERA	RG 5619193 SSP SC	08945383905	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000190	SARAH CRISTINA CHIESA MASSOCO	RG 5008435 SSP SC	06582244922	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000043	TAINARA TURMINA	RG 5.614.933 SSP SC	08986354977	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000025	TAIS DENARDI TAVARES DA COSTA	RG 3159692 SSPS SC	82146225068	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000077	TAYSE ENDER DE LIMA	RG 4980195 SSP SC	05344959907	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000055	THAIS MAYUMI BARROSO YAMADA	RG 7049089 PC PA	03210718245	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000120	THATYANE DE ÁVILA	RG 3589294 SSP SC	02964248974	ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO	Deferido

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

MÉDICO 10 HS - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0000196	DANIEL MACHADO	RG 156082706 SSP SP	16197455854	MÉDICO 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000175	NICOLAS ANTOINE VERGETIS	RG 3250341 SSP SC	00635620901	MÉDICO 10 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

MÉDICO 20 HS - PINHEIRO PRETO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CPF**	**VAGA**	**DEFERIMENTO**
0000081	CARLOS EDUARDO GOMES MEDEIROS	RG 4480557 SSPSC SC	00793471931	MÉDICO 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000169	EDUARDO DELATORRE KAMIJO	RG 9093556943 SSP RS	01396753028	MÉDICO 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000011	EMANUELLE BERNARDI MOZZER	RG 5443812 SSP SC	08042813945	MÉDICO 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000128	IZADORA MACIEL DE SOUZA	RG 5837594 SSPSC SC	09835834989	MÉDICO 20 HS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000168	MARIA VICTORIA SCHWEDER DE LIMA	RG 54365171 SSP SC	08948142909	MÉDICO 20 HS - PINHEIRO PRETO	Indeferido

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

MOTORISTA - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0000044	BEIJAMIM ANTUNES	RG 6673354 IISC SC	09846983964	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000009	DOUGLAS ZANELLA	RG 5662734 SESP SC	06950243960	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000030	EDUARDO XAVIER CALZA	RG 5127861 SSPSC SC	07234539930	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000222	GIAN CARLOS DELZIOVO	RG 5158332 SSP SC	06668918930	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000020	GIAN VINICIUS ONZI	RG 5219816 SSP SC	08682625954	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000078	ILDO CAVAGNOLI	RG 7081041761 SSP RS	90503023000	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000206	JEAN CARLOS GRIFANTE	RG 6115047 SESP SC	08149521941	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000234	LEANDRO NUNES PINTO	RG 6201351 IGP SC	10513869930	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000019	MATEUS ANTUNES	RG 4182309 SSP SC	00810419939	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000130	WAGNER LEMOS NOVO	RG 5927382 SSP SC	00575694017	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO	Deferido

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0000225	ALCIR JOSÉ NEIS	RG 2822545 SSP SC	92793134953	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000076	ANTÔNIO FRANCISCO MANFROI	RG 2142029 SSP SC	59453788953	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000010	JEFFERSON RODRYGO COSTA	RG 527075 SSP SC	05633651960	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000223	JOSÉ ANTONIO CUNHA NETO	RG 4287129 SSP SC	55529844634	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000070	JOSELEI FRYDE	RG 9264354 ANDRÉ LUIZ SC	03457872937	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000067	LUCIANO BURZANELLO	RG 6168977 REPÚBLICA FEDERATIVA SC	08650862900	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000075	MADIRLEI ANTUNES	RG 5023444 IGP SC	04820194925	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000230	SALETE APARECIDA ZAGO FERNANDES	RG 2413225 SSP SC	43979181987	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000134	SUZANA DOS SANTOS	RG 4508937 SSP SC	05926372984	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO	Deferido

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHAS CME. - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0000017	CAMILA CRESTANI ZUCCO	RG 5927943 SSP SC	10540632902	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHAS CME. - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000201	EDUARDO GABRIEL VIDAL KOCH	RG 6680238 SSP SC	09685965927	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHAS CME. - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000087	ELIZANDRO MARTINS DE MELLO	RG 5173212 SSP SC	07095094993	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHAS CME. - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000209	GABRIEL FERNANDO MENEGATT DA IGREJA	RG 4.978.330 SESPDC SC	06888072916	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHAS CME. - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000005	JORDANA BUENO	RG 109171697 PR PR	06763422997	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHAS CME. - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000171	MARIA EDUARDA ALCÂNTARA	RG 13070202 SSP PR	07469009965	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHAS CME. - PINHEIRO PRETO	Deferido

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

SERVENTE - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0000048	ANA CLAUDIA HERBERT	RG 5.721.631 SSPSC SC	09363118940	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000047	ANA PAULA BERNARDI	RG 5127061 SSPSC SC	05960652994	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000182	DORVALINA CLAUDIA DOS SANTOS ORSATTO	RG 5060768 SSP SC	05310579923	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000194	HELENA ZAGO NEIS	RG 2404870 SSP SC	94192219972	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000166	IVANILDA TERESINHA DEL PIZZOL SCHUCK	RG 2630625 II SC	73360538900	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000180	JÉSSICA SINTIA RACOSKI DOS SANTOS	RG 6654575 SSP SC	08341721945	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000039	MARCIA APARECIDA DA SILVA	RG 6876369 SSC SC	07743320936	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000148	PATRICIA GONÇALVES DE MORAIS	RG 90479628 SSP PR	06605055926	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000069	ROSANE RIBEIRO DA LUZ VIECELLI	RG 3538730 SSP/SC SC	01589694996	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000188	TAMARA CARDOZO DOS SANTOS	RG 6066577 IISC SC	10548663920	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000083	VANILSE DOS SANTOS CANAL	RG 5813943 SSPSC SC	07532394930	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Indeferido

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 005/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0000185	ALESSANDRA APARECIDA VALKARENGHI	RG 5218567 SC SC	10845923986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000165	ANALISA FRIEBEL	RG 5.520.320 SSP/SC SC	08309339992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000160	ANALISE RAMOS	RG 4865503 SESP SC	00900468971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000143	ANNEKETY MARTINS BERGGUIST	RG 5093123254 SSP RS	02275656065	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000057	CLAUDIA MARIA TURCATTI	RG 2405328 SSPSC SC	01798312913	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000162	DIRLENE ANDRIONI SASSO	RG 4106078 SECRETARIA DE ESTADO SC	03124608992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000074	FRANCIELI ANDRADE	RG 4216844 SSP SC	00981501974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000027	ISABELY SOFIA BURLIN	RG 53930037 SSP SC	10275032922	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000090	IVANETE MACHADO CAVAGNOLI	RG 5615928 SSP RS	94638900097	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000163	JULIANA CRISTINA PETRY	RG 5219338 SSP SC	06565936951	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000126	KIOMAR FATIMA GRAEF BONADIMAN	RG 3159698 SSP SC	00720452996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000022	LUCIANE RABUSKE	RG 4624560 SSP SC	04991905990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000107	NICOLI CRISTINI CERON	RG 5614883 SSP SC	01179708911	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000032	PATRÍCIA DA SILVA CORDEIRO	RG 6047877 SPP SC	09242484911	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000216	SUELEN LOCATELLI	RG 54670306 SSP SC	06761455901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000219	SUZI DONATTI	RG 5007605 SSPSC SC	04799816985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO	Indeferido

Piratuba

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 2159150

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - FMS
Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames de ultrassonografia especificados descritos no Anexo "B" deste Edital, para atendimento a população do Município.
Prestadores: Prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não.
Recebimento da documentação: à partir de 16/09/2019 até 31/12/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará a disposições dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Compras do Município de Piratuba, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

VANDERLEI WEBER
Gestor do FMS

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 4931/2019

Publicação Nº 2158944

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

DECRETO Nº 4931, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 155.726,91 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 9 de setembro de 2019

JUARES BET
PREFEITO



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

Entidade:

Lei: 823/2018 **Decreto: 4931/2019** **Data Lançamento: 09/09/2019**

Data Lei: 29/10/2018 **Data Decreto: 09/09/2019** **Código da Suplementação: 9**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	146	06.003.0010.0301.0008.2026.	01381064	155.726,91	Excesso			01381064	155.726,91
								Total		155.726,91
			Total do Lote		**155.726,91**	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	155.726,91	
						Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
			Total		155.726,91	**Convênio:**	0,00			

Total Geral							
Anulação:	0,00	**Excesso:**	155.726,91	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00	**Reserva de Contingência:**	0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01381064	0,00	0,00	155.726,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**155.726,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Pomerode

Prefeitura

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°035 / 2018 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2158684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035 / 2018
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 039 / 2018. Pregão Presencial n.º 021 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor Total contratado: R$4.761,22 (quatro mil, setecentos e sessenta um reais e vinte e dois centavos). Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 035/2018 e da Lei Federal n.º 8.666/93, diante da aquisição de novos veículos pelo Município de Pomerode, o presente contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 0,0375%, o qual representa o valor total de R$4.761,22. Referente ao endosso de inclusão do veículo Modelo: VW/POLO Marca: VOLKSWAGEN, placa MME 1870, CHASSI: 9BWAH5BZ7KP563231 ANO/MODELO 2018/2019, adquirida para Secretária de Planejamento e Meio Ambiente destinado a Policia Militar de Santa Catarina nas atividades realizadas no Município de Pomerode no valor unitário de R$934,67. Referente ao endosso de inclusão do veículo Modelo: VW/NEOBUS MINI ESC, Marca: VOLKSWAGEN placa QJZ 7725, CHASSI: 9532M52P6LR013755 ANO/MODELO 2019/2020, adquirida para Secretária de Educação e Formação Empreendedora no valor unitário de R$3.826,55. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Marcelo Wais, Representante Legal, Gente Seguradora S.A. – Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PREGÃO 011-2019

Publicação Nº 2158915

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 011/2019

AQUISIÇÃO DE AREIA PARA UTILIZAÇÃO DO SETOR TÉCNICO DO SAMAE DE POMERODE.

Local: Sala de licitações Samae Pomerode Avenida 21 de Janeiro nº2233 centro Pomerode SC

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09h00min HORAS DO DIA 26/09/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min HORAS DO DIA 26/09/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 13 de Setembro de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

LEI - 1156/2019 - BADESC

Publicação Nº 2158750

LEI N.º 1156/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC Cidades.

Art. 2º A adesão ao programa BADESC Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de aquisição de área de terras, bem como recursos para aplicação em infraestrutura, para implementação da nova área industrial do Município de Ponte Alta do Norte- SC. .

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado e Santa Catarina S/A, com recurso do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.000,000,00 (Um milhão de reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseq-entes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de Setembro de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos dezesseis dias do mês de Setembro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 REGULARIZAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE FGTS

Publicação Nº 2158611

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019-DL
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO FGTS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 13 de Setembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 556/2019

Publicação Nº 2159380

DECRETO Nº 556/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora efetiva Edilaine Aparecida de Azeredo.
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente a Sra. EDILEIA APARECIDA PALUDO, portadora do CPF n. 761.071.759-20, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no NAES – UD e POLO UAB.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 557/2019

Publicação Nº 2159381

DECRETO Nº 557/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal Sr. JOSMAR DE ALMEIDA, matrícula 930, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, com 40:00 horas semanais, sendo 20 horas efetivo desde 2003 e 20 horas alteração de carga horária em 2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2018, para serem gozadas de 17 de Outubro de 2019 a 31 de Outubro de 2019, em período integral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 558/2019

Publicação Nº 2159385

DECRETO Nº 558/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CARLA DA SILVA ocupante do cargo de AGENTE DE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, para serem gozadas de 10 de setembro de 2019 a 09 de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 559/2019

Publicação Nº 2159387

DECRETO Nº 559/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CLAUDIA GAZZONI ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 24/02/2018 a 23/02/2019, para serem gozadas de 10 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 560/2019

Publicação Nº 2159388

DECRETO Nº 560/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 12/08/2014 a 11/08/2015, para serem gozadas de 12 de setembro de 2019 a 11 de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 561/2019

Publicação Nº 2159389

DECRETO Nº 561/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. KATIA VICCARI, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 30 dias, a contar do dia 09 de setembro de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 52/2019 BIRATAN

Publicação Nº 2159229

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
CONTRATO Nº 52/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: BIRATAN GASPARIN 07930686906
CNPJ: 18.508.244/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA COBERTURA TIPO TELHADO EM POLICARBONATO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO CEI PEQUENO CIDADÃO, ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I. Valor: R$ 13.980,00 (Treze Mil Novecentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 13 de Setembro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 13 de Setembro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

LEI ORDINARIA 2376/2019

Publicação Nº 2159060

LEI Nº 2.376/2019 DE 10 DE SETEMBRO 2019.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POUSO DOS TROPEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POUSO DOS TROPEIROS, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, com atividades relacionadas a promover e difundir a cultura gaúcha no município, duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 83.826.248/0001-33.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE SETEMBRO 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA 2377/2019

Publicação Nº 2159072

LEI Nº. 2.377/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 026/2019 - FMS

Publicação Nº 2158475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 026/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e capacitação dos agentes de combate a dengue do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 26/09/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 26/09/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2217 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158588

DECRETO Nº 2.217, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.799/2019".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 156.425,41 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) nas dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2038 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02360000 - Salário Educação
Valor: R$ 70.000,00
Atividade: 2040 - Conservação do Patrimônio Público no Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 14.000,00
Fonte de Recurso: 02190000 - Transferência do FUNDEB - 40%
Valor: R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 02360000 - Salário Educação
Valor: R$ 6.209,41
Funcional programática: 0012.0365.0011
Atividade: 2044 - Conservação do Patrimônio Público na Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02360000 - Salário Educação
Valor: R$ 10.000,00
Atividade: 2108 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02360000 - Salário Educação
Valor: R$ 25.608,00
Atividade: 2109 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02360000 - Salário Educação

Valor: R$ 25.608,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo descritas na importância de R$ 156.425,41 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos):

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2110 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02360000 - Salário Educação
Valor: R$ 121.216,00
Funcional programática: 0012.0366.0011
Atividade: 2046 - Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.0000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 4.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02190000 - Transferência do FUNDEB - 40%
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02360000 - Salário Educação
Valor: R$ 6.209,41
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02360000 - Salário Educação
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 13 de setembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Pouso Redondo

Prefeitura

CONVITE 01 2019 - ACADEMIA DE SAUDE

Publicação Nº 2159325

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº15/2019
CONVITE P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Convite p/ obras e serviços de engenharia, até as 09:00 Horas do dia 23.09.2019, Contratação de empresa do ramo para construção, com fornecimento de material e mão de obra, de uma academia de saúde ao lado da UBS Corruchel, conforme proposta nº12321.3530001/18-005 - MS/SISMOB.. Maiores informações serão fornecidas pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br .
Pouso Redondo, em 13 de Setembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO N° 116/2019 DE 09/09/2019 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2158345

DECRETO Nº 116/2019 de 09/09/2019
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 15 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Unidade: 01 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Funcional: 06.182.0111.2.040 - Manutenção do Fundo do Reequipamento do Bombeiro
(167) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 09 de setembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

Publicação Nº 2158850

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 111/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra e fornecimento de material para pintura manual ou mecanizada de faixa de pedestre, lombadas, setas, dizeres na pista, eixo e bordas com tinta acrílica a base de solvente e micro esfera de vidro nas ruas da cidade do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, ou boleto bancário emitido pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D. de Santi, conforme Portaria nº P/0634/2019, de 12 de setembro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

LEI N. 1.858/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159405

Lei nº 1.858/2019, de 13 de setembro de 2019.
Abre Crédito Especial com recursos provenientes da alienação de bens móveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art. 1º Fica aberto crédito especial com recursos provenientes da alienação de bens móveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no valor de R$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), conforme abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 - Diretoria Municipal de Educação
1.010 – Construção, ampliação e revitalização de escolas
4490.0300 - Aplicações Diretas - Superávit Financeiro ..... R$ 14.700,00

Art. 2° O valor a que se refere a presente suplementação poderá ser atualizado considerando o saldo da conta corrente/aplicação em que se encontra depositado referido valor até a publicação da presente Lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 13 de setembro de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 13/09/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA 656/2019

Publicação Nº 2159096

PORTARIA Nº 656/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 130 e artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
A funcionária ISOLDE FILAGRANA NAFFINN, Agente Comunitária de Saúde do ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família, do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, a partir do dia 02 a 16 de setembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE SETEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 657/2019

Publicação Nº 2158334

PORTARIA Nº 657/2019

DESIGNA LOCAL DE EXERCÍCIO DE SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR:

KLEYTON CRISTIANO JACINTO NORT, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, para o exercício de suas funções junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SECULDE, na EMEB Tancredo Neves, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais de trabalho, a partir de 13 de setembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 13 DE SETEMBRO DE 2019
PULICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 658/2019

Publicação Nº 2158457

PORTARIA Nº 658/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, ainda considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 13 de setembro de 2019, NOEME ALMEIDA FARIAS, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada e Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE, designada a EEBM Franz Schneider, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 659/2019

Publicação Nº 2159104

PORTARIA Nº 659/2019
EXONERA SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

EXONERAR:

A partir do dia 06 de setembro de 2019, a servidora CARMEN LUCIA NEGRETTI, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, em razão do término do prazo contratual.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de setembro de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 12 DE SETEMBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 660/2019

Publicação Nº 2159108

PORTARIA Nº 660/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora TANIA MARA GOEBEL DA ROCHA, Auxiliar Administrativo, Nível 23, Classe E, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 30 de julho de 2017 a 29 de julho de 2018, a partir do dia 12 de setembro a 21 de setembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de setembro de 2019
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE SETEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2019

PORTARIA 661/2019

Publicação Nº 2159110

PORTARIA Nº 661/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora SIMONE SIEWERT STARK, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2017 a 30 de

setembro de 2018, a partir do dia 23 de setembro a 22 de outubro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de setembro de 2019
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE SETEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 662/2019

Publicação Nº 2159113

PORTARIA Nº 662/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora GLAUCIA CRISTINA SCHMIDT, Agente de Serviços Gerais., Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2019, a partir do dia 23 de setembro de 2019 a 02 de outubro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 13 DE SETEMBRO DE 2019
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 663/2019

Publicação Nº 2159119

PORTARIA Nº 563/2019

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 80, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve,

REVOGAR:

Os efeitos da Portaria nº 516 de 16 de julho de 2019, de cessão da função de Secretaria no CEIM Cantinho Feliz, da servidora LUCIANA LOCH BELTRAME, Professora, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Presidente Getúlio/SC, com efeitos retroativos a julho de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 05 de agosto de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE AGOSTO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 664/2019

Publicação Nº 2159123

PORTARIA Nº 664/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o Artigo 104 e 210, Inciso I, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ANA LUCIA BITTENCOURT, Ecóloga, Nível 48, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 90 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2008 a 31 de julho de 2013, a partir do dia 11 de setembro a 10 de outubro de 2019. (3° mês de direito)

Presidente Getúlio/SC em, 13 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE SETEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 665/2019

Publicação Nº 2159127

PORTARIA Nº 665/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ANA LUCIA BITTENCOURT, Ecóloga, Nível 48, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 60 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2018, a partir do dia 11 de outubro a 09 de dezembro de 2019. (1º e 2° mês de direito)

Presidente Getúlio/SC em, 13 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE SETEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 666/2019

Publicação Nº 2159130

PORTARIA Nº 666/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, e nos termos do artigo 96, inciso II e Artigo 98 da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, resolve,

CONCEDER:
A servidora, GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO, Assessor Diretoria Adm., do Quadro de Pessoal de Provimento de Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico em anexo, com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/ DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 667/2019

Publicação Nº 2159132

PORTARIA Nº 667/2019

DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 2.287, de 28 de fevereiro de 2008, considerando o artigo 177 e seguintes, resolve:

DETERMINA
O arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor Da servidora, ANA LUCIA BITTENCOURT, Ecóloga, Nível 48, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, sem Aplicação de Penalidade.
Prefeitura Municipal – SC., 13 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 13 DE SETEMBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 668/2019

Publicação Nº 2159134

PORTARIA Nº 668/2019

CORRIGE ERRO MATERIAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o V e IX do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

ALTERAR:

A Portaria nº 634/2019 de 02 de setembro de 2019, da servidora DHESSICA LOURANA AMPARO DOS SANTOS SILVA, alterando o texto referente ao nome, sendo que onde lê-se:
"A partir do dia 04 de setembro de 2019, DHESSICA LOURANA DOS SANTOS SILVA",

Leia-se:
"A partir do dia 04 de setembro de 2019, DHESSICA LOURANA AMPARO DOS SANTOS SILVA"

Presidente Getúlio - SC em, 13 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 62/2019

Publicação Nº 2158709

DECRETO N. º 62/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

REAJUSTA TAXA DE UTILIZAÇÃO BEM IMÓVEL MUNICIPAL COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1º do art. 3. ° da Lei Municipal 1485/2015 de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° - De acordo com o índice IPC-FIPE acumulado dos últimos doze (doze) meses (referência Julho/2019, fica reajustado o preço público para utilização do Centro Social João Voltolini em 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento).

Art. 2° - A tabela para utilização das instalações do Centro Social João Voltolini passa a vigorar como os seguintes valores:

TABELA DE CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO SOCIAL

TIPO EVENTO	VALOR PREÇO PÚBLICO POR DIA EM REAIS (R$) POR PISO UTILIZADO
1 - EVENTOS DIVERSOS: Bailes e festas em geral, tarde dançantes, apresentações em geral, feiras, casamentos, aniversários, encontros de famílias, eucaristia, crisma e demais apresentações.	R$ 984,80 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
2 - EVENTOS REALIZADOS POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, etc. (conforme § 2. ° do artigo 2. ° da Lei 1485/2015):	R$ 315,30 (trezentos e quinze reais e trinta centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 13 de setembro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

DECRETO 63/2019

Publicação Nº 2158719

DECRETO Nº 63/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO ESPECIFICA.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:
DECRETO:
Art. 1º: Fica assim constituído o Conselho Municipal de Educação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Lucinéia da Silva Schwartz - TITULAR
Vanderléia Schwartz Kochanski - SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Fábio Maichain - TITULAR
Rosângela Hammes Ferreira- SUPLENTE

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Ericléia Becker - TITULAR
Isonete da Silva Ferreira - SUPLENTE
Gesseli Rech - TITULAR
Iraci da Silva Vanderlinde - SUPLENTE

Representantes de Entidades não Governamental - Clube de Mães:
Maria Siris Dunka Ventura - TITULAR
Valdelir Machado Tillmann - SUPLENTE

Representantes das Associações de Pais e Professores da Rede Municipal de Ensino do Município:

Andreza Hang Vanderlinde - TITULAR
Diana Beppler - SUPLENTE

Representantes dos servidores públicos da Rede de Ensino do município:
Leusa Maria Maté Vieira - TITULAR
Jairo Formentin - SUPLENTE

Art. 2º- O período de mandato dos conselheiros acima relacionados, de acordo com o Art. 7º da Lei 1352/2012, será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período, tendo como vigência o período compreendido entre 13 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2021.

Art. 3º- De acordo com o que determina o Art. 5º da Lei 1352/2012, o Conselho Municipal de Educação terá um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário que foram eleitos pelos conselheiros, ficando assim nomeado a diretoria do conselho:

Presidente: ANDREZA HANG VANDERLINDE
Vice-presidente: GESSELI RECH
Secretário: FÁBIO MAICHAIN

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 13 de setembro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº58/2019 AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA, COM PNEUS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTA A SER UTILIZADO PELA COMUNIDADE AGRICOLA

Publicação Nº 2158403

FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO

EDITAL Pregão Presencial Nº06/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 6/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento imediato, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA, COM PNEUS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTA A SER UTILIZADO PELA COMUNIDADE AGRICOLA.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 27/09/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu - sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 27/09/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 27/09/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, com certificação do EPROC.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de

pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro aprovará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	11.01-1015-344905240-0100000

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas

neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados**, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **10 (dez) dias** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 12 de setembro de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA COM PNEUS, COM PISTÃO HIDRÁULICO PARA BAIXAR E LEVANTAR O RODADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **10 (dez) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura

Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de

12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA, COM PNEUS COM PISTÃO HIDRÁULICO PARA BAIXAR E LEVANTAR O RODADO..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **10 (dez) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 6/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 12 de setembro de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA COM PNEUS COM PISTÃO HIDRÁULICO PARA BAIXAR E LEVANTAR O RODADO.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	GRADE NIVELADORA 28 DISCOS DE 22" X 4,5 MM DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MIN. DE 175 MM, MANCAL DE ROLAMENTO À ÓLEO, COM PNEUS NOVOS 600 X 16" 8 LONAS, COM PISTÃO HIDRÁULICO PARA BAIXAR E LEVANTAR O RODADO (CONTROLE REMOTO), LARGURA DE TRABALHO MIN. 2,70 MT.	R$18.450,00	R$ 18.450,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a aquisição de grade niveladora, com pneus, com pistão hidráulico para baixar e levantar o rodado para a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	GRADE NIVELADORA 28 DISCOS DE 22" X 4,5 MM DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MIN. DE 175 MM, MANCAL DE ROLAMENTO À ÓLEO, COM PNEUS NOVOS 600 X 16" 8 LONAS, COM PISTÃO HIDRÁULICO PARA BAIXAR E LEVANTAR O RODADO (CONTROLE REMOTO), LARGURA DE TRABALHO MIN. 2,70 MT		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 59/2019 AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITAS) E REFRIGERANTE PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇO NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 2158554

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 65 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
59/2019
Processo Administrativo: 59/2019

O Sr. Isamar de Melo prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 239/2019, decide:

Homologar

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 59/2019, o(s) participante(s):

7005 - RECANTO OLARIA BAR REST. LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECIDOS NOS HORÁRIOS DE ALMOÇO: ENTRE 11H20MIN E 12H20MIN. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES: 1) ARROZ, TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/PRETO, TIPO 01, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 200(DUZENTOS) GRAMAS; 2) CARNE BOVINA COZIDA, FRITA OU EM TIRAS, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, PODENDO VARIAR COM LINGUIÇA TOSCANA E PEIXES, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS; 3) MASSA,TOTALIZANDO 200 (CEM) GRAMAS; 4) VEGETAIS/ LEGUMES TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO. O CARDÁPIO DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO AO GESTOR DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS EM RELAÇÃO AO 1° DIA DE UTILIZAÇÃO, PARA A DEVIDA APROVAÇÃO, PODENDO ALTERAR O MESMO, DESDE QUE MANTENHA OS PADRÕES ESTABELECIDOS E QUE APRESENTE COM ANTECEDÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS AS MOTIVAÇÕES FORMAIS, E ESTE ACEITE. TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS COM ÓLEO VEGETAL DE SOJA,K MILHO OU CANOLA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA A CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO, EVITANDO QUE AS SALADAS ESTEJAM NO MESMO RECIPIENTE QUE O RESTANTE DOS ALIMENTOS; DEVERÃO ESTAR EMBALAGENS DE ISOPOR EM FRAÇÕES INDIVIDUAIS. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO QUANTO À COMPATIBILIDADE DO SOLICITADO NESTE.	UNIDADE	300	R$11,90	R$3.570,00
2	REFRIGERANTE 2 LT SABORES DIVERSOS	UNIDADE	100	R$7,00	R$700,00
				Total do Fornecedor:	R$4.270,00

Presidente Nereu, 13 de setembro de 2019.

_____

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

TERCEIRA ERRATA DO PREGÃO Nº 09/2019 CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU

Publicação Nº 2158725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
TERCEIRA ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL n.°09/2019 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU.
ONDE SE LÊ: com abertura prevista para o dia 17/09/2019 às 09:15 horas.
LÊ-SE: com abertura prevista para o dia 01/10/2019 às 09:15 horas. Devido a alteração na cláusula VI da Homologação.
A retirada do edital poderá ser no site www.presidentenereu.sc.gov.br, link licitações. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108. Presidente Nereu, 29 de agosto de 2019. **IDEMARA VENTURA VOLTOLINI,** gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL Pregão Presencial Nº09/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 09/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 01/10/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu - sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 01/10/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas

comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 01/10/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas

legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

PESSOA JURIDICA:

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS conjunta com a Certidão Negativa Federal;

6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;

6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;

6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.

6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA junto a Certificação do EPROC.

6.1.13 Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Governamental ou não Governamental de ter realizado serviços conforme o termo de referência que venha prestar.

6.1.14 Certificado de Curso conforme item a ser concorrido do prestador dos serviços nomeado pela empresa, junto com comprovação de vínculo com a mesma, ou Portfólio no caso de autodidata.

PESSOA FÍSICA:

6.2 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

6.2.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser

apresentada em conjunta ou individual;
6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.2.4 Cadastro Pessoa Física (CPF) e Identidade.
6.2.5 Certidão de negativa de Insolvência Financeira junto a Certificação do EPROC.
6.2.6 Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Governamental ou não Governamental de ter realizado serviços conforme o termo de referência que venha prestar.
6.2.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.2.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.2.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.2.10 Certificado de Curso conforme item a ser concorrido, ou Portfólio no caso de autodidata.

6.3 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.4 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.5 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.6 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.7 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.8 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.9 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.10 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com

propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe

adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio

econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a

terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	12.01-2005-333903699-0100000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados,

quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **da seguinte forma:**

Para os serviços de oficinas de Grafite, deverão ser prestados em 03 horas Semanais em 1,5 (uma e meia) hora no período matutino e 1,5 (uma e meia) hora no período vespertino do mesmo dia;

Para os serviços de oficina de Pinturas, deverão ser realizados em 02 horas semanais no período vespertino do mesmo dia;

Para os serviços de oficina de Jui Jitsu, deverão ser realizados em 02 horas semanais no período vespertino do mesmo dia.

Todos os serviços serão realizados no Centro Social João Voltolini no centro do município, conforme organização dos dias pela **CONTRATANTE**, convocados rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, pela Secretaria de Assistência Social de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado serviço, de baixa qualidade, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou analisados pelo Fiscal de Contrato que será gerado por este edital.

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

19.1.10 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

19.1.11 A empresa vencedora deverá prestar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 21 de agosto de 2019.

IDEMARA VENTRUA VOLTOLINI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (CINCO) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e

das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Pregoeiro

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo , Sr. <88>, brasileira, casada, no exercício de cargo de gestora, residente e domiciliado na rua, nº neste município, inscrito no CPF de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados pelas leis Federais 8666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou

esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 09/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	180	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA PARA PRATICA, TEORIAS SOBRE AS TÉCNICAS DA ATIVIDADE DE GRAFITE, A SER TRABALHADO COM ADOLESCENTES DO PROJETO UBUNTU, PAGOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO, NO CENTRO SOCIAL JOÃO VOLTOLINI NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$60,00	R$ 10.800,00
2	120	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE PINTURA EM TELA, EM TECIDO E LOUÇAS, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.	R$68,00	R$ 8.160,00
3	60	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE PINTURA EM TELA, EM TECIDO E LOUÇAS, PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO.	R$68,00	R$ 4.080,00
4	160	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE ARTE MARCIAL JIU-JITSU, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.	R$60,00	R$ 9.600,00

OBS: Executar os objetos licitados **da seguinte forma:**

Para os serviços de oficinas de Grafite, deverão ser prestados em 03 horas Semanais em 1,5 (uma e meia) hora no período matutino e 1,5 (uma e meia) hora no período vespertino do mesmo dia;

Para os serviços de oficina de Pinturas, deverão ser realizados em 02 horas semanais no período vespertino do mesmo dia;

Para os serviços de oficina de Jui Jitsu, deverão ser realizados em 02 horas semanais no período vespertino do mesmo dia.

Todos os serviços serão realizados no Centro Social João Voltolini centro do município, conforme organização dos dias pela **CONTRATANTE.**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITE, PINTURAS, E ARTE MARCIAL JIU JITSU A SEREM PRESTADAS PARA O SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/ UBUNTU de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	180	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA PARA PRATICA, TEORIAS SOBRE AS TÉCNICAS DA ATIVIDADE DE GRAFITE, A SER TRABALHADO COM ADOLESCENTES DO PROJETO UBUNTU, PAGOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO, NO CENTRO SOCIAL JOÃO VOLTOLINI NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.		
2	120	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE PINTURA EM TELA, EM TECIDO E LOUÇAS, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.		
3	60	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE PINTURA EM TELA, EM TECIDO E LOUÇAS, PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO.		
4	160	HORA	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE OFICINAS DE ARTE MARCIAL JIU-JITSU, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou

abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Quilombo

Prefeitura

AVISO 77/2019

Publicação Nº 2158985

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 77/2019
Objeto: EQUIPAMENTO PROFISSIONAL NA LINHA APÍCOLA, TIPO MÁQUINA DESOPERCULADORA DE FAVOS.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de equipamento profissional na linha apícola, tipo máquina desoperculadora de favos, com acionamento elétrico mecânico, sistema a frio com desoperculação por escovas, totalmente produzida em aço inox AISI 304 com solda tig, acabamento sanitário para alimentos, equipada, de acordo com o inciso II do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: JALMEC PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
QUILOMBO, 11 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 80/2019

Publicação Nº 2159227

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 80/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICIPIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP COM SEDE NO MUNICIPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26/09/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 26/09/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 13 de Setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0993/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160166

PORTARIA Nº. 0993/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANA APARECIDA CALDERAN PERIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Suzana Aparecida Calderan Perin (20260), ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 10 e 11 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0994/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160167

PORTARIA Nº. 0994/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TAIRONE PADILHA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Tairone Padilha dos Santos (20326), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, no dia 10 de setembro de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5649, de 11 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0995/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160168

PORTARIA Nº. 0995/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS CARLOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Luis Carlos da Silva (1322), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos dias 11 e 12 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5648, de 11 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas férias do referido servidor será de 20h03min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0996/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160170

PORTARIA Nº. 0996/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIELI MARTA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fabieli Marta Schneider (19983), ocupante do cargo Médica, no dia 12 de setembro de 2019, no período vespertino, para realizar procedimento ortodôntico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5653, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 17 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0997/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160172

PORTARIA Nº. 0997/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 5654, de 11 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Julia Schneider (20305), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 11 de setembro de 2019, para Participar da Capacitação sobre Protocolos de Enfermagem na cidade de Faxinal dos Guedes - SC.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Declaração

de Comparecimento/Participação e ou Certificado na Capacitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0998/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160174

PORTARIA Nº. 0998/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TAIRONE PADILHA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Tairone Padilha dos Santos (20326), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, nos dias 19, 20 e 23 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5656, de 11 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0999/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160175

PORTARIA Nº. 0999/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SERLEI SALETE CONSTANZI MENONCIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Ofício nº 0900018-27.2019.8.24.0053-0002, datado de 29 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Serlei Salete Constanzi Menoncin (559/1875), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 15 de setembro de 2019, a partir das 14:45hs, para comparecimento em Audiência na Comarca de Quilombo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1000/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160177

PORTARIA Nº. 1000/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILZE SALETE MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Ofício nº 0900018-27.2019.8.24.0053-0002, datado de 29 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ilze Salete Maschio (20174), ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, no dia 15 de setembro de 2019, a partir das 14:45hs, para comparecimento em Audiência na Comarca de Quilombo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1001/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160178

PORTARIA Nº. 1001/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANDRA CÉLIA CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivandra Célia Cima (1062/19849), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 13 de setembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5657, de 11 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas férias da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1002/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160179

PORTARIA Nº. 1002/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA GOMES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 12 de setembro de 2019, a partir das 09:30, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5660, de 11 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 43h12min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1003/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160180

PORTARIA Nº. 1003/2019 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROMUALDO JORGE GIROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Romualdo Jorge Girotto (19792), ocupante do cargo de Motorista, no dia 13 de setembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5661, de 11 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 28h26min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1004/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160181

PORTARIA Nº. 1004/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZETE CARMEM DA SILVA DONZELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Elizete Carmem da Silva Donzelli (1699), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 13 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5658, de 11 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado deverá ser descontado do dia concedido às serventes e merendeiras para o recesso escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1005/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160183

PORTARIA Nº. 1005/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MARSARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro (19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 12 de setembro de 2019, no período integral, e no dia 13 de setembro, no período matutino, conforme Requerimentos sob Protocolos Nº 5669, de 11 de setembro de 2019, e Nº 5680, de 12 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 450h46min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1006/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160186

PORTARIA Nº. 1006/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA ALCIONE ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vanusa Alcione Alves (20286), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 12 de setembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5670, de 11 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1007/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160188

PORTARIA Nº. 1007/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa (1055/1056), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 13 de setembro de 2019, no período vespertino, para realizar atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5671, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1008/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160189

PORTARIA Nº. 1008/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILVETE MARIA ZANATTO VARIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani (547/632), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 16 de setembro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5672, de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1009/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160190

PORTARIA Nº. 1009/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Noeli Tasca Pansera (1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 13 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5675, de 12 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 76h07min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1010/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160191

PORTARIA Nº. 1010/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE VIEIRA DOS SANTOS GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 97/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5676, de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Claudete Vieira dos Santos Gonçalves (19853/20183), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 13 de setembro de 2019, no período matutino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5676, de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1011/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160192

PORTARIA Nº. 1011/2019 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO FERREIRA TERRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social n.º 95/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5678, de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Fabio Ferreira Terres (19922), ocupante do cargo operador de Máquinas, no dia 11 de setembro de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5678, de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO 2490-2019 PRORROGA PARCELAMENTO LEI 1744 2019

Publicação Nº 2158464

DECRETO n° 2490/2019, de 11 de setembro de 2019.

PRORROGA INCENTIVO AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita do Município de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e na forma da Lei;
Considerando o disposto no art. 2º §4º da Lei no 1744/2019;

DECRETA
Art. 1° - Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para formalização do pedido de ingresso no PPB/RQ - Bom para você, melhor para Rancho Queimado/2019, instituído pela Lei no 1744/2019, a contar do dia seguinte ao quadragésimo quinto dia subsequente à publicação do Regulamento desta Lei.
Art. 2° - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado/SC, em 11 de setembro de 2019.
Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 70/2019

Publicação Nº 2158372

ERRATA DO EXTRATO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 70/2019 - Onde se lê: O edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site www.goldenleiloes.com.br ou http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes. Leia – sê: O edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site www.fabrikadeleiloes.com.br ou http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes. Rancho Queimado/SC, em 13 de setembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019

Publicação Nº 2158426

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: MLAB TECNOLOGIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.886.427/0001-05. O objeto do presente contrato é para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, apoio e suporte técnico em tecnologia da informação de forma presencial, no parque de informática da Prefeitura, suas Secretarias e Fundos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. 26/2019, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição. O preço, para a presente contratação, é no valor mensal de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), perfazendo o total global de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) para doze meses. Data de assinatura: 09 de setembro de 2019. Rancho Queimado 13 de setembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019

Publicação Nº 2158410

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: AUTO POSTO FELDHAUS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.123.675/0001-53. O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de 30.000 (TRINTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, conforme especificações constantes do Processo Licitatório nº 69/2019 – Dispensa de Licitação nº 32/2019, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição. O valor total é de 100.170,00 (cem mil, cento e setenta reais) para 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel S-10, sendo o valor por litro de R$ 3,339 (três reais vírgula trezentos e trinta e nove centavos). Data de assinatura: 06 de setembro de 2019. Rancho Queimado 13 de setembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019

Publicação Nº 2158435

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: MLAB TECNOLOGIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.886.427/0001-05.O objeto do presente contrato é para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, apoio e suporte técnico em tecnologia da informação de forma presencial, no parque de informática da Prefeitura, suas Secretarias e Fundos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. 26/2019, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição. O preço, para a presente contratação, é no valor mensal de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), perfazendo o total global de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) para doze meses. Data de assinatura: 09 de setembro de 2019. Rancho Queimado 13 de setembro de 2019. Publique-se. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA 245-2019 RESCINDE CONTRATO ADM TRAB TEMP 28 2019 A PEDIDO PAMELLA S TAVARES

Publicação Nº 2158624

PORTARIANº 245/2019

RESCINDE CONTRATO
A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE RESCINDIR A PEDIDO o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário n° 28/2019 celebrado com PAMELLA SODRÉ TAVARES, conforme aviso prévio recebido em 02 de setembro de 2019, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 11 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 246-2019 CONCEDE LIC MÉDICA ROSIMERE L GOULART

Publicação Nº 2158625

PORTARIANº 246/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Médica a ROSIMERE LOCH GOULART, a partir de 09 de setembro a 07 de novembro de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 12 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

PREFEITURA

328 PORTARIA Nº 328 RENOVA CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL COM SERVIDOR REINALDO CORDEIRO".

Publicação Nº 2158906

Portaria nº. 328, de 13 de setembro de 2019.
"Renova contrato em caráter emergencial com servidor REINALDO CORDEIRO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Renovar contrato em caráter emergencial com servidor REINALDO CORDEIRO, matricula n° 34282, ate homologação processo seletivo 02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 11 de setembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Administração e Finanças

329 PORTARIA Nº 329 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS EDUARDO VILELA".

Publicação Nº 2159098

Portaria nº. 329, de 13 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor MARCOS EDUARDO VILELA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 16 de setembro de 2019, o servidor MARCOS EDUARDO VILELA matrícula nº. 34283, contratado pela Portaria nº. 409/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 13 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Administração e Finanças

EDITAL Nº 005/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2159333

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Nº 005/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO
2º QUADRIMESTRE/2019

A Prefeitura do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 9o, parágrafo 4o, da Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos segmentos sociais, participarem da Audiência Pública que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Pedro Mees, situada na Rua 29 de Dezembro, nº. 70, centro, no dia 27 de setembro (sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 14h00min, oportunidade em que serão apresentadas as metas físicas e financeiras do 2º quadrimestre/2019.

Rio do Campo, 13 de setembro de 2019.
RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 087/2019 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Publicação Nº 2158655

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. PROCESSO LICITATÓRIO N. 087/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2019. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação dos Serviços de Transporte de Passageiros para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 26/09/2019 Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 13 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO N. 8418, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159310

DECRETO Nº 8418, de 09 de setembro de 2019.
"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federa nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista no Termo de Colaboração nº 018/2019, os seguintes membros:
I – Bruno Pesatti
II – Diego Rodrigo Lazzarotto
III – Maitara Gabriela da Luz Broering
IV – Willian Correa Meurer

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 018/2019, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Paulo José Fiamoncini.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
12 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N° 8420, DE 11 DE SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2159378

DECRETO N° 8420, de 11 de setembro 2019.
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. MARGARETE BALDO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal."
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. MARGARETE BALDO, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 1.423.949 - SSP/SC e inscrita no CPF nº 014.330.849-10, residente e domiciliada na Rua Eucaliptos, 420, Valada São Paulo, município de Rio do Sul/SC., no cargo de Professora, nível 3-F, com a integralidade da última remuneração e paridade partir de 12/09/2019.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
11 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8424, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159235

DECRETO N° 8424, de 12 de setembro de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo: Ford KA SE 1.5 SD Branca - Placa QJO-6448 - Frota 519 - Ano/Modelo: 2018/2019; Chassi: 9BFZH54S4K8207185, Renavam: 1168699727, Patrimônio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, pelo prazo determinado no dia 09 de setembro de 2019, saída às 19h, do Ginásio Municipal, para buscar os atletas que participaram da modalidade de corrida de aventura, da Fundação Municipal de Desportos - FMD, no Aeroporto de Florianópolis/SC. Evento: Spartan Race Chile.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8429, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159422

DECRETO N° 8429, de 13 de setembro de 2019.

"CONCESSÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1°- Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos - FMD, o veículo conforme segue: Veículo VW / GOL 1.6 2012 / 2013 - Placa MKD9702; Frota 364; Patrimônio 19838; Chassi: 9BWAB05U5DP012643; Renavam: 460726315; Patrimônio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, no dia 13 de setembro de 2019, para prestar socorro ao veículo ônibus, que teve problemas mecânicos na cidade de Videira/SC, nesta data.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretária.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo e motorista, o Servidor Marcos Leandro, matrícula nº 1618563, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 2158992

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2019, DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
ENAURA WARMLING	XXX.199.139-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 039/2019 – SECRETARIA DA FAZENDA

Rio do Sul, 13 de Setembro de 2019.

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 033/2019

Publicação Nº 2158351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 033/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	06/09/19	SOLANGE KAMMERS 03887658957	24.181.856/0001-79

Rio do Sul, 13 de setembro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 034/2019

Publicação Nº 2158359

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 034/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
105/2019	12/09/19	JULIANA WEHMUTH 08055802980	22.976.389/0001-48

Rio do Sul, 13 de setembro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

PORTARIA N. 1387/DGP

Publicação Nº 2158667

PORTARIA N. 1387/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo identificados, o primeiro Adicional por Formação Profissional, por terem apresentado o respectivo certificado e obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) DENISE MARCHI WESTPHAL, matrícula n. 166448-4, ocupante do cargo de provimento efetivo PSICOPEDAGOGO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" Especialização em PPI – Pedagogia Gestora – Ênfase em Administração, Supervisão e Orientação Escolar, no processo n. 181075/2019;

b) GIANY CARLA GARCIA, matrícula n. 222631-4, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Nível Médio, no processo n. 181431/2019.

c) MAICON DIEGO RUSSI, matrícula n. 243183-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter apresentado o Diploma de conclusão do Curso de Administração, no processo n. 181450/2019.

d) MARILEI SOARES WOLTZ DA SILVA, matrícula n. 31543499-1, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Nível Médio, no processo n. 181124/2019.

e) NATHALY HELENA BUTZKE GROSCH, matrícula n. 255505-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação, latu sensu, em Administração dos Serviços de Enfermagem, no processo n. 181166/2019.

f) ROZANIA DA ROSA OURIQUES, matrícula n. 148334-4, ocupante do cargo de provimento efetivo ASSISTENTE SOCIAL, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação, latu sensu, em Políticas e Gestão de Serviço Social, no processo n. 181022/2019.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2019, de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar n. 208, de 28 de setembro de 2010.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA N. 1395/DGP

Publicação Nº 2158690

PORTARIA N. 1395/DGP
ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo identificados, o primeiro Adicional por Formação Profissional, por terem apresentado o respectivo certificado e obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) FABRICIO STOLF, matrícula n. 106895-5, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Nível Médio, no processo n. 180682/2019;

b) FERNANDO LUIS VIEIRA, matrícula n. 748625-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHÃO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Nível Médio, no processo n. 180720/2019.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de agosto de 2019, de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar n. 208, de 28 de setembro de 2010.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA N. 1396/DGP

Publicação Nº 2158623

PORTARIA N. 1396/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor ADRIANO PEREIRA MARTINS, matrícula n. 105546-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, o segundo Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação, latu sensu, em Desenvolvimento Regional Sustentável, no processo n. 180933/2019, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.
Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2019, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 09 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA N. 1405/DGP

Publicação Nº 2158672

PORTARIA N. 1405/DGP
ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo identificados, o primeiro Adicional por Formação Profissional, por terem apresentado o respectivo certificado e obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) ANDREIA CARLA HASKEL, matrícula n. 609250-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Nível Médio, no processo n. 179931/2019;

b) LUZIA WARMLING, matrícula n. 104710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Nível Médio, no processo n. 179936/2019.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de julho de 2019, de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar n. 208, de 28 de setembro de 2010.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA Nº 1329/DGP

Publicação Nº 2160133

PORTARIA Nº 1329/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal LARISSA CAETANO MANTOVANI, ocupante do cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 30/09/2019 à 04/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Agosto de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2158920

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES QUE INCORPORARAM DE FORMA SUPOSTAMENTE INDEVIDA O VALOR DE MÉDIA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, usando das prerrogativas prevista no inciso VIII do Artigo 69, da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o servidor Gabriel Kracheski, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, da designação de membro da Comissão de revisão de benefícios de aposentadorias e pensões, instaurado pela Portaria n. 020 de 03 de Julho de 2019, publicada em 05 de Julho de 2019, ficando designado o servidor Jefferson Olimpio Tambosi, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º. A substituição será a partir de 10 de Setembro de 2019;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul/SC, 10 de Setembro de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESUMO DO ADITIVO Nº 068/2019

Publicação Nº 2158753

2º TERMO ADITIVO Nº 068/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 204/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE MURO (GABIÃO ASSENTADO EM CONCRETO), NA ESTRADA SÃO JOSÉ E EXECUÇÃO DE OBRA DE PROTEÇÃO DE MARGEM FLUVIAL ASSOCIADA COM RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE DRENAGEM (ALA DE SAÍDA) PRÓXIMO À UNIDAVI E CABECEIRA DO ELEVADO JOSÉ THOMÉ / MARGEM RIO ITAJAÍ-AÇÚ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, n. 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., estabelecida na Rua XV de Novembro, n. 55, sala 02, 1º andar, Centro, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.509.217/0001-70, ora denominada CONTRATADA, representada pela, Sra. Deise Floriano inscrita no CPF n° 049.103.309-50, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preço n° 146/2018, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 204/2018, datado de 26 de outubro de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de agosto de 2019 e encerrando em 27 de setembro de 2019, conforme o Memorando n° 039/2019/COMPDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Sra. Deise Floriano
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rio Fortuna

Prefeitura

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

Publicação Nº 2158704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019
OBJETO: acréscimo em R$ 12.812,46 (doze mil, oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos) ao Contrato nº 015/2019, de 16 de janeiro de 2019, em virtude de adequações necessárias ao projeto de pavimentação asfáltica da Rua Bernardo Heidemann.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: AGRONETO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS
VALOR: o valor total deste contrato passa a ser de R$ 2.459.811,92 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos).
DATA DO ADITIVO: 09/09/2019
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 09 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

LEI N° 3228 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159203

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0122 - Administração Geral
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2213 - Manutenção das Atividades do FMS
Despesa – 532	3329100000000000 - Aplicações Diretas - Oper. Intra- Orçamentárias
Fonte de Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos Saúde
Valor	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0122 - Administração Geral
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2213 - Manutenção das Atividades do FMS
Despesa – 425	333500000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01020003 – Recursos Ordinários Impostos Saúde
Valor	R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 12 de setembro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3229 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159188

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA - MINISTÉRIO DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Superintendência Regional do Trabalho de Santa Catarina - Ministério do Trabalho, entidade da Administração Pública Federal, inscrita no CNPJ sob nº 23.612.685/0021-76, com endereço na Rua Victor Meirelles, nº: 198, Centro, Florianópolis – SC, CEP 88.010-440, o uso gratuito, das salas 02, 04 e 06, contendo 20 m2 cada uma, de um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado no Terminal Rodoviário na Rua Treze de Dezembro, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Rio Negrinho, matriculado sob o nº: 298 do Ofício de Registro de Imóveis de Rio Negrinho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único. A presente permissão de uso tem por objetivo a manutenção do atendimento da Agência do Ministério do Trabalho no município de Rio Negrinho.
Art. 2º. Findas as razões que justificam a presente Concessão de Uso, bem como vindo o Município a necessitar da área, a mesma reverterá ao seu domínio.
Art. 3º. Fica vedado à cessionária, sob pena de reversão:
I - locar ou transferir a terceiros, o uso a qualquer título, das áreas constantes da presente concessão;
II - oferecer as áreas, a título de garantia de obrigação contraída;
III - utilizar ou permitir que as áreas sejam utilizadas para atividades estranhas a seus objetos estatutários e regimentais;
IV - desviar a finalidade ou executar atividades de forma contrária ao interesse público.
Art. 4º. Os danos causados na área pela cessionária, por seus colaboradores ou terceiros serão completamente recuperados por ela, sob pena de responsabilidade civil.

Art. 5º. Na hipótese de reversão o Município não se obriga a indenizar as benfeitorias identificadas face a gratuidade da concessão.
Art. 6º. A área bem como suas benfeitorias posteriormente edificadas serão imediatamente revertidas ao Município nas seguintes hipóteses:
I - dissolução ou extinção da entidade;
II - desvio da finalidade;
III - inobservância de quaisquer dispositivos desta Lei;
IV - mudança da cessionária para outro Município.
Art. 7º. A reversão prevista nos artigos 3º e 6º ocorrerá independente de notificação judicial ou extrajudicial, não outorgando à cessionária o direito de retenção devido a construção eventual de benfeitorias, reformas ou ampliações.
Art. 8º. O término da presente concessão, seja qual for o motivo, resulta na restituição da área sem prejuízo do disposto no artigo 5º desta Lei.
Art. 9º. Enquanto perdurar a concessão é de exclusiva responsabilidade da cessionária todos os encargos sobre a área decorrentes de sua utilização.
Art. 10. É nulo de pleno direito o fato ou o ato judicial que transgredir o previsto no artigo 3º e nos incisos II e III do artigo 6º da presente Lei.
Art. 11. A concessão de uso será outorgada mediante termo firmado entre o Município e a Cessionária, de acordo com as normas e condições dispostas nesta Lei.
Art. 12. Compete à cessionária a conservação, o zelo e a segurança de toda a área concedida durante a vigência desta Lei.
Art. 13. Fica dispensada a concorrência pública, do objeto da presente Lei, nos termos do § 1º do art. 168 da Lei Orgânica Municipal, pelo seu caráter de interesse público relevante.
Art. 14. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta exclusiva da cessionária.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 12 de setembro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

Publicação Nº 2158913

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL
RESUMO

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 27 de setembro de 2019, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO, LANÇA MÍNIMO DE 21 METROS, INCLUINDO OPERADOR E 01 AJUDANTE, COM FORNECIMENTO DE EPI PARA 02 (DUAS) PESSOAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net.. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 12 de setembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2444/2019

Publicação Nº 2160144

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2444/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZM2109	P01F2000UE	6408/0	13/08/2019	221
LZM2109	P01F2000UF	6769/0	13/08/2019	230 * XXII
MBT4155	P01PB0019C	6599/2	05/08/2019	230 * V
MBT4155	P01PB0019D	5045/0	05/08/2019	162 * V
MCP5574	P05K10005G	5010/0	28/08/2019	162 * I
MCP5574	P05K10005H	6726/1	28/08/2019	230 * XVIII
MCP5574	P05K10005I	6637/2	28/08/2019	230 * IX
MCP5574	P05K10005J	5118/0	28/08/2019	164 c/c 162 * I
MEE1091	P032500118	5185/1	12/08/2019	167
MFF8581	P05K10005V	7579/0	31/08/2019	165 A
MFT1502	P01F2000UG	6599/2	13/08/2019	230 * V
MFT1502	P01F2000UH	6769/0	13/08/2019	230 * XXII
MFT1502	P01F2000UI	5010/0	13/08/2019	162 * I
MFT1502	P01F2000UJ	5118/0	13/08/2019	164 c/c 162 * I
MFT1502	P01F2000UK	6726/1	13/08/2019	230 * XVIII
MFT1502	P01F2000UL	6637/1	13/08/2019	230 * IX
MFT1502	P01F2000UM	7340/0	13/08/2019	252 * IV
MFT1502	P01F2000UN	7030/1	13/08/2019	244 * I
MFT1502	P01F2000UO	5835/0	13/08/2019	195
MJP4988	P01F300176	5185/2	09/08/2019	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2445/2019

Publicação Nº 2160148

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2445/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ASP7282	P05K10005O	5525/0	29/08/2019	181 * XV
CRQ7755	P05K10005P	5525/0	29/08/2019	181 * XV
MBJ9564	P05JZ0004G	5525/0	02/09/2019	181 * XV
MBJ9564	P05K10005M	5525/0	29/08/2019	181 * XV
MBJ9564	P05K10005W	5525/0	03/09/2019	181 * XV
MFY0765	P03250011O	5525/0	01/09/2019	181 * XV
MHD2384	P05K10004Z	5525/0	25/08/2019	181 * XV
NBI4677	P05JZ0004Q	5525/0	04/09/2019	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2446/2019

Publicação Nº 2160151

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2446/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CXL3742	P03260013G	6858/0	08/07/2019	R$ 130,16	231 * VII
MBT4706	P01F2000SY	5185/1	16/07/2019	R$ 195,23	167
MDZ5066	P03250010O	6580/0	13/07/2019	R$ 293,47	230 * IV
MDZ5066	P03250010P	5169/1	13/07/2019	R$ 2.934,68	165
MEZ5800	P032500103	6637/2	04/07/2019	R$ 195,23	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2447/2019

Publicação Nº 2160154

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2447/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ASO0706	P01PB0018W	5550/0	01/07/2019	R$ 130,16	181 * XVIII
LYM3965	P01PB00198	5371/0	18/07/2019	R$ 130,16	180
MIR9326	54481619N	5002/0	05/07/2019	R$ 293,47	257 § 8º
MIR9326	54481620N	5002/0	05/07/2019	R$ 195,23	257 § 8º
MIY3178	P01F2000RX	5525/0	07/07/2019	R$ 130,16	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

EXTRATO CONTRATO MERKADIA

Publicação Nº 2158760

EXTRATO DE CONTRATO
6º Termo Aditivo ao Contrato 003/2013
Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Contratado: MERKADIA INTERNET EIRELI ME.
Objeto: Prestação de Serviços ao domínio do site www.iprerio.sc.gov.br.
Valor: R$ 2.640,00 (dois mil, oitocentos, seiscentos e quarenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada uma, que serão pagos a contratada mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação de serviço.
Vigência: 01/09/2019 a 31/08/2020.
Fundamentação legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária: 33.90.00.00.00.00 – Manutenção das atividades do IPRERIO..
Rio Negrinho, 01 de setembro de 2019.
EDGAR ANTON
Diretor Executivo do IPRERIO

EXTRATO CONTRATO OAMV

Publicação Nº 2158758

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços
Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Contratado: OAMV ENGENHARIA DO ELEVADOR.
Objeto: Serviços de manutenção preventiva mensal do elevador do prédio do IPRERIO.
Valor global: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) divididos em 12 parcelas de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Prazo de execução: 10/09/2019 a 09/09/2020.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93
Rio Negrinho, 01 de setembro de 2019.
EDGAR ANTON
Diretor Executivo do IPRERIO

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

Publicação Nº 2158914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°.95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, 206, Centro em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL que tem por objeto "O REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES". O recebimento das propostas será no dia 02/10/2019 as 09:30 horas, a abertura e julgamento das propostas será no dia 02/10/2019 as 10:00 horas, em seguida abertura para fase de lances. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.
Rio Rufino, 13 de Setembro de 2019.
Marcia da Aparecida Kobeski – Pregoeira.

Romelândia

Prefeitura

COMUNICADO 13/09/2019

Publicação Nº 2159358

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia –SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 art.139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.331/2019, em atenção ao pedido da candidata Marlene Maria Scheibler nº de inscrição 02 que apresentou um requerimento solicitando para retirar seu nome de candidata das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar no dia 06 de outubro de 2019.
Após comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral-CEE deu parecer favorável ao requerimento da candidata retirando seu nome da cédula de votação das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de 2019.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente comunicado.

Romelândia, 13 de setembro de 2019.
Nelson Noviski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA 9536/2019

Publicação Nº 2158488

PORTARIA Nº 9536/2019

REVOGA PORTARIA 9380/2019 DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR Portaria 9380/2019 que designa Servidor Público Municipal Sr. VILMAR KOHLS, para desempenhar as funções do cargo de Motorista no Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de setembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Publicação Nº 2159226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1467/2019
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA; NOVA; ANO MINIMO 2019; MOTOR MOVIDO A DIESEL; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 57 HP; TRAÇÃO 4 X 4, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2.844 KG; CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 27/09/19. Romelândia (SC), 13/09/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019 SAMAE

Publicação Nº 2159502

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - DL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.
DO VALOR: R$ 1.303,37 (um mil trezentos e três reais e trinta e sete centavos)/MES.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
VIGENCIA: 01/04/2019 a 31/05/2019.

Santa Rosa do Sul, 22 de Março de 2019..

Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019 SAMAE

Publicação Nº 2159474

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - DL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.
DO VALOR: 5.895,54(Cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
VIGENCIA: 01/06/2019 a 31/07/2019.

Santa Rosa do Sul, 29 de Maio de 2019.
Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019 SAMAE

Publicação Nº 2159478

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - DL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.
DO VALOR: 5.916,70(Cinco mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
VIGENCIA: 01/08/2019 a 30/09/2019.

Santa Rosa do Sul, 29 de Julho de 2019.
Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

ATA ANALISE AMOSTRAS 031_2019 QUARTA CHAMADA

Publicação Nº 2160105

Estado de Santa Catarina

Município de Santa Rosa do Sul

ATA DE PARECERES DIVERSOS

Processo de Licitação nº 031/2019 – Pregão Presencial Nº 031/2019
Fase de Amostras 4

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rosa do Sul realizou análise em amostras de produtos entregues pelos licitantes classificados em quarto lugar nos itens 20, 76, 85, 86, 93, 94, 96, 132, 153, 171, 188, do edital de licitação n° 031/2019 – pregão presencial, conforme item 05, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo hospitalar, equipamentos e medicamentos a serem adquiridos parceladamente no exercício de 2019. Conforme analise final dos produtos (anexo1) os itens abaixo foram reprovados, fica convocado as empresas classificadas em 5º colocação para apresentação das amostras.

Santa Rosa do Sul, 12 de Setembro de 2019.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

ITEM REPROVADOS – CONVOCAÇÃO SUBSEQUENTES	
ITEM	**EMPRESAS**
	5º Colocado
76	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
86	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
96	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400 – Caixa Postal 005 – Fone/Fax (48) 534-1113
CEP 88.965-000 – Santa Rosa do Sul – SC
Home page – www.santarosadosul.sc.gov.br E-mail compras@santarosadosul.sc.gov.br

PARECER TÉCNICO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS CONFORME EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 E LICITAÇÃO N° 31/2019-PR.

Itens que foram solicitados quarta apresentação de amostras: 20, 76, 85, 86, 93, 94, 96, 132, 153, 171, 188.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS COM ITENS EM QUARTA COLOCAÇÃO

Empresa **ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA**
Itens: 20, 76, 96.
Empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Itens: 86,132.
Empresa **TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L**
Itens: 85, 93, 94, 153, 171, 188.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ENTREGARAM AS AMOSTRAS DE QUARTA CHAMADA

Empresas: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE NÃO ENTREGARAM AS AMOSTRAS DE QUARTA CHAMADA

Empresas: **ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA E METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

ANÁLISE DOS MATERIAIS

Empresa **TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L**
Itens: 85, 93, 94, 153, 171, 188.

ITEM / DESCRIÇÃO	ANÁLISE
Item 85 EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS FLEXÍVEL, LIBERANDO 20GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM TRAVA QUE PERMITE ENCURTAR O CUMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE). PONTO LATERAL (EM Y) AUTOCICATRIZANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA E TAMPA PROTETORA COM FILTRO QUE PEMITA A RETIRADA DE AR SEM DESCONECTÁ-LA. MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO 150CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM A SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO NO MS E CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 501/11 INMETRO.	ESTÉRIL: **Atende.** USO ÚNICO: **Atende.** BIOCOMPATÍVEL: **Atende.** PONTA PERFURANTE: **Atende.** MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR: **Atende.** CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS FLEXÍVEL: LIBERANDO 20GTS/MIN: **Atende.** FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO: **Atende.** FILTRO BACTERIANO PARA AR: **Atende.** TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO: **Atende.** FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE: **Atende.** PINÇA CLAMP: **Atende.** PONTO LATERAL (EM Y) AUTOCICATRIZANTE COM PROTETOR DE DEDOS: **Atende.** CONECTOR ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA: **Atende.** TAMPA PROTETORA COM FILTRO QUE PEMITA A RETIRADA DE AR SEM DESCONECTÁ-LA: **Atende.** MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO 150CM: **Atende.** EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA: **Atende.** SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Avaliada: KINDLY.
ITEM 93 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL HIPOALERGICO 10CMX4,5M COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGENICO IMPERMEABILIZANTE EXTRA FLEXÍVEL (BRANCA). APRESENTAR REGISTRO NO MS.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: **Atende.** HIPOALERGICO: **Atende.** 10CMX4,5M: **Atende.** ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGENICO: **Atende.** IMPERMEABILIZANTE: **Atende.** EXTRA FLEXÍVEL: **Atende.** BRANCA: **Atende.** APRESENTAR REGISTRO NO MS: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado.

	Marca Avaliada: MISSNER.
ITEM 94 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL HIPOALERGICO 5CMX4,5M COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGENICO IMPERMEABILIZANTE EXTRA FLEXÍVEL (BRANCA). APRESENTAR REGISTRO NO MS.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: **Atende.** HIPOALERGICO: **Atende.** 5CMX4,5M: **Atende.** COM ADESIVO ACRÍLICO: **Atende.** IMPERMEABILIZANTE : **Atende.** EXTRA FLEXÍVEL (BRANCA).: **Atende.** APRESENTAR REGISTRO NO MS: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Avaliada: MISSNER.
Item 153 OXÍMETRO ADULTO, PROJETADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL (SPO2) E A PULSAÇÃO EM ADULTOS DE FORMA NÃO INVASIVA. PARA DEDOS ENTRE 0,8CM E 2,3CM E PARA PACIENTES SEM MOVIMENTAÇÃO. MEDE MESMO COM O DEDO GELADO. FUNCIONA COM AS UNHAS PINTADAS. RESISTÊNCIA A QUEDAS DE ATÉ 1,5M. SUPER LEVE, UTILIZA APENAS UMA PILHA. TELA COLORIDA OLED COM AJUSTE DE BRILHO. VISOR AJUSTÁVEL (ROTACIONAL).	MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL (SPO2): **Atende.** PULSAÇÃO EM ADULTOS DE FORMA NÃO INVASIVA: **Atende.** PARA DEDOS ENTRE 0,8CM E 2,3CM: **Atende.** PACIENTES SEM MOVIMENTAÇÃO: **Atende.** MEDE MESMO COM O DEDO GELADO: **Atende.** FUNCIONA COM AS UNHAS PINTADAS: **Atende.** **RESISTÊNCIA A QUEDAS DE ATÉ 1,5M: Atende.** SUPER LEVE: **Atende.** UTILIZA APENAS UMA PILHA; **Atende.** TELA COLORIDA: **Atende.** OLED: **Atende.** AJUSTE DE BRILHO: **Atende.** VISOR AJUSTÁVEL (ROTACIONAL): **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Avaliada: BIOLAND.
ITEM 171 EQUIPO DUAS VIAS (TIPO POLIFIX). CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA, CONECTORES FÊMEA COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL. CONECTOR PROXIMAL LUER ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. COMPRIMENTO DE 20CM. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PLÁSTICO FILME, QUE PROPORCIONE ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE.	CONEXÃO DUAS VIAS: **Atende.** ESTÉRIL: **Atende.** DESCARTÁVEL: **Atende.** TRANSPARENTE: **Atende.** PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO: **Atende.** CONECTORES FÊMEA COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL: **Atende.** CONECTOR PROXIMAL LUER ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA: **Atende.** COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE: **Atende.** COMPRIMENTO DE 20CM: **Atende.** TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO: **Atende.** DEVE SER ATÓXICO: **Atende.** APIROGÊNICO: **Atende.** ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS: **Atende.** EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PLÁSTICO FILME: **Atende.** QUE PROPORCIONE ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA E SEGURA: **Atende.**

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO NO MS.	COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO: **Atende.** EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Avaliada: LaVita.
ITEM 188 SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA 8 X 0,3. TAMANHO 1ML/100U.I. FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, OU SEJA, NÃO REAGE COM A INSULINA; BISEL TRIFACETADO- REDUZ AO MÍNIMO A DOR E O INCÔMODO CAUSADOS NO PACIENTE, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE UMA ANESTESIA TÓPICA ANTES DA INJEÇÃO: ATÓXICA; APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO ESTÉRIL - ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBDIVIDIDA DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA, CORPO TRANSPARENTE — PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO, ALÉM DE FACILITAR DETECÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS: MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO, A LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A APLICAÇÃO DA INJEÇÃO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	AGULHA FIXA 8 X 0,3: **Atende.** TAMANHO 1ML/100U.I: **Atende.** FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE: **Atende.** BISEL TRIFACETADO: **Atende.** ATÓXICA: **Atende.** APIROGÊNICA: **Atende.** DESCARTÁVEL: **Atende.** USO ÚNICO: **Atende.** ESTÉRIL; **Atende.** ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO: **Atende.** SUBDIVIDIDA DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA: **Atende.** CORPO TRANSPARENTE: **Atende.** ALÉM DE FACILITAR DETECÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS: **Atende.** MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO: **Atende.** A LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE: **Atende.** APRESENTAR REGISTRO NO MS. **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Avaliada: TKL.

Itens que **ATENDERAM** as especificações: 85**,** 93, 94, 153, 171, 188.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise final dos produtos e de acordo com o descritivo acima da análise de amostras, é feita as seguintes considerações.

ITENS APROVADOS	EMPRESA
85	TRADE MEDICAL
93	TRADE MEDICAL
94	TRADE MEDICAL
153	TRADE MEDICAL
171	TRADE MEDICAL
188	TRADE MEDICAL

DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAREM AS AMOSTRAS	EMPRESA
20	ALTERMED
76	ALTERMED
96	ALTERMED
86	METROMED
132	METROMED

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N 104/2019

Publicação Nº 2160213

PORTARIA Nº 104/2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica prorrogada licença para a servidora pública ANA MARIA BROLL, Matricula: 10324/01, tratamento de saúde por motivo de doença de pessoa da família, conforme o Atestado Médico no período de 11 de setembro de 2019 á 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de setembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 105/2019

Publicação Nº 2160214

PORTARIA Nº 105/2019
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 087/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 087/2019 de 12 de julho de 2019 tendo em vista a alta médica deferida pelo INSS, no NB 628.869.455-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de setembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 106/2019

Publicação Nº 2160216

PORTARIA Nº 106/2019
CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias regulamentar, a Conselheira Tutelar, senhora Laudelina Julia dos Santos Bertolo, matrícula n° 7544/02. Período aquisitivo de 11/01/2018 á 10/01/2019, período de gozo de férias de 13/09/2019 á 12/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de setembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 107/2019

Publicação Nº 2160217

PORTARIA Nº 107/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor DIOGO RODRIGO FRONCHETTI, matrícula 13019/01, lotado na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO. Período aquisitivo 08/06/2018 á 07/06/2019, período de gozo de férias de 16/09/2019 á 30/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 13 de setembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 108/2019

Publicação Nº 2160218

PORTARIA Nº 108/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora ARACELY ANNE CONTE, matrícula 7650/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de ODONTOLOGA 20 horas. Período aquisitivo 09/06/2017 á 08/06/2018, período de gozo de férias de 16/09/2019 á 30/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 13 de setembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°305/2019 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159267

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°305/2019 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado N. 004/2018 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado até 11 de setembro de 2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 para contratação de servidores, em caráter temporário, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº222/2018, de 12 de setembro de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de setembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº304/2019 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159256

Dispõe sobre a substituição dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com Art. 10, da Lei Municipal nº394/2007, de 17 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituidos os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE do Município de Santiago do Sul, cuja composição passa ser a seguinte:

I – Representante dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santiago do Sul:
- Daniel Rissi
II – Representante do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
- Odair José Prati
III – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
- Nadil Marmentini
IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- Wagner Douglas Franzosi
V – Representante Indicado pelo Poder Legislativo Municipal:
- Sidinei Moreira Pereira
VI – Representante de Cooperativas de Créditos estabelecidas no Município:
- Maikeli Dal Molin Siega
- Andre Maccari
VII – Representate de Cooperativas de Produção estabelecidas no Município:
- Claudinei Molossi

Art. 2º O serviço do CMDE será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre a Prefeitura e os seus componentes, incluindo a não geração de direito ou obrigação social ou trabalhista.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de setembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

LEI MUNICIPAL Nº950/2019 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159244

"Cria a Função Pública de Caráter Temporário de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências."

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função pública de caráter temporário de Agente de Combate às Endemias para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público no Município de Santiago do Sul, tendo como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Denominação	Número de vagas	Habilitação	Vencimento	Carga Horária
Agente de Combate às Endemias	01	Ensino Médio Completo	R$ 1.400,00	40h semanais

Parágrafo Primeiro. As atribuições da função pública de Agente de Combate às Endemias são as seguintes: Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica em caso de não infestação pelo Aedes Aegypti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifamento em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolar e outros seguimentos; dedetizar para combater ao mosquito dengue e outros insetos, dentre outras atribuições afins; Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Art. 2º Aplica-se a presente função pública o que prevê a Lei Municipal nº 677/2013, de 16 maio de 2013, que "dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências".

Art. 3º A remuneração da presente lei será reajustada anualmente nos mesmos termos dos demais servidores municipais.

Art. 4º Os recursos para fazer frente a presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de setembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

LEI MUNICIPAL Nº951/2019 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159248

"Altera os Anexos I e VII da Lei Municipal nº 782/2010, de 09 de julho de 2015 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo I - CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - da Lei Municipal 782/2015 de 09 de junho de 2015, passa a vigorar incluída com a seguinte alteração:
I – Fica criado no anexo I da Lei Municipal 782/2015 de 09 de junho de 2015, no Grupo 5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC), o cargo de Engenheiro Civil, Código 5.19, nível 50, Vagas: 01.

Art. 2º O Anexo VII - ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE - da Lei Municipal 782/2015 de 09 de junho de 2015, passa a vigorar incluída com as seguintes alterações:
I – Fica incluído no anexo VII da Lei Municipal 782/2015 de 09 de junho de 2015, no item 5.3 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS, o seguinte:

ENGENHEIRO CIVIL

- Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos.
- Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
- Analisar projetos de obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
- Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais.
- Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações.
- Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações.
- Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade.
- Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços.
- Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação.
- Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica.
- Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.
- Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão.
- Participar de comissões técnicas.
- Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis.
- Elaborar projetos de loteamentos.
- Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos.
- Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais.
- Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado.
- Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico.
- Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria.
- Apresentar relatórios de suas atividades.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
- Manter seu local de trabalho organizado;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução

do custo das operações.
- Desenvolver e encaminhar projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal;
- Manusear e utilizar os sistemas online na esfera estadual e federal para encaminhamento de projetos visando captação de recursos, inclusive abrangendo a prestação de contas dos referidos convênios;
- Desenvolver outras atividades, segundo as especialidades profissionais.

II – Fica incluído no anexo VII da Lei Municipal 782/2015 de 09 de junho de 2015, no item 5.4 - REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA, o seguinte:

Estatutário / 24 (vinte e quatro) horas semanais:
- Engenheiro

III – Fica incluído no anexo VII da Lei Municipal 782/2015 de 09 de junho de 2015, no item 5.6 – HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, o seguinte:

Engenheiro: Portador de Diploma de bacharel em engenharia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de setembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA CONJUNTA N°001/2019 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160193

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Democrática de Assistência Social e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal De Assistência Social, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A X Conferência Municipal Democrática de Assistência Social, realizar-se em Santiago do Sul, Santa Catarina, no período no dia 27 de setembro de 2019 das 13 às 17:00 horas na ASMUSUL - Associação Servidores Municipal de Santiago do Sul.
§ 2º - A X Conferência Municipal Democrática de Assistência Social terá como Tema Central: TEMA: "Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".
EIXO 1: A Assistência Social como Direito do Povo;
EIXO 2: Financiamento Público;
EIXO 3: Participação Social.

Art.2º - Instituir a Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de setembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

TIAGO DE PARIS
Presidente do CMAS

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°248/2019 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°248/2019 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO OTTONI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor FERNANDO OTTONI, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, do dia 09 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de setembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°249/2019 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°249/2019 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença por Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao servidor ITACIR TREVISOL e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA ao Servidor Público Municipal ITACIR TREVISOL, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEUS, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de setembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°250/2019 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°250/2019 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 11 de setembro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de setembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.624/2019

Publicação Nº 2159538

DECRETO Nº 6.624, de 13 de SETEMBRO de 2019.

NOMEA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito em exercício do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitações, com a incumbência de analisar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e as propostas de preços resultantes de procedimento licitatórios realizados pela Administração Direta do Município e seus Fundos, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, fica assim constituída:

a) Presidente: ALESSANDRA KRAUTZ COELHO (CPF 003.821.639-66)
Membros: PEDRO FELIPE SCHWINDEN RACHADEL (CPF 051.308.869-50)
LIDIANE ALVES ESPINDOLA OSELAME (CPF 029.528.739-09)
LARA BROERING DE CAMPOS (CPF 032.037.909-47)

Art. 2º - Os órgãos da Administração Indireta manterão Comissão própria, podendo utilizar-se do Cadastro de Fornecedores do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 16 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2019.

Registrado e Publicado na data supra.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 012/2019-CMDCA

Publicação Nº 2158751

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Aprova Projetos que serão custeados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, de acordo com o Edital Nº 003/2019, de 05 de agosto de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Amaro da Imperatriz, SC- CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 2030, de 14 de dezembro de 2009 e a Plenária do CMDCA realizada no dia 12 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto "MÚSICA – FERRAMENTA DE INSERÇÃO SOCIAL", o qual será executado pela Associação Musical e Cultural Santo Amaro, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com início no dia 10 de setembro de 2019 e término previsto para o dia 30 de abril de 2020, conforme Edital Nº 003/2019, de 05 de agosto de 2019.
Art. 2º - Aprovar o Projeto "CAPACITAR PARA MELHOR ENTENDER", o qual será executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com início no dia 16 de setembro de 2019 e término previsto para o dia 02 de dezembro de 2019,conforme Edital Nº 003/2019, de 05 de agosto de 2019.
Art. 3º - Aprovar o Projeto de "SABE E ENSINA", o qual será executado pela Associação de Voluntários Frei Fidêncio- AVOFFI, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com início no dia 09 de outubro de 2019 e término previsto para o dia 19 de novembro de 2019,conforme Edital Nº 003/2019, de 05 de agosto de 2019.
Art. 4º - Aprovar o Projeto "COPA UNIÃO DE FUTEBOL E COOPERAÇÃO", o qual será executado pela Associação União Santo Amaro e Águas Mornas – Projeto União, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com início no dia 21 de outubro de 2019 e término previsto para o dia 24 de novembro de 2019,conforme Edital Nº 003/2019, de 05 de agosto de 2019.
Art. 5º - Aprovar o Projeto "JUDÔ E EDUCAÇÃO – FORMANDO UM CIDADÃO CAMPEÃO", o qual será executado pela Associação de Judô Samurai, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com início no dia 01 de outubro de 2019 e término previsto para o dia 20 de dezembro de 2019,conforme Edital Nº 003/2019, de 05 de agosto de 2019.
Art. 6º - Aprovar o Projeto "COPA UNIÃO DE FUTEBOL E COOPERAÇÃO", o qual será executado pela Associação União Santo Amaro e Águas Mornas – Projeto União, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com início no dia 21 de outubro de 2019 e término previsto para o dia 24 de novembro de 2019,conforme Edital Nº 003/2019, de 05 de agosto de 2019.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de setembro de 2019.

Almir José da Silva
Coordenador Geral do CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA 34/2019

Publicação Nº 2159537

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA n. 34/2.019

DECLARA INÍCIO DE EXERCÍCIO DE REINALDO MAIA VIZCARRA AO CARGO EFETIVO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Declara início de exercício do Senhor REINALDO MAIA VIZCARRA, CPF n. 776.348.457-87, classificado em 1º lugar no Concurso Público – Edital 01/2019, homologado em 20 de agosto de 2.019, para o cargo efetivo de Assessor de Imprensa e Comunicação – CAIMP da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
12 de setembro de 2019.
José Valério Schurhaus
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 118/2019

Publicação Nº 2159146

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 118/2019

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com a decisão singular do TCE/SC, a SUSPENSÃO do Edital de Concorrência Pública nº 118/2019, objeto: Requer Concorrência a outorga através de delegação de Concessão para Prestação e Exploração de Serviços Públicos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Bento do Sul, na MODALIDADE CONVENCIONAL (art. 2º lei Municipal 3.688 de 05 de Julho de 2016), por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo as linhas atuais e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município, conforme descrição neste Edital, para análise e diligências quanto ao Termo de Referência.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6030, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
São Bento do Sul, 13 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N° 1481/2019

Publicação Nº 2159106

DECRETO Nº 1481, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Marisa Anita Pfuetzenreuter Ribeiro, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Sergio Ricardo Pereira e Marcelo Laynes Milla para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 159/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 27 de setembro de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8368/2019

Publicação Nº 2159111

PORTARIA Nº 8368, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores GERSON PACHECO, matricula n° 15.520 e EDUARDO ANTUNES BRANCO, matricula n° 42.894, da Secretaria Municipal de Administração, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial, Honda/CG 125 – Titan KS, placas MDX 4852.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8369/2019

Publicação Nº 2159115

PORTARIA Nº 8369, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 12 de setembro de 2019, DANIELE ADRIANA CARDOSO ALVES MACHADO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8370/2019

Publicação Nº 2159120

PORTARIA Nº 8370, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 12 de setembro de 2019, CAROLINE VANESSA PEREIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil(PCD), Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8371/2019

Publicação Nº 2159126

PORTARIA Nº 8371, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 12 de setembro de 2019, ALINE KOPER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8372/2019

Publicação Nº 2159129

PORTARIA Nº 8372, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 8371/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 8371, de 13 de setembro de 2019, que nomeou ALINE KOPER, no cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 12 de setembro de 2019.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Câmara Municipal

LEI Nº 4144, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158847

LEI Nº 4144, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina de Santa Madre Paulina rua do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, estado de Santa Catarina aprovou e eu, Peter Alexandre Kneubuehler, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Santa Madre Paulina, Rua do município, com extensão de 93,00 m e largura de 5,00 m, localizada no Bairro Oxford, lateral da Servidão de Passagem Jurandir Braia, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de Setembro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 167, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159215

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 167, de 11 de setembro de 2019.

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Abono de Permanência ao servidor GERALDO POKRYWIECKI, matrícula 349, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, conforme Processo nº 16434/2019.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 07/06/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 49/2019

Publicação Nº 2159545

Decreto CTB Nº 049/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Convenio com A Secretaria da Educação para Transporte Escolar um Crédito Suplementar no montante de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 – Secretaria Municipal da Educação
10.306.0002.2.009– 3.3.90.00.00.00.00.0133 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00
07.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social
07.01 – Secretaria Municipal da Assistência Social
08.241.0006.2056 - 3.3.90.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de setembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

EDITAL 003/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158912

EDITAL 003/2019

A Prefeitura Municipal de São Carlos torna público o presente Edital 003/2019 para Concessão do Auxílio Financeiro Estudantil do 2º Semestre/2019.

1. Do Cadastro e Documentação
O cadastro dos candidatos para o Auxílio Financeiro Estudantil do 2º Semestre/2019 será realizada na Secretaria de Educação com a servidora pública Priscila H. Rauber, a partir do dia 16 de Setembro de 2019, das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30 até o dia 27 de Setembro de 2019.
Poderão se inscrever estudantes universitários, conforme previsto na Lei Municipal 1802/2017 e Lei Complementar 001/2018, residentes no município de São Carlos/SC.

Para os universitários que NÃO possuem o cadastro do 1° semestre
Cópia da documentação necessária do candidato ao auxílio estudantil:

· Comprovante de matrícula e atestado de freq-ência;
· Cópia de RG e CPF;
· Comprovante de residência;
· Declaração de Veracidade dos documentos apresentados e Termo de Compromisso para realização das atividades voluntárias. (ANEXO III)
· Ficha cadastral (ANEXO IV)

Para os universitários que possuem o cadastro do 1° semestre
Cópia da documentação necessária do candidato ao auxílio estudantil:

· Comprovante de matrícula e atestado de freq-ência;
· Comprovante de residência;
· Declaração de Veracidade dos documentos apresentados e Termo de Compromisso para realização das atividades voluntárias. (ANEXO III)
· Ficha cadastral (ANEXO IV)

A Declaração de Veracidade dos documentos apresentados e Termo de Compromisso para realização das atividades voluntárias e a ficha cadastral podem ser preenchidas na Secretaria Municipal de Educação.

Os universitários que se cadastraram no EDITAL 002/2019 do segundo semestre não necessitam realizar novo cadastro.

2. Das Disposições Gerais

Só receberá o auxílio o estudante que cumprir com os requisitos do
anexo I - LEI MUNICIPAL Nº 1802/2017DE 30 DE MAIO DE 2017 e do anexo II - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018, deste edital.

Serão aceitas apenas as documentações que forem entregues na Secretaria de Educação para a responsável.

Serão aceitas horas voluntárias das entidades autorizadas pelo Município (ver com a Secretaria Municipal de Educação).

A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará atividades no decorrer do semestre, o estudante deverá entrar em contato pelo telefone 3325 3023 para verificar o cronograma e agendar sua participação. Também postará atividades no grupo do facebook da Associação dos Universitários de São Carlos (AUSC) assim como em outras mídias sociais.

As horas voluntárias deverão ser entregues até o dia 15/11/2019 na Secretaria Municipal de Educação. Serão aceitas declarações de horas voluntárias a partir do dia 13/07/2019 até dia 15/11/2019.

O pagamento será efetuado para o estudante que entregar a documentação exigida e realizar as atividades dentro do prazo.

O pagamento deverá ser retirado a partir do dia 21/11/2019 até o dia 29/11/2019, na tesouraria da Prefeitura Municipal com o servidor público Jonatas Biazus.

São Carlos, 13 de Setembro de 2019.
KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício de São Carlos/SC

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 1802/2017DE 30 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE, que destina-se a prestar auxílio aos estudantes comprovada e regularmente matriculados em instituições de ensino superior e tecnológico superior, que preencham as condições legais, aos quais serão concedidos recursos na forma e nos valores fixados por esta Lei, com a finalidade de prestar auxílio como forma de incentivo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo único. O programa será efetivado mediante normas regulamentadas nos termos desta Lei, observada a legislação em vigor.

Art. 2º Para inscrever-se no Programa de Auxílio Estudantil financeiro, o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:
I- não possuir renda própria igual ou superior a dois salários mínimos e meio;
II- estar regularmente matriculado no Ensino Superior ou Superior Tecnológico;
III- ser comprovadamente domiciliado, nos termos da lei civil, no município de São Carlos;
IV- não ter nenhum curso superior ou tecnológico superior completo;
V- Possuir aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo estudante no último período letivo;
VI- não usufruir de transporte gratuito fornecido pelo Município;
VII- ter cumprido o serviço voluntário, caso já tenha sido contemplado com o presente auxílio financeiro.

§ 1º Caso a renda do acadêmico seja proveniente da agricultura, será considerado, para fins de aferição do requisito previsto no inciso I, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média mensal de sua renda bruta.
§ 2º Para fins de cálculo da renda individual prevista no parágrafo anterior, caso a renda do acadêmico seja proveniente da agricultura e sua inscrição como produtor rural esteja conjunta com terceiro(s), o valor obtido a título de média mensal de sua renda bruta será dividido pelo número de inscritos no mesmo Bloco de Produtor Rural.
§ 3º Somente terão direito ao auxílio financeiro os acadêmicos de cursos de ensino superior presencial, semipresencial e superior tecnológico, devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.
§ 4º Não serão concedidos auxílios para cursos de educação à distância.

Art. 3º As inscrições serão realizadas em local público previamente determinado pelo Município, mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de cópia legível de todos os documentos exigidos, sob pena de não realização da inscrição.

Art. 4º O valor do auxílio financeiro semestral concedido a cada beneficiado será correspondente a:
I- 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente à época aos matriculados em curso presencial;
II- 12% (doze por cento) do valor do salário mínimo vigente à época aos matriculados em curso semipresencial.
§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder uma revisão do valor do benefício, nas seguintes hipóteses:
I- queda acentuada na arrecadação;
II- aumento significativo das despesas; e,
III- alteração da situação sócio-econômica do estudante beneficiado.
Parágrafo único. O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do presente Auxílio nos casos previstos em lei e em caso de relevante interesse público.

Art. 5º Os acadêmicos inscritos no processo serão desclassificados, nas seguintes hipóteses:
I- inverdade de informações;
II- não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição, nas datas previstas;
III- apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
IV- incoerência entre dados informados e documentos apresentados.

Art. 6º A avaliação dos requisitos de inscrição de que trata o artigo 2º será realizada pela Comissão Permanente composta por no mínimo:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento;
II- 01 (um) representante da Controladoria Municipal;
III- 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 7º São atribuições da Comissão Permanente de avaliação:
I- avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;
II- elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
III- zelar pelo cumprimento do cronograma;
IV- apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedido, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, adotando as medidas cabíveis para sua correção; e,
V- preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

Art. 8º O Auxílio será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
I- repasse do benefício para terceiros;
II- quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;

III- ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
IV- mudança de domicílio, nos termos da lei civil, para outro Município;
V- receber concomitante auxílio financeiro de mais de um Órgão ou Instituição Pública ou Privada, observado, nesse caso, os requisitos do art. 2º desta Lei.
VI- deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.
Parágrafo único. O acadêmico beneficiado que gozar ilicitamente do presente auxílio perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado pelo período de 01 (um) ano sem poder cadastrar-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total
recebido corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 9º O acadêmico pleiteante ao auxílio financeiro estará sujeito à avaliação, que poderá ser mediante visita domiciliar e investigação socioeconômica pela comissão de avaliação.

Art. 10 Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Permanente Avaliação do Auxílio Financeiro.

Art. 11 O Município repassará semestralmente o auxílio financeiro estipulado no Art. 4º, incisos I e II desta lei.

Art. 12 O estudante contemplado com o presente auxílio deverá prestar ao Município de São Carlos no mínimo 12 (doze) horas anuais de atividades, mediante a participação em programas de ação social, educacional, saúde, dentre outros, atuando preferencialmente em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza ou por serviços prestados por outras pessoas que não o próprio estudante beneficiário.

§ 1º Excepcionalmente poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que prévia e expressamente autorizado e supervisionado pelo Município de São Carlos.

§ 2º Será obrigatória, ao final de cada ano, a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do acadêmico no cumprimento das horas mencionadas no caput.

Art. 13 O estudante deverá, até o dia 30 dos meses de julho e dezembro do respectivo ano, a fim de prestar contas, apresentar os documentos necessários para a aferição dos requisitos previstos art. 2º desta lei, sem prejuízos de outros documentos previamente solicitados pelo Município.

Art. 14 O Formulário de inscrição e documentos solicitados ao acadêmico é individual.

Art.15 A Lista com os beneficiados será divulgada no site www.saocarlos.sc.gov.br e no mural público municipal.

§ 1ºApós a divulgação do resultado, o acadêmico terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar requerimento de revisão do indeferimento do seu pedido.

§ 2º Não haverá resposta do resultado do auxílio financeiro por telefone.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 30 de maio de 2017.
Rudi Miguel Sander
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1802/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1802/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Para inscrever-se no Programa de Auxílio Estudantil financeiro, o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:
I- estar regularmente matriculado no Ensino Superior ou Superior Tecnológico;
II- ser comprovadamente residente e domiciliado, nos termos da lei civil, no município de São Carlos;
III- Possuir aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo estudante no último período letivo;
IV- não usufruir de transporte gratuito fornecido pelo Município;
V- ter cumprido o serviço voluntário, caso já tenha sido contemplado com o presente auxílio financeiro.

§ 1º Somente terão direito ao auxílio financeiro os acadêmicos de cursos de ensino superior presencial, semipresencial e superior tecnológico devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC."

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 1802/2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º O valor do auxílio financeiro semestral concedido a cada beneficiado será correspondente à:
I - R$ 360,00 para o estudante que utilizar o transporte acima de 03 (três) vezes por semana;
II – R$ 240,00 para o estudante que utilizar o transporte 03 (três) vezes por semanas;
II – R$ 120,00 para o estudante que utilizar o transporte até 02 (duas) vezes por semana.
§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a uma revisão do valor do benefício, nas seguintes hipóteses:
I- queda acentuada na arrecadação;
II- aumento significativo das despesas.
§ 2º O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do presente Auxílio nos casos previstos em lei e em caso de relevante interesse público."

Art. 3º Ao art. 6º da Lei Municipal nº 1802/2017, fica acrescido o inciso V.

"Art. 6º A avaliação dos requisitos de inscrição de que trata o artigo 2º será realizada pela Comissão Permanente composta por no mínimo:
[...]
V- 01 representante da Associação dos estudantes Municipais."

Art. 4º Fica revogado o art. 9º da Lei Municipal nº 1802/2017:

Art. 5º O art. 11 da Lei Municipal nº 1802/2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art.11 O Município repassará semestralmente o auxilio financeiro estipulado no art. 4º, caput, desta Lei."

Art. 6º O art. 12 da Lei Municipal nº 1802/2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 12. O estudante contemplado com o presente auxílio deverá prestar serviço comunitário ao Município de São Carlos, na seguinte forma:
I – 09 (nove) horas semestrais para o estudante que receber o benefício de R$360,00;
II – 06 (seis) horas semestrais para o estudante que receber o benefício de R$ 240,00;
III – 03 (três) horas semestrais para o estudante que receber o benefício de R$ 120,00.
§ 1º As atividades deverão preferencialmente ser compatíveis com a natureza do curso e/ou de acordo com as habilidades pessoais do estudante, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza ou por serviços prestados por outras pessoas que não o próprio estudante beneficiário.
§ 2º Excepcionalmente poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que prévia e expressamente autorizado e supervisionado pelo Município de São Carlos.
§ 3º A prestação do serviço comunitário poderá ser substituído pela doação de sangue, no semestre correspondente.
§ 4º Será obrigatória, ao final de cada semestre, a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do acadêmico no cumprimento das horas mencionadas, sob pena de não recebimento do benefício."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, em 24 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF n°_____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____
município de São Carlos, estado de Santa Catarina, venho REQUERER o auxílio para o segundo semestre de 2019, conforme previsto na Lei Municipal 1802/2017 e Lei Complementar 001/2018, assumindo o compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário conforme disposto no art. 12 da Lei acima citada.

DECLARO para os devidos fins e efeitos de que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando esta declaração em observância aos artigos 298-299, do Código Penal Brasileiro.

Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente.

São Carlos, _____.

Assinatura

ANEXO IV
CADASTRO AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL 2° SEMESTRE

*NOME COMPLETO:_____
* TRANSPORTE POR SEMANA: ( ) até 2 vezes - R$ 120,00

( ) 3 vezes - R$ 240,00 ( ) 4 vezes ou mais - R$ 360,00

* TURNO EM QUE ESTUDA: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno
*E-MAIL:_____
*TELEFONE/WHATSAPP: _____
EMPRESA QUE FAZ O TRANSPORTE: _____
*Itens obrigatórios:
( )Comprovante de matrícula; ( ) Atestado de freq-ência;
( ) RG; ( )CPF; ( )Comprovante de residência;
( ) Declaração de Veracidade dos documentos apresentados e Termo de Compromisso para realização das atividades voluntárias.

( ) CHEQUE

( )Banco: Agência: nº da conta:

DATA:_____

ASSINATURA: _____

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 834, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159105

DECRETO Nº 834, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Efetivo de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 12661 na data de 13 de setembro de 2019, através do qual o servidor, solicitou exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Jeferson Junior styburski, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir do desta data.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 689, de 01 de abril de 2019 no que diz respeito ao servodor;

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de setembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 835, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159107

DECRETO Nº 835, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o pedido de exoneração das servidoras Deize Mediane Gonçalves e Patrícia Mara Zin, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Bruna Fernandes de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de setembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Nata Camachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 836, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159109

DECRETO Nº 836, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saude;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o pedido de exoneração das servidoras Deize Mediane Gonçalves e Patrícia Mara Zin, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
· Considerando a abertura da nova Unidade de Saúde no Bairro Ari Bortoli;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Sonia de Lima, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de setembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Nata Camachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 827, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159114

PORTARIA Nº 827, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Gustavo Bortoli Valgoi	Farmacêutico	17/11/17 a 17/11/18	15	09/09/19 a 23/09/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de setembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 828, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159116

PORTARIA Nº 828, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Arian Venicios Styburski	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/17 a 07/06/18	15	09/09/19 a 23/09/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de setembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO N° 007/2019.

Publicação Nº 2158433

RESOLUÇÃO n° 007/2019.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2019, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, Lei Municipal nº 1790 de 18 de agosto de 2016 e Resolução nº 003/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de 24 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º DEFERIR a solicitação feita através de requerimento para RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SÃO DOMINGOS – APAE, que possui a inscrição nº 001.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos - SC, 13 de setembro de 2019.
Cristiane Ansolin
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA 053-2019 FMS

Publicação Nº 2158669

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAUDE, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Edital em epígrafe sofreu alterações no Anexo I – Termo de Referência, sendo assim:
O Novo termo de referência encontra-se disponível nos siteswww.saofranciscodosul.sc.gov.br. https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/
A nova data para entrega dos envelopes será dia 30/09/2019 às 08:30
Data de abertura do certame: 30/09/2019 às 09:00
Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 13 de setembro 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:
Faz-se necessária esta contratação para que sejam executados os diversos serviços operacionais e logísticos, bem como a disponibilização de materiais e produtos de divulgação para a realização das Campanhas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
2. OBJETIVO / FINALIDADE:
Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para organização das Campanhas do Programa Municipal DST/HIV/AIDS, Hepatites Virais e Tuberculose a serem realizadas durante o período de Julho de 2019 a Março de 2020.

3.0 – ESPECIFICAÇÃO:
PROPOSTA POR ITEM:

Item	Produto	Preço Unit.	Total Unit.	Preço Total

01	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para Campanha Hepatites Virais, contendo os seguintes itens: 02 Faixas em lona com impressão digital, tamanho 3 m x 0,70 cm 02 Banners confeccionados em lona com impressão digital (medidas 1,30 X 70. 50 camisetas em algodão, tamanhos diversos (variando do P ao EG) 50 Squeeze plástica com efeito jateado personalizada com capacidade para 500 ml, 100 canetas plásticas ponta esferográfica na cor azul, personalizadas 5000 folders (3 dobras 30cm x 21cm) . 200 Broches 5,5cm,confeccionados em alumínio Contratação de 01 palestrante,: Especialista graduado área, palestra com duração mínima de 1 hora Almoço para 30 pessoas: contendo no mínimo o seguinte cardápio : arroz branco, arroz integral, feijão, farofa, macarrão, carnes de diversos tipos (boi, porco, frango, peixe), pelo menos dois tipos por refeição, ovos fritos e omeletes, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo por dia de 04 opções), saladas cruas diversas (mínimo por dia de 04 opções) Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias)	R$ 180,00 R$ 103,33 R$ 31,00 R$ 15,66 R$ 7,16 R$ 0,55 R$5,33 R$ 716,66 R$29,83 R$ 1.116,66	R$ 360,00 R$206,66 R$ 1.550,00 R$ 783,00 R$ 716,00 R$ 2.750,00 R$ 1.066,00 R$ 716,66 R$ 894,90 R$ 1.116,66	R$ 10.159,88
02	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para Campanha Dia Mundial de Combate à Sífilis (3º Sábado de Outubro), contendo os seguintes itens: 02 Faixas em lona com impressão digital tamanho 3 m x 0,70 cm 50 camisetas em algodão, tamanhos diversos (variando do P ao EG) 50 Dispositivos preservativo masculino fabricado em acrílico no tamanho de 55cm de altura x 17,7 de largura x 6,5cm profundidade 5000 Folders em Papel Couché, gramatura de 150 g/m2, tam 15x21 Almoço para 30 pessoas: contendo no mínimo o seguinte cardápio : arroz branco, arroz integral, feijão, farofa, macarrão, carnes de diversos tipos (boi, porco, frango, peixe), pelo menos dois tipos por refeição, ovos fritos e omeletes, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo por dia de 04 opções), saladas cruas diversas (mínimo por dia de 04 opções) 50 Squeeze plástica com efeito jateado personalizada com capacidade para 500 ml,	R$ 180,00 R$ 31,00 R$ 140,66 R$ 0,26 R$29,83 R$ 15,66	R$ 360,00 R$ 1.550,00 R$ 7.033,00 R$ 1.300,00 R$ 894,90 R$ 783,00	R$ 11.920,90

03	Contratação de empresa especializada em promoção Dia Mundial de Combate à AIDS , contendo os seguintes itens: 02 Banners confeccionados em lona com impressão digital (medidas 1,30 X 70. 5000 folders (4 dobras 43 cm x 21 cm) 03 Faixas em lona com impressão digital , tamanho 3 m x 0,70 cm 50 camisetas em algodão, tamanhos diversos (variando do P ao EG) Contratação de 01 palestrante,: Especialista graduado área, palestra com duração mínima de 1 hora Coffe Breack para 50 pessoas contendo: Bebidas: Água mineral sem gás / café com e sem leite integral / 1 tipo de suco natural / chocolate quente / açúcar e adoçante - Doces/Salgados: pão de queijo / mini-pão com recheio(fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfiha ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broasou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria. 200 canetas plásticas ponta esferográfica na cor azul, personalizadas Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias)	R$ 103,33 R$ 0,55 R$ 180,00 R$ 31,00 R$ 716,66 R$ 17,33 R$ 7,16 R$ 1.116,66	R$ 206,66 R$ 2.750,00 R$ 540,00 R$ 1.550,00 R$ 716,66 R$ 866,50 R$ 1.432,00 R$ 1.116,66	R$ 9.178,48
04	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para Campanha Carnaval 2020, contendo os seguintes itens: 02 Faixa em lona com impressão digital, tamanho 3 m x 0,70 cm 50 camisetas em algodão, tamanhos diversos (variando do P ao EG) 5000 Folders em Papel Couché, gramatura de 150 g/m2, tam 15x21cm 5000 Folders (3 dobras 30cm x 21cm). Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias) Almoço para 15 pessoas: contendo no mínimo o seguinte cardápio : arroz branco, arroz integral, feijão, farofa, macarrão, carnes de diversos tipos (boi, porco, frango, peixe), pelo menos dois tipos por refeição, ovos fritos e omeletes, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo por dia de 04 opções), saladas cruas diversas (mínimo por dia de 04 opções). 2000 Sacolas Porta lixo para carro personalizadas, fabricado em material de tecido TNT, tamanho 21x30cm	R$ 180,00 R$ 31,00 R$ 0,26 R$ 0,55 R$ 1.116,66 R$ 29,83 R$ 0,70	R$ 360,00 R$ 1.550,00 R$ 1.300,00 R$ 2.750,00 R$ 1.116,66 R$ 447,45 R$ 1.400,00	R$ 8.924,11

3.1 Todas as artes referentes aos materiais impressos serão de responsabilidade da licitante com aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.0 – PRAZO DE ENTREGA
Os serviços serão executados no período de julho 2019 a março de 2020.

5.0 – FISCALIZAÇÃO
A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

Coordenação do CAEPS - Fiscalizador do Contrato

B - Fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atendam as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC. A contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados neste termo de referência não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

6.0 – DO REAJUSTE
6.1.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

7.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

Unidade Orçamentária	19-001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2124 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Elemento de Despesa	339039 99 – Aplicações Diretas (outros serviços de terceiro pessoa-jurídica)
Vínculo do Recurso	33808 – Vig.em saúde -dst/adis e hepatite virais

8.0 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta dias) após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo fiscalizador do contrato.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
8.2 – A nota fiscal deverá discriminar o serviço fornecido.

8.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

9.0 – VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

Pelo período do mês de 08 meses, de acordo com a solicitação da coordenação do Programa de DST/AIDS/HEPATITES/TUBERCULOSE, do Fundo Municipal de Saúde.
www.sacodosul.sc.gov.br
10 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Rua: Manoel A. Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h30min às 14h00min

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 15.192/2018

IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019

Publicação Nº 2158895

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n.º 23.017.093/0001-62, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, Centro, CEP 89240-000, em São Francisco do Sul/SC, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Beatris Dircelha dos Santos, portadora do CPF n.º 683.874.829-00, residente e domiciliada neste município, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; com o Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000; com o Decreto Municipal n.º 381, de 30 de dezembro de 2005; e, de forma subsidiária, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, todas com suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10h00 (dez horas), do dia 26 de setembro de 2019**, na **Sala de Reuniões do IPRESF**, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377. Sala 303, 3º Piso, Centro, São Francisco do Sul/SC, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de informática através da **LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, envolvendo implantação, conversão e migração de dados (importação da folha de pagamento), treinamento, manutenção, atualização, gerenciamento do fundo de aposentadoria, pensões e gerador de benefícios, disponibilização de extratos previdenciários e recadastramento de segurados ativos e inativos, suporte técnico e já inclusas as adequações, conforme atualizações legais, pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, a ser conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/IPRESF n.º 030, de 06 de agosto de 2019, conforme especificações integrantes deste Edital e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de informática através da **LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, envolvendo implantação, conversão e migração de dados (importação da folha de pagamento), treinamento, manutenção, atualização, gerenciamento do fundo de aposentadoria, pensões e gerador de benefícios, disponibilização de extratos previdenciários e recadastramento de segurados ativos e inativos, suporte técnico e já inclusas as adequações, conforme atualizações legais, atendendo assim as necessidades da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, atendidas as especificações técnicas mínimas, constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

1. LOCAL: **Sala de Reuniões do IPRESF**, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º Piso, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000.

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

2. DATA: os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os enviados por via postal) para o Pregoeiro, impreterivelmente, até às **10h00 (dez horas) do dia 26 de setembro de 2019**, procedendo-se à abertura dos envelopes tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
2. REGIME DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a partir da assinatura do contrato.
3. NATUREZA DO SERVIÇO: serviço de natureza contínua.
4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.
5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO CONTRATADO: de acordo com as disposições do presente instrumento e do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
6. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**18001** – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.
Projeto Atividade	**2107** – Manutenção das Atividades Administrativas do IPRESF
Elemento de Despesa	**3339040 01** – Locação de equipamentos e softwares
Vínculo do Recurso	**6030300** – Taxa Administrativa

7. PAGAMENTO: de acordo com as disposições do presente instrumento.

4. ANEXOS

ANEXO I. Termo de Referência;
ANEXO II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
ANEXO V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
ANEXO VI. Minuta do Contrato;
ANEXO VII. Recibo de Retirada;
ANEXO VIII. Atestado de Visita Técnica.

5. FORNECIMENTO DO EDITAL

1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado, presencialmente, na sede do IPRESF, situado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377. Sala 303, 3º Piso, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000, em dias úteis, em seu horário de expediente, atualmente das 8h00 às 14h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes contendo as propostas.
   a. Não serão disponibilizadas cópias impressas do Edital diretamente na sede. Para obter o arquivo digital na sede, o fornecedor deverá dispor de CD gravável ou *pen drive*, a seu custo.

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

2. O Edital também estará disponível eletronicamente, para download pelos interessados, no endereço <**http://ipresf.com.br/compras-e-contratacoes/**>.
   a. A fim de facilitar a comunicação, aqueles que realizarem o download do instrumento editalício no site acima e queiram receber notificação eletrônica de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, deverão enviar o Recibo de Retirada assinado, conforme modelo disponível no ANEXO VII, para o e-mail <**ipresf@ipresf.com.br**>, sem prejuízo das publicações oficiais.
3. Na hipótese de ocorrer feriado, inclusive municipal, ponto facultativo ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. 3
4. Alterações serão divulgadas no site <**www.ipresf.com.br**>, com antecedência de 24 horas.

6. IMPUGNAÇÕES

1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
   a. Solicitar **esclarecimentos**: por e-mail, através do endereço **<ipresf@ipresf.com.br>,** ou por escrito, mediante protocolo realizado presencialmente na sede administrativa do IPRESF, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, conforme art. 12, do Decreto Municipal n. 381/2005;
   b. Apresentar **impugnação**: somente por escrito, destinada e entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via serviço postal (considerar sede do IPRESF como endereço do destinatário), devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes da abertura do certame, conforme art. 12, do Decreto Municipal n. 381/2005;
   c. **Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail;**
2. A descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do setor requisitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.
3. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste Edital ou na descrição do objeto, a decisão será publicada até 24h anteriores à realização do Pregão no endereço: <**http://ipresf.com.br/compras-e-contratacoes/**>, imprensa oficial e mural público.
   a. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data, a qual também será publicada nos mesmos meios de comunicação descritos.
4. Conforme art. 12, §1º do Decreto Municipal 381/2005, o pregoeiro julgará e responderá a impugnação no prazo máximo de 24 horas.
5. Não serão aceitos protocolos efetuados em outros órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município de São Francisco do Sul.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL

1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.
2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
   a. Pessoa física;
   b. Empresa em regime de subcontratação;

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

c. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
d. Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
e. Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
f. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
g. Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º, da Lei Federal 8.666/93.

4

3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. CREDENCIAMENTO

1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO PRESENCIAL, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com fotografia.
2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, podendo utilizar o modelo do ANEXO II, do presente instrumento, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO PRESENCIAL, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapas(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
   a. Na hipótese de apresentação de **documento público de procuração ou instrumento particular**, o mesmo deverá vir acompanhado da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.
4. Será admitido somente um representante por proponente.
5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

proponente neste PREGÃO PRESENCIAL exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

6. **Além dos documentos acima descritos,** exclusivamente nesta etapa/fase **serão entregues fora dos envelopes**:
   a. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, podendo utilizar o modelo indicado no ANEXO III, do presente instrumento.
   b. Documentação comprobatória de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, com suas alterações posteriores.
   c. Os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", observadas as exigências do item 9, do presente instrumento.
   d. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens acima e no item 8, subitens 1, 2, 2.a e 3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista neste instrumento, inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO PRESENCIAL.
   e. A falta do item 6.a. impossibilitará, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
7. Para efeitos de habilitação, verificar a observação constante no item 14, subitem 1, deste Edital.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL - IPRESF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:

2. Os envelopes não poderão conter anotações externas, salvo as indicações previstas no item anterior.
3. O Envelope nº 01 deverá conter a "Proposta de Preços" da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 10** deste Edital.

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

4. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 14** deste Edital.
5. Serão aceitos os envelopes enviados via postal, desde que entregues impreterivelmente antes do início da sessão e que cumpram igualmente os itens anteriores.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
2. A proposta deverá vir com **todas as suas folhas rubricadas** pelo representante legal.
3. Serão vedadas propostas apresentadas em condições ou vinculadas de alguma forma, à de outro licitante.
4. **Na proposta de preços deverão constar**:
   a. Razão social da LICITANTE, n.º do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e endereço eletrônico (e-mail);
   b. Os preços unitários e totais em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
      i. Havendo divergência entre os algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
   c. Indicação individualizada das características e descrições compatíveis com o os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não admitindo propostas alternativas.
5. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
6. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
9. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando, desde logo, as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
3. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
4. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES

1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
   a. produzidos no País;
   b. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
   c. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
   d. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
   e. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.
6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

7. O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
8. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.
9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7. 8
10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o subitem 6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).
11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
15. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
   a. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:
   a. Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
   b. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
   c. Ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
   d. Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS

1. **DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital, apresentarem no respectivo ENVELOPE Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
   a. **RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA:**
      i. Registro comercial, no caso de empresa individual;
      ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      iii. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
      iv. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

      Obs: Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 1, alínea a, não precisarão constar do ENVELOPE Nº 2, se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão Presencial, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.
   b. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
      i. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Economia;
      iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

iv. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
v. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
vi. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011. 10
viii. Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil de 1988, e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante nos ANEXO V do presente Edital;
ix. Em todos os casos, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

c. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
i. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
ii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
2. As empresas utilizadoras do *Sped* somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela *ECD*.
3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

11

c. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

i. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo conter, a identificação do contratante e do contratado, o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados.

ii. Declaração com a nominação do Sistema Gerenciador de Banco de Dados proposto, a ser utilizado como plataforma do sistema.

iii. Declaração de que o Internet Data Center, que será utilizado para disponibilização dos serviços, possui disponibilidade superior a 99%, e com uma configuração em que é possível gerir os períodos de manutenção sem impacto na continuidade dos serviços.

iv. Para efeito de habilitação, por se tratarem de sistemas com características funcionais integradas, será obrigatória a comprovação do fornecimento e manutenção dos sistemas solicitados, assim como a nominação do Sistema Gerenciador de Banco de Dados utilizado, no mesmo atestado. Não serão aceitos atestados isolados de Sistemas, provindos de Pessoas Jurídicas diferentes.

v. Alvara de Licença e Localização em nome da licitante, valido na data do certame.

vi. Declaração de que os Sistemas ofertados atendem as características técnicas especificadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. **VISITA TÉCNICA:** Atestado de visita técnica para fins de participação no processo do Pregão Presencial, de que a empresa visitou as instalações, onde serão implantados os programas, bem como tomou conhecimento das informações, dos sistemas a serem implantados e treinados, ficando assim ciente das condições estruturais para o bom cumprimento do objeto desta licitação, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado. A visita técnica deverá ser acompanhada por servidor(a) do IPRESF, que ao final da visita, deverá emitir o referido atestado, devendo constar o nome completo, assinatura e n.º da matrícula. A visita deverá ser agendada, no mínimo, com dois dias de antecedência a abertura do certame, **ou**: Declaração de que não foi efetuada a vistoria no local onde serão executados os serviços, visto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando as condições que se apresentarem, bastando os esclarecimentos e informações concedidas pelo IPRESF, as quais dirimiram as dúvidas anteriormente à abertura do certame (se for o caso), e para

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

tanto, cientes de todas as condições necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços licitados, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado ANEXO VIII.

3. Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do processo licitatório (data de recebimento e abertura dos envelopes).
4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário designado pelo Instituto através de Portaria específica. 12
5. A autenticação de documentos **efetuada por servidor do IPRESF** somente será válida sendo datada até o **último dia útil anterior ao certame**.
6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;
7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
8. Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.
10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.
11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
    a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO

1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
6. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
7. Aberto o invólucro de documentação, havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, desde que não haja mais concorrentes classificados. A falta do documento inabilitará a proponente.
8. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
9. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
10. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

16. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
   a. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
   b. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, se for o caso.
   c. Todas as especificações do objeto.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17. RECURSOS

1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer LICITANTE, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de decadência.
2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.
6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

18. RESULTADO DA LICITAÇÃO

1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
3. Após a adjudicação, os autos serão encaminhados ao Diretor Presidente do IPRESF, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais. 15
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

18. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. Após a homologação da licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no ANEXO VI, deste Edital, nos termos do art. 64, da Lei Federal 8666/93.
2. A adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
   a. Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
   b. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
   c. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
   d. Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;
   e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   f. Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

18. PAGAMENTO

1. A pagamento será efetuado nos seguintes prazos:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

a. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a conclusão, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente assinada pelo departamento competente;
b. MENSALIDADE: Em até 28 (vinte e oito) dias do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente assinada pela gerência administrativa através de validação da Diretoria Financeira e de Previdência, com o destaque dos impostos pertinentes, se for o caso, e acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de igual forma às exigidas editalícias.
c. SERVIÇOS EXTRAS (SUPORTE TÉCNICO E PROGRAMAÇÃO): Em até 28 (vinte e oito) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada pela gerência administrativa através de validação da Diretoria Financeira e de Previdência, com o destaque dos impostos pertinentes, se for o caso, e acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de igual forma às exigidas editalícias.

16

2. O pagamento poderá ser realizado através de boleto (preferencialmente) ou transferência bancária em crédito na conta da CONTRATADA. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte da CONTRATANTE.
5. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
   a. Data de emissão;
   b. Descrição detalhada do item/quantidade horas de serviço prestado;
   c. Valores unitários e totais;
   d. Número da conta corrente, agência a ser depositado o pagamento ou boleto bancário anexado;
   e. Número do empenho global.
6. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Administrativa da CONTRATANTE o(s) Relatório(s) de Atividade – Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA, acompanhado pela Nota Fiscal da prestação do serviço contratado e Boleto Bancário ou conta bancária para transferência;
7. O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento, para analisar os Relatórios, Nota Fiscal, Boleto Bancário ou dados bancários apresentados e aprová-los;
8. Havendo irregularidades, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
9. Estando de acordo os Relatórios, a Nota Fiscal, o Boleto Bancário ou os dados bancários, a CONTRATADA será notificada da programação de pagamento correspondente;
10. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores;
11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

12. Estando de acordo o(s) Relatório(s) de Atividade e a Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nos prazos e formas estipuladas acima.
13. Todos os pagamentos serão processados em dias úteis locais. Caso o vencimento caia em feriados, a quitação se dará no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento originário.
14. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 2% e juros de 0,333% ao dia, sobre o valor devido no mês, e atualização monetária, aplicando-se como índice o IGPM-FGV. 17

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
   a. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
   b. Apresentar documentação falsa;
   c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
   d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
   e. Não mantiver a proposta;
   f. Cometer fraude fiscal;
   g. Comportar-se de modo inidôneo;
   h. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, as seguintes sanções:
   a. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
   b. Multa, na forma a seguir:
      i. 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
      ii. 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
      iii. Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

iv. as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis no órgão competente IPRESF, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
v. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente. 18
vi. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
vii. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior 2 (dois) anos;

4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o IPRESF considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo., sem com garantia ao contraditório e à ampla defesa
8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da LICITANTE ou CONTRATADA.
9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
10. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o IGPM-FGV, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
11. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo IGPM-FGV até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

20. RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
   a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
   b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
   c. Indenizações e multas.

19

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.
4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 13 de setembro de 2019.

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
CPF n.º 683.874.829-00

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, entidade de natureza fundacional do Município de São Francisco do Sul/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ n. 23.017.093/0001-62, criada pela Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000, apresenta Termo de Referência, em conformidade com a legislação em vigor. 20

1. OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de informática através da **LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, envolvendo implantação, conversão e migração de dados (importação da folha de pagamento), treinamento, manutenção, atualização, gerenciamento do fundo de aposentadoria, pensões e gerador de benefícios, disponibilização de extratos previdenciários e recadastramento de segurados ativos e inativos, suporte técnico e já inclusas as adequações, conforme atualizações legais, atendendo assim as necessidades da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.
3. O sistema deverá apresentar soluções técnicas compatíveis com as seguintes finalidades:
   a. Ser executado em plataforma *web* totalmente em português, sem a necessidade de instalar qualquer outro aplicativo ou periférico nos computadores que irão acessar os módulos do software.
   b. Ser compatível em suas funcionalidades com o sistema operacional Windows, que é o utilizado no parque computacional da CONTRATANTE.
   c. Ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo por vários usuários, tanto para consultas como para gravações de dados.
   d. Possuir a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
   e. Possuir a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
   f. Garantir o acesso ao sistema somente após validar *login* e senha.
   g. Possuir mecanismo de *time out* (tempo limite) para *logoff* de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser parametrizado.
   h. Possuir funcionalidades de expiração de senha (período de validade), bloqueio de acesso por número limite de tentativas de acesso sem sucesso ou por solicitação do usuário administrador.
   i. Registrar todas as entradas (*login*) e saídas (*logoff*) no sistema, gravando as respectivas datas, hora e o usuário.
   j. Registrar o número de tentativas de acesso não autorizados, armazenando o endereço IP de origem.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

k. Possuir identificação única para cada usuário, por meio de *login* e senha individualizada, de forma a permitir auditoria, controle de erros e de tentativas de invasão.
l. Ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único *login*, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
m. Manter, durante toda a execução contratual, plena adequabilidade às normas legais e regulamentares de ordem federal, estadual e municipal.
n. Permitir gerar arquivos para o site do IPRESF, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e-Social, SISOBI/SPS, SIPREV/SPS, Bancos, Portal da Transparência, entre outros, incluindo a geração de arquivos destinados à realização de cálculo atuarial.
o. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
    i. controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;
    ii. inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros;
    iii. não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.
p. Realizar *backup* do banco de dados, diariamente garantindo a integridade dos dados e do sistema, e disponibilizar a CONTRATANTE, quando solicitado, cópia e relatório dos *backups* efetuados.
q. Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.
r. Possuir relatórios das atualizações efetuadas.
s. Possuir *help online*, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.
    i. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.
    ii. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
t. Disponibilizar os e-mails inseridos no cadastro dos servidores/beneficiários contidos na base de dados para utilização em emissão de mala-direta.
u. Possuir gerador de relatórios, permitindo personalizá-los.
v. Ser compatível com pelo menos 2 ou mais navegadores disponíveis no mercado, tais como: *Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, Opera*, entre outros e em suas versões mais recentes.
w. Independentemente da plataforma SGBD a ser fornecida/instalada, as credenciais de acesso a administração à base de dados (informações contidas no mesmo) deverão estar disponibilizadas à CONTRATANTE, durante a vigência e no encerramento contratual.

4. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder intelectual sobre sistema ofertado, adequando-a, durante a contratualidade, à necessidade da CONTRATANTE, bem como às alterações legais e evolutivas que se fizerem necessárias.

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Software de Gestão Previdenciária preparado para atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de pequeno, médio e de grande porte, devendo ser composto por, no mínimo, os seguintes módulos:
   a. Cadastro Previdenciário;
   b. Recadastramento e Prova de Vida;
   c. Benefícios Previdenciários (Simulação e Concessão);
   d. Financeiro (Custeio, Contribuições Previdenciárias e Guias de Arrecadação);
   e. Acesso pelo Segurado, via internet;
   f. Relatórios;
   g. Configurações e Parâmetros do Sistema;
   h. Segurança;
2. Além dos módulos acima, o sistema deverá observar aspectos mínimos quanto às Plataformas interna e externa, conforme descrito nos itens 2.9 e 2.10.
3. As informações dos beneficiários, tais como: informações cadastrais, concessão de benefícios, entre outras deverão ficar armazenadas na base de dados do sistema de forma vitalícia.
4. Disponibilizar recursos completos de processamento, desenvolvidos em ambiente visual, moderno e de fácil compreensão e utilização.

22

2.1. Cadastro Previdenciário

1. Possibilitar o cadastro completo com informações funcionais e pessoais dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes, com inclusão de fotos, informações previdenciárias (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras, etc.) e financeiras (valor das bases de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos);
2. Emitir Certidão de Tempo de Contribuição, nos termos da Portaria n.º 154, de 15 de maio de 2008, do atual Ministério da Economia – Secretaria da Previdência Social, com suas alterações posteriores;
3. Possuir simulador de aposentadoria e gerador de benefícios, de acordo com as regras previstas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas emendas constitucionais vigentes, observado o disposto na legislação previdenciária, incluindo regras de direito adquirido, com indicação das regras onde o servidor se enquadra e cálculo do valor do benefício;
4. Emitir documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme Instrução Normativa nº. TC-11/2011, e suas alterações posteriores, tais como: Termo de Opção, Memória de Cálculo, Discriminação de Crédito, Carta de Concessão e outros decorrentes da concessão do benefício, incluindo a relação das remunerações de contribuição e apuração da média aritmética;
5. Fazer a gestão das informações referentes ao tempo laborado anteriormente ao ingresso do servidor no cargo de provimento efetivo, com emissão de relatórios e ferramentas para cômputo de tempos diferenciados, tais como atividade pública/privada, dentro/fora da sala de aula, etc.;
6. Efetuar consultas gerenciais e emissão de relatórios analíticos e sintéticos (com demonstração gráfica e estatística) com informações sobre benefícios concedidos aos servidores ativos e inativos, tetos remuneratórios, quantitativo de servidores por situação previdenciária e previsão de fim de dependência, entre outros;

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

7. Registrar todas as bases e contribuições previdenciárias, individualizando-as por servidor, seja ativo ou inativo, e também por entidade (poderes executivo e legislativo, autarquias e fundações), com vistas à emissão e impressão do extrato previdenciário anual e ao atendimento do disposto no inciso VII, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores;
8. Efetuar cálculos de correções das contribuições dos segurados, utilizando-se de vários índices, de acordo com cada situação;
9. Permitir a verificação da situação do fundo, ou seja, a diferença entre valores de entrada e saída, e a verificação da situação de cada servidor, seja através da impressão da situação da pessoa, de extratos ou de relatórios de movimentação; 23
10. Garantir o suporte à realização do cálculo atuarial (inclusive com a exportação de dados) e à compensação financeira prevista na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e suas alterações posteriores, com controle sobre as movimentações;
11. Importar informações cadastrais dos segurados de qualquer sistema de folha de pagamento e exportação para os sistemas da Secretaria de Previdência Social.
12. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis, para segurados e beneficiários.
13. Permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos e pensionistas).
14. Manter históricos por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
15. Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
16. Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
17. Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
18. Permitir a administração digital de documentos, verificando inclusive a documentação necessária para cada tipo de situação.

2.2. Recadastramento e Prova de Vida

1. Permitir atualização dos dados pessoais e funcionais, para fins de recadastramento ou prova de vida, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive de forma online pelo módulo de ***"Acesso pelo Segurado, via Internet"***.
2. Permitir o recadastramento ou prova de vida de segurados através da biometria.
3. Permitir a emissão do protocolo de recadastramento e prova de vida.
4. Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios ou remuneração daqueles que não efetuarem o recadastramento ou Prova de Vida nos prazos estabelecidos.
5. Permitir a emissão de relatórios de gestão.

2.3. Benefícios Previdenciários (Simulação, Concessão e Manutenção);

1. Permitir a simulação de aposentadoria (regras e valor dos proventos) sem a necessidade prévia de documentação, apurando o tempo de serviço/contribuição, de acordo com a legislação vigente, e separando as somas de tempo de serviço público, militar, privado, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

2. Para a concessão de benefícios, emitir de maneira automática formulários para cada tipo de processo, incluindo preenchimento prévio e automático com os dados pertinentes e armazenando no banco de dados cada documento emitido.
3. Permitir análise, concessão e manutenção de benefícios, conforme legislação vigente.
4. Para a concessão de benefícios, permitir a apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
5. Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o segurado, bem como dependência econômica, se for o caso. 24
6. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão, possibilitando a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
7. Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
8. Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data de início e fim, bem como novo rateio de cotas, se houver.
9. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoramento dos processos.
10. Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.
11. Possibilitar inserção de novas tarefas.
12. Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora).
13. Permitir a incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
14. Permitir a administração digital de documentos, verificando inclusive a documentação necessária para cada tipo de situação.
15. Permitir a simulação de reajuste dos proventos por evento/verba, inclusive em caso de paridade.
16. Permitir a simulação de reajuste dos proventos sem paridade, com aplicação de índices conforme determinações da Secretaria de Previdência.
17. Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste dos proventos de forma sintética e detalhada.
18. Registrar todas as movimentações de pagamentos para os segurados.
19. Permitir a impressão e a visualização dos relatórios de extratos dos benefícios concedidos.
20. Permitir a emissão de relatório de previsão de aposentadorias, verificando servidores que irão se aposentar dentro de um determinado período, elencando as regras já implementadas.
21. Possibilitar a importação ou digitação dos proventos recebidos, correção dos mesmos conforme tabela da Secretaria de Previdência, cálculo da média de proventos recebidos, a fim de determinar o teto da aposentadoria.
22. Checar as possibilidades de aprovação das aposentadorias e calcular o valor de cada uma delas.

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

23. Permitir a impressão de certidões, atos e demais documentos para a instrução dos processos de concessão/revisão de benefícios previdenciários exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme Instrução Normativa nº. TC-11/2011, e suas alterações posteriores, em modelos definidos pela CONTRATANTE.

2.4. Financeiro (Custeio, Contribuições Previdenciárias e Guias de Arrecadação)

1. Permitir a administração das fontes de custeio, incluindo o recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.
2. Permitir o registro mensal da remuneração e base de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
3. Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
4. Permitir o controle do recolhimento do servidor e patronal.
5. Emitir relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
6. Permitir a emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
7. Permitir a emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, por segurado e ente patronal.
8. Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação e de Estatísticas de valores arrecadados.
9. Controlar o recolhimento para contribuinte facultativo (individual), emitindo guias de recolhimento para o segurado facultativo.
10. Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.
11. Disponibilizar controles individualizados para bases diversas, podendo-se controlar, em separado, valores e extratos de determinados órgãos, que possuam contribuição para o RPPS.
12. Possibilitar a verificação dos recolhimentos e correções, e a realização de controles sobre todos os valores de entradas e saídas.
13. Registrar todas as movimentações de contribuições e de correções dos segurados e beneficiários, realizadas no período desejado.
14. Permitir cálculo de correções das contribuições previdenciárias (servidor e patronal), podendo-se utilizar, isolada ou conjuntamente, taxas diárias, quinzenais, mensais, anuais, com a disponibilidade de vários critérios de correção, os quais poderão ser utilizados de acordo com a situação.
15. Disponibilizar controles sobre movimentações de compensação financeira.
16. Permitir a impressão e a visualização dos relatórios de extratos de contribuição previdenciária, incluindo outras fontes de custeio, caso existentes.
17. Emissão (geração e impressão) de Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE, para fins de cobrança de contribuições previdenciárias, inclusive em caso de servidores facultativos. Caso o sistema não possua essa funcionalidade de forma automatizada, será aceito o preenchimento manual das informações no sistema, desde que o mesmo gere arquivo no seguinte modelo indicado pelo CONTRATANTE:

25

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

IPRESF		GRCP	Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária		
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL		CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			
CNPJ: 23.017.093/0001-62		1. Competência (Mês/Ano)			2. Vencimento (R$)
Endereço:	Rua Barão do Rio Branco, nº 377, sala 303, Centro	3. Valor Remuneração Bruta:			
CEP:	89240-0000	4. Valor da Base de Cálculo:			
Telefone:	(47)3449-0384	4.1. Segurados	11,00%		
		4.2. Ente Público	15,48%		
ENTE PÚBLICO PAGADOR:		5. Sub-Total (4.1+4.2):			
Nome:					
CNPJ:		Deduções (salário família)			
Endereço:		6.Total Líquido(5-5.1-5.2):			
CEP:		7. Atualização Monetária			
Telefone:		8. Juros/Multa			
		9.Aporte			
Forma de Pagamento					
( ) Transferência bancária ( ) Depósito		TOTAL(6+7+8+9):			R$ -

Outras Informações ou Recibo	CARIMBO E ASSINATURA

26

2.5. Acesso pelo Segurado, via internet

1. O sistema ofertado deverá fornecer um conjunto de recursos que proporcione aos segurados/beneficiários da CONTRATANTE acessar alguns serviços de forma direta e ágil através da internet, acessando o portal de atendimento do IPRESF (<www.ipresf.com.br> ou outro endereço determinado pelo instituto), possibilitando aos segurados/beneficiários efetuar, de qualquer lugar, acessos às suas informações, devendo manter a unicidade das funcionalidades publicadas no portal com as disponíveis no software de Gestão.
2. O acesso pelo segurado, via internet, deverá ser realizado através de login e senha, apenas às informações relativas ao usuário correspondente àquele login, possuindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
   a. Disponibilizar consulta dos dados cadastrais do servidor.
   b. Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos do servidor, via internet.
   c. Emitir extrato previdenciário anual, de forma individualizada;
   d. Fazer o bloqueio ou alerta para os segurados e beneficiários que se encontrem irregulares com o recadastramento.
3. Deverá permitir à CONTRATANTE a emissão de relatórios de controle acesso pelo segurado, com o nome, data, hora e endereço IP do beneficiário que fez o login no portal de atendimento.

2.6. Relatórios

1. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com as características abaixo:
   a. Permitir a visualização dos relatórios em tela;
   b. Permitir adicionar informações no cabeçalho e rodapé do relatório, inclusive imagem *.jpg* do brasão da CONTRATANTE;

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

c. Permitir salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
d. Permitir salvar os relatórios em arquivo PDF;
e. Permitir salvar os dados dos relatórios em formato *txt*, *csv, html, pdf, doc, xml* ou *xls*, para utilização em planilha:
   i. Os arquivos exportados nestes formatos deverão ser plenamente editáveis e não meramente visualizáveis, ressalvadas as características inerentes ao tipo do arquivo, a exemplo do 'pdf'.

2.7. Configurações e Parâmetros do Sistema

27

1. Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros para atendimento das regras previstas na legislação e configuração operacional do RPPS.
2. Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de benefícios, inclusive para que a contagem do tempo de serviço/contribuição seja ajustada aos parâmetros de contagem de outros regimes previdenciários para efeitos de processos administrativos de compensação financeira.
3. Permitir a importação mensal ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de dados de sistemas da folha de pagamento utilizados no Município.
4. O sistema deverá estar configurado de acordo com os seguintes parâmetros mínimos, observadas as descrições dos módulos acima:
   a. Cadastrar os usuários do sistema e contas bancárias dos segurados (recebimento de remuneração e proventos).
   b. Cadastrar históricos que serão utilizados nas importações e movimentações de valores.
   c. Cadastrar os tipos e variações dos juros e índices de correção utilizados nas correções de valores.
   d. Registrar as secretarias da entidade.
   e. Registrar dos dados funcionais completos do servidor.
   f. Registrar todos os cargos existentes na entidade.
   g. Registrar os tipos de jornadas semanais da entidade.
   h. Registrar as entidades de lotação.
   i. Cadastrar, alterar ou excluir de valores de remuneração e proventos dos segurados.
   j. Importar dados para o sistema dos valores descontados em folha (contribuições previdenciárias).
   k. Exportar informações para possibilitar ao atuário a execução do cálculo atuarial.
   l. Gerar arquivos com os dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e aposentados, possibilitando a elaboração do cálculo atuarial anual.
   m. Exportar dados cadastrais, funcionais e financeiros, para o Sistema Siprev.
   n. Gerenciar perícias médicas feitas pelo fundo.
   o. Cruzar dados do SISOB para gerenciar inativos já falecidos.
   p. Cadastrar todos os atos, com data, descritivo, e número de dias, gerando um documento que fará parte do processo de aposentadoria.
   q. Cadastrar todas as faltas, férias, suspensões e afastamentos de cada ano trabalhado do segurado, compondo assim documento de comprovação de efetividade do tempo de serviço.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

r. Cadastrar todas as vantagens concedidas ao funcionário compondo assim documento que fará parte do processo de aposentadoria.
s. Cadastrar o salário mínimo vigente, os valores da última remuneração e, opcionalmente, a média salarial para cálculo da aposentadoria.

2.8. Segurança

1. Possibilitar a administração dos níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
2. Possibilitar a administração dos perfis e usuários para acesso ao sistema.
3. Possibilitar a auditoria nos módulos.
4. Possibilitar o registro de *login* de alterações, com informação do usuário que efetuou a alteração.
5. Possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem.

28

2.9. Plataforma Interna

1. Deverá ser fornecido e gerenciado pela CONTRATADA plataforma com Sistema Gerenciador de Banco de Dados, o qual deverá conter as seguintes características mínimas:
   a. Sem limite de usuários;
   b. Sem limite de uso (memória, armazenamento, acessos simultâneos para consulta e permitir, no mínimo, 10 (dez) acessos simultâneos de alteração de dados, etc.);
   c. Ser relacional e possuir integridade transacional;
   d. Ser Multiplataforma e compatível com o sistema operacional Windows.
2. No fornecimento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados, todas as despesas com os serviços de instalação, configuração e outros serviços ou equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do mesmo e a rede de estações interligadas a ele, ficarão à cargo da CONTRATADA.

2.10. Plataforma Externa

1. Disponibilizar infraestrutura de *Internet Data Center*, próprio ou contratado junto a empresa que atue no mercado com este produto, permitindo o correto e adequado funcionamento, bem como, a segurança e armazenagem das informações (dados) e dos sistemas/módulos, definidos neste instrumento, e serviços de Backup, o qual deverá operar em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com garantia de disponibilidade maior que 99% (noventa e nove por cento).
2. Deverá ser disponibilizada a infraestrutura e todos os serviços visando a instalação, manutenção e funcionamento do servidor do lugar onde estiver instalado o *Internet Data Center*, bem como a instalação, manutenção e suporte dos sistemas junto ao mesmo, conforme segue:
   a. Serviços a serem disponibilizados/efetivados:
      i. Fornecer/dispor, quando solicitado, cópia dos dados alocados no Data Center para a CONTRATANTE.
   b. Serviços de cópias de dados, “backup na nuvem”, conforme especificações a seguir:
      i. Efetivação diária do Backup;
      ii. Retenção mínima dos últimos 5 (cinco) backup’s (dias).

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

iii. Envio diário de resumo das operações de backup para email's cadastrados da CONTRATANTE, ao término dos mesmos, informando da sua efetivação ou não.

3. Para o caso da não execução do Backup, a responsabilidade pela solução do problema causador será da CONTRATADA.
4. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda do objeto, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual. 29
5. Todos os custos com serviços necessários e solicitados, bem como a disponibilização de estrutura, licenças de uso e outros, para a instalação e manutenção do ambiente computacional, conforme especificado neste item, deverão estar considerados nos valores propostos (implantação, fornecimento com reservas e manutenção dos sistemas), ficando por conta da CONTRATADA toda a responsabilidade pela solução disponibilizada (estrutura e serviços), assim como, os possíveis/devidos custos.
6. Serviços de cópias de dados (backup na nuvem), deverão ser realizados diariamente, inclusive no período anterior à efetivação da hospedagem total dos sistemas Internet Data Center.

3. ESCOPO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O escopo da prestação do serviço é composto das seguintes etapas:
   a. Planejamento estratégico do Projeto;
   b. Instalação/implantação do sistema;
   c. Importação de dados;
   d. Treinamento de usuários;
   e. Manutenção, atualização e suporte técnico;
   f. Programação e Desenvolvimento extra.

3.1. Planejamento Estratégico do Projeto

1. Definição do cronograma de atividades para implantação/migração do sistema, de acordo com os prazos e condições contratadas, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

3.2. Instalação/Implantação do Sistema e Importação de Dados

1. Conjunto de serviços que serão executados conforme cronograma definido no item 3.1.
2. Na implantação do sistema licitado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
   a. Instalação e configuração do sistema licitado;
   b. Customização dos módulos através de levantamento da legislação local;
   c. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
   d. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
   e. Estruturação de acessos e habilitações dos usuários;
   f. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
   g. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo for aplicável simultaneamente.

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

3. Importação dos dados dos sistemas de gestão atualmente utilizados no Município de São Francisco do Sul/SC (IPM, Pública e Betha).
4. Importação da folha de pagamento do Município e autarquias, mediante layout dos cadastros dos segurados, beneficiários e dependentes; movimentações financeiras, contribuições, correções e amortizações.
5. Migração/inserção dos dados cadastrais que se encontram em formato *.xls*, em uso na CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo essas informações serem disponibilizadas pela CONTRATANTE, que deverá abranger todo o período de atividade do IPRESF, sem custo adicional.
6. A CONTRATANTE deverá designar responsáveis pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
7. A migração dos dados contemplará a conversão da Base de Dados implementada, não havendo possibilidade de disponibilização, pela CONTRATANTE, de Layout para conversão, ficando ao encargo da CONTRATADA, a análise dos dados.
8. A conversão e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da CONTRATADA, com disponibilização dos mesmos pela CONTRATANTE. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pela CONTRATANTE, visando permitir a utilização plena destas informações.
9. O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas, será de responsabilidade da CONTRATANTE, em conjunto com o suporte da empresa provedora dos sistemas.
10. A geração dos dados históricos e cadastrais informatizados da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa atual fornecedora dos sistemas. A empresa contratada deverá converter os dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema licitado, mantendo a integridade e a segurança dos mesmos.
11. Na impossibilidade de conversão e migração dos dados do banco atual, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a digitação de todos os itens, sujeito a verificação posterior pelo gestor do contrato;
12. Efetuada a migração, deverá a CONTRATANTE homologar a conversão dos dados pré-existentes.

30

3.3. Treinamento de Usuários

1. O treinamento consiste na capacitação dos usuários para operacionalização do sistema.
2. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, deverão conter os seguintes requisitos mínimos:
   a. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
   b. Conteúdo programático;
   c. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, entre outros;
   d. Carga horária de cada módulo do treinamento;
   e. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.).
3. O plano de treinamento de implantação deverá ocorrer da seguinte forma:

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

Descrição	Conteúdo Programático	Material a ser distribuído no treinamento	Quantidade de Treinamentos de Implantação	Quantidade de usuários/treinamento	Carga Horária
Treinamento de Usuários (implantação)	Deverá ser apresentado pela contratada e abordar todos os módulos do sistema.	Apostilas, documentação técnica, arquivos digitais, de acordo com a metodologia da CONTRATADA	01	Máximo 10	Mínima de 30 horas.

31

4. A CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento dos usuários no prédio sede da CONTRATANTE, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
5. O treinamento deverá ser realizado de acordo com o horário de expediente da CONTRATANTE.
6. O treinamento para o nível técnico compreende suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados à geração de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da CONTRATANTE e prestadora de serviços de informática possam efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte da CONTRATADA.
7. À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
8. O treinamento de novos usuários ou retreinamento, na sede da CONTRATANTE ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, entre outros, não será considerado como 'Treinamento de Implantação' e deverá ser efetuado e faturado conforme necessidade da CONTRATANTE, da seguinte forma:

Descrição	Conteúdo Programático	Material a ser distribuído no treinamento	Quantidade de Treinamentos de novos usuários	Quantidade de usuários/treinamento	Carga Horária
Treinamento de novos usuários/ retreinamento	Deverá ser apresentado pela contratada e abordar todos os módulos do sistema.	Apostilas, documentação técnica, arquivos digitais, de acordo com a metodologia da CONTRATADA	5	Máximo 10	Mínima de 6 horas.

9. Caso, na data programada para o treinamento via web, ocorram problemas fora da alçada da CONTRATANTE, tais como: queda de energia elétrica ou internet, ou problemas com motivo de força maior, a CONTRATANTE irá comunicar a CONTRATADA através de meio formal, para que o treinamento seja remarcado.
10. Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:
    a. A CONTRATADA realizará o treinamento conforme seus cronogramas ou a pedido expresso da CONTRATANTE.
    b. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

c. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.
d. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento à Gerência Administrativa, que organizará os usuários para receber tal treinamento, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *backup* e *re-stores*, entre outros.

32

3.4. Manutenção, Atualização e Suporte Técnico

1. A manutenção consiste no atendimento e solução do problema no menor tempo possível e é classificada como:
   a. Corretiva: Correção de erros no sistema. Prazo de 05 (cinco) dias.
   b. Adaptativa e Legal: adequações para atender as mudanças de legislação ou alterações aplicáveis aos clientes. Prazo de 30 (trinta) dias.
   c. Evolutiva: adição de novas funcionalidades ao sistema. Prazo de acordo com análise do serviço solicitado, não ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias.
   d. Atualização: atualização automática ou manual de parâmetros legais, técnicos e operacionais do software. Caso a atualização seja manual, este procedimento deverá ficar a encargo da CONTRATADA, podendo ser efetuada através de acesso remoto.
   e. Suporte Técnico: consiste no acompanhamento de usuários visando auxílio nas questões de natureza tecnológica e operacional, através de uma equipe de atendimento por meio de diferentes canais de comunicação.
2. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da CONTRATANTE, por chat, acesso remoto, telefone ou outros meios, desde que por **técnico habilitado,** apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:
   a. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
   b. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
   c. Elaborar quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.
   d. A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, de técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.
   e. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos nos seguintes prazos:
      i. Atendimento Técnico Remoto (on-line): em até 02 horas;
      ii. Atendimento Técnico Presencial: em até 48 horas;
   f. O prazo para atendimento, a partir do chamado/solicitação, considerará o horário de Expediente de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, entre 8h00 e 14h00.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

3. O acesso remoto será aceito mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o sigilo e segurança das informações.
4. O recebimento dos serviços de suporte técnico *in loco* ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço. As despesas decorrentes com transporte, diárias, hospedagem entre outras despesas para diligência do técnico, ficam a cargo da CONTRATADA, sendo responsabilidade da CONTRATANTE apenas o valor fixo da chamada técnica, acrescido das horas técnicas.
5. Os pagamentos dos serviços de suporte técnico *in loco* serão realizados após a apresentação de Nota Fiscal, mediante validação do responsável/fiscal do contrato ou departamento competente, podendo ser via boleto bancário ou transferência bancária.
6. A CONTRATADA fará 1 (uma) visita técnica em cada ano de vigência do Contrato, para acompanhamento de uso e evolução do sistema, sem custos adicionais.
7. Indicação de no mínimo 01 (um) profissional responsável pela manutenção, desenvolvimento e suporte do sistema solicitado, direta ou indiretamente vinculado à CONTRATADA, cuja comprovação deverá ser feita através de documentação legalmente comprovadora desta circunstância.

33

3.5. Programação e Desenvolvimento Extra

1. Desenvolvimento de programação para atender situações específicas e customizações dos Setores e ou que se enquadrem na Manutenção Evolutiva.
2. Os serviços extras só poderão ser contratados após a instalação dos sistemas licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

4.1. Deveres da Contratada

1. Fornecimento e instalação do sistema, atendidos os requisitos mínimos exigidos.
2. Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
3. Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
4. Hospedar o software em *datacenter* próprio.
5. Agendamento e rotina de salvamento, realizando backup diariamente, garantindo a integridade dos dados e do sistema.
6. Manter procedimentos de segurança no *datacenter* contra crimes cibernéticos.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

7. Fornecer imediatamente, assim que solicitado pela CONTRATANTE, os dados armazenados no banco de dados, ou seja, a base de dados será, a qualquer tempo, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.
8. Contratar, treinar e manter colaboradores em quantidade e qualificação compatíveis para a execução do disposto neste instrumento, sendo considerada, neste particular, como única empregadora.
9. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE.
10. Executar os serviços necessários para a realização do disposto neste instrumento, devendo, obrigatoriamente, obedecer às normas técnicas vigentes neste país, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, Poder Público, entidades competentes e terceiros, com total isenção da CONTRATANTE e sem nenhum tipo de ônus para a mesma. 34
11. Comunicar a CONTRATANTE, preferencialmente à área de TI, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução de trabalhos, produtos ou serviços relativos ao disposto neste instrumento.
12. Estão inclusas na proposta, despesas com transporte, estadia e alimentação, dos técnicos da proponente, para realização dos trabalhos de instalação no local e suporte presencial.
13. O suporte continuado se dará remotamente pela equipe da sede da empresa detentora do software.
14. Sistema operacional optimizado para o bom funcionamento do Banco de Dados.
15. Estações de trabalho configuradas quanto às permissões de acesso ao Banco de Dados.
16. Outros serviços necessários para o funcionamento da rede de estações com o Servidor.
17. Disponibilizar máquina para *servidor web*, viabilizando assim, a instalação do banco de dados no servidor, com objetivo de utilizar todos os recursos do sistema, possibilitando à CONTRATANTE ao uso do sistema contratado.

4.2. Deveres da Contratante

1. Como usuário do software, se compromete a utilizá-lo de acordo com os termos contidos na Licença de Uso Permanente e as instruções fornecidas pela CONTRATADA, respeitando o direito de propriedade, não doando, cedendo, transferindo o software para terceiro sem a sua prévia autorização devidamente formalizada, sendo assim a instalação do aplicativo se dará de forma exclusiva para o RPPS.
2. A disponibilidade dos dados cadastrais de segurados, beneficiários e dependentes a serem importados para o sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, assim como qualquer outra integração solicitada para migração, que deverá estar disponível nos leiautes informados pela CONTRATADA.
3. Pela segurança dos dados via internet, provendo-se de todos os meios possíveis e necessários para que a integridade da Base de Dados seja mantida (instalação de Firewall, anti-vírus, anti-spams e outros).

5. JUSTIFICATIVA

1. Diante da necessidade de manter atualizado o cadastro de seus segurados aposentados e pensionistas, e ainda dos servidores ativos vinculados ao regime próprio de previdência municipal, formando uma base consistente para a elaboração

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

de cálculos atuariais, cruzamento de dados com o "SISOBI", realização de recadastramentos, emissão de memorias de cálculos e previsões de aposentadorias, bem como a possibilidade de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), de extratos previdenciários, de relatórios anuais, de simulação de benefícios e outros relatórios gerenciais e administrativos, visando atender as atividades previdenciárias do órgão. Essa aquisição cumpre o disposto na Lei 10.520/2002 e alterações posteriores.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

35

1. Por se tratar de serviço comum, a contratação ocorrerá por processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo 'menor preço', de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000; no Decreto Municipal n.º 381, de 30 de dezembro de 2005; e, de forma subsidiária, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. EXECUÇÃO

1. O prazo para a execução do objeto contratado será o disposto a seguir:

DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1. IMPLANTAÇÃO (importação de dados, instalação do software, etc.)	Até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do Contrato
2. DISPONIBILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE ACESSO PELO SEGURADO (via internet)	Até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato.
3. TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	Em até 10 (dez) dias após a conclusão dos itens 1 e 2.
4. MANUTENÇÃO CORRETIVA	Em até 5 (cinco) dias, após solicitação da CONTRATANTE.
5. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E LEGAL	Em até 30 (trinta) dias, após solicitação da CONTRATANTE.
6. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA	Em até 30 (trinta) dias, após solicitação da CONTRATANTE.
7. ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO (Online)	Em até 02 (duas) horas, após solicitação da CONTRATANTE.
8. ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL	Em até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da CONTRATANTE.
9. BACKUP NA NUVEM	Diariamente.

2. Os serviços presenciais deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 303, Centro, São Francisco do Sul/SC, observado o horário de expediente da mesma.

8. VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

2. O serviço contratado é considerado de natureza contínua.

9. SANÇÕES

1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, todas com suas alterações posteriores.

10. PREÇO ESTIMADO

1. A contratação será pelo menor preço por lote, adotando o seguinte preço estimado: 36

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1. Implantação 1.1. Treinamento de Implantação	1 un.	R$ 4.500,00	4.500,00
2. Locação Mensal	12 meses	R$ 1.500,00	18.000,00
3. Chamado Técnico 3.1. Atendimento técnico presencial, assessoria extra na operacionalização de software, retreinamento de usuário, reinstalação de softwares. ***> Suporte Online não será computado como chamado técnico para efeitos de pagamento.***	5 un. (estimado)	R$ 500,00	R$ 2.500,00
4. Hora Técnica 4.1. Atendimento técnico presencial, assessoria extra na operacionalização de software, retreinamento de usuário, reinstalação de softwares. ***> Suporte Online não será computado como hora técnica.***	20 h. (estimado)	R$ 100,00	R$ 2.000,00
5. Programação 5.1. Desenvolvimento de Programação Extra.	20 h. (estimado)	R$ 100,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)			

11. PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento nos seguintes prazos:
   d. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a conclusão, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente assinada pelo departamento competente;
   e. MENSALIDADE: Em até 28 (vinte e oito) dias do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente assinada pela gerência administrativa através de validação da Diretoria Financeira e de Previdência, com o destaque dos impostos pertinentes, se for o caso, e acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de igual forma às exigidas editalícias.
   f. SERVIÇOS EXTRAS (SUPORTE TÉCNICO E PROGRAMAÇÃO): Em até 28 (vinte e oito) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada pela gerência administrativa através de validação da Diretoria Financeira e de Previdência, com o destaque dos impostos pertinentes, se for o caso, e acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de igual forma às exigidas

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

editalícias.

2. O pagamento poderá ser realizado através de boleto (preferencialmente) ou transferência bancária em crédito na conta da CONTRATADA. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte da CONTRATANTE.
5. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
   f. Data de emissão;
   g. Descrição detalhada do item/quantidade horas de serviço prestado;
   h. Valores unitários e totais;
   i. Número da conta corrente, agência a ser depositado o pagamento ou boleto bancário anexado;
   j. Número do empenho global.

37

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**18001** – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.
Projeto Atividade	**2107** – Manutenção das Atividades Administrativas do IPRESF
Elemento de Despesa	**3339040 01** – Locação de equipamentos e softwares
Vínculo do Recurso	**6030300** – Taxa Administrativa

São Francisco do Sul, 13 de setembro de 2019.

RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:

_____

A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial n.º 006/2019

38

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ sob nº..... e Inscrição Estadual/Municipal sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2019,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante. A presente Procuração é válida por XXXX.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
(Nome do representante por Extenso)

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

39

_____
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial n.º 006/2019

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019,** cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
(Nome do representante por Extenso)

(CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA)

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

_____ 40

A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial n.º 006/2019

Pela presente, _____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ N.º _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 006/2019 e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
(Nome do representante por Extenso)

(CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA)

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:

_____ 41

A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial n.º 006/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **Pregão Presencial n.º 006/2019** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
(Nome do representante por Extenso)

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019

42

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 10.520/2002; COM O DECRETO FEDERAL N.º 3.555/2000; COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 381/2005; E, SUBSIDIARIAMENTE, COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, TODOS COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC – IPRESF, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n.º 23.017.093/0001-62, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, Centro, CEP 89240-000, em São Francisco do Sul/SC, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Beatris Dircelha dos Santos, portadora do CPF n.º 683.874.829-00, residente e domiciliada neste município, doravante denominada CONTRATANTE; e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º _____, sediada à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, na condição de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, no Município de _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento particular de Contrato, em decorrência do Processo Licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2019**, homologado em ___/___/_____, em conformidade, especialmente, com a Lei Federal n.º 10.520/2002; com o Decreto Federal n.º 3.555/2000; com o Decreto Municipal n.º 381/2005, e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, todos com as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, tendo entre si justo e acertado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de informática através da **LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, envolvendo implantação, conversão e migração de dados

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

(importação da folha de pagamento), treinamento, manutenção, atualização, gerenciamento do fundo de aposentadoria, pensões e gerador de benefícios, disponibilização de extratos previdenciários e recadastramento de segurados ativos e inativos, suporte técnico e já inclusas as adequações, conforme atualizações legais, atendendo assim as necessidades da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta da Contratada, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

43

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O escopo da prestação do serviço é composto das seguintes etapas:
   a. Planejamento estratégico do Projeto;
   b. Instalação/implantação do sistema;
   c. Importação de dados;
   d. Treinamento de usuários;
   e. Manutenção, atualização e suporte técnico;
   f. Programação e Desenvolvimento extra.
2. As etapas acima deverão ser efetuadas conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta da Contratada, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O prazo para a execução do objeto contratado será o disposto a seguir:

DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1. IMPLANTAÇÃO (importação de dados, instalação do software, etc.)	Até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do Contrato
2. DISPONIBILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE ACESSO PELO SEGURADO (via internet)	Até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato.
3. TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	Em até 10 (dez) dias após a conclusão dos itens 1 e 2.
4. MANUTENÇÃO CORRETIVA	Em até 5 (cinco) dias, após solicitação da CONTRATANTE.
5. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E LEGAL	Em até 30 (trinta) dias, após solicitação da CONTRATANTE.
6. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA	Em até 30 (trinta) dias, após solicitação da CONTRATANTE.
7. ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO (Online)	Em até 02 (duas) horas, após solicitação da CONTRATANTE.
8. ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL	Em até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da CONTRATANTE.
9. BACKUP NA NUVEM	Diariamente.

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

3. Os serviços presenciais deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 303, Centro, São Francisco do Sul/SC, observado o horário de expediente da mesma.
3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
4. O serviço contratado é considerado de natureza contínua.
5. O serviço objeto deste contrato será prestado sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.
6. A assinatura do Contrato vinculará a CONTRATADA aos termos do certame.
7. O Contrato poderá sofrer alterações, na forma contida no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
8. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto nas legislações indicadas na Cláusula Décima Primeira.

44

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

1. O valor global estimado do presente Contrato é de R$ ____ (_____) sendo:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1. Implantação 1.1. Treinamento de Implantação	1 un.	R$ _____	R$ _____
2. Locação Mensal	12 meses	R$ _____	R$ _____
3. Chamado Técnico 3.1. Atendimento técnico presencial, assessoria extra na operacionalização de software, retreinamento de usuário, reinstalação de softwares. ***> Suporte Online não será computado como chamado técnico para efeitos de pagamento.***	5 un. (estimado)	R$ _____	R$ _____
4. Hora Técnica 4.1. Atendimento técnico presencial, assessoria extra na operacionalização de software, retreinamento de usuário, reinstalação de softwares. ***> Suporte Online não será computado como hora técnica.***	20 h. (estimado)	R$ _____	R$ _____
5. Programação 5.1. Desenvolvimento de Programação Extra.	20 h. (estimado)	R$ _____	R$ _____
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ _____			

2. Os valores poderão ser reajustados, anualmente, após decorridos 12 meses, pelo índice IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A pagamento será efetuado nos seguintes prazos:
   a. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a conclusão, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente assinada pelo departamento competente;

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

b. MENSALIDADE: Em até 28 (vinte e oito) dias do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente assinada pela gerência administrativa através de validação da Diretoria Financeira e de Previdência, com o destaque dos impostos pertinentes, se for o caso, e acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de igual forma às exigidas editalícias.
c. SERVIÇOS EXTRAS (SUPORTE TÉCNICO E PROGRAMAÇÃO): Em até 28 (vinte e oito) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada pela gerência administrativa através de validação da Diretoria Financeira e de Previdência, com o destaque dos impostos pertinentes, se for o caso, e acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de igual forma às exigidas editalícias.

45

2. O pagamento poderá ser realizado através de boleto (preferencialmente) ou transferência bancária em crédito na conta da CONTRATADA. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte da CONTRATANTE.
5. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
   a. Data de emissão;
   b. Descrição detalhada do item/quantidade horas de serviço prestado;
   c. Valores unitários e totais;
   d. Número da conta corrente, agência a ser depositado o pagamento ou boleto bancário anexado;
   e. Número do empenho global.
6. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Administrativa da CONTRATANTE o(s) Relatório(s) de Atividade – Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA, acompanhado pela Nota Fiscal da prestação do serviço contratado e Boleto Bancário ou conta bancária para transferência;
7. O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento, para analisar os Relatórios, Nota Fiscal, Boleto Bancário ou dados bancários apresentados e aprová-los;
8. Havendo irregularidades, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
9. Estando de acordo os Relatórios, a Nota Fiscal, o Boleto Bancário ou os dados bancários, a CONTRATADA será notificada da programação de pagamento correspondente;
10. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores;
11. Caso o vencimento caia em feriados, a quitação se dará no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento originário.
11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

12. Estando de acordo o(s) Relatório(s) de Atividade e a Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nos prazos e formas estipuladas acima.
13. Todos os pagamentos serão processados em dias úteis locais. Caso o vencimento caia em feriados, a quitação se dará no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento originário.
14. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 2% e juros de 0,333% ao dia, sobre o valor devido no mês, e atualização monetária, aplicando-se como índice o IGPM-FGV.

46

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**18001** – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.
Projeto Atividade	**2107** – Manutenção das Atividades Administrativas do IPRESF
Elemento de Despesa	**3339040 01** – Locação de equipamentos e softwares
Vínculo do Recurso	**6030300** – Taxa Administrativa

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização quanto à prestação do objeto contratado caberá a Diretoria Financeira e de Previdência do IPRESF, a qual ficará responsável pela entrega dos serviços, bem como pela verificação do cumprimento das demais cláusulas contratuais.
2. A entrega do objeto pela CONTRATADA e o seu recebimento pela CONTRATANTE, através de seu servidor, não implica aceitação definitiva do serviço prestado.
3. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do presente contrato, determinando à CONTRATADA que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos identificados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassarem as suas competências.
4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não eximirá a empresa CONTRATADA, em nenhuma hipótese, das responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, são **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:
   a. Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, em total conformidade com as especificações, exigências, condições, qualidade, preços e prazos constantes no Pregão Presencial n.º 006/2019;
   b. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Contrato;
   c. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

d. Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Pregão Presencial n.º 006/2019;
e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 006/2019;
f. Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
g. Prestar atendimento na execução do presente contrato dentro das especificações ou condições previstas e supervisionadas pelo Fiscal do Contrato, comunicando à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários.
h. Permitir e não causar dificuldades ou impedimentos à necessária fiscalização, a ser realizada pelo CONTRATANTE.
i. Regularizar, antes da emissão da Nota Fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social ou enquadramento fiscal, comparecendo à sede da CONTRATANTE, munida dos documentos que formalizam a alteração, sob pena de ficar suspenso o pagamento até a sua respectiva regularização.
j. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
k. A perfeita execução do objeto contratado, de forma que eventuais falhas sejam sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao CONTRATANTE.
l. Responder, em relação aos seus empregados ou representantes, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do objeto contratado, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições.
m. Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, decorrentes de sua culpa ou dolo, além de arcar com as despesas decorrentes de eventuais infrações praticadas durante a prestação dos serviços.
n. Manter seus empregados ou representantes devidamente identificados.
o. Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e/ou celular de empregado ou representante designado para atuar junto ao CONTRATANTE, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias.
p. Comunicar formal e imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que houver qualquer alteração de seus dados cadastrais, ou relacionados aos profissionais designados para a prestação dos serviços oriundos desta contratação.
q. A empresa CONTRATADA é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização dos mesmos.
r. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros causados por informações inconsistentes fornecidas pelo CONTRATANTE.

47

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

s. Todos os impostos e taxas, inclusive os encargos relativos a Legislação Trabalhista e outros que venham a decorrer do Contrato ora ajustado correrão por conta da CONTRATADA.
t. Responsabilizar-se, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização dos mesmos.
u. Responsabilizar-se pela segurança e confidencialidade dos dados gerados pela execução do objeto contratado, vedada a divulgação e disponibilização dos dados, inclusive das informações cadastrais e banco de dados, a terceiros. 48

2. Além das obrigações previstas no Edital, são obrigações da **CONTRATANTE**:
a. Esclarecer dúvidas da CONTRATADA em relação ao objeto contratado, de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 006/2019.
b. Promover e cumprir os prazos de pagamento estipulados, mediante a comprovação da realização do objeto contratado.
c. Verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, antes de efetuar qualquer pagamento.
d. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto executado pela CONTRATADA que estejam em desacordo com o estabelecido no certame e na proposta comercial apresentada pela mesma.
e. Exigir a imediata correção do objeto prestado de forma irregular, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, garantido o direito de defesa.
f. Manter o interesse público, realizando as modificações necessárias no Contrato firmado, ainda que de forma unilateral, nos termos do art. 65, da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA.
g. Rescindir, de forma unilateral, o Contrato celebrado, nos casos especificados no art. 78, incisos I a XII, da Lei n. 8.666/93.
h. Não responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações aplicáveis exclusivamente à CONTRATADA por conta da legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou civil, durante a execução do objeto contratado.
i. Fiscalizar que o cumprimento do objeto contratado está sendo realizado exclusivamente pela CONTRATADA, vedada a subcontratação total ou parcial sem a sua autorização.
j. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que em virtude da execução do objeto contratado.
k. Buscar junto à CONTRATADA o ressarcimento por quaisquer danos morais e/ou materiais causado a terceiros, que venham a causar-lhe prejuízo, decorrentes de ato daquela na prestação do objeto contratado, praticados por seus empregados ou representantes.
l. Aplicar as penalidades legais e contratuais, quando cabíveis, garantida a ampla defesa.
m. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do objeto, requerendo sua imediata correção.
n. Fiscalizar de forma ampla, contínua e efetiva a prestação do objeto contratado, através de servidor previamente designado, especialmente quanto às

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

exigências e condições contidas no certame, o que não isentará a CONTRATADA das responsabilidades cabíveis, nem aceitação dos serviços.

o. Anular o processo administrativo, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

p. Fornecer nome, e-mail, cargo/função, telefone e horários de trabalho de(as) pessoa(s) que ficará(ão) responsável(eis) pelo repasse de informações à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

49

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
   a. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
   b. Apresentar documentação falsa;
   c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
   d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
   e. Não mantiver a proposta;
   f. Cometer fraude fiscal;
   g. Comportar-se de modo inidôneo;
   h. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, as seguintes sanções:
   a. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
   b. Multa, na forma a seguir:
      i. 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
      ii. 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
      iii. Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
      iv. As multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis no órgão competente IPRESF, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

v. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

vi. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

vii. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior 2 (dois) anos;

4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o IPRESF considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo., sem com garantia ao contraditório e à ampla defesa
8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da LICITANTE ou CONTRATADA.
9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
10. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o IGPM-FGV, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
11. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo IGPM-FGV até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
   a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
   b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
   c. Indenizações e multas.

51

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. A legislação aplicável à execução do presente instrumento e aos casos omissos diz respeito à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; ao Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000; ao Decreto Municipal n.º 381, de 30 de dezembro de 2005; e, de forma subsidiária, à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além da Lei Complementar Federal n.º 123/06, todos com suas alterações posteriores, além das disposições contidas no Pregão Presencial n.º 006/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

1. Toda e qualquer informação técnica e administrativa desta Fundação, transmitida verbalmente ou por escrito, que a CONTRATADA venha a ter acesso durante a prestação de serviços, ou que tenha sido fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA para esse fim, será considerada como estritamente confidencial pela CONTRATADA, que se obriga a não revelar a terceiros e deverá ser utilizada única e exclusivamente para os serviços contratados.
2. É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações, exceto para o cumprimento de obrigações estabelecidas nos termos deste instrumento e de acordo com a legislação aplicável relativamente a direitos autorais e propriedade intelectual.
3. Qualquer violação ao estipulado nesta cláusula facultará à CONTRATANTE a possibilidade de rescisão unilateral imediata deste, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. À CONTRATANTE fica reservado o direito de revogar este Contrato por razões decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado de sua Procuradoria.
2. É facultado à Diretoria Executiva da CONTRATANTE, ou autoridade superior, em qualquer época, na vigência do Contrato celebrado, a promoção de diligência

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

destinada a esclarecer ou sanar dúvidas, respeitando o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

3. Fica vedada à CONTRATADA a utilização ou veiculação do nome, logotipo ou imagem da CONTRATANTE, em material promocional ou quaisquer meios de comunicação, como referência a serviços prestados, sem a prévia autorização, por escrito, desta.

Por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lidas e achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que aqui fica pactuado. 52

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

_____
(NOME DE EMPRESA)
CONTRATADA - CNPJ n.º _____
Representada pelo(a) Sr.(a) _____
CPF n.º _____

_____
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF
CONTRATANTE – CNPJ n.º 23.017.093/0001-62
Representada por Beatris Dircelha dos Santos
CPF n.º 683.874.829-00

Testemunha 01	Nome: _____ CPF: _____	_____ Assinatura
Testemunha 02	Nome: _____ CPF: _____	_____ Assinatura

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Ao:

_____

A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial n.º 006/2019

53

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Fundação Instituto de Previdência Social do Servidores de São Francisco do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Fundação por meio do e-mail: <ipresf@ipresf.com.br>.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n. _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____

Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA À VISITA TÉCNICA

Identificação da Empresa: (Razão Social, CNPJ e endereço)

54

..... Servidor(a) Municipal designado a acompanhar a visita técnica), **DECLARO** que a empresa visitou as instalações, onde serão implantados os programas, bem como tomou conhecimento das informações, dos sistemas a serem implantados e treinados, ficando assim ciente das condições estruturais para o bom cumprimento do objeto desta licitação, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

....., ... de ..... de 2019.

.....
Assinatura do(a) Responsável Técnico da Empresa

.....
Assinatura do(a) Servidor(a) Municipal

---

ou:

A Empresa ..... **DECLARA** de que não foi efetuada a vistoria no local onde serão executados os serviços, visto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando as condições que se apresentarem, bastando os esclarecimentos e informações concedidas pela Municipalidade, as quais dirimiram as dúvidas anteriormente à abertura do certame (se for o caso), e para tanto, cientes de todas as condições necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços licitados, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

....., ... de ..... de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

São João Batista

Prefeitura

INTIMAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 016/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/FMS/2019

Publicação Nº 2158641

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 016/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/FMS/2019

Ficam as empresas Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda, Olimed Materiais Hospitalares Ltda, Classmed Produtos Hospitalares Ltda, ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, Trade Medical Comercio de Materiais Hospitalares Ltda, Produvale Produtos Hospitalares Ltda, MASIF Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, SOMA/SC Produtos Hospitalares Ltda, Metromed Material Médico Hospitalar Ltda, LA Dalla Porta Junior, classificadas em segundo lugar, INTIMADAS, para apresentação de amostra(s) dos itens indicados abaixo, no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC – CEP 88240-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos: Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda: item 05; Olimed Materiais Hospitalares Ltda: item 07; Classmed – Produtos Hospitalares Ltda: itens 10, 17, 22, 159 e 160; ABC Distribuidora De Medicamentos Ltda: itens 18, 19, 20 e 21; Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda: itens 55 e 56; Produvale Produtos Hospitalares Ltda: item 68; MASIF Artigos Médicos E Hospitalares Ltda: item 69 e 168; SOMA/SC Produtos Hospitalares Ltda: itens 70 e 76; Metromed Material Médico Hospitalar Ltda: item 71; e LA Dalla Porta Junior: item 77. Caso a empresa não apresente a amostra até o prazo estipulado, a mesma será desclassificada.

São João Batista, 13 de setembro de 2019.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2158695

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 13 de setembro de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 19.354.317/0001-54
Cagere Casa Assistencial LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
3.496	R$: 14.964,51
3.497	R$: 4.788,57
3.498	R$: 14.964,51
3.499	R$: 4.788,57

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais no. 3.150 e 3.141, no valor de R$ 14.190,00 e R$ 4.530,40, conforme discriminação acima.

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido para quebra da ordem cronológica das notas fiscais descritas acima para que a empresa continue prestando serviço de acolhimento de alta complexidade.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DA PRIMEIRA ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL 016/FMS/2019.

Publicação Nº 2158513

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Gilson Geraldo Sartori nº411 centro
Fone (48) 3380-7500

São João Batista, 12 de Setembro de 2019

PARECER TÉCNICO

Em referência à análise das amostras do pregão 16/2019, a Comissão de Análise da Secretaria Municipal de Saúde apresenta o seguinte parecer sobre os materiais médico hospitalares apresentados pelas empresas licitantes. Conforme análise realizada segue abaixo os itens das amostras analisadas, com seu respectivo parecer:

EMPRESA: ANDREA NASCIMENTO ME
. ITEM 05 - Não enviou amostra dentro do prazo estipulado (reprovada)
. ITEM 07 – Não enviou amostra dentro do prazo estipulado (reprovada)
. ITEM 54 – Amostra aprovada
. ITEM 168 – Amostra apresentada com graduação de 2 em duas unidades, quando o descritivo solicita de 1 em 1 unidade, (reprovada).

EMPRESA: PRODUVALE PROD. HOSP. LTDA
. ITEM 06 – Amostra aprovada
. ITEM 08 – Amostra aprovada
. ITEM 70 – Câmera de gotejamento não possui 09 ml de capacidade, não apresenta entrada de ar filtrada, (reprovada).
. ITEM 71 – Câmera de gotejamento não possui 09 ml de capacidade, não apresenta entrada de ar filtrada, (reprovada).
. ITEM 76 – Amostra apresentada em contato com a pele não mantém boa fixação, (reprovada).
. ITEM 77 – Amostra apresentada em contato com a pele não mantém boa fixação, (reprovada)
. ITEM 165 – Amostra aprovada
. ITEM 166 – Amostra aprovada
. ITEM 167 – Amostra Aprovada
. ITEM 163 – Amostra Aprovada

EMPRESA: SOMA/ SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
. ITEM 10 – Não enviou amostra dentro do prazo estipulado (reprovada)
. ITEM 55 – Não enviou amostra dentro do prazo estipulado (reprovada)

EMPRESA: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
. ITEM 09 – Amostra aprovada

EMPRESA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
. ITEM 17 – Amostra enviada contendo 13 fios quando o solicitado é de 18 fios, (reprovada).
. ITEM 18 – Amostra enviada contendo 13 fios quando o solicitado é de 18 fios, (reprovada).
. ITEM 19 – Amostra enviada contendo 13 fios quando a solicitada é de 18 fios, (reprovada).
. ITEM 20 – Amostra enviada contendo 13 fios quando o solicitado é de 18 fios, (reprovada).
. ITEM 21 – Amostra enviada contendo 13 fios quando o solicitado é de 18 fios, (reprovado).
. ITEM 22 – Amostra enviada contendo 13 fios quando o solicitado é de 18 fios, (reprovada).
. ITEM 159 – Não enviou amostra dentro do prazo estipulado (reprovada)
. ITEM 160 – Não enviou amostra dentro do prazo estipulado (reprovada)
. ITEM 162 – Amostra aprovada
. ITEM 163 – Amostra aprovada

EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITARES LTDA
. ITEM 56 – Não enviou amostra dentro do prazo estipulado (reprovada)
. ITEM 61 – Não enviou amostra dentro do prazo estipulado (reprovada)

EMPRESA: OLIMED MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
. ITEM 67 – Ausência de clamp corta fluxo, conforme solicitado no edital (reprovada).
. ITEM 68 – Amostra apresenta câmera de gotejamento inferior a 09 ml e não apresenta dispositivo que encurta o tubo caso necessário, (reprovada).
. ITEM 164 – Amostra aprovada

EMPRESA: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
. ITEM 69 – Não enviou amostra dentro do prazo estipulado (reprovada)

ITEM 57 – NÃO FOI COTADO

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Dandolini
Diretora de Saúde

Léia Martini
Chefe de Almoxarifado

Deleane Regina Cardoso
Enfermeira

.

DECRETO Nº 3722/2019

Publicação Nº 2158675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3722/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 1.250,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.250,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/09/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3723/2019

Publicação Nº 2159438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3723/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Muni de Saúde - ASSIS. FARM.
3.3.90.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
10.304.0004.2.034 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Vig. San.
3.3.90.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.
3.3.90.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do Exercicio anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/09/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3724/2019

Publicação Nº 2159433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3724/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 120.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/09/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 109 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM

Publicação Nº 2159001

DECRETO Nº 109/19, DE 13/09/2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016. ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXI do art. 73 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:

I – O longo período de estiagem recente que acoberta este município, devido à redução das precipitações pluviométricas, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto, que agrava ainda mais os problemas sociais e econômicos, gerando ao Município e a Administração Municipal a necessidade de adotar medidas emergenciais que minimizam tais problemas;

II – A estiagem prolongada tem se estendido há 03 meses, o que tem ocasionado drástica redução de volume de água dos rios, córregos, mananciais, poços e escavados deste município, sendo que muitos destes já se encontram sem água;

III – A irregularidade significativa na quantidade e distribuição de chuva no território do Município sendo insuficiente na reposição dos mananciais comprometendo o abastecimento para consumo humano;

IV - Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, prejuízos econômicos e sociais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

V - Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pela tendência a continuidade da redução das precipitações pluviométricas para o período, comprometendo as reservas hidrológicas e a captação e distribuição do sistema de abastecimento de água, aliado ao grau de vulnerabilidade socioeconômico do município.

VI – O parecer da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para as devidas finalidades legais.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste – SC,
em 13 de setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

26 - COMBUSTÍVEIS 13-09-2019

Publicação Nº 2158677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 E 26/2019.
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. Taise dos Santos Alves, Secretária Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta do no sitio para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,890	1%	R$ 3,851
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,239	1%	R$ 3,206
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,310	1%	R$ 3,276

Os preços acima fixados terão validade entre 16/09/2019 a 22/09/2019.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

São João do Sul/SC, em 13 de Setembro de 2019.

Taise dos Santos Alves
Secretário Municipal de Finanças

PROCESSO 06-2019 - PP_SRP-AVISO DE REVOGAÇÃO

Publicação Nº 2158716

AVISO DE REVOGAÇÃO – ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019/SRP/FMS. Objeto: registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e ESF's do município de São João do Sul/SC. A Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Rejane Elibio Borba, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo. DECIDE REVOGAR o presente certame cujas propostas foram abertas no dia 12/08/2019 as 09hs. Tal revogação tem por motivos a conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público. São João do Sul-SC, 13 de setembro de 2019 – Rejane Elibio Borba – Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO 09-2019 - PP_SRP

Publicação Nº 2158724

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019/SRP - Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e ESF's do município de São João do Sul/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos. Entrega: Parcelada. Tipo de julgamento: menor preço por item. Regime Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e, demais legislações correlatas. Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00 min do dia 27 de setembro de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 30 de setembro de 2019. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min a 17h30min de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou telefone (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 13 de setembro de 2019 - Rejane Elibio Borba - Secretária Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 40/2019 FME

Publicação Nº 2159183

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 57/2019
Pregão Presencial Nº 21/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica incluindo peças, acessórios genuínos ou originais e materiais necessários e mão de obra para veículos leves e médios da frota municipal, incluindo secretarias, fundos municipais (educação, saúde, assistência social) e reaparelhamento dos bombeiros e polícias civil e militar.
Tipo: maior desconto sobre tabela/catálogo
NOVA DATA DE ABERTURA: 01/10/2019 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 11 de setembro de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2019 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 2159552

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2019 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018.
QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.
As Secretarias Municipais de Administração e Educação comunicam que encontram-se abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo nº 03/2018 e do Concurso nº02/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 16 de setembro de 2019 segunda – feira, às 15h no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.
01 VAGA VINCULADA PARA PROFESSOR DE ARTE (DIREÇÃO DE ESCOLA)
CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS
PERÍODO: (vespertino)
Habilitado: Licenciatura Plena em Arte
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte a partir da terceira fase.
02- VAGAS VINCULADAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENÇA GESTAÇÃO POR ADOÇÃO)
CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS
PERÍODO: 01 vaga (matutino) e 01 vaga (vespertino)
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física com a carteira do CREF.
01- VAGA EXCEDENTE PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 10H SEMANAIS
PERÍODO: (vespertino)
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física com a carteira do CREF.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS
* Maior Graduação
*Graduação na área;
*Apresentação da Carteira do CREF e ou número do CREF;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Maior Idade;
Número de filhos;
As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.
Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

PP 26/2019

Publicação Nº 2159234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº64/2019
Pregão Presencial 26/2019 (Registro de Preços)

OBJETO: Aquisição de móveis hospitalares, de escritório, telefonia e eletrodomésticos para suprir a necessidade das Secretarias Municipais. Abertura: 26/09/2019 às 09:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 13 de setembro de 2019
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

LEI 5.770 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159536

ALTERA A LEI 5.750, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Ordinária Municipal N.º 5.750, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder Auxílio Financeiro, até a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), à Associação e clube Esportivo cultural Bela Vista (CNPJ – 31.278.469/0001-10) e à Associação Esportiva Recreativa Unidos - MRS (CNPJ - 09.412.592/0001-23, objetivando auxiliar custeio / manutenção das entidades beneficiadas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2159625

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 018/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 4071/2019, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE a autuado ANTONIO CARLOS DUARTE , inscrito no CPF sob o nº 245.492.079-49, para que tome conhecimento do Auto de Infração Nº 23638; cujo objeto.
"Descrição Sumária: Constatado por meio de vistoria fiscalizatória e imagens de satélites a supressão/corte de 09 (nove) árvores sem a devida autorização de corte de árvores – AuCA.
Multa simples de 09 URM's valor de R$ 1.717,38 (mil setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)
Dispositivos legais Violados:
· – Lei Municipal Nº 1605/1985
◦ Art. 193
Salienta-se que o autuado poderá apresentar defesa administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/2008.

São José, 13 de setembro de 2019.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

Rua Cauassú, Potecas – Loteamento Jardim Botânico – São José – SC –
CEP: 88.119-350 – Contato: (48) 3288-4313

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 019/2019

Publicação Nº 2159623

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 019/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 2172/2019 instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE a autuada ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 049.983.009-11, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

· Julgamento de procedência do Auto de Infração nº 23579, eis que aplicado em consonância com o disposto nos artigos 13 e 19 da Lei 3.731/2001.
· Em virtude da não abertura do Processo de adequação e obtenção de tratamento acústico – CTA, sugiro a interdição total das atividades segundo a permissão do artigo 22, IV da Lei Municipal 3.731/2001, até a emissão da referida Certidão.

Salienta-se que da referida decisão cabe recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 13 de setembro de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

PORTARIA/SMS Nº 39/2019

Publicação Nº 2159621

PORTARIA/SMS Nº 39/2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e
Considerando a apuração de possíveis irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contras do Estado na Representação nº 16/00556792, que trata do servidor cedido à 18ª Gerência Regional de Saúde, J. J. A.;
Considerando o disposto no Decreto nº 368/2013, de 20 de fevereiro de 2013, que disciplina a instauração e a organização dos Processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial – Processo 1561/2018 - para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, se houver.
Art. 2° - Designar Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Carlos Eduardo de Souza – matrícula 32973
II – Geovana Stedile – matrícula 215155
III – Katheri Maris Zamprogna – matrícula 4264762
Art. 3º - Fica criada a presente Comissão para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 10 de Setembro de 2019.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal da Saúde

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018-01

Publicação Nº 2159394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 106/2018-01 – Proc. Adm. 7492/2019 - CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato nº 106/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 90 (noventa) dias ou até homologação do novo Processo Licitatório, a contar do dia 14/09/2019; O Corpo de Bombeiros, por intermédio da 1ª CIA, notificará a contratada com 35 (trinta e cinco) dias de antecedência do termo final de vigência, por qualquer meio idôneo em que se possa aferir a ciência da empresa em relação a não continuidade do Contrato. Data da assinatura: 11 de setembro de 2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018-01

Publicação Nº 2159397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 107/2018-01 – Proc. Adm. 7492/2019 - CONTRATADA: GT LIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS ESP. EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato nº 107/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses ou até homologação do novo Processo Licitatório, a contar do dia 14/09/2019. Data da assinatura: 11 de setembro de 2019..

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2017-02

Publicação Nº 2159444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 099/2017-02 – Proc. Adm. 6406/2019. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, nos termos previstos no Contrato nº 099/2017. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a contar do dia 19/10/2019. Data da assinatura: 6 de setembro de 2019.

.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2018-01

Publicação Nº 2159439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 102/2018-01 – Proc. Adm. 6554/2019 – Contratado: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 102/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12(doze) meses, a contar do dia 06/09/2019. Data da assinatura: 16 de agosto de 2019.

.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2018-01

Publicação Nº 2159490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 105/2018-01 – Proc. Adm. 7641/2019 - CONTRATADA: ITSCON TECNOLOGIA LTDA EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos termos previstos no Contrato n° 105/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 10/09/2019. Data da assinatura: 06 de setembro de 2019

.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 024/2019

Publicação Nº 2159238

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 024/2019	

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sra. LILIAN SANDIN BOEING, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente inexigibilidade, fundamentada no Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DUAL SYSTEM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO À EDUCAÇÃO MATEMÁTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DESTINADOS ÀS UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL E SALA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
DUAL SYSTEM PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 230.116,80

TOTAL:	R$ 230.116,80

São José, 13 de setembro de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Inexigibilidade e solicito a publicação na imprensa oficial.

	LILIAN SANDIN BOEING SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Câmara Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2019

Publicação Nº 2158942

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de adquirir mangueiras e acessórios para manutenção do seu jardim e limpeza das áreas externas, estará recebendo orçamentos até o dia 21/09/2019 conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Mangueira flexível para jardim 1/2" - 20 metros - Possuir, no mínimo, 3 camadas distintas (contendo PVC, fio de poliéster trançado) que suporte pressão da água de até 10 bar.	01		
2	Mangueira flexível para jardim 1/2" - 15 metros - Possuir, no mínimo, 3 camadas distintas (contendo PVC, fio de poliéster trançado) que suporte pressão da água de até 10 bar.	01		
3	Ligação reparadora para mangueira de 1/2"	02		
4	Conector para engate rápido usado para unir duas mangueiras através de engates rápidos de 1/2"	02		
5	Engate rápido para mangueira de 1/2"	02		
6	Enrolador de mangueira (desmontável) com roda 1/2" - capacidade de armazenamento de até 50 metros de mangueira de 1/2") e dimensões mínimas de 0,45 x 0,40 x 0,60 cm	01		
7	Adaptador em plástico, com rosca de 3/4" e bucha de redução de 3/4" para 1/2"	02		

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail claudia@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6573/2019

Publicação Nº 2159369

DECRETO Nº 6.573, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESDOBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Complementar nº 080/2019, de 23 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobramento do LOTE URBANO NÚMERO 4 (quatro), com a área de 454,41m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados), sem acessões, da quadra 01 (um), situado na Avenida Rio Grande do Sul, no Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 6.708, para que seja desdobrada a área de 146,70m² (cento e quarenta e seis metros e setenta decímetros quadrados), ficando área remanescente de 307,71m² (trezentos e sete metros e setenta e um decímetros quadrados); além disso, a área desdobrada será remembrada com o LOTE URBANO NÚMERO 5 (cinco), com a área de 915,50m² (novecentos e quinze metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Odilo Antonio Link, do Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, da matrícula nº 6.709, formando uma nova área de 1.062,20m²(um mil, sessenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), ambas de propriedade de DEOCLÉCIO LUIZ CIGOLINI, CPF 425.203.129-04, conforme demonstrado a seguir:

IMÓVEL PRIMITIVO 01 – MATRÍCULA 6.708:
LOTE URBANO NÚMERO 4 (quatro), com a área de 454,41m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados), sem acessões, da quadra 01 (um), situado na Avenida Rio Grande do Sul, no Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com o lote urbano número 03, medindo 18,00 metros; ao SUL, com a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 18,04 metros; ao LESTE, com o lote urbano número 05, medindo 25,87 metros; e ao OESTE, com o lote urbano número 02, medindo 24,62 metros.
IMÓVEL PRIMITIVO 02 – MATRÍCULA 6.709:
LOTE URBANO NÚMERO 5 (cinco), com a área de 915,50m² (novecentos e quinze metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Odilo Antonio Link, do Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com a Rua Odilo Antonio Link, medindo 21,00 metros; ao SUL, com a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 21,05 metros; ao LESTE, com o lote urbano número 06, medindo 44,32 metros; e ao OESTE, com os lotes urbanos número 03 e número 04, medindo 42,87 metros.

ÁREA DESDOBRADA:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 4.B (quatro "B"), com a área de 146,70m² (cento e quarenta e seis metros e setenta decímetros quadrados), sem acessões, da quadra 01 (um), situado na Avenida Rio Grande do Sul, no Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com o lote urbano número 03, medindo 18,00 metros; ao SUL, com parte do lote urbano número 04.A, medindo 18,00 metros; ao LESTE, com o lote urbano número 05, medindo 8,15 metros; e ao OESTE, com o lote urbano número 02, medindo 8,15 metros.

ÁREA REMANESCENTE:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 4.A(quatro "A"), com a área de 307,71m² (trezentos e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), sem acessões, da quadra 01 (um), situado na Avenida Rio Grande do Sul, no Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com parte do lote urbano número 04.B, medindo 18,00 metros; ao SUL, com a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 18,04 metros; ao LESTE, com o lote urbano número 05, medindo 17,72 metros; e ao OESTE, com o lote urbano número 02, medindo 16,47 metros.

ÁREA REMEMBRADA:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 4.B (quatro "B"), com a área de 146,70m² (cento e quarenta e seis metros e setenta decímetros quadrados), LOTE URBANO NÚMERO 5 (cinco), com a área de 915,50m² (novecentos e quinze metros e cinquenta decímetros quadrados), perfazendo um total de 1.062,20m²(um mil, sessenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), sem acessões, situado da quadra 01 (um), situado na Avenida Rio Grande do Sul, no Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com a Rua Odilo Antonio Link, medindo 21,00 metros, ao OESTE, com o lote urbano número 03, medindo 17,00 metros; novamente ao NORTE, com o lote urbano número 03, medindo 18,00 metros, novamente ao OESTE, com o lote urbano número 02, medindo 8,15 metros; ao SUL, com parte do lote urbano número 04.A, medindo 18,00 metros; novamente ao OESTE, com parte do lote urbano número 04.A, medindo 17,72 metros; ao SUL, com a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 21,05 metros; ao LESTE, com o lote urbano número 06, medindo 44,32 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.568, de 27 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 06 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6574/2019

Publicação Nº 2159370

DECRETO Nº 6.574, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

"CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de Setembro de 2019, tendo como tema central: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 09 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

LUCIANE ZANINI,
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6575/2019

Publicação Nº 2159372

DECRETO Nº 6.575, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, LC nº 005/2003, Lei nº 1062/86, Lei nº 2020/93 e suas atualizações e suas atualizações:

DECRETA:
Art. 1° Ficam homologadas as inscrições relativas ao Edital de Concurso Público nº 003/2019 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02 - MICRO ÁREA 07)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	47	Adriana Júlia Teixeira Rosa	Homologada
2	119	Beatriz Dos Santos Krohn	Homologada
3	108	Cristiane Aparecida Poncio De Oliveira Muhl	Homologada

4	251	Daiane Dos Santos De Moraes	Homologada
5	201	Denise Lopes	Homologada
6	254	Francieli Seibel	Homologada
7	195	Jéssica Fátima Wartha	Homologada
8	242	Luizane Lagemann	Homologada
9	137	Tauana Rugeri	Homologada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 05)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	88	Andrea Graziela Dalla Costa	Homologada
2	56	Eliane Da Silva Alexandre	Homologada
3	221	Eliane Marcia Pinto Johner	Homologada
4	265	Loiva De Moraes	Homologada
5	144	Luana Fatima Feiten	Homologada
6	217	Rosane Orzechoski Paulus	Homologada
7	212	Saionara Scholl	Homologada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 18)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	67	Angela Pasqualon	Homologada
2	69	Júlia Cristina Trevisol	Homologada
3	191	Kátia Regina Dallo	Homologada
4	95	Marines Salete Erich	Homologada
5	178	Marli Andrighi Spironello	Homologada
ASSISTENTE SOCIAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	135	Adriele Maiara Rodrigues	Homologada
2	273	Alân Krewer	Homologada
3	126	Ana Eliza Da Silva Dorneles	Homologada
4	205	Aquidauana Marin Brunetto	Homologada
5	246	Beloni Salete Do Prado Bergamo	Homologada
6	82	Cariela Martinazzo Jank	Homologada
7	190	Carolina Bernasconi Da Silva	Homologada
8	287	Claiciane Aparecida De Morais	Homologada
9	134	Daniela Paula Da Silva Kureck	Homologada
10	96	Diandra Antunes Gottardi	Homologada
11	189	Diandra Saionara Venson	Homologada
12	271	Edirleia Trentin	Homologada
13	8	Eliane Baú	Homologada
14	243	Fabiano Bortoli	Homologada
15	241	Fernanda Cristina Segalin	Homologada
16	106	Gláucia Maria Ferreira	Homologada
17	26	Graciele Regina Bizello	Homologada
18	300	Idinéia Weiss	Homologada
19	225	Ingrid Byanne Alves De Oliveira Bernardes	Homologada
20	18	Jaquelina Fatima Lolato	Homologada

21	7	Jaqueline Regina Schott	Homologada
22	224	Jussara Consoladora Colle	Homologada
23	80	Kauana Cardoso Rodrigues	Homologada
24	222	Keila Cristina Sampaio Dos Santos	Homologada
25	208	Kely Mueller	Homologada
26	124	Leticia Marafon	Homologada
27	60	Lisiane Schu Caron	Homologada
28	278	Loreni Comel	Homologada
29	83	Luana Leocádia Dos Santos	Homologada
30	25	Lucelia Costacurta	Homologada
31	111	Luciane Flávia Becker	Homologada
32	171	Luciane Radke	Homologada
33	253	Maira Gabriela Anschau	Homologada
34	215	Marciane Maia Da Silva	Homologada
35	186	Marilia Munerolli	Homologada
36	166	Marta Judite Debona Gregolin	Homologada
37	102	Mayla Vieira Cangussu	Homologada
38	61	Nádia Costacurta	Homologada
39	240	Paula Cristina Schaffer	Homologada
40	75	Ramôni Crislei Dalmoro	Homologada
41	68	Raquel Dal Alba	Homologada
42	297	Simone Carla Boito	Homologada
43	110	Simone Da Luz Reichert	Homologada
44	93	Tais Cristina Zanatta Lermen	Homologada
45	303	Valquiria Giotto Genz	Homologada
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	267	Adriano Jardel Cervinski	Homologada
2	154	Ana Claudia De Oliveira	Homologada
3	153	Anderson Belletz	Homologada
4	6	Claudir Santa Catharina	Homologada
5	238	Eliseo Luis Wolfart	Homologada
6	55	Eliseu Eduardo Davies	Homologada
7	274	Everton Lucas Bitsch	Homologada
8	99	Fabricio Del Sant	Homologada
9	282	Junior Cristiano Furtim	Homologada
10	149	Marciel Dresch	Homologada
11	104	Mateus Eduardo Rauber	Homologada
12	53	Renan Schein	Homologada
13	239	Sidnei Luiz Wolfart	Homologada
14	220	Susana Balbinot	Homologada
MECÂNICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	219	Agnes Maurer	Homologada
2	258	Aldino João Fetter	Homologada
3	233	Alex Patrik Klein	Homologada

4	275	Alexandre Vizzotto	Homologada
5	54	Anderson Bersch	Homologada
6	89	Cleiton Fraide	Homologada
7	192	Eduardo Adams Socol	Homologada
8	176	Eloir Schneider	Homologada
9	202	Enio Valmor Massmann	Homologada
10	27	Fabio Luiz Reolon	Homologada
11	46	Gilnei Ville	Homologada
12	260	Jean Carlos Machado	Homologada
13	22	Jocimar Gottardi	Homologada
14	199	Jonata Becker	Homologada
15	74	Jucimar Schiitz	Homologada
16	236	Leandro Amann	Homologada
17	162	Leandro Ruckhaber	Homologada
18	72	Lucas Ferreira	Homologada
19	200	Marcelo Dalpias	Homologada
20	194	Marcio Schutz	Homologada
21	49	Marcos Muller	Homologada
22	164	Mauricio Albert Petry	Homologada
23	103	Maurício Jacoski	Homologada
24	259	Michael Fanton	Homologada
25	232	Paulo Henrique Machado	Homologada
26	173	Tiago Henrique Roman	Homologada
27	228	Valdecir Prestes De Oliveira	Homologada
28	185	Vilson Franke	Homologada
29	43	Wellinton Batista Ferraz	Homologada
			Homologada
ORIENTADOR SOCIAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	268	Ariel Devitte	Homologada
2	86	Carina Aparecida Lemes De Souza	Homologada
3	133	Cristiane Raquel Scheuermann Gomes	Homologada
4	193	Cristina Schaefer Dos Santos	Homologada
5	145	Daiana Degasperi	Homologada
6	117	Daniel Christani	Homologada
7	266	Edeli Dittrich Bolgenhagen	Homologada
8	262	Eliane Ana Spironello Foppa	Homologada
9	255	Elisete Ferraz	Homologada
10	78	Elizandra Fontana	Homologada
11	132	Emanuelle Thaís Boniatti	Homologada
12	90	Fabiana Justen	Homologada
13	92	Fabiane Schwab	Homologada
14	283	Franciele Anzolin	Homologada
15	148	Grace Kelly Martins	Homologada
16	213	Graciele Ines Junges	Homologada
17	272	Jessica Jarabiza	Homologada
18	293	Judite Lorenzon Deicke	Homologada

19	214	Karen Maroni Da Silva	Homologada
20	269	Karine Maria Kuhn	Homologada
21	85	Leila Britsche	Homologada
22	73	Luana Patel	Homologada
23	138	Luana Schneider	Homologada
24	112	Maria Gorete De Abreu Kerkhoven	Homologada
25	177	Maristela De Moraes Debona	Homologada
26	107	Nelsi Kamer	Homologada
27	20	Noeli Gonçalves Guimarães	Homologada
28	141	Patrícia Steffen	Homologada
29	279	Priscila Maia Donadelli	Homologada
30	180	Rayane Faustino Faria	Homologada
31	276	Robson Lima Portugal	Homologada
32	175	Rosmarí Demski	Homologada
33	100	Salete Klaus	Homologada
34	299	Sander Celio Santos Da Silva	Homologada
35	57	Silvana Ester Delevatti	Homologada
36	21	Stefany Da Luz Pinto	Homologada
37	76	Tatiane Dos Santos	Homologada
38	51	Yeligel Laris Delevatti	Homologada
TELEFONISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	101	Adriana Maria Berte Grendene	Homologada
2	2	Alexandra Sehn Heck	Homologada
3	125	Ana Carolina Bolgenhagen	Homologada
4	136	Andreia Da Silva Barbosa	Homologada
5	65	Angélica Cristina Limberger	Homologada
6	181	Bárbara Feltes	Homologada
7	84	Beatris Christofoli Rossini	Homologada
8	140	Bruna Taísa Lermen	Homologada
9	87	Camila De Oliveira	Homologada
10	23	Camila Regina Kummer Brum	Homologada
11	142	Candida Tanara Sprandel	Homologada
12	150	Carla Maria Mayer	Homologada
13	284	Carmen Beatriz Kochem Graf Trecco	Homologada
14	248	Carolina Schneider	Homologada
15	131	Cassiane Mara Dos Santos Miola	Homologada
16	10	Cláudia Bragagnolo	Homologada
17	19	Daniela Alves Righi	Homologada
18	155	Daniele Claudino Dos Passos Kraemer	Homologada
19	41	Débora Schio	Homologada
20	16	Denise Tonial	Homologada
21	188	Eliaki Marceli Zanini	Homologada
22	227	Eliane Márcia Dos Santos	Homologada
23	33	Elizandra Daponte	Homologada
24	28	Eloisa Ferreira Weiand Spironelo	Homologada

25	163	Emily Lais Cerioli Stedile	Homologada
26	31	Evelin Bruna Reolon	Homologada
27	81	Graciane Beatris Mantovani	Homologada
28	66	Iliane Da Silva Klein	Homologada
29	209	Istefani Cristina Barro	Homologada
30	245	Jaíne Devicari	Homologada
31	206	Jessica De Lima Moraes	Homologada
32	270	Jessica Fogiato	Homologada
33	17	Jieza Carla Rauber Rosa	Homologada
34	169	Jocieli Grubel	Homologada
35	249	Jordana Cristina Banfi	Homologada
36	34	Josiane Maiara Guth	Homologada
37	50	Juliana Maria Ferreira	Homologada
38	24	Juliana Walber	Homologada
39	37	Leticia Da Silveira Reolão	Homologada
40	5	Luíza Paula Aretz	Homologada
41	182	Malgarete Manfroi	Homologada
42	114	Maria Baldissarelli	Homologada
43	146	Maria De Fátima Gonçalves	Homologada
44	291	Marines Fátima Moraes Klein	Homologada
45	172	Marinês Mallmann	Homologada
46	174	Marlizete Aparecida Rauber	Homologada
47	281	Paula Corassa	Homologada
48	77	Renata Catarina Grendene Dos Santos	Homologada
49	198	Rosalene Maria Sasso	Homologada
50	63	Roseane Mossmann	Homologada
51	179	Roseli Simone Paulino	Homologada
52	170	Sandra Alves De Siqueira	Homologada
53	295	Simoni Ochôa De Oliveira	Homologada
54	105	Soeli Sirlei Lenhardt	Homologada
55	231	Solange Aparecida Marth	Homologada
56	64	Thayná Sevald	Homologada
57	161	Vanessa Zacarias Bastos	Homologada

Art. 2°. Por este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 003/2019 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02 - MICRO ÁREA 07)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	120	Denise Lopes	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
2	158	Maristela Diana Koempfer Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	244	Rafael Jacoski Schutz	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	115	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 05)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	261	Fabiane Mantelli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 18)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	11	Jaqueline Carossi	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	157	Maristela Diana Koempfer Dos Santos	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
ASSISTENTE SOCIAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	197	Angelita Poletto	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	288	Camila Osmarin	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	263	Débora Flôr	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	12	Eliane Piacentini	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	79	Francieli Consoli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	151	Francieli Frederich	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	91	Francielle Bet Rodrigues	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	302	Geanete Christofoli Maldaner	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	301	Hamilton Aparecido Marques	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	159	Janice Fátima Mosena Zimmer	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	294	Juliana Manzoni Borges Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	229	Leovane Maria Baron França	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	187	Maiane Spessatto Grassioli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	285	Marcia Bender	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	211	Nizar Amin Shihadeh	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	44	Roseli Aparecida Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	36	Taila Diangeli Kunz	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	4	Talita Paula Scandolara	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	3	Veridiane Kronbauer	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	58	William Chrzan	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	139	Altair Ribeiro Da Luz	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	62	Edemar Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	98	Érico José Nadin	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	97	Fabiano Felski	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	210	Fabio Cristiano Cantu	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

6	35	Marcelino Fernando Schneider	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MECÂNICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	121	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	116	Everton Lucas Bitsch	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
3	52	Gustavo Henrique Wolfran	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	129	Ivair Vargas De Andrade	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	113	Leomir Thums	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
ORIENTADOR SOCIAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	122	Alan Ost	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
2	196	Diandra Corso	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	39	Eduarda Andreolla Busnello	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	128	Elaine Muller	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	184	Eliane Aparecida Da Luz Triches	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	218	Evelyn Gnoatto Machado	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	264	Gabriela Toigo	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	32	Jaíne Devicari	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
9	223	Jaqueline Da Silva Souza	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	216	Juliana Dill	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	118	Larissa Andreia Krohn	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	247	Mauro Marcelo Santore	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	168	Natália Adams	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	156	Simone Graczk	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	280	Simone Quintanilha Reis Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	277	Taísa Cristina Gris	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	14	Talita De Assis Fernandes	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
18	235	Talita De Assis Fernandes	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
TELEFONISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	143	Adrielli Alexandre De Lima	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
2	123	Alan Ost	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	109	Alexsandra Kraemer	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	71	Aline Lúcia Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

5	9	Amanda Spironello Bohnenberger	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	207	Andreia Morais	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
7	1	Camila Orth	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
8	167	Camila Orth	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	94	Catiane Piccoli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	250	Clara Diva Anzolin	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	183	Daniele Mantovani	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	204	Danieli Schneider	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	286	Debora Aparecida Evangelista	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	252	Dilvane Cancuan	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	30	Fernanda Perondi Trecco	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	230	Flávia Da Silva Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	160	Jessica Cattani Kunzler	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
18	59	Jessica Diná Gonçalves	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	29	Joseane Alves De Siqueira Beber	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	48	Julia Tais De Pellegrin	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	13	Juliana Carniel Rodrigues	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	257	Karline Elizabete Back	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	296	Keila Dornel Prestes	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	298	Kelly Daiane Muller	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	289	Ketlin Luiza Erthal	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	38	Larissa Dalbosco	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
27	292	Lourdes Geremias	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	152	Luana Bruder	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	203	Mara Regina Budtinger	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	130	Márcia Paiano Borges Da Rosa	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
31	147	Marcos Roberto Brandemburg	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	165	Marinalva De Moraes	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	42	Meridiane Reichert	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
34	45	Natan Luiz Reck	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
35	290	Neli Teresinha Reimann Basei	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	226	Raquel Iazzari	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
37	70	Rosana Aparecida Inacio Sangalli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
38	40	Sinaria Lima Souza	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
39	234	Susania Teresinha Telles	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

40	237	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
41	15	Talita De Assis Fernandes	Indeferida - Cancelada pelo candidato.
42	256	Tania Pereira	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
43	127	Thaise Favero	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 003/2019 do Município de São José do Cedro – SC.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de Setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 2159328

EDITAL Nº 012/2019
"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA JOÃO BUSATO."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.
1- DO MEMORIAL DESCRITIVO
O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA JOÃO BUSATO (trecho entre a estrada cascalhada e Av. Rio Grande do Sul), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.
2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.
No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua João Busato o custo de obra e serviços de R$ 281.628,40 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 1.392,06 (um mil e trezentos e noventa e dois reais e seis centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 283.020,46 (Duzentos e oitenta e três mil e vinte reais e quarenta e seis centavos).
3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.
4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 70.755,12 (setenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) relativos à Rua João Busato, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.
4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.
4.6- Do Rateio
Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.
O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:
OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI
Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:
A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 21.206,20 m² = 493,17m²
NL 43 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 120.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 120.000,00 = R$ 243,33m²
AML 493,17m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2019

Publicação Nº 2159329

EDITAL Nº 013/2019
"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA JOSÉ JOÃO GRANDO."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.
1- DO MEMORIAL DESCRITIVO
O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA JOSÉ JOÃO GRANDO (trecho entre a Av. Rio Grande do Sul e Rua Jorge Lacerda), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.
2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.
No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua José João Grando o custo de obra e serviços de R$ 59.614,55 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 299,55 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 59.914,10 (cinquenta e nove mil e novecentos e quatorze reais e dez centavos).
3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.
4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 14.978,52 (quatorze mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) relativos à Rua José João Grando, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.
4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.
4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.
4.6- Do Rateio
Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.
O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:
OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI
Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:
A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 4.801,30m² = 436,48m²
NL 11 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 150.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 150.000,00 = R$ 343,66m²
AML 436,48m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2019

Publicação Nº 2159331

EDITAL Nº 014/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA IRMÃ LUDOVICA."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA IRMÃ LUDOVICA (trecho a Rua Odilo Antônio Link e a Av. Rio Grande do Sul), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Irmã Ludovica o custo de obra e serviços de R$ 35.336,26 (trinta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 177,84 (cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 35.514,10 (trinta e cinco mil e quinhentos e quatorze reais e dez centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 8.878,53 (oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) relativos à Rua Irmã Ludovica, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da

Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 3.725,00m² = 931,25m²
NL 4 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 250.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 250.000,00 = R$ 268,46m²
AML 486,18m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 2159335

EDITAL Nº 015/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA SALETE ULIANA."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA SALETE ULIANA (trecho entre a Rua Maranhão e Rua Jorge Lacerda), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Salete Uliana o custo de obra e serviços de R$ 98.217,22 (noventa e oito mil e duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 492,23 (quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 98.709,45 (noventa e oito mil e setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 24.677,36 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) relativos à Rua Salete Uliana, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da

Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 9.659,19 m² = 603,70m²
NL 16 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 250.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 250.000,00 = R$ 414,11m²
AML 603,70m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 2159336

EDITAL Nº 016/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA HERMÍNIO CONTE."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA HERMÍNIO CONTE (trecho entre a Travessa Raimundo Hartmann e Rua Jorge Lacerda), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Hermínio Conte o custo de obra e serviços de R$ 413.939,13 (quatrocentos e treze mil e novecentos e trinta e nove reais e treze centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 2.103,31 (dois mil e cento e três reais e trinta e um centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 416.042,44 (quatrocentos e dezesseis mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 104.010,61 (cento e quatro mil e dez reais e sessenta e um centavos) relativos à Rua Hermínio Conte, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML1=SAL= 21.151,46 m² = 1057,57m²
NL 20 uni
ZIN 2
Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML1=SAL= 33.239,72m² = 692,49 m²
NL 48 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
ZIN 1- VVM = R$ 400.000,00
VVM/M² = VVM= R$ R$ 400.000,00 = R$ 378,22m²
AML 1057,57m²

ZIN 2- VVM = R$ 120.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 120.000,00 = R$173,29 m²
AML 692,49 m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.
7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.
ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2019

Publicação Nº 2159337

EDITAL Nº 017/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA BAHIA."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA BAHIA (trecho entre a Rua Hermínio Conte e Rua Santo Antônio), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Bahia o custo de obra e serviços de R$ 99.104,86 (noventa e nove mil e cento e quatro reais e oitenta e seis centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 477,96 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 99.582,82 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 24.895,71 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos) relativos à Rua Bahia, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da

Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 14.796,75m² = 672,58m²
NL 22 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ R$ 180.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 180.000,00 = R$ 267,63m²
AML 672,58

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2159340

EDITAL Nº 018/2019
"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA SANTO ANTÔNIO."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.
1- DO MEMORIAL DESCRITIVO
O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA SANTO ANTÔNIO (trecho entre a Rua Bahia e Rua Jorge Lacerda), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.
2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.
No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Santo Antônio o custo de obra e serviços de R$ 86.246,89 (oitocentos e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 412,82 (quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 86.659,71 (oitocentos e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).
3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.
4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 21.664,93 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) relativos à Rua Santo Antônio, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.
4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.
4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.
4.6- Do Rateio
Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.
O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:
OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI
Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 15.249,30m² = 762,47m²
NL 20 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 350.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 350.000,00 = R$ 459,04m²
AML 762,47m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2019

Publicação Nº 2159342

EDITAL Nº 019/2019
"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA SÃO GERMANO."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.
1- DO MEMORIAL DESCRITIVO
O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA SÃO GERMANO (trecho entre a Rua Odilo Antônio Link e Rua Maranhão), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.
2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.
No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua São Germano o custo de obra e serviços de R$ 24.770,29 (vinte e quatro mil e setecentos setenta reais e vinte e nove centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 114,14 (cento e quatorze reais e quatorze centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 24.884,43 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.
4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 6.221,11 (seis mil e duzentos e vinte e um reais e onze centavos) relativos à Rua São Germano, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.
4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.
4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.
4.6- Do Rateio
Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.
O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:
OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI
Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:
A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da

Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 2.277,84m² = 455,57m²
NL 5 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 250.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 250.000,00 = R$ 548,77m²
AML 455,57m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 2159343

EDITAL Nº 020/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA ODILO ANTÔNIO LINK."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA ODILO ANTÔNIO LINK (trecho entre a Rua Irmã Ludovica e Rua Santo Antônio), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Odilo Antônio Link o custo de obra e serviços de R$ 118.397,79 (cento e dezoito mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 596,70 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 118.994,49 (cento e dezoito mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 29.748,62 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) relativos à Rua Odilo Antônio Link, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 15717,19m² = 683,36m²
NL 23 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 400.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 400.000,00 = R$ 585,35m²
AML 683,36m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2019

Publicação Nº 2159344

EDITAL Nº 021/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA PADRE AURÉLIO."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA PADRE AURÉLIO (trecho entre a Rua Jayme Julio Will e a Rua Tiradentes), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Padre Aurélio o custo de obra e serviços de R$ 109.273,79 (cento e nove mil e duzentos e setenta e três reais e setenta centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 554,87 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 109.828.66 (cento e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 27.457,17 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) relativos à Rua Padre Aurélio, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da

Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 20.790,40m² = 945,02m²
NL 22 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 300.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 300.000,00 = R$ 317,45m²
AML 945,02m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019

Publicação Nº 2159347

EDITAL Nº 022/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA JOÃO XXIII."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA JOÃO XXIII (trecho entre a Rua Padre Aurélio e Rua São José), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua João XXIII o custo de obra e serviços de R$ 37.236,14 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 181,98 (cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 37.418,12 (trinta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e doze centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 9.354,53 (nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) relativos à Rua João XXIII, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 4.667,00m² = 933,40m²
NL 5 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 250.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 250.000,00 = R$ 267,84m²
AML 933,40m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2019

Publicação Nº 2159349

EDITAL Nº 023/2019
"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA SANTOS DUMONT."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.
1- DO MEMORIAL DESCRITIVO
O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA SANTOS DUMONT (trecho entre a Rua Jorge Lacerda e Rua Padre Aurélio), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.
2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.
No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Santos Dumont o custo de obra e serviços de R$ 109.214,56 (cento e nove mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 547,58 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 109.762,14 (cento e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.
4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 27.440,53 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos) relativos à Rua Santos Dumont, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.
4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.
4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.
4.6- Do Rateio
Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.
O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:
OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI
Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:
A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 13.071,72m² = 726,21m²
NL 18 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 250.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 250.000,00 = R$ 344,25m²
AML 726,21m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2019

Publicação Nº 2159356

EDITAL Nº 024/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA NEREU RAMOS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA NEREU RAMOS (trecho entre Rua Anchieta e a Rua Santa Maria), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Nereu Ramos o custo de obra e serviços de R$ 70.303,49 (setenta mil e trezentos e três reais e quarenta e nove centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 352,42 (trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 70.655,91 (setenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 17.663,98 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos) relativos à Rua Nereu Ramos, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da

Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 14.669,82m² = 1.466,98m²
NL 10 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 400.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 400.000,00 = R$ 272,67m²
AML 1.466,98m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2019

Publicação Nº 2159357

EDITAL Nº 025/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA AVENIDA SALGADO FILHO."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na AVENIDA SALGADO FILHO (trecho entre a Rua Santo Antônio e Rua General Goes Monteiro), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Avenida Salgado Filho o custo de obra e serviços de R$ 133.384,34 (cento e trinta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 602,71 (seiscentos e dois reais e setenta e um centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 133.987,05 (cento e trinta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 33.496,76 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) relativos à Avenida Salgado Filho, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:
A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 31.249,56m² = 1.358,68m²
NL 23 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 400.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 400.000,00 = R$ 294,40m²
AML 1.358,68m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2019

Publicação Nº 2159360

EDITAL Nº 026/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA SÃO JOSÉ (SANTA MARIA)."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA SÃO JOSÉ (SANTA MARIA) (trecho entre a Rua Jorge Lacerda e Avenida Salgado Filho)

, está disponível no sítio:

<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua São José o custo de obra e serviços de R$ 17.590,05 (dezessete mil e quinhentos e noventa reais e cinco centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 85,33 (oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 17.675,38 (dezessete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 4.418,85 (quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) relativos à Rua São José, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:
A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 2.454,44m² = 613,61m²
NL 4 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 400.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 400.000,00 = R$ 651,88m²
AML 613,61m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.
ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2019

Publicação Nº 2159361

EDITAL Nº 027/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA SÃO JOSÉ."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA SÃO JOSÉ (trecho entre a Rua Nilma Dalmagro e Rua Jayme Júlio Will), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua São José o custo de obra e serviços de R$ 9.787,09 (nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 9.835,99 (nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 2.459,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais) relativos à Rua São José, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 1.002,00m² = 501,00m²
NL 2 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 200.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 200.000,00 = R$ 399,20m²
AML 501,00m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2019

Publicação Nº 2159363

EDITAL Nº 028/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA JORGE LACERDA."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA JORGE LACERDA (trecho entre a Rua João Busato e Rua Jacob Stein), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Jorge Lacerda o custo de obra e serviços de R$ 212.513,88 (duzentos e doze mil e quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos) e um custo de elaboração de Projeto de 975,86 (novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 213.489,74 (Duzentos e treze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 53.372,44 (cinquenta e três mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) relativos à Rua Jorge Lacerda, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:
A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 8.376,84m² = 644,37m²
NL 13 uni

ZIN 2 AML=SAL= 25.770,81m² = 1.431,71m²
NL 18 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
ZIN-1 VVM = R$ 550.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 550.000,00 = R$ 853,54m²
AML 644,37m²

ZIN 2 VVM = R$ 300.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 300.000,00 = R$ 209,54m²
AML 1.431,71m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.
7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2019

Publicação Nº 2159364

EDITAL Nº 029/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA JAYME JÚLIO WILL."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA JAYME JÚLIO WILL (trecho entre a Rua Padre Aurélio e Rua São José)

, está disponível no sítio:

<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Jayme Júlio Will o custo de obra e serviços de R$ 44.288,58 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 220,45 (duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 44.509,03 (quarenta e quatro mil e quinhentos e nove reais e três centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 11.127,26 (onze mil e cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) relativos à Rua Jayme Júlio Will, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 4.880,00m² = 542,22m²
NL 9 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 250.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 250.000,00 = R$ 461,07m²
AML 542,22m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2019

Publicação Nº 2159366

EDITAL Nº 030/2019

"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA FIORELO ANZOLIN."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.838, de 13 de agosto de 2019, deste município, considerando relevante interesse público.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à execução de passeios em paver, lajotas de cimento, rampa de acessibilidade e muro em pedra argamassas na RUA FIORELO ANZOLIN (trecho entre a Rua Santos Dumont e Rua General Goes Monteiro), está disponível no sítio:
<https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/145381>.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O valor do Contrato de repasse feito pelo Programa Pró-Transportes, Ação Transporte Não Motorizado da Caixa Econômica Federal, Contrato 2623.506.316-31/2017, cujos recursos são no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), se destinam ao financiamento de obras de execução passeios em vias urbanas.

No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.838/2019 e nos Processos de Licitação 100/2019, de 21 de Junho de 2.019 e Processo de Licitação 166/2017, de 18 de Dezembro de 2.017, correspondendo a Rua Fiorelo Anzolin o custo de obra e serviços de R$ 104.092,93 (cento e quatro mil e noventa e dois reais e noventa e três centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 489,99 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$ 104.582,92 (cento e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 26.145,73 (vinte e seis mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) relativos à Rua Fiorelo Anzolin, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.

4.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.550/2019, de 31 de Julho de 2019, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.

4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.

4.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.

4.6- Do Rateio

Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.

O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:

OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI

Orçamento do custo da obra da rua = OCB

Fator de Absorção= FA = 25%

Custo total do contribuinte= CTC

Área Individual= AI

Largura da rua correspondente= LRC

Comprimento da testada individual= CTI

Rateio Individual= RI

Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:

A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 23.268,00m² = 894,92m²
NL 26 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em cem mil reais, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 250.000,00
VVM/M² = VVM= R$ 250.000,00 = R$ 279,35m²
AML 894,92m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EXTRATO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.144/2019

Publicação Nº 2158388

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº144/2019.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 144/2019, Edital de Concorrência Nº 144/2019, Objeto: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às 09:00 horas do dia 17/10/2019, com abertura e julgamento na mesma hora e dia no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.19/2019

Publicação Nº 2159058

Extrato de prorrogação de prazo
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2019 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº19/2019, Edital de Pregão Nº19/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O CONSERTO/REFORMA DAS BOMBAS DE ADUÇÃO DO SEMAE e BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTO INSTALADAS NO SES, COM O FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 26/09/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2019

Publicação Nº 2159324

INDICE

TITULO I Disposições introdutórias	7
TITULO II Princípios Gerais	7
TITULO III Da composição da Vigilância Sanitária	8
CAPITULO I Normas Gerais	8
TITULO IV Da atuação da Vigilância Sanitária	9
CAPITULO I Do objeto, campo de ação e metodologia	11
TITULO V Da saúde da pessoa e da família	12
CAPITULO I Direitos e deveres básicos	12
Seção I Da criança e do adolescente	13
Seção II Do idoso	13
Seção III Da saúde mental	13
TITULO VI Da promoção, proteção e preservação da saúde	13
CAPITULO I Saúde e ambiente	13
Seção I Normas Gerais	13

Seção II Dos assentamentos urbanos em zonas urbanas e rurais e saneamento ambiental.	14
Subseção I Do abastecimento de água para consumo humano	16
Subseção II Do esgotamento sanitário	17
Subseção III Das águas residuárias e pluviais	18
Subseção IV Dos resíduos sólidos	18
Subseção V Da poluição e/ou contaminação aérea	19
Seção III Da saúde do trabalhador	19
CAPITULO II Da saúde de terceiros	19
Seção I Normas gerais	19
Seção II Das atividades relacionadas com a saúde de terceiros	20
Seção III Dos produtos e substancias de interesse da saúde	20
Seção IV Dos estabelecimentos de saúde	22
Subseção I Da assistência a saúde	22
Subseção II Do apoio diagnostico e terapêutico	23
Subseção III Da doação, captação, transporte e transplantes de órgãos e tecidos ou partes de corpo humano	24
Seção V Dos estabelecimentos de interesse da saúde	25
Seção VI Dos cemitérios, necrotérios, crematórios, disposição e translado de cadáveres	26
Seção VII Do controle de doenças e agravos a saúde	27
Subseção I Da notificação compulsória das doenças e agravos a saúde	28
Subseção II Da investigação epidemiológica e medidas de controle	28
Subseção III Da vacinação de caráter obrigatório	29
Subseção IV Das doenças não-transmissíveis	30
Subseção V Zoonoses	30
TITULO VII Da farmacovigilância	31
TITULO VIII Da tecnovigilância	31
TITULO IX Dos organismos geneticamente modificados	32
TITULO X Da divulgação, promoção e propaganda	32
TITULO XI Da defesa sanitária internacional	33
TITULO XII Da pesquisa	33
TITULO XIII Da capacitação	34
TITULO XIV Da comissão técnica normativa e de controle e avaliação	34

TITULO XV CAPÍTULO I Alimentos e bebidas	35
Seção I Normas Gerais	35
Seção II Das exigências para o funcionamento do comercio ambulante de alimentos e bebidas	38
Seção III Dos produtos comercializados por ambulantes	39
Subseção I Normas Gerais	39
Subseção II Dos produtos comercializados em feiras livres	40
Seção IV Das outras modalidades de comércio ambulante	41
Seção V Das normas gerais do transporte de alimentos e bebidas	42
Seção VI Dos veículos de transporte de carnes	44
Seção VII Dos veículos de transporte de leite "in natura"	44
Seção VIII Dos veículos para transporte dos demais alimentos	45
Seção IX Do controle de alimentos e bebidas	46
Seção X Da fiscalização	46
Seção XI Do registro e da aprovação	48
TITULO XVI Dos procedimentos administrativos	49
CAPITULO I Infrações sanitárias e penalidades	49
Seção I Normas gerais	49
Seção II Da tipologia e graduação das penalidades	50
Seção III Da caracterização das infrações e respectivas penalidades	52
Seção IV Da caracterização básica do processo	57
Subseção I Do auto de intimação	57
Subseção II Do auto de coleta para análise fiscal	59
Subseção III Dos autos de infração e de multa	61
- Do auto de infração	62
- Do auto de multa	62
Subseção IV Da notificação e defesa	63
Subseção V Do julgamento	63
Subseção VI Do auto de imposição de penalidades	64
Subseção VII Do recurso	65
Subseção VIII Da execução das penalidades	66
Subseção IX Da Prescrição	66
Subseção X Do registro de antecedentes	66
CAPITULO II Taxa de atos de vigilância sanitária	66

Seção I Incidência	66
TITULO XVII Disposições gerais e finais	67

LEI COMPLEMENTAR Nº081, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

"INSTITUI O CÓDIGO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Título I
Disposições Introdutórias
Art. 1º – Os assuntos pertinentes à Vigilância Sanitária no município de São José do Cedro são regidos pela presente Lei, atendidas as legislações estadual e federal em vigência.
Art. 2º – Toda pessoa que tenha domicílio, residência ou realize atividades no município de São José do Cedro está sujeita às determinações da presente Lei, bem como às dos regulamentos, normas técnicas e instruções dela advindas.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei e dos regulamentos, normas técnicas e instruções dela advindas, o termo "pessoa" abrange a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado e a expressão "autoridade de saúde" engloba todo agente público designado para exercer funções referentes à promoção, à proteção, à prevenção e à reabilitação, bem como coibir ações que possam gerar agravos à saúde pública, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente.

Título II
Princípios Gerais
Art. 3º – Os princípios expressos neste Código dispõem sobre precaução, bioética, proteção, promoção e preservação da saúde, atendendo aos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, nas Leis Orgânicas de Saúde – Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, e, baseando-se nos seguintes preceitos:
I – descentralização, preconizada nas Constituições Federal e Estadual, de acordo com as seguintes diretrizes:
a) Direção única no âmbito municipal;
b) Integração das ações e serviços, com base na regionalização e hierarquização do atendimento individual e coletivo, adequado às diversas realidades epidemiológicas, sanitárias, ambientais e saúde do trabalhador;
c) universalização da assistência com igual qualidade e acesso da população urbana e rural a todos os níveis dos serviços de saúde; e
d) equidade das ações e serviços, com o objetivo de ajustá-los às necessidades de cada parcela da população.
II – participação da sociedade, através de:
a) Conferências de saúde;
b) Conselhos de saúde;
c) Representações sindicais e associações; e
d) Movimentos e organizações não-governamentais.
III – articulação intra e extra-institucional, através do trabalho integrado e articulado entre os diversos órgãos que atuam ou se relacionam com a área de saúde;
IV – publicidade, para garantir o direito à informação, facilitando seu acesso mediante sistematização, divulgação ampla e motivação dos atos; e
V – privacidade, devendo as ações da Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e da Saúde do Trabalhador preservar este direito do cidadão, salvo quando for a única maneira de evitar perigo atual ou iminente para a saúde pública.

Título III
Da Composição da Vigilância Sanitária
Capítulo I
Normas Gerais
Art. 4º – A Vigilância Sanitária no município de São José do Cedro executará ações e serviços de nível básico, de acordo com as diretrizes e competências dos Sistemas Estaduais de Vigilância Sanitária, Vigilância Nutricional, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental em Saúde e Saúde do Trabalhador, preconizadas pela legislação em vigor.
§ 1º – Constitui atributo do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária, o exercício do poder de polícia administrativa no desenvolvimento de ações e serviços que visem promover e proteger a saúde humana e animal, controlar as doenças e os agravos à saúde, preservar o meio ambiente, inclusive o de trabalho e defender a vida.
§ 2º – As ações de Vigilância Sanitária abrangem o conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, inclusive os do trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
§ 3º – As ações de Vigilância Epidemiológica abrangem o conjunto de atividades que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, ao meio ambiente e ao trabalhador.
§ 4º – Através de ações coordenadas de diagnóstico, planejamento, implantação e avaliação, a Vigilância em Saúde visa à plena promoção da saúde da população, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, com a pactuação intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a legislação vigente.
§ 5º – As ações de Vigilância Epidemiológica e de Vigilância Sanitária terão como referencial a investigação, proteção, prevenção de doenças, agravos à saúde e a vulnerabilidade dos grupos populacionais, sendo executadas conjuntamente, quando necessário, para obtenção da proteção e da prevenção dos problemas de saúde decorrentes do meio ambiente e da produção de bens e serviços no âmbito do município.
§ 6º – As ações de Vigilância em Saúde serão executadas em colaboração com os demais níveis de gestão do sistema de saúde, de modo

a garantir a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde e prevenção dos riscos e agravos à saúde, nos níveis de básica complexidade a que está submetida à população de São José do Cedro.
Art. 5º – Cabe à Vigilância em Saúde, através da Vigilância Epidemiológica e da Vigilância Sanitária a colaboração mútua e integrada no controle de situações de riscos eventuais que possam comprometer a situação de saúde da população.
Art. 6º – A Vigilância em Saúde promoverá, através da autoridade de saúde que a representa em cada área de abrangência, ação conjunta com os órgãos de defesa do consumidor, serviços de saúde e entidades profissionais atuantes na área da saúde.
Art. 7º - Os profissionais que compõem a Vigilância Epidemiológica, a Vigilância Sanitária, a Vigilância Ambiental e da Saúde do Trabalhador devem colaborar na divulgação das informações à população, relacionadas às atividades de Vigilância em Saúde.

Título IV
Da Atuação da Vigilância Sanitária
Art. 8º - A Vigilância Sanitária englobará todo o conjunto de ações capazes de investigar, prevenir, diminuir ou eliminar riscos à saúde, provenientes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados, direta ou indiretamente, com a saúde, destacando-se:
I – proteção do ambiente, nele incluído os ambientes e os processos de trabalho e defesa do desenvolvimento sustentável;
II – saneamento básico;
III – alimentos, água e bebidas para consumo humano;
IV – medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse da saúde;
V – serviços de assistência à saúde, apoio diagnóstico e terapêutico;
VI – produção, transporte, guarda e utilização de outros bens, substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VII – sangue e hemoderivados;
VIII – radiações de qualquer natureza;
IX – incremento do desenvolvimento científico e tecnológico em sua área de atuação;
XIV – acidentes com produtos tóxicos e animais peçonhentos ou venenosos;
XV – outros referentes à Vigilância Sanitária; e
XVI – outras estabelecidas por legislação estadual ou federal pertinente.
Art. 9º - As ações de Vigilância Sanitária serão executadas:
I – de forma planejada, utilizando dados epidemiológicos para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;
II – com efetiva participação da comunidade;
III – de forma integrada com as demais esferas de governo; e
IV – de forma articulada com o Ministério Público, com os órgãos responsáveis pela defesa da ética profissional e todas as demais organizações voltadas, de qualquer maneira, a objetivos identificados com o interesse e a atuação da Vigilância Sanitária.
Art. 10 – A Vigilância Sanitária do município de São José do Cedro compreenderá, além das atividades de fiscalização, os serviços de:
I – licenciamento e concessão dos respectivos alvarás sanitários para estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de saúde e de interesse da saúde, através da Vigilância Sanitária, após inspeção sanitária prévia (Roteiro de Auto-inspeção);
II – análise de fluxo para estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, aprovação de projetos hidrossanitário e habite-se sanitário para as edificações; e
III – registro, declarações e informações de interesse da saúde, na sua área de competência.
Art. 11 - Os servidores credenciados para o cargo, em regime de dedicação exclusiva, realizarão as atividades de fiscalização, exercendo o poder de polícia administrativa em todo o território do Município, na forma desta Lei e de seus regulamentos, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.
§ 1º - Os profissionais das equipes de Vigilância Sanitária investidos nas suas funções fiscalizadoras são competentes para fazer cumprir as leis e os regulamentos sanitários, expedindo para tal, termos, notificações, autos de intimação, de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.
§ 2º - As ações de saúde no território municipal, realizadas por autoridade de saúde de outras esferas de governo, somente poderão ser realizadas em conjunto com as autoridades sanitárias municipais, ressalvadas as competências estabelecidas na legislação vigente.
Art. 12 - A autoridade de saúde, no exercício das atribuições, terá livre acesso a todos os locais e informações de interesse da Vigilância Sanitária, sendo que nos casos de emergência ou de extrema gravidade, a qualquer hora, exceto nas residências, onde o acesso será permitido mediante consentimento do proprietário ou por determinação judicial, somente durante o dia, salvo em caso de prestação de socorro.
§ 1º - Nenhuma autoridade de saúde poderá exercer as atribuições do seu cargo ou função sem exibir a credencial de identificação, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente.
§ 2º - Fica proibida a outorga de credencial de identificação fiscal a quem não esteja autorizado, em razão de cargo ou função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização.
§ 3º - A credencial de identificação fiscal deverá ser devolvida para inutilização, sob as penas da lei, em casos de provimento em outro cargo público, exoneração ou demissão, aposentadoria, bem como nos de licenciamento por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo.
§ 4º - A relação das autoridades sanitárias credenciadas deverá ser publicada anualmente pelas autoridades competentes, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente, e por ocasião de exclusão e inclusão dos membros da equipe de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
§ 5º- A Administração Municipal estabelecerá com o comando das Polícias Militar e Civil, as normas e os procedimentos de que trata este artigo.
§ 6º - Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração e quaisquer outros, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Capítulo I
Do Objeto, Campo de Ação e Metodologia
Art. 13 – Os princípios expressos nesta Lei referem-se à proteção, promoção, investigação e preservação da saúde, no que se refere às atividades de interesse à saúde e ao meio ambiente, nele incluído o do trabalho, com os seguintes objetivos:

I – assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao transporte, ao lazer e ao trabalho;
II – promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluído o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;
III – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem;
IV – assegurar condições adequadas para prestação de serviços de saúde e de interesse da saúde;
V – promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde; e
VI – assegurar e promover a participação da comunidade nas ações de saúde.
Art. 14 – As ações de Vigilância Epidemiológica serão desenvolvidas através de métodos científicos, mediante pesquisas, monitoramento através da análise da situação, mapeamento de pontos críticos, estabelecimento de nexo causal e controle de riscos.
Art. 15 – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária e às assessorias e técnicos de suas áreas específicas que compõe a Comissão Técnica Normativa, a elaboração de normas, resoluções, deliberações, orientações, instruções normativas e outros documentos que se fizerem necessários para o cumprimento efetivo das ações, observadas as normas gerais de competência exclusiva da União e do Estado, no que diz respeito às questões de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e de Saúde do Trabalhador.
Art. 16 – A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter atividade de capacitação permanente dos profissionais que atuam em Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e de Saúde do Trabalhador de acordo com os objetivos e campo de atuação delas.
Art. 17 – A Secretaria Municipal de Saúde deverá criar um Sistema de Informações de Vigilância Sanitária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.
Art. 18 – Os órgãos e entidades públicas bem como as entidades do setor privado, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde, estarão obrigados a fornecer informações à autoridade de saúde, na forma solicitada, para fins de planejamento, de correção finalística de atividades e de elaboração de estatísticas de saúde.

TÍTULO V
DA SAÚDE DA PESSOA E DA FAMÍLIA
CAPÍTULO I
DIREITOS E DEVERES BÁSICOS
Art. 19 – Toda pessoa tem direito a proteção da saúde por parte do poder público, dentro da esfera de sua competência e é co-responsável pela promoção e conservação de sua saúde e a de seus dependentes.
§ 1º – A pessoa deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se ao máximo, no cumprimento das medidas, instruções, ordens e demais comunicações emanadas com o objetivo de proteger e conservar a saúde individual e coletiva, bem como para preservar ou recuperar o ambiente.
§ 2º – Toda pessoa deve prestar, a tempo e veridicamente, informações relativas à saúde que forem solicitadas pela autoridade de saúde, pelo profissional e/ou agente de saúde em exercício em seu território de abrangência, com a finalidade de realização de estudos e diagnósticos sobre a saúde coletiva e sobre o ambiente, permitindo o estabelecimento de intervenções voltadas à solução dos problemas existentes.
§ 3º – A pessoa tem o dever de acatar e facilitar as inspeções de saúde e as coletas de amostras ou apreensões realizadas pela autoridade de saúde, bem como outras providências fundamentadas na legislação pertinente.

Seção I
Da Criança e do Adolescente
Art. 20 – Toda criança e/ou adolescente têm direito a que o poder público e seus pais ou responsáveis zelem por seu desenvolvimento e crescimento saudáveis, o que corresponde, quanto aos serviços de saúde à obtenção de ações, procedimentos e informações que os promovam, de acordo com a legislação existente.
§ 1º – Toda pessoa que tenha menor sob sua responsabilidade é obrigada a zelar pelo cumprimento das prescrições médicas e sanitárias, contribuindo para a execução dos programas de atenção existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º – O assunto tratado no caput deste artigo será objeto de normatização específica através de legislação pertinente.

Seção II
Do Idoso
Art. 21 – É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso a efetivação do direito à vida e à saúde, de acordo com a legislação pertinente.
Parágrafo único – O assunto tratado no caput deste artigo será objeto de normatização específica através de legislação pertinente.

Seção III
Da Saúde Mental
Art. 22 – Os serviços de atenção sanitária mental, instalados ou que porventura venham a se instalar no município deverão atender às exigências constantes nas Normas Técnicas regulamentares e legislação federal, estadual e municipal vigentes.
Parágrafo único – O assunto tratado no caput deste artigo será objeto de normatização específica através de legislação pertinente.

TÍTULO VI
DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE
CAPÍTULO I
SAÚDE E AMBIENTE
Seção I
Normas Gerais
Art. 23 – Constitui finalidade das ações de Vigilância em Saúde, através da sua área específica sobre o meio ambiente o enfrentamento dos problemas ambientais e ecológicos, de modo a serem prevenidos, sanados ou minimizados a fim de não representarem risco à saúde e à vida, levando em consideração aspectos da economia, da política, da cultura e da ciência e tecnologia, com vistas ao desenvolvimento sustentável, como forma de garantir a qualidade de vida e a proteção ao meio ambiente, inclusive o do trabalho.

Art. 24 – Toda pessoa deve preservar o ambiente, inclusive o do trabalho, evitando por meio de suas ações ou omissões gerar fatores ambientais de risco à saúde, ou ainda a poluição e/ou contaminação ambiental, bem como agravar a poluição e/ou contaminação existente.
§ 1º – Para os efeitos desta Lei, são entendidos como:
I – ambiente - o meio em que se vive;
II – poluição - qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do ambiente, que possa importar em prejuízo à saúde e à segurança da população;
III – contaminação - qualquer alteração de origem biológica ou radioativa que possa potencializar agravos à saúde dos seres vivos.
§ 2º – São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente, principalmente os relacionados à organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, vetores e hospedeiros intermediários às atividades produtivas e de consumo, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas e a quaisquer outros fatores que ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida.
§ 3º – Os critérios, parâmetros, padrões, metodologias de monitoramento ambiental e biológico e de avaliação dos fatores de risco citados neste artigo serão os definidos em normas técnicas e os constantes em legislação pertinente.
Art. 25 – Toda pessoa está proibida de descarregar, lançar ou dispor de qualquer resíduo, industrial ou não, sólido, líquido ou gasoso, que não tenha recebido adequado tratamento determinado pela autoridade de saúde, em especial do órgão responsável pelo meio ambiente.
Art. 26 – Toda pessoa deve preservar a natureza, protegendo a flora e as faunas benéficas ou inócuas, em relação à saúde individual ou coletiva e evitando destruição indiscriminada e/ou extinção das espécies.

Seção II
Dos Assentamentos Humanos em Zonas Urbanas
e Rurais e Saneamento Ambiental
Art. 27 – Toda e qualquer edificação, construída ou reformada, somente poderá ser ocupada após a aprovação do projeto hidrossanitário, expedição do alvará sanitário, expedição do habite-se, mediante vistoria prévia (Roteiro de Auto inspeção /Auto de Pré Vistoria) das condições físico-sanitárias, observando-se:
I – proteção contra as enfermidades transmissíveis e as enfermidades crônicas;
II – prevenção de acidentes e intoxicações;
III – redução dos fatores de estresse psicológico e social;
IV – preservação do ambiente do entorno;
V – uso adequado da edificação em função de sua finalidade; e
VI – respeito a grupos humanos vulneráveis.
Art. 28 – Toda pessoa proprietária, administradora ou usuária de construção destinada à habitação, deve obedecer às prescrições regulamentares relacionadas com a salubridade, prevista nesta Lei, nas normas complementares e demais legislações pertinentes.
§ 1º – Para os efeitos desta Lei, entende-se por construção destinada à habitação, a edificação já construída, toda espécie de obras em execução e ainda as obras tendentes à ampliação, modificação ou melhoramentos, com o fim de servir para moradia ou residência própria ou de terceiros.
§ 2° – A pessoa proprietária e/ou administradora de imóvel destinado à habitação deverá entregar a residência ou imóvel em condições higiênicas ao usuário, que tem a obrigação de assim conservá-lo.
§ 3° – A pessoa proprietária, administradora ou usuária da habitação ou responsável por ela deve acatar as determinações da autoridade de saúde e executar, dentro do prazo concedido, as obras julgadas necessárias.
§ 4° – As disposições deste artigo aplicam-se, também, em hotel, motel, albergue, dormitório, pensão, pensionato, internato, creche, escola, asilo, cárcere, quartel, convento e similares.
Art. 29 – Toda pessoa proprietária ou responsável por imóvel deve conservá-lo de forma que não polua ou contamine o ambiente.
§ 1° – A pessoa, para implantar loteamento, comerciar ou ocupar terrenos oriundos de loteamento, deve obter previamente a aprovação do serviço de saúde competente, submetendo-se às normas regulamentares municipais, estaduais e federais.
§ 2° – A pessoa proprietária ou responsável por terreno baldio em zona urbana ou suburbana é obrigada a realizar as obras de saneamento determinadas pela autoridade de saúde competente, sem prejuízo do que estabelece o Código de Posturas Municipal.
Art. 30 – A pessoa para construir, reconstruir, adaptar edificação destinada à habitação, ou parte desta, ou outras edificações de qualquer natureza, tipo ou finalidade, deverá atender às exigências estabelecidas nas normas técnicas e legislações vigentes, não podendo iniciar as obras sem a prévia aprovação do seu projeto hidrossanitário pela autoridade de saúde municipal.
Parágrafo Único – A pessoa proprietária, administradora ou usuária de edificações residenciais, comerciais, industriais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistema de abastecimento de água, será obrigado a fazer as respectivas ligações ao sistema e está sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
Art. 31 – É admitida a guarda ou abrigo de animais domésticos como cachorros, gatos, aves e outros em zona urbana e residencial, desde que os canis, terrenos ou áreas utilizadas sejam mantidos limpos e desinfetados.
§ 1º - Não será permitida a criação ou conservação de animais, em zona urbana e residencial, que por sua espécie ou quantidade possam ser causa de insalubridade, risco à saúde de terceiros ou incômodo.
§ 2º - Nos casos previstos no § 1º, a criação ou conservação de animais será proibida, interrompida, transferida ou interditada.
§ 3º - Nos casos dos parágrafos anteriores, se houver resistência por parte do proprietário ou responsável pela guarda ou abrigo de animal, a autoridade de saúde solicitará o auxílio da autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis, correndo as despesas à conta da pessoa que deu causa à diligência.
§ 4º - As instalações de comércio agropecuário destinadas à manutenção e venda de animais, estabelecidas em área urbana, deverão ser mantidas em condições sanitárias adequadas e que não causem risco à saúde de terceiros ou incômodo à população.
§ 5º – Mediante avaliação da Vigilância Sanitária poderá ser permitida a manutenção e criação de animais não domésticos em zona urbana, desde que constituída por área ainda não loteada, denominadas chácaras, e desde que não localizadas em área completamente inserida no centro urbano, que mantenha sua finalidade essencialmente agrícola e cujas instalações deverão ser mantidas em condições sanitárias adequadas e que não sejam causa de insalubridade ou risco à saúde de terceiros.
Art. 32 – A autoridade de saúde, motivadamente e com respaldo científico e tecnológico, poderá determinar intervenções em saneamento ambiental, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida e saúde da população.

Subseção I
Do Abastecimento de Água para Consumo Humano
Art. 33 – Todo e qualquer sistema de abastecimento de água, seja público ou privado, individual ou coletivo, está sujeito à fiscalização da autoridade de saúde competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
Art. 34 – Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistema de abastecimento de água, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados e executados conforme as normas técnicas estabelecidas pelo órgão competente.
Parágrafo único – São expressamente proibidas construções ou quaisquer outras atividades capazes de poluir ou inutilizar os mananciais de águas subterrâneas.
Art. 35 – Nos projetos, obras e operações de sistemas de abastecimento de água, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser obedecidos os seguintes princípios gerais, independentemente de outras exigências técnicas eventualmente estabelecidas:
I – a água distribuída deverá obedecer às normas e os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação pertinente;
II – todos os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento e abastecimento de água deverão atender às exigências e especificações das normas técnicas estabelecidas pela legislação pertinente, a fim de não alterar o padrão de potabilidade da água distribuída;
III – toda água distribuída por sistema de abastecimento deverá ser submetida obrigatoriamente a um processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade do ponto de vista microbiológico e manter concentração residual do agente desinfetante na rede de distribuição, de acordo com norma técnica;
IV – deverá ser mantida pressão positiva em qualquer ponto da rede de distribuição;
V – a fluoretação da água distribuída através de sistemas de abastecimento deverá obedecer ao padrão estabelecido pela legislação pertinente.
Art. 36 – Todo cidadão deverá utilizar a rede pública de abastecimento de água, salvo se comprovar que sua fonte própria se apresenta em conformidade com os padrões de potabilidade, não comprometendo a sua saúde ou de terceiros.

Subseção II
Do Esgotamento Sanitário
Art. 37 – Toda pessoa deve dispor higienicamente de dejetos, resíduos e detritos provenientes de sua atividade doméstica, comercial, industrial ou pública, de acordo com o prescrito em regulamento, normas, avisos ou instruções da autoridade de saúde, em especial, do órgão responsável pelo meio ambiente.
§ 1º – A pessoa proprietária de habitações construídas em locais servidos por coletores públicos de esgoto será obrigada a fazer as respectivas ligações ao sistema e está sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, não sendo permitido tratamento individual de esgotamento sanitário.
§ 2º – A pessoa deverá utilizar a rede pública de esgoto sanitário, salvo as residências que comprovarem a existência de inviabilidade técnica para tal e garantir que seu sistema de eliminação de dejetos não comprometa a sua saúde, a de terceiros ou o meio ambiente.
§ 3º - Toda pessoa fica proibida de lançar dejetos e resíduos provenientes de sua atividade doméstica, comercial, industrial ou pública, nos mananciais de água e sistemas de esgotos sanitários, sem autorização e sem o cumprimento de regulamentos, normas e instruções baixadas pela autoridade de saúde e pelo órgão encarregado da manutenção dos sistemas.
Art. 38 – Todo e qualquer sistema de esgotamento sanitário, seja público ou privado, individual ou coletivo, estará sujeito à fiscalização da autoridade de saúde competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
Art. 39 – Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas e legislação vigente.
Art. 40 – A utilização, em atividades agropecuárias, de água fora dos padrões de potabilidade, esgotos sanitários ou lodo proveniente de processos de tratamento de esgotos, só será permitida conforme normas técnicas estabelecidas pelo órgão competente.
Subseção III
Das Águas Residuárias e Pluviais
Art. 41 – Toda pessoa é obrigada a dar escoamento das águas servidas ou residuárias, oriundas de qualquer atividade, e das pluviais, em sua propriedade, conforme as disposições regulamentares, normas e instruções da autoridade de saúde.
§ 1º – A pessoa é proibida de lançar as águas servidas ou residuárias, sem prévio tratamento, em mananciais de superfície ou subterrâneos, como em quaisquer outras unidades de sistema de abastecimento de água, assim como em lagoas, sarjetas e valas, provocando ou contribuindo para a poluição e/ou contaminação destes.
§ 2° – Pessoa alguma pode estancar ou represar as águas correntes ou pluviais.
§ 3º – É proibido o lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgoto sanitário.

Subseção IV
Dos Resíduos Sólidos
Art. 42 – Todo e qualquer sistema individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Município estará sujeito à fiscalização da autoridade de saúde competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
Art. 43 – A pessoa é obrigada a utilizar o serviço de coleta, remoção e destino do resíduo sólido mantido pela municipalidade, após tratamento prévio, conforme as exigências estabelecidas nos regulamentos, nas normas e instruções legais.
Art. 44 – Os projetos de implantação, construção, ampliação e reforma de sistemas de coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos deverão ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas e legislação pertinente, previamente aprovado pelo órgão competente.
Art. 45 – As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem deverão ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente, devidamente aprovado e licenciado pela autoridade competente.
Art. 46 – As condições sanitárias do acondicionamento, transporte, tratamento, localização e forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos, imunobiológicos, mutagênicos e citotóxicos deverão obedecer às normas técnicas e ficarão sujeitas à fiscalização da autoridade sanitária ou órgão competente, bem como deverão obter aprovação e requerer o

licenciamento da atividade.
Subseção V
Da Poluição e/ou Contaminação Aérea
Art. 47 – É proibido lançar na atmosfera substância física, química ou biológica, proveniente de fonte doméstica, industrial, comercial, agropecuária ou correlatas, veículo automotor ou similares que provoque poluição ou contaminação, acima dos limites estabelecidos pela autoridade de saúde, em especial o órgão responsável pelo meio ambiente.
Parágrafo único – A pessoa que provoque a poluição e/ou contaminação do ar deve reduzi-la ao limite de tolerância regulamentar, executando as medidas necessárias, no prazo fixado pela autoridade de saúde, em especial pelo órgão responsável pelo meio ambiente.
Seção III
Da Saúde do Trabalhador
Art. 48 – Entende-se por saúde do trabalhador uma ação contínua e sistemática, ao longo do tempo, no sentido de detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos problemas de saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos tecnológico, social e epidemiológico, com a finalidade de avaliar, planejar e intervir sobre eles, de forma a prevenir, eliminar ou diminuir os agravos à saúde dos trabalhadores, abrangendo:
I – realização de ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, inclusive a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relacionadas direta ou indiretamente à saúde do trabalhador, nos ambientes de trabalho públicos e privados;
II – execução de ações de inspeção em ambientes de trabalho, visando ao cumprimento da legislação sanitária vigente, incluindo a análise dos processos de trabalho que possam colocar em risco a saúde dos trabalhadores; e
III – complementação às normas técnicas, federal ou estadual, ou na ausência destas, a Comissão Técnica Normativa da Assessoria de Vigilância Sanitária elaborará instrumentos normativos relacionados aos aspectos que possam expor em risco a saúde dos trabalhadores.
Parágrafo único – São sujeitos e objeto das ações de saúde do trabalhador, todos os trabalhadores que desenvolvam suas atividades no município, integrantes do mercado de trabalho formal e informal, independente do vínculo empregatício, celetista ou estatutário, público ou privado, com ou sem contrato ou carteira de trabalho, empregadores, trabalhadores autônomos, domésticos, aposentados ou demitidos, no setor primário, secundário e terciário da economia.

CAPÍTULO II
Da Saúde De Terceiros
Seção I
Normas Gerais
Art. 49 – Toda pessoa deve zelar no sentido de, por ação ou omissão, não causar dano à saúde de terceiros, cumprindo as normas ou regras habituais de sua profissão ou oficio, bem como as prescrições da autoridade de saúde.

Seção II
Das Atividades Relacionadas com a Saúde de Terceiros
Art. 50 – A pessoa, no exercício de profissão de ciência da saúde, deverá atuar em conformidade com as normas legais, regulamentares e as de ética.
§ 1º – A pessoa, para exercer profissão de ciência da saúde, deve possuir diploma, título, grau, certificado ou equivalente válido, devidamente registrado no órgão competente e em conformidade com as disposições legais e regulamentares correspondentes.
§ 2° – Presumir-se-á no exercício ilegal da profissão a pessoa que sem ter a respectiva habilitação ou licença da autoridade de saúde, anunciar e/ou executar serviços por qualquer meio, ou fizer uso de instrumentos relacionados com a ciência da saúde.
Art. 51 - O profissional de ciência da saúde deve:
I – colaborar com os serviços de saúde ou com a autoridade de saúde, quando solicitado e, especialmente, nos casos considerados de emergência ou de calamidade pública; e
II – cientificar sempre à autoridade de saúde as doenças que, através de regulamentos, sejam declaradas de notificação compulsória.
Art. 52 – A pessoa, no exercício pleno de profissão de ciência da saúde, somente poderá proceder à pesquisa ou experiências clínicas no ser humano, após obter autorização pertinente, emitida por órgão competente, em cumprimento aos preceitos da legislação específica.
Art. 53 – Toda pessoa cujas ações ou atividades possam prejudicar direta ou indiretamente, a saúde de terceiros, quer pela natureza de seu produto ou resultado deste, quer pelas condições do local onde habita, trabalha ou freq-enta, deve cumprir as exigências legais e regulamentares correspondentes e as restrições ou medidas que a autoridade de saúde fixar.

Seção III
Dos Produtos e Substâncias de Interesse da Saúde
Art. 54 – Entende-se por produtos e substâncias de interesse à saúde os alimentos, águas minerais e de fontes ou qualquer outra envasadas para o consumo humano, bebidas, aditivos, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes, domissanitários (inseticidas, raticidas), agrotóxicos, produtos perigosos, materiais de revestimento e embalagens ou produtos que possam trazer riscos à saúde, sem prejuízo de outros que possam ser identificados.
§ 1º – Considera-se substância ou produto perigoso, para os efeitos desta Lei, o que é capaz de, por seu grau de combustão, explosividade, emissão radioativa, carga elétrica, propriedade tóxica, venenosa ou biológica, pôr em risco a saúde ou a vida da pessoa ou de terceiros, em qualquer fase de sua preparação, armazenagem, transporte ou utilização.
§ 2º – Toda pessoa que elabore, fabrique, armazene, comercialize ou transporte produto perigoso ou agrotóxico deve solicitar permissão ao serviço de saúde competente e cumprir as exigências regulamentares em defesa da saúde pública.
Art. 55 – Compete à autoridade de saúde a avaliação e o controle do risco, a normatização, a fiscalização e o controle das condições sanitárias e técnicas da importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, dispensação, esterilização, embalagem e reembalagem, aplicação, comercialização e uso, referentes aos produtos e às substâncias de interesse à saúde.
Parágrafo único – A fiscalização de que trata este artigo se estende à propaganda e à publicidade dos produtos e substâncias de interesse à saúde.
Art. 56 – Toda pessoa que produza, fabrique, transforme, comercialize, transporte, manipule, armazene ou ofereça ao consumo produtos ou substâncias de interesse à saúde é responsável pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, definidos a partir de

normas técnicas aprovadas pelo órgão competente, bem como pelo cumprimento das Normas de Boas Práticas de Fabricação e Prestação de Serviços.
§ 1º – A pessoa física ou jurídica, mencionada no caput deste artigo, sempre que solicitada pela autoridade de saúde, deverá apresentar o fluxograma de produção e as normas de boas práticas de fabricação e prestação de serviços referentes às atividades desenvolvidas.
§ 2º – A pessoa física ou jurídica, mencionada no caput deste artigo, deverá atestar, através de laudo analítico semestral, a qualidade da água utilizada para produção dos produtos oferecidos para consumo.
§ 3º – Deverá ser assegurado ao trabalhador o acesso às normas de boas práticas de fabricação e prestação de serviços.
Art. 57 – A comercialização dos produtos importados de interesse à saúde ficará sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente.
Art. 58 – Todo produto somente poderá ser exposto ao consumo ou entregue à venda em estabelecimento licenciado pelo órgão sanitário e após o seu registro ou notificação no órgão competente.
Parágrafo único – Os produtos de que trata o caput deste artigo, quando não produzidos no local, devem obrigatoriamente apresentar cópia do alvará sanitário do produtor ou documento federal de autorização de importação e comercialização expedidos pelo órgão competente.
Art. 59 – Toda pessoa poderá construir, instalar ou pôr em funcionamento estabelecimento que produza, fabrique, transforme, comercie, manipule, armazene ou coloque produtos à disposição do público, desde que obtenha a autorização e registro junto ao serviço público competente, cumprindo, para isto, normas regulamentares, entre outras, as referentes a projeto de construção, saneamento, pessoal, tecnologia empregada, reutilização de embalagens, instalações, materiais e instrumentos, conforme a natureza e a importância das atividades, assim como dos meios de que dispõe para proteger a saúde da comunidade e evitar a poluição e/ou contaminação do ambiente.
§ 1º – O formulário de petição e demais documentos necessários para concessão do alvará sanitário deverão ser encaminhados para a vigilância sanitária deste município.
§ 2º – Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

Seção IV
Dos Estabelecimentos de Saúde
Subseção I
Da Assistência à Saúde
Art. 60 – Para fins desta Lei Complementar considera-se assistência à saúde a atenção à saúde prestada nos estabelecimentos, definida e regulamentada em norma técnica e legislação pertinente, destinado principalmente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde.
Art. 61 – Os estabelecimentos de assistência à saúde que deverão implantar e manter comissões de controle de infecção serão definidos em norma técnica e deverão seguir os parâmetros estabelecidos em legislação pertinente.
Parágrafo único – A responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde pelo controle de infecção em seus ambientes de trabalho independe da existência de comissão referida neste artigo.
Art. 62 – Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de paciente deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção e segurança do paciente, estipuladas na legislação pertinente.
Art. 63 – Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, tratamento, destino final e demais questões relacionadas com resíduos de serviços de saúde, conforme legislação pertinente.
Parágrafo único – Fica proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.
Art. 64 – Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.
Art. 65 – Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.
Art. 66 – Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas e/ou legislação pertinente.
Art. 67 – Os estabelecimentos de assistência à saúde que utilizarem em seus procedimentos medicamentos ou substâncias psicotrópicas ou sob regime de controle especial deverão manter controles e registros na forma prevista na legislação sanitária.
Art. 68 – Todos os estabelecimentos de assistência à saúde deverão manter, de forma organizada e sistematizada, os registros de dados de identificação dos pacientes, de exames clínicos e complementares, de procedimentos realizados ou de terapêutica adotada, da evolução e das condições de alta, para apresentá-los à autoridade sanitária sempre que esta o solicitar, de acordo com a legislação em vigor.
Art. 69 – Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado e funcionarão na presença deste.
Parágrafo único – A Comissão Técnica Normativa da Vigilância Sanitária elaborará norma regulamentar sobre o assunto tratado no caput deste artigo.
Art. 70 – Toda pessoa para instalar, construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada a estabelecimento de assistência à saúde deverá requerer a análise, aprovação dos respectivos projetos, bem como o alvará sanitário junto à Vigilância Sanitária.
§ 1º – O alvará sanitário de que trata o caput deste artigo irá vigorar pelo prazo de até 12 meses, dependendo da avaliação da equipe técnica de vigilância sanitária.
§ 2º – O cumprimento do caput deste artigo não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.
Art. 71 – Os estabelecimentos de assistência à saúde integrante da administração pública ou por ela instituído estão sujeitos às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e a aparelhagens adequadas, à assistência e responsabilidade técnica mediante pessoal do quadro e controle hierárquico e ao requerimento do alvará sanitário, estando isento do recolhimento de taxas de Vigilância Sanitária.

Subseção II
Do Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Art. 72 – Para efeito desta Lei Complementar, são considerados estabelecimentos de apoio diagnóstico e terapêutico aqueles que realizam análises e/ou pesquisas necessárias ao diagnóstico, tratamento e recuperação de pessoas ou para determinar condições ou estados de

saúde individual e coletivo, no âmbito intra-hospitalar ou extra-hospitalar, definidos e regulamentados em norma técnica e legislação pertinente.
Art. 73 – Caberá ao responsável técnico pelo estabelecimento ou serviço, o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, no transcurso da vida útil, instalados ou utilizados pelos estabelecimentos de assistência à saúde.
§ 1º – Respondem solidariamente pelo funcionamento adequado dos equipamentos:
a) o proprietário, que deverá garantir a compra do equipamento adequado, instalação, manutenção permanente e reparos;
b) o fabricante, que deverá prover os equipamentos do certificado de garantia, manual de instalação, operacionalização, especificações técnicas e assistência técnica permanente, sem prejuízo ao tratamento dos pacientes; e
c) a rede de assistência técnica, que deverá garantir o acesso aos equipamentos nas condições estabelecidas na alínea "b" deste artigo.
§ 2º – Os equipamentos, quando não estiverem em perfeitas condições de uso, deverão estar fora da área de atendimento ou, quando a remoção for impossível, exibir aviso inequívoco de proibição de uso.
Art. 74 – Os estabelecimentos de apoio diagnóstico e terapêutico deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.
Parágrafo único – Fica proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.
Art. 75 – Todos os estabelecimentos de apoio diagnóstico e terapêutico deverão manter de forma organizada e sistematizada, os registros de dados de identificação dos pacientes, de exames clínicos e complementares, de procedimentos realizados ou terapêuticos adotados, da evolução e das condições de alta, para apresentá-los à autoridade de saúde sempre que esta o solicitar, de acordo com a legislação em vigor.
Art. 76 – Toda pessoa para instalar, construir, reconstruir, adaptar, reformar, ou ampliar edificação destinada a estabelecimento de apoio diagnóstico e terapêutico deverá requerer a análise, aprovação dos respectivos projetos e habite-se sanitário, bem como o alvará sanitário junto à Vigilância Sanitária.
§ 1º – O alvará sanitário de que trata o caput deste artigo irá vigorar pelo prazo de até 12 meses, dependendo da avaliação da equipe técnica de vigilância sanitária.
§ 2º – O cumprimento do caput deste artigo não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.
Art. 77 – Os estabelecimentos de apoio diagnóstico e terapêutico integrante da administração pública ou por ela instituído estão sujeitos às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e a aparelhagens adequados, à assistência e responsabilidade técnica mediante pessoal do quadro e controle hierárquico e ao requerimento do alvará sanitário, estando isento do recolhimento de taxas de Vigilância Sanitária.
Subseção III
Da Doação, Captação, Transporte e Transplantes
De Órgãos e Tecidos ou Partes do Corpo Humano
Art. 78 – Todo processo que envolva captação, transplante de órgãos, enxertos de tecidos ou partes do corpo humano somente será realizado por equipes previamente autorizadas, conforme legislação em vigor.
Art. 79 – Os estabelecimentos que realizem captação e transplante de órgãos, enxertos de tecidos ou partes do corpo humano somente poderão funcionar após credenciamento e autorização prévia do Sistema Único de Saúde e concessão de alvará sanitário pela Vigilância Sanitária.
Art. 80 – O transplante de órgão, tecido ou partes do corpo humano somente poderá ser realizado pelos estabelecimentos citados no artigo 79 desta Lei, sob os cuidados de técnico responsável designado e habilitado para essa finalidade, observando os cuidados de transporte, acondicionamento, conservação e outros critérios estabelecidos em norma técnica e legislação pertinente.
Art. 81 – As doações, recepções e retiradas post mortem de órgãos, tecidos ou partes do corpo humano deverão seguir os ditames da legislação federal e estadual em vigor.
Parágrafo único – A Vigilância em Saúde, através das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, baixará normas técnicas complementares sobre o assunto tratado nesta subseção, sempre que as circunstâncias assim o exigirem.

Seção V
Dos Estabelecimentos de Interesse da Saúde
Art. 82 – Para efeito desta Lei Complementar, considera-se estabelecimento de interesse da saúde todos aqueles cuja prestação de serviços, fornecimento de produtos, substâncias, atividades desenvolvidas ou condições de funcionamento possam constituir risco à saúde daqueles que o utilizam.
Parágrafo único – Os estabelecimentos que trata o caput deste artigo serão definidos, conceituados e regulamentados em normas técnicas complementares.
Art. 83 – Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado, sempre que a legislação em vigor ou norma técnica o exigir.
§ 1º – Os contratos de constituição, inclusão e alteração de responsabilidade técnica deverão ser submetidos previamente aos respectivos conselhos de classe, com a aposição de seu visto.
§ 2º – Sempre que o responsável técnico por estabelecimento deixar a responsabilidade técnica pelo estabelecimento deverá requerer junto à Vigilância Sanitária a baixa de sua responsabilidade técnica, a qual emitirá a respectiva certidão, mediante a apresentação dos documentos solicitados.
Art. 84 – Toda pessoa para instalar, construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada a estabelecimento de interesse da saúde deverá requerer a análise, aprovação dos respectivos projetos e habite-se sanitário, bem como o alvará sanitário junto à Vigilância Sanitária.
§ 1º – O alvará sanitário de que trata o caput deste artigo irá vigorar pelo prazo até 24 meses, dependendo da avaliação da equipe técnica de vigilância sanitária.
§ 2º – O cumprimento do caput deste artigo não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.
Art. 85 – Os estabelecimentos de interesse da saúde integrantes da administração pública ou por ela instituídos estão sujeitos às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e às aparelhagens adequados, à assistência e responsabilidade técnica mediante pessoal do quadro e controle hierárquico e ao requerimento do alvará sanitário, estando isento do recolhimento de taxas Vigilância Sanitária.

Seção VI
Dos Cemitérios, Necrotérios, Crematórios, Disposição
E Translado de Cadáveres
Art. 86 – Toda pessoa proprietária de cemitério ou por ele responsável, deve solicitar prévia aprovação do serviço de saúde, cumprindo as normas regulamentares, entre as quais as referentes ao projeto de implantação, localização, topografia e natureza do solo, orientação, condições gerais de saneamento, vias de acesso e urbanismo.
§ 1º – Para os efeitos desta Lei Complementar, cemitério é o local onde se guardam restos humanos, compreendendo-se, nesta expressão, corpo de pessoas falecidas ou parte em qualquer estado de decomposição.
§ 2º – Os sepultamentos de pessoas somente serão efetuados após apresentação de declaração de óbito, outorgado em formulário oficial devidamente registrado, de acordo com legislação em vigor.
Art. 87 – Toda pessoa responsável por sepultamento, embalsamamento, exumação e cremação deve cumprir normas regulamentares, entre as quais, as referentes a prazo do enterro, traslado e transporte de cadáveres, técnicas, substâncias e métodos empregados.
§ 1º – A prática da tanatopraxia bem como as instalações necessárias para esta finalidade e o tratamento dos resíduos sólidos e líquidos delas advindos obedecerá aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, devendo ser regulamentadas através de norma técnica específica elaborada pela Comissão Técnico-Normativa da Vigilância Sanitária e instituída por ato do Secretário Municipal de Saúde.
§ 2º – Na suspeita de óbito ocorrido por doença transmissível, à autoridade de saúde poderá exigir a necropsia e/ou exumação para verificar a causa básica do óbito.
Art. 88 – Toda pessoa para construir, instalar ou fazer funcionar capela mortuária, necrotério ou similar, deverá cumprir as normas regulamentares, entre as quais as que dispõem sobre localização, projeto de construção e saneamento.
Art. 89 – As inumações, exumações, traslados e cremações deverão ser disciplinados em norma técnica, em consonância com a legislação pertinente.

Seção VII
Do Controle de Doenças e Agravos à Saúde
Art. 90 – Toda pessoa tem direito à proteção contra as doenças transmissíveis e/ou evitáveis, sendo-lhe assegurado o direito à vacinação preventiva e outros meios de controle.
Art. 91 – Toda pessoa deve cumprir as ordens, instruções, normas e medidas que a autoridade de saúde prescrever, com o objetivo de evitar e/ou controlar a ocorrência, difusão ou agravamento das doenças transmissíveis e das evitáveis.
Art. 92 – Toda pessoa portadora de doença transmissível ou suspeita desta condição e seus contatos devem cumprir as ordens e medidas profiláticas e terapêuticas que os serviços de saúde prescreverem, submetendo-se ao isolamento ou quarentena, quando necessário, no lugar, forma e pelo tempo determinados pela autoridade de saúde, de acordo com a regulamentação técnica a ser publicada e demais legislações pertinentes.
Parágrafo único – A pessoa deve permitir o acesso à habitação, de agente de saúde, legalmente identificado para comprovação e controle dos casos de doenças transmissíveis.
Art. 93 – Compete à autoridade de saúde a execução e a coordenação de medidas visando à prevenção e ao controle das doenças transmissíveis, em conjunto com órgãos afins.
Art. 94 – A autoridade de saúde determinará, em caso confirmado ou suspeito de doenças transmissíveis, as medidas de profilaxia a serem adotadas.
Parágrafo único – O controle das doenças transmissíveis abrangerá as seguintes medidas:
I – notificação;
II – investigação epidemiológica;
III – isolamento hospitalar ou domiciliar;
IV – tratamento;
V – controle e vigilância de casos, até a liberação;
VI – verificação de óbitos;
VII – acompanhamento, através de exames específicos, da situação epidemiológica referente ao agravo;
VIII – desinfecção e expurgo;
IX – assistência social, readaptação e reabilitação;
X – profilaxia individual;
XI – educação sanitária;
XII – saneamento;
XIII – controle de portadores e comunicantes;
XIV – proteção sanitária de alimentos;
XV – controle de animais com responsabilidade epidemiológica;
XVI – estudos e pesquisas;
XVII – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado; e
XVIII – outras medidas complementares que poderão ser determinadas pelo órgão competente.
Art. 95 – Cabe à autoridade de saúde tomar medidas que objetivem a elucidação diagnóstica, podendo realizar ou solicitar exame cadavérico, viscerotomia ou necropsia, nos casos de óbito suspeito de ter sido causado por doença transmissível.

Subseção I
Da Notificação Compulsória das Doenças e Agravos à Saúde
Art. 96 – As doenças e agravos de notificação compulsória no âmbito do município serão definidas mediante normas técnicas específicas, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e nesta Lei.
Parágrafo único – No âmbito do município devem também ser notificados aos órgãos de Vigilância em Saúde, os acidentes de trânsito, os acidentes domésticos, além daqueles relacionados ao trabalho.
Art. 97 – É dever de todo cidadão comunicar à autoridade de saúde local a ocorrência comprovada ou presumível de doenças e agravos à saúde de notificação compulsória, da qual tenha conhecimento, imediatamente.
§ 1º – A notificação compulsória de casos de doenças e agravos é de caráter sigiloso, obrigando-se a autoridade de saúde a mantê-lo,

podendo, excepcionalmente, as notificações serem divulgadas, se verificado grave e iminente risco à saúde pública.
§ 2º – As doenças que não são de notificação compulsória, que ocorrerem de forma epidêmica ou surto, também poderão assim ser consideradas.
§ 3º – As informações essenciais às notificações compulsórias e às investigações epidemiológicas, bem como as instruções normativas, constarão de normas técnicas estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal vigente.

Subseção II
Da Investigação Epidemiológica e Medidas de Controle
Art. 98 – Recebida à notificação, a autoridade de saúde deve proceder a investigação epidemiológica pertinente.
§ 1º – A autoridade de saúde poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando a proteção à saúde.
§ 2º – Quando houver indicações ou conveniência, a autoridade de saúde pode exigir a coleta de amostra de material para exames complementares, mediante requisição específica.
Art. 99 – Em decorrência dos resultados parciais ou finais das investigações, dos inquéritos ou levantamentos epidemiológicos de que trata o §1º, do art. 98, desta Lei, a autoridade de saúde adotará, imediatamente, as medidas indicadas para controle da doença ou agravos à saúde, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ao meio ambiente.
Art. 100 – As instruções sobre o processo de investigação epidemiológica em cada doença ou agravo à saúde, bem como as medidas de controle indicadas serão objeto de normas técnicas e legislação pertinente.
Art. 101 – Em decorrência das investigações epidemiológicas, a autoridade de saúde adotará medidas pertinentes, podendo inclusive, providenciar a interdição total ou parcial de estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, durante o tempo que julgar necessário, observado o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único – A autoridade de saúde poderá acionar outras instituições e/ou segmentos que julgar necessário para o desenvolvimento de ações e medidas de controle indicadas nas normas técnicas e legislação pertinente vigentes ou, na ausência destas, das normativas que forem elaboradas pela Comissão Técnica-Normativa da Vigilância Sanitária.

Subseção III
Da Vacinação de Caráter Obrigatório
Art. 102 – A Vigilância Epidemiológica, é responsável pela coordenação e execução dos programas de imunização de interesse da saúde pública.
Parágrafo único – A relação de vacinas de caráter obrigatório no município bem como o documento que comprove sua aplicação, deverão ser regulamentadas, por norma técnica, em consonância com o que estabelece a legislação federal, estadual e municipal vigente.
Art. 103 – É dever de todo cidadão submeter-se à vacinação obrigatória, assim como os menores sob a sua guarda ou responsabilidade.
Parágrafo único – Só será dispensada da vacina obrigatória a pessoa que apresentar atestado médico ou comprovar contraindicação explícita de aplicação de vacinas.
Art. 104 – O cumprimento da obrigatoriedade das vacinações deve ser comprovado mediante caderneta ou cartão de vacinação adequado à norma técnica, referida no art. 102 desta Lei e seu parágrafo único, emitida pelos serviços de saúde que aplicarem as vacinas.
Art. 105 – Todo o estabelecimento de saúde, público ou privado, que utilize imunobiológicos, deverá estar adequado às normas vigentes, observando as regras estabelecidas para credenciamento.
Parágrafo único – A autoridade de saúde regulamentará em norma técnica, o funcionamento dos estabelecimentos referidos no caput deste artigo, bem como o fluxo de informações, cabendo-lhe ainda realizar supervisões periódicas, com vistas a manter a regularidade sanitária e qualidade do serviço oferecido, através da aplicação das exigências contidas em legislação pertinente, em cada área de atuação.
Art. 106 – Todo estabelecimento de saúde, público ou privado será responsável pelo controle de qualidade dos imunobiológicos adquiridos ou a ele disponibilizados.
Parágrafo único – A Vigilância Sanitária, através de suas áreas específicas, manterá fiscalização permanente nos estabelecimentos citados no caput deste artigo, para garantir a regularidade sanitária do ambiente e dos produtos.
Art. 107 – Todo o estabelecimento de saúde que desenvolva atividades de imunização, independentemente de sua natureza jurídica e forma de gerenciamento é obrigado a enviar mensalmente à Vigilância Sanitária o número de doses aplicadas por mês, o tipo de imunobiológico aplicado e a faixa etária correspondente.

Subseção IV
Das Doenças Não-Transmissíveis
Art. 108 – As doenças não transmissíveis de importância sanitária serão acompanhadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor.
§ 1º – A Vigilância Sanitária baixará normas técnicas e legislação complementar a respeito das doenças tratadas no caput desse artigo, sempre que os levantamentos epidemiológicos mostrarem esta necessidade.
§ 2º – Caso julgue apropriado, a Vigilância Sanitária poderá incluir as doenças não-transmissíveis tratadas no caput desse artigo, como de notificação compulsória, através de ato expedido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Subseção V
Das Zoonoses
Art. 109 – Toda pessoa criadora ou proprietária de animais deve cumprir os métodos prescritos pelos serviços de saúde, entre os quais se inclui a requisição de animais, visando à prevenção e ao controle das zoonoses, assegurado ao proprietário o conhecimento dos resultados das análises.
§ 1º – A pessoa é responsável pelos danos à saúde humana, causados por doenças de seus animais ou por mantê-los acessíveis a terceiros, ou ainda por não haver cumprido, oportunamente, os métodos prescritos na legislação vigente.
§ 2º – A pessoa criadora, proprietária ou que comercialize animais deve adotar os métodos higiênicos dispostos em regulamento, inclusive quanto ao sepultamento de animais.
§ 3º – A pessoa criadora, proprietária, responsável ou que comercialize animais, deve zelar pela higiene e limpeza dos locais aonde seu animal vier a fazer necessidades fisiológicas.

§ 4º – Os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem estes locais com animais de estimação são responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais.
§ 5º – Os infratores serão advertidos verbalmente, ou notificados por escrito e nos casos de desobediência serão autuados com multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

TÍTULO VII
DA FARMACOVIGILÂNCIA
Art. 110 – A Vigilância Sanitária, através das suas áreas específicas, deverá instituir o Programa de Farmacovigilância, destinado a efetuar a detecção, avaliação, compreensão e prevenção das reações adversas ao medicamento ou quaisquer problemas relacionados a medicamentos comunicados por estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária ou pelo público usuário.
Parágrafo único – Ao Programa de Farmacovigilância compete também:
I – promover o desenvolvimento de estudos epidemiológicos sobre a utilização de produtos como forma de contribuir para o uso racional de medicamentos;
II – promover o desenvolvimento e elaboração de procedimentos operacionais sistematizados e consolidados em manuais técnico-normativos, roteiros, modelos e instruções de serviço, viabilizando-se, ainda, ampla divulgação;
III – coletas sistemáticas para análises laboratoriais;
IV – desenvolver mecanismos de articulação, integração e intercâmbio com estabelecimentos produtivos, com instituições públicas governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, visando o conhecimento e o controle dos medicamentos; e
V – outros a serem regulamentados em decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO VIII
DA TECNOVIGILÂNCIA
Art. 111 – A Vigilância Sanitária, através das suas áreas específicas, deverá instituir o Programa de Tecnovigilância, destinado a monitorar, agregar e analisar as notificações de queixas técnicas e ocorrências de eventos adversos com suspeita de envolvimento de equipamentos, produtos de diagnóstico de uso in vitro e materiais de uso em saúde em estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária.
Parágrafo único – Ao Programa de Tecnovigilância compete:
I – monitorar as atividades nacionais e internacionais de tecnovigilância;
II – relacionar-se com a rede de laboratórios de saúde pública para fins de tecnovigilâncias;
III – avaliar a segurança de equipamentos, produtos diagnóstico de uso in vitro e materiais de uso Sanitário de forma proativa;
IV – monitorar a propaganda e o comércio de equipamentos, produtos de diagnóstico de uso in vitro e materiais de uso Sanitário em desacordo com a legislação vigente;
V – fomentar estudos epidemiológicos que envolvam equipamentos, produtos de diagnóstico de uso in vitro e materiais de uso em saúde;
VI – identificar e acompanhar a presença no mercado de equipamentos, produtos de diagnóstico de uso in vitro e materiais de uso Sanitário tecnologicamente obsoletos que comprometam a segurança e a eficácia;
VII – dar suporte, repassar informações técnicas e buscar informações das ações de tecnovigilância em estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária;
VIII – organizar cursos de capacitação e atualização de recursos humanos em tecnovigilância, para as áreas de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
IX – relacionar-se com organismos nacional e internacional no que tange a Vigilância Sanitária pós-comercialização de equipamentos, produtos de diagnóstico de uso in vitro e materiais de uso Sanitário; e
X – estabelecer sistema de notificação por parte de qualquer profissional de saúde, dos usuários e dos próprios fabricantes sobre suspeita de efeitos adversos em meio aos cuidados com um paciente quando está utilizando-se de um produto, sendo que esta notificação será efetuada mesmo que o evento não possua uma relação de causalidade estabelecida.

TÍTULO IX
DOS ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS
Art. 112 – A Vigilância Sanitária, através de sua área específica, zelará pelo cumprimento das normas de segurança e mecanismos de fiscalização, estabelecidos na legislação pertinente, referentes à propaganda e ao uso das técnicas de engenharia genética na construção, beneficiamento, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de organismos geneticamente modificados, visando proteger a vida e a saúde humana, dos animais e das plantas, bem como do meio ambiente.
Parágrafo único – O assunto tratado no caput deste artigo será objeto de normalização específica através de legislação pertinente.

TÍTULO X
DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PROPAGANDA
Art. 113 – Toda pessoa fica proibida de apresentar conotações enganosas, sensacionalistas ou alarmantes ao divulgar tema ou mensagens relativos à saúde, bem como ao promover ou propagar exercício de profissão, estabelecimento de saúde, alimentos, medicamentos e outros bens ou serviços de interesse de saúde.
Parágrafo único – Os veículos de comunicação deverão solicitar à autoridade de saúde a orientação necessária para evitar a divulgação de mensagem ou tema relacionado com saúde que possa induzir as pessoas a erros ou causar reações de pânico na população.

TÍTULO XI
DA DEFESA SANITÁRIA INTERNACIONAL
Art. 114 – Compete à autoridade de saúde municipal observar e fazer cumprir em seu território as determinações contidas em regulamentos, acordos e convênios subscritos pelo Brasil, para controle de doenças, pragas, circulação de produtos e prestação de serviços de saúde ou de interesse da saúde.
§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde criará item orçamentário específico, a ser gerenciado pela Vigilância Sanitária, que garanta possibilidade de aquisição de equipamentos, instrumentos, vestuários especiais e todo e qualquer material necessário às ações de Vigilância Sanitária, assim como viabilizar deslocamentos e manutenção, no município ou fora dele, do corpo técnico envolvido em ação, ao serem identificadas situações emergenciais que necessitem imediata intervenção da Vigilância Sanitária.

§ 2º – O titular da Vigilância Sanitária, além do Chefe do Poder Executivo e do Gestor Municipal de Saúde, poderá, em circunstâncias especiais e justificáveis, de emergência ou calamidade pública, requisitar recursos humanos de outras unidades do Sistema Público Municipal ou estranhos a eles, investindo-os na condição de autoridade de saúde através de ato legal apropriado que delimite a extensão e tempo de sua atuação.
§ 3º – A Comissão Técnico-Normativa da Vigilância Sanitária, por determinação do titular da Vigilância Sanitária, elaborará Regulamento técnico disciplinando plano emergencial de ação da Vigilância Sanitária em situações emergenciais, viabilizando utilização de instalações, equipamentos, veículos, vestuários especiais, recursos humanos próprios ou excepcionalmente nomeados, materiais de expediente e outros inerentes a esse tipo de situação, estabelecendo rotas emergenciais, escalas de servidores de plantão, servidores de sobreaviso, servidores referências e outros recursos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de vigilância e controle.
§ 4º – A Comissão Técnico-Normativa da Vigilância Sanitária, por determinação do titular da Vigilância Sanitária, caso constate não haver nas esferas estadual e federal instrumento legal que lhe faculte a atuação, baixará normas para regulamentar os procedimentos necessários para controle e monitoramento de pessoas ou grupos de pessoas provenientes de áreas com suspeita ou ocorrência comprovada de doenças transmissíveis, assim como dos locais onde estiverem alojados, abrigados, internados, prestando serviços ou participando de eventos, além de promover o controle da importação, do transporte, da distribuição, do armazenamento e do comércio dos produtos, equipamentos e utensílios, produzidos ou provenientes de outros países.

TÍTULO XII

DA PESQUISA

Art. 115 – A Secretaria Municipal de Saúde incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, observadas as seguintes diretrizes:
I – a pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário;
II – a pesquisa tecnológica voltar-se-á, preponderantemente, para a solução dos problemas locais, especialmente no campo da saúde;
III – a compatibilização das atividades de ciência e tecnologia com as atividades de proteção ao ambiente natural;
IV – no desenvolvimento de pesquisa devem estar incorporados, com a finalidade de prover segurança ao indivíduo e a coletividade, os cinco referenciais básicos da bioética, ou seja, a autonomia, a não-maleficência, a beneficência, a justiça e a privacidade, entre outros, visando assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos sujeitos da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado.
Art. 116 – A Vigilância Sanitária, manterá banco de dados contendo a relação de todas as pesquisas Sanitárias desenvolvidas no município, articulando-se para tal finalidade com as comissões de ética em pesquisa das instituições de ensino e pesquisa e com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º – A Vigilância Sanitária municipal zelará para que, nos estabelecimentos de saúde, seja observada a legislação aplicável à pesquisa envolvendo seres humanos;
§ 2º – Para os efeitos desta Lei, aplica-se a legislação pertinente aos produtos que possam conter organismos geneticamente modificados, bem como a pesquisa envolvendo estes organismos.

TÍTULO XIII

DA CAPACITAÇÃO

Art. 117 – A Secretaria Municipal de Saúde é competente, através de suas áreas específicas, para capacitar pessoal técnico destinado à atuação nas áreas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, assim como aos demais serviços de saúde pública, em consonância com a legislação federal específica.
Art. 118 – O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal manterá atividades de apoio técnico e logístico para capacitação permanente dos profissionais que atuam na Vigilância Sanitária, de acordo com os objetivos e campo de atuação destas.

TÍTULO XIV

DA COMISSÃO TÉCNICA NORMATIVA E DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

Art. 119 – O Secretário Municipal de Saúde instituirá, mediante dispositivo legal, a Comissão Técnica Normativa da Vigilância Sanitária, constituída por servidores da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, com a função de elaborar normas técnicas, instruções normativas, resoluções, bem como propor portarias, decretos, leis e outros atos complementares à legislação federal, estadual e municipal vigentes, de forma a garantir a eficaz atuação das áreas específicas das Vigilâncias Sanitárias, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador, em situações de normalidade ou em situações de emergência e calamidades públicas.
Art. 120 – O Secretário Municipal de Saúde instituirá, mediante dispositivo legal, a Comissão de Controle e Avaliação das Ações de Vigilância Sanitária, cujas finalidades principais serão o da preservação dos padrões de legalidade, impessoalidade e moralidade dos atos praticados no exercício das atribuições das áreas de atuação da Vigilância Sanitária.
§ 1º – A Comissão de Controle e Avaliação das Ações de Vigilância Sanitária será composta por funcionários designados por ato administrativo do Secretário Municipal da Saúde, devendo possuir nível universitário e ter experiência nas várias áreas de atuação da Vigilância Sanitária.
§ 2º – A Comissão Técnico-Normativa, prevista no art. 119 desta Lei, deverá elaborar o Regulamento Técnico que disciplinará o funcionamento da Comissão de Controle e Avaliação das Ações de Vigilância Sanitária.

TÍTULO XV

CAPÍTULO I

ALIMENTOS E BEBIDAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 121 – A presente Lei disciplina e fixa as normas da Inspeção e Fiscalização Sanitária dos Gêneros Alimentícios do Município de São José do Cedro, de competência da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – A Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal observarão a Legislação Federal e a Estadual sobre alimentos e obedecerão às normas em vigor mesmo não mencionadas nesta Lei.
Art. 122 – Toda pessoa que produza, fabrique, transforme, comercie, transporte, manipule, armazene ou coloque a disposição do público, inclusive ao ar livre, alimentos e/ou bebidas, deve obedecer aos padrões de higiene e salubridade estabelecidos em lei e regulamentos.
§ 1º – A pessoa que manipule alimentos ou bebidas, na forma deste artigo, deve submeter-se a exame de saúde periódico, de acordo com

o regulamento, cujo atestado expedido por serviço de saúde, deve ser exigido pelo respectivo proprietário ou responsável.
§ 2º – Somente poderá ser comercializado o alimento que preencher os requisitos dispostos em lei, regulamentos, portarias e/ou normas técnicas.
Art. 123 – Toda pessoa, poderá construir, instalar ou por em funcionamento estabelecimento que produza, fabrique, transforme, comercie, manipule, armazene ou coloque à disposição do público alimento e/ou bebida, desde que obtenha a autorização e registro junto ao serviço público competente, cumprindo, para isso, normas regulamentares, entre outras, as referentes a projeto de construção, localização, saneamento, pessoal, tecnologia empregada, reutilização de embalagens, instalações, materiais e instrumentos, conforme a natureza e a importância das atividades, assim como dos meios de que dispõe para proteger a saúde da comunidade e evitar a poluição e/ou contaminação do ambiente.
Art. 124 – Para cada tipo ou espécie de alimento haverá um padrão de identidade e qualidade, estabelecido pelo órgão competente, dispondo sobre:
I – denominação, definição e composição, compreendendo a descrição do alimento, o nome científico, quando houver, e os requisitos que permitam fixar um critério de qualidade;
II – requisitos de higiene, compreendendo medidas sanitárias concretas e demais disposições necessárias à obtenção de um alimento puro, comestível e de qualidade comercial;
III – aditivos intencionais que podem ser empregados, abrangendo a finalidade do seu emprego e o limite de adição;
IV– requisitos aplicáveis a peso e medida;
V – requisitos relativos à rotulagem e apresentação do produto;
VI – métodos de coleta de amostra, ensaio e análise do alimento.
§ 1° – Os requisitos de higiene abrangem também o padrão microbiológico do alimento e o limite residual de pesticidas e contaminantes toleráveis.
§ 2° – Os padrões de identidade e qualidade podem ser revistos, na forma da legislação em vigor, pelo órgão competente, por iniciativa própria ou a requerimento, devidamente fundamentado pela parte interessada.
§ 3° – Podem ser aprovados sub-padrões de identidade e qualidade, devendo os alimentos por eles abrangidos ser embalados e rotulados de forma a distingui-los do alimento padronizado correspondente.
Art. 125 – A pessoa somente pode expor à venda ou ao consumo alimentos e bebidas próprios para tal finalidade, sendo assim considerados os que:
I – estejam em perfeito estado de conservação;
II – por sua natureza, composição e circunstâncias de produção, fabricação, manipulação, beneficiamento, fracionamento, depósito, distribuição, venda e quaisquer atividades relacionadas com os mesmos, não sejam nocivos à saúde, não tenham o seu valor nutritivo prejudicado e não apresentem aspecto repugnante;
III – sejam provenientes ou se encontrem em estabelecimentos licenciados pelo órgão competente;
IV – obedeçam às disposições da legislação federal e estadual vigentes relativas ao registro, rotulagem e padrões de identidade e qualidade.
Art. 126 – A Vigilância Sanitária de alimentos tem como principal atribuição à fiscalização de locais que produzem, transportem e comercializam alimentos com vistas a promover a boa prática na produção e manipulação de alimentos que possibilitem minimizar ou eliminar os potenciais riscos que a concepção ou a manipulação inadequada desses produtos e serviços podem causar ao consumidor.
Art. 127 – A Inspeção e Fiscalização Sanitária objetivarão o exame e o julgamento das condições de funcionamento das atividades ambulantes de comércio fixo e orientação à execução das leis sobre:
I – As condições sanitárias das águas utilizadas na preparação dos alimentos e nas operações de higiene;
II – As condições sanitárias da coleta e do destino das excretas, do lixo e dos resíduos alimentares.
III – As condições de higiene das instalações sanitárias do comércio de alimentos;
IV– As condições de higiene da preparação, do acondicionamento e da exposição, venda, transporte e consumo dos alimentos;
V – As condições de trabalho e saúde das pessoas que manipulam, transportam, vendem e preparam alimentos;
VI– As condições técnicas e higiênicas sanitárias dos meios de transporte dos alimentos.
Art. 128 – As autoridades sanitárias promoverão a apreensão e inutilização dos alimentos que apresentarem caracteres organolépticos alterados (cor, odor, sabor, consistência) ou denotarem falta de asseio na manipulação, alteração na embalagem e omissão ou erro de rótulo nos produtos industrializados.
§ 1º – Os produtos industrializados deverão ter embalagem própria, consignando no rótulo o número de registro no órgão fiscalizador pertinente no caso da indústria de produtos de origem animal, trazendo inscritos, corretamente, o endereço, o nome do fabricante, a qualidade, a composição, o peso e no caso de alimentos perecíveis, a data de fabricação ou o prazo de validade do produto.
§ 2º – Quando a alteração ocorrer em depósito, sem exposição do alimento ao consumo, ou quando estiver o mesmo recolhido em recipiente adequado, com a observação "Imprópria para Utilização", "Imprópria para Consumo", ou ainda, "Lixo", a autoridade não registrará o fato como infração e deixará de lavrar a multa, por incabível, anotando, porém, no auto, a ocorrência como semelhante à alteração por causas naturais ou imprevisíveis, procedendo em seguida à inutilização do alimento ou determinando seu recolhimento à origem, o que deverá ser comprovado perante a fiscalização no prazo de quinze (15) dias.
Art. 129 – Os compartimentos das edificações destinados ao público ou ao comércio ou à manipulação de gêneros alimentícios obedecerão, além do disposto nos regulamentos complementares ao Código de Obras Municipal, às seguintes exigências:
I – As paredes dos locais de fabricação, preparo, manipulação, venda e estocagem serão revestidas com azulejos de cor clara, ladrilhos de cerâmica ou outro material impermeabilizado até o teto, com cantos e bordas sem arestas, de cores claras, que apresentem as mesmas características;
II – Os pisos deverão ser de material resistente, impermeável, que garantem continuidade, com declives para os ralos, em número e tamanho suficientes;
III – As pias deverão apresentar instalações de água corrente, em número e condições adequadas, e seus despejos deverão passar por caixa de gordura;
IV – Deverão existir instalações frigoríficas suficientes e adequadas à atividade comercial e/ou industrial;
V – As aberturas receberão telas que impeçam o acesso de insetos e os compartimentos deverão apresentar aparelhagem para ventilação e exaustão, quando necessário;
VI – Os sanitários e os vestiários serão isolados e separados para cada sexo, em número suficiente, proibida a abertura direta para qualquer sala de refeição, fabricação, manipulação e troca de alimentos, sendo obrigatória a manutenção das portas permanentemente fechadas;

VII – As mesas, os balcões, as bancadas, os tanques, bem como os locais onde se manipulem alimentos deverão ser de material impermeável e de fácil higienização.
Art. 130 – As equipes de fiscalização sanitária terão ingresso, a qualquer dia e hora, aos locais e estabelecimentos do preparo, manipulação e venda de gêneros alimentícios, sendo os proprietários, depositários ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar todas as informações solicitadas pelas autoridades sanitárias.

Seção II
Das Exigências para o Funcionamento Do Comércio Ambulante de Alimentos e Bebidas.
Art. 131 – Toda pessoa só pode realizar a comercialização ambulante de alimentos e bebidas em logradouros públicos, feiras livres, festividades, domicílios e outros locais e modalidades, após a concessão da respectiva licença sanitária.
§ 1º – A licença fornecida pela autoridade de saúde será sempre a título precário e com menção da natureza e tipos de gêneros alimentícios, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério da mesma.
§ 2º – As licenças sanitárias para ambulantes e feirantes são pessoais e intransferíveis devendo constar nelas, também, o endereço do portador e do local onde se depositem as mercadorias e o veículo utilizado para transporte das mesmas.
§ 3º – As autoridades municipais não concederão licença aos interessados sem prévia comprovação licenciamento pela autoridade de saúde, que consultará por sua vez, as autoridades municipais, sobre a localização do comércio.
Art. 132 – Toda pessoa deve providenciar para que os implementos utilizados pela comercialização ambulante de alimentos e bebidas sejam vistoriados pela autoridade de saúde, bem como o local de guarda das mercadorias e do veículo utilizado para transporte.
§ 1º – São considerados implementos para o comércio ambulante:
a) veículos, motorizados ou não;
b) tabuleiros, mesas e estrados;
c) cestas e caixas;
d) pequenos recipientes isotérmicos;
e) outros apetrechos aprovados pela autoridade de saúde.
§ 2º – Os implementos mencionados no parágrafo anterior não podem contrariar as disposições do Código de Posturas Municipais.
§ 3º – Os implementos não podem ser utilizados para o transporte, guarda ou depósito de objetos ou mercadorias estranhas ao comércio para o qual foram licenciados.
§ 4º – Os implementos devem estar dispostos de modo a manter guarda, depósito ou exposição de alimentos, seus utensílios e recipientes de 0,40 m do piso.
§ 5º – As superfícies dos dispositivos para guarda, depósito e exposição, quando a natureza dos alimentos não exigir um revestimento liso, resistente, impermeável, não absorvente e não-corrosível, devem estar perfeitamente pintadas com tinta inócua e de cores claras, permitindo-se no caso de feirantes, a critério da autoridade de saúde, a substituição do material de revestimento ou da pintura por toalhas de plástico ou fazenda.
Art. 133 – A pessoa deve providenciar para que o local destinado à comercialização ambulante de alimentos e bebidas seja mantido em perfeitas condições de higiene e limpeza.
Parágrafo único - Os ambulantes devem portar ou instalar, conforme o caso, adequados recipientes coletores de lixo, com tampa.
Art. 134 – A pessoa, na comercialização ambulante de alimentos e bebidas, deve providenciar para que os vendedores:
I – usem uniforme na forma desta lei, bem como possuam carteira de saúde atualizada;
II – manipulem os alimentos mediante o uso de pegadores limpos, esterilizáveis ou com as mãos protegidas convenientemente.
Art. 135 – A pessoa responsável por feiras livres deve provê-las de instalações adequadas para higiene pessoal dos feirantes-
§ 1º – Para cada grupo de 10 bancas é exigido o mínimo de 01 pia com água corrente para a higiene das mãos.
§ 2º – As águas residuais das pias a que se refere o parágrafo anterior devem ser lançadas na rede coletora de esgotos ou em sistema adequado, aprovado pela autoridade de saúde.

Seção III
Dos Produtos Comercializados por Ambulantes
Subseção I
Das Normas Gerais
Art. 136 – A pessoa, para comercialização ambulante de alimentos e bebidas, somente pode vender aqueles que não ofereçam riscos à saúde pública e que não contrariem proibições expressas no Código de Posturas Municipal.
§ 1º – É permitida a venda ambulante de:
a) frutas e hortaliças;
b) sorvetes, refrescos e refrigerantes;
c) balas, caramelos, gomas de mascar e similares, bombons, chocolates em tabletes e similares, biscoitos e produtos de confeitaria, exceto os recheados com ovos;
d) outros alimentos e bebidas de consumo imediato, tais como cachorro quente, milho cozido, pinhão, pipoca e outros, desde que higienicamente preparados e assim conservados e vendidos.
§ 2º – Os produtos alimentícios devem ser expostos à venda acondicionados por unidade de peso ou quantidade, em invólucros, pacotes ou vasilhames originais dos estabelecimentos comerciais ou industriais, com sua procedência devidamente comprovada, sendo permitido o seu fracionamento, a critério da autoridade de saúde.
Art. 137 – A pessoa, para comercialização ambulante de alimentos, deve obedecer ainda, às seguintes exigências:
I – os alimentos devem ser protegidos de contaminação mediante embalagem apropriada, sendo aceito o uso de cestos forrados com material lavável ou descartável ou caixas impermeáveis, laváveis e lisas;
II – os alimentos perecíveis só podem ser comercializados quando adequadamente conservados em equipamentos de frio ou calor.
Art. 138 – A pessoa que distribui, fraciona e vende alimentos e bebidas para consumo imediato, especialmente refrigerantes, cafés e outros, acondicionados em pequenos recipientes e/ou caixas, isotérmicas ou não, desde que portáteis, somente pode fazê-lo no interior de edifícios de escritórios ou consultórios, nos balneários e na parte interna das praças de esporte durante o seu funcionamento.

Subseção II

Dos Produtos Comercializados em Feiras Livres
Art. 139 – A pessoa, quando expuser à venda alimentos em feiras livres deve agrupá-los de acordo com a sua natureza e protegê-los da ação dos raios solares, chuvas e outras intempéries, sendo proibida a sua colocação diretamente sobre o solo.
Art. 140 – É permitida a venda nas feiras livres, de alimentos 'in natura' e de produtos oriundos de estabelecimentos rurais, comerciais ou industriais de gêneros alimentícios, observadas as demais disposições desta Lei e as seguintes exigências previstas nos parágrafos abaixo:
§ 1º – As verduras e frutas rasteiras devem ser adquiridas em fontes aprovadas pela autoridade de saúde, podendo essa ser propriedade rural, sendo no que diz respeito a produtores rurais, proibido o depósito ou venda de frutas descascadas ou fracionadas, bem como de hortaliças cortadas, exceto as que não possam ser ingeridas sem prévio cozimento.
§ 2º - Os alimentos obrigados à refrigeração ou congelamento devem ser assim mantidos, obedecidas às temperaturas exigidas nesta Lei.
§ 3º - O manuseio dos alimentos deve ser restringido ao máximo.
§ 4º - Os derivados comestíveis de origem animal devem estar devidamente acondicionados e rotulados pelo estabelecimento industrial fabricante, sendo proibido o seu fracionamento em porções com peso inferior a 2Og, elaboração caseira não licenciados, bem como de aves e outros pequenos animais vivos.
§ 5º - Aos produtores rurais é permitido comercialização de todos os produtos vegetais, produzidos em sua propriedade ou de terceiros, vendidos embalados ou a granel.
§ 6º - É permitida a comercialização de panifícios e compotas tradicionais e artesanais, somente dos produtores rurais que tenham locais previamente aprovados pela autoridade competente.
§ 7º - No caso de produtos manipulados é necessário constar na embalagem, a identificação do nome do produtor rural, endereço, Inscrição Estadual e telefone.
§ 8º - É permitida a comercialização de artesanatos, produtos tradicionais, bem como de pequenos animais de açougue e peixes vivos direto ao consumidor, respeitadas as exigências legais vigentes.
§ 9º - O produtor rural que desejar expor seus produtos em feira livre deverá se cadastrar junto ao município que, através do setor competente, realizará fiscalização prévia de sua propriedade e instalações, pertinentes à cada produto que pretende comercializar, para posterior aprovação de seu cadastro como feirante.
§ 10 – A comercialização de carnes e vísceras, inclusive de aves e outros pequenos animais, é tolerada, desde que realizado o abate, em estabelecimentos registrados nas inspeções SIM, SIE, SISB e SIF e seu transporte em veículos providos de dispositivos para depósito e exposição das mercadorias, modelo food-truck nos quais o açougue seja todo instalado dentro do veiculo, o frio seja produzido por expansão de fluidos adequados a este fim, devendo as operações de fracionamento respeitarem as condições de açougue tipo B, limitarem-se às operações de fracionamento às estritamente necessárias para a entrega ao consumidor, observadas ainda as demais disposições regulamentares.
§ 11 – A comercialização de pescado vivo é permitida desde que realizada em veículos providos de dispositivos para depósito e exposição dos mesmos, nos quais os mesmos sejam mantidos vivos (frio seja produzido por expansão de fluidos adequados a este fim), sendo proibida, no local, a descamação, esfola, evisceração ou qualquer outro tipo de fracionamento, observadas ainda as demais exigências regulamentares.
§ 12 – Os veículos para comercialização de carnes ou pescado devem dispor de depósito para suficiente abastecimento de água corrente potável.

SEÇÃO IV
Das Outras Modalidades de Comércio Ambulante
Art. 141 – A pessoa, para instalação de dispositivos automáticos para autosserviço destinados ao fornecimento direto de alimentos ao consumidor, deve obter a prévia aprovação pela autoridade de saúde, dos aparelhos, utensílios, recipientes, técnica operacional, bem como dos locais de trabalho e comercialização.
Parágrafo único – Normas técnicas serão expedidas pela autoridade de saúde, estabelecendo as condições e exigências complementares, quando necessárias.
Art. 142 – O comércio transitório ou temporário de alimentos está sujeito, no que lhe for aplicável, às disposições referentes ao comércio ambulante de alimentos.
§ 1º – As licenças para o comércio de que trata o "caput' deste artigo devem ser solicitadas à autoridade de saúde, com 10 dias de antecedência.
§ 2º – As instalações, mesmo que liberadas, devem atender a padrão mínimo de higiene, compatível com a utilização transitória.
§ 3º – Atendendo a circunstâncias especiais, a autoridade de saúde pode prorrogar, excepcionalmente, o prazo de funcionamento do comércio temporário, até o máximo de 90 dias.

Seção V
Das Normas Gerais Do Transporte de Alimentos e Bebidas
Art. 143 – Toda pessoa proprietária de/ou responsável por veículos de transporte de gêneros alimentícios, deve construí-los, adaptá-los, mantê-los e utilizá-los de modo a preservar os alimentos, substâncias, insumos ou outros, de qualquer contaminação ou alteração e manter temperatura adequada à sua conservação, se for o caso.
Art. 144 – A pessoa deve providenciar o licenciamento prévio e sua renovação anual, junto à autoridade de saúde, dos veículos que transportem:
I – carnes, derivados e seus subprodutos;
II – pescado, derivados e seus subprodutos;
III – leite, derivados e seus subprodutos;
IV – produtos de panificação, confeitaria e congêneres;
V – refeições de cozinhas industriais, rotisserias e serviços de bufê;
VI – mel, doces, balas, caramelos, gomas de mascar e respectivos;
VII – café torrado e/ou moído;
VIII – gelo.
§ 1º – Estão ainda sujeitos às exigências desta Lei os veículos em geral, utilizados no comércio ambulante e em feiras livres.
§ 2º – A autoridade de saúde pode, caso necessário, estender a exigência de licenciamento prévio aos veículos que transportem gêneros alimentícios não relacionados neste artigo.
§ 3º – Nas licenças sanitárias deve constar além do nome do proprietário do veículo e seu endereço, o número da placa de licenciamento

do mesmo no Departamento de Trânsito, e a natureza da mercadoria transportada.
§ 4º – A isenção do licenciamento sanitário não exclui o poder de fiscalização sanitária sobre os veículos, suas cargas e pessoal.
Art. 145 – Toda pessoa proprietária e/ou responsável por veículos de transporte de gêneros alimentícios deve providenciar para que os condutores e ajudantes portem carteira de saúde, façam uso de vestuários adequados e limpos e possuam bons hábitos de higiene.
Art. 146 – A pessoa proprietária e/ou responsável por veículos de transporte de gêneros alimentícios deve provê-los de:
I – separação integral entre o compartimento de cargas e o compartimento do condutor e do ajudante;
II – compartimento de carga de acordo com a finalidade;
III – prateleiras e/ou estrados removíveis para facilitar a limpeza;
IV – meios de proteção dos alimentos contra os raios solares diretos, chuvas, excesso de calor, poeiras e contaminação de qualquer natureza, em qualquer das operações.
§ 1º – É proibido ao pessoal transportar seus pertences, repousar ou viajar no compartimento de carga, nele só podendo permanecer durante os trabalhos de carregamento e descarregamento, distribuição ou venda.
§ 2º – É proibido transportar, juntamente com alimentos ou suas embalagens, substâncias estranhas e outras, que possam contaminá-los, alterá-los, adulterá-los, falsificá-los, avariá-los ou de qualquer forma, torná-los impróprios para o consumo.
§ 3º – É proibido transportar, juntamente com alimentos protegidos por invólucros, pacotes ou vasilhames fechados, outros alimentos não protegidos, bem como alimentos cozidos com alimentos crus.
§ 4º – É proibido o uso de veículo de transporte de gêneros alimentícios para outras atividades, principalmente para transporte de lixo, resíduos, estrume, substâncias repugnantes, tóxicas ou capazes de contaminar os gêneros alimentícios ou alterar suas características organolépticas.
§ 5º – O manuseio dos produtos transportados, quando não puder ser evitado, deve ser realizado com as mãos protegidas.
Art. 147 – Toda pessoa proprietária e/ou responsável por veículos de transporte de gêneros alimentícios deve providenciar para que os mesmos sejam mantidos nas mais rigorosas condições de higiene e limpeza.
§ 1º – Os veículos que transportam carnes, pescado e leite em espécie, devem ser lavados diariamente ou mais vezes, caso necessário, e periodicamente, desinfetados por método aprovado pela autoridade de saúde.
§ 2º – Permite-se a proteção do piso do veículo com esteiras ou plásticos, desde que facilmente removíveis para facilitar a limpeza.
Art. 148 – Toda pessoa, proprietária e/ou responsável por veículos de transporte de gêneros alimentícios, deve providenciar para que os mesmos sejam pintados externamente com tintas adequadas ou revestidos de material metálico não corrosível.
Parágrafo único – Nas laterais externas do compartimento de carga deve constar o nome da firma proprietária, seu endereço e a natureza da mercadoria transportada.

Seção VI
Dos Veículos de Transporte de Carne
Art. 149 – Toda pessoa proprietária e/ou responsável por veículos de transporte de carnes deve destiná-los exclusivamente para este fim, bem como provê-los de:
I – compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico tolerando-se, quando o tempo de saída da indústria até o comercio permitir que a temperatura do produto não exceda a expressa no rótulo, ou sejam dotados de sistema de refrigeração, de forma a manter o produto com a temperatura de resfriamento necessária, para cumprir a legislação vigente;
II – revestimento interno metálico não corrosível de superfície lisa e contínua;
III – vedação adequada para evitar o derramamento de líquidos;
IV – equipamentos de suspensão feitos de material não corrosível e colocados de forma a não permitir que a carne toque no piso e de modo a ter facilitada a sua retirada, quando do transporte de carcaças inteiras, metades e quartos.
§ 1º – Os pedaços de carne ou derivados devem ser dependurados ou colocados sobre esteiras ou no interior de recipientes não corrosíveis.
§ 2º – Os estômagos só podem ser transportados quando já escaldados e as cabeças e patas somente se escaldadas e/ou depiladas e estiverem isolados em caixas de polietileno com tampa.
§ 3º – Os intestinos e demais vísceras só podem ser transportados se estiverem isolados em caixas de polietileno com tampa e acondicionados em embalagem firme, impermeável e submetida previamente à limpeza e desinfecção nas operações de carga e descarga.
§ 4º – Para o transporte de carne sobre os ombros o pessoal deve utilizar, além do uniforme adequado, uma peça de proteção para a nuca não entrar em contato direto com o alimento transportado.
§ 5º – Os veículos para o transporte de aves e outros pequenos animais abatidos estão sujeitos às exigências deste artigo, podendo a mercadoria ser acondicionada a granel em pequenos compartimentos integrados no veículo ou sobre prateleiras ou ainda dependurada em ganchos, quando o descarregamento se fizer diretamente nos depósitos frigoríficos dos estabelecimentos de atacado.
§ 6º – Quando o descarregamento de aves e outros pequenos animais de abate ocorrer na via pública, para entrega aos estabelecimentos de varejo ou outros, a mercadoria deve estar acondicionada desde o matadouro, em recipientes adequados e fechados ou embalados por unidade.
Seção VII
Dos Veículos de Transporte de Leite "in natura"
Art. 150 – Toda pessoa proprietária e/ou responsável por veículos de transporte e distribuição de leite "in natura" deve destiná-los exclusivamente para este fim, bem como provê-los de:
I – compartimento de carga fechado e dotado de isolamento térmico, tolerando-se, quando o tempo de saída da indústria até o comércio permita que a temperatura do produto não exceda a expressa no rótulo ou sejam dotados de sistema de refrigeração, de forma a manter o produto a temperatura de resfriamento necessária, para cumprir a legislação;
II – compartimento de carga revestido internamente com material liso, resistente, compacto, impermeável, não absorvente e contínuo, que permita a lavagem e desinfecção;
III – equipamento para acomodação de frascos e pacotes, quando for o caso, constituídos de cestas ou caixas de formato adequado e de fácil limpeza e desinfecção.
§ 1º – Os tanques devem ser de formato aprovado pela autoridade de saúde e de compartimentação adequada, construídos de metal não corrosível, inócuo, e providos, quando necessário, de isolamento térmico.
§ 2º – As tubulações, registros e válvulas devem ser de metal inoxidável e inócuo, de fácil montagem e desmontagem, bem como mantidos devidamente protegidos contra contaminações.

§ 3º – Os latões e outros vasilhames devem ser de material não corrosível e inócuo, possuir superfície lisa e íntegra, formato adequado e tampa apropriada.
§ 4º – É proibido o emprego de carros tanques ou tanques transportáveis para a distribuição de leite pasteurizado destinado ao consumo humano.
§ 5º – Será permitido o transporte de leite em latões, garrafas plásticas de primeiro uso ou vidro quando no estado cru, para sua entrega às usinas de pasteurização e estabelecimentos de laticínios, necessitando obrigatoriamente apresentação aos órgãos competentes exames de tuberculose e brucelose do plantel de 6 (seis) em 6 (seis) meses, submetendo-se a controle de qualidade às suas custas na mesma frequência, sob pena de aplicação de multas previstas nesta lei ou em regulamento específico caso não seja executado o controle de qualidade de sua matéria prima, em vista da possibilidade de causar riscos/danos ao consumidor.
§ 6º – Será permitida a entrega de leite pasteurizado acondicionado em latões e com fechos invioláveis para consumo próprio de hospitais, internatos, penitenciárias e estabelecimentos militares, desde que oriundo de estabelecimentos registrados nos serviços de SIM, SIE, SISBI ou SIF, que obedeçam as leis vigentes, comprovando assim sua origem e inocuidade, quanto aos processos de industrialização, rotulagem e transporte.
§ 7º – É permitido, juntamente com o leite, o transporte no mesmo veículo, unicamente de seus produtos e subprodutos, quando para consumo humano.

Seção VIII
Dos Veículos para Transporte dos Demais Alimentos.
Art. 151 – Toda pessoa proprietária e/ou responsável por veículos para transporte dos demais gêneros alimentícios que não os previstos nesta seção, devem obedecer além das disposições de ordem geral desta Lei, às seguintes:
I – carne, pescado e leite em espécie, não podem ser transportados por estes veículos, exceção feita a pequenas entregas a domicilio quando devidamente acondicionados;
II – os compartimentos de carga, quando não forem do tipo fechado, devem ter cobertura obrigatória, sendo terminantemente proibida a sua utilização para o transporte de pessoas;
III – as mercadorias devem estar acondicionadas em invólucros, pacotes ou recipientes originais dos estabelecimentos comerciais ou industriais e devidamente rotulados.
§ 1º – Os gêneros alimentícios que necessitem ser mantidos refrigerados ou congelados devem manter-se nas temperaturas exigidas em legislação específica.
§ 2º – Para o transporte das mercadorias das propriedades rurais aos centros consumidores e para a movimentação de gêneros ensacados, embarrilados, encaixotados ou em embalagens outras, devem ser cumpridas as disposições desta Lei, exigindo-se como mínimo, a critério da autoridade de saúde, a proteção contra os raios solares diretos, chuvas, excesso de calor, poeiras e outras contaminações.
§ 3º – Para a entrega de gêneros alimentícios a domicílio, os veículos devem possuir, obrigatoriamente, compartimento de carga fechado e a mercadoria deve estar acondicionada em caixas isoladas termicamente no caso de produtos de origem animal.
§ 4º – Os veículos, para transporte de ossos, sebos e demais resíduos de alimentos, devem dispor de compartimento de carga fechado ou totalmente coberto com lona, a menos que o material esteja acondicionado em recipientes hermeticamente fechados, devendo ser mantidos em perfeitas condições de limpeza e higiene.

Seção IX
Do Controle de Alimentos e Bebidas.
Art. 152 – No controle dos alimentos e bebidas devem ser verificadas as condições de sanidade, conservação e integridade dos alimentos, a higiene das instalações e dos estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios, do pessoal neles empregado e da tecnologia adotada.
§ 1º – O controle dos alimentos e bebidas deve estender-se ao cumprimento das exigências de registro e rotulagem.
§ 2º – Será permitido em todo território do município de São José do Cedro a comercialização ao consumidor final ou em locais regulamentados para feiras livres, de produtos oriundos da agricultura, de produtores devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal da Agricultura de São José do Cedro, desde que solicitado por requerimento aos órgãos competentes e respeitadas todas as exigências da legislação sanitária e tributária vigentes.

Seção X
Da Fiscalização
Art. 153 – A fiscalização dos alimentos e bebidas deve ser efetuada em todos os locais de preparação, manipulação, produção, acondicionamento, depósito, distribuição, comercialização ou de exposição para a entrega ao consumo, bem como sobre os prédios, instalações em geral, peças, máquinas, equipamentos, utensílios, recipientes e veículos empregados para aqueles fins e pessoal envolvido.
Parágrafo único – Os proprietários desses estabelecimentos ou seus responsáveis devem prestar à autoridade da saúde, quando solicitados, todas as informações necessárias à verificação do cumprimento das disposições desta Lei.
Art. 154 – Os alimentos estão sujeitos à fiscalização da autoridade competente, tanto nos armazéns das empresas de transporte como em trânsito.
Parágrafo único – As empresas de transporte devem fornecer à autoridade de saúde todos os esclarecimentos sobre as mercadorias depositadas ou em trânsito, bem como facilitar a inspeção e a coleta de amostras para análise.
Art. 155 – A autoridade de saúde tem livre acesso a qualquer local em que haja indício de que se fabrique, manipule, beneficie, acondicione, conserve, transporte, distribua ou venda alimentos.
Art. 156 – A pessoa proprietária, detentora, possuidora, responsável ou depositária dos alimentos e bebidas ou equipamentos e utensílios interditados, fica proibida de entregá-los ao consumo, desviá-los, substituí-los ou modificá-los, no todo ou em parte, ou de empregá-los de qualquer forma, sob pena das sanções legais e regulamentares previstas.
Art. 157 – Consideram-se como destinados ao consumo, comercialização, industrialização ou uso, quaisquer quantidades de alimentos, substâncias ou insumos e outros, encontrados nos estabelecimentos de gêneros alimentícios, suas dependências ou viaturas, salvo se estiverem em recipientes para o lixo ou inutilizados.
Art. 158 – A pessoa proprietária e/ou responsável por estabelecimentos que produzam ou fracionem alimentos é responsável por todo o produto que envie ao comércio, devendo, no caso de ocorrerem defeitos por falhas na elaboração, acondicionamento ou transporte, proceder

ao seu aproveitamento condicional ou inutilização conforme o caso.
§ 1º – Ressalvado o período de análise fiscal, é proibido, nos estabelecimentos mencionados neste artigo, o armazenamento, por mais de 48 (quarenta e oito horas), de produtos devolvidos pelo comércio por comprovados defeitos de elaboração, acondicionamento ou conservação.
§ 2º – Na ocorrência do parágrafo anterior, mesmo não decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito horas), se a autoridade de saúde constatar que a mercadoria não se encontra em condições de aproveitamento condicional, identificada ou devidamente separada das demais, a mesma será apreendida.
Art. 159 – Os alimentos destinados ao consumo imediato, tendo ou não sofrido processo de cocção, quando encontrados expostos à venda sem estarem devidamente protegidos ou se apresentarem visivelmente prejudiciais à saúde, serão inutilizados sumariamente.
Art. 160 – No interesse da saúde pública poderá a autoridade de saúde proibir, em locais e regiões que determinar, o ingresso e/ou venda de gêneros alimentícios de determinadas procedências, quando plenamente justificados o não atendimento a legislação pertinente.
Parágrafo único – Enquanto perdurar a situação prevista neste artigo, a autoridade de saúde poderá exigir que o trânsito de determinadas mercadorias seja acompanhado da sua autorização.
Art. 161 – A fiscalização se estenderá à publicidade e à propaganda de alimentos e bebidas, quaisquer que sejam os veículos empregados para a sua divulgação.
Art. 162 – Quando a fiscalização comprovar através de análise fiscal, casos de alimentos e bebidas condenados oriundos de outra Unidade da Federação, o resultado da análise condenatória será obrigatoriamente, comunicado ao órgão federal competente e ao congênere da Unidade Federativa de procedência da mercadoria.
Art. 163 – A autoridade de saúde pode, cautelarmente, apreender ou sustar a distribuição, venda ou consumo de alimentos e bebidas, interditar estabelecimentos relacionados com os mesmos, bem como tomar quaisquer outras medidas, sempre que a defesa da saúde pública assim o exigir.

Seção XI
Do Registro e da Aprovação
Art. 164 – A pessoa somente pode expor ao consumo ou entregar à venda alimento devidamente registrado no órgão sanitário competente, observadas as normas e padrões fixados e dentro do prazo de validade estabelecido por legislação pertinente.
§ 1º – O registro no órgão sanitário federal competente não exclui aqueles exigidos por lei para outras finalidades que não as de exposição à venda ou entrega ao consumo.
§ 2º – Estão igualmente obrigados a registro no órgão sanitário federal competente:
a) os aditivos intencionais;
b) as embalagens, equipamentos e utensílios elaborados e/ou revestidos internamente de substâncias resinosas e poliméricas e destinados a entrar em contato com alimentos, inclusive os de uso doméstico;
c) os coadjuvantes da tecnologia de fabricação, assim declarados por resolução do órgão competente.
§ 3º – Ficam dispensados da obrigatoriedade de registro no órgão sanitário federal competente;
a) as matérias-primas alimentares e os alimentos "in natura";
b) os aditivos intencionais e coadjuvantes da tecnologia de fabricação de alimentos dispensados por resolução do órgão competente;
c) os produtos alimentícios, quando destinados à preparação de alimentos industrializados, em estabelecimentos devidamente licenciados, desde que incluídos em resolução da CTA -Câmara Técnica de Alimentos do Ministério da Saúde.
Art. 165 – A Secretaria da Saúde, através do órgão competente e mediante convênio ou credenciamento com o órgão sanitário federal competente, promoverá, no Estado, o encaminhamento administrativo de registros, a colheita de amostras, a realização de análises de controle sanitário de alimentos e demais providências que se fizerem necessárias.
§ 1º – Em caso de análise condenatória, e sendo o alimento considerado impróprio para o consumo, será determinada a sua apreensão em todo o território do Estado e comunicado o fato ao órgão federal competente, para cancelamento do registro.
§ 2º – No caso de constatação de falhas, erros ou irregularidades sanáveis, e sendo o alimento considerado próprio para o consumo, deve o interessado ser notificado da ocorrência e concedido o prazo necessário para a devida correção, decorrido o qual proceder-se-á novas análises.
§ 3º – No caso de persistirem falhas, erros ou irregularidades fica o infrator sujeito às penalidades cabíveis.
Art. 166 – Qualquer modificação que implique em alteração de identidade, tipo ou marca de alimento já registrado, deve ser previamente comunicada ao órgão federal competente.
Art. 167 – O registro de aditivos intencionais, de embalagens, equipamentos e utensílios, elaborados e/ou revestidos de substâncias resinosas e poliméricas e de coadjuvantes da tecnologia da fabricação que tenham sido declarados obrigatórios será sempre antecedido de análise prévia.

TÍTULO XVII
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
INFRAÇÕES SANITÁRIAS E PENALIDADES
Seção I
Normas Gerais
Art. 168 – Considera-se infração administrativa sanitária a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, de qualquer forma, se destinem à promoção, proteção, preservação e recuperação da saúde.
§ 1° – A aplicação do auto de infração, bem como o julgamento do processo administrativo próprio, a aplicação da pena, a apreciação da defesa e do recurso seguirão a forma, o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei ou em legislação específica, quando existir.
§ 2° – Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deteriorações ou alteração de produtos, locais ou bens de interesse da saúde pública.
§ 3° – No caso do parágrafo anterior, o interessado (fabricante, manipulador, beneficiador, transportador, acondicionador) tomará as providências urgentes que a situação exigir ou a autoridade de saúde determinar, providenciando o recolhimento e o destino conveniente dos referidos produtos e bens, bem como a recuperação do ambiente afetado.
§ 4° – Quando a infração sanitária for cometida por funcionário, empresa ou órgão público, de qualquer esfera de governo, a Secretaria

Municipal de Saúde, sem prejuízo das outras medidas que o caso impuser:
I – comunicará o fato ao superior hierárquico ou respectivo ente de controle externo, para as medidas disciplinares ou corretivas cabíveis; e
II – em havendo descaso de um e de outro, encaminhará expediente circunstanciado, com as provas disponíveis, ao órgão do Ministério Público, para as providências de ordem civil e criminal cabíveis.
§ 5º – Sempre que, no momento da vistoria padrão a que estão submetidos os sujeitos desta lei, for constatada alguma infração ou irregularidade o fiscal da vigilância sanitária expedirá auto de notificação conjuntamente com o auto de vistoria.
Art. 169 – Responde pela infração a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, de qualquer modo, lhe deu causa ou concorreu para a sua prática ou dela se beneficiou.
§ 1° – No caso de empresa, poderão ser autuados, juntamente com ela, diretores, responsáveis técnicos e empregados diretamente envolvidos na infração.
§ 2° – No caso de empreiteira de obras da construção civil, poderão ser autuados diretores, responsáveis técnicos e empregados diretamente envolvidos na infração.
Art. 170 – A autoridade sanitária cientificará o órgão do Ministério Público local, através de expediente circunstanciado, sempre que:
I – constatar que a infração sanitária cometida coloque em risco a saúde da população pela sua reincidência específica ou descumprimento das determinações solicitadas pela autoridade de saúde;
II – constatar que a infração sanitária cometida constitui crime ou contravenção;
III – ocorrer desacato à autoridade de saúde ou resistência às determinações e atos emanados desta.

Seção II
Da Tipologia e Graduação das Penalidades
Art. 171 – Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
I – advertência;
II – multa;
III – apreensão do produto, utensílio, equipamento, máquina, ferramenta ou recipiente;
IV – inutilização do produto, utensílio, equipamento ou recipiente;
V – interdição do produto, utensílio, equipamento, máquina, ferramenta ou recipiente, ambientes, condições e processos de trabalho;
VII – suspensão de venda e/ou de fabricação de produto;
VIII – interdição parcial ou total do estabelecimento, seção ou veículo, ambientes, condições e processos de trabalho, máquinas, equipamentos e ferramentas;
IX – proibição de propaganda;
X – encaminhamento de processo para o órgão competente, sugerindo o cancelamento de autorização de funcionamento e/ou autorização especial de funcionamento;
XI – cancelamento do alvará sanitário do estabelecimento.
Art. 172 – As infrações de natureza sanitária serão apuradas em processo administrativo próprio e classificam-se em:
I – leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II – médias: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
II – graves: aquelas em que for verificada a existência de duas circunstâncias agravantes e;
III – gravíssimas: aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes.
Parágrafo único – A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:
I – nas infrações leves, de 10 UFRM;
II – nas infrações médias, de 20 UFRM;
III – nas infrações graves, de 40 UFRM;
IV – nas infrações gravíssimas, de 80 UFRM.
Art. 173 – Para a escolha, graduação e imposição da pena, a autoridade sanitária levará em conta:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública; e
III – os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
§ 1º – A autoridade de saúde usará de maior rigor se a infração estiver sendo cometida após campanha educativa, ou em período previamente incluído em programação divulgada, mormente quando houver, em qualquer nível, participação comunitária.
§ 2° – A reincidência específica em que incorre quem comete nova infração, do mesmo tipo, após decisão definitiva da autoridade de saúde, caracteriza a infração como gravíssima e torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima.
§ 3° – Na aplicação da penalidade de multa, a autoridade de saúde levará em consideração a capacidade econômica do infrator.
Art. 174 – São circunstâncias atenuantes quando:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV – ter o infrator sofrido coação, a que não podia resistir, para a prática do ato; e
V – ser o infrator primário e a falta cometida, de natureza leve, tendo em vista as consequências para a saúde pública.
Art. 175 – São circunstâncias agravantes:
I – ser o infrator reincidente;
II – ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V – se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo; e
VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.

Parágrafo único – Para caracterizar a natureza calamitosa das consequências da infração, a autoridade de saúde levará em conta a extensão e/ou lesividade que a ação ou omissão causar à saúde pública.
Art. 176 – Havendo o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade de saúde, para a aplicação da pena, considerará as que sejam preponderantes.

Seção III
Da Caracterização das Infrações e Respectivas Penalidades
Art. 177 – A pessoa comete infração de natureza sanitária e está incursa nas penas discriminadas a seguir, quando:
I – constrói, instala ou faz funcionar estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, ou qualquer estabelecimento que fabriquem produtos ou substância que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorização dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais pertinentes.
Pena: advertência, interdição e/ou multa;
II – constrói, instala ou faz funcionar estabelecimento de dispensação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.
Pena: advertência, interdição e/ou multa;
III – constrói, instala ou faz funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.
Pena: advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
IV – instala consultórios médicos, odontológicos e de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análise e de pesquisas clínicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, climáticas, de repouso e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios-X, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explora atividades comerciais, industriais ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas normas legais e regulamentares pertinentes.
Pena: advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
V – extrai, produz, fabrica, transforma, prepara, manipula, purifica, fraciona, embala ou reembala, importa, exporta, armazena, expede, transporta, compra, venda, cede, ou usa alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos e demais produtos e substâncias que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.
Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;
VI – faz propaganda de produtos de interesse da vigilância sanitária, alimentos ou outros, contrariando a legislação pertinente.
Pena: advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda e/ou multa;
VII – deixa aquele que tem o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes.
Pena: advertência e/ou multa;
VIII – impede ou dificulta a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias.
Pena – advertência e/ou multa;
IX – retém atestado de vacinação obrigatória, deixa de executar, dificulta ou opõe-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde.
Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização e/ou multa;
X – opõe-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pelas autoridades de saúde.
Pena: advertência e/ou multa;
XI – obsta ou dificulta a ação fiscalizadora das autoridades de saúde no exercício de suas funções.
Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença, autorização e/ou multa;
XII – avia receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares.
Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença, autorização e/ou multa;
XIII – fornece, vende ou pratica atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância e contrariando as normas legais e regulamentares.
Pena: advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
XIV – retira ou aplica sangue, procede a operações de plasmaferese, ou desenvolve outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares.
Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença e registro e/ou multa;
XV – exporta sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utiliza-os contrariando as disposições legais e regulamentares.
Pena: advertência, interdição, cancelamento da licença e registro e/ou multa;
XVI – rotula alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, de correção estética, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares.
Pena: advertência, inutilização, interdição e/ou multa;
XVII – altera o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modifica os seus componentes básicos, nome e demais elementos objeto do registro, sem a devida autorização do órgão sanitário competente.
Pena: advertência, interdição, cancelamento do registro, da licença e autorização e/ou multa;
XVIII – reaproveita vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envase de

alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e outros.
Pena: apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;
XIX – expõe à venda ou entrega ao consumo, produtos ou substâncias de interesse à saúde, cujo prazo de validade tenha expirado ou opõe-lhe novas datas de validade, posteriores ao prazo expirado.
Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização e/ou multa;
XX – industrializa produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado, bem como deixa de cumprir as boas práticas de manipulação e controle.
Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de registro e/ou multa;
XXI – utiliza, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados.
Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da autorização e da licença e/ou multa:
XXII – comercializa produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição ou transporte, sem a observância das condições necessárias à sua preservação.
Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;
XXIII – aplica biocida cuja ação se produza por gás ou vapor em bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou frequentados por pessoas e animais.
Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença e de autorização e/ou multa;
XXIV – não cumpre normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas a empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres nacionais e estrangeiros.
Pena: advertência, interdição e/ou multa;
XXV – não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário ou detenha legalmente a sua posse.
Pena: advertência, interdição e/ou multa;
XXVI – exerça profissão e ocupação relacionadas com a saúde e/ou de interesse da saúde sem a necessária habilitação legal.
Pena: interdição e/ou multa;
XXVII – comete o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal.
Pena: interdição e/ou multa;
XXVIII – procede à cremação de cadáveres ou utiliza-os contrariando as normas sanitárias pertinentes.
Pena: advertência, interdição e/ou multa;
XXIX – frauda, falsifica ou adultera alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública.
Pena: apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e multa;
XXX – expõe ou entrega ao consumo humano sal, refinado ou moído, que não contenha iodo na proporção exigida na legislação pertinente.
Pena: advertência, apreensão e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e multa;
XXXI – descumpre atos emanados das autoridades de saúde visando à aplicação da legislação pertinente e à defesa da saúde.
Pena: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e multa;
XXXII – transgride normas legais e regulamentares pertinentes ao controle da poluição das águas, do ar, do solo e das radiações.
Pena: advertência, interdição temporária ou definitiva e/ou multa;
XXXIII – não observa as exigências de normas legais pertinentes a construções, reconstruções, reformas, loteamentos, abastecimento domiciliário de água, esgoto domiciliar, habitações em geral, coletivas ou isoladas, hortas, jardins e terrenos baldios, escolas, locais de trabalho em geral, locais de divertimentos coletivos e de reuniões, necrotérios, crematórios, capelas funerárias e velórios e cemitérios, estábulos e cocheiras, saneamento urbano e rural em todas as suas formas, bem como tudo que contrarie a legislação sanitária referente a imóveis em geral e sua utilização.
Pena: advertência, interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento ou atividade e/ou multa.
XXXIV – fabrica e/ou comercializa qualquer equipamento de tratamento de esgoto doméstico em desacordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado.
Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de registro e/ou multa.
XXXV – manter condições de trabalho que ofereça risco à saúde do trabalhador.
Pena: advertência, interdição total ou parcial do equipamento, máquina, setor local, estabelecimento e/ou multa.
XXXVI – fabricar, operar, comercializar máquinas ou equipamentos que ofereçam risco à saúde do trabalhador.
Pena: interdição total ou parcial do equipamento, máquina, setor local, estabelecimento e/ou multa.
XXXVII – instalar ou fazer funcionar equipamentos inadequados ou em número insuficiente, conforme definido em norma técnica, em precárias condições de funcionamento ou contrariando normas legais e regulamentos pertinentes em relação ao porte ou finalidade do estabelecimento prestador de serviço de saúde e de interesse da saúde.
Pena: advertência, interdição, apreensão, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.
XXXVIII – transgride normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde dos trabalhadores.
Pena: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição total ou parcial dos ambientes, condições e processos de trabalho, bem como suas máquinas, equipamentos e/ou ferramentas e cancelamento de autorização para funcionamento da empresa e/ou multa.
XXXIX – transgride outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde.
Pena: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, máquina ou equipamento, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.
Parágrafo único – O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, sujeitará o infrator às penalidades

de multa, mediante auto de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Seção IV
Da Caracterização Básica do Processo
Art. 178 – Os atos de fiscalização e de apuração das infrações sanitárias serão iniciados com a lavratura dos autos respectivos, observando-se a forma, o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei e seus regulamentos.
Parágrafo único. Os formulários de autos e termos serão padronizados através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Subseção I
Do Auto de Intimação
Art. 179 – A Vigilância Sanitária emitirá as ordens, recomendações ou instruções que se fizerem necessárias mediante auto de intimação.
§ 1º – O auto de intimação poderá ser expedido antes, durante ou após qualquer auto de infração, e o seu descumprimento, quando injustificado, será punido com multa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 2° – O descumprimento do auto de intimação será penalizado mediante auto de multa, devendo ser dobrada a multa e/ou expedido auto de infração a cada desobediência, até o valor máximo previsto nesta Lei.
Art. 180 – O auto de intimação será lavrado em três vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao intimado e conterá:
I – o nome da pessoa ou denominação da entidade intimada, a sua qualificação, com a especificação de profissão ou ramo de atividade, CPF ou CNPJ, endereço ou sede;
II – a disposição legal ou regulamentar infringida, se for o caso, e/ou dispositivo que autorize a medida;
III – a medida sanitária exigida, com as instruções necessárias, se for o caso;
IV – o prazo para sua execução ou duração ou, no caso de medidas preventivas, as condições para a sua revogação ou cessação;
V – nome, matrícula e cargo legíveis da autoridade que expediu a intimação e sua assinatura;
VI – nome, identificação e assinatura do intimado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de sua recusa, a consignação desta circunstância, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível;
VII – quando da impossibilidade da assinatura do intimado ou representante legal ou preposto, admite-se assinatura a rogo, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.
§ 1º – As omissões ou incorreções na lavratura do auto de intimação e de infração não acarretarão a nulidade dos mesmos, quando do processo constarem elementos suficientes à caracterização da infração e à determinação do infrator.
§ 2º – O titular da Vigilância Sanitária ou seu preposto determinará, quando constatar as omissões ou incorreções citadas no parágrafo anterior, a retificação do auto de intimação, que será encaminhado ao infrator com as mesmas formalidades da primeira notificação, sendo concedido inclusive os mesmos prazos para defesa ou impugnação.
Art. 181 – Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, o auto de intimação poderá ser assinado a rogo, na presença de 02 (duas) testemunhas ou, na falta destas, deverá ser feita à devida ressalva pela autoridade autuante.
Art. 182 – O auto de intimação será lavrado no local onde foi verificada a infração sanitária ou, na sua dificuldade ou impossibilidade, na sede da repartição competente, pela autoridade de saúde que a houver constatado, podendo ser enviada por carta registrada, com aviso de recebimento.
Parágrafo único – Se o infrator se encontrar em lugar ignorado, incerto, desconhecido, não sabido ou inacessível, a autoridade de saúde fará expedir edital, o qual será publicado Imprensa Oficial pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 183 – A penalidade de interdição será aplicada de imediato, sempre que o risco à saúde da população o justificar, nas seguintes modalidades:
I – cautelar;
II – por tempo indeterminado; e
III – definitiva.
Art. 184 – A autoridade de saúde nos casos de perigo para a saúde pública ou no interesse desta, havendo ou não infração sanitária, poderá interditar o local ou bem, ou determinar quaisquer medidas cautelares, mediante auto de intimação.
§ 1º – Se houver divergência entre a equipe de fiscalização na decisão de interditar, deverá à decisão ser remetida à Comissão de Controle e Avaliação das Ações de Vigilância Sanitária.
§ 2º – Quando houver apreensão ou interdição de produto ou bem em caráter cautelar, na forma do caput deste artigo, e o responsável for idôneo, moral e financeiramente, este poderá ser designado depositário, caso contrário, a mercadoria será recolhida para outro local, sob a guarda da autoridade de saúde e de terceiro, às custas do proprietário ou responsável, ou, se porventura o proprietário ou responsável, não quiser arcar com as custas, o produto será imediatamente inutilizado.
§ 3º – No caso de medida cautelar não acompanhada de auto de infração, o descumprimento do auto de intimação será punido com penalidade de multa, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação pertinente.
Art. 185– A autoridade sanitária executará ou contratará a realização de serviços ou obras constantes de auto de intimação, inclusive transporte, por conta e risco do infrator ou responsável, nos seguintes casos:
I – se encontrar-se ausente no período ou em lugar incerto, não sabido ou inacessível, sem que tenha representante legal ou preposto no local.
Art. 186 – No caso de edificação, equipamentos ou utensílios de difícil remoção, havendo necessidade de impedir o seu uso transitório ou definitivo, a formalização legal será feita mediante a lavratura de auto e termo respectivos, acompanhados, se for o caso, de aposição de lacres, nos locais mais indicados.
Art. 187 – O prazo de validade da medida baixada por auto de intimação, em se tratando de produtos ou substâncias, não excederá noventa dias ou quarenta e oito horas para os bens perecíveis, ao final dos quais o bem será automaticamente liberado, se não pender de outra medida sanitária, laudo de análise laboratorial ou decisão condenatória.

Subseção II
Do Auto de Coleta para Análise Fiscal
Art. 188 – A apreensão de produtos ou substâncias de interesse da saúde, para análise fiscal, far-se-á mediante coleta representativa do estoque existente, a qual, dividida em três partes, será tornada inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e, as duas outras, imediatamente

encaminhadas ao laboratório oficial credenciado.
Art. 189 – A coleta representativa do estoque existente para análise fiscal será feita mediante lavratura, em três vias, de auto de coleta, que conterá:
I – o nome da pessoa ou denominação da entidade intimada, a sua qualificação, com a especificação de profissão e/ou ramo de atividade, CPF ou CNPJ, endereço ou sede;
I – nome, marca, quantidade, volume, peso, origem, procedência, lote ou partida, prazo de validade, data de fabricação e demais características identificadoras do produto apreendido;
III – local e data da coleta;
IV – descrição das condições de higiene e conservação dos produtos ou a substâncias apreendidos, com todas as informações de interesse da saúde e do Ministério Público;
V – assinatura legível da autoridade de saúde e do detentor ou, caso o mesmo se negar, estiver impossibilitado ou for analfabeto, consignação desta circunstância ou, ainda, assinatura a "rogo", com 02 (duas) testemunhas, se possível.
§ 1º – As três vias do auto de coleta terão a seguinte destinação:
a) interessado;
b) laboratório oficial credenciado; e
c) processo.
§ 2° – Se a quantidade ou natureza não permitir a coleta de mostras, o produto ou a substância será encaminhado ao laboratório oficial credenciado para realização de análise fiscal, na presença do seu detentor ou do representante da empresa e do perito por ela indicado, se quiser.
§ 3° – Se ausentes às pessoas mencionadas no parágrafo anterior, serão convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.
Art. 190 – A autoridade de saúde competente, do laboratório oficial credenciado, lavrará laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, fornecendo cópias para o processo e os interessados.
Parágrafo único – Havendo interesse, de ordem civil ou criminal do Ministério Público, a autoridade de saúde encaminhará cópia do laudo àquele órgão, detalhando todas as informações de caráter técnico que tiver ou forem solicitadas.
Art. 191 – Revelando a análise fiscal que o produto ou a substância é impróprio para o consumo, a autoridade de saúde, mediante auto de intimação, apreenderá os produtos condenados e poderá lavrar auto de infração, caso não o tenha feito.
Art. 192 – O infrator, discordando do resultado condenatório da análise fiscal, poderá requerer, no prazo de dez dias ou por ocasião da impugnação do auto de infração, perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.
§ 1º – Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja primeira via integrará o processo e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.
§ 2° – A perícia de contraprova não será realizada se houver indício de violação da amostra em poder do infrator e, nesta hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.
§ 3° – Aplicar-se-á, na perícia de contraprova, o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outro.
Art. 193 – Havendo discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova, o infrator poderá requerer, no prazo de dez dias, novo exame pericial a ser realizado, em igual prazo, na segunda amostra em poder do laboratório oficial credenciado.
Art. 194 – Se a análise fiscal ou perícia de contraprova vier a considerar o produto ou substância própria para o consumo, à autoridade de saúde liberá-lo-á, arquivando o processo e, em caso contrário, tomará as providências definitivas de interdição, inutilização ou outra destinação aprovada pelo Secretário da Saúde do Município.
Art. 195 – A autoridade de saúde interditará, preventivamente, o produto ou a substância, sempre que constatar flagrantes indícios de alteração ou de adulteração ou de ações fraudulentas.
Art. 196 – A interdição do produto ou substância, e do estabelecimento, como medida preventiva, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências.
Art. 197 – Os produtos ou substâncias manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente, a menos que possam ter algum aproveitamento previsto em regulamento, norma técnica ou decisão superior, observado o disposto nos art. 128 e art. 199 desta Lei.
Art. 198 – O Secretário da Saúde do Município poderá, no caso de condenação de produto ou substância cuja alteração, falsificação, não-licenciamento ou procedência incomprovada, não impliquem em torná-los impróprios para o consumo ou outro uso, determinar ou autorizar a sua doação a estabelecimentos assistenciais ou congêneres.
§ 1º – Os tubérculos, bulbos, rizomas, sementes e grãos em estado de germinação, impróprios ao consumo humano, não serão inutilizados se puderem ser destinados ao plantio ou fins industriais, a critério da autoridade de saúde e observadas as necessárias precauções.
§ 2° – Também não será inutilizado o alimento apreendido quando passível de utilização na alimentação animal, plantio ou fins industriais não-alimentícios, a critério da autoridade de saúde e observadas as necessárias precauções.

Subseção III
Dos Autos de Infração e de Multa
Art. 199 – O processo administrativo próprio para apuração das infrações sanitárias, inicia-se com a lavratura de auto de infração, observando-se o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei, em seus regulamentos ou em legislação específica, quando existir.

DO AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 200 – O auto de infração será lavrado no ato da inspeção sanitária ou posteriormente na sede da repartição competente, observando a forma, o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei, em seus regulamentos e legislação específica, pela autoridade de saúde que a houver constatado e conterá obrigatoriamente os seguintes dados:
I – nome do infrator, endereço, CPF ou CNPJ, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil ou caracterização da entidade autuada;
II – o ato ou fato constitutivo da infração e o local, data e hora respectivos;
III – a disposição legal ou regulamentar transgredida;
IV – indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina penalidade a que fica sujeito o infrator;
V – prazo para a defesa ou impugnação, com a indicação da autoridade a que deve ser dirigida, e seu endereço;

VI – nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura;
VII – a assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação desta circunstância;
VIII – quando da impossibilidade da assinatura do infrator ou representante legal ou preposto, admitir-se-á assinatura a rogo, com assinatura de duas testemunhas, se possível; e
IX – número da intimação, com o prazo estipulado para o cumprimento das exigências, no caso de obrigação subsistente.
§ 1º – O titular da Vigilância Sanitária ou técnico por este determinado, antes de processar o auto de infração, fará um exame prévio deste, ordenando sua retificação, se necessário.
§ 2º – O infrator será notificado da renovação ou retificação do auto de infração, com as mesmas formalidades da primeira notificação, renovando-se-lhe o prazo para defesa ou impugnação.
§ 3º – As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão a nulidade deste, quando do processo constarem elementos suficientes à caracterização da infração e à determinação do infrator.
Art. 201 – Quando o autuado for analfabeto, fisicamente incapacitado ou recusar-se a exarar a ciência, o auto de infração poderá ser assinado a rogo na presença de duas testemunhas, ou na falta destas, a autoridade autuante realizará a consignação desta circunstância no auto.

DO AUTO DE MULTA
Art. 202 – O auto de multa, dependendo do valor aplicado, será lavrado no ato da inspeção sanitária ou posteriormente na sede da repartição competente, observando a forma, o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei, seus regulamentos e legislação específica, quando existir.
§ 1º – Quando verificar que se trata de infração leve e a penalidade aplicável for unicamente de multa, a autoridade autuante poderá lavrar o respectivo auto, fixando-a, desde logo, 10 UFRM, levando em conta os critérios de dosimetria desta Lei e seus regulamentos.
§ 2º – O auto de multa, afora a fixação da pena pecuniária pela própria autoridade autuante, conterá os requisitos do art. 200 desta Lei e seguirá a mesma tramitação do auto de infração.
§ 3° – O auto de multa aplica-se também nos casos de descumprimento de auto de intimação e nos casos de desacato à autoridade de saúde.
Art. 203 – Quando, apesar da lavratura do auto de infração ou de multa, subsistir ainda para o infrator obrigação de ordem legal ou técnica a cumprir, a autoridade de saúde ordenará as providências, mediante auto de intimação.

Subseção IV
Da Notificação e Defesa
Art. 204 – O infrator será notificado para ciência do auto de infração ou de multa:
I – pessoalmente;
II – pelo correio ou via postal, com aviso de recebimento; e
III – por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§ 1º – O edital referido no inciso III será publicado uma única vez na Imprensa Oficial ou outro meio previsto em regulamento, indicando a autoridade perante a qual poderá ser apresentada a defesa, com o respectivo endereço e advertirá que a notificação se considerará efetivada cinco dias após a publicação.
§ 2° – Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, outra pessoa poderá assinar por ele, a seu pedido, devendo a autoridade autuante registrar o fato no auto.
Art. 205 – O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração ou de multa no prazo de quinze dias contados da sua notificação.

Subseção V
Do Julgamento
Art. 206 – Recebendo a defesa ou impugnação ou transcorrido o prazo legal sem a sua apresentação, a autoridade julgadora, antes de decidir, providenciará as informações sobre os antecedentes do infrator e o relatório da autoridade autuante, que deverá ser fornecido no prazo de dez dias.
Parágrafo único – A autoridade autuante, ao prestar as informações solicitadas pela autoridade julgadora, fornecerá e esclarecerá todos os elementos complementares necessários ao julgamento, narrando as circunstâncias do caso e da autuação, as condições e a conduta do infrator em relação à observância das normas sanitárias, assim como a sua capacidade econômica.
Art. 207 – A autoridade julgadora, se decidir favoravelmente ao infrator, decidirá pelo arquivamento do processo, mas se julgar procedente a autuação, procederá da seguinte maneira:
I – no caso do auto de multa, transcorrido o prazo legal sem apresentação de recurso, este será encaminhado para lançamento em dívida ativa e cobrança, devendo ser recolhido ao Fundo Municipal de Saúde; e
II – nos demais casos, ordenará a lavratura do auto de imposição de penalidade.
Art. 208 – A requerimento do interessado ou mediante a sua concordância expressa e ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, o Prefeito Municipal poderá converter a pena de multa em atividade educativa ou beneficente, desde que comprovado por estudo sócio econômico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que o pagamento da pena de multa aplicada comprometeria o sustento do infrator ou de sua família.
Art. 209 – Ficam instituídas as seguintes instâncias de julgamento para apuração das infrações sanitárias, na forma de seu regulamento específico:
I – primeira instância: Secretário Municipal de Saúde;
II – segunda instância: Comissão, devidamente nomeado por decreto do Chefe do Poder Executivo, para tal finalidade;
§ 1º – Antes de decidir sobre qualquer recurso, cada instância julgadora poderá criar comissão de técnicos da área de Vigilância Sanitária, com a finalidade de emitir parecer técnico conclusivo para tomada de decisão.
§ 2º – Todas as decisões dos processos administrativos deverão ser fundamentadas.

Subseção VI
Do Auto de Imposição de Penalidades
Art. 210 – O auto de imposição de penalidade será lavrado pela autoridade autuante, nos termos da decisão condenatória, em três vias,

destinando-se a primeira ao infrator, e conterá:
I – o nome ou denominação da pessoa física ou jurídica, com CPF ou CNPJ, endereço bem como os demais elementos necessários à sua identificação e qualificação;
II – o número e data do auto de infração respectivo;
III – a descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local onde ocorreu;
IV – a disposição legal ou regulamentar infringida;
V – a penalidade imposta e seu fundamento legal;
VI – o prazo legal de quinze dias para interpor recurso, contado da ciência do autuado, indicando a autoridade competente;
VII – a assinatura da autoridade atuante;
VIII – a assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa, a consignação desta circunstância pela autoridade autuante; e
IX – quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, poderá ser assinado a rogo, na presença de 02 (duas) testemunhas ou, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.
Parágrafo único – O auto de imposição de penalidade poderá ser remetido pelo correio, com aviso de recebimento (AR), ou publicado por edital na imprensa oficial, se o autuado estiver em lugar incerto, inacessível ou não sabido.
Art. 211 – Se a condenação incluir multa, o auto de imposição de penalidades assinalará:
I – o valor da penalidade pecuniária;
II – que o prazo para pagamento será de trinta dias a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial, podendo ser parcelado depois de regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo;
III – que, se o infrator efetuar o pagamento no prazo de vinte dias, contados da notificação, com desistência tácita do recurso, terá desconto de vinte por cento no valor da multa;
IV – a advertência de que o não-pagamento da multa, depois de esgotados os recursos e o prazo legal, implicará em inscrição em dívida ativa do município; e
V – as instruções para o recolhimento da multa.

Subseção VII
Do Recurso
Art. 212 – O infrator poderá, no prazo de quinze dias, contados da sua notificação, recorrer da decisão condenatória ao órgão competente.
§ 1º – Não será recebido o recurso enquanto não for cumprida a obrigação subsistente, determinada por auto de intimação, cabendo à instância recursal certificar-se do fato junto à autoridade de saúde.
§ 2° – Os recursos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária.
Art. 213 – As decisões da instância recursal serão remetidas pelo correio, com aviso de recebimento (AR) ou publicadas em edital, acaso o autuado estiver em lugar incerto, inacessível ou não sabido.
Art. 214 - Julgado o recurso, os autos serão devolvidos ao órgão de origem para a execução da decisão final.
Parágrafo único – Se a decisão tiver cunho meramente processual de anulação dos atos praticados, a autoridade de saúde renovará os procedimentos, atendendo às recomendações e às determinações legais.

Subseção VIII
Da Execução das Penalidades
Art. 215 – Esgotados os prazos ou devolvido o processo pela instância recursal, o órgão competente tomará as seguintes providências:
I – fará publicar, em lugar de costume, as penalidades aplicadas aos infratores, comunicando aos órgãos de imprensa os casos mais graves de interesse da população em geral;
II – comunicará aos demais órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os casos que exigirem tal providência, assim como às próprias autoridades interessadas do Município;
III – promoverá a execução e cumprimento das penalidades aplicadas; e
IV – manterá controle e acompanhamento da cobrança das multas junto ao órgão competente e ao Fundo Municipal de Saúde.

Subseção IX
Da Prescrição
Art. 216 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco anos.
§ 1º – A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.
§ 2° – Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Subseção X
Do Registro De Antecedentes
Art. 217 – A Vigilância Sanitária, através da sua área específica, manterá registro de todos os processos em que haja ou não decisão condenatória definitiva, tendo em vista as informações de antecedentes, nos julgamentos.

CAPÍTULO II
TAXA DE ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Seção I
Incidência
Art. 218– Fica criada a taxa de atos da Vigilância Sanitária, que é devida pela execução dos seguintes serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde:
I – vistoria sanitária, realizada a pedido da pessoa proprietária ou responsável por empresa, imóvel, bens, produtos ou serviços, que por sua natureza, uso, aplicação, comercialização, industrialização, transporte, armazenamento ou divulgação possa interessar à saúde pública;
II – concessão de alvará sanitário, entendido como autorização para funcionamento de estabelecimentos, serviços e atividades de interesse da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica Municipal;

III – concessão de licença especial, entendida como autorização para a realização de atividades não enquadradas no inciso anterior, mas consideradas de interesse da saúde pública;
IV – concessão de licença provisória, entendida como autorização sanitária para a realização de atividades por prazo pré-determinado, que não ultrapasse cento e vinte dias;
V – fornecimento de certidões, declarações, atestados, ou demais documentos relativos à Secretaria Municipal da Saúde; e
VI – vistoria de sistema hidrossanitário de edificações unifamiliares e plurifamiliares, além de análise e aprovação sanitária de projetos de edificações de unifamiliares e multifamiliares e estabelecimento de saúde e de interesse da saúde (Roteiro de Auto-inspeção); e
VII – outras, fixadas por ato municipal.
§ 1º – A Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.
§ 2º – O pagamento da Taxa prevista no parágrafo anterior, não exclui o pagamento dos demais tributos e penalidades pecuniárias a que estiver sujeito o contribuinte.
§ 3º – A Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal será paga através de guia, devidamente autenticada mecanicamente, anteriormente a execução do ato.

TÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 219 – O Poder Executivo Municipal expedirá os regulamentos necessários à execução da presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 220 – O Secretário Municipal de Saúde autorizará o pagamento de hora plantão para o cumprimento das ações de Vigilância Sanitária que ocorrerem fora do horário de expediente, conforme lei própria estabelecida pela municipalidade.
Art. 221 – Nos formulários ou fichas cadastrais serão incluídas a identificação dos grupos por etnia, para fins de estatísticas perfilarem padrões que relacionem frequência e grupos étnicos.
Parágrafo único – Caberá ao Município oferecer capacitação aos profissionais da saúde sobre a importância do desconhecimento dos perfis epidemiológicos relacionados à diversidade étnica.
Art. 222 – O Município, por intermédio deste Código de Vigilância Sanitária, desenvolverá políticas de atendimento à diversidade sexual.
Art. 223 – A saúde da mulher, pela sua especialidade, será compreendida numa organização de programa e ações permanentes desenvolvidas sob o amparo deste Código.
Art. 224 – O Município, através do Código de Vigilância Sanitária, promoverá a criação de programas de referência à atenção da saúde da juventude, de acordo com as seguintes diretrizes:
I – reconhecimento das necessidades específicas desta faixa etária;
II – oferecimento de garantias para o acolhimento seguro de suas demandas; e
III – confiabilidade na postura dos profissionais diante da sua condição juvenil.
Art. 225 – As ações de proteção, prevenção e promoção da vigilância epidemiológica serão desenvolvidas com base na atenção às doenças de maior incidência de frequência em determinados grupos étnicos, tais como:
I – negros;
II – índios;
III – árabes;
IV – gregos; e
V – alemães e italianos.
Art. 226 – A Vigilância Sanitária, através de Comissão Técnica e Normativa, elaborará regulamentação técnica para instituir os Programas de Toxicovigilância, Hemovigilância e outros que se fizerem necessários, em conformidade com o previsto na legislação federal vigente.
Art. 227 – Os processos em andamento, na data da entrada em vigor desta Lei, não sofrerão alteração quanto à competência das autoridades autuantes e julgadoras bem como quanto aos procedimentos legais.
Parágrafo único – Os blocos de autos de intimação, infração, multa, imposição de penalidades e de coletas de amostras já impressos pela Secretaria Municipal de Saúde terão validade até que sejam impressos novas remessas com a atual denominação de Vigilância Sanitária.
Art. 228 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 229 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas a Lei municipal nº 2.245 de 09 de dezembro de 1994 e alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ANEXO I
TABELA DE TAXAS E ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Código	Descrição	UFRM
1	ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)	
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
111	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11101	Conservas de produtos de origem vegetal	5,00
11102	Doces / produtos de confeitaria (c/creme)	5,00
11103	Massas frescas	5,00
11104	Panificação (fab. / distrib.)	5,00
11105	Produtos alimentícios infantis	5,00
11106	Produtos congelados	5,00
11107	Produtos dietéticos	5,00
11108	Refeições industriais	5,00
11109	Sorvetes e similares	5,00
11199	Congêneres grupo 111	5,00
112	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11201	Aditivos	3,00
11202	Água mineral	3,00
11203	Amido e derivados	3,00
11204	Bebidas analcoólicas, sucos e outras	3,00
11205	Biscoitos e bolachas	3,00
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	3,00
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	3,00
11208	Condimentos, molhos e especiarias	3,00
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	3,00
11210	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc.)	3,00
11211	Desidratadora de vegetais e ervateiras	3,00
11212	Farinhas (moinhos) e similares	3,00
11213	Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes	3,00
11214	Gelo	3,00
11215	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab. / ref. / envasadoras)	3,00
11216	Marmeladas, doces e xaropes	3,00
11217	Massas secas	3,00

11218	Refinadora e envasadora de açúcar	3,00
11219	Refinadora e envasadora de sal	3,00
11220	Salgadinhos / batata frita (empacotado)	3,00
11221	Salgadinhos e frituras	3,00
11222	Suplementos alimentares enriquecidos	3,00
11223	Tempero à base de sal	3,00
11224	Torrefadora de café	3,00
11299	Congêneres grupo 112	3,00
12	LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS	
121	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12101	Açougue (Tipo A ou B)	2,50
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	1,00
12103	Cantina escolar	1,00
12104	Casa de carnes	2,50
12105	Casa de frios (lacticínios e embutidos)	1,50
12106	Casa de sucos / caldo de cana e similares	1,00
12107	Comércio atacadista de alimentos grupo 121	4,00
12108	Confeitaria	2,50
12109	Cozinha de escolas	1,00
12110	Cozinha clube / hotel / motel / creche / boate / pensão / similares	1,00
12111	Cozinha de lactários / hosp. / mater. /casas de saúde	1,50
12112	Feira livre (comércio de carnes e derivados, leite e derivados, pescados, produtos de confeitaria, ovos, outros)	2,00
12113	Lanchonete / café colonial e petiscarias	1,50
12114	Mercados / super / mini (somatório das atividades) *	
12115	Mercearia / armazém (única atividade)	2,00
12116	Padaria / panificadora	3,00
12117	Pastelaria	1,00
12118	Peixaria (pescados e frutos do mar)	4,00
12119	Pizzaria	1,50
12120	Produtos congelados	3,00
12121	Restaurante / buffet / churrascaria	3,00
12122	Rotisserie	3,00
12123	Serv-carro / drive-in / quiosque / trailer e similares	1,50
12124	Sorveteria e/ou posto de venda	1,00
12125	Depósito de alimentos grupo 121	2,00
12126	Transportador e ou transportadora de alimentos grupo 121 (por veículo)	0,50
12127	Venda ambulante (cachorro quente, crepe, sanduíche, churros, outros)	1,00
12199	Congêneres grupo 121	4,00
122	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12201	Bar / boate / uisqueria	2,00
12202	Bomboniere	1,50
12203	Café	1,00
12204	Depósito de bebidas	1,00

12205	Depósito de frutas e verduras	1,50
12206	Depósito de alimentos grupo 122	2,00
12207	Envasadora de chás / cafés / condimentos / especiarias	2,50
12208	Feira livre (comércio de frutas, legumes e verduras)	1,00
12209	Quitanda, frutas e verduras	1,00
12210	Venda ambulante (comércio de pipoca, milho verde, algodão doce, outros)	1,00
12211	Comércio atacadista de alimentos grupo 122	2,50
12212	Transportador e/ou transportadora de alimentos grupo 122 (por veículo)	0,50
12299	Congêneres grupo 122	2,50
13	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
131	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13101	Produtos tóxicos e/ou faz uso	5,00
13102	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	5,00
13103	Insumos farmacêuticos	5,00
13104	Produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e/ou correlatos estéreis)	5,00
13105	Produtos biológicos	5,00
13106	Produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	5,00
13107	Produtos de consumo médico / hospitalar	5,00
13108	Produtos de consumo odontológico	5,00
13109	Material implantável	5,00
13110	Saneantes domissanitários	5,00
13111	Produtos de consumo radiológico	5,00
13112	Educação física, embelezamento ou correção estética (órteses)	5,00
13199	Congêneres grupo 131	5,00
132	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13201	Embalagens	3,00
13202	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos laboratoriais	3,00
13203	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos médico / hospitalares	3,00
13204	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos odontológicos	3,00
13205	Produtos veterinários	3,00
13206	Artefatos de cimento de esgotamento sanitário	3,00
13207	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos radiológicos	3,00
13299	Congêneres grupo 132	3,00
14	COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
141	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14101	Comércio de produtos tóxicos	3,00
14102	Distribuidora de medicamentos	3,00
14103	Comércio de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	3,00
14104	Comércio de produtos de consumo médico / hospitalar	3,00
14105	Comércio de produtos de consumo odontológico	3,00
14106	Comércio de produtos veterinários	3,00
14107	Comércio de produtos saneantes domissanitários	3,00

14108	Comércio de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	3,00
14109	Distribuidora de produtos tóxicos	3,00
14110	Transportadora de produtos tóxicos (por veículo)	1,00
14111	Transportadora de medicamentos (por veículo)	1,00
14112	Distribuidora de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	3,00
14113	Transportadora de prod. de consumo laboratorial de análises clínicas (por veículo)	1,00
14114	Distribuidora de produtos de consumo médico / hospitalar	3,00
14115	Transportadora de produtos de consumo médico / hospitalar (por veículo)	1,00
14116	Distribuidora de produtos de consumo odontológico	3,00
14117	Transportadora de produtos de consumo odontológico (por veículo)	1,00
14118	Comércio de produtos de consumo radiológico	3,00
14119	Distribuidora de produtos de consumo radiológico	3,00
14120	Transportadora de produtos de consumo radiológico (por veículo)	1,00
14121	Distribuidora de produtos veterinários	3,00
14122	Transportadora de produtos veterinários (por veículo)	1,00
14123	Comércio de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	3,00
14124	Distribuidora de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	3,00
14125	Transportadora de prod. químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) (por veículo)	1,00
14126	Distribuidora de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	3,00
14127	Distribuidora de produtos saneantes domissanitários	3,00
14128	Transportadora de produtos saneantes domissanitários (por veículo)	1,00
14129	Comércio de materiais implantáveis	3,00
14130	Distribuidora de materiais implantáveis	3,00
14131	Transportadora de materiais implantáveis	3,00
14132	Transportadora de prod. cosméticos, perfumes e prod. higiene pessoal (por veículo)	1,00
14199	Congêneres grupo 141	3,00
142	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14201	Comércio de produtos destinados à alimentação animal	4,00
14202	Distribuidora de produtos destinados à alimentação animal	4,00
14203	Embalagens	4,00
14204	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos agrícolas ou ferragens	4,00
14205	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	4,00
14206	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico/hosp.	4,00
14207	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso odontológico	4,00
14208	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	4,00

14209	Comércio de sementes ou mudas	4,00
14210	Transportadora de produtos destinados à alimentação animal (por veículo)	1,00
14211	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	4,00
14212	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética (por veículo)	1,00
14213	Distribuidoras de embalagens	4,00
14214	Transportadora de embalagens (por veículo)	1,00
14215	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	4,00
14216	Transportadora de equipamentos o u aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial (por veículo)	1,00
14217	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp.	4,00
14218	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp. (por veículo)	1,00
14219	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia	4,00
14220	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia (por veículo)	1,00
14221	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	4,00
14222	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	4,00
14223	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia (por veículo)	1,00
14224	Distribuidora de sementes ou mudas	4,00
14225	Transportadora de sementes ou mudas (por veículo)	4,00
14226	Agropecuária * (soma de todas as atividades desenvolvidas pelo respectivo estab.)	
14227	Comércio de pequenos animais (aves, peixes, outros)	2,00
14299	Congêneres grupo 142	4,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
151	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15101	Ambulatório médico	2,00
15102	Ambulatório odontológico	2,00
15103	Ambulatório veterinário	2,00
15104	Ambulatório de enfermagem	1,50
15105	Banco de leite humano	1,00
15106	Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc)	1,00
15107	Clínica médica	
	· Com até três profissionais médicos	5,50
	· De três até seis profissionais médicos	6,00
	· De sete até dez profissionais médicos	7,50
	· Acima de 10 profissionais médicos	10,00
15108	Clínica veterinária (três ou mais profissionais)	6,00

15109	Hemodiálise	5,00
15110	Policlínica	10,00
15111	Pronto socorro	1,50
15112	Serviço de nutrição e dietética	1,50
15113	Unidade sanitária	Isento
15114	Medicina nuclear	3,00
15115	Radioimunoensaio	3,00
15116	Radioterapia, cobaltoterapia, etc. (por equipamento)	2,00
15117	Radiologia médica (por equipamento)	3,00
15118	Radiologia odontológica (por equipamento)	1,50
15119	Farmácia (alopática)	8,00
15120	Farmácia (homeopática)	8,00
15121	Drogaria	6,00
15122	Posto de medicamentos	4,00
15123	Dispensário de medicamentos	4,00
15124	Ervanária	4,00
15125	Unidade volante de comércio farmacêutico	4,00
15126	Farmácia privativa (hosp. / clínica / assoc., etc.)	4,00
15127	Hospital especializado (soma das atividades desenvolvidas*)	
15128	Hospital geral (soma das atividades desenvolvidas*)	
15129	Hospital infantil (soma das atividades desenvolvidas*)	
15130	Maternidade (soma das atividades desenvolvidas*)	
15131	Unidade integrada de saúde / unidade mista	
15132	Laboratório de análises clínicas	5,00
15133	Laboratório de análises bromatológicas	5,00
15134	Laboratório de anatomia e patologia	5,00
15135	Laboratório de controle qualidade ind. farmacêutica	5,00
15136	Laboratório químico - toxicológico	5,00
15137	Laboratório cito / genético	5,00
15138	Posto de coleta de material biológico	3,00
15139	Agência transfusional de sangue	3,00
15140	Banco de sangue	4,00
15141	Posto de coleta de sangue	3,00
15142	Serviço de hemoterapia	5,00
15143	Serviço industrial de derivados de sangue	5,00
15144	Unidade volante de assistência médica e/ou pré-hospitalar (por unidade móvel)	1,00
15145	Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel)	1,00
15146	Unidade volante laboratorial de análises clínicas	1,00
15147	Unidade volante de coleta de sangue	1,00
15148	Clínicas e institutos de beleza sob responsabilidade médica	3,00
15149	Quimioterapia	3,00
15150	Clínica de diagnóstico por imagem (por equipamento)	3,00
15151	Unidade volante de assistência odontológica	1,00
15199	Congêneres grupo 151	10,00
152	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15201	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação (três ou mais profissionais)	6,00

15202	Clínica de psicoterapia / desintoxicação (três ou mais profissionais)	6,00
15203	Clínica de psicanálise (três ou mais profissionais)	6,00
15204	Clínica de odontologia (três ou mais profissionais)	6,00
15205	Clínica de tratamento e repouso (três ou mais profissionais)	6,00
15206	Clínica de ortopedia (três ou mais profissionais)	6,00
15207	Ultrassonografia	3,00
15208	Clínica de fonoaudiologia (três ou mais profissionais)	6,00
15209	Consultório médico (por profissional)	2,50
15210	Consultório nutricional (por profissional)	2,50
15211	Consultório odontológico (por profissional)	2,50
15212	Consultório de psicanálise / psicologia (por profissional)	2,50
15213	Consultório veterinário (por profissional)	2,50
15214	Estabelecimento de massagem (por profissional)	2,50
15215	Laboratório ou oficina de prótese dentária	3,00
15216	Laboratório de prótese auditiva	3,00
15217	Laboratório de prótese ortopédica	3,00
15218	Laboratório de ótica	3,00
15219	Ótica	3,00
15220	Consultório psico-pedagógico (por profissional)	2,50
15221	Estabelecimentos saúde de propriedade da União, Estado e Município	Isento
15222	Clínica psico-pedagógico (três ou mais profissionais)	6,00
15299	Congêneres grupo 152	6,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
161	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16101	Asilo e similares	Isento
16102	Desinsetizadora e/ou desratizadora	5,00
16103	Escola de natação e similares	2,00
16104	Estação hidromineral / termal / climatério	3,00
16105	Estab. de ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, pré-escolar jardim de infância	5,00
16106	Estab. ensino de 1º, 2º, 3º graus e similares	3,50
16107	Estab. ensino (todos os graus) regime internato	5,00
16108	Piscina coletiva	2,00
16109	Radiologia industrial	5,00
16110	Sauna	4,00
16111	Zoológico	2,50
16112	Estab. de propriedade da União, Estado e Municípios	Isento
16113	Centro de formação de condutores	3,00
16114	Hotel infantil	2,50
16115	Serviço de coleta, transporte e destino de resíduos	2,00
16116	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de poços	2,00
16117	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de caixas d'água	2,00
16118	Serviço de limpeza e conservação de ambientes	1,50
16119	Serviço de capina química	4,00
16120	Motel (hospedagem) (por cômodo)	0,25
16121	Desentupidora de rede de esgotamento sanitário	4,00

16199	Congêneres grupo 161	5,00
162	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16201	Hotel de pequenos animais	1,50
16202	Academia de ginástica / dança / artes marciais e similares	1,50
16203	Agência bancária e similares	1,00
16204	Barbearia	2,00
16205	Camping	1,50
16206	Cárcere / penitenciária e similares	Isento
16207	Casa de espetáculos (discoteca / baile, similares)	2,00
16208	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	2,00
16209	Cemitério / necrotério / crematório	2,00
16210	Cinema / auditório / teatro	2,50
16211	Circo / rodeio / hípica / parque de diversão	2,50
16212	Comércio geral (eletrodomésticos, calçado, tecido, disco, vest., etc.)	1,00
16213	Dormitório (por cômodo)	0,10
16214	Escritório em geral	1,00
16215	Estação de tratamento de água para abastecimento público	Isento
16216	Estação de tratamento de esgoto	Isento
16217	Estética facial / maquilagem	2,00
16218	Floricultura / plantas / mudas	1,00
16219	Garagem / estacionamento coberto	1,50
16220	Hotel (hospedagem) (por cômodo)	0,25
16221	Igrejas e similares	1,00
16222	Lavanderia	2,00
16223	Tabacaria	1,50
16224	Oficina / consertos em geral	1,00
16225	Orfanato / patronato	Isento
16226	Parque natural / campo de naturismo	3,00
16227	Pensão (por cômodo)	0,10
16228	Posto de combustível / lubrificante	1,50
16229	Quartel	Isento
16230	Salão de beleza / manicuro / pedicuro / cabeleireiro	2,00
16231	Shopping (área comum) exceto estabelecimentos	3,00
16232	Salão de beleza para pequenos animais	1,50
16233	Pet Shop	1,50
16234	Serviço de lavagem de veículo	1,00
16235	Colônia de férias	1,50
16236	Estabelecimentos de propriedade da União, Estado e Município	Isento
16299	Congêneres grupo 162	5,00
2	ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO	
21	DIVERSOS	
211	DIVERSOS	
21101	Apartamento (prédio) (p/m²)	0,01
21102	Residência (casa) (p/m²)	0,02
21103	Sala comercial (p/m²)	0,02

21104	Ginásio / estádio / e similares (p/m²)	0,02
21105	Galpão / depósito e similares (p/m²)	0,01
21106	Garagem / estacionamento coberto (p/m²)	0,01
21107	Estabelecimento de saúde (p/m²)	0,02
21108	Estabelecimento de ensino (p/m²)	0,01
21109	Estabelecimento de ginástica / natação e lazer (p/m²)	0,02
21110	Maternal / creche / jardim infância (p/m²)	0,02
21111	Habitação coletiva-internato e similares (p/m²)	0,02
21112	Cemitérios e afins (p/m²)	0,01
21113	Hotel, motel, cabana (p/m²)	0,01
21114	Hotel infantil (p/m²)	0,01
21199	Congêneres (p/m²)	0,02
3	ANÁLISE DE PROJETOS	
31	DIVERSOS	
311	DIVERSOS	
31101	Apartamento (prédio) até 100 m²	1,00
31102	Estabelecimento de saúde até 100 m²	2,00
31103	Estabelecimento de ensino até 100 m²	1,00
31104	Estabelecimento de ginástica / laser e similares até 100 m²	2,00
31105	Estabelecimentos e locais de trabalho até 100 m²	2,00
31106	Maternal, creche, jardim de infância até 100 m²	2,00
31107	Cemitérios e afins até 100 m²	1,00
31108	Sistema de tratamento de água até 100 m²	Isento
31109	Sistema de tratamento de esgoto até 100 m²	Isento
31110	Hotel, motel, cabanas até 100 m²	1,00
31111	Hotel infantil até 100 m²	1,00
31112	Salões de festas até 100 m²	1,00
31113	Residência (casa) até 100 m²	2,00
	Ampliação até 100 m²	1,00
	Habitação de interesse popular até 40 m²	Isento
31199	Congêneres até 100 m2	0,01
	Para cada metro quadrado de projeto analisado acima de 100 m² (por m²)	0,01
4	SERVIÇOS DIVERSOS	
41	DIVERSOS	
411	DIVERSOS	
41101	Segunda via do alvará sanitário	Isento
41102	Análise de processos para registro de produto	2,00
41103	Qualquer alteração do alvará sanitário	
	Por item alterado	0,50
	Alteração de endereço (100% do valor do alvará)	100% do valor do alvará
41104	Desarquivamento de processo de registro de produto (por processo)	1,00

41105	Visto em receitas e notificação de receitas	Isento
41106	Fornecimento de notificação de receita (por bloco)	Isento
41107	Qualquer alteração de registro de produto	
	· Por item alterado	2,00
	· Cancelamento de registro	Isento
41108	Encerramento das atividades	Isento
41109	Baixa de responsabilidade técnica	0,50
41110	Vistoria para concessão de autorização federal de funcionamento	2,00
41111	Qualquer alteração de autorização de funcionamento	
	· Por item alterado	2,00
	· Alteração de endereço	100% do valor do alvará
	· Mudança de responsabilidade técnica	Isento
	· Cancelamento da autorização	Isento
41112	Segunda via do laudo de análise	Isento
512	LICENÇAS	
51201	Livre trânsito de produtos sujeitos a fiscalização sanitária	0,50
513	LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
51301	Liberação de produtos (paciente estado terminal)	Isento
514	AUTENTICAÇÃO DE LIVROS	
51401	Farmácia, hospital, laboratório ótico, laboratório de prótese, ótica, creche, banco de órgãos, piscinas e outros (por folha)	0,005
51402	Transferência de responsabilidade técnica (por livro)	1,00
51403	Baixa (encerramento) (por livro)	1,00
515	SOLICITAÇÕES / PARECERES TÉCNICOS	
51501	Emissão de edital	1,00
51502	Atestado de antecedentes	0,50
51503	Avaliação da conformidade de programa informatizado sobre medicamentos sujeitos ao regime especial de controle	2,00
51504	Certidão (de qualquer natureza)	1,00
51505	Requerimentos diversos	0,50
51506	Certificado de livre comercialização de produtos	1,50
51507	Laudo técnico	1,00
51508	Fornecimento de cópia de legislação (por folha)	0,002

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 552/2019

Publicação Nº 2159173

PORTARIA Nº 552/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010, e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, ao servidor público municipal Fernando Carlos Maldaner, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, matrícula nº 2962, no período de 11 de setembro a 09 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

William Luft Kalb,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 553/2019

Publicação Nº 2159178

PORTARIA Nº 553/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Anderson Luiz Tremea, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes, matrícula nº 3406, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 10/10/2016 a 09/10/2017, e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/10/2017 a 09/10/2018 para serem gozadas no período de 09 de setembro de 2019 a 08 de outubro de 2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

William Luft Kalb,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 554/2019

Publicação Nº 2159182

PORTARIA Nº 554/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Maiara Regina de Mello, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01 matrícula nº 3402, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 21/08/2019, para serem gozadas

no período de 09 a 18 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos à 09 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Servidora respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

William Luft Kalb,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 555/2019

Publicação Nº 2159184

PORTARIA Nº 555/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Douglas Cesar Patel, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 3355, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para serem gozadas no período de 16 a 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

William Luft Kalb,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 556/2019

Publicação Nº 2159186

PORTARIA Nº 556/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Fernando Henrique Silva, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, Grupo ANS, Nível 04 matrícula nº 2611, referente ao período aquisitivo de 18/10/2017 a 17/10/2018, para serem gozadas no período de 10 a 19 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos à 10 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Registrada e publicada na data supra.

William Luft Kalb,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 557/2019

Publicação Nº 2159194

PORTARIA Nº 557/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 053/2016, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 13 de setembro de 2019, a servidora pública municipal E liane Márcia dos Santos, admitida em 10 de junho de 2019, através da Portaria nº 377/2019, matrícula nº 3915, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Alexandre Vogt,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

William Luft Kalb,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 558/2019

Publicação Nº 2159295

PORTARIA Nº 558/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Jéssica Schommer, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 3610, referente ao período aquisitivo de 06/11/2017 a 05/10/2018, para serem gozadas no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA
Secretária Municipal da Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

William Luft Kalb,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - PR Nº 004/2019 - ICSL

Publicação Nº 2160219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 26/09/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, RÁDIO FEIRA, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, IMPRESSÃO GRÁFICA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS E CABINES DE BANHO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DO VII SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de Setembro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 - SRP - PR Nº 030/2019 - FMS

Publicação Nº 2159517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 26/09/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL ATENDENDO A PROGRAMAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.392, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2159449

DECRETO Nº 6.392, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 4.880, de 04 de junho de 2014, que regulamenta os Adicionais de Responsabilidade, de que trata o art. 119, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.880, de 04 de junho de 2014, que "regulamenta os Adicionais de Responsabilidade, de que trata o art. 119, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013, e dá outras providências", passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 4.880, de 04 de junho de 2014, permanecem inalteradas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.392, de 13 de setembro de 2019).

"ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.880, de 04 de junho de 2014)

Órgão		Código/ Nível	Quant.	Denominação da Função	Setor
Gabinete do Prefeito	Assessoria de Gabinete	AR-4	01	Encarregado de Setor	Gabinete
	Assessoria de Comunicação	AR-5	01	Registro/edição e publicação de imagens dos eventos municipais	Gabinete
	Coordenadoria Munic. de Proteção e Defesa de Consumidor - PROCON	AR-5	01	Encarregado de Setor	PROCON
Contadoria Geral do Município	Contadoria Geral do Município	AR-5	01	Encarregado de Setor	Contadoria
		AR-5	01	Encarregado de Setor	Contadoria
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Gerência de Tecnologia da Informação	AR-5	01	Coordenador de Unidade Técnica	Informática
	Gerência de Licitações e Compras	AR-3	01	Presidente da Comissão de Licitações, Leiloeiro e Pregoeiro	Licitações
		AR-4	01	Responsável pelos Editais de Licitações	Licitações
		AR-5	02	Comissão de Licitações	Licitações
	Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação	AR-5	01	Encarregado de Setor	Recursos Humanos e Capacitação
	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	AR-5	01	Encarregado de Setor	SINE
Secretaria Municipal de Educação	Diretoria Geral de Educação	AR-4	01	Encarregado de Setor	Secretaria
		AR-5	04	Encarregado de Setor	Secretaria
		AR-5	01	Coordenação do Transporte Escolar	Secretaria
Secretaria Secretaria Municipal de Saúde	Diretoria de Administração				
		AR-5	01	Encarregado de Setor	Recursos Humanos
		AR-5	01	Coordenador de Grupo--Tarefas	Diretoria
		AR-5	01	Coordenador de viagens	Diretoria
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gerência de Infraestrutura Urbana e Fiscalização	AR-5	01	Fiscal de Obras	Gerência
		AR-5	01	Coordenador de Grupo--Tarefas	Gerência
		AR-5	01	Despacho de Protocolos - Administração dos Cemitérios	Gerência
		AR-5	01	Encarregado de Setor	Gerência
		AR-1	01	Engenheiro Fiscalizador	Gerência
	Gerência de Serviços Urbanos e de Meio Ambiente	AR-5	01	Coordenador de Grupo--Tarefas	Gerência
		AR-5	01	Encarregado de Setor	Gerência

Secretaria Municipal de Agricultura	Gerência de Inspeção Animal e Vegetal	AR-5	01	Encarregado de Setor	Gerência
	Secretaria Municipal de Agricultura	AR-5	03	Coordenador de Grupo--Tarefas	Equipe de Máquinas
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	AR-5	01	Coordenador de Grupos de Terceira Idade	Secretaria
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	Gerência de Apoio Técnico	AR-1	01	Engenheiro Supervisor	Gerência

....." . (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

Publicação Nº 2152935

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante às condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta com valor máximo de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para a consecução de Atividade de Fomento a confecção de trajes típicos aos Grupos de Danças Folclóricos do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
1.1.1 – O Município de São Lourenço do Oeste apoiará o desenvolvimento das atividades com equipe técnica de acompanhamento das ações.
1.2 – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.
1.3 – Fica vedada a participação em rede/grupo de Organizações da Sociedade Civil (OSC's).
1.4 – Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

CLAUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 – Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta com valor máximo de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para a consecução de Atividade de Fomento a confecção de trajes típicos aos Grupos de Danças Folclóricos do Município de São Lourenço do Oeste - SC. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2019:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

2.2– As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:
2.2.1–a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo do(s) bem(s), inclusive no que diz

respeito às despesas de custeio, manutenção, de investimento e de pessoal;
2.2.2– a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;
2.2.3– o pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil para operacionalização do(s) bem(s) recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
2.2.4–a vedação de utilizar o(s) bem(s), provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1– Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
3.1.1– objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3.1.2–que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.3–escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
3.2 – As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:
3.2.1 – no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2.2 – experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3.2.3 – capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.
3.3 – Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de São Lourenço do Oeste há no mínimo um ano, e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO
4.1 – O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial junto a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, localizada no Paço Municipal, sito a Rua Duque de Caxias n. 789, Centro, são Lourenço do Oeste - SC, na forma do Anexo II.
4.2 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
4.3 – Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
4.4 – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5 – Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
4.5.1 – plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III),Anexo VII,Anexo VIII, além de Cartao CNPJ e apresentação de 01(um) orçamento detalhado do traje que pretende se confeccionar;
4.5.2 – termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);
4.5.3 – cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
4.5.4 – cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
4.5.5 – cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
4.5.6 – relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
4.5.7 – comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;
4.5.8 – comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
4.5.9 – declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);
4.5.10 – comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
4.6 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.
4.7 – Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
4.8 – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.
4.9 – O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
4.10– O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

CLAUSULA QUINTA – DOS ENVELOPES
5.1– O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:
5.2 – ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 4.5.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 004/2019
Nome do Proponente:
CNPJ:

5.3 – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.5.2 ao 4.5.10 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 004/2019

Nome do proponente:
CNPJ:

5.4 – Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;
5.5 – Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, localizada no Paço Municipal, sito a Rua Duque de Caxias n. 789, Centro, são Lourenço do Oeste - SC, até às 17h30min do dia 18 de outubro de 2019.
5.6 – Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;
5.7 – Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 5.5.
5.8 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
5.9 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de São Lourenço do Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5.10 – Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto neste edital.

CLAUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO
6.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
6.1.1 – descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
6.1.2 – descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
6.1.3 – informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
6.1.4 – informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;
6.1.5 – cronograma de execução de metas, Plano de aplicação dos recursos;
6.1.6 – o prazo para execução das atividades é o final do exercício do ano de 2020.
6.1.7 – solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.
6.1.8 – não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
6.1.9 – cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLAUSULA SETIMA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por decreto publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.
7.2- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.
7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
7.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CLAUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
8.1 – Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
8.2 – A abertura da sessão pública, que acontecerá no setor de licitações da Prefeitura de São Lourenço do Oeste, dar-se-á no dia 21/10/2019, às 8:30 h.
8.3 – Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.
8.4 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

1. COMPROVAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DE MEMBROS EM CURSO DE DANÇAS TIPICAS	PONTOS	
(A) TRES OU MAIS	10	
(B) PELO MENOS DOIS	5	
(C) PELO MENOS UM	3	
2. TEMPO DE CADASTRO CNPJ	PONTOS	
(A)03 ANOS 01 DIA A 04 ANOS OU MAIS	10	

(B) 02 ANOS E 01 DIA A 03 ANOS	5	
(C) 01 A 02 ANOS	3	
3. APRESENTAÇOES NACIONAIS(considera nacional apresentação em qualquer estado das federação)	PONTOS	
(A) TRES OU MAIS	10	
(B) PELO MENOS DOIS	5	
(C) PELO MENOS UM	3	
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	30 PONTOS	

8.5 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
8.6– O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
8.7 – Serão eliminadas aquelas propostas:
8.7.1 – que recebam nota "zero" no critério de julgamento;
8.7.2– que estejam em desacordo com o Edital;
8.8 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "1". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "3". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
8.10 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
8.11 – A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

CLAUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1 – Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
9.2 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.
9.3 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste - SC, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
9.4 – Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.
9.5 – Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
9.6– Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

CLAUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
10.2 – Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;
10.3 – Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.
10.4 – Os recursos deverão ser protocolados no Município de São Lourenço do Oeste, ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 10.1.
10.5 – O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.
10.6 – O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
10.7 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
10.8 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.
10.9 – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
10.10 – Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

10.11 – Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Prefeita Municipal e será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.
11.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
11.3 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
12.1 – Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
12.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
12.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
12.1.3 – Parecer jurídico;
12.1.4 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
12.1.5 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
12.1.6 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
12.1.7– O proponente selecionado celebrará, com o Município de São Lourenço do Oeste, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.
12.1.8 – O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
12.1.9 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.
12.1.10 – A convocação será feita mediante notificação da proponente.
12.1.11 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.1.8 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
12.1.12 – O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:
12.1.13 – alterar o objeto do Termo de Fomento;
12.1.14 – utilizar, ainda que em caráter de emergência, quando for o caso, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.
13.1.1 – o proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
13.1.2 – a não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito à cessão dos bens, quando for o caso.
13.2 - O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

CLAUSULA DECIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES
14.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
14.2 – Em todo material de divulgação caso produzido, gerados pela parceria, deverão constar:
14.2.1 – a expressão: "Projeto com o apoio do Município de São Lourenço do Oeste".
14.2.2 – as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.
14.3 – O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.
14.4 – Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.
14.5 – Para as entidades que não possui local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1 – As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
15.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
15.3 – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
15.4 – A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular utilização dos recursos financeiros no prazo de até 30 (trinta)

dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência.
15.5 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
15.6 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
15.7 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Fomento.
15.8 – A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 15.4.
15.9 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.
15.10 – A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS SANÇÕES
16.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
16.1.2 – Advertência;
16.1.3 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
16.1.4 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
16.1.5 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
16.1.6 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
16.1.7 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
16.1.8 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.1.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.1.10 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão terminativa.
17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
17.5 – Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
17.6 – Cabe ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.
17.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.
17.8 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Credenciamento;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Declaração de Não Ocorrência de Vedações;
Anexo V – Declaração de Ciência
Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento
Anexo VII –Declaração de comprovação de apresentações

17.9 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

São Lourenço do Oeste (SC), 16 de setembro de 2019.
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	17/09/2019
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	18/09/2019 a 18/10/2019(30 dias)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21/10/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES	21/10/2019
PERÍODO DE PROTOCOLO DE RECURSOS REFERENTES À INABILITAÇÃO	22/10/2019 a 28/10/2019* (5 dias)
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	29/10/2019*
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	30/10/2019*

* Datas previstas. Podem ser superiores ou inferiores.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0004/ 2019

Pelo presente, o Sr. (a) ....., representante legal da ....., CPF ..... , residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e esta de acordo com o Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0004/ 2019, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

_ _
Nome do Representante
CPF

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome do Representante:	CPF:
Endereço:	Município: UF: CEP:
E-mail:	Telefone:

2 – PROPOSTA DE TRABALHO
Nome do projeto/atividade: indicar o nome do projeto a ser executado;
Início/fim e prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;
Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria;
Objeto/finalidade da parceria: descrever o produto final da parceria;
Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.
Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.
Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do

objeto – dados relativos aos últimos 12 meses;
Capacidade técnica: descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.

Nome do Projeto/Atividade:
Data de início da execução:
Data de fim da execução:
Prazo de execução:
Público alvo:
Objeto/finalidade:
Objetivos/Resultados esperados:
Descrição da realidade:
Relatório de Atividades:
Capacidade técnica

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposto	

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS
O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;
Descrição: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;
Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;
Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas;
Parâmetros de aferição: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;
Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase; Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;
Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

EXECUÇÃO DE METAS						
DESCRIÇÃO	ETAPA/FASE	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
* O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos
Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta, se constitui material, serviço ou obra);
Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição;
Despesas correntes: custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, não compõem expansão das suas atividades; Marcar com um "X";
Despesas de capital: relacionadas a aquisição de máquinas, equipamentos, imóveis, realização e obras. Para a formação de bem capital e expansão das atividades; Marcar com um "X";
Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;
Valor total: registrar o valor total de cada descrição;
Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

DESPESAS							
DESCRIÇÃO	MATERIAL/SERVIÇO/OBRA	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TABELA RESUMO		
VALOR GLOBAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL

Recurso: Valor global da parceria;
Despesas correntes: valor total gasto com despesas correntes;
Despesas de capital: valor total gasto com despesas de capital;

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA:	CORRENTE
ANO:	2019/2020
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

DESPESA:	CAPITAL
ANO:	2019/2020
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

Nome do representante
CPF

6. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Indeferido

São Lourenço do Oeste - SC,.... de ..... de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0004/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à

concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:
É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.
Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.
Nome do representante/CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 004/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 004/2019, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver necessidade.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

_
Nome do representante/ CPF

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 00.../2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o n. _, com sede em , representada por , CPF _ _, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta com valor máximo de R$26.000,00(vinte e seis mil reais) cada para a consecução de Atividade de Fomento a confecção de trajes típicos aos Grupos de Danças Folclóricos do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 –Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ .....000,00 (.....) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela, sendo em até 30 dias após a edição de lei autorizativa para realização do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;

7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), _/_ / .

Município de São Lourenço do Oeste OSC
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em ...../..../2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DE MEMBROS EM CURSO DE DANÇAS TIPICAS

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que possuímos ..... COMPROVAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DE MEMBROS EM CURSO DE DANÇAS TIPICAS, conforme exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 004/2019,conforme comprovantes em anexo.

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

_
Nome do representante/CPF

ANEXO VIII

APRESENTAÇOES NACIONAIS(considera nacional apresentação em qualquer estado das federação)

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que possuímos ..... APRESENTAÇOES NACIONAIS(considera nacional apresentação em qualquer estado das federação), conforme exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 004/2019,conforme comprovantes em anexo.

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

_
Nome do representante/CPF

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Publicação Nº 2154475

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante às condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta com valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a consecução de Atividade de Fomento a confecção de trajes aos Grupos de Corais do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
1.1.1 – O Município de São Lourenço do Oeste apoiará o desenvolvimento das atividades com equipe técnica de acompanhamento das ações.
1.2 – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.
1.3 – Fica vedada a participação em rede/grupo de Organizações da Sociedade Civil (OSC's).
1.4 – Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

CLAUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 – Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta com valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a consecução de Atividade de Fomento a confecção de trajes aos Grupos de Corais do Município de São Lourenço do Oeste - SC. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2019:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos

Recurso	1000
Dotação	16

2.2– As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:
2.2.1–a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo do(s) bem(s), inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção, de investimento e de pessoal;
2.2.2– a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;
2.2.3– o pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil para operacionalização do(s) bem(s) recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
2.2.4–a vedação de utilizar o(s) bem(s), provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1– Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
3.1.1– objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3.1.2–que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.3–escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
3.2 – As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:
3.2.1 – no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2.2 – experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3.2.3 – capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.
3.3 – Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de São Lourenço do Oeste há no mínimo um ano, e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO
4.1 – O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial junto a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, localizada no Paço Municipal, sito a Rua Duque de Caxias n. 789, Centro, são Lourenço do Oeste - SC, na forma do Anexo II.
4.2 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
4.3 – Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
4.4 – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5 – Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
4.5.1 – plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) , Anexo VII além do anexo VIII e Cartao CNPJ e apresentação de 01(um) orçamento detalhado do traje que pretende se confeccionar;
4.5.2 – termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);
4.5.3 – cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
4.5.4 – cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
4.5.5 – cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
4.5.6 – relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
4.5.7 – comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;
4.5.8 – comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
4.5.9 – declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);
4.5.10 – comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
4.6 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.
4.7 – Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
4.8 – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.
4.9 – O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
4.10– O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

CLAUSULA QUINTA – DOS ENVELOPES
5.1– O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:
5.2 – ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 4.5.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 005/2019
Nome do Proponente:

CNPJ:

5.3 – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.5.2 ao 4.5.10 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 005/2019
Nome do proponente:
CNPJ:

5.4 – Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;
5.5 – Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, localizada no Paço Municipal, sito a Rua Duque de Caxias n. 789, Centro, são Lourenço do Oeste - SC, até às 17h30min do dia 18 de outubro de 2019.
5.6 – Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;
5.7 – Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 5.5.
5.8 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
5.9 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de São Lourenço do Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5.10 – Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto neste edital.

CLAUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO
6.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
6.1.1 – descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
6.1.2 – descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
6.1.3 – informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
6.1.4 – informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;
6.1.5 – cronograma de execução de metas, Plano de aplicação dos recursos;
6.1.6 – o prazo para execução das atividades é o final do exercício do ano de 2020.
6.1.7 – solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.
6.1.8 – não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
6.1.9 – cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLAUSULA SETIMA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por decreto publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.
7.2- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.
7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
7.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CLAUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
8.1 – Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
8.2 – A abertura da sessão pública, que acontecerá no setor de licitações da Prefeitura de São Lourenço do Oeste, dar-se-á no dia 21/10/2019, às 9:30 h.
8.3 – Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.
8.4 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

1. COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇOES TIPICAS NA COMUNIDADE (apresentar copia foto/ jornal/ internet/declarações etc)anexo	PONTOS	
(A) QUATRO OU MAIS	10	
(B) PELO MENOS TRÊS	5	

(C) PELO MENOS DOIS	3	
2. TEMPO DE CADASTRO CNPJ	PONTOS	
(A)03 ANOS 01 DIA A 04 ANOS OU MAIS	10	
(B) 02 ANOS E 01 DIA A 03 ANOS	5	
(C) 01 A 02 ANOS	3	
3. APRESENTAÇOES NACIONAIS(considera nacional apresentação em qualquer estado das federação)	PONTOS	
(A) TRES OU MAIS	10	
(B) PELO MENOS DOIS	5	
(C) PELO MENOS UM	3	
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	30 PONTOS	

8.5 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
8.6– O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
8.7 – Serão eliminadas aquelas propostas:
8.7.1 – que recebam nota "zero" no critério de julgamento;
8.7.2– que estejam em desacordo com o Edital;
8.8 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "1". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "3". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
8.10 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
8.11 – A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

CLAUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1 – Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
9.2 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.
9.3 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste - SC, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
9.4 – Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.
9.5 – Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
9.6– Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

CLAUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
10.2 – Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;
10.3 – Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.
10.4 – Os recursos deverão ser protocolados no Município de São Lourenço do Oeste, ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 10.1.
10.5 – O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.
10.6 – O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
10.7 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.8 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.
10.9 – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
10.10 – Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.
10.11 – Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Prefeita Municipal e será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.
11.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
11.3 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
12.1 – Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
12.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
12.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
12.1.3 – Parecer jurídico;
12.1.4 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
12.1.5 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
12.1.6 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
12.1.7– O proponente selecionado celebrará, com o Município de São Lourenço do Oeste, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.
12.1.8 – O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
12.1.9 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.
12.1.10 – A convocação será feita mediante notificação da proponente.
12.1.11 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.1.8 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
12.1.12 – O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:
12.1.13 – alterar o objeto do Termo de Fomento;
12.1.14 – utilizar, ainda que em caráter de emergência, quando for o caso, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.
13.1.1 – o proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
13.1.2 – a não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito à cessão dos bens, quando for o caso.
13.2 - O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

CLAUSULA DECIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES
14.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
14.2 – Em todo material de divulgação caso produzido, gerados pela parceria, deverão constar:
14.2.1 – a expressão: "Projeto com o apoio do Município de São Lourenço do Oeste".
14.2.2 – as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.
14.3 – O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.
14.4 – Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.
14.5 – Para as entidades que não possui local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1 – As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

15.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
15.3 – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
15.4 – A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular utilização dos recursos financeiros no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência.
15.5 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
15.6 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
15.7 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Fomento.
15.8 – A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 15.4.
15.9 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.
15.10 – A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS SANÇÕES
16.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
16.1.2 – Advertência;
16.1.3 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
16.1.4 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
16.1.5 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
16.1.6 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
16.1.7 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
16.1.8 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.1.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.1.10 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão terminativa.
17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
17.5 – Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
17.6 – Cabe ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.
17.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.
17.8 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Credenciamento;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Declaração de Não Ocorrência de Vedações;
Anexo V – Declaração de Ciência
Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento
Anexo VII –Declaração de comprovação de apresentações

17.9 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

São Lourenço do Oeste (SC), 16 de setembro de 2019.
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	17/09/2019
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	18/09/2019 a 18/10/2019(30 dias)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21/10/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES	21/10/2019
PERÍODO DE PROTOCOLO DE RECURSOS REFERENTES À INABILITAÇÃO	22/10/2019 a 28/10/2019* (5 dias)
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	29/10/2019*
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	30/10/2019*

* Datas previstas. Podem ser superiores ou inferiores.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0005/ 2019

Pelo presente, o Sr. (a) ....., representante legal da ....., CPF ..... , residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e esta de acordo com o Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0005/2019, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

_ _
Nome do Representante
CPF

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome do Representante:	CPF:
Endereço:	Município: UF: CEP:
E-mail:	Telefone:

2 – PROPOSTA DE TRABALHO
Nome do projeto/atividade: indicar o nome do projeto a ser executado;
Início/fim e prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;
Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria;

Objeto/finalidade da parceria: descrever o produto final da parceria;
Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.
Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.
Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses;
Capacidade técnica: descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.

Nome do Projeto/Atividade:
Data de início da execução:
Data de fim da execução:
Prazo de execução:
Público alvo:
Objeto/finalidade:
Objetivos/Resultados esperados:
Descrição da realidade:
Relatório de Atividades:
Capacidade técnica

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposto	

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS
O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;
Descrição: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;
Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;
Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas;
Parâmetros de aferição: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;
Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase; Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;
Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

EXECUÇÃO DE METAS						
DESCRIÇÃO	ETAPA/FASE	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
* O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos
Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta, se constitui material, serviço ou obra);
Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição;
Despesas correntes: custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, não compõem expansão das suas atividades; Marcar com um "X";
Despesas de capital: relacionadas a aquisição de máquinas, equipamentos, imóveis, realização e obras. Para a formação de bem capital e expansão das atividades; Marcar com um "X";
Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;
Valor total: registrar o valor total de cada descrição;
Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

DESPESAS							
DESCRIÇÃO	MATERIAL/SERVIÇO/OBRA	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TABELA RESUMO		
VALOR GLOBAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL

Recurso: Valor global da parceria;
Despesas correntes: valor total gasto com despesas correntes;
Despesas de capital: valor total gasto com despesas de capital;

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA:	CORRENTE
ANO:	2019/2020
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

DESPESA:	CAPITAL
ANO:	2019/2020
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

Nome do representante
CPF

6. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Indeferido

São Lourenço do Oeste - SC,.... de ..... de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0005/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:
É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.
Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.
Nome do representante/CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 005/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 005/2019, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver necessidade.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

_
Nome do representante/ CPF

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 00.../2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o n. _, com sede em , representada por , CPF _ _, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 005/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta com valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta com valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a consecução de Atividade de Fomento a confecção de trajes aos Grupos de Corais do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 –Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ .....000,00 (.....) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela, sendo em até 30 dias após a edição de lei autorizativa para realização do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual

período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), _/_ / .

Município de São Lourenço do Oeste OSC
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em ...../..../2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇOES
(apresentar copia foto/ jornal/internet/declarações etc)

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que possuímos ..... COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇOES (apresentar copia foto/ jornal/internet/declarações etc), conforme exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 005/2019,conforme comprovantes em anexo.

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

_
Nome do representante/CPF

ANEXO VIII

APRESENTAÇOES NACIONAIS(considera nacional apresentação em qualquer estado das federação)

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que possuímos ..... APRESENTAÇOES NACIONAIS(considera nacional apresentação em qualquer estado das federação), conforme exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 005/2019,conforme comprovantes em anexo.

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

_
Nome do representante/CPF

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 2159076

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Comissão de Processo Administrativo Portaria nº 0014/2019
Rua Marcílio Dias, n°1199,centro, São Miguel do Oeste - SC
(49) 3631 2000

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 0014/2019, de 29 de janeiro de 2019, expedida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Alencar Barbieri, constituída para apurar a conduta da empresa MA EMPREITEIRA LTDA – ME, na execução de suas obrigações, com possível descumprimento das condições do edital, referentes ao Processo Licitatório nº 07/2018, Tomada de Preço nº 01/2018, Contrato nº 04/2018 e fatos conexos, vem INTIMAR, pelo presente EDITAL, JUNIOR ALMEIDA representante da empresa MA EMPREITEIRA LTDA ME, CNPJ nº 23.607.770/0001-00, para comparecer perante esta Comissão, no dia 18 de setembro, as 9 horas e 30 minutos, na sala de Processos Administrativos, localizada na Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Rua Marcílio Dias, n°1199, centro, a fim de ser interrogado sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo.

MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 2159080

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Comissão de Processo Administrativo Portaria nº 0014/2019
Rua Marcílio Dias, 1199,centro, São Miguel do Oeste - SC
(49) 3631 2000

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 0014/2019, de 29 de janeiro de 2019, expedida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Alencar Barbieri, constituída para apurar a conduta da empresa MA EMPREITEIRA LTDA – ME, na execução de suas obrigações, com possível descumprimento das condições do edital, referentes ao Processo Licitatório nº 07/2018, Tomada de Preço nº 01/2018, Contrato nº 04/2018 e fatos conexos, vem INTIMAR, pelo presente EDITAL, FERNANDA MORONI representante legal da empresa MA EMPREITEIRA LTDA ME, CNPJ nº 23.607.770/0001-00, para comparecer perante esta Comissão, no dia 18 de setembro, as 9 horas, na sala de Processos Administrativos, localizada na Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Rua Marcílio Dias, n°1199, centro, a fim de ser interrogada sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo.

MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE

EDITAL Nº 01/2019 CONCURSO REMOÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2159468

EDITAL Nº 01/2019
CONCURSO REMOÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições e com base na legislação vigente, abre inscrições e fixa as normas para o Concurso de Remoção do Magistério Público Municipal, nos termos do artigo 52, §1º Lei Complementar Municipal nº 009/2012 e de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal LCM 026/2013, regulamentado pelo presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A remoção dos servidores com lotação nas unidades é o deslocamento para outra do mesmo órgão e ocupante do mesmo cargo e/ou

função, sendo este concurso destinado aos Coordenadores Pedagógicos efetivos e em exercício na rede Municipal de Ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Da Inscrição: A inscrição deverá ser realizada de 16 a 20 de setembro de 2019, no turno matutino das 8 horas às 11h45min e no turno vespertino das 13h30min às 17h45min, na Secretaria de Educação localizada na rua Sete de Setembro, 2045, centro, São Miguel do Oeste - SC.

2.2 Requisitos: Estar em atividade no serviço público municipal; não estar em estágio probatório, exceto por motivo de doença devidamente comprovada por Junta Médica Oficial, conforme artigo 52, §5º da LCM 009/2012.

2.3 Documentações: É necessário apresentar via original e cópia dos seguintes documentos:

a) Ato de nomeação;
b) Declaração de tempo de serviço (efetivação) na rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste, até 30 de Agosto de 2019;
c) Atestado de exercício, comprovando a conclusão do Estágio Probatório;
d) Carteira de identidade;
e) Comprovante de residência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação obedecerá os critérios estabelecidos no artigo 52 da LCM 009/2012, conforme segue:

3.1.1. Será computado 1,0 (um) ponto por mês, para o tempo de serviço prestado no cargo no efetivo exercício da função, e somente terá validade para fins de pontuação o mês completo; (Art. 52; §1º; III; "a")

3.1.2. Em caso de empate na soma total de pontos, será observado o critério da residência em localidade mais próxima; (Art. 52; §1º; III; "b")

3.1.3. Persistindo o empate, terá preferência de escolha o candidato mais idoso. (Art. 52; §1º; III; "c")

3.2. Será divulgada a classificação com o resultado do tempo de serviço prestado no efetivo exercício da função, ocorrendo o empate, no dia da escolha da vaga será preterido o candidato que residir na localidade mais próxima à instituição de ensino, e, persistindo, será observado o critério de idade.

3.3 Da Homologação: A classificação será publicada no mural da Secretaria de Educação, no portal da transparência, no dia 25 de setembro de 2019, a partir das 8h30min, podendo o interessado requerer revisão da sua classificação e apresentar recurso até às 17 horas do dia 26 de setembro de 2019.

4. DAS VAGAS

CEI CRIANÇA FELIZ	20 HORAS SEMANAIS
CEI CRIANÇA CIDADÃ	20 HORAS SEMANAIS
CEI SONHO FELIZ	20 HORAS SEMANAIS
CEI PRIMEIROS PASSOS	20 HORAS SEMANAIS
EMEIEF JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	40 HORAS SEMANAIS
EMEIEF MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA	40 HORAS SEMANAIS
EMEIEF JOSÉ VERONESE	40 HORAS SEMANAIS
EMEIEF AURÉLIO PEDRO VICARI	40 HORAS SEMANAIS
EMEIEF PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	20 HORAS SEMANAIS

4.2 Da Escolha: A escolha será realizada no dia 04 de outubro de 2019, às 8h30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados terá a sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

b) Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

c) O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente, poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida e com poderes para tal.

d) Persistindo empate entre os candidatos à vaga, após esgotados os critérios estabelecidos no item 03 deste Edital, a seleção será realizada por acordo entre as partes, ou por sorteio no ato da escolha.

e) Os Coordenadores Pedagógicos deverão assumir o novo local de atuação a partir de 04 de novembro de 2019.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste.

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
São Miguel do Oeste – SC, 13 de setembro de 2019.

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1250/2019

Publicação Nº 2159251

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1250/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ANÁLISE DA CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 9.173/2019 de 5 de setembro de 2019 que criou a Comissão para a análise da concessão de adicional por tempo de serviço aos servidores
públicos municipais de São Miguel do Oeste – SC;

CONSIDERANDO que o Art. 1º incumbe ao Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência a designação de três servidores públicos municipais estáveis para compor a comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para a análise da concessão de
adicional por tempo de serviço aos servidores
públicos municipais de São Miguel do Oeste – SC:

I – Rafaela Perondi, servidora Municipal, portador da matrícula funcional nº 21933401, ocupante do cargo de fiscal sanitário;
II – Marinilse Oliveira da Silva, servidora municipal, portadora da matrícula funcional nº 21912101, ocupante do cargo de fiscal sanitário;
III – Marialice Brassiani, servidora municipal, portadora da matrícula funcional nº 22002001, ocupante de técnico administrativo.
Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Servidora Rafaela Perondi;

Art. 2º A Comissão deverá analisar todos os adicionais por tempo de
serviço já concedidos aos servidores públicos que tiveram mudança de cargo e que se
encontram em atividade junto ao Município de São Miguel do Oeste, incluídos os admitidos
em caráter temporário e que posteriormente foram admitidos como efetivos.

Art. 3º A presente Comissão terá o prazo de 02 (dois) meses para emitir o relatório e concluir os trabalhos.
Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 12 de setembro de 2019.

ALENCAR ABRBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1251/2019

Publicação Nº 2159252

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1251/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a SILVANA OLIVEIRA DA SILVA CABRAL, efetiva ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, concedido o direito conforme Portaria nº 0123/2019 de 24 de janeiro de 2019, referente ao período de 02 de janeiro de 2014 a 01 de janeiro de 2019, a serem gozados de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1252/2019

Publicação Nº 2159254

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1252/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva VANESSA CRISTINA FACCIO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao ESF do Bairro Estrela, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1253/2019

Publicação Nº 2159258

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1253/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva VERIDIANE PAULA SCHNEIDER, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao Setor de Procedimentos, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1254/2019

Publicação Nº 2159260

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1254/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que atualmente a Secretaria Municipal de Educação conta com um quadro reduzido de coordenadores pedagógicos e que a coordenadora da EMEIEF Juscelino K. de Oliveira solicitou exoneração por aposentadoria e em sua falta acarretará prejuízo à aprendizagem; CONSIDERANDO que o município já encaminhou concurso público para o cargo de coordenador pedagógico e não há processo seletivo nem concurso vigente.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal contratada RAQUEL CALESCURA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para passar a atuar 20 horas semanais junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, ficando com as demais 20 horas na EMEIEF Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1255/2019

Publicação Nº 2159263

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1255/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que atualmente a Secretaria Municipal de Educação conta com um quadro reduzido de coordenadores pedagógicos e que a coordenadora da EMEIEF Juscelino K. de Oliveira solicitou exoneração por aposentadoria e em sua falta acarretará prejuízo à aprendizagem; CONSIDERANDO que o município já encaminhou concurso público para o cargo de coordenador pedagógico e não há processo seletivo nem concurso vigente.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal contratada ADRIANE ROSSATTO, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para passar a atuar 20 horas semanais junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, ficando com as demais 20 horas no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1256/2019

Publicação Nº 2159266

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1256/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que atualmente a Secretaria Municipal de Educação conta com um quadro reduzido de coordenadores pedagógicos e que a coordenadora do CEI Tio Patinhas está designada para ocupar cargo de provimento em comissão e em sua falta acarretará prejuízo à aprendizagem;
CONSIDERANDO que o município já encaminhou concurso público para o cargo de coordenador pedagógico e não há processo seletivo nem concurso vigente.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal contratada GRAZIELI LOFF PIOLA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para passar a atuar 20 horas semanais junto ao CEI Tio Patinhas, ficando com as demais 20 horas no CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1257/2019

Publicação Nº 2159272

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1257/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO o desdobramento feito na turma do 3º ano vespertino da EMEIEF Atílio Luiz Calza, diante das graves dificuldades encontradas pelos profissionais da unidade em desenvolver um trabalho pedagógico significativo para todos os alunos.
CONSIDERANDO a transitoriedade do desdobramento da turma não tendo natureza permanente, sendo que a mesma não existirá no ano letivo de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal contratada JANETE CLAUDIA SEBBEN DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, para passar a atuar 20 horas semanais junto a EMEIEF Atílio Luiz Calza, ficando com as demais 20 horas na extensão da EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1258/2019

Publicação Nº 2159274

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1258/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO o retorno da licença sem vencimento da servidora Roseli Arlei Werlang e a necessidade de adequar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ROSELI ARLEI WERLANG, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, para passar a atuar junto a pré-escola da extensão da EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, no turno vespertino, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1259/2019

Publicação Nº 2159275

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1259/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos do artigo 40, da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;
CONSIDERANDO o parecer médico exarado em 10 de setembro de 2019, pelo médico do trabalho, o qual restringe a atividade do servidor não podendo efetuar elevação de carga axial, no entanto podendo exercer as funções de professora;
CONSIDERANDO que a turma irá dispor de outro auxiliar de creche que poderá atender a demanda com o auxilio da servidora readaptada.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal ANGELA KREWER ANDRIOLI, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, para atuar na turma do maternal 1 do CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de setembro de 2019 até o final do ano letivo de 2019 ou diante da mudança do quadro clínico.
Art. 2º A servidora readaptada exercerá a função típica de professor, respeitando a restrição médica nos termos do parecer emitido pelo médico do trabalho do órgão empregador.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº1260/2019

Publicação Nº 2159473

PORTARIA SGPT/DDP Nº1260/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA DO CONCURSO LANÇADO PELO EDITAL Nº008/2019 .... E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando, que no próximo dia 15 de setembro de 2019, será realizado as provas do Concurso Público lançado pelo edital n. 008/2019.

Considerando que há necessidade de fiscais para a realização das provas.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados, como fiscais para a realização das provas do Concurso lançado pelo edital n. 008/2019, que se realizará no dia 15 de setembro de 2019, das 07:00 às 12:00 horas os seguintes servidores públicos municipais:

Adriana Paula Henz Zatti
Altifrancio Monteiro Dantas de Faria
Andreia Lucia Reginatto
BarbaraTunie Chagas Rosa
Bianca Kessler
Camila Chiesa
Camilla Schiavini Moretto
Caroline Bello
Caroline Welter
Cinara Maria Lize Saggioratto
Clarinda Lucia Schirmann Von Dentz
Cristiana Roecker
Cristina Mocellin Thiel
Daiana Berté
Daiana Schneider
Daniela Aparecida Menegat
Daniela Vanusa Iaroceski Spada
Débora Gonçalves Altomani Moreira
Denise Mariane Wissmann
Ediane dos Santos
Edineia Lorenzet

Emanuele Lilian Gass Mota
Everton Adriano Menegon
Francieli Barros
Gabriela Canuto Damian
Graciela Andreola
Igor Mercaus da Silva
Inês Carla Persch Theobald
Jaíne Paula Coletto
Janaine Graziela dos Santos Tiepo
Janete Biazus Biegelmeier
Janete Maria Ries
Josiele Karine Aparecida Fernandes Schwerz
Keli Cristina Colle
Kemily Pellizzer
Loreci Cristina Muller Caldatto
Luciana Bender Schakofski
Lucimara Teixeira Pinto Lermen
Lucinéia Accadrolli
Maiara Dais Schoeninger
Maire Christine Rambo
Manoela Poletto
Marialice Brassiani
Marilze Formagini

Marina Carla de Carli
Marina Ghizzi
Marinilse Oliveira da Silva
Marta Venancio Pereira
Maurício Balke
Mauro Fernando Dorigan
Meridiana Schubert do Nascimento
Nadine Marisa Schutz
Nereide Filippin Stieven
Neusa Maria Costa
Rafaela Perondi
Sandra Andreola Feltes

Sayonara Jaquelina Massoco Hoffmann
Sergion Klein
Sirlani Sarzi
Sirlei Maria Scalco Ceretta
Suinara Maria Lucca Folmer
Thalita de Andrade Silveira
Valeria de Lima Vaz
Vanessa Cristina Faccio
Walmir Ledur

Art. 2º Os fiscais ficam subordinados à Comissão especial nomeada pela Portaria SGPT/DDP n. 0852/2019 de 24 de maio de 2019.

Art. 3º Os fiscais ora nomeados a título de compensação pelos serviços realizados terão o direito a gratificação no valor de R$100,00 ou dispensa de um dia de trabalho durante o expediente normal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão às custas do valor arrecado das inscrições do Concurso Público 008/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta portaria foi publicada
na presente data.

PROC 11/2019 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 2158866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de madeiras para construção de portal de identificação da bovino-cultura de leite na Mercoleite no Parque de Exposições Rineu Gransotto, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 27 de setembro de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento 55
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSE ORSO
Gestor do Fundo

PROC 216/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2158602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 216/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma retroescavadeira nova,
zero hora, para utilização na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de
São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27 de setembro de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de setembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 46/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2158601

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 46/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2019
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, tendo como objeto: Contratação de empresa para capacitação e aprimoramento, que ocorrerá nos dias 20 e 27 de setembro deste ano, para os profissionais em Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.
Valor unitário de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Valor Total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 13 de setembro de 2019.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 18/2019 - DONASSOLO E CIA LTDA

Publicação Nº 2158645

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 18/2019, Processo Licitatório 20/2019, Pregão 20/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO 20/2019.
VALOR: R$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
EMPRESA: DONASSOLO E CIA LTDA

São Miguel do Oeste/SC, 13 de setembro de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

EXTRATO CONTRATO 19/2019 - AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA

Publicação Nº 2158648

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 19/2019, Processo Licitatório 20/2019, Pregão 20/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO 20/2019.
VALOR: R$ 366,90 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
EMPRESA: AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA

São Miguel do Oeste/SC, 13 de setembro de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO 35.2018

Publicação Nº 2159002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 R. 202 www.pmspa.sc.gov.br –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35.2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.183.381/0001-07, localizada na Rod. BR-101 Km 200, Serraria, São José/SC doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 35.2018, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1- O contrato n°. 35/2018, tem por objeto a aquisição de Vale Transporte para os Servidores do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DOTAÇÃO:
2.1- De acordo com a o pedido do poder executivo, fica acrescido um valor de R$ 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) na dotação 04.02.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 (32) e um valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) na dotação 05.02.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (59), totalizando um valor global de R$ 4.052,50 (quatro mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) representando um percentual aproximado de 5.789% do valor contratual original.

CLÁUSLA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 35.2018 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este Primeiro Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ sob o n.º 86.183.381/0001-07

DECRETO 138.2019

Publicação Nº 2158466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº138/19
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA .

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.253/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 11.516,00 (Onze mil quinhentos e dezesseis reais) na dotação abaixo identificada:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.2.004 – Funcionamento e Manutenção
da Secretaria de Administração
e Finanças R$ 11.516,00
3.1.71.70.00.00.00.00.0.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 6.500,00
3.3.71.70.00.00.00.00.0.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.016,00
4.4.71.70.00.00.00.00.0.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 11.516,00 (Onze mil quinhentos e dezesseis reais) na dotação abaixo identificada:

14 – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

14.01.4.122.0016.2.096 – Funcionamento e Manutenção
da Secretaria de Fiscalização
e Tributos R$ 11.516,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 11.516,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 12 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO 139.2019

Publicação Nº 2158474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (48) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO 139/2019
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA .
ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.254/2019.
DECRETA:
Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) nas dotações abaixo identificadas:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.4.122.0003.2.004 – Func. e Manutenção da Secretaria
de Administração e Finanças R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01.18.541.0006.2.030 – Func. e Manutenção do Meio Ambiente R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.0008.2.045 – Festividades Culturais R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

06.01.13.392.0008.2.101- Apoio ao Grupo de Danças Folclóricas
Germânicas R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.14.422.0002.2.095 – Manutenção do Conselho Tutelar R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

2°– Para atender o Art. 1° deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.14.422.0002.2.002 – Funcionamento e Manutenção do
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.1.008 – Reforma do Prédio da Prefeitura R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS

08.01.28.843.0011.2.085– Amortização e Encargos da Dívida R$ 25.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.079 – Manutenção da Iluminação Pública R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2.029 – Programa de Incentivo a Agricultura
Ôrgânica R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

10.10.20.606.0006.2.028 – Realização de Eventos Promocionais R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.
São Pedro de Alcântara, 12 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 140.2019

Publicação Nº 2158549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (48) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO 140 /2019
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.255/2019.
DECRETA:
Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) nas dotações abaixo identificadas:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.301.0009.2.092 – Funcionamento e Manutenção do PACS R$ 6.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.02.0000 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

11.01.10.301.0009.2.061 – Funcionamento e Manutenção do Co-financiamento R$ 13.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.02.0000 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

11.01.10.301.0009.2.060 – Funcionamento e Manutenção do MAC R$ 35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.02.0000 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00

11.01.10.301.0009.2.056 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Saúde R$ 22.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.02.0000 – Aplicações Diretas R$ 22.000,00

11.01.10.301.0009.2.055 – Funcionamento e Manutenção do ESF R$ 41.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.02.0000 – Aplicações Diretas R$ 41.000,00

2°– Para atender o Art. 1° deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular no valor de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.4.122.0003.2.007 – Modernização e Integração da Rede de
Informática R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

03.01.4.122.0003.2.098 – Concurso Público R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

03.01.4.122.0003.2.099 – Capacitação de servidores R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004.1.012 – Ampliação e Reforma de Escolas
Ensino Fundamental R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

04.02.12.365.0004.1.011 – Ampliação e Reforma de Escolas
Creches Infantil R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

04.02.12.365.0004.2.102– Func. e Manutenção do Ensino Infantil
Magistério R$ 10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

04.02.12.361.0004.2.104– Func. e Manutenção do Ensino Fundamental
Magistério R$ 10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.451.0010.1.067 – Construção e Reformas de Praças e
Parques R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.01.26.782.0010.1.082 – Alargamento de Estradas R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

07.01.15.451.0010.1.083 – Construção de Pontes R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

07.01.26.782.0010.1.105 – Pavimentação e Recuperação
de Ruas a Asfalto R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.
São Pedro de Alcântara, 12 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

Schroeder

Prefeitura

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2160134

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

O Prefeito Municipal de Schroeder, Excelentíssimo Senhor Osvaldo Jurck e o Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças, Senhor Elmer Sandro Quadros, convidam todos os interessados para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019.

A audiência será realizada em conformidade ao Artigo 9º, § 4º da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Câmara de Vereadores de Schroeder
Avenida dos Imigrantes, 2520 – Centro – Schroeder - SC
Data: 30 de setembro de 2019
Horário: 16h

DECRETO Nº 4.850/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160135

DECRETO Nº 4.850/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.429/2019 de 9 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 10.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.740,61
3.3.90.33.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Passagens e Despesas com Locomocao R$ 1.259,39

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de Setembro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.851/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2160137

DECRETO Nº 4.851/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 17.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Setembro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2019-FAS

Publicação Nº 2158769

CONTRATO

Contrato nº. 08/2019 - FAS
Processo de licitação nº. 13/2019–FAS
Dispensa de Licitação nº. 07/2019–FAS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder (SC) e a empresa SUPERA FABRICAÇÃO LTDA., tendo por objeto aquisição de Placas de Inauguração em aço inox 1mm baixo relevo com preto 6mm tam 35x50cm – 4 furos - moldura de acrílico preto 6mm - pano descerramento verde bandeira - kit instalação para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa SUPERA FABRICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 33.514.713/0001-22, estabelecida na Rua Cidade de Hiroshima nº 37, Piso Térreo, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.212-520, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Candido de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 003.636.299-98, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:
1.1 O objeto do presente contrato aquisição de Placas de Inauguração em aço inox 1mm baixo relevo com preto 6mm tam 35x50cm – 4 furos - moldura de acrílico preto 6mm - pano descerramento verde bandeira - kit instalação para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Placas de Inauguração em aço inox 1mm baixo relevo com preto 6mm tam 35x50cm – 4 furos - moldura de acrilico preto 6mm - pano descerramento verde bandeira - kit instalação.	3	Unidade	1.310,00	3.930,00
VALOR R$ TOTAL					3.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:
2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a entregar os objetos rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 dias, após solicitação através de ordem de compra, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:
3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor de R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
4.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
4.3- O pagamento será efetuado na conta bancária que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
5.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente no contrato provirão da dotação orçamentária 109/41/69 – 3.3.90.30.44.00.00 do ano exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:
6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR:
7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 11.1 a 11.2.2 deste contrato;
8.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:
9.1. A empresa obriga-se a:
9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2 – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta contratação, respondendo por si e seus sucessores.
9.1.3 - Entregar os objetos rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 dias, após solicitação através de ordem de compra, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.7 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
11.1. Este contrato tem vigência até 31/12/2019, ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 13 de setembro de 2019.
CONTRATADA:

SUPERA FABRICAÇÃO LTDA.
Candido de Oliveira
CPF nº. 003.636.299-98
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 085.168.389-43 CPF nº. 053.350.739-18

PORTARIA Nº 8.023/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160140

PORTARIA Nº 8.023/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 10/09/2019 a 12/09/2019 do servidor Sr. Moises Junior Formagini, que desempenha a função de Servente.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 10/09/2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 12 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.024/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160145

PORTARIA Nº 8.024/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a partir desta data a servidora, Sra. Cleusa de Souza do cargo de Servente.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
EBERTON VARGAS TRENTIN — Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.025/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160146

PORTARIA Nº 8.025/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB PARA O MANDATO DE 2019-2021.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no 1.670/2008, de 24 de junho de 2008,

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o mandato de 2019 a 2021, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
l Elisa Andreia da Silva de Assis – titular
l Helena Voigt Dallabona – suplente
l Natascha Luize Kopper Strelow – titular
l Lenira Pereira dos Santos – suplente

II – Representante dos professores das escolas públicas municipais:
l Edeltraud Schulz da Rosa – titular
l Larissa Grossl Martins – suplente

III – Representante dos diretores das escolas públicas municipais:
l Edivânia Gubert Fari – titular
l Júlia Graziela da Silva Castro – suplente

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
l Bruna Tanisa Moreira – titular
l Paula Elena Rosa Voelz – suplente

V – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
l Valério de Oliveira Onofre – titular
l Gelson Stein – suplente
l Luciana Antunes de Lima – titular
l Andréa Ramos Faust Vieira – suplente

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
l Thomas Maffezzolli – titular
l Kaylani Pfleger – suplente
l Gabriela Scherpinski – titular
l Erian Gabriel Cognini – suplente

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
l Norberto Weiss – titular
l Lourdes Zelfeld Zoz – suplente

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

l Vanderlei Clever Junkes – titular
l Diana Ilaine Gnewuch de Abreu – suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008, ficando revogadas as Portarias nº 7.466/2018, de 10 de maio de 2018, nº 7.874/2019, de 5 de abril de 2019, nº 7.885/2019, de 16 de abril de 2019 e nº 7.890/2019, de 24 de abril de 2019, e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 13 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário da Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.026/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2160149

PORTARIA Nº 8.026/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a partir desta data a servidora, Sra. Cristiane Marquez do cargo de Assessora de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 36/2019
Data do Processo: 19/07/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção de entidade hospitalar sem fins lucrativos para celebração de convênio para gestão integral de Unidade de Pronto Atendimento no Município de Schroeder, com a prestação de serviços médicos de pronto socorro em urgência e emergência, serviços médicos em ambulatório de especialidades, exames e cirurgias por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 13 de Setembro de 2019, às 13:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7914/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 36/2019, Licitação nº 1/2019 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se abertura do envelope de habilitação da empresa ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ, conforme determinado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ, constatando que a empresa ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura do envelope de habilitação pela empresa participante, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ. Constatando vencedora a empresa ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ com o valor total de R$ 4.540.932,00. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa.

Participante: 13797 - ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	seleção de entidade hospitalar sem fins lucrativos para celebração de convênio para gestão integral de Unidade de Pronto Atendimento no Município de Schroeder, com a prestação de serviços médicos de pronto socorro em urgência e emergência, serviços médicos em ambulatório de especialidades, exames e cirurgias por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI), conforme termo de referência no edital.	MÊS	12,00		0,0000	378.411,00	4.540.932,00

Total do Participante -------> 4.540.932,00

Total Geral -----------> 4.540.932,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - **Schroeder - SC**

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 36/2019
Data do Processo: 19/07/2019

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 13 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Tiago Rafael Muchalski Petry - ..... - Membro Suplente

Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAFAEL ANDREAS KUFKY - ..... - Representante

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 36/2019
Data do Processo: 19/07/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção de entidade hospitalar sem fins lucrativos para celebração de convênio para gestão integral de Unidade de Pronto Atendimento no Município de Schroeder, com a prestação de serviços médicos de pronto socorro em urgência e emergência, serviços médicos em ambulatório de especialidades, exames e cirurgias por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 13 de Setembro de 2019, às 13:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7914/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 36/2019, Licitação nº 1/2019 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se abertura do envelope de habilitação da empresa ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ, conforme determinado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ, constatando que a empresa ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura do envelope de habilitação pela empresa participante, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ. Constatando vencedora a empresa ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ com o valor total de R$ 4.540.932,00. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa.

Participante: 13797 - ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	seleção de entidade hospitalar sem fins lucrativos para celebração de convênio para gestão integral de Unidade de Pronto Atendimento no Município de Schroeder, com a prestação de serviços médicos de pronto socorro em urgência e emergência, serviços médicos em ambulatório de especialidades, exames e cirurgias por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI), conforme termo de referência no edital.	MÊS	12,00		0,0000	378.411,00	4.540.932,00

Total do Participante -------> 4.540.932,00

Total Geral -----------> 4.540.932,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2019 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 36/2019
Data do Processo: 19/07/2019

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 13 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Tiago Rafael Muchalski Petry - ..... - Membro Suplente

Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAFAEL ANDREAS KUFKY - ..... - Representante

DISPENSA 07/2019-FAS

Publicação Nº 2158674

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2019 - DL

Processo Nr.: 13/2019
Data: 13/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: SUPERA FABRICACAO LTDA Código: 14234
Endereço: R CIDADE DE HIROSHIMA,37 - PISO TERREO
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 33.514.713/0001-22 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de Placas de Inauguração em aço inox 1mm baixo relevo com preto 6mm tam 35x50cm – 4 furos - moldura de acrilico preto 6mm - pano descerramento verde bandeira - kit instalação para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	"Placas de Inauguração em aço inox 1mm baixo relevo com preto 6mm tam 35x50cm – 4 furos - moldura de acrilico preto 6mm - pano descerramento verde bandeira - kit instalação."	UN	1.310,00	3.930,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Identificação dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:
1 placa para CRAS
1 placa para CREAS
1 placa para Espaço Conviver
Recursos Próprios FMAS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 13 de Setembro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 13/2019 Data: 13/09/2019

Folha: 2/2

05/09/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Setembro de 2019

Valor da Despesa: 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	52.618.768,88

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.252.531,84	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	74.769,47	97.963,91

FONTE:

SCHROEDER, 12/09/2019

CLAUDIMIR LINDNER
PRESIDENTE DA CAMARA

SÉRGIO ROHDEN
CONTADOR- CRC SC-025382/O-0

MIRIÃ DE SOUZA FREITAS GONÇALVES
DIRETORA

VIVIANE LESSMANN
CONTROLADOR INTERNO

Seara

Prefeitura

PORTARIA 417

Publicação Nº 2159501

PORTARIA N° 417, de 13 de setembro de 2019
Aprova e Divulga Relatório de Gestão Fiscal do Município de Seara - SC.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos X e XIX do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições estabelecidas, nos artigos 48, 54, 55 e 63 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, na Lei Municipal nº 1.198, de 22 de março de 2001 e, na Portaria MF/STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, e considerando as disposições contidas no art. 12, inciso I da Instrução Normativa do TCE/SC/N TC-0019/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar o Relatório de Gestão Fiscal do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT supra mencionada, com informações realizadas e registradas no Departamento de Contabilidade, das Unidades Gestoras da Administração Direta, Direta Descentralizada e Fundacional, relativo ao 2º (segundo) Quadrimestre de 2019, composto dos seguintes anexos:

a) Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
b) Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
c) Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
d) Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito;
e) Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, em 13 de setembro de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 13 de setembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA 418

Publicação Nº 2159516

PORTARIA N° 418, de 13 de setembro de 2019.
Aprova e Divulga Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município de Seara - SC.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos X e XIX do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos artigos 48, 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e na portaria MF/STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT supra mencionada, com informações realizadas e registradas no Departamento de Contabilidade, das Unidades Gestoras da Administração Direta, Direta Descentralizada e Fundacional, relativo ao 4º bimestre de 2019, composto dos anexos a seguir relacionados:

a) Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
b) Anexo 2 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
c) Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
d) Anexo 4 – Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
e) Anexo 5 – Demonstrativo do Resultado Nominal;
f) Anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário;
g) Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
h) Anexo 8 – Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
i) Anexo 12 – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com ações e serviços públicos de saúde;
j) Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas; e,
k) Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, em 13 de setembro de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara
Registra-se e Publica-se
Em, 13 de setembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2019

Publicação Nº 2158705

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIRAM-SE NA SALA DE LICITAÇÕES OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA RETOMADA A CERCA DAS DILIGÊNCIAS EFETUADAS A FIM DE JULGAR A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2019. EM ANÁLISE PORMENORIZADA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, INFERE-SE QUE A EMPRESA ECGT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (11167) FOI INABILITADA A PARTICIPAR DA ETAPA DE AVERIGUAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO A FALTA DE AUTENTICIDADE NO BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO, POSTO QUE OS DOCUMENTOS DENOTAM APENAS SEREM SIMPLES CÓPIAS QUE NÃO PERMITEM SUA AUTENTICAÇÃO DEVIDO A INEXISTÊNCIA DE OUTROS DOCUMENTOS NO CERTAME QUE POSSÍBILITEM A AFERIÇÃO DA SUA FIDEDGNIDADE. QUANTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, OBSERVA-SE QUE A EMPRESA APRESENTOU ACERVO TÉCNICO COM CARÁTER GERAL, CONSTANDO APENAS O OBJETO DE EXECUÇÃO DE OBRA EM ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, COM UMA METRAGEM TOTAL DE 541,29. OCORRE QUE O EDITAL EXIGE A APRESETAÇÃO DE ATESTADO DE REBOCO DE PELO MENOS 100M² E REVESTIMENTO CERÂMICO DE PELO MENOS 100M². NO ATESTADO EM EPÍGRAFE NÃO SE EVIDENCIA A EXISTÊNCIA OU NÃO DOS ITENS, APENAS A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO EM ALVENARIA, O QUE NÃO DEMONSTRA CLARAMENTE A EXECUÇÃO DE REBOCO E COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NAS QUANTIDADES MÍNIMAS SOLICITADAS. DIANTE DESSE PROSPECTO A EMPRESA ECGT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (11167) É CONSIDERADA INABILITADA. POR CONSEGUINTE, NO QUE TANGE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FORMATTO ENGENHARIA LTDA - EPP (9396) A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENTENDE QUE O ATESTADO DE CAPACIDADE SUPRE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, UMA VEZ QUE DEMONSTRA A EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM 765,40M², ALÉM DE EVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO EM 168,13M². NO QUE TANGE A COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE REBOCO, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENTENDE QUE EXISTE PERTINÊNCIA E ADEQUAÇÃO ENTRE A COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO, HAJA VISTA QUE SE TRATA DE SERVIÇO DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, APTO A DEMONSTRAR A CAPACIDADE DA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA MESMA DIMENSÃO E COMPLEXIDADE DOS LICITADOS ATRAVÉS DO PRESENTE CERTAME. AINDA, CONFORME INSTRUÇÃO DA FECAM, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCEDE A RETIRADA DA OUTRA CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DO PROPONENTE SUPRACITADO DEVIDAMENTE VÁLIDA, TENDO EM VISTA QUE SOMENTE APRESENTOU A CERTIDÃO DO E-SAJ DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CATARINENSE. O PROPONENTE ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA (13188) RESTOU HABILITADO, CONSIDERANDO TER A COMISSÃO ENTENDIDO QUE A CÓPIA SIMPLES DO DOCUMENTO EM QUE OS ÍNDICES CONTÁBEIS ESTÃO APRESENTADOS, CONDIZ COM OS DADOS APRESENTADOS E PASSÍVEIS DE VERIFICAÇÃO NO BALANÇO PATRIMONIAL QUE FOI APRESENTADO DE FORMA REGULAR E APTO A DEMONSTRAR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONSIGNADAS. DESSA FORMA, TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS ESTAVA AO ALCANCE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NÃO EXISTINDO MOTIVO PARA IGNORAR AS INFORMAÇÕES AI CONSIGNADAS. ANTES DE ABERTURA DE PRAZO PARA ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL QUE SERIA CONCEDIDO EM FAVOR DO PROPONENTE GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (13177), ESTA ENCAMINHOU UMA NOVA CND ESTADUAL VIGENTE, OUTRO FATO QUE ACABOU RESTANDO AUSENTE NA PRIMEIRA ATA DE DOCUMENTOS, MAS QUE FOI LEVANTADA DURANTE A SESSÃO, É O CASO DO CÁLCULO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS TEREM RESULTADO R$0,00 (ZERO), PORÉM CONSIDERA-SE APTA A PARTICIPAÇÃO POR SER CONSTITUÍDA AO FIM DO EXERCÍCIO DE 2018 E NÃO POSSUIR MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO CORRESPONDENTE AO EXEGÍVEL. AINDA A CERCA DAS DIVERGÊNCIAS ENTRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDIDA E CONTRATO SOCIAL DOS LICITANTES, A COMISSÃO JULGA QUE NÃO CABE A ELA DECIDIR OU AUDITAR OS REFERIDOS DADOS, VISTO QUE AS INFORMAÇÕES PERTINENTES SÃO: NOME EMPRESARIAL, OBJETO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE DO DOCUMENTO. DESTA FORMA, RESTAM HABILITADAS 7 (SETE) EMPRESAS, QUAIS SEJAM: DEIVYS KUNRATH (13072), FORMATTO ENGENHARIA LTDA - EPP (9396), ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI (13175), ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA (13188), BCBL CONSTRUTORA EIRELI (13183), SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (12210) E GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (13177) . DIANTE DOS FATOS, FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO RECURSOS, SENDO IGUAL PERÍODO ABERTO AO FIM DO PRIMEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES CASO VENHAM APORTAR AO FEITO AS RESPECTIVAS RAZÕES RECURSAIS.
Luiz dalago júnior
Presidente
Claisnei André Vani
Vice presidente
Tais Cristina Dreon
Membro

PORTARIA 417 - ANEXO 1

Publicação Nº 2159504

MUNICÍPIO DE SEARA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.395.517,88	0,00
Pessoal Ativo	27.195.218,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.484.995,82	0,00
Obrigações Patronais	3.710.222,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.200.299,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	603.900,77	0,00
Pensões	596.398,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	543.259,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	87.920,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	455.338,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**27.852.258,65**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**60.733.142,55**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**60.733.142,55**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**27.852.258,65**	**45,86**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**32.795.896,98**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**31.156.102,13**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**29.516.307,28**	**48,60**

SEARA, 12/09/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

JULIO CESAR PALUDO
Sec. da Fazenda CPF 295.206.819-49

CLAUDIA REGINA NARDI
Cons.Controle Interno CPF 017.450.469-17

FONTE:

PORTARIA 417 - ANEXO 2

Publicação Nº 2159505

MUNICÍPIO DE SEARA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.635.750,16**	**2.406.406,45**	**2.761.903,61**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.273.029,14	2.043.685,43	2.674.856,11	0,00
Empréstimos	1.920.373,60	1.700.553,26	2.350.611,62	0,00
Internos	1.920.373,60	1.700.553,26	2.350.611,62	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	283.545,87	278.515,44	273.485,04	0,00
De Tributos	283.545,87	278.515,44	273.485,04	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	69.109,67	64.616,73	50.759,45	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	362.721,02	362.721,02	87.047,50	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.230.514,20**	**13.995.157,42**	**12.098.045,25**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	8.185.812,83	13.943.631,64	12.057.503,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.387.139,97	14.000.614,52	12.114.253,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	201.327,14	56.982,88	56.749,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	44.701,37	51.525,78	40.541,37	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.594.764,04**	**-11.588.750,97**	**-9.336.141,64**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**57.665.919,80**	**59.423.660,06**	**60.733.142,55**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,57%**	**4,05%**	**4,55%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,70%**	**-19,50%**	**-15,37%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**69.199.103,76**	**71.308.392,07**	**72.879.771,06**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**62.279.193,38**	**64.177.552,86**	**65.591.793,95**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	324.266,84	830.039,34	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.348.051,45	760.863,79	641.702,21	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SEARA, 12/09/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SEARA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

JULIO CESAR PALUDO
Sec. da Fazenda CPF 295.206.819-49

CLAUDIA REGINA NARDI
Cons.Controle Interno CPF 017.450.469-17

FONTE:

PORTARIA 417 - ANEXO 3

Publicação Nº 2159510

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**57.665.919,80**	**59.423.660,06**	**60.733.142,55**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**12.686.502,36**	**13.073.205,21**	**13.361.291,36**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**11.417.852,12**	**11.765.884,69**	**12.025.162,22**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SEARA, 12/09/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

JULIO CESAR PALUDO
Sec. da Fazenda CPF 295.206.819-49

CLAUDIA REGINA NARDI
Cons.Controle Interno CPF 017.450.469-17

PORTARIA 417 - ANEXO 4

Publicação Nº 2159512

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	874.320,00	874.320,00
Interna	874.320,00	874.320,00
Empréstimo	874.320,00	874.320,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**874.320,00**	**874.320,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**60.733.142,55**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**874.320,00**	**1,44**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**9.717.302,81**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**8.745.572,53**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.251.319,98**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SEARA, 12/09/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

JULIO CESAR PALUDO
Sec. da Fazenda CPF 295.206.819-49

CLAUDIA REGINA NARDI
Cons.Controle Interno CPF 017.450.469-17

PORTARIA 417 - ANEXO 6

Publicação Nº 2159515

MUNICÍPIO DE SEARA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	60.733.142,55
Receita Corrente líquida Ajustada	60.733.142,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.852.258,65	45,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	32.795.896,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	31.156.102,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	29.516.307,28	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.336.141,64	-15,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.879.771,06	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.361.291,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	874.320,00	1,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.717.302,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.251.319,98	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.788.021,59	(864.293,65)

FONTE:

SEARA, 12/09/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

JULIO CESAR PALUDO
Sec. da Fazenda CPF 295.206.819-49

CLAUDIA REGINA NARDI
Cons.Controle Interno CPF 017.450.469-17

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**10.623.076,22**	**15,01**	**41.746.287,20**	**58,97**	**29.043.917,80**
RECEITAS CORRENTES	**64.155.455,00**	**64.155.455,00**	**9.748.294,27**	**15,19**	**40.649.699,85**	**63,36**	**23.505.755,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.026.000,00	8.026.000,00	578.253,26	7,20	4.278.805,36	53,31	3.747.194,64
IMPOSTOS	6.544.400,00	6.544.400,00	508.351,55	7,77	3.413.547,99	52,16	3.130.852,01
TAXAS	1.222.600,00	1.222.600,00	64.947,73	5,31	821.620,18	67,20	400.979,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	259.000,00	259.000,00	4.953,98	1,91	43.637,19	16,85	215.362,81
CONTRIBUIÇÕES	977.300,00	977.300,00	179.379,27	18,35	740.212,06	75,74	237.087,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	40.500,00	40.500,00	4.961,48	12,25	19.066,18	47,08	21.433,82
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	936.800,00	936.800,00	174.417,79	18,62	721.145,88	76,98	215.654,12
RECEITA PATRIMONIAL	450.300,00	450.300,00	66.958,40	14,87	278.259,57	61,79	172.040,43
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	69.700,00	69.700,00	7.515,26	10,78	32.503,70	46,63	37.196,30
VALORES MOBILIÁRIOS	380.600,00	380.600,00	59.443,14	15,62	245.755,87	64,57	134.844,13
RECEITA DE SERVIÇOS	403.200,00	403.200,00	68.577,59	17,01	300.086,84	74,43	103.113,16
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	229.000,00	229.000,00	56.183,95	24,53	234.240,95	102,29	-5.240,95
OUTROS SERVIÇOS	174.200,00	174.200,00	12.393,64	7,11	65.845,89	37,80	108.354,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.864.855,00	53.864.855,00	8.758.220,70	16,26	34.626.652,96	64,28	19.238.202,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.552.040,00	22.552.040,00	3.531.951,32	15,66	13.433.574,45	59,57	9.118.465,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	24.051.115,00	24.051.115,00	4.016.577,41	16,70	16.225.728,69	67,46	7.825.386,31
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	92.400,00	92.400,00	21.144,99	22,88	48.565,69	52,56	43.834,31
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	84.400,00	84.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.079.900,00	7.079.900,00	1.184.164,54	16,73	4.913.709,69	69,40	2.166.190,31
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	4.382,44	87,65	5.074,44	101,49	-74,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	433.800,00	433.800,00	96.905,05	22,34	425.683,06	98,13	8.116,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	319.100,00	319.100,00	89.709,63	28,11	349.169,71	109,42	-30.069,71
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	47.000,00	47.000,00	5.104,56	10,86	65.516,34	139,40	-18.516,34
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	67.700,00	67.700,00	2.090,86	3,09	10.997,01	16,24	56.702,99
RECEITAS DE CAPITAL	**6.634.750,00**	**6.634.750,00**	**874.781,95**	**13,18**	**1.096.587,35**	**16,53**	**5.538.162,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.378.000,00	6.378.000,00	874.320,00	13,71	874.320,00	13,71	5.503.680,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.378.000,00	6.378.000,00	874.320,00	13,71	874.320,00	13,71	5.503.680,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	13.900,00	13.900,00	461,95	3,32	13.611,33	97,92	288,67
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.850,00	42.850,00	0,00	0,00	208.656,02	486,95	-165.806,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	208.656,02	0,00	-208.656,02

Continua 1/4

Município de SEARA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**10.623.076,22**	**15,01**	**41.746.287,20**	**58,97**	**29.043.917,80**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	42.850,00	42.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.850,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**10.623.076,22**	**15,01**	**41.746.287,20**	**58,97**	**29.043.917,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**10.623.076,22**	**15,01**	**41.746.287,20**	**58,97**	**29.043.917,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	70.790.205,00	70.790.205,00	10.623.076,22	15,01	41.746.287,20	58,97	29.043.917,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.498.464,59	—	—	6.498.464,59	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.498.464,59	—	—	6.498.464,59	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**70.790.205,00**	**77.428.331,41**	**11.245.207,74**	**48.945.497,29**	**28.482.834,12**	**12.917.877,24**	**41.075.001,87**	**36.353.329,54**	**38.015.294,39**
DESPESAS CORRENTES	**59.424.948,00**	**62.856.705,55**	**9.368.788,36**	**43.081.710,12**	**19.774.995,43**	**9.871.208,68**	**35.944.645,51**	**26.912.060,04**	**33.183.986,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.673.545,00	30.607.084,41	5.128.436,45	18.779.929,79	11.827.154,62	5.181.958,68	18.642.463,04	11.964.621,37	16.771.519,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	187.620,00	192.620,00	12.998,92	190.168,92	2.451,08	39.233,49	122.033,64	70.586,36	121.959,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.563.783,00	32.057.001,14	4.227.352,99	24.111.611,41	7.945.389,73	4.650.016,51	17.180.148,83	14.876.852,31	16.290.507,73

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**70.790.205,00**	**77.428.331,41**	**11.245.207,74**	**48.945.497,29**	**28.482.834,12**	**12.917.877,24**	**41.075.001,87**	**36.353.329,54**	**38.015.294,39**
DESPESAS DE CAPITAL	**11.355.257,00**	**14.561.625,86**	**1.876.419,38**	**5.863.787,17**	**8.697.838,69**	**3.046.668,56**	**5.130.356,36**	**9.431.269,50**	**4.831.308,11**
INVESTIMENTOS	10.355.337,00	13.861.705,86	1.870.384,59	5.286.837,31	8.574.868,55	2.919.824,16	4.657.788,95	9.203.916,91	4.358.740,70
INVERSOES FINANCEIRAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	699.920,00	699.920,00	6.034,79	576.949,86	122.970,14	126.844,40	472.567,41	227.352,59	472.567,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**70.790.205,00**	**77.428.331,41**	**11.245.207,74**	**48.945.497,29**	**28.482.834,12**	**12.917.877,24**	**41.075.001,87**	**36.353.329,54**	**38.015.294,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**70.790.205,00**	**77.428.331,41**	**11.245.207,74**	**48.945.497,29**	**28.482.834,12**	**12.917.877,24**	**41.075.001,87**	**36.353.329,54**	**38.015.294,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	671.285,33	—	3.730.992,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.790.205,00	77.428.331,41	11.245.207,74	48.945.497,29	—	12.917.877,24	41.746.287,20	—	41.746.287,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SEARA, 13/09/2019

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito CPF 369.691.099-68	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.544.400,00	6.544.400,00	3.413.547,99	52,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.835.600,00	1.835.600,00	1.104.231,02	60,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	358.400,00	358.400,00	209.763,61	58,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.300,00	2.900.300,00	1.500.208,36	51,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.244.700,00	1.244.700,00	383.909,93	30,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.000,00	13.000,00	8.323,69	64,03
Dívida Ativa dos Impostos	133.700,00	133.700,00	151.493,02	113,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	58.700,00	58.700,00	55.618,36	94,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.582.565,00	44.582.565,00	29.380.335,32	65,90
Cota-Parte FPM	16.348.400,00	16.348.400,00	10.038.234,88	61,40
Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	406,93	4,79
Cota-Parte IPVA	2.102.000,00	2.102.000,00	1.586.440,55	75,47
Cota-Parte ICMS	25.695.765,00	25.695.765,00	17.525.038,43	68,20
Cota-Parte IPI-Exportação	345.200,00	345.200,00	230.214,53	66,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**51.126.965,00**	**51.126.965,00**	**32.793.883,31**	**64,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.128.880,00	17.074.421,01	12.492.057,88	73,16	10.397.025,72	60,89
Pessoal e Encargos Sociais	7.449.000,00	7.363.188,00	4.599.932,55	62,47	4.555.541,09	61,87
Outras Despesas Correntes	8.679.880,00	9.711.233,01	7.892.125,33	81,27	5.841.484,63	60,15
DESPESAS DE CAPITAL	331.000,00	677.777,94	150.728,90	22,24	110.116,90	16,25
Investimentos	331.000,00	677.777,94	150.728,90	22,24	110.116,90	16,25

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SEARA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	331.000,00	677.777,94	150.728,90	22,24	110.116,90	16,25
Investimentos	331.000,00	677.777,94	150.728,90	22,24	110.116,90	16,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.459.880,00	17.752.198,95	12.642.786,78	71,22	10.507.142,62	59,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.930.480,00	7.741.319,93	5.323.434,73	42,11	4.566.642,48	43,46
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.930.480,00	7.741.319,93	5.323.434,73	42,11	4.566.642,48	43,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	69.655,00	0,55	10.547,95	0,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.930.480,00	7.741.319,93	5.393.089,73	42,66	4.577.190,43	43,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.529.400,00	10.010.879,02	7.249.697,05	57,34	5.929.952,19	56,44

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.010.869,69

Continua 2/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	40.679,17	10.366,22	20.570,10	9.742,85	0,00
TOTAL	**40.679,17**	**10.366,22**	**20.570,10**	**9.742,85**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.925.000,00	8.371.777,94	5.027.467,10	39,77	4.634.059,47	44,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.767.280,00	7.567.621,94	6.562.262,84	51,91	4.940.287,93	47,02
Suporte Profilático e Terapêutico	1.168.900,00	1.168.900,00	789.141,61	6,24	692.855,77	6,59
Vigilância Sanitária	223.700,00	268.700,00	33.372,32	0,26	26.155,95	0,25
Vigilância Epidemiológica	295.000,00	295.000,00	200.223,29	1,58	199.582,69	1,90
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	6.445,50	0,05	4.573,50	0,04
Outras Subfunções	60.000,00	60.199,07	23.874,12	0,19	9.627,31	0,09
TOTAL	**16.459.880,00**	**17.752.198,95**	**12.642.786,78**	**100,00**	**10.507.142,62**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SEARA, 13/09/2019

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito CPF 369.691.099-68	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

SEARA, 13/09/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA 418 - ANEXO 14

Publicação Nº 2159531

Município de SEARA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.790.205,00
Previsão Atualizada	70.790.205,00
Receitas Realizadas	41.746.287,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.498.464,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.790.205,00
Créditos Adicionais	6.638.126,41
Dotação Atualizada	77.428.331,41
Despesas Empenhadas	48.945.497,29
Despesas Liquidadas	41.075.001,87
Despesas pagas	38.015.294,39
Superavit Orçamentário	671.285,33

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.945.497,29
Despesas Liquidadas	41.075.001,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.733.142,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.695.580,00	2.481.427,00	52,85
Resultado Primário	5.884.960,00	2.357.704,77	40,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.348.051,45	17.008,14	689.341,10	641.702,21
EXECUTIVO	1.348.051,45	17.008,14	689.341,10	641.702,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	201.327,14	0,00	144.577,32	56.749,82
EXECUTIVO	196.219,93	0,00	139.470,11	56.749,82
LEGISLATIVO	5.107,21	0,00	5.107,21	0,00
TOTAL:	**1.549.378,59**	**17.008,14**	**833.918,42**	**698.452,03**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.550.854,89	25%	25,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.633.104,66	60%	89,09

Continua 1/2

Município de SEARA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	874.320,00	5.503.680,00
Despesa de Capital Líquida	5.130.356,36	9.431.269,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	165.000,00	203.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.929.952,19	15,00	18,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEARA, 13/09/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.790.205,00	77.428.331,41	11.245.207,74	48.945.497,29	100,00	28.482.834,12	12.917.877,24	41.075.001,87	100,00	36.353.329,54
Legislativa	2.046.990,00	1.746.990,00	200.625,59	889.894,25	1,82	857.095,75	196.472,74	807.420,42	1,97	939.569,58
Ação Legislativa	2.046.990,00	1.746.990,00	200.625,59	889.894,25	1,82	857.095,75	196.472,74	807.420,42	1,97	939.569,58
Administração	5.463.490,00	5.483.490,00	729.385,40	3.506.065,75	7,16	1.977.424,25	730.672,73	2.965.945,56	7,22	2.517.544,44
Administração Geral	3.869.600,00	3.889.600,00	524.934,06	2.581.773,46	5,27	1.307.826,54	506.252,98	2.137.835,76	5,20	1.751.764,24
Administração Financeira	963.750,00	963.750,00	127.898,94	535.228,36	1,09	428.521,64	122.368,96	486.607,55	1,18	477.142,45
Controle Interno	151.740,00	151.740,00	27.327,58	91.469,54	0,19	60.270,46	27.548,23	90.245,49	0,22	61.494,51
Comunicação Social	210.000,00	210.000,00	9.687,42	145.818,53	0,30	64.181,47	34.909,80	101.317,53	0,25	108.682,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.400,00	268.400,00	39.537,40	151.775,86	0,31	116.624,14	39.592,76	149.939,23	0,37	118.460,77
Segurança Pública	714.090,00	1.446.592,78	630.693,07	978.662,02	2,00	467.930,76	660.600,48	870.892,28	2,12	575.700,50
Policiamento	243.690,00	463.690,00	22.090,43	270.578,84	0,55	193.111,16	50.560,62	206.930,71	0,50	256.759,29
Defesa Civil	470.400,00	982.902,78	608.602,64	708.083,18	1,45	274.819,60	610.039,86	663.961,57	1,62	318.941,21
Assistência Social	2.297.260,00	2.519.111,47	212.805,10	1.266.857,59	2,59	1.252.253,88	284.000,67	1.017.130,53	2,48	1.501.980,94
Assistência ao Idoso	90.000,00	110.000,00	21.880,72	55.661,62	0,11	54.338,38	9.883,75	27.470,11	0,07	82.529,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.300,00	42.529,38	1.490,50	16.016,70	0,03	26.512,68	835,50	10.761,70	0,03	31.767,68
Assistência Comunitária	2.166.960,00	2.356.582,09	189.433,88	1.195.179,27	2,44	1.161.402,82	273.281,42	978.898,72	2,38	1.377.683,37
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saúde	16.459.880,00	17.752.198,95	3.014.852,88	12.642.786,78	25,83	5.109.412,17	2.675.743,88	10.507.142,62	25,58	7.245.056,33
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	-759,88	23.362,12	0,05	26.637,88	2.529,44	9.115,31	0,02	40.884,69
Atenção Básica	7.925.000,00	8.371.777,94	1.082.812,17	5.027.467,10	10,27	3.344.310,84	1.164.841,85	4.634.059,47	11,28	3.737.718,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.767.280,00	7.567.621,94	1.719.634,09	6.562.262,84	13,41	1.005.359,10	1.298.601,54	4.940.287,93	12,03	2.627.334,01
Suporte Profilático e Terapêutico	1.168.900,00	1.168.900,00	174.626,25	789.141,61	1,61	379.758,39	153.602,41	692.855,77	1,69	476.044,23
Vigilância Sanitária	223.700,00	268.700,00	-12.917,69	33.372,32	0,07	235.327,68	5.727,10	26.155,95	0,06	242.544,05
Vigilância Epidemiológica	295.000,00	295.000,00	48.865,94	200.223,29	0,41	94.776,71	49.721,54	199.582,69	0,49	95.417,31
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	2.592,00	6.445,50	0,01	13.554,50	720,00	4.573,50	0,01	15.426,50
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.199,07	0,00	512,00	0,00	9.687,07	0,00	512,00	0,00	9.687,07
Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Empregabilidade	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação	18.247.170,00	18.958.890,64	2.517.947,19	10.671.698,71	21,80	8.287.191,93	2.426.839,79	8.955.093,02	21,80	10.003.797,62
Administração Geral	718.900,00	728.900,00	102.298,75	407.012,12	0,83	321.887,88	94.991,79	368.462,13	0,90	360.437,87
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	13.937,50	0,03	11.062,50	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alimentação e Nutrição	560.420,00	503.068,14	40.490,56	225.217,37	0,46	277.850,77	52.790,58	198.481,05	0,48	304.587,09
Ensino Fundamental	9.496.408,00	10.217.527,56	1.229.171,74	4.826.594,53	9,86	5.390.933,03	1.135.687,24	4.047.438,40	9,85	6.170.089,16
Ensino Médio	417.600,00	527.731,65	116.053,14	348.852,93	0,71	178.878,72	71.132,53	218.966,96	0,53	308.764,69
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	8.000,00	18.000,00	0,04	2.000,00	0,00	4.118,00	0,01	15.882,00

Continua 1/3

Publicação Nº 2159521

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.790.205,00	77.428.331,41	11.245.207,74	48.945.497,29	100,00	28.482.834,12	12.917.877,24	41.075.001,87	100,00	36.353.329,54
Educação	18.247.170,00	18.958.890,64	2.517.947,19	10.671.698,71	21,80	8.287.191,93	2.426.839,79	8.955.093,02	21,80	10.003.797,62
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	146.716,46	296.716,46	0,61	3.283,54	5.506,50	146.716,46	0,36	153.283,54
Educação Infantil	6.633.342,00	6.561.163,29	840.716,54	4.465.367,80	9,12	2.095.795,49	1.053.751,65	3.935.410,02	9,58	2.625.753,27
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	34.500,00	70.000,00	0,14	0,00	12.979,50	35.500,00	0,09	34.500,00
Outros Encargos Especiais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Cultura	1.278.200,00	1.228.200,00	213.943,39	833.735,24	1,70	394.464,76	213.187,15	767.428,79	1,87	460.771,21
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	100.000,00	70.000,00	-4.664,00	17.394,00	0,04	52.606,00	0,00	17.394,00	0,04	52.606,00
Difusão Cultural	1.178.200,00	1.158.200,00	218.607,39	816.341,24	1,67	341.858,76	213.187,15	750.034,79	1,83	408.165,21
Direitos da Cidadania	151.780,00	151.780,00	9.835,42	75.936,20	0,16	75.843,80	13.516,74	58.775,16	0,14	93.004,84
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	151.780,00	151.780,00	9.835,42	75.936,20	0,16	75.843,80	13.516,74	58.775,16	0,14	93.004,84
Urbanismo	6.750.577,00	9.128.848,43	1.161.624,78	5.242.457,09	10,71	3.886.391,34	1.603.363,32	4.245.356,43	10,34	4.883.492,00
Infra-Estrutura Urbana	5.738.440,00	7.866.711,43	1.124.887,11	4.229.023,34	8,64	3.637.688,09	1.462.251,46	3.667.612,48	8,93	4.199.098,95
Serviços Urbanos	1.012.137,00	1.262.137,00	36.737,67	1.013.433,75	2,07	248.703,25	141.111,86	577.743,95	1,41	684.393,05
Habitação	160.000,00	265.000,00	6.310,73	42.068,27	0,09	222.931,73	9.577,68	30.629,60	0,07	234.370,40
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	120.000,00	225.000,00	6.310,73	42.068,27	0,09	182.931,73	9.577,68	30.629,60	0,07	194.370,40
Saneamento	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.199.796,99	2,45	500.203,01	263.488,22	920.798,77	2,24	779.201,23
Serviços Urbanos	1.660.000,00	1.660.000,00	0,00	1.199.796,99	2,45	460.203,01	263.488,22	920.798,77	2,24	739.201,23
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Gestão Ambiental	103.300,00	183.300,00	0,00	112.562,00	0,23	70.738,00	4.982,00	27.920,00	0,07	155.380,00
Preservação e Conservação Ambiental	71.800,00	151.800,00	0,00	112.562,00	0,23	39.238,00	4.982,00	27.920,00	0,07	123.880,00
Controle Ambiental	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Agricultura	3.951.000,00	4.374.062,62	369.625,74	2.384.534,51	4,87	1.989.528,11	440.884,62	2.034.588,04	4,95	2.339.474,58
Extensão Rural	3.336.000,00	3.744.062,62	389.864,22	1.944.518,45	3,97	1.799.544,17	370.990,24	1.677.770,32	4,08	2.066.292,30
Promoção da Produção Agropecuária	455.000,00	455.000,00	-46.550,00	367.007,99	0,75	87.992,01	49.297,54	295.943,69	0,72	159.056,31
Defesa Agropecuária	155.000,00	170.000,00	26.311,52	73.008,07	0,15	96.991,93	20.596,84	60.874,03	0,15	109.125,97
Outros Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	282.880,00	282.880,00	0,00	76.116,01	0,16	206.763,99	14.693,78	54.242,61	0,13	228.637,39
Promoção Industrial	282.880,00	282.880,00	0,00	76.116,01	0,16	206.763,99	14.693,78	54.242,61	0,13	228.637,39
Comércio e Serviços	205.000,00	205.000,00	1.035,00	24.505,84	0,05	180.494,16	640,00	23.975,64	0,06	181.024,36
Promoção Comercial	170.000,00	170.000,00	1.035,00	24.505,84	0,05	145.494,16	640,00	23.975,64	0,06	146.024,36
Turismo	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transporte	6.314.051,00	6.739.271,86	1.033.500,10	4.945.233,04	10,10	1.794.038,82	2.209.058,15	4.573.686,72	11,13	2.165.585,14
Transporte Rodoviário	6.314.051,00	6.739.271,86	1.033.500,10	4.945.233,04	10,10	1.794.038,82	2.209.058,15	4.573.686,72	11,13	2.165.585,14

Continua 2/3

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.790.205,00	77.428.331,41	11.245.207,74	48.945.497,29	100,00	28.482.834,12	12.917.877,24	41.075.001,87	100,00	36.353.329,54
Desporto e Lazer	1.294.645,00	1.842.645,00	529.737,59	1.416.099,24	2,89	426.545,76	313.554,80	996.337,13	2,43	846.307,87
Desporto de Rendimento	50.000,00	98.000,00	95.172,00	97.831,00	0,20	169,00	48.165,00	50.824,00	0,12	47.176,00
Desporto Comunitário	1.244.645,00	1.744.645,00	434.565,59	1.318.268,24	2,69	426.376,76	265.389,80	945.513,13	2,30	799.131,87
Encargos Especiais	3.329.892,00	3.380.069,66	613.285,76	2.636.487,76	5,39	743.581,90	856.600,49	2.217.638,55	5,40	1.162.431,11
Serviço da Dívida Interna	892.540,00	892.540,00	19.033,71	767.118,78	1,57	125.421,22	166.077,89	594.601,05	1,45	297.938,95
Outros Encargos Especiais	2.437.352,00	2.487.529,66	594.252,05	1.869.368,98	3,82	618.160,68	690.522,60	1.623.037,50	3,95	864.492,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.790.205,00	77.428.331,41	11.245.207,74	48.945.497,29	100,00	28.482.834,12	12.917.877,24	41.075.001,87	100,00	36.353.329,54

FONTE:

SEARA, 13/09/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.752.091,05**	**4.877.914,98**	**6.400.056,94**	**6.794.156,67**	**5.586.037,65**	**5.829.525,61**	**6.715.880,75**	**5.892.617,50**	**6.011.318,39**	**5.365.506,17**	**5.770.089,20**	**5.354.790,06**	**69.349.984,97**	**72.646.735,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.025,30	238.567,77	915.210,12	600.783,43	301.801,33	263.364,10	1.591.861,81	776.401,47	446.347,32	320.776,07	260.453,30	317.799,96	6.278.391,98	8.026.000,00
I.P.T.U.	12.678,04	18.970,61	18.467,85	23.984,02	30.185,00	25.746,35	911.240,74	112.901,22	87.431,52	27.135,20	19.635,37	19.846,39	1.308.222,31	2.006.400,00
I.S.S.	175.926,81	154.569,17	174.833,55	184.207,12	184.790,93	144.739,01	201.657,23	202.491,92	214.117,05	233.458,33	186.775,96	217.272,15	2.274.839,23	2.934.900,00
I.T.B.I.	26.465,61	28.601,55	24.944,07	36.170,54	41.307,16	17.703,90	22.751,19	23.136,35	36.212,09	20.354,00	12.823,20	35.925,80	326.395,46	358.400,00
I.R.R.F	7.860,23	7.986,09	664.811,18	306.871,80	4.689,43	6.982,81	8.315,78	331.903,24	7.846,21	8.099,78	7.968,06	8.104,62	1.371.439,23	1.244.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.094,61	28.440,35	32.153,47	49.549,95	40.828,81	68.192,03	447.896,87	105.968,74	100.740,45	31.728,76	33.250,71	36.651,00	997.495,75	1.481.600,00
Contribuições	81.772,83	62.396,14	97.483,57	94.992,41	91.866,74	89.378,88	95.917,60	97.327,40	95.046,64	91.295,53	87.563,26	91.816,01	1.076.857,01	977.300,00
Receita Patrimonial	25.392,96	42.466,73	26.399,36	38.755,29	33.670,78	29.992,48	33.344,33	48.269,18	36.688,79	29.335,61	40.095,60	26.862,80	411.273,91	450.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.825,90	39.019,77	23.045,50	35.020,22	24.786,32	26.842,41	28.245,97	45.501,62	33.808,67	27.127,74	36.655,87	22.787,27	363.667,26	380.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.567,06	3.446,96	3.353,86	3.735,07	8.884,46	3.150,07	5.098,36	2.767,56	2.880,12	2.207,87	3.439,73	4.075,53	47.606,65	69.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.682,05	38.733,49	204.708,06	30.938,65	42.368,48	32.930,58	43.317,11	34.928,55	44.283,81	33.680,72	32.369,24	36.208,35	604.149,09	403.200,00
Transferências Correntes	4.330.905,75	4.458.041,23	5.058.117,22	5.970.242,83	5.059.093,04	5.384.704,87	4.874.115,13	4.870.368,24	5.350.609,78	4.829.021,69	5.283.184,31	4.851.621,38	60.320.025,47	62.356.135,00
Cota-Parte do F.P.M.	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	1.581.390,42	1.154.307,20	15.569.212,63	17.638.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.053.577,10	2.071.984,72	2.194.442,82	2.368.440,50	2.348.740,90	2.278.381,55	2.141.092,91	2.196.195,21	2.161.681,16	2.110.957,74	2.136.520,60	2.151.468,36	26.213.483,57	25.695.765,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	194.615,85	190.159,07	116.284,21	59.687,18	130.917,06	155.122,41	207.376,74	220.110,52	227.701,11	210.456,86	226.631,21	208.124,64	2.147.186,86	2.102.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.592,65	2.919,92	422,79	99,50	135,07	144,39	127,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.441,79	8.500,00
Outras Transferências Correntes	689.648,67	685.033,23	987.691,31	852.621,59	482.613,08	690.141,33	728.210,99	673.416,75	827.146,23	739.430,85	724.229,94	713.202,81	8.793.386,78	9.403.470,00
Transferências da LC 61/1989	30.576,04	31.034,42	29.794,89	35.901,77	26.822,91	37.632,35	27.422,05	27.800,78	27.222,15	28.548,32	28.900,13	25.865,84	357.521,65	345.200,00
Transferências da LC 87/1996	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.077,00	82.700,00
Transferências do FUNDEB	543.693,29	551.732,09	569.017,57	627.562,55	644.154,90	657.226,75	597.311,30	608.870,30	638.766,96	583.214,94	585.512,01	598.652,53	7.205.715,19	7.079.900,00
Outras Receitas Correntes	39.312,16	37.709,62	98.138,61	58.444,06	57.237,28	29.154,70	77.324,77	65.322,66	38.342,05	61.396,55	66.423,49	30.481,56	659.287,51	433.800,00
DEDUÇÕES (II)	**619.511,59**	**644.254,95**	**700.281,46**	**776.728,94**	**786.464,81**	**807.467,16**	**709.718,41**	**717.616,03**	**776.939,11**	**701.274,97**	**668.632,00**	**707.952,99**	**8.616.842,42**	**8.491.280,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	619.511,59	644.254,95	700.281,46	776.728,94	786.464,81	807.467,16	709.718,41	717.616,03	776.939,11	701.274,97	668.632,00	707.952,99	8.616.842,42	8.491.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.132.579,46**	**4.233.660,03**	**5.699.775,48**	**6.017.427,73**	**4.799.572,84**	**5.022.058,45**	**6.006.162,34**	**5.175.001,47**	**5.234.379,28**	**4.664.231,20**	**5.101.457,20**	**4.646.837,07**	**60.733.142,55**	**64.155.455,00**

FONTE:

SEARA, 13/09/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Publicação Nº 2159523

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SEARA, 13/09/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.635.750,16	2.290.027,15	2.761.903,61
DEDUÇÕES (II)	8.185.812,83	13.750.984,39	12.057.503,88
Disponibilidade de Caixa	8.185.812,83	13.750.984,39	12.057.503,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.387.139,97	13.807.848,21	12.114.253,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	201.327,14	56.863,82	56.749,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	362.721,02	362.721,02	87.047,50
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-362.721,02**	**-362.721,02**	**-87.047,50**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**275.673,52**	**275.673,52**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**4.695.580,00**

FONTE:

SEARA, 13/09/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Publicação Nº 2159524

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.155.455,00	40.649.699,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.026.000,00	4.278.805,36
I.P.T.U.	2.006.400,00	1.234.121,79
I.S.S.	2.934.900,00	1.585.302,58
I.T.B.I.	358.400,00	210.213,69
I.R.R.F.	1.244.700,00	383.909,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.600,00	865.257,37
Contribuições	977.300,00	740.212,06
Receita Patrimonial	450.300,00	278.259,57
Aplicações Financeiras(II)	380.600,00	245.755,87
Outras Receitas Patrimoniais	69.700,00	32.503,70
Transferências Correntes	53.864.855,00	34.626.652,96
Cota-Parte do FPM	14.467.920,00	8.660.869,56
Cota-Parte do ICMS	20.882.845,00	14.020.031,47
Cota-Parte do IPVA	1.681.600,00	1.269.153,06
Cota-Parte do ITR	6.800,00	325,58
Transferências da LC 87/1996	66.160,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	276.160,00	184.171,62
Transferências do FUNDEB	7.079.900,00	4.913.709,69
Outras Transferências Correntes	9.403.470,00	5.578.391,98
Demais Receitas Correntes	837.000,00	725.769,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	209,09
Receitas Correntes Restantes	837.000,00	725.560,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	63.774.855,00	40.403.734,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.634.750,00	1.096.587,35
Operação de Crédito(VI)	6.378.000,00	874.320,00
Amortização de Empréstimos (VII)	13.900,00	13.611,33
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	42.850,00	208.656,02
Convênios	42.850,00	208.656,02
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	242.850,00	208.656,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**64.017.705,00**	**40.612.390,91**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.856.705,55	43.081.710,12	35.944.645,51	33.183.986,28	144.161,32	160.781,94	160.781,94
Pessoal e Encargos Sociais	30.607.084,41	18.779.929,79	18.642.463,04	16.771.519,29	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	192.620,00	190.168,92	122.033,64	121.959,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.057.001,14	24.111.611,41	17.180.148,83	16.290.507,73	144.161,32	160.781,94	160.781,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.057.001,14	24.111.611,41	17.180.148,83	16.290.507,73	144.161,32	160.781,94	160.781,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.664.085,55	42.891.541,20	35.822.611,87	33.062.027,02	144.161,32	160.781,94	160.781,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.561.625,86	5.863.787,17	5.130.356,36	4.831.308,11	416,00	528.559,16	528.559,16
Investimentos	13.861.705,86	5.286.837,31	4.657.788,95	4.358.740,70	416,00	528.559,16	528.559,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	699.920,00	576.949,86	472.567,41	472.567,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.861.705,86	5.286.837,31	4.657.788,95	4.358.740,70	416,00	528.559,16	528.559,16

Continua 2/4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**76.535.791,41**	**48.178.378,51**	**40.480.400,82**	**37.420.767,72**	**144.577,32**	**689.341,10**	**689.341,10**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.357.704,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.884.960,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	245.755,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	122.033,64
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.481.427,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.695.580,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.635.750,16	2.761.903,61
DEDUÇÕES (XXIX)	8.230.514,20	12.098.045,25
Disponibilidade de Caixa	8.185.812,83	12.057.503,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.387.139,97	12.114.253,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	201.327,14	56.749,82
Demais Haveres Financeiros	44.701,37	40.541,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.594.764,04	-9.336.141,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.741.377,60**	

Continua 3/4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	144.577,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.596.800,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.473.078,05**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.498.464,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.498.464,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SEARA, 13/09/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.286,22	177.040,92	144.577,32	-	56.749,82	247.303,12	1.100.748,33	689.341,10	689.341,10	17.008,14	641.702,21	698.452,03
EXECUTIVO	24.286,22	171.933,71	139.470,11	0,00	56.749,82	247.303,12	1.100.748,33	689.341,10	689.341,10	17.008,14	641.702,21	698.452,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.286,22	171.933,71	139.470,11	0,00	56.749,82	247.303,12	1.100.748,33	689.341,10	689.341,10	17.008,14	641.702,21	698.452,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.425,71	4.425,71	0,00	0,00	0,00	65.377,12	38.626,13	38.626,13	17.008,14	9.742,85	9.742,85
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI	0,00	8.932,05	8.611,95	0,00	320,10	0,00	33.808,90	32.760,17	32.760,17	0,00	1.048,73	1.368,83
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO A	0,00	590,08	590,08	0,00	0,00	0,00	71.297,00	71.297,00	71.297,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COM	0,00	1.743,43	1.743,43	0,00	0,00	1.376,37	1.012,88	2.153,68	2.153,68	0,00	235,57	235,57
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	0,00	4.776,31	4.776,31	0,00	0,00	0,00	37.982,53	35.795,10	35.795,10	0,00	2.187,43	2.187,43
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	24.286,22	97.357,66	65.326,61	0,00	56.317,27	13.965,93	420.506,93	364.061,48	364.061,48	0,00	70.411,38	126.728,65
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	12.688,16	12.575,71	0,00	112,45	231.960,82	34.500,92	31.894,02	31.894,02	0,00	234.567,72	234.680,17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	40.004,08	40.004,08	0,00	0,00	0,00	6.574,95	0,00	0,00	0,00	6.574,95	6.574,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.840,67	2.414,89	2.414,89	0,00	247.425,78	247.425,78
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	1.416,23	1.416,23	0,00	0,00	0,00	179.846,43	110.338,63	110.338,63	0,00	69.507,80	69.507,80
LEGISLATIVO	0,00	5.107,21	5.107,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	5.107,21	5.107,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**24.286,22**	**177.040,92**	**144.577,32**	**0,00**	**56.749,82**	**247.303,12**	**1.100.748,33**	**689.341,10**	**689.341,10**	**17.008,14**	**641.702,21**	**698.452,03**

FONTE:

SEARA, 13/09/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/O-1

PORTARIA 418 - ANEXO 8

Publicação Nº 2159528

MUNICÍPIO DE SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.544.400,00	6.544.400,00	3.413.547,99	52,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.006.400,00	2.006.400,00	1.234.121,79	61,51
1.1.1- IPTU	1.835.600,00	1.835.600,00	1.104.231,02	60,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	170.800,00	170.800,00	129.890,77	76,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	358.400,00	358.400,00	210.213,69	58,65
1.2.1- ITBI	358.400,00	358.400,00	209.763,61	58,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	450,08	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.934.900,00	2.934.900,00	1.585.302,58	54,02
1.3.1- ISS	2.900.300,00	2.900.300,00	1.500.208,36	51,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.600,00	34.600,00	85.094,22	245,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.244.700,00	1.244.700,00	383.909,93	30,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.872.765,00	45.872.765,00	30.010.616,77	65,42
2.1- Cota-Parte FPM	17.638.600,00	17.638.600,00	10.668.516,33	60,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.348.400,00	16.348.400,00	10.038.234,88	61,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	645.100,00	645.100,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	645.100,00	645.100,00	630.281,45	97,70
2.2- Cota-Parte ICMS	25.695.765,00	25.695.765,00	17.525.038,43	68,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	345.200,00	345.200,00	230.214,53	66,69
2.5- Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	406,93	4,79
2.6- Cota-Parte IPVA	2.102.000,00	2.102.000,00	1.586.440,55	75,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.417.165,00	52.417.165,00	33.424.164,76	63,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	996.520,00	996.520,00	673.612,79	67,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	707.000,00	707.000,00	493.843,04	69,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	199.470,00	199.470,00	128.042,60	64,19
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.750,00	80.750,00	45.089,64	55,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.300,00	9.300,00	6.637,51	71,37
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	479.200,00	479.200,00	312.195,40	65,15
6.1- Transferências de Convênios	477.600,00	477.600,00	308.868,00	64,67
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.600,00	1.600,00	3.327,40	207,96
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.475.720,00	3.475.720,00	985.808,19	28,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.491.280,00	8.491.280,00	5.876.065,48	69,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.170.680,00	3.170.680,00	2.007.646,77	63,32
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.812.920,00	4.812.920,00	3.505.006,96	72,82
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.540,00	16.540,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	69.040,00	69.040,00	46.042,91	66,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.700,00	1.700,00	81,35	4,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	420.400,00	420.400,00	317.287,49	75,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.108.600,00	7.108.600,00	4.925.316,44	69,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.079.900,00	7.079.900,00	4.913.709,69	69,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.700,00	28.700,00	11.606,75	40,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.411.380,00	-1.411.380,00	-962.355,79	68,19
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.108.600,00	7.353.616,93	4.656.151,39	63,32	4.633.104,66	63,00
13.1- Com Educação Infantil	3.550.492,00	3.795.508,93	2.503.732,66	65,97	2.503.732,66	65,97
13.2- Com Ensino Fundamental	3.558.108,00	3.558.108,00	2.152.418,73	60,49	2.129.372,00	59,85
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.108.600,00	7.353.616,93	4.656.151,39	63,32	4.633.104,66	63,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	245.016,93
17.1 - FUNDEB 60%	245.016,93
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	245.016,93
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.388.087,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	245.016,93
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	245.016,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.623.492,00	6.538.508,93	4.443.253,13	67,96	3.913.810,84	59,86
22.1- Creche	4.533.000,00	4.418.016,93	3.099.630,04	70,16	2.744.710,56	62,13
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.490.000,00	2.735.016,93	1.796.139,18	65,67	1.796.139,18	65,67
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.043.000,00	1.683.000,00	1.303.490,86	77,45	948.571,38	56,36
22.2- Pré-escola	2.090.492,00	2.120.492,00	1.343.623,09	63,36	1.169.100,28	55,13
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.492,00	1.060.492,00	707.593,48	66,72	707.593,48	66,72
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.030.000,00	1.060.000,00	636.029,61	60,00	461.506,80	43,54
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.239.008,00	7.679.008,00	4.450.289,74	57,95	3.919.705,19	51,04
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.558.108,00	3.558.108,00	2.152.418,73	60,49	2.129.372,00	59,85
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.680.900,00	4.120.900,00	2.297.871,01	55,76	1.790.333,19	43,45
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.862.500,00	14.217.516,93	8.893.542,87	62,55	7.833.516,03	55,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-962.355,79
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	245.016,93
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-717.338,86
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	8.550.854,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	713.500,00	894.619,56	538.815,03	60,23	203.255,96	22,72
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.671.170,00	1.846.754,15	1.239.340,81	67,11	918.321,03	49,73
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.384.670,00	4.741.373,71	1.778.155,84	37,50	1.121.576,99	23,66
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	18.247.170,00	18.958.890,64	10.671.698,71	56,29	8.955.093,02	47,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.913.709,69	493.843,04
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.606,75	5.305,01
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.925.316,44	499.148,05
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.925.316,44	499.148,05

SEARA, 13/09/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 060/2019

Publicação Nº 2158618

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	060/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA ME O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas de cargos temporários e efetivos para atender a demanda do quadro de pessoal do Município de Serra Alta para o ano de 2020, englobando todas as fases do processo com a elaboração do edital, aplicação das provas escritas e práticas quando necessário, processamento da classificação final dos candidatos até a homologação do resultado final e por fim a elaboração do dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº042/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço o valor total preposto de R$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais) nas condições estabelecidas neste contrato.
Vigência.... Dotação	16/09/2019 á 31/12/2019. Orçamento vigente: Proj. Ativ. 03.01.2.300- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL: 33.90.00 DR 0001.
SERRA ALTA/SC, 16 de Setembro de 2019.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 093/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2158869

PORTARIA Nº 093/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº042/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	060/2019		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA NO ANO DE 2020.		
EMPRESA:	SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA ME		
CNPJ Nº:	06.113.878/0001-10		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	CRISTIANE FRANCIO		
CARGO:	DIRETORA DE DEP. DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS		
CPF:	068.066.759-80	MATRÍCULA:	700
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
EMAIL:	pessoal@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 -3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067

LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econ.
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 -3364-0092

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

Publicação Nº 2158134

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 42/2019 - PR Processo Administrativo: 42/2019 Processo de Licitação: 42/2019 Data do Processo: 16/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2019
b) Licitação Nr.: 42/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/09/2019
e) Data da Adjudicação: 16/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas de cargos temporários para atender a demanda do quadro de pessoal do Município para o ano de 2020, englobando todas as fases do processo com a elaboração do edital, aplicação das provas escritas e práticas quando necessário, processamento da classificação final dos candidatos até a homologação do resultado final do certame.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005435 - SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA ME	1	0,0000	7.150,00
	1		7.150,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.500.3.3.90.00.00.00.00.00 (32)

Serra Alta, 16 de Setembro de 2019.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0255-2019 12-09-2019- SUPL SUPERÁVIT 2018 PM

Publicação Nº 2160104

DECRETO N° 0255/2019 DE 12/09/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.191/2018 de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

06.003.0026.0782.0011.2.042 - Conservação de estradas vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000 (330)	0300.3000	Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas	R$ 150.000,00

06.002.0015.0452.0012.2.035 - Manutenção de ruas, passeios e praças públicas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000 (331)	0300.3000	Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas	R$ 10.000,00
319000 (329)	0300.3000	Pessoal e Encargos Sociais- Apl. Diretas	R$ 40.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 12 de setembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 089 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2159341

PORTARIA N° 089, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ALEXANDER RODOLFO HENZ ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 21.08.2017 a 20.08.2018 e 21.08.2018 a 20.08.2019 a serem gozadas no período de 16.09.2019 a 30.09.2019.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de setembro de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2159239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 71/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS DE MODO A ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME, representada neste ato por Luiz Carlos Schmidt;
2) ADEMIR LISBOA DA SILVA 99125838920, representada neste ato por Ademir Lisboa da Silva;
3) VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA, representada neste ato por Samuel Luiz Hoffmann;
4) ELIANE FENILI LINS - EPP, representada neste ato por Jose Astrogildo Lins;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos lotes 1 e 4 a empresa ELIANE FENILI LINS - EPP com o valor total dos lotes de R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), sagrou-se vencedor dos lotes 2, 3, 5, 6, 7 e 8 a empresa ADEMIR LISBOA DA SILVA 99125838920com o valor total dos lotes de R$ 66.230,00 (sessenta e seis mil duzentos e trinta reais). Após abertos os envelopes das documentações das empresas vencedoras, constatou-se que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 13/09/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 13 de Setembro de 2019.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

DAVILARS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA – ME

ADEMIR LISBOA DA SILVA 99125838920

VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS LTDA

ELIANE FENILI LINS - EPP

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 015/2019

Publicação Nº 2159044

PORTARIA Nº 015, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILVANIO PONTEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, incisos II, VII da Lei Orgânica do Município e o art. 21, III, "e", do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a Licitação para Aquisição de 01 (uma) Cafeteira Italiana Elétrica Inox Cadence, destinada à Câmara Municipal de Vereadores de Tangará - SC, no valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), fornecida pela empresa MÓVEIS BOM PREÇO, inscrita no CNPJ sob nº 05.728.021/0005-75 e Inscrição Estadual nº 256.143.536.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará - SC, 12 de setembro de 2019.
GILVANIO PONTEL
PRESIDENTE

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 215/2019

Publicação Nº 2158383

PORTARIA Nº. 215/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA CONTROLADORA INTERNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para Controladora Interna, Sra. LUCIANE PISSATTO, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 17 a 21 de Setembro de 2019, Com objetivo de Participar do Curso sobre Fiscalização Tributária Municipal, Aspectos Teóricos e Práticos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de setembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 216/2019

Publicação Nº 2158386

PORTARIA Nº. 216/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA ASSESSORA JURÍDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para Assessora Jurídica, Sra. KATIA MELISSA BALLESTRERI, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 17 a 21 de Setembro de 2019, Com objetivo de Participar do Curso sobre Fiscalização Tributária Municipal, Aspectos Teóricos e Práticos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de setembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 040/FMS/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 030/FMS/2019

Publicação Nº 2158639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 040/FMS/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/FMS/2019

Objeto: Aquisição de câmera fria, para armazenagem e conservação de sangue ou de vacinas ou outros materiais laboratoriais termolábeis, para uso em salas de vacina, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA foi vencedora do item: 01 no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

LEI Nº 2749-2019

Publicação Nº 2158657

LEI Nº 2749, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina de Antônio Porcíncula uma Servidão localizada na Rua Presidente Coutinho no Bairro Praça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Antônio Porcíncula a Servidão localizada na Rua Presidente Coutinho, no Bairro Praça, conforme mapa em anexo único desta Lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 13 de Setembro de 2019.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

ANEXO

LEI Nº 2750-2019

Publicação Nº 2158661

LEI Nº 2750, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina de Servidão Odilon Jeremias Cardoso uma Servidão localizada no Bairro XV de Novembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Servidão Odilon Jeremias Cardoso, a Servidão no bairro XV de Novembro.

§ 1º Trata-se de uma Servidão com seu ponto inicial localizada na Latitude -27.245794 e longitude 48.648397 conforme identificado no mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 13 de Setembro de 2019.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

ANEXO

LEIS Nº 2751-2019

Publicação Nº 2158664

LEI Nº 2751, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Campo Novo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Saramento de Souza Júnior, a Rua no Bairro Campo Novo identificada pelo Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. Trata-se de uma rua perpendicular à Rua Estrada Geral Campo Novo, representada no anexo único. Essa rua é conhecida atualmente como Rua Honório e fica à direita, antes de chegar ao parque Recanto das Águas e tem um total de 4 km de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 13 de Setembro de 2019.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 48/2019

Publicação Nº 2160165

PORTARIA N.º 048/2019/CMT, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data à servidora ELIZANGELA LOPES MOREIRA SANTOS, efetiva, matrícula nº 192, do cargo de RECEPCIONISTA, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas em 12/09/2019 à 21/09/2019, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 137/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2159257

DECRETO Nº 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 53.588,00(cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Gestão da Administração Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
04.02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO/DEPTO DE TURISMO
2.012– Manutenção e Desenvolvimento do Turismo
23-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.018– Manutenção das Rodovias Municipais
40-3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00
05.02 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES/DEPTO DE TRÂNSITO
2.021– Fiscalização e Sinalização de Trânsito
154-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 588,00
09.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
2.030– Benefícios Eventuais
95-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0080; Recursos Ordinários .....
.....R$ 53.000,00
II – da anulação da dotação que especifico:
05.02 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES/DEPTO DE TRÂNSITO
2.021– Fiscalização e Sinalização de Trânsito
125-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 588,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 30 de agosto de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 138/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2159268

DECRETO Nº. 138, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 133.904,00(cento e trinta e três mil e novecentos e quatro reais) nas dotações abaixo especificadas:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
52 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0013 – Aplicações Diretas ..... R$ 37.500,00
53 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0052 – Aplicações Diretas ..... R$ 96.404,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I- do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0080 – recursos Ordinários ..... R$ 133.904,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de setembro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 139/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2159276

DECRETO Nº 139, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 137.000,00(cento e trinta e sete mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.018– Manutenção das Rodovias Municipais
44- 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
2.019– Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos
32- 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
2.020– Manutenção da Iluminação Pública
30- 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.000,00
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.023– Fiscalização e Sinalização de Trânsito
57-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0080; Recursos Ordinários .....R$ 122.000,00
II – da anulação da dotação que especifico:
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.019– Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos
33- 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de setembro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGAO PRESENCIAL 04 2019 FME

Publicação Nº 2159265

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE ISOLAMENTO, ARQUIBANCADAS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO 59º JASC - JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 01 A 10 DE NOVEMBRO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 1 de outubro de 2019. ABERTURA: dia 1 de outubro de 2019 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC),13/09/2019
MARCIO ELISIO
Diretor presidente da Fundação Municipal de Esportes

AVISO PREGAO PRESENCIAL 26 2019 FCT

Publicação Nº 2158882

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESECIAL Nº 26/2019 FCT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A 29ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04,05,06,10,11,12 E 13 DE OUTUBRO DE 2019. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 26 de setembro de 2019. ABERTURA: dia 26 de setembro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000.

Timbó (SC),13/09/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

AVISO PREGAO PRESENCIAL 27 2019 FCT

Publicação Nº 2159138

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 FCT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E MÃO DE OBRA, PARA A COMEMORAÇÃO DOS 150 ANOS DE TIMBÓ QUE OCORRERÁ JUNTO DA PROGRAMAÇÃO DA 29ª FESTA DO IMIGRANTE NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2019, DISPONIBILIZANDO E FORNECENDO OS FOGOS DE ARTIFÍCIO, TODA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS INCLUSIVE A MÃO DE OBRA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 30 de setembro de 2019. ABERTURA: dia 30 de setembro de 2019 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 13/09/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20 2019 FCT

Publicação Nº 2158883

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019 - FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, JAILSON ROBERTO VAILATTI ME, CNPJ nº 11.574.163/0001-02, REVELINO URBANSKI (MEI), CNPJ nº 14.509.659/0001-82, SOM TRES LTDA ME, CNPJ nº 17.165.766/0001-29, BELLOS EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.061.917/0001-12, HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI –ME, CNPJ nº 24.448.705/0001-34, JOVIL

SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, CNPJ nº 21.375.891/0001-30, MOREIRA EVENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 21.508.406/0001-50, CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – ME, CNPJ nº 18.336.475/0001-19, L.J.V. EVENTOS LTDA, CNPJ nº 24.927.229/0001-34 e PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.104.428/0001-66 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/09/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 13 de setembro 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22 2019 FCT

Publicação Nº 2159269

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019 - FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ARILDO DE JESUS 49807765900, CNPJ nº 20.303.267/0001-65 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/09/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 13 de setembro 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL - PP 15 -2019 - SAMAE

Publicação Nº 2158884

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 15/2019 SAMAE

I. Dos Fatos:

1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE lançou licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Nº 15/2019, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM COMPACTADOR PARA A COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DE TIMBÓ.

2. A empresa VEMAQ VIATURAS EQUIPAMENTOS E MÁQUNAS LTDA. apresentou impugnação, alegando, em apertada síntese, que o instrumento convocatório é restritivo à competitividade, tendo em vista a exigência do item 01 – Coletor – da capacidade de carga de 2,20m³ de lixo solto.

3. Pretende, assim, a alteração da capacidade de carga para no mínimo 2m³, argumentando que tal medida não interfere na capacidade de carga, tampouco no volume de lixo compactado.

4. É, em síntese, o relatório.

II. Da tempestividade:

5. O item 4.1 do Edital preconiza que "Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório."

6. Assim, verifica-se a tempestividade da presente impugnação, uma vez que o prazo para recebimento das propostas é até o dia 16/09/2019 e a impugnação foi protocolada em 12/09/2019.

III. Do Mérito:

7. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito à pretendida alteração no instrumento convocatório, tem-se por INDEFERIR o requerimento apresentado. Vejamos.

8. Tendo em vista o conteúdo técnico da impugnação, os autos foram submetidos ao setor competente para emissão de Parecer Técnico, cujo trecho abaixo se colaciona:

(...) No que se refere à capacidade volumétrica, a opção pela capacidade volumétrica mínima de 2,20m³, estipulada no Edital do Pregão Presencial nº 15/2019, deu-se em virtude de esta ser considerada a capacidade mínima para atender satisfatoriamente o que se almeja com a destinação do objeto licitado, haja vista que o Serviço Autônomo Municipal de Timbó atende todo o município no que se refere à coleta de resíduos domiciliares.
Este é o motivo pelo qual é necessária uma capacidade volumétrica maior no compactador para efetuar o serviço de maneira eficiente, reduzindo, assim, o número de paradas para realizar o ciclo de compactação dos resíduos.
Quanto à restrição de participação, conforme pode ser analisado nas fichas técnicas em anexo, diversas empresas que atuam no desenvolvimento, construção, aplicação e venda de compactadores de resíduos atendem, através de diversos modelos, a praça de carga traseira com capacidade volumétrica de no mínimo 2,20m³ (...).

9. Portanto, conforme se depreende da manifestação técnica acima, a exigência do edital é feita para atender às necessidades de atendimento do objeto, não se constituindo em limitação à competição.

10. Tanto é assim que, conforme mencionado, diversas empresas apresentaram fichas técnicas cumprindo com o exigido no Edital, em clara demonstração de que a exigência não tem o condão de limitar a competição, nem de favorecer determinada empresa, já que várias têm capacidade de atender ao solicitado.

11. Assim, conclui-se que a exigência ora impugnada coaduna-se com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência. Não há que se falar em ilegalidade ou alegação de cláusula comprometedora ou restritiva do caráter competitivo, mas apenas o primado pela melhor proposta e a consequente contratação que garanta o atendimento do interesse público.

12. Não se olvide ainda que ao administrador é conferido o poder discricionário, podendo ele escolher, dentre várias alternativas legais, a que se revelar mais vantajosa à Administração Pública.

13. Portanto, as características técnicas do objeto licitado devem se manter inalteradas, tendo em vista ser a que melhor atende à execução do objeto, motivo pelo qual indefere-se o presente recurso.

IV. Da Conclusão:

14. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo INDEFERIMENTO da presente Impugnação.

15. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 13 de setembro de 2019.

Waldemar Gebauer

Diretor Presidente
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127.2019 FCT

Publicação Nº 2158887

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURSMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
AUTORIZADO: AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE.
OBJETO: Acréscimo em R$ 1.521,80 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) do item 01 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 127/2019.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019.
JORGE RIVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2019

Publicação Nº 2159136

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 42/2019
Parecer: 39/2019
Matéria: PLO 31/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Douglas Emanuel Marchetti
Conclusão: Favorável
Data: 12/09/2019
Ementa do Projeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, relativa à linha de financiamento – FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento na Modalidade de Apoio Financeiro destinado à aplicação em despesa Capital e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa à Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, relativa à linha de financiamento – FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento na Modalidade de Apoio Financeiro destinado à aplicação em despesa Capital e dá outras providências.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 28 de maio corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 13 de junho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 32/2019, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
Ao tratar autorização para a contratação de operação de crédito, o projeto de lei em análise trará despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para exame de sua compatibilidade com as leis orçamentárias.
No dia 25 de junho, a pedido do relator, solicitou informações sobre as operações de crédito já contratadas pelo município, bem como os valores pagos pela utilização de serviço de máquinas, ao Poder Executivo (fls.26-28), que foram entregues no dia 26 de julho, através do Ofício nº 173/2019, e no dia 1º de agosto, através do Ofício nº 194/2019 (fls. 40-55). Também fora encaminhado, no dia 1º de agosto, pedido de informação sobre as ações a serem contempladas com a obtenção do empréstimo pretendido (fls. 56), cuja resposta fora encaminhada no dia 23 de agosto, através do ofício nº220/2019. Por fim, fora encaminhado mais um pedido de informação pela Comissão, no dia 19 de agosto, no qual se requisitou dados sobre as horas pagas pelo serviço de máquinas e superávit financeiro da administração em cada uma das unidades da administração pública. No dia 23 de agosto, através do Ofício nº 220/2019 (fls. 62-63), e no dia 27 de agosto, através do Ofício nº 228/2019 (fls. 65-79), foram encaminhadas respostas àqueles últimos questionamentos.
Após a juntada das últimas informações, no dia 05 de setembro, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a exposição de motivos da proposição, o FINISA da Caixa Econômica Federal é uma linha de crédito cujos trâmites para sua obtenção são menos burocráticos, possibilitando a contratação de apenas um financiamento para suprir todas as demandas relativas a despesas de capital (como pavimentações de vias, construções/reforma de prédios públicos e aquisição de máquinas e equipamentos), tendo sido, inclusive, muito procurado e realizado pelos demais municípios do Vale do Itajaí.
No caso concreto, o município de Timbó, através da Prefeitura Municipal, busca angariar recursos para a realização de obras de infraestrutura e pavimentação; contrução, reforma e revitalização de prédios e espaços públicos; e aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.
Para a obtenção de empréstimos, o município interessado devem demonstrar sua capacidade de endividamento e de pagamento de acordo com as normas pertinentes emanadas do Senado Federal, obedecidas ainda, as normas complementares, dali decorrentes, bem como possuir e dotação orçamentária para tanto.
Em relação à primeira condição a ser preenchida pelo Poder Executivo para fazer jus ao empréstimo, a mesma é devidamente preenchida, conforme se observa na resposta à requisição formulada por esta Comissão (fls. 31 dos autos), firmada pela Prefeito Municipal de Timbó. Referida declaração vai ao encontro do disposto no artigo 3º, da Resolução n. 40/2001, do Senado Federal, que estabelece que o valor a ser contraído a título de empréstimo não pode ultrapassar 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes o valor da receita corrente líquida.
De outra banda, a capacidade de endividamento também será analisada pela Secretaria do Tesouro Nacional e os valores referentes ao empréstimo a ser tomado somente serão liberados após aprovação daquele órgão, o que impede que o Município venha a contrair dívidas que não tenha como liquidar.
Quanto à segunda condição para a obtenção do financiamento, de que o Município possui dotação orçamentária, tal exigência é cumprida, conforme demonstra o artigo 3º do projeto em tela, quando este afirma que "o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseq-entes as dotações necessárias à formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados". Ainda, o Município oferece em garantia a vinculação das cotas partes do ICMS e/ou FPM, até o valor do financiamento, conforme elenca o parágrafo único, do artigo 2º, desta proposição.
Por fim, importante frisar que todas as diligências solicitadas, ao contrário do que se possa imaginar, foram de extrema importância para a correta análise do projeto, não só para os membros desta comissão, mas para todos os vereadores com assento nesta Casa Legislativa. A juntada de todas as informações solicitadas permitiu que este relator, após acurada análise e reflexão, forma-se opinião favorável

à aprovação do empréstimo pretendido, de modo a possibilitar ao município a realização das obras que a Administração entende serem necessárias.
Ademais, não deve ser desconsiderado o fato de que os valores obtidos com o financiamento pretendido também serão aplicados em ações comol a finalização do CIC que, na atual conjectura, não é prioridade para o município. Do mesmo modo, em relação à compra de máquinas, entende esse relator que seria mais interessante terceirizar os serviços que se pretendem com as máquinas em questão, levando em consideração que ao comprar o equipamento, o município se torna responsável por sua manutenção, o que trará mais custos ao erário, razão pela que este relator solicitou informações complementares ao Poder Executivo.
Importante frisar que este relator se sente na obrigação moral de manifestar sua inquietação com o fato de que, em meio à grave situação econômica pela qual o país vem atravessando, com a significativa queda de arrecadação, proejeção de crescimento bem abaixo das expectativas e o momento de instabilidade política e econômica, o município, apesar de ter capacidade de endidividadmento para tanto, estar contraindo mais um empréstimo vultoso, o que pode vir a comprometer a receita nos próximos anos e, consequentemente, inviabilizar a atividade da Administração Pública, em especial no que diz respeito aos investimentos e realização de ações.

Por fim, seria interessante que o projeto separasse por artigo cada ação pretendida pelo Poder Executivo com a obtenção do empréstimo, para facilitar a compreensão deste colegiado, conforme foi solicitado por esta Comissão.

Assim sendo, este Relator não encontra óbices à aprovação da matéria em Plenário.
III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador John Adriano Schwarz

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Três Barras

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 0231/2019

Publicação Nº 2159131

LEI COMPLEMENTAR Nº 0231/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder equiparação salarial aos professores da rede municipal de ensino.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faz saber a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no período de 2019 a 2022 a equiparar o piso dos Professores Municipais em equivalência ao piso salarial profissional da categoria, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei Complementar serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público municipal da educação básica alcançados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º. O percentual do reajuste será na ordem de 25% ao ano e será calculado entre a diferença do valor recebido atualmente até atingir a paridade a paridade com o piso, e será pago a partir do mês de julho de 2019.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 02 de Agosto de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2505

Publicação Nº 2159532

DECRETO Nº 2.505/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1994/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 355.041,73 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e um reais e setenta e três centavos), para reforçar as dotações abaixo especificadas:
ÓRGÃO 04- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.101 – Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0628 ..... R$ 5.041,73

ÓRGÃO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 150.000,00
02– SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Projeto/Atividade: 2.214– Revitalização de ruas, Avenidas, Parques, Praças e Calçadas
(143) 3.3.90.00.00.00.00.00.0609 ..... R$ 50.000,00
(142) 4.4.90.00.00.00.00.00.0609 ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Para fazer frente aos recursos do artigo anterior, será utilizado o superávit do exercício anterior e o excesso de arrecadação verificado no período, das fontes de recursos relacionadas na tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor R$
0628	Superávit Transferências SUS/UNIÃO	5.041,73
0609	Superávit recursos ordinários	200.000,00
0105	Excesso de arrecadação	150.000,00
	Total	355.041,73

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 13 dias do mês de setembro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 2159533

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias-SC no pleno exercício e no uso das atribuições inerentes ao cargo faz saber a quem interessar possa, que será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE 2019, conforme determina a lei Complementar 101/2000.

DATA: 27/09/2019
HORÁRIO: 14h.
LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores

E, para conhecimento, expede-se o presente edital.

Treze Tílias (SC), 13 de setembro de 2019
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO 105/19

Publicação Nº 2158336

DECRETO 105/19 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS (FUNDEB).

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 1497 de 09 de abril de 2007.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEIA o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS (FUNDEB), no cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, conforme nominata abaixo descrita:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Titular: Josiane Correa Kloth
Suplente: Geziel Balcker

2) Representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.
Titular: Verlani Correa
Suplente: Catia Regina Marangoni Geremias

3) Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Debora de Souza Klaumann
Suplente: Aline da Silva

4) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Marcia Gisele Salvador
Suplente: Danieli Duarte da Silva

5) Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Sonia da Veiga Correa - PRESIDENTE
Suplente: Regiane Maria Senes Franz

6) Representantes dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Ariane Lenzi Conink – VICE-PRESIDENTE
Suplente: Adriano Henrique da Mota
Titular: Lucimara Bilk Kroenke
Suplente: Aline Kuchler

7) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.
Titular: Jucélia Zoboli Ribas
Suplente: Maguio Jeceler Correia

8) Representantes da Educação Básica Pública (Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas).
Titular: Brenda Luana Mengarda Correa
Suplente: Nadia Tamara Tribess

9) Representantes do Conselho Municipal de Educação.
Titular: Rosiani Gottardi Adami – 1ª SECRETÁRIA
Suplente: Ivo Moacyr Hasse

10) Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Taruana Alice da Silva Venturi
Suplente: Francieli Kolm Kopsch

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogado o Decreto 098/19 de 09 de setembro de 2019, revogando-se demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 104/2019.

Publicação Nº 2158356

CONTRATO Nº 104/2019.
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa DIESEL IPORÃ COMERCIO DE PEÇAS BOMBAS INJETORAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente escrita sob o CNPJ nº 06.200.496/0001-23, estabelecida na Avenida Gustavo Fetter, 45, na cidade de Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000 neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. João Vanderlei Canabarro de Amorin, portador da carteira de identidade nº 1046946255 e do CPF nº 658.736.370/91, residente e domiciliado na Rua Marechal Flores da Cunha, 620, bairro São Luiz, cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante denominado CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 231/2019 e Pregão 149/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de DIVERSAS PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA MONTAGEM DESTINADA PARA O CONSERTO DA BOMJA INJETORA, E BICO INJETOR, DO TRATOR SOBRE ESTEIRAS KOMATSU D51-01, ANO 2011, DO DMER de acordo com a autorização de fornecimento.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	CUSTOS	
					Unitário	Global
1	JOGO DE REPARO	unid	1	DELPHI	182,75	182,75
2	VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO	unid	3	DELPHI	212,5984	637,80
3	BOMBA DE ENGRENAGEM	unid	1	DELPHI	1.341,235	1.341,24
4	ESFERA	unid	3	DELPHI	44,7576	134,27
5	UNIDADE BICO INJETOR	unid	6	DELPHI	1.417,3228	8.503,94
TOTAL GERAL				10.800,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 – O pagamento do presente contrato será de R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reias) efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, na qual constem discriminadamente, as peças, devendo também constar o número do Pregão Presencial que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 As PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR SOBRE ESTEIRAS KOMATSU D51-01, deverão ser entregues na GARAGEM DO DMER estabelecida na Rua 25 de julho, centro, devendo ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento. Todos os custos com transporte das peças até a GARAGEM DO DMER será por conta e risco do Licitante Vencedor.

4.2. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões

Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

4.3 A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças ou os serviços que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das peças ou o serviço com retifica obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

4.5 Sempre que a garantia estabelecida pelo fabricante for superior ao prazo mencionado no anexo que acompanhava a proposta de preços, esta prevalecerá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer as peças, contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 231/2019 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Entregar as Peças, no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer as Peças, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e neste CONTRATO.

5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da proponente as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega e instalação; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os objetos ora licitados;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir Peças, acima descritas, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (132) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, em 11 de setembro de 2019.

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
Renato Paulata
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIESEL IPORÃ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA BOMBAS INJETORAS LTDA
João Vanderlei Canabarro de Amorin
Sócio e administrador
CPF nº 658.736.370-91
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Julinho Zinhani
Secretario municipal de transportes, obras e Urbanismo
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº. 106/2019

Publicação Nº 2158362

CONTRATO Nº. 106/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa AUTO MECANICA GRIEBELER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente escrita sob o CNPJ nº 72.378.052/0001-07, estabelecida na Rua Caaró, 190, Centro no município de Tunápolis/SC, CEP: 89898-000 neste ato representada pela sua procuradora legal Sra. Neiva Griebeler Rauber, portadora da carteira de identidade nº 4.255.606 e do CPF nº 052.091.239-01, residente e domiciliada na Rua São Jacó, nº 79, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Iporã do Oeste/SC, doravante denominado CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 229/2019 e Pregão 148/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA MONTAGEM, PARA O CONSERTO DO MOTOR DO TRATOR SOBRE ESTEIRAS KOMATSU D51-01, ANO 2011 DO DMER, de acordo com a autorização de fornecimento.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	MARCA	CUSTOS	
					UNIT.	GLOBAL
1	PISTÃO COM ANÉIS	UND	6	MAHLE	255,8217	1.534,93
2	JOGO DE BRONZINA BIELA	UND	1	MAHLE	283,1308	282,13
3	JOGO DE BRONZINA MANCAL C/ ANEL DE ENCOSTO	UND	1	MAHLE	296,4546	296,45
4	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	SCHADEK	244,4917	244,49
5	VÁLVULAS DE ESCAPE	UND	12	MAHLE	22,6505	271,81
6	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	UND	12	MAHLE	19,3195	231,83
7	VEDADORES DE VÁLVULA	UND	24	CUMMINS	7,3281	175,87
8	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	UND	1	CUMMINS	681,5124	681,51
9	JOGO DE JUNTAS INFERIOR	UND	1	CUMMINS	609,5639	609,56
10	JUNTA TROCADOR DE CALOR	UND	1	CUMMINS	87,2709	87,27
11	JUNTA DO CARTER	UND	1	CUMMINS	63,2881	63,29
12	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	1	TEM	40,6376	40,64
13	BOMBA DE ÁGUA	UND	1	SCHADEK	179,8713	179,87

14	GUIA VARETA DE ÓLEO	UND	1	CUMMINS	309,1122	309,11
15	CONJUNTO CENTRAL DA TURBINA	UND	1	MASTERPOWE	459,0049	459,00
16	COMANDO DE VÁLVULAS	UND	1	CUMMINS	480,9892	480,99
17	TUCHOS DE VÁLVULA	UND	12	CUMMINS	39,3052	471,66
18	SELOS BLOCO DO MOTOR	UND	6	PATRAL	9,6598	57,96
19	CAMISAS	UND	6	MAHLE	98,5961	591,58
20	BUCHAS DE BIELA	UND	6	MAHLE	31,644	189,86
21	BUCHA DE COMANDO	UND	2	MAHLE	69,8833	139,77
22	SEDES DE ESCAPE	UND	12	RIOSULENSE	18,3202	219,84
23	SEDES DE ADMISSÃO	UND	12	RIOSULENSE	18,3202	219,84
24	GUIAS DE ESCAPE	UND	12	RIOSULENSE	14,9893	179,87
25	GUIAS DE ADMISSÃO	UND	12	RIOSULENSE	14,9893	179,87
TOTAL GERAL					R$ 8.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 – O pagamento do presente contrato será de R$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reias) efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, na qual constem discriminadamente, as peças, devendo também constar o número do Pregão Presencial que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 As PEÇAS E MATERIAIS para o conserto do TRATOR SOBRE ESTEIRAS KOMATSU D51-01, ANO 2011, deverão ser entregues na GARAGEM DO DMER estabelecida na Rua 25 de julho, centro, devendo ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento. Todos os custos com transporte das peças até a GARAGEM DO DMER será por conta e risco do CONTRATADO.

4.2. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
4.3 A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças ou os serviços que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das peças ou o serviço com retifica obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

4.5 Sempre que a garantia estabelecida pelo fabricante for superior ao prazo mencionado no anexo VI apresentado na proposta, esta prevalecerá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer as peças, materiais e mão de obra contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 229/2019 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Entregar as Peças, Materiais e executar a Mão de obra no prazo estabelecido na proposta;
5.5 Fornecer as Peças, Materiais deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e neste CONTRATO.

5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da proponente as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega e instalação; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os objetos ora licitados;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 O Município obriga-se adquirir Peças, Materiais e executar a Mão de obra acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (132) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.
CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, em 11 de setembro de 2019.

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS	AUTO MECANICA GRIEBELER LTDA - ME
Renato Paulata	Representante legal: Neiva Griebeler Rauber
Prefeito Municipal	CPF nº 052.091.239-01
CONTRATANTE	CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Julinho Zinhani
Secretario municipal de transportes, obras e Urbanismo
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº.105/2019

Publicação Nº 2158361

CONTRATO Nº.105/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente escrita sob o CNPJ nº

29.724.998/0001-59, estabelecida na Avenida Leopoldo Sander, 860-E, Eldorado, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89809-300, neste ato representado pelo seu procurador legal Sr. Alexandre Bertosso Tressoldi, portador carteira de identidade nº 4864387 e do CPF nº 070.452.269-18, residente e domiciliada na Rua São Francisco do Sul, nº 458, bairro Cristo Rei na cidade de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 229/2019 e Pregão 148/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na MÃO DE OBRA COM RETIFICA, PARA O CONSERTO DO MOTOR DO TRATOR SOBRE ESTEIRAS KOMATSU D51-01, ANO 2011 DO DMER, de acordo com a autorização de fornecimento.
LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	MARCA	CUSTOS	
					UNIT.	GLOBAL
1	Retifica sede de válvula	UND	24	SHOPPING TRUCK	118,34	118,34
2	trocar ou colocar sedes	UND	24	SHOPPING TRUCK	4,5833	110,00
3	trocar ou mandrilhar guias	UND	24	SHOPPING TRUCK	6,6667	160,00
4	esmerilhar e montar cabeçote	UND	1	SHOPPING TRUCK	6,6667	160,00
5	plainar cabeçote	UND	1	SHOPPING TRUCK	155,4167	155,42
6	banho térmico e limpeza química	UND	1	SHOPPING TRUCK	126,25	126,25
7	mandrilhar bucha biela	UND	6	SHOPPING TRUCK	29,5833	29,58
8	mandrilhar mancais de linha	UND	1	SHOPPING TRUCK	39,1667	235,00
9	plainar bloco	UND	1	SHOPPING TRUCK	261,25	261,25
10	trocar buchas de comando	UND	2	SHOPPING TRUCK	208,75	208,75
11	lavagem parcial do bloco	UND	1	SHOPPING TRUCK	54,1667	108,33
12	encamisar boco	UND	6	SHOPPING TRUCK	150,00	150,00
13	retífica virabrequim	UND	1	SHOPPING TRUCK	58,3333	350,00
14	plainar coletor de escape	UND	1	SHOPPING TRUCK	327,0833	327,08
TOTAL GERAL DO LOTE 02					R$ 2.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1 – O pagamento do presente contrato será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reias) efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados, devendo também constar o número do Pregão Presencial que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 O SERVIÇO COM A MÃO DE OBRA(retifica) deverá ocorrer em até 8(oito) dias após a emissão da Autorização de fornecimento, na oficina do licitante vencedor, o translado das peças até a oficina para a execução, bem como a entrega será por conta e risco do licitante vencedor.

4.2. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
4.3 O objeto do presente contrato poderá ser terceirizado, conforme o artigo 72 da Lei nº 8.666/93, com previa autorização do Chefe do Poder Executivo.

4.5 A ontratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças ou os serviços que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.5.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das peças ou o serviço com retifica obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

4.6 Sempre que a garantia estabelecida pelo fabricante for superior ao prazo mencionado no anexo VI apresentado na proposta, esta prevalecerá.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer a mão de obra contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 229/2019 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Entregar a Mão de obra no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer a Mão de obra objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e neste CONTRATO.

5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da proponente as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega e instalação; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os objetos ora licitados;
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 O Município obriga-se a executar a Mão de obra acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (132) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.
CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, em 11 de setembro de 2019.

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA
Renato Paulata	Representante legal: Alexandre Bertosso Tressoldi
Prefeito Municipal	CPF nº 070.452.269-18
CONTRATANTE	CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Julinho Zinhani
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PORTARIA Nº 5157/2019

Publicação Nº 2160153

PORTARIA Nº.5.157/2019
Em 16 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.006/2018 que dispõe sobre a classificação final do Concurso Público nº. 001/2018; e,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, ODAIR LUIS ULRICH, com cargo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, cargo este de provimento EFETIVO, neste município, nível TSG 3 – A5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, baseado no Decreto 2.006/2018, de 21 de agosto de 2018, referente à homologação final da classificação do Concurso Público n° 001/2018, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeito ao Estágio Probatório.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 16 de Setembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5156/2019

Publicação Nº 2158855

PORTARIA Nº. 5.156/2019
Em 13 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como, embasado no Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 010/2018;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.019, embasado no Edital SMECETT nº 010/2018 - para vagas cujo preenchimento de caráter temporário conforme Chamada Publica 14/2019 ;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o (a) professor (a) MARISE CORREIA DE ALENCAR, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE LINGUA ESTRANGEIRA – ALEMÃO, NÃO HABILITADA (ACT) lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 10 (dez) horas semanais a partir de 13 de Setembro de 2019 até enquanto perdurar a Licença da Professora de Alemão Clari Wehrmann, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 13 de Setembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 246/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 157/2019

Publicação Nº 2158789

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.: 246/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 157/2019
Data Emissão: 13/09/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

- O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item sob regime de entrega imediata conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 –Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 27 de setembro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA, conforme anexo II do presente edital, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Será de responsabilidade da Secretaria de Administração, através do responsável pelos Recursos Humanos, bem como acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, também através do gestor de contrato.
Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 27 de setembro de 2019
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°: 247/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 158/2019

Publicação Nº 2158779

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°: 247/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 158/2019

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC, através do Setor Social torna público que está promovendo Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 158/2019, Processo Licitatório nº 247/2019, visando a aquisição TOALHAS, UTENSILIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS que serão destinados para os Idosos, através da programação "Natal do Idoso", desenvolvido pelo Setor Social, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório e da Lei autorizativa n° 930/2009 de 11 de março de 2009, sendo que a presente licitação será processada e julgada conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e legislação vigente e pertinente à matéria como também pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Local: Prefeitura Municipal de Tunápolis- Rua João Castilho nº111, Centro - Sala de Licitações –Tunapolis/SC.

O Objeto desta licitação refere-se à AQUISIÇÃO DE TOALHAS, UTENSILIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS que serão destinados para os Idosos, através da programação "Natal do Idoso", desenvolvido pelo Setor Social, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório e da Lei autorizativa n° 930/2009 de 11 de março de 2009.

Entrega dos envelopes e credenciamento: 26 de setembro de 2019, às 14h.

Abertura dos Envelopes: 26 de setembro de 2019, às 14h15min

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Município de TUNAPOLIS - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.797,75	34.797,75	43.432,96	42.357,87	38.657,41	35.991,26	35.991,26	35.991,26	35.677,46	35.991,26	36.989,06	35.991,26	446.666,56	0,00
Pessoal Ativo	34.797,75	34.797,75	43.432,96	42.357,87	38.657,41	35.991,26	35.991,26	35.991,26	35.677,46	35.991,26	36.989,06	35.991,26	446.666,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.758,48	28.758,48	37.393,69	34.031,07	31.948,28	29.744,85	29.744,85	29.744,85	29.485,51	29.744,85	30.638,40	29.744,85	369.738,16	0,00
Obrigações Patronais	6.039,27	6.039,27	6.039,27	8.326,80	6.709,13	6.246,41	6.246,41	6.246,41	6.191,95	6.246,41	6.350,66	6.246,41	76.928,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**34.797,75**	**34.797,75**	**43.432,96**	**42.357,87**	**38.657,41**	**35.991,26**	**35.991,26**	**35.991,26**	**35.677,46**	**35.991,26**	**36.989,06**	**35.991,26**	**446.666,56**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.474.419,61**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**21.474.419,61**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**446.666,56**	**2,08**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.288.465,18**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.224.041,92**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.159.618,66**	**5,40**

FONTE:

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1540/2019

Publicação Nº 2158476

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Autorização de Fornecimento nº 1540/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Paulineia Lottermann Reis
Objeto: Aquisição de móveis escolares para a Escola de Educação Básica Professora Laurita Manfredini
Valor: R$ 5.860,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta reais)
Vigência: de 11/09/2019 a 10/12/2019

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1541/2019

Publicação Nº 2158477

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Autorização de Fornecimento nº 1541/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Artemoveis Soluções e Com. de Móveis Ltda Me
Objeto: Aquisição de móveis escolares para a Escola de Educação Básica Professora Laurita Manfredini
Valor: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)
Vigência: de 11/09/2019 a 10/12/2019

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 522/2019 FMS

Publicação Nº 2158484

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Turvo/SC

Termo de Autorização de Fornecimento nº 522/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Sul Peças e Veiculos Ltda
Objeto: Aquisição de um veículo, zero KM, ano/modelo 2019/2020, tipo minivan, para uso da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
Vigência: de 09/09/2019 a 08/11/2019

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 63/2019 - TOMADA Nº 07/2019

Publicação Nº 2158579

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 63/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.: 07/2019
Tipo: Menor Preço/global
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR NA VIA MUNICIPAL EMUO-020, ACESSO A LINHA ADOLFO KONDER, COM EXTENSÃO TOTAL DE 346,05M, COM ÁREA FINAL DE 2.768,40M². COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 03 de outubro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 12 de setembro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 04/2019

Publicação Nº 2159124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL N.º 004/2019
DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que estará realizando na Câmara de Vereadores de União do Oeste, sito a Avenida São Luiz, AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu art. 9º, § 4º e Lei Municipal N.º 494, de 14 de maio de 2001.

1 - DO OBJETO:

O presente Edital destina-se a convocação dos munícipes de União do Oeste - SC, para participarem de Audiência Pública, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referentes ao Segundo Quadrimestre de 2019.

2 – DO DIA, HORÁRIO e LOCAL:

A Audiência Pública será realizada no dia 30 de setembro de 2019, com início às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Maiores informações, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou pelo telefone 49 3348 1202.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de setembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2158640

Município de UNIAO DO OESTE - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	519.331,96	521.849,97	538.657,45	549.197,80	569.075,78	517.795,13	573.025,52	1.085.096,77	563.714,58	499.430,41	534.018,36	574.473,30	7.045.667,03	95,13
Pessoal Ativo	500.831,39	520.720,79	520.156,88	530.697,23	550.575,21	499.294,56	554.524,95	1.066.596,20	545.214,01	480.929,84	514.108,86	554.553,80	6.838.213,72	95,13
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	410.376,52	428.967,92	426.208,06	438.378,41	458.791,29	407.936,71	460.821,55	904.607,63	443.480,63	389.509,23	415.563,39	455.212,88	5.639.854,22	95,13
Obrigações Patronais	90.454,87	91.752,87	93.948,82	92.318,82	91.783,92	91.357,85	93.703,40	161.988,57	101.733,38	91.420,61	98.545,47	99.350,92	1.198.359,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	18.500,57	1.129,18	18.500,57	18.500,57	18.500,57	18.500,57	18.500,57	18.500,57	18.500,57	18.500,57	19.909,50	19.909,50	207.453,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.500,57	1.129,18	18.500,57	18.500,57	18.500,57	18.500,57	18.500,57	18.500,57	18.500,57	18.500,57	19.909,50	19.909,50	207.453,31	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**519.331,96**	**521.849,97**	**538.657,45**	**549.197,80**	**569.075,78**	**517.795,13**	**573.025,52**	**1.085.096,77**	**563.714,58**	**499.430,41**	**534.018,36**	**574.473,30**	**7.045.667,03**	**95,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.280.326,79**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.280.326,79**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.045.762,16**	**46,11**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.251.376,47**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.838.807,65**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.426.238,82**	**48,60**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2158642

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa(	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.024.727,77**	**3.596.856,77**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.024.727,77	3.596.856,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.035.975,92	4.281.682,23	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.248,15	684.825,46	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.024.727,77**	**-3.596.856,77**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.977.960,30**	**15.280.326,79**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-20,19%**	**-23,54%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.973.552,36**	**18.336.392,15**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.176.197,12**	**16.502.752,93**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	12.703,76	112.297,02	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	451.567,79	4.775.836,22	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2158647

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.977.960,30**	**15.280.326,79**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.295.151,27**	**3.361.671,89**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.965.636,14**	**3.025.504,70**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2158649

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.280.326,79**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.444.852,29**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.200.367,06**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.069.622,88**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.923.510,77	319,50	511.205,14	17.197,80	95.447,45	0,00	2.399.462,10	2.677.038,16	0,00	(226.711,30)
Recursos Ordinários	3.019.282,14	319,50	506.855,29	17.197,80	95.447,45	0,00	2.399.462,10	2.626.173,40	0,00	(226.711,30)
Outros Recursos não Vinculados	(95.771,37)	0,00	4.349,85	0,00	0,00	0,00	(100.121,22)	50.864,76	0,00	(150.985,98)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.346.945,96	0,00	173.300,82	10.796,24	16.849,57	0,00	(25.819,00)	2.070.804,02	0,00	(31.038,20)
Outras Recursos Vinculados	(15.000,00)	0,00	10.819,00	0,00	0,00	0,00	(25.819,00)	5.219,20	0,00	(31.038,20)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.796,24	0,00	0,00	10.796,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.351.149,72	0,00	162.481,82	0,00	16.849,57	0,00	1.171.818,33	2.065.584,82	0,00	(893.766,49)
TOTAL (III) = (I + II)	4.270.456,73	319,50	684.505,96	27.994,04	112.297,02	0,00	3.445.340,21	4.747.842,18	0,00	(1.302.501,97)

UNIAO DO OESTE, 10/05/2019

RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

Publicação Nº 2158653

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.280.326,79
Receita Corrente líquida Ajustada	15.280.326,79

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.660.613,94	50,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.168.196,07	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.709.786,27	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.251.376,46	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.615.136,64	-23,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.336.392,15	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.361.671,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.444.852,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.069.622,88	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.747.842,18	3.463.620,08

FONTE:

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**3.062.089,45**	**19,55**	**10.753.978,97**	**68,65**	**4.911.921,03**
RECEITAS CORRENTES	**15.633.900,00**	**15.633.900,00**	**2.573.706,22**	**16,46**	**10.165.595,74**	**65,02**	**5.468.304,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	756.170,00	756.170,00	80.769,73	10,68	511.101,36	67,59	245.068,64
IMPOSTOS	631.520,00	631.520,00	69.756,63	11,05	393.846,00	62,36	237.674,00
TAXAS	92.100,00	92.100,00	11.013,10	11,96	117.255,36	127,31	-25.155,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	24.150,00	24.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.150,00
CONTRIBUIÇÕES	42.000,00	42.000,00	9.145,82	21,78	33.317,04	79,33	8.682,96
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBI	42.000,00	42.000,00	9.145,82	21,78	33.317,04	79,33	8.682,96
RECEITA PATRIMONIAL	173.855,00	173.855,00	14.769,20	8,50	58.948,69	33,91	114.906,31
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	173.855,00	173.855,00	14.769,20	8,50	58.948,69	33,91	114.906,31
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERI	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	85,51	0,90	9.364,49
RECEITA INDUSTRIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.950,00	52.950,00	8.741,43	16,51	28.314,24	53,47	24.635,76
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	48.950,00	48.950,00	8.741,43	17,86	28.314,24	57,84	20.635,76
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTROS SERVIÇOS	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.507.630,00	14.507.630,00	2.439.934,67	16,82	9.502.908,36	65,50	5.004.721,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.134.730,00	8.134.730,00	1.342.238,76	16,50	5.024.059,54	61,76	3.110.670,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.045.700,00	5.045.700,00	904.145,22	17,92	3.675.366,88	72,84	1.370.333,12
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.318.800,00	1.318.800,00	193.550,69	14,68	803.481,94	60,93	515.318,06
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAI	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.645,00	66.645,00	20.345,37	30,53	30.920,54	46,40	35.724,46
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.500,00	31.500,00	4.295,37	13,64	14.870,54	47,21	16.629,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.050,00	22.050,00	16.050,00	72,79	16.050,00	72,79	6.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.695,00	4.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.695,00
RECEITAS DE CAPITAL	**32.000,00**	**32.000,00**	**488.383,23**	**1.526,20**	**588.383,23**	**1.838,70**	**-556.383,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-4.200,00	-4.200,00	448.103,23	-10.669,12	448.103,23	-10.669,12	-452.303,23

Continua 1/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**3.062.089,45**	**19,55**	**10.753.978,97**	**68,65**	**4.911.921,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-4.200,00	-4.200,00	448.103,23	-10.669,12	448.103,23	-10.669,12	-452.303,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-4.200,00	-4.200,00	40.280,00	-959,05	40.280,00	-959,05	-44.480,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-4.200,00	-4.200,00	40.280,00	-959,05	40.280,00	-959,05	-44.480,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.800,00	27.800,00	0,00	0,00	100.000,00	359,71	-72.200,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	100.000,00	847,46	-88.200,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAI	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**3.062.089,45**	**19,55**	**10.753.978,97**	**68,65**	**4.911.921,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16/09/2019 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2930 Página 1535

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**3.062.089,45**	**19,55**	**10.753.978,97**	**68,65**	**4.911.921,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.665.900,00	15.665.900,00	3.062.089,45	19,55	10.753.978,97	68,65	4.911.921,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.600.857,67	—	—	1.600.857,67	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.600.857,67	—	—	1.600.857,67	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.665.900,00**	**19.422.172,31**	**2.281.809,96**	**13.519.609,34**	**5.902.562,97**	**2.922.735,93**	**10.049.352,70**	**9.372.819,61**	**9.410.828,71**
DESPESAS CORRENTES	**14.616.300,00**	**15.358.845,00**	**1.853.970,07**	**10.311.804,02**	**5.047.040,98**	**2.474.541,57**	**8.892.560,21**	**6.466.284,79**	**8.258.656,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.949.415,00	8.149.610,66	1.275.944,53	4.934.398,45	3.215.212,21	1.293.607,12	4.899.923,93	3.249.686,73	4.406.338,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	30.000,00	2.692,22	2.692,22	27.307,78	2.692,22	2.692,22	27.307,78	2.692,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.636.885,00	7.179.234,34	575.333,32	5.374.713,35	1.804.520,99	1.178.242,23	3.989.944,06	3.189.290,28	3.849.625,01
DESPESAS DE CAPITAL	**1.028.600,00**	**4.042.327,31**	**427.839,89**	**3.207.805,32**	**834.521,99**	**448.194,36**	**1.156.792,49**	**2.885.534,82**	**1.152.172,49**
INVESTIMENTOS	1.027.100,00	4.040.827,31	427.839,89	3.207.805,32	833.021,99	448.194,36	1.156.792,49	2.884.034,82	1.152.172,49
INVERSOES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.665.900,00**	**19.422.172,31**	**2.281.809,96**	**13.519.609,34**	**5.902.562,97**	**2.922.735,93**	**10.049.352,70**	**9.372.819,61**	**9.410.828,71**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.665.900,00**	**19.422.172,31**	**2.281.809,96**	**13.519.609,34**	**5.902.562,97**	**2.922.735,93**	**10.049.352,70**	**9.372.819,61**	**9.410.828,71**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	704.626,27	—	1.343.150,26
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.665.900,00	19.422.172,31	2.281.809,96	13.519.609,34	—	2.922.735,93	10.753.978,97	—	10.753.978,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2158631

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.100,00	41.868,02	-39.768,02
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	40.280,00	-40.280,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.100,00	1.588,02	511,98

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.449,13	2.100,00
Despesas de Capital	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.449,13	2.100,00
Investimentos	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.449,13	2.100,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	10.418,89	10.418,89

FONTE:

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	635.720,00	635.720,00	393.846,00	61,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.500,00	178.500,00	180.543,75	101,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	63.000,00	63.000,00	34.767,72	55,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.500,00	136.500,00	75.744,50	55,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	96.462,81	41,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.810,00	12.810,00	690,54	5,39
Dívida Ativa dos Impostos	10.605,00	10.605,00	4.633,26	43,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.305,00	4.305,00	1.003,42	23,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.907.100,00	13.907.100,00	9.433.294,84	67,83
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	5.022.628,68	64,39
Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	241,33	11,49
Cota-Parte IPVA	252.000,00	252.000,00	169.822,80	67,39
Cota-Parte ICMS	5.748.000,00	5.748.000,00	4.187.764,07	72,86
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	52.837,96	62,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.542.820,00**	**14.542.820,00**	**9.827.140,84**	**67,57**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	833.950,00	833.950,00	537.769,07	64,48
Provenientes da União	799.300,00	799.300,00	463.467,82	57,98
Provenientes dos Estados	34.650,00	34.650,00	74.301,25	214,43
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.050,00	16.050,00	196,60	1,22
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**850.000,00**	**850.000,00**	**537.965,67**	**63,29**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.339.373,00	4.076.320,18	2.598.294,53	63,74	2.273.111,34	55,76
Pessoal e Encargos Sociais	2.057.375,00	2.168.482,07	1.392.032,01	64,19	1.387.820,01	64,00
Outras Despesas Correntes	1.281.998,00	1.907.838,11	1.206.262,52	63,23	885.291,33	46,40
DESPESAS DE CAPITAL	170.250,00	388.762,17	170.366,63	43,82	20.494,63	5,27
Investimentos	170.250,00	388.762,17	170.366,63	43,82	20.494,63	5,27

Continua 1/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	170.250,00	388.762,17	170.366,63	43,82	20.494,63	5,27
Investimentos	170.250,00	388.762,17	170.366,63	43,82	20.494,63	5,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.509.623,00	4.465.082,35	2.768.661,16	62,01	2.293.605,97	51,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	839.950,00	1.574.852,85	765.464,16	27,65	703.770,21	30,68
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	833.950,00	1.568.852,85	765.464,16	27,65	703.770,21	30,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	839.950,00	1.574.852,85	765.464,16	27,65	703.770,21	30,68
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.669.673,00	2.890.229,50	2.003.197,00	72,35	1.589.835,76	69,32

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	115.764,63

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.509.623,00	4.465.082,35	2.768.661,16	100,00	2.293.605,97	100,00
TOTAL	**3.509.623,00**	**4.465.082,35**	**2.768.661,16**	**100,00**	**2.293.605,97**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2158636

Município de UNIAO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.665.900,00
Previsão Atualizada	15.665.900,00
Receitas Realizadas	10.753.978,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.600.857,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.665.900,00
Créditos Adicionais	3.756.272,31
Dotação Atualizada	19.422.172,31
Despesas Empenhadas	13.519.609,34
Despesas Liquidadas	10.049.352,70
Despesas pagas	9.410.828,71
Superavit Orçamentário	704.626,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.519.609,34
Despesas Liquidadas	10.049.352,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.292.478,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	439.704,04	0,00
Resultado Primário	0,00	385.788,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	451.567,79	0,00	442.038,34	9.529,45
EXECUTIVO	441.201,33	0,00	431.671,88	9.529,45
LEGISLATIVO	10.366,46	0,00	10.366,46	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.248,15	0,00	10.963,65	284,50
EXECUTIVO	11.248,15	0,00	10.963,65	284,50
TOTAL:	**462.815,94**	**0,00**	**453.001,99**	**9.813,95**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.486.860,21	25%	24,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	614.892,03	60%	76,40

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	448.103,23	-448.103,23
Despesa de Capital Líquida	1.156.792,49	2.885.534,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	40.280,00	-40.280,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.589.835,76	15,00	16,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.665.900,00	19.422.172,31	2.281.809,96	13.519.609,34	100,00	5.902.562,97	2.922.735,93	10.049.352,70	100,00	9.372.819,61
Legislativa	957.600,00	957.600,00	106.906,34	561.400,40	4,15	396.199,60	115.554,46	538.421,73	5,36	419.178,27
Ação Legislativa	957.600,00	957.600,00	106.906,34	561.400,40	4,15	396.199,60	115.554,46	538.421,73	5,36	419.178,27
Administração	2.113.737,00	2.059.180,50	262.460,79	1.499.412,63	11,09	559.767,87	368.698,18	1.314.734,15	13,08	744.446,35
Administração Geral	1.887.737,00	1.833.180,50	225.877,17	1.373.698,60	10,16	459.481,90	332.412,64	1.190.518,20	11,85	642.662,30
Administração Financeira	226.000,00	226.000,00	36.583,62	125.714,03	0,93	100.285,97	36.285,54	124.215,95	1,24	101.784,05
Segurança Pública	50.300,00	50.300,00	12.046,28	23.792,92	0,18	26.507,08	4.608,28	16.354,92	0,16	33.945,08
Policiamento	39.300,00	39.300,00	12.046,28	23.792,92	0,18	15.507,08	4.608,28	16.354,92	0,16	22.945,08
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Social	681.670,00	711.670,00	112.789,68	412.421,18	3,05	299.248,82	117.407,64	377.537,99	3,76	334.132,01
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	3.093,26	10.210,84	0,08	19.789,16	2.872,77	8.970,01	0,09	21.029,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	19.000,00	0,00	550,00	0,00	18.450,00	0,00	550,00	0,01	18.450,00
Assistência Comunitária	632.670,00	662.670,00	109.696,42	401.660,34	2,97	261.009,66	114.534,87	368.017,98	3,66	294.652,02
Saúde	3.683.148,00	4.638.607,35	747.986,18	2.865.013,53	21,19	1.773.593,82	675.441,18	2.377.836,19	23,66	2.260.771,16
Atenção Básica	3.509.623,00	4.465.082,35	712.470,26	2.768.661,16	20,48	1.696.421,19	641.360,32	2.293.605,97	22,82	2.171.476,38
Alimentação e Nutrição	116.525,00	116.525,00	19.854,56	76.691,01	0,57	39.833,99	18.419,50	64.568,86	0,64	51.956,14
Abastecimento	57.000,00	57.000,00	15.661,36	19.661,36	0,15	37.338,64	15.661,36	19.661,36	0,20	37.338,64
Educação	3.372.020,00	3.382.878,15	559.693,97	2.010.593,40	14,87	1.372.284,75	459.891,67	1.687.882,72	16,80	1.694.995,43
Ensino Fundamental	2.736.120,00	2.769.208,59	492.676,39	1.663.046,75	12,30	1.106.161,84	389.101,12	1.387.345,10	13,81	1.381.863,49
Ensino Médio	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	56.000,00	56.000,00	0,00	8.100,00	0,06	47.900,00	0,00	8.100,00	0,08	47.900,00
Educação Infantil	527.900,00	529.669,56	67.017,58	311.726,65	2,31	217.942,91	70.790,55	285.507,62	2,84	244.161,94
Educação Especial	40.000,00	28.000,00	0,00	27.720,00	0,21	280,00	0,00	6.930,00	0,07	21.070,00
Cultura	89.000,00	139.000,00	6.626,00	61.025,91	0,45	77.974,09	6.140,00	57.333,14	0,57	81.666,86
Difusão Cultural	89.000,00	139.000,00	6.626,00	61.025,91	0,45	77.974,09	6.140,00	57.333,14	0,57	81.666,86
Urbanismo	830.200,00	1.178.900,00	88.191,90	747.573,30	5,53	431.326,70	398.857,21	605.599,54	6,03	573.300,46
Infra-Estrutura Urbana	102.000,00	360.700,00	52.313,57	341.817,53	2,53	18.882,47	324.764,23	340.450,42	3,39	20.249,58
Serviços Urbanos	699.725,00	789.725,00	35.878,33	405.755,77	3,00	383.969,23	74.092,98	265.149,12	2,64	524.575,88
Transporte Rodoviário	28.475,00	28.475,00	0,00	0,00	0,00	28.475,00	0,00	0,00	0,00	28.475,00
Habitação	8.000,00	356.000,00	5.796,32	353.894,52	2,62	2.105,48	50.526,38	150.437,75	1,50	205.562,25
Habitação Urbana	8.000,00	356.000,00	5.796,32	353.894,52	2,62	2.105,48	50.526,38	150.437,75	1,50	205.562,25
Saneamento	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Saneamento Básico Urbano	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	1.513.600,00	1.833.010,01	187.085,08	1.483.665,54	10,97	349.344,47	217.968,40	883.628,99	8,79	949.381,02
Promoção da Produção Agropecuária	1.513.600,00	1.833.010,01	187.085,08	1.483.665,54	10,97	349.344,47	217.968,40	883.628,99	8,79	949.381,02
Indústria	48.500,00	48.500,00	0,00	9.436,98	0,07	39.063,02	0,00	9.436,98	0,09	39.063,02
Promoção Industrial	48.500,00	48.500,00	0,00	9.436,98	0,07	39.063,02	0,00	9.436,98	0,09	39.063,02
Comércio e Serviços	28.500,00	28.500,00	357,50	357,50	0,00	28.142,50	357,50	357,50	0,00	28.142,50
Turismo	28.500,00	28.500,00	357,50	357,50	0,00	28.142,50	357,50	357,50	0,00	28.142,50

Continua 1/2

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.665.900,00	19.422.172,31	2.281.809,96	13.519.609,34	100,00	5.902.562,97	2.922.735,93	10.049.352,70	100,00	9.372.819,61
Transporte	1.576.125,00	1.576.125,00	135.491,84	1.396.137,71	10,33	179.987,29	376.607,57	1.204.016,14	11,98	372.108,86
Transporte Rodoviário	1.576.125,00	1.576.125,00	135.491,84	1.396.137,71	10,33	179.987,29	376.607,57	1.204.016,14	11,98	372.108,86
Desporto e Lazer	344.500,00	2.092.901,30	53.685,86	1.930.191,60	14,28	162.709,70	102.738,36	721.233,87	7,18	1.371.667,43
Desporto Comunitário	344.500,00	2.092.901,30	53.685,86	1.930.191,60	14,28	162.709,70	102.738,36	721.233,87	7,18	1.371.667,43
Encargos Especiais	251.000,00	251.000,00	2.692,22	164.692,22	1,22	86.307,78	27.939,10	104.541,09	1,04	146.458,91
Outros Encargos Especiais	251.000,00	251.000,00	2.692,22	164.692,22	1,22	86.307,78	27.939,10	104.541,09	1,04	146.458,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.665.900,00	19.422.172,31	2.281.809,96	13.519.609,34	100,00	5.902.562,97	2.922.735,93	10.049.352,70	100,00	9.372.819,61

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.196.186,19**	**1.304.000,19**	**1.451.920,67**	**2.031.024,60**	**1.496.611,79**	**1.624.120,68**	**1.401.260,59**	**1.453.394,38**	**1.684.284,73**	**1.392.686,27**	**1.603.604,34**	**1.397.590,39**	**18.036.684,82**	**18.415.320,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.971,74	82.439,19	23.061,41	109.179,57	14.504,94	42.332,66	47.790,13	106.621,79	165.409,39	53.672,72	36.732,31	44.037,42	755.753,27	760.370,00
I.P.T.U.	610,22	300,84	6.037,83	3.144,19	817,17	2.066,36	17.695,53	45.341,82	105.455,40	4.947,37	4.745,12	4.954,26	196.116,11	191.100,00
I.S.S.	9.934,90	16.449,94	9.835,03	12.097,23	8.147,06	7.025,45	9.390,18	9.722,56	8.806,69	8.105,09	11.910,36	13.485,05	124.909,54	151.200,00
I.T.B.I.	5.993,60	0,00	4.005,76	16.499,63	1.742,40	13.748,05	467,95	5.734,77	0,00	2.328,10	3.146,00	7.600,45	61.266,71	63.420,00
I.R.R.F	11.114,90	61.690,49	0,00	74.579,07	0,00	11.413,44	7.952,85	13.394,08	12.612,61	27.174,44	11.684,78	12.230,61	243.847,27	230.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.318,12	3.997,92	3.182,79	2.859,45	3.798,31	8.079,36	12.283,62	32.428,56	38.534,69	11.117,72	5.246,05	5.767,05	129.613,64	124.650,00
Contribuições	0,00	7.146,11	0,00	11.181,96	0,00	0,00	11.732,08	4.655,96	0,00	7.783,18	3.827,46	5.318,36	51.645,11	46.200,00
Receita Patrimonial	8.305,16	6.437,21	5.810,43	13.930,27	7.657,02	7.565,01	6.948,08	7.062,83	7.698,01	7.248,54	8.827,19	5.942,01	93.431,76	178.055,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.305,16	6.437,21	5.810,43	13.930,27	7.657,02	7.565,01	6.948,08	7.062,83	7.698,01	7.248,54	8.827,19	5.942,01	93.431,76	178.055,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	67,89	30,20	15,05	91,68	0,00	32,20	17,86	35,45	0,00	0,00	0,00	0,00	290,33	13.650,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.325,61	6.931,58	7.839,57	14.807,56	5.177,70	4.511,81	4.712,66	1.484,75	1.054,44	2.631,45	1.333,13	7.408,30	63.218,56	57.150,00
Transferências Correntes	1.152.029,44	1.193.622,21	1.411.879,29	1.879.181,95	1.467.988,61	1.567.308,68	1.327.918,41	1.331.727,33	1.508.822,04	1.319.677,54	1.533.763,75	1.333.659,43	17.027.578,68	17.289.050,00
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	580.664,84	7.788.117,56	8.388.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	482.187,13	487.628,94	515.272,31	556.140,90	561.094,36	544.964,69	512.153,76	525.330,86	517.079,34	504.951,04	511.063,45	511.126,57	6.228.993,35	5.748.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	21.899,53	18.089,40	9.650,74	4.759,05	17.154,04	20.670,54	19.740,07	27.273,91	23.064,49	16.123,98	23.068,63	22.727,14	224.221,52	252.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.002,67	1.364,27	78,35	6,07	0,00	44,19	13,31	6,20	33,30	0,00	19,15	125,18	2.692,69	2.100,00
Outras Transferências Correntes	124.955,14	117.758,91	197.578,84	184.176,91	64.924,63	104.346,76	105.535,12	100.951,76	123.653,39	118.249,51	106.309,68	114.977,43	1.463.418,08	1.470.950,00
Transferências da LC 61/1989	7.181,64	7.289,30	6.998,16	8.432,53	6.413,68	6.789,25	6.556,95	6.647,48	6.509,15	6.826,25	6.910,36	6.184,84	82.739,59	84.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.124,92	21.000,00
Transferências do FUNDEB	108.930,66	100.630,89	103.797,47	114.430,01	105.547,35	107.465,19	97.632,36	99.529,79	104.436,30	95.320,26	95.697,26	97.853,43	1.231.270,97	1.323.000,00
Outras Receitas Correntes	486,35	7.393,69	3.314,92	2.651,61	1.283,52	2.370,32	2.141,37	1.806,27	1.300,85	1.672,84	19.120,50	1.224,87	44.767,11	70.845,00
DEDUÇÕES (II)	**183.628,52**	**195.046,30**	**222.100,40**	**255.473,53**	**259.503,17**	**272.399,16**	**224.949,98**	**226.248,95**	**256.146,29**	**221.221,37**	**203.323,02**	**224.165,49**	**2.744.206,18**	**2.781.420,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	183.628,52	195.046,30	222.100,40	255.473,53	259.503,17	272.399,16	224.949,98	226.248,95	256.146,29	221.221,37	203.323,02	224.165,49	2.744.206,18	2.781.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.012.557,67**	**1.108.953,89**	**1.229.820,27**	**1.775.551,07**	**1.237.108,62**	**1.351.721,52**	**1.176.310,61**	**1.227.145,43**	**1.428.138,44**	**1.171.464,90**	**1.400.281,32**	**1.173.424,90**	**15.292.478,64**	**15.633.900,00**

FONTE:

RREO - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2158617

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	448.103,23
DEDUÇÕES (II)	3.024.727,77	3.296.262,74	3.451.386,27
Disponibilidade de Caixa	3.024.727,77	3.296.262,74	3.452.877,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.035.975,92	4.354.904,69	4.091.686,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.248,15	1.058.641,95	638.808,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-1.491,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	448.103,23
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**-448.103,23**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-448.103,23**	**-448.103,23**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.633.900,00	10.165.595,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	760.370,00	511.101,36
I.P.T.U.	191.100,00	186.023,03
I.S.S.	151.200,00	76.592,44
I.T.B.I.	63.420,00	34.767,72
I.R.R.F.	230.000,00	96.462,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.650,00	117.255,36
Contribuições	46.200,00	33.317,04
Receita Patrimonial	178.055,00	58.948,69
Aplicações Financeiras(II)	178.055,00	58.948,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.507.630,00	9.502.908,36
Cota-Parte do FPM	6.828.000,00	4.333.243,90
Cota-Parte do ICMS	4.598.400,00	3.348.911,99
Cota-Parte do IPVA	201.600,00	135.858,82
Cota-Parte do ITR	1.680,00	193,08
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	42.270,35
Transferências do FUNDEB	1.323.000,00	803.481,94
Outras Transferências Correntes	1.470.950,00	838.948,28
Demais Receitas Correntes	141.645,00	59.320,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	141.645,00	59.320,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.455.845,00	10.106.647,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.000,00	588.383,23
Operação de Crédito(VI)	0,00	448.103,23
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	40.280,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	40.280,00
Transferências de Capital	32.000,00	100.000,00
Convênios	32.000,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	32.000,00	140.280,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.487.845,00**	**10.246.927,05**

Continua 1/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.358.845,00	10.311.804,02	8.892.560,21	8.258.656,22	10.963,65	35.048,73	35.048,73
Pessoal e Encargos Sociais	8.149.610,66	4.934.398,45	4.899.923,93	4.406.338,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	2.692,22	2.692,22	2.692,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.179.234,34	5.374.713,35	3.989.944,06	3.849.625,01	10.963,65	35.048,73	35.048,73
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.179.234,34	5.374.713,35	3.989.944,06	3.849.625,01	10.963,65	35.048,73	35.048,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.328.845,00	10.309.111,80	8.889.867,99	8.255.964,00	10.963,65	35.048,73	35.048,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.042.327,31	3.207.805,32	1.156.792,49	1.152.172,49	0,00	406.989,61	406.989,61
Investimentos	4.040.827,31	3.207.805,32	1.156.792,49	1.152.172,49	0,00	406.989,61	406.989,61
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.041.327,31	3.207.805,32	1.156.792,49	1.152.172,49	0,00	406.989,61	406.989,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.391.172,31**	**13.516.917,12**	**10.046.660,48**	**9.408.136,49**	**10.963,65**	**442.038,34**	**442.038,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**385.788,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	58.948,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.033,22
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**439.704,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	448.103,23
DEDUÇÕES (XXIX)	3.024.727,77	3.452.877,78
Disponibilidade de Caixa	3.024.727,77	3.452.877,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.035.975,92	4.091.686,27

Continua 2/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.248,15	638.808,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.024.727,77	-3.004.774,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-19.953,22**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-627.560,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**607.607,12**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**553.691,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.857,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.600.857,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 4º BIMESTRE
Publicação Nº 2158621

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	11.248,15	10.963,65	-	284,50	-	451.567,79	442.038,34	442.038,34	-	9.529,45	9.813,95
EXECUTIVO	0,00	11.248,15	10.963,65	0,00	284,50	0,00	441.201,33	431.671,88	431.671,88	0,00	9.529,45	9.813,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	11.248,15	10.963,65	0,00	284,50	0,00	441.201,33	431.671,88	431.671,88	0,00	9.529,45	9.813,95
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	2.396,55	2.296,55	0,00	100,00	0,00	19.312,07	14.127,75	14.127,75	0,00	5.184,32	5.284,32
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	230,57	230,57	0,00	0,00	0,00	31,71	0,00	0,00	0,00	31,71	31,71
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	66,30	66,30	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	3.240,00
SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	0,00	3.913,19	3.913,19	0,00	0,00	0,00	80.571,73	80.508,31	80.508,31	0,00	63,42	63,42
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.737,73	1.553,23	0,00	184,50	0,00	14.468,90	13.818,90	13.818,90	0,00	650,00	834,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	609,80	609,80	0,00	0,00	0,00	244.990,00	244.990,00	244.990,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	2.294,01	2.294,01	0,00	0,00	0,00	78.586,92	78.226,92	78.226,92	0,00	360,00	360,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.366,46	10.366,46	10.366,46	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.366,46	10.366,46	10.366,46	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**11.248,15**	**10.963,65**	**0,00**	**284,50**	**0,00**	**451.567,79**	**442.038,34**	**442.038,34**	**0,00**	**9.529,45**	**9.813,95**

FONTE:

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2158627

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	635.720,00	635.720,00	393.846,00	61,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	191.100,00	191.100,00	186.023,03	97,34
1.1.1- IPTU	178.500,00	178.500,00	180.543,75	101,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.600,00	12.600,00	5.479,28	43,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	63.420,00	63.420,00	34.767,72	54,82
1.2.1- ITBI	63.000,00	63.000,00	34.767,72	55,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	420,00	420,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.200,00	151.200,00	76.592,44	50,66
1.3.1- ISS	136.500,00	136.500,00	75.744,50	55,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.700,00	14.700,00	847,94	5,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	96.462,81	41,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.495.100,00	14.495.100,00	9.748.435,57	67,25
2.1- Cota-Parte FPM	8.388.000,00	8.388.000,00	5.337.769,41	63,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	5.022.628,68	64,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	231.000,00	231.000,00	315.140,73	136,42
2.2- Cota-Parte ICMS	5.748.000,00	5.748.000,00	4.187.764,07	72,86
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	52.837,96	62,90
2.5- Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	241,33	11,49
2.6- Cota-Parte IPVA	252.000,00	252.000,00	169.822,80	67,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.130.820,00	15.130.820,00	10.142.281,57	67,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	226.410,00	226.410,00	129.814,30	57,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	88.465,22	55,29
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	36.000,00	36.000,00	19.972,40	55,48
5.4- Transferências Diretas - PNATE	26.000,00	26.000,00	20.231,94	77,82
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.310,00	2.310,00	1.144,74	49,56
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.300,00	90.300,00	69.422,14	76,88
6.1- Transferências de Convênios	90.300,00	90.300,00	69.422,14	76,88
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.200,00	4.200,00	479,69	11,42
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	320.910,00	320.910,00	199.716,13	62,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.781.420,00	2.781.420,00	1.887.957,43	67,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.004.525,51	64,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.149.600,00	1.149.600,00	838.852,08	72,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.800,00	16.800,00	10.567,61	62,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	420,00	420,00	48,25	11,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	50.400,00	50.400,00	33.963,98	67,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.333.500,00	1.333.500,00	804.786,63	60,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.323.000,00	1.323.000,00	803.481,94	60,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	1.304,69	12,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.458.420,00	-1.458.420,00	-1.084.475,49	74,36
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	972.090,00	972.090,00	614.892,03	63,25	614.892,03	63,25
13.1- Com Educação Infantil	283.500,00	283.500,00	197.735,49	69,75	197.735,49	69,75
13.2- Com Ensino Fundamental	688.590,00	688.590,00	417.156,54	60,58	417.156,54	60,58
14- OUTRAS DESPESAS	361.410,00	370.498,59	223.625,40	60,36	197.634,79	53,34
14.1- Com Educação Infantil	52.500,00	52.500,00	8.994,00	17,13	8.994,00	17,13
14.2- Com Ensino Fundamental	308.910,00	317.998,59	214.631,40	67,49	188.640,79	59,32
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.333.500,00	1.342.588,59	838.517,43	62,46	812.526,82	60,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	812.526,82
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	494.400,00	494.400,00	301.970,94	61,08	276.749,31	55,98
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.232.485,00	2.265.573,59	1.323.811,06	58,43	1.125.635,41	49,68
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	997.500,00	1.006.588,59	631.787,94	62,77	605.797,33	60,18
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.234.985,00	1.258.985,00	692.023,12	54,97	519.838,08	41,29
24- ENSINO MÉDIO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	56.000,00	56.000,00	8.100,00	14,46	8.100,00	14,46
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	40.000,00	28.000,00	27.720,00	99,00	6.930,00	24,75
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.834.885,00	2.843.973,59	1.661.602,00	58,43	1.417.414,72	49,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.084.475,49
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.084.475,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.486.860,21
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.050,00	102.393,50	30.667,24	29,95	26.491,84	25,87
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	245.860,00	306.286,06	248.106,41	81,00	161.636,26	52,77
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	406.910,00	408.679,56	278.773,65	68,21	188.128,10	46,03
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.241.795,00	3.252.653,15	1.940.375,65	59,66	1.605.542,82	49,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	404,20	22.372,89
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	803.481,94	88.465,22
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	756.491,18	26.236,84
47.1 Orçamento do Exercício	756.339,62	26.236,84
47.2 Restos a Pagar	151,56	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.304,69	866,66
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.699,65	85.467,93
50- (+) Ajustes	10.817,11	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	10.817,11	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	59.516,76	85.467,93

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E RECEITAS DE CAPITAL 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2158629

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**448.103,23**	**-448.103,23**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.042.327,31	3.207.805,32	834.521,99
Investimentos	4.040.827,31	3.207.805,32	833.021,99
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização de Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.042.327,31**	**3.207.805,32**	**834.521,99**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.042.327,31**	**2.759.702,09**	**834.521,99**

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N 35/2019

Publicação Nº 2159246

RESOLUÇÃO Nº. 35/2019 de 09 de setembro de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Senhora Julse Daniel, 1ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de setembro à 15 (quinze) de outubro de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Valmor Golo irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 09 de setembro de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N 36/2019

Publicação Nº 2159247

RESOLUÇÃO Nº. 36/2019 de 10 de setembro de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Senhora Moacir Rauber, 2ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de setembro à 15 (quinze) de outubro de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Valmor Golo irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 10 de setembro e 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N 37/2019

Publicação Nº 2159255

RESOLUÇÃO Nº. 37/2019 de 12 de setembro de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Senhora Terezinha Anziliero Balen, 3ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de setembro à 15 (quinze) de outubro de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Valmor Golo irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 12 de setembro de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N 38/2019

Publicação Nº 2159261

RESOLUÇÃO Nº. 38/2019 de 12 de setembro de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Senhora Ademir Barbosa, 4ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de setembro à 15 (quinze) de outubro de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Valmor Golo irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 13 de setembro de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

Urubici

Prefeitura

EXTRATO PROPOSTA TP 006/2019

Publicação Nº 2158765

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Agripa de Castro Farias, no perímetro urbano do município, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital e em conformidade com o contrato de repasse OGU nº 868319/2018 – operação 1054341-36. EMPRESA VENCEDORA: Construtora Branger Ltda. CNPJ 09.146.893/0001-52, foi declarada vencedora do certame, tendo apresentado o valor global de R$ 269.485,46 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

EXTRATO RESULTADO TP 008/2019

Publicação Nº 2158862

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para melhoria de rede para atender a substituição de luminárias de vias públicas nas ruas que terão trechos substituídos na Avenida Antônio Francisco Ghizoni, Nereu Ramos, Clarismundo José Custódio, Praça Francisco Pereira de Souza e Cesário Amarante, no perímetro urbano do município, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. DECLARADA DESERTA. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

EXTRATO RESULTADO TP 009/2019

Publicação Nº 2158861

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução e contenção de taludes – Muros de Gabião, as margens do Rio Urubici, processo nº 59204.002586/2017-50/DAG/SEDEC-MI, (Meta 1/Trecho-A e Meta 3/Trecho-C), com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. DECLARADA DESERTA. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019 E CONTRATO Nº 179/2019

Publicação Nº 2159253

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de 02 (dois) conjuntos de casas de madeira, tipo geminadas, na Rua Araucária, na cidade de Vargeão, Estado de Santa Catarina, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, no regime de empreitada por preço global.
VALOR: R$ 279.174,98 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório nº 66/2019, modalidade Tomada de Preços nº 04/2019 e Contrato Nº 178/2019
Vargeão, SC, 13 de setembro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: VANDERLEI PAVAN - ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de almoço (buffet) em comemoração ao Dia dos Idosos, na data de 27/09/2019, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual.
VALOR: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 47/2019 e Processo Licitatório 67/2019 e Contrato Nº 179/2019
Vargeão, SC, 13 de setembro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019

Publicação Nº 2158681

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Vidal Ramos - SC, Sr. ODILMAR DE SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8666/93, com alterações introduzidas através da Lei 8883/94 e regulamentos municipais, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA, para concessão de uso mediante contrato administrativo, exploração do Bar do Boliche e Boliche Acácio e Lino Hoeppers pelo prazo até 13/09/2020, pertencente ao patrimônio público municipal nas condições do presente Edital e anexos e, que estará recebendo os envelopes da documentação e da proposta até às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2019, junto a administração pública municipal, sito à Av. Jorge Lacerda, Nº 1180, Centro, Município de Vidal Ramos e que neste mesmo dia e local, às 09:00 horas, realizará abertura dos envelopes.
Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e em especial pelo constante neste Edital.
Vidal ramos, 13 de setembro de 2019
Odilmar de Souza – Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.970/19

Publicação Nº 2158400

DECRETO Nº 16.970/19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação da Dotação que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.710/19 de 12 de setembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente			
01 – Desenvolvimento Urbano			
2.041 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	850.000,00		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	850.000,00		

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.971/19

Publicação Nº 2158398

DECRETO Nº 16.971/19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação da Dotação que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.711/19 de 12 de setembro de 2019.
DECRETA

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.1108 – Aplicações Diretas	110.387,00
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	500.000,00,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	600.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	50.000,00,00

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.062 – Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.063 – Assistência Farmacêutica	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	10.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.065 – Gestão do FMS e CMS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	50.000,00,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.220.387,00,00

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 2.220.387,00 (Dois milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá parcialmente à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios da prefeitura e recursos vinculados do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.972/19

Publicação Nº 2158395

DECRETO Nº 16.972/19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 16.941/19, que Nomeia membros para o compor o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o item I, do Decreto nº 16.941/19, passando a vigorar com a seguinte redação:

" I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Camila Regina Rostirola
Suplentes: Sandra Rosilene Stöekle Trancozo"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.975/19

Publicação Nº 2159391

DECRETO Nº 16.975/19, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 64.835,43 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
1.013 – Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	64.835,43
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	64.835,43

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de recursos próprios do exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2019 - FMAS

Publicação Nº 2158650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019 - FMAS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, retifica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA RELATIVO AOS 10.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET PRISMA, PLACA QJH-8696, DE USO DO CREAS.
VIGÊNCIA: 13/09/2019 até 31/12/2019
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 717,94 (setecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Artigos 24, inciso XVII e 26, ambos da Lei de Licitações.
Videira - SC, 13 de setembro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita em Exercício

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 723/2019

Publicação Nº 2158868

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 723/2019
OBJETO: A conjugação de esforços entre os partícipes, visando à eficiência, eficácia e efetividade na supervisão, medição, fiscalização, e demais atividades técnicas relacionada a execução obra de instalação do sistema preventivo de combate de incêndio, permitindo o compartilhamento de informações e o adequado cumprimento da legislação, em especial a Lei Federal nº 13.303/2016 (lei das estatais), Regulamento interno de licitações e contratos da EPAGRI (RILC-EPAGRI), Leis Federais nº 5.194/1966, 12.378/2010, Leis Estaduais nº 14.675/2009, 17.292/2017 e Decretos Estaduais nº 308/2015 e 49/2015, normas técnicas e legislação superveniente correlatas.
CONVENENTES: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI e Município de Videira/SC.
VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no período de 1 ano, a contar da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de agosto de 2019
SIGNATÁRIOS: Jonatan Galio – EPAGRI – Gerente Regional De Videira – e Dorival Carlos Borga – Prefeito de Videira/SC.

LEI COMPLEMENTAR Nº 0220/19

Publicação Nº 2158424

LEI COMPLEMENTAR Nº 0220/19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Prorroga prazo de validade da Lei Complementar nº 0200/17, que Dispõe sobre a regularização de construções irregulares na forma específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de dezembro de 2019, o prazo de validade previsto no art. 13, da Lei Complementar nº 0200/17.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.707/19

Publicação Nº 2158420

LEI Nº 3.707/19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 2.476/11, que Dispõe sobre a criação do pólo de apoio universitário presencial da Universidade Aberta do Brasil de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 9º, da Lei nº 2.476/11, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Poder Executivo Municipal de Videira disponibilizará à Universidade Aberta do Brasil para uso exclusivo e restrito da instalação do pólo de apoio presencial de Videira espaço físico a ser definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo, o qual será utilizado por tempo indeterminado, obedecendo as seguintes diretrizes:

I – O pólo de apoio presencial, instalado no espaço físico cedido pela Prefeitura Municipal de Videira ao programa UAB/Ensino à distância é um projeto autônomo e não está vinculado às atividades desenvolvidas no espaço físico disponibilizado pelo Município, sendo administrado exclusivamente através de sua coordenadora de pólo;

II – a seleção do coordenador do Pólo de Apoio Presencial obedecerá a diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura;

III – O coordenador do Pólo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do pólo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino

Superior, Município e Estudantes);

IV – A coordenação é responsável pelo local cedido às instalações do pólo de apoio presencial, bem como por todo o material didático e de aporte administrativo pertencente ao pólo, recebidos da UAB/CAPES/IES/Município e de todos os assuntos relativos ao funcionamento do mesmo;

V – Os servidores efetivos em exercício no pólo de apoio presencial farão jus aos mesmos direitos e vantagens como se estivessem em exercício na unidade escolar ou unidade de origem. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.708/19

Publicação Nº 2158432

LEI Nº 3.708/19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste e autoriza a integração do Município de Videira, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Videira, sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, fazendo ingressar esse documento em seu ordenamento jurídico, ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em Assembleia
Geral, em relação a todos os atos necessários à subscrição.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de acordos, convênios e outros instrumentos necessários à consecução dos objetivos desta Lei e à integração do MUNICÍPIO DE VIDEIRA ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.

Art. 3º Fica expressamente estabelecido que o município de Videira passará a ter direito à equivalência patrimonial tão somente sobre os bens que vierem a ser recebidos em doação ou forem adquiridos pelo Consórcio, com a participação do Município de Videira, a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º Fica o Município de Videira autorizado a contratar especialmente com o CISAM Meio Oeste, sem prejuízo de outras atividades passíveis de contratação, a prestação dos serviços diversos, contidos nos objetivos dispostos no Protocolo de Intenções já convolado em Contrato de Consórcio Público.

Art. 5º As relações jurídicas entre o Município de Videira e o CISAM Meio Oeste reger-se-ão pelo disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 6º O Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, em anexo, constitui parte integrante desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.709/19

Publicação Nº 2158418

LEI Nº 3.709/19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a Realização da 3ª EXPOVIDEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a despender no decorrer do exercício de 2020, a importância de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a realização da 3ª EXPOVIDEIRA, evento de caráter econômico, empresarial, comercial e turístico-cultural.

Art. 2o As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do Orçamento Municipal correspondente ao ano de realização das despesas.

Parágrafo Único – Para atender as despesas da presente Lei as dotações poderão ser suplementadas conforme necessidade do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.710/19

Publicação Nº 2158415

LEI Nº 3.710/19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente			
01 – Desenvolvimento Urbano			
2.041 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	850.000,00		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	850.000,00		

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.711/19

Publicação Nº 2158416

LEI Nº 3.711/19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.1108 – Aplicações Diretas	110.387,00
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	500.000,00,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	600.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	50.000,00,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.062 – Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.063 – Assistência Farmacêutica	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	10.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.065 – Gestão do FMS e CMS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	50.000,00,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.220.387,00,00

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 2.220.387,00 (Dois milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá parcialmente à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios da prefeitura e recursos vinculados do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1072/19

Publicação Nº 2158391

PORTARIA nº 1072/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 17/19DEPMF

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora SIBELI SANTIN, Professora, a partir do dia 9 de setembro de 2019 até 6 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1073/19

Publicação Nº 2158389

PORTARIA nº 1073/19
Autoriza o Uso de bens Móveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19740/19,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso de 20 (vinte) mesas e 12 (doze) cadeiras do Centro de Eventos Vitória – CEVI, pela Associação Protetora dos Animais de Videira - APANVI, no dia 4 de outubro de 2019 com devolução dia 7 de outubro de 2019, para realização "XI Cãominhada Apanvi Videira – Pela Guarda Responsável".

§1º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das mesas e cadeiras, quando da devolução destas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1074/19

Publicação Nº 2158387

PORTARIA nº 1074/19

Revoga a Portaria nº 0847/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0847/19, que designa EDVANS PASQUAL, Fiscal de Tributos Municipais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2019.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1075/19

Publicação Nº 2158385

PORTARIA nº 1075/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar WOLMAR ERDMANN, Agente de Fiscalização de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2019.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1076/19

Publicação Nº 2158384

PORTARIA nº 1076/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23895/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LEONOR TORMEN CAMINTIA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de novembro de 2019 até 1º de fevereiro de 2020, referente ao quinquênio de 11 de outubro de 2012 até 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1077/19

Publicação Nº 2158382

PORTARIA nº 1077/19

Revoga a Portaria nº 0899/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações, bem como no Processo Administrativo nº 23992/19,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0899/19, que Concede Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ROQUE TREVIZZAN, Trabalhador Braçal, a partir de 7 de outubro de 2019 até 7 de janeiro de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1078/19

Publicação Nº 2158381

PORTARIA nº 1078/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e

à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23949/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor JOACIR CORDEIRO DA SILVA, Trabalhador Braçal, a partir de 23 de setembro de 2019 até 23 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2014 até 5 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2019.

Videira, 12 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1079/19

Publicação Nº 2159395

PORTARIA nº 1079/19

Interrompe gozo de férias de empregada pública que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a empregada pública entrou em licença maternidade, antes da data prevista;

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 29 de agosto de 2019 até 3 de setembro de 2019, o gozo de férias da empregada pública ELIXANDRA CRUZ GOMES DE CAMPOS, ocupante do emprego público de Agente de Combate as Endemias, referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2017 até 12 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2019.

Videira, 13 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 - PMV

Publicação Nº 2159466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 108/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ESTRUTURA COMPLETA, PARA REALIZAÇÃO DE JANTAR, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, EM RECONHECIMENTO E AGRADECIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PELOS TRABALHOS PRESTADOS E ANOS DE PERMANÊNCIA E CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.507/17. 2. TIPO: MENOR

PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 26/09/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 13 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 - PMV

Publicação Nº 2159401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2019 – PMV
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 109/2019 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, CONTENDO UMA AVE, UM CORTE SUINO E UM SALAME E/OU LINGUIÇA FININHA, ACONDICIONADOS EM BOLSA TÉRMICA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIDEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.507/17. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 27/09/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 13 de setembro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

TERMO ADITIVO Nº 151/2019 - PMV

Publicação Nº 2158431

Termo Aditivo nº 151/2019
Contrato/Ata nº 131/2019
Processo: PR 74/2019-PMV
Contratado: AUTO POSTO COLINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Reequilibrar o valor do item 05 (óleo diesel S10 ou S50), passando o valor unitário para R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).
Data: 13/09/2019.

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 76/2019 - PMV

Publicação Nº 2159307

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita sob **29.829.415/0001-54** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 88, 89, 121 e 128 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
88	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS - NAS CORES PRETA OU AZUL, COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DA NORMA ABNT NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES.	**VALPLASTIC**	**APROVADO**
89	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS - NAS CORES PRETA OU AZUL, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DA NORMA ABNT NBR 9191/2008, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES.	**VALPLASTIC**	**APROVADO**
121	PCT	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO, FORMATO 23CM X 20CM, COM 1000 UNIDADES EM CADA PACOTE.	**PARANÁ**	**APROVADO**
128	PCT	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO, FORMATO 23CM X 20CM, COM 1000 UNIDADES EM CADA PACOTE.	**PARANÁ**	**APROVADO**

Em atendimento ao **EDITAL PR 76/2019 – PMV, item 1.2**: "As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 12, 31, 43, 47, 67, 69, 87, 88, 89, 93, 105, 106, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129 e 130** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis,** após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitações, no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente."

Sendo assim, a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI,** que obteve a segunda melhor proposta classificada para os itens 88, 89, 121 e 128 na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**, apresentando para os itens 88 89, juntamente o ensaio técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 9191/2008, ou outra que vier a substituir.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos itens 88, 89, 121 e 128 apresentado pela empresa, por atender as especificações do edital**.**

Videira, 13 de setembro de 2019.

DAVID CORDEIRO SCHMIDT
Membro Da Comissão De Avaliação

KALYNE D. TAIETTI
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ,** inscrita sob **11.499.653/0001-83** apresentou amostras dos produtos referentes ao item 122, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
122	UN	SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE SEGURO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONENTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTES, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGENS DE 1 KG	**GOTA LIMPA**	**APROVADO**

Em atendimento ao **EDITAL PR 76/2019 – PMV, item 1.2**: "As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 12, 31, 43, 47, 67, 69, 87, 88, 89, 93, 105, 106, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129 e 130** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis,** após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitações, no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente."

Sendo assim, a empresa **OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** que obteve a segunda melhor proposta classificada para o **item 122** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** do item 122, apresentado pela empresa, por atender as especificações do edital**.**

Videira, 13 de setembro de 2019.

DAVID CORDEIRO SCHMIDT
Membro Da Comissão De Avaliação

KALYNE D. TAIETTI
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita sob **24.170.620/0001-37** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 123 e 130 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
123	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS - NAS CORES PRETA OU AZUL, COM NO MÍNIMO 13 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75 CM X 105 CM. CONFECCIONADO DENTRO DA NORMA ABNT NBR 9191/2008., EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 25 UNIDADES.	**ECOSUL**	**REPROVADO, a amostra não atendeu as especificações, em medição atingiu 13 micras, também deixou de apresentar ensaio técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 9191/2008, ou outra que vier a substituir.**
130	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS - NAS CORES PRETA OU AZUL, COM NO MÍNIMO 13 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75 CM X 105 CM. CONFECCIONADO DENTRO DA NORMA ABNT NBR 9191/2008., EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 25 UNIDADES.	**ECOSUL**	**REPROVADO, a amostra não atendeu as especificações, em medição atingiu 13 micras, também deixou de apresentar ensaio técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 9191/2008, ou outra que vier a substituir.**

Em atendimento ao **EDITAL PR 76/2019 – PMV, item 1.2**: "As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 12, 31, 43, 47, 67, 69, 87, 88, 89, 93, 105, 106, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129 e 130** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **05 (CINCO) dias úteis,** após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitações, no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente."

Sendo assim, a empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** que obteve a segunda melhor proposta classificada para os **itens 123 e 130** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**, deixou de apresentar o ensaio técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 9191/2008, ou outra que vier a substituir.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **REPROVAÇÃO** dos itens 123 e130 apresentado pela empresa, por atender as especificações do edital**.**

Videira, 13 de setembro de 2019.

DAVID CORDEIRO SCHMIDT
Membro Da Comissão De Avaliação

KALYNE D. TAIETTI
Membro Da Comissão De Avaliação

JOSIANE CRISTINA SAMBONIN
Membro Da Comissão De Avaliação

ALTIVIR DENARDI
Membro Da Comissão De Avaliação

PREFEITURA

11º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2018

Publicação Nº 2159460

11º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2018
Pregão Nº 33/2018

Validade: 31/12/2019

Aos 13 de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Redução de preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados e notas fiscais em anexo:

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	IPIRANGA	130.000	3,57	464.100,00
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 33/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 13 de setembro de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

Witmarsum

PREFEITURA

100/2019

Publicação Nº 2159170

DECRETO Nº 100/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	5.349,88

Valor Total:	**5.349,88**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03010000	Receitas de Impostos - Educação

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 23 de agosto de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

101/2019

Publicação Nº 2159172

DECRETO Nº 101/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	7.646,89

Valor Total:	**7.646,89**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01670100	Transf SUS/Estado - Cofinanciamento

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 26 de agosto de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

102/2019

Publicação Nº 2159175

DECRETO Nº 102/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	34.865,72
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	229,62

Valor Total:	**35.095,34**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01010000	Receitas de Impostos - Educação

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 26 de agosto de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

103/2019

Publicação Nº 2159177

DECRETO Nº 103/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 3.896,58 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	3.896,58

Valor Total:	**3.896,58**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3319000000000000000	Aplicações diretas
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
Valor Anulado:	3.896,58

Valor Total:	**3.896,58**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 26 de agosto de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

104/2019

Publicação Nº 2159179

DECRETO Nº 104/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de quinhentos e seis reais e setenta e nove centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	506,79

Valor Total:	**506,79**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03640200	Transf Conv Estado/Outros Estrad Vincina

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 26 de agosto de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

106/2019

Publicação Nº 2159181

DECRETO Nº 106/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2033	MANUTENÇÃO SAMU
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	10.000,00

Valor Total:	**10.000,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	200,00

Valor Total:	**200,00**

Art. 3 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2033	MANUTENÇÃO SAMU
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01020000	Receitas de Impostos – Saúde
Valor Anulado	1.000,00
11	Fundo Municipal de Saude-fms

11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2033	MANUTENÇÃO SAMU
3319000000000000000	Aplicações diretas
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
Valor Anulado	9.000,00
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
3319000000000000000	Aplicações diretas
01670100	Transf SUS/Estado - Cofinanciamento
Valor Anulado:	200,00

Valor Total:	**10.200,00**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de agosto de 2019

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

108/2019

Publicação Nº 2159185

DECRETO Nº 108/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.1009	PAVIMENTAÇÕES DE RUAS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	4.344,31

Valor Total:	**4.344,31**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01340200	Transf Conv União/Outros

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 2 de setembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

109/2019

Publicação Nº 2159187

DECRETO Nº 109/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.1009	PAVIMENTAÇÕES DE RUAS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	17.679,51

Valor Total:	**17.679,51**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 2 de setembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

110/2019

Publicação Nº 2159189

DECRETO Nº 110/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de cinquenta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	50.000,00

Valor Total:	**50.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 2 de setembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

111/2019

Publicação Nº 2159193

DECRETO Nº 111/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas

Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	100.000,00

Valor Total:	**100.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas

Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2032	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF ODONTO
3319000000000000000	Aplicações diretas
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
Valor Anulado:	100.000,00

Valor Total:	**100.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 3 de setembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

112/2019

Publicação Nº 2159196

DECRETO Nº 112/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 38.968,95 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	38.968,95

Valor Total:	**38.968,95**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	3.000,00

Valor Total:	**3.000,00**

Art. 3 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0182.0002.2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL
3339000000000000000	Aplicações diretas

01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	500,00
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0182.0002.2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	500,00
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	500,00
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	500,00
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	500,00
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0028.0843.0014.2	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA
3329000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	1.000,00
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0028.0843.0014.2	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA
3469000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	1.000,00
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.1029	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIAS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	1.000,00
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.1030	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PORTAL

3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	1.000,000
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.1032	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA CENTRO DE EVENTOS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	1.000,00
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.2036	FESTA AGRICULTOR E MOTORISTA
3339000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	468,95
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	1.000,00
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.1033	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	1.000,00
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.1005	MELHORAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	1.000,00
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.1026	CONSTRUÇÃO DE BASE E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO E APOIO A AGRICULTURA

3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	25.000,00
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.1010	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	1.000,00
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.1009	PAVIMENTAÇÕES DE RUAS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	1.000,00
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.1028	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA DEPARTAMENTO DE OBRAS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	1.000,00
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E UNIDADES ESCOLARES.
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Valor Anulado	1.000,00
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Valor Anulado	1.000,00
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte

04.001.0012.0365.0008.1017	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Valor Anulado:	1.000,00

Valor Total:	**41.968,95**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Witmarsum - Santa Catarina, 3 de setembro de 2019

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

113/2019

Publicação Nº 2159197

DECRETO Nº 113/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	925,87

Valor Total:	**925,87**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03382600	Incremento PAB Bancada

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 4 de setembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

114/2019

Publicação Nº 2159199

DECRETO Nº 114/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de oito mil e quatrocentos reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.2012	AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	8.400,00

Valor Total:	**8.400,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01000003	Recursos Ordinários - Torneio Familiar

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 4 de setembro de 2019

_____

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

115/2019

Publicação Nº 2159202

DECRETO Nº 115/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de sete reais e noventa centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	7,90

Valor Total:	**7,90**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03381700	Transf - SUS/União - Material de Consumo

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 9 de setembro de 2019

_____

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

EXTRATO 34/2019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS CAMINHÃO MERCEDES MDB 9293

Publicação Nº 2158989

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 26/09/2019, às 08:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADAS, PARA CAMINHÃO/BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, ANO 2014/2014, PLACAS MDB-9293.. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 13 de SETEMBRO de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO 03/2018

Publicação Nº 2158741

CONCURSO PUBLICO Nº 03/2018
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 03/2018.
Data: 16/09/2019
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público 03/2018

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
25º	MÉDICO ESF – 40 H	Lazaro A. R. Perez
26º	MÉDICO ESF – 40 H	Marco Antonio Nass
27º	MÉDICO ESF – 40 H	Mario Alberto Barbosa

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 13 de setembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2019

Publicação Nº 2158731

PORTARIA N° 028/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO CUMPRE CLÁUSULAS DO CONTRATO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a empresa NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI - ME., estabelecida na Rua Maria Madalena, nº 55, Bairro Cachoeira, na Cidade de Almirante Tamandaré/PR, Cep 83.504-450, participou livremente da licitação levada a efeito pela Administração Municipal para Confecção, Conserto e Reembasamento de Próteses Dentárias para o atendimento dos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xanxerê, Modalidade Pregão Presencial n° 0037/2019, na qual sagrou-se vencedora, firmando o contrato de prestação de serviços nº 0052/2019;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde notificou por diversas vezes a empresa sobre a demora de entrega dos produtos licitados, entrega de produto de má qualidade e a não prestação dos serviços em laboratório próprio;

Considerando o não cumprimento dos itens "a", "b", "c", "d" e "f" da cláusula sétima do contrato de prestação de serviços nº 0052/2019;

Considerando que a empresa NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI - ME, até a presente data não demonstrou interesse em sanar os problemas provenientes das notificações;

Considerando, finalmente, a garantia à prévia defesa e as sanções pela inexecução total ou parcial do contrato previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, e no item 27 do edital;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar processo administrativo para apuração da responsabilidade da empresa NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI - ME., estabelecida na Rua Maria Madalena, nº 55, Bairro Cachoeira, na Cidade de Almirante Tamandaré/PR, Cep 83.504-450, com CNPJ sob nº 26.994.522/0001-40, sobre a demora de entrega dos produtos licitados, entrega de produto de má qualidade e a não prestação dos serviços em laboratório próprio, descumprindo os itens "a", "b", "c", "d" e "f" da cláusula sétima do contrato de prestação de serviços nº 0052/2019, Processo Licitatório nº 0072/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº 0037/2019.

Art. 2° Para apuração dos fatos noticiados e aplicações das sanções cabíveis, desde já nomeio uma Comissão Especial composta pelos

servidores públicos municipais Carlos Alberto Peretti, Kelin Regina Bianchi e Fernanda Cimadon, sob a presidência do primeiro.

Art. 3° A Comissão Especial ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar todas as diligências e procedimentos necessários à apuração dos fatos e produzir o relatório conclusivo, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4° A Comissão Processante disporá do tempo e dos recursos materiais que forem necessários para seu regular funcionamento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2019

Publicação Nº 2158728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 546 /2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, L e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 01.10.2019 a 15.10.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. VIVIANE BASSOTTO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 3.209.294 e CPF 004.312.339-26, nomeada conforme Decreto nº BLB 311/10, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004166/2019 datado de 12 de Setembro de 2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
24.11.2013 a 23.11.2016 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de Setembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2019

Publicação Nº 2158729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 547/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

O Sr. CRISTHIAN MATEUS CANAN a partir de 11.09.2019 a 10.10.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 12.07.2017 a 11.07.2018;

O Sr. JOSÉ CLAUDIR CAMARGO a partir de 14.10.2019 a 12.11.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 05.07.2018 a 04.07.2019
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 13 de Setembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

1 TA ATA 017/2019 PMXV

Publicação Nº 2158848

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa TOPE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.304.528/0001-04, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDRÉ ANTONIO TONON, portador do CPF n° 030.819.089-06, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no acréscimo de 25% na quantidade da Ata de Registro de Preço 017/2019 PMXV.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "b", Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% da quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado a quantidade conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. Inicial	Quant. Final	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	375,00	CJ	CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR. JAQUETA SELETEL FORRADA, COM 2 BOLSOS, ZIPEER, PUNHO NA MANGA, LOGOMARCA BORDADA NA FRENTE (PEQUENA) E NAS COSTAS (GRANDE). CALÇA SELETEL FORRADA, COM CORDÃO E ELASTICO NA CINTURA, COM 2 BOLSOS FRENTE E 1 BOLSO ATRÁS, LOGOMARCA BORDADA NA FRENTE DA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS QUE VARIAM DO 2 ATÉ XG.	TOP BRAZIL/ TONON	120,00	45.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 015/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
TOPE BRASIL LTDA
ANDRÉ ANTONIO TONON - Representante

SILVÂNIA RABAIOLLI CANESSO - Fiscal da Ata

DECRETO 353/2019

Publicação Nº 2158801

DECRETO Nº 353, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa n° 004/2019 da Controladoria-Geral do Município(CGM) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento na Lei Municipal n° 751/2001, Instrução Normativa n° 14/2012 do TCE/SC e Lei Complementar Municipal n° 082/2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada Instrução Normativa nº 004, de 16 de Setembro de 2019 da Controladoria-Geral do Município(CGM), qual fixa critérios, disciplina normas, procedimentos e rotinas a serem adotadas para utilização e prestação de contas a título de adiantamento e dá outras providencias.
Art. 2º A Instrução Normativa aprovada segue anexa como parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 16 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Fixa critérios, disciplina normas, procedimentos e rotinas a serem adotadas para utilização e prestação de contas a título de adiantamento e dá outras providencias.
A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 082 de 26 de Agosto de 2019 e, considerando a necessidade de normatização e padronização dos procedimentos de gerenciamento de utilização e prestação de contas a titulo de adiantamento, objetivando a eficácia do sistema;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade fixar critérios, disciplinar normas, procedimentos e rotinas para utilização e prestação de contas a titulo de adiantamento e atender ao disposto na Instrução Normativa n° 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título, bem como disciplinar a matéria contida na Lei Municipal n° 751/2001, que dispõe sobre o regime de adiantamento.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º As normas constantes neste instrumento abrangem todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, bem como todos os agentes públicos vinculados.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º Entende-se por adiantamento a entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realização de despesas, nos casos expressamente definidos nesta lei, que por sua natureza não possam ou não convém, subordinar-se ao processo ordinário ou comum de aplicação.

Art. 4° Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das despesas previstas nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n° 751/2001, observado o disposto no art. 6º da mesma legislação.
Parágrafo único. As despesas realizadas no regime de adiantamento sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação e contratos administrativos.
Art. 5° Os valores a serem concedidos a título de adiantamento serão fixados por Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO REGIME DE ADIANTAMENTO

Seção I
Da responsabilidade pela realização da despesa

Art. 6º A autoridade administrativa deve designar, em ato formal, o servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, devendo a escolha recair, preferencialmente, em ocupante de cargo efetivo ou emprego público que demonstre capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da função.
Art. 7º O repasse dos recursos para atender a despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade administrativa competente, em ato contendo as seguintes informações:
I - nome, matrícula, cargo ou emprego do responsável pelo adiantamento;
II – indicação do valor a ser concedido e da finalidade;
III – fundamentação legal;
IV – indicação da dotação orçamentária;
V - assinatura do responsável.
Art. 8º Os recursos públicos concedidos para realização de despesas pelo regime de adiantamento serão aplicados diretamente pelo servidor formalmente designado para gerir os recursos.
Art. 9º O responsável por adiantamento não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender a despesas distintas de suas finalidades.

Seção II
Do procedimento para requisição dos recursos
Art. 10 As requisições de adiantamentos serão feitas pelos chefes das repartições municipais, mediante ofícios dirigidos:
I - ao Chefe do Poder Executivo, quando a este se subordinar a repartição e/ou servidor;
II - ao Presidente do Legislativo, quando a este se subordinar a repartição e/ou servidor;
III - ao Administrador do Fundo Municipal, quando a este se subordinar o servidor.
Art. 11 Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I - dispositivo legal em que se baseiam;
II - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
III - dotação orçamentária a ser onerada;
IV - prazo de aplicação.
Parágrafo único. Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.
Art. 12 Os ofícios requisitórios de adiantamento serão entregues diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a competente autorização e seu processamento terá sempre andamento preferencial e urgente.
Art. 13 Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:
I – a responsável por dois adiantamentos;
II - a servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;
III - para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;
IV – a responsável que:
a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;
e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.
V – a servidor em licença de qualquer espécie ou que esteja respondendo a processo disciplinar.
Seção III
Da concessão e movimentação dos recursos
Art. 14 Cabe aos Setores de Contabilidade e Controle Interno verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as exigências legais e normativas relativas à matéria.
Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade ou inobservância legal não será dado prosseguimento ao processo, sendo efetuada sua a devolução, informando as providências necessárias.
Art. 15 Autorizada, a despesa será empenhada e os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica vinculada e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.
§ 1º A conta bancária deverá ser identificada com o nome da unidade concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e, sempre que possível, do nome do responsável pelos recursos.
Art. 16 Efetuado o pagamento, o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável em conta denominada Responsabilidade por Adiantamentos - subordinada ao Ativo Compensado.
Seção IV
Do período para aplicação dos recursos
Art. 17 O adiantamento solicitado deverá ser aplicado no prazo de 60(sessenta) dias da sua entrega, devendo a prestação de contas ocorrer em até 10(dez) dias após a aplicação.
Parágrafo único. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.
Art. 18 O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa diferente daquela para a qual foi autorizada.
Seção V
Dos documentos comprobatórios da despesa realizada
Art. 19 Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.
§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:
I – a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CPF ou do CNPJ do destinatário, conforme o caso;
II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.
§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.
Art. 20 Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.
Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.
Art. 21 A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo ou outro documento equivalente.
Art. 22 Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.
Art. 23 Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.
Art. 24 Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável.
Art. 25 Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a duas vezes o salário mínimo mensal vigente no país.
Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as despesas correspondentes aos incisos V, VI, VII, VIII, X e XI do art. 4º da Lei Municipal n° 751/2001.
Seção VI
Do recolhimento de saldo não utilizado
Art. 26 O saldo de adiantamento não utilizado será entregue à Tesouraria do Município, do Fundo Municipal ou, quando for o caso, à Tesouraria da Câmara Municipal mediante depósito/transferência bancária, constando, sempre que puder, o nome do responsável e a identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.
Art. 27 A conta bancária que deixar de ser movimentada deve ser imediatamente encerrada, sendo vedada a sua reutilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor.
Art. 28 O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03(três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.
Art. 29 A tesouraria classificará o valor do saldo recebido, quando o mesmo exercício, como ingresso mediante emissão da Nota de Anulação de Empenho.
Art. 30 O Setor de Contabilidade, à vista do depósito/transferência bancária, emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo e registrará a anulação nos Sistemas de Contabilidade.
Art. 31 No mês de dezembro todos os saldos de adiantamentos serão incontinenti recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.
Art. 32 Se, eventualmente e de maneira justificada, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício em que se efetuou o recolhimento.
Seção VII
Da prestação de contas
Art. 33 As prestações de contas dos recursos concedidos a título de adiantamento devem ser apresentadas ao órgão repassador dos recursos no prazo de 10(dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.
Parágrafo Único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
Art. 34 A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Controle Interno, dos seguintes documentos:
I - Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, relacionando todos os documentos de despesas, seguindo: número e data do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando o final da relação a soma da despesa realizada;
II – cópia do depósito/transferência bancária do saldo não aplicado se houver;
III - cópia da Nota de Empenho e da Nota de Anulação se houve saldo recolhido;
IV - cópia do ofício requisitório;
V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da redação mencionada no inciso I.
VI - os documentos mencionados no inciso V, se forem de medidas reduzidas, serão colocados em folhas brancas tamanho ofício, em cada folha podendo ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;
VII - em cada documento constarão, obrigatoriamente, atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.
Parágrafo único. Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.
Art. 35 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.
Parágrafo único. Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio do ente e de Instrução Normativa do Tribunal de Contas.
Art. 36 O detentor de adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido pelo concedente, fica sujeito ao pagamento da atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.
Parágrafo único. A atualização monetária tomará por base os índices de atualização dos créditos tributários do ente concedente.
Seção VIII
Do exame da regularidade da prestação de contas
Art. 37 As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
§ 2º O parecer de que trata o caput versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.
§ 3º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o caput deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.
Art. 38 Após analisadas na forma do artigo anterior, as prestações de contas serão encaminhadas ao órgão de controle interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.
§2º As prestações de contas consideradas regulares permanecerão arquivadas no órgão concedente e aquelas consideradas irregulares e com valor do dano igual ou superior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas para efeito de julgamento de Tomada de Contas Especial, serão encaminhadas ao Tribunal para julgamento.
Art. 39 Fica dispensado o encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal e autorizado o seu arquivamento no órgão ou entidade de origem nas hipóteses de:
I – recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente;
II – valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de Tomada de Contas Especial;
III – descaracterização do débito.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do caput, a autoridade administrativa deve providenciar o lançamento contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que lhe deu causa e a inclusão do nome do responsável em cadastro informativo de débitos não quitados, se houver, na forma da legislação em vigor.
§ 2° Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor mencionado no inciso II do caput, a autoridade administrativa competente deve encaminhar os respectivos processos ao Tribunal de Contas.
§ 3º O disposto no inciso II deste artigo não exime a autoridade da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a reparação do erário, sob pena de responsabilidade solidária.
CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 40 Compete ao Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como dispositivos legais concernentes a matéria.
Art. 41 O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa agentes públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 42 Os Anexos I, II e III são partes integrantes desta Instrução Normativa.
Art. 43 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.
Xavantina/SC, em 16 de Setembro de 2019.

CÁTIA MARA COSMANN BOFF
Coordenadora do Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
ANEXO I

OFÍCIO REQUISITÓRIO DE ADIANTAMENTO Nº _____
Xavantina/SC, __ de _____ de _____.
Fundamento Legal: Lei Municipal n°751/2001, Instrução Normativa n° 14/2012 TCE/SC e Instrução Normativa n° 004/2019 CGM

Nome do Servidor: Matrícula:

Cargo/Função:

Classificação Orçamentária:

Valor: R$

Prazo de Aplicação:

Finalidade:.

Agência Bancária para depósito:

Conta Corrente: Senhor Prefeito Municipal,

Através do presente, com base na Lei Municipal supramencionada venho por meio deste solicitar a liberação do adiantamento ao servidor acima descrito, no valor acima, destinado a suprir despesas de pronto pagamento (Objeto da Viagem).

Atenciosamente,

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Autorizo a liberação do valor do adiantamento acima.

Xavantina/SC, __ de _____ de _____.

Nome:
Cargo:
Assinatura: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
ANEXO II

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS	
Unidade Concedente:	
Ordenador da Despesa:	
Responsável:	CPF:
Endereço:	CEP:
Nota de Empenho Data:	Valor:
Projeto/Atividade:	Elemento:
Histórico Fiel da Finalidade:	

N°	DATA	HISTÓRICO	RECEBIMENTO R$	PAGAMENTO R$

Xavantina (SC), __ de _____ de _____.

Responsável

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
ANEXO III

PARECER FUNDAMENTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

UNIDADE CONCEDENTE					
SERVIDOR RESPONSÁVEL					
Nota de Empenho		Data		Valor	
Ordem de pagamento		Data		Valor	
Data Prestação de Contas					

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados através de regime de adiantamento para realizar despesas de pronto atendimento e pagamento, que por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, definidas na Lei nº 751 de 03 de Maio de 2001.
A necessidade de emissão do presente parecer, está configurada no artigo 47 da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e no Art. 37 da Instrução Normativa nº 004/2019 da Controladoria-Geral do Município (CGM), que também definem os pontos a serem analisados bem como a forma de conclusão.
DA ANÁLISE
1. Os recursos foram regularmente aplicados na finalidade objeto da liberação?
( ) SIM ( ) NÃO
Se NÃO, quais as restrições? _____

2. Foram observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, e demais normas?
( ) SIM ( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições? _____

3. Os documentos comprobatórios da despesa e da Prestação de Contas estão regulares?
( ) SIM ( ) NÃO
Se NÃO, quais as restrições? _____

4. Houve devolução regular de eventual saldo de recursos não utilizados no objeto?
( ) SIM ( ) NÃO

DA CONCLUSÃO
Decorrente da Analise conclui-se pela ( ) REGULARIDADE ou ( ) IRREGULARIDADE da Prestação de Contas

Xavantina, _____de _____ de _____

Assinatura Responsável pela Análise

PORTARIA N°168/2019

Publicação Nº 2159507

PORTARIA N° 168, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 23, § 2º, inciso XV do mesmo diploma e Art. 127, e seguintes da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada e, considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). GERSIANE CIOTTA, ocupante do cargo de Assistente Social do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, licença prêmio remunerada de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 14/08/2007 a 13/08/2012, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 13 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°169/2019

Publicação Nº 2159508

PORTARIA N° 169, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MARCELO RAZERA, ocupante do cargo de Psicólogo(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 13 de Setembro de 2019, sendo que os 21(vinte e um) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 13 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Município de XAVANTINA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	663.710,99	661.372,09	1.282.040,26	575.204,86	664.927,08	624.931,02	76.649,94	1.253.947,64	689.778,03	674.427,39	703.434,24	708.542,93	8.578.966,47	0,00
Pessoal Ativo	650.429,32	648.090,42	1.255.476,92	561.923,19	651.664,55	612.082,51	76.649,94	1.228.079,98	667.791,05	660.373,74	689.380,59	694.489,28	8.396.431,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	543.410,74	542.923,05	1.059.961,70	458.149,11	536.661,52	503.499,45	76.649,94	1.025.539,35	550.243,29	555.415,90	581.565,80	585.139,83	7.019.159,68	0,00
Obrigações Patronais	107.018,58	105.167,37	195.515,22	103.774,08	115.003,03	108.583,06	0,00	202.540,63	117.547,76	104.957,84	107.814,79	109.349,45	1.377.271,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	13.281,67	13.281,67	26.563,34	13.281,67	13.262,53	12.848,51	0,00	25.867,66	14.053,65	14.053,65	14.053,65	14.053,65	174.601,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.382,99	8.382,99	16.765,98	8.382,99	8.187,85	7.773,83	0,00	15.718,30	8.915,31	8.915,31	8.915,31	8.915,31	109.256,17	0,00
Pensões	4.898,68	4.898,68	9.797,36	4.898,68	5.074,68	5.074,68	0,00	10.149,36	5.138,34	5.138,34	5.138,34	5.138,34	65.345,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.933,33	0,00	0,00	0,00	7.933,33	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**663.710,99**	**661.372,09**	**1.282.040,26**	**575.204,86**	**664.927,08**	**624.931,02**	**76.649,94**	**1.253.947,64**	**689.778,03**	**674.427,39**	**703.434,24**	**708.542,93**	**8.578.966,47**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.448.497,72**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**21.448.497,72**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.578.966,47**	**40,00**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.582.188,77**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.003.079,33**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.423.969,89**	**48,60**

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERC

MARTAMARIACAON SUZANA
CONTADORACRC/SC 025926/O-3

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.931.936,36**	**18,25**	**14.880.796,31**	**69,08**	**6.660.203,69**
RECEITAS CORRENTES	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.887.364,96**	**18,05**	**14.528.162,29**	**67,44**	**7.012.837,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.378.000,00	1.378.000,00	366.762,60	26,62	955.227,45	69,32	422.772,55
IMPOSTOS	1.133.000,00	1.133.000,00	313.440,10	27,66	759.202,98	67,01	373.797,02
TAXAS	245.000,00	245.000,00	53.322,50	21,76	196.024,47	80,01	48.975,53
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	15.535,18	15,54	63.876,23	63,88	36.123,77
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	100.000,00	100.000,00	15.535,18	15,54	63.876,23	63,88	36.123,77
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	11.419,06	22,84	48.415,37	96,83	1.584,63
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	11.419,06	22,84	48.415,37	96,83	1.584,63
RECEITA DE SERVIÇOS	470.600,00	470.600,00	48.586,09	10,32	204.375,44	43,43	266.224,56
OUTROS SERVIÇOS	470.600,00	470.600,00	48.586,09	10,32	204.375,44	43,43	266.224,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.400.600,00	19.400.600,00	3.425.249,85	17,66	13.183.113,68	67,95	6.217.486,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.324.400,00	7.324.400,00	1.333.485,87	18,21	5.058.091,10	69,06	2.266.308,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.726.200,00	10.726.200,00	1.872.409,22	17,46	7.214.924,57	67,26	3.511.275,43
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.350.000,00	1.350.000,00	219.354,76	16,25	910.098,01	67,41	439.901,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.800,00	141.800,00	19.812,18	13,97	73.154,12	51,59	68.645,88
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.800,00	31.800,00	1.155,12	3,63	5.646,73	17,76	26.153,27
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	82.000,00	82.000,00	13.705,23	16,71	34.246,70	41,76	47.753,30
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	4.951,83	17,69	33.260,69	118,79	-5.260,69
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**44.571,40**	**0,00**	**352.634,02**	**0,00**	**-352.634,02**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	44.571,40	0,00	352.634,02	0,00	-352.634,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	44.571,40	0,00	352.634,02	0,00	-352.634,02
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.931.936,36**	**18,25**	**14.880.796,31**	**69,08**	**6.660.203,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 2158392

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.931.936,36**	**18,25**	**14.880.796,31**	**69,08**	**6.660.203,69**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.541.000,00	21.541.000,00	3.931.936,36	18,25	14.880.796,31	69,08	6.660.203,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.792.329,73	—	—	1.792.329,73	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.792.329,73	—	—	1.792.329,73	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.541.000,00**	**25.167.581,83**	**2.793.219,71**	**17.222.627,12**	**7.944.954,71**	**3.861.236,00**	**13.901.944,67**	**11.265.637,16**	**13.713.394,62**
DESPESAS CORRENTES	**20.482.000,00**	**21.826.012,08**	**2.697.654,25**	**16.383.939,76**	**5.442.072,32**	**3.631.572,53**	**13.198.086,65**	**8.627.925,43**	**13.013.139,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.890.200,00	9.942.548,21	1.463.423,69	5.750.420,99	4.192.127,22	1.493.691,69	5.699.421,74	4.243.126,47	5.571.553,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	26.833,33	14.211,44	14.211,44	12.621,89	0,00	0,00	26.833,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.591.800,00	11.856.630,54	1.220.019,12	10.619.307,33	1.237.323,21	2.137.880,84	7.498.664,91	4.357.965,63	7.441.585,32
DESPESAS DE CAPITAL	**1.039.000,00**	**3.321.569,75**	**95.565,46**	**838.687,36**	**2.482.882,39**	**229.663,47**	**703.858,02**	**2.617.711,73**	**700.255,40**
INVESTIMENTOS	1.039.000,00	3.321.569,75	95.565,46	838.687,36	2.482.882,39	229.663,47	703.858,02	2.617.711,73	700.255,40
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.541.000,00**	**25.167.581,83**	**2.793.219,71**	**17.222.627,12**	**7.944.954,71**	**3.861.236,00**	**13.901.944,67**	**11.265.637,16**	**13.713.394,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.541.000,00**	**25.167.581,83**	**2.793.219,71**	**17.222.627,12**	**7.944.954,71**	**3.861.236,00**	**13.901.944,67**	**11.265.637,16**	**13.713.394,62**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	978.851,64	—	1.167.401,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.541.000,00	25.167.581,83	2.793.219,71	17.222.627,12	—	3.861.236,00	14.880.796,31	—	14.880.796,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 10 - RREO 4º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2158408

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 11 - RREO 4º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2158409

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	263,33	-263,33
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	263,33	-263,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00
Investimentos	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	193.471,30	-193.471,30	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.133.000,00	1.133.000,00	759.202,98	67,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	235.000,00	235.000,00	137.932,52	58,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	157.259,39	95,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	340.000,00	340.000,00	193.214,51	56,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	251.628,73	69,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	126,25	12,63
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	13.433,39	63,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	5.608,19	50,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.362.000,00	19.362.000,00	13.476.599,15	69,60
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	5.019.117,42	77,22
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	331,46	33,15
Cota-Parte IPVA	1.390.000,00	1.390.000,00	339.179,43	24,40
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	8.019.174,72	71,60
Cota-Parte IPI-Exportação	234.000,00	234.000,00	98.796,12	42,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.495.000,00**	**20.495.000,00**	**14.235.802,13**	**69,46**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.725.000,00	5.186.736,34	3.989.827,33	76,92	3.076.834,39	59,32
Pessoal e Encargos Sociais	2.345.000,00	2.381.098,21	1.394.566,67	58,57	1.394.566,67	58,57
Outras Despesas Correntes	2.380.000,00	2.805.638,13	2.595.260,66	92,50	1.682.267,72	59,96
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	461.270,96	257.915,35	55,91	195.504,24	42,38
Investimentos	100.000,00	461.270,96	257.915,35	55,91	195.504,24	42,38

Continua 1/4

Publicação Nº 2158412

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	461.270,96	257.915,35	55,91	195.504,24	42,38
Investimentos	100.000,00	461.270,96	257.915,35	55,91	195.504,24	42,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.825.000,00	5.648.007,30	4.247.742,68	75,21	3.272.338,63	57,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.106.000,00	1.706.764,02	904.623,74	21,30	808.790,77	24,72
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.106.000,00	1.706.764,02	904.623,74	21,30	808.790,77	24,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.106.000,00	1.706.764,02	904.623,74	21,30	808.790,77	24,72
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.719.000,00	3.941.243,28	3.343.118,94	78,70	2.463.547,86	75,28

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	328.177,54

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.303.000,00	3.970.251,62	2.622.445,84	61,74	2.259.801,71	69,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.487.000,00	1.627.995,80	1.597.927,80	37,62	989.395,89	30,24
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.677,75	15.576,65	0,37	11.348,64	0,35
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	31.082,13	11.792,39	0,28	11.792,39	0,36
TOTAL	**4.825.000,00**	**5.648.007,30**	**4.247.742,68**	**100,00**	**3.272.338,63**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ANEXO 13 - RREO 4º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2158413

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 14 - RREO 4º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2158414

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.541.000,00
Previsão Atualizada	21.541.000,00
Receitas Realizadas	14.880.796,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.792.329,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.541.000,00
Créditos Adicionais	3.626.581,83
Dotação Atualizada	25.167.581,83
Despesas Empenhadas	17.222.627,12
Despesas Liquidadas	13.901.944,67
Despesas pagas	13.713.394,62
Superavit Orçamentário	978.851,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.222.627,12
Despesas Liquidadas	13.901.944,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.448.497,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	650.000,00	666.296,97	102,51
Resultado Primário	-895.000,00	617.881,60	-69,04

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.045.887,37	0,00	501.104,72	544.782,65
EXECUTIVO	1.045.887,37	0,00	501.104,72	544.782,65
TOTAL:	**1.045.887,37**	**0,00**	**501.104,72**	**544.782,65**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.764.998,67	25%	25,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	704.504,04	60%	77,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	703.858,02	2.617.711,73

Continua 1/2

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	193.734,63	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.463.547,86	15,00	17,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANEXO 2 - RGF - 2º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2158421

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.242.699,17**	**2.894.331,55**	**2.810.820,38**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.894.331,55	2.810.820,38	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	3.668.858,38	2.999.370,43	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	774.526,83	188.550,05	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.242.699,17**	**-2.894.331,55**	**-2.810.820,38**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.623.442,10**	**20.417.783,32**	**21.448.497,72**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,43%**	**-14,18%**	**-13,10%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.548.130,52**	**24.501.339,98**	**25.738.197,26**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.193.317,47**	**22.051.205,99**	**23.164.377,54**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.875,96	105.656,21	94.250,25	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.045.887,37	5.921.659,29	3.865.465,10	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XAVANTINA, 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.541.000,00	25.167.581,83	2.793.219,71	17.222.627,12	100,00	7.944.954,71	3.861.236,00	13.901.944,67	100,00	11.265.637,16
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	84.407,19	405.260,93	2,35	594.739,07	90.627,98	386.139,65	2,78	613.860,35
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	84.407,19	405.260,93	2,35	594.739,07	90.627,98	386.139,65	2,78	613.860,35
Administração	2.437.000,00	2.565.790,00	317.351,81	1.733.201,05	10,06	832.588,95	353.674,64	1.487.343,97	10,70	1.078.446,03
Administração Geral	2.437.000,00	2.565.790,00	317.351,81	1.733.201,05	10,06	832.588,95	353.674,64	1.487.343,97	10,70	1.078.446,03
Assistência Social	914.000,00	1.027.459,32	89.827,17	604.673,76	3,51	422.785,56	130.371,80	462.223,22	3,32	565.236,10
Assistência ao Idoso	30.000,00	46.637,87	14.297,72	46.611,71	0,27	26,16	9.811,63	34.664,74	0,25	11.973,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	222.834,33	13.644,88	133.960,24	0,78	88.874,09	27.593,33	92.980,77	0,67	129.853,56
Assistência Comunitária	664.000,00	757.987,12	61.884,57	424.101,81	2,46	333.885,31	92.966,84	334.577,71	2,41	423.409,41
Saúde	4.852.000,00	5.679.807,30	662.554,98	4.279.542,68	24,85	1.400.264,62	1.117.912,65	3.293.538,63	23,69	2.386.268,67
Atenção Básica	3.303.000,00	3.970.251,62	542.077,22	2.622.445,84	15,23	1.347.805,78	801.083,73	2.259.801,71	16,26	1.710.449,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.514.000,00	1.659.795,80	108.651,52	1.629.727,80	9,46	30.068,00	306.981,98	1.010.595,89	7,27	649.199,91
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.677,75	6.762,00	15.576,65	0,09	3.101,10	4.782,70	11.348,64	0,08	7.329,11
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	31.082,13	5.064,24	11.792,39	0,07	19.289,74	5.064,24	11.792,39	0,08	19.289,74
Educação	4.160.000,00	4.244.177,16	456.461,67	3.032.161,72	17,61	1.212.015,44	708.352,24	2.439.459,01	17,55	1.804.718,15
Alimentação e Nutrição	115.000,00	115.000,00	9.202,69	36.113,65	0,21	78.886,35	9.301,91	30.691,48	0,22	84.308,52
Ensino Fundamental	2.910.000,00	3.054.177,16	351.038,04	2.248.747,27	13,06	805.429,89	521.893,85	1.894.514,40	13,63	1.159.662,76
Ensino Médio	110.000,00	110.000,00	0,00	62.408,00	0,36	47.592,00	12.696,05	36.730,46	0,26	73.269,54
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	2.430,00	227.385,60	1,32	22.614,40	45.767,12	138.574,46	1,00	111.425,54
Educação Infantil	770.000,00	710.000,00	93.790,94	457.507,20	2,66	252.492,80	118.693,31	338.948,21	2,44	371.051,79
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	50.000,00	70.000,00	10.868,69	52.671,69	0,31	17.328,31	10.797,74	25.930,74	0,19	44.069,26
Difusão Cultural	50.000,00	70.000,00	10.868,69	52.671,69	0,31	17.328,31	10.797,74	25.930,74	0,19	44.069,26
Urbanismo	780.000,00	2.485.714,28	59.759,52	708.958,91	4,12	1.776.755,37	124.596,33	431.251,38	3,10	2.054.462,90
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	1.785.714,28	48.299,35	50.729,35	0,29	1.734.984,93	18.556,61	20.986,61	0,15	1.764.727,67
Serviços Urbanos	700.000,00	700.000,00	11.460,17	658.229,56	3,82	41.770,44	106.039,72	410.264,77	2,95	289.735,23
Gestão Ambiental	8.000,00	72.300,00	0,00	69.300,00	0,40	3.000,00	0,00	13.860,00	0,10	58.440,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	72.300,00	0,00	69.300,00	0,40	3.000,00	0,00	13.860,00	0,10	58.440,00
Agricultura	2.355.000,00	2.693.062,62	190.811,39	2.110.820,09	12,26	582.242,53	406.259,57	1.936.324,54	13,93	756.738,08
Extensão Rural	2.355.000,00	2.693.062,62	190.811,39	2.110.820,09	12,26	582.242,53	406.259,57	1.936.324,54	13,93	756.738,08
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	3.985.000,00	4.283.942,69	842.326,03	3.413.118,14	19,82	870.824,55	793.428,51	2.747.691,88	19,76	1.536.250,81
Transporte Rodoviário	3.985.000,00	4.283.942,69	842.326,03	3.413.118,14	19,82	870.824,55	793.428,51	2.747.691,88	19,76	1.536.250,81
Desporto e Lazer	544.000,00	546.701,48	32.643,10	484.274,65	2,81	62.426,83	54.795,47	439.341,14	3,16	107.360,34
Desporto Comunitário	294.000,00	296.701,48	32.643,10	244.209,95	1,42	52.491,53	54.795,47	199.276,44	1,43	97.425,04

Continua 1/2

Publicação Nº 2158394

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.541.000,00	25.167.581,83	2.793.219,71	17.222.627,12	100,00	7.944.954,71	3.861.236,00	13.901.944,67	100,00	11.265.637,16
Desporto e Lazer	544.000,00	546.701,48	32.643,10	484.274,65	2,81	62.426,83	54.795,47	439.341,14	3,16	107.360,34
Lazer	250.000,00	250.000,00	0,00	240.064,70	1,39	9.935,30	0,00	240.064,70	1,73	9.935,30
Encargos Especiais	426.000,00	468.626,98	46.208,16	328.643,50	1,91	139.983,48	70.419,07	238.840,51	1,72	229.786,47
Outros Encargos Especiais	426.000,00	468.626,98	46.208,16	328.643,50	1,91	139.983,48	70.419,07	238.840,51	1,72	229.786,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.541.000,00	25.167.581,83	2.793.219,71	17.222.627,12	100,00	7.944.954,71	3.861.236,00	13.901.944,67	100,00	11.265.637,16

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 - RGF - 2º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2158423

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**19.623.442,10**	**20.417.783,32**	**21.448.497,72**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.317.157,26**	**4.491.912,33**	**4.718.669,50**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.885.441,53**	**4.042.721,10**	**4.246.802,55**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.734.585,69**	**1.741.230,39**	**2.140.014,78**	**2.508.499,35**	**2.171.775,09**	**2.248.221,57**	**1.993.761,64**	**2.050.401,44**	**2.194.162,68**	**2.049.426,28**	**2.364.785,86**	**2.150.945,96**	**25.347.810,73**	**25.413.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.314,11	79.212,40	78.817,04	127.847,74	102.800,11	117.723,99	76.705,46	97.094,73	97.924,27	96.216,29	245.256,37	121.506,23	1.322.418,74	1.378.000,00
I.P.T.U.	3.706,82	1.142,39	2.056,98	6.702,09	2.914,00	3.058,80	1.748,08	4.310,38	623,26	13.686,22	115.471,73	14.358,91	169.779,66	265.000,00
I.S.S.	21.235,22	20.073,55	18.580,82	25.570,03	33.219,08	25.327,41	23.586,47	22.721,56	20.178,65	18.527,01	23.570,76	27.012,54	279.603,10	343.000,00
I.T.B.I.	4.967,19	7.681,66	9.383,69	8.927,70	25.001,50	15.505,53	20.374,85	7.074,65	7.423,70	16.984,55	35.064,91	29.829,70	188.219,63	165.000,00
I.R.R.F	34.673,68	32.239,34	33.344,94	74.146,83	20.209,22	30.833,24	14.680,23	36.412,90	48.786,65	32.574,94	34.393,08	33.738,47	426.033,52	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.731,20	18.075,46	15.450,61	12.501,09	21.456,31	42.999,01	16.315,83	26.575,24	20.912,01	14.443,57	36.755,89	16.566,61	258.782,83	245.000,00
Contribuições	7.022,22	5.078,54	7.312,58	7.931,86	8.277,13	7.922,15	7.930,75	8.217,38	8.436,01	7.557,63	7.610,79	7.924,39	91.221,43	100.000,00
Receita Patrimonial	5.157,67	5.190,95	5.164,06	3.945,75	5.113,28	4.752,35	6.947,42	7.042,84	6.720,64	6.419,78	5.836,06	5.583,00	67.873,80	50.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.157,67	5.190,95	5.164,06	3.945,75	5.113,28	4.752,35	6.947,42	7.042,84	6.720,64	6.419,78	5.836,06	5.583,00	67.873,80	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.378,46	15.587,73	13.115,01	27.700,02	30.752,95	18.672,38	18.060,78	48.891,02	24.583,99	14.828,23	31.239,47	17.346,62	276.156,66	470.600,00
Transferências Correntes	1.619.188,28	1.631.050,00	2.029.074,85	2.333.960,31	2.014.575,99	2.085.877,33	1.878.296,71	1.880.707,24	2.051.095,58	1.914.262,35	2.063.875,57	1.989.741,14	23.491.705,35	23.273.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	7.086.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	875.268,68	883.114,45	935.309,44	1.009.472,11	1.072.299,07	1.042.712,18	979.903,81	1.005.123,77	990.565,32	966.109,51	977.809,77	984.651,29	11.722.339,40	11.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	45.753,16	26.808,41	18.778,37	6.073,10	34.257,25	46.626,64	37.977,43	37.716,58	43.438,42	37.726,81	55.100,90	46.335,40	436.592,47	1.390.000,00
Cota-Parte do ITR.	835,78	3.863,68	52,32	215,15	31,34	22,53	72,47	12,37	6,20	22,12	85,87	78,56	5.298,39	1.000,00
Outras Transferências Correntes	178.543,85	143.783,52	381.276,64	178.832,13	63.587,21	79.519,90	152.468,28	140.364,34	152.278,14	211.091,46	118.492,55	258.792,14	2.059.030,16	1.975.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.947,31	13.227,75	12.699,41	15.302,34	12.276,99	12.995,90	10.205,57	12.724,56	12.459,71	13.066,72	13.227,73	11.838,94	154.972,93	234.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.114,76	37.000,00
Transferências do FUNDEB	96.719,37	98.144,23	101.207,79	111.581,54	119.269,58	120.972,12	111.382,31	112.778,29	118.301,72	108.039,23	108.463,53	110.891,23	1.317.750,94	1.350.000,00
Outras Receitas Correntes	6.524,95	5.110,77	6.531,24	7.113,67	10.255,63	13.273,37	5.820,52	8.448,23	5.402,19	10.142,00	10.967,60	8.844,58	98.434,75	141.800,00
DEDUÇÕES (II)	**268.784,84**	**277.824,23**	**309.317,88**	**348.067,83**	**366.343,66**	**377.076,86**	**322.889,04**	**325.512,70**	**356.102,94**	**319.026,17**	**304.355,52**	**324.011,34**	**3.899.313,01**	**3.865.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	268.784,84	277.824,23	309.317,88	348.067,83	366.343,66	377.076,86	322.889,04	325.512,70	356.102,94	319.026,17	304.355,52	324.011,34	3.899.313,01	3.865.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.465.800,85**	**1.463.406,16**	**1.830.696,90**	**2.160.431,52**	**1.805.431,43**	**1.871.144,71**	**1.670.872,60**	**1.724.888,74**	**1.838.059,74**	**1.730.400,11**	**2.060.430,34**	**1.826.934,62**	**21.448.497,72**	**21.548.400,00**

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 4 - RGF - 2º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2158425

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.448.497,72**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.431.759,64**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.088.583,67**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.501.394,84**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERC

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.880.880,54	0,00	143.539,14	10.415,62	70.837,43	0,00	1.656.088,35	2.618.806,29	0,00	(962.717,94)
Recursos Ordinários	1.880.880,54	0,00	143.539,14	10.415,62	70.837,43	0,00	1.656.088,35	2.618.806,29	0,00	(962.717,94)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	826.592,65	0,00	37.919,99	534.367,03	19.133,53	0,00	235.172,10	682.754,88	0,00	(447.582,78)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	132.929,44	0,00	19.350,85	0,00	13.103,00	0,00	100.475,59	157.591,04	0,00	(57.115,45)
Outros Recursos Vinculados à Educação	46.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.648,52	105.652,04	0,00	(59.003,52)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	391.335,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.335,24	86.908,12	0,00	304.427,12
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	255.679,45	0,00	18.569,14	534.367,03	6.030,53	0,00	(303.287,25)	332.603,68	0,00	(635.890,93)
TOTAL (III) = (I + II)	2.707.473,19	0,00	181.459,13	544.782,65	89.970,96	0,00	1.891.260,45	3.301.561,17	0,00	(1.410.300,72)

XAVANTINA, 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.242.699,17	2.951.111,28	2.810.820,38
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.951.111,28	2.810.820,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	3.417.416,22	2.999.370,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	466.304,94	188.550,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**650.000,00**

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Publicação Nº 2158401

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - RGF - 2º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2158428

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	21.448.497,72
Receita Corrente líquida Ajustada	21.448.497,72

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.578.966,47	40,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.582.188,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.003.079,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.423.969,89	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.810.820,38	-13,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.738.197,26	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.718.669,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.431.759,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.501.394,84	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.301.561,17	(1.410.300,72)

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.541.000,00	14.528.162,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.378.000,00	955.227,45
I.P.T.U.	265.000,00	156.171,38
I.S.S.	343.000,00	194.143,48
I.T.B.I.	165.000,00	157.259,39
I.R.R.F.	360.000,00	251.628,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.000,00	196.024,47
Contribuições	100.000,00	63.876,23
Receita Patrimonial	50.000,00	48.415,37
Aplicações Financeiras(II)	50.000,00	48.415,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.400.600,00	13.183.113,68
Cota-Parte do FPM	5.786.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	6.415.340,53
Cota-Parte do IPVA	1.112.000,00	271.344,15
Cota-Parte do ITR	800,00	265,21
Transferências da LC 87/1996	29.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	187.200,00	79.036,87
Transferências do FUNDEB	1.350.000,00	910.098,01
Outras Transferências Correntes	1.975.000,00	1.176.594,02
Demais Receitas Correntes	612.400,00	277.529,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	612.400,00	277.529,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.491.000,00	14.479.746,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	352.634,02
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	352.634,02
Convênios	0,00	132.634,02
Outras Transferências de Capital	0,00	220.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	352.634,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.491.000,00**	**14.832.380,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.826.012,08	16.383.939,76	13.198.086,65	13.013.139,22	0,00	43.832,08	43.832,08
Pessoal e Encargos Sociais	9.942.548,21	5.750.420,99	5.699.421,74	5.571.553,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.833,33	14.211,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.856.630,54	10.619.307,33	7.498.664,91	7.441.585,32	0,00	43.832,08	43.832,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.856.630,54	10.619.307,33	7.498.664,91	7.441.585,32	0,00	43.832,08	43.832,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.799.178,75	16.369.728,32	13.198.086,65	13.013.139,22	0,00	43.832,08	43.832,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.321.569,75	838.687,36	703.858,02	700.255,40	0,00	457.272,64	457.272,64
Investimentos	3.321.569,75	838.687,36	703.858,02	700.255,40	0,00	457.272,64	457.272,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.321.569,75	838.687,36	703.858,02	700.255,40	0,00	457.272,64	457.272,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.140.748,50**	**17.208.415,68**	**13.901.944,67**	**13.713.394,62**	**0,00**	**501.104,72**	**501.104,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**617.881,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-895.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	48.415,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**666.296,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	650.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.242.699,17	2.810.820,38
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.810.820,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	2.999.370,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	188.550,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.242.699,17	-2.810.820,38

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**568.121,21**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-188.550,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**756.671,26**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**708.255,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.792.329,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.792.329,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	742.136,17	303.751,20	501.104,72	501.104,72	-	544.782,65	544.782,65
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	303.751,20	501.104,72	501.104,72	0,00	544.782,65	544.782,65
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	303.751,20	501.104,72	501.104,72	0,00	544.782,65	544.782,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.523,59	18.523,59	18.523,59	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.283,91	4.080,10	4.080,10	0,00	2.203,81	2.203,81
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,00	170,00	170,00	0,00	923,00	923,00
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.731,50	236.190,00	236.190,00	0,00	6.541,50	6.541,50
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	26.643,20	233.665,03	233.665,03	0,00	535.114,34	535.114,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,00	8.476,00	8.476,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**742.136,17**	**303.751,20**	**501.104,72**	**501.104,72**	**0,00**	**544.782,65**	**544.782,65**

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 8 - RREO 4º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2158406

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.133.000,00	1.133.000,00	759.202,98	67,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	265.000,00	265.000,00	156.171,38	58,93
1.1.1- IPTU	235.000,00	235.000,00	137.932,52	58,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	18.238,86	60,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	157.259,39	95,31
1.2.1- ITBI	165.000,00	165.000,00	157.259,39	95,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	343.000,00	343.000,00	194.143,48	56,60
1.3.1- ISS	340.000,00	340.000,00	193.214,51	56,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	928,97	30,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	251.628,73	69,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.948.000,00	19.948.000,00	13.791.739,88	69,14
2.1- Cota-Parte FPM	7.086.000,00	7.086.000,00	5.334.258,15	75,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	5.019.117,42	77,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	270.000,00	270.000,00	315.140,73	116,72
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	8.019.174,72	71,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	234.000,00	234.000,00	98.796,12	42,22
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	331,46	33,15
2.6- Cota-Parte IPVA	1.390.000,00	1.390.000,00	339.179,43	24,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.081.000,00	21.081.000,00	14.550.942,86	69,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.000,00	150.000,00	93.015,85	62,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	92.653,02	61,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	362,83	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	322.600,00	322.600,00	270.717,64	83,92
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	472.600,00	472.600,00	363.733,49	76,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.865.000,00	3.865.000,00	2.695.318,23	69,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.003.823,26	77,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.603.834,19	71,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	46.800,00	46.800,00	19.759,25	42,22
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	66,25	33,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	278.000,00	278.000,00	67.835,28	24,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	912.854,75	67,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	910.098,01	67,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	2.756,74	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.515.000,00	-2.515.000,00	-1.785.220,22	70,98
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.070.000,00	1.070.000,00	704.504,04	65,84	704.504,04	65,84
13.1- Com Educação Infantil	310.000,00	310.000,00	167.647,63	54,08	167.647,63	54,08
13.2- Com Ensino Fundamental	760.000,00	760.000,00	536.856,41	70,64	536.856,41	70,64
14- OUTRAS DESPESAS	280.000,00	299.499,67	284.965,83	95,15	127.374,79	42,53
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	97.947,09	97,95	20.668,87	20,67
14.2- Com Ensino Fundamental	180.000,00	199.499,67	187.018,74	93,74	106.705,92	53,49
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.350.000,00	1.369.499,67	989.469,87	72,25	831.878,83	60,74

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.499,67
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	19.499,67
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	19.499,67

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	812.379,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	19.499,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	740.000,00	680.000,00	432.507,20	63,60	314.242,10	46,21
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.590.000,00	2.669.499,67	1.929.444,39	72,28	1.685.036,02	63,12
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	940.000,00	959.499,67	723.875,15	75,44	643.562,33	67,07
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.650.000,00	1.710.000,00	1.205.569,24	70,50	1.041.473,69	60,90
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.330.000,00	3.349.499,67	2.361.951,59	70,52	1.999.278,12	59,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.785.220,22
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.499,67
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.765.720,55
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.764.998,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	119.686,99	79,79	73.321,73	48,88
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	680.000,00	744.677,49	550.523,14	73,93	366.859,16	49,26
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	830.000,00	894.677,49	670.210,13	74,91	440.180,89	49,20
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.160.000,00	4.244.177,16	3.032.161,72	71,44	2.439.459,01	57,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	19.499,67	2.522,74
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	910.098,01	92.653,02
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	799.424,98	73.321,73
47.1 Orçamento do Exercício	799.424,98	73.321,73
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.756,74	362,83
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.929,44	22.216,86
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	132.929,44	22.216,86

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI	MARTA MARIA CAON SUZANA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9 - RREO 4º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2158407

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.321.569,75	838.687,36	2.482.882,39
Investimentos	3.321.569,75	838.687,36	2.482.882,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.321.569,75**	**838.687,36**	**2.482.882,39**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.321.569,75**	**838.687,36**	**2.482.882,39**

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2019

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATORIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.657,85	34.657,85	45.554,74	36.334,25	37.640,09	34.025,92	36.471,57	36.471,57	38.229,90	38.229,90	40.857,26	40.857,26	453.988,16	0,00
Pessoal Ativo	34.657,85	34.657,85	45.554,74	36.334,25	37.640,09	34.025,92	36.471,57	36.471,57	38.229,90	38.229,90	40.857,26	40.857,26	453.988,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.642,86	28.642,86	37.648,56	30.204,28	31.224,84	28.120,60	30.141,80	30.141,80	31.594,97	31.594,97	33.766,34	33.766,34	375.490,22	0,00
Obrigações Patronais	6.014,99	6.014,99	7.906,18	6.129,97	6.415,25	5.905,32	6.329,77	6.329,77	6.634,93	6.634,93	7.090,92	7.090,92	78.497,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**34.657,85**	**34.657,85**	**45.554,74**	**36.334,25**	**37.640,09**	**34.025,92**	**36.471,57**	**36.471,57**	**38.229,90**	**38.229,90**	**40.857,26**	**40.857,26**	**453.988,16**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.448.497,72**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**21.448.497,72**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**453.988,16**	**2,12**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.286.909,86**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.222.564,37**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.158.218,87**	**5,40**

XAVANTINA, 12/09/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Givanildo Antonio De Biasi
Presidente da Camara

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO LRF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO II

Publicação Nº 2158694

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**138.673,68**	**284.806,32**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	138.673,68	284.806,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	145.003,45	291.897,24	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	6.329,77	7.090,92	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-138.673,68**	**-284.806,32**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	3.608,69	4.279,29	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	36.116,55	19.121,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XAVANTINA, 12/09/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Givanildo Antonio De Biasi
Presidente da Camara

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

ANEXO LRF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO III

Publicação Nº 2158697

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

XAVANTINA, 12/09/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Givanildo Antonio De Biasi
Presidente da Camara

ANEXO LRF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO IV

Publicação Nº 2158700

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA, 12/09/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Givanildo Antonio De Biasi
Presidente da Camara

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	291.897,24	0,00	7.090,92	0,00	4.279,29	280.527,03	19.121,28	0,00	261.405,75
Recursos Ordinários	291.897,24	0,00	7.090,92	0,00	4.279,29	280.527,03	19.121,28	0,00	261.405,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	291.897,24	0,00	7.090,92	0,00	4.279,29	280.527,03	19.121,28	0,00	261.405,75

XAVANTINA, 12/09/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Givanildo Antonio De Biasi
Presidente da Camara

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	21.448.497,72

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	453.988,16	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	19.121,28	261.405,75

FONTE:

XAVANTINA, 12/09/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Givanildo Antonio De Biasi
Presidente da Camara

Prefeitura

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0040/2018

Publicação Nº 2159445

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0040/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME
Objeto: readequação e promoção de acessibilidade do palco da Praça Frei Bruno, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse n° 832297/2016/MTUR/CAIXA e Processo nº 2623.1030812-48/2016.
Aditivo: 5º Termo aditivo de supressão de valor, com fundamentação legal no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 4.667,83 (quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 026/2018, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 004/2018
Xaxim-SC, 13 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECAPAGEM DE PNEUS ,DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 2159451

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0081/2019
Pregão Presencial Nº 0026/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na recapagem de pneus ,destinados á manutenção dos veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do município de Zortéa.
Conforme especificações contidas no anexo IV

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 26/09/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL
Setor de Licitações, Rua Otaviano Oleoni Franchechi , 155, Centro,Zortéa/SC
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3557- 2019

Zortéa, SC,16 de Setembro de 2019
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

AMAUC

TERMO ADITIVO Nº 06 DO CR N° 01/2019 - SEARA

Publicação Nº 2159159

TERMO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de CONCÓRDIA, e o MUNICÍPIO DE SEARA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDEMILSON CANALE, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 06 do Contrato de Rateio nº 01/2019, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 46 de 02 de Setembro de 2019, da Prefeitura Municipal de Seara - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SEARA

É de responsabilidade do Município de SEARA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Organizar o local para aplicação da prova escrita, inclusive pessoal para fiscalização, se necessário;
VI – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o previsto na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital de Processo Seletivo;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de SEARA, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Montar os cadernos da prova escrita, das folhas resposta, listas de presença, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação da prova;
VI – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VII – Correção das provas escrita;
VIII – Publicar os resultados de cada etapa do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Seara da seguinte forma:

1ª Parcela: no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), após concluída a fase de homologação das inscrições e antes da data da realização da prova, relativo aos valores para aplicação da prova, previstos na planilha de custos – ANEXO ÚNICO, nos itens 3, 4 e 5, deste Termo Aditivo;

2ª Parcela, relativo ao saldo do Termo Aditivo, no valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), após a conclusão do processo seletivo.

Se a despesa for superior ao valor estimado, desde que comprovada, o Município de Seara fará o reembolso complementar somado à segunda parcela. Se menor, o desconto será efetuado no valor da segunda parcela.

O Município de Seara efetuará o registro das despesas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua

classificação por funcional programática.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Seara, que indicará os dados bancários necessários para o cadastro da conta.

O Município de Seara efetuará o registro das receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas e manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação final do Processo Seletivo Público.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 02 de Setembro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de SEARA

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANDREIA DALBOSCO
Coordenadora de Concursos e Processos Seletivos

ANEXO ÚNICO

	PLANILHA DE CUSTOS							
	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 46 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA - SC							
	Ensino Superior (20 questões)							
		Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos na Área de Educação	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00

	Professor Educação Infantil	5	4	3	3	5	20	R$ 1.100,00
	Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	5					5	R$ 275,00
	Professor AEE	5					5	R$ 275,00
	Professor Língua Portuguesa	5					5	R$ 275,00
	Professor Matemática	5					5	R$ 275,00
	Professor Inglês	5					5	R$ 275,00
	Professor Geografia	5					5	R$ 275,00
	Professor História	5					5	R$ 275,00
	Professor Ciências	5					5	R$ 275,00
	Professor Educação Física	5					5	R$ 275,00
	Professor Artes	5					5	R$ 275,00
	Auxiliar de Ensino	5					5	R$ 275,00
	Professor Ensino Religioso	5					5	R$ 275,00
						TOTAL		R$ 4.400,00
	Ensino Superior (20 questões)							
		Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos na Área de Educação	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Auxiliar de Creche	5	4	3	3	5	20	R$ 1.100,00
						TOTAL		R$ 1.100,00
1	Despesas Prova Objetiva		R$ 5.500,00					
2	Despesa Aluguel Sistema		R$ 500,00					
3	Aplicação da Prova - Equipe Técnica Amauc (2 pessoas)		R$ 600,00					
4	Fiscais de Prova (sala e corredor) - (Estimativa 25 (vinte e cinco) pessoas, pago cada um R$ 80,00)		R$ 2.000,00					
5	Despesas Administrativas (impressão materiais, deslocamento dos fiscais e da equipe)		R$ 3.000,00					
	Total		R$ 11.600,00					

TERMO ADITIVO Nº 09 DO CR N° 01/2019 - CONCORDIA

Publicação Nº 2159161

TERMO ADITIVO Nº 09 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representada pela Vice-Presidente Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI – Prefeita do Município de PERITIBA, e o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 09 do Contrato de Rateio nº 01/2019, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de **Processo Seletivo Público para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação**, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2019, do Municipal de Concórdia - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

É de responsabilidade do Município de CONCÓRDIA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VI – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o previsto na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema *online* de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo;
II – Criar *banner* na pagina eletrônica da AMAUC e do Município de Concórdia, específico para publicação e acesso do Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;

IV – Responsabilizar-se pelo recebimento dos envelopes contendo a documentação para a prova de títulos, bem como fazer cômputo dos títulos em conformidade ao que dispõe o Edital;
V – Contratar o número suficiente de fiscais de prova para salas e corredores e efetuar o pagamento do serviço;
VI – Montar os cadernos das provas escritas, da folha resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VII – Locar e organizar o local para aplicação das provas escritas;
VIII – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
IX – Publicar o resultado parcial (prova escrita e prova de títulos);
X – Publicar o resultado final;
XI – Elaborar relatório final do serviço e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC **é de R$ 59.775,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais),** conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Concórdia da seguinte forma:

1ª Parcela: no valor de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), após concluída a fase de homologação das inscrições e antes da data da realização da prova, relativo aos valores para aplicação da prova, previstos na planilha de custos – ANEXO ÚNICO, nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, deste Termo Aditivo;

2ª Parcela, relativo ao saldo do Termo Aditivo, no valor estimado de R$ 24.875,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), após a conclusão do processo seletivo.

Se a despesa for superior ao valor estimado, desde que comprovada, o Município de Concórdia fará o reembolso complementar somado à segunda parcela. Se menor, o desconto será efetuado no valor da segunda parcela.

O Município de Concórdia efetuará o registro das despesas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Concórdia, que indicará o número e agência.

O Município de Concórdia efetuará o registro das receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas e manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Processo Seletivo Público.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 11 de Setembro de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Vice-Presidente da AMAUC

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal de Concórdia

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918

ANDREIA DALBOSCO
Coordenadora de Concursos e Processos Seletivos

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACT's 2020 - PROJEÇÃO VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

Ensino Superior (25 questões)

	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos na Área de Educação	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Professor Artes	15	2	2	2	4	25	R$ 1.375,00
Professor Ciências	15					15	R$ 825,00
Professor de Matemática	15					15	R$ 825,00
Professor de Geografia	15					15	R$ 825,00
Professor de História	15					15	R$ 825,00
Professor de Língua Espanhola	15					15	R$ 825,00
Professor de Língua Inglesa	15					15	R$ 825,00
Professor de Língua Portuguesa	15					15	R$ 825,00
Professor de Literatura Dramatizada	15					15	R$ 825,00
Professor de Ensino Religioso	15					15	R$ 825,00
Professor de Educação Física	15					15	R$ 825,00
Professor de Educação Infantil (Pré-Escola e CMEIs)	15					15	R$ 825,00
Professor de Anos Iniciais	15					15	R$ 825,00
Professor de Italiano	15					15	R$ 825,00
Professor de Educação Especial	15					15	R$ 825,00
Professor Educação Especial (Braile)	15					15	R$ 825,00
Professor de Laboratório de Informática	15					15	R$ 825,00
Lab II Língua Portuguesa	15					15	R$ 825,00
Libras	15					15	R$ 825,00
Professor de Laboratório Pedagógico I (Anos Iniciais)	15					15	R$ 825,00
Professo de Laboratório Pedagógico II (Anos Iniciais)	15					15	R$ 825,00
					TOTAL		**R$ 17.875,00**

1	**Despesas Prova Objetiva**	R$ 17.875,00
2	**Despesa Aluguel Sistema**	R$ 1.000,00
3	**Equipe Técnica da AMAUC**	R$ 4.000,00
4	**Material para elaboração, montagem e impressão das provas, transporte, organização do local de provas**	R$ 7.000,00
5	**100 Fiscais (sala e corredor, R$ 80,00 cada)**	R$ 8.000,00
6	**Aluguel UnC 30 SALAS (R$ 400,00 cada sala - estimativa)**	R$ 12.000,00
7	**Lanche e café (fiscais e comissão)**	R$ 1.200,00
8	**Interpretes de libras**	R$ 1.500,00
9	**Pessoal limpeza e segurança**	R$ 1.200,00
10	**Equipe Contagem Títulos**	R$ 6.000,00
	Saldo	**R$ 59.775,00**

5

AMAVI

TERMO ADITIVO ATA 038/2019

Publicação Nº 2158608

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
TERMO ADITIVO Nº 01

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI, com sede na Rua XV de novembro, 737, bairro Centro, em Rio do Sul /SC, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Isamar de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014, 040/2015, 060/2016 e a EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA., sito à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847, bairro Parolin, no município de Curitiba -PR, inscrito no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, representada por Sirlei Terezinha Zambrin, com fulcro no item 6.4.2 da Ata de Registro de Preços em epígrafe, acordam alterá-la para REEQUILIBRAR o registro dos seguinte item:

Item	Especificações	Valor unitário reajustado
539	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, suspensao oral, frasco com 100 ml ou mais com dosador graduado	1,74

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que produzam um só efeito.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2019

Isamar de Melo Presidente Conselho de Administração	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Mariane Fernandes da Rosa Analista de Compras e Licitações	Paulo Roberto Tschumi Diretor CIS-AMAVI

FECAM

TERMO CONTRATUAL N. 008/2019

Publicação Nº 2158536

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 115/2019
TERMO CONTRATUAL n. 008/2019

Contrato de prestação de serviços de social media, na modalidade freelancer, que a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS celebra com MARINA DA LUZ MACHADO.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes, a saber:
CONTRATANTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Florianópolis, SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1.885, sala 1.310, Bairro Canto, CEP 88.070-800, CNPJ 75.303.982/0001-90, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, o Sr. RUI BRAUN, CPF 621.152.199-53;
CONTRATADA: MARINA DA LUZ MACHADO, pessoa física, CPF 056.771.799-22, Graduanda em Publicidade e Propaganda, residente na Rua Jandaia, n. 73, Bairro Picadas do Sul, São José, SC;
Têm entre si justo e acordado, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCIAL MEDIA, na modalidade FREELANCER, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 O presente Termo Contratual normatiza a contratação de serviços de social media, na modalidade freelancer, com vistas a atender demandas extras na área de comunicação da CONTRATANTE, geradas por ocasião da realização do evento Congresso de Prefeitos 2019, da FECAM.
1.2 Especificação do objeto:
1.2.1 Serviços de suporte na comunicação referente ao Congresso de Prefeitos 2019;
1.2.2 Organização e auxílio nas atividades de planejamento e pré-produção do Congresso de Prefeitos 2019;
1.2.3 Serviços de auxílio e apoio à equipe de comunicação que atuará durante a realização do Congresso de prefeitos 2019;
1.2.4 Auxílio e apoio nas atividades da equipe de comunicação que atuará na fase pós realização (fechamento) do Congresso de Prefeitos 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 A CONTRATADA assume total responsabilidade em relação às despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, tais como: seguro acidentes e tributos.
2.2 Responderá por quaisquer danos causados direta e indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, quando

estes tenham sido ocasionados por sua pessoa durante a execução dos serviços ora pactuados.
2.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por sua pessoa, desde que relacionadas à prestação dos serviços ora pactuados.
2.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após à constatação da ocorrência.
2.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
2.6 Responsabilizar-se por qualquer tipo de transporte necessário para a execução dos serviços.
2.7 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local relativos ao CONGRESSO DE PREFEITOS 2019, para a perfeita concatenação entre a execução do objeto do presente contrato e aquele evento.
2.8 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades específicas.
2.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente à eventuais reclamações formuladas.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços pactuados;
3.2 Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário.
3.3 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo.
3.4 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
3.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer.
3.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, prazo e demais condições previstas no presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 Considerando as características dos serviços pactuados, estes serão prestados a distância, sem a supervisão direta da CONTRATANTE, em local de livre escolha da CONTRATADA, que se utilizará de meios próprios para a execução, sendo admitido, contudo o livre acesso da CONTRATADA à sede da CONTRATANTE e à infraestrutura desta caso necessário para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 O prazo de vigência do presente contrato inicia na data de 04 de setembro de 2019 e se exaure na data de 4 de outubro de 2019.
CLÁUSULA SEXTA – PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) pela execução dos serviços prestados na vigência contratual, em parcela única, no dia 7 de outubro de 2019, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.
6.1.1 Havendo erro no preenchimento da nota fiscal de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação dos valores, a nota fiscal será devolvida e o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem implicar em ônus financeiro extra, de qualquer espécie, para a CONTRATANTE.
6.1.2 A CONTRATADA declara-se ciente de que em virtude de não constituir pessoa jurídica, deverá providenciar nota fiscal pessoa física (avulsa) junto ao setor competente da prefeitura municipal do município, bem como responsabilizar-se pelo pagamento de respectivos tributos incidentes.
6.1.3 A CONTRATADA declara-se ciente também da incidência de outros tributos sobre o valor do presente contrato, a exemplo do IRRF e do INSS, estes quais serão objeto de retenção tributária, conforme determina a legislação de regência, por ocasião da realização do pagamento dos serviços.
6.2 No valor pactuado estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
6.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica pactuado a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados "pro rata die" a favor da CONTRATADA.
CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO
7.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato:
7.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
7.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
7.1.3 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
7.1.4 O falecimento da CONTRATADA;
7.1.5 Atraso não justificado do pagamento por parte da CONTRATANTE.
7.1.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regulamente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
7.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.3 A rescisão deste Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo; ou judicial, nos termos da legislação.
7.4 O termo de rescisão amigável deverá indicar, conforme o caso:
7.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.4.2 Indenizações e multas, quando cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES
8.1 Eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias, deverão ser lavradas em termo próprio, na forma de termo aditivo ao presente contrato.
CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
9.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos em comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
10.1 A CONTRATADA declara, sob pena de rescisão por justa causa da presente contratação e sem prejuízo da aplicação de sanções adicionais admitidas pelo ordenamento jurídico pátrio, que não se enquadra nos motivos impeditivos de contratação expressos no REGULAMENTO

DE CONTRATAÇÕES da FECAM (Anexo Único da Resolução FECAM 011/2016), especialmente no que se refere a:
Art. 16. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela FECAM:
I - as pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a FECAM, bem como os membros do Conselho Deliberativo, Executivo Fiscal da FECAM;
II - as pessoas físicas com relação de parentesco em relação àquelas expressas no inciso anterior, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro;
III - as pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.
IV - as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a FECAM decorrente de penalidade aplicada previamente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO
11.1 Considerando a natureza jurídica da CONTRATANTE e os seus fins existenciais dispostos no seu estatuto, fica pactuado entre as partes a publicação irrestrita de todos os termos e demais documentos referentes à presente contratação.
11.1.1 Os custos e providências para a publicação são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO ELEITO
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
13.2 Fica pactuado entre as partes que a relação contratual ora regulamentada não gera qualquer espécie de vínculo empregatício ou trabalhista entre elas.
E, por estarem assim justas e acordadas, depois de lido e achadas conforme, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previstos, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.
Florianópolis, SC, 04 de setembro de 2019.
RUI CARLOS BRAUN MARINA DA LUZ MACHADO
Diretor Executivo da FECAM (CONTRATADA)
(CONTRATANTE)

Testemunhas:

1) assinatura_____ 2) assinatura_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERMO CONTRATUAL N. 06/2019

Publicação Nº 2158541

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FECAM n. 071/2019

TERMO CONTRATUAL n. 06/2019

Contrato de locação de materiais e serviços de montagem e desmontagem de estrutura necessária (estandes) para a realização da ExpoFECAM 2019, que a FEDERAÇÃO CATARINESE DE MUNICÍPIOS celebra com a empresa CENOGRAFIA STANDS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes, a saber:
CONTRATANTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n. 75.303.982/0001-90, sediada na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, sala n. 1310, bairro Canto, Florianópolis, SC, neste ato seu Diretor Executivo, o Sr. RUI CARLOS BRAUN, CPF 621.152.199-53; e
CONTRATADA: CENOGRAFIA STANDS LTDA - EPP, CNPJ 22.709.447/0001-77, sediada na Rua Ezequias, n. 68, Galpão 3 e 4, Bairro Barra do Aririú, Palhoça, SC, representada nesta ato pela sua Sócia-Administradora, a Sra. ROSILENE BARROS, CPF 690.734.141-72;
Têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOFECAM 2019, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato consiste na locação de todo o material e respectivo serviço de montagem e desmontagem da estrutura necessária para a realização do evento intitulado ExpoFECAM, que será realizado nos dias 24 a 26 de setembro de 2019, junto ao evento denominado Congresso de Prefeitos 2019, no local Arena Petry, na cidade de São José, SC.
1.2 Especificação do objeto:
1.2.1 A área contratada para a montagem da estrutura necessária para a realização da ExpoFECAM, de 641,50 m², receberá:
1.2.1.1 Estandes com estrutura em alumínio anodizado fosco, com placas divisórias em TS branco, com altura de 2,20 m;
1.2.1.2 Forração grafite sobre o piso existente, com 3 mm de espessura, indicada para tráfego moderado, com corte especial;
1.2.1.3 Testeira modular medindo 1 m x 0,50 m com identificação do expositor, em vinil preto;
1.2.1.4 Ponto de iluminação a cada 3 m², por meio de spots;
1.2.1.5 Mínimo de um ponto de energia elétrica monofásica por estande (tomada três pinos);
1.2.1.6 Uma mesa com pés "aranha", com estrutura em aço cromado e tampo de vidro redondo, em cada estande;
1.2.1.7 Três cadeiras modelo "Di Fano", com assentos estofados e encostos trefilados, em cada estande.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
2.1 Em contraprestação à locação dos materiais e respectivos serviço de montagem e desmontagem da estrutura básica especificada nos itens 1.2.1.1 ao 1.2.1.7 do presente Termo Contratual, a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 16.037,50 (dezesseis mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), de forma parcelada, à razão de:
2.1.1 Dois mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos (R$ 2.672,93), por meio de boleto bancário com vencimento em 02 de agosto de 2019.
2.1.2 Dois mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos (R$ 2.672,91), por meio de boleto bancário com vencimento em 26 de agosto de 2019.
2.1.3 Dois mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos (R$ 2.672,91), por meio de boleto bancário com vencimento em 13 de setembro de 2019.
2.1.4 O restante do valor especificado no item 2.1 do presente Termo Contratual, equivalente a R$ 8.018,75 (oito mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos), será pago pela CONTRATANTE após à prestação dos serviços de montagem, desmontagem e locação dos materiais contratados, somados com eventuais custos que sobrevierem, decorrentes de serviços e/ou locação de materiais adicionais não previstos no presente Termo Contratual, mas necessários para atender a contento demandas extras, como por exemplo, personalizações de estandes.
2.1.4.1 O prazo e demais condições de pagamento dos valores mencionados no item 2.1.4 supra, serão objeto de comum acordo entre as partes.
2.2 O pagamento da última parcela de quitação, fica condicionada à apresentação da respectiva nota fiscal, corretamente preenchida.
2.3 No preço estão inclusos todos os custos referentes a tributos incidentes sobre os serviços e sobre a locação dos materiais, ficando a CONTRATADA autorizada a realizar as respectivas retenções tributárias aplicáveis ao caso.
CLÁUSULA TERCEIRA – CUSTOS ACESSÓRIOS
3.1 Todos os custos com transporte dos materiais contratados, inclusive carregamentos e descarregamentos, as despesas de alimentação da equipe que realizará os serviços de montagem e desmontagem de toda a estrutura, estão inclusos no preço especificado na Cláusula Segunda do presente Termo Contratual, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA
4.1 A CONTRATANTE deverá providenciar o envio das artes para impressão em alta resolução até 7 dias úteis antes do inicio da montagem do evento, sendo que o não comprimento deste prazo pode impossibilitar a execução da comunicação visual sem ressarcimento por parte da CONTRATADA.
4.2 A CONTRATADA deverá providenciar a liberação completa das áreas físicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas destinadas à montagem e desmontagem da estrutura contratada, incluindo local para estacionamento dos veículos de carga, descarga e de apoio, para que as equipes de serviço da CONTRATADA possam atuar.
4.3 Na conclusão da montagem a CONTRATANTE deverá designar um representante para receber os serviços objeto do presente contrato, o qual deverá conferir e assinar o termo de recebimento de serviços que posteriormente fará parte integrante do presente contrato.
4.3.1 Caso o termo de entrega dos serviços não for assinado, sem motivação expressa por parte de representante da CONTRATADA, ficará caracteriza a aceitação plena e integral dos serviços executados pela CONTRATADA.
4.4 Não estão incluídos nos custos os seguintes itens, salvo menção especifica em contrário:
4.4.1 As decorações com flores ou paisagismos constantes do projeto;
4.4.2 As taxas de limpezas, de energia elétrica (consumo ou carga instalada), segurança, taxa ou cobrança exigida pelos organizadores e/ou promotores do evento, incidentes sobre os serviços de montagem; Taxas municipais, estaduais, federais (exceto os tributos inerentes ao ramo de atividades da CONTRATADA), bombeiros, prêmio de apólices de seguros, referentes ao funcionamento do evento;
4.4.3 Os custos de retrabalhos motivados por alterações do escopo dos serviços previstos neste contrato, que tenham sido iniciados ou concluídos nas fases de projeto, montagem, manutenção e/ou desmontagem;
4.5 A CONTRATADA exime-se de qualquer pagamento de comissionamento a agência intermediária.
4.6 A retenção e pagamento dos valores referentes ao ISS incidente sobre os serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
4.7 A CONTRATADA declara-se ciente das regras e condições para a realização dos serviços dispostas no manual de orientação do local onde será realizado o evento (Arena Petry), motivo pelo qual assume total responsabilidade por eventual descumprimento de regras e demais condições por parte do seu pessoal.
CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA
5.1 Este contrato tem vigência até o dia 30 de setembro de 2019, restando acertado entre as partes que eventuais obrigações não quitadas até este prazo, subsistirão de pleno direito.
CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
6.1 A CONTRATADA declara, sob pena de rescisão por justa causa da presente contratação e sem prejuízo da aplicação de sanções adicionais admitidas pelo ordenamento jurídico pátrio, que não se enquadra nos motivos impeditivos de contratação expressos no REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES da FECAM (Anexo Único da Resolução FECAM 011/2016), especialmente no que se refere a:
Art. 16. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela FECAM:
I - as pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a FECAM, bem como os membros do Conselho Deliberativo, Executivo Fiscal da FECAM;
II - as pessoas físicas com relação de parentesco em relação àquelas expressas no inciso anterior, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro;
III - as pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.
IV - as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a FECAM decorrente de penalidade aplicada previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
7.1 Considerando o fato de a CONTRATANTE ser mantida essencialmente por recursos públicos, advindos dos municípios catarinenses, subsiste a obrigação de dar transparência a todos os termos da presente contratação, motivo pelo qual as partes autorizam a publicação integral do presente instrumento, bem como dos demais documentos que compõe os autos do respectivo processo.
CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A responsabilidade da CONTRATADA e/ou de seus profissionais por qualquer dano à CONTRATANTE e às partes a ela relacionadas que possa aos primeiros ser atribuído em razão da execução ou inexecução do objeto deste contrato terá o valor de eventual indenização

limitado ao valor do contrato.
8.2 É obrigação da CONTRATANTE, sempre que solicitado, entregar, fornecer ou disponibilizar à CONTRATADA todos os documentos necessários, provas, informações e subsídios, em tempo hábil, para que esta possa cumprir o objeto do presente contrato. Qualquer omissão ou negligência por parte da CONTRATANTE será de sua inteira responsabilidade, caso advenha algum prejuízo a seus interesses.
8.3 As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, SC, para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente contrato.
Em razão das partes terem discutido, lido e tomado ciência de todo o conteúdo desse instrumento, entendendo e compreendendo o alcance de todas as suas cláusulas e termos, com as quais concordam sem ressalvas, estas declaram-se justas e contratadas, firmando o presente contrato na presença em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, SC, 29 de julho de 2019.

RUI CARLOS BRAUN	ROSILENE BARROS
Diretor Executivo da FECAM	Sócia-Administradora da CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO CONTRATUAL N. 07/2019

Publicação Nº 2158542

FEDERAÇÃO CATARINENDE DE MUNICÍPIOS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 111/2019
TERMO CONTRATUAL n. 07/2019

Contrato de prestação de serviços de comunicação digital que a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MONICÍPIOS celebra, em caráter emergencial, com a empresa DECISÃO PROPAGANDA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes, a saber:
CONTRATANTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Florianópolis, SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, sala 1310, Bairro Canto, CNPJ 75.303.982/0001-90, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Rui Braun, CPF 621.152.199-53;
CONTRATADA: DECISÃO PROPAGANDA LTDA, com sede na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Iguaçu, 40, Bairro Saco dos Limões, CNPJ 80.995.202/0001-50, representada neste ato pelo seu Sócio-Administrador, o Sr. Luiz Cláudio dos Santos, CPF 306.058.069-34;
Considerando que o processo de seleção para contratação de empresa de prestação de serviços de comunicação digital n. 068/2019, lançado em 25 de julho de 2019, resta inconcluso, em face de impugnações apresentadas por duas empresas concorrentes no âmbito daquele;
Considerando que o julgamento técnico das impugnações e demais prazos decorrentes de posicionamentos das partes no curso do Processo de Contratação n. 068/219 ensejarão mais prazo para que, satisfeitos todos os trâmites e instâncias cabíveis, possa haver homologação da seleção e contratação da empresa vencedora;
Considerando que a Federação Catarinense de Municípios – FECAM realizará no período de 24 a 26 de setembro de 2019 o Congresso de Prefeitos e Prefeitas, sendo este, o maior e mais abrangente evento do municipalismo catarinense;
Considerando que o processo de convocação, divulgação e mobilização para o evento requerem necessariamente uma elevação da condição de atuação da FECAM no ambiente digital e que, tal propósito, não pode ser alcançado apenas dispondo dos recursos humanos e técnicos já disponíveis na entidade;
Têm entre si, justo e acordado o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, em caráter temporário-emergencial (60 dias), com foco nas demandas da realização do Plano de Comunicação do Congresso de Prefeitos e Prefeitas edição 2019, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de COMUNICAÇÃO DIGITAL, discriminados de forma exemplificativa no Anexo I do presente Termo Contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
2.1 São obrigações da CONTRATANTE:
a) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
b) Elaborar o Plano Mensal de Trabalho em conjunto com a CONTRATADA.
c) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades previstas no Anexo I do presente Termo Contratual:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto deste contrato;
b) Assumir exclusivamente todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria;
c) Não transferir a terceiros, no todo ou parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos;
e) Elaborar o Plano Mensal de Trabalho em conjunto com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO
4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido em Plano Mensal de Serviços elaborado em comum acordo entre as partes.
4.2 Eventuais demandas pontuais, não previstas em quantidade no Plano Mensal de Serviços, poderão ser emitidas pela CONTRATANTE inclusive aos finais de semana e/ou feriados;
4.3 A entrega dos serviços se dará na sede da CONTRATANTE, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, bairro Canto, CEP: 88.070-800, Florianópolis, SC, telefone (48) 3221-8800, ou, então, encaminhadas, se possível for, para o e-mail informado na Ordem de Serviço.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
5.1 O presente contrato vigerá por 60 (sessenta dias), iniciando-se a sua vigência no dia 9 de setembro de 2019 e exaurindo-se no dia 8 de novembro de 2019, sendo admitida a sua prorrogação por meio de acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo ao presente instrumento contratual.
CLÁUSULA SEXTA – PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 Pela execução dos Serviços Essenciais discriminados de forma exemplificativa no Anexo I do presente Termo Contratual, a CONTRATANTE pagará o valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) à CONTRATADA, em duas parcelas iguais de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) cada, sendo:
6.1.1 Pagamento da primeira parcela, no valor de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), no dia 8 de outubro de 2019.
6.1.2 Pagamento da segunda parcela, no valor de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), no dia 8 de novembro de 2019.
6.2 A título de honorários, a CONTRATADA ainda fará jus ao direito de receber valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre valores a serem dispendidos com os Serviços Complementares previstos no Anexo I do presente Termo Contratual.
6.3 Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a CONTRATADA deverá apresentar à contratante justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.
6.4 No interesse da CONTRATANTE poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a CONTRATADA proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada, mediante prestação de contas.
6.4.1 Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.
6.4.1.1 Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:
a) nome do profissional;
b) finalidade da viagem;
c) datas de início e do termino da viagem;
d) preço estimado das passagens; e
e) previsão de quantidade de diárias.
6.4.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.
6.4.2.1 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, a CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela CONTRATADA, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.
6.5 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela contratante.
6.6 No preço estarão inclusas todas as despesas, tais como: mão-de-obra, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, etc.) taxas, enfim, todos os custos indiretos necessários ao cumprimento do objeto.
6.7 Os pagamentos dos serviços ficam condicionados à apresentação da respectiva Nota Fiscal corretamente preenchida e do relatório de serviços efetivamente prestados.
6.7.1 As notas fiscais, tanto as que se referem aos Serviços Essenciais, cuja emissão será de responsabilidade da CONTRATADA, como os Serviços Complementares, cuja emissão será responsabilidade de empresa terceira, deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.
6.7.1.1 No corpo da nota fiscal emitida por terceira empresa, cuja contratação se deu através da CONTRATADA, deverá constar os dados bancários daquela, para que a CONTRATANTE possa efetivar o pagamento diretamente, por meio de operação bancária.
6.8 A efetivação do pagamento se dará por meio de operação bancária, na qual a CONTRATANTE providenciará a transferência dos valores para conta corrente n. 19496-7, agência 7197, do Banco Itaú, de titularidade da CONTRATADA.
6.9 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie saneamento e a reapresente.
6.10 Ocorrendo atraso no pagamento, e não tendo a CONTRATADA concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
6.11 Sobre o valor pago em atraso poderá incidir multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia.
CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 Havendo acordo entre as partes, o presente contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo.
7.2 No período de vigência de 60 (sessenta) dias especificado na Cláusula Quinta, item 5.1, o presente contrato poderá ser rescindido caso a prestação de serviços seja interrompida, por qualquer motivo alheio a vontade da CONTRATANTE, não subsistindo a obrigação desta indenizar a CONTRATADA, bem como de realizar o pagamento do valor proporcional aos serviços não realizados.
7.3 Durante o período de eventual prorrogação de vigência firmado entre as partes, a CONTRATANTE poderá resilir o presente contrato a qualquer tempo, mediante notificação entregue à CONTRATADA com 5 (cinco) dias de antecedência, subsistindo como obrigação apenas o pagamento proporcional aos dias de vigência ainda não quitados.
CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
8.1 A CONTRATADA declara, sob pena de rescisão por justa causa da presente contratação e sem prejuízo da aplicação de sanções adicionais admitidas pelo ordenamento jurídico pátrio, que não se enquadra nos motivos impeditivos de contratação expressos no REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES da FECAM (Anexo Único da Resolução FECAM 011/2016), especialmente no que se refere a:
Art. 16. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela FECAM:
I - as pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a FECAM, bem como os membros do Conselho Deliberativo, Executivo Fiscal

da FECAM;
II - as pessoas físicas com relação de parentesco em relação àquelas expressas no inciso anterior, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro;
III - as pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.
IV - as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a FECAM decorrente de penalidade aplicada previamente.
CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO
9.1 Considerando o fato de a CONTRATANTE ser mantida essencialmente por recursos públicos, advindos dos municípios catarinenses, subsiste a obrigação de dar transparência a todos os termos da presente contratação, motivo pelo qual as partes autorizam a publicação integral do presente instrumento, bem como dos demais documentos que compõe os autos do respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO ELEITO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, SC, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, SC, 09 de setembro de 2019.
RUI BRAUN LUIZ — CLÁUDIO DOS SANTOS
Diretor Executivo da FECAM — Sócio-Administrador da empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura_____ — 2) Assinatura_____
Nome: — Nome:

CPF CPF
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 111/2019
TERMO CONTRATUAL n. 07/2019
ANEXO I - ROL DE SERVIÇOS

a) Produtos e Serviços Essenciais:
Contemplam a expertise básica da CONTRATADA na execução do objeto do contrato.
As atividades abaixo descritas constituirão parte integrante dos serviços essenciais de responsabilidade direta da CONTRATADA, caso aprovado em comum acordo das partes em Plano Mensal de Serviços.
• Atendimento
• Entrevistas
• Brainstorming
• Plano Estratégico Branding/posicionamento Sistemas digitais ativos
• Gestão de conteúdo digital
• Gestão de Parceiros de tecnologia Produção de Conteúdo
• Gestão de mídia paga em buscadores e redes sociais
• Relacionamento com base de leads através de e-mail e redes sociais

N.º	Produto/Serviço	
1. Design		
1.1	Criação e Produção de Ícone gráficos	
1.2	Elementos Gráficos para Propriedade Digital (Portfólio de Produtos e Serviços)	
2. Apresentação		
2.1	Diagramação e estrutura gráfica	
3. Planejamento Estratégico		
3.1	Mapeamento de Presença Digital	
3.2	Diagnóstico e Matriz Estratégica Digital	
3.3	Diagnóstico de Conteúdo	
3.4	Planejamento de Conteúdo (considerar texto, imagem, áudio, vídeo e campanhas)	
3.5	Orientação e Agenda de Posts para o digital	
4. Planejamento Tático		
4.1	Projeto Editorial	
4.2	Adequação de conteúdo para as redes sociais	
4.3	Higienização de base de dados dos públicos-alvo	
4.4	Segmentação da Lista e Criação de Trilhas de Qualificação dos Leads	
5. Métricas e Avaliações		
5.1	Relatório de Business Inteligence (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal/Blog)	
5.2	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	
5.3	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	
5.4	Relatório Gerencial de Monitoramento de Ocorrências da Audiência	
6. Conteúdo		

6.1	Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal	
6.2	Atualização de Conteúdo Site	
6.3	Pauta (Definição dos temas e conteúdos)	
6.4	Edição de Texto em Língua Portuguesa	
6.5	Redação de conteúdo em língua portuguesa	
6.6	Pesquisa Iconográfica (ilustrações e/ou fotos pesquisadas ou acervo do cliente)	
6.7	Capacitação para Publicação de Conteúdo	
7. Peças digitais		
7.1	Infográfico	
7.2	E-mail marketing (E-mails/Newsletter)	
7.3	Banner e/ou Cards	
7.4	Adaptação de Banner e/ou Card	
7.5	Blog/e-books	
8. Tecnonologia		
8.1	Disparo de Mensagens Instantâneas	
8.2	Gestão de Grupos	
8.3	Gestão de Listas de Transmissão	
8.4	Customização e gestão de chatboot	
9. Vídeo		
9.1	Transmissão ao vivo para ambiente digital	
10. Redes Sociais		
10.1	Conteúdo para Redes Sociais	
10.2	Moderação de Comentários em Redes Sociais	
11. Ferramentas de comunicação digital		
11.1	Disparo de E- mail Marketing – Newsletter	
11.2	Disparo de E- mail Marketing	
12. Atendimento		
12.1	Atendimento de Demandas	
12.2	Atendimento Técnico	

b) Produtos e Serviços Complementares:
Contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela CONTRATADA, nem de previsão pela CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA.
Considerando-se a contratação de produtos e serviços complementares, notadamente a compra de mídia digital e/ou impulsionamento de postagem, sobre o valor dos quais a CONTRATADA fará jus ao direito de receber, a título de honorários, valor correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento).

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO N° 137-2019 - AGIR

Publicação Nº 2159660

RESOLUÇÃO Nº 137/2019
cONCEDE FÉRIAS REGULARES AO diretor geral da agir e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 26 e seus incisos, em especial pelo que dispõe o inciso X da Cláusula supracitada, do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:
Considerando que a Constituição Federal de 1988, estendeu os direitos relativos às férias aos servidores públicos através do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII.
Considerando que trata-se de norma que tem aplicação geral e cogente ao serviço público de todos os entes federativos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias regulares ao Diretor Geral da AGIR, Sr. Heinrich Luiz Pasold, referente ao período aquisitivo de 17/12/2017 à 16/12/2018, durante o período de 30/09/2019 à 04/10/2019.
Parágrafo Único - Converter 10 (dez) dias de férias não gozados do período aquisitivo previsto no caput em pecúnia.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-á ao período de gozo das férias do servidor supra nominado.

Blumenau (SC), em 13 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da AGIR

ARIS

ATA DA 99ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 2159141

ATA DA 99ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos vinte e um dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dezenove (21/08/2019), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Roberto Aurélio Merlo (Presidente), Gilberto Valente Canali, Stefânia Martins Hofmann Mohedano, Silvio José Martins Filho, Eduardo Luiz Pereira, Marco Aurélio Alberton e Arcênio Patrício. Participaram o Diretor-geral da Aris, Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera, o Diretor de Administrativo e Finanças, Luiz Aurélio de Oliveira, o Ouvidor, Alexandre Lima Grams e os coordenadores: Willian Jucélio Goetten, Magnus Caramori e Rafael Crestani. O Presidente do Conselho apresentou novo conselheiro Arcênio Patrício, desejando as boas vindas em nome de todos os Conselheiros e servidores da ARIS. Após uma breve apresentação de todos, o Conselheiro Arcênio Patrício agradeceu a receptividade e acolhida, colocando-se à disposição para auxiliar da melhor maneira possível os demais conselheiros da ARIS. Em seguida o Diretor-geral, Adir Faccio, informou ao novo Conselheiro Arcênio Patrício que os técnicos da ARIS estão à disposição para eventuais dúvidas que, naturalmente, surgem diante das atividades do conselho, fornecendo todo o apoio necessário. Os trabalhos da 99ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Presidente, conforme previsto no regimento interno. O presidente passou a abordar os assuntos da ordem do dia fazendo a leitura da pauta:1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 44/2018. Auto de Infração nº 44/2018. Autuada: CASAN. Município de Irineópolis. Conselheiro relator: Silvio José Martins Filho; 2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 48/2018. Auto de Infração nº 48/2018. Autuada: CASAN. Município de Irineópolis. Conselheiro relator: Silvio José Martins Filho; 3) julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 31/2018. Auto de Infração nº 31/2018. Autuada: CASAN. Município de Canoinhas. Conselheiro relator: Marco Aurélio Alberton; 4) julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 35/2018. Auto de Infração nº 35/2018. Autuada: CASAN. Município de Canoinhas. Conselheiro relator: Marco Aurélio Alberton; 5) julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 33/2018. Auto de Infração nº 33/2018. Autuada: CASAN. Município de São Carlos. Conselheiro relator: Eduardo Luiz Pereira; 6) julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 41/2018. Auto de Infração nº 41/2018. Autuada: CASAN. Município de Vargeão. Conselheiro relator: Eduardo Luiz Pereira; 7) Julagar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 38/2018. Auto de Infração nº 38/2018. Autuada: CASAN. Município de Vargem Bonita. Conselheira relatora: Stefânia Martins Hofmann Mohedano; 8) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 32/2018. Auto de Infração nº 32/2018. Autuada: CASAN. Município de Rio do Campo. Conselheiro relator: Gilberto Valente Canali; 9) Distribuição dos Processos Administrativos Punitivos; 10) Apresentação do Relatório de Ouvidoria; 11) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e 12) Assuntos Gerais. O Presidente Conselheiro Roberto Aurélio Merlo, passou a palavra ao Conselheiro Silvio José Martins Filho para iniciar seu voto. Em ambos os votos concluiu pela manutenção dos autos de infração nºs 44/2018 e 48/2018, do Município de Irineópolis. Os membros do conselho acompanharam por unanimidade. Em

seguida, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Marco Aurélio Alberton, relator dos Processos Administrativos Punitivos nº 31/2018 e 35/2018, ambos referente ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Canoinhas. O relator concluiu pela manutenção das penalidades de advertência quanto aos itens não solucionados. Os membros do conselho acompanharam por unanimidade. Dando continuidade o Conselheiro Eduardo Luiz Pereira, relator dos Processos Administrativos Punitivos nº 33/2018 e 41/2018, referente aos municípios de São Carlos e Vargeão, apresentou os relatórios e votos, concluindo pela manutenção das advertências, quanto as não conformidades pendentes de solução. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. O Presidente passou a palavra a conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano, relatora do Processo Administrativo Punitivo nº 38/2018, referente ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Vargem Bonita. A relatora conclui pela manutenção da penalidade de advertência quanto aos itens não solucionados. Os membros do Conselho acompanharam o voto da relatora, por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra ao conselheiro Gilberto Valente Canali relator do processo administrativo punitivo nº 32/2018, autuada: CASAN, Município de Rio do Campo, que apresentou seu relatório e voto pela manutenção da penalidade de advertência. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. Terminada a votação, o Presidente iniciou a distribuição, por sorteio, dos processos punitivos para análise na próxima reunião, sendo que o Processo Punitivo nº 37/2018, referente ao SAA do Município de Bela Vista do Toldo, foi distribuído para o Conselheiro Silvio José Martins Filho; os Processos Punitivos nº 55/2018 e 56/2018, ambos referentes ao SAA do Município de Imbuia, foram distribuídos para o Conselheiro Gilberto Valente Canali. Já o Processo Punitivo nº 29/2018, referente ao Município de Lontras foi distribuído para o Conselheiro Marco Aurélio Alberton. O Processo Punitivo nº 52/2018, referente ao Município de Mirim Doce e o Processo Punitivo nº 57/2018, referente a Pouso Redondo, foram distribuídos para o Conselheiro Eduardo Luiz Pereira. O Processo Punitivo nº 47/2018, do município de Ituporanga, foi distribuído para a Conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano. Antes de passar a palavra ao Ouvidor, o Presidente do Conselho de Regulação, após aprovação dos demais conselheiros, requisitou à Direção da ARIS que encaminhe a este Conselho o glossário de termos técnicos sugerido pelo Conselheiro Marco Aurélio Alberton, bem como, oriente a coordenadoria de fiscalização que junte aos processos administrativos a tabela das fiscalizações demonstrando as fiscalizações realizadas. O Coordenador William Jucélio Goetten, afirmou que encaminhará aos conselheiros o glossário e as tabelas. O Conselheiro Presidente ainda solicitou que mantenha no site da ARIS informações atualizadas das condições meteorológicas frente a estiagem, bem como articulação com os prestadores e a autoridade gestora dos recursos hídricos sobre a situação das bacias e possíveis efeitos negativos causados nos sistemas de abastecimento de água dos regulados. Em seguida, o Ouvidor Alexandre Lima Grams, apresentou os dados da ouvidoria referente ao mês de julho, inclusive dados sobre os efeitos que a estiagem tem provocados nos municípios regulados. Com relação as atividades da Diretoria de Regulação, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera e os Coordenadores Rafael Andrin Crestani e Willian Jucélio Goetten apresentaram o relatório das atividades desenvolvidas. Dando-se sequência à reunião em assuntos gerais, o Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, passou a palavra ao Conselheiro Gilberto Valente Canali, que solicitou informações sobre a rotina e elaboração dos relatórios pelos servidores dos escritórios regionais. O Coordenador Rafael informou que, periodicamente os servidores dos escritórios participam de reuniões na sede. Também é realizado o acompanhamento e monitoramento do cronograma das atividades diárias. Em assuntos gerais, o Diretor-geral informou sobre reuniões realizadas na SANEPAR e na AGEPAR em Curitiba. Também citou a reunião realizada na AMURC (Associação de Municípios da Região do Contestado), na cidade de Curitibanos. Ainda, informou sobre a cerimônia de encerramento do projeto ProEESA e da rede de aprendizagem que contou com a participação de 13 SAMAE´S, momento que deixou registrado o agradecimento de todos os envolvidos. Por fim, informou sobre a participação da ARIS no XI Congresso Brasileiro de Regulação, realizado em Maceió/AL. O Presidente do Conselho salientou que os assuntos debatidos na reunião foram de extrema relevância. O Presidente do Conselho de Regulação solicitou o envio do link para que os conselheiros realizem as inscrições no Congresso da FECAM 2019.Por fim, foi pré-agendada, a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 25 de setembro de 2019, às 8:30 horas. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Roberto Aurélio Merlo, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Roberto Aurélio Merlo (Presidente)	Stefânia Martins Hofmann Mohedano
Eduardo Luiz Pereira	Silvio José Martins Filho
Gilberto Valente Canali Arcenio Patrício	Marco Aurélio Alberton

CIGA

PORTARIA N.º 38, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2158718

PORTARIA N.º 38, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de licença maternidade à empregada pública, Sra. Morgana Arent Michels Bagini, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o dispositivo no artigo 7, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; artigo 392, do Decreto-Lei n.º 5.452/43; e demais legislação cogente;

RESOLVE:
Art. 1.º. CONCEDE Licença Maternidade à Sra. Morgana Arent Michels Bagini, Gerente Administrativa, matrícula n.º 04, no período de 03/09/2019 a 01/01/2020.
Art. 2.º. O Diretor Executivo responderá, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerência Administrativa no período da licença.
Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de setembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0044/2019 - CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS

Publicação Nº 2159314

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0044/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0056/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Cadeiras para Escritório e Longarinas, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de novembro de 2019 à 31 de agosto de 2020.
JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 16/09/2019 até às 09:00 horas do dia 26/09/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 26/09/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 26/09/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 13 de setembro de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 50 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2159243

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 50/2019.

Extrato de Compra Direta nº 50/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: MGTEK - INFORMÁTICA. CNPJ: 74.121.567/0001-52. Objeto: Aquisição de licença de Software EZPoint Web para relógio ponto do CIS/Amures, pelo período de doze meses. Data: 22/08/2019. Valor: R$ 1.240,80 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 51 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2159245

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 51/2019.

Extrato de Compra Direta nº 51/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: JOSE ALVES DA COSTA E SILVA - ME. CNPJ: 04.280.958/0001-34. Objeto: Contratação de Serviços para Coffee Break, para comemoração de aniversário do CIS/Amures, CISAMA e AMURES. Data: 23/08/2019. Valor: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

CIS/AMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO

Publicação Nº 2159195

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI
CNPJ n° 03.269.695/0001-08

O Presidente e o Diretor Executivo do CISAMVI, no uso de suas atribuições legais, tornam público que farão realizar licitação conforme segue.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2019 ás 09hs30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2019 ás 10hs00min.
LOCAL: Auditório Lino Gr-tzmacher da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI - Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC.

O Edital completo, além de seguir publicado na imprensa oficial, encontra-se disponível aos interessados em www.cisamvi.sc.gov.br e na sede do CISAMVI, onde igualmente serão prestadas informações complementares - Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

Blumenau (SC), 13/09/2019

Ércio Kriek - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins – Diretor Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO

Publicação Nº 2159230

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466 - 3° andar - bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", sob regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de processamento de dados/software - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, para atendimento da demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em obediência ao disposto Leis n° 8.078/90 (CDC), 8.666/93, 9.784/99, 10.520, e suas alterações; Decretos Federais n° 3.555/00 e n° 7.892/13; além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes para habilitação
Data: 30/09/2019 ás 09hs30min
Local: Auditório Lino Gr-tzmacher da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC
Limite para impugnação ao edital
Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas
Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas e habilitação
Data: 30/09/2019 ás 10hs00min
Local: Auditório Lino Gr-tzmacher da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC
Formalização de consultas/encaminhamentos
Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC
Telefone (47) 3331-5806 - licitacao@cisamvi.sc.gov.br
Obtenção do edital na íntegra
Site: www.cisamvi.sc.gov.br e DOM/SC: www.diariomunicipal.sc.gov.br

1. DO OBJETO
1.1 O presente pregão tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br e, nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
2.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio do endereço de e-mail informado quando do pedido de esclarecimento.
2.4 Qualquer cidadão, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão Pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
2.5 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao CISAMVI – Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC – em dias úteis, no horário de 08hs00min (oito horas) às 12hs00min (doze horas) e 13hs00min (treze horas) às 17hs00min (dezessete horas), observado o prazo previsto no item 2.4 deste ato convocatório, não sendo admitidas/conhecidas impugnações encaminhadas por e-mail.
2.6 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.4, respectivamente, assim como não serão conhecidas as impugnações que não observarem a forma prescrita no item 2.5.
2.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
2.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
2.9 As decisões das impugnações interpostas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br e https://www. cisamvi. sc.gov.br.
2.10 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
3.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
3.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
3.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
3.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
3.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
4.0.8 Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
4.0.9 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
4.0.10 Abrir as propostas de preços;
4.0.11 Analisar a aceitabilidade das propostas;
4.0.12 Desclassificar propostas, indicando os motivos;
4.0.13 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
4.0.14 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
4.0.15 Declarar o vencedor;
4.0.16 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
4.0.17 Elaborar a ata da sessão;
4.0.18 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação;
4.0.19 Encaminhar relatório à autoridade competente para instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
5.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, o CISAMVI receberá e protocolará os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Habilitação", em envelopes distintos, não transparentes e lacrados, devendo conter externamente as seguintes identificações:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA: [RAZÃO SOCIAL]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EMPRESA: [RAZÃO SOCIAL]

5.2 Qualquer envelope que seja apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório.
5.2.1 Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas, lacrados, pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame.
5.3 Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que externamente apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
5.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu(s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 5.2, salvo na condição de ouvinte.
5.5 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
5.6 Será admitida, em todas as etapas desta licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO II) com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
6.1.1 A carta de credenciamento deverá estar acompanhada de:
a) Instrumento público ou particular de procuração;
b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, requerimento do empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Documento de identificação do representante, com foto.
6.1.2 Os documentos apresentados nos subitens de 6.1.1, "a", "b" e "c" deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas, ou, ainda, cópia acompanhada do original para prévia autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
5.2 A proponente também deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes:
5.2.1 Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo III);
5.2.2 Em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser encaminhada a comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/ simples.htm e declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, conforme modelo (ANEXO IV);
5.3 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
5.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame impedirá a licitante de ofertar lances verbais.
5.5 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na Sessão Pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.
5.6 Os documentos de credenciamento descritos neste item deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, visto que não poderão ser abertos fora do momento adequado, sob pena de não credenciamento do representante.
6.7 Será considerado de 60 (sessenta) dias o prazo de validade dos documentos mencionados neste item que não mencionem seu prazo de vigência.
6.8 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances e interpor recurso, também não podendo manifestar-se durante a Sessão Pública.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
7.1 Ás 10hs00min do dia 30/09/2019, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:
7.0.1 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme regras constantes deste Edital.
7.0.2 Abrirá os envelopes identificados como "ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.
7.1 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos apresentados e, após o Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n° 01, a fim de aferir se a documentação encaminhada está em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
7.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Global, conforme definido no preâmbulo do Edital e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
7.2.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
7.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
7.2.3 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
7.2.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
7.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.4 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
7.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.6 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
7.8 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período (mediante requerimento fundamentado e a critério da Administração), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.9 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
7.10 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidades previstas neste Edital e em leis específicas, e retomando a licitação.
7.11 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate das propostas, que na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
7.12 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.13 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
7.13.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
7.13.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 2° do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2° do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.14 O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

do direito de inovar em seu preço (artigo 45, §3° da Lei Complementar n° 123/2006).
7.15 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.17 Será desclassificada a proponente que:
7.17.1 Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
7.17.2 Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
7.17.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo global estipulado neste Edital e seus anexos (artigo 4°, inciso VII, Lei n° 10.520/2002).
7.18 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) e que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
7.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
7.20 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.
7.21 Será julgada inabilitada a proponente que:
7.21.1 Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
7.21.2 Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
7.22 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
7.22.1 Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
7.22.2 Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado (artigo 45, §1° da Lei Complementar n° 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.23 Ocorrendo a situação estabelecida na segunda parte do subitem 7.23.2, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
7.24 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.
7.25 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
7.26 Os atos serão dirigidos pelo Pregoeiro previamente designado, com auxílio ou não da Equipe de Apoio no que for necessário e da reunião lavrar-se-á quantas Atas forem necessárias, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio (se for o caso) e licitantes presentes.
7.27 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.28 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA ESCRITA
8.1 A proposta deverá ser apresentada nos moldes do ANEXO V, em 1 (uma) via original, rubricada em todas as páginas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas e/ou ressalvas, e deverá conter:
8.1.1 O nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
8.1.2 Declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
8.1.3 O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura dos envelopes;
8.1.4 O preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
8.1.5 A discriminação do prazo de implantação do objeto, incluindo todas as configurações e treinamentos necessários, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias contados da liberação da ordem de serviço;
7.0.6 Especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência;
7.0.7 Dados bancários para pagamento do objeto contratado.
8.2 Havendo divergência entre os valores unitários e totais constantes da proposta, prevalecerão os unitários.
8.3 A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.
8.4 Uma vez aberto o envelope de proposta, não caberá a sua desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1 As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação. Preferencialmente, que sejam apresentados na ordem sequencial aqui prevista, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.
9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
9.1.2 Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
9.1.4 Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
9.1.5 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
9.1.6 Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei n° 12.440/2011;
9.1.7 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
9.1.8 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO VI, de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ao contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
9.1.9 Declaração sobre a origem da tecnologia (ANEXO VII);
9.1.10 Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo objeto semelhante ao licitado, constando, no mínimo, licença de uso de software, implantação, manutenção, atualizações e treinamento de pessoal, sob pena de desclassificação do certame.
9.1.10.1 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, além da descrição objetiva do atestado deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;
b) manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da Contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e
c) identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.
9.2 Os documentos deverão estar preferencialmente organizados na ordem das alíneas acima.
9.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para prévia autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
9.4 Quando o prazo de validade não constar nos documentos mencionados neste subitem, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
9.5 Ao pregoeiro e à Equipe de Apoio na licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.
9.6 Para todos os comprovantes de regularidade Fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela Lei Complementar n° 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.

10. DOS RECURSOS
10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, iniciando-se do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
10.3 O recurso deverá ser apresentado em 1 (uma) via original, por escrito, contendo a Razão Social, CNPJ (por via expressa ou carimbo padronizado) data e endereço, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal da licitante.
10.4 O recurso deverá ser endereçado ao Pregoeiro do CISAMVI, devendo ser entregue e devidamente protocolizado na sede do CISAMVI, não sendo aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile ou correspondência eletrônica.
10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
10.6 Os recursos interpostos fora do prazo ou meramente protelatórios não serão conhecidos.
10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.8 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
10.9 O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.
10.10 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
10.10.1 O Pregoeiro poderá, dentro do prazo para resposta, encaminhar os autos para o Presidente do CISAMVI.
10.10.2 Os recursos não conhecidos não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISAMVI.
10.11 As decisões dos recursos interpostos serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br e https://www. cisamvi.sc.gov.br

11. DA PROVA DE CONCEITO
11.1 Após a declaração da licitante vencedora e antes do encaminhamento para adjudicação, será realizada Prova de Conceito – POC, que consiste na avaliação das informações da proposta declarada vencedora no presente certame licitatório.
11.2 A aprovação na Prova de Conceito – POC é condição imprescindível para adjudicação do objeto à licitante vencedora.
11.3 A Prova de Conceito - POC deverá ser executada em data e hora marcada pelo CISAMVI, conforme ANEXO VIII – Prova de Conceito, no(s) equipamento(s) da proponente e nas dependências indicadas pelo CISAMVI, sendo conduzida pela Comissão de Avaliação da Prova de Conceito – POC, designada por intermédio da Resolução n° 312/2019.
11.4 A validação das informações constantes da proposta dar-se-á por meio da
demonstração prática da execução de todos os itens relacionados no ANEXO I – Termo de Referência.
11.5 A licitante vencedora será considerada aprovada na Prova de Conceito - POC desde que a solução ofertada atenda no mínimo 80% (oitenta por cento) dos requisitos indicados no ANEXO I – Termo de Referência.
11.5.1 Caso a licitante vencedora reste aprovada na Prova de Conceito com aproveitamento inferior à 100% (cem por cento) e igual ou superior à 80% (oitenta por cento), deverá providenciar o atendimento integral dos requisitos do ANEXO I – Termo de Referência durante o prazo de implantação do sistema, sob pena de aplicação das sanções estipuladas no Contrato Administrativo.

11.6 A proponente não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da apresentação na Sessão Pública da Prova de Conceito – POC será automaticamente reprovada pela Comissão de Avaliação do CISAMVI.
11.7 Caso observado que a solução ofertada não atenda a no mínimo 80% (oitenta por cento) dos requisitos dispostos no ANEXO I – Termo de Referência, a licitante vencedora será reprovada pela Comissão de Avaliação do CISAMVI.
11.8 A proponente que for reprovada na Prova de Conceito – POC será desclassificada e não terá direito a qualquer indenização.
11.9 Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão de Avaliação do CISAMVI registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro.
11.10 Caso a licitante inicialmente declarada vencedora tenha sua demonstração reprovada, será considerada desclassificada, ficando desde já intimados os licitantes quanto à convocação do próximo colocado.
11.10.1 Não sendo aprovada na Prova de conceito a segunda colocada, ficam convocados os demais licitantes na ordem de classificação até o último classificado, nas mesmas condições do item 11.8.
11.11 A(s) Ata(s) do(s) resultado(s) da(s) Prova(s) de Conceito serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br e https://www. cisamvi.sc.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos e sendo a licitante vencedora aprovada na Prova de Conceito - POC, será o resultado da licitação submetido ao Pregoeiro para adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor e ao Diretor Executivo do CISAMVI para homologação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
13.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
13.1.1 Firmar o Contrato Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;
13.1.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
13.1.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/ prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
13.1.4 Facilitar a fiscalização dos contratos a serem celebrados, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
13.1.5 Manter durante todo o período da vigência do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
12.0.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
12.0.7 Orientar aos usuários do sistema acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto a ser contratado;
12.0.8 Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
12.0.9 Fornecer o objeto conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência;
12.0.10 Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;
12.0.11 Entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
12.0.12 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
12.0.13 Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual.

14. DA GARANTIA
13.1 A garantia dos serviços prestados será de no mínimo 90 (noventa) dias, sem qualquer custo para o CISAMVI, contados a partir do recebimento e aceite final da implantação do sistema.
13.2 O licitante vencedor se compromete a corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CISAMVI acerca de falhas ocorridas.

15. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
15.1 O licitante classificado em 1° (primeiro) lugar será convocado a firmar Contrato Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, reapresentando os documentos que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.
15.1.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
15.2 O contrato será celebrado acompanhando o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMVI, por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
15.3 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS
16.1 Os preços não serão reajustados durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, sendo a atualização permitida, no caso de prorrogação, nos índices e condições estabelecidas na Minuta do Contrato – ANEXO IX.

17. DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 001 – Manutenção das atividades do CISAMVI
Função: 010 - Administração

Projeto: 2014 – Manutenção das atividades do CISAMVI
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Vínculo: 1000419 - Rec. Ordinário 2019 - CISAMVI- Manutenção
17.2 O pagamento do objeto do presente contrato será feito pelo CISAMVI em favor do fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou através de boleto bancário.
17.3 Os pagamentos dos serviço de implantação, conversão e treinamento serão realizados até o 5° (quinto) dia útil após concluído o processo de conversão, implantação e treinamento.
17.3.1 O processo de conversão, implantação, e treinamento será considerado finalizado quando todos os requisitos técnicos descritos no ANEXO I – Termo de Referência estiverem em perfeito funcionamento e disponíveis para uso/operação pelo CISAMVI.
17.3.2 Caso o processo de conversão, implantação, e treinamento ultrapasse 90 (noventa) dias, será prorrogado, por igual número de dias, o prazo para o pagamento descrito no subitem 17.3.
17.3.3 O pagamento correspondente à implantação, migração e treinamento dos usuários será devido somente se a licitante vencedora não for a atual prestadora dos serviços já em uso pelo CISAMVI, havendo o pagamento proporcional para o caso de implantação de módulos novos.
17.4 O valor da primeira mensalidade será pago após decorridos 30 (trinta) dias do processo de implantação, conversão e treinamento e assim, sucessivamente vencerão, a cada 30 (trinta) dias, as demais mensalidades.
17.5 O pagamento das horas técnicas acaso prestadas em determinado mês, desde que autorizadas pelo CISAMVI, será realizado na mesma data do pagamento das mensalidades.
17.5.1 Para pagamento das horas técnicas é imprescindível que haja acordo prévio quanto à realização das mesmas e que o licitante vencedor apresente detalhamento dos serviços realizados.
17.6 Durante a vigência contratual, poderão ser acrescidas tantos usuários que se fizerem necessários, sem incidência de custo de implantação, treinamento e configuração de equipamentos.
17.7 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, conforme artigo 29 da Lei n° 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
16.8 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
16.9 No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no subitem 17.7 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da Contratada, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
16.10 Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CISAMVI, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.
16.11 Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
16.12 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Contrato Administrativo decorrente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
17.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n° 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no artigo 78, incisos I a XVIII do referido diploma legal.
17.2.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMVI aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
18.3 A multa moratória prevista na alínea "c" do subitem 18.2.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo subitem, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
18.4 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pela autoridade competente, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
18.5 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
18.6 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
18.7 No caso do subitem 18.6, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

18.8 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

19. DA EQUIPE DE TRABALHO
19.1 Para acompanhamento do presente Edital fica designada Daniella Martins Tarouco para atuar como Pregoeiro (Resolução n° 291, de 28/05/2019) e como membros da Equipe de Apoio ficam designados os agentes públicos: Aglahê Danielle Mendes Brandt e Marcos da Rocha (Resolução n° 288, de 21/05/2019).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
20.2 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas condições estabelecidas, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.
20.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
20.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.
20.6 O CISAMVI poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.
20.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
20.9 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
20.10 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.
20.11 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.12 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, CISAMVI, logo após sua homologação.
20.13 Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
20.14 O Diretor Executivo do CISAMVI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
20.15 No caso de alteração da estrutura da pessoa jurídica contratada, desde que não haja prejuízos à Administração, os direitos e obrigações decorrentes do contrato que vier a ser firmado poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, desde que demonstrem os requisitos de habilitação técnica e jurídica.
20.16 O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4°, da Lei Federal n° 8.666/93.
20.17 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomuni cipal.sc.gov.br) e no sítio eletrônico do CISAMVI (https://www.cisamvi.sc.gov.br)
20.18 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a assinatura do respectivo instrumento contratual. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após a contratualização, serão resolvidas com base na legislação federal.
20.19 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
20.20 Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

21. ANEXOS
21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
21.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
21.1.2 ANEXO II – Modelo Carta de Credenciamento;
21.1.3 ANEXO III - Declaração de habilitação e atendimento às condições do edital;
21.1.4 ANEXO IV – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
21.1.5 ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
21.1.6 ANEXO VI – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
21.1.7 ANEXO VII – Declaração sobre origem da tecnologia;
21.1.8 ANEXO VIII – Roteiro de Análise para Amostra – Prova de Conceito POC;
21.1.9 ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo.

Blumenau/SC, 13 de setembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão,

incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados para atendimento de necessidades do Consórcio Intermunicipal, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.1 DO TIPO
A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL";

1.2 DOS SERVIÇOS E DO SISTEMA
Os programas e serviços serão organizados de forma modular, conforme indicado na tabela do subitem 1.3.

1.3 DO VALOR DE REFERÊNCIA
Para a composição dos valores de referência foram consultadas empresas que oferecem soluções na área de Software de Gestão Pública e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao CISAMVI, e por conseguinte ao municípios consorciados, foram utilizados como valores de referência a média aritmética dos valores constantes dos orçamentos apresentados pelas empresas consultadas.
Os valores de referência denotam a economicidade da contratação, visto que atualmente, apenas para gestão das compras compartilhadas, o CISAMVI despende a quantia de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais. Destaca-se que os valores de referência não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com propostas e lances superiores ao valor de referência em até 20% (vinte por cento). Propostas e lances cujos valores excedam 20% (vinte por cento) do preço global estimado serão invalidados.
Os serviços sob demanda não serão obrigatoriamente requisitados pelo CISAMVI, devendo constar do Contrato Administrativo a ser formalizado somente para caso se façam necessários serviços especiais.

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor médio/ referência unitário	Valor médio/ referência total
1	IMPLANTAÇÃO				
1.1	1	Serviço	Serviços de implantação do sistema, migração de dados e treinamento dos usuários	R$ 11.180,00	R$ 11.180,00
SUBTOTAL ESTIMADO ITEM 1					R$ 11.180,00
2	FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMA/MÓDULOS POR ÁREA				
CONTABILIDADE PÚBLICA					
2.1	12	Mês	Planejamento e Orçamento	R$ 119,00	R$ 1.428,00
2.2	12	Mês	Escrituração Contábil / Execução Financeira	R$ 494,00	R$ 5.928,00
RECURSOS HUMANOS					
2.3	12	Mês	Folha de Pagamento / E-Social	R$ 505,00	R$ 6.060,00
2.4	12	Mês	Saúde Ocupacional	R$ 165,50	R$ 1.986,00
SUPRIMENTOS					
2.5	12	Mês	Compras e Licitações	R$ 368,00	R$ 4.416,00
2.6	12	Mês	Contratos	R$ 194,50	R$ 2.334,00
2.7	12	Mês	Patrimônio	R$ 145,00	R$ 1.740,00
2.8	12	Mês	Frota e Combustíveis	R$ 205,00	R$ 2.460,00
PORTAL					
2.9	12	Mês	Portal da Transparência	R$ 216,00	R$ 2.592,00
2.10	12	Mês	Portal de Serviços	R$ 1.043,00	R$ 12.516,00
SUBTOTAL ESTIMADO ITEM 2					R$ 41.460,00
3	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
3.1	34	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação	R$ 145,00	R$ 4.930,00
3.2	72	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante	R$ 190,00	R$ 13.680,00
SUBTOTAL ESTIMADO ITEM 3					R$ 18.610,00
TOTAL ESTIMADO					R$ 71.250,00

2. DA JUSTIFICATIVA
O consórcio intermunicipal depende de sistemas informatizados de gestão para processamento das atividades internas e serviços oferecidos a população.
Pretende-se a contratação de solução tecnológica integrada que permita a centralização de todo o processamento e armazenamento de

dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores.
A solução deve ser composta não só por sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenham em produção/operação esse sistema em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas, serviços de suporte técnico aos usuários, etc).
Importante que as soluções ofertadas sejam nativamente desenvolvidas dentro dos conceitos de computação em nuvem, seguindo-se uma tendência de sucesso nas mais diversas esferas, como no judiciário (Projudi, PJe, e-Proc) e no governo federal (SICONV, RADAR, SISCOMEX,etc), e também da iniciativa privada (Waze, Uber, iCloud, onedrive, googledrive, itunes, etc), uma vez que essas tecnologias favorecem a utilização pelos mais variados sistemas operacionais (LINUX, Windows, IOS), máquinas móveis (notebooks, tablets), servindo de instrumento de democratização da informação, e possibilitando a liberdade do CONTRATANTE na aquisição de novos equipamentos ou aproveitamento dos atuais de acordo com a maior vantajosidade econômica, bem como desonerando o orçamento com complexas e caras plataformas de segurança e servidores próprios.
Outra situação desejável, é a contratação de fornecedor único, bem como a imprescindível integração do cadastro único, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Além disso o cadastro único possibilita uma maior confiabilidade das informações na base de dados, cruzamento de variáveis, sem a ocorrência de cadastros duplicados, inconsistências, históricos obsoletos e erros sistemáticos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
3.1 IMPLANTAÇÃO (Configuração, instalação, migração de informações e habilitação do sistema para uso)
3.1.1. A conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, sendo necessária a sua realização somente caso a vencedora não seja a atual proponente, ou para implantação de módulos novos;
3.1.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;
3.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema;
3.1.4. Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:
a) Informações pertinentes ao exercício corrente áreas contábil, orçamentária e financeira;
b) Informações pertinentes acerca de licitações e contratos não extintos;
c) Informações históricas acerca da área de recursos humanos;
3.1.5. A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade de cada empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados;
3.1.6. A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento as empresas vencedoras da licitação, devendo as mesmas migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.
3.1.7. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados das CONTRATADA.
3.1.8. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.
3.1.9. A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.
3.1.10. A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.
3.1.11. Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;
3.1.12. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
a) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
b) configuração inicial de tabelas e cadastros;
c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo CONTRATANTE;
e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
3.1.13. A implantação compreende em realizar a instalação, configuração e treinamento de usuários. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta;
3.1.14. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas. Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;
3.1.15. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes
3.1.16. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
3.1.17. A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.
3.1.18. O prazo para implantação do sistema é de 90 dias a contar da liberação da ordem de serviço.

3.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

3.2.1. O treinamento e capacitação iniciais, a realizar-se durante a fase de implantação, sendo necessária a sua realização somente caso a vencedora não seja a atual proponente, ou para implantação de módulos novos. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/programas novos, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
b) Público alvo;
c) Conteúdo programático;
d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
f) Processo de avaliação de aprendizado;
g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.);
3.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.
3.2.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;
3.2.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.
3.2.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratante, podendo esta utilizar-se das dependências da CONTRATANTE, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes.
3.2.6. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

3.3 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO
3.3.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:
a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
3.3.2. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.
3.3.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.
3.3.4. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;
3.3.5. Atendimento técnico via conexão remota e atendimento técnico local:
a) constatando a proponente ser necessário o atendimento local especializado, deve primeiramente enviar orçamento a contratante para ser aprovado, da mesma forma com o trabalho via conexão remota, antes da realização do atendimento.
b) os referidos serviços serão pagos por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento, pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.
c) erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

3.4 SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL
3.4.1. Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local:
Após a fase de implantação, havendo necessidade, decorrente de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, a Administração poderá convocar a proponente para efetivação de programa de treinamento/ re-treinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela CONTRATANTE, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.
O Atendimento técnico local representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE para intervenção local para prestação de serviços referentes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela CONTRATANTE, sendo pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

3.4.2 Customização de softwares e Consultoria:
Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica. Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros, a implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades não abrangidas nas descrições obrigatórias mínimas dos programas/módulos constantes deste termo de referência. Da mesma forma, por consultoria entende-se os serviços técnicos especializados em análise, pesquisa, desenvolvimento de cálculos e outras atividades especializadas a serem realizadas por especialistas por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica.

3.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
3.5.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:
a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis

para conclusão;
b) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.
3.5.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

3.6 DOS PAGAMENTOS E PRAZOS
3.6.1. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:
a. Serviços de Implantação: caso sejam necessários e efetivamente realizados, os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em cota única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;
b. Provimento de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias da instalação;
c. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.
3.6.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.
3.6.3 Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo INPC ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

3.7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.7.1 São obrigações da CONTRATADA:
a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
b) executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;
c) exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
e) instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
g) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
h) desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
i) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;
j) após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
k) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
l) efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.
3.7.2 São obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
c) documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
d) assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
e) A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços.
f) realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços a que se referirem;
g) designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
h) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
i) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
j) dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;
k) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;
l) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

m) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;
n) solicitar formalmente à CONTRATADA, bem como pagar o preço nos prazo e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da instalação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE;
o) usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;
p) não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;
q) Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.
3.7.3 No caso de descumprimento por parte da contratante e/ou terceiros autorizados, no que tange a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a propriedade intelectual e segurança de software.
3.7.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da Contratante.
3.7.5 Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas/programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da CONTRATADA, bem como não poderão ser hospedados em data-center de terceiros.
3.7.6. Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:
a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
b) Vírus de computador e/ou assemelhados.
c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.
e) situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA
3.7.7 A CONTRATADA promoverá a atualização dos programas, para melhoria de software e atendimento a legislação federal e estadual vigente, de forma automatizada ou por liberação de realises.
3.7.8 Fica a empresa vencedora obrigada a fornecer o "layout" e o acesso ao respectivo banco de dados necessários ao funcionamento das rotinas de autoatendimento em portal do cidadão ou integração entre outros sistemas.

3.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DAS PROPONENTES PARA RESGUARDO DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
3.8.1 Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:
a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no presente edital, incluindo os módulos abrangidos, bem como a prestação dos serviços de provimento de data center, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação da razão social e CNPJ. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.
b) Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
c) Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação.
Obs 1: A estrutura de data center poderá ser própria ou contratada (terceirizada);
Obs 2: A estrutura declarada pela proponente vencedora será objeto de avaliação de conformidade, a ser realizada previamente a sua habilitação, para verificação do atendimento aos requisitos técnicos relacionados no "Termo de Referência".

3.9. DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS E DO PADRÃO TECNOLÓGICO
1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda as necessidades da Administração Pública, logo após a fase de análise documental da sessão de pregão, antes de declarado o vencedor e homologado o certame, poderá ser realizada sessão (ou quantas forem necessárias) visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos dos módulos para atender as necessidades da Contratante.
2. A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.
3. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos 90% dos requisitos específicos por Módulo de Programas, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atendas as exigências edilícias.
4. O não atendimento de mais de 10% dos requisitos específicos em qualquer um dos Módulos de Programas, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4. DO AMBIENTE COMPUTACIONAL, PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA DO SISTEMA
Os Sistemas fornecidos deverão atender obrigatoriamente os seguintes requisitos (todos), sob pena de desclassificação da proponente:
1. O sistema deverá operar sob o paradigma de "Multiusuários", com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro ÚNICO para todas as áreas, e que sejam integráveis automaticamente os existentes e os que vierem

a ser implantados de outras áreas todos online e com ambiente Web, bem como deverá ser multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços e buscar exercícios anteriores constantes do banco de dados, sem que seja necessário fechar uma tela para abrir outra, ou sair de um sistema para entrar em outro.
2. Ambiente Cliente-servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP:
a. Todo o sistema de informações e programas devera rodar nativamente em ambiente web, e ser mantido em data center de responsabilidade da contratada;
b. A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos;
c. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de Visita Técnica pelos profissionais da área de TI da CONTRATANTE para fins de conhecimento e validação da estrutura;
d. Ao termino da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade totais disponíveis no momento;
e. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
i. Consideram-se recursos passiveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
ii. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
iii. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
iv. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;
v. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;
3. A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
a. enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;
b. Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
c. Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;
d. Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
e. Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software e AUTENTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA;
f. Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;
4. Quanto ao data center da CONTRATADA, a mesma fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
5. A CONTRATADA deverá fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;
6. Por questão de performance, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos;
7. Na camada cliente deve-se utilizar apenas recursos padrões já amplamente difundidos, incluindo HTML + CSS + JavaScript, utilizando as versões mais recentes como HTML5 e CSS3;
8. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android, iOS e Chrome OS (Chrome Book);
9. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 11 ou superior), Firefox (versão 55 ou superior), Chrome (versão 55 ou superior), Microsoft Edge (versão 25 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior);
10. Por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas, para operação do sistema não e permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico, como runtimes e plugins, exceto em casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web. Nesses casos, porém não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets Java;
11. O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários bem como o controle das permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades:
a. Definição de perfis de Usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis. Possuir perfis já pré-definidos, como: Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc;
b. O controle de acesso a aplicação deverá ser realizado dos direitos de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão), com atribuições de funções e privilégios por usuário e/ou perfil de usuários;
c. Nas telas de consulta de informações, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados;
d. O sistema deverá permitir controle de expiração de senhas, podendo definir a nível de usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica;
e. O sistema deverá permitir definir por usuário se realizará controle de permissão de acesso por horário, conforme jornada de trabalho da pessoa definida em seu contrato de trabalho vigente. Além dessa validação deverá também o sistema garantir que usuários do sistema

que sejam funcionários estejam com situação funcional ativa no momento do login, evitando assim que funcionários afastados ou em férias tenham acesso ao software interno;
f. Permitir disponibilizar acesso para concessão de privilégios para diretores de áreas e que eles possam apenas conceder privilégios para seus subordinados diretos, através da hierarquia de centros de custo;
g. Prover controle de restrições de acesso as funções da aplicação através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas. O número de tentativas poderá ser configurado pelo administrador;
h. Garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada seja com algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
i. Permitir vincular o usuário em um ou vários centros de custo, atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados, podendo ser por Centro de Custo, Órgão, Unidade ou Total;
j. Permitir definir a forma de login do usuário de acordo com os métodos disponíveis: Normal (login e senha), e-CPF/e-CNPJ ou Biometria;
k. Permitir enviar mensagem por e-mail ao usuário sempre que um novo usuário for cadastrado no sistema. O sistema deverá também permitir personalizar a mensagem que será enviada;
l. Permitir enviar mensagem interna ou por e-mail para um ou vários usuários de acordo com seleção;
12. O sistema deve permitir a consulta de sessões ativas no servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: Data de Início da Sessão, Data da Última requisição, Código e nome do usuário (quando sessão logada), Tempo total da sessão, Endereço IP da estação de trabalho, permitindo ainda que a sessão seja finalizada pelo administrador;
13. Manter histórico de acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário. Registrar ainda o IP local do usuário no momento da operação;
14. Também deverá ser possível gerenciar os acessos (permitir/coibir) aos logs do sistema;
15. Manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando: o tipo da operação realizada, a partir de qual função do sistema ela fora executada, a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (IP da máquina local) bem como identificação do usuário, tabela alterada e os dados incluídos, alterados ou excluídos;
16. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões;
17. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em datacenter, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:
a. O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;
b. As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;
c. Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;
d. Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.
18. O sistema deve possuir rotina de atendimento on-line, no qual o usuário poderá tirar dúvidas em relação ao sistema através de ferramenta de chat on-line, acessível de forma integrada na área de trabalho do usuário;
19. Permitir que o usuário acesse o chat através do próprio sistema de gestão, sem que seja necessário informar dados básicos para o atendimento como nome, e-mail, entidade, etc., sendo que essas informações devem ser buscadas do cadastro único do usuário logado na aplicação;
20. Para cada novo atendimento registrado pelo recurso, deverá ser vinculado um código exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente;
21. Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema proposto, incluindo sistemas básicos como sistemas operacionais e sistema gerenciador de banco de dados;
22. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do Banco de Dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados;
23. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve permitir a realização de "Cópias Segurança" de todos os dados sem criptografias, na forma "on-line" e com o Banco de Dados em utilização, e também deverá ser fornecido o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados;
24. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permitam a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático e seguro;
25. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia. Não será permitido o acesso do sistema ao SGBD através de do usuário DBA (Superusuário) do Banco de Dados, devendo existir usuário específico para acesso da aplicação e usuários adicionais para consulta, conforme solicitação da administração;
26. O sistema deverá ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software;
27. Todos os Módulos deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar para os formatos TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, DOC e XML;
28. Por se tratar de um sistema único, constituído de um único banco de dados normalmente contendo divisão modular, este deverá permitir o cruzamento de informações entre os módulos.
29. O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações);
30. O sistema deverá possuir cadastro ÚNICO que permita a gestão de dados unificados para no mínimo os seguintes contextos: de pessoas, bancos, agências, tributos, moedas, bairros, logradouros, produtos, centro de custos, cbo (Cadastro Brasileiro de Ocupações), para todos os módulos da solução;
31. Os módulos devem aplicar a LEGISLAÇÃO vigente (Leis, decretos, etc.), Federais e Estaduais, corrigindo-as sempre que for necessário;
32. Para operacionalização dos módulos, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados;
33. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos as informações. Essa segurança total deve ser aplicada em

camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passado pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços deixando disponíveis externamente basicamente apenas a porta 443;
34. O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS;
35. Em hipótese alguma deverá ser possível realizar conexão direta ao servidor de banco de dados produção por aplicações clientes de banco de dados através da internet;
36. O sistema deve possuir integração com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios. A base de endereçamento deve ser atualizada mensalmente e um serviço de consulta de endereços deve ser disponibilizado integrado a aplicação, desta forma quando configurado para integrar com o DNE, toda vez que um endereço é informado no sistema o mesmo deve ser validado conforme o DNE e inconformidades alertadas ao usuário podendo ajustar o endereço;
37. As tabelas de cidade, estado e país, incluindo seus relacionamentos devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando o endereço for estrangeiro;
38. Possuir rotina de consulta de cidades, onde deve ser disponibilizada pesquisa através no mínimo das seguintes chaves de acesso: Nome da Cidade, Nome do Estado, Sigla do Estado, CEP, Código DNE, Código Receita Federal, Código IBGE;
39. O cadastro de pessoas deve possuir as seguintes funcionalidades:
a. Permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica;
b. Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado: endereço comercial, endereço residencial e endereço para correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações;
c. Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, E- mail, com possibilidade de adicionar outros contatos;
d. Possibilidade de definição dos dependentes da pessoa. Estas informações de dependentes devem ser únicas, onde um dependente é cadastrado como pessoa, sendo que estas informações podem ser utilizadas na Folha de Pagamento para fins de Salário-Família e Imposto de Renda;
e. Permitir o enquadramento de uma pessoa em um ou mais órgãos de regulamentação de profissão, ex. CRC, CRM, OAB;
f. Possuir opção de cadastrar os dados das contas bancárias da pessoa, podendo estes serem utilizados pela Folha de Pagamento para pagamentos de funcionários e/ou Pagamento de Credores na Tesouraria;
g. Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa, respeitando os limites de upload impostos pela aplicação. Os arquivos digitais podem ser obtidos através de upload de arquivo da máquina local, digitalização direta do scanner, obtenção de câmera ou compartilhamento de um documento já existente no banco de dados;
h. Permitir que seja informado um nome social exclusivo para a pessoa, conforme prevê o Decreto n. 8.727/2016. Deverá manter registro de log com observação exclusiva, indicando a alteração realizada e os motivos. Quando definido um nome social, em todos os locais do sistema onde a pessoa é exibida, deve-se apresentar o novo nome social informado, excetuando-se apenas a consulta de pessoas que poderá exibir também o nome civil;
i. Permitir que sejam adicionados ao cadastro de pessoas campos auxiliares conforme necessidade da administração, apenas por configuração, sem que haja necessidade de customização;
j. Possuir consulta de histórico de alterações específico demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da alteração realizada;
k. Permitir vincular ao cadastro da pessoa as informações de biometria através da captura das digitais, pela impressão digital da pessoa.
40. Todas as telas de consulta do sistema devem disponibilizar os seguintes recursos:
a. Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;
b. Permitir o uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre;
c. Especialmente os operadores de conjunto "Contido em" e "Não Contido em", devem disponibilizar opção para informar os dados por intervalo e intercalado, ex: 1,2,10-15, ou seja, o valor 1 e o valor 2, incluindo ainda os valores de 10 a 15;
d. Realizar o reposicionamento, bem como o ajuste do tamanho e disposição das colunas disponíveis na consulta. Também deverá permitir ocular ou exibir colunas;
e. Permitir realizar a ordenação da consulta de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor), utilizando uma ou várias colunas ao mesmo tempo;
f. Recurso para seleção múltipla de registros, para que operações consideradas comuns para todas as linhas selecionadas possam ser executadas em lote, como por exemplo: excluir, imprimir e selecionar (quando for o caso);
g. Opção que permite ao usuário salvar o estado atual da consulta, elaborada por ele, para que em acessos posteriores o mesmo possa visualizar a consulta no estado salvo anteriormente. Deverá permitir também que o usuário retorne a consulta em seu estado original (default);
h. Permitir que o usuário selecione o número de registros por página e faça a navegação entre as páginas;
i. Impressão da visualização atual da consulta, com opção de informar: título, formato de saída, linhas zebradas e totalizadores de colunas. Além disso deve permitir ainda a definição do formato de saída podendo ser no mínimo: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, RTF, ODT, ODS, XML e CSV. Deve-se permitir emitir todos os registros da consulta ou apenas aqueles selecionados.
41. O sistema deverá disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais para determinadas rotinas, com as seguintes características:
a. Permitir a administração que através de configurações simples, sem necessidade de customização, personalize a adição de novos campos nas interfaces;
b. Permitir criar agrupamentos de campos, para serem exibidos em conjunto em área específica nas janelas de entrada de dados já existentes no sistema, como área complementar;
c. Permitir que seja definida uma ordem de exibição dos campos;
d. Permitir definir o tipo do campo, podendo ser no mínimo: Texto, Numérico, Data, Valor e Lista. A opção lista deverá permitir a definição de listas dinamicamente carregadas, por exemplo via SQL;
e. Permitir definir um valor padrão para o campo bem como a obrigatoriedade do mesmo;
f. Permitir definir certas regras de interface, como por exemplo exibir uma mensagem caso determinado valor seja informado no campo, ou então desabilitar um campo caso determinado valor seja informado em outro.
42. A estrutura multi-janelas do sistema deverá permitir que o usuário alterne entre as janelas abertas na mesma sessão. Deverá conter

recurso que permita a alternância entre as janelas abertas. Deverá permitir também a ocultação (minimização) ou fechamento de janelas de forma geral;
43. Permitir que o usuário indique as rotinas de maior importância, disponibilizando-as em barra de ferramentas para acesso rápido das mesmas de qualquer parte do sistema, considerando os privilégios disponíveis para o usuário. A barra de ferramentas de acesso rápido poderá conter funcionalidades de módulos distintos em um único local;
44. Permitir que o usuário copie os atalhos da barra de ferramentas de outro usuário, observados os privilégios que o mesmo possui;
45. Permitir definir um título específico para o atalho na barra de ferramentas e também definir se deseja que aquela opção seja automaticamente aberta quando o usuário acessa o sistema;
46. Possibilitar o acesso as telas de consulta de dados relacionados, através de telas de manutenção conforme contexto da informação a ser pesquisada e também pelo recurso de auto completar. Ex. No cadastro de pessoas, ao definir qualquer endereço e selecionar o bairro, permitir acessar diretamente a consulta de bairros bem como através de recurso de auto completar, retornando o código do bairro pesquisado para o campo;
47. Permitir configurar as fórmulas de cálculo da aplicação de maneira visual através de fluxos no estilo de fluxograma. A solução deve disponibilizar funções de "API" que o usuário poderá utilizar para configurar os fluxos conforme necessidade;
48. Permitir o uso da assinatura e-CPF nos seguintes procedimentos:
a. Recebimento/Envio de Processos por meio digital;
b. Escrituração Fiscal (Declaração de Serviços prestados e tomados);
c. Emissão de empenhos.
49. O sistema deve contar com recursos de integração exclusivamente através de web-services com o protocolo SOAP. Ex. Cadastro de Pessoas, Cadastro de Produtos, etc;
50. Os webservices devem ser disponibilizados mediante concessão de privilégios, específicos para determinados usuários que deverão, solicitar liberação diretamente a entidade desejada;
51. O sistema deverá possuir um controle de envio/recebimento de e-mails, com no mínimo as seguintes características:
a. Permitir configurar diversas contas para envio/recebimento de e-mails;
b. Permitir configurar por tipo de mensagem/comunicação enviada pelo sistema, qual conta de e-mail deve-se utilizar para tal finalidade.
c. Dispor de recurso que permita configurar um texto padrão para cada tipo de e-mail a ser enviado, por exemplo, ao enviar um empenho para um fornecedor, deve-se carregar no corpo do texto uma mensagem previamente configurada;
d. Permitir que no momento do envio do e-mail o usuário possa selecionar uma conta específica para envio, dentre aquelas configuradas e disponíveis. O administrador poderá optar por permitir ou não a troca da conta de e-mail para envio da mensagem conforme categoria;
e. Permitir realizar o acompanhamento dos e-mails, através do monitoramento do status de cada mensagem enviada;
f. Permitir monitorar a caixa de e-mail das contas de e-mail configuradas para identificar possíveis retornos com falha, seja de servidor ou mesmo retornos realizados pelos respectivos destinatários;
g. Notificar o usuário que fez o envio da mensagem via e-mail, quando alguma falha no envio for identificada pelo monitoramento.
52. O sistema deverá dispor de recurso que permita o usuário definir regras individuais de permissão/restrição de mensagens/notificações. As restrições devem ser impostas por categoria de mensagens de acordo com os tipos previstos pela aplicação;
53. Em rotinas mais complexas a aplicação deve utilizar recurso de validação de entrada dados em etapas através do uso de assistentes, onde somente é possível avançar no cadastro/processo quando a etapa atual estiver completamente validada;
54. O sistema deverá disponibilizar recurso para consistência de dados, de múltiplas áreas/módulos, constantes da base de dados, com o objetivo de coibir eventuais falhas geradas por dados inconsistentes, sejam esses gerados pela própria aplicação ao longo do tempo ou então migrados de aplicações legadas;
55. As consistências de dados poderão ser executadas sempre que necessário seja por técnicos da CONTRATADA ou por funcionários da CONTRATANTE. A cada execução logs devem ser armazenados, permitindo verificar se determinada consistência apresentou alguma falha na última execução;
56. O sistema deve possuir controle de emissão de relatórios onde:
a. Podem-se emitir vários relatórios ao mesmo tempo;
b. Permitir que relatórios sejam colocados em execução através de fila de impressão, permitindo que o usuário finalize a aplicação e mesmo assim o relatório continue em execução. Ao finalizar, deve-se enviar uma notificação ao usuário de que o mesmo está concluído;
c. Um relatório em emissão para o usuário não pode ser colocado em execução novamente até que o primeiro finalize, validados os parâmetros de emissão que no caso devem ser os mesmos;
d. Conter recurso que liste os relatórios em emissão e notifique o usuário quando os relatórios estiverem concluídos;
e. Permitir que ao final da emissão seja possível enviar o relatório por e-mail para um ou vários destinatários buscados através do cadastro de pessoas. Deve permitir realizar o envio também para diferentes grupos de destinatários, sendo que o grupo de destinatários deverá ser constituído por pessoas do cadastro único;
f. Permitir que no envio de e-mail seja possível definir a data/hora em que o e-mail deverá ser enviado ao(s) destinatário(s);
g. Possuir opção para emitir e assinar digitalmente qualquer relatório impresso;
h. Qualquer relatório que seja emitido pelo sistema, deve manter uma cópia do mesmo, armazenada no banco de dados, identificando cada emissão por um código único que será impresso junto com o relatório em todas as páginas. Pode-se visualizar junto informações como: filtros utilizados para impressão, usuário que emitiu, data e hora de emissão;
i. Permitir a consulta de relatórios emitidos, podendo filtrar pelo ID da emissão do relatório ou por outros dados como modelo/layout, usuário que fez a emissão, data/hora da emissão. Permitir visualizar os detalhes da emissão como os parâmetros informados pelo usuário, bem como a possibilidade de imprimi-los novamente.
57. A solução deve possuir gerador de relatórios e consultas, com as seguintes características:
a. O sistema deve possuir um cadastro de "Formatos de Relatórios" sendo configurável: Tamanho de página, Margens do Documento, Cabeçalhos e Rodapé, contendo: Brasão, número da página, filtros utilizados, nome da entidade e Configurar marca d´água através do upload de imagem;
b. Permitir a edição de relatórios atuais ou adição de novos relatórios de forma avançada, contendo recursos como formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório, configuração de agrupamentos, uso de códigos de barras/qrcodes, etc. A edição avançada de relatórios poderá ser realizada por ferramenta externa a aplicação, desde que não haja custos adicionais a CONTRATANTE;
c. Permitir que novos layouts sejam criados/alterados para os relatórios disponíveis no sistema. Permitir também que esses layouts novos

sejam criados com base em cópia de layouts já existentes, sejam eles padrões ou não;
d. A solução deverá possuir gerador de consultas, onde seja possível selecionar os dados a partir de metadados (estruturas de dados) conforme modelagem de dados do sistema ou então através de instruções SQL. Deve-se ainda permitir definir as características dos campos como nome, tamanho e opções de filtro;
e. Permitir que tanto consultas como relatórios sejam disponibilizados para acesso diretamente dos menus dos módulos e também na barra de acesso rápido as funções do usuário;
f. Permitir definir privilégios para os relatórios e consultas gerados a partir do gerador de relatórios e consultas do sistema.
58. O sistema deverá disponibilizar recursos que permitam a visualização de informações gerenciais no formato de dashboards, contendo as seguintes características globais:
a. A visualização dos dashboards deverá ser realizada dentro da própria solução de gestão, sem que seja necessário ao usuário alternar entre ferramentas, utilizando-se inclusive dos mesmos recursos visuais já constantes na solução, evitando-se que o usuário tenha diversas interfaces diferentes, o que prejudica a usabilidade e o aprendizado;
b. O usuário poderá visualizar um ou vários dashboards ao mesmo tempo;
c. A visualização de dashboards agrupados, deverá disponibilizar ao gestor a capacidade de elaboração de grupos/sub-grupos de dashboards com a finalidade de exibição em multi-telas, de diferentes resoluções contendo mecanismos que permitam ajuste do tamanho de cada dashboard e o salvamento do estado atual para abrir em sessão futura com o mesmo aspecto visual;
d. A função de visualização de dashboards agrupados, deverá agrupar filtros semelhantes para que sejam aplicados uma única vez em todos os dashboards, podendo também serem definidos individualmente por dashboard;
e. Na formação dos agrupamentos/sub-grupos, deve-se permitir a inclusão de dashboards de diferentes áreas, permitindo o cruzamento de informações como por exemplo dados contábeis e de arrecadação;
f. Os dashboards deverão estar disponíveis agrupados conforme contexto, com objetivo de facilitar a busca permitindo rápida localização pelo gestor;
g. Permitir conceder privilégios para os dashboards, por usuário ou grupo de usuários;
h. Cada dashboard deverá permitir alternar entre diferentes visualizações (indicadores), o que permitirá uma análise diferente do mesmo contexto de informações;
i. Indicadores do tipo gráficos, devem permitir que as séries sejam exibidas ou ocultadas conforme necessidade, isso permitirá que o gestor tenha informações em diferentes visões;
j. Cada indicador deverá permitir: Impressão, Exibir ou Ocultar dados (quando pertinente ao tipo do indicador) e exportar para diversos formatos.
5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS DO SISTEMA
O Sistema de administração e gestão fornecido/ofertado, deverá ser subdivido em Módulos de Programas. Para classificação da proponente, é necessário que o sistema ofertado atenda a pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos por Módulo de Programas. Ou seja, o não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos por módulo (e não geral), ensejará a desclassificação da proponente.

CONTABILIDADE
4.1 MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Lei Orçamentária Anual – LOA
1. Cadastrar os vínculos para a LOA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas do Estado;
2. Cadastrar a programação da receita e da despesa, possibilitando a identificação de cada fonte e destinação de recurso;;
3. Permitir importar as receitas e despesas da LOA anterior e da LDO;
4. Permitir informar as receitas da LOA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos;
5. Permitir a inclusão de atualização de receitas mantendo o histórico das inclusões;
6. Permitir a inclusão de novas naturezas de receita não previstas na LOA;
7. Efetuar os lançamentos contábeis de alteração orçamentária de receita automaticamente na contabilidade;
8. Consultar o orçamento de receita e despesa da LOA com valor orçado atualizado até a data selecionada, consolidando uma ou mais entidades;
9. Cadastrar as despesas que compõem o orçamento, com identificação do elemento de despesa, destinação de recursos e valores;
10. Permitir nas alterações orçamentárias, adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para uma mesma Lei ou decreto;
11. Acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica;
12. Permitir para cada alteração orçamentária de despesa, a visualização de seus respectivos lançamentos contábeis;
13. Gerenciar as dotações constantes no orçamento decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários;
14. Consolidar nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária;
15. Disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução;
16. Mostrar alteração orçamentária, demonstrando os valores de receita, despesa, transferência financeira e os dados da Lei que o aprovou;
17. Permitir cadastrar o cronograma mensal de desembolso;
18. Permitir cadastrar o valor mensal das metas de arrecadação;
19. Permitir que o usuário gerencie os códigos reduzidos para as contas de receita orçamentária e consignação;
20. Possuir rotina de solicitação de alteração orçamentária onde são informados os dados da alteração para envio ao legislativo e posteriormente os mesmos são incluídos no sistema sem a necessidade de redigitação;
21. Possuir consistência de dados para o PPA, LDO e LOA que identifique possíveis inconsistências na elaboração dos mesmos;
22. Possuir cronograma de desembolso por fonte de recursos e por mês com geração de relatório;
23. Possuir cadastro das metas de arrecadação por fonte de recursos e por mês com geração de relatório;
24. Permitir a impressão do decreto para suplementação;
25. Permitir realizar a implantação do orçamento, para que a partir deste momento, não seja mais possível incluir, exclui ou alterar previsões de receita e despesa;
26. Permitir a e emissão dos relatórios da Lei 4320/64 com opção de publicação simultânea no portal da transparência;
27. Permitir o controle das cotas de despesa;
28. Permitir a configuração do controle das cotas de despesa para os períodos: bimestral, trimestral e semestral;
29. Permitir que nas alterações orçamentárias as cotas sejam atualizadas automaticamente;

30. Possuir relatório de acompanhamento das cotas de despesa demonstrando valor previsto e valor realizado;
31. Permitir calcular os valores das cotas com base nos valores:
a. Realizados no ano anterior, onde o sistema calcula os valores mês a mês com base no executado no ano anterior;
b. Realizados nos últimos três anos, onde o sistema calcula os valores mês a mês com base no executado nos últimos três anos;
c. Dividindo o valor orçado por 12 meses.
32. Possuir ação para que o usuário possa definir qual percentual deseja informar para cada mês do ano e o sistema divide o valor orçado para cada mês de acordo com o percentual informado;
33. Permitir o contingenciamento do orçamento, aplicando um percentual de redução sobre todo o orçamento ou sobre uma dotação específica;
34. Permitir a liberação dos valores contingenciados;
35. Permitir remover os valores de cotas não utilizadas em meses já fechados e distribuí-las em meses abertos;
36. Permitir na implantação do orçamento, a cópia automática de todos os relacionamentos e configurações da base do cliente para que ele não tenha necessidade de redigitar os dados no novo ano;
37. Possuir rotina de compatibilização da LOA com PPA e LDO, permitindo assim que as peças orçamentárias fiquem iguais.

4.2 MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E P. CONTAS
1. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil, absolutamente adaptada às exigências do Tribunal de Contas do Estado, bem como à Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como às demais normas regulamentadoras da escrituração pública;
2. Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada;
3. Permitir incluir e gerenciar Rateio de Contrato por área de atuação, complementar, permitir alterar, incluir, visualizar, movimentar, consultar dotação;
4. Consultar por área de atuação, incluir rateio de contrato por municípios e seu percentual de rateio;
5. Ratear entre os entes consorciados, receita e despesa, alterar. Incluir, excluir. Visualizar;
6. Permiti inserir contrato de rateio de exercícios anteriores ao exercício vigente para execução dos restos a pagar e receitas de exercícios anteriores não pagas durante o exercício;
7. Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática;
8. Permitir um controle das operações orçamentárias e financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros;
9. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário;
10. Quando se tratar de Empenho de Rateio de Contrato, vincular automaticamente o vínculo com sua área de atuação, não permitindo sua finalização sem as corretas informações. Também para empenhos com vínculo proveniente de exercícios anteriores de rateio inseridos por suplementação do exercício anterior;
11. Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho global e estimado;
12. Permitir a utilização de histórico padronizado e históricos com texto livre no empenho;
13. Na emissão do empenho, ter um campo onde informando qualquer parte da dotação, o sistema consiga filtrar todas as dotações disponíveis que possuem aquela informação;
14. Na rotina de empenho, permitir a visualização do saldo da dotação atualizado até a data de emissão do empenho e também até a data atual, não permitindo em nenhuma das duas situações que o valor do empenho seja superior ao saldo da dotação;
15. Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real, não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível;
16. Possibilitar a distinção do contribuinte autônomo, objetivando a geração da SEFIP e e-Social;
17. Permitir empenhar bem como apropriar mês a mês despesas com assinaturas e seguros, mantendo controle das mesmas;
18. Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente nas contas de controle dos empenhos que gerem adiantamento de valores, e o lançamento de baixa respectivo quando as prestação de contas;
19. Permitir estorno parcial ou total de empenho, informando o motivo da anulação e permitir emissão da nota de estorno;
20. Permitir emitir prévia e geração automática de empenhos da folha;
21. Possuir rotina integrada com a folha de pagamento para lançamento das provisões de férias e de 13º salário, bem como de seus encargos. A integração também deve fazer a baixa dos valores quando do pagamento;
22. Permitir o empenhamento automático das ordens de compras geradas pelo departamento de compras;
23. Realizar registro e lançamento de bloqueio de dotação quando da emissão de requisição de compras e ordem de compras. O bloqueio deve ser baixado automaticamente quando da emissão do empenho;
24. No estorno dos empenhos gerados através de ordem de compras, permitir estornar também os itens da ordem;
25. Permitir a configuração das notas de empenho, liquidação e estorno de modo a compatibilizar com os modelos utilizados pela entidade;
26. Possuir gerenciamento dos restos a pagar, possibilitando consultar os valores empenhados, liquidados e pagos;
27. Permitir o cancelamento de restos a pagar demonstrando no momento do cancelamento o valor processado e não processado;
28. Gerar automaticamente as notas de despesa extra orçamentárias para as retenções que são passiveis de recolhimento na liquidação do empenho da despesa;
29. Permitir informar na liquidação do empenho, se o valor liquidado era uma despesa sem empenho prévio;
30. Permitir informar uma ou vários documentos fiscais na liquidação;
31. Validar na liquidação, documento fiscal duplicado para mesmo fornecedor;
32. Permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerado num determinado período de uma única vez;
33. Na liquidação dos empenhos da folha, gerar automaticamente as notas extras de acordo com as retenções;
34. Permitir no empenhamento da folha, escolher o tipo de folha: rescisão, complementar, férias, mensal, para que o empenhamento seja feito conforme os filtros aplicados;
35. Permitir estorno total ou parcial, tanto do saldo da liquidação, quanto do saldo das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais;
36. Efetuar automaticamente os lançamentos contábeis na emissão e estorno de empenho, liquidação e estorno de liquidação e cancelamento

de restos;
37. Permitir que nas rotinas de empenho, restos a pagar e liquidação seja possível incluir documentos digitalizados;
38. Permitir na emissão do empenho, liquidação e pagamento, a validação da existência de débitos com o credor;
39. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, por valor e por percentual, efetuando os respectivos lançamentos contábeis;
40. Permitir a consulta dos bloqueios de dotação por tipo de modalidade de licitação e a consulta dos bloqueios que visam a limitação de empenho;
41. Permitir o gerenciamento das multas de trânsito, identificando o infrator, o valor da multa , bem como os lançamentos de controle;
42. Possuir fluxo de assinatura digital de empenhos, possibilitando e controlando para que todos os assinantes possam assinar digitalmente;
43. Possibilitar a emissão dos relatórios de empenhos e restos consolidado;
44. Permitir a emissão dos relatórios de execução da LOA com publicação simultânea no portal da transparência:
a. Anexo 01 – Demonstrativo Rec. e Desp. Cat. Econômica;
b. Alínea 1 – Receita (fonte) despesa (função);
c. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (elemento);
d. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (ação);
e. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (órgão);
f. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (org. unidade);
g. Anexo 2 – Desp, por Unidade Orç. Seg. Cat. Econômica;
h. Anexo 6 – Programa de trabalho;
i. Anexo 7 – Prog. De trabalho (Func./Sub./Pro./Ativ.);
j. Anexo 8 – Desp. Por função/Sub/prog e vínculo;
k. Anexo 9 – Despesa por função.
45. Possuir solicitação de diárias a adiantamentos, integradas com o processo digital, que permita tramitar para os responsáveis pela liberação e que permita realizar a emissão do empenho assim que liberadas pelos responsáveis;
46. Permitir controlar o cadastro de contas em formato de plano de contas único;
47. Utilizar rotina de eventos para todas as rotinas existentes no sistema, permitindo a visualização dos lançamentos contábeis efetuados trazendo histórico padrão para cada evento utilizado;
48. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas;
49. Permitir efetuar a escrituração contábil nos sistemas patrimonial, orçamentário e de controle em partidas dobradas, em conformidade com os art. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário;
50. Permitir o gerenciamento das notas de despesa extra orçamentárias e dos seus estornos;
51. Permitir a inclusão de um ou mais documentos fiscais para notas extra orçamentárias;
52. Permitir o gerenciamento da dívida fundada, e dos precatórios permitindo que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento;
53. Permitir a inclusão de prestação de contas de recursos antecipados, com visualização dos lançamentos contábeis efetuados e emissão do balancete de prestação de contas;
54. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;
55. Possuir consulta unificada dos lançamentos contábeis efetuados nas diversas rotinas do sistema;
56. Possuir consulta dos saldos das contas contábeis e dos saldos por vínculo de recursos de cada conta, demonstrando os valores mês a mês;
57. Elaborar o balancete mensal e o balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 – LRF e Resolução equivalente do Tribunal de Contas;
58. Permitir a consolidação do balancete da administração direta e indireta;
59. Permitir a emissão de DARF/PASEP/GPS e impressão de recibo de IRRF e ISSQN;
60. Emitir os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
61. Emitir Livro Razão e Livro Diário com termo de abertura e encerramento;
62. Emitir relatório das notas extra orçamentárias emitidas, estornadas e pagas;
63. Emitir relatório da posição dos precatórios;
64. Possuir integração com o sistema de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão e amortização;
65. Possuir integração com o almoxarifado efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos estoques;
66. Gerar automaticamente os lançamentos de abertura do orçamento anual demonstrando na rotina o total a ser lançado de receita e de despesa;
67. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado;
68. Efetuar automaticamente na abertura do exercício os valores de superávit na fonte de recurso correta, para cada conta bancária;
69. Efetuar antes do encerramento consistência da base de dados com emissão de relatório de inconsistências;
70. Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar;
71. Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados;
72. Efetuar o encerramento do exercício em etapas, permitindo ao usuário o acompanhamento e a conferência dos valores a cada etapa;
73. Efetuar os lançamentos contábeis de encerramento do exercício automaticamente;
74. Permitir a cópia das notas extra orçamentárias a pagar para o exercício seguinte;
75. Permitir a desmovimentação do encerramento do exercício, da inscrição dos restos a pagar e das notas extra orçamentárias separadamente;
76. Possuir fluxo de empenhamento da folha de pagamento, que inicie com a liberação da folha na área de recursos humanos e finalize o processo somente quando todos os empenhos da folha forem pagos e que todo o processo seja feito de forma digital;
77. Gravar automaticamente os contas correntes que serão enviados ao SICONFI através da matriz de saldos em cada lançamento contábil que utilizar conta corrente;
78. Permitir a emissão de balancete de verificação das contas correntes do SICONFI;

79. Permitir relacionar o plano de contas e fontes de recursos da entidade, com o plano de contas e fontes de recursos do SICONFI;

Financeiro:
1. Possuir total integração com o sistema contábil, efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.
2. Permitir a informação de uma ou mais fontes de recursos por conta bancária;
3. Permitir a inclusão de várias receitas orçamentárias simultaneamente tendo como contrapartida uma única conta bancária;
4. Permitir a informação da fonte de recursos no momento do lançamento da receita, para os casos em que não há rateio de percentual entre as fontes;
5. Permitir o cadastro de dedução de receita, utilizado rubricas redutoras, conforme Manual de Procedimentos Contábeis da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
6. Permitir a inclusão de várias deduções de receita simultaneamente tendo como contrapartida uma única conta bancária;
7. Permitir a inclusão de receitas extra orçamentárias;
8. Possuir opção para selecionar várias receitas extra orçamentárias e gerar automaticamente as notas extra orçamentárias, mantendo rastreabilidade dos registros;
9. Efetuar os lançamentos contábeis das movimentações financeiras automaticamente ao incluir o registro;
10. Permitir consultar, na própria rotina de inclusão, para cada receita, dedução de receita e receita extra os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;
11. Permitir incluir lançamentos de movimentação bancária (depósitos, transferências, resgates e aplicações), informando as fontes e destinações de recursos;
12. Controlar os saldos das conta bancária por fonte de recursos no momento das suas movimentações (depósitos, transferências, resgates e aplicações);
13. Permitir consultar, na própria rotina de inclusão, para cada movimentação bancária os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;
14. Permitir consultar, para cada transferência financeira, os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;
15. Controlar as diárias permitindo incluir o funcionário/servidor, objetivo, destino, período, valor concedido, empenho da despesa e a Lei que autoriza a concessão de diárias;
16. Permitir que os dados das diárias estejam disponíveis no portal da transparência assim que forem incluídos;
17. Permitir criação de um lote com diversas liquidações e notas extras para pagamento posterior, definindo a data de vencimento, podendo ser pago através da rotina de pagamento ou envio/baixa de borderô;
18. Permitir na inclusão de pagamentos a consulta do saldo da conta bancária, bem como o saldo por fonte/destinação de recursos;
19. Permitir no mesmo lote de pagamento incluir empenhos, restos a pagar e notas extra orçamentárias;
20. Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica;
21. Permitir a emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo banco da entidade. Efetuar o mesmo tratamento para os pagamentos individuais;
22. Permitir a integração com os arquivos de retorno dos bancos, com baixa de pagamento automática pelo software;
23. Permitir efetuar o pagamento do borderô através de arquivo de retorno do banco;
24. Permitir por configuração, efetuar a baixa dos registros no envio do borderô;
25. Permitir controlar a movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados, permitindo estornos e efetuando os lançamentos contábeis automaticamente nas respectivas contas contábeis;
26. Permitir que se possa filtrar os itens a pagar por data de vencimento, credor, destinação/ fonte de recursos e com possibilidade de selecionar e pagar simultaneamente os registros mostrados;
27. Permitir pagar de uma só vez, as despesas extra orçamentárias geradas através de retenção efetuada na liquidação;
28. Permitir no momento do pagamento informar o número da parcela do convênio que está sendo paga;
29. Permitir efetuar pagamentos pré-autorizados filtrando por data de vencimento;
30. Permitir efetuar pagamentos totais ou parciais bem como estornos totais ou parciais de pagamentos;
31. Permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis realizados, permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno;
32. Permitir que sejam emitidas ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra orçamentária e de empenhos;
33. Permitir listar cheques emitidos na rotina de pagamento e cheques avulsos numa única consulta;
34. Permitir gerenciar a conciliação bancária com o extrato, visualizando os lançamentos contábeis e movimentação bancária numa única tela;
35. Permitir importar arquivos de extrato bancário nas extenções OFC e OFX para a conciliação bancária;
36. Permitir a inclusão de pendências da conciliação tanto para os lançamentos contábeis quanto para os registros do extrato;
37. Permitir a criação automática de pendências tanto para o extrato quanto para os lançamentos contábeis;
38. Permitir selecionar múltiplos lançamentos contábeis exibindo a soma dos mesmos e permitindo conciliar com um ou vários registros do extrato;
39. Permitir a conciliação de forma parcial. A medida que os valores vão sendo conciliados deverão ser ocultados da consulta de lançamentos a conciliar, facilitando a conferência dos valores que ainda não foram conciliados;
40. Permitir visualizar e imprimir conciliações de períodos anteriores;
41. Na tela de conciliação possuir os seguintes filtros para auxiliar o usuário na localização dos valores: data, descrição, valor, controle de lançamento;
42. Permitir na conciliação ordenar a coluna de valor tanto no lado dos lançamentos contábeis quanto no lado do extrato bancário;
43. Possuir consulta de pendências baixadas na conciliação;
44. Emitir os relatórios de pendência e conciliação bancária;
45. Permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis, e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno;
46. Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar por unidade orçamentária;

47. Emitir autorização bancária para envio de ao banco após assinatura do ordenador da despesa;
48. Possuir controle de assinaturas para envio de borderô ao banco. Sem as autorizações necessárias o sistema bloqueia a geração e envio do borderô ao banco;
49. Emitir demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas;
50. Permitir a emissão do extrato do credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção;
51. Permitir assinar digitalmente as ordens de pagamento, empenhos, notas extras orçamentárias, anulação de empenhos, estornos de empenhos;
52. Possuir fluxo de assinatura digital de ordens de pagamento, que permita tramitar as ordens entre os assinantes de forma automática, só finalizando o processo se todos os responsáveis tiverem incluído sua assinatura;
53. Permitir consultar lançamentos de receita orçamentária, visualizar, alterar, estornar, lançamentos, controle gerencial, estornos, imprimir por tipo de arrecadação, tipo de vínculo, tipo de dotação, por área de atuação para controle de contratos de rateio.

Prestação de Contas
1. Emitir os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária de acordo coma Portaria da STN vigente para o período de emissão:
a. Anexo I - Balanço Orçamentário;
b. Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
c. Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
d. Anexo IV - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal;
e. Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar;
f. Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
g. Anexo IX - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
h. Anexo X - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
i. Anexo XII - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações de Saúde;
j. Anexo XIII - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas;
k. Anexo XIV - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
2. Os relatórios de Rateio devem evidenciar na execução orçamentária: acompanhamento de rateio por tipo de movimentação, acompanhamento do exercício, acompanhamento de restos a pagar, acompanhamento de receita de rateio, todos por párea de atuação, por município, por vínculo.
1.1 Emitir Relatório de acompanhamento de Rateio por Contrato de Rateio e Tipo de movimentação:
a. Lançamentos Contábeis de Contrato de Rateio;
b. Lançamentos de Créditos a Receber;
c. Lançamentos de Receita;
d. Inadimplência;
e. Aprovar
f. Aprovado
g. Impugnado
3. Emitir Relatório de Prestação de Contas de Rateio por Contrato de Rateio, cujo detalhamento referente à execução da despesa orçamentária seja de acordo com a Portaria STN nº 274/2016, que deverá ser discriminado, no mínimo:
a. por categoria econômica;
b. grupo de natureza de despesa;
c. modalidade de aplicação;
d. elemento da despesa;
e. Função;
f. Subfunção;
g. e fonte/destinação de recursos.
4. Emitir os relatórios de Gestão Fiscal de acordo coma Portaria da STN vigente para o período de emissão:
a. Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Ente Consorciado;
b. Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL;
c. Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores;
d. Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito;
e. Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;
f. Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.
5. Emitir os relatórios Anuais Obrigatórios:
a. Anexo 10 - Comparativo Receita Orçada com Arrecadada (Lei 4320/64);
b. Anexo 11- Comp. Desp. Autorizada c/ Realizada;
c. Anexo 12 - Balanço Orçamentário (Lei 4320/64);
d. Anexo 13 - Balanço Financeiro (Lei 4320/64art.103);
e. Anexo 14 - Balanço Patrimonial (Lei4320/64 art.105);
f. Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Lei 4320/64);
g. Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Lei 4320/64);
h. Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei 4320/64);
i. Anexo 18 – Demonstrativo de Fluxos de Caixa.
6. Emitir relatórios padrão Tribunal de Contas do Estado para solicitação de Certidão Negativa;
7. Emitir relatórios de acompanhamento da programação financeira em atendimento aos Artigos 8º ao 13º da LRF:
a. Cronograma de Desembolso - Por Modalidade;
b. Cronograma de Desembolso;
c. Meta do Resultado Primário;
d. Metas Arrecadação de Receita;
e. Programação Financeira da Receita;

f. Receitas por Destinação de Recursos.
8. Emitir os relatórios com as informações para SIOPS;
9. Emitir relatório de Notificação de Recebimento de Recursos em atendimento a LEI 9452/97;
10. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência;
11. Permitir a geração de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no software antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado;
12. Possuir os relatórios abaixo para auxiliar o preenchimento do SICONFI:
a. Balanço Patrimonial;
b. Receitas Orçamentárias;
c. Despesa Orçamentária - Por Elemento;
d. Despesa Orçamentária – Por Função/Subfunção;
e. Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Elemento;
f. Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Função/Subfunção;
g. Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
h. Possuir relatório de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.
13. Gerar os arquivos para a matriz de saldos contábeis (MSC);
14. Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPE;
15. Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPS;
16. Gerar os arquivos para prestação de contas do e-Sfinge (TCE do Estado do Santa Catarina);
17. Permitir publicar os relatórios legais de forma automática no portal da transparência em diversos formatos.

RECURSOS HUMANOS
4.3 MÓDULO DE CADASTROS, FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL
1. Possuir cadastro de servidores com no mínimo os seguintes campos: regime, cargo, salário base, data de nomeação, data de posse, data de admissão, data de término de contrato temporário, lotação, horário de trabalho e local de trabalho, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais.
2. Possibilitar cadastro de admissões futuras, ou seja, possibilitar antecipar o cadastro de qualquer novo servidor no sistema.
3. Permitir filtrar o cadastro funcional por: nome, idade, CPF, RG, PIS, idade, tipo sanguíneo/fator RH, sexo, estado civil, tipo deficiência, cor dos olhos, cor do cabelo, tipo de aposentadoria, cor da pele, mês da admissão e data de nascimento.
4. Controlar os dependentes de servidores para fins de salário-família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.
5. Permitir controlar múltiplas previdências para cada servidor, permitindo informar a matrícula previdenciária e a data de início e final no relacionamento.
6. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: celetista, estatutário, contrato temporário, emprego público, estagiário, cargo comissionado e agente político.
7. Possuir controle dos estagiários vinculados com a entidade, incluindo data inicial e final, supervisor/orientador, curso, agente de integração (quando existente) e permitir emitir o Termo de Compromisso de Estágio.
8. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário com no mínimo: nomenclatura, enquadramento, grau de instrução exigido, CBO e quantidade de vagas criadas.
9. Controlar a quantidades de vagas disponíveis por cargo, por grupo de cargos e por centro de custos.
10. Validar número do CPF e número do PIS.
11. Permitir registrar todos os atos legais do servidor.
12. Permitir registrar ocorrências funcionais como advertências, elogios ou ainda suspensões, bem como permitir converter a suspensão em multa com lançamento automático em folha de pagamento do respectivo desconto.
13. Permitir registrar servidores residentes/domiciliados no exterior, informando os respectivos campos em relação à receita e tributação, para gerar as informações automaticamente na DIRF.
14. Permitir o controle de lotação variável dos professores, permitindo controlar vagas fixas ou temporárias por local de trabalho e disciplina, relacionando os servidores com as vagas e exibindo relatório das vagas ocupadas e restantes.
15. Emitir ficha de informações funcionais dos servidores, contendo: dados da documentação pessoal, dependentes, endereço, contatos, relacionamento com as previdências, cargos ocupados, atestados médicos, afastamentos, faltas, períodos de licença prêmio, períodos de férias, atos legais, empregos anteriores, locais de trabalho, centro de custo, cargos comissionados ocupados, proventos e descontos fixos, cursos prestados, conselho de classe, sindicato, vale-transporte, vale-alimentação, histórico salarial, avaliações de estágio probatório, ocorrências, transferências, acidentes de trabalho, diárias, beneficiários de pensão e compensação de horas.
16. Controlar a transferência de servidor, identificando o tipo (local de trabalho, centro de custo, local de origem) indicando o destino e se a solicitação foi deferida ou indeferida, com o respectivo responsável pela análise.
17. Permitir a inclusão da foto no cadastro do servidor e que a mesma fique armazenada, sem a necessidade de incluí-la novamente quando o servidor possuir um novo contrato.
18. Possuir cadastro dos concursos públicos e processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.
19. Possuir rotina de importação para os candidatos do concurso público e processo seletivo, evitando a digitação manual ou manipulação de informações via banco de dados.
20. Possuir rotinas que permitam controlar os fiscais e os locais de prova dos concursos públicos e processos seletivos.
21. Possuir configuração de férias especiais, possibilitando indicar o número de dias de direito de gozo de férias para o número de meses trabalhado, permitindo que a configuração seja aplicada por cargo, regime ou individualmente por funcionário.
22. Permitir lançar a programação de férias dos servidores.
23. Possuir cálculo de férias (individual, coletiva ou baseada em programação), realizando a baixa automática dos dias de gozo e pecúnia de dois períodos aquisitivos diferentes e também permitir o lançamento de mais que um período de gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo de férias.
24. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores, possibilitando a configuração do período aquisitivo indicando

dias de direito, dias de perda e dias de prorrogação, bem como permitir a consulta de posição de férias, indicando para o período aquisitivo de férias o período de gozo, e a data que a mesma foi calculada.
25. Emitir relação de férias vencidas, a vencer, vencidas em dobro, a vencer em dobro, vencidas em dobro no próximo mês e proporcional.
26. Emitir os avisos e recibos de férias, bem como possuir rotina de exportação em arquivo TXT do recibo de férias para impressão em gráfica, contendo no arquivo informações dos valores calculados, períodos aquisitivos e períodos de gozo das férias.
27. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando o registro da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração.
28. Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio e permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.
29. Permitir a configuração de perda e/ou prorrogação de aquisitivos de férias, licença prêmio e adicional de tempo de serviço em virtude de afastamentos e faltas.
30. Permitir a configuração de perda e/ou prorrogação de aquisitivos de licença prêmio e adicional de tempo de serviço em virtude de ocupar cargo comissionado.
31. Permitir o controle para compensação de horas extras e folgas (banco de horas).
32. Possibilitar o registro de tempo de serviço cumprido em outras entidades e/ou empresas, permitindo indicar quais devem averbar para contagem de tempo de serviço na entidade.
33. Emitir Certidão de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço Consolidada (incluindo todos os vínculos do servidor com a entidade) e Certidão de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria.
34. Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição, conforme layout exigido pelo INSS.
35. Emitir relatório de cálculo da média de oitenta por cento (80%) das maiores remunerações, devendo também permitir controlar os índices de atualização disponibilizados pela Previdência Social.
36. Possuir relatório que apresente a média atualizada de determinados proventos e descontos, permitindo informar o período de médias, e utilizando os índices de atualização disponibilizados pela Previdência Social.
37. Gerar arquivos para DIRF e RAIS sem a necessidade de "intervenção manual" em banco de dados.
38. Gerar empenhamento automático para a contabilidade, evitando trabalhos de digitação manual para empenhamento, sem a necessidade de exportação/importação de arquivos de texto.
39. Permitir o cadastramento de todos os níveis salariais, contendo no mínimo, o histórico dos valores salariais para cada referência, posição vertical, posição horizontal, nível inicial e final.
40. Permitir o reajuste parcial ou global do valor dos: níveis salariais, salário base dos servidores, valor ou referência dos proventos e descontos fixos, valor salarial dos cargos, e valor mensal do COMPREV.
41. Permitir o registro dos valores de estoque e mensais do COMPREV.
42. Possibilitar a inclusão dos autônomos no arquivo da SEFIP/GFIP de forma automática, buscando os dados necessários diretamente na base contábil.
43. Possuir cadastro de receitas de eventos desportivos/patrocínios e valores da comercialização da produção rural (física e jurídica), bem como possuir cadastro de obras, visando a posterior geração automática na SEFIP/GFIP.
44. Gerar o arquivo da SEFIP/GFIP nos padrões da legislação vigente.
45. Gerar o arquivo GRRF nos padrões da legislação vigente.
46. Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento.
47. Permitir realizar importação dos empréstimos consignados para desconto em folha de pagamento.
48. Dispor de WebService próprio para integração com empresas de gestão de empréstimos consignados, sem a necessidade de importação ou exportação de arquivos de texto.
49. Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale-transporte e a configuração dos roteiros para os quais será utilizado o vale-transporte.
50. Permitir a configuração dos códigos para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
51. Permitir o registro da quantidade de vales transportes diários ou mensal utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho e possibilitar informar se deverá ser descontado ou não vale-transporte do servidor.
52. Permitir lançar uma quantidade de adicional ou dedução no vale transporte específica para determinada competência, sem alterar a quantidade padrão recebida pelo funcionário, porém deverá ficar registrada esta alteração.
53. Possibilitar configurar e informar se deverá ser pago como provento o valor calculado do vale-transporte em folha ao servidor.
54. Possuir rotina para cálculo de vale transporte, controlando o valor máximo de desconto conforme percentual legal, reduzindo a sua quantidade em casos de férias, licenças e afastamentos, indicando o custo total do vale-transporte, o custo para o funcionário e o custo para a entidade.
55. Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
56. Permitir o lançamento de falta justificada, falta injustificada e suspensão, com a informação da data da ocorrência, permitindo informar à competência que será realizado o efetivo desconto.
57. Possuir cadastro de abono de faltas, permitindo informar à competência que será realizada o efetivo ressarcimento de forma automática em folha de pagamento.
58. Permitir o cálculo automático do adicional por tempo de serviço, e a emissão de relatório dos servidores que obtiveram o benefício no mês, possibilitando a configuração se o benefício será pago no dia do vencimento, no dia posterior ou no mês posterior.
59. Permitir o cálculo de: folha de pagamento mensal, mensal complementar, rescisão, rescisão complementar, férias, adiantamento de 13º salário (1º parcela), 13º salário, diferença de 13º salário e adiantamentos salariais.
60. Possibilitar calcular todos os tipos de folha em uma única tela, possibilitando a opção de filtros com todos os campos existentes no cadastro de servidor.
61. Permitir através da consulta de pagamentos, consultar o histórico de pagamentos, com informação de data, hora e usuário que fez o cálculo ou o cancelamento.
62. Permitir detalhar o cálculo realizado das verbas de provento e descontos, pelo menos nas folhas mensais e 13º salário, possibilitando verificar como o sistema chegou a determinado resultado/valor calculado.
63. Permitir o cálculo de rescisões de forma individual, coletiva e por data de término de contrato, com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente.

64. Emitir Termo de Rescisão de contrato de trabalho.
65. Permitir reintegração de funcionário demitido/exonerado por decisão judicial ou administrativa, sendo possível reutilizar a mesma matrícula.
66. Permitir simulações de folha de pagamento para calcular reajustes salariais retroativos, lançando automaticamente as variáveis de proventos e descontos em folha.
67. Gerar automaticamente os valores relativos ao salário-família dos dependentes em folha de pagamento.
68. Permitir configurar a fórmula de cálculo dos proventos e descontos, adequando o cálculo da folha de pagamento ao estatuto da entidade.
69. Calcular automaticamente os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência.
70. Emitir resumo da folha analítico, possibilitando a quebra por grupo de servidores de mesmo regime, grupo de empenho, centro de custo e local de trabalho.
71. Emitir o resumo mensal da folha, totalizando proventos, descontos e os encargos patronais.
72. Permitir inclusão de proventos/descontos variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, descontos diversos e ações judiciais, permitindo o lançamento coletivo ou individual por servidor.
73. Permitir o lançamento de proventos/descontos fixos para determinado período, permitindo o lançamento coletivo ou individual por servidor.
74. Permitir o lançamento de proventos/descontos recebidos acumuladamente pelos servidores, contendo número do processo e período de referência, para posterior geração no arquivo da DIRF.
75. Emitir resumo dos valores líquidos da folha por banco.
76. Emitir a planilha contábil com os valores da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais.
77. Possibilitar a impressão do contracheque, com opção de filtro de servidores do mesmo regime, cargo, nível salarial, banco, lotação e local de trabalho.
78. Permitir a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para determinados servidores de acordo com filtro.
79. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via).
80. Permitir a emissão do comprovante de rendimentos para servidores com retenção de imposto de renda na fonte e para aqueles que não tiveram retenção
81. Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED via arquivo de texto, para importação no software do Ministério do Trabalho.
82. Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o contracheque dos servidores, sem a necessidade de impressão de relatórios.
83. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado.
84. Emitir Guia de Recolhimento da Previdência Social.
85. Possuir cadastro de pensões alimentícias, judiciais e por morte, com o nome de pensionista, CPF, data de inclusão, data final, banco e conta para pagamento e dados para cálculo (percentual, valor fixo, salário-mínimo).
86. Calcular o desconto de pensão alimentícia para vários dependentes de um mesmo servidor.
87. Dispor de consulta do pagamento de pensão alimentícia.
88. Possibilitar o registro da concessão de diárias de viagem para servidores e a emissão de relatório de autorização.
89. Controlar o cálculo do INSS e do IR dos servidores que acumulam dois cargos, para o correto enquadramento na faixa de cálculo e no teto previdenciário.
90. Permitir informar valores de IR ou base de cálculo de IR e valores de previdência ou base de cálculo de previdência já apurados em outras empresas para compor o cálculo da folha de pagamento, visando o correto enquadramento nas faixas de desconto dos impostos.
91. Emitir a relação dos salários de contribuição para o INSS, com a respectiva discriminação das parcelas que compõem o salário de contribuição.
92. Permitir o cálculo automático da diferença entre um cargo comissionado e um cargo efetivo quando um efetivo assume a vaga.
93. Permitir configurar e calcular médias em férias e 13º salário.
94. Permitir a consulta da base de cálculo das verbas de impostos (previdência e imposto de renda).
95. Permitir efetuar o lançamento dos afastamentos do servidor, possibilitando identificar o motivo do afastamento (auxílio doença, falta, licença maternidade, etc.) e data de início e término.
96. Permitir o cadastro de dois afastamentos dentro do mesmo mês (não concomitantes), para cálculo proporcional na folha de pagamento.
97. Possibilitar cadastrar vários motivos de afastamento indicando os proventos e descontos pagos para cada motivo.
98. Controlar os dias de carência para afastamentos com o mesmo motivo.
99. Possibilitar que os usuários trabalhem em competências diferentes.
100. Possibilitar o cálculo do desconto do DSR (Descanso Semanal Remunerado) no caso de faltas.
101. Possibilitar o cálculo de margem consignável, descontando os empréstimos consignados existentes para o servidor, permitindo configurar outras verbas para desconto e abatimento. Com a possibilidade de impressão de relatório com as devidas informações.
102. Permitir o cálculo de provisão e a contabilização automática para contabilidade.
103. Permitir detalhar as fórmulas das verbas calculadas na provisão, possibilitando verificar como o sistema chegou a determinado resultado/valor calculado.
104. Permitir busca das diárias automaticamente do módulo contábil, sem necessidade de geração de arquivo-texto para importação, tampouco a digitação manual.
105. Permitir configuração para que o responsável pelo centro de custo receba via e-mail uma notificação informando que foi realizado um lançamento de férias para o servidor subordinado.
106. Permitir geração/exportação de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.
107. Realizar exportação de arquivo para Avaliação Atuarial no padrão CADPREV do Ministério da Previdência.
108. Permitir a geração de relatório com as informações de quais servidores possuem dois contratos.
109. Permitir efetuar a substituição carga horária, informando a quantidade de horas, motivo e verba para pagamento da substituição, podendo também ser paga retroativamente.
110. Permitir exportar as informações referentes ao vale-transporte para geração de carga em cartões das empresas de transporte coletivo.
111. Possuir rotina para importação de saldo de vale-transporte, arquivo fornecido pelas empresas de transporte coletivo que contem a quantidade ou valor de saldo em cada cartão de funcionário e permitir configurar para que rotina de cálculo de vale-transporte considere

ou não a quantidade de saldo de vale-transporte na quantidade a ser apurada de direito de cada funcionário.
112. Permitir efetuar importação de proventos/descontos variáveis.
113. Permitir efetuar importação de proventos/descontos fixos.
114. Permitir restringir login do servidor durante o período de férias, após a rescisão, durante seus afastamentos ou conforme o seu horário de trabalho, impossibilitando automaticamente o acesso dele ao sistema.
115. Possuir relatório que apresente os funcionários cedidos e recebidos, bem como apresente seu período de cessão, local de cessão e número do ato legal.
116. Permitir o registro de funcionários recebidos por disposição que não possuem contrato com a entidade, gerando informações para o portal da transparência.
117. Permitir gerar cálculo de vale-alimentação para os funcionários com valor fixo mensal ou valor por dia útil.
118. Permitir realizar a exportação em arquivo das quantidades ou valores calculados de vale alimentação para carga do cartão de alimentação/refeição.
119. Possuir exportação do arquivo MANAD.
120. Possuir rotina de exportação em arquivo TXT do recibo de pagamento para impressão em gráfica.
121. Possuir rotina de importação e análise do arquivo SISOBI, indicando se algum funcionário que esteja ativo no sistema consta no arquivo.
122. Possuir rotina que permita a alteração do código de funcionário (matrícula) para qualquer outro código não existente na base de dados.
123. Possuir configuração que permita realizar automaticamente o cadastro de gratificações para os funcionários, para determinados cargos pré-estabelecidos, quando realizar seu cadastro funcional.
124. Possuir configuração que permita realizar automaticamente o cadastro do nível salarial inicial do funcionário quando realizar seu cadastro funcional.
125. Possuir configuração para ativar validação no lançamento de proventos e descontos variáveis que informe se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui cargo comissionado.
126. Possuir configuração para ativar validação no lançamento de proventos e descontos variáveis que informe se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui função gratificada.
127. Permitir a exportação e importação de arquivos da consulta de qualificação cadastral do eSocial.
128. Dispor de rotina de consistências de base de dados visando identificar problemas ou faltas de informações exigidas no eSocial, sendo juntamente com as inconsistências apontadas deve ser descrito uma sugestão de correção.
129. Permitir a geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos para a Produção do eSocial quando o mesmo entrar em vigor.
130. Permitir a geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos para a Produção Restrita do eSocial.
131. Dispor de toda estrutura de geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos do eSocial em base de dados única e sistema único, dispensando qualquer tipo de integrador ou sistema terceiro/externo para realizar qualquer etapa do processo.
132. Permitir relacionar certificados digitais em arquivo no repositório do sistema, permitindo assinatura e envio de eventos do eSocial através de qualquer computador por usuário autorizado.
133. Dispor de rotina automática para verificação e recepção de retornos dos eventos enviados ao eSocial, dispensando a necessidade do usuário efetuar requisições manualmente.
134. Possuir indicadores gráficos que permitam verificar a evolução da folha de pagamento nos últimos anos e nos últimos meses, exibindo total bruto, total de descontos e total líquido.
135. Possuir indicadores gráficos que permitam verificar os gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por secretaria, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico.
136. Possui indicadores gráficos que permitam verificar a evolução dos gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por mês e por ano, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico
137. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar o perfil do quadro de funcionários, contendo percentual de funcionários por: centro de custo, escolaridade, sexo, cargo, classificação funcional, regime, estado civil, faixa etária e faixa salarial bruta.

4.4 MÓDULO DE SAÚDE OCUPACIONAL
1. Possuir rotina para cadastro de atestados médicos, permitindo identificar no mínimo o profissional de saúde emitente, múltiplos CIDs relacionados, motivo do atestado, data início e final, hora inicio e final, e data de apresentação/entrega.
2. Emitir relatório de comprovante de entrega de atestado médico.
3. Permitir configurar se a data de apresentação/entrega do atestado médico será gerada automaticamente ou deve ser informada manualmente.
4. Permitir efetuar o cadastro de afastamento a partir do cadastro de atestado médico.
5. Permitir cadastrar e movimentar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI, EPC), com relatório de entrega e baixa.
6. Permitir efetuar o agendamento de consultas e exames médicos para determinados profissionais ou estabelecimentos de saúde, deve ser permitido montar a agenda indicando os horários disponíveis para atendimento e deve ser possível cadastrar uma restrição temporária de agenda em virtude de férias ou outros compromissos.
7. Emitir relatório de comprovante de agendamento de consultas ou exames médicos.
8. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
9. Possuir cadastro de plano de saúde para os servidores e seus dependentes, permitindo informar o valor da mensalidade separadamente (titular e dependentes), bem como número do contrato (cartão) de cada beneficiário.
10. Permitir controlar os valores de despesa (consultas, exames médicos, etc.) e devoluções dos planos de saúde, individualmente por titular e dependente.
11. Dispor de forma automática das informações dos planos de saúde, como mensalidades e despesas mensais, separadamente entre titulares e dependentes na geração das informações da DIRF e emissão do comprovante de rendimentos.
12. Permitir calcular um valor patronal do plano de saúde da mensalidade do titular conforme a faixa salarial do servidor, de forma que a entidade seja responsável pelo pagamento de um percentual do plano de saúde do titular.
13. Dispor das informações dos valores patronais dos planos de saúde nos relatórios de resumo mensal da folha de pagamento e no processo de empenhamento automático para contabilidade.
14. Permitir cadastrar os fatores de risco com os tipos insalubridade e periculosidade, com verba para pagamento em folha de pagamento,

permitindo configurar se deverá ser pago na competência atual ou na competência seguinte e relacionar aos servidores que possuem direito.
15. Permitir cadastrar as informações referentes a acidente de trabalho com a posterior emissão do relatório CAT (Comunicação Acidente de Trabalho).
16. Possuir rotina para cadastrar laudo médico, se foi deferido, indeferido ou deferido parcialmente.
17. Permitir efetuar a importação do arquivo com as despesas mensais do plano de saúde UNIMED.
18. Possuir rotina para cadastro de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), permitindo relacionar os exames realizados/apresentados com o seu respectivo resultado, data de realização e data de validade, devendo permitir ainda que o ASO seja emitido já preenchido com os dados do sistema ou em branco para preenchimento manual.
19. Permitir cadastrar junto ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) um questionário médico/social com respostas Sim e Não e observações, devendo o questionário ser impresso juntamente com a emissão do ASO.
20. Possuir relatório com as informações sobre os vencimentos do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
21. Possuir rotina para cadastro da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), contendo período de vigência, membros e suas funções, bem como devendo possuir os registros do processo eleitoral da comissão.
22. Realizar a emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme as informações já cadastradas no sistema.
23. Possuir cadastro de restrição médica que permita informar o tipo de restrição (readequação ou reabilitação), o período, o médico e os CID's relacionados.
24. Emitir automaticamente aviso via e-mail ao responsável pelo recursos humanos quando uma determinada restrição médica estiver próxima ao seu prazo final.
25. Possuir cadastro de CID (Classificação Internacional de Doenças).
26. Permitir o registro de visitas técnicas realizadas pelos profissionais do departamento de saúde ocupacional.
27. Permitir o registro e controle dos extintores da entidade, permitindo relacionar o responsável, fornecedor, data de instalação e data de validade.
28. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar os motivos de atestado com maior quantidade total de dias.
29. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar as doenças (conforme CID) que mais geram dias atestados.

SUPRIMENTOS
4.5 MÓDULOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1. Possuir no cadastro de materiais, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada sem limitação de caracteres, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo, classe ou subclasse o material pertence, bem como relacionar uma ou mais unidades de medida.
2. Possibilitar a identificação de materiais/produtos conforme especificações de classificação, exemplo: Consumo / Permanente / Serviços / Obras, de Categoria, exemplo: Perecível / Não perecível / Estocável / Combustível.
3. Possibilitar que o usuário possa configurar no cadastro de produtos campos cadastrais de sua escolha desde campos numéricos, textos ou listagem pré-definida.
4. Possibilitar o relacionamento do produto com marcas pré aprovadas.
5. Possibilitar o relacionamento do produto com seu CATMAT (Catálogo de Materiais do Governo Federal).
6. Permitir anexar imagens de referência para os produtos.
7. Permitir a desabilitação de cadastros de produtos obsoletos, de forma a evitar seu uso indevido, porém mantendo todo seu histórico de movimentações.
8. Possibilitar relacionamento com produtos e elementos de despesas, impedindo que determinado produto seja comprado com elemento errado ou não relacionado.
9. Possibilitar através da consulta do material, pesquisar o histórico completo de aquisições, podendo consultar dados como as ordens de compras, fornecedor e valor unitário.
10. Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e/ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto.
11. Permitir o cadastramento de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros, leiloeiros e cadastro de fornecedor, informando a portarias ou decreto que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo.
12. Registrar os processos licitatórios, identificando número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, bem como dados de requisições de compra, planilhas de preços, procurando, assim, cumprir com o ordenamento determinado no parágrafo único do artigo 4.º da Lei de Licitações e Contratos, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos. No caso de dispensa e inexigibilidade possuir relacionamento com o inciso da lei correspondente com o fundamento legal.
13. Sugerir o número da licitação sequencial por modalidade ou sequencial anual.
14. Permitir a digitação do processo licitatório sem modalidade no sistema podendo escolher a modalidade posteriormente após emissão do parecer jurídico.
15. Disponibilizar ao usuário o gerenciamento dos processos através de fluxograma (conhecidos como Workflow), onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de processo licitatório ou dispensável, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização, utilização e localização por parte do usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do processo. O Workflow poderá apresentar as possíveis decisões, mostrando o caminho a ser seguido de acordo com a escolha realizada. Em cada fase do Workflow deverá constar um tópico de ajuda, para auxílio e orientação no caso de dúvidas do seu utilizador. Bem como disponibilizar para acompanhamento.
16. Possibilitar o anexo de documentos ao cadastro da minuta do edital. Ex. Cópia de documentos obrigatórios, projeto básico, contratos, ao menos nas extensões: png, bmp, jpg, gif, doc, docx, txt, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, zip, rar.
17. Possibilitar a visualização de todos os documentos e anexos da minuta em um único lugar, agrupados por classificação.
18. De acordo com as etapas do processo de licitação, possibilitar a emissão de documentos como editais, atas de sessões de licitação, aviso de licitação, termo de homologação e adjudicação, parecer contábil, jurídico e relatório de propostas e/ou lances. Bem como armazenar esses documentos em banco de dados, possibilitando também o envio de documentos adicionais em substituição ao original emitido.

19. Permitir o registro do parecer contábil, no processo de licitação, bem como sua impressão.
20. Permitir o registro do parecer jurídico e/ou técnico, no processo de licitação, conforme Art. 38. Inciso – VI, da Lei 8.666/1993, bem como sua impressão.
21. Registrar a interposição de recurso ou impugnação do processo de licitação, bem como o seu julgamento, com texto referente ao parecer da comissão e/ou jurídico.
22. Registrar anulação e/ou revogação do processo de licitação, possibilitando o registro total ou parcial pela quantidade ou valor.
23. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela Lei Federal no 10.520/2002.
24. Para as Licitações na modalidade de Pregão Presencial possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de desistência/declínio do lance. Permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante o cadastro dos itens do pregão ou durante a rodada de lances. Bem como possibilitar que o pregoeiro estipule tempo limite para cada rodada de lance por meio de cronometro.
25. Possuir rotina de negociação do preço, com o fornecedor vencedor após cada rodada de lances.
26. Possibilitar o julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006.
27. Possuir rotina que possibilite cadastrar os documentos dos fornecedores participantes da licitação.
28. Possuir rotina para o cadastro das propostas dos participantes, com indicação de valor unitário, valor total. Bem como permitir consultar por fornecedor os quadros comparativos de preços, identificando os vencedores.
29. Possibilitar o cadastro da desclassificação do participante, indicando a data e o motivo da desclassificação.
30. Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação. E, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor.
31. Possibilitar na consulta do processo visualizar dados do processo, como lances (nos casos de pregão presencial), requisição(ões) ao compras, vencedor(es), propostas, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e, dados sobre a homologação e adjudicação do processo.
32. Possuir fluxo diferenciado para licitações de publicidade possibilitando o cadastro das sessões de abertura de envelopes não identificados e cadastro e julgamento das propostas técnicas, de acordo com a Lei 12.232/10.
33. Possibilitar cadastrar no sistema a pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação.
34. Permitir relacionar a comissão de licitação ao processo de licitação, bem como selecionar os membros da comissão que irão realizar o julgamento da licitação.
35. Possibilitar o cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação.
36. Permitir realizar a indicação do recurso orçamentário a ser utilizado no processo de licitação, bem como sua respectiva reserva orçamentária. Assim como a cada compra efetuada deverá ser liberado o valor da reserva de acordo com a compra realizada.
37. Nos casos de licitações de Registro de Preço, permitir o cadastro dos registros referente a ata de registro de preço, bem como controlar os respectivos registros e, possibilitar a alteração de quantidades, preço e fornecedores, quando necessário.
38. Permitir a integração com o sistema de contabilidade, onde deverá gerar lançamentos referente a reserva de dotação orçamentária no sistema de gestão orçamentária, bloqueando o valor da despesa previsto no processo licitatório ou compra dispensável. Deve também efetuar o desbloqueio automático dos valores reservados e não utilizados após a finalização do processo ou da compra.
39. Permitir realizar duplicidade/cópia de processos de licitação já realizados pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares.
40. Possibilitar nos processos que possuem a característica de credenciamento/chamamento a definição de cotas, em licitações do tipo inexigibilidade ou dispensa de licitação.
41. Possibilitar a realização de pesquisa preço/planilha de preço para estimativa de valores para novas aquisições.
42. A partir da pesquisa de preço/planilha de preço, tendo como critério de escolha para base o preço médio, maior preço ou menor preço cotado para o item na coleta de preços, permitir gerar um processo administrativo ou permitir a emissão de ordem de compra, com base no menor preço cotado.
43. Possuir rotina para solicitação de compra dos itens homologados da licitação.
44. Possibilitar o controle das solicitações de compra autorizadas, pendentes e canceladas.
45. Possuir rotina para avisar através de notificações ou por e-mail sempre que for cadastrada uma nova solicitação de compras, afins de agilizar o processo de compra.
46. Possuir rotina para cadastro de requisições ao Compras, onde poderá ser realizada uma ordem de compra ou um processo de licitação para esta requisição, onde poderá informar os itens, bem como recursos orçamentários.
47. Permitir o cadastro não obrigatório dos recursos orçamentários nas requisições de compras, permitindo assim que o usuário escolha o recurso posteriormente na emissão da ordem de compra.
48. Possuir rotina para autorização da requisição ao Compras, onde permita realizar a reserva dos recursos orçamentários da requisição e compras sejam efetuados somente no momento de sua autorização.
49. Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão.
50. Permitir gerar a relação mensal de todas as compras feitas, para envio ao TCU, exigida no inciso VI, do Art. 1o da Lei 9755/98.
51. Possuir rotina para o cadastro de propostas dos pregões presenciais apenas no valor do lote, sem a necessidade do preenchimento dos subitens do lote, possibilitando o fornecedor vencedor fazer a readequação dos valores dos subitens on-line nas suas dependências. Agilizando, com isso, o cadastro das propostas e início dos lances e posteriormente digitação da readequação pelos usuários.
52. Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, possibilitando escolher os formatos de geração (pdf, html, doc e xls), quantidades de cópias e assinatura eletrônica.
53. Dispor as principais legislações vigentes e atualizadas para eventuais consultas diretamente no sistema. Ex. 8.666/1993, 10.520/2002, 123/2006, etc.
54. Possibilitar integração através de web servisse com o sistema de gerenciamento de pregões eletrônicos Compras Públicas, para que seja possível importar os dados (lances, participantes, documentos e atas), automaticamente através de agendamento não necessitando a digitação e nem importação manual de arquivos.

55. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações, de acordo com as regras e sistema vigente.
56. Controlar a situação do processo de licitação, se ela está, aberta, anulada (total ou parcial), cancelada, homologada (parcial ou total), deserta, fracassada, descartada, aguardando julgamento, concluída, suspensa ou revogada. Abrange as seguintes modalidades: Pregão presencial, Registro de preços, Concurso, Leilão, Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.
57. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93.
58. Registrar e emitir solicitações ao compras de compra e serviços para o registro de preço, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas.
59. Criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.
60. Permitir que os processos possam ser definidos como Intenção de Registro de Preço, tornando assim seus itens disponíveis para Requisição de intenção;
61. Permitir registro de prazo para que os municípios consorciados registrem suas Requisições de Intenção;
62. Permitir que com base nos itens pré-definidos na Intenção de Registro de Preços, os municípios consorciados possam definir a quantidade desejada através da Requisição de intenção;
63. Permitir que através dos itens da Requisição de Intenção o consórcio possa gerar o quantitativo dos itens do processo, e também já tenha a definição de quantidade do item x município através do vínculo com o centro de custos específico do município;
64. Possibilitar a definição de Forma de acondicionamento dos itens, de acordo com padrões de embalagem do fornecedor, controlando os quantitativos dos Pedidos de Fornecimento;
65. Após homologado o processo licitatório, disponibilizar através de Portal Web a Ata de Registro de Preço, onde através de acesso específico o fornecedor possa realizar seu download, bem como sua assinatura digital;
66. Enviar notificação ao fornecedor, via sistema, email e aplicativo, sempre que disponibilizada uma nova ata para assinatura;
67. Permitir que o usuário do consórcio registre o recebimento da Ata de Registro de Preço assinada, liberando assim os itens do fornecedor para que os municípios possam registrar os Pedidos de Fornecimento;
68. Permitir aos municípios realizarem Pedidos de Fornecimento, buscando todos os itens disponíveis para Fornecimento, independente do Processo Licitatório ou fornecedor;
69. Permitir o registro de um ou mais empenhos do município no Pedido de Fornecimento, possibilitando o anexo do mesmo, gerando automaticamente após a inclusão dos dados as Autorizações de Fornecimento correspondentes, separadas por fornecedor e Processo Licitatório;
70. Enviar notificação aos fornecedores, via sistema, e-mail e aplicativo, de que existem novas Autorizações de Fornecimento para ele;
71. As notificações por e-mail deverão ser agrupadas por dia e fornecedor, gerando um único e-mail diário listando todas as Autorizações em aberto para o fornecedor, de forma a evitar o envio múltiplo de e-mails e sua possível identificação como SPAM;
72. Permitir que o fornecedor, através de acesso específico ao portal do consórcio, possa visualizar suas Autorizações de Fornecimento, bem como possa vincular a ela Nota Fiscal de atendimento a mesma, permitindo inclusive realizar o upload do documento da nota fiscal (DANFE), para posterior acompanhamento do município e do consórcio;
73. Permitir ao município realizar o controle de fornecimento das Autorizações de Fornecimento geradas, podendo registrar o recebimento de quantitativo por item da Autorização de Fornecimento;
74. Permitir ao município, após o registro de entrega de todos os itens da Autorização de Fornecimento, liquidar a mesma, gerando automaticamente após a liquidação documento para pagamento da quantia referente aos itens entregues pelo município em favor do CISAMVI);
75. Gerar Ordem de Compra através da Autorização de Fornecimento, permitindo assim seu empenhamento de forma automática pelo consórcio;
76. Permitir o registro de estornos de quantidades determinadas de itens nas Autorizações de Fornecimento, devendo a quantidade estornada retornar ao quantitativo disponível para compra pelo município;
77. Permitir o cancelamento de Autorizações de Fornecimento, desde que não haja notas fiscais inseridas pelo fornecedor ou recebimentos informados pelo município solicitante, devendo a quantidade solicitada para cada item retornar ao quantitativo disponível para compra pelo município;
78. Permitir o registro de "prorrogação do prazo de entrega", de maneira que os usuários do município solicitante possam registrar eventual novo prazo de entrega concedido, de forma que seja interrompida a contagem de dias em atraso e a Autorização de Fornecimento não conste mais como atrasada, apenas para o caso de o novo prazo concedido não ter sido igualmente observado pelo fornecedor;
79. Permitir o registro de "desconto" em Autorização de Fornecimento específica, de maneira que os usuários, em qualquer nível de acesso, possam registrar eventual desconto concedido (data, descrição e valor), não devendo ser vinculado aos itens e/ou quantitativos;
80. Gerar aviso ao fornecedor, via e-mail e sistema, de forma automática, quando o mesmo ultrapassar o prazo de entrega, após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme determinado no Processo Licitatório, uma vez que o município não tenha registrado recebimento da mesma;
81. Permitir o registro de suspensão e cancelamento de itens do processo de compra, gerando relatório/boletim constando a rotina, o item, a descrição do motivo, nome do usuário, data e hora da realização do comando, imediatamente após a finalização da rotina;
82. Permitir que os usuários com nível de acesso específico possam remanejar os quantitativos de determinado item de um município consorciado para outro;
83. Permitir que após homologado o Processo Licitatório seja possível alterar as características de marca e acondicionamento do produto, conceder reequilíbrio econômico-financeiro e alterar o fornecedor;
84. Permitir a impressão de Autorizações de Fornecimento em lote, sendo permitido neste caso que seja gerado um único arquivo .pdf com as Autorizações de Fornecimento selecionadas para envio para impressão uma única vez;
85. Permitir que sejam sinalizadas como pagas Autorizações de Fornecimento em lote;
86. Possuir controle no sistema de modo que cada município possa acompanhar suas Requisições de Intenção, bem como seus Pedidos de Fornecimento e Autorizações, de forma independente, visualizando apenas suas informações;
87. Possuir relatório que tenha os dados do saldo dos itens por ata de registro de preço, por município;
88. Possuir relatório de acompanhamento das situações das autorizações de fornecimento e seus itens;
89. Possuir relatório por meio de planilha que mostre os dados das autorizações de fornecimento, bem como permita a utilização de filtros com todos os dados presentes;
90. Possuir relatório de consumo de itens por município consorciado em série histórica, sendo gerado a partir apenas da seleção do item e do município consorciado.

4.6 MÓDULO DE INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
1. Permitir o cadastro dos contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência dos contratos.
2. Emitir alerta de término de vigência de contratos.
3. Possibilitar executar a liberação da diferença reservada entre o valor vencido pelo fornecedor e o valor total estimado, no momento da adjudicação do processo de licitação, disponibilizando assim essa diferença de saldo para outras compras, não necessitando aguardar comprar todo o processo para que seja executada essa liberação da diferença.
4. Registrar a rescisão do contrato, informando: motivo, data da rescisão, inciso da Lei 8666/93, possibilidade de gerar dispensa de licitação, gerar impeditivo para o fornecedor.
5. Possuir identificação dos contratos aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).
6. Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1o do Art. 65 da Lei 8.666/1993), deduzidos acréscimos de atualização monetária (reajustes).
7. Registrar alteração contratual referente a equilíbrio econômico financeiro.
8. Permitir registrar apostila ao contrato, para o registro da variação do valor contratual referente a reajuste de preços previstos no contrato, bem como atualizações financeiras, bem como alterações de dotações orçamentarias, de acordo com a Lei 8.666/93.
9. Controlar o vencimento dos contratos automaticamente, enviado e- mails aos colaboradores do setor com a relação dos contratos que estão a vencer em determinado período configurável.
10. Permitir a definição no contrato e aditivos de gestor/fiscais para fiscalizar a execução do contrato na sua íntegra.
11. Possibilitar o cadastro das publicações dos contratos.
12. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de contratos.
13. Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando os dados cadastrais, o objeto social e permitir a consulta das documentações.
14. Possibilitar a realização do julgamento do fornecedor, onde deverá validar se o fornecedor está em dia com a validade dos documentos obrigatórios definidos no cadastro de documentos, destacando as irregularidades no momento da emissão.
15. Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão/impeditivos do direito de participar de licitações, controlando a data limite da reabilitação.
16. Controlar a validade dos documentos do fornecedor, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação dos documentos vencidos e a vencer.
17. Permitir o cadastro e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.
18. Possuir relatório dos documentos vencidos e a vencer do fornecedor.
19. Possibilitar o cadastro do responsável legal/sócios do fornecedor da empresa/fornecedor.
20. Possibilitar o cadastro de índices contábeis, como: Ativo Circulante, Ativo Não circulante, Ativo Total, Patrimônio Líquido, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, Índice de Solvência e Capital Social da empresa/fornecedor.
21. Possuir emissão de atestado de capacidade técnica para o fornecedor, emitindo documento com os produtos/serviços fornecidos para a entidade.
22. Permitir o controle de validade de documentos do fornecedor durante a emissão de contratos e ordens de compra.
23. Emitir relatórios gerenciais do fornecedor, mostrando registros referentes a ordens de compra, licitações, contratos no exercício, consolidado e por processo.
24. Permitir a emissão da ordem de compra ou serviços, ordinária, global ou estimativa, seja por meio de processo de licitação ou dispensável.
25. Ao emitir a ordem de compra, possibilitar informar dados referente a data de emissão e vencimento, fornecedor, finalidade, recurso orçamentário, para que essas informações sejam utilizadas na geração dos empenhos com suas parcelas.
26. Possibilitar o parcelamento de uma ordem de compra global e/ou estimativa, possibilitando empenhamento das parcelas através de subempenhos.
27. Possibilitar alteração de dados da ordem de compra, como Finalidade/Histórico, Dados de Entrega, Condições de Pagamento, caso não exista empenho na contabilidade.
28. Permitir a realização do estorno da ordem de compra, realizando o estorno dos itens. Caso a ordem de compra esteja empenhada, permitir através do estorno do empenho estornar os itens de uma ordem de compra automaticamente sem a necessidade de estornar manualmente a ordem de compra.
29. Permitir informar dados referente retenção na ordem de compra.
30. Permitir registrar dado referente ao desconto, na ordem de compra.
31. Possibilitar a identificação se os produtos da ordem de compra terão consumo imediato a fins de fazer os lançamentos contábeis de saída do estoque já no momento do empenhamento.
32. Não permitir efetuar emissão de ordem de compra de licitações de registros de preço, em que ata esteja com a validade vencida.
33. Permitir consultar dados referentes ao recebimento da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue, contendo as quantidades, os valores e o saldo.
34. Possibilitar, na consulta da ordem de compra, emitir um extrato de movimentação.
35. Permitir consulta on-line de débitos de contribuintes pessoa física/jurídica na emissão de ordem de compra, ou contrato.
36. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes aos contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.

4.7 MÓDULO DE PATRIMÔNIO
1. Possibilitar o Registros de inventários de bens.
2. Permitir a geração de etiquetas com códigos de barras.
3. Cadastrar bens da instituição classificando o seu tipo ao menos em: móveis e imóveis, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis pela instituição.
4. Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil.

5. Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil.
6. Possuir controle do saldo dos itens do empenho ou ordem de compra não permitindo incorporar mais de uma vez o mesmo item.
7. Permitir o cadastramento de diversos Tipos de bens além do moveis e do imóveis para ser usado no cadastramento dos mesmos.
8. Permitir adicionar no cadastro de bens campos personalizados, de forma que o usuário possa modelar a tela do cadastro de acordo com as necessidades da instituição.
9. Relacionar o bem imóvel ao cadastro imobiliário, tornando também disponíveis as informações geridas nesta base cadastral.
10. Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir do cadastro contínuo.
11. Permitir ao usuário a possibilidade de visualizar somente os bens sob a sua responsabilidade.
12. Visualizar no cadastro e permitir o controle do estado de conservação, exemplo: bom, ótimo, regular.
13. Visualizar no cadastro e permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado, exemplo: empréstimo, locação, manutenções preventivas e corretivas.
14. O sistema deverá possuir através de consulta dos bens patrimoniais, uma rotina onde seja possível visualizar todos os bens que já atingiram o valor residual.
15. Permitir consulta aos bens por critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, descrição.
16. Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio da instituição, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.
17. Possuir cadastro de comissões, com indicação do texto jurídico que designou, indicação dos membros responsáveis, com o objetivo de realizar registros de reavaliação, depreciação, inventário.
18. Possibilitar o controle da situação e do estado de conservação do bem patrimonial através do registro dos inventários realizados.
19. Efetuar atualizações de inventário através de escolhas em grupos, exemplo: repartição, responsável, conta contábil, grupo, classe.
20. Permitir através da rotina de inventário de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto.
21. Possibilitar a alimentação do sistema com as informações dos inventários dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento do inventário).
22. Emitir relatórios de inconsistência no momento que o bem está com status em inventário, desde que não esteja em seu lugar de origem.
23. Emitir relatórios dos bens em inventário, com termo de abertura e fechamento.
24. Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial, seja física, por exemplo: transferência ou financeira: agregação, reavaliação, depreciação.
25. Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos).
26. Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho ou da ordem de compra.
27. Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior.
28. Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora.
29. Possuir rotina de transferência de bens de uma entidade para outra, realizando a baixa automática na entidade de origem e incorporação na entidade de destino, sem a necessidade de cadastro manual., possibilitando fazer o estorno da transferência entre entidades.
30. Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
31. Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem de acordo com a necessidade da instituição.
32. Permitir nas consultas a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário.
33. Possuir emissão de etiquetas com brasão da instituição, número de identificação do bem em código de barras, que são utilizadas na gestão patrimonial.
34. Ter integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Almoxarifado.
35. Deverá possuir rotina para solicitação de transferência dos bens patrimoniais, disparando notificações para a pessoa responsável, para avisar que existem solicitações de transferências pendentes.
36. Possibilitar a emissão de relatórios por situação, repartição, espécie, localização e data de aquisição.
37. Permitir a consulta dos lançamentos contábeis através do gerenciamento do bem patrimonial.
38. Permitir a impressão e registro do termo de responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável.
39. Permitir a impressão do termo de baixa patrimonial.
40. Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente.
41. Permitir o estorno da virada mensal, verificando se o mês contábil ainda está ativo.
42. Deverá emitir relatórios estatísticos para consulta e gerenciamento das informações patrimoniais, permitindo diversos tipos de agrupamento das informações. Ex: Conta Contábil, Tipo do Bem, Responsável.
43. Possuir relatório das manutenções previstas e realizadas para os bens patrimoniais.
44. Permitir realizar avaliações patrimoniais a partir de fórmulas previamente cadastradas, podendo ser editadas pelo próprio usuário.

4.8 MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS
1. Cadastro de registros de veículos e seus dados relevantes tais como: data de aquisição, descrição, RENAVAN, espécie do veículo, ano, cor, tipo de combustível, modelo, marca, centro de custo, capacidade do tanque e dados de seguro.
2. Possuir registros de Ocorrências/Avaria do veículo.
3. Controlar os débitos dos veículos, tais como: licenciamento, seguro obrigatório, multas e etc.
4. Gerenciar todos os gastos do veículo, por NF, autorização, registros do almoxarifado, ordem de compra, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças.
5. Possuir identificação da bateria, marca da bateria, registro de trocas de bateria.
6. Permitir lançamento e emissão de autorização de Abastecimento.
7. Possuir autorização de Abastecimento e Ordem de Serviço.
8. Possuir agenda por veículo, departamento e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do

agendamento.
9. Possuir o registro de entrada e saída de veículos do pátio (movimentação da garagem), controlando horários, quilometragem, e quais Motoristas estão em posse dos veículos.
10. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos.
11. Manter integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial, a exemplo da transferência de centro de custo (setor/departamento) deverão refletir imediatamente nos dados destes.
12. Possuir rotina para inclusão de anexos ao cadastro do veículo, onde seja possível anexar, fotos, documentos do veículo, multas, pagamentos e demais arquivos que sejam pertinentes ao cadastro. Que seja ao menos nas seguintes extensões: png, bmp, jpg, gif, doc, docx, txt, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, odt, ods, dwg.
13. Possibilitar a emissão/impressão de autorizações de abastecimento para preenchimento manual, ou por uma ordem já cadastrada no sistema.
14. Permitir o cadastramento das autorizações para serviços ou abastecimento.
15. Permitir o lançamento da despesa a partir da autorização de serviço.
16. Permitir o lançamento de despesas através de um registro referente a ordem de compra dispensável ou de licitação.
17. Permitir o controle de troca de pneus possibilitando o lançamento automático da despesa.
18. Gerenciar as manutenções realizadas no veículo, revisões, lubrificações, trocas de óleo e de pneu e etc., em dependências próprias ou de terceiros.
19. No cadastro do veículo, possuir consulta a tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).
20. Permitir o controle das obrigações dos veículos, como seguros e licenciamento.
21. Possuir tabela com todos os tipos de infração, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
22. Possuir um gerenciador de multas de trânsito, possibilitando informar a cidade da ocorrência da infração, infração de acordo com CTB (Código de Trânsito Brasileiro), motorista, data de vencimento.
23. Possuir uma consulta de multas, para que seja acessada a qualquer momento pelo usuário.
24. Possibilitar o registro de dados referente aos pagamentos da referida multa informada.
25. Controlar o deslocamento dos veículos registrando data e hora de partida e chegada e a quilometragem percorrida, com emissão de planilhas para preenchimento e acompanhamento.
26. Permitir o agendamento de viagens, serviços e consertos para cada veículo da frota.
27. Permitir o cadastro de rotas para os veículos, bem como possibilitar o controle das rotas fixas para cada veículo.
28. Possibilitar consultas para as manutenções e taxas (licenciamento, seguro obrigatório, seguro facultativo), bem como consultar as manutenções previstas e realizadas.
29. Permitir o cadastro e a consulta de ocorrências por veículo, informando os dados do funcionário envolvido.
30. Oferecer a guarita da garagem, a possibilidade de registrar as entradas e saídas dos veículos, bem como consulta dos respectivos registros.
31. Permitir o controle do seguro facultativo do veículo.
32. Possuir rotina de validação da carteira de motorista, não permitir a utilização de motoristas com a CNH vencida, bem como não permitir a utilização de funcionário como motorista sem que o mesmo possua CNH registrada no cadastro.
33. Possuir cadastro de motoristas, integrado com o setor de recursos humanos, possibilitando definir se o motorista e terceirizado, cadastro da CNH (categoria, número e data de validade).
34. Possibilitar controlar se o motorista relacionado a saída de um veículo atingiu os 20 pontos necessários para suspensão da CNH.
35. Permitir controlar os veículos por hodômetro.
36. Possibilitar trabalhar com privilégio de visualização de veículos por repartição, onde o usuário logado poderá somente dar manutenção nos veículos da sua repartição.
37. Possuir cadastro de destinos, para os veículos.
38. Permitir o cadastro de períodos de utilização de veículos mediante agenda, para registrar obrigações para os veículos.
39. Possuir consulta ao combustível disponível proveniente de licitação.
40. Permitir controle de estoque próprio de combustível, identificando as despesas se oriundas de estoque próprio ou de terceiros.
41. Deverá permitir a consulta dos modelos de veículos.
42. Emitir relatórios de despesas por diversos agrupamentos: repartição, período, veículo e fornecedor.
43. Possuir um relatório de processos, onde seja possível imprimir todas as informações de um ou diversos veículos, conforme os filtros selecionados no momento da impressão.
44. Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.
45. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações e contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.

PORTAL

4.9 MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1. Atender as Leis Complementares n° 101 e n° 131 da Secretaria do Tesouro Nacional;
2. Atender aos anexos da Lei n° 9.755/98 do TCU;
3. Atender aos preceitos da Lei Federal n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), destacando-se a disponibilização de dados em tempo real;
4. Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, consulta de veículos relacionados à frota da entidade;
5. Gerar publicação de orçamento e suas respectivas emendas (créditos suplementares), bem como balanço dos exercícios anteriores e os relatórios bimestrais e quadrimestrais da execução orçamentaria, além dos dados constantes na Lei n° 9.755/98;
6. Gerar publicação do balanço consolidado das contas do CONTRATANTE;
7. Gerar os Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
8. Gerar os Relatório de Gestão Fiscal;
9. Relatórios da Receita pública orçada
10. Relatórios da Receita pública arrecadada;

11. Consultar os dados dos programas estaduais e federais com as respectivas verbas repassadas pelos entes federativos responsáveis – União e Estado;
12. Gerar publicação das compras realizadas, considerando os processos licitatórios;
13. Gerar publicação das prestações de contas do ente público;
14. Permitir consultar os registros das despesas públicas empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados, incluindo todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.
15. Gerar publicação da área de pessoal, estrutura organizacional, cargos e funções, salários, centros de custos com e sem funcionários, identificação do ente ou órgão da Administração Pública, nome completo do agente público, identificação da categoria, com indicação da respectiva legislação regulamentadora, data da admissão/ingresso e a espécie de contratação (concurso público ou teste seletivo), vínculo de emprego (emprego público ou estatutário), carga horária.
16. Gerar publicação dos gastos com diárias pagas com verbas oriundas dos cofres públicos, especificando a finalidade da despesa, data e valor; nome completo do agente público, com o respectivo número de identificação (matrícula), previsão orçamentária e a descrição específica e detalhada do órgão, unidade e rubrica.
17. Gerar publicação dos atos referentes a concursos públicos e processos seletivos;
18. Permitir ordenar as consultas por códigos, valores, nomes e tipos;
19. Permitir consultar relatórios legais, gerados com base nos dados inseridos nos correspondentes sistemas de gestão;
20. Demonstrar a folha de pagamento dos funcionários, permitindo configurar os proventos e descontos, apresentando os vencimentos e vantagens fixas ou variáveis, subsídios, gratificações, horas extras, e vantagens pessoais de qualquer natureza, além dos encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades previdenciárias
21. Possuir consulta que disponha da quantidade de funcionários por regime de trabalho;
22. Possuir consulta que disponha da quantidade de vagas criadas e ocupadas por tipo de cargo (efetivo, comissionado, emprego público, etc);
23. Demonstrar consulta de funcionários por tipo de contrato;
24. Possuir consulta de funcionários cedidos e recebidos por cessão;
25. Dispor de consulta de cargos com a quantidade de vagas disponíveis e ocupadas;
26. Possuir consulta de funcionários inativos com informação do tipo de aposentadoria/pensão;
27. Possuir consulta que permita visualizar o horário de trabalho regular cadastrado para o funcionário;
28. Possibilitar consulta de estagiários, contendo local de trabalho, período de contrato, data de admissão, curso/graduação e carga horária.
29. Permitir acesso as informações de forma consolidada;
30. Permitir consulta de informações com filtro de período;
31. Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados;
32. Possibilitar que as consultas sejam gerenciadas permitindo ao usuário definir quais consultas serão disponibilizadas no Portal;
33. Possuir cadastro de aviso que será exibido no Portal em forma de pop-up, com possibilidade de adicionar imagem;
34. Permitir ao cliente cadastrar novos grupos de consulta, possibilitando a ampliação das informações além das disponibilizadas de forma padrão;
35. Possuir campo de busca para facilitar na localização das consultas;
36. Permitir a criação de novas consultas, com possibilidade de realizar upload de arquivos ou relacionar links externos;
37. Permitir imprimir as consultas nos formatos PDF, DOC, XLS, JPEG e CSV;
38. Possuir rotina para publicação de relatórios no Portal;
39. Permitir publicar relatórios em vários formatos no Portal, permitindo o upload desses relatórios;
40. Possuir consulta de Ajuda de Custos/Adiantamentos realizados com visualização do respectivo empenho, contendo o nome completo do beneficiário e sua respectiva matrícula e a previsão orçamentária e a descrição específica e detalhada do órgão, unidade e rubrica.
41. Possuir consulta de Convênios de Repasse, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação e seus respectivos anexos, contendo:
a. Número do convênio;
b. Órgão convenente;
c. Objeto;
d. Valor;
e. Contratado/signatário com o respectivo número de identificação na Receita Federal (CPF/CNPJ);
f. Publicação de extratos de eventuais Termos Aditivos, quando for o caso.
42. Possuir área de acessibilidade com a possibilidade de adicionar alto contraste, gerenciar o tamanho da fonte e acessar ferramenta que auxilie a leitura para deficientes visuais;
43. Permitir consultar os processos licitatórios por categorias, como: pregão, chamamento público, tomada de preços, contendo as seguintes informações:
a. Número do Processo Licitatório;
b. Exercício financeiro;
c. Modalidade da licitação;
d. Objeto da licitação, com a respectiva descrição pormenorizada e detalhada;
e. Critério de julgamento da licitação;
f. Previsão orçamentaria e a descrição específica e detalhada do órgão, unidade e rubrica;
g. Valor da licitação;
g. Contratado/signatário, com o respectivo número de identificação na receita federal (CPF/CNPJ);
44. Permitir consultar os dados referente a estrutura organizacional da entidade;
45. Permitir cadastrar o horário de atendimento da entidade no Portal da Transparência;
46. Exibir no Portal da Transparência brasão e endereço da entidade;
47. Possibilitar a criação de modelos de arquivos (Templates), para que sejam vinculados em novas consultas, permitindo o download dos documentos pelo Portal da Transparência;
48. Permitir o cadastro de agrupadores, para que seja possível realizar a organização dos arquivos que serão adicionados em uma nova

consulta que será disponibilizada no Portal.

4.10 MÓDULO DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO
1. Permitir cadastrar serviços informativos, com a finalidade de orientar os cidadãos, contendo requisitos e dados gerais sobre os serviços prestados pela entidade.
2. Disponibilizar serviço de Acesso à Informação, com a possibilidade de protocolar solicitação e consultar dados da entidade: estrutura organizacional e perguntas frequentes, de acordo com a Lei n° 12.527/2011;
3. Permitir consultar as legislações municipais aplicáveis a entidade e seus serviços, podendo definir quais categorias poderão ser exibidas na consulta externa;
4. Possibilitar cadastro de enquetes no portal, sendo configurado há necessidade do usuário estar ou não autenticado para registrar seu voto na pesquisa;
5. Permitir o cadastro de notícias no portal, com a possibilidade de relacionar imagens, serviços, links, categorias, páginas e definir quais registros serão destaques;
6. Possuir cadastro de avisos no portal, sendo exibido em forma de pop-up, com possibilidade de adicionar imagem, vídeo e link;
7. Permitir o cadastro de agenda no portal, com intuito de organizar os eventos realizados pela entidade e com a possibilidade dos cidadãos acompanhar via web;
8. Possuir cadastro de mídias no portal, possibilitando a centralização dos arquivos para posterior vínculo em notícias, serviços e páginas;
9. Possibilitar o cadastro de banner para o portal, podendo configurar o local que será demonstrado e o seu relacionamento;
10. Permitir o cadastro de menu para o portal, para facilitar a localização das informações, podendo configurar o seu relacionamento;
11. Possuir o cadastro de galerias, vídeos e links para posterior acesso via portal;
12. Possuir serviço para realização de autenticidade do Certificado de Registro Cadastral emitido pela entidade;
13. Possuir serviço para que o fornecedor, vencedor de licitação realizada em lote, possa fazer a readequação dos valores dos itens pertencentes ao certame. Indicando o valor unitário de cada item, totalizando o valor ofertado no lote;
14. Disponibilizar serviço para preenchimento online da proposta comercial, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos, possibilitando o preenchimento da proposta comercial pelo próprio fornecedor em suas dependências. Os dados devem ficar criptografados na base de dados, sendo necessário informar senha para descriptografar e importar as propostas ao sistema, sem necessidade de redigitação;
15. Permitir realizar digitação de cotação de preços referentes a planilhas, para fins de cálculos médios de preços praticados entre os fornecedores;
16. Possibilitar a divulgação de informações sobre licitações, com a opção de configurar quais dados serão exibidos no serviço, sendo: edital, anexos, pareceres, ata de abertura do envelope, proposta, ata do pregão, contrato, certidões, vencedores;
17. Possuir serviço para que os fornecedores possam consultar os valores retidos de empenhos;
18. Possuir serviço onde os fornecedores possam consultar o saldo dos valores a receber da entidade;
19. Possibilitar aos fornecedores da entidade, consultar os empenhos emitidos, sendo filtrado entre pagos, a pagar, retenções e saldos;
20. Possuir consulta do comprovante de retenção do IRRF pela entidade, para posterior declaração do imposto de renda PF ou PJ;
21. Permitir emissão da folha de pagamento via portal de autoatendimento, com a possibilidade de a entidade definir o layout de impressão que será utilizado para o relatório;
22. Disponibilizar ao funcionário a realização da alteração/atualização de seus dados pessoais através de serviço;
23. Possibilitar ao servidor a emissão de relatório onde constem os empréstimos consignados realizados/pagos;
24. Permitir ao servidor realizar a emissão do relatório anual de contribuições para a previdência;
25. Permitir ao funcionário realizar a Emissão da Margem Consignável pelo Portal de Serviços com a opção de seleção dentre os bancos conveniados da entidade;
26. Disponibilizar serviço para consultar a autenticidade do recibo de pagamento, sendo informado o código de verificação disposto na folha de pagamento do funcionário;
27. Permitir que a entidade realize publicação de editais de concursos públicos;
28. Permitir que os departamentos realizem lançamento de atestados médicos dos funcionários, por meio de serviço disponível no autoatendimento;

6 DA SUPERVISÃO
As ações constantes deste Termo de Referência serão acompanhadas e supervisionadas pelo CISAMVI, que estabelecerá em comum acordo com a empresa contratada o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos relatórios e demais documentos gerenciais necessários para o andamento dos trabalhos.

ANEXO II - Modelo Carta de Credenciamento
(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 - CISAMVI
Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Cédula de Identidade n° XXX e inscrito no CPF sob o n° XXX, a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura da empresa Credenciadora)

ANEXO III - Declaração de habilitação e atendimento às condições do edital
(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 - CISAMVI
Declaração de habilitação e atendimento às condições do edital

Eu XXX, portador do RG n° XXX, inscrito no CPF sob o n° XXX representante credenciado de XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto deste certame e os termos constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 02/2019 e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas. DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no referido instrumento convocatório, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data)

(Assinatura do Credenciado)

ANEXO IV - Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte
(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 - CISAMVI
Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). XXX, portador(a) da Carteira de Identidade n° XXX, inscrito no CPF sob o n° XXX, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

(Local e data)

(Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE/NOME DA EMPRESA]
[CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL]
[REPRESENTANTE/CARGO]
[CARTEIRA DE IDENTIDADE/CPF]
[ENDEREÇO]
[TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL)]
[BANCO/AGÊNCIA BANCÁRIA e N° DA CONTA]

Apresentamos nossa proposta correspondente ao objeto da presente licitação – Pregão Presencial n° 02/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

1 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
[Deverá estar descrito tanto o preço global quanto os preços unitários, conforme item 1.2 do Termo de Referência, observando 02 – duas - casas decimais].
• No preço cotado já estão inclusos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1 – CONDIÇÕES GERAIS
• A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e seus anexos, os quais regem a presente licitação.

2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
• A implantação deverá ser concluída em até 90 (trinta) dias contados da liberação da ordem de serviço, no local indicado pelo CISAMVI.

4 – GARANTIA
• A garantia dos serviços prestados será de no mínimo 90 (noventa) dias, sem qualquer custo adicional para o CISAMVI, contados a partir do recebimento e aceite final da implantação do sistema.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
[Deverá estar descrito o prazo de validade da proposta comercial, que terá no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, estendendo-se pelo prazo de vigência contratual].

6 – OBSERVAÇÕES
[Demais informações que o proponente julgar oportunas]

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)

ANEXO VI - Declaração

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 - CISAMVI
Declaração

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, sediada à XXX, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento das obrigações constantes do instrumento convocatório e do Contrato Administrativo, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

(Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII - Declaração sobre origem da tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 - CISAMVI
Declaração sobre origem da tecnologia

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) XXX, portador(a) do RG n° XXX, e inscrito no CPF sob o n° XXX, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, para fins de exercício de direito de preferência previsto no artigo 3° da Lei n° 8.248/91, que a origem da tecnologia do serviço oferecido a fornecimento se enquadra na hipótese do inciso _____ do artigo 3° da referida Lei, abaixo transcrito, observando-se as definições trazidas naquela norma.

"Art. 3o. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem, a: (NR)
I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; (NR)
II - bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo. (NR)

(Local e data)

(Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII - Roteiro de Análise para Amostra Prova de Conceito – POC

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 - CISAMVI
Prova de Conceito – POC

1. Objetivo e abrangência
1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da análise de amostra (prova de conceito) do software apresentado pela licitante melhor classificada no Pregão Presencial n° 02/2019, quanto ao atendimento dos requisitos contidos no ANEXO I - Termo de Referência do Edital de Licitação.
1.2. A Comissão de Avaliação, designada pela Resolução n° 312, de 18 de julho de 2019, tem seu trabalho concretizado formalmente com a realização da prova de conceito, bem como todas as atividades a ela inerentes.

2. Referência
1.1 Edital e respectivos anexos do Pregão Presencial n° 02/2019, destinado a contratação de SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.

3. Atribuições da Comissão de Avaliação
3.1. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
3.1.1. Emitir o "Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica", podendo ser através de Ata;
3.1.2. Emitir o Termo de Aprovação ou de Recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

4. Cronograma

Etapa	Data	Observação
Apresentação da Prova de Conceito	Em até 05 dias úteis após a declaração do vencedor do certame pelo Pregoeiro.	O prazo para apresentação será de até 16 (dezesseis) horas. Havendo qualquer tipo de erro durante a apresentação a licitante deverá corrigir e reapresentar no máximo até o próximo dia útil
Conclusão da avaliação Prova de Conceito	Em até 03 (três) dias úteis após o término da apresentação pelo licitante vencedor.	
Divulgação do resultado da prova de conceito	Em até 05 dias úteis após a Conclusão da Avaliação da Prova de Conceito emitido pela Comissão de Avaliação.	Será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov. br e na página eletrônico do CISAMVI, disponível em www.cisamvi.sc.gov.br

4.1. A prova de conceito deverá ocorrer em dias úteis a partir de 09h. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos naquele dia, não devendo ultrapassar as 16 (dezesseis) horas determinadas no quadro acima.

5. Documentação de avaliação
5.1. Além dos documentos citados no Edital do Pregão Presencial n° 02/2019, serão produzidos os seguintes documentos:
5.1.1. Ata diária da fase de demonstração e de avaliação técnica:
• Na ata diária das fases de demonstração e de avaliação técnica deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação no decorrer do dia, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais;
• As atas diárias das fases de demonstração e de avaliação técnica subsidiarão a elaboração do Relatório de conclusão da avaliação técnica, e o integrarão;
5.1.2. Relatório de conclusão da avaliação técnica:
• Será integrado pelos casos de testes e pelas atas, sendo subsídio à Comissão de Avaliação para a emissão do Termo de Aprovação definitivo ou de Recusa da Solução.

6. Base de Dados
6.1. A base de dados a ser utilizada durante os testes deverá ser inserida no sistema pela licitante;
6.2. É de responsabilidade da licitante a complementação dos dados necessários e válidos para a operação normal do sistema.

7. Teste
7.1. Serão objeto de teste todos os requisitos/rotinas descritos no ANEXO I - Termo de Referência do Edital correspondente ao Pregão Presencial n° 02/2019.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato administrativo n° xxx/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E XXXXXXXX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo Sr(a)., XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Pregão Presencial n° 02/2019 e anexos, sujeitando-se as partes, ainda, aos Decretos Federais n° 3.555/00 e n° 5.450/05 e, subsidiariamente, às Leis Federais n° 8.078/90 (CDC), n° 8.666/93, n° 9.784/99 e suas alterações, na melhor forma de direito, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de software - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 02/2019 - CISAMVI, conforme indicado no quadro a seguir:

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO					
Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
1	IMPLANTAÇÃO				
1.1	1	Serviço	Serviços de Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários		
Subtotal Item 1					
2	FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS POR ÁREA				
CONTABILIDADE PÚBLICA					
2.1	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		

2.2	12	Meses	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA		
RECURSOS HUMANOS					
2.3	12	Meses	FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL		
2.4	12	Meses	SAÚDE OCUPACIONAL		
SUPRIMENTOS					
2.5	12	Meses	COMPRAS E LICITAÇÕES		
2.6	12	Meses	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS		
2.7	12	Meses	PATRIMÔNIO		
2.8	12	Meses	FROTA E COMBUSTÍVEIS		
PORTAL					
2.9	12	Meses	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
2.10	12	Meses	PORTAL DE SERVIÇOS		
Subtotal Estimado Item 2					
3	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
3.1	34	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação.		
3.2	72	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.		
Subtotal Item 3					
VALOR TOTAL R$					

1.2 A quantidade de horas técnicas dos "SERVIÇOS SOB DEMANDA" é estimada, podendo ser realizadas em número inferior ou superior, conforme a necessidade e desde que autorizadas pelo CISAMVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O CISAMVI pagará à CONTRATADA, para implantação do sistema e seu banco de dados, migração dos dados existentes e treinamento dos usuários, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 02/2019 a parcela única no valor de R$ XXXX (XXXX) de acordo com a proposta comercial do licitante vencedor.
2.1.2 O pagamento correspondente à implantação, migração e treinamento dos usuários será devido somente se a CONTRATADA não for a atual prestadora dos serviços já em uso pelo CISAMVI, havendo o pagamento proporcional para o caso de implantação de módulos novos.
2.2 Pagará ainda o CISAMVI, mensalmente, o valor de R$ XXXX (XXXX) igualmente conforme proposta comercial do licitante vencedor.
2.3 O valor da hora técnica para serviços especiais eventualmente necessários será de R$ XXXX (XXXX), devendo ser previamente aprovados pelo CISAMVI.
2.4 No valor dos serviços já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, suporte técnico e outros custos relacionados ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
3.1 A implantação deverá ser iniciada imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e o prazo para execução das etapas de implantação, migração e treinamento do sistema será de até 90 (noventa) dias.
3.2 O processo de implantação, migração e treinamento será considerado finalizado quando todos os requisitos técnicos descritos no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 02/2019 estiverem em perfeito funcionamento e disponíveis para uso/operação pelo CISAMVI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 O pagamento do objeto do presente contrato será feito pelo CISAMVI em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente informada na proposta comercial, ou através de boleto bancário.
4.2 O pagamento do serviço de será realizado até o 5° (quinto) dia útil após concluído o processo de implantação, migração e treinamento.
4.2.1 Caso o processo de implantação, migração e treinamento ultrapasse 90 (noventa) dias, será prorrogado, por igual número de dias, o prazo para o pagamento descrito no subitem anterior.
4.3 O valor da primeira mensalidade será pago após decorridos 30 (trinta) dias do processo de implantação, migração e treinamento e assim, sucessivamente vencerão, a cada 30 (trinta) dias, as demais mensalidades.
4.4 O pagamento das horas técnicas acaso prestadas em determinado mês, desde que autorizadas pelo CISAMVI, será realizado na mesma data do pagamento das mensalidades.
4.4.1 Para pagamento das horas técnicas é imprescindível que haja acordo prévio quanto à realização das mesmas e que o licitante vencedor apresente detalhamento dos serviços realizados.
4.5 O pagamento das horas técnicas acaso prestadas, desde que autorizadas pelo CISAMVI, será efetuado na mesma data estipulada para pagamento da licença.
4.6 Durante a vigência contratual, havendo interesse na utilização do sistema por parte de municípios que venham a se consorciar ou

entidades que participem dos Procedimentos Licitatórios gerenciados pelo CISAMVI, poderão ser acrescidas tantos usuários quanto se fizerem necessários, sem incidência de custo de implantação, treinamento e configuração de equipamentos.
4.7 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme artigo 29 da Lei n° 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
4.8 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
4.9 No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 4.7 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
4.10 Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CISAMVI, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.
4.11 Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.
4.12 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os valores contratados não serão passiveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do artigo 65, alínea d da Lei n° 8.666/93.
5.2 Havendo prorrogação da vigência contratual, mediante aditivo ao presente contrato, os valores pactuados serão reajustados mediante a aplicação do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Compete ao CISAMVI:
a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato;
b) determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta;
e) fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 É responsabilidade da CONTRATADA:
a) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
b) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do presente Contrato;
c) facilitar a fiscalização do presente Contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo CISAMVI, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
d) manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
e) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
f) orientar o CISAMVI e seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto contratado;
g) encaminhar o documento fiscal para o endereço eletrônico financeiro@cisamvi.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 29 e incisos da Lei n° 8.666/93;
h) manter a proposta que originou a presente contratação, conforme apresentada no certame, nas condições estabelecidas e dentro do prazo de validade da proposta;
i) fornecer o objeto deste contrato, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
j) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;
k) entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
l) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
m) prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual;
n) corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CISAMVI acerca de falhas ocorridas

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMVI aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao CISAMVI e após decorrido o prazo da penalidade aplicada conforme a alínea b;

d) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
e) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;
f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o CISAMVI por aplicar a multa prevista na alínea d, mantendo-se o contrato, será considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;
8.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c poderão ser cumuladas com a penalidade de multa.
8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento, enviada ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4 Será considerado o valor global do Contrato, levando em conta a vigência estabelecida à Cláusula Décima Terceira, para cálculo das multas previstas nas alíneas d, e e f do item 8.1.
8.5 A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência da CONTRATADA.
8.6 Se o descumprimento do Contrato gerar consequências gravosas ao CISAMVI e/ou seus municípios consorciados, poderá o CISAMVI rescindir a presente avença de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CISAMVI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação;
d) em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3.
9.2 Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
9.3 No caso da alínea a do item 9.1, aplicar-se-á o artigo 80 da Lei n° 8.666/93.
9.4 Resguardam-se os direitos do CISAMVI, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei n° 8.666/93.
9.5 Poderá dar-se a rescisão/resilição, ainda, por parte do CISAMVI e por motivo de interesse público, sem a incidência de quaisquer ônus, após 30 (trinta) dias de realizada a notificação inequívoca à CONTRATADA da intenção de rescindir/resilir o contrato.
9.6 No caso da rescisão prevista no item 9.5, a rescisão deverá ser formalizada por escrito e não poderá prejudicar procedimentos em andamento, os quais, se interrompidos, possam gerar prejuízos ao CISAMVI, permanecendo a vigência do Contrato, no que couber, até a conclusão dos referidos procedimentos.
9.7 Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo CISAMVI, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso, a critério do CISAMVI, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.
9.8 Rescindir-se-á o presente contrato, independentemente da aplicação de sanções, no caso de não aprovação do software no Teste de Conformidade referido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
10.2 O CISAMVI tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo ocorrerão por conta da dotação:
Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 001 – Manutenção das atividades do CISAMVI
Função: 010 - Administração
Projeto: 2014 – Manutenção das atividades do CISAMVI
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Vínculo: 1000419 - Rec. Ordinário 2019- CISAMVI- Manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 28/2019 - Pregão Presencial n° 02/2019 - realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1 O contrato será celebrado acompanhando o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMVI, por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CISAMVI, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.2 A execução do contrato será fiscalizada por representante da administração, o(a) Sr(a). XXXXXXXX.
14.3 Acaso o sistema a ser contratado não contemple, ainda, todas as funcionalidades listadas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital do Pregão Presencial n° 02/2019, a CONTRATADA compromete-se a efetuar as adequações durante o prazo estipulado para implantação, migração e treinamento.

14.4 Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.
14.5 O CISAMVI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.6 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.
14.7 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
14.8 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
14.9 Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
14.10 No caso de alteração da estrutura social da CONTRATADA, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica e, ainda, não causando prejuízos ao CISAMVI ou infringência às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau/SC, XX de xxxxxx, de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Daniel Alberto Hornburg
Assessoria Jurídica - CISAMVI

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

CVC

1° ATA CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS PE 005- LUBRIFICANTES E CORRELATOS

Publicação Nº 2159598

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 007/2019 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 13 (treze) de setembro de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346, sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2019 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise das propostas cadastradas na plataforma BLL referentes ao processo administrativo licitatório 007/2019- Pregão Eletrônico 005/2019- Registro de Preços 006/2019. Inicialmente o pregoeiro fez a impressão do relatório das propostas cadastradas no sistema junto a BLL, onde foi realizado a conferência das propostas com o relatório de marcas e modelos pré qualificados disponibilizados no site conforme solicitado no edital. Após a análise das proposta cadastradas, constatou-se que para alguns itens foram apresentadas marcas que não estavam pre qualificada, sendo desclassificada, conforme estará constando na Ata da sessão gerada pela plataforma BLL juntada no final deste processo. Não havendo mais nada a relatar a pregoeiro declarou encerrada a sessão. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

LAMBARI

ATA DE ABERTURA ENVELOPES EDITAL N°02_2019

Publicação Nº 2159338

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2019

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às oito horas e trinta minutos do dia doze do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, tendo como local a sede do Consórcio Lambari, sito à Rua Marechal Deodoro, 772 Edifício Mirage Offices – 12º andar, sala nº 125, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão de Processo Legislativo, abaixo assinados, nomeados pela Resolução nº 05, de 30 de agosto de 2019, com a finalidade de proceder a conferencia e abertura dos envelopes contendo os documentos encaminhados pelos candidatos ao cargo de Engenheiro Sanitarista Ambiental, para homologação e classificação dos candidatos. Inicialmente a presidente da Comissão informou que não houve recurso em relação ao conteúdo do Edital, de acordo com o disposto no item 7.3.1. Em seguida a Comissão passou a verificação dos envelopes, sendo que foram recebidos nove Envelopes, todos em conformidade e dentro do prazo e horário estabelecido no item 4.1. Os envelopes recebidos são dos seguintes Candidatos: André Luiz Cowacicz; Andressa Aline Garbossa; Danieli Brandler; Diane Muller; Fabiane Toniazzo; Fernanda Duarte Baldissarelli Fontana; Jean Carlos Candaten, por procuração de Evandro Carlos Barros; Lais Sartori; Sheila Jordão de Souza, por procuração de Eliane Fatima Azeredo. Ato contínuo os envelopes foram abertos e conferidos os documentos descritos no item 5.1. Concluída a análise, constatou-se a seguinte classificação: 1º Fernanda Duarte Baldissarelli, com o total de 33 pontos; 2º Jean Carlos Candaten, com o total de 32 pontos; 3º Fabiane Toniazzo, com o total de 21; 4º Diane Muller, com o total de 8,5; 5º Lais Sartori, com o total de 7,0; 6º Danieli Brandler, com o total de 6,0; 7º André Luiz Cowacicz, com o total de 4,0; 8º Andressa Aline Garbossa, com o total de 2,5; 9 º Sheila Jordão de Souza, com o total de 0,5; A descrição da pontuação encontra-se no Anexo Único desta ata. Por fim, a Presidente solicitou à secretária da Comissão providenciar a publicação do resultado para os candidatos tomar conhecimento, bem como interpor recurso caso julgarem necessário, conforme prevê o item 7.3.2 do Edital, para posterior classificação final. Esgotada a pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim _____Jéssica Cosmann, na condição de secretária, lavrar a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão.

CLÁUDIA ELIS SCHIAVINI
Presidente

ANDREIA DAL BOSCO
Membro
Anexo Único

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA							
EDITAL Nº 02/2019							
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - PRELIMINAR							
Candidatos	Critérios				Total	Classificação Preliminar	
	Tempo de Graduação em Engenharia Sanitarista e Ambiental	Pós-Graduação na Área de licenciamento ambiental	Experiência em elaboração de projetos de licenciamento ambiental	Experiência com análise técnica de projetos de licenciamento ambiental			
Fernanda Duarte Baldissarelli Fontana	24	3	1	5	33	1º	Fernanda Duarte Baldissarelli
Jean Carlos Candaten	24	0	3	5	32	2º	Jean Carlos Candaten
Fabiane Toniazzo	18	3	0	0	21	3º	Fabiane Toniazzo
Diane Muller	8,5	0	0	0	8,5	4º	Diane Muller
Lais Sartori	0,5	0	3	3,5	7	5º	Lais Sartori
Danieli Brandler	6	0	0	0	6	6º	Danieli Brandler
André Luiz Cowacicz	3,5	0	0,5	0	4	7º	André Luiz Cowacicz
Andressa Aline Garbossa	2	0	0	0,5	2,5	8º	Andressa Aline Garbossa
Sheila Jordão de Souza	0,5	0	0	0	0,5	9º	Sheila Jordão de Souza

Concórdia, 12 de setembro de 2019

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BIÓLOGO DO CONSÓRCIO LAMBARI

CLAUDIA ELIS SCHIAVINI JÉSSICA COSMANN ANDREIA DALBOSCO
PRESIDENTE SECRETÁRIA MEMBRO

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL N°02_2019

Publicação Nº 2159350

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA							
EDITAL Nº 02/2019							
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - PRELIMINAR							
Candidatos	Critérios				Total	Classificação Preliminar	
	Tempo de Graduação em Engenharia Sanitarista e Ambiental	Pós-Graduação na Área de licenciamento ambiental	Experiência em elaboração de projetos de licenciamento ambiental	Experiência com análise técnica de projetos de licenciamento ambiental			
Fernanda Duarte Baldissarelli Fontana	24	3	1	5	33	1º	Fernanda Duarte Baldissarelli
Jean Carlos Candaten	24	0	3	5	32	2º	Jean Carlos Candaten
Fabiane Toniazzo	18	3	0	0	21	3º	Fabiane Toniazzo
Diane Muller	8,5	0	0	0	8,5	4º	Diane Muller
Lais Sartori	0,5	0	3	3,5	7	5º	Lais Sartori
Danieli Brandler	6	0	0	0	6	6º	Danieli Brandler
André Luiz Cowacicz	3,5	0	0,5	0	4	7º	André Luiz Cowacicz
Andressa Aline Garbossa	2	0	0	0,5	2,5	8º	Andressa Aline Garbossa
Sheila Jordão de Souza	0,5	0	0	0	0,5	9º	Sheila Jordão de Souza

Concórdia, 12 de setembro de 2019
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BIÓLOGO DO CONSÓRCIO LAMBARI

CLAUDIA ELIS SCHIAVINI — PRESIDENTE
JÉSSICA COSMANN — SECRETÁRIA
ANDREIA DALBOSCO — MEMBRO